SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2397

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA Nº 002/2021
Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, às 13:00 horas, reuniram-se nas dependências do Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município de Enéas Marques, os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, nomeados através da Portaria nº 3527/2021, sendo eles: Patricia Roberta Parzianello Catanio; Juliana Mara Nespolo; Pedro Borges Ribeiro; Elisangela Lorenzi; Marta Razera; Cinéris Luckstemberg Pazzetto; Luana Balsanello, para avaliar as propostas apresentadas para Habilitação e Participação do Edital Nº19/2021 publicado pelo Município de Enéas Marques- Paraná. A Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, senhora Patricia Roberta Parzianello Catanio agradeceu a participação e colaboração de todos os participantes. Considerando que houve poucos interessados em participar e que todos os inscritos estão aptos para classificação do chamamento público, além disso, tais eventos culturais são de extrema importância para a retomada gradativa das atividades culturais para nossa sociedade. Definiu-se ainda, que o cronograma de apresentações será definido posteriormente, sendo que estas atividades são realizadas na modalidade presencial e há a necessidade da verificação das datas disponíveis que não coincidam com outros eventos nas escolas e espaços culturais. Segue relação dos candidatos habilitados neste Chamamento Público: MARIA GORETE MARTINS; MARLICE TERESINHA DE CASTRO SARTURI; ALANA CRISTINA DA SILVA; ELIZANGELA SENEM; GILBERTO ZANGRANDE; MARCO AURÉLIO FRAPORTI LEAL; ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ; GUILHERME ANTÔNIO PARIZ LIMA; MAURY ANTÔNIO TONKELSKI; VALDINEI LUIZ RISSO; ZENIR ANTUNES DOS SANTOS; SIMONE GALINA. Finalizamos esta reunião, agradecendo a colaboração de todos e informando que na sequencia os proponentes firmarão contrato com o Município de Enéas Marques para execução das propostas, que serão acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes. Nada mais a ser tratado, encerra-se a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3D303835

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 129/2021
Modalidade: Pregão nº. 98/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação de prestador de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração de: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Prevenção de Perdas Auditivas - PPPA, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT; Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP; Avaliação Quantitativa de Agentes Físicos e Químicos para os servidores do município de Enéas Marques-PR, conforme quantidades, exigências e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 68.134,18(sessenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

Entrega e abertura dos Envelopes: 07/12/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 24 de novembro de 2021.

EDSON LUPATINI	*JOELMIR CARLOS MARTINS*
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:74CC666F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 94/2021
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 94/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 94/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 94/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
R$ 19.076,63(dezenove mil, setenta e seis reais e sessenta e três centavos)	

Enéas Marques, 24 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:04FBFC11

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

"Licitação com Lotes exclusivos para MEI / ME / EPP e Lote para Ampla Concorrência"

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO,** para o seguinte,

OBJETO: Da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED E BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO**, conforme descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência**.**

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 25/11/2021.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30min do dia 08/12/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/12/2021.

VALOR MÁXIMO: R$ 155.775,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 10/2006, e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 24 de novembro de 2021.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7ED4AB1D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2021

PORTARIA Nº 242/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **NILTON FAUSTINO DE SOUZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/08/2020 a 30/08/2021 a ser usufruída de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 24 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:3377CC76

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Dispensa de Licitação
ONDE SE LÊ:

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: V F DA SILVA EIRELI; Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitas para a sede do Preserv, Processo 08/2021; Cobertura Orçamentária: 3390390000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais). Ratificação em: 23/11/2021, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

LEIA-SE:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: V F DA SILVA EIRELI; Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitas para a sede do Preserv, Processo 08/2021; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais). Ratificação em: 23/11/2021, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 24 de Novembro de 2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:C9412658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2021

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993 e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela Administração à realizada mercadológica e o procedimento licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Mercado, Cotação e Formação de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, com a incumbência de realizar orçamentos, e elaboração de descritivos, quando se tratar de itens específicos da Saúde e emendas parlamentares específicas da saúde, exceto quando se tratar de obras ou serviços de engenharia:

Nome	CPF
Cecília Taísa Três de Moraes	046.251.849-32
Edair Miguel Sanches Ribeiro	030.356.109-24
Renata Maria Simões da Costa	059.711.514-10
Rosiéle de Oliveira Toledo	284.930.568-55
Vinicius Rafael Andrea	092.497.999-26

Art. 2º - A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I – preços constantes no BPS – Banco de Preços em Saúde;
II – preços constantes no painel de preços;
III – preços de atas de Registros de preços adotados em contratos;
IV – preços constantes no "MENOR PREÇO NOTA PARANÁ;
V – preços de tabelas de referência;
VI – preços constantes do catálogo de produtos e serviços;
VII – sitos especializados, contendo data e hora do acesso;
VIII – pesquisa junto a fornecedores;

§ 1º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si;

§ 2º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data do certame e da primeira cotação;

§ 3º – Caso item a ser licitado não seja encontrado como descrito no inciso I, deverá ser juntado ao processo tela do sitio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.

§ 4º – Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços.

Art. 3º – Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.

I – Ocorrendo a hipótese prevista no caput, é dispensável a pesquisa de demais preços.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento); e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

Art. 4º – A comissão terá a responsabilidade pelos procedimentos citados, no tocante à realização de processos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomadas de Preços, exceto quando se tratar de obras de serviços de engenharia.

Art. 5º – Revogar a Portaria nº 617/2021 de 01 de outubro de 2021.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:F0DB143F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 24 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:889583DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 033/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 033/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 24 de novembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:6CBB1EB6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-PMS

Divisão de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a obra de modernização e ampliação da quadra coberta do Jardim Independência 3ª parte, no Município de Sarandi/PR, com recursos do convênio nº 1063369-38/2019 (CEF) - nº do siconv: 886856, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.**
Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pela (s) empresa (s): **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 24 de novembro de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:6AD1123A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021-PMS

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021-PMS – **Registro de preços para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR.**
Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pela (s) empresa (s): **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, PLANOS ENGENHARIA LTDA, VALUTI ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA e A.T.P.H. PERÍCIAS, PROJETOS, CONSTRUÇÕES LTDA**, nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 24 de novembro de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:ECE374FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 733/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**26 de novembro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

8:00	SILVANA CARTA	FONOAUDIOLOGO
8:10	ROSENEIDE PEIXOTO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8:20	VANDENES LUIZ MASSARUTTI	MOTORISTA D
8:30	PAULA ELEONORA JANAINA BULKA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8:40	CARMELUCI MARINHO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8:50	LEIDE CRISTINA LIMA DE BARROS	PROFESSOR - 40 HORAS
9:00	MARIA ELISA DE MELO	MEDICO CLINICO
9:10	DAILA BARBOSA DE LIMA CONSTANTINO	PROFESSOR - 40 HORAS
9:20	VICENTINA LOURENÇO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:30	ZILDA JACINTO DE BRITO FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
9:40	THAIS RIBEIRO CAPPI	ENFERMEIRO PADRÃO
9:50	MARIA IZABEL MARTINS FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR - 20 HORAS
10:00	ANDRESSA CARLA SANTANA	PROFESSOR - 20 HORAS
10:10	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA BERNARDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:20	ANTONIO ANGELIM PARTEKA	OPERADOR DE MAQUINAS
10:30	WILSON ANTONIO PREVIATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10:40	SERGIO DONIZETH CALAQUI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:50	MISCLEI SANT ANA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:00	OSMAR DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	EDUCADOR DE BASE
11:00	DANIELA PEDRO	EDUCADOR INFANTIL

Sarandi, 24 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:DFDFA546

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 734/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Tríplice Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**26 de novembro do corrente ano**à Tríplice Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

11:00	MAURICIO CONTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:00	ROSE MARY DE OLIVEIRA	PROFESSORA 20H
11:00	JOAO APARECIDO MARTINELLI	MOTORISTA D - READAPTADO VIGIA

Sarandi, 24 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:BAA6C54F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 729/2021

SÚMULA: Revoga o Item II da Portaria Municipal sob n.º 353/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item II da Portaria Municipal sob n.º 353/2021, de 25 de Junho de 2021, que concedia ao servidor municipal **ROBERTO JOSE SANTANA**, **matrícula 8856**, portador do CPF nº 026.645.069-51, gratificação por local de trabalho por atuar no Serviço de Acolhimento Institucional (PAIM), do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:20FE9764

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 60/2021

RESOLUÇÃO N.º 60/2021

Dispõe sobre a convocação da Sra. Jurlene Britta Mendespara ocupar o cargo de conselheiratutelar suplente para atuar temporariamente - no período 210 dias consecutivos referente a férias dos conselheiros tutelares de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi– Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações.

CONSIDERANDO:
- O Artigo n.º 38 daResolução n.º170/2014 do CONANDA - "A função de membro do Conselho Tutelar exigededicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualqueroutra atividade pública ou privada";

- A Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR - Lei n.º 2128/2014 e suas alterações;

- O Parece Jurídico n.º 1223/2021 em que emite opinião técnica sobre a questão da suplência do conselho tutelar;

- A deliberação da Pauta n.º 09 Apresentação do Ofício CMDCA n.º 44/2021 e Parecer Jurídico n.º 1223/2021 sobre suplência do Conselho Tutelar e apresentação dos Ofícios do Conselho Tutelar: 1004/2021 (cronograma de férias 2022), 1231/2021 (explicações sobre reunião ordinária - 07/08/2021); 1239/2021 (Suplência Cons. Tutelar), 1253/2021 (atestado médico Roseli) - da Reunião Extraordinária n.º 16/2021 do dia 28/10/2021;

- A reunião da extraordinária do CMDCA no dia 12 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a**Sra. Jurlene Britta Mendes**- quartasuplente nas eleições para o cargo de conselheiro tutelar - gestão 2020 a 2024 - para atuar temporariamente - no período 210 (duzentos e dez) dias consecutivosdurante o período de férias dos conselheiros tutelares, compreendendo 60 dias referente a restante férias referente ao ano de 2020 dos conselheiros tutelares (Roseli Cristina Ferreira e João Francisco Freire Neto) e 150(cento e cinquenta) dias referente ao ano de 2021. **A convocada deverá dar seu aceite ou recusa no prazo de 05 dias.**

Artigo 2º- Osuplente no ato do seu aceite deverá apresentar Declaração de Vínculos Empregatício de Próprio punho informando sobre a sua situação atual;

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância,licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade oupaternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 24de Novembrode 2021.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B7EE9552

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA 18/2021

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 18/2021

Prezado (a) Senhor (a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**para participar da Reunião Ordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Apresentação de Justificativas;

Pauta 02: Aprovação das Atas das Reuniões do CMDCA: 12/2021; 14/2021; 17/2021 e Reuniões Conjunta CMAS e CMDCA 01/2021 e 02/2021;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da Área da Criança e do Adolescente referente ao 5.º Bimestre de 2021 das Secretarias Municipais: Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e SEJUV;

Pauta 04: Apresentação do Ofício n.º 249/2021 para Deliberação do Projeto de Musicalização e Fotografia referente ao Termo de Convênio n.º 335/2021 referente a Deliberação do CEDCA n.º 02/2011 - Liberdade Cidadã - que será desenvolvido com os adolescentes e jovens do medida socioeducativa;

Pauta 05: Apresentação do Ofício n.º 131/2021 SMAS - PSB - Plano de Retomada do Atendimento Presencial Pós COVID 19 dos equipamentos CRAS Esperança e CRAS Independência;

Pauta 06: Apresentação da Solicitação de Inscrição no CMDCA da Associação Nova Unção e Encontro Fraterno Lins de Vasconcellos;

Pauta 07: Apresentação do Ofício n.º 715/2021 e 716/2021 Anulações e Suplementações Projeto Atividade: 6014 e 6012;

Pauta 08: Apresentação do Ofício n.º 91/2021 PSE/AC - Plano de Ação 2021 e Relatório de Atividades 2020;

Pauta 09: Recomposição das Comissões Temáticas do CMDCA;

Informes:

Última Reunião Ordinária CMDCA - 14/12/2021.

Data: 25/11/2021 (Quinta-feira)
Local:**https://meet.google.com/uot-zruh-fhx**
Horário**: 13:15**

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidentedo CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:382E2144

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 61/2021

RESOLUÇÃO n.º61/2021

Dispõe sobre aprovação de abertura de superávit no orçamento de 2021 nos projetos atividades da área da criança e do adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi– Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- AInstrução Normativa do TCE n.º 36/2009 Que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

- A apresentação da Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social – Eliane Andrade Florindo da Rosa;

- A Deliberação em Reunião Extraordinária CMDCA - n.º 14/2021 do dia 29/09/2021;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar a abertura de Superávit no orçamento de 2021 nos projetos atividades da área da criança e do adolescente: Abertura no orçamento de 2021 - qualificação profissional - Del CEDCA 081/2016 para repasse entidade PROMEC - Projeto Sala Tecnologica: SUPLEMENTAR: 08.002.02.243.0012.5001 Equipamento e material permanente para os programas na área da criança e do adolescente - auxilios - R$ 39.305,00; 08.002.08.243.0014.6002 - manutenção de projetos atendimento a criança e ao adolescente - subvenções sociais - R$ 60.695,00 - total: 100.000,00.ANULAÇÃO: 08.003.08.244.0014.2155 - Serviço de Proteção e atendimento especializado à Família e Indivíduos (PAEFI) - Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica - R$ 16.000,00 e Obrigações Patronais - R$ 5.500,00; SUPLEMENTAR: 08.002.08.243.0012.6015 Manutenção dos Serviços do programa de medida Socioeducativas recursos livres - vencimentos e vantagens fixas pessoa Civil - R$ 16.000,00, e 08.003.08.243.0012.6006 Manutenção dos serviços do programa de medidas socioeducativas com recursos vinculados - material, bem ou serviço para distribuição gratuita: R$ 5.500,00. ANULAR: 08.003.08.244.0014.2155 Serviços de proteção e atendimento especializado a família e indivíduo - Outro Serviços de terceiros pessoa jurídica: R$ 4.000,00; 08.003.08.244.0013.2154 - Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vÍnculos - outro serviços de terceiro pessoa física R$ 6.000,00. SUPLEMENTAR: 08.002.08.243.0012.6015 Manutenção dos serviços do programa de medidas socioeducativas recursos livres - vencimento e vantagens fixas pessoa civil - R$ 4.000,00; 08.003.08.244.0013.2154 Manutenção dos Serviços de convivência e fortalecimento de vinculos - indenizações, restituições trabalhistas R$ 6.000,00.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 29 de Setembro de 2021.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1C73F211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/20/21

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA
Art. 1º - Homologar **o Parecer nº 25/2021 do Conselho Pleno**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES**, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.
Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor no inicio do ano letivo de 2022, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 17 de novembro de 2021

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:6D3C7961

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

A Mantenedora **S.B. DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI ,** no uso das atribuições legais conferidas pelo dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), e pelo **Parecer nº 027/2021-CMES/CP.**

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 027/2021-CMES/CP** o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO CASTELINHO**, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Educação Infantil: Pré-Escola.
Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 22 de novembro de 2021.

S.B DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
CNPJ: 19.845.501/0001-05

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:CB902FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

A Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES)

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar **Parecer nº 029/2021-CMES/CP** do **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO**

INFANTIL PEDACINHO DO REINO, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Educação Infantil: Pré-Escola.
Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 22 de novembro de 2021

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA
CNPJ: 00.543.783/0001-50

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:DA394D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

A Mantenedora **FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 28/2021-CMES/CP** o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** do **COLÉGIO SANTA ANA EDUCAÇÃO INFANTIL- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Educação Infantil: Pré-Escola.
Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 22 de novembro de 2021

FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA
CNPJ: 82.280.025/0001-50

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:5FE92787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

A Mantenedora **E.A.P.N DOS SANTOS & CARDOSO LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 026/2021-CMES/CP** o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ**, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Educação Infantil: Pré-Escola.
Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 22 de novembro de 2021.

E.A.P.N DOS SANTOS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 31.939.160/0001-24

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:FAFF29E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 157/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para realizar Serviço de aprofundamento de poço artesiano com fornecimento de material, na comunidade de Alto Santa Rosa, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com Termo de Referência e demais especificações em edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da emissão do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 07 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:CD9A1BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181-2021

DECRETO Nº 181/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, PARA A REALIZAÇÃO DO CORTE (ENSILAGEM) DO MILHO PARA SILAGEM, NO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, CONFORME LEI Nº 1077/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1077/2017 de 24 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam determinados requisitos para os agricultores familiares do Município de Saudade do Iguaçu, que se interessarem em serem beneficiados pelo Programa Porteira Adentro, para a realização do corte (ensilagem) do milho para silagem, limitando-se ao território do Município de Saudade do Iguaçu, como se segue:
Ser produtor rural cadastrado no Município de Saudade do Iguaçu;
Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais obtido junto a Tesouraria do Município;
Atuar em regime de agricultura familiar;
Não possuir equipamento semelhante disponível na propriedade;
Comprovar, mediante documentação (nota fiscal de venda de produto), que explora economicamente a atividade de bovinocultura;
Parágrafo único – caso o beneficiário esteja iniciando as atividades em sua propriedade e não possua ainda o documento comprobatório da exploração comercial do produto, terá um prazo de até 90 (noventa) dias para a devida apresentação comprobatória.

Art. 3º - Serão disponibilizados a realização do corte de até três alqueires (7,26 hectares), por propriedade, para os produtores interessados, os quais serão aferidos por um técnico da Secretaria de Agricultura.
Art. 4º - O cálculo do valor do serviço em cada propriedade rural será realizado através da medição da área de corte de silagem, multiplicado pelo valor contratado por hectare via licitação pública. O município subsidiará 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do serviço contratado e realizado na propriedade rural. Dessa forma o beneficiário do programa pagará por meio de Documento de arrecadação Municipal - DAM, 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor.
Art. 5º - A empresa contratada realizará somente o corte do milho. ficando todo o restante. Os trabalhos de transporte, acondicionamento, compactação e fechamento de silos serão de total responsabilidade do agricultor.
Art. 6º - A ordem de realização do programa se dará observando o seguinte:
Comunidade em que se encontra a propriedade, buscando melhorar a eficiência do programa e reduzir perdas oriundas do deslocamento do maquinário;
Avaliação técnica da cultura e do local, a fim de identificar o ponto correto de corte e a disponibilidade de realização do serviço na determinada área;
Ordem de protocolo de inscrição;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:60ECB063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182-2021

DECRETO Nº 182/2021, de 24 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação do "PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR", Lei Municipal Nº 1.438 de 05 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal Nº 1.438 de 05 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam determinados os requisitos para os Agricultores Familiares que se interessarem em serem beneficiados pelo Programa de Apoio à Agricultura Familiar como se segue:
Ser produtor rural cadastrado no Município de Saudade do Iguaçu;
Apresentar Certidão Negativa de Débitos junto a Tesouraria do Município;
Atuar em regime de Agricultura Familiar;
Ser Inscrito no Cadastro Único (CADUNICO);
Não possuir equipamento semelhante disponível na propriedade;
Comprovar, mediante documentação (nota fiscal de venda de produto), que explora economicamente a bovinocultura leiteira;
Apresentar cadastro na ADAPAR/SEAB de no máximo 20 animais (fêmeas) em idade de produção (acima de 24 meses);
Produção de leite mensal máxima de 5.000 mil litros de leite para o benefício do kit de produtos de higiene e clorador;
Possuir capacidade de desenvolver o proposto na propriedade;
Atender as demais condições exigidas na lei, em especial o disposto no Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.438 de 05 de outubro de 2021;
Paragrafo único – A ordem de classificação bem como a aprovação dos candidatos e análise das disposições contrárias, será feita pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.
Art. 2º - Serão disponibilizados pelo Programa os seguintes recursos:
Implantação e reforma de pastagens permanentes:
Será disponibilizado calcário para correção de 01(UM) hectare de solo para implantação da pastagem;
Será disponibilizado aproximadamente 10(DEZ) toneladas de cama de aviário;
Será disponibilizado sementes de pastagem permanente para implantação de 01 (Um) hectare;
Materiais de consumo ou equipamentos para melhoria da qualidade do leite (kit de produtos de higienização e clorador);
Produtos de higiene e limpeza para sistemas de ordenha (detergente ácido e alcalino);
Equipamento para realizar a cloração da água utilizada para a limpeza dos equipamentos de ordenha;
Art. 3º - A inscrição para o Programa será realizada por Chamamento Público, na sede da Secretaria de Agricultura de Saudade do Iguaçu, Rua Dezenove de Março, s/n, Centro.
Art. 4º - O número de beneficiados dependerá dos recursos disponíveis para a realização deste Programa.
Art. 5º - Serão realizados dias de campo, treinamentos e/ou palestras relacionadas ao programa, orientando sobre o manejo de pastagem, manejo de ordenha e gestão da atividade leiteira, sendo imprescindível a participação dos beneficiados.
Art. 6º - O critério de seleção dos candidatos, caso o número de interessados seja maior que o número de equipamentos ofertados, obedecerá a um critério de soma de pontos, onde
I - Dependência da atividade leiteira:
3 (três) pontos – para as propriedades em que a renda da atividade leiteira represente mais de 61% do total da renda da propriedade;
2 (dois) pontos - para as propriedades em que a renda da atividade leiteira represente valor entre 31 e 60% do total da renda da propriedade;
1 (um) ponto - para as propriedades em que a renda da atividade leiteira represente até 30% do total da renda da propriedade.
II - Tempo de atividade:
2 (dois) pontos – para aqueles que comprovarem, com notas fiscais de venda, estarem na atividade leiteira há mais de 5 (cinco) anos;
1 (um) ponto – para aqueles que comprovarem, com notas fiscais de venda, estarem na atividade leiteira há menos de 5 (cinco) anos.
III - Atividade familiar:
2 (dois) pontos – para as famílias que possuam jovens, inseridos na atividade, maiores de 16 anos de idade;
1 (um) ponto – para as famílias que possuam jovens, inseridos na atividade, menores de 16 anos de idade.
IV - Produção média diária:
3 (três) pontos – para aqueles que possuam produção mensal inferior a 33% (trinta e três por cento) da produção máxima permitida para enquadramento no programa;
2 (dois) pontos – para aqueles que possuam produção mensal entre a 34 (trinta e quatro) e 66% (sessenta e seis por cento) da produção máxima permitida para enquadramento no programa;
1 (um) ponto - para aqueles que possuam produção mensal superior a 67% (sessenta e sete por cento) da produção máxima permitida para enquadramento no programa;
V - Número de animais ordenhados:
3 (três) pontos – para aqueles que possuam menos de 5 (cinco) animais em ordenha;
2 (dois) pontos – para aqueles que possuam entre 6 (seis) e 10 (dez) animais em ordenha;
1 (um) ponto – para aqueles que possuam mais que 10 (dez) animais em ordenha;
VI - Em caso de empate na pontuação obtida, prevalecerá a menor renda per capita comprovada pelo CADUNICO, e posteriormente a ordem de inscrição.
VII - As comprovações serão mediante apresentação de notas do bloco de produtor rural, e/ou demais notas fiscais de venda de produto.
VIII - Os casos em que a confirmação da pontuação, por algum motivo, não possa ser comprovada, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nomeados por meio do Decreto Nº 077/2021, de 10 de maio de 2021.
Art. 7º - O município realizará aquisição dos insumos necessários por meio de licitação.
Art. 8º - O município subsidiará 50% dos insumos necessários para a implantação de 1 hectare de pastagem, compreendendo calcário,

fertilizante, semente, conforme a necessidade de cada área, em cada propriedade rural

Art. 9º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:4CD9642A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291-2021

V**PORTARIA Nº 291/2021,** de 24 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a abertura de Sindicância a fim de apurar e esclarecer os fatos constantes do Protocolo de nº 000.103-71 do Gabinete do Prefeito Municipal, tramitando administrativamente através do Memorando Interno nº 026/2021, afim de ressalvar os interesses da Administração Municipal, designando os servidores estáveis EBERSON ANTONIO MORENO – CPF n° 083.632.389-02, SUZAMARA HANCKE - CPF n° 035.906.979-70, e MIGUEL ANGELO CAMBRUZZI – CPF nº 007.777.769-79, para sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão, com competência, dentre outras, de sindicar materialidade e autoria de eventual infração administrativa.

Art. 2°. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:1C798F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 837/2021

LEI Nº 837, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 692, de 23 de agosto de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:649BDD8A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 89/2021

Decreto nº 89/2021, de 08 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com a Lei Municipal nº 462, de 04 de junho de 2010 e Lei Municipal nº 501, de 18 de abril de 2011, fica constituído pelos seguintes representantes:

- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
José Benedito Contijio – Titular
Juliano Henrique Pedroso – Suplente

- Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro– Titular
Jean Kleuber Novaes Sa Telles – Suplente

- Secretaria Municipal da Saúde
Mara Cristina Carvalho – Titular
Caroline Marielly de Mello Pertele - Suplente

- Secretaria Municipal da Assistência Social
Karina Castilho Okada – Titular
Erika Cristina Garcia – Suplente

- Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente Leonardo Carlos Martins Júnior – Titular
Aparecida Cristina Lopes – Suplente

- Sindicato Rural Patronal

Lucas Henrique de LIma – Titular
Luiz Otavio Carvalho - Suplente

- Asilo São Francisco de Assis
Sebastião de Oliveira Pinto Filho – Titular
Ilza de Mello Manzini – Suplente

- Loja Maçônica Obreiros de Abatiá
Júlio César Lourenço – Titular
Eudácio Cardoso de Siqueira – Suplente

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:CED6367D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 095/2021

DECRETO N.º 095/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Convoca a II Conferência Intermunicipal de Educação, nomeia a Comissão Organizadora e dá outras providências.

NELSON GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Abatiá, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.005, de 25 de julho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **II Conferência Intermunicipal de Educação**, etapa preparatória da IV Conferência Nacional da Educação - CONAE 2022, *a se realizar no dia 13 de dezembro de 2021, no Centro Cultural José Martins Sobrinho, sito à Rua Paraná, n.º 983, Centro, às 08h00min, no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná*, sob coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Intermunicipal de Educação, reunindo os municípios de **Abatiá**, **Jundiaí do Sul** e **Ribeirão do Pinhal**.

Art. 2º. São objetivos da IV CONAE e da II Conferência Intermunicipal de Educação:

I. Avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
II. Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
III. Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º. A II Conferência Intermunicipal de Educação desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central: "**Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Brasileira", o qual deverá ser discutido a partir dos seguintes eixos:**

Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas:

I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;
III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
IV O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;
V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;
VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;
VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia;
IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância;
II. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;
II. O PNE 2024-2034, políticas inter-setoriais de desenvolvimento e Educação cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
III. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 4º. A **II Conferência Intermunicipal de Educação** terá a seguinte Comissão Organizadora:

Representantes dos Conselhos Municipais de Educação
Aline Aparecida dos Santos Guimarães
Elioni Mariano Pereira
Juliano Zacarias Ferreira

Representantes das Secretarias Municipais de Educação
Lucia Helena Nogari Moreira
Regina Maria Nogueira Simões
Rosemary Camargo de Andrade

Representantes do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho
Janaina Cecilia Lussi
Maria de Lourdes Oliveira Ximenes

Representantes da Sociedade Civil Organizada
Francisco Ferreira da Silva Neto
Ilza de Mello Manzini
Lorena Luana Romão

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abatia-Pr, em 22 de novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:A1C6C2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 515/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 898/2021, de 24 de Novembro de 2021.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **JUDITE MOURA ANDRADE SANTOS FAGUNDES**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2015/2020.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A4418BF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – CP 001/2019 – Nº 04

Edital de Chamamento – CP 001/2019 – nº 04

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CONVOCAR

– A candidata aprovada no Concurso Público - 01/2019, para o cargo de: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

- 8º Lugar - Rejane Aparecida Gonçalves Ferreira de Morais

3.0 - Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	24 a 30 DE NOVEMBRO DE 2021
Local:	PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro

4.0 - Portando os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe
d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Medico pré-admissional
g) 02 fotos 3x4
h) Titulo Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
j)Declaração de não ocupação em outros cargos ou funções publicas
k)Certidão de casamento
l)Certidão de filhos menores de 14 anos
m)Certidão de antecedentes criminais
n)certidão de alistamento militar ou reservista

Adrianópolis, 23 de Novembro de 2021

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:167ABFB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 516/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMULA: "Dispõe sobre disponibilidade funcional e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica renovada a Cessão Funcional do Servidor Público Municipal Sr. **JOÃO FRANCISCO DE PAULA FILHO** junto a SANEPAR.
PARAGRAFO ÚNICO – Esta Cessão Funcional será relativa ao exercício de 2022 – referente ao período de 01.01.2022 a 31.12.2022.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:108AB282

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 TIPO: Menor Preço Global. **ABERTURA DIA:** 10 / Dezembro / 2021. **HORA:** 10 HS. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Pavimentação Urbana em Blocos de Concreto Sextavados nas Ruas 01 e 08 do Bairro Porto Novo.

Adrianópolis, 24 de novembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8AAE1610

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 018/2021

RESOLUÇÃO Nº 147/2021

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 018/2021.
OBJETO: INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO PARA ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS**, CNPJ** 40.284.796/0001-76
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais) / mês.
PRAZO: 31/03/2022

Adrianópolis, 17 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:40A78844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO 32, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a doação do veículo FOX à Comunidade Terapêutica SOS Vida

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Agudos do Sul não possui necessidade de permanecer com dois veículos, e

CONSIDERANDO que o veículo FOX, placa AOH-1397, encontra-se bastante deteriorado, tendo mais utilidade para uso das atividades legislativas e administrativas da Câmara, e

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Patrimônio desta Casa, opinando favoravelmente pela doação do referido veículo à Comunidade Terapêutica SOS Vida, entidade que presta relevantes serviços à comunidade de Agudos do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Agudos do Sul a doar o veículo FOX, placa AOH-1397, renavan 00903229820, com ano de fabricação 2006, combustível a gasolina, cor branca, chassi 9BWKA05Z574046896, à Comunidade Terapêutica SOS Vida, CNPJ n° 04.366.504/0003-42, com sede à Rua Balduino E. P. Oliveira, Centro de Agudos do Sul-PR.

Art. 2° A doação que se refere o presente Decreto Legislativo será em caráter definitivo, ficando o presidente da Câmara Municipal autorizado a assinar autorização para transferência deste veículo e o termo de doação.

Art. 3° A partir da data da assinatura do termo de doação, a Comunidade Terapêutica SOS Vida fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civil, criminal, administrativa e tributária que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 22 de novembro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
1° Secretário

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:51B29CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 004/2021

Dispõe sobre o Processo de Escolha de representantes da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, gestão do biênio 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que dispõe a Lei nº 127/1991, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Representante da Sociedade Civil Organizada para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, gestão do biênio 2022/2024.

Art. 1º. O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para a realização do Processo para seleção de representante da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, gestão do biênio 2022/2024.

Art. 2º. Poderão participar do Processo de Escolha para seleção de representante da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, aquelas legalmente constituídas, das entidades e organizações envolvidas na politica dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. Será garantida a eleição de cinco (05) entidades e organizações envolvidas na politica dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Somente as entidades devidamente inscritas no CMDCA poderão participar do processo de seleção.

§3º. Os documentos necessários para inscrição ou renovação das instituições no CMDCA para estarem aptas conforme o disposto Art. 2º, §2º do presente edital, encontram-se no edital n°002/2017 – CMDCA de 19 de maio de 2017, disponível no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. A Solicitação de inscrição para participar do processo deverá ser apresentada por meio de oficio da instituição interessada até o dia 21 de janeiro de 2022, com anexação do certificado da instituição devidamente inscrita no CDMCA, no departamento de protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83. 504.440.

Art. 4º. A seleção de representante da sociedade civil organizada ocorrerá na data de 27 de janeiro de 2022, das 09hr às 12hr, no auditório do Centro Administrativo Dirceu Pavoni, localizado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré.

Art. 5º. Eleita a representatividade da sociedade civil organizada, essa deverá, no prazo de 05 (cinco) dias da data de conclusão do processo, encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação de se seu representante, titular e respectivo suplente, para atuar como conselheiro neste colegiado.

Art. 6º. O exercício da função de Conselheiro será considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:D388777E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2021

Número do Processo: 0018.0014527/2021

Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o Programa Municipal de Nutrição e Suplementação Alimentar.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
Do Acréscimo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo de 25% sobre o lote 17, no valor **de R$1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais),** correspondente a 9,21591574% do valor total do contrato.
Do Saldo Contratual: O valor atualizado do saldo contratual a empenhar é de R$10.334,50 (dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 09/11/2021

Almirante Tamandaré, 24 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:CAF0F9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.279/2021

SÚMULA: "Institui e inclui no calendário do Município de Almirante Tamandaré/PR "A Semana Municipal de Atenção ao Idoso e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a Semana de Atenção ao Idoso, no Município de Almirante Tamandaré, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro tendo o nome "Semana Municipal de Atenção ao Idoso", em alusão ao Dia do Idoso que é nacionalmente comemorado no dia 1º de outubro.

Art. 2º. A Semana Municipal de Atenção ao Idoso, instituída por essa Lei, terá como escopo principal informar os idosos dos seus direitos, programas de saúde preventiva e mobilização dos estudantes da rede municipal de ensino quanto a valorização do idoso.

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá, durante a Semana Municipal do Idoso, palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupos, atividades de esportes e lazer, e exposições.
Parágrafo único: O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que se fizer necessário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 22 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:1ADF1C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.280/2021

SÚMULA: "Institui no Município de Almirante Tamandaré/PR "O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos. ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Almirante Tamandaré/PR, o "Banco Municipal de Materiais Ortopédicos".

Art. 2º. O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos novos ou usados, tais como andadores, cadeira de rodas e de banho, bengala, cama hospitalar, muleta, tala, tipoia, entre outros, doados pela comunidade e destinados aos pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, será responsável pelo recebimento, armazenamento e cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que necessitarem".

Parágrafo único: Após o uso do material, o usuário deverá devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

Art. 4º. Para possibilitar o funcionamento do banco de matérias criado por esta Lei, o Poder Executivo Municipal incentivará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e organizações não governamentais – ONG's, estimulando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 22 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:87925F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 648/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º REVOGAR a pedido, conforme parecer, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado no processo nº 0018.0013526/2021, a Portaria n. 236 de 28 de janeiro de 2021, a partir do dia 1° de novembro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D43C965D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 226/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados para o município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)**, para reforço da seguinte classificação Orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	31749	580,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 580,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.03.59.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 31749	R$ 580,00
TOTAL	R$ 580,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B96C3F5A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MANOELA COSTA PEREIRA,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** relativas ao período de 25/06/2020 a 25/06/2021, a partir de **18/11/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:75F2DBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 599, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Homologa Avaliação de Desempenho Funcional da servidora ocupante do cargo de CONTADOR da Câmara Municipal de Anahy".

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Anahy), quanto aos critérios estabelecidos para avaliação funcional dos servidores de carreira do Poder Legislativo Municipal;

Considerando a avaliação de desempenho da servidora, apresentada pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, constituída através da Portaria no 584/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica **HOMOLOGADO** a avaliação da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da servidora da Câmara Municipal de Anahy, provida através do Concurso Público no 001/2018, sendo submetida à **3 (terceira) Avaliação de Desempenho Funcional,** no período de 16/10/2020 à 16/10/2021, respectivamente:

Servidora	Matrícula	Cargo	Nomeação	AVALIAÇÃO (pontuação)
ERICA DE SOUSA BATISTA BRUNHAROTTO	66	CONTADORA	16/10/2018	**95,0**

Art. 2º – A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy-PR, aos 22 de novembro de 2021.

-

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:AD5F3440

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 600, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova servidora em Estágio Probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público da servidora efetiva ocupante do cargo de CONTADOR da Câmara Municipal.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy);

Considerando que desde a posse da servidora em 16/10/2018 aprovada pelo Concurso Público nº 001/2018, sendo decorridos 03 (três) anos de efetivo exercício da função pública sem afastamentos;

Considerando que durante este período a referida servidora foi avaliada em estágio probatório a cada 12 (doze) meses, sendo considerada apta nas avaliações de desempenho funcional;

Considerando a avaliação especial contendo parecer favorável pela decretação da estabilidade da servidora;

R E S O L V E :

Art. 1º. APROVAR, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy) a

ESTABILIDADE da servidora **ERICA DE SOUSA BATISTA BRUNHAROTTO,** Matrícula nº 66, nomeada pela Portaria nº 490/2018, com posse em 16/10/2018 ao cargo de **CONTADOR,** provimento efetivo, regime estatutário, grupo operacional – serviços gerais, com carga horária de 20 horas, do quadro pessoal da Câmara Municipal de Anahy.

Art. 2º. Fica reconhecida a estabilidade no serviço público, a partir de 29/10/2021, da respectiva servidora em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três) anos de estágio probatório entre a posse até a presente data.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:C9E0ECA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 049/2021, Processo de Registro de Preços nº. 032/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy**,** visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ: 18.500.770/0001-69, sediada na Avenida Inglaterra, nº 132, Loja 02, Jardim Igapó, na cidade de Londrina - Paraná, CEP: 86046-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Marcos Valerio Carvalho, CPF: 724.017.459-04 e RG: 4351744-9, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 3, 4, 7	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA CNPJ: 18.500.770/0001-69	R$ 54.360,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais);

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 24/11/2021 até 24/11/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:B1E2D7E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 049/2021, Processo de Registro de Preços nº. 032/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy**,** visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ: CNPJ: 20.740.209/0001-07, sediada na Avenida Governador Ney Braga, nº 5041, Zona 01, na cidade de Umuarama - Paraná, CEP: 87.501-055, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Srª. Cristiane Andrea Berteli, CPF: 884.296.109-44 e RG: 5.303.721-6/SSP-PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 20, 22	RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ: 20.740.209/0001-07	R$ 22.215,00 (Vinte e dois mil e duzentos e quinze reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 24/11/2021 até 24/11/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:866D10C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 049/2021, Processo de Registro de Preços nº. 032/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy**,** visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS, CNPJ: 26.325.797/0001-90, sediada na Rua Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim – Rio Grande do Sul, CEP: 99701-786, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Fernando Caldart, CPF: 001.338.000-16 e RG: 5076544039/SSP PC-RS, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
5, 10, 24, 25	EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 26.325.797/0001-90	R$ 20.280,00 (Vinte mil e duzentos e oitenta reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 24/11/2021 até 24/11/2022

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:8CF87FC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 049/2021, Processo de Registro de Preços nº. 032/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e

suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy**,** visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 30.490.772/0001-10, sediada na Rua Alcides Gonzaga, nº 250, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, CEP: 90.480-020, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Srª. Josiane da Silva Paixão, CPF: 058.135.989-0 e RG: 9.387.440-0, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
6, 28	LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.490.772/0001-10	R$ 12.232,50 (Doze mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 24/11/2021 até 24/11/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:DC3CFDDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 049/2021, Processo de Registro de Preços nº. 032/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy**,** visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VACCARIN & ALFF LTDA - ME, CNPJ: 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.802-070, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Srª. Karla Gracielle Vaccarin, CPF: 047.020.709-40 e RG: 8.943.234-0, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
8, 12, 13, 14, 17, 18, 21, 23, 27	VACCARIN & ALFF LTDA - ME CNPJ: 18.574.431/0001-27	R$ 97.150,00 (Noventa e sete mil e cento e cinquenta reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 24/11/2021 até 24/11/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:41BAF6A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 049/2021, Processo de Registro de Preços nº. 032/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy**,** visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.537.922/0001-51, sediada na Rua Mandaguaçu, nº 294, Loja 8, Bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais - Paraná, CEP: 82.300-350, neste ato representada pelo seu Sócio, o Sr. Ricardo de Andrade Proença, CPF: 046.071.589-50 e RG: 10.088.606-1 SSP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
9	RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.537.922/0001-51	R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 24/11/2021 até 24/11/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:2FA6D0F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 049/2021, Processo de Registro de Preços nº. 032/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy**,** visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ: 26.640.161/0001-33, sediada na Rua Anita Garibaldi, nº 2480, Sala 09, Bairro São Lourenço, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP: 82210-000, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Srª. Sandra Dias Pimentel Paino Paim, CPF: 254.432.178-44 e RG: 30.472.217-0, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
11, 15, 16, 19	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME CNPJ: 26.640.161/0001-33	R$ 17.925,00 (Dezessete mil e novecentos e vinte e cinco reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 24/11/2021 até 24/11/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:2E0AC86A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 049/2021, Processo de Registro de Preços nº. 032/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy**,** visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 10.855.398/0001-00, sediada na Avenida Tamandaré, nº 1163, Bairro Vila Planalto, na cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul, CEP: 79.009-790, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Srª. Sandra Rosa Zini Capille, CPF: 004.920.959-06 e RG: 6186794-0 SESP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
26	EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 10.855.398/0001-00	R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 24/11/2021 até 24/11/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:268A8A17

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 153/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Constitui o presente objeto a aquisição de jogos pedagógicos para serem utilizados pela equipe técnica do Departamento Municipal de Educação de Anahy-PR.	LEANDRO JACOB METTLER -ME, CNPJ/ME sob nº. 03.193.719/0001-84	R$ 6.144,50 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 24 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0628286E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 154/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para desenvolver oficinas de Culinária direcionada a indivíduos e famílias atendidas no CREAS e CRAS, Cadastradas no CadÚnico e beneficiarias dos Programas Sociais a nível Federal,Estadual e Municipal,em atenção ao PAIF,PAEFI e SCFV do município de Anahy-PR.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.776.284/0006-05	R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 24 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:ACCC76D7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

OBJETO: Registro Preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 25/11/2021 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 08/12/2021. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/12/2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 08/12/2021. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.191.000,00 (dois milhões cento e noventa e um mil reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 24 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:45C3FFF4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.906/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Cristiane Rubert, portadora do RG. 8.801.453-7/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob a matricula nº 562-2/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 13 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021, que serão gozadas de 24 de novembro à 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0256F77A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.907/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Célio Roberto Scandolari, motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 761-7/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	25 de novembro
Destino:	Jandaia do Sul - Pr
Objetivo:	Transportar (buscar) o paciente GENIVALDO APARECIDO PEGO, o mesmo receberá alta do Hospital Regional Vale do Ivai.
Memorando nº	053/2021
Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:25DC86AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 23/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a renovação das inscrições dos serviços e renovação do registro de entidade no CMDCA de Andirá/Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão instituída pela Resolução nº 04/2021 CMDCA de análise de renovação dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes e registro/renovação das entidades não-governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – PR – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 10 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação das inscrições dos serviços no CMDCA de Andirá, conforme segue:

Nome da entidade	Serviço
Projeto Esperança	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes;
Casa-lar	Serviço de acolhimento institucional
Associação de Educação Familiar do Paraná	Programa de Aprendizagem

Art. 2º - Aprovar a renovação do registro da entidade no CMDCA de Andirá, conforme segue:

Nome da entidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – Paraná

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021.

Andirá, Paraná, 24 de novembro de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:05C6B5CE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 138 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Promove mudança de nível salarial vertical.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n 2.282 de 28/12/2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá - PR, e

CONSIDERANDO a tabela de vencimentos do Anexo III da Lei Municipal nº 2.319 de 06 de junho de 2012, atualizada pela Portaria nº 124 de 22 de abril de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial vertical (níveis) do servidor **CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO**, cargo

de Agente Administrativo, do Nível 1, Classe A para o **Nível 3, Classe A**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 24 de novembro de 2021.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C377E860

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
KAWASAN COMERCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **12 (doze) meses**, com inicio em **25/11/2021** e término em **24/11/2022**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24.11.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

LUCAS ADRIEL DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D1CC451C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2021, referente aos **lotes n°:**
43 (INSETICIDA SPRAY 300 ML);
85 (SABÃO EM PEDRA 1 KG. PACOTE COM 5 BARRAS);

Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS**, inscrita no **CNPJ sob nº. 34.711.455/0001-37,** que se demonstrou no declínio ao item após a reabertura de lances do dia 16/11/2021, mediante orientação jurídica do Parecer n° 575/2021, ante ao Reequilíbrio solicitado.

Andirá, 24.11.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

KEILA DA SILVA FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B482B217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/11/2021 à 07/12/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 07/12/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 07/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 07/12/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:23F17B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO - CONTRATO 132/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

1º ADITIVO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 132/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 043/2021
CONTRATO N0 132/2021- ID N0 2879

Pelo presente instrumento o *MUNICÍPIO DE ANTONINA*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, com respaldo no *§ 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93*, ***determina o apostilamento no contrato nº 132/2021*** com a Empresa **: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 1339 – Jardim Gramado, CEP 85.816-290 em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 21.212.879/0001-05, neste ato devidamente representado por seu representante legal abaixo assinado, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) veículo Zero Km tipo **Hatch - Marca Hyundai – HB20 SENSE** em atendimento da Secretaria Municipal de educação e esportes, descrito no Termo de Referência anexo I e demais peças do Pregão Eletrônico 043/2021, fornecida pelo CONTRATANTE..

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração da cor do veículo descrito do Termo de Referência da cor branco para a cor Prata.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas constantes no contrato permanecem inalteradas. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Antonina, 24 de Novembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Vetor Automóveis LTDA
MARCOS ANTONIO URIO
RG 4.300.398-4 SSP/PR - CPF nº 706.928.319-91
Contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:044286EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na implantação de serviços de gerenciamento compartilhado e eletrônico com uso de tecnologia de sistema informatizado, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Antonina/PR, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral para veículos leves, pesados, maquinas e equipamentos, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

ONDE SE LÊ:
PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Imediata (LI) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um).**

LEIA-SE:
PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um).**

Em face da alteração, baseado no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, visto não afetar a formulação das propostas, considerando ainda que o adiamento do certame, causaria transtorno no andamento da prestação de serviço do Município, no que se refere ao objeto licitado, a data da SESSÃO PÚBLICA fica Inalterada, onde permanecem inalteradas as demais condições no Edital do Pregão.

Antonina, 24 de Novembro de 2021.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5DD37A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº PMA 140/2021 – ID 2898
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 008/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2021
HOMOLOGADO EM 17/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR. CONTRATADA: MEGAPAV – CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA, com registro no CNPJ nº 02.152.117/0002-05, estabelecida na Rua Abílio Lopes Vieira, nº 1200, CEP: 83.370-000 – Antonina/Pr, Telefone: (041)-3432-0080, neste ato representado pela Senhora Liliana Pierdoná de Castro, brasileira, portador da Identidade nº 3.742.914-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.083.849-53,

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação da Estrada Vicinal do Cachoeira em AAUQ, areia Asfalto Usinado a Quente, revestimento asfáltico, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano, no trecho da Estrada do Cachoeira que da acesso a Escola Municipal Rural Professora Olímpia Breyer, Unidade Básica de Saúde e Garagem Municipal de equipamentos agrícolas, que deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 580.111,00 (Quinhentos e oitenta mil cento e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51.00.00. FONTE – 31833
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51.00.00. FONTE - 1000

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2021.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, Liliana Pierdoná de Castro, representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3B711829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 43/2021

LEI Nº 43/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado

Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Capela Mortuária – R$ 375.000,00
II – Equipamentos Rodoviários – R$ 1.650.000,00
Total – R$ 2.025.000,00

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F82DEB44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 08 de dezembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como lotes destinados á Ampla Concorrência , nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de equipamentos e monitoramento eletrônico mensal, com cessão em comodato de todos os equipamentos necessários. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 24 de novembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3B0F72BA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 09 de dezembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como lotes destinados á Ampla Concorrência , nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por** objeto a contratação de empresa especializada em Execução de Licenciamento Ambiental, com vistas a atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente . **O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 24 de novembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:600EBE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 973/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **MARCOS AURÉLIO DE SOUZA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Operador de Máquinas, Nível 10-F, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 25/01/2010 a 24/01/2015, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **03 de Janeiro de 2022** e **término em 02 de Abril de 2022**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2078/2021, de 18/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FA56BF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1224/2021

LEI N° 1224/2021

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), destinado à inclusão de ação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003 27 812 0012.1219		-	Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	38.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**38.600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**38.600,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), na fonte de recursos abaixo descrita conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	38.600,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica inclusa a Ação Orçamentária nº 1219, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2021, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Máquinas e Equipamento adquiridos/Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
1219	PROJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos		38.600,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica inclusa a Ação Orçamentária nº 1219, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, estabelecida no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Máquinas e Equipamento adquiridos/Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1219	PROJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos		38.600,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3F99C712

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: POSTO BALSA NOVA LTDA

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 1, Lote 4, Diesel Comum, de R$ 4,581 para R$ 4,93. A partir de 04/11/2021;
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 29/2021.

Balsa Nova, 24 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D733C9A2

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 75/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 75/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 75/2021, PARA A Aquisição de enxoval hospitalar para o Centro Médico Municipal e Unidades básicas de Saúde e uniformes para atender às necessidades da Equipe Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 07/12/2021 ÀS 10H30MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FB6B790A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 158/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2021, a **CONTRATO DE Nº. 158/2021** com a **ISABELLE SILVA DA COSTA CARLET**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 079.795.269-10, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ BARAO DO RIO BRANCO, SN, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 31/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) E ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.**, pelo **valor total de R$ 38.323,32 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)**, com vigência até **23 de janeiro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2C12D553

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1084/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2021

O município de Barbosa Ferraz torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2021, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO "MENOR VALOR DE TARIFA, concessão dos serviços públicos de transporte coletivo municipal rural de passageiros, mediante frota de ônibus e ou micro-ônibus, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição da frota, no âmbito do município de Barbosa Ferraz- PR**, realizada em 24 de novembro de 2021, ás 09:00, foi considerada deserta por não comparecerem interessados ao certame.

BARBOSA FERRAZ, 24 de novembro 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8CD0B59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N° 762/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Barra do Jacaré para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	-	Metas Fiscais
II	-	Riscos Fiscais
III	-	Memórias e Metodologias de Cálculos das Metas Fiscais
IV	-	Prioridades do Executivo e Legislativo Municipal
V	-	Estrutura dos Orçamentos
VI	-	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município
VII	-	Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
VIII	-	Disposições sobre Despesas com Pessoal
IX	-	Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária
X	-	Disposições Gerais

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos anexos que compõe esta lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo), que recebem recursos do Orçamento Fiscal e todos os Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo 1	Metas Anuais.
Demonstrativo 2	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Demonstrativo 3	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Demonstrativo 4	Evolução do Patrimônio Líquido.
Demonstrativo 5	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Demonstrativo 6	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei.

III – MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

IV - DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas do Executivo e Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2022, devidamente constituídas em programas/ações físicas/financeiras serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, as Entidades citadas no Art. 8º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante ato de decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante

dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais.

V - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo) que recebem recursos do Tesouro, o qual será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

VI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212, da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações previstas na Constituição Federal.

Art. 11 - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo Municipais (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48 LRF).

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo Municipais de forma proporcional as suas dotações e observada às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recurso para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,13% das Receitas Correntes Líquidas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 21 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 22 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 23 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, das receitas não utilizadas do exercício de 2021 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 31 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2022, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 32 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 33 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 34 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 35 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo **29º** ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 36 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 30 a 34, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 29 desta Lei.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º,I, " e ", da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá o limite de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários autorizados por Lei e abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A7947321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL22/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 24/11/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA BANDA "MUSICAL SAN FRANCISCO" PARA REALIZAR SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4090 - SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZACOES LTDA (72.275.076/0001-30)

TOTAL GERAL: R$ 20.000,00

Bela Vista da Caroba, 24/11/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B4042E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Bela Vista da Caroba, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº29/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

EMPRESA CONTRATADA: LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925
CNPJ: 18.820.344/0001-02
VALOR TOTAL: R$4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais).

Bela Vista da Caroba, 24 de novembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5C1BDF33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0210/2021

Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições do artigo 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como o contido na Lei Municipal nº 345, de 08/06/2010,

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte,

Considerando que a Lei Municipal nº 345/2010 trouxe a possibilidade de que nas contratações públicas seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica,
Considerando que a maior parte das empresas ativas no âmbito local/regional são MEI e Micro e Pequenas Empresas,

Considerando que a região sudoeste do Estado do Paraná, sabidamente, é formada majoritariamente por pequenas cidades longe dos grandes centros e polos industriais, tendo sua economia fundamentalmente baseada no agronegócio, e que uma parte significativa deste é composta por agricultura de subsistência,

Considerando que os pequenos municípios do interior do estado têm características relevantes de pobreza, e que, sua baixa densidade demográfica, centralização das atividades produtivas no agronegócio acarretam na baixa diversidade de atividades econômicas, e por consequência, baixos níveis de oferta de trabalho, de distribuição de renda e IDH (Índices de Desenvolvimento Humano),

Considerando que com sua representatividade, o agronegócio já recebe incentivos do governo Federal, Estadual e Municipal,
Considerando a necessidade de o Estado promover a superação da pobreza e o desenvolvimento econômico e humano nas regiões mais longínquas do País,

Considerando que, além das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 345/2010, a Administração Municipal com este decreto, nas suas contratações, buscará fomentar o desenvolvimento de todas as demais cadeias produtivas e atividades econômicas presentes local/regionalmente, que são carentes de políticas públicas de incentivos por sua baixa representatividade, promovendo maior diversificação de atividades econômicas, oferta de empregos e consequentemente distribuição de renda, tornando as populações locais e regionais também agentes do desenvolvimento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, conforme previsto nos artigos 34 a 44 da Lei Municipal nº 345/2010 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito local/regional, nos termos dos artigos 34 a 44 da Lei Municipal nº 345/2010 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, objetivando:

I - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local/regional, ampliação da eficiência das políticas públicas;

II - O incentivo à inovação tecnológica;

III - O fomento do desenvolvimento local/regional, através do apoio amplo aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

IV - Estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, de modo a promover o desenvolvimento socioeconômico local/regional, maior diversificação de atividades econômicas, oferta de empregos e distribuição de renda.

§1º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se "local/regional" o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Estado do Paraná.

§2º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

§3º. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, conforme artigo 34 e ss. da Lei Municipal nº 345/2010 e artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 3º. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo quando:
I - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local/regionalmente e capazes de fornecer o objeto a ser licitado;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 4º. As compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão ser planejadas de forma a possibilitar e incentivar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.
Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na

região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 5º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratadas, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;
II - Instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1CE719E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 090/2021 PROCESSO N.º 23/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021 – PE

Apostilamento para incluir ao Contrato nº 268/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Curamed Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.550.166/0001-69, representada pelo Sr(a). Isadora Pigliesi Pereira.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão Eletrônico nº 19/2021 – Contrato Administrativo nº 268/2021.

Objeto: Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 3) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228.

Fundamento: : Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, nos itens constantes da tabela abaixo a partir de 25/11/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
37	EQUIPO MACRO FLEX C/ INJETOR LATERAL INFUSÃO POR GRAVIDADE - COD. BR 0386112	R$ 0,99	R$ 1,26

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 24 de novembro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E69A447D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 179/2021

Súmula: Nomeia comissão Especial para avaliação e classificação na fila única para matriculas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) de Bituruna-PR

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o disposto na lei Municipal nº 2025/2018;
Considerando o disposto do Decreto municipal nº 161/2021
DECRETA:
Art. 1° Fica designada comissão para avaliação da documentação apresentada visando a classificação na fila única para matriculas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) de Bituruna, será composta pelos seguintes membros;
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Dativa Nallon Agustini
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Lidiane Terezinha de Moura da Silva
Representante do Conselho Tutelar: Marisa Fernanda Barboza Grabovski
Representante do Conselho Tutelar: Hélia de Freitas
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário: Maria Rosa da Silva
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 24 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:E16FA5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 072/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **07/12/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.
RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CDA76CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONSÓRCIO - CONSELHO DELIBERATIVO

ATO DO CONSELHO Nº 002/2021 – 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação no exercício 2021.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PARANÁ SUL - CIDEPSUL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 248.317,47 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÓRGÃO	01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PARANÁ SUL - CIDEPSUL	
UNIDADE	01	CIDEPSUL	
PROJ. ATIVIDADE	2.001	**MANUTENÇÃO DO CIDEPSUL**	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.02.00.00.00.017	Restituições Exceto Combustível	R$ 242.967,47
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00.00.017	Serviços de Tecnologia da Inform. e Com. – PJ.	R$ 5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00.00.017	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350,00
TOTAL			R$ 248.317,47

Art. 2º - Para dar suporte ao crédito adicional especial de que trata o artigo precedente, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrentes da Sentença Judicial Autos nº 0013376-39.2016.8.16.0174, Precatório nº. 0004160-38.2019.8.16.7000.

Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Presidente do CIDEPSUL

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:93965313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(553) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(542) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-1507 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(395) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
Total Suplementação:	**107.400,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(455) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Anulação:	**107.400,00**

t. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de Novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:48E4050B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 61/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque PR, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar NOVA DATA de abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RAÇÃO PARA OS CÃES DE RUA QUE FAZEM PARTE DA ONG AMIGOS DO BICHO, que restaram desertos na primeira abertura, a pedido da secretaria de agricultura deste município**.**

Justifica-se a nova data de abertura da licitação em virtude da necessidade de readequação do edital após os questionamentos apresentados.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 10 de dezembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:88B2522E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 100/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 100/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIÃO METRPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.186.327/0001-23, no valor total de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), referente a CAPACITAÇÃO PARA CINCO CONSELHEIROS TUTELARES, A SER REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL, SOBRE O SISTEMA SIPIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 24 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5CF92706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 152-2021 - ROSANE SCOPEL

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 152/2021, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.287.582/0001-90, com sede à Avenida Brasil, nº 1396, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRESCIMO

Fica aditivada a quantidade do presente contrato, sendo de 12% nos itens 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 30, 31, 34 e 38, 11,2% nos itens 9 e 25, 11,1% no item 19, 10% nos itens 22, 24, 26, 32, 33 e 37 e em 11,6% o item 40. O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 6.318,51 (seis mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de novembro de 2021.

ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:45F5C984

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 84-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 10/12/2021, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para as escolas municipais.
Recebimento das propostas: de 29/11/2021 às 08h00min até 10/12/2021 às 08h00min.
Abertura das propostas: 10/12/2021, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 10/12/2021, às 08h30min.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site **www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de novembro de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C4A7EA05

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 85-2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reparos na Retroescavadeira JCB 3CX.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 09/12/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 09/12/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 23/11/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EBEF766B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO LEILÃO 2-2021

Edital nº 2/2021.
Modalidade: Leilão
Tipo de Licitação: Maior Preço.
Entidade Promotora: Município de Bom Jesus do Sul.
O Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede na Avenida Ipiranga 72, Bom Jesus do Sul, Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Leilão de Bens Móveis, às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Alienação de Veículos, móveis e Equipamentos.
Cópia do Edital e relação dos bens poderão ser acessados junto ao Site www.bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:21A46E26

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 852021 EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 16 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
735 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1845 - Transf. Conv. 1044/2018 - SEDU - CONTRUÇÃO NOVA PREFEITURA
20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:194B833D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 862021 EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 17 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
13 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
9 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1.000,00 (um mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CFED4227

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 872021 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 18 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
57 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios

3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
54 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1000 - Recursos Ordinarios
3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:93B580E2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 882021 EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 19 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
30 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
27 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1000 - Recursos Ordinarios
3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CC04A12F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 24 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 66/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00**horas, do dia **08 de dezembro de 2021,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para o **Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios (salgados fritos e assados, pães e doces), a serem servidos nas palestras e reuniões realizadas pelo Departamento de Assistência Social.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 23 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:44FBAF6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-223/2021.
DATA: 24 de novembro de 2021.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Joice Adriana Lima do Nascimento, matrícula nº-200712 cargo –

Auxiliar de Enfermagem -Estatutário, 30 (trinta) de férias , relativo ao período aquisitivo de 01/03/20 a 28/02/21 , para usufruir de 24/11/21 a 23/12/21, devendo retornar suas atividades normais em 24/12/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 24 de Novembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3BC98096

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460– E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-225/2021
Data: 23/11/2021

SÚMULA ..... Dispõe sobre a nomeação da CEMD - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação da CONAE – Conferencia Nacional de Educação – 2022 - Etapa Municipal, através da Conselho Municipal de Educação do município de Bom Sucesso –Paraná.

CONSIDERANDO: O disposto no caderno de Orientações para Realização da CONAE – 2022, Etapa Municipal e Intermunicipal do Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO: O disposto no §1º do Artigo 9º do Regimento Interno da IV- Conferencia Nacional de Educação – CONAE 2022;

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições concedidas por Lei designa o seguinte:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação **– CEMD –**a seguir mencionados:

I – Representante da Câmara Municipal:
Titular: Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves

II - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Angela Maria Thezolin

III – Representante do Conselho Tutelar Municipal:
Titular: Emerson Fernando Lopes da Silva

IV – Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS:
Titular: Eunice Ribeiro Pedro

V – Representante da Educação Básica Anos Finais e Ensino Médio:
Titular: Juliana Roder

VI – Representante da APAE:
Titular: Valéria de Cassia Tiene Romagnoli

VII – Representante de Pais de Alunos
Titular: Fabiane Rodrigues Custódio

VIII – Representante de Alunos
Titular: Antonio Sponqueado

IX – Representante do Sindicato Patronal
Titular: Rafael Tezolin Hernandes

X – Representante da Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Liliane Ap. de Lima

Artigo 2º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Especial de Mobilização e Divulgação **– CEMD**:

• Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
• Propor e providenciar formas de suporte técnico;
• Garantir acesso aos documentos;
• Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação de conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro,

Artigo 3º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de Novembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5FD81E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAR OS FATOS E A RESPONSABILIDADE.

PORTARIA Nº 220, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.332.845/0001-51, considerando a possível inexecução contratual referente ao Pregão Eletrônico nº. 43/2021.

Art. 2° A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 068, de 30 de março de 2021 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03(três) dias úteis da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:FEC6F910

CHEFE DE GABINETE
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAR OS FATOS E A RESPONSABILIDADE.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 221, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.399.473/0001-74, considerando a possível inexecução contratual referente ao Pregão Eletrônico nº. 43/2021.

Art. 2° A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 068, de 30 de março de 2021 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03(três) dias úteis da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:304D92D6

CHEFE DE GABINETE
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAR OS FATOS E A RESPONSABILIDADE.

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.780.007/0001-92, considerando a possível inexecução contratual referente ao Pregão Eletrônico nº. 43/2021.

Art. 2° A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 068, de 30 de março de 2021 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03(três) dias úteis da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:ABB66AED

CHEFE DE GABINETE
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA PARTICIPAREM A COMISSÃO ESPECIALDE AVALIAÇÃO TÉCNICA, A FIM DE AUXILIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA TÉCNICAS REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS.

PORTARIA Nº 223, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA PARTICIPAREM A COMISSÃO ESPECIALDE AVALIAÇÃO TÉCNICA, A FIM DE AUXILIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA TÉCNICAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **TOMADA DE PREÇOS.**

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 46 inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores públicos para participarem da comissão especial de avaliação técnica, a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na avaliação das proposta técnicas referentes ao processo licitatório a ser instaurado na modalidade Tomada de Preços.

MEMBRO Anderson Ivan Lachman CPF: 007.328.969-83
MEMBRO Fabio Zanela CPF: 063.045.229-67
MEMBRO Ieda Ana Geme CPF: 014.896.599-78
MEMBRO Emerson Pilonetto CPF: 855.604.569-34
MEMBRO Magali de Lurdes de Vargas Bramatti RG: 4.019.565-3

Art. 2º Os serviços prestados pela Comissão, serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:ED1D9F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA : 2022/2025

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cafeara convida toda a população cafearense para participar de Audiência Pública sobre o PL nº 25/2021 - Dispõe sobre o Plano Plurianual, PPA – 2022-2025 para o Município de Cafeara, e estabelece outras providências, a se realizar às 13:00 horas do dia 29 de Novembro de 2021 na Câmara Municipal.

CLAUDIO JOSE BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:65A9D71B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 158/2021
DISPENSA Nº 76/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: O.L. PICCOLI FOGOS EIRELI CNPJ Nº 01.142.692/0001-75
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO
VALOR : R$13.181,00 (treze mil, cento e oitenta e um reais).
Vigência: 45 DIAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:099073D8

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 130/2021 DISPENSA nº 76/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO
PROPONENTE: O.L. PICCOLI FOGOS EIRELI.
CNPJ Nº 01.142.692/0001-75
VALOR: R$ 13.181,00 (treze mil, cento e oitenta e um reais).
DATA: 23/11/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B09493C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 159/2021
DISPENSA Nº 77/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: PAULO CESAR BEZERRA, CNPJ Nº 05.009.049/0001-29
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
VALOR : R$1.894,00 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 30 DIAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:76BACC2B

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 132/2021 DISPENSA nº 77/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
PROPONENTE: PAULO CESAR BEZERRA
CNPJ Nº 05.009.049/0001-29
VALOR: R$ 1.894,00 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais)
DATA: 23/11/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E912CBAC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 40/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço por LOTE para **Aquisição de cestas de natal para a distribuição aos servidores públicos ativos e inativos do município e também aos usuários da Assistência Social** com abertura no dia 08/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 24 de novembro 2021

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E94AD348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.803/2021

SÚMULA: "Suspende a Lei nº 1.752 de 26 de janeiro de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Art. 1º - Diante da decisão editada em sede de Reclamação do STF nº 48.538, que cassou os efeitos de Acórdãos nº. 447230/20 e 96972/21, do Tribunal de Contas do Paraná, fica suspensa até o dia 31 de dezembro de 2021, a aplicação da Lei Municipal nº. 1.752/2021, e respectiva recomposição ou reposição geral anual;

Art. 2º - Diante do princípio da Boa Fé, fica autorizado o Executivo Municipal e demais entes públicos da administração direta ou indireta, em não cobrar a restituição do funcionalismo público municipal ou agentes públicos e segurados, que receberam aludida reposição/recomposição geral anual, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Sumula 249 do TCU;

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação. "

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6E847C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.804/2021

SÚMULA: Suspende, temporariamente, a aplicação da Lei Municipal nº 1.753/2021 de 26 de janeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2021, a aplicação da Lei nº 1.753/2021 de 26 de Janeiro de 2021, que reajustou em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) os vencimentos/salários e demais vantagens dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafelândia do quadro efetivo e comissionados, a título de recomposição salarial geral anual.

Parágrafo único - A suspensão, temporária, da aplicação da Lei Municipal nº 1.753/2021 de 26 de janeiro de 2021, de que trata o "caput" deste artigo, se dá em virtude da decisão editada em sede de Reclamação do STF nº 48.538, que cassou os efeitos dos Acórdãos nº s. 447230/20 e 96972/21, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 2º - Diante do princípio da Boa Fé e do entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Sumula 249 do TCU, fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a não cobrar a restituição de valores dos Servidores Públicos da Câmara Municipal que receberam aludida reposição/recomposição geral anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 997/2009: ESTA LEI É DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL (VEREADOR ADILSON ALVES GARCIA - PRESIDENTE / VEREADOR VALDIR ANDRADE DA SILVA - VICE-PRESIDENTE / VEREADORA MARIA CATARINA CARDOSO HELLMANN - 1ª SECRETÁRIA / VEREADOR ROBERTO DA SILVA AGUIAR - 2º SECRETÁRIO.)

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:22F40A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 105/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 105/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2021
Aos nove dias do mês novembro de dois mil e vinte e um, (09/11/2021), às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 123/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 154/2021**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 082/2021**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no transporte rodoviário de passageiros (alunos da rede municipal de ensino). Para realização de socorro da frota municipal no interior do município, visitas técnicas, passeios e outras atividades decorrentes das necessidades das secretarias do município de Cafelândia, desde que previstos por lei, desde que previstos por lei, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo XI).** Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **5 STUR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 04.501.910/0001-09, representado pelo Sr. Claudio Gilmar Spanhol, devidamente inscrito no CPF nº 782.789.889-00; A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do Edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope de habilitação das empresas vencedoras, constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h23min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

GILBERTO A. SCUSSEL
Pregoeiro

JULIANA GOMES
Equipe de Apoio

ADRIANO EFFTING
Equipe de Apoio

5 Stur LTDA - ME
CLAUDIO GILMAR SPANHOL

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FA08D169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 170 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão de passagem administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 263,68m² - Adutora de Água.
Proprietário: Doraci Zatta, ou a quem de direito pertencer.
Imóvel: Parte destacada do Lote nº 53, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº12.420 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
Descrição: Partindo do vértice E01, de coordenadas N:7273254.303 m e E:266519.846 m, situado na divisa de Parte do Lote n° 53, da Gleba n° 10, deste segue confrontando com a área do Lote n° 53-A da Gleba n° 10, com o azimute de 312°58'47" e distância de 175,78 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7273374.071 m e E:266391.320 m, situado na divisa de parte restante do Lote n° 53, da Gleba n° 10. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Técnico em agrimensura Fernando Andersen de Araújo, CRT-04: 40090856813.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e/ou servidão de passagem nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de desapropriação e/ou servidão de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito

atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente das indenizações a que se referem as áreas do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A2A60A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 171 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 013/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 013/2021 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:81A26CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 172 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 160/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 160/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:07B1F44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 175/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°097/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de utensílios domésticos, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **10 de dezembro de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 24 de novembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4BBB08BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°177/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°098/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS QUE SE DESTINAM À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **09 de dezembro de 2021** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 24 de novembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:16085953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 265

DECRETO Nº 265/2021

Suspende a revisão geral concedida pelas Leis Municipais n.º 1.839/2021 e 1.842/2021.

O prefeito municipal de califórnia, estado do paraná, usando de suas atribuições legais, e;
Considerando que na Reclamação n.º 48.538 o Supremo Tribunal Federal entendeu que a revisão geral ao funcionalismo público está inserida na vedação do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar n.º 173/2020 de 27 de maio de 2020, por força da decisão proferida nas ADIs nº 6.450 e 6.525-DF;
Considerando que a Sumula 249 do Tribunal de Contas da União estabelece que "é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais",

DECRETA:

Fica suspenso, até 31 de dezembro de 2021, o reajuste de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), concedido pelas Leis Municipais n.º 1.839/2021 e 1.842/2021, na forma de revisão feral anual, aos servidores de cargos efetivos estatutários, servidores públicos do magistério, celetistas, cargos de provimento em comissão, aposentados e pensionistas da Prefeitura do Município de Califórnia.

§1º A suspensão determinada pelo *caput* será aplicada a partir de 1º de novembro de 2021.

§2º O recálculo da remuneração dos agentes públicos abrangidos pela suspensão incidirá sobre o total de vantagens, bem como sobre adiantamentos de remuneração e
parcelamentos de débitos com o Tesouro Municipal, descontados em folha de pagamento.

§3º Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos agentes públicos a título de revisão geral anual.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Califórnia, 19 de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C4CF2D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 269

DECRETO Nº 269/2021

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR o Sr. **DENIS WATANABE**, portador da C.I./R.G. Nº 6.198.624-3 e C.P.F./MF Nº 979.587.789-53, inscrito no CREA/PR sob Nº 70892 – D/PR, para ocupar a função de Gestor e Fiscal de Convênio, instrumento a ser firmado entre o IAT – Instituto Água e Terra e o Município de Califórnia, cujo objeto é a Implantação de um Parque Urbano como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D650A463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 122, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria Nº 122 de 24 de Novembro de 2021.

Súmula: Suspende a concessão e gratificação de servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender até 31 de dezembro de 2021 a concessão e gratificação, concedida através da Portaria N° 96, de 05 de julho de 2021, ao Servidor Juliano Mexko CPF: 069.820.029-26, para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina do Simão, Através do Termo de cessão 01/2021.

Art. º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 24 de Novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:F5A8C6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 104 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 104/2021 ID n.º 2021359
Modalidade: Pregão: 161/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEL PLANEJADO (BALCÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J H CECCON MÓVEIS LTDA, CNPJ: 02.761.174/0001-00. Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 19 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D275D7CB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 260 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 260/2021, ID N.º: 2021364
Modalidade: Pregão: 146/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL E KIT PROFISSIONAL, INCLUINDO MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: K.D.P COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.626.569/0001-10. Valor: R$ 217.052,80 (duzentos e dezessete mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:460BDA79

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 238 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 238/2021, ID N.º: 2021300
Modalidade: Pregão: 140/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19. Valor: R$ 342.072,50 (trezentos e quarenta e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C4526E96

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 64 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 64/2021 ID n.º 2021303
Modalidade: Pregão: 130/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 347/2014, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: BRF S.A., CNPJ: 01.838.723/0001-27. Valor: R$ 192.607,80 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 05 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:103EE813

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 69 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 69/2021 ID n.º 2021308
Modalidade: Pregão: 118/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, TIPO BAÚ, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 24.706.364/0002-30. Valor: R$ 283.900,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 09 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:142277E4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 235 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 253/2021, ID N.º: 2021356
Modalidade: Pregão: 157/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, CNPJ: 07.554.943/0001-05. Valor: R$ 12.696,00 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF42CED4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 254 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 254/2021, ID N.º: 2021357
Modalidade: Pregão: 157/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: JOSÉ EDSON BLASZCZYK, CNPJ: 33.113.700/0001-41. Valor: R$ 41.829,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:66A348FD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 255 2021

EXTRATO DE ATA N.º: **255/2021**, ID N.º: **2021358**
Modalidade: Pregão: 157/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO COPORATIVO LTDA, CNPJ: 04.563.256/0001-68. Valor: R$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais). Vigência da Ata: **365 dias**.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:124F9F63

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES FRACASSADOS PG 168 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES FRACASSADOS
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 168/2021 realizada em 24/11/2021 às 14:00 horas, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada FRACASSADA nos lotes 02 e 03, tendo em vista que a única empresa participante nos referidos lotes foi INABILITADA.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DE199E30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
Aplicar aos servidores, Alexsandro Paulo Schalm, Matrícula Nº. 246941 e Afonso Alves Batista, matrícula nº. 172211, a penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA, com base no artigo 158, I c/c o artigo 160, ambos da Lei Municipal nº. 09/2004, conforme comprovam os autos do Processo Disciplinar nº. 003/2020.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2021.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0B2FE3E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
EXCULPAR as funcionárias públicas, Jéssica Dias Castro, matrícula 325616 e Leila Batista Pires dos Santos, matrícula 321741, das acusações que lhes pesam neste Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 197, §1º, da Lei Municipal nº. 09/2004, conforme comprovam os autos do Processo Disciplinar nº. 005/2020.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2021.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FEC9EE2A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do Processo de Progressão Funcional Horizontal, nos moldes do Edital de Convocação n° 02/2021, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.
Os servidores que não fazem parte desta relação e eventualmente efetuaram o protocolo para tal finalidade, foram julgados INDEFERIDOS os seus respectivos pedidos. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br); diretamente no Setor de Recursos Humanos do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min; ou via telefone (3676-8021 ou 3676-8011), no prazo de 02 dias úteis, conforme prazo abaixo.
A interposição de recursos está regulamentada no Anexo III do Edital de Convocação n° 002/2021 e deverá ocorrer em até **02 dias úteis da data desta publicação**.

Matr.	Servidor	Nível Pretendido
279011	CLEUNICE PROCOPIO FAZOLO VIEIRA	C-09
325536	CIBELE APARECIDA DEPPA	B-05
77651	EDSON JOSE DA ROCHA	C-11
308801	ELENITA NUNES LACERDA BETIM	C-09
325660	GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	C-05
185971	JOÃO EUGENIO PAULIK	C-07
325515	KAREN REGINA ALVES	B-05
187671	MAURICIO FERNANDES PINTO	C-13
130211	QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA	C-03
325406	SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO	C-04
283121	TATIANE CRISTINA DA PAZ	B-05
326345	TATIANE LUCIA FRANÇA WANKE	F03-01
148771	VANESSA DA SILVA AGUIAR	C-28
131101	VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA	C-26

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2021.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4765E57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUSPENSÃO DE ITEM - PREGÃO Nº 68/2020

Fica suspenso por 30 (Trinta) dias, a partir da data da assinatura do termo de suspensão de 10/11/2021, o item 1 do lote 14, Aminofilina Injetável 24 MG/ML AMPOLA 10 ML - da Ata de Registro de Preços nº 18/2021 do Pregão Eletrônico nº 68/2020, conforme solicitação da empresa detentora do item em questão Altermed Material Médico Hospitalar Ltda nos termos do Decreto Municipal nº 76/2006 que prevê a possibilidade de suspensão de preços, por estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços.
Campo do Tenente, em 10 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:55CF76B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577/2021

Altera o decreto municipal de nº. 286/2020, na forma que dispõe

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º.: Fica alterado o Decreto Municipal nº. 286/2020, para retirar do dia 08 (quarta-feira) de dezembro de 2021 a condição de ponto facultativo, tornando-o, dia útil.

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 24 de novembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B34A5B16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 578/2021

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora Rosane Manfron na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Parecer da proge nº.493/2021
b) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 5659/2021;
c) o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000;

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE, a partir do dia 23 de Novembro de 2021, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, à servidora **Rosane Manfron**, matrícula nº 348, ocupante do cargo de Desenhista

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/11/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Novembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:206BD0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de sonorização, informática e áudio visual com intuito de equipar e modernizar a estrutura do Município para a realização de eventos de pequeno a grande porte, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/12/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de novembro de 2021.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2784FD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
1ª RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de sonorização, informática e áudio visual com intuito de equipar e modernizar a estrutura do Município para a realização de eventos de pequeno a grande porte, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/12/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de novembro de 2021.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E8A10405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 149/2021
(Processo Administrativo nº 198/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 149/2021, cujo objeto é a **"Registro de preços de serviço de horas de máquinas e de caminhão destinados a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de dezembro de 2021 às 08h30min00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 24 de novembro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D79D6FA6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
(Processo Administrativo nº 201/2021)

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, Processo Administrativo nº 201/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para realização de um show com a Banda Alma Latina no Réveillon 2021 no evento "Show da Virada".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Razão Social	CNPJ	Valor total (R$)
BANDA MUSICAL ALMA LATINA	33.101.376/0001-41	R$ 22.000,00

Candói, 24 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B883FDA3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021
(Processo Administrativo nº 190/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 141/2021, cujo objeto trata do **"Aquisição de brinquedos para distribuição as crianças do município em comemoração as festas alusivas ao Natal**.

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote/item	Valor total
RENÃ KAYK CAVALLI 12385470974	44.175.345/0001-51	Lote 001 - Item 001	R$ 47.880,00
ZIRLEI A. FAVERI & CIA LTDA	76.645.480/0001-00	Lote 001 - Item 002	R$ 18.900,00
VALOR TOTAL			**R$ 66.780,00**

Candói, 24 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B43A7635

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
(Processo Administrativo nº 146/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o processo administrativo nº 146/2021, Tomada de Preços nº 003/2021 que trata da "**Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reforma, readequação e ampliação do imóvel sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Cadastro Único**".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor total
DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	1	**R$ 158.778,33**

Candói, 23 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1FCF7A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 110

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
CONTRATO Nº 110/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 29.304.186/00011-54).
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reforma, readequação e ampliação do imóvel sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Cadastro Único.
VALOR: R$ 158.778,33 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 23 de novembro de 2021 e término em 23 de maio de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:498FF0AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 140/2021
(Processo Administrativo nº 188/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 140/2021, cujo objeto trata do **"Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, esquadrias, estruturas metálicas e calhas para doação à APAE/Candói, conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 1.540/2019".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	VALOR TOTAL
EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA	10.693.634/0001-20	**R$ 38.142,27**
ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA	05.318.820/0001-40	**R$ 13.021,20**
ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	03.979.462/0001-90	**R$ 26.417,80**
TOTAL		**R$ 77.581,27**

Os itens 07, 33 e 34 do lote 01 foram declarados **DESERTOS**.

Candói, 23 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6822171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 066/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 226/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN*, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 21 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de consumo (materiais p/ Auxílio Natalidade - enxoval de bebê) para realização de distribuição de Benefício Eventual às gestantes em situação de vulnerabilidade, que são atendidas pela Assistência Social através do CRAS, de acordo com a Lei do SUAS e Resolução 01/2018 do CMAS, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 15.358,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e oito reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI OLMIR
Prefeito Municipal

LUIS PECCIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:46B9B01B

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 096/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 259/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 10 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:01F77C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CANCELAR a portaria 562/2021, datada de 22.11.2021, em virtude de duplicidade de diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:849B779D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 150/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 470/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***OX-AIR GASES LTDA,*** com sede na Rua Francisco Bartinik, 1021, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-550, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.051.739/0001-10, neste ato devidamente representada por *PAULO SÉRGIO DOS SANTOS,* portador do CPF sob n. º 681.068.239-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 10 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

OX-AIR GASES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D67070C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 174 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021.

Processo ADM. n º 379/2021.
Processo COMPRAS nº 378/2021.
Solicitação n. º 397/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços na confecção de sacos de papel kraft branco, conforme descrição constante do Termo de Referência/anexo I, com impressão sobre as diversas campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizados para a dispensação de medicamentos na farmácia do Posto Central e ESFs.

Valor estimado da licitação: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 13.12.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 13.12.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO - Considerar a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A44CB732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 039/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 180/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***VILSON BRUGALLI - ME***, sita à Av. Iguaçu, 638, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.072.642/0001-57, neste ato devidamente representada por *VILSON BRUGALLI*, portador do CPF sob n. º 644.347.969-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de maio de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

VILSON BRUGALLI - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:22BF4AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 PROCESSO INTERNO Nº 315/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 26.636.436/0001-65**
Objeto	Contratação de apresentação artística da dupla Maiara e Maraisa, no dia 01 de setembro de 2022, em Evento denominado XI FRUTFEST
Vigência do Contrato	24/11/2021 à 24/11/2022
Valor Contratual	**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal

Contratante
SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:314DFB72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2021 PROCESSO INTERNO Nº 243/2021

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00**
Objeto:	Aquisição de uma Ambulância Suporte Básico 0 km para a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato:	24/11/2021 à 24/11/2022
Valor Contratual:	**R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
INGA CAMINHOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B3DA8B4E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2021 PROCESSO INTERNO Nº 292/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA – CNPJ Nº 34.722.395/0001-58**
Objeto	Prestação de serviços de consertos e troca de pneus, alinhamento e balanceamento dos veículos da Frota Municipal
Vigência do Contrato	24/11/2021 à 24/11/2022
Valor Contratual	**R$ 213.080,70 (duzentos e treze mil e oitenta reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 24 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B614E5E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2021 PROCESSO INTERNO Nº 292/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Prestação de serviços de consertos e troca de pneus, alinhamento e balanceamento dos veículos da Frota Municipal
Vigência do Contrato	24/11/2021 à 24/11/2022
Valor Contratual	**R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 24 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D1E5C591

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.070 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: altera Portaria nº 1.034/2019, que constituiu Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Decreto nº 3.486/2017.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 3.486/2017 que instituiu a Comissão de Avaliação de Imóveis;
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar os imóveis de propriedade do Município, para posterior procedimento de alienação.

RESOLVE:

Art. 1º.: Alterar portaria nº 1.034/2019, designando como membros da Comissão de Avaliação de Imóveis os seguintes servidores públicos municipais, para procederem as avaliações pertinentes a imóveis de interesse direto e indireto da Administração Pública Municipal:
Anderson Robles Gama – presidente, RG nº 7.379.649-0 e CPF nº 035.160.669-62;
Pedro Antônio de Oliveira Carvalho, suplente, RG nº 3.455.288-7 e CPF nº 399.467.658-45;
Nathalia Mafra Delamura, membro, RG nº 12.730.919-1 e CPF nº 097.703.179-93;
Fernanda da Silva Freitas, suplente, RG nº 9.243.821-0 e CPF nº 059.964.359-50;
Tais de Oliveira Depizzol, membro, RG nº12.344.639-9 e CPF nº 082.468.379-07;
Ederaldo Bento Fernandes, suplente, RG nº 182.977-3 e CPF nº 065.745.498-25;

Art. 2º .: As atribuições da Comissão estão previstas no Art. 4º, do Decreto nº 3.486/2017, assim como demais regulamentações.

Art. 3º.: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis,19 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6A88A521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FREI HENRIQUE SOARES DE COIMBRA, NO DISTRITO DE IBIRACEMA, MUNICIPIO DE CATANDUVAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se

público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

Nº	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL
1	AMT ENGENHARIA LTDA	213.998,28

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 24 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DF3105F6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 203 /2021

SÚMULA: Exonera servidoras devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Ficam exoneradas, devido aposentadoria, as servidoras públicas:

Soeli de Fatima Bueno, RG nº 5.152.263-0/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 919-9;
Dirnei de Fátima Honório Dacoregio, RG nº 9R-2.240.792, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 969-5.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelas servidoras citadas no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:48A64864

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 204/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 25.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 60.000,00
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 125.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5E290E0A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 8/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 8/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA
SAMUEL HENRIQUE DE OLIVEIRA PINHEIRO CNPJ: 33.075.880/0001-14
Julgada a documentação e firmado o termo de renuncia ao direito de interposição de recurso quanto a essa fase, procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta sendo que, tendo a empresa **SAMUEL HENRIQUE DE OLIVEIRA PINHEIRO** atendido integralmente os requisitos do edital, foi declarada vencedora do certame.

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data deste edital, conforme artigo 109 da lei 8.666/93, para que qualquer interessado possa dar vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso caso não corrobore com o julgamento proferido.

Catanduvas, 24 de novembro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B497197F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 06/2021

O candidato a seguir relacionado, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 024/2021, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 17/11/2021, Edição nº 2391, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600253	ALEXANDER JORDAN QUIALA	MÉDICO	15º

***Candidato aprovada em 7º na classificação original. Foi convocado e solicitou remanejamento para o final da fila de aprovados assumindo a 15º posição na lista de aprovados no cargo de médico.**

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 24 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:387D6E64

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CCLAS.
81600752	Rodjam Veloso dos Anjos	MÉDICO	16º

***Candidato aprovada em 10º na classificação original. Foi convocado e solicitou remanejamento para o final da fila de aprovados assumindo a 16º posição na lista de aprovados no cargo de médico.**

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 24 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D4BEF1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 051/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei 3.089, de 23 de dezembro de 2020, para o orçamento de 2021 e dá outras providencias.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 10.000,00 dez mil reais), destinados a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com recursos oriundos da Fonte de Recurso 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.14.00.00- DIÁRIAS - CIVIL..... R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43,
Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:
ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal

-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.... R$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de novembro de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:A074C71B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021 - ID Nº12021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021 - ID Nº12021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 3.052,35 (Três Mil e Cinqüenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:9CB16965

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021- ID Nº 11921

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021- ID Nº 11921
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. LAVANDOSKI FERRAGENS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.263,50 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E577F116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. 04/2021 EDITAL Nº 003/2021
PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Lista Preliminar de Pontuação vagas para estudantes de **Educação Física**);

Nº	Nome	RG	DN	Pontuação
01	Luiz Henrique de Araujo	14745046	26/02/1999	40
02	Vanamarc Farias Lima	134796731	01/07/2003	40

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 22 de Novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2EC00ADD

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 216/2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso I, do artigo 93 e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

considerando que o Município de Cerro Azul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

considerando que o Município de Cerro Azul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando o Decreto Municipal n.º 048/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Cerro Azul;

considerando a Portaria Municipal n.º 201/2020 que criou e instalou o Comitê de Crise Para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública no Município de Cerro Azul;

considerando o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I – restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e comércio de alimentos em geral: todos os dias da semana, sendo permitido o atendimento nas modalidades delivery, drive thru, a retirada em balcão (take away), e inclusive o consumo no local, limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários;

II - panificadoras, padarias e confeitarias: de segunda a domingo, sendo permitido o atendimento nas modalidades delivery, drive thru, a retirada em balcão (take away), e inclusive o consumo no local, limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários;

III - lojas de material de construção: sendo permitido o atendimento nas modalidades delivery, drive thru, a retirada em balcão (take away), limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários;

IV – hotéis, *resorts*, pousadas: em todos os dias da semana;

V - salões de beleza e estética, permitido o atendimento individual.

VI – Eventos, tais como: casamentos, aniversários, reuniões técnicas: limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários, quando for o caso, não excedendo a limite máximo de 300 (trezentas) pessoas.

§1º Fica permitido o atendimento delivery em todos os estabelecimentos comerciais todos os dias da semana, inclusive finais de semana, sem limitação de horário.

§2º Em todos os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Cerro Azul, deve ser observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

§3° Os estabelecimentos comerciais com mais de 05 (cinco) funcionários deverão disponibilizar 01 (um) funcionário para realizar o controle do fluxo de entrada, higienização das cestinhas, carrinhos e afins e ainda, oferecer álcool em gel 70% aos clientes.

Art. 4º O descumprimento da quarentena nos casos suspeitos/analise ou testado positivo para COVID-19, será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:
§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a aplicação de multa cumulativa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por infração.

§ 2º Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao fundo Municipal de Saúde para o combate à COVID-19.

Art. 5º É permitido a pratica de atividades esportivas de caráter coletivo, tais como: futebol, basquetebol, voleibol entre outros.
Parágrafo Único: Ficam permitidos campeonatos em nível municipal com a comprovação de imunização completa da COVID-19.

Art. 6º Fica permitido a utilização dos logradouros públicos, tais como: calçadas, praças, ruas, como extensão do estabelecimento comercial, limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento) da ocupação dos logradouros por mesas e cadeiras, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas, em todas as direções.

Art. 7º Fica proibido festas particulares, aglomerações e afins, permitido apenas eventos, tais como: casamentos, aniversários, reuniões técnicas, limitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a capacidade máxima do estabelecimento, sem contar os funcionários, quando for o caso, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

§ 1º - Para a realização do evento será necessário com a antecedência de 20 (vinte) dias solicitar junto a Vigilância Sanitária a AUTORIZAÇÃO, sendo proibida a realização do evento sem a anuência da Vigilância Sanitária, respeitando todos os protocolos sanitários, tais como: medição da temperatura, álcool 70%, uso de mascara, distanciamento de 1,5 metro e 50% (cinquenta por cento) calculado sobre a capacidade máxima do estabelecimento.

Art. 8º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 10 As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades *drive-in*;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 11 Todas as atividades religiosas de qualquer natureza, permitido o funcionamento com capacidade máxima de 1000% (cem por cento), calculado sobre a capacidade máxima do templo, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

Art. 12. Ficam autorizadas as aulas no formato híbrido nas unidades pertencentes à rede pública Municipal, exceto berçário, infantil I, infantil II e infantil III, conforme protocolo da Secretaria Municipal de Educação, permitido o funcionamento de cursos de qualquer natureza, bem como de aulas da rede privada de ensino, observada a capacidade máxima do estabelecimento, garantindo o distanciamento mínimo de 1,0 metros entre as pessoas, em todas as direções.

Paragrafo Único: Fica definido recreio de 10 (dez) minutos, sendo uma turma por período, com a supervisão dos professores.

Art. 13. Para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, deverão ser adotadas as seguintes medidas na execução das atividades de serviço funerário, no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:

I - fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19);

II - ficam proibidos os velórios cujo óbito tenha confirmação de COVID-19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito; como medida de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

III - todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;

IV - os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID-19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;

V - nos casos em que o velório for proibido, em decorrência da confirmação de COVID-19, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas;

VI - nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte a COVID-19, estão liberados velórios durante o período diurno com duração máxima de até 06 (seis) horas;

VII – nos casos em que os velórios se iniciarem até às 14h59min, o sepultamento deverá ser realizado até as 18 (dezoito) horas do mesmo dia;

VIII – nos casos em que os velórios se iniciarem após às 15 (quinze) horas, o sepultamento poderá ser realizado entre as 06 (seis) horas até as 07 (sete) horas do dia seguinte, sendo permitida a realização do velório entre o período das 18 (dezoito) horas até às 06 (seis) horas, não se aplicando o período máximo descrito no inciso VI deste artigo, porém, não podendo ultrapassar a duração máxima de 15 (quinze) horas;

IX - alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos, desde que devidamente envasados;

X - os presentes no velório deveram manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

XI - as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;

XII - ao entrar e sair dos locais em que sejam realizados os velórios, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento);

XIII - fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;

Art. 14. É de responsabilidade do emitente das declarações de óbito noticiar aos familiares da pessoa falecida, com suspeita e/ou confirmação de óbito por Coronavírus (COVID-19), assim como fazer constar esta informação entre as condições e causas do óbito.

Parágrafo único. Ao entregar a documentação aos familiares, a instituição deve orientá-los sobre a necessidade de quarentena (isolamento domiciliar), assim como comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária o óbito sob suspeita e/ou confirmação de Coronavírus (COVID-19).

Art. 15. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais municipais e policiais militares, as denuncias por descumprimento do Decreto Municipal podem ser feitas pelos os seguintes telefones: 3662-1467 (Vigilância Sanitária), 3662-1333 (Fiscalização) e 190 (Policia Militar).

Art. 16. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das determinações contidas neste Decreto também será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I – multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – em caso de reincidência, multa, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III – em caso de nova reincidência, multa, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 17. É obrigatório o uso de máscara, no município de Cerro Azul, por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-COV-2, mesmo aqueles que já tiveram contato com o vírus ou foram vacinados com uma ou duas doses. Nos termos da Lei Estadual nº 20.189/2020.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a aplicação de multa cumulativa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por infração.

§ 2º Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao fundo Municipal de Saúde para o combate à COVID-19.

Art. 18. Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem as determinações contidas neste Decreto, estarão sujeitos à suspensão do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 19. Este decreto entra em vigor à zero hora do dia 24 de Novembro de 2021 e fica em vigor por tempo indeterminado.

Art. 20. Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n.º 163, de 28 de agosto de 2020, no que for incompatível com este Decreto Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de Novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B3D9A2FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 35/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR ANÁLISE E COMPATIBILIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE ARRECADAÇÃO ENTRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO, PATRIMÔNIO E CONTÁBIL,
CONTROLE DE FROTAS E CONTÁBIL, ANÁLISE DE INCONSISTÊNCIAS E APONTAMENTO DE SOLUÇÕES DAS MESMAS, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELABORAÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONTROLE E ANÁLISE ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE
SOFTWARES DE CONTROLE GERENCIAL ADMINISTRATIVO.
Valor Global: 26.400,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 Fonte: 000
Data: 24/11/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AC3E6A35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, bem como a Resolução 236 de 23 de novembro de 2021, em conformidade com a Lei Federal

n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n. º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados os motivos da revogação do presente Edital, tornando-o sem efeitos, conforme segue:

CONSIDERANDO que o objeto da Chamada Pública regida pelo Edital nº 02/2021 é a pré-qualificação de "casas de apoio" com sede em Curitiba, Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem, com atendimento 24 horas, incluindo alimentação e transporte aos pacientes dos municípios consorciados, destinado à realização de futuras licitações por este Conims.
CONSIDERANDO que este Ente Público observou a necessidade de criar uma forma de contratação que evite a oscilação de preços entre os prestadores e de maneira a permitir que mais de um prestador possa aderir ao contrato;
CONSIDERANDO a possibilidade de revogação do Edital a qualquer tempo, conforme o disposto nos seus itens 6.3 e 8.1 por critério de conveniência e oportunidade aferido pela autoridade competente.

REVOGA-SE o Edital de Chamamento Público n. º 002/2021, tornando-o integralmente sem efeitos, com fulcro no artigo 2º da Lei 8.666/93, a partir de sua publicação.
LIBERAR eventuais casas de apoio pré-qualificadas ou em processo de pré-qualificação das obrigações constantes do Edital.

Pato Branco, 24 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6FBDF088

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - EDITAL Nº 032/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
Tatiane Graciele Ramon	19º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7B19B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 98-2021 - PE - RP AQUISIÇÃO DE RELOGIOS PONTO E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 98/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 09 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-RA DE RELÓGIO PONTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALI-ZADOS PARA MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PON-TO. Valor máximo estimado: R$ 96.635,30. Gênero: Equipamentos Permanentes e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EAAEE169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 135/2021

DECRETO N.º 135 de 24 de novembro de 2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei,

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

considerando o Decreto Municipal n.º 31, de 5 de março de 2021, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Colombo;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situaçãoepidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Colomboe as orientações do Comitê de Municipal para o Enfrentamento da Emergência da Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pela Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19)e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária.

Art. 2º Fica suspenso o consumo de bebidas alcóolicas em vias públicas, salvo em feiras livres e de artesanato, enquanto durar a situação de Risco de Alerta, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Fica obrigatório o uso de máscara facial para todos os cidadãos que estiverem fora de sua residência, em espaços de uso público ou de usocoletivo, no Município de Colombo, conforme Lei 20189 - 28 de Abril de 2020e Publicado no Diário Oficial n.º 10677 de 30 de abril de 2020.

§ 1° Deve ser observada a capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB.

Art. 4º Todos os estabelecimentos deverão cumprir osprotocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde, no que se refere àprevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis na páginawww.colombo.pr.gov.br.

Art. 5ºA fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicosmunicipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, e guardas municipais.
§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, por meio da Ação Integrada de Fiscalização Urbana - AIFU, nos termos do convênio emvigor.

§2º Fica determinada à Guarda Municipal a adoção de medidas de prevenção às aglomerações, como ocontrole de acesso, em locais da Cidade onde há reincidência de grande circulação de pessoas.

Art. 6º Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê deMunicipal para o Enfrentamento da Emergência da Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pela Covid-19, conforme portaria n.º 241, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a data de sua revogação.

Art.8º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 131 de 12 de novembro de 2021.

Colombo, 24 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	*MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:46370715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1031/2021

PORTARIA n.° 1031/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CastraPet Paraná:

I - José Vicente de Lima, CPF n.º 253.351.629-53 - *Bacharel* em direito.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação

Dê-se publicidade

Colombo, 24 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:73A0C241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO DISPENSA 162/2021.

ERRATA DO EXTRATO DE Dispensa 162/2021.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/11/2021Edição2369.
Onde se lê: Dispensa 163/2021.
Leia-se: Dispensa 162/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BFE73B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 119/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 119/2021
Objeto:Aquisição de copos descartáveis 180ml para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021 até às 08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C6F7F462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 120/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Aquisição por meio de licitação de mobiliários e tenda para auxiliar no atendimento de pessoas com deficiência a serem utilizadas por profissionais da APAE.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021 até às 13:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2E4D31A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Processo: 17126/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: DONANA COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.251.844/001-57
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato senhora Luciane das Neves da Silva e a Senhora Márcia Eluisa Contente Estevam.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para repor mobiliários danificados nas unidades de ensino e demais departamentos mantidos pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação, fornecendo equipamentos compatíveis com as necessidades das crianças matriculadas, servidores e munícipes, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 4.266.002,20 (quatro milhões e duzentos e sessenta e seis mil e dois reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de novembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:2B8525E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011; conforme o Edital de Convocação 001/2021 do CMDCA de 27 de outubro de 2021; **publiciza as entidades habilitadas** para participar do Fórum da Eleição dos representantes da Sociedade Civil – Biênio 2021/2023 para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como candidatas à vagas de conselheiros, sendo:

•Associação Beneficente Curitibana

•Associação Beneficente Rosanna Cattalini

•Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

•Associação Luciane Mary Paris

•Fundaçao Nadar

•Instituto Beija-Flor de Ação Social

•Instituto Olhar Solidário

•Irmandade Evangélica Betânia

•Pastoral da Criança

•Sociedade Crescer

OBS: as entidades estão por ordem alfabética

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B7958AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.937/2021

Súmula: "Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs/Creches, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Leandro dos Prazeres Gonçalves, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs/Creches, no âmbito do Município de Contenda-PR.

§ 1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida.

§ 2º A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada em local bem visível, em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs/Creches públicas do Município.

Art. 2º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar isto imediatamente à secretaria da respectiva Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 24 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:D0EA09C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 31/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2021
Despacho do Prefeito
Processo Licitatório nº 154/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57, para o fornecimento de HD (Hard Disk) para o Servidor de Dados, atendendo as necessidades da Administração Municipal. O valor total é de R$ 12.137,32 (Doze mil cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), prazo de entrega é de 10 (dez) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 19 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3760ED96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 32/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2021
Despacho do Prefeito
Processo Licitatório nº 157/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei

Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.339.699/0001-07, especializada para realizar show pirotécnico para abertura de festividades do Natal 2021, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução. O valor total é de R$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:1112C656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2021

CONTRATO n° 96/2021 – Dispensa de Licitação nº 32/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA – ME, CNPJ/MF sob o n.º 03.339.699/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar show pirotécnico para abertura de festividades do Natal 2021, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução. Valor total: R$ 12.280,00. Prazo de vigência: 90 dias.

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C8321364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7775

DECRETO Nº 7775, de 24 de novembro de 2021.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 1.803 de 30/08/05, bem como no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto n° 3058 de 03/10/05,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os seguintes membros:
I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Tiago Bernardo Buginski de Almeida;
Suplente: Marcelo Piassa Malagi;
II – Representante do Serviço Público:
Titular: Douglas Cristian Strapazzon;
Suplente: Jean Felipe Miecoanski;
III – Representante de Entidade Representativa da Sociedade:
Titular: Vilmar Rodrigues;
Suplente: Cleber Edilson Miot;
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 7489, de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:F7D5ACA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7776

DECRETO N° 7776, 24 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Executiva de Organização da II Conferência Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal CF/1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO o inciso I do art. 11º da Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os municípios devem organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
CONSIDERANDO o inciso II do art. 6º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os municípios devem realizar Conferências Municipais de Educação, preparatórias para a CONAE – Conferência Nacional de Educação, prevista para acontecer em Brasília em novembro de 2022.
CONSIDERANDO o § 3º do art. 7º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas de seu Plano Decenal de Educação.
CONSIDERANDO o § 2º do art. 8º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
CONSIDERANDO que o art. 04 da Lei Municipal nº 2.661/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação estabelece a obrigatoriedade do monitoramento do contínuo do PME
DECRETA:
Art. 1° - Fica designada a Comissão Executiva para Organização da II Conferência Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida para monitorar o Plano Municipal de Educação e discutir o Documento Referência da CONAE 2022.
Art. 2° - São Integrantes da Comissão:
Coordenador - Dirigente Municipal de Educação: MARIA ANGELA MOMO;
Representante do Conselho do FUNDEB: ALINE GRACIELI DA SILVA FRONZA;
Representante dos Professores das Escolas Municipais: JANETE APARECIDA IANGUCZESKI;
Representante dos Diretores das Escolas Municipais: CELOI GALVAN;
Representante dos Conselhos Escolares: IVONE PIASSA;
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos: DARIANE KATIA STEDILE;
Representante dos Pais de Alunos: ANGELITA TOMALAK
Representante do Conselho Municipal de Educação: MARIA OLIVIA DA C. RODRIGUES;
Outros Representantes da Sociedade Civil: ISABELE DENARDI HAACH.
Art. 3° - A Comissão Executiva de Organização da II Conferência Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:
Coordenar, supervisionar e promover a realização da IIConferência Municipal de Educação observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
Elaborar o seu regimento e orientações para a realização da etapa municipal da CONAE;
Garantir acesso aos documentos necessários para os delegados da II Conferência Municipal;
Elaborar a programação da II Conferência Municipal de Educação e a metodologia para sua operacionalização;
Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais;

Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da II Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro da Prefeitura;
Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação;
Sistematizar as emendas aprovadas;
Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico ou físico, conforme orientação da entidade;
Encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores do Município o relatório do Monitoramento do PME que será aprovado pela Conferência Municipal de Educação, acompanhar o seu trâmite e fornecer informações aos Vereadores caso sejam solicitadas.
Art. 4º - A Comissão poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação a contratação de consultores técnicos externos, para auxiliar nos trabalhos, caso julgue necessário.
Art. 5º - Fica definida a data de 9 de dezembro de 2021 para a realização da II Conferência Municipal de Educação do Município de coronel Vivida.
Art. - 6º As despesas para a realização dos serviços de organização da II Conferência Municipal de Educação, ocorrerão por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:634EFD4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7777

DECRETO 7777, de 24 de novembro de2021.

Convoca a II Conferência Municipal da Educação, para análise de Monitoramento do Plano Municipal de Educação e Discussão do Documento Referência da CONAE 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art 1° - Fica convocada a II Conferência Municipal da Educação, para análise do relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação e Discussão do Documento Referência da CONAE 2022, que será realizada no dia 09 de dezembro de 2021, no seguinte local: Centro Cultural Benedito Rakowski, sito à rua Major Estevão do Nascimento – 570, centro, a partir das 8h.
Art2° - A realização do evento será coordenada pela Comissão Executiva de Organização da II Conferência Municipal de Educação.
Art3° - As despesas com a realização do evento correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.
Art4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:4E01C2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de dezembro de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4A26F514

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DE LINHA IBIAÇA, LINHA BENETTI, VILA CANARINHO E 4 IRMÃOS - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de dezembro de 2021, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 69.406,68 (sessenta e nove mil, quatrocentos e seis reais, sessenta e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26A9A617

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17758/2021

DECRETO Nº 17758/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 51.554,58 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 51.554,58 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2015	FUNDEMA-FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1170	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	50.623,64
	SUBTOTAL	50.623,64
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4770	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	930,94
	SUBTOTAL	**930,94**
	TOTAL	**51.554,58**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9BA227C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17786/2021

DECRETO Nº 17786/2021

Concede Adicional Especial à servidora Adriana Nicaretta Nunes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Adicional Especial à servidora **ADRIANA NICARETTA NUNES**, matrícula funcional 6459-1, portadora da Cédula de Identidade 4.253.414-5/PR e do CPF/MF 661.105.219-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Contabilidade*, lotada junto ao Gabinete do Prefeito/Coordenadoria de Controle Interno, concedendo Adicional Especial com base no Artigo 143, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021, conforme Protocolo nº 73961/2021, assim estabelecido:
- 5% (cinco por cento) para a permanência entre o primeiro e o décimo-segundo mês;
- 10% (dez por cento) para a permanência entre o décimo-terceiro e o vigésimo-quarto mês;
- 15% (quinze por cento) para a permanência entre o vigésimo-quinto e o trigésimo-sexto mês;
- 20% (vinte por cento) para a permanência entre o trigésimo-sétimo e o quadragésimo-oitavo mês;
- 25% (vinte e cinco por cento) para a permanência entre o quadragésimo-nono e o sexagésimo mês).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F3B47534

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17787/2021

DECRETO Nº 17787/2021

Declara área de utilidade pública para fins de abertura e manutenção do sistema viário.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área de terra abaixo descrita, destinada à manutenção do sistema viário:

Matrícula	**Livro**	**Lotes rurais nºs**	**Gleba**	**Área m²**	**Proprietário**
30.010	2	**75-A-1, 75-F-3**	**23-DV**	**99.822,00**	**Município de Dois Vizinhos**

Parágrafo Único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2° O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:264D27D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17788/2021

DECRETO Nº 17788/2021

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 111/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º, 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que a planilha de custos fornecida no edital do Pregão Eletrônico nº 111/2021, a ser seguida pelas empresas para base da apresentação das propostas de preços, não previu a inclusão do adicional de periculosidade na função de motorista, exigência prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
Considerando a necessidade de retificar a planilha de custos;
Considerando que a não inclusão na planilha de custos do adicional de periculosidade fere o Princípio da Legalidade;
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 111/2021 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito de Dois Vizinhos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:729DBE3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17789/2021

DECRETO Nº 17789/2021

Concede Função Gratificada a servidora Cristiane Luiza Antunes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE LUIZA ANTUNES**, matrícula funcional n.º 18792-1, portadora do RG n.º 10.261.627-8/PR e do CPF/MF n.º 077.712.449-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Educador Artístico II*, lotada junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, **Função Gratificada de Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania**, símbolo G-0, a partir de 01 de novembro de 2021, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17067/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F0708F09

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17790/2021

DECRETO Nº 17790/2021

Concede Função Gratificada a servidora Karina Paula Seraglio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a servidora **KARINA PAULA SERAGLIO,** matrícula funcional n.º 17963-1, portadora do RG n.º 51778203/SC e do CPF/MF n.º 075.867.869-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Psicóloga*, lotada junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CRAS II Sul, **Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS**, símbolo G-1, a partir de 01 de novembro de 2021, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D52C05CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17791/2021

DECRETO Nº 17791/2021

Declara estabilidade no serviço público municipal a servidora Ivanete Jasinski

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo mencionada, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Nomeação
18653-1	Ivanete Jasinski	Agente de Combate As Endemias	21.11.2018

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0934AFB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17793/2021

DECRETO Nº 17793/2021

Exonera, a pedido, a servidora Keila Faustino, do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **KEILA FAUSTINO**, matrícula 19221-1, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.811.813-6/PR e do CPF nº 084.826.429-01, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, a partir de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 17632/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, vinte e dois de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:96A5174D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17794/2021

DECRETO Nº 17794/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Rosilei Lucht.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio a servidora **ROSILEI LUCHT**, matrícula funcional 17603-1, portadora do RG n° 7.388.273-4/PR e do CPF n° 019.858.149-19, ocupante do cago de provimento efetivo de *Servente*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mãe Maria, por estar matriculada e frequentando o curso de pós graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa – FAEL, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A1ABBCF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17795/2021

DECRETO Nº 17795/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Elenice Rodrigues de Almeida.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio a servidora **ELENICE RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula funcional 17640-1, portadora do RG n° 9.244.483-0/PR e do CPF n° 051.409.849-03, ocupante do cago de provimento efetivo de *Servente*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mãe Maria, por estar matriculada e frequentando o curso de pós graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa – FAEL, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC7EA7B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17796/2021

DECRETO Nº 17796/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Janete Antunes Goudinho.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio a servidora **JANETE ANTUNES GOUDINHO**, matrícula funcional 16969-1, portadora do RG n° 5.608.327-8/PR e do CPF n° 015.128.029-05, ocupante do cago de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, por estar matriculada e frequentando o curso superior de *Tecnologia em Gestão Pública*, junto à Faculdade Educacional da Lapa – FAEL, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CACB9D8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17797/2021

DECRETO Nº 17797/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Nilce Aparecida Visoski Debarba.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio a servidora **NILCE APARECIDA VISOSKI DEBARBA**, matrícula funcional 13816-1, portadora do RG n° 8.515.214-9/PR e do CPF n° 037.002.479-66, ocupante do cago de provimento efetivo de *Servente*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, por estar matriculada e frequentando o curso superior de *Tecnologia em Gestão Pública*, junto à Universidade Cruzeiro do Iguaçu, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E013821E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17798/2021

DECRETO Nº 17798/2021

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Lucas Xavier Pereira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio ao servidor **LUCAS XAVIER PEREIRA**, matrícula funcional 19212-1, portador do RG n° 12.516.250-9/PR e do CPF n° 006.320.129-19, ocupante do cago de provimento efetivo de *Operador de Máquina Rodoviária*, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por estar matriculado e frequentando o curso superior de *Tecnologia em Gestão Pública*, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6BC03CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17799/2021

DECRETO Nº 17799/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Helena Maria Pelentir Corchak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio a servidora **HELENA MARIA PELENTIR CORCHAK**, matrícula funcional 18638-1, portadora do RG n° 43541313/SC e do CPF n° 050.951.739-05, ocupante do cago de provimento efetivo de *Motorista*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Ensino por estar matriculada e frequentando o curso de pós graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa – FAEL, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DBD3C16C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17800/2021

DECRETO Nº 17800/2021

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, aos servidores municipais, no mês de novembro de 2021, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
18188-1	Bianca Cristina Schreiber	03.11.2015	18	19
18653-1	Ivanete Jasinski	21.11.2018	05	06
13253-1	Luciana Morais Zopeletto	18.11.2003	16	17

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:814E88C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17801/2021

DECRETO Nº 17801/2021

Exonera, a pedido, a servidora Clemar Tartas, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **CLEMAR TARTAS**, matrícula 19155-1, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.878.390-7/PR e do CPF nº 038.440.539-80, ocupante do cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, a partir de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 17308/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:637FCAFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17802/2021

DECRETO Nº 17802/2021

Exonera, a pedido, a servidora Juliana Cavalheiro Cambrussi, do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **JULIANA CAVALHEIRO CAMBRUSSI**, matrícula 19081-1, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.756.222-0/PR e do CPF nº 065.844.199-08, ocupante do cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Física com habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, a partir de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 17078/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D347F3B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17803/2021

DECRETO Nº 17803/2021

Exonera, a pedido, o servidor Luiz Eduardo Coelho Nurimberg, do cargo de provimento temporário de Médico Veterinário.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **LUIZ EDUARDO COELHO NURIMBERG**, matrícula 19234-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.098.425-0/PR e do CPF nº 062.792.569-36, ocupante do cargo de provimento temporário de Médico Veterinário, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 17778/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A7EF5187

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 014/2021

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2021 para os cargos de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com base no Edital 001/2021, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Debora Elenice Lima (PN)	6º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 23 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:740018A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS**

DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 118/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA. - ME,*** CNPJ nº 04.261.548/0001-46, **Lote 01** com o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **Lote 02** com o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e **Lote 03** com o valor total de R$ 297.683,55 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), ***GRAFICA CHOPIM LTDA – EPP,*** CNPJ nº 77.027.241/0001-59, **Lote 03** com o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ***GRAFICA E EDITORA SCHIO LTDA. – EPP,*** CNPJ nº 01.170.904/0001-28, **Lote 01** com o valor total de R$ 85.116,00 (oitenta e cinco mil, cento e dezesseis reais), **Lote 02** com o valor total de R$ 28.044,00 (vinte e oito mil, quarenta e quatro reais) e **Lote 03** com o valor total de R$ 126.930,10 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais e dez centavos), ***POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. – EPP,*** CNPJ nº 14.292.313/0001-75, **Lote 03** com o valor total de R$ 11.293,00 (onze mil, duzentos e noventa e três reais) e **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP,** CNPJ nº 27.232.288/0001-86, **Lote 03** com o valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e **HOMOLOGO** o certame, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 04 e 05 do Lote 03 foram cancelados e os itens 1, 2, 21 e 100 do Lote 03 foram declarados desertos.**

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3425373

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 132/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***A.G. KIENEN & CIA LTDA.,*** CNPJ 82.225.947/0001-65, Lote 01 com o valor total de R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.,*** CNPJ nº 00.802.002/0001-02, **Lote 01** com o valor total de R$ 3.417,00 (três mil, quatrocentos e dezessete reais) e **Lote 02** com o valor total de R$ 3.167,45 (três mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), ***ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,*** CNPJ nº 31.151.224/0001-28, **Lote 01** com o valor total de R$ 1.626,00 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais), ***AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,*** CNPJ nº 10.869.890/0001-26, **Lote 01** com o valor total de R$ 48.129,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e nove reais), ***CAPROMED FARMACEUTICA LTDA.***, CNPJ nº 13.085.369/0001-96, **Lote 01** com o valor total de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), ***INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***., CNPJ nº 12.889.035/0001-02, **Lote 01** com o valor total de R$ 26.919,99 (vinte e seis mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), ***MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA***., CNPJ nº 94.389.400/0001-84, **Lote 01** com o valor total de R$ 789,05 (setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), ***NOVA MEDICAMENTOS LTDA.,*** CNPJ nº 41.365.113/0001-78, **Lote 01** com o valor total de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***., CNPJ nº 02.816.696/0001-54, **Lote 01** com o valor total de R$ 46.964,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro centavos) e **Lote 02** com o valor total de R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais), ***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA***., CNPJ nº 81.706.251/0001-98, **Lote 01** com o valor total de R$ 32.990,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais) e **Lote 02** com o valor total de R$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais), ***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***., CNPJ nº 00.656.468/0001-39, **Lote 01** com o valor total de R$ 19.885,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 30, 49, 51 e 53 do Lote 01 e item 4 do Lote 02 ficaram desertos e os itens 4, 6, 8, 13, 15, 16, 19, 25, 35, 39, 43, 44, 45, 47, 48, 52 e 56 do Lote 01 e itens 1, 2 e 8 do Lote 02 foram declarados fracassados.**

Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E5E514C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COMPONENTES E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 136/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***SIDERIO ALMIRIO SCHROPFER & CIA LTDA. - ME,*** CNPJ nº 02.001.435/0001-86, **Lote 01** com o desconto de 50,50% no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e **Lote 02** com o desconto de 50,50% no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63FA0E0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL ILUMINADO 2021: UM SONHO DE NATAL. COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, MONTAGEM E EXECUÇÃO - EXCLUSIVO**

PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 137/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***DARIVA FOGOS E PESCA LTDA. - ME,*** CNPJ nº 03.339.699/0001-07, com o valor total de R$ 20.899,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1356D50E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 138/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - ME,*** CNPJ nº 36.929.543/0001-35, com o valor total de R$ 122.782,00 (cento e vinte dois mil, setecentos e oitenta e dois reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:229C9C29

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE PERSIANAS E PAINÉIS DE LONA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 139/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP,*** CNPJ nº 03.884.308/0001-35, **Item 01** com o valor total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) e ***M GIROLDO DECORA LTDA. – EPP,*** CNPJ nº 18.900.026/0001-51, **Item 02** com o valor total de R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais) e **Item 03** com o valor total de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:19AC9560

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, PAINEL DE LED E GERADOR PARA ATENDER AOS EVENTOS DO NATAL ILUMINADO DE 2021: UM SONHO DE NATAL, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 141/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS,*** CNPJ nº 16.651.256/0001-07, com o valor total de R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22EA6D4F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 142/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP,*** CNPJ nº 05.700.700/0001-02, com o valor total de R$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2694E920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 024/2021 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

LEI Nº **024/2021**

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.153.13 (Seis mil, cento e cinquenta e três reais e treze centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	07.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	07.001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0013.1017		-	Construção de Módulos Sanitários - Funasa		
Fonte	1039	-	Recursos Saúde - Receitas Vinculadas		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	6.153,13
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**6.153,13**

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

I - Excesso de arrecadação de recurso do ICMS, na fonte de recurso livre, para contrapartida, nas seguintes receitas: **1.7.2.8.01.11.00.00.00.00.00.**

Artigo 3º - Ficam incluídas as metas físicas financeira e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei Diretrizes Orçamentaria para 2021 e Plano Plurianual 2018-2021

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CFA3580F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 025/2021 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

LEI Nº **025/2021**

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 485.000,00(Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	10.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária	10.001	-	Departamento de Pavimentação e Obras		
15.452.0014.2083		-	Infraestrutura Urbana em Desenvolvimento		
Fonte	31159	-	Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas – Convênio Federal - Ministério do Desenvolvimento Regional.		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	481.104,00
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários Livres		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	3.896,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**485.000,00**

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

I – Parte de recursos por excesso de arrecadação na dotação orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

Rubrica orçamentaria - 1001	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.

II - Excesso de arrecadação do Convênio Estadual nas seguintes receitas: **24.18.10.91.00.00.00.00.00** - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas – Convênio Federal - Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Ficam incluídas as metas físicas financeira e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei Diretrizes Orçamentaria para 2021 e Plano Plurianual 2018-2021.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6888B210

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 10/2021, originada do pregão eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC (SRP), realizado pelo Ministério da Educação - FNDE, referente à aquisição do ônibus urbano escolar acessível piso alto, conforme termo de compromisso número 202003115-4, e recursos do Plano Ações de Articuladas – PAR, conforme termo de compromisso par nº 202003115-4, exercício 2020, processo nº 23400.001680/2020-23, conforme descrito no item 6 da referida ata.

Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 59.104.273/0001-29, com sede na Av. Alfred Jurzykowski, 562, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Valor Total: **R$ 259.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).**

Doutor Ulysses-PR, 30/11/2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 10/2021 – FNDE/MEC, advinda do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC.

Doutor Ulysses-PR, 30/11/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AEF6EC3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0002/2021.

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0002/2021

OBJETO: INEXIGIBILIDADE VISANDO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021/FNDE/MEC, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DO ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO NÚMERO 202003115-4, E RECURSOS DO PLANO DE ARTICULADAS – PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003115-4, EXERCÍCIO 2020, PROCESSO Nº 23400.001680/2020-23.

Com base nas informações constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00792021 e ante as justificativas, embasadas no seguinte dispositivo Artigos 25, "*caput"* e Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, no uso de suas atribuições legais, resolve INEXIGIR à licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **MERCEDES-BENZ DO BRASIL - LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 59.104.273/0001-29, com sede na Av. Alfred Jurzykowski, 562, São Bernardo do Campo, no **Valor Global de:** R$ 259.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 24 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:62F0FA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021

OBJETO: Aquisição de uniforme para a Equipe do Programa Criança Feliz e camisetas para os funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Dirlene Colaço de Bairro 61507172915
CNPJ: 13.064.932.0001-40

ONDE SÊ –LE:
VALOR TOTAL: R$ 3.698,00 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais)

LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 3.578,00 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais)

Fernandes Pinheiro, em 24 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D4A47722

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
VISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98

OBJETO: Manutenção do veículo modelo VOLARE V8L EXECUTIVO – EURO V, placa RHF5D69, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada.

VALOR: R$ 2.722,22 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 24 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:02C5350C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FLORENÇA CAMINHÕES S/A
CNPJ: 09.091.832/0001-35

OBJETO: Manutenção de veículo rodoviário placa BEZ 2I99, da frota municipal, em período de garantia, em rede autorizada.

VALOR: R$ 3.106,79 (três mil, cento e seis reais e setenta e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 24 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3601F2B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368/2021

PORTARIA Nº 368/2021

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE COBRANÇA DE IPTU PARA EXERCÍCIO DO ANO 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

1º - Nomear os servidores efetivos, Senhores:**GILCEIA INÊS CENATTI DAWIES, KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA, BRUNO OLÍMPIOCAUS, SILVANA FÁTIMA ONGARATO E FABIANA PERONDI**, para comporem à Comissão de Avaliação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano).

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em geral.

Flor da Serra do Sul – PR, 24 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:46B38C4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2021

PORTARIA Nº 369/2021

NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL PARA EXERCÍCIO DO ANO 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos, senhores: **GILCÉIA INÊS CENATTI DAWIES, CEZAR ZANELLA LAMERA**, e **NEUSA VALENTE DA SILVA** para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão avaliadora com a finalidade de atualizar a Planta Genérica de Valores, para efeitos de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis- ITBI - Urbano e Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 24 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:3EFA5B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 69/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 69/2021
CONTRATADA: PARANA VIDA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.662.592/0001-57
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de cursos de formação de brigadistas de incêndio para os servidores da Rede Municipal de Educação.
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 24 dias do mês de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5B2F7D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 62/2021-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para aquisição de toners, cartuchos e tintas de impressora para as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **08 de dezembro de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **08 de dezembro de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 24 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:390CA26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Município de Flórida (PR), Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de dezembro do ano de 2021**, na sua sede à Rua São Pedro 443, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo*	*Valor Máximo*
Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de empreitada global de pavimentação e recapeamento de vias públicas urbanas do Município de Flórida	120 dias	266.104,80

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.
PRAZO PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até às 08h45min do dia 16 de dezembro de 2021, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - PR.
REALIZAÇÃO: Às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2021, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida - PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida – PR é www.florida.pr.gov.br.

Flórida (PR), 24 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Presidente da CPL

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:137D4276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 02/2021

N O T I F I C A Ç Ã O 02/2021

A Administração Municipal de FLÓRIDA, NOTIFICA os contribuintes que possuem cadastro de Atividade Comercial, industrial ou Prestação de Serviços, abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito (s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.

Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 30 de novembro de 2021 serão encaminhados para Cobrança Judicial, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CADASTRO MOBILIÁRIO N.º

55

141

253

342

355

Paço Municipal, em 24 de novembro de 2021.

EDILAINE DRIUSSI MISTRO BOZELHE
Setor de Tributação

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4FF2BFB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4862_21 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR LOA

LEI MUNICIPAL N.º 4.862, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.775 de 22/12/2020, no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos ml reais), na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 003 Departamento Administrativo
Atividade: 12.361.1201.2050 - **Manutenção e organização da SMEC**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
4465	104	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.700.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial a seguir.

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 002 Departamento de Ensino
Atividade: 12.361.1201.2039 - **Ensino Fundamental/Educação Básica**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
3620	104	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas	1.700.000,00

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e na Lei n.º 4.755/2020 de 05/08/2020 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:030571D0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4863_21 - EXPOBEL

LEI MUNICIPAL N.º 4.863, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ACEFB e SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO

BELTRÃO - SRFB, para realização da 30.ª EXPOBEL e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, para realização da 30.ª EXPOBEL, com:

I - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ACEFB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.123.619/0001-80; e

II - SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO - SRFB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.271.777/0001-92.

Art. 2º Caberá às Conveniadas, em gestão compartilhada, o planejamento, a execução, operacionalização e administração da 30.ª EXPOBEL, a se realizar no mês de março de 2022.

Art. 3º O apoio do Município se dará disponibilizando a implementação e manutenção de toda a infraestrutura física necessária à realização do evento, compreendida pelo Parque de Exposições Jaime Canet Junior para as Conveniadas, compreendendo áreas internas e externas, bem como através da parte cultural, disponibilizando eventos de entretenimento.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei correrão as expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6BDB9C29

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4864_21 - LED LOTEAMENTOS

LEI MUNICIPAL N.º 4.864, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no âmbito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os novos loteamentos, ainda não implementados, bem como os condomínios e todos os demais empreendimentos imobiliários no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nos termos da legislação municipal, ficam obrigados a utilizarem luminárias em LED (Diodo Emissor de Luz) em todo o sistema público de iluminação de suas áreas.

Parágrafo único. Compreendem-se por sistema de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo rotatórias, praças, parques, jardins, ciclovias, monumentos e similares.

Art. 2º. Os materiais utilizados na implantação das redes/sistemas de Iluminação pública em LED de novos loteamentos deverão atender, no mínimo, a critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT 5101 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - em sua versão mais recente e com luminárias certificadas e em conformidade com a Portaria INMETRO nº 20, de 2017, contendo as características técnicas constantes dos Anexos I ou II, da Portaria e, a critério do estabelecido pelas diretrizes da administração pública municipal também quanto à potência mínima dos equipamentos, em função da via ou estrutura, bem como distância entre os postes de forma a garantir a máxima eficiência luminosa.

§1º Os projetos de iluminação pública para aprovação de novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei.

§2º Os projetos de iluminação pública de todos os novos loteamentos em implementação, que na data da promulgação desta Lei ainda não estiverem implementados, deverão ser ajustados para estarem de acordo com a presente Lei.

Art. 3º. A eficiência luminosa dos conjuntos de luminárias de iluminação pública em LED não poderá ser inferior ao correspondente à eficiência luminosa dos aprovada no projeto encaminhado ao órgão compente, podendo variar acima disto em função da via ou estrutura a ser iluminada, em conformidade com o determinado pelas diretrizes municipais e comprovada a sua eficiência e eficácia por meio de estudo luminotécnico específico para o projeto apresentado.

Art. 4º. As luminárias em LED a serem instaladas deverão conter garantia mínima de 05 anos a contar da data de sua instalação, sendo certo que o loteador é garantidor solidário nesta obrigação.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de sua aprovação.

Art. 6º. Os projetos em tramitação junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, ficam sujeitos às exigências contidas na presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de suã publicação, revogadas às disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei do Legislativo 19/2021 de autoria dos Vereadores Cidney Barbiero Filho e Jean Emiliano.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DCE118A1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4865_21 - SUBSTITUIÇÃO LED

LEI MUNICIPAL N.º 4.865, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a substituição gradativa das lâmpadas utilizadas nos bens públicos e na rede municipal de iluminação pública por lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) no âmbito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal obrigado a promover a substituição gradativa das lâmpadas utilizadas nos bens públicos, próprios ou alugados, e na rede municipal de iluminação pública por lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) no âmbito do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º. As lâmpadas utilizadas nos bens públicos, próprios ou alugados, e na rede municipal de iluminação pública, deverão atender, no mínimo, a critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT 5101 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - em sua versão mais recente e com luminárias certificadas e em conformidade com a Portaria INMETRO nº 20, de 2017, contendo as características técnicas constantes dos Anexos I ou II, da Portaria e, a critério do estabelecido pelas diretrizes da administração pública municipal também quanto à potência mínima dos equipamentos, em função da

via ou estrutura, bem como distância entre os postes de forma a garantir a máxima eficiência luminosa.
Art. 3º. Todo procedimento licitatório deflagrado pelo Município, a partir da aprovação desta Lei, tanto para aquisição de lâmpadas, quanto para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede municipal de iluminação pública, deverão prever a aquisição de lâmpadas de LED ou que a prestação de serviços de manutenção/substituição seja feita por este tipo de lâmpada, nos termos definidos pelo art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Os contratos de aquisição ou de prestação de serviços mencionados no artigo anterior, que não tiveram a previsão da necessidade do uso das lâmpadas de LED, deverão ser mantidos e observados até o seu termo final.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei 20/21 do Legislativo de autoria dos vereadores Cidney Barbiero Filho e Jean Emiliano.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BC06EFE5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 05/2021 CMS

Resolução Nº 05/2021
Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021.

Considerando a Resolução SESA Nº 932/2021 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2021.
Considerando que o incentivo proposto abrangerá as seguintes unidades:
ESF Ponte Nova: CNES 2497123, localizada na comunidade Ponte Nova, zona rural, s/n, CEP: 85601-970, Francisco Beltrão/PR, valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
ESF Luther King: CNES 6922414, localizada na Rua Marilia, nº.100, Bairro Luther King, CEP: 85601-000 Francisco Beltrão/PR, valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
ESF Rio Tuna: CNES 2496747, localizada na comunidade do Rio Tuna, s/n, zona rural, CEP: 85601-970 Francisco Beltrão/PR, valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
Instituto da Mulher/Cango: CNES 2497085, localizado na Rua Gov. Parigot de Souza, nº.455, Bairro Cango, CEP: 85601-000, Francisco Beltrão/PR, valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Resolve:
Deliberar "AD Referendum" a aprovação da adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2021, conforme a Resolução SESA nº.932/2021.

CRISTINA DEMO MARTINELLO
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº.05/2021 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:94A92569

ASSESSORIA LEGISLATIVA
381_21 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR LOA

DECRETO MUNICIPAL N.º 381 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.775 de 22/12/2020, no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos ml reais), na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 003 Departamento Administrativo
Atividade: 12.361.1201.2050 - **Manutenção e organização da SMEC**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
4465	104	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.700.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial a seguir.

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 002 Departamento de Ensino
Atividade: 12.361.1201.2039 - **Ensino Fundamental/Educação Básica**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
3620	104	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas	1.700.000,00

Art. 3º Fica ajustado a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e na Lei n.º 4.755/2020 de 05/08/2020 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE951E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 94/2021
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

EMPRESA CONTRATADA: BMM BUENO LTDA
CNPJ Nº 43.924.076/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 184.132,80 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
EMPRESA CONTRATADA: ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 44.128.638/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 175.651,20 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
EMPRESA CONTRATADA: HELOISA WERLANG & CIA LTDA
CNPJ Nº 28.856.355/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 95.220,00 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais).
EMPRESA CONTRATADA: SAMBER MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 40.697.787/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 98.827,20 (noventa e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Valor Total de gastos do processo de Inexigibilidade nº 94/2021: R$ 553.831,20 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:58352DD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2021
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

CONTRATADO: BMM BUENO LTDA
CNPJ Nº 43.924.076/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
CONTRATADO: ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 44.128.638/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Valor Total de gastos do processo de Inexigibilidade nº 95/2021: R$ 171.654,72 (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:10CF94EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 981/2021 - Processo dispensa nº 119/2021.
OBJETO: Serviços de isolamento térmico em veículo VAN para transporte de gêneros alimentícios perecíveis que compõem a alimentação escolar.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:109B112E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 980/2021 - Pregão nº 182/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção elétrica do chafariz da praça Eduardo Virmond Suplicy do Município de Francisco Beltrão
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8010	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BD44B694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 904/2021 – Pregão nº 173/2021.
OBJETO: Fornecimento de um veículo 0km, capacidade para 07 (sete) passageiros.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração do contrato a fim de modificar o CNPJ da contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12090/2021.
Fica alterado o CNPJ da empresa, o qual passa a ser: CNPJ nº 08.655.160/0002-61 – INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, localizado na Rua 21 de Abril esquina com Avenida Fernando Machado, nº 280, Bairro Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó – Santa Catarina.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:635BCF01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço nº 900/2020 – Pregão nº 115/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura de imóveis públicos da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12015/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 11 de maio de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIAL AGROALBA EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço nº 901/2020 – Pregão nº 115/2020.
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas através de desratização.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12015/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 11 de maio de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço nº 904/2020 – Pregão nº 115/2020.
OBJETO: Prestação de serviços para desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12015/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 11 de maio de 2022.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:95A9C9D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e senhor **ELCIO BELLIN DA SILVA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 947/2020 – Pregão nº 210/2019.
OBJETO: Fornecimento de mangueiras, capas, conexões, terminais, reparos, adaptadores e serviços, para manutenção da frota municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12078/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 01 de abril de 2022.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BFCC9CBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.
OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11816/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 27 de abril de 2022, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	MÊS	04	39.068,31	156.273,24

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B1C9D934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TOTAL LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 535/2017 - Pregão Eletrônico nº 88/2017
OBJETO: Execução de serviços gerais junto à Casa de Apoio mantida pelo Município de Francisco Beltrão – PR.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 78, inc. I, e no art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 535/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11066/2021.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A3901628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **JUAN MARCELO CANDIA RAMOS**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 657/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 60/2021
OBJETO: Serviços de médicos generalistas, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do CONJUNTO ESPERANÇA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 07/2021.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 78, inc. I, e no art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 657/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10955/2021.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:145FBDB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de Instrumento de Cooperação Técnica:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO SUDOESTE DO PARANA - SUDENGE.**
ESPÉCIE: Instrumento de Cooperação Técnica nº 898/2021 - Processo de inexigibilidade nº 86/2021.
OBJETO: Cooperação técnica entre as partes para realização de levantamento topográfico e técnico com a finalidade de regularização de áreas públicas ocupadas indevidamente no Bairro Padre Ulrico (Área 01), em atendimento à Lei Municipal nº 4849/2021 de 01/09/2021, que instituiu o programa "De Papel Passado".
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação do documento fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9090	13.002.04.122.0402.2093	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:708816BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021 – Processo nº 834/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos de cerâmica, para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 - J H AR CONDICIONADOS - EIRELI. CNPJ nº 29.468.112/0003-15. ITENS 06 R$ 2.577,66 e 07 R$ 2.064,99.

FRUSTRADO – Grupo 01

DESERTOS – 03, 04, 05, 08, 09 e 10

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 4.642,65 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F9248E8C

DRH
EDITAL 360-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO PSS 107-20

EDITAL Nº 360/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – MASCULINO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
12º	EMERSON HENRIQUE VIERO DALLAQUA	13820562-2 - SESP/PR	19/09/1998	22

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:49D4B8ED

DRH
EDITAL 361-21 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS 107-20

EDITAL Nº 361/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (VAGA RESERVADA AFRODESCENDENTE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	TAISON SIMÃO LOPES	139235916 SSP/PR	08/11/1981	24

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

0	NOME	RG	DATA NASC	PF
10º	SIDNEI DIDEA	5.050.774-2	01/03/1969	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:345A315C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 285/2021

DECRETO Nº 285/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e Recurso no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód. Fonte Funcional Programática Descrição Elemento Valor
40 1000 02.002.04.121.0003.2.042 MANUT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.3.90.91 R$ 20.000,00
44 1000 02.002.04.121.0003.2.042 MANUT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 4.6.90.91 R$ 68.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado as reduções parciais/totais das seguintes dotações:

Cód. Fonte Funcional Programática Descrição Elemento Valor
22 1000 02.002.04.121.0003.2.042 MANUT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.1.90.91 R$ 44.000,00
24 1000 02.002.04.121.0003.2.042 MANUT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.3.50.43 R$ 42.000,00
29 1000 02.002.04.121.0003.2.042 MANUT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.3.90.35 R$ 2.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EBE602D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 070/2021
TERMO ADITIVO N°001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A GLAUCIA STANKEVICZ ME.

Aos 24 (vigésimo quarto) dia do mês de novembro de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **GLAUCIA STANKEVICZ ME** sediada na Rua Ernani Silvano Jakubiu nº 230, sala 02, Loteamento Jose Drabik, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 19.123.252/0001-36 neste ato representada pela Sra Glaucia Stankevicz, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – DO VALOR CONTRATUAL,** como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica aditivado os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME)	R$ 84,42

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:32AC892E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 932/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Interromper, a partir de 01 de dezembro de 2021, a pedido da Servidora VERÔNICA POSSAMAE NAKAO, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, concedida através da portaria nº. 883/2019 de 11 de dezembro de 2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:49F1E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 955/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O Senhor ERIVALTO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 16/11/2021 a 30/11/2021 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AB5BCADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 954/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A Senhora VERÔNICA POSSAME NAKAO, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/12/2021 a 30/12/2021 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C52EC439

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 142/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento e fornecimento contínuo e ininterrupto de COMBUSTÍVEL, através de cartão de pagamento magnético, microprocessado (chip) ou tag, e disponibilização de rede credenciada de Postos de combustível, para controle e abastecimento da frota Municipal de Goioerê, está suspensa em virtude de impugnação e necessidade de diligência. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 24 de novembro de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:AE89A71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 157/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de ÓLEOS, LUBRIFICANTES E GRAXAS, para atender a frota do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 25/11/2021.
Abertura das propostas: 08/12/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 24 de novembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E435642D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 158/2021 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 25/11/2021.
Abertura das propostas: 08/12/2021 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 24 de novembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F6FCF180

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E CORRELATOS - EIRELI

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 194/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.

A empresa **MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 189 e 190 da Ata de Registro de Preços nº 027/2021, alegando que os preços estão galopantes e oscilantes em razão da Pandemia da COVID-19.
Em análise ao pedido, de acordo com notas fiscais apresentadas, planilha do aumento do custo, e cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido Parecer Favorável aos itens 189 SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 250 ML e 190 SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 500 ML.
Assim sendo, o valor unitário do Item 189 – SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 250 ML de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), passa a ser de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), e o Item 190 - SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 500 ML de R$ 3,42 (três reais e quarenta de dois centavos) passa a ser de R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) a partir do dia 25 de novembro de 2021.

Goioerê-Pr, 24 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:884ED9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 579/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: L ALEXANDRE BILIERI
Valor: R$ - 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 23 de novembro de 2021.
Processo: Nº 250/2021
Inexigibilidade nº 040/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Compl. do Elemento	Elemento da Despesa	Recurso
212	11.02	04.121.0005.0.019	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO CORRETA DO SISTEMA SEFANET/CAEC/IPM E APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.

Goioerê, 23 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D1D9517B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PARA CADASTRO DE PROFISSIONAIS DAS ARTES E CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO À CULTURA MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura de Goioerê, por meio de seu presidente, senhor Marcelo Monteiro dos Santos, torna público:
1. A homologação dos inscritos no Cadastramento de Artistas de Goioerê, conforme Regulamento de cadastro de profissionais das artes e cultura e espaços culturais pra fomento a cultura municipal.

2. As inscrições foram realizadas no período de setembro a novembro de 2021 e avaliadas pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com membros do Conselho Municipal de Cultura, deliberaram os inscritos a seguir:

INSCRITOS HOMOLOGADOS – Pessoa Física

Nome Inscrito	Área Cultural
Abraão Isaque Miranda Cavalcante	Música
Alan Diego Sommer	Música
Alexandre Oliveira	Música
Anderson Costa de Souza	Música
Andressa de Santana Nunes	Música, Dança, Teatro
Daniel Gasque	Música
Dionisio Alves Martins	Música
Edgar de Araújo Gomes	Música
Eduardo Ferreira Apolinário	Música
Emanuely Mendonça de Carvalho	Música
Erika Juliana Pereira	Música
Francisco Alexandre do Nascimento	Música
Guilherme Ribeiro Velozo	DJ/Produtor musical
Hugo André Fernandes	Música
João Paulo de Souza Costa	Música
Júlio Cesar Marinho Cesco	Música
Leatriz Cristina de Souza	Jornalista, Fotografia
Leonardo Nunes de Oliveira	Música, Dança, Teatro
Luiz Carlos Gargantini	Música
Marcos Vinicius Bastos Moutinho	Música
Marlon Diego Maciel Szewczuk	DJ/Produtor musical
Natan Willian Carlos da Silva	Música/composição
Odair Tenório da Silva	Música
Robson Jose de Souza	Música
Rozangela Nigueira	Artes Plásticas, contadora de história.
Simeia Barboza Valentim	Música
Wesley Kaique dos Santos da Silva	Música

3. Os inscritos que não tiveram seus cadastros homologados terão o prazo de 03 dias para recorrer da decisão da Comissão. Deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultural pelo e-mail sec.cultura.goioere@gmail.com, telefone 44-3522-8766 ou pessoalmente na Casa da Cultura no endereço: rua José Bonifácio nº1200, Centro, Goioerê/Pr.

Goioerê, 24 de novembro de 2021.

MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
Conselho Municipal de Cultura

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E607D963

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/11/2021	80.439,79
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	24/11/2021	42.769,32
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	24/11/2021	200.946,23
FNS – Fundo Nacional Saúde	Faec – Angiologia	23/11/2021	4.944,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigiância em Saúde	23/11/2021	1.386,80

Goioerê, 24 de Novembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0D7BD72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 728 2021 - LOA 2022

LEI Nº 728/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Goioxim, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 26.600.000,00 (Vinte e seis milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 26.600.000,00 (Vinte e seis milhões e seiscentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	R$
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.786.013,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.043.986,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**25.050.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**1.550.000,00**
TOTAL GERAL	**26.600.000,00**

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 1.350.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 678.500,00
03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 250.000,00
04–SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS	R$ 1.920.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.198.900,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRURURA	R$ 3.622.800,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 7.200.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 5.120.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 1.649.400,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.235.400,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 350.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	R$ 1.400.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	R$ 325.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 26.600.000,00**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde de Goioxim, criado pela Lei Municipal n.º 311/2009 de 01/09/2009 que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R$ 5.120.000,00 (Cinco milhões, cento e vinte mil reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º n.º 341/2010 de 16/08/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 294.720,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte reais);

III - do Fundo de Desenvolvimento Rural de Goioxim - FDRG, criado pela Lei Municipal nº 315/2009 de 08/10/2009 que fixa a despesa a ser realizada em 2022 em R$ 719.400,00 (Setecentos e dezenove mil e quatrocentos reais);

IV – do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR - que fixa a despesa a ser realizada em 2022 em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal 709/2021 de 07/07/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2022), a:

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

V - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento, a transposição e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso I.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso I é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e a Prefeita Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no ¨caput¨ do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000 na mesma unidade Orçamentárias ou de uma para outra unidade orçamentárias dos Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2022 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (e com o layout do sistema SIMAM 2022 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11 - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, nos termos do Art. nº 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 24 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:D0599FEE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 079 2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos, prestação de serviços em mão de obra especializada na montagem, revisão, manutenção entre outros serviços que se fazem necessários nos veículos que compõe a frota municipal.

Valor Máximo: R$ 450.046,40 (Quatrocentos e Cinquenta Mil e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 25 de novembro de 2021, até às 14:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 07 de dezembro de 2021, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 24 de novembro de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A5954EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021
D a t a: 23 de novembro de 2021.

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do município de Guaíra, Estado do Paraná, à pessoa de Plácido Adelcio Pereira Jardim.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na letra "e", inciso V, artigo 34 do Regimento Interno, APROVOU, e Eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Fica concedido o título de CIDADANIA HONORÁRIA do município de Guaíra, Estado do Paraná, ao senhor **Plácido Adelcio Pereira Jardim**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guairense.

Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F7A96FE3

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **555/2021**
OBJETO: Contratação de 02 (duas) inscrições para o 8º Encontro da ACAMOP – Encontro Sul brasileiro de Legisladores, Encontro Nacional de mesa diretora" que será realizado nos dias 30 de novembro a 03 de dezembro de 2021, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participação de dois agentes públicos.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, II c/c inciso VI do art.13.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Tereza Camilo dos Santos.
CONTRATADO: IFAG – INSITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 37.255.350/0001-09
VALOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 18 de dezembro de 2021.
PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 24 de novembro de 2021

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E592FB84

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 181/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 26.228.587/0001-84**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Ryoei Kuba, implantada na Praça Central do Povoado Rural de Bela Vista, cuja obra deve seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021 por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **13 de dezembro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5A513879

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLAUDIA BOFF SOARES – ME, CNPJ nº 19.068.043/0001-37**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 65.007,00 (sessenta e cinco mil e sete reais)

Prazo de Vigência: início em 24 de novembro de 2021 e término em 23 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E4CFF678

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 114/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EDMAR DE LIMA 01741215129, CNPJ nº 21.807.360/0001-70.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EDMAR DE LIMA 01741215129, inscrita no CNPJ nº 21.807.360/0001-70, que será responsável pela apresentação artística intitulada "Malabares Musicais - Acústico e Ao Vivo", conforme proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 014/2021.

Valor Total: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Prazo de Vigência: início em 23 de novembro de 2021 e término em 22 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4C1F2228

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 104/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0015-04**

Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, que será responsável pela execução de Curso de**BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**, visandopromover o desenvolvimento de competências profissionais de modo que os participantes manipulem alimentos de forma adequada e segura com o objetivo de garantir sua qualidade. O treinamento será desenvolvido através de aulas expositivas e exercícios práticos, conforme o programa apresentado, coordenado por instrutores capacitados, contando com a participação efetiva dos treinandos, com fundamento no art.24, XIII, da Lei 8.666/93.

Valor Total: R$ 1,200,00 (Mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **23 de fevereiro de 2022.**.

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B321D768

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica cancelado a partir de 23/11/2021, o registro de preços do item 53 - Tijolo de seis furos (...), da empresa J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 08.347.543/0001-91, através da Ata de Registro de Preços nº 270/2021, firmada com o CONTRATANTE em 07/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude do cancelamento, mencionado na cláusula anterior, a CONTRATADA dá, neste ato, plena, total e irrevogável quitação ao CONTRATANTE até esta data, nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito, com relação ao item cancelamento do item supramencionado.

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BEDB91B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 556/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 241/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 241/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

CLAUDIA BOFF SOARES – ME, inscrita no **CNPJ nº 19.068.043/0001-37**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 65.007,00 (sessenta e cinco mil e sete reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7AAEB2D9

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 83/2021 DISPENSA Nº 47/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFUROCORTANTES, PRODUZIDOS PELO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL.
JUSTIFICATIVA: A presente rescisão foi realizada a partir da solicitação da área requisitante e despacho da Direção
Administrativa e Geral do CONSAMU, conforme Proc. Administrativo 243/2021 (1DOC), tendo em vista a
vigência de nova contratação para execução de mesmo objeto, a qual foi realizada por meio de processo
de Pregão Eletrônico nº 59/2021.
Rescindido a partir da data de publicação.
Data: 16 de novembro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Sandra Marta Balbinot

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1FCCFAD0

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021 – DISPENSA Nº 75/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital Allan Brame Pinho".
VALOR TOTAL: R$ 47.916,00 (quarenta e sete mil, e novecentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de novembro de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Gustavo Lopes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:846A134B

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021 – DISPENSA Nº 73/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital Allan Brame Pinho".
VALOR TOTAL: R$ 74.040,00 (setenta e quatro mil e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses
DATA: 23 de novembro de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Paulo Robson Moretto

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8379C301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1666/2021

LEI N.º 1666/2021

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 792.700,00 (setecentos e noventa dois mil e setecentos reais) dá outra providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 792.700,00 (setecentos e noventa dois mil e setecentos reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 269..... R$ 500.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 273..... R$ 42.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 306..... R$ 36.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 328..... R$ 40.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 330..... R$ 15.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS - NASF - Núcleo de Apoio à Família
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 350..... R$ 50.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 354..... R$ 6.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 360..... R$ 9.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 401..... R$ 30.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 402..... R$ 1.500,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação - Cód. 412..... R$ 2.700,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.91.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 455..... R$ 50.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 459..... R$ 7.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 571..... R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 792.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Cód. 13..... R$ 5.955,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – Sistema de Controle Interno
04 – Administração
0124 – Controle Externo
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.004 – Manutenção do Sistema de Controle Interno
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Cód. 23..... R$ 3.570,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 24..... R$ 30.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 25..... R$ 1.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Cód. 26..... R$ 1.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 27..... R$ 4.200,00
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 28..... R$ 3.000,00
3.3.91.97 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS - Cód. 29..... R$ 7.500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Cód. 30..... R$ 3.500,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 61..... R$ 81.914,29

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 85..... R$ 4.483,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
005 – Departamento de Administração Regional
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.153 – Manutenção do Departamento de Administração Regional
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 87..... R$ 50.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 88..... R$ 10.500,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 89..... R$ 595,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 90..... R$ 595,00
3.3.90.08 - Outros Beneficios Previdenciários - Cód. 86..... R$ 100,00
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 91..... R$ 1.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 92..... R$ 595,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 144..... R$ 5.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 155..... R$ 6.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS

004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 166..... R$ 3.500,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
99 – Reserva de Contigência
0999 – Reserva de Contigência
9999 – Reserva de Contigência
9.999 – Reserva de Contigência
9.9.99.99 - Reserva de Contigência - Cód. 170..... R$ 136.677,71

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0123 – Administração Geral
0007 – Administração Geral
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 188..... R$ 10.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.076 – Incentivo a Realização de Feira da Lua
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 226..... R$ 2.400,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Cód. 227..... R$ 3.600,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 228..... R$ 10.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 240..... R$ 13.300,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 241..... R$ 595,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 242..... R$ 2.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 243..... R$ 2.000,00
3.3.90.08 - Outros Benefícios Previdenciários - Cód. 239..... R$ 200,00
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 244..... R$ 1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 245..... R$ 2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 246..... R$ 2.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 247..... R$ 4.200,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 248..... R$ 2.300,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
04 – Administração
0128 – Formação de Recursos Humanos
0006 – Desenvolvimento de Recursos Humanos
2.018 – Capacitação de Servidores da Assistência Social
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 397..... R$ 2.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Cód. 398..... R$ 1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 399..... R$ 2.500,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.038 – Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 416..... R$ 3.500,00

3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 417..... R$ 2.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Cód. 418..... R$ 1.200,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 419..... R$ 2.500,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
0241 – Assistência ao Idoso
0010 – Assistência Social Geral
2.037 – Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 481..... R$ 1.800,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 482..... R$ 1.200,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Cód. 483..... R$ 500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 484..... R$ 1.800,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0128 – Formação de Recursos Humanos
0006 – Desenvolvimento de Recursos Humanos
2.017 – Capacitação de Pessoal
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 504..... R$ 3.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Cód. 505..... R$ 2.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 506..... R$ 2.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 524..... R$ 59.000,00
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Cód. 540..... R$. 25.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 547..... R$ 14.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 567..... R$ 114.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 572..... R$. 16.800,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 574..... R$ 50.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Cód. 577..... R$ 34.500,00

3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 581..... R$ 33.620,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 792.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:456BA85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIA LED PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DISTRITO DE BENTÓPOLIS.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000, bem como no site https://guaraci.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 24 de novembro de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6517CE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 220/2021

PORTARIA Nº 220/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Divair Francisco Ferreira, para fazer transporte de resíduos para a horta comunitária, no dia 24 de novembro, no período das 09 às 15 hrs, na cidade e Arapongas.
.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E4A67E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 153/2021

DECRETO N.º 153/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 792.700,00 (setecentos e noventa dois mil e setecentos reais) autorizado pela Lei nº 1666 de 25 de novembro de 2021 dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 792.700,00 (setecentos e noventa dois mil e setecentos reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 269..... R$ 500.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 273..... R$ 42.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 306..... R$ 36.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 328..... R$ 40.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 330..... R$ 15.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS - NASF - Núcleo de Apoio à Família
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 350..... R$ 50.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 354..... R$ 6.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 360..... R$ 9.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 401..... R$ 30.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 402..... R$ 1.500,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação - Cód. 412..... R$ 2.700,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.91.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 455..... R$ 50.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 459..... R$ 7.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 571..... R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 792.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Cód. 13..... R$ 5.955,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – Sistema de Controle Interno
04 – Administração
0124 – Controle Externo
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.004 – Manutenção do Sistema de Controle Interno
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Cód. 23..... R$ 3.570,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 24..... R$ 30.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 25..... R$ 1.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Cód. 26..... R$ 1.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 27..... R$ 4.200,00
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 28..... R$ 3.000,00
3.3.91.97 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS - Cód. 29..... R$ 7.500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Cód. 30..... R$ 3.500,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 61..... R$ 81.914,29

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 85..... R$ 4.483,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
005 – Departamento de Administração Regional
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.153 – Manutenção do Departamento de Administração Regional
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 87..... R$ 50.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 88..... R$ 10.500,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 89..... R$ 595,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 90..... R$ 595,00
3.3.90.08 - Outros Beneficios Previdenciários - Cód. 86..... R$ 100,00
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 91..... R$ 1.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 92..... R$ 595,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 144..... R$ 5.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 155..... R$ 6.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 166..... R$ 3.500,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
99 – Reserva de Contigência
0999 – Reserva de Contigência
9999 – Reserva de Contigência
9.999 – Reserva de Contigência
9.9.99.99 - Reserva de Contigência - Cód. 170..... R$ 136.677,71

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0123 – Administração Geral
0007 – Administração Geral
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 188..... R$ 10.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.076 – Incentivo a Realização de Feira da Lua
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 226..... R$ 2.400,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Cód. 227..... R$ 3.600,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 228..... R$ 10.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 240..... R$ 13.300,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 241..... R$ 595,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 242..... R$ 2.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 243..... R$ 2.000,00
3.3.90.08 - Outros Benefícios Previdenciários - Cód. 239..... R$ 200,00
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 244..... R$ 1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 245..... R$ 2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 246..... R$ 2.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 247..... R$ 4.200,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 248..... R$ 2.300,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
04 – Administração
0128 – Formação de Recursos Humanos
0006 – Desenvolvimento de Recursos Humanos
2.018 – Capacitação de Servidores da Assistência Social
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 397..... R$ 2.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Cód. 398..... R$ 1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 399..... R$ 2.500,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.038 – Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 416..... R$ 3.500,00

3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 417..... R$ 2.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Cód. 418..... R$ 1.200,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 419..... R$ 2.500,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
0241 – Assistência ao Idoso
0010 – Assistência Social Geral
2.037 – Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 481..... R$ 1.800,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 482..... R$ 1.200,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Cód. 483..... R$ 500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 484..... R$ 1.800,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0128 – Formação de Recursos Humanos
0006 – Desenvolvimento de Recursos Humanos
2.017 – Capacitação de Pessoal
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 504..... R$ 3.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Cód. 505..... R$ 2.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 506..... R$ 2.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 524..... R$ 59.000,00
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Cód. 540..... R$. 25.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 547..... R$ 14.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 567..... R$ 114.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 572..... R$. 16.800,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 574..... R$ 50.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Cód. 577..... R$ 34.500,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 581..... R$ 33.620,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 792.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CCF71034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por objeto a ***AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO E A READEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO,***

ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 13 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 24 de novembro de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9F4C21AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 221/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 164/2021,

R E S O L V E :

ACOLHER a conclusão da Comissão Processante e aplicar punição a Servidora I.K.B.C., com imposição da pena de ADVERTÊNCIA, nos termos do inciso I e V do artigo 183, por força do artigo 200, todos da Lei Municipal nº 892/2001.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C861B83B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 855/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA. .

LEI No 855/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA. **.**

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ,e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2316 Desenvolv.das Ativ.do Ensino Fundamental - FUNDEB
120 3.1.90.11.00.00 1102 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 238.000,00
122 3.1.90.13.00.00 1102 Obrigações Patronais R$ 92.000,00
TOTAL R$ 330.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) provenientes de anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, abaixo:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2316 Desenvolv.das Ativ.do Ensino Fundamental - FUNDEB
119 3.1.90.11.00.00 1101 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 330.000,00
TOTAL R$ 330.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA –Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F74303B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 856/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CÓDIGO DE DESPESA (4.4.90.51.00.00) NA FUNCIONAL 12.001.04.122.0002.2372 PARA ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No 856/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CÓDIGO DE DESPESA (4.4.90.51.00.00) NA FUNCIONAL 12.001.04.122.0002.2372PARA ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Código de Despesa (4.4.90.51.00.00) na Funcional abaixo para adequar às dotações

consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12- Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 04.122.0002.2372 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.da Secret.Munic. de Turismo

xxx 4.4.90.51.00.00 1000 Obras Instalações

Artigo 2º - A Criação de rubrica orçamentária se faz necessária para cobertura das despesas com vista e deflagração de procedimento licitatório, tendo como objeto o Registro de Preços para construção de pista de skate e demais demandas desta Secretaria..

Artigo. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Código de Despesa Orçamentária para adequação ao Orçamento cfe descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A3149734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 03/2021

Aviso Tomada de Preço 03/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr
Torna publico aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que esta aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para REALIZAÇÃO DE **REFORMA E AMPLEAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA (CMEI)** , preço máximo global R$ 1.099.984,20 (um milhão noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reias e vinte centavos)

Data de Abertura :dia 13 de Dezembro de 2021 as 14:30 min, na sala de reuniões .

Prazo para recebimento das propostas no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba do dia 25 de novembro de 2021 as 09:00 min até 13 de dezembro as 14:00 min.
A documentação Completa da tomada de preço esta a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimenton°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira . edital disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações , informações poderão ser obtidas pelo fone (41)3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados pelo emaillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 22 de novembro de 2021

OSMAR ONORATO RODRIGUES.
Presidente da comissão de Licitações

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:007E8D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2021 "NOMEIA A SENHORA BRUNA BARBOSA COLOMBES DE OLIVEIRA PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRA TUTELAR".

PORTARIA Nº 245/2021

"NOMEIA A SENHORA BRUNA BARBOSA COLOMBES DE OLIVEIRA PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRA TUTELAR".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR a Senhora BRUNA BARBOSA COLOMBES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.948.816-0 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 071.330.989-03, para o Cargo Honorífico de Conselheira Tutelar.
Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6CB20EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330/2021 "ALTERA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS."

DECRETO Nº 330/2021

"ALTERA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS."

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e,

Considerando o ofício nº 006/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

DECRETA:

Art.1º Altera o item "a" onde:

Retira a sra Joelma Marchiori Calado - Suplente
Inclui a sra Jeiciane de Camargo Silveira - Suplente;
Ficando desta forma nomeados os membros e suplentes para compor oConselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família
Titular: SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
~~**Suplente: JOELMA MARCHIORI CALADO**~~
Suplente: JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Suplente: DÉBORA PAIVA XAVIER

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: APARECIDA CAMARGO

Suplente: SELMA LUCIA RODRIGUES

d) Secretaria Municipal de Turismo
Titular: CASSIANO ROBERTO SOARES LOPES
Suplente: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Suplente: e) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Suplente: DAIANE PENICHE MARTINS
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Titular: VANILDA DIAS
Suplente: WILLIAN RODRIGUES BARRETO

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Grupo Marista IR PANINI
Titular: MAURO ROGÉRIO LOVATO
Suplente: ANA KARLA ALVES

b) Igreja Batista
Titular: ARÃO FERREIRA
Suplente: PAULO GODOI DOS SANTOS

c) Igreja Católica
Titular: LINO FERREIRA
Suplente: AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES

d) Associação de Moradores do Bairro Costão
Titular: JOCELY DE MIRANDA MENDES
Suplente: ELIETE MIRANDA MEDEIROS

e) Trabalhador do SUAS e Usuários
Titular: MARIA CRISTINA PEREIRA
Suplente: JOSÉ MARIA MARQUES

f) Cooperativa do Artesãos de Guaraqueçaba
Titular: MARGARIDA PINTO LOURENZO
Suplente: CLAUDINEI PINHEIRO

Art. 2º- Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3° -Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CEBC9CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Inexigibilidade 16/2021
Objetivo: "Aquisição de combustíveis, em atendimento a secretaria municipal de Saúde'', pelo período de 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 392.960,00 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais).

Gabinete da Prefeita

Considerando a existência de um único fornecedor no município, e que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídicos a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91é declarada adjudicara da presente Inexigibilidade, na forma da Lei:
No termo do artigo 25 da Lei 8666/93, exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 23 de novembro 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:30A15D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Inexigibilidade 16/2021

Objeto. **"**Aquisição de combustíveis, em atendimento a secretaria municipal de Saúde'', pelo período de 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 392.960,00 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais).
Nos termos das informações retro, ratífico a Dispensa deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91, com o objeto: Aquisição de combustível para atendimento da secretaria municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 23 de novembro 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:AA568C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade **16/2021**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 16/2021, que tem por objeto "Aquisição de combustíveis, em atendimento a secretaria municipal de Saúde''.

Valor: R$ 392.960,00 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:65EDB2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 331/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Func.da Secretaria Munic.de Administração

60 4.4.90.52.00.00 1000 Equip. Material Permanente R$ 18.000,00

TOTAL R$ 18.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Func.da Secretaria Munic.de Administração

53 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 9.000,00
56 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
TOTAL R$ 18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:53E48224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2021 "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORE ABAIXO NOMINADO".

PORTARIA Nº246/2021

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORE ABAIXO NOMINADO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de dezembrode 2021,** ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria
01	WALMIR JEOVANI DA COSTA	622	01/10/2020 à 30/09/2021	SAÚDE

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:184A6CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 332/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64e a Lei Ordinária Municipal nº 820/2020.

DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.000,00(Três Mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09- Secretaria Municipal deEducação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 09.001.12.361.0005.2316Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

(125) 3.1.90.94.00.00 1000Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.000,00

TOTAL R$ 3.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o §º 1º e Inciso III do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor de R$ 3.000,00(Três Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 09- Secretaria Municipal deEducação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 09.001.12.361.0005.2316Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

(121) 3.1.90.13.00.001101 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

TOTAL R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de Novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2CB38F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 333/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64e a Lei Ordinária Municipal nº 820/2020.

DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$20.000,00(Vinte Mil Reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10- Secretaria Municipal deSaúde
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2328Funcionamento Secretaria Municipal de Saúde

(180) 3.1.90.94.00.00 1000Indenizações e Restituições Trabalhistas R$20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o §º 1º e Inciso III do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor de R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 10- Secretaria Municipal deSaúde
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2328Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

(185) 3.3.90.39.00.001303 Outros Serviços de Terceiros P. J. R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BC04769A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 332/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64e a Lei Ordinária Municipal nº 820/2020.

DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.000,00(Três Mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09- Secretaria Municipal deEducação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 09.001.12.361.0005.2316Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

(125) 3.1.90.94.00.00 1000Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.000,00

TOTAL R$ 3.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o §º 1º e Inciso III do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor de R$ 3.000,00(Três Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 09- Secretaria Municipal deEducação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 09.001.12.361.0005.2316Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

(121) 3.1.90.13.00.001101 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

TOTAL R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de Novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DE070B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico Nº 58/2021

Aos 23 (vinte e três dias) do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira e sua respectiva equipe de apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021e suas Alterações, **Pregão eletrônico, objetivando a " AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE MECÂNICA E ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRA .**

Encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa que se tornou vencedora ofertou o menor preço. examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa **DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME** CNPJ 15.083.220/0001-01 e a empresa **ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA** CNPJ 41.913.172/0001-12 tornam-se vencedoras dos lotes 01 e 02 desse pregão eletrônico 58/2021.

Proponente	CNPJ	Lance inicial	Lance Final
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	41.913.172/0001-12	R$ 2.988,26	R$ 2.600,00
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME	15.083.220/0001-01	R$ 14.737,47	R$ 14.682,00

Valor Total do pregão R$ 17.282,00 (dezessete mil duzentos e oitenta e dois reais)

Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria n°17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F8743AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.022.508/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal, o Sr. **Lilian Ramos Narloch**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n° 6.081.633-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 721.078.539-04.

NOTIFICADA: **PlENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS,** inscrita no CNPJ sob o no. 292.062.30/0001-93, estabelecida na Rua Verissimo Marques, n°. 1732, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais - PR, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. GUILHERME P. POLAK, portador do RG: 8.423.679-9 e do CPF: 075.711.589-66.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **PlENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do PREGÃO PRESENCIAL 42/2021, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL , que originou o Contrato nº. 128/2021, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações do Departamento de meio ambiente, o rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, faz-se necessário ressaltar que a empresa não comprido com o contrato quanto ao prazo de entrega.

Do exposto, intima-se a EMPRESA PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, para , no prazo de cinco (5) dias venha , querendo, apresentar defesa, sob pena de , decorrido o prazo ser lhe aplicada as penalidades ,inclusive a rescisão unilateral do contrato, cujos valores deverão ser recolhidos voluntariamente pela empresa contratada ao tesouro do município de Guaraqueçaba.

Guaraqueçaba – Pr,24 de novembro de 2021.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:409F9952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2017 - PMHS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO

Extrato do quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 97/2017, Referente ao **Presencial Pregão n° 44/2017**. **Contratada: C.J CENTOFANTE & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ07.559.294/0001-35, com endereço a Rua das Clevelandia , 72, Centro, cidade de Coronel Vivida -Pr, neste ato representada por seu representante legal, CARLOS JOSE CENTOFANTE , inscrito no CPF: 531.500.409-06. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 24/11/2021 e término em 23/11/2022. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 23 de Novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:01667964

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO – PEDIDO DE DEMISSÃO

Eu, Simone Pertile, portadora do RG nº 10.074.899-1, venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, adquirida no concurso da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 24 de novembro de 2021

_____
SIMONE PERTILE

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:FEF7C6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2021 PROCESSO Nº 189/2021

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico para evento comemorativo do município para o final de ano, sendo esta a Banda Garrafão, reconhecida em toda nossa região e equipamentos de iluminação e sonorização.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: José Carlos Marques da Silva 72934905934, sito a Rua Iroi, 1685 – quadra 18 – lote 08 , Bairro Graciosa - Paranavaí/PR – CEP 87.722-000.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 23 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3328CEE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 233/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

Ref: Contrato n.º 233/2021
Assunto: Inexigibilidade n° 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: José Carlos Marques da Silva 72934905934, sito a Rua Iroi, 1685 – quadra 18 – lote 08 , Bairro Graciosa - Paranavaí/PR – CEP 87.722-000.

OBJETO: O presente contrato objetiva a Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico para evento comemorativo do município para o final de ano, sendo esta a Banda Garrafão, reconhecida em toda nossa região.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/11/2021 a 23/01/2022

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 011/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C55E107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2021 PROCESSO 190/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Arbitragem (Jogos e Diárias de Arbitragem de Futebol- Futebol Suíço e Futsal), destinado a Secretaria de Esportes do município de Iguaraçu, a favor da empresa Suzana Aparecida de Oliveira Souza Eventos, com cadastro no CNPJ sob o n.º 36.852.322/0001-06, localizada na Av. Monteiro Lobato, 1.214 – Zona 08 – CEP: 87050-280– Maringá/PR., no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 126/2021**.

IGUARAÇU/PR., 24/11/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A32F2A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 234/2021

Ref: Contrato n.º 234/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 126/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Suzana Aparecida de Oliveira Souza Eventos, com cadastro no CNPJ sob o n.º 36.852.322/0001-06, localizada na Av. Monteiro Lobato, 1.214 – Zona 08 – CEP: 87050-280– Maringá/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Arbitragem (Jogos e Diárias de Arbitragem de Futebol- Futebol Suíço e Futsal), destinado a Secretaria de Esportes do município de Iguaraçu.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 126/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 24/11/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B6C6C6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1087/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2021, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **LETICIA DE LIMA GARCIA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2952D49F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA RUA PR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N IPORÃ - PARANÁ

RESOLUÇÃO 022/2021

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunião em Sessão Plenária, realizada no dia 23 de Novembro de 2021, para análise e aprovação da Alteração do CRONOGRAMA de Férias dos Conselheiros Tutelares e Referendo a Previsão da Licença Maternidade da Conselheira Tutelar dado pelas Resoluções 008/2021 de 04 de Maio de 2021 e a Resolução 011/2021 de 10 de Agosto de 2021.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 849/2007 no seu art.8º inciso II fiscalizar e zelar pela execução dessa política, no âmbito de todo o território Municipal. E o inciso XIII - gerir seu respectivo Fundo, aprovando planos de aplicações;
CONSIDERANDO: O Regimento Interno que regulamenta as atividades do CMDCA, asseguradas na Lei Municipal 849/2007 alterada pela Lei 1389/2015 de 22 de Maio de 2015 e na Lei federal 8.069 de 13 de Julho de 1980,
CONSIDERANDO: O Direito de gozo de férias já vencidas no período de 2020 a 2021 - Diante do transcrito na ATA 003/2021 de 19 de Abril de 2021, no Livro de atas do CMDCA e na presente alteração transcrita na Ata 012 da reunião do dia 23 de Novembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a alteração do Artigo 1º da Resolução 008/2021 de 04 de maio de 2021 que passa a ter a seguinte redação o **CRONOGRAMA DE FÉRIAS** dos membros do **CONSELHO TUTELAR**, passa a vigorar conforme quadro abaixo:

ORDEM	NOME DO CONSELHEIRO	MÊS A SER TIRADA AS FERIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS
001	Talita Aparecida Souza Cruz	24/01 a 22/02/2022	2020/2021
002	Luizinho Brizzi Sardim	23/02 a 24/03/2022	2020/2021
003	Débora Claudino de Andrade	25/03 a 08/04/2022	2020/2021
004	Elisangela Silva de Moraes	11/04 a 10/05/2022	2020/2021

Art. 2º - Aprova a Alteração do Artigo 2º da Resolução 008/2021 de 04 de Maio de 2021 que passa a ter a seguinte redação **a Licença Maternidade da Conselheira Tutelar Carla F. de Carvalho Souza – Gestante**, no período de 25 de Agosto a 22 de Dezembro de 2021. **E a suas férias** de 23 de Dezembro de 2021 a 21 de Janeiro de 2022
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Resolução 011/2021 de 10 de Agosto de 2021.

Iporã – Pr, 23 de Novembro de 2021

DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C1B8E386

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1088/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2019 à 10/07/2020 a contar de 10/12/2021 à 24/12/2021 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2020 à 10/07/2021 a contar de 27/12/2021 à 10/01/2022.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FBA9389E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1089/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.276.522-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 750.205.219-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 341/2012 de 11 de junho de 2012 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E15B5E76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1090/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA

DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DD8D9F49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1091/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de novembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:93A9BA14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1092/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de novembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FD9853E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1093/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de novembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D6967802

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1094/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de novembro de 2021 a 07 de dezembro de 2021, 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.303.631-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.453.669-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 114/2015 de 20 de fevereiro de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:472C6656

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1095/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2021, 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077433593 - SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.187.779-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 058/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FD971A01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1096/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de novembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B5356F4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA 020/2021, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.228.533/0001-49, sito na Rua desembargador Lauro lopes, n°. 3.697 sala 02, c. e. piemont I, centro na cidade de Umuarama-Pr. CEP.

87.501-210, por seu representante legal infra-assinado o Sr. CLEVERSON DE ALENCAR COSTA, portador da CNH 00626050554 e inscrito no CPF 033.052.179-95, residente e domiciliado na Rua Hermínio franca de oliveira filho nº 155, centro, na cidade de –Douradina-PR CEP 87.485-000 Celebram o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.020/2021, do Pregão Presencial-SRP n° 009/2021 Processo 071/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 19.754,25 (dezenove mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 24 de Novembro 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Millenium Cartridge ImportsLTDA
Representante:
CLEVERSON DE ALENCAR COSTA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0534F683

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA 021/2020, PRAZO E VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PRÓ AGRICOLA IPORÃ LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.8587/0001-07, sito na Av. Presidente Castelo branco, centro na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Gerson Minoru Nakashima, portador do RG n°. 3.215.924-9 SSP PR e inscrito no CPF 492.998.919-15, residente e domiciliado na Rua Guilherme Tissiani nº989, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo do Pregão Presencial-SRP n° 010/2020 Processo 049/2020, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 14.541,78 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 30/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 24 de Novembro 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Pró Agricola Iporã LTDA
Representante:
GERSON MINORU NAKASHIMA,

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:24D4EDF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para a centralização e processamento de 100% (cem por cento) da folha de pagamento dos servidores públicos municipais do município de Iporã/Pr

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 13/10/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Ru Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 27 de setembro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3DA9E498

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA 138/2021

ATA de Fornecimento nº 138/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA.,
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parcelas de Materiais Elétricos e Acessórios.
Valor Total: R$ 60.765,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 24/11/2021 a 24/11/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 46/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C06F9D5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA de Fornecimento nº 130/2021
Contratante: Município de IPORÃ/PR
Contratado: VALVASSORE E VALVASSORI LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **tintas, derivados, materiais e produtos para pintura e afins**, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 8.163,50 (oito mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 24/11/2021 a 24/11/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 40/2021

ATA de Fornecimento nº 131/2021
Contratante: Município de IPORÃ/PR
Contratado: JOSE EDINALDO HOLANDA DE MORAIS ME
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **tintas, derivados, materiais e produtos para pintura e afins**, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 37.270,00 (trinta e sete mil duzentos e setenta reais).
Vigência: 24/11/2021 a 24/11/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 40/2021

ATA de Fornecimento nº 132/2021
Contratante: Município de IPORÃ/PR
Contratado: N MARIA DE CUFFA TINTAS LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **tintas, derivados, materiais e produtos para pintura e afins**, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 9.335,80 (nove mil trezentos e trinta e cinco mil reais e oitenta centavos).
Vigência: 24/11/2021 a 24/11/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 40/2021

ATA de Fornecimento nº 133/2021
Contratante: Município de IPORÃ/PR
Contratado: C F ANTONELLI EIRELI
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **tintas, derivados, materiais e produtos para pintura e afins**, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 24.262,20 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
Vigência: 24/11/2021 a 24/11/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 40/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CAD6E724

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA de Fornecimento nº 134/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: C10 ESPORTES LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de materiais esportivos e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 122.709,11 (cento e vinte e dois mil setecentos e nove reais e onze centavos).
Vigência: 24/11/2021 a 24/12/2021
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 42/2021

ATA de Fornecimento nº 135/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: ESPORTIVA RV - EIRELI
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de materiais esportivos e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 26.156,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta e seis reais).
Vigência: 24/11/2021 a 24/12/2021
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 42/2021

ATA de Fornecimento nº 136/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEFAGOGICOS LTDA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de materiais esportivos e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 26.714,00 (vinte e seis mil setecentos e quatorze reais).
Vigência: 24/11/2021 a 24/12/2021
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 42/2021

ATA de Fornecimento nº 137/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: THAIS DA SILVA BELLESI CORONADO
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de materiais esportivos e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
Vigência: 24/11/2021 a 24/12/2021
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 42/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B5154B9D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 212/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: A. M. C. QUESSA & CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, cama mesa e banho, gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 15.950,41 (quinze mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
Vigência: 22/10/2021 a 22/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 38/2021

Contrato de Fornecimento nº 213/2021

Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: ALVES & WEBER LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, cama mesa e banho, gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 1.956,00 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: 22/10/2021 a 22/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 38/2021

Contrato de Fornecimento nº 214/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: PROMPTO & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, cama mesa e banho, gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 2.963,52 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 22/10/2021 a 22/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 38/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A591407A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE N° 2

TOMADA DE PREÇO N.º 024/2021-PMI
PROCESSO n.º 163/2021-PMI

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2021, as 10:00 horas, reuniu-se na sala de licitações, a comissão de licitação nomeada pela portaria 816/2021 para fins de abertura e análise da proposta de preços apresentada pela proponente **HAUS- INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI** inscrita sob **CNPJ: 36.753.207/0001-84.**

Como não houve prazo recursal a empresa e a comissão de licitação deram continuidade a sessão de licitação para proceder a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da proponente HABILITADA, que ficou constada não houve o comparecimento do representante da empresa **HAUS- INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI.**

Após a análise da proposta pela comissão de licitação, verificou-se que a proponente **HAUS- INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI**, apresentou a proposta em conformidade com o previsto no edital em especial ao item 12.1 e seguintes, itens 13, 14, 16 e 17, julgando assim devidamente classificada.

O presidente da comissão leu em voz alta o preço proposto, compreendendo:

1– HAUS- INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI, valor proposto: **R$326.564,35.**

Fica declarada vencedora da presente licitação a empresa **HAUS-INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI**, por apresentar o menor preço, o qual seja: R$ **326.564,35**.

Por fim, por apresentação de renúncia de recurso pelo mesmo, a comissão de licitação não abre nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos relativos as propostas de preços.

Iporã/Pr, 19 de Novembro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

CIONI CONSTRUTORA EIRELI

ISABELE SALATA ALVES
Portaria 816/2021

EMERSON DOS SANTOS LEANDRO
Portaria 816/2021

MICHELE LINARES DE OLIVEIRA
portaria 816/2021

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:314D32FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1

TOMADA DE PREÇO N.º 025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 166/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021, reuniu-se na sala de reuniões a comissão de licitação nomeada pela portaria 816/2021 para fins de análise dos documentos de habilitação apresentados pelas proponentes **EVOLUE SERVICOS LTDA** inscrita sob **CNPJ: 26.699.784/0001-81 ,** a empresa **EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita sob **CNPJ: 13.810.006/000176**e a empresa**SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI** inscrita sob **CNPJ: 03.802.018/0001-03.**
Dando início aos trabalhos, importante informar que houve a abertura da referida licitação conforme dia especifico ao Edital, as empresas **EVOLUE SERVICOS LTDA e EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** enviaram representantes, já a empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI** não envio representante, somente protocolou os envelopes.
No início houve vista dos Envelopes pela da comissão de licitação e dos representantes presentes que assim desejaram, nos envelopes ainda lacrados como todos puderam atestar, prosseguindo os trabalhos foram abertos os envelopes de habilitação pela comissão de licitação a qual fez a conferência da documentação de habilitação apresentadas das empresas proponentes juntamente com os representantes que assim desejaram.
Após finalizar a conferência dos documentos de habilitação, a comissão de licitação verificou que os documentos apresentados pelas empresas **EVOLUE SERVICOS LTDAe EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** atenderam e estavam em conformidade com o previsto no edital, já com referência aos documentos apresentados pela empresa proponente **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI** verificou-se que a mesma apresentou os documentos relativos aos itens 3.6 (7)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com efeito positiva.

As empresas **EVOLUE SERVICOS LTDA e EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** alegram que a empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI** não apresentou o documento em conformidade como pedido no item 3.1 B) do edital, sendo assim o representante da empresa **EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** Sr. Ado Rdomski Hoelzerse pronunciou para colocar em ata que pede a desclassificação da empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI** por não ter apresentado a documentação em conformidade ao edital, e alega que a empresa não tem direito de recurso.
Diante do exposto a comissão de licitação decidiu por:
Declarar habilitadas as empresas **EVOLUE SERVICOS LTDAe EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** por apresentarem os documentos em conformidade ao exigido no edital;
Declarar inabilitada a empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI** por não apresentar os documentos em conformidade ao exigido no edital.
Os envelopes n° 2 contendo as propostas das proponentes **EVOLUE SERVICOS LTDA e EXT SEGURANÇA DO TRABALHO**

LTDA e SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESIficarão lacrados em poder da Prefeitura Municipal de Iporã/Pr em envelope lacrado e assinado por todos os Membros e representantes presentes que assim desejaram.
Por fim, por não estarem presentes todos representantes das proponentes em especial o da empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI** e devida a ausência de apresentação de renúncia de recurso, a comissão de licitação abre nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos relativos ahabilitação das proponentes.
A data de continuação para abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas será comunicada através de aviso, no portal transparência e Diário Oficial do Município.

Iporã/Pr, 24 de Novembro de 2021.

Comissão de Licitação:

GILBERTO MARCIAKI
Portaria 816/2021

MICHELE LINARES DA SILVA

ISABELE SALATA ALVES

EMERSON DOS SANTOS LEANDRO

Empresas Proponentes:

EVOLUE SERVICOS LTDA

SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2C8CE853

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1

TOMADA DE PREÇO N.º 024/2021-PMI
PROCESSO n.º 163/2021-PMI

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021, as 09:00 horas, reuniu-se na sala de licitações, a comissão de licitação nomeada pela portaria 816/2021 para fins de abertura e análise dos documentos de habilitação apresentada pela proponente **HAUS- INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI** inscrita sob **CNPJ: 36.753.207/0001-84.**
Dando início aos trabalhos, importante informar que houve a abertura da referida licitação conforme dia especificado no Edital, a empresa **HAUS- INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI,** não houve representante já que a mesma protocolou os envelopes e foi embora.
No início houve vista dos Envelopes pela da comissão de licitação que assim desejaram, nos envelopes ainda lacrados como todos puderam atestar, prosseguindo aos trabalhos a comissão de licitação fez a conferência da documentação de habilitação da empresa proponente. Após finalizar a conferência dos documentos de habilitação, a comissão de licitação verificou nos documentos apresentados pela empresa **HAUS- INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI** que a mesma apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o previsto no edital. Diante do exposto a comissão de licitação decidiu por:
Declarar habilitada a **HAUS- INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI** por apresentarem os documentos em conformidade ao exigido no edital;
O pregoeiro não abriu o prazo de recuso, pois a mesma encaminhou o termo de renuncia, onde a mesma abri mão do prazo recursal, dando assim a abertura do envelope nº 2 contendo a proposta.

Iporã/Pr, 19 de novembro de 2021.

Comissão de Licitação:

GILBERTO MARCIAKI
Portaria 816/2021

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

ISABELE SALATA ALVES

EMERSON DOS SANTOS LEANDRO

Empresas proponentes:

HAUS- INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIREL

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:04DF9A41

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 024/2021-PMI
PROCESSO n.º 163/2021-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PADRE DANILO – IPORÃ/PR**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentada pela proponente habilitada **HAUS- INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
HAUS- INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI inscrita sob **CNPJ: 36.753.207/0001-84**	**R$ 326.564,35**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** – *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
HAUS- INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI inscrita sob **CNPJ: 36.753.207/0001-84**	**R$ 326.564,35**

Iporã/Pr, 19 de Novembro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7D8E8B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2021; Proc. Administrativo: nº 119/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Matérias Elétricos e Decorativos, destinados a comemoração referente as festividades natalina do município. O

Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R$ R$ 6.275,90 (seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 24 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7F5FC1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2021; Proc. Administrativo: nº 116/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI;CNPJ: 06.175.908/0001-12 com o valor de R$ 24.697,10 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos); RANGEL HOSPITALAR EIRELI;CNPJ: 29.907.666/0001-00 ; com o valor de R$ 20.854,58 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP;CNPJ: 06.194.440/0001-03, com o valor de R$ 26.718,64 (vinte e seis mil e setecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos);ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR;CNPJ: 00.802.002/0001-02; com o valor de R$ 81.596,50 (oitenta e um reais e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI;CNPJ: 23.121.920/0001-63, com o valor de R$ 43.858,90 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos); CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;CNPJ: 24.586.988/0001-80, com o valor de R$ 30.234,50 (trinta mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); O s i t e n s 05;20;21;27;28;29;65;69;70;71;78;79;80;100;105;131;132;150;158;161;162;163;170;171;172
;173;174;175;192;195;196;199;202;221;222;237,ficaram
DESERTOS; os itens 01;09;12;81;82;95;96;110;140;152;154;166 foram FRACASSADOS.

Itambaracá, Pr, 24 de novembro de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B6C54249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 474/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal n° 1858/2021 (LOA), c.c com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) destinados a reforço de dotação orçamentaria do orçamento em vigência, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
17.017.17.512.0017.2301	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	010076	9.800,00
TOTAL DO CREDITO			*9.800,00*

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
17.017.17.512.0017.2301	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	010076	9.800,00
TOTAL DO CREDITO			*9.800,00*

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLLMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:06F0E343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
33 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.

Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
02	IGOR CARVALHO DA SILVA RAMOS	LAVADOR/LUBRIFICADOR

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0FCC6BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido de DAYANA MACHADO CIZOTTO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 15.713.318-7 SESP/PR e CPF 370.221.798-32, ocupante do cargo em Comissão de Assistente de Gabinete – Símbolo CC 5, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 25 de novembro de 2021 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:50E943A3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 121/2021 – ID/TCE: 42357

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA
CNPJ N.º 01.046.618/0001-55

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (variados) e produtos de hortifruti, mediante entrega de forma parcelada, em atendimento do Programa PNAE e manutenção das Unidades Administrativas Escolares desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 33/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A0E47A2E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 122/2021 – ID/TCE: 42358

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA
CNPJ N.º 41.651.458/0001-98

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (variados) e produtos de hortifruti, mediante entrega de forma parcelada, em atendimento do Programa PNAE e manutenção das Unidades Administrativas Escolares desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 36.766,80 (trinta e seis mil setecento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 33/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C74504DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 123/2021 – ID/TCE: 42359

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (variados) e produtos de hortifruti, mediante entrega de forma parcelada, em atendimento do Programa PNAE e manutenção das Unidades Administrativas Escolares desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 49.566,00 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 33/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D7273DCD

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 1355/2021

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 para o Município de Itambé, Estado do Paraná e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV e de Ações Validadas.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente. www.itambe.pr.gov.br

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º Cabe a Departamento Municipal de Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2021-2025.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.
Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10 Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, em 23 de Novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0EDE3069

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, inscrito no CNPJ nº 76.282.698/0001-47, torna público que irá requerer ao INSTITUTO ÁGUA e TERRA - IAT, a LICENÇA PRÉVIA - LP, para Parcelamento do Solo Urbano para fins residenciais, do lote nº 01 da quadra n° 07, localizadona planta urbana deste Município de Itambé/PR, que virá a ser denominado "Conjunto Habitacional Itambé I".

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:18E2AF1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2021

Mantém medidas de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o dever do Poder Público de planejar medidas para proteção da saúde da população, bem como atuar em todas as esferas de vigilância para propiciar segurança aos munícipes, seguindo os protocolos instituídos por este município, mantém medidas para evitar a disseminação do COVID-19 no Município de Itambé/PR.

D E C R E T A :

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços permanecerão em exercício regular de suas atividades, desde

que cumprido integralmente as recomendações determinadas pelas autoridades sanitárias, dentre elas: exigências do uso obrigatório de máscaras por clientes e colaboradores; disponibilização de álcool para higienização de mãos na entrada e saída do estabelecimento; distanciamento de 1,5m entre os clientes mediante organização de filas.

Parágrafo único. Os salões de beleza, cabeleireiro, manicure, barbearia, pet shop e equivalentes deverão trabalhar mediante agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos *pet shops*, para evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

Art. 2º As Igrejas poderão celebrar cultos e missas, com ocupação do limite máximo de 50% de sua capacidade, observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 3º Está permitido a prática de esportes coletivos em espaços público ou privado, com a presença de torcida que não exceda a 20% da capacidade, excetuando atletas, comissão técnica, equipe de arbitragem e demais profissionais necessários para a realização do evento.

Art. 4º As aulas presenciais nas escolas públicas e privadas estão permitidas, desde que cumpra a Resolução 98/2021 da SESA, que regulamenta as atividades escolares e observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 5º As cerimônias de casamentos religiosos, poderão ser realizadas desde que observadas e respeitadas até 50% da capacidade do local e cumprida todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

§ 1º Caberá aos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas adotarem medidas de orientação a seus clientes quanto a proibição do consumo nas dependências internas do estabelecimento visando evitar a aglomeração.

§ 2º Caberá aos postos de combustíveis que dispõem de estacionamentos abertos a adoção de medidas necessárias de sinalização e isolamento desses espaços em especial nos finais de semana e feriados visando coibir a entrada e permanência de veículos e a aglomeração de pessoas nesses locais.

Art. 6º Fica autorizado a utilização de salões de festas, churrasqueiras e de piscinas em áreas de lazer privada e em associações diversas respeitadas as exigências do art. 7º desta lei.

Parágrafo único. As piscinas poderão ser utilizadas para a prática de atividade física individual e recreação, respeitado o distanciamento de 1,5 metros de distancia entre os frequentadores, visando evitar aglomeração dos banhistas.

Art. 7º Fica autorizado a realização de eventos sociais privados e atividades correlatas (*festa, confraternização, churrasco, live, cerimônias de casamento etc.*.) a realizar-se em residências urbanas e suas dependências e/ou em propriedade rurais (*chácara, sítio e equivalente*) podendo ocorrer somente e mediante prévia autorização do setor de monitoramento e fiscalização municipal – (*Informações pelo telefone (44) 3231.1202*), onde um promotor ficará responsável pela organização, observação e cumprimento das recomendações exigidas pelas autoridades sanitárias, dentre elas: controle do número de frequentadores estabelecido, uso obrigatório de máscaras; a disponibilização aos frequentadores de álcool para a higienização de mãos na entrada e saída do local e o respeito ao distanciamento entre os frequentadores.

§ 1º Para residências urbanas e dependências será permitido a participação máxima de 40 (*quarenta*) pessoas e, em propriedades rurais de lazer, clubes e associações será permitido a participação máxima de 60 (*sessenta*) pessoas.

§ 2º Continua proibido a realização de eventos públicos em geral (*shows, quermeses, bingos, almoços beneficentes, lives, etc.*.) onde ocorra a venda de ingressos ou convites ao público ou eventos que possam reunir mais de 60 (*sessenta*) pessoas.

§ 3º As cerimônias de formatura escolar fica autorizada em locais abertos e fechados, desde de sejam respeitadas a capacidade de 50% do local e cumprido integralmente as recomendações determinadas pelas autoridades sanitárias, dentre elas: exigências do uso obrigatório de máscaras pelos participantes; disponibilização de álcool para higienização de mãos na entrada e saída do local; distanciamento social entre mesas e cadeiras.

Art. 8º Os velórios terão duração máxima de 4 horas, quando o óbito se der por causas não relacionadas ao COVID-19, e serão realizados nos horários das 7h às 11h ou das 13h às 17h, sem o consumo de bebidas ou alimentos nos ambientes da casa de velório.

§ 1º Para os óbitos que se derem por causa relacionada ao COVID-19, porém fora do período de transmissão da doença, serão adotados os procedimentos de velório dos corpos considerados não infectantes, porém serão velados por no máximo 01(uma) hora, com a presença apenas dos familiares.

§ 2º Para a realização dos velórios de que trata o parágrafo acima, será necessário a apresentação de declaração ou documento similar expedido pelo serviço de saúde ao serviço funerário, assinado pelo médico assistente, com a informação de que o falecido se encontrava fora do período de transmissibilidade da doença.

§ 3º Não haverá velório no caso de falecimento ocorrido no período de retransmissão do vírus COVID-19.

Art. 9º O uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca é obrigatório por toda pessoa que circule em via e espaços públicos, sendo o estabelecimento comercial/industrial responsável pelo cumprimento de tal obrigatoriedade por parte de seus clientes e funcionários, excetuando-se aos moradores nas residências e dependências.

Art. 10 Permanece proibido grandes aglomerações de pessoas em locais públicos e particulares, incluindo-se as residências e suas dependências, excetuada as citadas no art. 7º, § 1º.

Art. 11 Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

§ 1º A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas, com aplicação de multa em dobro no caso de reincidência e interdição da atividade será de 72 horas.

§ 2º A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de até R$ 500,00 (*quinhentos reais*) por infração, e em casos de reincidências a multa será aplicada em dobro por cada nova infração cometida.

§ 3º Ocorrendo violação as exigências estabelecidas para a realização de eventos, a multa de até R$ 500,00 (*quinhentos reais*) será de responsabilidade dos organizadores e/ou do proprietário do local em que se realizou o evento, de forma solidária.

§ 4º Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

§ 5º Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 12 Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos

crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 13 As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto serão executadas em conjunto por servidores municipais, Polícia Militar e demais autoridades competentes.

§ 1º Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal nº. 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os agentes fiscais municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, adentrar aos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, provocará a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 14 Permanece em vigor as demais medidas estipuladas em Decretos anteriores e que não contrariem as disposições deste Decreto, que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Ao ser verificado eventuais descumprimentos as normas deste Decreto poderão ser acionados a equipe de acompanhamento e fiscalização através do Disque Denuncia: (43) 98853.6360 (*WhatsApp – mensagens e áudios*), bem como, a Polícia Militar através dos telefones: (44) 3231.1190 ou 98812.2670.

Art. 16 As medidas previstas neste Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação e são válidas até a data de 03 de Dezembro de 2021, e poderão ser avaliadas a qualquer tempo, mediante a análise dos índices epidemiológicos e disponibilidade de leitos hospitalares do município e da região.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 19 de novembro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:EE3189EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2021

DECRETO Nº 191/2021
DATA: 23.11.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.086	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS		
3.3.90.30	Material de Consumo (440)	816	11.900,00
TOTAL			R$ 11.900,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.086	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (442)	816	11.900,00
TOTAL			R$ 11.900,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FAF31FB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 083/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) minicarregadeira, nova, com vassoura colhedora, para uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 083/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Novafrota Equipamentos S/A, com o valor unitário de R$ 350.750,00 (Trezentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3DA2C49B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 086/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de chocolates e panetones a serem distribuídos nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 086/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa 3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos

Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 9,37 (Nove reais e trinta e sete centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Comercial Fransouza Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 8,88 (Oito reais e oitenta e oito centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B579B2B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 087/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis destinados a utilização na comemoração Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste – PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 087/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Dieckson Leonir Teske - Me, com o valor total de R$ 17.750,00 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0758F2C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 10 (dez) de Dezembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na Iluminação Pública Municipal bem como realizar serviços de instalação de iluminação em feiras, eventos e festividades organizadas pela Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços N° 015/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 16 (dezesseis) de Novembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C67DDD3B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 337 A 339/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 337/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Andre P. Ovelar com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/11/2021 as 23h00min e retorno dia 23/11/2021 as 23h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Alta hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiátrico de Londrina Nossa Vida. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 22.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 338/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Arnaldo Biff. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/11/2021 as 04h30min e retorno dia 24/11/2021 as 16h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Guaralitto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 23.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 339/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Jane Gubert, Julia Venites, Eliane Gonçalves e Matheus Arcanjo Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/11/2021 as 09h00min e retorno dia 26/11/2021 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 24.11.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6CE6541D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3061/2021

Extrato Contrato N° 3061/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Darbi Risso de Souza - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 05.632.564/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de Pães para a merenda escolar das Escolas e CMEIs da rede Municipal de Educação, do Município de Itapejara D´Oeste, PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 025/2021.
Valor do Contrato: R$ 10.330,00 (Dez mil, trezentos e trinta reais).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021 até 22 (vinte e dois) de Março de 2022.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:67AB63C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3062/2021

Extrato Contrato N° 3062/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: NovaFrota Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.509.150/0001 – 13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) minicarregadeira, nova, com vassoura colhedora, para uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 083/2021.
Valor do Contrato: R$ 350.750,00 (Trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2021 até 24 (vinte e quatro) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C8170460

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3063/2021

Extrato Contrato N° 3063/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: 3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda – Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 41.125.059/0001 – 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de chocolates e panetones a serem distribuídos nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 086/2021.
Valor do Contrato: R$ 23.425,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2021 até 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C61A41E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3064/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3064/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Comercial Fransouza Eireli - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 11.399.644/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de chocolates e panetones a serem distribuídos nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 086/2021.
Valor do Contrato: R$ 3.996,00 (Três mil, novecentos e noventa e seis reais).
Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2021 até 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:48DCB200

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3065/2021

Extrato Contrato N° 3065/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Dieckson Leonir Teske – Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 14.993.678/0001 – 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis destinados a utilização na comemoração Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 087/2021.
Valor do Contrato: R$ 17.750,00 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2021 até 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:036658A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 026/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos de implantação de sistema de abastecimento de água em perímetro rural do Município na comunidade de Lageado Bonito, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Farol 14 Assessoria e Consultoria em Projetos Ltda - Me, com o valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5EDC1A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 735 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, faz saber os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Com respaldo no Acórdão nº 2122/19 – Tribunal Pleno, que resultou no Prejulgado nº 27, do Egrégio Tribunal de Consta do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo Municipal, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, autorizado a conceder tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas – ME e à empresas de pequeno porte – EPP locais e regionais, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do disposto nesta Lei, com objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – incentivo à geração das políticas públicas;
III – ampliar a eficiência das políticas públicas;
IV – incentivo à formalização de empreendimentos;
V – incentivar a inovação tecnológica;
VI – incentivos à inovação e ao associativismo e;
VII – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, considera-se como:

I – âmbito local – limite geográfico do Município de Itaperuçu.

II – âmbito regional – uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de Rio Branco do Sul, constituído pelos Municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu;

b) o âmbito dos Municípios constituintes do limite geográfico de Itaperuçu, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composta pelos municípios de Rio Branco do Sul, Almirante Tamandaré, Cerro Azul, Campo Largo, Campo Magro e Castro.

§ 2º Tanto no âmbito local, quanto no regional, deverá existir no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos relacionados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º Não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores (ou prestadores de serviços) competitivos enquadrados nas exigências legais.

§ 4º Mesmo nos casos de licitações exclusivas no âmbito local e no âmbito regional, para as micro e pequenas empresas, a Administração está obrigada a efetuar ampla pesquisa de mercado, com diversidade de fontes, tanto no aspecto qualitativo, com vistas a dimensionar adequadamente o preço do objeto licitado aos valores de mercado.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento dar-se-á da seguinte forma:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 24 de novembro de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:19B72546

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 715 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: RATIFICA O TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica **RATIFICADO** integralmente o **TERMO DE CONVÊNIO** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I,** que dispõe sobre a formalização de **TERMO DE CONVÊNIO** entre os celebrantes, para o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no valor total anual de **R$ 313.224,12 (trezentos e treze mil duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos)** a ser liberado em **06 (seis) parcelas de R$ 52.204,02 (cinquenta e dois mil duzentos e quatro reais e dois centavos)** mensais, conforme **TERMO DE CONVÊNIO** que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.
.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:A25F7A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 261/2021

Processo: INEXIGIBILIDADE N°12/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: M SHOW PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 34.262.043/0001-67
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA 3ª ITAPEFEST, COM APRESENTAÇÃO DO CANTOR MURILO HUFF".
Prazo:O PRAZO DE VIGENCIA SERA DE 30 (TRINTA) DIAS.
Valor:R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
Data de Assinatura: 23 DE NOVEMBRO

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:93E1307A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 256/2021

CONTRATO Nº 256/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 058/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUIZ CARLOS OBLADEN-ME.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA."
DO VALOR: R$ 2.830,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0948C360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 337/2021

PORTARIA Nº 337/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal de Itaúna do Sul, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 1.276/2019, de 22 de janeiro de 2019.

R E S O L V E

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme artigos 87 e 88 da Lei Municipal nº 1.276/2019, de 22 de janeiro de 2019, conforme a relação dos membros infra relacionados:

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
- Ana Carolina Soares da Souza;
- Laura Faria Martin.

Representante do Conselho do FUNDEB:
- Valeria Graciane da Silva Carnevali.

Representante da Secretaria da Administração:
- Andressa da Silva.

Representante do Jurídico:
- Caio César de Santi Ferreira.

Representante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas:
- Allan Thaler Domingos.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
- Valdirene Lucas da Silva.

Representante do Fundo Municipal de Previdência:
- Antonio Carlos do Amaral Martins.

Representantes do Sindicato dos Profissionais do Magistério:
- Nagila Henrique Moreira;
- Euzita Baleeiro Bonfim Izidoro.

Representantes do Magistério de cada instituição educacional da rede municipal de ensino:
- Rosangela Weiss;
- Ozaneti Maria da Silva de Souza;
- Franciely Romão da Cruz Santana;
- Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:797D07C7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 338/2021

PORTARIA Nº 338/2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990;

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 390, RG nº 10.646.322-0, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A Licença para Tratamento de Saúde, ora concedida, será de 21 (vinte e um) dias, a partir de 05/11/2021.

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2021, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B08612C4

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 156/2021

DECRETO Nº 156/2021

SÚMULA: Designa Representantes e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – COMDEMAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor GILSON JOSÉ DE GÓIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a lei 1.419, de 2021,
D E C R E T A

ART. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – COMDEMAS – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento do Município de Itaúna do Sul, fica constituído pelos seguintes Representantes e Suplentes:

Conselho eleito pelos membros:

Representantes do Poder Executivo:	
Titular	Suplente
- Gabriel José de Oliveira Roman;	- Andressa da Silva;
- Carlos Roberto Demazzi Prates;	- Allan Thaler Domingos;
Representante do Saneamento:	
Titular	Suplente
- Alisson José Novais Roman;	- Jairo Moacir da Silva
Representante da Associação Comunitária:	
Titular	Suplente

- Ana Paula Segantini Sottoriva;	- Sileide da Silva Costa
Representante da Instituição de Ensino:	
Titular	Suplente
- Rosana de Souza Pereira.	- Janicler Lilian Pereira Guilhem.

ART. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:24FBF34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **065/2021**, nos termos do art. 24, inciso XVII da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 065/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021	
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	**CNPJ Nº 77.396.810/0011-05**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 10.000KM DO VEÍCULO GRAND SIENA 1.0 PLACA RHC-5185 DESTA MUNICIPALIDADE.	
VALOR: R$ 983,32 (novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 24 de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:964E8C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 220/2021 - 24/11/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 261.178,08 – (Duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor total de R$ 261.178,08 – (Duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos) nas dotações abaixo especificadas:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 2.363,08
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1061 00154 FNDE - PAR - ESCOLA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1903 00492 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 77.815,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1950 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 38.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1960 00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - Estadual
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1985 00492 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2410 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 38.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3020 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 261.178,08

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme o previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 77.815,00
SUB-TOTAL 82.815,00

b) Excesso de Arrecadação
00154 FNDE - PAR - ESCOLA 2.363,08
00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs – Estadual 38.000,00
00492 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da 100.000,00
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 38.000,00
SUB-TOTAL 178.363,08
TOTAL 261.178,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:77DDD547

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
OBJETO*: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção de 15 fossas sépticas em alvenaria, nas casas do Programa "Morar Melhor" na localidade de bom Jardim do Sul.*
CONTRATADO: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA
Valor unitário: R$ 550,00
Valor Global: R$ 8.250,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Ratificada em 24/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DFB3F66A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 183/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 183/2021
Concorrência Pública Nº 006/2021
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR, tendo uma área de 1.488,35m².
LICITANTE CONCESSIONÁRIO:
• GUILHERME LOPES DE ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS - 150 PONTOS;
HOMOLOGAÇÃO: 24.11.2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C479995F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 223/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 142/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 223/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 142/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 08 kits Itinerante com acervo temático em Ciências e Geografia – Secretaria Municipal de Educação.
VALOR UNITÁRIO: R$ 29.890,00
VALOR GLOBAL: R$ 239.120,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI
HOMOLOGAÇÃO: 24.11.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8B2E24F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ – APAE AVISO DE LICITAÇÃO N° 001/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ – APAE
AVISO DE LICITAÇÃON°001/2021
TOMADA DE PREÇON°001/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: ***Obra- Substituição do telhado da Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Ivaí – APAE.***
Recebimento e protocolo dos envelopes: 10/12/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 13/12/2021 às 09h00min
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de novembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E4C1818C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E PRESIDENTE PARA A LICITAÇÃONº 001/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

PORTARIA Nº 001/2021

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Especial de Licitação e Presidente para a Licitaçãonº 001/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021.

O representante legal da Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Ivaí - APAE, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Legislação vigente e em especial a Lei Federal 8.666/1993, resolve:
Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Especial de Licitação e Presidente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitaçãonº 001/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021 que tem como objeto: Obra- Substituição do telhado da Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Ivaí - APAE:
Comissão Especial de Licitação:
Rosilene Ferreira Borochok
Edilse Ostrufka
Edson Domareski
Presidente de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaí, em 24 de novembro de 2021.

DALNEI DALZOTO NEIVERTH
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0F6FD8E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 373/2021
LICITAÇÃO Nº 208/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 373/2021
Licitação nº 208/2021
Concorrência Pública nº 008/2021
OBJETO: Obra – Construção da 3ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski e ampliação – construção da maternidade.
CONTRATADA: CDA ENGENHARIA EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.812.496,63 sendo:
Valor construção 3ª Etapa do Hospital: R$ 1.915.826,86
Valor Ampliação/Construção Maternidade: R$ 896.669,77
VIGÊNCIA: 12 meses
Execução: 08 meses
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:997E27BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 374/2021
LICITAÇÃO Nº 205/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 059/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 374/2021
Licitação nº 205/2021
Tomada de Preço nº 059/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de material didático para a Educação Infantil.
CONTRATADA: EDITORA FTD S.A.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 131.600,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
Representante Legal

ARAMIS ANTONIO DA LUZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4BCF95A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS PARTES 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 355/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 355/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO,*** *brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Ferreira Correia, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada* ***CONTRATANTE****, e o* ***ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA****, organização civil, considerada de utilidade pública e de fins filantrópicos, situada na Rua Professor Souza Araujo, nº 443, bairro centro, cidade de Imbituva, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.109.501/0001-06, neste ato denominada* ***CONTRATADA****, neste ato representada pelo Senhor* ***Ruberley Bobato****, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 6.720.712-2, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 004.258.889-58, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: contratação de instituição pelo período de 12 meses para prestação de Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial de Alta complexidade e acolhimento de até 03 idosos a partir de 60 anos de idade.
CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 30/11/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Tendo em vista a prorrogação do prazo contratual, fica acrescentado o valor de R$ 53.892,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
Ivaí (PR), 19 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

RUBERLEY BOBATO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E13ADD76

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 232/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 232/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1903
10001154511501106233903000000 2930
10002267822601107033903000000 3140
10002267822601107033903000000 3130
06001123611201202633903000000 1000
05001206062001201433903000000 0590
08001103011001204233903000000 1902
10002267822601107033903000000 3120
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 07/12/2021 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 07/12/2021 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de novembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C544A5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 575/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação no dia 19/11/2021, em virtude do deslocamento que fará para transportar a Delegação do Projeto Esportivo Municipal para a cidade de Alvorada do Sul – Paraná. Saída às 17h e retorno previsto às 23h, conforme Processo nº. 4306/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FFEBA096

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 574/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO à servidora pública municipal Sra. **DANIELLA KARINA ROSSETTO**, portadora do RG. nº. 5.877.560-6-SSP/PR., ocupante do cargo de recepcionista desta municipalidade, para tratar de assuntos particulares, em conformidade com o artigo 126 da Lei nº. 16/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 18/11/2021, conforme Processo nº. 4200/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:822A63BD

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 061/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	2.290,33	23/11/2021

Jaguapitã,PR, 24 de novembro de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DCADF307

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 307/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 099/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: C. P. SUZUKI - ME

CNPJ: 22.129.469/0001-68

CONTRATO Nº: 307/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DOSADOR PARA MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Valor global do contrato R$ 6.938,00 (Seis mil novecentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BEBFA062

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 306/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 098/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME

CNPJ: 28.537.922/0001-51

CONTRATO Nº: 306/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.**

Valor global do contrato R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF967A2C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 305/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 098/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.537.922/0001-51

CONTRATO Nº: 305/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.**

Valor global do contrato R$ 4.564,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D1F06469

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 303/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 098/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 29.715.704/0001-22

CONTRATO Nº: 303/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.**

Valor global do contrato R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FBC12734

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 304/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 098/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇOES EM SAÚDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83

CONTRATO Nº: 304/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.**

Valor global do contrato R$ 12.595,50 (Doze mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:35A3F03F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 576/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONSTITUIR COMISSÃO para **AVALIAÇÃO** de veículos e máquinas usados desta municipalidade, objetivando estabelecer lance mínimo, para fins de alienação através de Leilão, na forma da legislação vigente, composta pelos seguintes membros:

ABEL DE ABREU PASSOS
ALESSANDRO SINTI
EDUARDO HENRIQUE SINTI
EDIVALDO PEREIRA

Veículos e Máquinas para Leilão:
CAMINHÃO F11000 – Ano 1984 – Placa BPW-5442;
PÁ CARREGADEIRA/MICHIGAN – Ano 1980;
CAMINHÃO FORD CARGO – Ano 1989 – Placa MAR-6021;
ESTEIRA CATERPILLAR – Ano 1985;
ÔNIBUS MB 1315 – Ano 1988 – Placa AIO-3560;
ÔNIBUS MB 0371 – Ano 1991 – Placa BWA-0310.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B1770F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25580, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município da Lapa do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 24319/2021 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E, FINALIDADE

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Lapa, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável Da Lapa:

I- Representar a sociedade civil da Lapa, junto ao poder público municipal, em assuntos que digam respeito à Segurança Alimentar e Nutricional;
II – auxiliar, acompanhar e fiscalizar as Ações do Governo Municipal e da Sociedade Civil nas áreas de Segurança Alimentar e Nutricional, mesmo as já existentes, em consonância com as Leis Federal e Estadual que criam as respectivas políticas em seus âmbitos;
III – Participação na elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Apresentar propostas, emendas, projetos, discutir e modificar, apoiar, monitorar e fiscalizar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – contribuir na integração do plano municipal com os programas de combate à fome e segurança alimentar e nutricional, instituídos pelos governos estadual e federal;
VI – apoiar, monitorar e fiscalizar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome;
VII – estabelecer parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;
VIII – promover e coordenar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;
IX – realizar, promover e apoiar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
X – organizar e implementar a cada dois anos a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
XI – apresentar anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, os projetos e ações prioritárias do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
XII– estimular o desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos;
XIII – estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar e nutricional, bem como com os conselhos municipais de SANS dos municípios da região, com o CONSEA/PR (Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional) e com o CONSEA Nacional.
XIV – Auxiliar quanto à aprovação de projetos que venham a utilizar recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
XV – Orientar e fiscalizar a atuação do Conselho Gestor do fundo.
XVI–Exercer outras atividades correlatas aos seus objetivos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Seção I
Da Composição

Art. 3º - O COMSEA é composto por 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Público e 06 (seis) da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I – 3 (três) Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) um representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
c) um representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – 06 (seis) Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) um representante da Associação dos Produtores Rurais dos Alves – AGROALVES;
b) um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
c) um representante da Pastoral da Criança;
d) um representante da Associação de Compra e Venda Comunitária da Lapa – ALACOVEC;
e) um representante do Sindicato Rural da Lapa;
d) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Lapa.
§ 1º – O Conselho observará em sua composição a proporcionalidade de 1/3 de representantes do poder público e 2/3 de representantes da sociedade civil.
§ 2º – Para cada representante titular haverá um representante suplente.
§ 3º – As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA devem ter efetiva atuação com o tema segurança alimentar e nutricional no município da Lapa - PR
§ 4º – O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.
§ 5º – A ausência às plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão.
§ 6º – A falta injustificada a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas implica a perda do mandato de conselheiro.
§ 7º – A perda do mandato do conselheiro será comunicada por ato formal do Conselho ao órgão da entidade que representa e ao Chefe do Executivo.
§ 8º – Os conselheiros da Sociedade Civil serão eleitos por ocasião da Conferência Municipal a cada biênio.
§ 9º – A presidência do Conselho caberá a um representante da Sociedade Civil em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.

Art. 4º - Todos os Conselheiros, Titulares ou Suplentes, terão direito a voz e nas discussões.

Parágrafo Primeiro - Para fins de votação, considerar-se-á como válido o voto emitido pelo Titular, e em sua ausência pelo seu Suplente.
Parágrafo Segundo – A votação no plenário será nominal e cada titular terá direito a um voto.

Art 5º – O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

I- Plenário;
II-Presidente;
II-Secretaria Geral;
IV-Secretaria Executiva;
V-Comissões Temáticas

Seção II
Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7° - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
II – representar externamente o COMSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Municipal, será o Secretário-Geral do COMSEA.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar:
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12 . Compete a Secretaria Executiva

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - O COMSEA reunir-se-á de forma ordinária a cada três meses, por convocação do seu Presidente, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de cinco dias úteis

para a convocação de reuniões normais, e três dias úteis para reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. O quórum mínimo exigido para a realização de reunião do COMSEA é de a metade mais um dos Conselheiros.

Art. 16. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 17. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 18. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:891B0C2E

GABINETE
DECRETO N° 25581, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 24319/2021 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Lapa, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Comsea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Saúde e Desenvolvimento Social e Educação.

Parágrafo Único. - Será presidida pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente (preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração da política de Segurança Alimentar e Nutricional e que abriga o Comsea Municipal).

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE381CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para reforma e estofamento de cadeiras, poltrona e banquetas de piano para a Escola de Música "Maestro Francisco Mariano".Empresa vencedora: MARCINEY JOSÉ NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 17.884.029/0001-86, no valor total de R$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 108/2021.

Lapa/PR, 24 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A4367DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 12/2021

RESOLUÇÃO Nº 0012/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) no Orçamento de 2021.

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO-OESTE DO PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE DO PARANÁ para o Exercício de 2021, no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), com fulcro no Art. 43º, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, além dos Art. 14, inciso IV da Resolução n° 005/2020 de 31/07/2020, nas seguintes dotações:

01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
01.001CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
10.301.0002.2002 Transferências SUS Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Conta: 0180 Fonte: 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde.. **R$ 150.000,00**

01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
01.001CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
10.301.0005.2005 Convênio CAPS AD III - Adulto
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Conta: 0240 Fonte: 00322 Convênio Municipal CAPS AD III - Adulto 2017.....**R$ 100.000,00**

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0005.2005 Convenio Municipal CAPS AD III- Adulto
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Conta: 00290 Fonte: 00322 – Convenio Municipal CAPS AD III ..... **R$ 40.000,00**

01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
01.001CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
10.301.0006.2006 Convênio CAPS AD III - Infanto Juvenil
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Conta: 0350 Fonte: 00323 Convênio Mun. CAPS AD III - Infanto Juvenil 2017 ... **R$ 80.000,00**

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0006.2006 Convenio Caps AD III Infanto Juvenil
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Conta: 00330 Fonte: 323 - Convenio Caps AD III Infanto Juvenil ..... **R$ 50.000,00**

01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
01.001CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
10.301.0007.2007 Convênio Unidade de Acolhimento - Adulto
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Conta: 0410 Fonte: 00324 Convênio Mun. Unid. Acolhimento Adulto 2017.....**R$ 80.000,00**

01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
01.001CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
10.301.0007.2007 Convênio Unidade de Acolhimento - Adulto
3.3.90.30.00.0 Material de Consumo
Conta: 0390 Fonte: 00324 Convênio Mun. Unid. Acolhimento Adulto 2017.....**R$ 30.000,00**

01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
01.001CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
10.301.0008.2008 Convênio Unidade de Acolhimento - Infanto Juvenil
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Conta: 0470 Fonte: 00325 Convênio Mun. Unid Acolhimento Infanto Juvenil 2017 **R$ 80.000,00**

01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
01.001CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
10.301.0008.2008 Convênio Unidade de Acolhimento - Infanto Juvenil
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Conta: 0450 Fonte: 00325 Convênio Mun. Unid Acolhimento Infanto Juvenil 2017 **R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do saldo financeiro por fonte de recurso apurado no exercício anterior de acordo com o Art. 43º, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, além dos Art. 14, inciso IV da Resolução n° 05/2020 de 31/07/2020, conforme segue:

Fontes de Recurso Valor
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 150.000,00
322 - Convênio Municipal CAPS AD III - Adulto 2017..... R$ 140.000,00
323 - Convênio Mun. CAPS AD III - Infanto Juvenil 2017..... R$ 130.000,00
324 - Convênio Mun. Unid. Acolhimento Adulto 2017..... R$ 110.000,00
325 - Convênio Mun. Unid Acolhimento Infanto Juvenil 2017.....R$ 130.000,00
Total Geral R$ 660.000,00

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava (PR), 24 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:43FA1689

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0138/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E COLOCAÇÃO DE CHAPAS NA EMBARCAÇÃO BALSA DE LARANJAL.
VALOR: R$ 17.399.98 (Dezessete Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias,
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: ALISSON JOSE PROTCI 07773734917 Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 30.261.354/0001-50, com endereço Profissional Rua Goiás número 10 CEP 85.275.000 - Laranjal - Pr. representado por seu sócio administrador senhor Alisson José Protci, inscrito no CPF sob o número 077.737.349-17 residente e domiciliado no endereço acima citado.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal, 24 novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:78B9FEFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0134/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 038/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 24 de novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DA7D223C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021
Procedimento Licitatório nº 0134/2021
Dispensa de Licitação nº 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: ALISSON JOSE PROTCI 07773734917 Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 30.261.354/0001-50, com endereço Profissional Rua Goiás número 10 CEP 85.275.000 - Laranjal - Pr. representado por seu sócio administrador senhor Alisson José Protci, inscrito no CPF sob o número 077.737.349-17 residente e domiciliado no endereço acima citado.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E COLOCAÇÃO DE CHAPAS NA EMBARCAÇÃO BALSA DE LARANJAL.
DATA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 17.399.98 (Dezessete Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BE3FCF8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE PESQUISA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RPN- FAZENDA LEGENDÁRIA.
VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: INTEG - INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.137.604/0001-06, com endereço Profissional Rua Simeão Varela de Sa nº 03 BAIRRO: Cascavel CEP 85.040.080 - Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Sr. Aldo Nelson Bona Presidente da Assembleia Geral de reestruturação do estatuto social.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal, 24 novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D962BEAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 039/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 24 de novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:42B86516

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021
Procedimento Licitatório nº 0135/2021
Dispensa de Licitação nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: INTEG - INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.137.604/0001-06, com endereço Profissional Rua Simeão Varela de Sa nº 03 BAIRRO: Cascavel CEP 85.040.080 - Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Sr. Aldo Nelson Bona Presidente da Assembleia Geral de reestruturação do estatuto social.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE PESQUISA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RPN- FAZENDA LEGENDÁRIA.
DATA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:228DAC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 73/2021

DECRETO Nº 73, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
SÚMULA: Dispõe sobre o dever de vacinação contra COVID-19 dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Laranjal/PR.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, principalmente as conferidas pelo artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal e que o inciso III, alínea "d" da mencionada lei preconiza que, para o enfrentamento da emergência de saúde
pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;
CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;
CONSIDERANDO, por fim, que os servidores e empregados públicos devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública;
CONSIDERANDO, por fim, a recusa de alguns servidores municipais em se submeterem à imunização, em especial aqueles que prestam atendimento ao público;

D E C R E T A:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta, no âmbito do Município de Laranjal/PR, inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19 **deverão submeter-se à vacinação**.
§ 1º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível das sanções dispostas, respectivamente, na Lei Municipal 011/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal, devendo o superior hierárquico ao qual estiver subordinado o servidor providenciar para que seja assinado o termo de recusa de imunização;
§ 3º Acaso haja resistência do servidor em assinar o termo de recusa, o superior imediato deverá fazer constar a recusa com a assinatura de duas testemunhas;
§ 4º O termo de recusa deverá ser encaminhado imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos para fins de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
§ 5º O servidor que se recusar a receber a imunização contra o Coronavírus, será cautelarmente afastado de suas atividades, com anotação de faltas a serem descontadas de seus vencimentos enquanto perdurar a recusa;
§ 6º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, efetuar o levantamento dos servidores e empregados públicos que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes.

Art.2º A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para execução das disposições deste Decreto.

Art. 3º Os preceitos estabelecidos neste Decreto deverão ser observados também pelos prestadores de serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Laranjal/PR, 24 de novembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:20FEE256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021-PML
PROCESSO Nº. 276/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, na Rua Ribeirão Preto no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 15 de dezembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 97.762,13(noventa e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC71E223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, com área total de 18.452,06 m2, a serem executados nas Ruas:Rua Campinas (entre a Rua Paranavaí e Avenida Brasil); Rua Itu (entre a Rua Tupã e Rua Campinas); Rua Lucélia (entre a Rua Tupã e Rua Campinas); Rua Duartina (entre a Rua Tupã e Rua Campinas); Rua Taquaratinga (entre a Rua Tupã e Rua Campinas); Rua Araraquara (entre a Rua Tupã e Rua Campinas); Rua Floriano Peixoto (entre a Rua Tupã e Rua Campinas). Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ sob n°28.959.353/0001-32** com valor total de R$1.446.875,72(um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), com prazo de execução de 150(cento e cinquenta) dias, a contar a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Loanda-Pr, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D0EB947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço n° 009/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa R.M. Ribas – Obras e Serviços Eireli ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma de calçadas e execução de estacionamento, nas escolas Escola Municipal Zuleika Peterson, CMEI Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, CMEI Luzia Bernardo Mendonça, Escola Municipal Alvehy Alves de Assis, Pre Escola Municipal Flor de Lotus, CMEI Menino Jesus, Escola Municipal Dr. Carlos Alcântara Diniz, CMEI Zilda Arns Neumann, CMEI Irmã Dulce, Escola Municipal Odila Inácio Vieira, CMEI Mercedes Scavazini. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 009/2021.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 317.380,87 (trezentos e dezessete mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:61382C7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 165/2019 - PML

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO 165/2019-PML

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA PARA REDUÇÃO DE META FÍSICA

Que entre sí fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de LOANDA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CGC/MF sob nº 76.972.074/0001-51, com endereço à Rua Mato Grosso, 354, cidade de Loanda - PR, representado por seu Prefeito Municipal Sr**. José Maria Pereira Fernandes,** portador da cédula de identidade R.G. Nº 2.045.879-8-SSP/PR, CPF 389.032.969-15, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado como

CONTRATADA a empresa PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 29.909.743/0001-60 com endereço à Rodovia BR-376, nº 10.232, Distrito Industrial Sumaré na cidade de Paranavaí - PR, representado por **Marcos Charles Pereira da Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.689.058-2 - SSP/PR, CPF nº 818.228.639-53, residente na cidade de Paranavaí– PR, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE expediu Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019 – objetivando a execução de obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ no valor global de R$ 1.354.434,05.

CLÁUSULA SEGUNDA - Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de 2,23% e consequentemente o valor financeiro em R$ 30.220,60 passando o valor global do contrato original para R$ 1.324.213,45.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, datado de 07/10/2019.

Loanda, 22 de novembro de 2.021.

MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Contratada
Pavsolo Construtora EIRELI

Contratante
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CBC0133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 130/2021-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Chiapetti Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) Caminhão Pipa 4X2, caminhão marca Volkswagen, Modelo 17-149 Robust, equipado com tanque Pipa com capacidade de 8.000 litros.

VALOR CONTRATUAL: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 457.900,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 08 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL CHIAPETTI
Chiapetti Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D9AF4B6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 030.2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO 30/2021

Deferimento/indeferimento das inscrições para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º - Deferir as seguintes inscrições, referente ao Edital nº 001/2021 do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Loanda.
Valdemar José dos Santos
Doraci Godinho Roma
Inês Aparecida de Barros Gingueleski
Valdinei Santos de Oliveira
Raquel de Fátima Lima Cardoso
Sirlei Costa da Silva
Ana Flávia Souza Mendonça
Mariana dos Santos de Oliveira
Art. 2º - Indeferir a seguinte inscrição
Marcos Rodrigues

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Loanda, 24 de novembro de 2021

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:85FB5EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

Data da Realização: 14 de dezembro de 2021
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min. às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h50min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 061/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO P.A. 071/2021 E P.A. 085/2021).** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 061/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 –

Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 23 de novembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:915B4E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 353/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
DESIGNA GESTOR PELO MUNICÍPIO DO CONVENIO COM O OBJETO DE PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS – CASTRAPET PARANÁ.

Súmula: Designa Gestor pelo Município do Convenio com o objeto de Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.º - Designar, como Gestor de Convenio, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é o Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná:

Isabel Aparecida Lucio Masson – CPF/MF nº 450.222.409-04
Secretária Municipal de Saúde

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato/PR., aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FED5D5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2021

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA ME, CNPJ 17.218.211/0001-06, domiciliada à Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor DERLI DO AMARAL, CPF 020.682.879-94, residente à PRT 153, KM 153, Trevo Principal, Distrito de Dorizon, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços de serviços de borracharia com fornecimento de material visando atender a demanda da Municipal de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATADA se compromete a fornecer os materiais e prestar os serviços na vigência do contrato com os seguintes descontos:
3,95 % sobre os materiais fornecidos;
3,95 % sobre os serviços prestados

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1B8E717D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2021

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: L M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.839.489/0001-67, domiciliada à Travessa Estrada Principal, S/N, sala, Colônia Pinhalzinho, Zona Rural, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada pelo bastante Procurador, senhor DIMAS RYMSZA, CPF 051.111.519-90, residente à Rua José Pissaia, nº 733, no município de Rio Azul, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reparação nos telhados dos barracões existentes no Centro de Eventos e Treinamentos de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 11.645,00 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais)** pela execução da obra, o qual será dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

PRAZO: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida de forma definitiva, pela Administração Municipal de Mallet/PR.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EE9DCFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2021

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: HABITAT ECOLÓGICO LTDA, CNPJ 04.914.912/0001-20, domiciliada à Rua Fernando Simas, nº 705, Sala 143, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN, CPF 005.113.829-87, residente à Rua Fernando Simas, nº 705, Sala 143, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa com capacidade técnica de elaboração de termo de referência, qual será utilizado em licitação com o fito de contratar empresa especializada em execução em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de serviço de saúde (lixo hospitalar) RSS, produzido pelas 09 (nove) unidades de saúde, além de fornecer assessoria técnica em caso de eventuais impugnações do certame.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, a ser pago após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3E0FECB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: ANA MARIA VAS WROBLEWSKI, brasileira, domiciliado à Rua Pedro Effeco, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, portador do RG 3.519.524-6, CPF 515.135.369-15.

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua XV de Novembro, 730, Centro, para o funcionamento da Casa Lar do Município.

VALOR: A LOCATÀRIA pagará ao LOCADOR o valor de **R$ 1.116,71 (um mil cento e dezesseis reais e setenta e um centavos)** mensais, a ser pago até o dia 15 do mês subsequente, totalizando **R$ 13.400,52 (treze mil e quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos).**

PRAZO: A vigência do contrato iniciar-se-á na data de **28 de dezembro de 2021** e terá seu término em **31 de dezembro de 2022.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F4455A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO COM A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 007.2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004.2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO COM A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 007.2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2021

PSS – Professor de Educação Física.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ESTIPULADAS no DECRETO n.º 296/2021 de 25 de outubro de 2021 e DECRETO n.º 302/2021 de 29 de outubro de 2021, e em atendimento ao Edital n.º 004/2021 de 29 de outubro de 2021; TORNA PUBLICA a divulgação do resultado com a classificação provisória das inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO	RESULTADO	COLOCAÇÃO
259/2021	MARIA ANGELITA KONKOL	8.565.183-8	95	APROVADO	1º
260/2021	RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK	12.795.514-0	55	APROVADO	2º
253/2021	ROGÉRIO AYRES	5.970.910-0	49,61	APROVADO	3º

Mallet, 24 de novembro de 2021.

ELSON ROGERIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:01CE81AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.631/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI- PR.

Lei nº. 3.631/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124,59 (cento e vinte e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
1140 - 4.4.90.93.00.00	941	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	124,59
Total Suplementação:			**124,59**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$ 124,59 (cento e vinte e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
3941 CEF PMM PAVIMENTAÇÃO OGU 1029015-15 C/C 647029-5	941	124,59
Total:		**124,59**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 23 de novembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:1470C37F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 643/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI- PR.

DECRETO Nº. 643/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, no uso das atribuições legais, e com base no disposto na Lei nº. 3.630/2021,
DECRETA:
Artigo 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 144.952,28 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
1140 - 4.4.90.93.00.00	941	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	144.952,28
Total Suplementação:			**144.952,28**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 144.952,28 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64. **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.056.		**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
908 - 4.4.90.51.00.00	941	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.820,23
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
909 - 4.4.90.51.00.00	941	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.132,05
Total Redução:			**144.952,28**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 23 de novembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:1B44E359

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL N º. 210/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

ERRATA
EDITAL N º. 210/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

No Edital nº. 210/2021, de abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para os Cargos de Professor, Educador Infantil, Professor de Educação Física, Auxiliar Educacional, Monitor de Leitura e Produção de Texto, Monitor de Educação Física, Monitor de Música, Monitor de Informática e Monitor Pedagógico,

Onde lê-se:

"9.2 As inscrições serão realizadas nos dias 14 a 18 de janeiro/2022 das 8h às 11h e 13h30min às 16h30min, na Rua Padre Antonio Lock, 453,
Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação."

Leia-se:

"9.2 As inscrições serão realizadas nos 29 e 30/11 e 1/12 de 2021 das 8h às 11h e 13h30min às 16h30min, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação."

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 24 de novembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:3CCFDF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2021

DECRETO LEGISLATIVO nº 007/2021
De 23 de novembro de 2021

SÚMULA: Cancela Dotações no Orçamentárias

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 44, inciso II do Regimento Interno, e artigo 26 da Lei Municipal 1117/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mandirituba correspondente ao Exercício de 2021, saldo parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 253.342,16 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme abaixo especificado:
01 – Câmara Municipal
001 – Legislativo Municipal
01010311001 – Construção Sede da Câmara de Vereadores
44905100 – Obras e Instalações R$ 253.342,16
Art. 2º O valor correspondente ao cancelamento parcial de dotação orçamentária realizado no artigo anterior, retornará ao Orçamento Geral do Município de Mandirituba correspondente ao exercício de 2021, para suprir eventuais necessidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mandirituba, 23 de novembro de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

GIUMAR FERNANDES
2º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8E55AEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de Janeiro do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ – SESA.
Valor Total Máximo: R$ 98.728,89 (noventa e oito mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EC1CE2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Betumat Comércio de Betume Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.675.321/0001-08, sediada na Rua Francisco Derosso, n° 3241, Conj. 02, Andar 01, Bloco Viaplan Center CT CMRL, Bairro Xaxim, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Diogo Fernando Hara, brasileiro, Portador do CPF nº 058.584.529-81, residente e domiciliado na Rua Martim Afonso, n° 2647, Bairro Bigorrilho, Ap 82A, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	20	TON	Emulsão Asfáltica RR-1C (litros)	R$ 2.950,0000	R$ 59.000,0000
2 e 3	1000	TON	Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ FAIXA – C	R$ 339,0000	R$ 339.000,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Betumat Comércio De Betume Eireli
DIOGO FERNANDO HARA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:FEDF937C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: 3K Licitações e Comércio de Materiais de Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.646.448/0001-33, sediada na Rua João Alves de Araújo, n° 701, Bairro Cajuru, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Keller Teles Paulino, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.928.001-1, expedida pela SESP/PR, CPF nº 029.898.929-82, residente e domiciliado na Rua João Alves de Araújo, n° 701, Bairro Cajuru, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
28	20	Und	Abraçadeira quadrada 170	R$ 50,00	R$ 1.000,00
30	50	Peç	Braço lm 1 br 1	R$ 30,00	R$ 1.500,00
34	100	Und	Conector pitbol 95mm	R$ 20,00	R$ 2.000,00
35	50	Und	Globo esfenio 15 x 30 polietileno leitoso 411/10	R$ 60,00	R$ 3.000,00
36	50	Und	Globo polietileno 380 mm boca 12 com base	R$ 80,00	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

3k Licitações e Comércio de Materiais de Construção EIRELI
KELLER TELES PAULINO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:740183BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Eletro Led Material Elétrico LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 25.348.872/0001-76, sediada na Rua João Guntowski, n° 57, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Adão Ari Machado, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 936.108-1, expedida pela SSP/PR, CPF nº 185.522.189-68, residente e domiciliado na João Guntowski, n° 57, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	100	Peç	Lampada vapor sodio 250 w, base e-40. Marcas de qualidade igual ou superior àge, philips, osram e sylvania.	R$ 22,98	R$ 2.298,00
4	200	Peç	Lampada mista 500 w, base e-40. Marcas de qualidade igual ou superiorge, philips, osram e sylvania.	R$ 34,95	R$ 6.990,00
12	30	Peç	Luminaria lm bocal e 40, aberta. Marcas de qualidade igual ou superior orion, hidrowats.	R$ 78,50	R$ 2.355,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 11.643,00 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletro Led Material Elétrico LTDA - EPP
ADÃO ARI MACHADO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:ACEE8210

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, sediada na Rua Jorge da Silva, n° 38, Bairro Distrito São Cristovão, Erechim - RS, neste ato representado pelo Sr. Geciano Antonio Jaguseski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7101790728, expedida pela SJS/RS, CPF nº 023.361.080-46, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n° 888, Bairro Distrito São Cristovão, Erechim – RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
33	100	Mts	Cabo 50mm	R$ 45,80	R$ 4.580,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA
GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:1E5B6FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Itofran Comércio Atacadista de Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.735.324/0001-17, sediada na Rua Jose Cosme Pamplona, n° 2611, Fundos, Bairro Bela Vista, Palhoça - SC, neste ato representado pelo Sr. Adailton Ribeiro Velho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2.562.146, expedida pela SSP/SC, CPF nº 932.235.369-49, residente e domiciliado na Rua Jose Cosme Pamplona, n° 2611, Fundos, Bairro Bela Vista, Palhoça - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20	50	Rol	Fita isolante 20 m	R$ 4,18	R$ 209,00
22	100	Und	Bocal com soquete para iluminação pública em porcelana e-27	R$ 1,97	R$ 197,00
23	50	Und	Bocal com soquete para iluminação pública em procelana e-40	R$ 7,10	R$ 355,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 761,00 (setecentos e sessenta e um reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Itofran Comércio Atacadista De Materiais De Construção LTDA
ADAILTON RIBEIRO VELHO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:7D5DC0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LMR Importação e Exportação de Material Elétrico LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.800.368/0001-19, sediada na Rua Tanabi, n° 74, fundos, Bairro Perdizes, São Paulo - SP, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Santos Herdeiro, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 56.652.675, expedida pela SSP/SP, CPF nº 457.921.108-16, residente e domiciliado na Rua Cotoxó, n° 987, apto 94, Bairro Perdizes, São Paulo - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	100	Peç	Lampada 250w ,vapor metalica, base e-40. Marcas de qualidade igual ou superior ge, philips, osram e sylvania.	R$ 29,99	R$ 2.999,00
6	100	Peç	Reator externo com base, 250 w , sodio 254 v , para iluminação publica. Marcas de qualidade igual ou superior: orion, hidrowats e qs.	R$ 59,99	R$ 5.999,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 8.998,00 (oito mil novecentos e noventa e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LMR Importação E Exportação De Material Elétrico LTDA
GUILHERME SANTOS HERDEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:DC729482

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE NOVA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 003/2021 - SAÚDE

ATA DE NOVA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 003/2021
EM DATA E HORA MARCADA REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 16.550.953/0001-63. SEGUE AS CONSIDERAÇÕES:

APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.1.3 Qualificação econômico-financeira EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL QUE DIZ: “Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove

plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste CREDENCIAMENTO, se outro prazo não constar do documento." O DOCUMENTO APRESENTADO FOI EMITIDO A 61 DIAS DA DATA DA SESSÃO (22/09/2021).

FICA REGISTRADO QUE O DOCUMENTO REFERENTE AO ITEM 7.1.6 "E" (...) Deverão constar no Envelope, ainda, Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei: QUE DIZ: "e) Declaração da empresa, para fins de beneficio na documentação fiscal, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VIII do presente Edital; Fica claro que para obtenção deste beneficio é obrigatória à apresentação dos referidos documentos mesmo que fora do prazo de validade, a sua não apresentação acarretará na inabilitação imediata da empresa." NÃO FOI APRESENTADO NOS MOLDES DO EDITAL, CONTUDO A INFORMAÇÃO QUE NELA DEVERIA ESTAR CONTIDA FOI VERIFICADA NO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE.

CONSIDERANDO A INCONFORMIDADE CITADA A EMPRESA HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 16.550.953/0001-63 RESTA INABILITADA, PODENDO APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO CONFORME ITEM "7.3 A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, conforme item 4.1." DO EDITAL.

Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
MAT. 4060

AGUEDA KOCHINSKI LOPES
MAT. 4001

MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA
MAT. 3454

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:55991790

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Indexa LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.142.638/0001-30, sediada na Rua Rio Grande do Sul, n° 164, bairro Vila Maracanã, Foz do Iguaçú - PR, neste ato representado pelo Sr. Luis Antonio Oliveira Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.646.577-9, expedida pela SSP/PR, CPF nº 285.405.098-30, residente e domiciliado na Rua João Rouver, n° 237, apto 1501, edifício Tocantins, bairro Centro, Foz do Iguaçú - PR.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	85	UND	Teclado padrão ABNT-2; Conector tipo USB; Numero mínimo de 107 teclas, cor preta;	R$ 23,90	R$ 2.031,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.031,50 (dois mil e trinta e um reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Indexa LTDA
LUIS ANTONIO OLIVEIRA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D5A5635C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Raphael Silva Araújo - ME, inscrita no CNPJ nº 24.884.690/0001-57, sediada na Avenida Pedro Paes Azevedo, n° 488, sala 02, bairro Salgado Filho, Aracajú - SE, neste ato representado pelo Sr. Raphael Silva Araújo, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 31622526, expedida pela SSP/SE, CPF nº 839.783.995-04, residente e domiciliado na Avenida P1, n° 132, lote Rosa do Oeste, bairro Rosa Elze, São Cristóvão - SE.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	3	UND	HD INTERNO 4TB modelo servidor para trabalhos 24/7, sata3 (6gbps) 7200rpm 3.5" mínimo 64mb cachê. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 775,00	R$ 2.325,00
14	20	UND	HD INTERNO SSD 240GB interface SATA Ver. 3.0 (6Gb/s) até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 228,00	R$ 4.560,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 6.885,00 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Raphael Silva Araújo - ME
RAPHAEL SILVA ARAÚJO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:2E982D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Sentinela do Vale Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74, sediada na Rua Fritz Spernau, n° 1000, galpãp 1, bairro Fortaleza, Blumenau - SC, neste ato representado pelo Sr. Jean Carlos Sestrem, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2966395, expedida pela SSP/SC, CPF nº 670.349.349-91, residente

e domiciliado na Rua Saturnino Travasso, n° 54, bairro Valparaiso, Blumenau - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	10	UND	Álcool Isopropilico com bico aplicador. Embalagem com 500ml.	R$ 28,00	R$ 280,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Sentinela Do Vale Comercial EIRELI
JEAN CARLOS SESTREM
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:711D4497

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Vias Lumen's Audio, Vídeo e Informática LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.335.448/0001-78, sediada na Rua Manoel Eufrásio, n° 1354, bairro Juvevê, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Sidnei Destro, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 11.267.022-2, expedida pela SSP/PR, CPF nº 069.471.288-46, residente e domiciliado na Rua Ingá, n° 103, bairro Uberaba de Cima, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
38	2	UND	Fragmentadora tipo de corte partículas de 3,9x38mm – nível de segurança P4 (Norma Din 66399); capacidade 15 folhas 75g/m²; velocidade 2,7m/min; capacidade do cesto de 26 litros, tipo gaveta, voltagem 110V; dimensões 525x329x279mm.	R$ 1.240,00	R$ 2.480,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Vias Lumen's Audio, Vídeo E Informática Ltda Epp
SIDNEI DESTRO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:ECB233D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772, expedida pela SSP/SC, CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, n° 2545, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	11.190	UND	Álcool etílico hidratado 70% líquido. Embalagem com 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 5,20	R$ 58.188,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 58.188,00 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
ANACLETO FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:FE4302E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE NOVA SESSÃO - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - 003/2021

Considerando que na Sessão Publica realizada no dia 22 de Novembro de 2021, não houve a habilitação de nova empresa interessada, por inconformidade na documentação apresentada.
Vimos por meio deste tornar publico a próxima sessão para Credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos que seja realizada na Prefeitura Municipal de Mandirituba, afim de suprir a demanda do Lote 03 e 04 do Edital de Credenciamento 003/2021, no dia 26 de Novembro de 2021, às 09h00min da manhã.

DANIELE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:32CC619E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 149-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 149 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de plantas ornamentais, flores, arranjos e coroas de flores e afins para atender as necessidades dos diversos Setores da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 73/2021.
CONTRATADO: FLORESTAL JP LTDA ME. CNPJ: 12.128.313/0001-09

VALOR CONTRATADO: 138.858,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 24/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C3F910A4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 148-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 148 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de plantas ornamentais, flores, arranjos e coroas de flores e afins para atender as necessidades dos diversos Setores da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 73/2021.
CONTRATADO: ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES . CNPJ: 11.319.550/0001-94
VALOR CONTRATADO: 34.740,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 24/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:55DE3A2F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 81-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 81/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **15/12/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021 do tipo: MAIOR INDICE DE DESCONTO POT LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de solda em geral., mediante licitação.
PROTOCOLO: 15/12/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 15/12/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 24/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6023D427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA;
CNPJ: N° 03.928.511/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS ESPECÍFICOS DE FUNÇÃO DA BRIGADA COMUNITÁRIA QUE TEM PREVISÃO DOS CONVENIADOS ARCAR COM AS DESPESAS CONFORME O DECRETO ESTADUAL 5393/2020 E QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS MEMBROS DA BRIGADA COMUNITÁRIA DE NOVA LONDRINA E MARILENA.

VALOR: O VALOR SERÁ DE R$ 10.470,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)- EXERCÍCIO CORRENTE.
18 – 01510 -TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
19 – 01511 -TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AB923019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 806/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **09 de DEZEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 59/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 806/2021, objetivando a aquisição de data show e câmeras para auditório, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **09/12/2021 às 09h00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 24 de novembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:787903C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 966/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **09 de DEZEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 14h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 966/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas, através de facilitadores, para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **09/12/2021 às 14h00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 24 de novembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6BDFAFF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 088/2021 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA A PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA EM GARANTIA DE VEÍCULO PLACA RHB-9B02 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR, pela empresa, COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO inscrita no CNPJ n° 76.484.161.0001-60, no valor global de R$509,00 (quinhentos e nove reais), com base no Art. 24, XVII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 24 de novembro de 2021.

• JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:B843F185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO, PARA COMPOSIÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MATINHOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$812.803,00 (oitocentos e doze mil oitocentos e três reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 26/11/2021, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 08/12/2021, as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 08/12/2021, as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 24 de novembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:91DD2AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$544.558,19 (quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 26/11/2021, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 08/12/2021, as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 08/12/2021, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 24 de novembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:7FD169CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, conforme normas do Código Brasileiro de Trânsito e legislações afins, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em atendimento à demanda da Secretaria de Defesa Social, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.357.364,75 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 26/11/2021,as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09/12/2021, as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 09/12/2021, as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download*do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 24de novembrode 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:712CAAE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.378.748/0001-05, com sede à Rua Heitor Alencar Furtado, nº 3350, sala 1704, bairro Campo Comprido, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cep. 81.200-528, Fone: 41 3221-3350, email: comercial@smbengmed.com , neste ato representada por seu representante legal, Senhor Eduardo Cantieri, portador do RG nº 6.172.410-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 007.031.639-22.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 072/2020, Pregão Eletrônico n° 051/2020 e do Processo n° 099/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2020:
O valor total do Contrato Administrativo n.º 072/2020 renovado, nos termos da cláusula segunda deste Termo Aditivo, será de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) para o período de 12 (meses).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 438
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2020 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Segundo Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 08 de setembro de 2021.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Smb Serviços De Engenharia Emedicina Ltda
EDUARDO CANTIERI
CPF nº 007.031.639-22
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F6A840B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 332/2022

PORTARIA Nº 332/2021

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **ANALICE BOSCHEN REGEL**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.348.794-3 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 020.084.059-23, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de “Merendeira”, admitido em 02/05/2016, matricula nº 200801, licença tratamento de saúde por 152 dias a contar de 08/11/2021 a 08/04/2022 – CID Z478/M19. Dr. Wakson Morenon O. Santos.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A300669E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito

no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Alcindo Ferreira Toledo, Nº 83, Jardim Curitiba CEP: 87303-313, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marco Aurélio Assad Dos Santos, portador do RG nº 9.341.757-7 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 072.347.729-95, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 101/2021, referente ao Pregão Presencial nº 31/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
aquisição de pneus para maquinas pesadas.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 6,88% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 9.856,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93,

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Total
4	Pneu 12.x80x18 12 lonas	Und.	4	2.464,00	9.856,00

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços da matéria prima.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 24 de novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

MARCO AURÉLIO ASSAD DOS SANTOS
AS3 Automotiva Ltda - Me
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FB2FFBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 657/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal Prorrogar a Gratificação Adicional Excepcional prevista na Lei nº 624/2020 de 19 de maio de 2020, com as alterações trazidas pelas Leis nºs. 626/2020 de vinte de agosto de dois mil e vinte, 629/2020 de dezenove de outubro de dois mil e vinte, 631/2021 de vinte de janeiro de dois mil e vinte e um, 640/2021 de 22 de abril de dois mil e vinte e um e 643/2021 de 12 de julho de dois mil e vinte e um e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 03 (três) meses a Gratificação Adicional Excepcional prevista na Lei Municipal nº 624/2020, alterada pelas Leis nºs 626/2020 de vinte de agosto de dois mil e vinte, 629/2020 de dezenove de outubro de dois mil e vinte, 631/2021 de vinte de janeiro de dois mil e vinte e um, 640/2021, de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e um e 643/2021 de 12 de julho de dois mil e vinte e um , no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, aos empregados do setor de saúde, incidindo, portanto, nas remunerações dos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, tendo em vista a pandemia do COVID-19.

ART. 2º. Fica referendada a concessão da gratificação concedida no mês de Outubro do ano em curso.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:40C3BF4D

GABINETE
LEI Nº. 658/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Cismepar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Alteração e Consolidação de Consórcio Público do Cismepar, ficando ratificadas integralmente as cláusulas e condições do contrato.

ART. 2º. As despesas decorrentes do contrato serão suportadas por meio de dotação orçamentária própria do município.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:39CBA54E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 658 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Veda a nomeação, pela administração Pública Direta e Indireta de Morretes, de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.282/2021 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Luciane Costa Coelho - Alterado pela Emenda Aditiva nº 001/2021 de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Redação).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º É vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, para cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas condenadas no contexto de violência doméstica e familiar contra mulheres, conforme previsto na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único – A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena. (Redação dada pela Emenda aditiva nº 001/2021)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E9D6021C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 232/2021 de 22/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.06.181.0040.2.011.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOMBEIRO - FUNREBOM	
72 - 4.4.90.52.00.00	01515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.380,00
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
800 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
Total Suplementação:			6.930,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.06.181.0040.2.011.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOMBEIRO - FUNREBOM	
70 - 3.3.90.39.00.00	01515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.380,00
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
798 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	550,00
Total Redução:			6.930,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D48AE7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 07 de dezembro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, que tem por objeto a contratação dos serviços de acesso à Internet nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I deste edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 24 de novembro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F49E5859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

O MUNICÍPIO DE MORRETES, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar, a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico n. 029/2021**, objetivando a contratação de equipe com caminhão para coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais orgânicos (classe II-A) não recicláveis, de porta a porta, e transporte destes resíduos até local de destinação final no Aterro Sanitário, pelo período de 12 meses., conforme especificações descritas no Termo de Referência/ Projeto Básico do Anexo I, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 508/2017 que regulamenta o Pregão Eletrônico, e, analogamente, ao Decreto Federal 5.450/05 que fica alterado pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, juntamente com a instrução Normativa N° 206, de 18 de

Outubro de 2019, que recomenda a utilização da forma Eletrônica a ser utilizada, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **REVOGADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo que se encontra detalhada e inserida nos autos do processo.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município ou www.morretes.pr.gov.br
Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 24 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:4E703935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115/2021

DECRETO Nº 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Torna pública a realização da Conferência Municipal de Educação – Etapa Municipal da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 739/2015;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014.

DECRETA

Art. 1º O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE 2014/2024, e na Lei Municipal nº 739 de 15 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME 2014 – 2024, torna pública a realização da Conferência Municipal de Educação, tendo como tema "Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira".

Art. 2º Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a realização da Conferência Municipal de Educação, que acontecerá no dia 09 de dezembro de 2021. Para auxílio na organização da Conferência Municipal ficam criadas as Comissões:

1) Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD - com as seguintes atribuições:
a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
b) Propor e providenciar formas de suporte técnico;
c) Garantir o acesso aos documentos;
d) Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.

1.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:
a) Adevanir Zanela;
b) Alan Victor Vieira de Souza;
c) Eliane Diniz Martins.

2) Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS – com as atribuições de:
a) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
b) Elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
c) Sistematizar as emendas/aprovadas;
d) Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com as orientações que serão fornecidas posteriormente.

2.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:
a) Dejaine Cleia Moreira Cavalheiro;
b) Maria Lucia de Carvalho da Silva;
c) Tatiane Marchioreto Pinto.

Art. 3º A Comissão Organizadora adotará todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

Art. 4º Após a definição do local de realização e demais informações, a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 24 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:FB0BBE70

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 563/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

KELI CRISTINA DA COSTA SILVA, matrícula nº 957 - Referente ao exercício: 03/02/2020 à 02/02/2021.

Período de férias: 13/12/2021 à 11/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D6B99DD0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 567/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 323/94, art. 113, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado.

BRUNO CÉZAR FERREIRA, matrícula nº 780.

A licença será concedida no período de: 30/11/2021 à 29/11/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9DCE23F9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 568/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à Conselheira Tutelar:

HAIDÊ LOURENÇO DOS SANTOS, matrícula nº 1022 - Referente ao exercício: 03/09/2020 à 02/09/2021.

Período de férias, de: 29/11/2021 à 28/12/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:17EE7162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2021.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4CC07F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24 /2021 – PROCESSO Nº 36 /2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24 /2021 – PROCESSO Nº 36 /2021
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de MATERIAL ESCOLAR para montagem dos kit Escolar, para atender os Alunos Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2022 conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 08 de Dezembro de 2021, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 24 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E83BC4E3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de novembro a 1 de dezembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal Janes Clecia Marreiro Biff, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.806.264-4/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 731.598.249-34, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil desde 17 de junho de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de novembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3913EEDF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 78/2021

SÚMULA: - Contrata, Cargo Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 23 de novembro de 2021, para exercer o Cargo Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., a Senhora - DENISE APARECIDA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 15.821.300-1 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 106.475.298-58, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2189510, Série 00020/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:05FDFB6B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 79/2021

SÚMULA: - Contrata, Cargo Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 19 de novembro de 2021, para exercer o Cargo Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X P.S.S., o Senhor LUIS ANTONIO VIEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.550.758-0 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 201.764.858-21, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 39774, Série 00087/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:175FC8DF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 80/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir de 21 de novembro de 2021, do Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., a Senhora MARIA ANGELICA CHIERATTO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 42329185 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 736.300.559-15, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº98009, Série 00022/PR, admitida em 03 de dezembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EF2F6FDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 81/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir de 21 de novembro de 2021, do Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., a Senhora MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 52065402 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 747.795.919-53, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº4376543, Série 00010/PR, admitida em 03 de dezembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:31713463

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 82/2021

SÚMULA: - Contrata, Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 23 de novembro de 2021, para exercer o Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., a Senhora MARIA ANGELICA CHIERATTO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 42329185 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 736.300.559-15, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº98009, Série 00022/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 24 de novembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:30F11108

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 375/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal senhora **CRISTINA GAIA RIBEIRO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4669782 SSP/PA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 719.285.452-20, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:255C1A33

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 374/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***17 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022***, ao servidor público municipal senhor municipal **JOAO ADILSON DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.177.597-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 015.881.519-05, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA** desde 19 de agosto de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FE4C5B62

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 373/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal senhora **ANA CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.170.828-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.883.909-63, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E095EB93

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 372/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal senhora ***IVANETE PINHEIRO FRANÇA,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 14.722.368-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 045.575.416-07, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS** desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1ACCDA9B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 371/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***16 a 30 de dezembro de 2021,*** a servidora pública municipal senhora ***IOLANDA DE LURDES BISCA,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.412.526-3 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 021.848.339-24, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS** desde 18 de novembro de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7C296F5F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 370/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 a 30 de dezembro de 2021,*** a servidora pública municipal senhora ***IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 60479313 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 813.021.699-04, ocupante do cargo CLT de **MOTORISTA - PSS** desde 06 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:23F4E578

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 369/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 a 11 de dezembro de 2021,*** a servidora pública municipal senhora ***ANDREIA LETICIA ZIRONDI,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 62872160 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 027.445.459-96, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** desde 16 de março de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A8F520A4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 368/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal senhora ***MELISSA JUNQUEIRA GATTO,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 99702435 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.096.729-80, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO** desde 05 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C00D95C7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 367/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de Férias, no período compreendido entre ***10 de novembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022***, ao servidor público municipal senhor municipal **JOSE RAIMUNDO RIBEIRO** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.998.419-9, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 515.641.149-53, ocupante do cargo efetivo de **OPERARIO** desde 10 de abril de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:486421FE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 366/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 a 30 de dezembro de 2021***, ao servidor público municipal senhor municipal ***ALEX SANDRO DA SILVA,*** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.361.214-0 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 282.560.888-26, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 18 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:728E3511

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 365/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal senhora ***JESSICA MARCIANO DA SILVA,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 92021386 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.625.529-70, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 17 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:494AB39C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 364/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 a 21 de dezembro de 2021,*** a servidora pública municipal senhora **GABRIELA RAMOS FURMAN,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.435.844-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 085.715.319-60, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 3 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:212EEFE0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 363/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 a 30 de dezembro de 2021***, ao servidor público municipal senhor municipal ***CARLOS ALBERTO ANDRE DE DEUS,*** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.891.588-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 059.293.909-08, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 22 de março de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:91C1BB50

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 362/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal senhora **APARECIDA MARCIANO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 44.772.278-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 640.656.349-20, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 15 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2A4C2952

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 361/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 a 25 de dezembro de 2021,*** a servidora pública municipal senhora **DEBORA FERNANDES CRESPILHO ARAUJO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 425707404 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 052.359.159-41, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 15 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D8E49B68

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 360/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***24 de novembro a 23 de dezembro de 2021,*** a servidora pública municipal senhora **VANILDA DOS SANTOS FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.374.476-8 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 006.055.949-70, ocupante do cargo CLT de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS** desde 06 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:931FFA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 543 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$357,31 (Trezentos e cinqüenta e sete Reais e trinta e um centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J/CPF	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			
80.905.813/0001-60	CONTRUTORA BRAZ LTDA	0342/2020	11,65
00.813.747/0001-69	TEFRAN TERRAPLANAGEM LTDA.	0247/2020	345,66

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 23 de Novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:96378A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 39º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 39º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **24/11/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,69	**6,55**
02	LT	Etanol	Petrobras	5,49	**5,29**

Paiçandu-Pr., 24 de novembro de 2021.

Fundação de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:ECA6654E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 39º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 39º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **24/11/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,69	**6,55**
02	LT	Etanol	Petrobras	5,49	**5,29**

Paiçandu-Pr., 24 de novembro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:58AA6F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 42ª SESSÃO ORDINÁRIA - 16/11/2021

Ata resumida da 42ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 42ª (quadragésima segunda) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião

Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 133, 134 e 136/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 271 a 282/2021; em discussão única e votação nominal foi aprovada por unanimidade a emenda aditiva 1 ao projeto de resolução 142/2021; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade o projeto de lei 5791/2021 em votação nominal e 5792/2021 e os projetos de resolução 142 e 143/2021, ambos em votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 23 (vinte e três) de novembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 283/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5791 e 5792/2021 e dos projetos de resolução 142 e 143/2021. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C0C64FEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 1912 CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 1012/2021

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 12/2021

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com matérias de consumo, de pequeno vulto e em caráter de urgência, com fundamento na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.147.559-36	R$ 397,38 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:73B311CB

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA Nº 18.526 DE 24/11/2021 - ADIANTAMENTO KEITRY KELLEN SVIECH GABARDO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18611/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Controladoria Geral do Município, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 03.001.04.124.0003.2008.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Keitry Kellen Swiech Gabardo	*021.xxx.xxx-01*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:11836CC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17031/2021

Objeto: Aquisição de caixa térmica com capacidade de 45 litros com termômetro digital para o SIM/POA (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal) através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A abertura deu-se no dia 17 de novembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Dotação Orçamentária: 09001206050018206333903000000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP, inscrita no CNPJ: 29.178.366/0001-37 com o valor total de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

24 de novembro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:450CAAEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17031/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de caixa térmica com capacidade de 45 litros com termômetro digital para o SIM/POA (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal) através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09001206050018206333903000000
Empresa vencedora: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 29.178.366/0001-37 com o valor total de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).Publique-se.

24 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:80D4F6B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17031/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de caixa térmica com capacidade de 45 litros com termômetro digital para o SIM/POA (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal) através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Empresa vencedora:** VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP, inscrita no CNPJ: 29.178.366/0001-37 com o valor total de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho. Publique-se.

24 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5E7A4148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16454/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) placares eletrônicos através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** TX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 37.596.389/0001-90 com o valor total de R$ 19.999,54 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).Publique-se.

24 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A415081C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16454/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) placares eletrônicos através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** TX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 37.596.389/0001-90 com o valor total de R$ 19.999,54 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se.

24 de novembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CEFD2335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17114/2021

Objeto: Contratação de empresa para realização do espetáculo teatral "Magia do Natal" através da Secretaria Municipal de CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO e Relações Públicas. A abertura deu-se no dia 18 de novembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16001133920041509733903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** REGIANE CONSUELO MARENDA ABREU MOREIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº. 29.034.232/0001-42, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

24 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0A826CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17114/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa para realização do espetáculo teatral "Magia do Natal" através da Secretaria Municipal de CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO e Relações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16001133920041509733903900000

Proponente: REGIANE CONSUELO MARENDA ABREU MOREIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº. 29.034.232/0001-42, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Publique-se.

24 De Novembro De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D4FA8C64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17114/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa para realização do espetáculo teatral "Magia do Natal" através da Secretaria Municipal de CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO e Relações Públicas. **Proponente:** REGIANE CONSUELO MARENDA ABREU MOREIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº. 29.034.232/0001-42, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

24 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4F60B86A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17524/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de uma fossa séptica na Escola Municipal do Campo Clotário Santos na Comunidade de Guarauninha através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001123610022509044905100000

Empresa vencedora: RICETTO & RICETTO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.642.772/0001-74 com o valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Publique-se.

24 De Novembro De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C7392B05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17524/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de uma fossa séptica na Escola Municipal do Campo Clotário Santos na Comunidade de Guarauninha através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** RICETTO & RICETTO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.642.772/0001-74 com o valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho. Publique-se.

24 de novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3763C5EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17524/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de uma fossa séptica na Escola Municipal do Campo Clotário Santos na Comunidade de Guarauninha através da Secretaria Municipal de Educação.A abertura deu-se no dia 16 de novembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610022509044905100000. Fonte: 1034. OBRAS E INSTALAÇÕES. **Empresa vencedora:** RICETTO & RICETTO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.642.772/0001-74 com o valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Mediante o

exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

24 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A548AECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17413/2021

Objeto: Pagamento de taxa de iluminação pública do município - COSIP (Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública), através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A abertura deu-se no dia 17 de novembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13001154520026210333390390000. Fonte: 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº. 04.368.898/0001-06, com o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

24 de novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:51B470CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17413/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxa de iluminação pública do município - COSIP (Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública), através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13001154520026210333390390000
Proponente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº. 04.368.898/0001-06, com o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Publique-se.

24 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E60BF266

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17413/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa de iluminação pública do município - COSIP (Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública), através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Proponente:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº. 04.368.898/0001-06, com o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

24 de novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5E6252FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16434/2021

Objeto: Pagamento dos serviços de distribuição de energia ELÉTRICA A serem prestados pela COPEL DISTRIBUIÇÃO, através das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social para o perÍOdo de 2 meses. A abertura deu-se no dia 17 de novembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Dotação Orçamentária: 14001103010030615333390390000. Fonte: 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 15002082440035215933390390000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº. 04.368.898/0001-06, com o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

24 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E9F90ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16434/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Pagamento dos serviços de distribuição de energia ELÉTRICA A serem prestados pela COPEL DISTRIBUIÇÃO, através das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social para o perÍOdo de 2 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14001103010030615333390390000

15002082440035215933390390000

Proponente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº. 04.368.898/0001-06, com o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Publique-se.

24 de novembro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E6CA9692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16434/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento dos serviços de distribuição de energia ELÉTRICA A serem prestados pela COPEL DISTRIBUIÇÃO, através das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social para o perÍOdo de 2 meses. **Proponente:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº. 04.368.898/0001-06, com o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

24 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:27E726F5

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 18.527 DE 24/11/2021 - ADIANTAMENTO DANIELE MARIA MAYER MEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18620/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Controladoria Geral do Município, ocupante do cargo de Chefe II de Normas e Avaliação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 03.001.04.124.0003.2008.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daniele Maria Mayer Meira	*026.xxx.xxx-00*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9C6CF47D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1055/2019 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, **Sr. Carlos Eduardo Rocha Mezzadri,** portador da cédula de identidade **RG n° 8.136.376-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 032.494.719-41**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.817/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, sala 01, Itapema/SC, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35**, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Carlito Mello de Liz**, brasileiro, maior, casado, portador do **CIC nº 181.488.089-53** e da **Cédula de Identidade nº 220.562**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 17493/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1055/2019**, cujo objeto consiste na **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA À CONTRATANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Décima Terceira – Da vigência contratual, do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 10/12/2021 até 09/12/2022, nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Com base no exposto na Cláusula Primeira do presente instrumento, considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R$ 10.658,84 (dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 04 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 2.664,71(dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), valor este atualizado nos últimos 12 meses pelo IGPM-FGV, conforme previsão na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 24 de Novembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
CPF/MF sob o nº 032.494.719-41
(Decreto Municipal nº 14.137/2021)
Procurador Geral do Município
Contratante

Liz Serviços Online LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.725.725/0001-35
CARLITO MELLO DE LIZ
CIC nº 181.488.089-53
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6964F928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18.521 DE 24/11/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18621/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral do Município, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 04.001.03.092.0004.2011.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri	*032.xxx.xxx-41*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:21185A14

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.519 DE 24/11/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR GIOVATAN DE SOUZA BUENO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18625/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.30.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Giovatan de Souza Bueno	*599.xxx.xxx-34*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:63A75B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 18.529 DE 24/11/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18612/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.001.20.605.0018.2063.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Fernando Votareli	*561.xxx.xxx-15*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DCA064B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 83/2021 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 010.413.319-83**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 17754/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 83/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica incluído o item 11.6 à Cláusula Décima Primeira- Dos Bens Remanescentes, com a seguinte redação:

"11.6 Identificar os equipamentos adquiridos constantes no plano de aplicação com plaqueta contendo o seguinte texto: **SMAS/FMDCA-TERMO DE FOMENTO 83/2021**"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 24 de Novembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Menonita Beneficente – AMB
CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00
WILLI DYCK
CPF/MF sob o nº 010.413.319-83
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:09B9C5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021 – TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, e a Empresa **TIMES SQUARE SEGURO E VIAGEN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.187.292/0001-38**, neste ato representada pelo **Sr. Luigi Francesco Gianni de Albuquerque Biasetto**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 077.360.229-17.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 262/2021, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário através da Secretaria Assistência Social;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, motivado pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio realizado pela fornecedora e a solicitação da revogação amigável pelo fato da mesma não conseguir entregar o item no valor registrado, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo n° 18.532/2021.

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 262/2021, **apenas com relação ao item 01 – Geladeira/refrigerador automático, sistema *side by side*, capacidade para 617 litros, contendo 2 portas, material externo em aço inox**; proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 107/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela secretaria visto que não houve entrega do item registrado.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 01 (Geladeira/refrigerador automático, sistema side by side, capacidade para 617 litros, contendo 2 portas, material externo em aço inox).

Palmeira/PR, 24 de Novembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Contratante

Times Square Seguros e Viagens - LTDA
CNPJ/MF nº 40.187.292/0001-39
LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO
CPF/MF sob o nº 077.360.229-17
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº

2) _____
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EAC735EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 450/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2020, ás 13 horas, reuniram-se de forma virtual os conselheiros parareunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Estavam em pauta dois assuntos sendo eles aprovação das Deliberações CEAS via FEAS sendo elas PPAIV referente ao 2.º semestre de 2019 no valor de R$ 30.000,00; Deliberação 12/2018 referente a Van adaptada destinada para APAE e Deliberação 65/2017 referente ao Incentivo Benefício Eventual, também segundo semestre de 2019. Outro assunto é a destinação do veículo AIRCROSS Placa PBX0C65 advindo da Proposta n.° 038067/2019 – Programa Mais Brasil, para o CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Palmeira/PR. Através de áudio a Diretora da Gestão do SUAS Carla, explicou a prestação de contas destas Deliberações não ficando dúvidas para os conselheiros. Com relação ao veículo a Diretora de Proteção Social Gracieli explicou que este veículo estava destinado para a Vila Vicentina, mais uma vez que a mesma teve sua inscrição junto ao CMAS cancelada, foi contatado o Ministério da Cidadania para a possibilidade de destinação para o CREAS visto que todas as entidades de proteção especial do município já receberam um veículo. O conselheiro Tiago questionou se a Vila Vicentina não poderia reverter sua situação para ficar com o veículo e foi explicado que a Entidade não conseguiu atender aos critérios do reordenamento dos serviços que todas as entidades do município atenderam e também solicitou o cancelamento de seu confinanciamento com o município. Explicado a situação os conselheiros participantes aprovaram os assuntos pautados sendo expedidas as resoluções e declarações necessárias. Os conselheiros que participaram foram: Mayara, Tiago, Elizete, Regina, Jessica, Gilberto, João, Cândida, Rafaela, Hilda, Christian, Ana Paula, Anna Angélica e Raquel. Nada mais havendo a tratar a presidente e a secretária executiva agradeceu a presença de todos e encerrou-se a reunião virtual sendo lavrada uma ata que será enviada e aprovada conselheiros participantes da reunião, a mesma vai assinada por mim secretaria ad hoc e pela Presidente.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A44BD120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 451/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2020, ás 08:30 horas, reuniram-se de forma virtual os conselheiros para reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Estavam em pauta os assuntos sendo eles aprovação das Deliberações CEAS via FEAS sendo elas: Deliberação 67/2019, Aprimora CREAS no valor de R$100.000,00; Deliberação 12/2018 referente a Van adaptada destinada para APAE; Deliberação 65/2017 referente ao Incentivo Benefício Eventual; Deliberação PPAIV voltada para acolhimento de crianças e adolescentes e a Deliberação 68/2019 , Incentivo Beneficio Eventual IV. Outro assunto foi o ofício da Secretaria de Educação solicitando a substituição de conselheira, ficando como titular a conselheira Luciana Fontana Camargo e suplente Tatiana Mayer Kurik representando a pasta da Educação. Outro assunto foi sobre recursos do governo federal de incremento aos blocos da básica e especial em virtude da pandemia e a Secretaria então está vendo a possibilidade de aquisição de kits de higiene para usuários da Política de Assistência CRAS, CREAS e entidades. Relatório trimestral até 30 de junho de 2020 referentes aos saldos do FMAS para conhecimento dos conselheiros. Na sequencia foi solicitado o repasse de endereço de email dos conselheiros para envio de documentação, correspondências e atas do Conselho para apreciação de todos os conselheiros. Dentre os assuntos a representate da Secretaria de Assistência Social Gracieli Riffert repassou informações sobre o Processo que trata da licitação de aquisição de cestas básicas através da Portaria n.º369/2020 do Ministério da Cidadania, para entidades que oferecem acolhimento para idosos e atendimento para pessoas com deficiência pelo período de seis meses. As entidades beneficiárias são Lar Acelino:30 usuários totalizando: 180 cestas; Lar Sagrada: 8 usuários totalizando: 48 usuários e a APAE que atende 183 usuários, totalizando: 1098 cestas básicas. A entidade Vila Vicentina também poderia receber o benefício, no entanto a mesma teve sua inscrição no Conselho cancelada e este era um dos requisitos para estar apta a receber benefícios por esta portaria. A Secretaria fez uma consulta junto ao Ministério quanto a utilização do recurso para a Vila Vicentina, caso não seja possível sua utlização o valor será deviolvido para o governo federal. Foi informado ainda que todo esse trâmite foi realizado através de termos de colaboração foirmados com as entidades. Seguindo os assuntos da pauta foi repassado para os conselheiros informações sobre o Programa Bolsa família do Setor de cadastramento único, através do Gestor do Programa no município Sr. Renaron Cherobim Santos. O mesmo informou que as reuniões da Instancia de Controle Social foram interrompidas devido a pandemia, mas que o atendimento do Setor de Cadastramento e Programa Bolsa família continuam no CRAS através de agendamentos, informou ainda que o governo federal “congelou” a questão da atualização cadastral para que nenhuma família saia prejudicada. Os informes conforme relato do gestor em sua maioria tratam do auxilio emergencial e os demais programas sociais seguem normalmente com os atendimentos.Quanto as Deliberações Diretora da Gestão do Suas Carla Daiana explicou cada deliberação suas prestação de contas, período e possíveis saldos, tais deliberações foram aprovadas e será expedida resoluções para cada uma delas. Ao final da reunião a presidente Mayara colocou se não haveria a possibilidade da Vila Vicentina adequar seus serviços para receber os recursos referentes a portaria 369, no entanto é necessário que essa decisão parta da própria entidade e que este movimento foi realizado no começo deste ano pelo CMAS, mas a entidade não conseguiu se adequar. Os conselheiros que participaram foram: **Mayara, Tiago, Elizete, Regina, Jessica, Gilberto, João, Cândida, Rafaela, Hilda, Ana Paula, Tatiana, Neide, Waldir, Luciana,Anna Angélica e Raquel.**Nada mais havendo a tratar a presidente agradeceu a participação de todos e encerrou-se a reunião virtual sendo lavrada uma ata que será enviada e aprovada conselheiros participantes da reunião, a mesma vai assinada por mim secretaria ad hoc Gracieli Aparecida Riffert e pela Presidente.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EC469CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 441/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte as 8:30, aconteceu reunião ordinária do CMDCA, através de videoconferência em virtude da pandemia do COVID-19. Inicialmente a presidente Aline acolheu a todos os participantes e repassou rapidamente os

assuntos da pauta. A representante da Secretaria Gracieli repassou que estará enviando por email a ata da reunião passada e documentos escaneados como o relatório do Conselho Tutelar do mês de outubro. Acrescentou ainda que a Gestão está efetuando o processo de atualização dedados no SIPIA das informações do Sistema de Garantia de Direitos para que haja efetividade no preenchimento do sistema pelo Conselho tutelar. Todos os conselheiros participantes aprovaram. Foi justificada a participação da conselheira Débora e do conselheiro José. Gracieli repassou a necessidade do CMDCA criar uma comissão permanente para análise processo e assuntos pertinentes ao conselho. As conselheiras Aline, Carla, Dalceliz e Elizete se propuzeram a fazer parte e já fora marcada a primeira reunião para o dia vinte e cinco de novembro para analise de processos do OCA e analise da proposta de formação para o CMDCA para 2021 com recursos de R$ 10 mil via Deliberação do CEDCA que fora prorrogada em virtude da pandemia. Na sequencia foi apresentado a prestação de contas final até o dia 30/06/2020 da Deliberação 107/2017 que refere-se ao Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares via CEDCA, sendo também aprovada e expedida resolução. Foi informado também que em dezzembro as entidades inscritas no Conselho deverão entregar os Plano de Ação para 2021 até o dia 15 de dezembro de 2020. Em tempo o Coordenador Aroldo da AMAS falou sobre o Projeto para o Banco de Projetos do CMDCA para utilizar captação de recursos para “Orquestra Tom Jobim”, após discussão ficou acordado que assim que passar pela análise da Comissão será expedida resolução do CMDCA aprovando para tal fim. Ao final a presidente Aline comentou sobre a dissolução da Diretoria da Associação Projeto Renascer, onde a AMB estará assumindo a a partir de 02 de janeiro de 2021 todo trabalho executado pela entidade. Foi orientado para que a AMB e Projeto Renascer informe o ocorrido para dar sequência no cancelamento de inscrição junto ao Conselho. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião os conselheiros que participaram foram: Aline, Ana Paula, Fernanda, Dalceliz, Regina, Elizete, Elba, Carla e Aroldo. A ata será enviada por email para os conselheiros para aprovação, será assinada por mim secretaria ad hoc Gracieli Aparecida Riffert e pela presidente.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:03E580B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 141/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Assistência Social, os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Rita vice-presidente acolheu a todos os conselheiros. Em seguida fora feita a leitura e aprovação da ata anterior. Foi justificada a ausência da conselheira: Telesangela. Foram repassadas as correspondências para conhecimento dos conselheiros sendo as mesmas arquivadas junto a Secretaria Executiva deste Conselho. Dentre os assuntos foi repassado email para as ILPI´s quanto aos cuidados referente o vírus COVID-19 e os idosos em acolhimento nas instituições do município. Foi repassada a suspensão das atividades no Centro Municipal do Idoso e repassados os cuidados necessários quanto a pandemia. A Secretaria executiva informou que o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos enviou um email solicitando dados do funcionamento do Conselho para envio de Kits (computador) para as secretarias executivas dos Conselhos de Direitos do Idoso. A conselheira Mayara sugeriu de elaborar a resolução para o Banco de Projetos para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e foi falado para se formar uma comissão para montar a resolução que trate e normatize sobre o assunto. Nada mais a tratar encerrou-se a reunião a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros, por mim Gracieli Ap. Riffert secretária executiva e pela vice- presidente.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:74FBB1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 466/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ao nono dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Mayara Lúcia Martins acolheu a todos os participantes, e foi comentado que houveram mudanças no decreto de composição do Conselho, sendo dado boas vindas aos novos conselheiros Na sequência houve a aprovação da ata 465, referente ao mês de outubro, e logo em seguida foi informado que o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, tem previsão de retomar suas atividades presenciais a partir de 2022, sendo que neste ano as atividades continuam a ser executadas de maneira semi - presencial. Foi comentado sobre a alteração do Programa Bolsa Família, que passou a se chamar Auxílio Brasil, o qual recentemente teve seu decreto publicado em diário oficial, e na medida que forem disponibilizadas maiores informações, essas serão repassadas aos conselheiros, sendo que o material disponível até momento, será enviado por Whatsapp. Foi repassado ao Conselho que houve alteração na composição do ERPETI - Equipe de Referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, e que serão retomadas as atividades da elaboração do diagnóstico do trabalho infantil, no município no inicio do ano que vem, concomitantemente ao ano letivo. Foi informado ao CMAS que em 25/10/2021 realizou-se reunião sobre o Serviço de Atendimento a Pessoa Vítima de Violência, com representantes da Secretaria de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e Educação, sendo que próxima reunião acontecerá dia 22/11/2021 (as reuniões anteriores foram registradas em atas próprias). Além disso, também realizou-se reunião sobre o fluxo de atendimento a pessoa idosa, dia 07/11/2021, sendo convidados o CRAS, CREAS, representantes do Lar Acelino e Lar Sagrada Família, da Secretaria de Saúde também do Ministério Público. Foi relembrado aos conselheiros sobre a publicação do edital de chamamento publico para o cofinanciamento/repasse de verbas para as Entidades, e também recordado sobre as datas de entrega dos planos anuais de relatórios de atividades que as atividades desenvolvem. Além disso, o foi comentado sobre o andamento da elaboração do plano pluri anual, que deverá ser aprovado pelo Conselho, e que para tanto, provavelmente será necessário agendar uma reunião extraordinária. Por fim, foram apresentadas as seguintes prestações de contas: prestação de contas semestral da Deliberação 67/2019 do CEAS, Prestação de contas semestral do Piso Paranaense de Assistência ao Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte anos, prestação de contas final do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19, Prestação de contas final da deliberação 06/2019, do Incentivo Beneficio Eventual IV, sendo todas aprovadas pela plenária. Nada mais havendo a tratar, encerou-se a reunião. Foram justificadas as ausências Regina de Fátima Bugay Assunção, Raquel Soares Pires, Lorizete Szymanski Daiane Americano. Participaram da reunião Gracieli Aparecida Riffert, Antonia Santana da Silva, Michele Aparecida Batista, Carla D. S. Kavalkeviski e os seguintes conselheiros: João Gulchinski, Tiago José Madureira, Gilberto Nascimento, Adriana Rain Gavioli, Fabíola Mereles, Débora Bronoski Puchalski, Mayara Lúcia Martins, Letícia Correa, Irmã Candida Santana. A presente ata, após enviada por e-mail e aprovada, vai assinada por mim, Valdice Batista, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Mayara Lúcia Martins.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:75800524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 152/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do CMDI, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS Palmeira. Inicialmente a presidente acolheu a todos os participantes, e deu início a reunião. Com relação a ata de setembro, não houveram observações e/ou alterações, estando assim a mesma

aprovada; Primeiramente foram tratadas as correspondências: A carta aberta das pessoas idosas do Brasil, a assistente social Gracieli, que secretariou a reunião, discorreu brevemente sobre o assunto e os dados contidos na carta. Após foi colocado sobre o formulário para preenchimento sobre a capacitação para os Conselheiros do Direito da Pessoa Idosa e também da formação que acontecerá hoje às 14:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal. Foi apresentado aos participantes o fluxograma de atendimento ao idoso, que foi atualizado com base nas reuniões executadas com a rede de atendimento, sobre quem poderá estar recebendo as denúncias, para onde será encaminhado, e qual a função de cada equipamento dentro deste fluxo. Juntamente com o fluxograma foi apresentado o protocolo de encaminhamento, desenvolvido pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal. Dentro deste mesmo assunto foi explicado que as 26 vagas para o serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar e Abrigo Institucional que foram disponibilizadas no edital ainda não estão definidas para qual Instituição serão disponibilizadas, e que esta definição apenas será feita na sequência após o recebimento das propostas pela Comissão de Seleção de Projetos, após análise das propostas pela respectiva comissão, juntamente com dados levantados pela vigilância socioassistencial e CREAS – Centro de Referência de Assistência Social. Quanto as vagas para regionalização que foi o questionamento da Mayara, Assistente Social e Coordenadora do Lar Acelino, ficou pactuado junto aos demais conselheiros que todos os acolhimentos seriam informados à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal de Assistência Social e a este Conselho, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pois a Entidade possui sua sede bem como sua inscrição neste Município. As demais vagas que não fizerem parte do cofinanciamento nem da Regionalização serão discutidas em um fluxo à ser tratado posteriormente. Na ocasião também foram apresentados os novos Conselheiros que seguem: Fabíola Mereles, Daiane Americano da Cruz, Adriana Rain Gavioli, Marilena Tauffer de Paula dos Santos e Janderson Batista Júnior. Gracieli reiterou para as Entidades ali presentes sobre a entrega do Plano de Ação 2021 para CMDI que se dará até o dia 15 (quinze) de dezembro.Sobre a regulamentação da inscrição das entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, foi montado a comissão para regulamentação dessas inscrições com os seguintes participantes: Irmã Catarina, Fabíola e Janderson, tendo a Valdice enquanto Secretária Executiva do Conselho e a Maria Amirtes enquanto fiscal de termo.Foi colocado que a próxima reunião está programada para o dia 21/12/2021, nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, e a presente ata, após lida e assinada por mim Gracieli Aparecida Riffert que secretariei esta reunião na data de hoje, e por todos os participantes.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6919B769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 10/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, analisou o a solicitação feita pela Associação Menonita Beneficente - AMB, através do ofício 35/2021, para descarte dos materiais abaixo elencados, os quais se encontram inservíveis e foram adquiridos com recurso/ termos de do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - o FMDCA, elencados abaixo:

Termo 015/2013: 33 cadeiras plásticas;
Termo 20/2015-01 Rádio Philco PB 120 MP3 UBS;
Termo 66 - um notebook intel com teclado numérico NXG56ALOO 5 ESI 531 -CORK Quad CORE n3150, memória 4 GB Armazenamento 500 GB Windows 1015.6;
Termo 41/2015 - uma câmera fotográfica Digital Nikon S 2900 - cor amarela;
Termo 40/2015 - 01 cadeira de palha;
Termo 40/2015 - 02 ventiladores de coluna Ventsol;
Termo 39/2018 - 01 mesa MDF infantil com 04 cadeiras.

Após a análise, o CMDCA emitiu **parecer favorável** ao apresentado.

Palmeira, 11 de novembro de 2021.

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVICZ
Vice - Presidente de CMDCA

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:75131EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 11/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, analisou a proposta de repassar ao Conselho Tutelar o valor de R$ 3.1000,00 (três mil e cem reais), advindos da venda do veiculo Gol, placas AHK6075, através de leilão 02/2020, conforme processo 13.498/2019, Lei 5036/2019.
Após a análise da solicitação, este Conselho emitiu **parecer favorável** ao apresentado.

Palmeira, 11 de novembro de 2021

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVICZ
Vice - Presidente de CMDCA

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D6F854DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 12/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, analisou o a solicitação feita pela Associação Menonita Beneficente - AMB, através do ofício 34 e 36/2021, para descarte dos materiais abaixo elencados, os quais se encontram inservíveis, pois o conserto custará um valor maior que o bem em si, e foram adquiridos com recurso/ termos de do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - o FMDCA, elencados abaixo:

Televisor AOC - cor preto 43 polegas, adquirido através do Termo de Fomento 39/2018;
Notbook LENOVO, adquirido através do termo de Fomento 15/2013, o qual foi devolvido ao CMDCA.

Após a análise, o CMDCA emitiu **parecer favorável** ao apresentado.

Palmeira, 11 de novembro de 2021.

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVICZ
Vice - Presidente de CMDCA

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3F7D014E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 14.813 DE 24/11/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.163 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 18111/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea *c*, do inciso XII do art. 3º do Decreto nº 14.163, de 28 de Janeiro de 2021, que designa servidores para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos, que visem à prestação de serviços e execução de obras, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

XII – Secretaria Municipal de Assistência Social
c) CRAS/CEMID:
Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque - Titular;
Kamila Bach Diedrichs - Titular
Letícia Correa - Suplente.
----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.163 de 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:28397BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 16/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ VINTE ANOS - PPAS IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Palmeira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n°. 3.657 de 25/04/2014, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 09/11/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência ao Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até Vinte Anos - PPAS IV, referente ao primeiro semestre de 2021;
Art.2º - O saldo superior a 30% é justificado pelo saldo restante em conta em 31/12/2020, pela devolução de subvenção não utilizada no período de vigência do termo, pelo atraso do repasse feito pelo FEAS, que aconteceu somente no mês de maio e pela celebração do novo termo somente no mês de julho.
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Palmeira, 19 de novembro de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3AD2A445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 17/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO APRIMORA CREAS - DELIBERAÇÃO 067/2019 DO CEAS/PR, RELATIVA AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Palmeira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n°. 3.657 de 25/04/2014, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 09/11/2021.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2021, referente ao seguinte recurso: Incentivo Aprimora CREAS, conforme Deliberação 067/20219 do CEAS/PR;
Art. 2º- O saldo superior a 30% é justificado pelo processo licitatório em andamento de alguns itens, que foram solicitados por conta de alteração de plano de trabalho, o qual sofreu mudanças na forma de execução em conseqüência da pandemia de COVID-19.
Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Palmeira, 19 de novembro de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6300014F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 18.528 DE 24/11/2021 - ADIANTAMENTO MARIO ANTONIO WIECZOREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18617/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.002.08.244.0035.2159.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mário Antonio Wieczorek	*409.xxx.xxx-49*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C775CE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 18.530 DE 24/11/2021 - ADIANTAMENTO GRACIELI APARECIDA RIFFERT.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18618/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.244.0035.2159.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gracieli Aparecida Riffert	*037.xxx.xxx-74*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A327B723

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS PORTARIA Nº 18.523 DE 24/11/2021 - ADIANTAMENTO RENATA ANTUNES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18608/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, ocupante do cargo de Diretor de Relações Públicas, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 16.001.13.392.0041.2149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Renata Antunes	*072.xxx.xxx-70*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:22E9AA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4 E ANEXO I DA ORIENTAÇÃO Nº 29/2021 QUE INSTRUI SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

Ficam alterados o item 5.4 e o Anexo I da Orientação nº 29/2021, que instrui sobre os procedimentos para efetivação das matrículas nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica, para o ano letivo de 2022 , publicado em Diário Oficial na data de 29/10/2021, Edição 2380, conforme segue:

"5.4----------
Para Crianças que ingressarão nas turmas da Creche I, II e III em 2022, os pais ou responsáveis deverão preencher o formulário de cadastro no site da Prefeitura (www.http://palmeira.pr.gov/site-novo/educacao-infantil-2/) e aguardar o chamamento via ligação telefônica conforme lista de espera.
---------- *(NR)"*

"Anexo I ----------

Data	*Assunto*
18/10/2021 – 12/11/2021	*Campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para o ano letivo de 2022, via WEB, rádio, jornais e pelas próprias instituições de ensino*
25/10/2021	*Divulgação da distribuição de turmas nas escolas municipais para matrícula para o 1º Ano e Pré – I*
18/10/2021 – 29/10/2021	*Rematrícula para alunos do Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Infantil – Creche e Pré Escolar*
03/11/2021 – 12/11/2021	*Matrícula de alunos na Educação Infantil – Pré- Escola I*
03/11/2021 – 12/11/2021	*Matrícula Inicial do 1º Ano do Ensino Fundamental*
03/11/2021 – 12/11/2021	*Matrícula de alunos na Educação de Jovens e Adultos (EJA)*
11/2021 – 12/2021	*Matrícula de Alunos na Educação Infantil Creche I, II e III*
A partir de 01/02/2021	*Cadastro de espera de vagas*
Fev/2022	*Transferências no Sistema SERE*

----------"*(NR)*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:97B4E71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 14.814 DE 24/11/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.163 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 17751/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea *d*, do inciso I do art. 2º do Decreto nº 14.163, de 28 de Janeiro de 2021, que designa servidores para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos, que visem à prestação de serviços e execução de obras, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º - ----------

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
d) Combustível, Peças Automotivas e Pneus:
Adriana Rochinski - Titular;
Mauricio Vidal - Suplente.
----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.163 de 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:45E8A052

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.816 DE 24/11/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 12.998 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 17862/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o incisos III, do Art. 1º, do Decreto nº 12.998 de 15 de Julho de 2019, que nomeia a Comissão Especial de seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, cujo objeto vise as parcerias entre a administração pública, através da **Secretaria Municipal de Educação** e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, passando a vigorar da seguinte forma:

***"Art. 1º* ----------**
III – Adriana Rochinski;
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 12.998 de 15 de julho de 2019.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:93C7D4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18.531 DE 24/11/2021 - ADIANTAMENTO ADRIANA RAIN GAVIOLI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18623/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Diretora de Educação com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adriana Rain Gavioli	*023.xxx.xxx-70*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2BAE21E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18.532 DE 24/11/2021 - ADIANTAMENTO MÁRCIA MUCHINSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18616/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Márcia Muchinski	*035.xxx.xxx-96*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D9A18523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 18.518 DE 24/11/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR GELSON BORDINHÃO MONEGATTI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18575/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista II – PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gelson Bordinhão Monegati	*981.xxx.xxx91*	*R$ 110,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:11594282

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE AÇÕES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 – ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS

Considerando a necessidade de disciplinar ações de encerramento do exercício financeiro de 2021 para os Órgãos administrativos integrantes do Poder Executivo Direto no que diz respeito a diárias e adiantamentos;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, Lei Municipal 4420/2017 que dispõe sobre concessão de diárias e a Lei Municipal 3572/2013, a qual estabelece normas internas para o regime de adiantamento;
Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2021, com vistas ao atendimento da legislação vigente e atender o Princípio da Competência;
Considerando a Lei Municipal nº 5.404 de 15/10/2021, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências;
E ainda, considerando os esforços orçamentários, administrativos, contábeis, financeiros e de transparência em relação aosadiantamentose diárias concedidos a pessoal no exercício de 2021, a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Prestação de Contas Municipais e Transparência Fiscal, passa a relatar:
Visando estabelecer prazos para que as atividades e tramitações relacionadas a adiantamentos e diárias sejam otimizadas, desenvolvemos um cronograma de ações para o encerramento do exercício de 2021, visando assegurar às secretarias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do programa anual de trabalho; e manter, durante o encerramento do exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre as ações realizadas, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências. Sendo assim, segue abaixo o cronograma desenvolvido:

- 01/12/2021 (quarta-feira) – primeiro dia para que as secretarias realizem o protocolo de pedidos sob o regime de adiantamentos para o mês de dezembro;

- 03/12/2021 (sexta-feira) – último dia para que as secretarias realizem o protocolo de pedidos sob regime de adiantamentos para o mês de dezembro;

- 08/12/2021 (quarta-feira) – último dia para prestação de contas de adiantamentos dos quais os empenhos ocorreram antes de dezembro, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Municipal 3572/2013. OBS.: a data em questão visa dar tempo hábil para prestação de contas, respeitando os prazos e fluxos administrativos existentes;

- 13/12/2021 (segunda-feira) – último dia útil para o setor de prestação de contas de adiantamentos encaminhar os processos administrativos à Controladoria Geral do Município (em casos regulares); e último dia útil para o setor de prestação de contas de adiantamentos encaminhar à secretaria requerente e responsável pelos processos administrativos para regularização (em casos de necessidade de regularização da prestação de contas, se houver);

- 15/12/2021 (quarta-feira) – último dia útil para que a secretaria responsável retorne os processos administrativos que foram encaminhados para regularização (se houver); último dia útil para realizar o protocolo de pedidos sob regime de adiantamentos para o exercício financeiro de 2022, conforme previsões da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022; último dia para que as secretarias municipais realizem pedidos de diárias para o exercício de 2021;
- 27/12/2021 (segunda-feira) – último dia útil para que os servidores públicos tomadores de diárias (se houver) apresentem à Controladoria Geral do Município a comprovação das atividades desenvolvidas de serviço, capacitação ou representação, com apresentação de certificado de participação, atestado de frequência ou relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas no período que compreende o afastamento, bem como o último dia útil para que a Controladoria Geral do Município realize o encaminhamento de processos administrativos de diárias ao Departamento de Contabilidade para registros de prestação de contas no sistema informatizado de gestão e posterior arquivo;

- 28/12/2021 (terça-feira) – último dia útil para encaminhamento de prestação de contas dos adiantamentos solicitados no mês de dezembro. **OBS.: os limites de todos os cartões corporativos serão zerados na segunda-feira (27/12/2021), pontualmente 17:00h, através da plataforma de instituição financeira oficial;**

- 30/12/2021 (quinta-feira) – último dia útil para que todos os processos administrativos de adiantamentos do exercício de 2021 estejam com as prestações de contas devidamente registradas no sistema informatizado de gestão, bem como disponibilizados no Portal da Transparência do Município, através do Departamento de Prestação de Contas Municipais e Transparência Fiscal;

- 07/01/2022 (sexta-feira) – último dia útil para que as Secretarias Municipais emitam as solicitações de despesas dos processos administrativos protocolados até o dia 15 de dezembro de 2021, utilizando o orçamento de 2022; último dia útil para que sejam geradas as notas de empenhos e os processos administrativos sejam encaminhados ao Setor de Liquidação, para liquidação e posterior pagamento; último dia útil para que a Tesouraria realize os pagamentos dos processos administrativos de adiantamentos que foram encaminhados e entregues.
Este informativo faz parte de um conjunto de ações, cujo objetivo é aprimorar e garantir a necessária e indispensável transparência na utilização dos recursos públicos oriundos dos adiantamentos e diárias.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CCD3BA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.811 DE 24/11/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.200,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
81 - 3.3.90.47.00.00 504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 2.200,00

Total Suplementação: R$ 2.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.8.02.21.00.00000000 Fonte: 504 R$ 2.200,00

Total da Receita: R$ 2.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C77327E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 18.520 DE 24/11/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO BORDINHÃO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18614/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.001.04.123.0007.2025.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Antonio Bordinhão	*905.xxx.xxx-00*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:555DF5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.522 DE 24/11/2021 - ADIANTAMENTO SÉRGIO LUIS BELICH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18607/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sérgio Luis Belich	*752.xxx.xxx-72*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B8E5F3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.817 DE 24/11/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR CRISTYAN MEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18581/2021, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor **CRISTYAN MEIRA**, matrícula 301338, portador do RG nº. 11.xxx.xx7-2/PR, inscrito no CPF sob nº. 070.xxx.xxx-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"CHEFE I DE PLANEJAMENTO URBANO"*, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01/12/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:97CE9C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº 14.812 DE 24/11/2021 - NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.876 de 10/10/1997, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 12385/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal do Trabalho a que se refere a Lei1.876de 10/10/1997, com mandato de 03 (três) anos, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
I- Titulares:
a) Simone de Fátima Kieiras;
b) Julia Moura;
c) Daiana Santana.
II- Suplentes:
a) Francine Albuquerque Cruz;
b) Manuella Ferreira Marques;
c) Fernando Capraro.

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES:
I- Titulares:
a) Marcelo Stelle Nassar;
b) Telma Albach Margraf;
c) Maria Luíza do Valle Morais.
II- Suplentes:
a) Tiago Gaspar Teixeira Hrycay;
b) Vagner Haniskieviski;
c) Rodrigo Haniskievicz.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:
I- Titulares:
a) Vilmar Sergiki;
b) Romildo Czelusniak;
c) Ismael Lourenço Albino.
II- Suplentes:
a) Marlon Cleiton Gross;
b) Liliane Santos;
c) Fernando Rodrigues Lourenço.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto de n° 5.108 de 10/04/2006.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1ACFC344

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DECRETO Nº 14.815 DE 24/11/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.369 DE 15 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ANÁLISE, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMÉRCIO AMBULANTE, FEIRAS E TRANSPORTE COLETIVOS E INDIVIDUAIS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 17784/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea a, do inciso III do art. 1º do Decreto nº 14.369, de 15 de Abril de 2021, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º - ----------

III – Secretaria Municipal de Finanças

a) Jennifer Maria Alves.

----------”(NR)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.369 de 15 de Abril de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B4DAC9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 18.524 DE 24/11/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA YZE RIGONI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18609/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo de Diretora de Saneamento Ambiental, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Yze Rigoni	*066.xxx.xxx-97*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:482306A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 18.525 DE 24/11/2021 - ADIANTAMENTO RODRIGO HANISKIEVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18610/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas,

respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rodrigo Haniskievicz	*043.xxx.xxx-18*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7B5F9B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO 001/021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, Publicou o Procedimento Licitatório nº 026/2021, instaurado no dia 21/05/2021, na modalidade "CHAMAMENTO PÚBLICO" que tem por objeto a **"O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL"** e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento foi realizada do dia no dia 22/11/2021, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr.
O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 05/03/2021, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 04/03/2021.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 04/03/2021, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.
Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CPF
03	DEBORA PRISCILA DE SANTANA DOS SANTOS	080.326.549-25

Após o credenciamento, a Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.
No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:
Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 22 de Novembro de 2021.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO

DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA
Médico

MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE
Enfermeira

NANTANE CARLA CAMARGO
Enfermeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
Membro

CARLOS GARDACHO
Membro

ILDEMAR VISENTIN
Membro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7B6692E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 544/2021

PORTARIA N.º 544/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **FATIMA DA LUZ PINGAS** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 17/01/2022 a 17/02/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de fevereiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5E3A0F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 545/2021

PORTARIA N.º 545/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias aos Servidores abaixo nominados e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para serem usufruídas no período **de 20/12/2021 a 03/01/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
6031 - JOÃO PROENÇA – Período 2019/2020
771 - IARA OZANA VICENTIM – Período 2020/2021

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **04 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DD415394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 546/2021

PORTARIA N.º 546/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para serem usufruídas no período **de 03/01/2022 a 01/02/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
6881 - ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS – Período 2018/2019
50881 - EDSON DOS SANTOS– Período 2018/2019

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **02 de fevereiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F64D186C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 547/2021

PORTARIA Nº 547/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **Sra. CLAIDI DE FREITAS (matrícula 51904)**, portadora do RG n.º 8.675.448-7 e inscrita no CPF/MF n.º 040.359.599-10, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo nomeada em 01/12/2016 através da Portaria n.º 757/2016, para auxiliar nos trabalhos do **CARTÓRIO DA 134ª ZONA ELEITORAL** Comarca de Palmital a partir de 26 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - A cessão será pelo prazo de um (01) ano e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:59F99023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 548/2021

PORTARIA N.º 548/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DJALMA FERREIRA DA SILVA** 30 (trinta) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2016/2017 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem usufruídas no período **de 15/12/2021 a 13/01/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:95080212

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 549/2021

PORTARIA N.º 549/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOCEMAR VEIGA ONISKO** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 17/12/2021 a 26/12/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de dezembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B59D380E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 551/2021

PORTARIA N.º 551/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **EDSON AMREIN** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 24/01/2022 a 22/02/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de fevereiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1786AE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 552/2021

PORTARIA N.º 552/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **FELIPE RICARDO MATULLE** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 03/01/2022 a 01/02/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de fevereiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F9AA5916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 550/2021

PORTARIA N.º 550/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSÉ KATCHUK** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 20/12/2021 a 18/01/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:79F7BAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO 288/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
CREDENCIAMENTO 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº009/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DEBORA PRISCILA DE SANTANA DOS SANTOS, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CPF sob nº 080.326.549-25, portadora do RG nº 12.434.907-9 SSP/PR, com endereço à RUA NEWTON ANDRADE HALILA, Nº 50- CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR
OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 24/11/2021

VIGÊNCIA: 23/05/2022

VALOR TOTAL: **R$ 26.355,00 (Vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:690C168D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO RPPS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV
CNPJ: 04.887.994/0001-60
Rua Santana, 1049 / CEP 85270-000
Telefone (42) 3657 1631
e-mail: palmitalprev@hotmail.com
RESOLUÇÃO N.º 002/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do RPPS para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 1164/2020 (LOA 2021), resolve:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002	DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	
09.272.2020.2002	Encargos Previdenciários Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
99	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
99.997.2020.9004	Reserva Orçamentária	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	200.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital/PR, 24 de Novembro de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:B81F2805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO
Parte: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -M.E
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 24/11/2021

Objeto: Termo de indenização ao Contrato nº 123/2018 de prestação de serviços que entre si celebram: O município de Paranaguá e a empresa Luiz Henrique da Silva Chaves Eireli-ME, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº **28685/2020.**

Valor: 46.268,73 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Assinatura:
Luiz Henrique da Silva Chaves
Ildeivan da Silva Junior

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:93B1755A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.156

PORTARIA Nº 4.156

"Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.055/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 586,94 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu-PR, com saída no dia 01 de dezembro e retorno no dia 02 de dezembro do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará da 16ª Edição do Festival das Cataratas, evento internacional que reúne toda a cadeia turística, buscando assim captação de ideias e inovação turística para o município de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Repuplicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B07E37BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.994

DECRETO Nº 2.994

“Cria pontos de estacionamento para Automóveis de Aluguel (Serviço de Táxi), categoria Privativo, conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº 233, de 18 de junho de 1977, e no artigo 22 do Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob n° 33.095/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado 03 (vagas) de estacionamento para Automóveis de Aluguel (Serviço de Táxi), de categoria Privativa, no ponto nº 20, localizado na Praça Ciro Abalem, próximo a passarela da Ilha dos Valadares.

Art. 2º No prazo de 30 (trinta) dias, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Segurança, através do Setor de Sinalização, deverão dar condições para o funcionamento dos pontos de que trata o artigo anterior, sinalizando convenientemente o local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:610408FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.163

PORTARIA Nº 4.163

“Recompõe a Comissão Especial para análise de defesa prévia de autos de infração de trânsito.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.784/2021,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para análise de defesa prévia de autos de infração de trânsito, instituída pela Portaria nº 92, de 27 de janeiro de 2017, na seguinte forma:

a) Como Presidente:

RENATA LOPES FARIAS BEZERRA, matrícula: 7.700

b) Como membros:

CLAUDIA MAYER DA SILVA, matrícula: 7.760;

LIDIANE RIBEIRO SILVA, matrícula: 5.410;

FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 7.711;

MARCIO FELICIANO, matrícula: 5.783.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:299BABAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 077/2021, objetivando à Aquisição de Kits de Materiais Escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, está SUSPENSA. O motivo da suspensão se dá por conta de correção editalícia. A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas nos sites: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 24 DE NOVEMBRO 2021

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A862CDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EMENTA / ACÓRDÃO - PROCESSO 37.511/2016

CMC – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PARANAGUÁ – PARANÁ.

Paranaguá (PR), 18 de novembro de 2021.

Ofício n° 011/2021

REF.: EMENTA / ACÓRDÃO
PROCESSO : 37.511/2016
RECLAMANTE : FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
RECORRIDO : PREF. MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RELATOR : ADRIANO MARQUES BADDINI

Acolha-se o parecer exarado deste relator, e da qual este Conselho Municipal de Contribuintes decide “unânime” pelo ***“PROVIMENTO DOS RECURSOS,”*** reformando a decisão da primeira instância, com

o fito de considerar tempestivas as impugnações ofertadas e, consequentemente, haver a devida apreciação dos méritos.

DIEGO DELFINO
Pres.do Conselho Municipal de Contribuintes

JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA
Secr. do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:4F9F9AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA

DISPENSA Nº 008 /2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ratifica nos termos do Art.24, inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 008/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet de fibra ótica disponibilizando 01(um) IP fixo e linha telefônica(portabilidade) destinada ao Consórcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133904000000 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação-PJ ,pela seguinte empresa: Solução Network Provedor LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.693643/0001-47, no valor total de R$ 1.659,88 (Um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Dispensa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 24 de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:48BC6525

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 95/2021

Termo de aditivo n°1 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.95/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE PERIODONTIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020. decorrente de Inexigibilidade n° 6/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CENTRO ODONTOLOGICO SAO FRANCISCO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.281.978/0001-00. aditivam o contrato com término 21/05/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 18 de novembro de 2021.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:619969 DINIS:61996912968
12968 Dados: 2021.11.24
10:05:13 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A0BC6703

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 15/2021

Termo de aditivo n°1 (4 - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93) Termo do contrato nº.15/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.. decorrente de Inexigibilidade n° 61/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a FLOTE CLINICA MEDICA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 21.925.860/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 18 de novembro de 2021.

NAIR MARIA Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI
VICHIETTI DINIS:61996912968
DINIS:61996912968 Dados: 2021.11.24
10:06:24 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8ADC3921

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.092/2021

Constitui o Comitê Municipal e os Comitês Locais do Programa Nossa Gente Paraná.

Considerando o Termo de Compromisso assinado junto ao Governo do Estado do Paraná para execução do Programa Nossa Gente Paraná, nos termos das Leis Estaduais nº 17.734/2013 e 20.548/2021,

O Prefeito em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná – responsável pela coordenação do Programa no município.

Art. 2º O Comitê Municipal será formado por representantes dos seguintes órgãos municipais:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Agricultura;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VII - Fundação Cultural;
VIII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura; e
X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Ficam constituídos os Comitês Locais do Programa Nossa Gente Paraná – responsáveis pelo mapeamento e execução das ações com as famílias por intermédio da rede de atendimento local, sendo estes:
I - Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná – CRAS Jd. Maringá

II - Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná – CRAS Vila Operária
III - Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná – CRAS São Jorge
IV - Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná – CRAS Zona Leste

Art. 4º Cada um dos Comitês Locais será formado por representantes dos seguintes órgãos municipais e estaduais:
I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
III – Escolas Municipais;
IV – Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs;
V - Escolas e/ou Colégios Estaduais;
VI – Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEEBJAs;
VII – Unidades Básicas de Saúde; e
VIII – Agência do Trabalhador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí/PR, 11 de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:002E9871

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 019/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÚMULA: Aprovação da Declaração do Termo de Comprimento dos objetivos estabelecidos nos convênios N° 817647/2015 e N° 823557/2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada em 24/11/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação da Declaração do Termo de Comprimento dos Objetivos estabelecidos nos convênios N° 817647/2015 e N° 823557/2015.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de Novembro de 2021.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E01A43A6

PROCURADORIA
ATA Nº 07 - EDITAL DE APOIO À CULTURA. VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROPONENTE PEDRO ENRIQUE COSTA RIBEIRO.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2021.

No dia 01 de novembro de 2021, com início às 9h30 as servidoras municipais integrantes da comissão citada se reuniram para validação do relatório de execução, entregues via e-mail, pelo Proponente **Pedro Enrique Costa Ribeiro**. O proponente citado foi contemplado, no referido Edital, na Categoria Circulação – Módulo II. O módulo teve data e local definido pela Fundação Cultural, conforme indicado em edital. O proponente encaminhou o relatório de execução, por e-mail, na data de 07 de outubro. A comissão analisou o relatório e todos os documentos encaminhados conforme descrito a seguir:

1) Relatório de Execução referente ao projeto de apresentação musical "**Trio Choro Soul**", - Categoria Circulação – Módulo II - Proponente: Pedro Enrique Costa Ribeiro - CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 009/2021**

O projeto consiste em uma apresentação de música instrumental, intitulado "Trio Choro Soul", que foi apresentado no dia 25 de setembro, com início as 20h15, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, que contou com a presença de um público estimado de 59 pessoas. O relatório de execução preenchido e encaminhado possui 5 páginas em arquivo PDF. Em link do google drive inserido no formulário contam os seguintes anexos: pasta com fotos e vídeos do show e do público presente; pasta com fotos (imagens) e vídeos colhidos na pré-produção; pasta com recibos (gastos com a produção do evento) e listas de presença no espetáculo; pasta com vídeos, prints, e marcações de amigos no stories e redes sociais.

As descrições, informações e anexos trazidos no relatório são suficientes para comprovar a execução do projeto, o relatório foi preenchido em todos os campos, traz informações de pré-produção, produção e pós-produção, traz todo o detalhamento da divulgação, de atendimentos realizados, de custos com a realização do evento. Todas as obrigações de confecção de banner, descrições e logos foram cumpridas. As fotos, imagens, vídeos, a apresentação realizada e demais documentos demonstram clareza e coerência com a proposta aprovada. Salienta-se que toda a campanha de divulgação, assim como a realização do espetáculo no dia de sua apresentação foi acompanhada por servidores da Fundação Cultural que se fizeram presentes, onde se observou a perspectividade e satisfação do público presente. Não sendo diagnosticado nenhuma questão que convergisse contra o proponente ou o projeto.

Sendo assim, a presente comissão, valida e aprova o referido relatório apresentado.

O relatório de execução, a qual se refere esta ata, será anexado ao processo do Concurso 01/2021.

Esta ata segue assinada pelos servidores abaixo relacionados, membros da comissão:

ROSINEIDE SANGA

DANIELA BONETTI SIMONETTI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:46403AF1

PROCURADORIA
ATA Nº 08 - EDITAL DE APOIO À CULTURA. VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPONENTE LUCIANA ANDRADE GUEDES DA SILVA.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2021.

No dia 01 de novembro de 2021, com início às 10h00 as servidoras municipais integrantes da comissão citada se reuniram para validação do relatório de execução, entregues via e-mail, pela Proponente **Luciana Andrade Guedes da Silva**. A proponente citada foi contemplada, no referido Edital, na Categoria Circulação – Módulo II. O módulo teve data e local definido pela Fundação Cultural, conforme indicado em edital. A proponente encaminhou o relatório de execução, por e-mail, na data de 11 de outubro. A comissão analisou o relatório e todos os documentos encaminhados conforme descrito a seguir:

1) Relatório de Execução referente projeto de apresentação artística de título "**Histórias de Dentro da Mala**" - Categoria Circulação – Módulo II - Proponente: Luciana Andrade Guedes da Silva - CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 008/2021**

O projeto consiste em uma apresentação de espetáculo de contação de história, intitulado "**História de dentro da Mala**", que foi apresentado no dia 26 de setembro, com início as 16h, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, que contou com a presença de um público estimado de 54 pessoas. O relatório de execução preenchido e encaminhado possui 2 páginas em arquivo PDF. Em link do google drive inserido no formulário consta um extenso portfólio de 15 páginas com as comprovações de realização da produção que incluem links do instagram e facebook da página da artista e outras com as divulgações e posts de agradecimentos pós espetáculo, links de matéria jornalísticas do Diário do Noroeste e Portal da Cidade, prints de Stories e outros; fotos e vídeos do espetáculo, imagens do banner confeccionado, lista de presença do público e outras comprovações.

As descrições, informações e anexos trazidos no relatório são suficientes para comprovar a execução do projeto, o relatório foi preenchido em todos os campos, traz informações de pré-produção, produção e pós-produção, traz todo o detalhamento da divulgação, de atendimentos realizados e outros. Todas as obrigações de confecção de banner, descrições e logos foram cumpridas. As fotos, imagens, vídeos, a apresentação realizada e demais documentos demonstram clareza e coerência com a proposta aprovada, sendo todo o material de excelente qualidade, apresentando inclusive vídeo com depoimento do público presente como forma de pesquisa de satisfação. Salienta-se que toda a campanha de divulgação realizada pela proponente foi acompanhada pela Fundação Cultural, assim como a realização do espetáculo no dia de sua apresentação foi acompanhada por servidores da Fundação que se fizeram presentes, onde se observou a receptividade e satisfação do público, principalmente as crianças, com o espetáculo. Não sendo diagnosticado nenhuma questão que convergisse contra o proponente ou o projeto.

Sendo assim, a presente comissão, valida e aprova o referido relatório apresentado.

O relatório de execução, a qual se refere esta ata, será anexado ao processo do Concurso 01/2021.

Esta ata segue assinada pelos servidores abaixo relacionados, membros da comissão:

ROSINEIDE SANGA

DANIELA BONETTI SIMONETTI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:29C7379A

PROCURADORIA
ATA Nº 09 - EDITAL DE APOIO À CULTURA. VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROPONENTE AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2021

No dia 01 de novembro de 2021, com início às 10h30 as servidoras municipais integrantes da comissão citada se reuniram para validação do relatório de execução, entregues via e-mail, pelo Proponente **Amauri de Carvalho Martineli**. O proponente citado foi contemplado, no referido Edital, na Categoria Criação – Módulo II. O módulo é de produção total do proponente, conforme o que foi aprovado em edital de acordo com sua proposta. O proponente encaminhou o relatório de execução, por e-mail, na data de 11 de outubro. A comissão analisou o relatório e todos os documentos encaminhados conforme descrito a seguir:

1) Relatório de Execução referente ao projeto de publicação literária e distribuição de livro de título **"Bolinhas de gude**", Categoria Criação – Módulo II - Proponente: Luciana Andrade Guedes da Silva - CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 020/2021**

O projeto consiste na organização e confecção de obra literária do escritor já falecido Paulo Cesar de Oliveira, com o título de "**Bolinhas de Gude**", o livro foi produzido conforme o cronograma disposto na proposta e o evento de lançamento do mesmo ocorreu no dia 02 de outubro, as 20h, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, com um público estimado em 65 pessoas. O relatório de execução preenchido e encaminhado possui 5 páginas em arquivo PDF. Em link do google drive inserido no formulário constam 15 anexos, que incluem cerimonial da noite de lançamento, comprovantes de pagamentos (gráfica, serviços do proponente, e outros), fotos do evento de lançamento e outras, e um vídeo de mais de 40 minutos com toda a noite de lançamento.

As descrições, informações e anexos trazidos no relatório são suficientes para comprovar a execução do projeto, o relatório foi preenchido em todos os campos, traz informações detalhadas referente a produção e a distribuição dos 500 exemplares do livro entre escolas, instituições, Fundação Cultural e presentes na noite de lançamento, traz também um relatório descritivo de todos os pagamentos realizados, entre outros. As fotos, imagens, vídeos, o lançamento do livro e a própria obra (publicação) realizada e demais documentos demonstram clareza e coerência com a proposta aprovada, sendo todo o material de excelente qualidade. Salienta-se que toda a campanha de divulgação realizada pelo proponente foi acompanhada pela Fundação Cultural, assim como a realização do lançamento, onde se observou a receptividade e satisfação do público com a obra. Não sendo diagnosticado nenhuma questão que convergisse contra o proponente ou o projeto.

Sendo assim, a presente comissão, valida e aprova o referido relatório apresentado.

O relatório de execução, a qual se refere esta ata, será anexado ao processo do Concurso 01/2021.

Esta ata segue assinada pelos servidores abaixo relacionados, membros da comissão:

ROSINEIDE SANGA

DANIELA BONETTI SIMONETTI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7EC60A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.137/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Suprimentos (CC2), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0087320/2021, no qual o servidor solicita exoneração do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Suprimentos,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A exoneração, a pedido, do servidor MAURÍCIO DE ASSIS**,** Matrícula n°. 9920, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (CC2),** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 19.426/2019, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0087320/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:73B75E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 369/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **WILSON AUGUSTO MEDRADO, C.P.F. nº. 024.239.869-39,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.148/2021**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **02 e 08 de dezembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3) Carga horária do outro vínculo;
n4) Horário de trabalho do outro vínculo;

n5) Remuneração do outro vínculo.

o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.

p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:7336CBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.148/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **WILSON AUGUSTO MEDRADO, C.P.F. nº. 024.239.869-39,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:DB20D5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.146/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato **DEIVID DE SOUZA GUIMARÃES, C.P.F. nº. 088.446.249-82,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 23.130/2021, no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via mensagem *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C373085C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.147/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo temporário de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **IVONETE FERREIRA DA CRUZ**, **C.P.F. nº. 695.252.939-04,** convocada pelo Edital nº. 367/2021, no cargo temporário de **CUIDADOR**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:F5E72CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 370/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **HILDA SOARES DA SILVA, C.P.F. nº. 042.087.789-46,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **25 e 26 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual,

Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;

p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro;
t) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com o Anexo III deste Edital e Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais junto as Comarcas e Polícia Civil dos municípios e estado em que reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **29 de novembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:9031E28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.142/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 287/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de outubro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	CONVOCADO (A)	CPF
7°	MARIA APARECIDA FRANCISCO	883.906.169-04
10º	SUZANA APARECIDA MOURA	078.316.009-73
11°	PATRÍCIA FERNANDES CANUTO	067.258.589-88
14°	CRISTINA DA SILVA CRUZ FERNANDES	030.784.919-86
18°	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	069.907.249-27
21°	MARIA DO CARMO FIRMINO	006.612.919-28
22°	MILTON LUIZ DA GRACA	693.912.119-68
23°	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	763.532.579-53

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:4839F0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.144/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 337/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de novembro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	CONVOCADO (A)	CPF
144°	ANA CAROLINA DA SILVA MONTEIRO	097.307.639-92
148°	CAROLAINE CÂNDIDO SOARES	108.049.669-66

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:446561EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021.

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 064/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Bahia, nº 69, sala 05, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **34.027.398/0001-71,** neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **JERUSA APARECIDA PITT,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.273.377-7 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 054.562.379-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 10(dez) dias do mês de Março do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 064/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para Aquisição de **MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021**, para aquisição de **MEDICAMENTOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer técnico nº 01/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas Farmácia Municipal através do Memorando nº 070/2021; pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 247/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº576/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o Item nº 045, com aplicação do percentual de **10,71%** para o **item nº45,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
45	**Glicose 5% solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 250ml. - Cod BR 0270092**	**R$ 2,48**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA CONTRATADA

Através do presente Termo Aditivo, fica formalizada a alteração do endereço da sede da Contratada para à Rua Bahia, nº 69, sala 05, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, conforme 3ª (terceira) alteração contratual (Consolidação Contratual) formalizada pela Contratada em 05 de Outubro de 2021 e registrada na Junta Comercial do Paraná em 13/10/2021 sob nº 20216811317, código de verificação nº 12107562500.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 064/2021, datada de 10 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24/11/2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JERUSA APARECIDA PITT
Jethamed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
Empresa Detentora Da Ata

FERNANDA SAKUNO PEZOTTI
Fiscal da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:06B17762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.141/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$936.050,00(Novecentos e Trinta e Seis Mil e Cinquenta Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA	
11.03(1140)	Encargos Gerais	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
000	Recursos Ordinários Livres	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	568.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01(1357)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	368.050,00
	TOTAL	**936.050,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

000	Recursos Ordinários Livres	936.050,00
	TOTAL	**936.050,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 24de Novembrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:505B6FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 021/2021 – 24/11/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 23/11/2021, às 19h e 30min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Paranavaí para o exercício de 2022.

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a Programação Anual de Saúde do Município de Paranavaí para o exercício de 2022.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 23/11/2021.

Paranavaí, 24 de Novembro de 2021.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

LEILA VANDA AGUIAR	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A5A30739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 022/2021 – 24/11/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 23/11/2021, às 19h e 30min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a aquisição de equipamentos, materiais e instrumentos, com o objetivo de qualificar os atendimentos prestados pelos fonoaudiólogos e psicólogos do Município de Paranavaí.
Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a aquisição de equipamentos, materiais e instrumentos, com o objetivo de qualificar os atendimentos prestados pelos fonoaudiólogos e psicólogos do Município de Paranavaí. Através do Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para equipamentos de reabilitação multiprofissional para Rede de Atenção da Linha de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome Pós COVID-19. Considerando o valor estabelecido pela Resolução SESA nº 870/2021 de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para investimento e R$ 10.000,00 (dez mil reis) para incentivo de custeio.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 23/11/2021.

Paranavaí, 24 de Novembro de 2021.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

Leila Vanda Aguiar – Presidente	Caroline Maria de Andrade Lima – 2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Alessandro Pedrosa Govea – 1º Tesoureiro
Paulo Gonçalves Vicente– 2º Vice-Presidente	Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 2º Tesoureira
Driele de Souza Saucedo – 1ª Secretária	Marlene Barbosa de Araujo Ruiz – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3CB6BEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 02/2021. CONTRATO Nº 211/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 64/2019, PROCESSO Nº 249/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e *Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços* OBJETO: A concessão de licença de uso de software, contemplando: Atualização Mensal, Treinamento, Atendimento e Suporte Técnico no sistema: GP-CCQ (PS) - Gestão de Pessoal - Contracheque On Line, utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças. Diante da solicitação e fundamentação levada a termo pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. PRAZO: *O prazo de vigência* até *08 de abril de 2022*. REAJUSTE: Com base na Cláusula Nona, inciso I e II do Contrato Original, fica reajustado o valor contratual, aplicando-se o fator do IGP-M em um percentual de 9%. Assim, o valor mensal do contrato passará a ser de *R$ 510,12* totalizando para o período de 06 meses o valor de *R$ 3.060,72*. Dotação Orçamentária: 1833-16347.

Pato Branco, 08 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

SILVIO LUIS STROZZI
Diretor .

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:FF0B500F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 - PROCESSO Nº 245/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através do pregoeiro ***Eduardo José Grezele,*** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais diversos, ferramentas e equipamentos para climatizadores de ar**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019,

Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 84.917,46 (oitenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 24 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:155D48DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 01/2021. CONTRATO Nº 86/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, PROCESSO Nº 70/2021

PARTES: Município de Pato Branco e *Editora Aprende Brasil Ltda.* OBJETO: A aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura. *Do Acréscimo:* Com base no artigo 65, I, "b" c/c §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica acrescido *R$ 590.059,12* ao contrato, passando o valor do contrato de *R$ 2.363.818,88* para *R$ 2.953.878,00*. Dotação Orçamentária: 15283-15284.
Pato Branco, 18 de novembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito
LUCAS RADUY GUIMARÃES
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:50A07970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 - PROCESSO Nº 246/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a aquisição de **01 (um) Exaustor/Coletor de pó, 01 (uma) Serra Circular Esquadrejadeira, 01 (uma) Coladeira de borda e 01 (uma) Plaina Desengrossadeira, novas e sem uso anterior**, equipamentos que serão utilizados pela Marcenaria Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 117.684,24 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 24 de novembro de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:BAE1368B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 - PROCESSO Nº 247/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, contendo lote destinado à participação exclusiva de microempresa e empresa de porte e lote de participação de empresa de qualquer porte, visando a Contratação de empresa especializada para realizar a execução de base em concreto armado, com tela em aço soldada, com área totalizando 126,00 m² juntamente com a instalação de Gramado Sintético sob a base de concreto e posteriores instalações de parque infantil 03 torres, em diversas Escolas e CMEIS do Município (Lote 01), Remoção e destinação e instalação de um novo de reservatório metálico d'água tipo taça com coluna seca e capacidade de 20.000L para as Escolas Municipais Veneza e São Luis (Lote 02), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a licitação tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço por lote" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 1.628.235,75 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 14h (QUATORZE HORAS), DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, no mesmo endereço citado no item 1.2, às 14h15min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1541/1565, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 24 de Novembro de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:AAD0C951

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.335

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de emprego público com vínculo CLT, função de Médico (a) Clínico Geral, em caráter excepcional e temporário, visando garantir suprimento de pessoal, conforme a seguir especificado:

REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R$)	
		SALÁRIO	ABONO SALARIAL
Superior Completo – Graduação em Medicina e registro no Conselho da Categoria	20	8.676,88	222,82

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme a seguir especificado:

NOME	FORMAÇÃO
Giomara Lúcia Basso	Curso Superior em Ciências Contábeis Especialização em Gestão de Pessoas MBA em Liderança e Coaching Mestrado em Administração com Ênfase em Pessoas
Marilde Santini	Curso Superior em Processos Gerencias Especialização em Gestão Pública MBA em Gestão de Pessoas
Max Dobrovolski	Curso Superior em Odontologia Especialização em Gestão em Saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:798317C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.336

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/11/442515;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor **ALAN IUNG**, Matrícula nº 3886-5, ocupante do emprego público de Motorista CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:BBB55298

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.337

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2021/11/442459;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor 20h, função Pessoal Docente 20h, pertencente ao quadro geral de servidores do Município, ocupado por **ZENAIDE CONTE,** Matrícula nº 6122-0, em decorrência de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:9F9D4204

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.338

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado ao Processo nº 436484/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de aposentadoria complementar à servidora aposentada **ROZELI DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS**, Matrícula nº 5222-1, que se aposentou no cargo de Professor Classe Especial, do quadro geral de servidores do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo dar-se-á a partir de 1º de dezembro de 2021, no valor mensal de R$ 4.145,88 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:6DE9E2DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 06/2021

Extrato Contrato nº 06/2021. Dispensa de Licitação nº 05/2021. **PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI. **OBJETO**: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo

especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos. **DO VALOR:** I – A CONTRATANTE pagará o valor variável de acordo com os parâmetros e quantidades, assim distribuídos: a) 8 (oito) processos cuja analise decorrerá de apenas 01 (uma) função, sendo nesse caso o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) unitário, estimando o valor de R$ 5.600,00; b) 3 (três) processos cuja analise decorrerá de 02 (duas) funções, sendo nesse caso o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,2, estimando o valor de R$ 2.520,00; c) 1 (um) processo cuja analise decorrerá de 03 (três) funções, sendo nesse caso o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,4, estimando o valor de R$ 980,00; d) 2 (dois) processos cuja analise decorrerá de 04 (quatro) funções, sendo nesse caso o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,6, estimando o valor de R$ 2.240,00; e) 1 (um) processo cuja analise decorrerá de 05 (cinco) ou mais funções, sendo nesse caso o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) unitário vezes 1,8, estimando o valor de R$ 1.260,00; II - Fica estimado para o período de 06 (seis) meses a quantidade de 15 (quinze) processos. III - De acordo com os incisos I e II acima, fica estimando para o período de 06 (seis) meses de execução contratual o valor total de R$ 12.600,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais). IV – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total no período de vigência de contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato. **PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DOT. ORÇ**.: 18.01.09.272 0059 2.359- 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais. **DO GESTOR CONTRATUAL**: Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 24 de novembro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

DANI ANDREIA NOVELLO OREJUELA
Representante Legal.

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:89C14DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 85/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
ITENS que venceu: 08 itens
Valor Total: R$ 3.116,20 (três mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos).

TOTAL GERAL: R$ 3.116,20 (três mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos).

_____
Paula Freitas, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E090C7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 85/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
ITENS que venceu: 08 itens
Valor Total: R$ 3.116,20 (três mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos).

TOTAL GERAL: R$ 3.116,20 (três mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos).

_____
Paula Freitas, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:54BDB1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
CONTRATADO: 26.716.048/0001-94 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI;
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 3.116,20 (três mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos).

Paula Freitas, 24 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4BD466EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 326/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 326/2021

Contratante: PREFEITURA DE PAULA FREITAS/PR
Contratada.: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Valor.: R$ 3.116,20 (três mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos).
Vigência.: Início: 24/11/2021 - Término: 24/11/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2021
Recursos: 09003 08.243.0012.6.046 3.3.90.30.00.00.00.00 1804 – Políticas e programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente (483);

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 24 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:DC0C4428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
26.716.048/0001-94 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI

Vigência: 24/11/2021 à 24/11/2022
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:134F1027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2021 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a formação de Comissão de Avaliação, de acordo com o Processo Licitatório nº 117/2021 Pregão Eletrônico nº 86/2021 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados dos últimos cinco anos, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os membros abaixo para a Comissão Especial referente a **PROVA DE CONCEITO DAS FUNCIONALIDADES, GERENCIAMENTO DE DATA CENTER E DO PADRÃO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E DESEMPENHO:**

Bruno Rodrigues
Felipe Joly da Cruz
Hemerson José Kmita
Jones Augusto Dannemann
José Edegar Kmita
Patricia Hermann Domingues
Sandro Zbitkowski

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:359F7168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DEMONSTAÇÃO DOS ITENS LICITADOS

PROVA DE CONCEITO DAS FUNCIONALIDADES, GERENCIAMENTO DE DATA CENTER E DO PADRÃO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E DESEMPENHO.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados dos últimos cinco anos, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico.

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro, torna pública a data para demonstração/avaliação das funcionalidades dos módulos do sistema, na data de **02 de dezembro de 2021, às 14h**, na sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas (Avenida Agostinho de Souza, n. 646, Centro – Paula Freitas/PR).

Paula Freitas, 24 de Novembro de 2021

HENRY MARCEL V. DOMINGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E00CD969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar, de Paula Freitas, Estado do Paraná , em conformidade com a Lei Municipal nº 1279/2013 de 18 de setembro de 2013 e Decreto nº 1204/2014 de 16 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar do Munícipio de Paula Freitas – PR, para o quadriênio de 2021 a 2024, conforme definido na Lei Municipal nº 1279/2013 e Decreto nº 120/2014.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 24 de novembro de 2021.

MARLENE CORDEIRO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:57152C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 515/2021 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 515/2021 – de 24 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a designação de Servidor responsável pelo Programa Municipal do Controle da Dengue no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal FRANCIANE PALHANO – CPF: 034.714.009-23, investida no cargo efetivo de Médico Veterinário, para responder como Coordenadora do Programa Municipal do Controle da Dengue;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:38AF42E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 5/2021 DO PROCESSO Nº 47/2021 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2021, do Processo Licitatório 47/2021, Processo Administrativo 55/2021, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos complementares para a habilitação e posterior classificação: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA – ME (CNPJ Nº. 16.628.938/00001-90). Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital, que deixou de atender a empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA – ME apresentou certidão do Conselho Regional de Medicina, Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Financeiro e Notas Explicativas. A empresa intimada apresentou os referidos documentos, saneando as irregularidades e atendendo todos os itens, a empresa foi declarada habilitada, e, portanto, estando apta a ser classificada a profissional Médica. Profissional: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA da empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA – ME (CNPJ Nº. 16.628.938/00001-90), sendo que não pontuou, conforme critério indicado no item 5.1.1 do Edital obteve 0,0. Passando os profissionais a seguinte classificação:

ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ nº 27.240.377/0001-74
1º. Paula Andressa Carlotto – CRM 35308/PR, Nota Técnica: 0,00;
CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA - CNPJ Nº. 17.797.016/0001-70
2º. JOSLEI ANTONIO KWIATKOSKI AUGUSTINHAK CRM/PR 26938. Nota Técnica 0,0

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº. 24.042.809/0001-44;
3º. PABLO NOVAK MARQUES. Nota Técnica 0,0;

POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA CNPJ Nº. 81.454.381/0001-80;
4º. ROBERTO FERNANDO JOSÉ SCHMITT. Nota Técnica 0,0;

N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – CNPJ 39.947.744/0001-53.
5º. NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI. Nota Técnica 0,0;

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA – ME CNPJ Nº. 16.628.938/00001-90.
6º. THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA. Nota Técnica 0,0.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A5E6D8BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 DO PROCESSO Nº 47/2021 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 15/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA - ME
CNPJ.....: 16.628.938/0001-90
Valor.....: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência.....: 24/11/2021 à 23/11/2022.
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

Paulo Frontin, 124de novembro de 2021.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:00760C5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 DO PROCESSO Nº 47/2021 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 15/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: N. M. G. ASSISTENCIA MÉDICA LTDA
CNPJ.....: 39.947.744/0001-70
Valor.....: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência.....: 24/11/2021 à 23/11/2022.
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

Paulo Frontin, 24 de novembro de 2021.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C506E556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA:RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP.
ORIGEM: Contrato nº 30/2020 – Pregão Presencial nº 07/2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL:12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
VIGÊNCIA COM ADITIVO:21 (vinte e um) meses a contar da data de sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO:16/11/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A64F902A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 10/2021 e Contrato de Fornecimento nº 34/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 11.884,20 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/11/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:98949D1B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresas para ministrar aulas de canto e instrumentos musicais para atividades desenvolvidas pelo S.C.F.V- serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, utilizando recursos vinculados ao fundo municipal de assistência social do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta) reais por ano.
Data da abertura: 24/11/2021.
Prazo de entrega: Conforme cronograma de aulas do CAP do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Forma de Pagamento: Até o 5º dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

8000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8001-DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
8.241.9.2.16-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00-1934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (283)
3.3.90.30.00-3934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (458)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 24 de novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:66A77F80

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-2021.

CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) EDITAL Nº 004/2.021

GESTÃO BIÊNIO 2021/2022

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, com sede na Rua Paraíba 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, **CONVOCA**,

através do presente edital, todos os seus filiados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na **Sala de Reuniões da Sede do Consorcio Público Intermunicipal – CIFRA, de Pérola D'Oeste PR**, **Rua Paraíba nº 1833**, dia 10 **de dezembro de 2021** (sexta feira), às 14**:00 horas**, com a seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de contas do exercício de 2.021, referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2021;
2º - Prestação de contas do leilão realizado no dia 28 de junho de 2.021;
3º - Informações sobre o andamento dos trabalhos realizados pela patrulha e o cronograma;
4º - Proposta de aumento das diárias do consorcio conforme projeto de lei 01-2021.
5º - Revisão dos valores repassados pelos municípios consorciados aumento do índice conforme contrato de rateio para o ano de 2022.
6º - Informações sobre o andamento das emendas parlamentares do senador Álvaro Dias para aquisição dos dois caminhões para o consorcio Cifra.
7º - Assuntos gerais.

Pérola D'Oeste (PR), 24 de novembro de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:2FB295E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

vContrato nº 013/2021 – Processo de Dispensa nº 029/2021

Contratado: EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA CNPJ nº 00.506.497/0001-14
Objeto: Contratação de empresa especializada elaboração e publicação de textos informativos e publicidade institucional em jornal impresso com efetiva circulação no município, conforme demanda.

Dotação orçamentária:
Item 1 - Textos Informativos
Valor: R$ 11.230,00 (onze mil e duzentos e trinta reais)
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Item 2 – Publicidade Institucional
Valor: R$ 4.370,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais)
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.39. 89.03 -Serviços de Publicidade e Propaganda

Valor global total: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piên, Paraná, 16 de novembro de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:65CF2BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.445, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.445, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 051/2021

altera a Lei n° 1080, de 22 de DEZEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 5º da Lei nº 1080, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°...
...
III – rendimento mensal familiar, em 1º de janeiro do ano em exercício, que não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:21985AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO 111/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Próteses Dentárias. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/11/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 08/12/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de Novembro de 2021.
.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:99A552DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Piên, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, atendendo ao disposto na Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 14 de dezembro de 2021 às 14:00 hrs, na Câmara de Vereadores de Piên, para demonstrativo dos serviços realizados pelos departamentos que compõem a referida secretaria, durante o ano de 2021

Piên, 23 de novembro de 2021.

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:40F2835C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1323/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1323/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Wilson Busch**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.372.477.0/PR, matrícula funcional 5231, ocupante do cargo público de **Motorista**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento para atendimento no Posto Detran no município em Rio Negro/PR	23/11/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	8279/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:94AA8653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1324/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1324/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	24/11/2021 E 25/11/2021	Rio Negro/PR	02 (duas)	72,00	8272/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4158EBF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1325/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1325/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eleandro Junior Taborda**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.728.747.3/PR, matrícula funcional 101071, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento de vistoria veicular Detran PR em RioNegro/PR	23/11/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	8277/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:14BBD6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1326/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1326/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público **Wilson Busch**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.372.477.0/PR, matrícula funcional 5231, ocupante do cargo público de **Motorista**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento para atendimento no Posto Detran no município em Curitiba/PR	24/11/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	8280/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:88F674E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1190/2021. DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1190/2021.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de novembro à 03 de dezembro de 2021, à empregada pública **Alcione Alves Dorneles Zanchett,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.952.807-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ADAF4D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1191/2021. DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1191/2021.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de novembro à 24 de dezembro de 2021, à servidora pública **Francisca Patricia Lachowski Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.593.217-4/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Combate à Endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A060FFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1192/2021. DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1192/2021.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 28 de janeiro de 2022, à empregada pública **Mariza de Fatima Guisdana Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 12.611.106-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1E7EFC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1300/2021. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1300/2021.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro à 19 de novembro de 2021, à servidora pública **Maria Luciane Brunnquell,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 6.192.536-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:88496877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1301/2021. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1301/2021.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro de 2021 à 19 de janeiro de 2022, à servidora pública **Maria Luciane Brunnquell,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 6.192.536-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D7E3A327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1302/2021. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1302/2021.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro à 19 de novembro de 2021, à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 292.534-6/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F6AE6991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1305/2021. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1305/2021.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Licença Maternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 15 de novembro de 2021 a 14 de março de 2022, à empregada pública **Sigiane de Bastos da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.901.843-5/PR, ocupante do emprego público de **Professor.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:019CDB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1306/2021. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1306/2021.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada Específica – símbolo FGT, concedida ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.017.904-9/SC, ocupante do cargo efetivo de **Odontólogo**, por exercer a função de **Responsável pela Coordenação dos serviços de Odontologia,** a contar de 04 de novembro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 04 de novembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A9A6DB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1307/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1307/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Thais Maria Tschoeke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.945.906-9/PR e matrícula funcional 4765200, ocupante do cargo público de **Odontóloga,** Função Gratificada Específica – símbolo FGT, por exercer a função de **Responsável pela coordenação dos serviços de Odontologia.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 17 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB110EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1311/2021. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1311/2021.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de janeiro à 29 de janeiro de 2022, à servidora pública **Marialina Stoeberl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 395.955-2/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância Sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:394E3839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1313/2021. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1313/2021.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Maura Pscheidt de Lima** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3396552/PR**,** ocupante do cargo público de **Professor**, da Secretaria de Educação – **CMEI Tia Nena**, para Secretaria de Educação – **Escola Municipal Marciano de Carvalho**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:47764E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1317/2021. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.TRIBUIÇÕES LEGAIS C

PORTARIA Nº 1317/2021.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de janeiro à 11 de fevereiro de 2022, ao servidor público **Renê Otto Neitzke,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 14.653.123-7/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A6893A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1318/2021. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1318/2021.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de novembro à 19 de novembro de 2021, à servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data da concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4A164D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1319/2021. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1319/2021.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 14 de janeiro de 2022, à empregada pública **Sandra Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.689.426-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B2E8FD2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1320/2021. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1320/2021.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2022, à servidora pública **Silvane Ronska Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.299.300-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:204023C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1321/2021. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1321/2021.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de dezembro de 2021 à 13 de janeiro de 2022, ao servidor público **Almir Pedro Mielke,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 7.226.439-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de defesa civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:65F97F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1327/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1327/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede retorno de carga horária para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.612.903-9/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em informática,** retorno de carga horária, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a contar de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de novembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:48531304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1328/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1328/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de novembro à 21 de dezembro de 2021, ao servidor público **Ovande Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 1.845.580-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data da concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5D073957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1329/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1329/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 22 de janeiro de 2022, ao servidor público **Jorge Aluisio Pimentel Catão,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 04.727.467-5/RJ, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C34FBD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1330/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1330/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Andreia Simone da Cruz Gulinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.618.973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9DF58AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1331/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1331/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de janeiro à 19 de janeiro de 2022, ao servidor público **Moacir Antonio Ungaratti,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.115.499-5/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:68F1A633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1332/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1332/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de janeiro à 28 de janeiro de 2022, à empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.787.243-2/PR, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B866B61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1333/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1333/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro à 31 de dezembro de 2021, à servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Taschеck,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.236.1289-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:30302CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1334/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1334/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de dezembro de 2021 à 01 de janeiro de 2021, à servidora pública **Maria de Fatima Reck,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.150.092-1/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III Proteção Social Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7C82E53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1335/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1335/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 06 de novembro à 24 de novembro de 2021, à servidora pública **Elisabete Keller de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.875.149/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:90295F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 122/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 008/2021
Contratado: CONSTRUTORA W2 LTDA
CNPJ: 07.207.821/0001-42
Objeto: Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada.

Valor: R$ 704.371,65 (setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Execução e Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 23 de novembro de 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3B5CBB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1335/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1335/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 06 de novembro à 24 de novembro de 2021, à servidora pública **Elisabete Keller de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.875.149/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C4CE0B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1336/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1336/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Cleber R. Paes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de outubro à 27 de outubro de 2021, à servidora pública **Cimeia CristinaTeixeira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.056.585-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3FB35925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2021
Contratado: JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO
CPF: 990.289.569-72
Objeto: Locação de imóvel/jazida com área de 7,26 hectares localizado na Estrada Principal, no Bairro de Doce Grande, em Quitandinha/PR, para extração de saibro, para utilização pelo Município de Piên, conforme licença previa devidamente registrada no DNPM Nº 826.628/2021, limitados a 250 (duzentos e cinquenta cargas) mensais.
Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 23 de novembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:FA22FE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1337/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1337/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 02 de novembro à 27 de novembro de 2021, à servidora pública **Aldri Marina Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.777.422-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:12E8DD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1338/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1338/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel Fernando Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de novembro à 13 de novembro de 2021, à servidora pública **Maria Divair Gomes Kurovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.156.848-4/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:82EB9CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1339/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1339/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 16 de novembro à 19 de novembro de 2021, à servidora pública **Maria Divair Gomes Kurovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.156.848-4/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3EE5C14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1339/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1339/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 16 de novembro à 19 de novembro de 2021, à servidora pública **Maria Divair Gomes Kurovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.156.848-4/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1473E80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1340/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1340/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de novembro à 23 de novembro de 2021, à servidora pública **Rosecleia de Oliveira Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.719/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5AA384F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1341/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1341/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ximena Fernandez C., e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro à 17 de novembro de 2021, ao servidor público **Joel Cavalheiro**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.976-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B2FD0A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1342/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1342/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel Fernando Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro à 16 de novembro de 2021, à servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III – Gestão da Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:387F0669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1343/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1343/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ximena Fernandez C., e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro à 16 de novembro de 2021, à servidora pública **Zilda Aparecida Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Assistente administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:26A3DF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1344/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1344/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ximena Fernandez C., e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro à 14 de novembro de 2021, à servidora pública **Solange Aparecida Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.009.354-3/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B29AEE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1345/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1345/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ximena Fernandez C., e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de novembro à 12 de novembro de 2021, à servidora pública **Noili de Fatima Forteski Gasner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.059.291-4/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5EDD6A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1346/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1346/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ximena Fernandez C., e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de novembro à 12 de novembro de 2021, à servidora pública **Cirlene Forteski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.073.474-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F4EA1718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1347/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. O SENHOR CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

PORTARIA Nº 1347/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel Fernando Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de novembro à 20 de novembro de 2021, à servidora pública **Gerdi Aparecida Tomaz Ferreira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.724.503-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:06E65E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1349/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1349/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro de 2021 à 09 de janeiro de 2022, ao servidor público **João Manoel Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.498.389-0/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8BBADEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1351/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1351/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de dezembro de 2021 à 03 de janeiro de 2022, ao servidor público **Dirceu José Grosskopf,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.372.908-0/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2334CCC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ITEM

ATA Nº 142

Fica cancelado a partir de 24 de novembro de 2021 o lote 36 estofado de 3 e 2 lugares couro legítimo, na cor azul marinho da ata de registro de preços nº 142/2021 referente ao Pregão Eletrônico 038/2021 da Empresa **KZA DESING E PRESENTES LTDA** conforme Processo Administrativo Apuratório nº 014/2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:92C125D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1348/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1348/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
58941	Amadeus Ferreira	Agente Operacional	De 20/12/2021 à 18/01/2022
101281	Amauri Moreira Gomes	Operador de Máquina	De 20/12/2021 à 18/01/2022
10401	Claudio Lourenço da Cruz	Operador de Máquina	De 20/12/2021 à 18/01/2022
384581	Cléia Maria Machado	Agente de Serviços Gerais	De 20/12/2021 à 18/01/2022
104801	Jefferson Faustino dos Santos	Agente de serviços gerais	De 20/12/2021 à 18/01/2022
8251	José Gonçalves Ribeiro	Motorista	De 20/12/2021 à 18/01/2022
21861	José Osnir Alves Domingos	Motorista	De 20/12/2021 à 18/01/2022
59911	Lourival Alves de Souza	Agente de serviços gerais	De 20/12/2021 à 18/01/2022
7951	Paulo Cavalheiro da Silva	Operador de Máquina	De 20/12/2021 à 18/01/2022
8331	Silvio Gonçalves Ribeiro	Operador de Máquina	De 20/12/2021 à 18/01/2022
10151	Valfrido Alves Domingos	Agente de serviços gerais	De 20/12/2021 à 18/01/2022
114871	Vilson Genésio Zimmer	Motorista	De 20/12/2021 à 18/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:23CC61D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1350/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1350/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
289661	Miguel Angelo Malinovski	Operador de Máquina	De 20/12/2021 à 03/01/2022
4765233	Hélio Clemente	Secretário Viação e Serviços Rodoviários	De 20/12/2021 à 03/01/2022
4765266	Gilberto Lasquievicz	Assessor de área III – Serviços Rodoviários	De 20/12/2021 à 03/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:45084233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 847/2021

LEI Nº 847/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$ 214.999,98(Duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSITENCIA AGRICOLA			
20.606.2001.2089		CONVENIO ESTADUAL AQUISIÇAO MAQ AGRÍCOLA		
04167	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	10.000,00
04168	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0990	199.999,98
04169	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	0990	5.000,00
	TOTAL			214.999,98

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso de arrecadação da receita 172810910300000000 F 990 o valor de R$ 199.999,98 e por cancelamento da conta 4180 o valor de R$ 3.000,00 e por e por cancelamento da conta 4220 o valor de R$2.000,00 e por cancelamento da conta 4090 o valor de R$5.000,00 provável excesso de arrecadação da conta 1321001199090000 f 990 o valor de R$5.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F3E83F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 848/2021

LEI Nº 848 /2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$ 230.000,00(Duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.2091		CONVENIO SEAB AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL		
04242116	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	20.000,0000
04241	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1009	200.000,00
04243	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1009	10.000,00
	TOTAL			230.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 172810910400000000 o valor de R$ 200.000,00 Fonte 1009,por provável excesso da receita 132100119918000000 fonte 1009 o valor de R$ 10.000,00 e por anulação da conta 430 o valor de R$20.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2021.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BFA3FD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 79/2021

DECRETO 79/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2090		BENEF EVENTUAL INCENTIVO COVID-19 DELIBERAÇÃO 056/2021 AQUISIÇÃO CESTA BÁSICA		
03765	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	1.000,00
03751	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1085	16.000,00
03766	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1085	500,00
	TOTAL			17.500,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta3400 o valor de R$1.000,00,e por provável excesso da receita 171804910600000000 o valor de R$ 16.000,00 e por provável excesso da receita 132100119911000000 o valor de R$500,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes
Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2021.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F4DE61D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 80/2021, na forma eletrônica.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **08/12/2021, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clínico geral, a fim de integrar a equipe de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido pela Secretaria de saúde do município, mediante licitação.

PROTOCOLO: 08/12/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 08/12/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 24/11/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:80B0FF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO N° 0600245-62

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO Nº0600245-62
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR:MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
DATA:24/11/2021
VALOR FINANCIAMENTO: R$1.000.000,00 (UM MILHÕES DE REAIS). OBJETO: Contrato de financiamento que, entre si, fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o município de Pinhal de São Bento/PR, destinado ao apoio financeiropara o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento, com recursos do FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL EDERSON CLAUDIO NEGRICAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:38D437C1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 313/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/11/2021 (saída as 15:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar a paciente Elenir Ferreira dos Passos que estava de alta no Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de Novembro de 2021.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:842BA880

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 314/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/11/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Maria Ana Antunes da Cruz para consulta no Consultório Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Consultório Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de Novembro de 2021.
Solicitante da viagem: José Alves Copati

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:006100C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021 – PROCESSO Nº. 14.454/2021

Objeto: Aquisição de **insumos medico - hospitalares** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Ata n.º 290/2021 - Detentora:** BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº.01.470.743/0001-98, vencedora do **item 26** pelo valor total de **R$ 2.968,00** (dois mil novecentos e sessenta e oito reais). **Ata n.º 291/2021 - Detentora:** CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.24.399.184/0001-72, vencedora do **item 36** pelo valor total de **R$ 32.800,00** (trinta e dois mil e oitocentos reais). **Ata n.º 292/2021 - Detentora:** CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº.23.228.076/0001-74, vencedora dos **itens 12, 16, 24, 29 e 32** pelo valor total de **R$ 121.779,22** (cento e vinte e um mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos). **Ata n.º 293/2021 - Detentora:** DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.08.435.077/0001-04, vencedora do **item 61** pelo valor total de **R$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais). **Ata n.º 294/2021 - Detentora:** FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.25.034.906/0001-58, vencedora do **item 91** pelo valor total de **R$ 9.774,00** (nove mil setecentos e setenta e quatro reais). **Ata n.º 295/2021 - Detentora:** H R CARLONE, inscrita no CNPJ sob nº.30.126.408/0001-75, vencedora do **item 38** pelo valor total de **R$ 11.012,40** (onze mil e doze reais e quarenta centavos). **Ata n.º 296/2021 - Detentora**: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.18.031.325/0001-05, vencedora dos **itens 48 e 49** pelo valor total de **R$ 9.540,00** (nove mil quinhentos e quarenta reais). **Ata n.º 297/2021 - Detentora:** ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.17.545.961/0001-84, vencedora do **item 37** pelo valor total de **R$ 18.205,00** (dezoito mil duzentos e cinco reais). **Ata n.º 298/2021 - Detentora:** J.N.S. TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.33.660.094/0001-84, vencedora dos **itens 01 e 09** pelo valor total de **R$ 47.240,00** (quarenta e sete mil duzentos e quarenta reais). **Ata n.º 299/2021 - Detentora:** JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº.78.742.491/0001-33, vencedora dos **itens 02 e 04** pelo valor total de **R$ 390.520,00** (trezentos e noventa mil quinhentos e vinte reais). **Ata n.º 300/2021 - Detentora:** MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.39.840.107/0001-83, vencedora dos **itens 23, 25, 27, 39, 40, 47, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 70, 71, 72 e 78** pelo valor total de **R$ 76.233,10** (setenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e dez centavos). **Ata n.º 301/2021 - Detentora:** MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.21.870.007/0001-34, vencedora dos **itens 13, 14, 33 e 88** pelo valor total de **R$ 171.734,43** (cento e setenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos). **Ata n.º 302/2021 - Detentora:** PGE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.42.204.942/0001-31, vencedora dos **itens 30 e 89** pelo valor total de **R$ 2.010,00** (dois mil e dez reais). **Ata n.º 303/2021 - Detentora:** PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.22.437.236/0001-22, vencedora dos **itens 15, 42, 43, 44, 84 e 85** pelo valor total de **R$ 70.120,00** (setenta mil cento e vinte reais). **Ata n.º 304/2021 - Detentora:** PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.03.505.263/0001-40, vencedora dos **itens 07 e 08** pelo valor total de **R$ 121.057,50** (cento e vinte e um mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **Ata n.º 305/2021 - Detentora:** S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.30.888.187/0001-72, vencedora do **item 19** pelo valor total de **R$ 8.526,00** (oito mil quinhentos e vinte e seis reais). **Ata n.º 306/2021 - Detentora:** TORRE FORTE ATACADA E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.05.247.406/0001-97, vencedora dos **itens 22 e 31** pelo valor total de **R$ 9.560,00** (nove mil quinhentos e sessenta reais). **Ata n.º 307/2021 - Detentora:** VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.32.635.445/0001-34, vencedora dos **itens 17, 21, 41, 65, 68, 76, 79 e 80** pelo valor total de **R$ 72.022,00** (setenta e dois mil e vinte e dois reais). **Ata n.º 308/2021 - Detentora:** ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.39.239.472/0001-37, vencedora dos **itens 20, 35, 45, 52, 53 e 75** pelo valor total de **R$ 26.757,50** (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência das Atas**: 08/11/2021 a 08/11/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 08/11/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1922CF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.635/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33.635/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para a obra de reforma na Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter, localizada na Rua Richard Lickfeld, 2050 – Guarituba – Piraquara/PR, compreendendo serviços civis, de hidráulica, de prevenção e combate a incêndio, GLP e elétrica, com área de intervenção de 1.120m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA**, com sede na Rua Olavo Bilac, n° 48, Centro, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.020.439/0001-74, **sagrada vencedora** pelo valor total de **R$ 84.806,16** (oitenta e quatro mil oitocentos e seis reais e dezesseis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6D44508A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 34.953/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 34.953/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021,** que tem por *a contratação de empresa para a execução de melhorias no Cemitério Municipal Bom Jesus (lote 1) e no Cemitério Municipal São Roque (lote 2), conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **H.3 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na Rua Antônio Geronasso, n° 178, loja 01, térreo, Boa Vista, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.287.355/0001-08, **sagrada vencedora do lote 02** pelo valor total de **R$ 158.962,15** (cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 158.962,15** (cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos). **Item Deserto:** lote 01.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DC2805BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO DESERTO E FRACASSADO PROCESSO Nº 17.772/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, que o **Processo nº 17.772/2021 – Pregão Eletrônico nº 79/2021**, que tem por objeto a *aquisição de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município*, foi declarado **DESERTO** para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10, devido à inexistência de propostas; e **FRACASSADO** para o item 05, tendo em vista não haver proposta válida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E0732E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.741/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.228 de 24 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31493	Subvenções Sociais	R$ 200.000,00
Total			**R$ 200.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FA31FEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.742/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 212.681,49 (duzentos e doze mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.227 de 24 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 212.681,49 (duzentos e doze mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33343	Indenizações e Restituições	R$ 432,85
3.3.71.70.00.00	33484	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 40.517,14
3.3.90.93.00.00	33485	Indenizações e Restituições	R$ 60,00
3.3.90.93.00.00	33486	Indenizações e Restituições	R$ 17,00
3.3.90.93.00.00	33488	Indenizações e Restituições	R$ 50,95
3.3.90.93.00.00	33491	Indenizações e Restituições	R$ 99,41
3.3.90.93.00.00	33798	Indenizações e Restituições	R$ 1,84
4.4.90.93.00.00	33341	Indenizações e Restituições	R$ 5,45
4.4.90.93.00.00	33347	Indenizações e Restituições	R$ 4,11
4.4.90.93.00.00	33500	Indenizações e Restituições	R$ 26,51
4.4.90.93.00.00	33501	Indenizações e Restituições	R$ 66,23
Total			**R$ 41.281,49**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023- Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 21.400,00
4.4.32.93.00.00	33521	Indenizações e Restituições	R$ 30.000,00
Total			**R$ 51.400,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.306.0007.2065 - Promover Ações de Vigilância Nutricional

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
Total			**R$ 120.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2F16D7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.743/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	02	1000	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
Total				**R$ 40.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário-SMCS
05.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	65	1000	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação de Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	425	1000	Obrigações Patronais	R$ 45.000,00
Total				**R$ 45.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCE
14.001.13.392.0005.2.038- Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	519	1000	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.043 – Manutenção dos Próprios Municipais

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	574	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.045– Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	584	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 265.000,00
Total				**R$ 265.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A9A4188F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 15/2021 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que fará reunião extraordinária no dia 26 de novembro de 2021, às 14:00 horas, no plenário da Câmara Municipal para apreciação da seguinte pauta:

• Projeto de Lei Ordinária nº 44/2021 de autoria do Executivo Municipal – Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 24 de novembro de 2021.

RODRIGO CORDEIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:E195B16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS ADITIVOS CONTRATOS 443-2019 E 430-2019

TERMO ADITIVO Nº 6CONTRATO Nº. 430/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 430/2019, de reajuste celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 430/2019,

referente à licitação nº.04/2019, na modalidade Concorrência, para PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO NAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE PITANGA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO INERENTES A OBRA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato fica reajustado no valor de R$ 84.391,18 (OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS). Em conformidade com o estabelecido pelo inciso VIII, do artigo 8º da Lei complementar 173/2020, em conforme Lei Federal 8666/93, bem como em atendimento aos pareceres jurídicos e contábil anexados no procedimento em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19/11/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
TAPALAM Construções e Empreendimentos LTDA

TERMO ADITIVO Nº 5
CONTRATO Nº. 443/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 443/2019, de reajuste celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 443/2019, referente à licitação nº.12/2019, na modalidade Tomada de Preços, para execução de pavimentação e recape asfáltico nas vias urbanas da cidade de Pitanga, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos inerentes a obra, PLANALTO 2 – 2.3 km, RUA ANDRÉ DE BARROS; RUA JOÃO PESSOA; RUA ORESTES FERREIRA; RUA IVAN FERREIRA DO MARAL; RUA ALYIRIO DE JESUS DIPP; RUA MATO RICO. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato fica reajustado no valor de R$ 26.902,22 (vinte e seis mil novecentos e dois reais e vinte e dois centavos), em conformidade com o estabelecido pelo inciso VIII, do artigo 8º da Lei complementar 173/2020, em conforme Lei Federal 8666/93, bem como em atendimento aos pareceres jurídicos e contábil anexados no procedimento em epígrafe.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19/11/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:742E5540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 188/2020

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº. 188/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº. 188/2020, de reequilíbrio econômico Financeiro celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa M. DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.303.780/0001-19, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa, **M. DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.303.780/0001-19, estabelecida na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: CENTRO, PITANGA-PR, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato, referente à licitação nº. 01/2020, na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BARRA BONITA, CONFORME PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reequilibrado o valor de R$ 138.398,66 (cento e trinta e oito mil, trezentos noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro referente ao contrato em epígrafe conforme planilhas, pareceres, juntados no presente procedimento e de acordo com a Lei 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea "D".
CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o valor final do contrato para R$ 718.347,36 (setecentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de novembro de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

M. DE MELO - ME
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:46DD877D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o memorando nº 545, de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 391, de 22 de novembro de 2021, os seguintes membros à nova Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, para execução dos valores remanescentes não executados pelos editais...

I – Dirigente Municipal de Cultura, que presidirá a Comissão;
Maria Adriane Castro Bonfim, matricula n° 208021;

II – 1 (um) representante do Jurídico;
Daniel Weiber de Oliveira, matrícula nº 21113;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
Andersson José de Andrade, matrícula nº 505001;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
Lucas Mateus Botelho, matrícula nº 21045

Parágrafo único. A comissão instituída pela Portaria nº 512, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020,
permanecerá regularmente constituída até a entrega do processo de análise e prestação de contas dos editais...

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 391, de 22 de novembro de 2021 e em normas correlatas, notadamente:

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos;
II – Participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;

III – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no **Art. 2º § 3º** do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020;

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos descentralizados ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os incisos **I e II do Art. 2** do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos bem como a aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelos editais referentes aos **incisos I e II do Art. 2** do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020;

VI – Avaliar e emitir pareceres, quanto a aprovação dos concorrentes em editais de fomento a que se trata o **inciso II do Art. 2º** do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020;

VII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes ao benefício de subsídio em observância aos **§ 4º e § 5º do Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;**

VIII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes aos editais de fomento;

IX – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Pitanga;

X – Estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste decreto.

Art. 3º A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto dos incisos II e III, do artigo 2º da Lei Federal14.017/2020
Art. 4ºPela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.
Art. 5º Fica revogada a Portaria n° 652, de 12 de novembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3FCFF3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2021

DATA: 23 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, Matrícula nº 988-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Barretos/SP, com saída no dia 23 de Novembro de 2021, com a finalidade de com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para tratamento, conforme Protocolo 1Doc nº 817/2021 e Processo Administrativo 1Doc nº 2.123/2021.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,5 diárias (uma diária e meia), calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7ADE1773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021

DATA: 24 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Diego Eduardo Fávero**, portador da CI/RG nº 9.134.586-2 SSP/PR e do CPF nº 052.168.669-57, Matrícula nº 1174-6/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 06 de Dezembro de 2021, e retorno no dia 08 de Dezembro de 2021, com a finalidade de participar de reuniões da CIB/PR – Comissão Intergestores Bipartite e do COSENS – Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná, conforme Processo Administrativo nº 2.113/2021, de 22 de Novembro de 2021.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), correspondente à 2,5 diárias (duas diárias e meia), calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0A329437

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 40/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IDEAL VIDROS LTDA
CNPJ/MF: 43.410.822/0001-53
OBJETO: Aquisição de vidros e prestação de serviços de vidraçaria, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 183.818,59 (cento e oitenta e três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).
11.001.001545100112.041 – 3.3.90.30.24.00 – (547) – Fonte: 000
11.001.001545100112.041 – 3.3.90.39.16.00 – (948) – Fonte: 000
VIGENCIA: 24/12/2021 a 24/11/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sr. Cristiano Vieira
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:94FC28E1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação da publicação do Contrato Administrativo nº 54/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), Edição nº 2386, Código Identificador: EAEB64CB, no dia 09 de novembro de 2021, para informar o novo valor global.

Fica retificado o valor do extrato conforme a abaixo:

. Onde se lê:
- R$ 241.998,97 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

. Passará a ler:
- R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Mantém-se inalterado as demais cláusulas.

Pitangueiras-PR, 24 de novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:E82C2919

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

A Prefeitura **do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná,** através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R$ 40.000,00 (quatro mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano. Os interessados deverão apresentar a documentação para Credenciamento de **25 de novembro de 2021 até o dia 15 de dezembro de 2021 às 17h00min**, no setor de licitações, no endereço abaixo.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: www.pitangueiras.pr.gov.br ou no endereço Avenida Central, 408, Centro, Pitangueiras-PR, sala da divisão de licitação e compras.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 24 de novembro de 2021.

CAROLINE GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3D087366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 22/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 06/2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Servidor Felipe De La Cruz Quintana requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; COMOIMPLANTAR LGPD NO MUNICÍPIO, que acontecerá na cidade de Francisco Beltrão, nos dias 25 e 26 de Novembro de 2021;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 25/11/2021, em horário aproximado de 10h30min, seu retorno se dará no dia 26/11/2021, em horário aproximado de 19h;
Que o servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrita;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

RESOLVE:
Art. 1º ***FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DE 01 (UMA) DIÁRIA EM SEU VALOR INTEGRAL, E 01 (UMA) DIÁRIA NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) AO SERVIDOR FELIPE DE LA CRUZ QUINTANA;***
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano corrente de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F68BB604

CONTABILIDADE
LEI 2618

LEI Nº 2618.
Data: 24 de Novembro de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057– Apoio aos Produtores Rurais
02582 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01088 – SEAB – Calçamento Bico da Anta.....R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1088	R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e quatro dias do mês de Novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:074F1F98

CONTABILIDADE
DECRETO 5389

DECRETO 5389
Data: 24 de Novembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2618 de 24 de Novembro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057– Apoio aos Produtores Rurais
02582 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01088 – SEAB – Calçamento Bico da Anta.....R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1088	R$ 150.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 24 de Novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0B41008F

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) para transporte diário de estudantes, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n°13/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
EMPRESA: MAN LATIN AMERICA IND E COM DE VEICULOS LTDA.
VALOR: R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).
DATA: 24 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3E47FD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 217/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2021- Objeto:"contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, adesivos, plotagens de veículos, faixas, "banners", cartilhas e cartazes, e demais materiais gráficos em geral, dentro do Município de Pontal do Paraná".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **08/12/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **Menor Preço.Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:9BE18401

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. – ME**, doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato.O presente instrumento tem por objeto: contratação de serviços de engenharia para implantação de soluções tecnológicas de informações geográficas, elaboração cadastro técnico multifinalitário com georreferenciamento e fornecimento de software na web para o Município de Pontal do Paraná**.** Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.**Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 1.749.899,50 (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme descrito na planilha acima. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:60D7C351

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2021-DISPENSA Nº 60/2021- EXTRATO CONTRATO Nº 279/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa AMIN HAMMOUD EIRELI - ME, CNPJ: 14 .896 .604 /0001 -72**.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de calçado para uniforme de verão da Guarda Civil Municipal, dentro do Município de Pontal do Paraná. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 3.147,90 (três mil e cento e quarenta e sete reais e noventa centavos). O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:30ED5155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Acrescenta-se dispositivos na Lei Complementar nº10/2014."
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFicam criados os §§5º e 6º ao art. 2º, da Lei Complementar nº10/2014 com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

"§ 5º Ao longo das faixas de domínios das rodovias estaduais, que foram instituídas pelos decretos estaduais e que determinaram suas dimensões, a critério do órgão municipal competente, em parcelamento de solo através de REURB e em Loteamentos ou Desmembramentos já consolidados, implantados e averbados no Registro de imóveis competente até a vigência desta Lei, torna obrigatório a reserva de faixa não edificável com medidas mínimas de 5,00 metros, além da respectiva faixa de domínio.

§ 6º Para novos parcelamentos de Solo, além do enquadramento urbanístico e contíguo ao sistema viário existente, a critério do órgão municipal, além da obrigatoriedade da reserva da faixa não edificável, torna obrigatório a inclusão de via marginal."

Art. 2º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B621ED8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10009/2021 DE 23/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10009/2021 de 23/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.100,00 (cinqüenta e cinco mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
20.001.04.123.0006.2.008.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
759 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
20.001.04.123.0006.2.009.		GESTÃO DIVIDAS CONTRATUAIS	
760 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.100,00
Total Suplementação:			**55.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
20.001.04.123.0006.2.007.		GESTÃO FINANCEIRA	
755 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.100,00
Total Redução:			**55.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5EB4636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10010/2021 DE 23/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10010/2021 de 23/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 139.001,60 (cento e trinta e nove mil e um reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0005.2.006.		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
43 - 3.3.90.39.00.00	00515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	139.001,60
Total Suplementação:			139.001,60

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:303231CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10012/2021 DE 23/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10012/2021 de 23/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 172.520,91 (cento e setenta e dois mil quinhentos e vinte reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES DO TRABALHO	
21.004.23.691.0017.1.335.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	
783 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	172.520,91
Total Suplementação:			**172.520,91**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C090B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10013/2021 DE 24/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10013/2021 de 24/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.350.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
869 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.350.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
872 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C045EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 191/2021 RETIFICADO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 191/2021
Procedimento Licitatório 154/2021
Dispensa de Licitação nº 42/2021
Objeto: Prestação de serviços de jardinagem.
Contratada: ANTONIO MARCOS BATISTA DE SOUZA 28550214809, inscrita no CNPJ sob o nº 44.034.592/0001-38
Valor: R$ 17.570,00(dezessete mil quinhentos e setenta reais)
Dotação orçamentária: 154520220.2.063.3390.30.00.00-1974

Data de Assinatura: 23/11/2021
Vigência: até 23/11/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D14735ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 190/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 190/2021
Procedimento Licitatório 156/2021
Dispensa de Licitação nº 43/2021
Objeto: Contratação de empresa para serviço de limpeza de caixas d'água do Hospital Municipal.
Contratada: R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.762.719/0001-16
Valor: R$ 1.850,00(um mil oitocentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.3390.39.00.00-1869

Data de Assinatura: 24/11/2021
Vigência: até 24/11/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:79FA51EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 193/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 193/2021
Procedimento Licitatório 155/2021
Pregão Presencial nº 92/2021
Objeto: Aquisição parcelada de Pães, Bolos, Salgados e derivados para Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.
Contratada: Supermercado Ciconato LTDA , CNPJ n° 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 24.832,12(vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).
Dotação orçamentária: 08.02.123610170.2.031.3390.30.00.00-578
05.01.041220140.2.008.3390.30-34
33.90.30.07.99-1667

Data de Assinatura: 24/11/2021.
Vigência: até 24/11/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7634D6F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 194/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 194/2021
Procedimento Licitatório 155/2021
Pregão Presencial nº 92/2021
Objeto: Aquisição parcelada de Pães, Bolos, Salgados e derivados para Secretaria de Saúde.
Contratada: Supermercado Ciconato LTDA , CNPJ n° 14.313.427/0001-54.
Valor: R$ 11.378,30(onze mil trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.33.90.30-184
33.90.30.07.99-1695
Data de Assinatura: 24/11/2021.
Vigência: até 24/11/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A48EBD3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 192/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 192/2021
Procedimento Licitatório 136/2021
Tomada de Preços nº 06/2021
Objeto: Contratação de empresa para construção de dois muros de divisa, serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.
Contratada: Thaina Frazon Domingues-ME, CNPJ n° 27.288.707/0001-32
Valor: R$ 83.016,25(oitenta e três mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1841.
Data de Assinatura: 24/11/2021.
Vigência: até 24/03/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C76F73AD

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 45/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 163/2021, dispensa de licitação nº 45/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para manutenção prévia e corretiva de ar condicionado, no valor de R$ 17.525,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e cinco reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.4490.52.00.00-1961, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado OZORIO VAGNO TEIXEIRA-ME, CNPJ 12.704.600/0001-10, sediada na Rua Cassimiro de oliveira ramos nº 210, no município de Ângulo-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 24 de novembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:90B8DBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 115 RADIDOGÁS

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°115/2021
Data:24/11/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
Protocolo:992/2021
Licitação: Pregão Eletrônico n°037/2020
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, cilindros com oxigênio comprimido de uso medicinal, dentro dos padrões determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o Departamento Municipal de Saúde, sendo entregue no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor:R$ 21.442,60 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:26/11/2021 à 25/05/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BCE50C07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 044/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 660/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletro eletrônico e mobiliáriospara suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório as empresas:

PAPIROS – MÓVEIS E ELETRO EIRELI ME – CNPJ 25.325.301/0001-16 – R$ 1.530,50 (mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos) referente aos itens 01 e 20;

WMJ LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 32.089.288/0001-09 – R$ 10.396,82 (dez mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos itens 03, 16, 17 e 21;

VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME – CNPJ 18.770.897/0001-06 – R$ 12.812,80 (doze mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos) referente aos itens 04, 06, 10, 11, 12, 13 e 24;

TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI – CNPJ 37.652.650/0001-21 – R$ 3.499,80 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) referente ao item 09;

AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 31.314.488/0001-55 – R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) referente ao item 22.

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8D69E4EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 046/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 716/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046 /2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda do Departamento de Educação e Cultura, sendo esses itens imprescindíveis para o desenvolvimento do trabalho das escolas municipais e no CMEI, de forma fracionada, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conformequantidades e especificações e descrições contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 046/2021:
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME– CNPJ 26.716.048/0001-94 com os itens: 4, 5, 7, 8, 9, 13, 16, 19, 22, 24, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 45, 51, 52, 53, 56, 59, 62, 65, 73, 75, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 100, 109, 112, 113, 117, 120, 125, 126, 127, 128, 132, 133 e 138 no valor total de R$52.232,75 (cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI– CNPJ 30.759.356/0001-74 com os itens: 129, 130, 140, 141, 142 e 144 no valor total de R$25.551,40 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
Itens desertos:6, 10, 11, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 131, 134, 135, 136, 137, 139 e 143.
Itens fracassados:1, 2, 3, 12, 14, 37, 43 e 47.

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:82667FCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 047/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 761/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃODESERTA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 023/2021, torna público que realizou em 24 de novembro de 2021, às 10 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2021,** tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 761/2021**, tendo por **OBJETO**:Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de concreto usinado para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório, que não houve propostas de licitantes interessados, diante do exposto declara-se a licitação**DESERTA.**

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8F370C3F

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO N.° 101/2021 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.° 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N° 101 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, a qual altera a Lei Federal 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres. Seguindo o comunicado 6/2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições
CONSIDERANDO, a Lei Federal *nº 14.150, de 12 de maio de 2021,* Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e o comunicado 6/2021;
CONSIDERANDO, que o recurso destinado ao Município de Porto Amazonas, é de **R$ 54.850,41, (cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos),** que teve seu repasse realizado pela Plataforma +Brasil, e será gerido pela **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, por meio do **Departamento Municipal de Educação e Cultura**

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de Porto Amazonas, ações previstas na Lei Federal *nº 14.150, de 12 de maio de 2021*, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade.

Art. 2º O Município de Porto Amazonas, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura operacionalizará, *nº 14.150, de 12 de maio de 2021*, a aplicação do valor integral de **R$ 54.850,41, (cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)**, destinado pela União, no exercício de 2021, com a restituição do valor, na forma de editais de fomento e destinação de subsídios, com fundamentos nas ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei *nº 14.150, de 12 de maio de 2021*, observado o seguinte:

I - Compete ao Município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sediadas ou localizadas do Município, que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei Federal *nº 14.150, de 12 de maio de 2021.*

II - Compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas de credenciamento, chamadas públicas gerais ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2 º da Lei Federal *nº 14.150, de 12 de maio de 2021*.

§ 1º Quando couber inexigibilidade de licitação, os beneficiários dos recursos contemplados no Artigo 2 inciso II deste decreto, deverão residir e estar domiciliados no território do Município de Porto Amazonas, com atividade comprovada de no mínimo 24 meses antes da vigência do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º Este regulamento rege procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito do Município de Porto Amazonas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 2020, em sua alteração Lei *nº 14.150, de 12 de maio de 2021* e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
§ 3º O Departamento de Educação e Cultura, com o auxílio da Comissão de que trata o **Art. 3º** deste Decreto, e de demais departamentos competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a aplicação do valor a ser destinado ao Município de Porto Amazonas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, atual Lei *nº 14.150, de 12 de maio de 2021*

Art. 3º O recurso a ser recebido pelo Município advém de repasse do FUNDO NACIONAL DA CULTURA realizado pela União, a ser depositado na **conta: 32128-1** da Agência **Nº 0957-1** do **Banco do Brasil,** especificamente para a operacionalização do recurso, em âmbito municipal.

Parágrafo único. As ações planejadas para a execução da **Lei Federal nº14.150**, de 12 de maio de 2021 no Município ficam condicionadas ao repasse dos recursos previstos na **página 122, do anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.**

CAPÍTULO II
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 4º Fica criada a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc**, com as seguintes atribuições:

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020 e em sua alteração Lei *nº 14.150*;

– Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no **Art. 2º § 3º** deste Decreto;

– Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos descentralizados ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os incisos **I e II do Art. 2** deste decreto;
– Fiscalizar a execução dos recursos transferidos bem como a aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelos editais referentes aos **incisos I e II do Art. 2** deste decreto;
VI – Avaliar e emitir pareceres, quanto a aprovação dos concorrentes em editais de fomento a que se trata o **inciso II do Art. 2º** deste decreto;
VII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes ao benefício de subsídio em observância aos **§ 4º e § 5 º do Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;** alterado pela Lei Federal *nº 14.150, de 12 de maio de 2021*
VIII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes aos editais de fomento;
– Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Porto Amazonas;
– Estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste decreto.

Art. 5º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, será composta pelos seguintes integrantes:
I – Edson Muryllo Rodrigues Paes – RG: 10.255.656-9 (Departamento da Educação e Cultura)
II - Elaine Cristina Marcondes Kazeker – RG: 5.997.854-3 (Departamento da Educação e Cultura)
III – Emilia Aparecida Morgado Salgado – RG: 9.015.375-7 (Departamento da Educação e Cultura)
IV – Karyna Maba Machado – RG: 6.492.459-1 (Sociedade Civil)
V – Rosana de Fátima Berton Bauer - RG: 7.529.165-5 (Sociedade Civil)
VI – Tatiana Schuhli Martins – RG: 8.485.785-8 (Sociedade Civil)

Art. 6º Todos os pareceres e demais avaliações, serão divulgados observado o disposto nas Leis Federais **Nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação**, e **Nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**.

Art. 7º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer seu direito de acesso à informação, solicitação informações junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, pelos e-mails demecpa@hotmail.com , departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br, ou ainda, no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas http://www.portoamazonas.pr.gov.br/

CAPÍTULO III
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 8º O subsídio mensal de que trata o **inciso I** do caput do **art. 2 º** deste decreto, será de **até** três parcelas no valor de **R$ 3.000,00** cada parcela.

Art. 9º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais os descritos no **Art. 8º do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020,** organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

§ 1º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o **inciso I** do caput do **art. 2º** deste decreto, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural e de acordo com o estipulado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.
§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no **art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020,** os beneficiários do subsídio mensal previsto no **inciso I** do caput do **art. 2º** apresentarão à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§ 3º É de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo no inciso I do caput **do art. 2º**.
§ 4º As informações cadastradas na base de dados do Estado, deverão ser validadas pelo Município, através de vistorias, apresentação de documentos e ou qualquer outro meio solicitado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.
§ 5º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.
§ 6º - Fica estabelecida a data de 03 de dezembro de 2020 como prazo final para o cadastro que deverá ser entregue no Departamento de Educação e Cultura de Porto Amazonas .O mesmo pode ser retirado no local ou no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.http://www.portoamazonas.pr.gov.br/

Art. 10º São critérios para seleção das entidades contempladas:
I – Apresentar prestação de contas antecipada, que comprove a necessidade de recebimento do subsídio mensal;
II – Comprovar atividade regular por, pelo menos, 24 meses antes da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

Art. 11º Os critérios para definição de valores a serem pagos às entidades contempladas deverão ser apurados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc seguindo as seguintes orientações:
I – Apresentação de previsão de gastos da entidade;
II – Apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio;
III – Assinatura de termo de colaboração com o Município;
IV – Assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal;
V – Apresentar cronograma de atividades a serem desempenhadas em contrapartida;
VI – Os valores de subsídio fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a necessidade financeira da instituição beneficiada.
– Na hipótese do número de entidades aptas a receber o subsídio, superar o previsto no Plano de Ações, o critério adotado será a ordem cronológica do cadastramento, observando-se a ordem do primeiro cadastrado, em relação ao último.

Art. 12º O beneficiário do subsídio mensal previsto no **inciso I do** caput **do art. 2º** deste decreto, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Porto Amazonas no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário dentro do período estabelecido **Lei Federal nº 14.150**, de 12 de maio de 2021.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – internet;
II – transporte;
III – aluguel;
IV – telefone;
V – consumo de água e luz;
VI – consumíveis tais como materiais de escritório;
VII – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc;
VIII - Alimentação, quando comprovada moradia permanente no espaço cultural.
§ 3º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere a **Lei Federal nº14.150**, de 12 de maio de 2021de modo a especificar se as prestações de contas referidas no

caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO IV
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 13º O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas, credenciamentos ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o **inciso II** do caput do **art. 2º** deste decreto.
§ 1º O Município desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 2º O Município informará no relatório de gestão final a que se refere a **Lei Federal nº14.150**, de 12 de maio de 2021.
I - os tipos de instrumentos realizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do § 2º deste artigo, deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela gestão da Cultura Municipal responsável pela distribuição dos recursos.
§ 4º O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista **no inciso II do caput do art. 2º** e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no site eletrônico oficial do Município.
§ 5º Após a retomada de suas atividades, os proponentes de que trata o **inciso II** do caput do **art. 2º** deste decreto, ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em período mínimo de seis meses uma vez ao mês, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural do Município de Porto Amazonas e da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc,

CAPÍTULO VI
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS

Art. 14º. Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no **art. 2º** deste decreto, serão executados de forma descentralizada, por meio de transferência da União ao Município, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019 , cujos valores serão repassados da seguinte forma:

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente, divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.

§ 2º A publicação a que se refere o **§ 1º** do **art. 14º** deverá ser informada no relatório de gestão final a que se refere a Lei.

Art. 15º. O Município irá transferir o recurso aos contemplados, exclusivamente em conta bancária das entidades aptas e ou de seus responsáveis diretos.

Parágrafo Único. O Município deverá realizar os pagamentos no prazo máximo de 30 dias contados a partir da aprovação do beneficiário.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS REVERTIDOS E OU DEVOLVIDOS

Art. 16º. Os recursos não destinados serão objeto de reversão ao Fundo Municipal de Cultura e, na ausência deste para o Fundo Estadual de Cultura.

Art. 17º. Os recursos devolvidos oriundos da reprovação nas prestações de contas das entidades beneficiadas pelo **inciso I Art. 2 º** deste decreto, serão restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo de dez dias após comunicação, por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES

Art. 18º. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no **inciso I** do caput do art. 2º deste decreto, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 19º. É vedada a participação de uma mesma instituição cultural e ou artista, em mais de um edital previsto no **inciso II do Art. 2º** deste decreto, em observância ao disposto na **Lei Federal nº 14.150**, de 12 de maio de 2021.

Art. 20º. O subsídio mensal previsto no **inciso I do** caput **do art. 2 º** deste decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou, seja responsável por mais de um espaço cultural.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 21. O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere a **Lei Federal nº14.150**, de 12 de maio de 2021à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública.

§ 1º O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no caput ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

§ 2º A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I não implicará a regularidade das contas.

§ 3º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, poderá solicitar informações adicionais para as entidades beneficiadas, que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

§ 4º Tanto os beneficiários do inciso I do artigo 2º deste decreto, quanto os proponentes do Inciso II do mesmo artigo, serão responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, pelas informações prestadas à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº **Lei Federal nº 14.150**, de 12 de maio de 2021.

Art. 23. O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º, pelo prazo de dez anos.

Art. 24. Fica revogado o decreto nº 044, de 23 de setembro de 2020.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5A5C334A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 42, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Marumbi.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, e considerando a realização de conferência de regulação no Município de Marumbi, na qual ocorreu em 18 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Marumbi, com mandato até o dia 19 de novembro de 2023, podendo haver uma única recondução, nos termos do art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR:
I – pela Diretoria Executiva do CISPAR:
a) seu Presidente; e
b) seu Diretor Executivo;
II – pelos usuários do Município de Marumbi:
a) Josiane Lima Valentin, portador do RG nº 4.520.065-5 – SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 022.485.669-30, como titular;
b) Erickson Fauzer Chagas, portador do RG nº 3.394.320-19 – SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 331.254.218-96, como titular;
c) Roselaine Aparecida da Silva, portador do RG nº 92597725 – SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 047.944.769-14, como titular;

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, fica definido que o Presidente do Conselho de Regulação da Câmara será eleito necessariamente dentre os representantes dos usuários na primeira reunião de funcionamento, podendo ser o voto nominal ou por aclamação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam ratificados todos os atos administrativos e operacionais realizados pelo Conselho de Regulação ora nomeado desde o dia 18 de novembro de 2021 (inclusive) até a presente data.

Maringá, 24 de novembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:13C9733D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
41/2021

Objeto: *Aquisição Direta 02 (dois) bebedouros para atender as necessidades do Ginásio de Esporte Ulisses Guimarães e Estádio Municipal José Aparecido de Moraes ambos de Município de Prado Ferreira/PR.*

Contratada: **LUMA - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA** , inscrito no CNPJ nº 32.665.123/0001-38.

Valor*: R$ 5.960,00 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3631	08.001.27.812.0009.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 24 de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:C9B78DAB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019

ERRATA

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

Onde se lê:
CLAÚSULA SEGUNDA: O valor do reajuste ao contrato original será de **R$ 16.736,44 (dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, de acordo com os cálculos abaixo realizados pelo paranacidade.
Leia-se:
CLAÚSULA SEGUNDA: O valor do reequilíbrio ao contrato original será de **R$ 16.736,44 (dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, de acordo com os cálculos abaixo realizados pelo paranacidade.

Prado Ferreira, 23 de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:939D3BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 066/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço global por lote.**
RESUMO DA LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento de link de internet dedicado, com simetria de banda de 100% (full duplex), com conexão exclusivamente por fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps na Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor preço global por lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 25/11/2021 as 08h:50min do dia 08/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:50min as 09h:00min do dia 08/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00min do dia 01/12/2021.
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.camaraquatrobarras.pr.gov.br ou solicitado via e-mail compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-3006, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

LUIZ ANDREI SANTOS ALVES
Pregoeiro Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:B79694B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora JACQUELINE DA LUZ LANGUE MARENTOVISCH, RG nº. 63278807/PR e CPF nº. 047.173.309-19, cargo efetivo de "Zelador", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logistica e Frotas, a partir de 16 de Novembro de 2021, com efeitos retroativos.
Quatro Barras, 24 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B8C2FA42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8481/2021

Súmula: Exonera o Senhor ANDERSON ORTIZ FAGUNDES do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor ANDERSON ORTIZ FAGUNDES, CPF nº. 044.597.659-42, do cargo comissionado de "Chefe de Divisão" junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de Novembro de 2021.
Quatro Barras, 24 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:53374BFC

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS - RESOLUÇÃO Nº16/2021

Súmula: Eleição Mesa Diretora CMSQB biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 18 de Novembro de 2021, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997– Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por maioria absoluta dos votos a eleição da Mesa Diretora do CMSQB para o biênio 2021/2023:

Art. 2º - Foram eleitos:
- Presidente: Camila Maria Alcântara – Representante do Segmento Usuário do SUS;
- Vice Presidente: Nei Roberto MaslowskiPlawiak – Representante do Segmento Usuários do SUS;
- 1ª Secretária – CheronRothermann – Representante do Segmento Gestão;
- 2ª Secretária – Maria Cinara Portela da Costa – Representante do Segmento Trabalhadores da Saúde.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de Novembro de 2021.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:24E49A36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.482/2021

Constitui comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº 14.287/2021 e 14.431/2021;
CONSIDERANDO a solicitação, bem como as necessárias autorizações constantes do Processo Administrativo nº 14.287/2021;
CONSIDERANDO que as contratações a serem realizadas são para os profissionais atuarem no enfrentamento e situação da emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias de combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o interesse público do ato devidamente justificado e demonstrada a necessidade de contratação de pessoal para prestação de serviços essenciais à população, concedendo-se publicidade através desse decreto, em obediência ao Parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 2596/2013;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 787/2013 e Decreto nº 2596/2013;
Considerando a observância à compatibilidade de qualificação dos membros para o processo seletivo proposto,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde relacionados no Processo Administrativo nº 14.287/2021, destinados ao atendimento das necessidades e estratégias de combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I – Nair Lenz - Enfermeira – Presidente;

II - Juliana Sautner – Secretária;

III – Juliana Souza Dequeche - Médica Veterinária;

IV – Cheron Rothermann – Auxiliar Administrativo;

V - Renata Jorge de Castro – Médica.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 8.482/2021
RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o interesse público devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde (páginas 01 à 04), onde ficou demonstrado necessidade e motivação da respectiva contratação temporária para suprir 04 (quatro) vagas de médicos estratégia e saúde da família e 02 (duas) vagas para médico clínico geral para atendimento aos pacientes com sintomas respiratórios (Covid-19), para à prestação de serviços essenciais à população e conseqüente necessidade de contratação pessoal, conforme preconiza o art. 1°, parágrafo único Decreto 2596/2013, autorizo o prosseguimento no Processo Seletivo Simplificado para vagas do cargo "Médico Estratégia Saúde da Família" com contratação por tempo determinado, bem como "Médico Clínico Geral" para atender pacientes com sintomas respiratórios, desde quem sejam cumpridas todas as formalidades legais.

Encaminhe-se o processo para apreciação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para o cumprimento do disposto no Decreto n° 2596/2013.

Quatro Barras, 17 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:94620442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8475/2021

Súmula: Constitui comissão para realização de processo seletivo simplificado.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DECRETA:
Art. 1. Fica constituída a comissão especial destinada a planejar, organizar e realizar Processo Seletivo Simplificado/2021 para provimento de cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", "PROFESSOR PEDAGOGO" e "PROFESSOR DE INGLÊS", destinados ao atendimento das séries iniciais do ensino fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:
ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI - Presidente
MONIQUE APARECIDA BOSSARDI - Secretária
SCHEILA MORAIS DA ROSA - Membro
LUCAS DOS REIS MOREIRA - Membro
Art. 2. Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Quatro Barras, 18 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8B57FFF6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO RODRIGUES MASENA	28 º

Quatro Barras, 23 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F38AA76A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE TAMMENHAIN SPISLA	29 º

Quatro Barras, 23 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C4BCC742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 97/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 15625/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para Revisão do veiculo MB Sprinter, ano 2020 Placa RHB 2E12, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 358/2021.**
CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0004-00
VALOR DA DISPENSA DE R$: 1.688,33 (Mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 384 – 180030824400052102339 0300000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B0E61A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5874/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5874/2021
JARBAS MOCELIN– RG 4.309.464-5/PR
I) Processo Administrativo n° 15.955/2021
II) Cargo do servidor: Vice Prefeito Municipal
III) Período de afastamento: 01/12/2021(12h00) a 05/12/2021(12h00)
IV) Numero de diárias: quatro diárias
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)
VI) valor unitário da meia diária: R$ 286,38 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.431,92 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná, referente ao lançamento dos Jogos de Aventura e Natureza, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B101665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5875/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5875/2021
JOEL CARLOS DA SILVEIRA– RG 5.688.340-1/PR
I) Processo Administrativo n° 15.997/2021
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMGTOP
III) Período de afastamento: 01/12/2021(12h00) a 05/12/2021(12h00)
IV) Numero de diárias: quatro diárias
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)
VI) valor unitário da meia diária: R$ 286,38 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.431,92 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná, referente ao lançamento dos Jogos de Aventura e Natureza, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A09C6156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de geladeiras, carro para materiais de limpeza, biombo hospitalar e mesa para computador, equipamentos desertos do Pregão Eletrônico 81/2021 (proposta 08862.606000/1140-03, emenda parlamentar 19670017/14, processo 25000110194/2014-94), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/11/2021 às 08h50 do dia 15/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 15/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 15/12/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D2159AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras empilháveis, banqueta giratória e mesa de exames clínicos, equipamentos desertos do Pregão Eletrônico 12/2021 (Adesão a Resolução 631/2020 da Secretaria de Estado da Saúde - Programa de Qualificação da Atenção Primária), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/11/2021 às 13h50 do dia 15/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 15/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 15/12/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:45654AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de veículos novos para atender as secretarias municipais, itens desertos do Pregão Eletrônico nº 65/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/11/2021 às 08h50 do dia 16/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 16/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 16/12/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1623DEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica na quadra do Centro de Educação Integral (CEI), com área construída de 289,46m2, localizada na Rua Lúcia Madalena Strapassoni nº 134, Quatro Barras/PR, conforme projetos e memorial descritivo.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 14 de dezembro de 2021 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de dezembro de 2021 às 09h00.
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Quatro Barras/PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2021.

ANA CAROLINE L. DE MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D34FCE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Especial Joana Valache, conforme projetos e memorial descritivo.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 14 de dezembro de 2021 às 14h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de dezembro de 2021 às 14h00.
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Quatro Barras/PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2021.

ANA CAROLINE L. DE MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B89C9161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2021

OBJETO: Recarga de extintores de incêndio.

CONTRATADO: EXTINTORES RIO NEGRO (N. S. A. INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EIRELI CNPJ nº 82.282.252/0001-15)

VALOR TOTAL:R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

Quitandinha, 24 de novembro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:767F3680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.224, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.224, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 8º E INCISOS I E II, DA LEI Nº 1.185, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação original do art. 8º da Lei nº 1.185, de 3 de novembro de 2020, passando a viger com a nova redação nos seguintes termos:

*"**Art. 8º** O CMDPD- (Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência) é paritário, e será composto por 06 (seis) integrantes titulares, além de seus suplentes, com a seguinte constituição, sendo:*
***I** – 3 (três) integrantes Titulares do Poder Público, a ser indicado pelo Poder Executivo;*
***II** – 3 (três) integrantes titulares de entidades não governamentais."*

Art. 2º Inclui-se no Capítulo IV, da Lei da CMDPD, os arts. 44-A, 44-B, 44-C, que passam a viger nos seguintes termos:

***"Art. 44-A**. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:*

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III - na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV - no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI - na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

VII - no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

***Art. 44-B**. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nesta Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.*

***Art. 44-C**. A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será realizada pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para sua aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município."*

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6B02D4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 63/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: R.P. DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA.
LOCAL: BLLCOMPRAS.
Data limite do cadastramento das propostas: 10 de dezembro de 2021 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 10 de dezembro de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 24 de novembro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A92FC53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO N° 61/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO BAÚ.
LOCAL: BLLCOMPRAS.
Data limite do cadastramento das propostas: 10 de dezembro de 2021 às 14:00h. **Data de inicio dos lances:** 10 de dezembro de 2021 às 14:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 23 de novembro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:06BECE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 16/2021-PMQ

PROCESSO N. 121/2021
Objeto: CURSO SOCORRISTA E RESGATISTA
Com base nas informações constantes do Processo nº. **121/2021**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**16/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **16/2021-PMQ**, referente à contratação da empresa CONFIANÇA ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 41.913.254/0001-88, com o valor global de **R$ 13.000,00, (treze mil reais),** para ministrar CURSO SOCORRISTA E RESGATISTA, fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente CONFIANÇA ENGENHARIA LTDA CNPJ 41.913.254/0001-88 AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER Curitiba-PR CEP 82515-000, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.
Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 18/11/2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:BF6D7055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **LUCIANE ULIANO TERTO – ME CNPJ nº 06.092.588/0001-37**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e Recarga de Gás, para todos as Secretarias da Administração Municipal.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 183.012,85 (Cento e oitenta três mil doze reais e oitenta cinco centavos).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021
DATA DA ATA REGISTRO: 17/11/2021
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: Até 17/11/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D Oeste – PR, 17 de Novembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2E404602

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR CONTRATO Nº108/20, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **GUILHERME SCUIRA-EPP CNPJ nº 24.004.543/0001-45**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva de Praças Públicas e Rede de Iluminação Pública do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR DO ADITIVO: R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 27 de Maio de 2.022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Novembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6067C9EC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE RGISTRO DE PREÇO Nº022/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **LUCIANE ULIANO TERTO – ME CNPJ nº 06.092.588/0001-37**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral, perecíveis e não perecíveis para os Departamentos/Secretarias da Administração Municipal e atendimento a Merenda Escolar.
VALOR DO REEQUILIBRIO: **R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais).**
DATA DO ADITIVO: 24/11/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Novembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CA6BA540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.348/2021 24/11/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o Conselheiro Tutelar abaixo relacionado, com fins retroativos a partir de 20/11/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ARNO MANTELLI	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:391914AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.349/2021 24/11/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a Conselheira Tutelar abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de 22/11/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARISE DALAROZA	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E2359A8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.338/2021 18/11/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	78.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
9000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	78.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EF987270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Aos vinte e três dias do mês de Novembro de 2021 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR., representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL à Ata de Registro de Preços Nº 34/2021 firmada com a empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61, com sede na RUA MARIO OLÍMPIA JARDIM, 370A - CEP: 87309185 - BAIRRO: JARDIM IZABEL, Campo Mourão/PR que tem por objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 23/11/2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6DD0D0ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 370/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PLANO ENGENHARIA LTDA EPP
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MODESTO DE PALMA, 24 DE JUNHO, MENINO JESUS, JUSCELINO KUBITSCHECK, SANTO ANTÔNIO, E BIBLIOTECA CIDADÃ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE R$ 43.062,14 (QUARENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E CATORZE CENTAVOS) REFERENTES AS MODIFICAÇÕES DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA SANTO ANTÔNIO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A20B202D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: 252 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para reforma do CMEI Pingo de Gente.
ABERTURA: Dia 13 de Dezembro, às 08h:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Novembro, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 24 de Novembro de 2021.

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EBB2E94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 15/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de novembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EFB0E52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 15/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 243/2021

ABERTURA: DIA: 24/11/2021 ÀS 14:45 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADE SENTINELA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-THIAGO YUITHI SUMIDA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 252.000,00** (DUZENTOS E CINQÜENTA E DOIS MIL REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE NOVEMBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EACD0B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 243/2021, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 24 de Novembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D195BDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 484/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: THIAGO YUITHI SUMIDA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 15/2021
VALOR TOTAL: R$252.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:132A6420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de**: POSSATO E POSSATO LTDA ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 72.150.550/0001-06, com sede na Rua Pará, 490 - CEP: 85601290 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR, e **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 20.371.330/0001-09, com sede na Rua Franca, 1950 - CEP: 14075490 - Bairro: Vilsa Elisa, Ribeirão Preto/SP**,** que tem por objeto a Aquisição de compressor de ar odontológico 18/100 isento de óleo, 120 libras 220v e Bomba vácuo para sucção de detritos Odontológicos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 78/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza/PR, 24 de Novembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:21057092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 78/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 246/2021

ABERTURA: DIA: 24/11/2021 ÀS 11:15 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 18/100 ISENTO DE ÓLEO, 120 LIBRAS 220V E BOMBA VÁCUO PARA SUCÇÃO DE DETRITOS ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ATENDENDO AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- POSSATO E POSSATO LTDA ME, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.910,96.**
- MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI, ITEM **R$ 1.990,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 9.900,96** (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE NOVEMBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9D2575C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 78/2021, cujo objeto é a Aquisição de compressor de ar odontológico 18/100 isento de óleo, 120 libras 220v e Bomba vácuo para sucção de detritos Odontológicos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência atendendo as demais condições estabelecidas neste edital., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de novembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F71F3204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 482/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POSSATO E POSSATO LTDA ME
OBJETO: aquisição de compressor de ar odontológico 18/100 isento de óleo, 120 libras 220v e Bomba vácuo para sucção de detritos Odontológicos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 78/2021
VALOR TOTAL: R$7.910,96 (Sete Mil, Novecentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 483/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI
OBJETO: aquisição de compressor de ar odontológico 18/100 isento de óleo, 120 libras 220v e Bomba vácuo para sucção de detritos Odontológicos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 78/2021
VALOR TOTAL: R$1.990,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa Reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:92962AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, diante do impedimento fiscal da primeira colocada no certame com relação ao ITEM 1, reconheço a Dispensa de Licitação com a convocação da remanescente na ordem de classificação:
Processo de Dispensa Nº 004/2021
Empresa: **VOLMIR IUDS DA SILVA & CIA LTDA**
Itens: 1, 2 e 3
Valor total: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00.0000 Material de consumo**

Renascença (PR), 24 de Novembro de 2021.

GILMAR SCHMIDT
Vice-presidente em Exercício da Presidência

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:D9E44995

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Decorrido o prazo recursal de razões e contrarrazões a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Habilitação do processo de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 cujo objeto é "Contratação de empresa para execução de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados) de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro" de acordo como segue:

EMPRESAS HABILITADAS

AMG Engenharia Eireli EPP

Madruga Engenharia e Construção Ltda

EMPRESAS INABILITADAS

Ari Antunes & Cia Ltda

O inteiro teor do Resultado do Recurso referente a HABILITAÇÃO, está disponível no Departamento de Licitações e no site www.renascenca.pr.gov.br. Ato contínuo, convoca os interessados e, especialmente os que participam do procedimento licitatório em epígrafe para abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) que será realizada no dia 26/11/2021 às 09h00 na sala do Departamento de Licitações, Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, telefone: (46) 3550-8314 e/ou 3550-8336.

Renascença, 24 de novembro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Presidente da Comissão Permanente de Lvicitação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:58FFA974

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínica médica geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 09 de dezembro de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 09 de dezembro de 2021, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 24 de novembro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0386E1C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 027/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Editora Aprende Brasil Ltda
OBJETO: Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil.
VALOR: R$ 320.445,00 (trezentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 24 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3A62EFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 186/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **IZAIL LECHECHEM,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento I - Departamento de Controle e Ordenamento Territorial, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DEEED4B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 64, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado como Gestor do Convênio para a aquisição de óleo diesel pelo Programa Paraná Mais Cidades II, o servidor Angelo Luiz Ulbrich, matrícula nº 14-1.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 24 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:CE45D4CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 279/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 64, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado como Gestor do Convênio para a aquisição de calcário do tipo dolomítico pelo Programa Paraná Mais Cidades, o servidor Angelo Luiz Ulbrich, matrícula nº 14-1.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 24 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E061EA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: MARÇAL & MARÇAL - CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 20.370.587/0001-38, Localizada na Rua Noemia Barroso Machado, nº 185, Lagoa Dourada, CEP 86041-370, cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. RENATA DE FÁTIMA MARÇAL, residente e domiciliada na cidade de Londrina Paraná CEP 86.041-370 portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 035.184.209-84 e Cédula de Identidade RG n° 8.987.873-0.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SEGURO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 05/2021, ratificada pela CONTRATANTE em 23 de Novembro de 2021.

VALORES: R$ 1.398,88 (Hum mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2021.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 24 de Novembro de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:62508724

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 030/2021

Nome do Agente Público: **JOSÉ MESSIAS DE ABREU** CPF:451.919.139-49

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: LONDRINA - PR

Local do Evento: GABINETE DEPUTADO
Saída: 26/11/2021 Chegada: 26/11/2021

PROTOCOLAR OFICIO Nº 348 e 352/2021 - Solicitação de recursos ao Deputado Federal Emerson Miguel Petriv, e Deputado Estadual Matheus Viniccius Ribeiro Petriv. - Recursos financeiros através de emenda parlamentar para a construção de um posto de saúde no Assentamento Egídio Brunetto, em nosso Munícipio.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 1

Valor Diária: R$ 150,00

Valor Total Diárias: R$ 150,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 DE NOVEMBRNO DE 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:3EE4E723

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N. 012/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, em comemoração ao dia do Evangélico (Lei nº 358/11).

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no dia 25 de novembro de 2021 – quinta-feira, em comemoração ao dia do Evangélico (Lei nº 358/11).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:812BD249

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 146/2021

DECRETO Nº 146/2021

SÚMULA: Em detrimento a Lei n° 358/2011, autoriza a realização de evento e evangelização com o uso de carros de som, neste Município de Rio Branco do Ivaí.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a realização do evento de comemoração ao dia do Evangélico estabelecido pela Lei n° 358/11, no dia 27 de novembro de 2021 (sábado).
Art. 2º- Na data mencionada no art 1°, fica autorizado o suso de carros de som neste Município, para fins de comemoração e evangelização, mediante requerimento prévio.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5D035FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 145/2021

DECRETO Nº 145/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, em comemoração ao dia do Evangélico (Lei n° 358/11).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais no dia 25 de novembro de 2021 - Quinta-feira, em comemoração ao Dia do Evangélico conforme a Lei n° 358/11.
Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1° deste decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8C341649

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA314/2021- RH

PORTARIA Nº. 314/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JUCIRLENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/09/2018 à 22/09/2019, a partir do dia 24 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:314BC855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.004/2021

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELIANE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA SILVA, RG. 8.938.377-3 /PR, Matrícula Funcional nº 54041, do cargo de Agente Manutenção I, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 22/11/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3D96F7E1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.005/2021

"Dispõe sobre exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido, ELISEU LOURENÇO PINTO, RG 059.452.842-4 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAS-2, nomeado pelo Decreto 5.667/2021, a partir de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F69965DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

ERRATA - Considerando o equívoco constante na Edição 2396/2021 de 24/11/2021 do Diário Oficial do Município referente a **TP 004/2021 - OBJETO**: **Locação de Software para Gestão Municipal**. Onde se lê: **REVOGAR**: a licitação em epígrafe, que tem por objetivo a "contratação de execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva de resíduos recicláveis". Leia-se: **REVOGAR** "Locação de Software para Gestão Municipal". Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 24/11/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BF9F1FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel, incluindo o fornecimento e aparelhos para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 271.752,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas do dia 25/11/2021 até as 08:00 horas do dia 08/12/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 08/12/2021, às 08:00 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 08/12/2021 às 09:00h, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 25/11/2021 ao dia 08/12/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 24/11/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C17DA62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5994/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2021, que tem por objeto a **"Serviços de aquisição de marmitex",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, conforme abaixo relacionado:

Empresa: JRS RESTAURANTE LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	Marmitex 750g	12.700	R$ 13,00	R$ 165.100,00

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 09 de novembro de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5C69338F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 080/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 005, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 26 (vinte e seis) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Motorista II

Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 078, de 25/06/2020. O classificado em 1º lugar assumiu a respectiva vaga temporária.	1º
2020003020	Carlos Eduardo Heberle Wallauer	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 24 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4301AC5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015 AO CONTRATO N.º 125/2018 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada

por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **R Alvarenga**, n.º **470**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.706.826/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE JODACIR DE SOUSA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **012.737.533-30**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Aditivo nº 14 do contrato registrado e publicado através do nº 125/2018, por parte da Administração, visando o ajuste da classificação funcional da despesa. 1.1.1 Inclusão da dotação e emissão de ordem de compra no valor de R$ 22.537,44 na dotação 08.002.0027.0812.0011.3.3.90.37.02.99 – Referência 391 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 23 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4F7DE1E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 404/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **14/12/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC.** Prazo Execução: 03 (três) meses. VALOR MÁXIMO: **R$ 160.250,50 (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site rionegro.atende.net **e/ou** solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 24 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:294D446A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 -

Processo: 374/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/11/2021 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/11/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/12/2021** às **14:00h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:068C99C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.428/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **IONE HORACIO,** Matrícula: **33293-3/1** admitido (a) em 19/04/2012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 03/11/2021 a 31/01/2022 (90 dias)**,** conforme Protocolo nº 19.430/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:78B99F80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.426/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **HORACI JAQUELINE SILVA DE SOUZA RIBEIRO,** Matrícula: **32798-0/1** admitido (a) em 07/04/2008, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 08/11/2021 a 05/02/2022 (90 dias)**,** conforme Protocolo nº 17.684/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:623FE835

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.375/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **GERSON CARLOS DOS SANTOS**, Matricula **33934-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Departamento de Trânsito, a função de **DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, a partir de **01/11/ 2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:77D247B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.376/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) desta Municipalidade **GERSON CARLOS DOS SANTOS**, Matricula **33934-2/1,** ocupante do Cargo de **Analista de Sistema de Informática,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de **01/11/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4099E761

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.378/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **MARIA MADALENA PIMENTEL,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 46795, série 0044 PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05/10/2021** e término em **04/10/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377810/0, para ocupar o cargo **CONDUTOR SOCORRISTA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:20D3637F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.409/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR**, de acordo com Art. 75 da Lei 60/2011, a partir de **03/08/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:95EF2777

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.410/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SANDRA DIAS MENTORE**, matrícula **33264-0/1**, no cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária**, a partir de **15/10/2021** até **17/12/2021**, de acordo com memorando nº 12.359/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E2698857

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.411/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta municipalidade, **GERSON CARLOS DOS SANTOS**, matrícula **33934-2/1** lotado (a) na secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **TELETRABALHO,** a partir de 01/05/2021 até 05/09/2021, conforme solicitado através do memorando n° 4.617/21**,** de acordo com previsto no Decreto N° 093/2021, visando à continuidade das medidas de prevenção e contágio pelo novo coronavírus (COVID-19),e com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:363F1898

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.413/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade ***JANETE RANDO MUNHOZ,*** Matrícula **1773-6/1** ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Publica B**, admitido (a) em 01/07/1996, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **20/08/2021,** conforme pedido protocolado sob nº 17.632/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5CD762E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.430/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria N.°27.414 de 19 de novembro de 2021, Publicada em 23/11/2021, edição 2395, conforme segue:
Art. 1º - Designar os servidores desta Municipalidade, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão para análise, dos recursos apresentados, dos processos de promoção na carreira para avanço vertical e horizontal do ano de 2021, conforme segue:
I – MARILSA NILES ZAMBONI, A.G.M. D, matrícula nº: 33404-9;
II – CAMILA APARECIDA BORGES S. CORDEIRO, A.G.M. D, matrícula nº: 33412-0;
III – FLAVIANA ANHEZINI, T.G.M. A, matrícula nº: 33294-1;
IV – SANDRA REGINA MARTINS, A.G.M. D, matrícula nº: 2093-1;
V – SANDRA REGINA SILVA BOSSO, T.G.M. D, matrícula nº: 2184-9;
VI – VAGNER PERERIRA DA SILVA, T.G.M. A, matrícula nº: 337264-2;

Parágrafo único. Para que as avaliações tenham validade é indispensável que sejam referendadas por no mínimo 04 (quatro) membros da comissão de avaliação.
Art. 2º - Os membros desta Comissão poderão reportar-se a Comissão de Avaliação e Pontuação, para solicitar esclarecimentos, informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos.
Art. 3º - Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a partir da data da publicação desta portaria, para recorrer do resultado dos processos de promoção na carreira para avanço vertical e horizontal do ano de 2021 por meio de protocolo.
Parágrafo Único – A comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento dos protocolos, para conclusão dos trabalhos e envio do resultado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rolândia.
Art. 4º - As funções desempenhadas pelos integrantes desta Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 5 º - Publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E55CAC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021-PMR. PROCESSO Nº 266/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de fórmula infantil suplementos e dieta enteral, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 832.360,4775.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 13/12/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 13/12/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia **13/12/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br__"**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BC7BBE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 139/2021

CONTRATO N° 139/2021

REF: Pregão Eletrônico Nº 114/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 73.193.211/0001-61, com sede a Avenida Francisco Matarazzo nº 176, Água Branca , na cidade de SÃO PAULO - SP, CEP nº , Fone (11) 3868.0605, E-mail financeiro@telecardio.com.br licitacaotelecardio@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HENRIQUE YUKIO SUZUKI** brasileiro, RG nº 8.377.314-9 SSP/SP, CPF/MF sob nº 056.585.928-52, residente e domiciliado, na cidade de SÃO PAULO – SP, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de emissão de laudos de eletroencefalograma a distância, conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 114/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 27/10/2021.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	Un	800	Elaboração de laudos de Eletroencefalograma	6,45	5.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

2 - Entregar material(is)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

3 - Entregar material(is)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4 - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

5 - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.

6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

10 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.

12 - Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

13 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

14 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.

15 - Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

17 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

4 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

6 - A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

7 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente do Município. O(s) fiscal(is) do Contrato deverá autorizar a execução dos serviços após análise do orçamento apresentada pela contratada de forma expressa.

2 - O acesso às imagens e aos dados dos pacientes pela empresa a ser contratada se dará por meio de login e senha que serão fornecidos após a assinatura do contrato.

3 - A medida que os exames forem sendo realizados, as respectivas imagens e os dados dos pacientes já ficarão disponíveis no PACS, para que o Prestador acesse as informações necessárias para a elaboração dos laudos à distância logo após a realização do exame.

4 - Os exames de eletroencefalograma ficarão arquivados e cabe a contratada definir a melhor forma para o acesso.

5 - Os exames deverão ser acessados, processados e os respectivos laudos elaborados e disponibilizados pelo Prestador, em até 72 horas corridas da realização do exame.

6 - Compete ao Prestador arcar com os custos necessários à prestação de serviços, inclusive aquele que porventura se fizer necessário para acesso aos exames.

7 - Os serviços de EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA serão executado(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:
8 - EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA serão realizados à distância:
07 (sete) dias da semana, incluindo feriado.
- No prazo de máximo de 72 horas corridas da realização do exame.
9 - O(s) laudo(s)/serviço(s) será(ão) recebido(s)/executado(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) laudo(s)/serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) laudo(s)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12 - Caso atrase na entrega dos laudos, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas.
Caberá a contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
13 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
14 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o de **valor de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais),** a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do serviço será de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização de fornecimento e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato da licitação.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico Nº 114/2021.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos CREONICE MARIA TOZINI a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sra TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D' APARECIDO, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo Municipal de Saúde
103020009.2.049.3390.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL	***TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	
Fiscal do objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:16E66CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 140/2021

CONTRATO N° 140/2021

REF: INEXIGIBILIDADE Nº032/2021
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **JACQUES HENRIQUE DIAS,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 37.591.069/0001-47, estabelecida na Rua Carlos Pavan nº 535, casa 101 Jd. Imperio do Sol,na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86071-570, Fone (43) 99170.1144, e-mail contato@santosdias.com neste ato legalmente representada pelo Sr. Jacques Henrique Dias , brasileiro, , empresário,

portador do RG nº 100776022 SSP/SP e do CPF nº 059.315.979-99, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** Contratação do módulo de aprovação de Estudo técnico na área de estatística e econometria espacial para Precificação ótima de valores individuais de IPTU para Cidades acima de 10 mil Habitantes, documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade nº 032/2021**, devidamente ratificada em 08 de novembro 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias para execução e 6 (seis) meses para vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica ajustado o preço de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a execução do serviço que passa a ser o valor do contrato.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO

A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal Finanças;

05 – Coordenação geral;

041220005.2.019.3390.40.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA– DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, devendo ser apresentados pela

CONTRATADA:

Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula SEXTA – Das Penalidades

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:

– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;

– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.

– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.

– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SÉTIMA – Da Alteração Contratual

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula OITAVA – Da Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr. Maurílio Puliquesi, servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Cláusula DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JACQUES HENRIQUE DIAS***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**EDER JUNIOR EVANGELISTA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Finanças
MAURILIO PULIQUESI	
Fiscal do Objeto Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:80FDB86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC. PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 PROCESSO 271/2021.

Objeto: Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Rolândia.

Critério de Julgamento: Melhor proposta.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 18:00 horas do dia 15/DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes: 16/DEZEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3C7116BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 77/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para aquisição de fogos de artifícios a serem usados nas festividades do Município tais como: show da virada do ano, aniversário de emancipação do Município, festa do vinho e do queijo, eventos culturais e esportivos do Município de Salgado Filho, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos

Data de entrega dos envelopes: 07/12/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 07/12/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 24 de novembro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:2948CC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 09/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO PARA BARRACÃO INDUSTRIAL, TOTALIZANDO 60M2" como Lote 1 e "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE UM GALPÃO PRÉ-MOLDADO COM 60M²" para o município de Salgado Filho-PR.Lote 02.

Data de entrega dos envelopes: 15/12/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 15/12/2021 às 09:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 24 de novembro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:BFE1F62E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 45/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: MAYARA GABRIELA QUEV - CNPJ: 29.753.529/0001-68, com o valor total de R$ 172.000,01
Valor Total: R$ 172.000,00
Vigência: Início: 28/10/2021 Término: 28/10/2022
Licitação: Pregão Nº: 63/2021
Recursos: Dotação: 120 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
139 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
156 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
192 - 1 . 6002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, E CONFECÇÃO DE PISOS DO TIPO GRANITINA E CIMENTICIO COM MATERIAIS E MAO DE OBRA INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR, POR PERÍODO DE 12 MESES"

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:9EFD6E30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 47/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI EPP - CNPJ: 37.675.896/0001-19, com o valor total de R$ 99.000,00
Valor Total: R$ 99.000,00
Vigência: Início: 08/11/2021 Término: 08/11/2022
Licitação: Pregão Nº: 67/2021
Recursos: Dotação: 263 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: "Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de peças para o sistema hidráulico de máquinas pesadas da frota municipal de Salgado Filho – PR, pelo período de 12 (doze) meses."

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/11/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:1FB019DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 66/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CONSTRUTORA ALINE LTDA.
Valor.....: R$ 117.185,51
Vigência...: Início: 11/11/2021 Término: 11/11/2021
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: 06/2021
Recursos...: Dotação: 386 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/11/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B75A8C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 64/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: A CARDOSO LTDA
Valor.....: R$ 58.502,68
Vigência...: Início: 18/10/2021 Término: 18/10/2022
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: 05/2021
Recursos...: Dotação: 415 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DA RUA SPERANDIO DE CONTO, RUA 37 E RUA JOSÉ SPESATTO NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR, com área total de 2.250m²"

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 18/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:1586FFF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 03/2021 - Contrato Nº: 77/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Valor: R$ 32.400,00
Vigência: Início: 20 de novembro de 2021 Término: 20 de novembro de 2022
Licitação: Pregão Nº.: 65/2019
Recursos: Dotação: 364 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para licenciamento e manutenção de sistema de informações via web e site móbile para gestão, monitoramento, acompanhamento dos contratos próprios do Município e dos Programas do Governo Federal e Estadual para o município de Salgado Filho - PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:002BA263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 66/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 24/11/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM CONSONÂNCIA LEI Nº 06, DE 11 DE MARÇO DE 2021 que Instituiu o Programa de Incentivo ao desenvolvimento econômico de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1528 - M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME(72.332.984/0001-19)
Item – 1, 2, 3, 4 -------- Total: R$ 95.100,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,24/11/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6E72B34B

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_10___DEMONSTRATIVO_DA_PROJECAO_ATUARIAL_DO_REGIME_DE_PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**
FONTE: Sistema e-Pública
Obs.: Este relatório não se aplica à entidade / Não houve movimentação.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:B5436E59

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

SUMULA: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho – PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho – PR, em reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2021, conforme ata nº 12/2021.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 24 de novembro de 2021.

MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:4D4C4E91

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SÚMULA – Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e pela Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 37 de 15 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho – PR, em reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2021 conforme ata nº 06/2021.
Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 24 de novembro 2021.

MÁRIO PETRY
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:38084E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021
PROCESSO Nº 235/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2021**, nas dependências do Paço Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica sobre pedra irregulares, área 7.397,44 m², incluindo serviços preliminares, revestimentos, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito e ensaios tecnológicos. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 24 de novembro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, Paraná em 24 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9A0AD7BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2021

CONTRATO Nº 248/2021

OBJETO:	Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, na cidade de Curitiba nas proximidades do Bairro Boa Vista, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ:	10.913.818/0001-59
VIGÊNCIA:	23/11/22
Descrição do termo aditivo	RESCISÃO
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F1CF5BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 CONTRATO Nº 238/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento uniformes escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino conforme solicito pela secretaria municipal de educação esporte e cultura.
CONTRATADO:	PONTOCOM BRINDES LTDA
CNPJ:	18.036.328/0001-23
VIGÊNCIA:	01/11/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
Valor:	42.700,00

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:851A6329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 2/2020

CONTRATO Nº 92/2020

OBJETO:	Aquisição de Pedra Brita, Pedrisco, pó de pedra, rachão de pedra, pedra brita graduada, Pedras Irregulares para Calçamento em atendimento e secretaria e departamento do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA
CNPJ:	04.970.403/0001-14
VIGÊNCIA:	28/02/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
Valor do termo ativo:	15.128,00

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:41F7EFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2021, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2021, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E PEREIRA & PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor *Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais*, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **PEREIRA & PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 75.622.183/0001-86, com sede na Avenida Prefeito Carlírio Gomes dos Santos, n° 200, Centro, Santa Amélia/PR;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto o reajuste do valor unitário do litro de Diesel S10.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR – Fica estabelecido o valor unitário do litro de Diesel S10 em **R$ 5,47** (cinco reais e quarenta e sete centavos), a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 23 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

PEREIRA & PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7C8D5F49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência de candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **EVERALDO ROBERTO TESTE**, brasileiro, RG nº 4.866.306-0 SSP/PR, CPF nº 899.196.709-44, classificado em 1º (primeiro) lugar para o cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA** referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 009/2021 publicado em 11/11/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:74B9CF4A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 243/2021

Ondê se lê:

Art. 1º. **REVOGAR** a partir de 18 de novembro de 2021, a Portaria nº 222 de 01 de outubro de 2021, a qual concedia jornada suplementar a servidora pública municipal **VERA LUCIA DE SOUZA**.
Leia-sê:

Art. 1º. **REVOGAR** a partir de 20 de novembro de 2021, a Portaria nº 222 de 01 de outubro de 2021, a qual concedia jornada suplementar a servidora pública municipal **VERA LUCIA DE SOUZA**.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DAD1F54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 249/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 1º de dezembro de 2021, a servidora pública municipal **CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA**, matricula 1731, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2010/2015.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 01 de março de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9F8EC318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Artefatos de Concreto
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 09/12/2021.
ABERTURA: As 08h30m de 09/12/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 25 de novembro de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0E380828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 002/2021 – DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

RESOLUÇÃO N° 002/2021 – DISTRIBUIÇÃO DE AULAS -

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino - Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental 1º ao 5º, e Educação Especial (Atendimento Educacional no Ensino Regular), para o ano letivo de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o Processo de Distribuição de aulas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, incluindo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano e Educação Especial (Atendimento Educacional no Ensino Regular).

Art. 2º - A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal será feita com observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

§ 1º - É obrigatória a presença da(o) professora (o) na distribuição de aulas.
§ 2º - Na hipótese da (o) professora (o) estar impossibilitada (o) de comparecer na distribuição de turmas e aulas, ela (e) poderá ser representado por procurador por meio de Procuração com firma reconhecida.

Art. 3º - A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo professor ou procurador habilitado por procuração com firma reconhecida.

Art. 4º – Para a distribuição de Turmas e aulas será considerada a carga horária disponível nas Instituições de Ensino geradas para o ano letivo, observada a compatibilidade de horários.

Art. 5º -Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cidadania, dirimindo eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as condições e o período para a o processo de atribuição de classes e aulas, bem como divulgará as listagens nominais de classificação e o cronograma da atribuição.

Art. 7º -Compete ao Diretor de Escola procurar garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das turmas e das aulas com as jornadas de trabalho.

I - Convocar os docentes da Instituição de Ensino para distribuição de Turmas ou aulas;

II - apresentar quadro de turmas ou aulas a serem atribuídas, afixando em local de fácil acesso e visualização na Instituição de Ensino;

III - encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o quadro de professores atribuídos

IV - elaborar ata discriminando as aulas atribuída por professores, devidamente assinada pelos mesmos.

Art. 8º - Para a distribuição de aulas serão elaboradas 04 (quatro) listas contendo a ordem de classificação dos professores, sendo:

I – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano;
II – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores da Educação Infantil;
III - 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores da Educação Física;
IV – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e os professores da Educação Infantil.

Art. 9° - As listas de classificação para a distribuição de aulas aos professores ocupantes do quadro efetivo (padrão) observarão, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - Maior tempo de admissão na função de professor (a);
II – Maior nota classificatória no concurso prestado;
III - Profissional com maior idade;
IV - Profissional com maior número de filhos menores de dezesseis anos.

§1º - Observados todos os critérios previstos nos incisos I a IV deste artigo, acaso persista o empate, a classificação será realizada por sorteio.

§2º - O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da admissão na função de professora (o).

§3º - Integrarão as listas de classificação toda (o) professora (o) portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado por qualquer outro motivo.

§4º - O professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado da função de docência por qualquer outro motivo, por um período equivalente ou superior a 12 meses, esse período será reduzido do tempo de serviço para compor a lista de classificação.

§5º - A(o) professor concursado para o Ensino Fundamental terá o direito de escolha no CMEI, entretanto, deverá respeitar a ordem de classificação Geral.

§6º- A(o) Docente que estiver aposentada (o), será remetida (o) para o final da lista da classificação Geral.

Art. 10 - Observados os critérios previstos no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação elaborará e fará publicar as listas de classificação nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e
http://www.jornalacidaderegional.com.br/

§1° - Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação das listas, para apresentar recursos à homologação fundamentada à classificação.

§2º - As impugnações tempestivamente apresentadas serão decididas pela Secretária Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

§3º - Havendo impugnações, será republicada no diário oficial do município uma nova lista de classificação.

Parágrafo único. Os professores presentes na lista de classificação do Centro Municipal de Educação Policena Maria de Mello, com atuação em docência também integrarão a lista de classificação geral contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano.

Art. 11 – A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2022 obedecido à ordem de preferência abaixo elencada:

I – Fase I: dia **16 de Dezembro de 2021,** às 9:00 horas - CMEI – Policena Maria de Mello – Educação Infantil, conforme classificação na Instituição de Ensino***;***

II – Fase II: dia **16 de Dezembro de 2021,** às 13:30 horas, Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues, para docentes – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino regular) e Disciplinas Específicas, conforme classificação na Instituição de Ensino.

Art. 12 - Não participarão da distribuição de aulas, em que pese integrar as listas de classificação, o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica do ensino fundamental.

Art. 13 - O professor que assumir aulas de Educação Física e disciplinas específicas deverá trabalhar 10 horas semanais no período matutino e 10 horas semanais no período vespertino na Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues.

Art. 14 - A distribuição de aulas na Educação Infantil observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de aulas de Educação Física;
II – Distribuição de aula de Artes
III - Distribuição de aulas para as turmas da Creche e Educação Infantil.

Art. 15 - A distribuição de aulas no Ensino Fundamental observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de salas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino Regular);
II - Distribuição de aulas das disciplinas de Educação Física;
III - Distribuição de Turmas ou aulas no Ensino Fundamental, 1º ao 5º anos, disciplinas específicas.

Art. 16 - A distribuição das aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino Regular) observará a lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, conferindo-se direito de opção ao professor melhor classificado.

Art. 17 - O professor e Auxiliar que assumir a sala regular que tenha educandos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação deverá conter a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, conferindo-se direito de opção ao professor melhor classificado.

Art. 18 - Realizada a distribuição das aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino regular), será realizada a distribuição de aulas no Ensino Fundamental, Educação Física, 1º ao 5º ano, outras disciplinas específicas, observando-se a lista de classificação geral respectiva e assegurando-se o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

Art. 19- No decorrer do ano letivo, posterior à atribuição de aulas na Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino Regular) e em virtude de:
I – Transferências de alunos;
II - Desistência de alunos.

Parágrafo único. O Diretor da Instituição de Ensino informará à Secretaria Municipal de Educação, quanto às ocorrências na Instituição de Ensino, se houver necessidade de remanejamento do professor, com a anuência da Secretária de Educação, será transferido para outra sala ou Instituição de Ensino, respeitando-se sua jornada de trabalho.

Art. 20 - O professor que assumir aulas de Educação Física nos períodos matutino ou vespertino no Centro Municipal de Educação Infantil, havendo necessidade de completar sua carga horária semanal, deverá trabalhar de forma compartilhada na Escola Municipal Cícero Bitencourt Rodrigues ou vice versa, para completar sua carga horária.

Art. 21 - O professor que assumir aulas de Reforço Escolar, irá lecionar para as turmas 2°, 3°, 4° e 5° ano, contemplando oportunidade de aprendizagem no período pós pandemia.
§1° - A sala de reforço terá Avaliação Trimestral para todas as turmas citadas no artigo.21.

§2° - A Equipe da Secretaria Municipal de Educação será responsável em elaborar e aplicar avaliações.

§3° - No Final do 1° Semestre, será realizado um conselho de classe para analisar qual aluno não precisará mais desse auxilio pedagógico.

§4° - O Reforço Escolar com os alunos no contraturno, iniciará juntamente com as aulas regulares no dia 07/02/2022 e o professor dessa sala, deverá no primeiro semestre, fazer a retomada dos conteúdos do ano anterior, sempre mantendo o diálogo com os professores regentes, acerca da aprendizagem dos seus alunos.

Art. 22 - Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, não poderá haver desistência por parte das referidas aulas e/ou funções, a fim de assumir outras durante o ano letivo, pois se deve garantir o bom desenvolvimento educacional dos discentes sem que prejudique o andamento escolar.

Art. 23 -O professor que se recusar ou não comparecer para reger a turma ou ministrar aulas, que lhe tenham sido atribuídas no dia da distribuição, terá imputada as devidas faltas, dia, podendo implicar em instauração de processo administrativo, assegurado à ampla defesa e o contraditório.

Art. 24 - O professor que, comprovadamente, não desenvolver os conceitos, conteúdos e atividades de aprendizagem, previstos na Proposta Curricular de Santa Cecília do Pavão, quanto às Disciplinas Específicas, Educação Física, poderá perder, a qualquer tempo, o direito de ministrar a turma ou aulas.

Art. 25 - Ao assinar a ata de distribuição de turmas ou aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo Único: Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata

Art. 25 - Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 - As disposições desta Resolução poderão ser revisadas de acordo com as circunstâncias impostas.

Art. 27 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a resolução 001/2021 de Janeiro de 2021.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Novembro de 2021.

ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE
Secretária Municipal de Educação e Cidadania
Portaria n.º 014/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9770258B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 002/2021 – DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

RESOLUÇÃO N° 002/2021 – DISTRIBUIÇÃO DE AULAS -

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino - Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental 1º ao 5º, e Educação Especial (Atendimento Educacional no Ensino Regular), para o ano letivo de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o Processo de Distribuição de aulas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, incluindo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano e Educação Especial (Atendimento Educacional no Ensino Regular).

Art. 2º - A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal será feita com observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

§ 1º - É obrigatória a presença da(o) professora (o) na distribuição de aulas.
§ 2º - Na hipótese da (o) professora (o) estar impossibilitada (o) de comparecer na distribuição de turmas e aulas, ela (e) poderá ser representado por procurador por meio de Procuração com firma reconhecida.

Art. 3º - A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo professor ou procurador habilitado por procuração com firma reconhecida.

Art. 4º – Para a distribuição de Turmas e aulas será considerada a carga horária disponível nas Instituições de Ensino geradas para o ano letivo, observada a compatibilidade de horários.

Art. 5º -Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cidadania, dirimindo eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as condições e o período para a o processo de atribuição de classes e aulas, bem como divulgará as listagens nominais de classificação e o cronograma da atribuição.

Art. 7º -Compete ao Diretor de Escola procurar garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das turmas e das aulas com as jornadas de trabalho.

I - Convocar os docentes da Instituição de Ensino para distribuição de Turmas ou aulas;

II - apresentar quadro de turmas ou aulas a serem atribuídas, afixando em local de fácil acesso e visualização na Instituição de Ensino;

III - encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o quadro de professores atribuídos

IV - elaborar ata discriminando as aulas atribuída por professores, devidamente assinada pelos mesmos.

Art. 8º - Para a distribuição de aulas serão elaboradas 04 (quatro) listas contendo a ordem de classificação dos professores, sendo:

I – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano;
II – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores da Educação Infantil;
III - 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores da Educação Física;
IV – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e os professores da Educação Infantil.

Art. 9° - As listas de classificação para a distribuição de aulas aos professores ocupantes do quadro efetivo (padrão) observarão, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - Maior tempo de admissão na função de professor (a);
II – Maior nota classificatória no concurso prestado;
III - Profissional com maior idade;
IV - Profissional com maior número de filhos menores de dezesseis anos.

§1º - Observados todos os critérios previstos nos incisos I a IV deste artigo, acaso persista o empate, a classificação será realizada por sorteio.

§2º - O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da admissão na função de professora (o).

§3º - Integrarão as listas de classificação toda (o) professora (o) portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado por qualquer outro motivo.

§4º - O professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado da função de docência por qualquer outro motivo, por um período equivalente ou superior a 12 meses, esse período será reduzido do tempo de serviço para compor a lista de classificação.

§5º - A(o) professor concursado para o Ensino Fundamental terá o direito de escolha no CMEI, entretanto, deverá respeitar a ordem de classificação Geral.

§6º- A(o) Docente que estiver aposentada (o), será remetida (o) para o final da lista da classificação Geral.

Art. 10 - Observados os critérios previstos no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação elaborará e fará publicar as listas de classificação nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e
http://www.jornalacidaderegional.com.br/

§1° - Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação das listas, para apresentar recursos à homologação fundamentada à classificação.

§2º - As impugnações tempestivamente apresentadas serão decididas pela Secretária Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

§3º - Havendo impugnações, será republicada no diário oficial do município uma nova lista de classificação.

Parágrafo único. Os professores presentes na lista de classificação do Centro Municipal de Educação Policena Maria de Mello, com atuação em docência também integrarão a lista de classificação geral contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano.

Art. 11 – A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2022 obedecido à ordem de preferência abaixo elencada:

I – Fase I: dia **16 de Dezembro de 2021,** às 9:00 horas - CMEI – Policena Maria de Mello – Educação Infantil, conforme classificação na Instituição de Ensino***;***

II – Fase II: dia **16 de Dezembro de 2021,** às 13:30 horas, Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues, para docentes – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino regular) e Disciplinas Específicas, conforme classificação na Instituição de Ensino.

Art. 12 - Não participarão da distribuição de aulas, em que pese integrar as listas de classificação, o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica do ensino fundamental.

Art. 13 - O professor que assumir aulas de Educação Física e disciplinas específicas deverá trabalhar 10 horas semanais no período matutino e 10 horas semanais no período vespertino na Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues.

Art. 14 - A distribuição de aulas na Educação Infantil observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de aulas de Educação Física;
II – Distribuição de aula de Artes
III - Distribuição de aulas para as turmas da Creche e Educação Infantil.

Art. 15 - A distribuição de aulas no Ensino Fundamental observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de salas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino Regular);
II - Distribuição de aulas das disciplinas de Educação Física;
III - Distribuição de Turmas ou aulas no Ensino Fundamental, 1º ao 5º anos, disciplinas específicas.

Art. 16 - A distribuição das aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino Regular) observará a lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, conferindo-se direito de opção ao professor melhor classificado.

Art. 17 - O professor e Auxiliar que assumir a sala regular que tenha educandos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação deverá conter a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, conferindo-se direito de opção ao professor melhor classificado.

Art. 18 - Realizada a distribuição das aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino regular), será realizada a distribuição de aulas no Ensino Fundamental, Educação Física, 1º ao 5º ano, outras disciplinas específicas, observando-se a lista de classificação geral respectiva e assegurando-se o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

Art. 19- No decorrer do ano letivo, posterior à atribuição de aulas na Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino Regular) e em virtude de:
I – Transferências de alunos;
II - Desistência de alunos.

Parágrafo único. O Diretor da Instituição de Ensino informará à Secretaria Municipal de Educação, quanto às ocorrências na Instituição de Ensino, se houver necessidade de remanejamento do professor, com a anuência da Secretária de Educação, será transferido para outra sala ou Instituição de Ensino, respeitando-se sua jornada de trabalho.

Art. 20 - O professor que assumir aulas de Educação Física nos períodos matutino ou vespertino no Centro Municipal de Educação Infantil, havendo necessidade de completar sua carga horária semanal, deverá trabalhar de forma compartilhada na Escola Municipal Cícero Bitencourt Rodrigues ou vice versa, para completar sua carga horária.
Art. 21 - O professor que assumir aulas de Reforço Escolar, irá lecionar para as turmas 2°, 3°, 4° e 5° ano, contemplando oportunidade de aprendizagem no período pós pandemia.
§1° - A sala de reforço terá Avaliação Trimestral para todas as turmas citadas no artigo.21.

§2° - A Equipe da Secretaria Municipal de Educação será responsável em elaborar e aplicar avaliações.

§3° - No Final do 1° Semestre, será realizado um conselho de classe para analisar qual aluno não precisará mais desse auxilio pedagógico.

§4° - O Reforço Escolar com os alunos no contraturno, iniciará juntamente com as aulas regulares no dia 07/02/2022 e o professor dessa sala, deverá no primeiro semestre, fazer a retomada dos conteúdos do ano anterior, sempre mantendo o diálogo com os professores regentes, acerca da aprendizagem dos seus alunos.

Art. 22 - Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, não poderá haver desistência por parte das referidas aulas e/ou funções, a fim de assumir outras durante o ano letivo, pois se deve garantir o bom desenvolvimento educacional dos discentes sem que prejudique o andamento escolar.

Art. 23 -O professor que se recusar ou não comparecer para reger a turma ou ministrar aulas, que lhe tenham sido atribuídas no dia da distribuição, terá imputada as devidas faltas, dia, podendo implicar em instauração de processo administrativo, assegurado à ampla defesa e o contraditório.

Art. 24 - O professor que, comprovadamente, não desenvolver os conceitos, conteúdos e atividades de aprendizagem, previstos na Proposta Curricular de Santa Cecília do Pavão, quanto às Disciplinas Específicas, Educação Física, poderá perder, a qualquer tempo, o direito de ministrar a turma ou aulas.

Art. 25 - Ao assinar a ata de distribuição de turmas ou aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo Único: Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata

Art. 25 - Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 - As disposições desta Resolução poderão ser revisadas de acordo com as circunstâncias impostas.

Art. 27 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a resolução 001/2021 de Janeiro de 2021.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Novembro de 2021.

ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE
Secretária Municipal de Educação e Cidadania
Portaria N.º 014/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3C05267F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 059/2021

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 059/2021

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO MANDATO DE VICE-PREFEITO MUNICIPAL DA 16ª LEGISLATURA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR PELO QUADRIÊNIO 2021 A 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos ditames da Resolução 005/2006 torna público e:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a extinção do mandato de Vice-Prefeito Municipal, da 16ª Legislatura de Santa Cruz de Monte Castelo/PR do quadriênio 2021 a 2024, do Senhor Jaime Pedersoli, pelo motivo de seu falecimento em data de 21/11/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C819A10D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº542/2021

Autoriza a cessão de uso de IMÓVEL ao governo do estado do PARANÁ e da outras providencias

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar termo de cessão de uso de imóvel urbano ao Estado do Paraná por intermédio da Secretária de Estado da Educação.
Art. 2˚ - O Município de Santa Cruz de monte castelo/Pr cede ao Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Educação, a título precário e gratuito, o uso individual dos imóveis constituído pelos lotes de terrenos urbanos: **a)** Lote de terreno urbano sob n. 20 (vinte) quadra nº 16 (dezesseis) do loteamento da cidade de Ivaína, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com as características, metragens e confrontações: "Com a área de 450 metros quadrados, faz frete para a Rua Água do Roncador, para onde mede 15 metros de frente, dividindo do lado direito de quem daquela via pública olha o terreno, com o lote nº 21, onde mede 30 metros do outro lado, faz divisa com os lotes n°s 18 e 19, numa distância de 30 metros e, nos fundos, faz divisa com parte do lote n.° 17, numa distância de 15 metros, sendo todos os lotes confrontando da mesma quadra. Imóvel este devidamente matriculado sob n.° 4620 do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; **b)** Lote de terreno urbano sob. n.° 19 (dezenove) da quadra 16 - (dezesseis) da Planta do loteamento CIDADE IVAINA, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com as características e confrontações seguintes: "Com a área de 450 metros quadrados, faz frente para a Avenida União, para onde mede 15 metros de frente, dividindo do lado direito de quem daquela via pública olha o terreno, com a Rua Agua do Roncador, com a qual faz esquina, onde mede 30 metros, do outro lado, faz divisa com o lote n.°18, numa distância de 30 metros e, nos fundos, faz divisa com parte do lote n.°20, numa distância de 15 metros, sendo todos os lotes confrontantes da mesma quadra." Imóvel este devidamente matriculado sob n.° 4619 do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; **c)** Lote de terreno urbano sob n.º 18 (dezoito) da quadra n.° 16 (dezesseis) do loteamento CIDADE IVAINA, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, com as características, metragens e confrontações seguintes: " Com a área de 450 metros quadrados, faz frente para a Avenida União, para onde mede 15 metros de frente, dividindo do lado direito de quem daquela via pública olha o terreno, com o lote n.° 19, onde mede 30 metros, do outro Iado, faz divisa com parte do lote n.°17, numa distância de 30 metros e, nos fundos, faz divisa com parte do lote n.o20, numa distância de 15 metros, sendo todos os lotes confrontações, da mesma quadra. Imóvel este devidamente matriculado sob n.° 4618 do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR. Os imóveis são de propriedade do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, registrado no Registro de Imóvel, da Comarca de Loanda, Matrículas sob o n.°s 4620, 4619, 4618.
Art. 3° -Caberá ao Estado do Paraná/Secretaria de estado da Educação e a Direção do Colégio Estadual de Ivaína:
a) Garantir a segurança do imóvel no sentido estrio de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;

b) Assumir o ônus financeiro proveniente de gastos com luz, água e telefone.
É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente termo tornar-se sem efeito.
O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente termo de cessão.
Art. 4°- A presente cessão tem vigência até 31/12/2024, permitida sua prorrogação mediante consenso entre as partes.
Art. 5° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, DATADO DE 17/09/2021, EDIÇÃO SOB Nº 2351

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7B6EA1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º025/2021.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700.
Contratado: **LEANDRO POMARO TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ de nº. 36.046.164/0001-05, com sede na Rua Campo Belo, s/n, casa terreo, Distrito de Santa Esmeralda, CEP 87.925-000, Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira da Ata do Registro de preço do lote 01, acrescentando a quilometram de 17km, acrescentando a linha de ida e volta a Fazenda Cobrindo para Escola Estadual Ivaina. Desta forma acrescenta no valor global da Ata do Registro de preço no valor de **R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais**).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Pregão Presencial N.º 025/2020.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 17/11/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1B6892AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º025/2021.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700.
Contratado: **LEANDRO POMARO TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ de nº. 36.046.164/0001-05, com sede na Rua Campo Belo, s/n, casa terreo, Distrito de Santa Esmeralda, CEP 87.925-000, Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira da Ata do Registro de preço do lote 01, acrescentando a quilometram de 17km, acrescentando a linha de ida e volta a Fazenda Cobrindo para Escola Estadual Ivaina. Desta forma acrescenta no valor global da Ata do Registro de preço no valor de **R$2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais)**.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Pregão Presencial N.º 025/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 20/10/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5C2EB7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.375/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Marli Rosa Gonçalves e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Marli Rosa Gonçalves,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.743.262-9 e CPF sob o n.° 042.076.959-58, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 01/07/2021, a partir de 25 de novembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 25 de dezembro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 25/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dia do mês de novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:96143DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.376/2021

Súmula: Revoga a Portaria nº. 1.356/2021, cuja eficácia se deu em 16/09/2021, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica revogada a Portaria n.º 1.356/2021, cuja eficácia se deu em 16/09/2021, o qual concedia licença para tratamento de pessoa da família a servidora Sra. Marly da Conceição Brasil Demori.

Art. 2. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8A7DB452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º143/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR-ENGENHARIA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 37.397.922/0001-94, com sede Rua Antônio Felipe, 1908, centros, CEP: 87.704-030, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução da referida obra, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 17 de outubro de 2021 a 17 de novembro de 2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 013/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 11/11/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:63881806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR À AGENDA 2030 DA ONU, SEUS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) E SUAS METAS

*** Agenda 2030 e ODS**

A **AGENDA 2030** e seus **17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas**, foi oficialmente adotada pelos líderes mundiais de 193 Estados-membros da ONU durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015. Esta Agenda é um plano de ação e foi criada para colocar o mundo em um caminho mais sustentável e resiliente, incentivando ações em áreas de fundamental importância para a humanidade e para o mundo: as Pessoas, o Planeta, a Paz, à Prosperidade e as Parcerias.

A Agenda, os ODS e as metas, incluindo os meios de implementação e avaliação, são considerados universais, indivisíveis e interligados e mesclam, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.
Considerando que os ODS têm um grande poder mobilizador, pois são uma agenda positiva, que tem por objetivo promover a atuação dos governantes e gestores locais como protagonistas da conscientização e mobilização em torno dessa agenda, auxiliando na municipalização das ações nos 399 municípios do Paraná.

A **Nova Agenda de Desenvolvimento**, ou **Agenda 2030**, exige um compromisso global e o desenvolvimento de ações e políticas públicas fortes para o alcance dos 17 objetivos e 169 metas, vez que inclui temas como pobreza, desigualdade, desenvolvimento econômico, clima, fortalecimento das instituições, segurança, entre outros.

*** Municipalização dos ODS**

Os ODS, embora de natureza global e universalmente aplicáveis, dialogam com as políticas e ações nos âmbitos regional e local.

Conscientes de que o cenário de implementação dos ODS gera uma oportunidade única para se construir um novo modelo de desenvolvimento sustentável e que é possível proporcionar uma contribuição decisiva para acelerar a implantação das metas e objetivos assumidos, o comprometimento dos Municípios Paranaenses é essencial para o cumprimento da Agenda Mundial estabelecida pelas Nações Unidas.

Importante observar que alguns Municípios já realizam valiosos projetos e políticas públicas que se coadunam com os ODS, o que lhe faltam é relacioná-los com as metas específicas de cada um dos Objetivos contidos na Agenda. Contudo, a Agenda 2030 exige compromissos substanciais para a melhoria de indicadores e metas, os quais devem ir além do alinhamento de ações já existentes, mas também contemplar esforços que levem ao alcance dos resultados previstos entre os objetivos.

Nesse sentido, considerando os esforços do Governo do Estado do Paraná e entidades parceiras apresentam o presente Termo, pelo qual os Municípios signatários assumem publicamente o compromisso concreto com a Agenda 2030 e seus ODS.

COMPROMISSOS

1 – Apoiar publicamente os ODS por meio de materiais impressos, divulgação nas redes sociais e no portal do município e com a implementação de políticas públicas visando o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos;

2 – Fundamentar programas, projetos e ações do município com os ODS propostos pela ONU, por entendê-los como fundamentais para o alcance de um mundo melhor, socialmente inclusivo, ambientalmente sustentável e economicamente equilibrado;

3 - Estruturar o orçamento do município direcionado com as ações relacionadas aos ODS, em conformidade com a legislação;

4 - Criar mecanismos de divulgação dos resultados e viabilizar a participação e o acompanhamento das metas estabelecidas;

5 - Incentivar outras instituições do município a incorporar os ODS como agenda institucional, visando ampliar a compreensão e as ações de mudança do padrão de consumo atual em busca do desenvolvimento sustentável;

6 - Difundir e mobilizar iniciativas em consonância com os ODS, tendo a consciência de que o desenvolvimento humano, diferentemente do desenvolvimento econômico, é centrado na ampliação das oportunidades, das capacidades e do bem-estar das pessoas, sendo a renda um dos aspectos do desenvolvimento, e não o seu fim;

7 - Contribuir para a implementação dos ODS e cooperar coletivamente com parceiros e outros públicos interessados;

8 - Apoiar e colaborar com os demais atores signatários da Agenda 2030 para implementação dos ODS ou dos princípios éticos refletidos, tornando disponível para eles suas produções e experiências desenvolvidas para contribuir com a implementação dos ODS.

Ciente do Termo de compromisso assumido, subscrevoe passo a apoiar A Agenda 2030, seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Município de Santa Cruz de Monte Castelo/pr

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AF609B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2021
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, comunicar que se encontra aberta a Licitação modalidade **Tomada de Preço n.º 021/2021**, **objetivando Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção de um pátio de compostagem no Aterro Sanitário desta Municipalidade**, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia**: 13 de DEZEMBRO de 2021 às 08:50H; Abertura da sessão: 13 de DEZEMBRO às 09:00H.** Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr., 24 de Novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0E56DED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 59/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário novo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, e de acordo com o Convênio n° 210/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento**, de forma imediata, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***194.012,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Doze Reais),*** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 09 de dezembro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***ADILSON BAPTISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D35380C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 249/2021

DATA 03/11/2021

Declara Deserto o Processo Licitatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e considerando o Resultado Final e Parecer da Comissão de Licitação

D E C R E T A

Art. 1º DESERTO por este executivo, conforme julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria 029/2021 de 18/01/2021, o Processo Licitatório da Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 50/2021**, uma vez que, na data designada para o certame não compareceu nenhuma Licitante interessada.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em três dias de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2B504DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 270/2021

DATA 24/11/2021

Declara Deserto o Processo Licitatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e considerando o Resultado Final e Parecer da Comissão de Licitação

D E C R E T A

Art. 1º DESERTO por este executivo, conforme julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria 029/2021 de 18/01/2021, o Processo Licitatório da Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 55/2021**, uma vez que, na data designada para o certame não compareceu nenhuma Licitante interessada.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:AD33A085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 273/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº54/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME;

Objeto:
Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação de Ar Condicionado e Manutenção e Limpeza de Aparelhos de Refrigeração.

Valor:
R$ 123.894,02 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 23/11/2022.

Prazo de Vigência: 23/11/2022.

Data da Assinatura: 24/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6E757090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 274/2021

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº37/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DANIELA BATISTA DOS SANTOS 03530928941;

Objeto: Aquisição de flores naturais para eventuais homenagens que o município venha a realizar

Valor: R$ 9.805,00 (Nove Mil, Oitocentos e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 23/11/2022.

Prazo de Vigência: 23/11/2022.

Data da Assinatura: 24/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F5A0DD1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 275/2021

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº38/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA;

Objeto:
Aquisição de kit de fogos de artifícios para o Réveillon 2022.

Valor:
R$ 17.540,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 07/01/2022.

Prazo de Vigência: 07/01/2022.

Data da Assinatura: 24/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:543DA24C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 55/2021

O Pregoeiro do Município de Santa Lúcia/PR, comunica que diante de não haverem empresas interessadas no ***Pregão Eletrônico Nº 55/2021***, que teve como objeto a ***Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário novo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, e de acordo com o Convênio n° 210/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento***, a licitação tornou-se deserta.
Maiores informações encontram-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR, Avenida do Rosario, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, ou através do telefone: (045) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, Vinte e Quatro Dias de Novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:43F876C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271/2021 DATA 24/11/2021

Exonera servidora em regime de jornada suplementar conforme Lei N° 891/2019 de 28 de agosto de 2019 e dá outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal N° 891/2019, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a servidora em regime de jornada suplementar abaixo relacionado, de acordo com a Lei Municipal N° 891/2019.

Nome	Função	RG
SHEILA VANESSA MARQUES	Professora	10.895.661-5

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 8 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E51AF981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2021 DATA: 24/11/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de meia diária para as servidoras CAMILA CHRISTINE ELICKER (Agente Administrativo) e MARLENE APARECIDA DE CALDAS BATISTA (Enfermeira), para participar do 1° Seminário IDS: Gestão da Atenção Básica e o Programa Previne Brasil, em Pato Branco-PR, no dia 25/11/2021.

MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI-3391

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5C9F3A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2021 DATA: 24/11/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para os servidores **RENATO TONIDANDEL** (Prefeito Municipal), **SUELI ROSANA GONZATTI** (Secretaria de Administração), **SANDRA MARA DALEK** (Analista Executivo) e **LUIZ RODRIGO BOCCA** (Administrador de Patrimônio), em decorrência da viagem a Foz Do Iguaçu - PR, para participar do 1° Simpósio Em Gestão Pública, realizado através do ICGP – Instituto Conceito Em Gestão Pública, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021.

MARCA E MODELO: Chevrolet tracker – 12T A PR
PLACA: RHM1E34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E86C984E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2021 DATA: 24/11/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária para o funcionário CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS, (Cargo) Motorista, para transportar a paciente ANA JÚLIA CAPITANI, de alta no Hospital Pequeno Príncipe em Curitiba-PR, no dia 24/11/2021. Saída dia 22/11/2021
MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:29D13147

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 269/2021 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO 269/2021
De 24 de Novembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 6.800,60 (Seis Mil e Oitocentos Reais e Sessenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1053/2021 de 23/11/2021, publicada em 24/11/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de valor R$ 6.800,60 (Seis Mil e Oitocentos Reais e Sessenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional 10.305.0007-2-120 – Covid-19
Conta/Natureza de Despesa 4935 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 1024 – Auxílio Financeiro Enfrentamento COVID-19 R$ 200,00

Conta/Natureza de Despesa 4936 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 1029 – Outras Transf. Vol. Públicas COVID-19 R$ 4.600,60

Conta/Natureza de Despesa 4949 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 1029 – Outras Transf. Vol. Públicas COVID-19 R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração Dep. Bancários-Princ. - R$ 0,00
RECEITA 17289911010000000000 – Portaria 3896-Enfrentamento Saúde – R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração Dep. Bancários-Princ. - R$ 200,00
RECEITA 17289911010000000000–Portaria 3896-Enfrentamento Saúde – R$ 6.600,60

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração Dep. Bancários-Princ. - R$ 200,00
RECEITA 17289911010000000000–Portaria 3896-Enfrentamento Saúde – R$ 6.600,60

Santa Lúcia-Pr, em 24 novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:30807E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIVROS, OS QUAIS SERÃO PRODUZIDOS COM AS OBRAS E TEXTOS DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO MUNDO MÁGICO, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 130/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 071/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIVROS, OS QUAIS SERÃO PRODUZIDOS COM AS OBRAS E TEXTOS DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO MUNDO MÁGICO, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: M A ULIANA, inscrita no CNPJ n° 04.461.206/0001-70, situada na Avenida Presidente Getulio vargas, nº 147, Centro, Pitanga - PR.

VALOR GLOBAL: R$ 2.975,00 (Dois mil e novecentos e setenta e cinco reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.
Santa Maria do Oeste PR, 24 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:68D62442

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA O EVENTO A SER REALIZADO NA DATA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA PREMIAÇÃO DE LEITORES E ESCRITORES DO PROJETO MUNDO MÁGICO DA LEITURA REALIZADO PELA SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 129/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 070/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA O EVENTO A SER REALIZADO NA DATA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA PREMIAÇÃO DE LEITORES E ESCRITORES DO PROJETO MUNDO MÁGICO DA LEITURA REALIZADO PELA SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 10.906.559/0001-39, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1119, Centro, Guarapuava - PR.

VALOR GLOBAL: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 24 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:494D2137

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 131/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 072/2021

OBJETO: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: FERNANDA MIQUILINO 93787138072, inscrita no CNPJ Sob nº 14.934.622/0001-00, Rua Alpino Farias, Centro, nº 76, Município de Erechim RS.

VALOR GLOBAL: R$ 13.808,00 (Treze mil oitocentos e oito reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 24 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:193461DC

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 61096016915**, inscrita no C.N.P.J. n.º40.607.811/0001-70, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 642, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado por Pedro Pereira dos Santos, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 3R2.78.589 SESP/SC e inscrito no CPF sob n° 610.960.169-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 026/2021 em de 25%, que perfaz o valor de R$ 15.557,50 (Quinze Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), alterando o valor contratual para R$ 77.787,50 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2021, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 24 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO	***PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 61096016915***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B118F21A

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURICIO POYER**, inscrito no C.N.P.J. n.º 13.314.456/0001-78, com sede na Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, 226, Centro, Município de Palmital/Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 84818330 e inscrita no CPF sob n° 037.442.379-23, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o valor de 25%, constante no Contrato Administrativo n° 036/2021, que perfaz o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalizando o valor aditivado do contrato em R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), alterando o valor contratual para R$250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2021, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 24 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

MAURICIO POYER

Testemunhas

_____
Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

_____
Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8564F565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2021

PORTARIA Nº 193/2021

SÚMULA: Institui o Conselho de Revisão do Plano Diretor do Município de Santa Maria do Oeste 2019/2029, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ART. 1° Instituir o Conselho de Revisão do Plano Diretor do Município de Santa Maria do Oeste 2019/2029, que será assim composto;

Responsáveis:

Coordenador/ Secretaria de Planejamento: Elizeu Moreira
Suplente/Recursos Humanos: Marcos Antônio de Lima

Secretária/Secretaria de administração: Jeinifer Amanda S. Nieduziak
Suplente/Assessora de Gabinete: Edimara Vidal de França Renauer
2º Suplente: José Alexandre Gonçalves

Membros:
Secretaria Municipal de Governo;
Titular: Jorge Martins dos Santos
Suplente: Mauri da Luz
Controle Interno: Maria Ivone Lubascheski Machado

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Edina Maria Soares Santos
Suplente/Assistente Social: Talita Maria Soares

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes

Suplente/Professor: William mello de Lorena

Secretaria Municipal de cultura esporte e lazer:

Titular: Jorlei Geffer

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio:
Titular: Clemente Francisco Borecki
Suplente/Técnico Agricola: Vagner Lopes Teles
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo/obras:
Titular: Elias Delgado
Suplente: Maria Salete da Silva
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Daiane de Oliveira
Suplente: Elizete Lewtchs Schreinner
Secretaria Municipal de Viação:
Titular: Elizeu Schreinner
Suplente: Everaldo Wolski
Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: Antonio Borges
Suplente: Tatiane Gawski
Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Adão Santana de Lima
Departamento de Licitação:
Titular: Milicio Vicente Stroher
Suplente: Eliane de Faria Rodrigues
Departamento de Contabilidade:
Titular: Marcia Renata Rosa
Suplente: Jassimara Aparecida Lima
Procuradoria/Assessoria Jurídica
Titular: Diorlei dos Santos
Suplente: Eder José Sebrenski
Departamento de Tributação:
Titular: Odair Jose Ferreira
Suplente: Noel de Jesus Ribeiro
Departamento de Engenharia:
Engenheiro: Jaime Luiz de Oliveira
Assessor Administrativo: Valdir Cordeiro

Poder Legislativo:
Vereadora: Daniela Kunrath da Luz
Representantes da Sociedade Organizada:
CMDRSS: Evair Gilmar Teles
CONSEG: Rivael Mattei
CONSELHO TUTELAR: Veroni de Jesus Nunes
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS: Verci Correa
APP – SINDICATO: Irene Aparecida Schmoller
REPRESENTANTE DO COMERCIO LOCAL:
Membros:
Marcelo Conrado
Luiz Vitor Bona
Marcio Paulo Santelli

ART. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 22 de Novembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:040E6857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº589/2021

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0589/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996997
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 075.200.749-19
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO PARA FINS DE REVISÃO DO VEICULO LOGAN DO FROTA DO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/11/2021-
Data de Retorno: 24/11/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Novembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0589/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996997
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 075.200.749-19
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO PARA FINS DE REVISÃO DO VEICULO LOGAN DO FROTA DO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/11/2021-
Data de Retorno: 24/11/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Novembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:697AE79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº588/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0588/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JEINEFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK **MATRÍCULA n.º** 9996948
CARGO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **CPF N.º** 102.829.379-86
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE PONTA GROSSA,CAPACITAÇÃO SIMPOSIO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/11/2021-
Data de Retorno: 26/11/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA PR **Código do IBGE:** 199905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

VALOR TOTAL R$: R$175,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Novembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4E0E1C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº590/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0590/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ORLEANE CARVALHO FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 11881
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 022.082.529-77
OBJETIVO DA VIAGEM: : DESLOCAMENTO PARA CIDADE PONTA GROSSA,CAPACITAÇÃO SIMPOSIO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/11/2021-
Data de Retorno: 26/11/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA PR **Código do IBGE:** 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Novembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F80F5AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº591/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0591/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: TATIANE GAWSKI **MATRÍCULA n.º** 9997026
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO TECNICO ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 086.783.859-01
OBJETIVO DA VIAGEM: : DESLOCAMENTO PARA CIDADE PONTA GROSSA,CAPACITAÇÃO SIMPOSIO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/11/2021-
Data de Retorno: 26/11/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA PR **Código do IBGE:** 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Novembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:AA744B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2021

SUMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **KELLYN HUCK BUREI ALVES,** portadora do CPF Nº 094.714.499-44, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 24 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C6713812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 064/2021

PORTARIA N° 064/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, incisos II e IX, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "b", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, e considerando o cancelamento da viagem que seria realizada pela Senhora Vereadora Grasiela Cristina Giacobbo Nodari, para Brasília-DF, entre os dias 23/11/2021 a 25/11/2021, para o curso "Programa Liderando para o Desenvolvimento",

R E S O L V E:

Art. 1°. Revogar a Portaria nº 063/2021, de 19 de novembro de 2021, que havia concedido diárias a Senhora Vereadora Grasiela Cristina Giacobbo Nodari.

Art. 2°. Os valores eventualmente recebidos pela Senhora Vereadora Grasiela Cristina Giacobbo Nodari à título de diárias, em virtude da portaria revogada, deverão ser restituídos ao Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, por meio de guia própria a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida justificativa, nos termos do artigo 14, da Lei Municipal nº 2.854/2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 22 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6E378F4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2020
Pregão nº 89/2020
OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio novos para os prédios municipais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;
VIGÊNCIA: 09/02/2022
VALOR RENOVADO: R$ 10.500,00
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
LUIZ HENRIQUE GIORDANI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7F2D81BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2020
Pregão nº 94/2020
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME
VIGENCIA ATUAL: 23/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JUREMA PRETO CAVALHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:108E6D1F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2020
Pregão nº 94/2020
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 23/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E631BA6B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2019
Processo dispensa nº 58/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO AMBULÂNCIA PLACA BDM3B19 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA;
VIGÊNCIA: 16/11/2022
VALOR RENOVADO: R$ 6.900,00
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARCELO WAIS
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D69995F4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0472/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0472/2021
Processo dispensa nº 0145/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 07.182.820/0001-90
Representante: ALISSON EDSON MOREIRA
CPF nº 052.116.509-13
OBJETO: Aquisição de materiais e contratação de horas técnicas de manutenção de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 13.536,00 (Treze Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 17/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A00D544C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0473/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0473/2021
Processo inexigibilidade nº 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR.
CNPJ Nº 11.105.536/0001-98
Representante: GIOVANI RODRIGO GERON
CPF nº 956.193.139-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços esportivos, para apresentação de time de futsal na reabertura do Ginásio de esporte Fernando Rodrigo Dallo do município de santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9DE222EF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0474/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0474/2021
Processo dispensa nº 0146/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA
CNPJ Nº 77.538.288/0001-87
Representante: GUILBERTO MINGUETTI
CPF nº 085.055.789-53
OBJETO: Contratação de exame para atender ao paciente ENRIQUE GABRIEL SCHNEVAL.
VALOR TOTAL: R$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 21/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:802B88E0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO
CPF nº 960.177.169-72
OBJETO: Aquisição de ração destinada a cães e gatos recolhidos pela ONG, Anjos de quatro patas..
VALOR TOTAL: R$ 30.680,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6B310D1B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0476/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0476/2021
Tomada de preços nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 18,00x50,00x6,00m,
totalizando área de 900,00m², com altura útil de 6,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm.
VALOR TOTAL: R$ 345.929,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E1447CD5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 homologado em 27 de setembro de 2021, RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, no de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021,

CARGO: ODONTOLOGO

CANDIDATO(A)	REGISTRO PROFISSIONAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE DA ROCHA	**CRO 27376**	**4**

para comparecer, até a data de 1 de dezembro de 2021 das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Licitação, a fim de:

Assinar o Contrato Administrativo.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9B53CB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 147/2021 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 83/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de tonners Pantum PB-210 E para uso das Secretarias de Educação e de Saúde, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME para o item 01 no valor total de R$ 25.920,00 (vinte cinco mil novecentos e vinte reais) e YASMIN PINHEIRO RAIS ME para o item 02 no valor total de R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 24 de novembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8CC49808

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 83/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 83/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME	01.	R$ 25.920,00
02	YASMIN PINHEIRO RAIS ME	02.	R$ 2.870,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 24 de novembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:92E7C3FD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 381/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 147/2021 – Pregão eletrônico nº 83/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Tonners PANTUM PB-210 E para uso das Secretarias de Educação e de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 147/2021 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Diretor de Compras e licitações.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2BA103B2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

OBJETO: “ Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Tonners PANTUM PB-210 E para uso das Secretarias de Educação e de Saúde. ’’
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME para o item 01 no valor total de R$ 25.920,00 (vinte cinco mil novecentos e vinte reais), e YASMIN

PINHEIRO RAIS ME para o item 02 no valor R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 24 de novembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:73916FF0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 83/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 83/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
209/2021	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME	01	R$ 25.920,00
210/2021	YASMIN PINHEIRO RAIS ME	02	R$ 2.870,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 24 de novembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B1248B17

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1008/2021 - ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI Nº 1008/2021

SÚMULA: Altera o Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 571/2003 – para prever a jornada de trabalho de 12 horas ininterruptas de trabalho por 36 horas de descanso, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido o artigo 112-A à Lei nº 571/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais com a seguinte redação:
"Art. 112-A. Poderá a Administração prever a realização de jornada de trabalho 12x36, a qual corresponde à prestação de serviço pelo período de doze horas contínuas, seguida do período de folga de trinta e seis horas, em turnos ininterruptos.
§ 1º - O período de 36 horas de folga corresponde ao descanso semanal remunerado.
§ 2º - Será considerado extraordinário o serviço prestado durante o descanso semanal remunerado.
§ 3º - O Poder Executivo regulamentará o cumprimento de jornada 12x36, fixando a duração do intervalo intra-jornada, o horário de cumprimento, o controle da jornada, concessões de folgas e demais condições de trabalho dos servidores sujeitos a esta jornada de trabalho."

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 153-A à Lei nº 571/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais com a seguinte redação:
"Art. 153-A. No caso de jornada de trabalho 12x36 será considerado extraordinário o serviço realizado no período de 36 horas de folga, devendo ser remunerado na forma prevista no artigo 153 desta Lei."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:23831C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 045/2021.

Objeto: aquisição de mobiliário permanente para atender as necessidades do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luciana Brum do Município de São José das Palmeiras–PR.".

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 045/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
Item 01	ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA	R$ 3.860,00
Item 02	ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA	R$ 2.425,50
Item 03	ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA	R$ 3.455,00
Item 04	ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA	R$ 5.670,00

São José das Palmeiras, 19/11/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DF125698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 045/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de mobiliário permanente para atender as necessidades do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luciana Brum do Município de São José das Palmeiras–PR.
A empresa vencedora foi: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA, com o valor de R$ 15.410,50 (quinze mil, quatrocentos e dez reais e cinqüenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 19 de novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:57D3917B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

OBJETO: aquisição de mobiliário permanente para atender as necessidades do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luciana Brum do Município de São José das Palmeiras–PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA
VALOR: R$ 15.410,50 (quinze mil, quatrocentos e dez reais e cinqüenta centavos). até o termino do contrato .
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 22 de fevereiro de 2022.

São José das Palmeiras, em 22 de novembro 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3AB85D54

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 171 /2021 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 161 /2021
DATA: 24 de novembro de 2021

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 10º da Lei n° 665/2021, de 12 de novembro de 2021, o qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal 032/2021 de 18 de fevereiro de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Efetivo: Alexandra Nunes Marafiga
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Dgéssica Caroline Niederle
Suplente: Vera Helena Ferreira Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Reginéia da Silva
Suplente: Regina Helena Dapper Fagundes

Secretaria Municipal de Finanças
Efetivo: Marlos Adriel dos Santos
Suplente: Isabela Aparecida Arboleya

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Eronises Fernandes da Silva
Suplente: Elenice Galdino dos Santos

Pastoral da Criança
Efetivo: Maria Helena da Silva
Suplente: Geralda Rodrigues Santana

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual São José - APMF
Efetivo: Mirian Sirlei Schaurich Marques
Suplente: Silvana Aparecida de Oliveira

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Regente Feijó- APMF
Efetivo: Sandra Mara Jlebowich França
Suplente: Maria de Lourdes Loide Ferreira Alves Cabral

Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR
Efetivo: Eni Neri Plestch
Suplente: Zelmira Matter

Associação de Proteção à Maternidade e Infância- APMI
Efetivo: Maria de Fátima Faria
Suplente: Rosa Maria Vieira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, em 24 de novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DC9C5A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA 09

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 09/2021
Leticia Roberta Alves de Oliveira, Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Convoca a suplente **Francisco Bispo do Nascimento**, eleita em 8º lugar na eleição do dia 06/10/2019, para comparecer na Diretoria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, 308, até o dia **29 de novembro 2021**. Para tratarem de assuntos relacionados a sua suplência no Conselho Tutelar desde município.

São Pedro do Paraná, 24 de novembro 2021

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:5EA989BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

Ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 17 de agosto de 2021. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente e José Aparecido Braga como Primeiro Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: Alan Vinicius Soares Ferreira, Aparecido Miguel, Andre Luis Teixeira, Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, e José Armando Cursino Neto. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h05min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, considerando a extinção do mandato eletivo do Vereador Sebastião Vidoti, o Senhor Presidente convidou a 1ª Suplente do PSL, devidamente convocada, Senhora Maria Aparecida Ramalho Fernandes para vir até a Tribuna para prestar o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO MEU POVO", conforme o disposto no artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal. Em seguida, o Senhor Presidente declarou empossada a Senhora Maria Aparecida Ramalho Fernandes no cargo de Vereadora do Município de São Sebastião da Amoreira no período de 17 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Adiante, a Vereadora assinou o respectivo termo de posse e ocupou o seu lugar na bancada junto aos demais Vereadores. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Primeira Sessão Ordinária de 2021 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, diante do parecer favorável das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 055/2021 do Poder Executivo Municipal, recebido em regime de urgência, o qual contém a ementa*: "Institui o Programa de Coleta Seletiva de Lixo no Município de São Sebastião da Amoreira",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura da Indicação nº 141/2021 e dos Ofícios solicitados pelos Vereadores, os quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:F0BB2C98

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Às dezenove horas do dia 17 de agosto de 2021, na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em decorrência da extinção do mandato eletivo do Vereador Sebastião Vidoti, a fim de assumir compromisso e tomar posse, compareceu perante o Poder Legislativo Municipal, na 22ª Sessão Ordinária de 2021, a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Ramalho Fernandes, brasileira, casada, aposentada, portadora do Registro Geral – RG nº 4.649.398-2, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 362.653.149-04, com Inscrição Eleitoral nº 012166550639, regulamente filiada ao Partido Social Liberal – PSL, residente e domiciliada à Rua José Honório Raquel, nº 136, neste Município de São Sebastião da Amoreira, eleita Suplente de Vereador pela população amoreirense no pleito eleitoral quinze de novembro de 2020 e sob a Presidência do Excelentíssimo Vereador José Armando Cursino Neto, prestou o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO MEU POVO", conforme disposição do artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal. Finda tão solene manifestação individual, a agora EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES foi declarada empossada na Cadeira Legislativa Municipal para o período compreendido entre 17 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2024, razão pela qual, para efeitos de registro desta Edilidade, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai assinado pela empossada e pelo Presidente desta Casa Legislativa.

São Sebastião da Amoreira, 17 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES
Vereadora

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:EBEFA743

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

Ata da Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 04 de novembro de 2021. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente e José Aparecido Braga como Primeiro Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: Alan Vinicius Soares Ferreira, Andre Luis Teixeira, Aparecido Miguel, Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Armando Cursino Neto, José Aparecido Braga e Maria Aparecida Ramalho Fernandes. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente convidou o Sr. Leonan Barandina da Silva, representante da Igreja Católica para realizar a leitura do trecho bíblico. Dando continuidade na presente sessão, considerando a extinção do mandato eletivo do Vereador Edson Júlio Lourenço, o Senhor Presidente convidou o 1º Suplente do PSL, devidamente convocado, Senhor Sumitaka Tamura para vir até a Tribuna para prestar o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO MEU POVO", conforme o disposto no artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal. Em seguida, o Senhor

Presidente declarou empossado o Senhor Sumitaka Tamura no cargo de Vereador do Município de São Sebastião da Amoreira no período de 04 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Adiante, o Vereador assinou o respectivo termo de posse e ocupou o seu lugar na bancada junto aos demais Vereadores. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Segunda Sessão Ordinária de 2021 que após ser lida, foi aprovada pelos Vereadores presentes e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas, dentre eles Memorando nº 09/2021 do Presidente da Câmara Municipal informando a necessidade de realização de eleição para o cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora no dia 09/11/2021, para completar o biênio do mandato conforme disposição do artigo 15 do Regimento Interno e a fim de garantir a igualdade de participação dos Vereadores nas Comissões Permanentes, a realização de eleição para substituição definitiva nos cargos vagos acima descritos, no dia 16/11/2021. Continuando os trabalhos, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 081/2021 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*:* "*Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificativo - PSS e dá outras providências"*, com a finalidade de atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, para o cargo de Professor, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 063/2021 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá providências",* com a finalidade de cumprimento do disposto no artigo 165 §1º da CF, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 064/2021 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira para o Exercício Financeiro de 2022 e dá providências",* com a finalidade de cumprimento do disposto no artigo 165 da CF, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 011/2021 do Poder Legislativo Municipal, o qual contém a ementa*: "Dispõe sobre a divulgação de informações relativas aos contratos de locação dos imóveis locados pelo ou com o auxílio do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, e dá outras providências",* de autoria do Vereador Andre Luis Teixeira, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 012/2021 do Poder Legislativo Municipal, o qual contém a ementa*: "Obriga as Instituições que relaciona a comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) os casos de automutilação, tentativa de suicídio e suicídio consumado, e dá outras providências",* de autoria do Vereador Andre Luis Teixeira, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201/2021, do Requerimento nº 034/2021 e dos Ofícios solicitados pelos Vereadores, os quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinadapor todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:B03EBDF0

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Às dezenove horas do dia 04 de novembro de 2021, na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em decorrência da extinção do mandato eletivo do Vereador Edson Júlio Lourenço em face do pedido de renúncia por escrito, a fim de assumir compromisso e tomar posse, compareceu perante o Poder Legislativo Municipal, na 33ª Sessão Ordinária de 2021, o Excelentíssimo Senhor Sumitaka Tamura, brasileiro, casado, agricultor, portador do Registro Geral – RG nº 1.251.635-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 329.594.009-68, com Inscrição Eleitoral nº 012247160620, regularmente filiado ao Partido Liberal – PL, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, nº 157 Q8 L10/Fundos, neste Município de São Sebastião da Amoreira, eleito Suplente de Vereador pela população amoreirense no pleito eleitoral quinze de novembro de 2020 e sob a Presidência do Excelentíssimo Vereador José Armando Cursino Neto, prestou o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO MEU POVO", conforme disposição do artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal. Finda tão solene manifestação individual, o agora EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA SUMITAKA TAMURA foi declarado empossado na Cadeira Legislativa Municipal para o período compreendido entre 04 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, razão pela qual, para efeitos de registro desta Edilidade, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo empossado e pelo Presidente desta Casa Legislativa.

São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2021.

SUMITAKA TAMURA
Vereador

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:66F30A38

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 09 de novembro de 2021. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente e João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: Alan Vinicius Soares Ferreira, Andre Luis

Teixeira, Aparecido Miguel, Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Armando Cursino Neto, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes e Sumitaka Tamura. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h05min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente convidou o Pastor Andre Rodrigues de Souza da Igreja Universal para realizar a leitura do trecho bíblico. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente deu início à eleição para o cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora, para completar o Biênio 2021-2022, em atendimento à disposição do artigo 15 do Regimento Interno, conforme informado na sessão anterior. Sendo assim, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos protocolos realizados, sendo eles: Requerimento de renúncia do cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora eleita para o Biênio 2021-2022, nos termos do artigo 117 inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal pelo Vereador José Aparecido Braga; Despacho do Presidente da Câmara recebendo o pedido de renúncia; Registro Individual do Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira para concorrer ao cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora para completar o Biênio 2021-2022; Registro Individual do Vereador José Aparecido Braga para concorrer ao cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora para completar o Biênio 2021-2022 e Requerimento de desistência do registro individual do Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira. Seguidamente, o Senhor Presidente declarou aberta a votação e por ordem alfabética solicitou que os Nobres Vereadores dissessem em voz alta e clara se votam a favor ou contra o registro individual do Vereador José Aparecido Braga. Sendo assim, primeiramente o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira manifestou seu voto a favor. Em seguida o Vereador Andre Luis Teixeira manifestou seu voto a favor. Logo após, o Vereador Aparecido Miguel manifestou seu voto a favor. Em seguida o Vereador Devair Crispim Ferreira manifestou seu voto a favor. Na sequência, o Vereador João Batista Alves da Costa manifestou seu voto a favor. Logo após, o Vereador José Aparecido Braga manifestou seu voto a favor. Seguidamente, o Vereador José Armando Cursino Neto manifestou seu voto a favor. Na seqüência, a Vereadora Maria Aparecida Ramalho Fernandes manifestou seu voto a favor. Por fim, o Vereador Sumitaka Tamura manifestou seu voto no Vereador a favor. Desta forma, o Senhor Presidente declarou ELEITO para o cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal para completar o Biênio 2021-2022, o Vereador José Aparecido Braga, nos termos do Regimento Interno, o qual obteve nove votos favoráveis. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas, dentre eles Memorando nº 010/2021 do Presidente da Câmara Municipal informando a necessidade de realização de eleição para o cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora no dia 16/11/2021, para completar o Biênio 2021-2022, conforme disposição do artigo 15 do Regimento Interno, considerando o pedido de renúncia do cargo de cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora, enfatizando a realização de eleição para substituição definitiva nos cargos vagos nas Comissões Permanentes na mesma data, conforme informado na sessão anterior. Continuando os trabalhos, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 078/2021 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Dispõe sobre a autorização para adequação de calçadas na Avenida Belmiro Lourenço Gouveia e dá outras providências",* com a finalidade de promover melhorias ao longo da Avenida Belmiro L. Gouveia, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 084/2021 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros e dá providências",* com a finalidade de realização de repasse de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 202 e 203/2021 e dos Ofícios solicitados pelos Vereadores, os quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:BB5103A7

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 16 de novembro de 2021. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente e José Aparecido Braga como 1º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: Alan Vinicius Soares Ferreira, Andre Luis Teixeira, Aparecido Miguel, Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Armando Cursino Neto, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes e Sumitaka Tamura. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h05min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente convidou o Pastor Valdecir Verdura da Igreja Assembleia de Deus para realizar a leitura do trecho bíblico. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente deu início à eleição para o cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora, para completar o Biênio 2021-2022, em atendimento à disposição do artigo 15 do Regimento Interno, conforme informado na sessão anterior. Sendo assim, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos protocolos realizados, sendo ele: Registro Individual do Vereador Sumitaka Tamura para concorrer ao cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora para completar o Biênio 2021-2022. Seguidamente, o Senhor Presidente declarou aberta a votação e por ordem alfabética solicitou que os Nobres Vereadores dissessem em voz alta e clara se votam a favor ou contra o Registro Individual do Vereador Sumitaka Tamura. Sendo assim, primeiramente o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira manifestou seu voto a favor. Em seguida o Vereador Andre Luis Teixeira manifestou seu voto a favor. Logo após, o Vereador Aparecido Miguel manifestou seu voto a favor. Em seguida o Vereador Devair Crispim Ferreira manifestou seu voto a favor. Na sequência, o Vereador João Batista Alves da Costa manifestou seu voto a favor. Logo após, o Vereador José Aparecido Braga manifestou seu voto a favor. Seguidamente, o Vereador José Armando Cursino

Neto manifestou seu voto a favor. Na seqüência, a Vereadora Maria Aparecida Ramalho Fernandes manifestou seu voto a favor. Por fim, o Vereador Sumitaka Tamura manifestou seu voto no Vereador a favor. Desta forma, o Senhor Presidente declarou ELEITO para o cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal para completar o Biênio 2021-2022, o Vereador Sumitaka Tamura, nos termos do Regimento Interno, o qual obteve nove votos favoráveis. Continuando os trabalhos, diante da anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente deu início na eleição para substituição definitiva nos cargos ocupados pelo Vereador Edson Júlio Lourenço nas Comissões Permanentes, em virtude da extinção do seu mandato eletivo mediante renúncia por escrito. Em seguida, o Senhor Presidente deu início às votações e solicitou que, por ordem alfabética, os Vereadores manifestassem em voz alta e clara os seus votos, começando pelo Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira: Comissão de Justiça e Redação: Alan Vinicius Soares Ferreira; Comissão Finanças e Orçamento: Maria Aparecida Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Sumitaka Tamura. Em seguida o Vereador Andre Luis Teixeira manifestou seus votos: Comissão de Justiça e Redação: Alan Vinicius Soares Ferreira; Comissão Finanças e Orçamento: Maria Aparecida Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Sumitaka Tamura. Logo após, o Vereador Aparecido Miguel manifestou seus votos: Comissão de Justiça e Redação: Alan Vinicius Soares Ferreira; Comissão Finanças e Orçamento: Maria Aparecida Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Sumitaka Tamura. Em seguida o Vereador Devair Crispim Ferreira manifestou seus votos: Comissão de Justiça e Redação: Alan Vinicius Soares Ferreira; Comissão Finanças e Orçamento: Maria Aparecida Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Sumitaka Tamura. Na sequência, o Vereador João Batista Alves da Costa manifestou seus votos: Comissão de Justiça e Redação: Alan Vinicius Soares Ferreira; Comissão Finanças e Orçamento: Maria Aparecida Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Sumitaka Tamura. Logo após, o Vereador José Aparecido Braga manifestou seus votos: Comissão de Justiça e Redação: Alan Vinicius Soares Ferreira; Comissão Finanças e Orçamento: Maria Aparecida Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Sumitaka Tamura. Seguidamente, o Vereador José Armando Cursino Neto manifestou seus votos: Comissão de Justiça e Redação: Alan Vinicius Soares Ferreira; Comissão Finanças e Orçamento: Maria Aparecida Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Sumitaka Tamura. Na seqüência, a Vereadora Maria Aparecida Ramalho Fernandes manifestou seus votos: Comissão de Justiça e Redação: Alan Vinicius Soares Ferreira; Comissão Finanças e Orçamento: Maria Aparecida Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Sumitaka Tamura. Por fim, o Vereador Sumitaka Tamura manifestou seus votos: Comissão de Justiça e Redação: Alan Vinicius Soares Ferreira; Comissão Finanças e Orçamento: Maria Aparecida Ramalho Fernandes; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Sumitaka Tamura. Na sequência, o Senhor Presidente suspendeu a sessão por alguns minutos para apuração dos votos e para que os membros das comissões elegessem entre si mesmos, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento e Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos, conforme disposição do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Ao retornar solicitou que a Diretora da Câmara informasse em plenário o resultado das votações, ficando da seguinte forma: Comissão de Justiça e Redação: Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira – 9 votos; Comissão de Finanças e Orçamento: Vereadora Maria Aparecida Ramalho Fernandes – 9 votos e Comissão de Obras e Serviços Públicos: Vereador Sumitaka Tamura – 9 votos, ressaltando a forma definitiva: **Comissão de Justiça e Redação**: JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA como Presidente, APARECIDO MIGUEL como Secretário e ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA como Membro; **Comissão de Finanças e Orçamento**: JOSÉ APARECIDO BRAGA como Presidente, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA como Secretário e MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES como Membro; **Comissão de Obras e Serviços Públicos**: ANDRE LUIS TEIXEIRA como Presidente, DEVAIR CRISPIM FERREIRA como Secretário e SUMITAKA TAMURA como Membro. Seguidamente, o Senhor Presidente declarou empossados os membros eleitos nas Comissões Permanentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 082/2021 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$13.306,80 (treze mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos) e dá providências",* com a finalidade de implementação de Prontuário Eletrônico nas Redes de Saúde, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 204 e 205/2021 dos Vereadores, os quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:B8AEB082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.795 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Estrela da Manhã, a transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.412.344/0001-82, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 540, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro, nos moldes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
Art. 2º - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), em parcela única, a ser depositados na conta bancária da Associação.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, a saber:
08.00 – Secretaria de Assistência Social
08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2082 – Subvenção Social à Associação Estrela da Manhã
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções sociais.....R$ 14.500,00
Art. 5º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Excesso de arrecadação por rubrica de receita – I.T.B.I – Fonte de Recursos 1000..... R$ 14.500,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:482D1304

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 167/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: *Nomeia os membros da estrutura da Comissão Municipal do CONAE – Conferência Nacional de Educação.*

Exilaine Gaspar, Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

1 – Ficam nomeados os membros da Estrutura da Comissão Municipal da CONAE – Etapa Municipal;

- **Presidente:** Francisca Barbosa da Silva Bueno;
- **Relatora:** Silmara Farias Ferreira Braga;
- **Representante dos Programa e Políticas públicas:** Silvia Mayumi Adanya;
- **Representante dos Gestores:** Sabrina Felipe Costa de Mattos;
- **Responsável pela Tecnologia da Informação:** Rômulo Ricardo Janoni Soares e Isabella Lourenço Paraízo;
- **Coordenadora de Divulgação e Mobilização:** Joseane dos Santos;
- **Cordenadores de Monitoramento:** Fernanda de Jesus Barbosa e Gláucia Cristina de Oliveira Manesco.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira – PR, 24 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ricardo Janoni Soares
Código Identificador:4C8F28C1

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 13 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 CMS /SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;
Considerando:
A Resolução SESA nº 1009/2021, que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2021;
Resolve:
Art. 1.º - Aprovar a aquisição do recurso financeiro para o Transporte Sanitário de:
R$ 170.000,00 para aquisição de 01 ambulância suporte básico;
R$ 170.000,00 para aquisição de 01 ambulância suporte básico.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de novembro de 2021

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 13/2021 do CMS/São Sebastião da Amoreira, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:40CF57DF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITOS DE CÂMERAS E MONITORAMENTO, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, PARA DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min horas do dia 07/12/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 24 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:3D7C262D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 282/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Aquisição de um decibelímetro certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, para atendimento ao disposto na Lei nº 1.745 de 24 de maio de 2021.

Valor Total: R$ 1.184,00 (um mil centos e oitenta e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 24/02/2022, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:62CEBB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2021
Pregão Nº 2/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 2/2021.**

CONTRATADO: IVANILDA DOS PASSOS DA LUZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Rua das Oliveira, 315 – Jardim Ideal devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.338.680/0001-65 - telefone: 43 98428-1134,neste ato representado pela **Sra. Ivanilda dos Passos da Luz ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 8.512.972-4 e CPF nº 031.278.899-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 15.300,00(quinze mil e trezentosreais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 15/2021, a findar-se em 27/01/2023.

Sapopema, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:93F2CEE8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº103/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº103/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal Nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS SEMINOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R$: 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). A abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 08/12/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro –Sapopema –PR. O edital completo encontra-se àdisposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yaho.com.br, Telefone 43 3548-1383 - Ramal 2008.

Sapopema, 25 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1A2757E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 58/2021

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 58/2021
Pregão Nº 15/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 15/2021.**

CONTRATADO: FRANCIELE VALERIA TEDARDI GUERREIRO ALMEIDA -MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Pr, Rua Ana paraizo de Paula Mainardes, 67 – Bairro Lageado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.858.202/000193 - telefone:43 998423-6109,emailtedardifranciele@gmail.com**,** neste ato representado pela Sr. **Franciele Valeria Tedardi Guerreiro Almeida ,** brasileira, maior, portador do R.G. sob nº 10.744.838-1 e CPF nº 068.459.249-28, residente e domiciliado na cidade de Sapopema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 58/2021, a findar-se em 25/02/2023.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:80B235A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
10ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.147/2017

EXTRATO DO 10ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 147/2017
Pregão Nº 49/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 49/2017.**

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra,Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de:são Jerônimo da Serra Paraná.

Objeto: Contratação de empresa que forneça 01 (um) Enfermeiro (a) Padrão para realizar Plantões no Hospital Municipal Santana no Município de Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 34.236,72 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 147/2021, a findar-se em 04/01/2023.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1B877EB0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 238/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 238/2020
Pregão Nº 72/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 72/2020.**

CONTRATADO: FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA – AR CONDICIONADO, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Pr, Av. Joao welffort, 283,esperança - Centro CEP: 86.046-650, devidamente inscrita no CNPJ: 15.395.945/0001-27 , telefone 43-3039-1155-43-99922-4445, email londonclimatizacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Flavia Lucas vieira de oliveira maior, C.P.F. nº 026.925.759-46, RG: 74002722, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 16.285,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 238/2020, a findar-se em 07/12/2022.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A7350483

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 112/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 112/2020
Pregão Nº 26/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 26/2020.**

CONTRATADO: ALFA GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - estado do Paraná, à Rua Domingos Bonim – bairro vila Bigom, lote 06, quadra C nº 390 fone 43 03545-1446 e-mail: minasgasibaiti@br10.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.289.031/0002-56 neste ato representada pelo Sr. Julio Cezar Dias da Luz, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 048.615.999-03 e RG nº 8.964.129-2, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, e a procuradora Vanessa Cristina Mattioli Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.362.453-0 SSP/PR e CPF: Nº 069.777.579-81, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 2.930,00 (doia mil novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 112/2020, a findar-se em 31/12/2022.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0992D8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2021
(Processo Licitatório n.º 241/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 54.004,50 (cinqüenta e quatro mil, quatro reais e cinqüenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 10/12/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 10/12/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 10/12/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 24 de novembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ADD81938

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
(Processo Licitatório n° 169/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de material escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino no ano de 2022**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORES: COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA, nos lotes 01 e 08 do objeto desta licitação com o valor total de 22.561,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e um reais).

G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI, nos lotes 02, 07 e 10 do objeto desta licitação com o valor total de 14.731,00 (catorze mil setecentos e trinta e um reais).

KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, nos lotes 03, 11 e 13 do objeto desta licitação com o valor total de 22.998,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e oito reais).

EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, nos lotes 04, 05, 06 e 15 do objeto desta licitação com o valor total de 6.968,50 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos).

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, no lote 09 do objeto desta licitação com o valor total de 1.537,00 (mil quinhentos e trinta e sete reais).

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME nos lotes 12 e 14 do objeto desta licitação com o valor total de 21.195,00 (vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2021.

Sengés, 22 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:51C5435A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2021
(Processo Licitatório n.º 227/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios destinado à composição e cesta de final de ano destinada aos usuários dos serviços assistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: LARISSA ESTER MARTINS VIEIRA 44306302830, no objeto desta licitação com o valor total de R$ 8.199,00 (oito mil cento e noventa e nove reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2021.

Sengés, 22 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F495F167

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2021
(Processo Licitatório n.º 240/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 45.145,60 (Quarenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 09/12/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 09/12/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 09/12/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 24 de novembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4679EA8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 078/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2021

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a: **construção de cobertura metálica de acesso da entrada da escola, construção de arquibancada na quadra e sistema de captação de água pluvial** na Escola Municipal "Pref. Durval Jorge", localizada na zona urbana do município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal da Educação e pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento.

Preço máximo: R$ 99.978,54 (noventa e nove mil novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

Sengés, 24 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3573061C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 079/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2021

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a reforma da quadra da Escola Municipal "Pref. Aristides P. Mattos Netto".

Preço máximo: R$ 65.351,15 (sessenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e um reais e quinze centavos).

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

Sengés, 24 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E8084FAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2021

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a: **construção de cobertura metálica de acesso da entrada da escola, construção de arquibancada na quadra e sistema de captação de água pluvial** na Escola Municipal "Pref. Durval Jorge", localizada na zona urbana do município de Sengés.

Preço máximo: R$ 55.916,51 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e cinqüenta e um centavos).

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

Sengés, 24 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C853078B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2021

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a construção de cobertura metálica de acesso na Escola Municipal "Pref. Aristides P. Mattos Netto" incluindo substituição de portão, localizado na Vila São Pedro, zona urbana do município de Sengés.

Preço máximo: R$ 38.672,16 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

Sengés, 24 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2D88A872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2223/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA COMISSÃO COORDENADORA NO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 154, DE 23 DE JUNHO DE 2.015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Nelson Ferreira Ramos, Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,
Resolve:
Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 154/2015, os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Nome	Segmento Representado
Rosângela Aparecida Ferreira	Secretaria de Educação
Valdirene Aparecida Bulka	Secretaria de Educação
Rosane da Silva Ferraz	Secretaria de Educação
Elaine Santos Cleto de Melo	Professor
Nerli Henning Ferreira Pereira	Professor
Jessica Caroline Otto Santos Paulino	Pai de aluno
Juliana Andrade e Silva	Pai de aluno
Emanuelly Druzek Rodrigues	Grêmio Estudantil
Abraão Xavier do Rosário	Grêmio Estudantil
Fabiele Savagin Sutil de Oliveira	Escola Particular
Delma Lucia Alves Rosa	Escola Especial
Marlene Vieira Pereira	Escola Estadual
Odirlei Alves dos Santos	Escola Estadual
Mariane Lupinacci	Câmara de Vereadores
Luciano Ribeiro da Cruz Júnior	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Estela Rodrigues da Silva	Secretaria de Saúde
Andrea Aparecida Ribeiro	Secretaria de Assitência Social
Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze	Secretaria de Administração do Gabinete
Hellen Karen Vieira de Souza da Silva	Conselho Municipal de Educação e Fundeb
Jane Scheffer de Almeida	Conselho Tutelar
Leonice Reis Peres	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Cristina Félix da Costa	Associação Comercial
Levy Martins	Representantes das Igrejas

Art. 2º Os integrantes acima nomeados, além das atividades previstas na Lei Municipal nº 154/2015, deverão:
I – Receber os relatórios de monitoramento do Plano Municipal de Educação para análise e aprovação;
II – Dar publicidade aos relatórios finais de monitoramento;
III – Receber a versão preliminar do Relatório de Avaliação, e planejar audiência pública para receber contribuições;
IV – Formular a Versão Final do relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação, e encaminhá-lo para o Secretário Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 27 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:59C351F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.077/2021

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92* e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º13964,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sr.ª Marina Leme da Silva, matrícula funcional de nº 4401, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob nº. 170.549.191-12, ocupante do cargo de Professor, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 196.981.233-1, de espécie 42 – Aposentadoria por tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de Novembro do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:07CDA560

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2021-SME

SÚMULA. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo Anual de Atribuição de Aulas aos Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2022.

Art. 1º. – Considerando o disposto nos incisos e parágrafo único do art. 17º da Lei Municipal nº.058/2005, de 03 de novembro de 2005, e nos dispositivos da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando a necessidade do estabecimento de regras para o processo de atribuições de aulas para o ano letivo de 2022, fica estabelecido o presente regramento.

Art. 2º. – Compete a Secretaria Municipal de Educação do Município, atribuir as aulas das Unidades Escolares Municipais, aos titulares do cargo de professor, respeitando a lista de classificação dos docentes, para o ano letivo de 2022.

Art. 3º. – Compete aos responsáveis pelas Unidades Escolares, a tomada das providências necessárias para a divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas, respeitando a lista de classificação dos docentes.

Art. 4º. – As jornadas semanais de trabalho dos docentes serão assim constituídas:

Jornada básica de 25 (vinte e cinco) horas semanais destinadas aos seguintes docentes: Professores que atuarão no Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e na Educação Infantil, modalidade pré escolar; sendo:

18 (dezoito) horas semanais em atividades com os alunos;

02 (duas) horas semanais de HTPC – Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, cumpridas na unidade escolar;

02 (duas) horas semanais de HTP – Horas de Trabalho Pedagógico, cumpridas na unidade escolar;

03 (três) horas semanais de HTPL – Horas de Trabalho Pedagógico Livre, cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

Jornada Integral - de 45 (quarenta e cinco) horas semanais destinadas aos seguintes docentes: Professor de Educação Básica**: Cuidar e Brincar em Educação Infantil**, que atuarão nos Centros Municipais de Educação Infantil para atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, ou seja: creche I, creche II, creche III, Creche (Pré I) e Infantil 4; sendo:

36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho com alunos;

02 (duas) horas semanais de HTPC – Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, cumpridas na unidade escolar;

04 (quatro) horas semanais de HTP – Horas de Trabalho Pedagógico, cumpridas na unidade escolar;

03 (três) horas semanais de HTPL – Horas de Trabalho Pedagógico Livre, cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

Art. 5º. – O processo inicial de atribuição de aulas para o ano letivo de 2022, aos docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e será dividido em 03 (três) grupos, a saber:

- Grupo I – profissionais do Pré-escolar: aos docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Infantil;

- Grupo II – profissionais de Educação Básica: aos docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Básica com disponibilidade de carga horária para suplementação de jornada. Será atribuída a carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas semanais; para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil;

Parágrafo Único. – Ao grupo II, se as aulas no ano letivo de 2022 retornarem na forma não presencial será atribuído apenas a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

- Grupo III – profissionais de Educação Básica: docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Básica. Será atribuída a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais; para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 6º. – As aulas excedentes serão atribuídas posteriormente em regime de suplementação de jornada, sendo da competência da Secretaria Municipal de Educação a atribuição dessas aulas.

Art. 7º. – O docente titular de emprego que não comparecer e não se fizer representar no processo inicial de atribuição, terá a classe ou aulas atribuídas compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. - O docente que se atrasar para a sessão de atribuição não poderá reclamar por classe/aulas já atribuídas, tornando-se imediatamente apto à escolha das classes/aulas remanescentes.

Art. 8º. – A atribuição de substituições durante o ano letivo será previamente convocada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.9º. – O professor que se encontrar impedido de participar da atribuição de aulas para o ano letivo de 2022 no dia e horário fixado pela Secretaria Municipal de Educação, poderão se fazer representar em tal ocasião, por meio de terceiro, mediante a apresentação de Instrumento de Procuração com firma reconhecida em cartório, podendo o outorgado participar de todas as fases do processo de atribuição de aulas/classes do ano letivo de 2022.

Art. 10º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação no processo de atribuição de Aulas.

Art. 11º. – A presente Instrução Normativa terá vigência compreendida entre a data de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Sengés, 24 de novembro de 2021.

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:250FB638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.120, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
E DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1º, da Constituição Federal, observado o caput do Artigo 93, combinado com o §1º do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais e suas metas.

Artigo 2º - O Plano Plurianual 2022/2025 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Artigo 3º - O PPA 2022/2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. O PPA 2022/2025 constituir-se-á no Programa de Metas da Administração Municipal para o período de 2022/2025

Artigo 4° - O PPA 2022/2025 terá como diretrizes:

I- as ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
II- as ações que provam a garantia do direito a educação básica, com excelência e equidade;
III- atenção especial no atendimento a criança e ao adolescente;
IV- o ordenamento territorial sustentável, com ênfase na utilização de tecnologia como instrumento de gestão, acompanhamento e controle do desenvolvimento urbano e rural;
V- a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos:
VI- as ações de estimulo ao aprimoramento do quadro de servidores para melhoria dos serviços prestados e construção de uma gestão ágil e transparente;
VII- a promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
VIII- ao fomento da economia do município, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
IX- a integração e a cooperação com os governos Federal e Estadual e com os municípios da Região Metropolitana;
X- o fortalecimento da cultura como política pública e vetor de desenvolvimento econômico e social;
XI- desenvolvimento econômico, com foco nas potencialidades locais, principalmente de micro e pequenas empresas para construção de uma cidade sustentável.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Artigo 5º - O PPA 2022/2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Finalísticos, de Gestão, Manutenção e Serviços e de Operações Especiais, assim definidos:

I- Programa Finalístico: que engloba os órgão cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente a sociedade;
II- Programas de Apoio à Gestão Governamental: que englobam os órgãos cujas ações são de natureza tipicamente administrativa destinadas ao apoio à gestão e a manutenção da atuação governamental; e
III- Operações Especiais: que englobam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Artigo 6º - Integram o PPA 2022/2025 os seguinte anexos:

Anexo I - Demonstrativo da estimativa da receita
Anexo II - Demonstrativo por Programa de Governo
Anexo III - Programas de Governo – diagnóstico/objetivos/indicadores
Anexo IV - PPA Criança
Anexo V - Demonstrativos do Objetivos e Ações.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORCAMENTOS

Artigo 7º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Artigo 8º - O valor anual dos Programas e as Metas não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

§1º A antecipação de metas físicas, bem como a transposição de metas remanescentes, constantes deste Plano, poderão ser remanejadas por Decreto do Poder Executivo, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§2º As metas financeiras, constantes deste Plano, serão atualizadas pelas leis orçamentárias anuais e leis que as modifiquem.

Artigo 9º - Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022/2025 serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Aspectos Gerais

Artigo 10 - A gestão do PPA 2022/2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I- dos mecanismo de implementação e integração das ações públicas;
II- dos critérios de regionalização das políticas;
III- dos mecanismos de monitoramento e avaliação e revisão do PPA 2022/ 2025.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Artigo 11 - O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Artigo 12 - O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Artigo 13 - A avaliação do PPA 2022/2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Artigo 14 - A avaliação anual do PPA 2022/2025 será realizada por cada Órgão responsável pelos seus respectivos Programas, sob a coordenação da Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022/2025, está incluído no Valor dos Programas.

Parágrafo único. A Lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Artigo 16 - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 17 - O Poder Executivo fica autorizado a:

I- alterar o órgão responsável por programas e ações;
II- alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III- incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentarias e financeiras;
IV- incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
V- incluir, excluir ou alterar as iniciativas gerenciais, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
VI- adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Artigo 18 - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 042/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FE0BD30D

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.124, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica – Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através
de políticas de Assistência Social
06.030.08.244.00111.221. Aquisição de Mini Usina para produção de leite de soja e
maquinário para Padaria Comunitária.
- 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350.000,00
Total Suplementação: 350.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
10.010.04.122.0019.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
354 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
10.010.04.122.0019.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
359 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0001.2.080. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
368 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIIL 25.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.128.0000.0.000. Formação de Recursos Humanos
10.030.04.128.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.128.0001.2.104. Manutenção da Escola Municipal de Governo
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
381 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimônio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.080.04.122.0001.2.089. Manutenção dos serviços de conservação de Próprios e Patrimônio Público.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
411 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimônio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.080.04.122.0001.2.089. Manutenção dos serviços de conservação de Próprios e Patrimônio Público.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
414 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimônio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.080.04.122.0001.2.089. Manutenção dos serviços de conservação de Próprios e Patrimônio Público.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
416 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Planejamento
11.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.040.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.040.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
11.040.15.451.0019.2.094. Manutenção dos serviços de Planejamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
445 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.030.27.813.0015.2.098. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
471 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.030.00.000.0000.0.000. Procuradoria Municipal
13.030.04.000.0000.0.000. Administração
13.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.030.04.122.0005.0.000. Gestão do Contencioso, Consultoria Jurídica e Correição
13.030.04.122.0005.2.101. Manutenção dos serviços de procuradoria Jurídica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
494 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.000,00
Total Redução: 350.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 2.685/17 de 04/12/17-Plano Plurianual-PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
Produto:	Mini Usina e Padaria

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aquisição de Mini Usina para produção de Leite de soja e maquinário para Implantação de Padaria Comunitária	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.012/2020 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
Produto:	Mini Usina e Padaria

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aquisição de Mini Usina para produção de Leite de soja e maquinário para Implantação de Padaria Comunitária	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 051/2021
AUTORIA

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:4B66C862

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.125, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Planejamento
11.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.040.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.040.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
11.040.15.451.0019.2.222. Contratação de empresa para Desenvolvimento do Planos Diretor, Mobilidade Urbana e Habitação.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 410.000,00
Total Suplementação: 350.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.28.000.0000.0.000. Encargos Especiais
04.010.28.843.0000.0.000. Serviços da Dívida Interna
04.010.28.843.0018.0.000. Gestão de Receita e Controle interno e Financeiro
04.010.28.843.0018.0.019. Pagamento de Parcelamento efetuado junto ao INSS
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.6.00.00.00.00 01000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
- 4.6.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
58 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receita
04.030.04.129.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e Financeiro
04.030.04.129.0018.2.026. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
73 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 190.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0013.0.000. Garantia dos Direitos da População idosa para um envelhecimento digno.
06.020.08.241.0013.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial – Idoso
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
206 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0013.0.000. Garantia dos Direitos da População idosa para um envelhecimento digno.
06.020.08.241.0013.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial – Idoso
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
207 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de Pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
06.030.08.244.0011.2.051. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
209 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de Pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
06.030.08.244.0011.2.051. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
213 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA 50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de Pessoas e famílias através de políticas de
Assistência Social
06.030.08.244.0011.2.052. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica através do CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
217 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

Total Redução: 350.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 2.685/17 de 04/12/17-Plano Plurianual-PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
Programa:	Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
Produto:	Planos Diretor, Mobilidade Urbana e Habitação

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Contratar empresa para Desenvolvimento dos Planos Diretor, Mobilidade Urbana e Habitação, para estabelecer parâmetros para Desenvolvimento do Município.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.012/2020 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
Programa:	Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
Produto:	Planos Diretor, Mobilidade Urbana e Habitação

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Contratar empresa para Desenvolvimento dos Planos Diretor, Mobilidade Urbana e Habitação, para estabelecer parâmetros para Desenvolvimento do Município.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 052/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:94EB10A3

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.126, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
31 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
30.020 – Gestão de Pessoas
30.020.17 – Saneamento
30.020.17.122 – Administração Geral
30.020.17.122.0001 – Apoio Administrativo
30.020.17.122.0001.2304 – Manutenção dos Serviços de Auxílio Administração
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 12.400,00

31 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.020 – Divisão de Compras e Patrimônio
31.020.17 – Saneamento
31.020.17.331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador
31.020.17.331.0001.0.322 – Contribuição ao Pasep
31.020.17.331.0001 2304 – Manutenção do Edifício Sede e de Próprios
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributária e Contributivas 5.000,00

32 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.010 – Divisão de Tesouraria
32.010.17 – Saneamento
32.010.17.123 – Administração Financeira
32.010.17.123.0018 – Gestão de Receitas e Controle Interno e Financeiro
32.010.17.123.0018.2311 – Manutenção dos Serviços de Pagamentos e Recebimentos
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00

33 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.010. Divisão de Captação
33.010.17 - Saneamento
33.010.17.512 – Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0017 – Água Tratada e Saneamento Básico para todos
33.010.17.512.0017.2315 – Manutenção dos Serviços de Captação
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 20.000,00

33 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.010 – Divisão de Captação
33.010.17 – Saneamento
33.010.17.512 – Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0017 – Água Tratada e Saneamento Básico para Todos
33.010.17.512.0017.2315 – Manutenção dos Serviços de Captação
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica 146.600,00

33 – DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17 - Saneamento
33.030.17.512 – Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0017 – Água Tratada e Saneamento Básico para Todos
33.030.17.512.0017.2319 –Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 45.000,00

33 – DIVISÃO DE ESGOTO
33.040 – Saneamento
33.040.17 – Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512 – Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0017 – Água Tratada e Saneamento Básico para Todos
33.040.17.512.0017.2321 – Manutenção dos Serviços de Esgoto
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00 **Total Suplementação: R$ 1.505.000,00**
Total Suplementação: 329.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Redução
30 - DIRETORIA GERAL
30.010 – Setor de Direção
30.010.17 – Saneamento
30.010.17.122 – Administração Geral
30.010.17.122.0001 – Apoio Administrativo
30.010.17.122.0001.1216 – Aquisição de Veículos
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 80.000,00

30 – DIRETORIA GERAL
30.010 – Setor de Esgoto
30.010.17 – Saneamento
30.010.17.122 – Administração Geral
30.010.17.122 – Administração Geral
30.010.17.122.0001 – Apoio Administrativo
30.010.17.122.0001.2301 – Man. dos Serv. de Supervisão e Coordenação da Autarquia
3.0.00.00.00. – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria 50.000,00

31 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.020 – Gestão de Pessoas
31.020.17 – Saneamento
31.020.17.122 – Administração Geral
31.020.17.122.0001 – Apoio Administrativo
31.020.17.122.0001.2303 – Manutenção Serv. Recrutamento, Seleção e Cont. Pessoal
3.0.00.00.00 – DEPSESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 14.000,00

31 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.020 – Gestão de Pessoas
31.020.17 – Saneamento
31.020.17.843 – Serviços da Dívida Interna
31.020.17.843.0001 – Apoio Administrativo
31.020.17.843.0001.0305 – Pagamentos de Precatórios
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida Refinanciamento da Dívida
4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais 50.000,00

31 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.040 – Divisão de Gestão Jurídica
31.040.17 – Saneamento
31.040.17.122 – Administração Geral
31.040.17.122.0005 – Gestão do Contencioso, Consultoria Jurídica e Correição
31.040.17.122.0005.2310 – Manutenção dos Serviços de Gestão Jurídica
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00

31 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.040 – Divisão de Gestão Jurídica
31.040.17 – Saneamento
31.040.17.122 – Administração Geral
31.040.17.122.0005 – Gestão do Contencioso, Consultoria Jurídica e Correição
31.040.17.122.0005.2310 – Manutenção dos Serviços de Gestão Jurídica
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais 30.000,00

32 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.020 – Divisão de Receitas
32.020.17 – Saneamento
32.020.17.123 – Administração Financeira
32.020.17.123.0018 – Gestão de Receitas e Controle Interno e Financeiro
32.020.17.123.0018.2312 – Manutenção dos Serviços de Lançadoria e Arrecadação
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00

33 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030 – Divisão de Distribuição
33.030.17 – Saneamento
33.030.17.512 – Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0017 – Água Tratada e Saneamento Básico para Todos
33.030.17.512.0017.1317 – Ampliação da Rede de Distribuição
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 20.000,00
Total Redução: 329.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 053/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:402E2D4A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº79/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº79/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de dezembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 79/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Lote com participação exclusiva para MEI/ME/EPP e Lote para Ampla Participação. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Compra de combustíveis para veículos e máquinas municipais.

SERTANÓPOLIS, 24 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3E1B2410

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 07/2021 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: "*Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."*

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, devendo a empresa prestar os serviços da análises físico-químicas e microbiológicas definidas pela Resolução no 357 e no 430 do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA da Estação Elevatória de Esgoto e do Ribeirão do Cerne, no valor global **R$ 9.473,06 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos)**, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 24 de novembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AF2B1583

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

CONTRATO N.º 33/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a prestação de serviços de de análises físico-químicas e microbiológicas definidas pela Resolução no 357 e no 430 do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA da Estação Elevatória de Esgoto e do Ribeirão do Cerne.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.921.453-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.434.649-98, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65, com sede na rua Sofia Tachini nº 237, Jardim Bela Vista, Jussara/PR, CEP 87230-000, neste ato representado pelo senhor **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, com cédula de identidade nº 1.128.343-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 007.100.699-01, residente e domiciliado na cidade de Jussara/PR.

DA JUSTIFICATIVA: Atendimento as exigências da Resolução no 357 e no 430 do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

DO VALOR: R$ 9.473,06 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "****Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 24 de novembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:41AE8F01

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 66/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Ao instrumento particular de prorrogação de contrato com empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do serviço municipal de saúde – SERMUSA, referente ao contrato de nº 66/2019, Pregão Presencial Nº 29/2019, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na cidade de Porto Alegre – RS, Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, neste ato representado pelo senhor **MARCELO WAIS**, com cédula de identidade Nº 7009036166 RG-SSP/RS, inscrito no CPF Nº 632.005.380-15, doravante denominada contratada**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de contrato com alteração da cláusula sexta do contrato N.º 66/2019, que passa a viger com o seguinte texto:
- O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a partir da data de 29/11/2021, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente **termo aditivo**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de novembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:AE4C8E3E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 131/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Ao instrumento particular de prorrogação de contrato com empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do serviço municipal de saúde – SERMUSA, referente ao contrato de nº 66/2019, Pregão Presencial Nº 29/2019, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na cidade de Porto Alegre – RS, Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, neste ato representado pelo senhor **MARCELO WAIS**, com cédula de identidade Nº 7009036166 RG-SSP/RS, inscrito no CPF Nº 632.005.380-15, doravante denominada contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de contrato com alteração da cláusula sexta do contrato N.º 131/2020, que passa a viger com o seguinte texto:
- O prazo de vigência do contrato será 12 (DOZE) meses, contados a partir de 27/11/2021, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente **termo aditivo**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de novembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:9C3E450C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 132/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Ao instrumento particular de prorrogação de contrato com empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do serviço municipal de saúde – SERMUSA, referente ao contrato de nº 132/2020, Pregão Presencial Nº 29/2020 firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS,** CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Campos Elíseos, neste ato representado pela senhora **NEIDE OLIVEIRA SOUZA,** com cédula de identidade nº 28.543.390 SSP-SP**,** inscrito no CPF nº 205.408.568-51, residente e domiciliada na cidade de São Paulo- SP, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de contrato com alteração da cláusula sexta do contrato N.º 132/2020, que passa a viger com o seguinte texto:
- O prazo de vigência do contrato será 12 (DOZE) meses, contados a partir de 27/11/2021, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente **termo aditivo**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de novembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do SERMUSA
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:1A54F373

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2°- TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 132/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Ao instrumento particular de prorrogação de contrato com empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do serviço municipal de saúde – SERMUSA, referente ao contrato de nº 132/2020, Pregão Presencial Nº 29/2020, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS,** CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Campos Elíseos, neste ato representado pela senhora **NEIDE OLIVEIRA SOUZA,** com cédula de identidade nº 28.543.390 SSP-SP**,** inscrito no CPF nº 205.408.568-51, residente e domiciliada na cidade de São Paulo- SP, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da primeira clausula do contrato n.º 132/2020, no valor de R$ **900,00 (novecentos reais)** tratando-se de prorrogação de contrato nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO RCFV- DANOS MATERIAIS: 200.000,00 RCF- DANOS CORPORAIS: 200.000,00 RCFV- DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: 50.000,00	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO FRANQUIA

		ACID. PES. DE OCUPANTES-MORTE/INVAL/DMHO: 50.000,00 ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS.		
1	1	VEÍCULO: MARCOPOLO/VOLARE ACCESS ON. ANO/MODELO: 2015/2016. PLACA: BAU-9157 CHASSI: 93PB92538GC056772; RENAVAN: 01098790186.	R$ 900,00	R$ 10.059,15

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de novembro 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do SERMUSA
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:6B539487

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 152, 24 DE NOVEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue em anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **NOVEMBRO DE 2021**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 Novembro de 2021. Revogadas, as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:E6B98BBF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 154, 24 DE NOVEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do *Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**, RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Determinar providencias na forma do Artigo n.º 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012. Para as faltas não justificadas**,** ou justificadas porém não abonadas, registradas durante o período de **11/10/21 a 10/11/21**. Apuradas do relógio ponto biométrico.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:DB30C121

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 155, 24 DE NOVEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do *Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de NOVEMBRO DE 2.021 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos Servidores Públicos Municipais trabalhadas no período de 10/10/21 a 11/11/21, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:DDFE46FC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 156, 24 DE NOVEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **NOVEMBRO DE 2021,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário.

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:E78FD75A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:33929BF8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

O Município de Sulina/PR comunica que não compareceram empresas para participar do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021,** no dia **24/11/2021**, às 09:00hrs, cujo objeto era o ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO PUBLICO EXISTENTE NO LOTE 41 DA GLEBA 06, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 481,69 M², TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.***

Sulina, 24 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C0985745

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

O Município de Sulina-PR torna público a **REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** Pregão Eletrônico nº 81/2021 e todos os demais atos, que tem por objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM***, com data de abertura prevista para o dia 07/12/2021, às 09:00hrs, por razões de interesse público (art. 49, da Lei nº 8.666/93) visando a readequação do objeto para melhor atender as necessidades da Administração e garantir maior competitividade.

Sulina, 24 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CB2C8FEF

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 75/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
FABLO COPATTI CARA	28.623,00
JHONATAN BAGATOLI EPP	18.409,80

O item 02 restou DESERTO. Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CCF1CD40

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 75/2021
CONTRATO: 182/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 75/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FABLO COPATTI CARA	
CNPJ N. 07.484.895/0001-26	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, N. - BAIRRO: - CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 28.623,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 24 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5B47ABC2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 75/2021
CONTRATO: 183/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 75/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JHONATAN BAGATOLI EPP	
CNPJ N. 22.992.632/0001-11	
ENDEREÇO:AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, n. 117 - Bairro: SEMINÁRIO- CEP: 89190-000 - Cidade: TAIÓ - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 18.409,80 (Dezoito mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 24 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:585D73E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS DE CONSUMO, UNIFORMES E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF)**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 92.896,75 (noventa e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 07 de Dezembro de 2021 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 24 de Novembro de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:60857A1C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 47.082,80 (quarenta e sete mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 07 de Dezembro de 2021 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 24 de Novembro de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7CC3501D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**

POR ÍTEM, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS NO BARRACÃO INDUSTRIAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 46.240,08 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta reais e oito centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 07 de Dezembro de 2021 até 16:00 hr (dezesseis horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **16:00 hr (dezesseis horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 24 de Novembro de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A1B85A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 998 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA SCHEILA FERREIRA CHICORA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSOR.

DATA: 06/10/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada **SCHEILA FERREIRA CHICORA**, portadora da CI RG nº 12.359.845-8 SSP/PR e CPF nº 085.629.149-83, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor**, pelo período de seis meses, com início em 05 de outubro de 2021 e encerramento em 05 de abril de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6B403221

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2021

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2021, homologado através do Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.

CONVOCA

Os(as) Candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2021, a comparecer entre os dias **25 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, qual foi classificado, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física, para contratação ao cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
REGIANE APARECIDA CORDEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	21 º lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato(a) os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E2532B50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2021

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2021, homologado através do Decreto nº 1014, de 22 de outubro de 2021.

CONVOCA

O Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 002/2021 a comparecer entre os dias **25 de novembro de 2021 a 02 de dezembro**

de 2021, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nome	Cargo	Classificação
JOELCIO ANTONIO FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	07° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EBFAD610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.977, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE TEIXEIRA SOARES, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Teixeira Soares, órgão deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador das ações políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Teixeira Soares, vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, secretaria responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, a edificação pública, à habilitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.
Art. 3º Para efeitos desta lei consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teixeira Soares, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, incumbido de atuar na defesa intransigente dos direitos da pessoa com deficiência, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir, acompanhar, buscar políticas e propostas que visem solucionar os problemas de inclusão e integração e plena inserção da pessoa com deficiência na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Teixeira Soares;
II - elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
III - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IV - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
V - acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do Município, e solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como analisar a execução e aplicação de recursos relativos a sua competência;
VI - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
IX - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou publica, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
X - acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio à crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino de Teixeira Soares, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e quando houver notícia de irregularidade expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;
XI - oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência através da implementação de fóruns, conferencias, exposições, seminários, entre outros;
XII - receber petições, denúncias, reclamações ou representações, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, julgando a procedência, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;
XIII - exigir o cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;
XIV - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;
XV - elaborar o seu regimento interno;
XVI - apreciar e aprovar os balancetes financeiros mensais e o balanço anual do Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa com deficiência - FMDPD, em consonância com a legislação pertinente;
XVII - deliberar sobre a destinação dos recursos do FMDPD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;
XVIII - definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do FMDPD;
XIX - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação dos recursos destinados ao FMDPD;
XX - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FMDPD, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
XXI - publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CMDPD

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 (dez) membros titulares e por seus respectivos

suplentes, de reconhecida idoneidade, preferencialmente com conhecimento e vivência na atuação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município, nomeados por Decreto, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
I - Do Governo Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Geral de Governo;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
II - Da Sociedade Civil:
a) 02 (dois) representantes titulares de entidade ou organização, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Teixeira Soares, legalmente constituída;
b) 01 (um) representante de pessoa com deficiência;
c) 01 (um) representante de profissional que atua diretamente no atendimento à pessoa com deficiência;
d) 01 (um) representante de pais ou responsável da pessoa com deficiência.
§ 1º Os representantes governamentais previstos no inciso I deste artigo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizado em assembleia própria durante a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 3º As funções desempenhadas pelos membros do CMDPD não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 6º Para cada conselheiro(a) titular será indicado(a), simultaneamente, um(a) conselheiro(a) suplente, observando os mesmos procedimentos e exigências dos incisos I e II do artigo 5º.
§ 1º Os(as) conselheiros(as) governamentais e da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução por igual período.
§ 2º O(a) suplente terá plenos poderes para substituir provisoriamente o seu titular em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 3º Quando houver renúncia ou substituição por qualquer ato ou motivo do(a) conselheiro(a) titular da sociedade civil, sendo substituído pelo seu respectivo suplente, considera-se para efeito de novo mandato, como se este tivesse sido exercido integralmente.
§ 4º No caso de vacância do titular e seu respectivo suplente representante da sociedade civil, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga o mais votado conforme o segmento, na assembleia da sociedade civil, em ordem decrescente ou respeitará a indicação da Entidade de um novo representante.
Art. 7º Perderá o mandato o(a) conselheiro(a) que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno;
III - apresentar renúncia ao conselho, que será lida na sessão seguinte a da sua recepção pela Presidência;
IV - apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade;
V - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo CMDPD;
VI - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Art. 8º Para o adequado e ininterrupto funcionamento do CMDPD, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e recursos humanos.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir do ano seguinte ao de sua criação, terá dotação orçamentária própria o que lhe assegura funcionamento e autonomia para o seu bom andamento.
§ 2º Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto.
Art. 9º O CMDPD reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa diretora, composta por:
a) Presidente;
b) Vice Presidente;
c) Tesoureiro(a);
d) Secretaria Executiva.
Parágrafo único. O CMDPD dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias, as quais serão abertas a todas as pessoas interessadas, que terão direito a voz, mas sem direito a voto, sendo este exercício exercido somente pelos membros titulares do Conselho ou na sua ausência por seu suplente.
Art. 10. A mesa diretiva será eleita pelo CMDPD, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§ 3º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos, vedada a recondução.
Art. 11. O regimento interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação e aprovado pela plenária, mediante resolução.
Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no regimento interno.
Art. 12. Além dos membros referidos no artigo 5º desta lei, o CMDPD disporá de servidor municipal para exercício de função de secretaria executiva, com formação em nível superior e experiência em participação em conselho, com conhecimentos sobre mecanismos de controle público e cidadania.
§ 1º A indicação do(a) secretário(a) executivo(a) será feita pelo gestor do órgão ao qual o CMDPD está administrativamente vinculado, sendo referendado pela maioria absoluta do plenário.
§ 2º Compete à Secretaria Executiva:
I - Auxiliar e participar das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e de comissões;
II - Subsidiar os membros do CMDPD, através de estudos, pesquisas e consultas necessárias ao embasamento e a formulação de pareceres, resoluções, indicações e outros atos propostos, afim de seguir os fluxos legais referentes às temáticas emergentes;
III - Manter atualizado o histórico do CMDPD e auxiliar na elaboração do relatório anual analítico e propositivo das ações implementadas;
IV - Participar e representar o CMDPD em seminários, palestras, congressos, simpósios, fóruns e outros que sejam pertinentes à função e de interesse deste conselho, devendo emitir e apresentar relatório sobre sua participação nos eventos citados;
V - Manter-se atualizado sobre ações que envolvam os direitos da pessoa com deficiência;
VI - Realizar levantamento da realidade local nas temáticas relacionadas à pessoa com deficiência, projetos, campanhas, investimentos e outros que sejam de interesse do CMDPD;
VII - Participar de cursos de atualização pertinente à função exercida;
VIII - Cumprir tarefas que lhe forem solicitadas pela Presidência do CMDPD;
IX - Contribuir na elaboração do plano anual de trabalho e da proposta orçamentária do Conselho;
X - Propor medidas com vistas a assegurar a melhoria das técnicas e dos métodos de trabalho do CMDPD;
XI - Fornecer apoio administrativo, como: lavrar atas; expedir convocações; submeter à assinatura e despachar documentos; organizar e atualizar correspondências, arquivos, documentos e cadastros das instituições e de pessoas com deficiência; elaborar, organizar e manter atualizado o livro de presença dos conselheiros; executar e cooperar na rotina diária e pertinente ao CMDPD; receber, controlar e guardar os materiais permanentes e de consumo;
XII - Exercer outras atividades correlatas.

Capítulo IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 13. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III - avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
IV - aprovar seu regimento interno;
V - aprovar e dar publicidades a suas resoluções, que serão registradas em documento final.
Art. 14. O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 15. Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instruída pelo Poder Executivo Municipal, comissão partidária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

Capítulo V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 16. Fica criado um Fundo Público de natureza meramente contábil, denominado Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações dirigidos à pessoa com deficiência do Município de Teixeira Soares, conforme deliberações do CMDPD.
§ 1º As ações de que trata o "*caput*" deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
§ 2º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa com deficiência no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento à pessoa com deficiência, no âmbito da proteção social.
Art. 17. Constituem receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, além de outras que venham a ser instituídas:
I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência;
II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - transferências do exterior;
VI -dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município, previstas especificadamente para o atendimento desta Lei;
VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento à legislação de acessibilidade;
IX - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
X - outras receitas.
§ 1º Os recursos a que se refere este artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta em nome do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPD, em instituição bancária oficial.
§ 2º A movimentação e liberação dos recursos do FMDPD dependerão de prévia e expressa autorização do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, de acordo com o respectivo plano de aplicação aprovado pelo referido Conselho.
§ 3º O saldo positivo do FMDPD apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência será realizada pela contabilidade do Município.
Art. 18. O Fundo será regulamentado por lei/decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.
Art. 20. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do conselho e do fundo serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.
Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:B2AB9934

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 556.180,48 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 556.180,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2007 – Assistência e Melhorias em Tecnologia de Informação – TI
0280-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00
04.122.0200.2008 – Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento e Rec. Humanos
0390-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 7.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICA E ORÇAMENTO
04.121.0001.3017 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada
0850-E-00000-4690.71.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R$ 100.000,00
04.123.0206.2018 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Atv. Econômica e Orçamento
0930-E-00000-3390.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 8.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1560-E-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 28.000,00
1570-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 30.000,00
1570-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 30.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1790-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
1790-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.600,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0505.2039 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades
2241-EA-00107-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 8.656,98
2241-00107-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.000,00
12.122.0507.1041 – Construção, Ampliação, Restauração e Manutenção das Unidades
2332-00107-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 7.000,00
12.306.0505.2043 – Alimentação Escolar
2370-EA-00117-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita ..... R$ 8.500,00
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2920-EA-00128-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 25.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4050-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 9.000,00
4060-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
4081-EA-01019-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 7.810,45
4081-E-01019-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.413,05
4081-01019-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
4200-E-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R$ 150.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.1067 – Apoio Financeiro às Entidades Sociais
4940-E-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 6.000,00
08.122.0440.2069 – Manutenção do Cras, Cras – Volante e CREAS
5230-00889-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.700,00
5260-00948-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00
5310-00889-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 7.500,00
08.182.0440.2070 – Auxílios Eventuais
5350-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição. Gratuita .... R$ 5.000,00
08.244.0440.1071 – Construção e Reforma de Moradias
5380-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
08.244.0440.2072 – Criação e Implantação do Programa de Transferência de Renda
5450-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00
11.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0440.5075 – Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa Lar
5700-00942-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
5730-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00

TOTAL ..... R$ 556.180,48

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I – Superávit financeiro
Fonte 107 ..... R$ 8.656,98
Fonte 117 ..... R$ 8.500,00
Fonte 128 ..... R$ 25.000,00
Fonte 1019 ..... R$ 7.810,45

II - Excesso de arrecadação:
Conta Receita 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 – Fonte 000 ..... R$ 177.000,00
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00 – Fonte 1019 ..... R$ 1.413,05
Conta Receita 1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00 – Fonte 494 ..... R$ 150.000,00

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
13.122.0203.2013 – Implantar, Desenvolver e Manter as Atividades Culturais
0650-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 7.000,00
0680-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2650-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.600,00
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2970-00107-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 9.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.2051 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3340-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
3360-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Saúde da Família
3770-00303-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3890-00000-3191.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 24.000,00
3920-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00
4090-00303-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ... R$ 10.000,00

4201-01019-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00
10.304.0331.2064 – Bloco de Vigilância em Saúde
4530-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4740-00889-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.700,00
4820-00889-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 7.500,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manutenção do CRAS, CRAS – Volante e CREAS
5200-00948-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
08.244.0440.1071 – Construção e Reforma de Moradias
5380-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 9.000,00
11.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0440.5075 – Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa Lar
5710-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R$ 4.000,00
5750-00942-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 177.800,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:4C3DFADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.682/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde - COMUS no âmbito do Município de Terra Boa – Paraná.
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa (COMUS), em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, e as Leis Federais n.º 8.080/90 e 8.142/90, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, que tem por finalidade formular estratégias e controlar a execução da Política de Saúde no Município de Terra Boa – Paraná, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde, instância maior do SUS no Município, realizar-se-á a cada período de 04 (quatro) anos e contará com ampla divulgação e representação da comunidade, tendo como objetivo discutir, analisar e avaliar a execução da Política de Saúde no âmbito do Município de Terra Boa, assim como propor a política, as diretrizes e prioridades de saúde.
Art. 5º. A Conferência de Saúde terá Regimento Interno próprio aprovado pelo COMUS em reunião ordinária com pelo menos 1 (um) mês de antecedência a realização da Conferência Municipal.
Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Federal n.º 8.142/90, será convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde, após aprovação da maioria absoluta dos seus membros.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa, Paraná:
I – Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, propondo estratégias para o setor público e privado;
II – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e outras normas de funcionamento;
III – Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais segmentos como os da seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idoso, criança e adolescente, dentre outros;
IV – Definir diretrizes para a elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar de acordo com as diversas situações epidemiológicas e capacidade organizacional dos serviços;
V – Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
VI – Avaliar e deliberar sobre convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipal;
VII – Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propondo a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
VIII – Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do SUS;
IX – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde no âmbito municipal, encaminhando os indícios de denúncias aos órgãos competentes, conforme legislação vigente;
X – Examinar propostas e denúncias de irregularidades, respondendo no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde;
XI – Acompanhar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 195, §2º da Constituição Federal) e Lei Complementar n.º 141 de 13 de Janeiro de 2012 observando o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes (artigo 36 da Lei n.º 8.080/90);
XII – Propor critérios para a programação e execução financeira – orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Terra Boa – Paraná, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;
XIII – Fiscalizar e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União;
XIV – Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros;

XV – Propor a convocação da Conferência Municipal de Saúde, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas conferências de saúde;
XVI – Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
XVII – Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;
XVIII – Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório do pleno do Conselho Municipal de Saúde;
XIX – Apoiar e promover a educação para o controle social, devendo constar do conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho Municipal de Saúde, bem como a legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;
XX – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do SUS;
XXI – Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;
XXII – Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social da saúde e melhoria dos seus serviços no Município;
XXIII – Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços públicos e privados de saúde no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;
XXIV – Fomentar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com todas as esferas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, bem como os demais setores da sociedade civil organizados não representados no Conselho Municipal de Saúde;
XXV – Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde.
XXVI – Garantir e cumprir as deliberações do pleno do Conselho Municipal de Saúde junto ao gestor de saúde deste Município;
XXVII – Outras atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica da Saúde e pela Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa – Paraná terá a sua composição por número impar de membros formados de entidades de usuários, entidades dos trabalhadores de saúde e de representação do governo e das entidades prestadoras de serviços privados contratados com o SUS, no âmbito municipal.
Art. 8º. O Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa - Paraná será integrado por 17 (dezessete) membros titulares, observados os seguintes parâmetros:
I – DO GOVERNO MUNICIPAL

a) 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (Um) Representante das Unidades Públicas de Saúde.

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

a) 01 (Um) Representante dos prestadores de serviços de entidades filantrópicas;
b) 01 (Um) Representante dos prestadores de serviços das entidades privadas.

III – DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE

a) 01 (Um) Representante médico, indicado pela categoria;
b) 01 (Um) Representante dos Farmacêuticos/Bioquímicos, indicado pela categoria;
c) 01(Um) Representante da enfermagem, indicado pela categoria;
d) 01(Um) Representante Odontólogo ou Fisioterapeuta, indicado pelas categorias.

IV – DOS USUÁRIOS

a) 01 (Um) Representante das Associações de Moradores dos Conjuntos Habitacionais da Zona Urbana;
b) 01 (Um) Representante das Associações de Moradores das Vilas Rurais e/ou Zona Rural;
c) 02 (Dois) Representantes do Distrito de Malu;
d) 05 (Cinco) Representantes dos Clubes de Serviços, Entidades e Associações de caráter social e religioso existentes no município.

§1º. A cada titular do Conselho Municipal de Saúde, corresponderá um suplente.

§2º. O número de representantes de que trata o inciso IV do presente artigo, não poderá ser inferior a 50% (cinqüenta por cento) dos membros do Conselho Municipalde Saúde.

§3º. O Secretário de Saúde será membro representante do poder executivo;
§4º. Na ausência de prestador de serviço privado a vaga garantida será transferida para a administração pública municipal, através de indicação do Prefeito Municipal.
Art. 9º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão indicados pelas suas respectivas entidades, após processo eletivo das Entidades na Conferência Municipal.
Art. 10. As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa não serão remuneradas, sendo considerado serviço de relevância pública e garantida a dispensa do conselheiro do trabalho durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho.
CAPITULO IV
DO MANDATO

Art. 11. Fica estabelecido que as vagas do Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa pertencem às entidades eleitas na Conferência Municipal, as quais terão mandato de 04 (quatro) anos, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal.
§1º. Em caso de vacância, a vaga no Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa será ocupada pela entidade suplente, obedecida à ordem de classificação estabelecida no processo eleitoral.
§2º. Os conselheiros poderão ser reconduzidos por apenas 01 (um) mandato consecutivo, a critério das respectivas entidades que representam.
§3º. Perderá o mandato o conselheiro que no período de 01 (um) ano faltar sem justificativa a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, devendo ser substituído pelo conselheiro da entidade suplente.
§4º. Fica vedada a participação do Conselheiro que tenha sido afastado do Conselho Municipal de Saúde por perda de mandato.
CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES
Art. 12. As entidades representativas dos trabalhadores e usuários da saúde que desejarem concorrer às eleições do Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa - Paraná deverão estar de acordo com as normas que regem o registro das entidades civis e regulamentam o SUS.
Parágrafo único. As entidades representativas dos trabalhadores e usuários da saúde deverão indicar, no ato da inscrição, o nome do representante que deverá assumir assento no Conselho caso a sua entidade seja eleita.
Art. 13. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma comissão composta por cinco membros indicados pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa na Conferência Municipal, dos quais são impedidos de concorrer ao cargo de conselheiro no respectivo pleito.
§1º. Compete à comissão eleitoral coordenar e organizar o processo eleitoral mediante aprovação do regimento da eleição pelo pleno.
§2º. As decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos e nos casos de falta de consenso serão submetidas ao pleno.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa tem a seguinte organização:
I - Pleno;
II - Mesa Diretora;
Art. 15. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - O órgão de deliberação máxima será o pleno do Conselho;
II - O pleno do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessária, sendo convocada, em ambos os casos, pelo Presidente ou pela maioria simples dos seus membros;
III - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
IV - Convocação formal da Mesa Diretora;
V - Convocação formal de metade mais um dos seus membros titulares.
VI - Cada conselheiro terá direito a um único voto no pleno do Conselho;
VII - As reuniões do pleno serão iniciadas com a presença mínima de metade mais 01 (um) dos seus membros, que deliberarão pelos votos da maioria dos presentes;
VIII - As decisões do pleno do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em ata, resolução, moção ou recomendação;
IX - A Mesa Diretora do Conselho fará os encaminhamentos no que se refere aos seus assuntos administrativos, conforme regulamentado no regimento interno;
X - A pauta e o material de apoio às reuniões deverão ser encaminhados aos conselheiros com a antecedência prevista no regimento interno;
XI - As resoluções do Conselho serão, obrigatoriamente, homologadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial ou justificando a rejeição ou qualquer proposta de alteração, que deverá ser apreciada na reunião seguinte;
XII- As reuniões do pleno serão abertas ao público.
Art. 16. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita entre os conselheiros titulares na 1ª (primeira) Reunião Ordinária do pleno após a posse dos mesmos, respeitando a paridade expressa nesta Lei.
Art. 17. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será composta por 04 (quatro) membros assim distribuídos:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - 1º Secretário Executivo;
IV - 2º Secretário Executivo;
Parágrafo Único. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por apenas mais um mandato.
Art. 18. Compete à Mesa Diretora a definição da pauta das reuniões ordinárias do Conselho.
Art. 19. O Secretario Executivo tem por finalidade o apoio técnico-administrativo ao Conselho, ao pleno e à Mesa Diretora, fornecendo condições para o cumprimento das competências legais.
Art. 20. Compete ao Secretario Executivo a preparação dos documentos e informações referentes a cada tema da pauta do dia, distribuição do material de apoio às reuniões e elaboração das atas, resoluções e deliberações.
Art. 21. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os seus membros, conforme normas estabelecidas nesta lei e no Regimento Interno, devendo ser obedecido o rodízio dos segmentos representados e a seguinte ordem:
I - Entidades de usuários;
II - Entidades dos trabalhadores de saúde;
III - Governo e entidades prestadoras de serviços privados contratadas com o SUS.
Parágrafo Único. Na hipótese de o segmento apresentar mais de um candidato à presidência do Conselho Municipal de Saúde, será realizado eleição por meio do voto direto dos conselheiros.
Art. 22. As comissões permanentes serão compostas por conselheiros titulares, que têm por finalidade subsidiar as discussões no pleno e recomendar as políticas e programas de interesse para a saúde.
Parágrafo único. O pleno poderá deliberar pela criação de subcomissões, comissões provisórias ou grupos de trabalho sobre temas de importância para a Política Municipal de Saúde.
Art. 23. As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representantes de Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, de empresas privadas, sindicatos, entidades civis, dentre outros, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que aprovado pelo pleno.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 24. O mandato dos atuais conselheiros será exercido até o final do mandato para qual foi eleito, seguindo as normas desta Lei e do Regimento Interno, quando então serão escolhidos os novos membros, observados os dispositivos desta lei.
Art. 25. O Conselho Municipal de Saúde deverá adequar o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei.
Art. 26. O Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa terá dotação orçamentária e financeira própria.
Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 780/2003.

Terra Boa – Paraná, 24 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:25C73079

GABINETE
LEI N.º 1.683/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito, até o limite de R$ -2.000.000,00- (dois milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela Municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do Município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Pavimentação e recape da malha asfáltica no Município de Terra Boa e Distrito de Malu;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da

quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 24 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8CE2772E

GABINETE
LEI N.º 1.684 /2021

Altera-se o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.636 de 2020, que denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.636 de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"***Art. 1º****. Denomina-se "Avenida Melvin Jones" em toda sua extensão a via pública compreendida no trecho entre a Praça Santos Dumont e a Praça da Bíblia Engenheiro Agrônomo Milton Ribeiro Junior e o trecho entre a Praça da Bíblia Engenheiro Agrônomo Milton Ribeiro Junior e o entroncamento entre as Estradas Passaúna, Andico e São Lourenço, conforme mapa descritivo anexo o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei."(NR)*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 24 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:28F113B0

GABINETE
LEI N.º 1.685 /2021

Altera-se o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.635 de 2020, que denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.635 de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º. Denomina-se "Praça da Bíblia Engenheiro Agrônomo Milton Ribeiro Junior" a extensão referente a Quadra nº 34/35 - situado no quadro urbano desta cidade e comarca, com área de 2.881,35 metros quadrados, nos termos do memorial descritivo anexo assinado pelo Engenheiro Civil Jorge Mitio Kussuda - CREA/PR 13839, bem como das matrículas nº 6053 e nº 6054 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma dos Anexos, os quais todos passam a fazer parte integrante desta Lei."(NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 24 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:88B2A8B5

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 168/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 168/2021
contratação de empresa licenciada para coleta, transporte armazenamento temporário e destinação final para Tratamento Térmico (incineraçãoe e/ou Autoclavação) dos resíduos de serviço de saúde classe I - perigosos grupos "A - infectantes", "B - químicos" e "E - perfuro cortantes", e resíduos contaminados - lodo de rampa de lavação.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA. - ME
1
R$ 281.935,00(duzentos e oitenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais)

Terra Boa, 24 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F5356158

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 472/2021 - PREGÃO N° 168/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA. - ME, CNPJ nº 08.680.158/0001-61, com sede AVENIDA GOIAS, 431, CENTRO - 87.200-149, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO GONÇALVES DIAS, CPF: 037.950.069-88, carteira de Identidade nº 77319328, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 431, CIANORTE - PR.

OBJETO: contratação de empresa licenciada para coleta, transporte armazenamento temporário e destinação final para Tratamento Térmico (incineraçãoe e/ou Autoclavação) dos resíduos de serviço de saúde classe I - perigosos grupos "A - infectantes", "B - químicos" e "E - perfuro cortantes", e resíduos contaminados - lodo de rampa de lavação..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 140.967,50 (cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24/11/2021, com vencimento até 24/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FDB75E61

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO NO. 04/2021

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 4/2021
Contratação de empresa para execução de Iluminação no Estádio Municipal Ailton José dos Reis, conforme emenda parlamentar 202140740001.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
A R Z INDUSTRIA DE LUMINARIAS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA
1
R$ 281.123,32(duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

Terra Boa, 24 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EBA13371

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
5º Bimestre/2021
Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná
11 – Assistência Social
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial	R$ 443.750,00
Dotação Atualizada	R$ 518.713,96
Despesas Empenhadas no Bimestre	R$ 81.719,64
Despesas Empenhadas até o bimestre	R$ 266.497,33

Terra Boa, 23 de Novembro de 2021.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FCB4F24E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 713/2021

SÚMULA: NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA RICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o **SUPLENTE** Sr. **ISTACIO DE MORAES LEITE** para compor o Conselho Tutelar de Terra Rica, Estado do Paraná, de acordo com o resultado da eleição realizada no dia 06/10/2019 e respeitando a ordem de classificação da mesma.

Artigo 2°. - A nomeação mencionada no artigo anterior dá-se pelo fato dos conselheiros titulares iniciarem suas férias de acordo com programação e autorização do setor responsável.

Artigo 3°. - A presente nomeação dá-se em caráter excepcional, iniciando seus efeitos em 22/11/2021.

Artigo 4º. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/11/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:23195B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 292/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 007/2010, de 17 de março de 2010, a funcionária pública municipal Sra. **MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN,** ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA**, matricula nº. 12175, a partir do dia 04 de Novembro de 2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E

QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/11/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2C74EABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 293/2021

PORTARIA Nº 293/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Central e de Avaliação de Desempenho Profissional para Avanço Horizontal dos integrantes do Quadro do Magistério para o exercício de 2021 e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI e,

Considerando a necessidade de nomear comissão para o processo de Avaliação de Desempenho Profissional para Avanço Horizontal dos integrantes do Quadro do Magistério; Avaliação será realizada nos dias: 29/11 – 30/11 – 01/12 e 02/12/2021.

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 021/2010 e no Decreto n° 543/2020, publicado em 30/10/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Central e de Avaliação de Desempenho Profissional para Avanço Horizontal dos integrantes do Quadro do Magistério para o exercício de 2021, a qual será composta pelos seguintes membros:

Comissão Central de Avaliação:

Dirigente Municipal de Educação: **Alexsander Bruno Medeiros**

Servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação:

- Alexsander Bruno Medeiros
- Camila Akemi Kamei
- Denison Araújo Garcia
- Noemi Oliveira da Costa

Comissão de avaliação do profissional em função docente:

Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues – EF:
Diretora: Edna Freire de Gouvea Gôngora Padial
Pedagoga: Gislaine Marques Lemes
Professores: Manhã: Flávia Di Cássia Manganelli
Sirlene Lopes Travagin
Tarde : Elizabete Aparecida Friia Martine
Grasiela Mecatti Nakahara

Escola Municipal Pequeno Príncipe- EI e EF:
Diretor: Cledio Jorge Balioni
Pedagoga do Período Matutino: Rita de Cássia Crozariollo
Pedagoga do Período Vespertino: Lilian Secchi Costa
Professores: Manhã – Nair Silvestre Ferreira Sena
Lilian Secchi Costa
Tarde – Carolini Moreira Balioni
Rosangela Marques Lemes

Escola Municipal Rita de Cássia G. Lehn - EI e EF:
Diretora: Cristiane Teixeira Sobrinho
Pedagoga do Período Matutino:Eliane Flacon
Pedagoga do Período Vespertino: Roseleine Rodrigues Durigan
Professores: Manhã-Marizabel de Andrade Sidor Scarabelli
Luzia Aparecida R. Oliveira Venâncio
Tarde – Cicera Arcanjo Gomes
Claudia Simone Mazutti Rodrigues

Escola Municipal Rosalina de Moraes - EI e EF:
Diretora: Civani Izabel Sevilha Machado
Pedagoga do Período Matutino:Zaziane Cássia Capelossi da Rocha Soares
Pedagoga do Período Vespertino: Rozeli Conceição da Silva Lemes
Professores: Manhã – Elizabete Lopes Dias Marionucci
Maycon Fernando dos Santos
Tarde – Gislaine Fátima Avanzi
Silvia barboza dos Santos

CMEBJA Profº Santo Raul Menotti – Fase I:
Diretora: Luciana Aparecida Pires Costa
Pedagoga: Noemi Oliveira da Costa
Professores: Meires Regina Caberlini
Rosangela Marques Lemes

CMEI Criança Feliz:
Diretora: Renata Santos Calicchio
Pedagoga: Vera Ferreira da Silva Santos
Professores: Juliana Aparecida Francisca de Oliveira
Zilma Justino da Silva

CMEI Menino Jesus:
Diretora: Maria José Quirino Bezerra dos Santos
Pedagoga: Adileia Marques de Oliveira Porte
Professores:Bruna Barboza dos Santos
Thais Silva Rodrigues Alves

CMEI Profº Custódio S. Fernandes:
Diretora: Silvia Regina Friia Bernardo
Pedagoga: Santina Ivone Bachi Martinez
Professores: Camila Bonfim Souza
Marli Piedade da Silva Dionísio
CMEI João Marcos Ferreira da Silva:
Diretora: Suzimari Aparecida Guizi
Pedagoga: Marisélia Barbosa da Silva Maxe
Professores: Vanessa Calicchio Mendes de Oliveira Bonfim
Sonia Cristina Castro Gomes

Comissão de avaliação do profissional em função de direção e de suporte à docência na coordenação pedagógica da unidade escolar:

Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues – EF:
Diretora: Edna Freire de Gouvea Gôngora Padial
Pedagoga: Gislaine Marques Lemes
Professoras: Flávia Di Cássia Manganelli
Elizabete Aparecida Friia Martine
Membro da Comissão Central: Denison Araújo Garcia

Escola Municipal Pequeno Príncipe- EI e EF:
Diretor: Cledio Jorge Balioni
Professores: Manhã- Rosilene Luzia Bolete Pires.
Luciana Aparecida Pires Costa
Tarde- Carolini Moreira Balioni
Regina Rodrigues Gonçalves
Membro da Comissão Central: Alexsander Bruno Medeiros

Escola Municipal Rita de Cássia G. Lehn - EI e EF:
Diretora: Cristiane Teixeira Sobrinho
Pedagoga do Período Matutino:Eliane Flacon
Pedagoga do Período Vespertino: Roseleine Rodrigues Durigan
Professores: Manhã- Christina Gimenes Ferreira
Jordana Cursi Sentinello
Tarde- Silvia Cristina Lanziani Taroco
Edite Maria Rodrigues Moreno
Membro da Comissão Central: Santina Ivone Bachi Martinez

Escola Municipal Rosalina de Moraes - EI e EF:
Diretora: Civani Izabel Sevilha Machado

Pedagoga do Período Matutino:Zaziane Cássia Capelossi da Rocha Soares
Pedagoga do Período Vespertino: Rozeli Conceição da Silva Lemes
Professores: Manhã- Meires Regina caberlini
Thainara Nunes de Souza
Tarde- Amanda Teixeira Ramos
Fernando Soares
Membro da Comissão Central: Noemi Oliveira da Costa

CMEI Criança Feliz
Diretora: Renata Santos Calicchio
Pedagoga: Vera Ferreira da Silva Santos
Professores: Edna Aparecida Laguna Pollo
Sara Aparecida de Oliveira melo
Membro da Comissão Central: Santina Ivone Bachi Martinez

CMEI Profº Custódio S. Fernandes:
Diretora: Silvia Regina Friia Bernardo
Pedagoga: Santina Ivone Bachi Martinez
Professores:Tatiane Gonçalves dos Santos Scheano
Crisleine Aparecida Sobral Lopes
Membro da Comissão Central: Denison Araújo Garcia

CMEI Menino Jesus:
Diretora: Maria José Quirino Bezerra dos Santos
Pedagoga: Adileia Marques de Oliveira Porte
Professores: Maria de Lourdes da Silva
Franciele Terezinha Johnn
Membro da Comissão Central: Alexsander Bruno Medeiros

CMEI João Marcos Ferreira da Silva:
Diretora: Suzimari Aparecida Guizi
Pedagoga: Marisélia Barbosa da Silva Maxe
Professores: Adeline Franciely Pereira
Roselaine das Neves Pinto
Membro da Comissão Central: Alexsander Bruno Medeiros

CMEBJA Profº Santo Raul Menotti – Fase I:
Diretora: Luciana Aparecida Pires Costa
Pedagoga: Noemi Oliveira da Costa
Professores:Edna Aparecida Laguna Pollo
Agnaldo de Souza Costa
Membro da Comissão Central: Denison Araújo Garcia

Comissão de avaliação do profissional em função de suporte à docência na coordenação pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Dirigente Municipal de Educação:
Alexsander Bruno Medeiros

CMEBJA Profº Santo Raul Menotti – Fase I:
Luciana Aparecida Pires Costa

Escola Municipal Rita de Cássia Gonçalves Lehn - EI e EF:
Cristiane Teixeira Sobrinho

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/11/2021).

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3098E664

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 157/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 13/12/2021.

Retificações:
Retificada a organização dos itens e dos lotes

Terra Rica, 24/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7CEBD3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA99/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão obrigatória de 1.200 horas do trator New Holland TL5.100, frota 240*

Contratada: Equagril Equipamentos Agricolas Ltda, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 77.310.589/0017-16, residente na Av Dep Heitor A Furtado 8171 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 6.133,65 (Seis Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3745	07.002.20.122.0022.2151	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3755	07.002.20.122.0022.2151	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 23 de novembro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 23 de novembro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 22/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A0A1C3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA100/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão obrigatória de 1.200 horas e 1.500 horas do trator LS PLUS 100, frota 238*

Contratada: Carlos Mitsuyuki Nakamura Eireli, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 30.370.677/0001-82, residente na Av

Miltao Rodrigues de Carvalho, Nº 251 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

***Valor**: R$ 4.895,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).*

***Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3745	07.002.20.122.0022.2151	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3755	07.002.20.122.0022.2151	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

***Julgamento:** Setor de Licitações, em* 23 de novembro de 2021.

***Ratificação:** Prefeito Municipal, em* 23 de novembro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 22/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:EF92941E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021
Contratada: **B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**.
Objeto: **Contratação de Espetáculo Circense com "Espaço Sou Arte", para apresentação infantil no dia 12 de dezembro de 2021, em Praça Pública, no município de Terra Roxa-PR, referente comemoração do Aniversário do Município**.
Preço: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 24 de novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1B6D1D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA ATA Nº 01

ERRATA
Retificação da Publicação da Ata nº 01 - Diário Oficial dos Municípios, Publicação nº 2394, de 22/11/2021.
Onde se lê:
GRUPO DE TRABALHO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC
PORTARIA Nº 14218/2021
ATA Nº 01
Leia-se:
GRUPO DE TRABALHO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC
PORTARIA Nº 14218/2021
ATA Nº 03

Terra Roxa-PR, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3A4CAD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à RUA ANTONIO HIPOLITO, 121, JARDIM ALVORADA II - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Móveis e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5DA72964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: C E CARVALHO COMERCIAL - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS EDUARDO CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 7793323-9 e no CPF/MF nº 007.976.549-17, com endereço à AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 185, CENTRO - 86.935-000, Lunardelli - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Móveis e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2F13FCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.320.176/0001-91, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS GABRIEL, Administrador, portador do RG/CI nº 8823533-9 e no CPF/MF nº 052.803.109-05, com endereço à RUA ICARAIMA, 2802, ZONA IV - 87.504-400, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Móveis e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:64420FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.206.565/0001-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GUSTAVO COSTA ARAUJO, Administrador, portador do RG/CI nº 8116084-8 e no CPF/MF nº 045.760.509-07, com endereço à RUA ANTONIO AMBONI, 199, PARQUE INDUSTRIAL - 85.877-000, São Miguel do Iguaçu - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Móveis e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1097BD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.631.700/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE PIRES BELEM, Administrador, portador do RG/CI nº 1049421223 e no CPF/MF nº 638.162.880-49, com endereço à RUA GRÃO PARÁ, 216, MENINO DEUS - 90.850-170, Porto Alegre - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Móveis e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.104,00 (um mil e cento e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1DB7E35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MORIMED COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.499.522/0001-73, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEANDRO MORI DO COUTO, Administrador, portador do RG/CI nº 102108361 e no CPF/MF nº 069.239.619-55, com endereço à RUA PARÁ, 410, JARDIM APUCARANA - 86.804-250, Apucarana - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Móveis e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:730F05B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PE Nº 74/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:74/2021- PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 74/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/12/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 74/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA N° 1192/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tijucas do Sul, 24 de novembro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:05E1095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 008 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 008/2021- CMDPI

Súmula: Instaura Comissão de Estudo e Elaboração do Regimento Interno do CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 23 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1.º - Instaura Comissão de Estudo e Elaboração do Regimento Interno do CMDPI.
Art. 2.º A Comissão será composta pelas Conselheiras Governamentais: Bruna Duarte Bueno e Vilma Muzzolon e Conselheiras da Sociedade Civil: Elenice Godinho e Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha

Art.3. -Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
;

Tijucas do Sul, 23 de novembro de 2021.

MARLI CATARINA VIEIRA CARVALHO DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:03FBA4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Leandro Mocelin Salla**, atendendo a solicitação do Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 26 de novembro de 2021, às 10:00 (dez horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação de Projetos de Leis do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:7A00F5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, informa aos interessados nova data de abertura para o Pregão Eletrônico n.º84/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Terceirizados de Repositor, Operador de Caixa e Auxiliar de Serviços Gerais para Atender o Armazém da Família, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$136.296,36 (cento e tinta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/12/2021 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/12/2021 Às 08h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 26/11/2021, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 22 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:96F822D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º32/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**-, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Trio Elétrico de grande porte, Banda (conjunto musical) e Serviços de Segurança para a realização do show de réveillon 2021/2022 no município de Tunas do Paraná
PREÇO MÁXIMO: R$50.603,80 (cinquenta mil seiscentos e três reais e oitenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/12/2021 às 10h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/12/2021 Às 10h30min
O edital estará disponível no endereço eletrônico www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br, a partir 26/11/2021.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:08F91887

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Insumos para Enfermagem, conforme o Anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 130.830,57(cento e trinta mil oitocentos e trinta mil cinquenta e sete reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/12/2021 às 13h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/12/2021Às 14h00min
O Edital estará disponível a partir de 26/11/2021 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br. Ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 23 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:0049CA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 10/2021 - PSS 1-2021

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Jeniffer de Almeida Matias de Lima
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de consultório dentário, na Secretaria Municipal de Saúde de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.352,36(*um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos*).
VIGENCIA:	A partir de 22 de novembro de 2021, com prazo de encerramento em 21 de maio de 2022, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DB71B046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 80/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (CNPJ nº 07.259.843/0001-56)**, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de impressão de cartilhas referente ao Programa CastraPet do Governo do Estado, pelo valor máximo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D166F3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente Substituta (designada pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 80/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 04/2021 da Assessoria de Comunicação, autorizado pelo Prefeito Municipal em 24/11/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (CNPJ nº 07.259.843/0001-56).
Objeto: Contratação direta da empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (CNPJ nº 07.259.843/0001-56)**, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de impressão de cartilhas referente ao Programa CastraPet do Governo do Estado.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 04/2021 da Assessoria de Comunicação e 820/2021 da Secretaria Municipal de Administração, o Município de Turvo foi contemplado com o Programa Estadual de Esterilização de Cães e Gatos, que gerou o Convênio 59/2020, no qual, na cláusula sexta do contrato, o município tem como obrigação destinar 5% do valor do convênio, por meio de impressão e fornecimento de cartilhas educativas sobre o cuidado de cães e gatos. Desta forma a contratação direta para a prestação de serviços de impressão de cartilhas referente ao Programa CastraPet do Governo do Estado é devido a falta de contrato vigente neste município com esse objeto e, como, os produtos devem ser entregues e comprovados a SEDEST até o dia 30 de novembro de 2021, a presente contratação é urgente. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. A referida empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 80/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 24 de novembro de 2021.

FRANCIELE PAOLA J. SILVESTRE
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:22CFD541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 634/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar para 19 de novembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022 o período da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Soeli de Fatima Galvão Zampier Meira, concedida através da portaria nº 625/2021. Em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DFE9DE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 633/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Taelen Cristini da Silva Souza a retornar as suas atividades presenciais como Coordenadora de Projetos Agrícolas e rendas Alternativas desta municipalidade, tornando sem efeito o afastamento das atividades da mesma, concedida através da portaria n.543/2021. Conforme solicitação da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EC021977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 632/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 05 dias das férias do servidor efetivo Diogo Augusto de Oliveira, dias estes cassados através da portaria 40/2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4737BF72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 631/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar a servidora Nariany Pollyanne da Silva a retornar para suas férias, no período de 06 a 12 de dezembro de 2021, dias esses cassados através da portaria 40/2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir de sua publicação.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:45269E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 630/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar a servidora Daiane Marconato a retornar para suas férias, no período de 06 a 12 de dezembro de 2021, dias esses cassados através da portaria 40/2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir de sua publicação.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8D148424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 629/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar o servidor Luiz Carlos Golanoski Junior a retornar para suas férias, no período de 06 a 12 de dezembro de 2021, dias esses cassados através da portaria 40/2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir de sua publicação.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:68857A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 52/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da seguridade social do Município para o exercício financeiro de 2021 - da Entidade Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo - PR, no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) nas dotações que seguem relacionadas na tabela abaixo:

FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.272.9900.2.004 – Previdência dos Servidores RPPS		
Conta 13 – 3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar	Fonte 040	58.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 58.000,00

Art. 2º - Como recurso para a suplementação das dotações previstas no artigo 1º, será utilizado a anulação parcial de dotações abaixo detalhadas, conforme previsão contida no Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.272.9900.2.004 – Previdência dos Servidores RPPS		
Conta 12 – 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	Fonte 040	58.000,00

TOTAL GERAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES..... R$ 58.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:219831F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 69/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 69/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º **Fica aberto** o crédito adicional **ESPECIAL** para o exercício de 2021, até o valor de R$ 2.000.000,00 (*dois milhões de reais*), no Orçamento Geral do Município, destinado as seguintes dotações orçamentária:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1142 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02554 E 00613 R$ 1.400.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1143 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 600.000,00
02557 E 00613 R$ 600.000,00

Para dar cobertura ao Crédito Adicional **Especial** aberto em conformidade com o excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme segue:

Conta de Receita	Fonte	Valor
2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00	613	R$ 2.000.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 70/2021, de 23/11/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:49EBAA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 635/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Elaine Cristina Roesler de Oliveira, no período de 23 de novembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, em atenção ao atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:15B8E97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.141/2021 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 08 de novembro de 2021, na edição n° 2385, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade ao Decreto nº 141/2021, apresenta erro material em que pese a súmula e ao Art. 1º, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO Nº.141/2021

> Ratifica, no âmbito do Sistema Previdenciário Municipal, a responsabilidade do Município pelo pagamento dos proventos decorrentes de afastamento temporário por incapacidade, salário maternidade, auxílio-reclusão e salário família, atendendo as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em vigor desde 13 de novembro de 2019.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial as obrigações impostas pela Emenda Constitucional nº 103/2019,
DECRETA:

Art. 1º Ratifica, no âmbito do Sistema Previdenciário Municipal, a responsabilidade do Município pelo pagamento dos proventos decorrentes de afastamento temporário por incapacidade, salário maternidade auxílio-reclusão e salário família, atendendo as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em vigor desde 13 de novembro de 2019, em especial o § 3º do artigo 9º.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 05 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:56EAEF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

CONTRATADA: Alison Artur Selzlein ME. (A. S. Hidráulica e Elétrica)
CNPJ: 24.204.393/0001-13.
ENDEREÇO: Rua Olindo Della Barba, 82 – Bairro São Joaquim – União da Vitória/PR.

OBJETO: Serviço de instalação de iluminação em LED colorida no prédio da Câmara Municipal (parte externa).

VALOR GLOBAL: R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.16.00.00.00.1001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: A necessidade do serviço se encontra detalhada no processo, especialmente na solicitação para contratação do mesmo. Assim, foram obtidos três orçamentos e contratada a empresa que apresentou o menor preço, a qual se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 24 de novembro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:305D4BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 21/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 211/2021

OBJETO: Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar o término da Construção da Escola de Campo do Distrito de São Domingos – 06 (seis) salas de aula, conforme Projeto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Termo de Compromisso PAR Nº 32136/2014.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 546.518,78 (Quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e setenta e outo centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **17/12/2021 às 14h00min.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.
Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-mail:** *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* e **Site:** *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Links: *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 23 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:34B9B2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 24/11/2021, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 76/2021, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material escolar em forma de "KIT ESCOLAR", destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **RSUL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.066.477/0001-84, com o Valor Global de R$ 193.943,00 (Cento e noventa e três mil novecentos e quarenta e três reais).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material escolar em forma de "KIT ESCOLAR", destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO (A):
RSUL EIRELI - Valor Global de R$ 193.943,00 (Cento e noventa e três mil novecentos e quarenta e três reais). Termo de Contrato nº 182/2021 – Ata de Registro de Preços nº 180/2021. Lotes nº 01, nº 02 e nº 03

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 24/11/2021 à 23/11/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 24 de novembro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:516E4FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2021

Ratifico e Homologo, em 24/11/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 212/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 75/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Simone Fronchetti – CPF n.º 058.010.409-51.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.

FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 181/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Simone Fronchetti – CPF n.º 058.010.409-51.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 75/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 24/11/2021 - Término: 22/02/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.

União da Vitória/PR, 24 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:735D79F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 13/2021

Data: 24/11/2021

PSS Edital 001/2021 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a desistência dos candidatos para o cargo de Técnico em Enfermagem.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº 001/2021 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 001/2021 de 12 de julho 2021.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
7º	SAIONARA DA SILVA	32	01/08/1989

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 24 de novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CBCFB5D1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 14/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
8º	Leoni Fatima de Mello	28	05/02/1963

Art. 2º - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:97E8E07B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 287/2021

Data 24/11/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA.
Art. 1° Fica nomeada a comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de professor da Rede Municipal de Ensino, assim constituída:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARCIA REGINA PERARDT	279-1	Presidente
LÍDIA IAGUCZESKI ZENI	46-1	Membro
GABRIELE REGINA PILONETTO	126857	Membro
LUAN MOROSINI	126756	Membro
ROSILEI HOLDYS	126718	Membro

Art.2° Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 24 de novembro de 2021.

ADEMILSON ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8491352E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4825/2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 4840/2021

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições e com base na Lei 1825/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO INTEIROR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – Manter a Secretaria do Interior
3.3.90.30 – 332 – 1000 – Material de Consumo R$ 80.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 1000 R$ 80.000,00
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 23 de novembro de 2021.

Vitorino, 24 de novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
P

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:4B66230F

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2021 - DIÁRIA LINDONES M MACHADO

PORTARIA Nº 282/2021

Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária ao servidor Lindones Miranda Machado, ocupante do cargo Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme protocolo 5192/2021 e requerimento de diária 166/2021 para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 24 de novembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 24 de novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:D3F1540F

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2021 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária ao servidor Luiz Carlos de Lima, ocupante do cargo de Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme protocolo 5192/2021 e requerimento de diária 167/2021 para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 24 de novembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 24 de novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:5FB0FE96

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2021

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

2º - A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

3º - A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

4º - O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

5º - Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.899.659-52
Secretaria de Administração	Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38
Secretaria de Administração	Renato Macedo Ferreira	075.892.089-06
Secretaria de Administração	Alexandra Silva de Oliveira	042.217.699-04
Secretaria de Administração	Jardel Tavares Vieira	098.894.229-13
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.045.139-53
Secretaria de Fazenda	Rogerio Moreira da Silva	027.474.959-90
Secretaria de Assistência Social	Julio Cezar Costa	043.533.949-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.390.829-77
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Claudecir Bezerra	171.409.988-17
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartioli	517.505.039.72
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Rui da Anunciação Lima	449.750.663-00
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.840.879-59
Secretaria de Saúde	Michele Ferreira Defendi	050.117.419-23
Secretaria de Saúde	Rosely da Silva	055.757.989-92
Secretaria de Saúde	João Gabriel Gelinskas	043.276.319-81
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.996.489-51
Secretaria de Desenv. Econômico	Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70
Secretaria de Desenv. Econômico	Antoni Eber Estigarribia de Moraes	044.351.619-74
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maria Lucia Leocádia	023.380.269-00
Secretaria de Educação	Cleide da Silva	614.586.199-15
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Eliane da Silva Santos	051.112.969-64
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Secretaria de Trânsito e Segurança	Douglas Alexandre de Miranda Batista	087.521.969-17
Secretaria de Trânsito e Segurança	Fernando Ribeiro de Souza	054.031.489-73
Secretaria de Trânsito e Segurança	Hugo Germano	055.257.769-36
Secretaria de Trânsito e Segurança	Carlos Magno de Almeida Machado	723.201.179-20
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.716.779-99
Secretaria de Urbanismo	Cícero Neco dos Santos	466.350.689-53
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Josélio Rolim Pereira Junior	019.809.669-07
Secretaria de Urbanismo	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Secretaria de Urbanismo	Camila Yuka Hashimoto	065.514.739-03
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten. QOBM Diogo Zanelato Ramos	064.378.929-43
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Rodrigo Teixeira de Morais	056.132.759-98
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Eric Eduard Arisini Cappelletti Zayas	057.127.089-14
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Cassio Vinicius Zaguine	085.759.899-60
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61

6º - Revogar a Portaria de nº 690/2021, de 26 de outubro de 2021.

7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:0417787D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1045 de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC nos respectivos setores:

I - Presidência

Presidente	Walter Volpato
Adjunto da Presidência	José Wlademir Garbugio

II - Coordenadoria Operacional

Coordenador Operacional	Flavio Aparecido da Silva

III - Secretaria

Secretário Administrativo	Charles Conceição Silva

IV - Setor Técnico

Gerência de Projetos	Marcos Antonio Ribeiro
Secretaria de Saúde	Aparecida Rodrigues Schwarz
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun
Secretaria de Assistência Social	Maria Lucia Volpato
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Cinthya Gimenes Lopes
Procuradoria Juridica	Fabio Massao Miyamoto Navarrete

V - Setor Operativo

Autarquia e Águas de Sarandi	Michel Caldato
Gabinete	Osvaldo Luis Alves
Gabinete de Relações Comunitárias	Silvia Helena de Melo Santos
Assessoria de Comunicação	Roberto Estevão de Lima
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	David de Souza Cruz
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	David Cézar do Carmo
Departamento de Elétrica	Adriano Tomaz da Rocha
Departamento de Obras	Daniel Carreira Tanno
Secretaria de Educação	Antônio Del Nero
Secretaria de Fazenda	José Sidney Gremes
Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	Jairo Augusto Saldanha Locatelli

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 412/2021, de 16 de agosto de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D1376E5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 ID: 8286

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021
ID: 8286
Fornecedor: GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI.
CNPJ: 08.659.349/0001-41
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec
1	45330	TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO, CLASSE B125, CARGA MÁXIMA 12,5 TON, REDONDO, TAMPA DE 600MM, PARA REDE PLUVIAL/ESGOTO.	UND	100	R$ 281,59	R$ 28.159,00	VOIGT

Valor total: R$ 28.159,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e nove reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 19 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:5861BE73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021- PMS RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 31.945.654/0001-11

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021- PMS

RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.945.654/0001-11

Desse modo, será alterado o valor de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Valor Unit. R$
2	39977	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, ou tipo tradicional extraforte, embalado a vácuo, conforme legislação vigente, embalagem de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mín. de 6 meses	R$ 5,90

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Valor Unit. R$
2	39977	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, ou tipo tradicional extraforte, embalado a vácuo, conforme legislação vigente, embalagem de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mín. de 6 meses	R$ 5,90
6	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	R$ 6,00

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Valor Unit. R$
13	44322	Biscoito água e sal: biscoito água e sal, pacote com no mínimo 360 grs, contendo informações nutricionais e com data de fabricação e validade mínima de 04 meses.	R$ 2,65
14	44324	Biscoito de maizena: O produto deverá conter açúcar, farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, amido, gordura vegetal, sal, fermento químico, estabilizantes lecitinas de soja e aromatizantes. Deverá estar acondicionado em embalagem dupla de no mínimo 360 g e posteriormente em caixas de até 10 Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	R$ 2,60
15	44330	Margarina vegetal com sal, o produto deverá conter, no mínimo, 50% de lipídeo e não deverá conter gorduras trans. Acondicionado em embalagem de 500 gramas Embalagem em pote de plástico atóxico, com identificação do produto, com selo SIF/informação do(s) órgão(s) de inspeção e fiscalização, identificação do fabricante, composição, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, validade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.	R$ 3,40
50	42586	MACARRAO AVE MARIA: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) gr. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	R$ 2,05
54	42590	MACARRÃO PARAFUSO: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) g; e posteriormente em fardos de 20 (vinte) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	R$ 2,05

Para o valor de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Valor Unit. R$
2	39977	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, ou tipo tradicional extraforte, embalado a vácuo, conforme legislação vigente, embalagem de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mín. de 6 meses	R$ 9,20

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Valor Unit. R$
2	39977	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, ou tipo tradicional extraforte, embalado a vácuo, conforme legislação vigente, embalagem de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mín. de 6 meses	R$ 9,20
6	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	R$ 6,29

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Valor Unit. R$
13	44322	Biscoito água e sal: biscoito água e sal, pacote com no mínimo 360 grs, contendo informações nutricionais e com data de fabricação e validade mínima de 04 meses.	R$ 3,53
14	44324	Biscoito de maizena: O produto deverá conter açúcar, farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, amido, gordura vegetal, sal, fermento químico, estabilizantes lecitina de soja e aromatizantes. Deverá estar acondicionado em embalagem dupla de no mínimo 360 g e posteriormente em caixas de até 10 Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	R$ 2,98
15	44330	Margarina vegetal com sal, o produto deverá conter, no mínimo, 50% de lipídeo e não deverá conter gorduras trans. Acondicionado em embalagem de 500 gramas Embalagem em pote de plástico atóxico, com identificação do produto, com selo SIF/informação do(s) órgão(s) de inspeção e fiscalização, identificação do fabricante, composição, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, validade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.	R$ 3,81

50	42586	MACARRAO AVE MARIA: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) gr. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	R$ 2,33
54	42590	MACARRÃO PARAFUSO: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) g; e posteriormente em fardos de 20 (vinte) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	R$ 2,45

Sarandi, 24 de novembro de 2021**.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:B1110A0F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 730/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**25 de novembro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

8:00	TANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8:10	ARATIDE FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR - 20 HORAS
8:20	ANDREA MARIA DE SOUZA LUCIO SOARES	PROFESSOR - 40 HORAS
8:30	ESTELA MIRIAN DEMENECK AMARAL	PROFESSOR - 20 HORAS
8:40	ELISANGELA VOLPATO OHARA	PROFESSOR - 20 HORAS
8:50	ANA PAULA HAUBT BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:00	ELIANE APARECIDA DA SILVA CAMPOS BORDIN	ENFERMEIRO PADRÃO
9:10	JOSE NADIR DOS SANTOS	MOTORISTA D
9:20	CLAUDIO POMPANINO CASIMIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:30	NAIADE LANZIANI JANEIRO	ODONTOLOGO
9:40	MARIA APARECIDA FAZOLI	PROFESSOR - 40 HORAS
9:50	APARECIDA SILVA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
10:00	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:10	JULIA PEDRO	PROFESSOR - 20 HORAS
10:20	VALDECIR DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
10:30	ELISANA MACIEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:40	VANDA NUNES PINTO	EDUCADOR INFANTIL
10:50	ELISETTE MARIA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:00	LUCIMARA APARECIDA AMARANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:00	ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA	AUX. ADMINISTRATIVO - READAPTADO

Sarandi, 22 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:542A4150

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 057

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº57/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
ISAAC AGNELO ROSA	166016	8	3A	JD. NOVA SARANDI II (DOIS)
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	358142	12	10	JD. DAS TORRES
GERALDO MANGELES PEREIRA	425830	5	6A	JD. DAS FLORES III P (TRES)
JOSIAS PEREIRA DE LIMA	363898	5	10	JD. NOVO BERTIOGA
CARLOS ALBERTO RABELO	368148	3	12	JD. OURO VERDE
REGINALDO LIMA PINTO	429260	1	8A	JD. OURO VERDE II (DOIS)
EDNALDO RODRIGUES	440990	3	5A	RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	416520	18	15	RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
VALDIR DE OLIVEIRA SERQUEIRA	393331	1	8A	JD. REAL
MAICON WESLLEY DE SOUZA GUACELI	426840	3	19	JD. REAL
ERICA NUNES LIBERATI	399827	4	2A	JD. REAL
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	430130	7	9	JD. NOVA SARANDI III
LUCIANA VITA TEOFILO	431000	12	11	JD. NOVA SARANDI III
GLEDSON FERNANDO NOTARIO SIQUEIRA	393663	8	17A	JD. MONTE LIBANO
CRISTOPHER ROBERTO LOPES DE ALMEIDA	390935	167	167R	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
NOMA DO BRASIL S/A	446551	229	229/230	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JOAO BATISTA DA SILVA	209970	264B1	264A264B1	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
DEVAIR MONPIAN	378666	198A	58A	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
EMERSON BARRETO CARDOSO	392198	1	14	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JOSE RENATO OKURA	395681	2/3	1/18/19B	UNIFICAÇÃO JARDIM OURO VERDE II E IV
ALINE ANDRADE DA SILVA	395736	1	5B	JARDIM ORIENTAL
MARCELO FERREIRA CARDOZO	398236	4	3B	JARDIM ORIENTAL
ADENILSON APARECIDO PORFIRIO DE SOUZA	445249	8	2B	JARDIM ORIENTAL
FABIULA CAMARGO BATTALLINI MICALLI	395814	9	2	JARDIM ORIENTAL
SIDNEI FERNANDES	396281	2	25	JARDIM OURO VERDE III
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	396408	6	14	JARDIM OURO VERDE III
ANTONIO CARLOS FREIRE MOREIRA	396432	7	7	JARDIM OURO VERDE III
THIAGO PEREIRA JAQUES	396668	18	15	JARDIM OURO VERDE III
MARCELO ALVES CARDOSO	396766	21	16	JARDIM OURO VERDE III
DIOGENES DE OLIVEIRA DERALDINO	399448	22	5A	JARDIM OURO VERDE III
WANDER SILVA JUNIOR	396876	24	25	JARDIM OURO VERDE III
LUCILENE PEREIRA DA SILVA	396883	25	2	JARDIM OURO VERDE III
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	397025	29	11	JARDIM OURO VERDE III
DOUGLAS DE ARAUJO DA SILVA	397103	31	11	JARDIM OURO VERDE III
MARCOS ROGERIO KRUGER DEPOLI	397109	31	17	JARDIM OURO VERDE III
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	397698	16	4	JARDIM SAO PAULO
ERICO ROCHA MATIAS	445191	3	6A	JARDIM KUSUMOTO
CRISTIANE GALVAO DIAS	399048	6	9	JARDIM KUSUMOTO
ANDERSON ESTEVAO DOS SANTOS	399057	8	2	JARDIM KUSUMOTO
RICARDO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	400039	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ALVOREDO
MARISA LIMA DE SOUZA	400047	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ALVOREDO
VANESSA CARLA RODRIGUES	400063	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ALVOREDO
JAMESSON MACHADO DE ARAUJO JUNIIOR	400144	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ALVOREDO

Paço Municipal, 22 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:C4B7D101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 51/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº51/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nac0ional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
SANTINO FERNANDES DE ARAUJO	24120	1	16	INDEPENDENCIA
MARIA TEREZINHA FRITZEN	25780	5	10	INDEPENDENCIA
GISELI APARECIDA SANTOS DOMINGOS FACHIN	29394	16	16REM	INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	30856	21	5	INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	43680	56	26	INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	43770	57	4	INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	49778	72	11	INDEPENDENCIA
CELI FALLEIROS DO BEM	49948	72	23	INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	67415	102	16B	INDEPENDENCIA

CONSTRUTORA VICKY LTDA	74063	218	18	INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	75078	220	27	INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	75205	220	38	INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	77950	233	12	INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	78280	235	8	INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	80586	244	15	INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	80942	245	11	INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	81272	246	3	INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	81469	246	22	INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	81493	246	25	INDEPENDENCIA
IMOBILIARIA SOL LTDA	97730	31	8	JD. PANORAMA
ANTONIO RODRIGUES	104388	59	7	JD. PANORAMA
ADRIANO ROBERTO DE MELLO	104710	1	21	JD. NOVA PAULISTA
IMOBILIARIA SOL LTDA	106267	5	6	JD. NOVA PAULISTA
JOSE FRANCALIN NETO	110981	1	3	JD. SAN REMO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	122807	54	29	JD. VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	123579	56	28	JD. VERAO
JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	126128	66	14	JD. VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	126926	69	14	JD. VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	128660	2	3	JD. IMPERIAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	128910	3	7	JD. IMPERIAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	129496	6	8	JD. IMPERIAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	135933	3	23	JD. CASTELO
IMOBILIARIA SOL LTDA	146137	3	15	JD. DOM BOSCO
NILTON NUNES MACIEL	153699	3	5	JD. ESPERANCA II PTE
IMOBILIARIA SOL LTDA	153770	3	12	JD. ESPERANCA II PTE
OSMAR SURANY	157228	2	4A	JD. PRIMAVERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	157325	2	11A	JD. PRIMAVERAO
NEIVA APARECIDA RAMALHO XAVIER	157953	3B	8	JD. PRIMAVERAO
IMOBILIARIA SOL LTDA	163996	1	13	PQ. DOS PIONEIROS
IMOBILIARIA SOL LTDA	165808	7	9	PQ. DOS PIONEIROS
CONSTRUTORA VICKY LTDA	167843	8	3	JARDIM ESPLANADA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	169455	3	24	JD. COMETA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	172820	15	15	JD. COMETA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	173673	19	4	JD. COMETA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	175919	11	17	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	179515	26	9	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	180955	32	5	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	181242	33	1	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	181285	33	5	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	184144	47	2	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	184381	47	26	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	187208	64	3	JD. UNIVERSAL
ADEMILSON LOURENCO DA SILVA	188387	2	13A	PQ. ALVAMAR
ROSELI MARQUES DE PAULA	191620	16	10	PQ. ALVAMAR
ADEMILSON LOURENCO DA SILVA	191787	16	21	PQ. ALVAMAR
IMOBILIARIA SOL LTDA	216232	4	4	JD. ANA ELIZA
IMOBILIARIA SOL LTDA	217409	8	9	JD. ANA ELIZA
IMOBILIARIA SOL LTDA	219347	14	9	JD. ANA ELIZA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	233765	50	25	NOVO INDEPENDENCIA
FELICIANO FERREIRA RAMOS	244120	107	22	NOVO INDEPENDENCIA
VALDECIR ZAGO	264938	1	4A	PQ. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	294616	36	20	PQ. RES. BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	295256	39	6	PQ. RES. BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	296341	43	6	PQ. RES. BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	300446	60	10	PQ. RES. BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	300896	61	24	PQ. RES. BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	301035	62	6	PQ. RES. BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	302376	68	11	PQ. RES. BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	302392	68	13	PQ. RES. BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	304042	76	9	PQ. RES. BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	304972	70-A	13	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
CONSTRUTORA VICKY LTDA	305812	70-A	95	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
CONSTRUTORA VICKY LTDA	306215	70-A	135	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
SAN' ANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	311324	7	12	PQ. RES. SANTANA
SAN' ANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	311537	9	3	PQ. RES. SANTANA
MONOLUX - CONSTRUCOES CIVIS LTDA	349232	16	4	PQ. RES. BELA VISTA 2
MONOLUX - CONSTRUCOES CIVIS LTDA	349682	18	26	PQ. RES. BELA VISTA 2
MONOLUX - CONSTRUCOES CIVIS LTDA	349810	19	12	PQ. RES. BELA VISTA 2
MARISA TERESA BOGGIO FELSBERG	376280	92A14	9	COND. ENTANCIA ZAUNA
SIDNEI DE JESUS MADEIRA	377120	92A21	9	COND. ENTANCIA ZAUNA
EDINEIA DE SA BRITO BEZERRA	386250	2	1A	JD. OURO VERDE
HABITAT INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	368547	5	16	JD. OURO VERDE
ELIANE VANESSA DA SILVA	391208	20	4	JD. OURO VERDE
ANDERSON SOUZA GUERRA	414270	3	3	RESID SAO JOSE III
MUNIF GEBARA JUNIOR	433550	4	14	COND. RES. ECOGARDEN - RESIDENCE
JV VIGNOTO E CIA LTDA	394888	8	9	JARDIM AURORA
JV VIGNOTO E CIA LTDA	395046	15	16	JARDIM AURORA
JV VIGNOTO E CIA LTDA	395419	41	8	JARDIM AURORA
HABITAT LOTEADORA LTDA	396493	10	2	JARDIM OURO VERDE III
HABITAT LOTEADORA LTDA	396705	19	19	JARDIM OURO VERDE III
HABITAT LOTEADORA LTDA	396866	24	16	JARDIM OURO VERDE III
HABITAT LOTEADORA LTDA	396928	26	12	JARDIM OURO VERDE III
HABITAT LOTEADORA LTDA	396957	27	9	JARDIM OURO VERDE III
HABITAT LOTEADORA LTDA	396959	27	11	JARDIM OURO VERDE III
SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	397379	4	7	JARDIM SAO PAULO
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	397391	4	17	JARDIM SAO PAULO
SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	397404	5	10	JARDIM SAO PAULO
SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	397666	14	1	JARDIM SAO PAULO

U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	400959	2	4	JARDIM SAO PAULO II

Paço Municipal, 09 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:ED1D72D7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.452-2021

LEI Nº. 1.452/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), e um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	23	Incentivando a Cultura
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		25.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro

Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 195.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		35.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 35.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS – Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	250.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(50.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 200.000,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 30.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:EF4465A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.453-2021

LEI Nº. 1.453/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		124.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		28.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao PASEP
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		30.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessaol Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento Básico
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 252.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades da secretaria de Educação
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessaol Civil
Valor em R$		17.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades da secretaria de Educação
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		4.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades da secretaria de Educação
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		29.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		35.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresa e Gerando Empregos
Ação	1.043	Obras de Infraestrutura no Parque Industrial
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 100.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.03.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	152.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 152.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D85B4455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 643/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2124	Ademir Gelinski	29/06/2020 - 28/06/2021	16/11/2021 - 15/12/2021
2059	Altair Gelinki	24/06/2020 - 23/06/2021	16/11/2021 - 15/12/2021
6670	Claudemir Angelo Buzatto	03/01/2020 - 02/01/2021	16/11/2021 - 15/12/2021
2044	Eli dos Santos Lima	29/03/2020 - 28/03/2021	16/11/2021 - 15/12/2021
5040	Eliane Eva Vieira	13/10/2020 - 12/10/2021	03/11/2021 - 02/11/2021
7142	Emanuel Novinski	07/02/2020 - 06/02/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
5097	Caroline Zeni Michalski	03/05/2019 - 02/05/2020	03/11/2021 - 02/12/2021
6193	Caroline Lemos Mottin	01/03/2020 - 28/02/2021	01/11/2021 - 30/11/2021
3369	Felipe Eduardo Trevisan	08/02/2019 - 07/02/2020	03/11/2021 - 02/12/2021
6816	Francielly Diane Coradacy Sehnem	03/05/2019 - 02/05/2020	18/11/2021 - 17/12/2021
2586	Ines Carlesso	06/03/2020 - 05/03/2021	03/11/2021 - 02/12/2021
6714	Joao Batista Novinski	09/01/2019 - 08/01/2020	15/11/2021 - 14/12/2021
769	José Antonio de Andrade	10/06/2019 - 09/06/2020	16/11/2021 - 15/12/2021
5341	Josiane do Rocio Carvalho Viana	23/05/2020 - 22/05/2021	25/10/2021 - 13/11/2021
5096	Josiane Rodaninski dos Santos	03/05/2019 - 02/05/2020	01/12/2021 - 30/12/2021
1184	Jorge Luiz Grzybowski	01/02/2020 - 31/01/2021	18/11/2021 - 17/12/2021
6959	Jhonatan Mauricio de Miranda Cardoso	08/08/2020 - 07/08/2021	16/10/2021 - 14/11/2021
7505	Kaike Gevieski Ramos	01/06/2020 - 31/05/2021	16/11/2021 - 15/12/2021
6960	Leandro Lopes Pereira	08/08/2019 - 07/08/2020	16/11/2021 - 15/12/2021
6885	Luana Agner	01/06/2018 - 31/05/2019	16/11/2021 - 15/12/2021
1705	Lucimari da Luz Perussi Nicolotte	14/05/2020 - 13/05/2021	22/11/2021 - 21/12/2021
6112	Luiz Alfredo Ferreira Farias	22/02/2019 - 21/02/2020	15/10/2021 - 13/11/2021
7207	Luiz Fernando Buzato	15/04/2019 - 14/04/2020	16/11/2021 - 15/12/2021
6689	Magno da Silva dos Santos	03/01/2020 - 02/01/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
1880	Manoel ferreira	01/07/2019 - 30/06/2020	16/11/2021 - 15/12/2021
1342	Neri dos Santos	04/04/2020 - 03/04/2021	16/11/2021 - 15/12/2021
6732	Patricia de Fatima Pedroso de Souza	09/01/2019 - 08/01/2020	16/11/2021 - 15/12/2021
6715	Rosana Aparecida Esser	23/01/2019 - 22/01/2020	10/11/2021 - 09/12/2021
1559	Rubiamara da Silva Batista dos Santos	21/06/2019 - 20/06/2020	13/11/2021 - 12/12/2021
6695	Rosimara de Fátima Vianna Lago	03/01/2020 - 02/01/2021	05/11/2021 - 04/12/2021
2724	Valdemir Antonio Bello	25/06/2020 - 24/06/2021	04/10/2021 - 02/11/2021
5211	Sandra dos Santos de Moura	01/11/2020 - 31/10/2021	16/11/2021 - 05/12/2021
7391	Geraldo Ferraz dos Santos	01/11/2020 - 31/10/2021	16/11/2021 - 15/12/2021
6657	Juarez Silvestre Vieira	03/01/2020 - 02/01/2021	16/11/2021 - 15/12/2021
3038	Telma Roberta Perussi	01/01/2020 - 31/12/2020	22/11/2021 - 11/12/2021

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C2F6B35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 031/2021 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021 ID - 2463

Processo Administrativo Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
SRP Nº 027/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.053.748/0001-27.

DO OBJETO:
Registro de preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais e Equipamentos Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	5	Unid	FREEZER - Descrições mínimas: Classificação A nós testes de consumo de energia do Inmetro. COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): Branco TIPO DE PRODUTO: Horizontal TIPO DE DEGELO: Manual MÉTODO DE PREPARO: 1 CAPACIDADE LÍQUIDA (l): 404 NÚMERO DE PORTAS: 2 PAINEL DE CONTROLE: Externo CONTROLE DE TEMPERATURA: Sim VOLTAGEM: 127 V,220 V PLUGUE E TOMADA: 10 A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (127 V):A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220 V):A SELO INMETRO NO PRODUTO: NÃO APLICÁVEL CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: PBE NÍVEL DE RUÍDO (dBA): 42 PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS: Pintura branca PORTA: Pintura Branca GABINETE (EXTERNO): Pintura Branca PUXADORES: NA TIPO DO PUXADOR: Externo LOCALIZAÇÃO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO (VISÃO FRONTAL): Inferior Direito PAINEL DE CONTROLE: Externo TIPO DE CONTROLE DO PAINEL: Eletrônico TIPO DE DISPLAY: LED CONTROLE DE TEMPERATURA: Sim NÚMERO DE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 6 FUNÇÃO TRAVA PAINEL: Não AVISO DE PORTA ABERTA: Não AVISO TROCA FILTRO: Não AVISO DE FALHAS NO SISTEMA: Não CHAVE DE SEGURANÇA: Não FUNÇÃO TURBO FREEZER: Geral,Carnes,Bebidas,Sobremesas ICE MAKER: Não COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO: Sim COMPARTIMENTO PARA GELO: Não DRENO DE DEGELO: Sim NÚMERO DE PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS: NÃO APLICÁVEL PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA: Não TIPOS DE GAVETAS: NÃO APLICÁVEL PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS REMOVÍVEIS: Grade PÉS AJUSTÁVEIS: NÃO APLICÁVEL PORTA REVERSÍVEL: Não PÉS: Sim PÉS COM RODÍZIOS: Sim TIPO DE ILUMINAÇÃO INTERNA: NÃO APLICÁVEL Especificações elétricas POTÊNCIA 127 V (W): 130 POTÊNCIA 220 V (W): 120 CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 127 V (kWh): 57.18 CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 220 V (kWh): 57.18 CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 127 V (kWh): 0.35 CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220 V (kWh): 0.45 CORRENTE (AMPERAGEM) 127 V (A): 2.7 FREQUÊNCIA 127 V (Hz): 60 CORRENTE (AMPERAGEM) 220 V (A): 1.3 FREQUÊNCIA 220 V (Hz): 60	Metalfrio DA420	2.998,00	14.990,00
22	3	Unid	Batedeira 5 Lts - Cor: Branco Capacidade aproximada: 05 litros. Material: Estrutura em aço carbono com pintura em epóxi branco, tacho em aço inox e velocidade progressiva. Potência: frac14 cv. Desmontável: Sim, Tacho e batedores. Pés: Sim, antideslizantes. Consumo aproximado: 250 W/h. Voltagem: Bivolt	Braesi	2.548,00	7.644,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.634,00 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0300105122000320094490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0300105122000320093390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104128000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104128000320113390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600404125000320284490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600404125000320283390300000 - Material de Consumo
0700315452001320344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001920434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920464490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920474490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361002020514490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800312365001920484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800413392002220574490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392002220573390300000 - Material de Consumo
0800413392002220594490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392002220593390300000 - Material de Consumo
0800427812002120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812002120543390300000 - Material de Consumo
0900110122004310644490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110122002521624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110303003521304490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303003521303390300000 - Material de Consumo
0900110305004820973390300000 - Material de Consumo
01000120608001420374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
01000120608001420373390300000 - Material de Consumo
01000218541001520384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
01000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000217512001521554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000217512001521553390300000 - Material de Consumo
1100108122002521624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244005221394490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005221404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005621204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100208243005361134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005361144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 24 de novembro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021 ID - 2464

Processo Administrativo Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
SRP Nº 027/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: J. E. BORGHI – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 33.028.479/0001-23.

DO OBJETO:
Registro de preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais e Equipamentos Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	5	Unid	Liquidificador 500W 5 Velocidades Copo Vidro - 500W de potência Copo de vidro transparente e resistente de 1,5 litro (capacidade total) Tampa com copo dosador 5 velocidades Função Gelo/Pulsar Trava de segurança Faca em aço inox com 6 lâminas Pés antiderrapantes.	Mondial	175,00	875,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

02001041220003200644905200000 - Equipamentos E Material Permanente
02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
03001051220003200944905200000 - Equipamentos E Material Permanente
03001051220003200933903000000 - Material de Consumo
04001041220003201044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05001041280003201144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
05001041280003201133903000000 - Material de Consumo
05003041220003201244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06001041210003202944905200000 - Equipamentos E Material Permanente
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06002041230003202644905200000 - Equipamentos E Material Permanente
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06003041290003202744905200000 - Equipamentos E Material Permanente
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
06004041250003202844905200000 - Equipamentos E Material Permanente
06004041250003202833903000000 - Material de Consumo
07003154520013203444905200000 - Equipamentos E Material Permanente
07003154520013203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216444905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610019204344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204644905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08001123610019204633903000000 - Material de Consumo
08001123610019204744905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08001123610019204733903000000 - Material de Consumo
08001123610020205144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08001123610020205133903000000 - Material de Consumo
08003123650019204844905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08003123650019204833903000000 - Material de Consumo
08004133920022205744905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08004133920022205733903000000 - Material de Consumo
08004133920022205944905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08004133920022205933903000000 - Material de Consumo
08004278120021205444905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08004278120021205433903000000 - Material de Consumo
09001101220043106444905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001101220025216244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103030035213044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030035213033903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
01000120608001420374905200000 - Equipamentos E Material Permanente
01000120608001420373390300000 - Material de Consumo
01000218541001520384905200000 - Equipamentos E Material Permanente
01000218541001520383390300000 - Material de Consumo
10002175120015215544905200000 - Equipamentos E Material Permanente
10002175120015215533903000000 - Material de Consumo
11001081220025216244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001081220025216233903000000 - Material de Consumo
11001081220003210744905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440052213944905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440052213933903000000 - Material de Consumo
11001082440052214044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440052214033903000000 - Material de Consumo
11001082440052214144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440052214133903000000 - Material de Consumo
11001082440056212044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440056212033903000000 - Material de Consumo
11002082430053611344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11002082430053611333903000000 - Material de Consumo
11002082430053611444905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11002082430053611433903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 24 de novembro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021 ID - 2465

Processo Administrativo Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
SRP Nº 027/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16

DO OBJETO:
Registro de preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais e Equipamentos Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	5	Unid	Telefone com Fio. 3 funções Flash, Redial/Rediscar Mute/Mudo. • 3 volumes de campainha. • 2 timbres de campainha. • Posições mesa e parede. • Sem Chave.	Intelbras	64,00	320,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0300105122000320094490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0300105122000320093390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104128000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104128000320113390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600404125000320284490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600404125000320283390300000 - Material de Consumo
0700315452001320344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001920434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920464490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920474490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361002020514490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800312365001920484490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800413392002220574490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392002220573390300000 - Material de Consumo
0800413392002220594490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392002220593390300000 - Material de Consumo
0800427812002120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812002120543390300000 - Material de Consumo
0900110122004310644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110122002521624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110303003521304490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303003521303390300000 - Material de Consumo
0900110305004820973390300000 - Material de Consumo
01000120608001420374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
01000120608001420373390300000 - Material de Consumo
01000218541001520384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
01000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000217512001521554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000217512001521553390300000 - Material de Consumo
1100108122002521624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244005221394490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005221404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005621204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100208243005361134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005361144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 24 de novembro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021 ID - 2466

Processo Administrativo Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
SRP Nº 027/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 57609241920, inscrita no CNPJ sob nº 35.260.357/0001-93

DO OBJETO:
Registro de preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais e Equipamentos Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	4	Unid	Geladeira 323 Litros 1 Porta Frost free- Especificações Técnicas: Capacidade de armazenagem total 322 Litros	ELECTROLUX	2.340,00	9.360,00

			Capacidade de armazenagem do refrigerador 274 Litros **Capacidade de armazenagem do freezer 48 Litros** **Classificação de consumo (Selo Procel) A**			

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0300105122000320094490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0300105122000320093390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104128000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104128000320113390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600404125000320284490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600404125000320283390300000 - Material de Consumo
0700315452001320344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001920434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920464490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920474490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361002020514490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800312365001920484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800413392002220574490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392002220573390300000 - Material de Consumo
0800413392002220594490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392002220593390300000 - Material de Consumo
0800427812002120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812002120543390300000 - Material de Consumo
0900110122004310644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110122002521624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110303003521304490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303003521303390300000 - Material de Consumo
0900110305004820973390300000 - Material de Consumo
01000120608001420374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
01000120608001420373390300000 - Material de Consumo
01000218541001520384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
01000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000217512001521554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000217512001521553390300000 - Material de Consumo
1100108122002521624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244005221394490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005221404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221414490520000 - Equipamentos E Material Permanente

1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005621204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100208243005361134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005361144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 24 de novembro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021 ID - 2467

Processo Administrativo Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
SRP Nº 027/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrito no CNPJ nº 33.072.590/0001-17

DO OBJETO:
Registro de preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais e Equipamentos Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	2	Unid	Lavadora de Alta Pressão 1740 Libras - Especificações Técnicas: Tipo de Motor Motor universal Pressão Máxima 1740 Vazão 330 Composição/Material da base Termoplásticos, metais e óleo lubrificante Tipos de Bico Tubeira vario power Voltagem 110V ou 220V (não é bivolt) Potência (W) 1500W Consumo (KW/h) 330 kw/h Itens inclusos: Pistola com engate rapido e mangueira. Tubeira Vario Power. Canhão de espuma.	WAP	589,50	1.179,00
10	4	Unid	Tela de Projeção Tripé Standard (180 x 180)	Tes Tela	776,00	3.104,00
21	3	Unid	Batedeira Planetária Inóx - Branca, com no mínimo 8 Velocidades; com 1 Tigela Capacidade total 4 Litros; com 3 tipos de batedores em inox para massas: leves, médias e pesadas; Movimentos planetários; Potência 300W; Porta fios; Cabo de no mínimo 1,20 m; Voltagens 110v. Garantia 12 meses	Mondial	525,00	1.575,00
49	2	Unid.	FOGÃO 5 BOCAS MESA EM VIDRO Dimensões externas (cm): A:91 x L:75 x P:62 Tipo do Gás: GLP (Conversível para GN) Peso: 32,2 Kg Cor: Preto Fosco Acabamento do interior do forno: Total Clean Capacidade do forno: 81,6 litros Dimensões internas do forno (cm): A:30,5 x L:64,5 x P:41,5 Acendimento automático total, na mesa e no forno 01 queimador Tripla Chama: 3700 watts de potência 01 queimador Família: 2000 watts de potência 02 queimadores Médio: 1700 watts de potência 01 queimador Auxiliar: 1200 watts de potência Potência do queimador do forno: 3000 watts de potência Luz no forno Grades do forno: Duas grades ajustáveis Classificação Eficiência Energética: A na mesa e no forno. Tensão: Bivolt Garantia: 01 ano	ATLAS	1.569,00	3.138,00
52	19	Unid.	Telefone Sem Fio Tecnologia DECT 6.0 (1,910 –1,920 GHz) • Identificação de chamadas DTMF e FSK • Display alfanumérico, não luminoso • Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) • Agenda para 70 nomes/números • Discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9) • Bloqueio de teclado • Som de teclado (on/off) • Registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) • Bloqueio de discagem com uso de senha (cadeado) • Data e hora e despertador • Pre dialing (possibilita discar antes de chamar) • Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) • 4 opções de volume de toque + silencioso • 7 tipos de toque • 3 opções de volume de recepção de áudio • Menu trilíngue em português, espanhol e inglês • Indicador de carga de bateria (ícone no display	Intelbras	126,00	2.394,00
53	1	Unid.	TABLET COM TECLADO 16GB DUAL CHIP ANDROID 8 Alimentação Bivolt(110/220v) Formato Da Tela 1024x600 Foto Automática Sim Memória Interna (Gb) 16	Multilaser	650,00	650,00

			Bateria 2.700 Mah longa duração Dimensões Do Produto 18,5 X 11,7 X 1 (Cm) - Peso: 0,320 Gramas Capacidade Memória Expansível Ate 64 Gb Cartões Compatíveis 32 Gb Por Cartao Micro Sd Chamada De Voz Sim Modo Avião Sim Processador Quad Core Cpu 1.2 Ghz Digitação Rápida E Inteligente De Texto Sim Discagem Por Voz Sim Edição De Arquivos Office Sim Entrada Para Fone Sim Resolução Da Tela 1024 X 600 Wi-Fi Sim Teclado Touchscreen Tipo De Tela Lcd Touch Screen Sim Voltagem 3.7 V Sistema Operacional Android 8,1 Câmera Principal Mp 2.0 Câmera Secundária Mp 1.3 Conexão De Dados Móveis Wi-Fi+3g O que vem na embalagem? 1 Tablet M7 3G 1 Carregador 1 Cabo USB 1 Manual 1 Capa com teclado com Suporte e Fecho 1 Adaptador OTG			

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.040,00 (Doze mil e quarenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0300105122000320094490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0300105122000320093390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104128000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104128000320113390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600404125000320284490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600404125000320283390300000 - Material de Consumo
0700315452001320344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001920434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920464490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920474490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361002020514490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800312365001920484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800413392002220574490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392002220573390300000 - Material de Consumo
0800413392002220594490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392002220593390300000 - Material de Consumo
0800427812002120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812002120543390300000 - Material de Consumo
0900110122004310644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110122002521624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110303003521304490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303003521303390300000 - Material de Consumo
0900110305004820973390300000 - Material de Consumo
01000120608001420374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
01000120608001420373390300000 - Material de Consumo
01000218541001520384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
01000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000217512001521554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000217512001521553390300000 - Material de Consumo
1100108122002521624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244005221394490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005221404490520000 - Equipamentos E Material Permanente

1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005621204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100208243005361134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005361144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 24 de novembro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021 ID - 2468

Processo Administrativo Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
SRP Nº 027/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.955.575/0001-11

DO OBJETO:
Registro de preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais e Equipamentos Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	4	Unid	Caixa de Som 300W 1 Microfone - Carregador DC Power Display de LED integrado Funcionalidade Caixa de Som Portátil Potência 300W Impedância 4O; Alto-falante 12? Subwoofer 12? x1 Tweeter 5? x 1 Compatibilidade USB, cartão de memória TF, Rádio FM, AUX e Microfone Tecnologia Bluetooth Rádio FM Frequência 88 ? 108MHz Formato de Áudio MP3/WMA; Entradas Microfone / guitarra P10, 1xRCA; Alimentação 12V-VA DC Tempo de carregamento 12 V6 600mAh; Duração da bateria até 6h (80% do volume); tamanho da Caixa de Som 37x55x31 cm Tamanho da embalagem 40x61x38 cm; Cor Preta Peso líquido 7,5Kg; Peso bruto 9,2Kg Itens inclusos na embalagem Caixa de Som Portátil, Microfone, Carregador DC Power e manual do usuário.	TWS	577,00	2.308,00
16	2	Unid	Fogão Industrial 6 Bocas, 3 Duplas e 3 simples em Módulo 30 industriais de baixa pressão - Utilização em cozinhas industriais e restaurantes - 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples - Altíssima qualidade Garantia de 6 meses Medidas interna do forno: A30 x L57 x C55 - Medidas do fogão Altura 080 Profundidade 074 Largura 100	Cristalaço	R$ 2.158,00	R$ 4.316,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.624,00 (Seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0300105122000320094490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0300105122000320093390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104128000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104128000320113390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600404125000320284490520000 - Equipamentos E Material Permanente

06004041250003202833390300000 - Material de Consumo
0700315452001320344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
07003154520013203433390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
08001121220003216433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
08001123610019204333390300000 - Material de Consumo
0800112361001920464490520000 - Equipamentos E Material Permanente
08001123610019204633390300000 - Material de Consumo
0800112361001920474490520000 - Equipamentos E Material Permanente
08001123610019204733390300000 - Material de Consumo
0800112361002020514490520000 - Equipamentos E Material Permanente
08001123610020205133390300000 - Material de Consumo
0800312365001920484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
08003123650019204833390300000 - Material de Consumo
0800413392002220574490520000 - Equipamentos E Material Permanente
08004133920022205733390300000 - Material de Consumo
0800413392002220594490520000 - Equipamentos E Material Permanente
08004133920022205933390300000 - Material de Consumo
0800427812002120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
08004278120021205433390300000 - Material de Consumo
0900110122004310644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010025216133390300000 - Material de Consumo
09001103010047209533390300000 - Material de Consumo
09001103010047215933390300000 - Material de Consumo
09001103020037206133390300000 - Material de Consumo
09001103050048209633390300000 - Material de Consumo
0900110122002521624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001101220025216233390300000 - Material de Consumo
0900110303003521304490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030035213033390300000 - Material de Consumo
09001103050048209733390300000 - Material de Consumo
01000120608001420374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
01000120608001420373390300000 - Material de Consumo
01000218541001520384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
01000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000217512001521554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
10002175120015215533390300000 - Material de Consumo
1100108122002521624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
11001081220025216233390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
11001081220003210733390300000 - Material de Consumo
1100108244005221394490520000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440052213933390300000 - Material de Consumo
1100108244005221404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440052214033390300000 - Material de Consumo
1100108244005221414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440052214133390300000 - Material de Consumo
1100108244005621204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440056212033390300000 - Material de Consumo
1100208243005361134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
11002082430053611333390300000 - Material de Consumo
1100208243005361144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
11002082430053611433390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 24 de novembro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1A46CD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.447 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 309.206,00 (trezentos e nove mil e duzentos e seis reais), autorizado pela Lei nº. 3.490 de 23 de novembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*45.000,00*
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*8.000,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*80.000,00*
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.000,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*12.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*17.000,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*3.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*60.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*6.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*20.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.200,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*6,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*4.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*45.000,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*7.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*21.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	*39.500,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.3.72.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	*67.500,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*25.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	
3.3.90.32.00.00.3022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*6,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.094. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*12.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*12.200,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*6.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F1B087B9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.448 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 82.120,00 (oitenta e dois mil cento e vinte reais), autorizado pela Lei nº. 3.491 de 23 de novembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.34.00.00.1017 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*22.000,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1017 DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
3.3.90.33.00.00.1017 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*2.000,00*
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1017 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*24.000,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*17.200,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.920,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do por Excesso de Arrecadação da fonte: 1017 - Emendas de Bancadas, no valor de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*19.120,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8F5B4118

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.450 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.300,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.08.00.00.1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	*180,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*2.300,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*180,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B92CB183

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.449 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;*

***Considerando** a Lei Municipal nº 2.761 de 24 de março de 2016, que altera a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011;*

R E S O L V E:
***Art. 1º. -** Promover mudança salarial Vertical níveis e subníveis dos seguintes Servidores Municipais:*

Matrícula	Nome	Cargo	De	Nível	Classe	Para	Nível	Classe
20375	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	DE	1	A	PARA	2	A
9529	ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	3.3	E	PARA	4	E
20319	EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	DE	2	A	PARA	4	A
20373	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINO	PEDAGOGO	DE	1	A	PARA	2	A
20351	LEILIANE ALVES DE LIMA VITORINO	EDUCADORA INFATIL	DE	1	A	PARA	5	A
20377	TAYNA MICHELATO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DE	1	A	PARA	2	A

Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 1º de Novembro de 2021.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **24 de Novembro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9D9F81F3

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.941.540,83	97.792.246,05	16.647.674,85	17,02	72.661.977,99	74,30	25.130.268,06
RECEITAS CORRENTES	79.651.941,09	81.262.938,31	14.438.712,45	17,77	69.274.162,16	85,25	11.988.776,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.673.747,78	11.914.419,78	1.802.917,32	15,13	9.910.402,01	83,18	2.004.017,77
Impostos	9.167.995,55	9.408.667,55	1.513.988,17	16,09	8.202.527,06	87,18	1.206.140,49
Taxas	2.178.547,17	2.178.547,17	288.836,38	13,26	1.707.387,80	78,37	471.159,37
Contribuição de Melhoria	327.205,06	327.205,06	92,77	0,03	487,15	0,15	326.717,91
CONTRIBUIÇÕES	4.614.745,46	4.614.745,46	803.772,73	17,42	3.969.444,59	86,02	645.300,87
Contribuições Sociais	3.045.649,87	3.045.649,87	572.831,99	18,81	2.615.225,10	85,87	430.424,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.569.095,59	1.569.095,59	230.940,74	14,72	1.354.219,49	86,31	214.876,10
RECEITA PATRIMONIAL	2.573.216,56	2.673.216,56	419.186,99	15,68	2.545.089,77	95,21	128.126,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.708,34	45.708,34	5.906,00	12,92	29.792,41	65,18	15.915,93
Valores Mobiliários	2.521.493,61	2.621.493,61	412.327,02	15,73	2.509.903,93	95,74	111.589,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	6.014,61	6.014,61	953,97	15,86	5.393,43	89,67	621,18
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.048.306,73	6.048.306,73	1.136.669,68	18,79	5.360.821,03	88,63	687.485,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.748.372,73	5.748.372,73	1.128.934,29	19,64	5.339.494,58	92,89	408.878,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	11.967,48	11.967,48	1.433,03	11,97	11.075,23	92,54	892,25
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	287.966,52	287.966,52	6.302,36	2,19	10.251,22	3,56	277.715,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.485.305,17	55.493.045,39	10.190.495,18	18,36	46.749.795,03	84,24	8.743.250,36
Transferências da União e de suas Entidades	25.574.892,68	26.547.957,66	5.504.999,39	20,74	22.703.028,64	85,52	3.844.929,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.153.736,81	19.188.412,05	2.894.441,99	15,08	15.424.092,13	80,38	3.764.319,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	68.822,76	68.822,76	80,00	0,12	38.670,49	56,19	30.152,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.687.852,92	9.687.852,92	1.790.973,80	18,49	8.584.003,77	88,61	1.103.849,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.619,39	519.204,39	85.670,55	16,50	738.609,73	142,26	-219.405,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.405,45	29.405,45	1.626,20	5,53	7.433,68	25,28	21.971,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.559,00	32.559,00	5.626,00	17,28	28.595,68	87,83	3.963,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	193.654,94	456.239,94	78.418,35	17,19	702.580,37	153,99	-246.340,43
RECEITAS DE CAPITAL	7.289.599,74	16.529.307,74	2.208.962,40	13,36	3.387.815,83	20,50	13.141.491,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.908,00	1.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908,00
Alienação de Bens Móveis	1.908,00	1.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.287.691,74	10.527.399,74	2.208.962,40	20,98	3.387.815,83	32,18	7.139.583,91
Transferências da União e de suas Entidades	2.956.548,89	6.196.256,89	2.182.000,00	35,21	2.634.277,72	42,51	3.561.979,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.331.142,85	4.331.142,85	26.962,40	0,62	753.538,11	17,40	3.577.604,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.178.177,97	12.178.177,97	1.677.040,36	13,77	8.245.826,06	67,71	3.932.351,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.119.718,80	109.970.424,02	18.324.715,21	16,66	80.907.804,05	73,57	29.062.619,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.119.718,80	109.970.424,02	18.324.715,21	16,66	80.907.804,05	73,57	29.062.619,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.119.718,80	109.970.424,02	18.324.715,21	16,66	80.907.804,05	73,57	29.062.619,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.706.402,65	-	-	6.706.402,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.706.402,65	-	-	6.706.402,65	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.705.889,87	98.121.230,74	10.469.595,17	66.694.963,72	31.426.267,02	12.712.441,21	59.121.669,57	38.999.561,17	58.767.853,30
DESPESAS CORRENTES	70.967.049,82	75.886.950,72	9.551.063,16	60.938.465,20	14.948.485,52	11.804.613,69	55.589.109,52	20.297.841,20	55.237.263,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.871.549,85	43.429.204,80	6.384.000,57	33.864.231,18	9.564.973,62	6.432.976,37	33.815.252,14	9.613.952,66	33.659.136,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	604.835,00	384.835,00	50.037,99	323.079,94	61.755,06	50.037,99	323.079,94	61.755,06	323.079,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.490.664,97	32.072.910,92	3.117.024,60	26.751.154,08	5.321.756,84	5.321.599,33	21.450.777,44	10.622.133,48	21.255.046,45
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.490.664,97	32.072.910,92	3.117.024,60	26.751.154,08	5.321.756,84	5.321.599,33	21.450.777,44	10.622.133,48	21.255.046,45
DESPESAS DE CAPITAL	9.282.825,49	21.778.265,46	918.532,01	5.756.498,52	16.021.766,94	907.827,52	3.532.560,05	18.245.705,41	3.530.590,05
INVESTIMENTOS	8.418.060,33	20.763.500,30	734.224,62	4.852.937,03	15.910.563,27	723.520,13	2.628.998,56	18.134.501,74	2.627.028,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	864.765,16	1.014.765,16	184.307,39	903.561,49	111.203,67	184.307,39	903.561,49	111.203,67	903.561,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	456.014,56	456.014,56	0,00	0,00	456.014,56	0,00	0,00	456.014,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.530.229,67	10.671.996,67	1.645.352,41	8.551.782,48	2.120.214,19	1.664.880,71	8.473.089,68	2.198.906,99	8.140.640,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.236.119,54	108.793.227,41	12.114.947,58	75.246.746,20	33.546.481,21	14.377.321,92	67.594.759,25	41.198.468,16	66.908.493,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	91.236.119,54	108.793.227,41	12.114.947,58	75.246.746,20	33.546.481,21	14.377.321,92	67.594.759,25	41.198.468,16	66.908.493,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.661.057,85	-	-	13.313.044,80	-	13.999.310,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.236.119,54	108.793.227,41	12.114.947,58	80.907.804,05	-	14.377.321,92	80.907.804,05	-	80.907.804,05
RESERVA DO RPPS	5.562.199,26	5.562.199,26	0,00	0,00	5.562.199,26	0,00	0,00	5.562.199,26	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 23/nov/2021 as 11h e 44m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.178.177,97	12.178.177,97	1.677.040,36	13,77	8.245.826,06	67,71	3.932.351,91
RECEITAS CORRENTES	12.178.177,97	12.178.177,97	1.677.040,36	13,77	8.245.826,06	67,71	3.932.351,91
CONTRIBUIÇÕES	5.637.586,21	5.637.586,21	884.735,18	15,69	4.048.496,62	71,81	1.589.089,59
Contribuições Sociais	5.637.586,21	5.637.586,21	884.735,18	15,69	4.048.496,62	71,81	1.589.089,59
RECEITA DE SERVIÇOS	179.223,00	179.223,00	24.724,92	13,80	106.996,96	59,70	72.226,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	179.223,00	179.223,00	24.724,92	13,80	106.996,96	59,70	72.226,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.361.368,76	6.361.368,76	767.580,26	12,07	4.090.332,48	64,30	2.271.036,28
Demais Receitas Correntes	6.361.368,76	6.361.368,76	767.580,26	12,07	4.090.332,48	64,30	2.271.036,28

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.530.229,67	10.671.996,67	1.645.352,41	8.551.782,48	2.120.214,19	1.664.880,71	8.473.089,68	2.198.906,99	8.140.640,55
DESPESAS CORRENTES	10.400.229,67	10.541.996,67	1.624.890,69	8.449.473,88	2.092.522,79	1.644.418,99	8.370.781,08	2.171.215,59	8.038.331,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.836.231,45	4.840.595,73	714.926,88	3.597.966,98	1.242.628,75	714.926,88	3.597.559,12	1.243.036,61	3.265.109,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	579.259,00	719.259,00	138.133,55	579.567,82	139.691,18	138.133,55	579.567,82	139.691,18	579.567,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.984.739,22	4.982.141,94	771.830,26	4.271.939,08	710.202,86	791.358,56	4.193.654,14	788.487,80	4.193.654,14
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	20.461,72	102.308,60	27.691,40	20.461,72	102.308,60	27.691,40	102.308,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	20.461,72	102.308,60	27.691,40	20.461,72	102.308,60	27.691,40	102.308,60

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contador CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EBC4E8B6

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o (d/total d) Periodo (d)**	**%**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	86.268.089,13	103.683.430,00	10.469.595,17	66.694.963,72	88,64	36.988.466,28	12.712.441,21	59.121.669,57	87,46	44.561.760,43
ADMINISTRAÇÃO	10.536.581,69	11.143.858,09	1.445.857,70	8.426.503,65	11,20	2.717.354,44	1.677.712,13	7.912.503,41	11,71	3.231.354,68
Formação de Recursos Humanos	13.540,00	13.540,00	0,00	11.967,00	0,02	1.573,00	0,00	11.967,00	0,02	1.573,00
Administração Financeira	1.255.760,00	1.262.260,00	169.190,26	963.352,55	1,28	298.907,45	195.194,00	940.861,85	1,39	321.398,15
Administração Geral	9.253.261,69	9.854.038,09	1.276.145,56	7.450.164,42	9,90	2.403.873,67	1.481.996,25	6.958.654,88	10,29	2.895.383,21
Tecnologia da Informação	14.020,00	14.020,00	521,88	1.019,68	0,00	13.000,32	521,88	1.019,68	0,00	13.000,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.913.199,37	2.938.833,87	333.590,85	1.645.242,82	2,19	1.293.591,05	347.350,48	1.339.727,73	1,98	1.599.106,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	553.109,63	675.172,63	20.928,23	300.004,19	0,40	375.168,44	60.956,06	229.135,97	0,34	446.036,66
Administração Geral	280.146,40	504.026,72	14.875,44	172.043,52	0,23	331.983,20	24.571,89	157.338,77	0,23	346.687,95
Assistência ao Idoso	164.540,45	158.199,50	3.190,20	27.467,38	0,04	130.732,12	4.171,11	23.428,19	0,03	134.771,31
Assistência Comunitária	915.402,89	1.601.435,02	294.596,98	1.145.727,73	1,52	455.707,29	257.651,42	929.824,80	1,38	671.610,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.640.456,42	11.640.456,42	1.889.968,70	9.170.707,57	12,19	2.469.748,85	1.889.968,70	9.170.707,57	13,57	2.469.748,85
Previdência do Regime Estatutário	11.640.456,42	11.640.456,42	1.889.968,70	9.170.707,57	12,19	2.469.748,85	1.889.968,70	9.170.707,57	13,57	2.469.748,85
SAÚDE	17.077.179,33	19.606.468,70	1.781.232,03	17.192.704,09	22,85	2.413.764,61	3.054.975,92	14.551.656,06	21,53	5.054.812,64
Atenção Básica	13.796.455,46	14.805.205,41	1.469.677,12	13.119.285,02	17,44	1.685.920,39	2.369.217,45	11.180.348,77	16,54	3.624.856,64
Vigilância Epidemiológica	589.900,05	692.580,58	76.740,09	515.225,22	0,68	177.355,36	78.281,80	512.364,39	0,76	180.216,19
Vigilância Sanitária	223.846,00	223.846,00	31.964,64	121.550,50	0,16	102.295,50	25.248,59	111.175,43	0,16	112.670,57
Suporte Profilático e Terapêutico	69.654,23	148.176,66	894,84	44.863,88	0,06	103.312,78	26.465,86	35.365,54	0,05	112.811,12
Administração Geral	376.500,00	1.408.509,96	108.861,72	1.160.215,45	1,54	248.294,51	214.053,84	1.117.369,04	1,65	291.140,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.020.823,59	2.328.150,09	93.093,62	2.231.564,02	2,97	96.586,07	341.708,38	1.595.032,89	2,36	733.117,20
TRABALHO	69.960,00	69.960,00	0,00	69.000,00	0,09	960,00	12.000,00	54.000,00	0,08	15.960,00
Empregabilidade	69.960,00	69.960,00	0,00	69.000,00	0,09	960,00	12.000,00	54.000,00	0,08	15.960,00
EDUCAÇÃO	16.049.610,29	16.400.565,26	2.643.613,72	11.878.597,63	15,79	4.521.967,63	2.373.154,39	10.824.428,68	16,01	5.576.136,58
Alimentação e Nutrição	576.960,10	493.285,98	113.081,27	308.969,79	0,41	184.316,19	111.268,23	268.747,30	0,40	224.538,68
Ensino Superior	494.595,77	521.560,75	100.781,86	143.500,72	0,19	378.060,03	64.234,52	105.672,00	0,16	415.888,75
Administração Geral	842.454,00	733.954,00	103.443,80	516.049,03	0,69	217.904,97	108.786,71	507.975,77	0,75	225.978,23
Educação Especial	486.265,00	516.827,31	41.524,99	403.303,54	0,54	113.523,77	85.524,99	337.741,23	0,50	179.086,08
Ensino Fundamental	9.514.566,96	9.872.637,58	1.767.762,38	7.630.291,02	10,14	2.242.346,56	1.470.800,10	6.756.362,71	10,00	3.116.274,87
Educação Infantil	4.134.768,46	4.262.299,64	517.019,42	2.876.483,53	3,82	1.385.816,11	532.539,84	2.847.929,67	4,21	1.414.369,97
CULTURA	487.133,36	683.323,68	100.134,65	407.149,58	0,54	276.174,10	88.907,07	231.293,83	0,34	452.029,85
Difusão Cultural	487.133,36	683.323,68	100.134,65	407.149,58	0,54	276.174,10	88.907,07	231.293,83	0,34	452.029,85
URBANISMO	10.553.138,60	19.070.478,26	934.138,15	6.245.490,95	8,30	12.824.987,31	1.294.921,18	5.367.420,63	7,94	13.703.057,63
Serviços Urbanos	7.204.085,71	7.924.472,54	720.876,96	4.030.881,23	5,36	3.893.591,31	809.853,45	3.508.037,66	5,19	4.416.434,88
Infra-Estrutura Urbana	3.349.052,89	11.146.005,72	213.261,19	2.214.609,72	2,94	8.931.396,00	485.067,73	1.859.382,97	2,75	9.286.622,75
HABITAÇÃO	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
Habitação Urbana	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
SANEAMENTO	3.961.776,59	5.038.570,40	387.307,84	4.443.627,99	5,91	594.942,41	830.654,99	3.950.001,97	5,84	1.088.568,43
Saneamento Básico Urbano	3.961.776,59	5.038.570,40	387.307,84	4.443.627,99	5,91	594.942,41	830.654,99	3.950.001,97	5,84	1.088.568,43
GESTÃO AMBIENTAL	2.908.137,04	3.278.718,57	307.102,46	2.562.486,88	3,41	716.231,69	309.730,99	1.720.587,70	2,55	1.558.130,87
Administração Geral	515.578,00	518.578,00	424,10	9.352,70	0,01	509.225,30	1.842,10	8.447,85	0,01	510.130,15
Preservação e Conservação Ambiental	572.430,06	868.094,68	-7.238,39	727.239,20	0,97	140.855,48	18.739,28	392.028,89	0,58	476.065,79
Serviços Urbanos	1.820.128,98	1.892.045,89	313.916,75	1.825.894,98	2,43	66.150,91	289.149,61	1.320.110,96	1,95	571.934,93
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	10.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
AGRICULTURA	260.197,00	2.316.234,66	147.934,19	689.012,33	0,92	1.627.222,33	177.392,93	613.594,85	0,91	1.702.639,81
Promoção da Produção Agropecuária	3.573,00	3.573,00	0,00	103,00	0,00	3.470,00	0,00	103,00	0,00	3.470,00
Extensão Rural	7.897,00	1.525.535,86	591,48	4.327,76	0,01	1.521.208,10	1.148,68	3.706,96	0,01	1.521.828,90
Abastecimento	31.238,00	31.238,00	0,00	27.685,00	0,04	3.553,00	3.735,52	21.204,94	0,03	10.033,06
Transporte Rodoviário	217.489,00	755.887,80	147.342,71	656.896,57	0,87	98.991,23	172.508,73	588.579,95	0,87	167.307,85
TRANSPORTE	64.556,00	64.556,00	0,00	48.360,00	0,06	16.196,00	8.060,00	36.270,00	0,05	28.286,00
Infra-Estrutura Urbana	10.090,00	10.090,00	0,00	0,00	0,00	10.090,00	0,00	0,00	0,00	10.090,00
Transporte Rodoviário	54.466,00	54.466,00	0,00	48.360,00	0,06	6.106,00	8.060,00	36.270,00	0,05	18.196,00
DESPORTO E LAZER	1.306.646,67	2.044.073,43	89.339,59	984.043,22	1,31	1.060.030,21	106.149,97	560.167,38	0,83	1.483.906,05
Desporto Comunitário	1.306.646,67	2.044.073,43	89.339,59	984.043,22	1,31	1.060.030,21	106.149,97	560.167,38	0,83	1.483.906,05
ENCARGOS ESPECIAIS	3.407.729,95	3.365.525,84	409.375,29	2.932.037,01	3,90	433.488,83	541.462,46	2.789.309,76	4,13	576.216,08
Outros Encargos Especiais	3.407.729,95	3.365.525,84	409.375,29	2.932.037,01	3,90	433.488,83	541.462,46	2.789.309,76	4,13	576.216,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.018.213,82	6.018.213,82	0,00	0,00	0,00	6.018.213,82	0,00	0,00	0,00	6.018.213,82
Reserva de Contingência geral	456.014,56	456.014,56	0,00	0,00	0,00	456.014,56	0,00	0,00	0,00	456.014,56
Reserva de contigência para o RPPS	5.562.199,26	5.562.199,26	0,00	0,00	0,00	5.562.199,26	0,00	0,00	0,00	5.562.199,26
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	10.530.229,67	10.671.996,67	1.645.352,41	8.551.782,48	11,36	2.120.214,19	1.664.880,71	8.473.089,68	12,54	2.198.906,99
ADMINISTRAÇÃO	5.831.298,72	5.842.202,89	917.211,24	4.861.102,44	6,46	981.100,45	919.927,53	4.852.008,44	7,18	990.194,45
Administração Financeira	144.451,00	144.451,00	23.138,40	110.067,59	0,15	34.383,41	23.138,40	110.067,59	0,16	34.383,41
Administração Geral	5.686.847,72	5.697.751,89	894.072,84	4.751.034,85	6,31	946.717,04	896.789,13	4.741.940,85	7,02	955.811,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.583,02	55.483,02	250,00	29.722,26	0,04	25.760,76	3.445,37	20.612,74	0,03	34.870,28
Administração Geral	18.096,02	20.596,02	0,00	1.533,91	0,00	19.062,11	0,00	1.533,91	0,00	19.062,11
Assistência Comunitária	9.247,00	14.647,00	250,00	11.380,35	0,02	3.266,65	1.137,34	9.449,05	0,01	5.197,95
Assistência ao Idoso	12.932,00	12.932,00	0,00	9.500,00	0,01	3.432,00	1.411,76	6.216,17	0,01	6.715,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.308,00	7.308,00	0,00	7.308,00	0,01	0,00	896,27	3.413,61	0,01	3.894,39
SAÚDE	1.183.128,72	1.176.251,44	181.468,56	944.037,24	1,25	232.214,20	184.770,80	938.919,65	1,39	237.331,79
Vigilância Sanitária	26.573,00	26.573,00	3.632,38	16.054,30	0,02	10.518,70	3.724,12	15.863,13	0,02	10.709,87
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Vigilância Epidemiológica	82.796,00	81.796,00	11.006,59	55.361,04	0,07	26.434,96	11.006,59	55.361,04	0,08	26.434,96
Atenção Básica	1.003.928,28	1.002.051,00	161.159,61	843.716,79	1,12	158.334,21	164.046,39	839.275,41	1,24	162.775,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.831,44	45.831,44	5.669,98	28.905,11	0,04	16.926,33	5.993,70	28.420,07	0,04	17.411,37
EDUCAÇÃO	2.108.675,55	2.070.675,55	293.077,63	1.520.900,64	2,02	549.774,91	299.772,72	1.483.298,47	2,19	587.377,08
Educação Especial	54.982,00	54.982,00	7.076,22	34.398,66	0,05	20.583,34	7.076,22	34.398,66	0,05	20.583,34
Educação Infantil	625.786,05	625.786,05	86.279,06	459.425,64	0,61	166.360,41	87.443,21	444.581,68	0,66	181.204,37
Administração Geral	90.012,00	72.012,00	12.539,21	58.720,19	0,08	13.291,81	13.191,95	56.349,86	0,08	15.662,14
Ensino Fundamental	1.337.895,50	1.317.895,50	187.183,14	968.356,15	1,29	349.539,35	192.061,34	947.968,27	1,40	369.927,23
CULTURA	7.222,00	5.702,00	0,00	4.601,00	0,01	1.101,00	793,86	3.403,51	0,01	2.298,49

Difusão Cultural	7.222,00	5.702,00	0,00	4.601,00	0,01	1.101,00	793,86	3.403,51	0,01	2.298,49
URBANISMO	368.292,00	365.292,00	50.426,63	281.738,32	0,37	83.553,68	52.018,95	267.062,79	0,40	98.229,21
Infra-Estrutura Urbana	4.770,00	4.770,00	0,00	4.500,00	0,01	270,00	814,45	4.067,25	0,01	702,75
Serviços Urbanos	363.522,00	360.522,00	50.426,63	277.238,32	0,37	83.283,68	51.204,50	262.995,54	0,39	97.526,46
SANEAMENTO	180.000,00	212.360,11	33.401,19	163.963,36	0,22	48.396,75	33.401,19	163.963,36	0,24	48.396,75
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	212.360,11	33.401,19	163.963,36	0,22	48.396,75	33.401,19	163.963,36	0,24	48.396,75
GESTÃO AMBIENTAL	14.000,00	14.000,00	1.250,05	9.017,71	0,01	4.982,29	1.250,05	9.017,71	0,01	4.982,29
Serviços Urbanos	14.000,00	14.000,00	1.250,05	9.017,71	0,01	4.982,29	1.250,05	9.017,71	0,01	4.982,29
DESPORTO E LAZER	80.770,66	80.770,66	9.671,84	54.823,09	0,07	25.947,57	10.904,97	52.926,59	0,08	27.844,07
Desporto Comunitário	80.770,66	80.770,66	9.671,84	54.823,09	0,07	25.947,57	10.904,97	52.926,59	0,08	27.844,07
ENCARGOS ESPECIAIS	709.259,00	849.259,00	158.595,27	681.876,42	0,91	167.382,58	158.595,27	681.876,42	1,01	167.382,58
Outros Encargos Especiais	709.259,00	849.259,00	158.595,27	681.876,42	0,91	167.382,58	158.595,27	681.876,42	1,01	167.382,58
TOTAL	**96.798.318,80**	**114.355.426,67**	**12.114.947,58**	**75.246.746,20**	**100,00**	**39.108.680,47**	**14.377.321,92**	**67.594.759,25**	**100,00**	**46.760.667,42**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 23/nov/2021 as 11h e 45m.										

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contador CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C2F809EE

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.167.995,55	9.408.667,55	8.202.527,06	87,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.213.962,28	3.274.262,28	2.785.558,48	85,07
IPTU	2.314.963,12	2.314.963,12	1.790.984,22	77,37
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	898.999,16	959.299,16	994.574,26	103,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.006.777,00	1.006.777,00	978.545,74	97,20
ITBI	1.006.680,16	1.006.680,16	978.485,74	97,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	96,84	96,84	60,00	61,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.024.471,93	3.136.371,93	2.859.791,62	91,18
ISS	2.828.460,04	2.940.360,04	2.616.372,63	88,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	196.011,89	196.011,89	243.418,99	124,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.922.784,34	1.991.256,34	1.578.631,22	79,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.919.850,89	44.919.850,89	38.480.275,42	85,66
Cota-Parte FPM	21.162.895,95	21.162.895,95	19.016.958,73	89,86
Cota-Parte ITR	360.400,00	360.400,00	522.364,18	144,94
Cota-Parte IPVA	3.166.994,23	3.166.994,23	2.933.166,89	92,62
Cota-Parte ICMS	19.916.715,95	19.916.715,95	15.760.875,25	79,13
Cota-Parte IPI-Exportação	312.844,76	312.844,76	246.910,37	78,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.087.846,44**	**54.328.518,44**	**46.682.802,48**	**85,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.540.781,14	11.580.871,64	10.676.061,36	92,19	9.623.441,98	83,10	9.556.823,36	82,52
Despesas Correntes	11.356.093,64	11.476.799,26	10.592.546,67	92,30	9.539.927,29	83,12	9.473.308,67	82,54
Despesas de Capital	184.687,50	104.072,38	83.514,69	80,25	83.514,69	80,25	83.514,69	80,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.221.496,28	1.509.979,48	1.462.366,81	96,85	1.003.670,59	66,47	1.003.445,09	66,45
Despesas Correntes	1.221.496,28	1.509.979,48	1.462.366,81	96,85	1.003.670,59	66,47	1.003.445,09	66,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	14.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	14.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	250.219,00	250.219,00	137.604,80	54,99	127.038,56	50,77	124.778,32	49,87
Despesas Correntes	247.781,00	247.781,00	137.604,80	55,53	127.038,56	51,27	124.778,32	50,36
Despesas de Capital	2.438,00	2.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	375.079,53	324.079,53	180.673,03	55,75	179.384,33	55,35	178.619,83	55,12
Despesas Correntes	375.079,53	324.079,53	180.673,03	55,75	179.384,33	55,35	178.619,83	55,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	64.500,00	800.035,00	782.095,77	97,76	782.063,77	97,75	782.063,77	97,75
Despesas Correntes	64.500,00	800.035,00	782.095,77	97,76	782.063,77	97,75	782.063,77	97,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.452.075,95**	**14.480.034,65**	**13.238.801,77**	**91.43**	**11.715.599,23**	**80,91**	**11.645.730,37**	**80,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.238.801,77	11.715.599,23	11.645.730,37
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	271.923,94	271.923,94	271.923,94
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.966.877,83**	**11.443.675,29**	**11.373.806,43**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	7.002.420,37		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.964.457,46	4.441.254,92	4.371.386,06
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,78**	**24,51**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	7.002.420,37	12.837.614,57	5.835.194,20	0,00	271.923,94	0,00	0,00	0,00	0,00	6.107.118,14
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.608,30	12.703,00	67.600,11	-67.600,11
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.245,16	0,00	157.724,37	-157.724,37
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.387,53	0,00	50.949,52	-50.949,52
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.296,93	0,00	221.285,16	-221.285,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.688.897,91	5.518.973,15	4.476.693,69	81,11	
Proveniente da União	3.956.632,11	4.752.032,11	4.154.070,95	87,42	
Proveniente dos Estados	732.265,80	766.941,04	322.622,74	42,07	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.706,76	62.706,76	27.437,86	43,76	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.751.604,67**	**5.581.679,91**	**4.504.131,55**	**80,69**	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.210.084,60	4.159.366,77	3.141.188,81	75,52	2.306.030,56	55,44	2.279.703,92	54,81
Despesas Correntes	2.602.771,59	3.478.409,13	2.486.354,13	71,48	2.043.778,88	58,76	2.017.452,24	58,00
Despesas de Capital	607.313,01	680.957,64	654.834,68	96,16	262.251,68	38,51	262.251,68	38,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	849.158,75	864.002,05	798.102,32	92,37	619.782,37	71,73	616.233,70	71,32
Despesas Correntes	847.858,75	862.702,05	797.113,32	92,40	618.793,37	71,73	615.244,70	71,32
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00	989,00	76,08	989,00	76,08	989,00	76,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	69.654,23	133.326,66	30.019,93	22,52	28.269,93	21,20	28.269,93	21,20
Despesas Correntes	24.000,00	51.000,00	5.266,93	10,33	3.516,93	6,90	3.516,93	6,90
Despesas de Capital	45.654,23	82.326,66	24.753,00	30,07	24.753,00	30,07	24.753,00	30,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	281.538,00	434.218,53	378.399,30	87,14	376.827,17	86,78	370.306,53	85,28
Despesas Correntes	280.478,00	390.480,88	357.971,24	91,67	357.866,24	91,65	351.345,60	89,98
Despesas de Capital	1.060,00	43.737,65	20.428,06	46,71	18.960,93	43,35	18.960,93	43,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	332.000,00	628.474,96	378.119,68	60,16	335.305,27	53,35	335.305,27	53,35
Despesas Correntes	331.000,00	627.474,96	378.119,68	60,26	335.305,27	53,44	335.305,27	53,44
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.742.435,58**	**6.219.388,97**	**4.725.830,04**	**75,99**	**3.666.215,30**	**58,95**	**3.629.819,35**	**58,36**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.800.383,74	15.807.256,41	13.817.250,17	87,41	11.929.472,54	75,47	11.836.527,28	74,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.070.655,03	2.373.981,53	2.260.469,13	95,22	1.623.452,96	68,39	1.619.678,79	68,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	69.654,23	148.176,66	44.863,88	30,28	35.365,54	23,87	35.365,54	23,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	250.419,00	250.419,00	137.604,80	54,95	127.038,56	50,73	124.778,32	49,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	672.696,05	774.376,58	559.072,33	72,20	556.211,50	71,83	548.926,36	70,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	396.500,00	1.428.509,96	1.160.215,45	81,22	1.117.369,04	78,22	1.117.369,04	78,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.260.308,05**	**20.782.720,14**	**17.979.475,76**	**86,51**	**15.388.910,14**	**74,05**	**15.282.645,33**	**73,54**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.712.382,58	6.099.362,18	4.647.458,09	76,20	3.592.261,49	58,90	3.555.865,54	58,30
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.547.925,47**	**14.683.357,96**	**13.332.017,67**	**90,80**	**11.796.648,65**	**80,34**	**11.726.779,79**	**79,86**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 23/nov/2021 as 11h e 58m.								

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contador CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5958F3E5

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.408.667,55	8.202.527,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.274.262,28	2.785.558,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.006.777,00	978.545,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.136.371,93	2.859.791,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.991.256,34	1.578.631,22
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.668.940,20	39.398.571,46
2.1- Cota-Parte FPM	22.911.985,26	19.935.254,77
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.162.895,95	19.016.958,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.749.089,31	918.296,04
2.2- Cota-Parte ICMS	19.916.715,95	15.760.875,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	312.844,76	246.910,37
2.4- Cota-Parte ITR	360.400,00	522.364,18
2.5- Cota-Parte IPVA	3.166.994,23	2.933.166,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.077.607,75**	**47.601.098,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.983.970,18**	**7.696.055,08**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**5.035.431,76**	**4.204.219,55**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.702.844,15	8.617.610,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.702.844,15	8.598.890,98
6.1.1- Principal	9.687.852,92	8.584.003,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	14.991,23	14.887,21
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	18.719,56
6.2.1- Principal	0,00	18.719,56
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	703.882,74	887.948,69
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	166.389,55
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	166.389,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.784.000,09**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.357.118,13	6.642.981,57	6.642.981,57	6.543.550,57	0,00
10.1- Educação Infantil	2.816.594,00	2.192.033,16	2.192.033,16	2.159.646,76	0,00
10.1.1 - Creche	2.816.594,00	2.192.033,16	2.192.033,16	2.159.646,76	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.540.524,13	4.450.948,41	4.450.948,41	4.383.903,81	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.512.115,57	1.201.820,86	1.136.258,55	1.116.126,49	65.562,31
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.512.115,57	1.201.820,86	1.136.258,55	1.116.126,49	65.562,31
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**9.869.233,70**	**7.844.802,43**	**7.779.240,12**	**7.659.677,06**	**65.562,31**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADEDE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.641.092,44	6.641.092,44	6.541.661,44	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.678.412,88	7.612.850,57	7.493.287,51	65.562,31	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**%APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.032.327,38	6.641.092,44	6.641.092,44	77,06
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO VALOR PERMITIDO (m)**	**NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	859.849,92	1.004.759,97	1.044.759,97	11,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	456.761,20	166.389,55	166.389,55	166.389,55	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	456.761,20	166.389,55	166.389,55	166.389,55	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.852.870,12	1.002.705,65	987.143,69	969.713,02	15.561,96
24.1 - Creche	1.852.870,12	1.002.705,65	987.143,69	969.713,02	15.561,96
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.180.339,09	3.087.316,30	2.368.882,96	2.342.699,76	718.433,34
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.033.209,21**	**4.090.021,95**	**3.356.026,65**	**3.312.412,78**	**733.995,30**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.135.266,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	887.948,69
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	627,80
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**10.246.690,28**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.900.274,63	10.246.690,28	21,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40.566,95	38.055,10	39.886,94	627,80	52,21
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.765,83	13.253,98	15.085,82	627,80	52,21
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	24.801,12	24.801,12	24.801,12	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.208.573,21	867.795,84
35.1- Salário-Educação	847.602,87	594.138,39
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	301.960,10	263.879,21
35.4 - PNATE	28.268,88	9.764,21
35.5- Outras Transferências do FNDE	30.741,36	14,03
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	118.750,00	83.940,13
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	4.636,89	4.117,97
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	243.022,27	129.355,66
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.574.982,37**	**1.085.209,60**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	397.414,06	240.858,03	206.797,08	203.161,61	34.060,95
41.1- Creche	397.414,06	240.858,03	206.797,08	203.161,61	34.060,95
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.649.823,09	1.080.315,14	859.991,30	845.990,88	220.323,84
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	521.560,75	143.500,72	105.672,00	100.627,28	37.828,72
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.568.797,90**	**1.464.673,89**	**1.172.460,38**	**1.149.779,77**	**292.213,51**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.471.240,81	13.399.498,27	12.307.727,15	12.121.869,61	1.091.771,12
47.1- Despesas Correntes	16.993.973,21	12.286.850,07	11.852.447,69	11.666.590,15	434.402,38
47.1.1- Pessoal Ativo	13.510.594,89	10.287.445,23	10.287.445,23	10.135.318,93	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	177.562,31	177.562,31	117.000,00	117.000,00	60.562,31
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.305.816,01	1.821.842,53	1.448.002,46	1.414.271,22	373.840,07
47.2- Despesas de Capital	1.477.267,60	1.112.648,20	455.279,46	455.279,46	657.368,74
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	5.000,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.457.267,60	1.092.648,20	440.279,46	440.279,46	652.368,74

	VALOR	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	191.190,67	146.493,61
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.617.610,54	594.138,39
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.684.478,18	503.906,52
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.124.323,03	236.725,48
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.124.323,03	236.725,48

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 09/nov/2021 as 15h e 30m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contador CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:38F0783D

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA			
JANEIRO A OUTUBRO /2021			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	**246.225,00**	**164.225,00**	**43.577,93**
Outras Despesas Correntes	224.151,00	113.851,00	12.080,58
Investimentos	22.074,00	50.374,00	31.497,35
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	**303,87**	**1.943,69**	**1.486,38**
Outras Despesas Correntes	303,87	1.943,69	1.486,38
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - PROJETO ESPERANÇA	**52.501,00**	**110.985,00**	**29.834,55**
Outras Despesas Correntes	52.501,00	110.985,00	29.834,55
935 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**0,00**	**4.187,80**	**3.238,80**
Outras Despesas Correntes	0,00	4.187,80	3.238,80
939 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	**0,00**	**305,04**	**305,04**
Outras Despesas Correntes	0,00	305,04	305,04
941 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	**32.296,45**	**47.527,76**	**25.983,08**
Outras Despesas Correntes	30.050,45	42.610,45	22.669,08
Investimentos	2.246,00	4.917,31	3.314,00
793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	**530,00**	**530,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	530,00	530,00	0,00
942 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SUAS - ESTADO	**39,30**	**39,30**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	39,30	39,30	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
949 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**50.252,01**	**103.745,74**	**38.286,93**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.252,01	103.745,74	38.286,93
Investimentos	0,00	0,00	0,00
958 -Incentivo para Apoio e Fortalecimento - Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolescente	**0,00**	**10.006,99**	**9.600,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	10.006,99	9.600,00
959 -Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente	**0,00**	**40.001,14**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	40.001,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**382.147,63**	**483.497,46**	**152.312,71**
FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças			

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora-CRC 05.2002/O-8 PR

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0AA78A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO 085/2021

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA
REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 085/2021

Aos 24 dias do mês de novembro de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00m – Fernando Henrique Suzzi Zechel – Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de Outubro de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 085/2021,** Ata de Registro de Preços nº 082/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA:**

Lote	Descrição	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	R$ 3.670,00	R$ 3.957,26
02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	R$ 3.614,00	R$ 3.910,84
03	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	R$ 3.799,00	R$ 4.095,84

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, o Pregoeiro notificou na data de 22 de novembro de 2021, as empresas: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA e ASFALTOS PARANA IND. E DIST. DE DERIAVADOS DE PETROLEO LTDA**, participantes classificados na etapa de lances para os lotes de nº 01, 02 e 03 para que manifestassem interesse em aceitar realizar o mesmo preço originariamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, seguindo a ordem de classificação original, ou, esgotada a lista, no caso de nenhum dos convocados aceitarem fazê-lo, apresentar a melhor proposta de negociação dos preços de acordo com o valor de mercado, conforme a previsão do art. 18, § 2º, e art. 19, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013.

Na sessão realizada no dia 24/11/2021, a Comissão Especial de Licitação informa que a empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, por e-mail, encaminhou uma proposta com valores acima do proposto no pedido de reequilíbrio, conforme abaixo:

Lote	Descrição	Valor de Lance
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	R$ 4.049,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	R$ 3.978,00
03	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	R$ 4.588,00

Enquanto a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA confirmou a manutenção dos valores solicitados, inclusive pelo fato de ter ocorrido o "reajuste do preço da matéria-prima CAP 50/70, pela PETROBRAS na data de 01/11/2021". Na sessão presencial não compareceu nenhuma licitante interessada, mantendo-se os valores solicitados pela atual fornecedora.
O Pregoeiro declara vencedora, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, a qual manteve o valor proposto justificando os aumentos sucessivos nos preços, comprovados e aceitos pela Administração.

Lote	Descrição	Unidade	Valor Licitado	Valor Proposto
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	R$ 3.670,00	R$ 3.957,26
2	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 3.614,00	R$ 3.910,84
3	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	R$ 3.799,00	R$ 4.095,84

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual foi lida e assinada pela Comissão Especial de Licitação.

Andirá, 24 de Novembro de 2021.

FERNADO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:817D31B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2021

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	8737/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2021 - 01/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8740/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2021 - 01/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8738/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2021 - 01/10/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8734/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2021 - 01/10/2021	MARÍLIA / SP	1,00	30,00	30,00	0,00
1	8739/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2021 - 01/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8780/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/10/2021 - 02/10/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8781/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/10/2021 - 02/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8796/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2021 - 04/10/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8799/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2021 - 04/10/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8801/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2021 - 04/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8797/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2021 - 04/10/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8800/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2021 - 04/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8798/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2021 - 04/10/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8802/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2021 - 04/10/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8833/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2021 - 05/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

1	8831/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2021 - 05/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8832/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2021 - 05/10/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8828/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2021 - 05/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8830/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2021 - 05/10/2021	Ourinhos / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8834/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2021 - 05/10/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	8827/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2021 - 05/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8829/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2021 - 05/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8845/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/10/2021 - 06/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8849/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/10/2021 - 06/10/2021	SÃO PAULO / SP	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8847/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/10/2021 - 06/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8848/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/10/2021 - 06/10/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8846/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/10/2021 - 06/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8844/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/10/2021 - 06/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8882/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2021 - 07/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8884/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2021 - 07/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8885/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2021 - 07/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8880/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2021 - 07/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	8883/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2021 - 07/10/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8843/2021	TONY SEBASTIAO CELETI DA SILVA	TÉCNICP	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	07/10/2021 - 07/10/2021	Fartura / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8826/2021	EDEVALDO BARBOSA	DIRETOR	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	07/10/2021 - 07/10/2021	Fartura / SP	0,25	300,00	75,00	0,00
1	8881/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2021 - 08/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8894/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2021 - 08/10/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8890/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2021 - 08/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	8888/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2021 - 08/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8891/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2021 - 08/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8892/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2021 - 08/10/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8887/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2021 - 08/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8889/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2021 - 08/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8893/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2021 - 08/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8934/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2021 - 09/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8933/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2021 - 09/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8992/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/10/2021 - 11/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8935/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/10/2021 - 11/10/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	8938/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	11/10/2021 - 11/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

				SAÚDE						
1	8937/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/10/2021 - 11/10/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8936/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/10/2021 - 11/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8954/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/10/2021 - 12/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8970/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/10/2021 - 12/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8952/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/10/2021 - 12/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8953/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/10/2021 - 12/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8895/2021	RUDMAR FAUSTINO	MOTORISTA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI A SOCIAL	13/10/2021 - 13/10/2021	Ponta Grossa / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8991/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2021 - 13/10/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8985/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2021 - 13/10/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8987/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2021 - 13/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8988/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2021 - 13/10/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	8990/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2021 - 13/10/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	8986/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2021 - 13/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	8989/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2021 - 13/10/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9018/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2021 - 14/10/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9024/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2021 - 14/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9016/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2021 - 14/10/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9020/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2021 - 14/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9022/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2021 - 14/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9019/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2021 - 14/10/2021	Santa Mariana / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9023/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2021 - 14/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9017/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2021 - 14/10/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9021/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2021 - 14/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9028/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2021 - 15/10/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9031/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2021 - 15/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9029/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2021 - 15/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9030/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2021 - 15/10/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9100/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2021 - 16/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9097/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2021 - 18/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9094/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2021 - 18/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9096/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2021 - 18/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9099/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2021 - 18/10/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9098/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	18/10/2021 - 18/10/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00

				SAÚDE						
1	9095/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2021 - 18/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9196/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2021 - 19/10/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9194/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2021 - 19/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9197/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2021 - 19/10/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9193/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2021 - 19/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9195/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2021 - 19/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9192/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2021 - 19/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9204/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2021 - 20/10/2021	Sorocaba / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9201/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2021 - 20/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9200/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2021 - 20/10/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9230/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2021 - 20/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9199/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2021 - 20/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9198/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2021 - 20/10/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9202/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2021 - 20/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9203/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2021 - 20/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9232/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2021 - 21/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9231/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2021 - 21/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9233/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2021 - 21/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9234/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2021 - 21/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9236/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2021 - 21/10/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9235/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2021 - 21/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9261/2021	SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	9274/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9273/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9262/2021	VERONICA RODRIGUES FERREIRA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	9268/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9267/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9260/2021	NELCI APARECIDA GARCIA DA CUNHA	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	9263/2021	ANDREIA MARTINS	ENFERMEIR O	GABINETE DA SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	9271/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9264/2021	SILVIA MITIE IVAHASHI	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	9292/2021	EDUARDO GODOI AUDI	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9272/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9269/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9266/2021	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	9689/2021	EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIR O	GABINETE DA	22/10/2021 -	CORNÉLIO	0,29	129,30	37,50	0,00

				SAÚDE	22/10/2021	PROCÓPIO / PR				
1	9265/2021	LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ENFERMEIR O	GABINETE DA SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	9270/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2021 - 22/10/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9313/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2021 - 23/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9312/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2021 - 24/10/2021	Santa Mariana / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9316/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2021 - 25/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9311/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2021 - 25/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9321/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2021 - 25/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9310/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2021 - 25/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9317/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2021 - 25/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9319/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2021 - 25/10/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9315/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2021 - 25/10/2021	Santa Mariana / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9346/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2021 - 25/10/2021	Curitiba / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9347/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2021 - 25/10/2021	Curitiba / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9314/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2021 - 25/10/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9318/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2021 - 25/10/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9344/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2021 - 26/10/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9340/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2021 - 26/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9345/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2021 - 26/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9339/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2021 - 26/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9342/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2021 - 26/10/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9338/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2021 - 26/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9376/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2021 - 27/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9343/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2021 - 26/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9341/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2021 - 26/10/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9378/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2021 - 27/10/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9377/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2021 - 27/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9381/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2021 - 27/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9379/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2021 - 27/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9375/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2021 - 27/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9380/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2021 - 27/10/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9386/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2021 - 28/10/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9382/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2021 - 28/10/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9384/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2021 - 28/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9387/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	28/10/2021 - 28/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00

				SAÚDE						
1	9383/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2021 - 28/10/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9388/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2021 - 28/10/2021	Santa Mariana / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9389/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2021 - 28/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9385/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2021 - 28/10/2021	Loanda / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9623/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2021 - 29/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9622/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2021 - 29/10/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9618/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2021 - 29/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9619/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2021 - 29/10/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9621/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2021 - 29/10/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9620/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2021 - 29/10/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9693/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2021 - 30/10/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
									10207,50	

Gerado em: 22/11/2021 13:48 com 163 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2625B784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 199/2021

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Novembro de 2021:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Deivid Souza Silva	Motorista Socorrista	10-F
Fernando Cleiton de Souza Ormundo	Motorista Socorrista	10-F
João Luiz Freire de Carvalho	Motorista de Ônibus	08-M
José Vidal	Motorista Socorrista	10-F
José Wilhans Nunes Monteiro	Motorista Socorrista	10-F
Luciano Barbosa de Souza	Motorista Socorrista	10-F
Núbia Mara Ribeiro	Atendente de Consultório Dentário	08-M
Rafael Gustavo Martioli	Motorista Socorrista	10-F
Regina Tânia Scalco Adriano	Técnico em Enfermagem	13-B
Rozine de Freitas	Zelador	02-F
Sandra Regina Campos	Técnico em Enfermagem	13-B
Thais Mara Lopes	Oficial Administrativo	12-C
Vagner Rodrigo da Silva	Motorista Socorrista	10-F
Vanessa Peixoto	Oficial Administrativo	12-C

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:60E2AC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 972/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 419/2018, de 18/04/2018;

R E S O L V E

EFETIVAR as servidoras aprovadas em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Regina Tânia Scalco Adriano	**Técnico em Enfermagem**	**Aprovada**
- Sandra Regina Campos	**Técnico em Enfermagem**	**Aprovada**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EA62C43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 03/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 03/2021 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora da **Escola Municipal Doutor Mário Faraco**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Doutor Mário Faraco do Município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 75% da comunidade escolar e de 25% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	RG	Suplente		RG
Presidente	Karina Wyllya Friederich Leal	6.561.021-3	Vice-presidente	Ariete Aparecida Merchiori Poletto	3.921.463-6
Corpo Docente	Estela Matozo dos Anjos Lourenço	6.650.025-0	Amanda Kologe Francisco		10.219.516-7
Equipe Pedagógica	Lucilei Miquelasso	6.621.123-1	Hilary Thais dos Santos		13.225.757-4
Comunidade Escolar- Equipe Técnico Administrativa e assistentes	Luana Rolão Moreira	10.403.513-2	Simone Ramos Antunes Borges		9.056.964-3
Comunidade escolar- Auxiliar Educacional	Celia da Conceição Araszevski Leal	7.503.993-0	Elane Isabel Gonçalves		7.769.057-3
Comunidade escolar- Pais	Edegar Arnold	8.141.727-0	Jeniffer Smaha		12.368.401-0
Comunidade Escolar - APMF	Arlete dos Santos Cezário Poletto	5.922.056-0	Joselane Maria Ferreira Poletto		4.452.436-8
Comunidade Local- Representante da Comunidade	Rosangela Aparecida Gibleski Fiacosque	4.160.875-7	Glaci Antonia Merchiori		4.183.790-0
Comunidade Local- movimentos sociais	Janete Gibleski Poletto Merchiori	1.980.231-0	Rosimere dos Anjos		8.183.881-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogado o Ato Administrativo 09/2019 - SME e disposições em contrário, conforme Del. 02/2018-CP/CEE-PR, 03/2018-CP/CEE-PR e Instrução Conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para emissão do Ato.

Balsa Nova, 24 de junho de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7895BF18

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 171/2021

DECRETO N° 171/2021

Súmula:"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal n° 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA) e na Lei Municipal n° 1224 de 23 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), destinado à inclusão de ação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003 27 812 0012.1219		-	Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	38.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**38.600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**38.600,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), na fonte de recursos abaixo descrita conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	38.600,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica inclusa a Ação Orçamentária nº 1219, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2021, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Máquinas e Equipamento adquiridos/Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
1219	PROJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos		38.600,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica inclusa a Ação Orçamentária nº 1219, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, estabelecida no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Máquinas e Equipamento adquiridos/Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1219	PROJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos		38.600,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2A721815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 76950062000126
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	50.306.418,80	9.187.577,05	18,26	38.025.007,37	75,59	12.281.411,43
RECEITAS CORRENTES	39.950.000,00	41.235.120,00	7.855.443,05	19,05	34.193.647,64	82,92	7.041.472,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.207.700,00	5.207.700,00	920.996,90	17,69	4.130.071,68	79,31	1.077.628,32
Impostos	4.463.700,00	4.463.700,00	708.398,35	15,87	3.576.563,23	80,13	887.136,77
Taxas	711.000,00	711.000,00	209.215,83	29,43	546.370,25	76,85	164.629,75
Contribuição de Melhoria	33.000,00	33.000,00	3.382,72	10,25	7.138,20	21,63	25.861,80
CONTRIBUIÇÕES	763.000,00	763.000,00	103.864,30	13,61	623.974,55	81,78	139.025,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	763.000,00	763.000,00	103.864,30	13,61	623.974,55	81,78	139.025,45
RECEITA PATRIMONIAL	254.000,00	279.120,00	78.457,28	28,11	174.583,02	62,55	104.536,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.000,00	29.000,00	394,60	1,36	7.554,02	26,05	21.445,98
Valores Mobiliários	225.000,00	250.120,00	78.062,68	31,21	167.029,00	66,78	83.091,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	504,48	5,04	1.435,56	14,36	8.564,44
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	729.800,00	729.800,00	48.506,67	6,65	414.628,17	56,81	315.171,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	78,83	0,39	78,83	0,39	19.921,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	650.000,00	650.000,00	47.968,21	7,38	410.634,32	63,17	239.365,68
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	54.800,00	54.800,00	459,63	0,84	3.915,02	7,14	50.884,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.903.500,00	34.053.500,00	6.674.347,89	19,60	28.717.602,91	84,33	5.335.897,09
Transferências da União e de suas Entidades	17.205.500,00	18.355.500,00	4.270.339,52	23,26	16.498.563,87	89,88	1.856.936,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.098.000,00	10.098.000,00	1.554.205,11	15,39	8.146.062,78	80,67	1.951.937,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.600.000,00	5.600.000,00	849.803,26	15,18	4.072.976,26	72,73	1.527.023,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.000,00	192.000,00	28.765,53	14,98	131.351,75	68,41	60.648,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.000,00	82.000,00	10.641,15	12,98	46.010,32	56,11	35.989,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	110.000,00	18.124,38	16,48	85.341,43	77,58	24.658,57

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	9.071.298,80	1.332.134,00	14,69	3.831.359,73	42,24	5.239.939,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.700.455,33	920.000,00	54,10	1.170.000,00	68,81	530.455,33
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.700.455,33	920.000,00	54,10	1.170.000,00	68,81	530.455,33
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	142.500,00	285,00	142.500,00	285,00	-92.500,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	142.500,00	285,00	142.500,00	285,00	-142.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.320.843,47	269.634,00	3,68	2.518.859,73	34,41	4.801.983,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.042.446,00	99.634,00	3,27	845.234,00	27,78	2.197.212,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.278.397,47	170.000,00	3,97	1.673.625,73	39,12	2.604.771,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	50.306.418,80	9.187.577,05	18,26	38.025.007,37	75,59	12.281.411,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.000.000,00	50.306.418,80	9.187.577,05	18,26	38.025.007,37	75,59	12.281.411,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	50.306.418,80	9.187.577,05	18,26	38.025.007,37	75,59	12.281.411,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.167.557,87					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.167.557,87					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	61.688.976,67	8.241.670,53	35.672.035,54	26.016.941,13	7.095.413,75	33.279.948,48	28.409.028,19	32.706.508,85	
DESPESAS CORRENTES	37.260.300,00	47.241.997,84	7.396.824,83	30.271.328,19	16.970.669,65	6.430.321,08	28.383.889,43	18.858.108,41	27.810.449,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.630.552,50	23.966.756,20	3.087.393,71	16.242.616,81	7.724.139,39	3.142.877,29	16.201.759,81	7.764.996,39	15.959.898,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	226.636,25	41.467,12	156.623,06	70.013,19	41.467,12	156.623,06	70.013,19	156.623,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.509.747,50	23.048.605,39	4.267.964,00	13.872.088,32	9.176.517,07	3.245.976,67	12.025.506,56	11.023.098,83	11.693.928,55	
DESPESAS DE CAPITAL	2.339.700,00	14.046.978,83	844.845,70	5.400.707,35	8.646.271,48	665.092,67	4.896.059,05	9.150.919,78	4.896.059,05	
INVESTIMENTOS	1.549.700,00	12.456.978,83	693.701,26	4.618.038,09	7.838.940,74	496.555,57	4.131.309,60	8.325.669,23	4.131.309,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	790.000,00	1.590.000,00	151.144,44	782.669,26	807.330,74	168.537,10	764.749,45	825.250,55	764.749,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	61.688.976,67	8.241.670,53	35.672.035,54	26.016.941,13	7.095.413,75	33.279.948,48	28.409.028,19	32.706.508,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	61.688.976,67	8.241.670,53	35.672.035,54	26.016.941,13	7.095.413,75	33.279.948,48	28.409.028,19	32.706.508,85	
SUPERÁVIT (XIII)							4.745.058,89			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	61.688.976,67	8.241.670,53	35.672.035,54		7.095.413,75	38.025.007,37		32.706.508,85	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS ATÉ O BIMESTRE (f)	EMPENHADAS SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	61.688.976,67	8.241.670,53	35.672.035,54	100,00	26.016.941,13	7.095.413,75	33.279.948,48	100,00	28.409.028,19	
Legislativa	1.750.000,00	1.750.000,00	197.590,85	940.944,94	2,64	809.055,06	205.514,71	935.303,01	2,81	814.696,99	
Ação Legislativa	1.750.000,00	1.750.000,00	197.590,85	940.944,94	2,64	809.055,06	205.514,71	935.303,01	2,81	814.696,99	
Controle Externo	0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	7.281.850,00	10.668.088,46	2.554.967,12	7.973.274,44	22,35	2.694.814,02	1.576.090,83	6.786.893,05	20,39	3.881.195,41	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	7.281.850,00	10.668.088,46	2.554.967,12	7.973.274,44	22,35	2.694.814,02	1.576.090,83	6.786.893,05	20,39	3.881.195,41	
Administração Financeira	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.693.000,00	2.536.111,22	288.653,84	959.746,78	2,69	1.576.364,44	186.901,77	844.282,81	2,54	1.691.828,41	
Assistência ao Idoso	62.000,00	631.448,85	100.300,00	109.387,29	0,31	522.061,56	300,00	9.387,29	0,03	622.061,56	
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	181.670,24	6.975,28	43.542,47	0,12	138.127,77	4.436,25	38.062,44	0,11	143.607,80	
Assistência à Criança e ao Adolescente	449.000,00	431.284,04	26.900,04	144.730,39	0,41	286.553,65	28.000,63	137.948,52	0,41	293.335,52	
Assistência Comunitária	448.000,00	617.708,09	43.459,16	165.569,49	0,46	452.138,60	43.895,36	163.117,25	0,49	454.590,84	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	666.000,00	666.000,00	111.019,36	496.517,14	1,39	169.482,86	110.269,53	495.767,31	1,49	170.232,69	
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	12.271.455,00	19.655.120,83	2.409.168,47	11.748.657,81	32,94	7.906.463,02	2.506.701,71	11.479.978,25	34,50	8.175.142,58	
Atenção Básica	7.528.542,50	10.870.315,97	1.370.111,16	7.119.575,21	19,96	3.750.740,76	1.410.397,49	6.954.810,23	20,90	3.915.505,74	

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.285.762,50	6.731.785,46	574.577,83	3.499.742,51	9,81	3.232.042,95	632.303,25	3.420.151,64	10,28	3.311.633,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	417.150,00	430.759,53	64.148,89	222.458,17	0,62	208.301,36	64.148,89	222.458,17	0,67	208.301,36	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	1.617.259,87	400.330,59	906.881,92	2,54	710.377,95	399.852,08	882.558,21	2,65	734.701,66	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação 11.131.895,00		11.591.233,76	1.476.592,91	6.210.211,17	17,41	5.381.022,59	1.449.366,75	6.087.088,92	18,29	5.504.144,84	
Ensino Fundamental	6.547.145,00	7.090.693,05	1.055.778,81	3.668.367,31	10,28	3.422.325,74	1.031.732,51	3.589.897,47	10,79	3.500.795,58	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	50.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	
Educação Infantil	3.435.750,00	3.354.323,00	313.467,96	2.085.041,45	5,85	1.269.281,55	314.311,10	2.066.316,91	6,21	1.288.006,09	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Educação Especial	627.000,00	627.000,00	81.979,94	350.606,52	0,98	276.393,48	64.950,88	333.577,46	1,00	293.422,54	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	457.000,00	429.217,71	25.366,20	106.195,89	0,30	323.021,82	38.372,26	97.297,08	0,29	331.920,63	
Cultura	212.000,00	159.133,79	2.065,75	9.798,27	0,03	149.335,52	1.415,75	9.148,26	0,03	149.985,53	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	212.000,00	159.133,79	2.065,75	9.798,27	0,03	149.335,52	1.415,75	9.148,26	0,03	149.985,53	
FU13 - Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.995.000,00	9.798.095,86	756.893,48	4.584.987,93	12,85	5.213.107,93	487.444,40	4.124.277,90	12,39	5.673.817,96	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.490.793,23	178.418,90	539.785,22	1,51	951.008,01	2.253,54	363.619,85	1,09	1.127.173,38	
Serviços Urbanos	778.000,00	1.494.198,25	133.971,53	959.164,40	2,69	535.033,85	116.808,93	776.161,17	2,33	718.037,08	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	1.217.000,00	6.813.104,38	444.503,05	3.086.038,31	8,65	3.727.066,07	368.381,93	2.984.496,88	8,97	3.828.607,50	
Habitação	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	13.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Saneamento	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Saneamento Básico Rural		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano		300.000,00	0,00		0,00	300.000,00	0,00		0,00	300.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.947.800,00	1.909.572,49	218.109,26	1.486.261,36	4,17	423.311,13	252.591,30	1.282.007,76	3,85	627.564,73	
Preservação e Conservação Ambiental	1.947.800,00	1.909.572,49	218.109,26	1.486.261,36	4,17	423.311,13	252.591,30	1.282.007,76	3,85	627.564,73	
Controle Ambiental	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	208.000,00	818.000,52	38.108,28	669.627,47	1,88	148.373,05	112.104,67	665.611,47	2,00	152.389,05	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	208.000,00	818.000,52	38.108,28	669.627,47	1,88	148.373,05	112.104,67	665.611,47	2,00	152.389,05	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	156.000,00	256.983,49	104.604,04	128.981,14	0,36	128.002,35	104.972,67	128.704,47	0,39	128.279,02	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	156.000,00	256.983,49	104.604,04	128.981,14	0,36	128.002,35	104.972,67	128.704,47	0,39	128.279,02	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	940.000,00	1.846.636,25	194.916,53	959.544,23	2,69	887.092,02	212.309,19	936.652,58	2,81	909.983,67	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	940.000,00	1.846.636,25	194.916,53	959.544,23	2,69	887.092,02	212.309,19	936.652,58	2,81	909.983,67	

Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	61.688.976,67	8.241.670,53	35.672.035,54	100,00 26.016.941,13		7.095.413,75	33.279.948,48	100,00	28.409.028,19	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	% (b/III b)	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	% (d/III d)	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (b)		(a-b)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (d)		(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											

Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											

Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA:05742695926
Date: 2021.11.22 10:11:13 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 2
Digitally signed by KLEYTON LUIS LEME CRACCO:04367345912
Date: 2021.11.22 14:26:32 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 3
Digitally signed by EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934
Date: 2021.11.22 14:31:41 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:426C558A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.463.700,00	3.576.563,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.382.000,00	1.562.662,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	687.700,00	772.189,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	772.000,00	679.227,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	622.000,00	562.482,59
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.145.000,00	23.083.989,94
2.1- Cota-Parte FPM	14.330.000,00	13.291.816,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.300.000,00	12.679.619,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.030.000,00	612.197,35
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	8.326.021,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	127.715,53
2.4- Cota-Parte ITR	390.000,00	394.553,23
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	943.883,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.608.700,00**	**26.660.553,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.010.000,00**	**4.494.358,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.642.175,00**	**2.170.779,77**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.638.907,56	4.087.431,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.638.907,56	4.087.431,72
6.1.1- Principal	5.600.000,00	4.072.976,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.907,56	14.455,46

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	590.000,00	-421.382,26

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	125.108,77
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	124.745,01
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	363,76
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.212.540,49**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.446.389,07	2.883.745,40	2.883.745,40	2.835.025,44	0,00
10.1- Educação Infantil	1.460.000,00	697.375,67	697.375,67	688.669,48	0,00
10.1.1 - Creche	1.460.000,00	697.375,67	697.375,67	688.669,48	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.986.389,07	2.186.369,73	2.186.369,73	2.146.355,96	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	76.355,94	67.517,00	67.517,00	67.250,59	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	76.355,94	67.517,00	67.517,00	67.250,59	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.522.745,01**	**2.951.262,40**	**2.951.262,40**	**2.902.276,03**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.883.745,40	2.883.745,40	2.835.025,44	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.136.451,57	3.119.422,51	3.070.436,14	17.029,06	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.861.202,20	2.883.745,40	2.883.745,40	70,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	408.743,17	968.009,21	968.009,21	23,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	212.501,73	124.381,25	0,00	363,76	0,00	124.381,25
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	363,76	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.868.323,00	1.387.665,78	1.368.941,24	1.359.133,37	18.724,54
24.1 - Creche	1.868.323,00	1.387.665,78	1.368.941,24	1.359.133,37	18.724,54
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.235.886,87	1.105.942,18	1.036.193,54	1.014.003,90	69.748,64
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.104.209,87**	**2.493.607,96**	**2.405.134,78**	**2.373.137,27**	**88.473,18**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.524.921,05
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-421.382,26
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00

32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	5.946.303,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.665.138,29	5.946.303,31	22,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	716.448,98	424.666,62
35.1- Salário-Educação	453.334,93	280.176,65
35.2- PDDE	2.000,00	800,00
35.3- PNAE	150.000,00	107.514,00
35.4 - PNATE	80.000,00	26.118,37
35.5- Outras Transferências do FNDE	31.114,04	10.057,60
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	154,86
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	55.026,40	37.350,61
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	200.496,96
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.121.475,38**	**662.669,05**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	633.573,00	471.061,75	452.337,21	452.336,91	18.724,54
41.1- Creche	633.573,00	471.061,75	452.337,21	452.336,91	18.724,54
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.144.998,88	752.712,45	728.662,16	717.858,06	24.050,29
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.853.571,88**	**1.223.774,20**	**1.180.999,37**	**1.170.194,97**	**42.774,83**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.591.233,76	6.210.211,17	6.087.088,92	5.995.300,94	123.122,25
47.1- Despesas Correntes	11.307.283,05	6.065.506,46	5.953.462,22	5.861.674,24	112.044,24
47.1.1- Pessoal Ativo	8.065.830,21	4.902.316,81	4.902.316,81	4.821.333,23	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	104.568,38	87.539,32	87.539,32	17.029,06
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.121.452,84	1.058.621,27	963.606,09	952.801,69	95.015,18
47.2- Despesas de Capital	283.950,71	144.704,71	133.626,70	133.626,70	11.078,01
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	283.950,71	144.704,71	133.626,70	133.626,70	11.078,01

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	156.796,98
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.087.431,72	280.176,65
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.070.436,14	232.807,96
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.016.995,58	204.165,67
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.016.995,58	204.165,67
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 23/nov/2021 as 16h e 41m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9B6E0F23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.463.700,00	4.463.700,00	3.576.563,23	80,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.382.000,00	2.382.000,00	1.562.662,96	65,60
IPTU	2.100.000,00	2.100.000,00	871.342,84	41,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	282.000,00	282.000,00	691.320,12	245,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	687.700,00	687.700,00	772.189,97	112,29
ITBI	667.200,00	667.200,00	771.329,81	115,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.500,00	20.500,00	860,16	4,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	772.000,00	772.000,00	679.227,71	87,98
ISS	695.000,00	695.000,00	656.723,35	94,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	77.000,00	77.000,00	22.504,36	29,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	622.000,00	622.000,00	562.482,59	90,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.115.000,00	25.115.000,00	22.471.792,59	89,48
Cota-Parte FPM	13.300.000,00	13.300.000,00	12.679.619,15	95,34
Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	394.553,23	101,17
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	943.883,36	78,66
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	8.326.021,32	83,26
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	127.715,53	79,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.578.700,00**	**29.578.700,00**	**26.048.355,82**	**88,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.625.042,50	6.029.463,06	4.527.994,36	75,10	4.430.964,37	73,49	4.387.574,01	72,77
Despesas Correntes	4.614.842,50	5.960.382,34	4.509.125,64	75,65	4.413.236,65	74,04	4.369.846,29	73,31
Despesas de Capital	10.200,00	69.080,72	18.868,72	27,31	17.727,72	25,66	17.727,72	25,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.531.762,50	3.195.476,08	2.267.571,66	70,96	2.232.114,53	69,85	2.185.721,72	68,40
Despesas Correntes	2.508.762,50	3.090.476,08	2.265.472,66	73,30	2.230.015,53	72,16	2.183.622,72	70,66
Despesas de Capital	23.000,00	105.000,00	2.099,00	2,00	2.099,00	2,00	2.099,00	2,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	392.150,00	305.150,00	222.458,17	72,90	222.458,17	72,90	222.458,17	72,90
Despesas Correntes	392.150,00	305.150,00	222.458,17	72,90	222.458,17	72,90	222.458,17	72,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,00	25.000,00	1.880,00	7,52	1.880,00	7,52	1.880,00	7,52
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	1.880,00	7,52	1.880,00	7,52	1.880,00	7,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.578.955,00**	**9.560.089,14**	**7.019.904,19**	**73.43**	**6.887.417,07**	**72,04**	**6.797.633,90**	**71,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.019.904,19	6.887.417,07	6.797.633,90
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.019.904,19**	**6.887.417,07**	**6.797.633,90**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.907.253,37	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.112.650,82	2.980.163,70	2.890.380,53
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,95**	**26,44**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.907.253,37	7.010.936,19	3.103.682,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.103.682,82
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369.936,99	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.656,78	0,01	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.127,41	1.595,50	3.915,70	-3.915,70
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.242,71	30.964,97	19.352,75	-19.352,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	23.268,45	23.268,45	23.268,45	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	23.268,45	23.268,45	23.268,45	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.984.500,00	6.434.500,00	5.123.549,03	79,63
Proveniente da União	3.404.500,00	5.704.500,00	4.583.376,41	80,35
Proveniente dos Estados	580.000,00	730.000,00	540.172,62	74,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	680.000,00	683.349,33	452.602,92	66,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.664.500,00**	**7.117.849,33**	**5.576.151,95**	**78,34**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.876.500,00	4.774.352,91	2.495.720,27	52,27	2.427.985,28	50,85	2.377.570,29	49,80
Despesas Correntes	2.871.500,00	4.104.089,89	2.267.025,27	55,24	2.201.113,28	53,63	2.150.698,29	52,40
Despesas de Capital	5.000,00	670.263,02	228.695,00	34,12	226.872,00	33,85	226.872,00	33,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.743.000,00	3.518.209,38	1.214.090,25	34,51	1.169.956,51	33,25	1.169.956,51	33,25
Despesas Correntes	1.743.000,00	2.018.209,38	1.115.246,32	55,26	1.071.112,58	53,07	1.071.112,58	53,07
Despesas de Capital	0,00	1.500.000,00	98.843,93	6,59	98.843,93	6,59	98.843,93	6,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	125.609,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	27.528,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	98.080,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.000,00	1.592.259,87	905.001,92	56,84	880.678,21	55,31	876.732,58	55,06
Despesas Correntes	10.000,00	1.592.259,87	905.001,92	56,84	880.678,21	55,31	876.732,58	55,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.654.500,00**	**10.010.431,69**	**4.614.812,44**	**46,10**	**4.478.620,00**	**44,74**	**4.424.259,38**	**44,20**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.528.542,50	10.870.315,97	7.023.714,63	64,61	6.858.949,65	63,10	6.765.144,30	62,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.285.762,50	6.731.785,46	3.481.661,91	51,72	3.402.071,04	50,54	3.355.678,23	49,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	417.150,00	430.759,53	222.458,17	51,64	222.458,17	51,64	222.458,17	51,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.000,00	1.617.259,87	906.881,92	56,08	882.558,21	54,57	878.612,58	54,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.271.455,00**	**19.655.120,83**	**11.634.716,63**	**59,19**	**11.366.037,07**	**57,83**	**11.221.893,28**	**57,09**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.654.500,00	9.993.170,03	4.598.621,17	46,02	4.462.428,73	44,65	4.408.068,11	44,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.616.955,00**	**9.661.950,80**	**7.036.095,46**	**72,82**	**6.903.608,34**	**71,45**	**6.813.825,17**	**70,52**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 23/nov/2021 as 16h e 55m.								

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7A3A21F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL 02/2021 TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO

RETIFICAÇÃO EDITAL 02/2021 TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO
Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de estágio e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal Barra do Jacaré-PR
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré n.º 01/2021 de Provas, para o preenchimento de vagas para a contratação de estagiários de nível Superior e Técnico (Educação Profissional e Pós Médio), para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, conforme previsão da Lei Municipal nº 501/2013, e nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Barra do Jacaré-PR, obedecidas as normas deste Edital.
1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.
1.3 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade, podendo concorrer em todos os níveis de ensino, desde que esteja cursando e opte por concorrer também ao percentual reservado.
1.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão preenchidas conforme o decorrer do chamamento, considerando percentual do item anterior, de acordo com listagem própria.
1.5 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.
1.6 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.
1.7 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e às demais disposições legais pertinentes.
1.8 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e pelas disposições deste edital e do Termo de Compromisso de Estágio.
1.9 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme contido no subitem 7.1.
1.10 A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta, mediante seu representante legal, aceite expressamente as disposições do Termo de Compromisso de Estágio.
1.11 Será concedida bolsa estágio, conforme o ANEXO III deste Edital.
1.12 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.
1.13 As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.
1.14 A carga horária do estágio deverá ser de 20 ou 30 (trinta) horas semanais, conforme as disposições deste edital.
1.15 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.
1.16 O Teste Seletivo será realizado na cidade de BARRA DO JACARÉ-PR, conforme informações que serão publicadas no site da Prefeitura (www.pmbj.uol.com.br).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.0 Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, deverão ter a idade mínima de 16 anos, na data da contratação, e estar devidamente matriculados e frequentando cursos nos níveis: Superior ou Técnico (Educação Profissional e Pós Médio).
2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
2.4 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 dos dias 16 de novembro a 19 de novembro de 2021, pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, na sede da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, Rua Rui Barbosa, nº 27, Centro, em Barra do Jacaré-PR.
2.4.1 ***O pedido de inscrição será prorrogado por 1 (um) dia na data 29 de novembro de 2021, a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Rui Barbosa, nº 27, Centro, em Barra do Jacaré-PR.***
2.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
2.7 A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que o protocolo de inscrições será feito por banca específica disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação.
2.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
2.9 A homologação das inscrições será divulgada no site www.barradojacare.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal, devendo o candidato consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo seletivo.
2.10 Os locais de realização das provas, bem como o ensalamento, serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal, conforme Edital a ser publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
2.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do local, do horário e do endereço de realização da prova, bem como dos documentos e materiais necessários à realização das provas, devendo consultar diariamente as atualizações do *site* da Prefeitura (www.barradojacare.pr.gov.br).
2.12 O pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, vedada a apresentação de fotocópia.
2.13 Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.
2.14 Não poderá ingressar no estágio, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver a conclusão de curso prevista por período inferior a 6 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.
2.15 Não poderá haver inscrição em mais de uma área de formação, ou seja, só poderá existir uma inscrição por candidato e em apenas uma área de formação, sendo considerada válida a última inscrição efetuada pelo candidato.

3. DA PROVA

3.0 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de prova objetiva, conforme Anexo II.
3.1 No ato de inscrição no processo seletivo, o candidato receberá comprovante de entrega da mesma assinada pelo funcionário recebedor da banca de inscrição.
3.2 As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das provas, constantes nos ANEXOS II e IV deste edital.
3.3 A DATA DA PROVA é 05 de dezembro de 2021 (domingo), no período matutino, com início ás 9:00 horas e término as 12:00 horas, na Escola Municipal Pio XII localizada na rua Paraná nº 171 – Centro, Barra do Jacaré – PR.
3.4 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 HORA ANTES do horário de início da prova (8:00h), será impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado para iniciar a prova (9:00h).
3.5 As provas serão classificatórias, todavia o candidato que zerar a prova objetiva será excluído do Processo Seletivo.
3.6 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no Edital, conforme subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, pedido de inscrição e documento original de identificação com foto.
3.7 Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.
3.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
3.9 Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.7 deste edital, não poderá fazer as provas objetivas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
3.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.
3.11 Os candidatos deverão seguir o protocolo de segurança conforme as orientações da Organizacao Mundial de Saúde que estabelece medidas de proteção contra o COVID19, sendo obrigatório o uso de máscara e distanciamento social. Os candidatos não poderão compartilhar nenhum tipo de objeto.
3.12 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no *site* www.barradojacare.pr.gov.br**.**
3.13 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.
3.14 Não será permitido, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
3.15 O Prefeito Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto durante a realização das provas.
3.16 O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.
3.17 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova objetiva, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.14, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo.
3.18 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
3.19 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
3.20 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
3.21 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.
3.22 Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.
3.23 Os dois últimos candidatos que terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.
3.24 O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, após às 17:00 horas, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br**.**

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.0 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, será pontuada por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo II**.
4.1 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.
4.2 O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo.
4.3 A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das pontuações sobre as questões que obtiverem acerto, de acordo com o **Anexo II**.
4.4 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo, obedecendo criteriosamente à área de formação transcrita no ato da inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.0 Em caso de empate no resultado final (nota da prova objetiva) terá preferência o candidato que tiver:
a) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa.
b) maior nota na disciplina de Informática.
c) maior nota na disciplina de Atualidades.
d) maior idade, persistindo o empate;

6. DOS RECURSOS

6.0 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório e contra o resultado provisório (nota da prova objetiva) poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.
6.1 O gabarito provisório, resultado provisório e resultado final divulgado poderão ser alterados, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.
6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 6.1, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.
6.7 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.
6.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.
6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

DATAS PREVISTAS

INSCRIÇÃO	16 a 19/11/2021
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO	29/11/2021
PROVA	05/12/2021
GABARITO	06/12/2021
RECURSO GABARITO	07/12/2021
RESULTADO PROVISÓRIO	09/12/2021
RECURSO RESULTADO PROVISÓRIO	10/12/2021
RESULTADO FINAL	14/12/2021

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.0 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br.
7.1 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.
7.2 O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de endereço eletrônico e outros mecanismos constituem mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade, caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.
7.3 Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.
7.4 O candidato será convocado para assumir vaga de estágio de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, conforme o Edital de Convocação. No tempo da convocação para o comparecimento, o candidato poderá escolher assumir a vaga disponibilizada conforme a carga horária da vaga constante no Edital de Convocação, ou, não desejando a vaga por não ser a carga horária almejada, o candidato, mediante documento escrito e assinado, poderá optar por aguardar, sem prejuízo de sua classificação original, nova convocação para vaga que tenha a carga horária objetivada. A opção por aguardar o chamamento para vaga de determinada carga horária inabilita automaticamente o candidato em vaga de carga horária diversa. Da mesma forma, assumindo a vaga de determinada carga horária, automaticamente estará o candidato excluído de concorrer a novo chamamento para carga horária diversa, salvo quando já houverem sido preenchidas todas as vagas de estágio e não existir cadastro de reserva, respeitada a oportunidade conforme o Edital de Classificação.
7.5 Na hipótese do subitem anterior, não comparecendo o candidato nem para optar por aguardar nova convocação, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.
7.6 No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:
1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
7.7 A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e- mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.
7.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (email) atualizado para viabilizar os contatos necessários.
7.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
7.10 O tempo de duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar 24 (vinte e quatro) meses de estágio, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.
7.11 O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.9, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.12 Será exigida do candidato convocado a execução do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.
7.13 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso ao qual estiver inscrito.
7.14 A desistência temporária contida no subitem 7.12, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
8.3 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

8.4 Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.7;
d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares,tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que nãoforem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação(bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor,gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro
etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares),bem como de protetores auriculares;
g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para asua realização;
j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
o) não permitir a coleta de sua assinatura;
p) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
r) apresentar documentos irregulares;
s) não atender às determinações deste Edital.

8.5 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
8.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br o resultado final e homologação do Teste Seletivo.
8.7 A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
8.8 A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, bem como não está obrigada ao chamamento imediato de todos aqueles que passaram dentro do percentual de vagas existentes conforme este edital. O chamamento poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Secretaria, observando-se a previsão orçamentária.
8.9 O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas as responsáveis pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DO PREFEITO, BARRA DO JACARÉ, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Item	Nº de vagas	Área de formação	Nível	Requisitos
01	05	Administratição	Superior/Médio	Estar cursando graduação de nível superior em **Administração, Ciencias Contábeis e Economia** ou **Curso Técnico em Administração** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
02	01	Direito	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Direito** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
03	14	Educação	Superior/Médio	Estar cursando magistério/e ou graduação de nível superior em **pedagogia** ou outro **curso de nível superior que tenha habilitação em licenciatura** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
04	01	Enfermagem	Superior/Médio	Estar cursando graduação de nível superior em **Enfermagem** ou **técnico em enfermagem** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

OBS: Não será permitida a inscrição em mais de uma área de formação.
ANEXO II
DA PROVA OBJETIVA
ITEM 01 – DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).
Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.
Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).
NÍVEL SUPERIOR
Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).
Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.
Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).
ITEM 02 – DA FORMA DE CÁLCULO
CONTAGEM DE PONTOS
NOTA DA PROVA OBJETIVA = NOTA FINAL
ANEXO III
DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO

Carga Horária/ Valor da Bolsa de Estágio
20 horas = R$ 333,33 + R$ 50,00 (auxílio transporte)
30 horas = R$ 500,00 + R$ 50,00 (auxílio transporte)

Obs: Horas por semana.
ANEXO IV
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS NÍVEIS MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR
PORTUGUÊS
1. Língua Falada e Língua Escrita
Norma ortográfica.
Variação linguística: fatores geográficos, sociais e históricos.
Variação estilística: adequação da forma à situação de uso e aos propósitos do texto.
2. Morfossintaxe
Classes de palavras. Processos de derivação. Processos de flexão: verbal e nominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.
3. Processos Sintático-Semânticos
Conectivos: função sintática e semântica. Coordenação e subordinação. Sentido literal e não literal.
INFORMÁTICA
1. Operação de um aparelho modelo desktop ou laptop/notebook/netbook. Gravação de mídias e conectividades do aparelho. Nomenclaturas e funcionalidades de cada parte do aparelho. Funcionalidades do aparelho computador.
2. Sistema Operacional Windows e Pacote Office Operação do sistema. Operação dos vários programas do sistema operacional. Armazenamento de arquivos. Instalação e remoção de programas. Demais funcionalidades do sistema.
3. Conhecimento sobre a Internet e Redes
Navegação na internet e operação de navegadores (Internet Explorer; Chrome, Mozila, Opera) e sites populares. Operação em ambiente de rede e funcionalidades.
4. Impressão e digitalização de documentos.
ATUALIDADES
1.Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional nos últimos anos.

ANEXO V
DA FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome do candidato: _____
Nº da Inscricão:_____Curso: _____
Período: _____
Instituicao de Ensino:_____ _
RG:_____
CPF: _____
Endereco: _____ Telefone: ( ) _____
Opcao de Inscricao:
( ) Administracao
( ) Educação
( ) Enfermagem
( ) Assistencia Social
Barra do Jacaré, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
Recortar aqui:
- - - -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 63/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021- PMBVSR**
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO SOBRE CONTROLE E EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS PARA 10 SERVIDORES PÚBLICOS***, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município.
Empresa: – UNI GESTAO PÚBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL / CENTRO / CURITIBA PR / N°. 39 CEP 80.410-220.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 22/2021** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 22/2021, com a empresa – UNI GESTAO PÚBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL / CENTRO / CURITIBA PR / N°. 39 CEP 80.410-220.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	13037	***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO SOBRE CONTROLE E EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS .***	10	UNI	R$ 1.500,00	R$15.000,00
TOTAL						R$ 15.000,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 63/2021.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DESEMBARGADOR CLÓTARIO PORTUGUAL, 39 - CEP: 80410220 - BAIRRO: CENTRO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.731.728/0001-30
OBJETO (S): ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO SOBRE CONTROLE E EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS, PARA 10 SERVIDORES.***
VALOR CONTRATUAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
850	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 05 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/11/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARLY FERREIRA SOARES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:BB172CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROTOCOLO 2021/11/288882
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: DIECKSON LEONIR TESKE 056206700945
CNPJ nº **14.993.678/0001-27**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a locação de brinquedos para o dia 11 de dezembro a ser utilizado no evento NATAL DE LUZ, a ser realizado na praça da Produção do Município, conforme descrição na tabela abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	TOBOGÃ 10 METROS HOMEM ARANHA	**1**	R$ 600,00	**R$ 600,00**
2	TOBOGÃ 8 METROS	1	R$ 500,00	**R$ 500,00**
3	TRIBOGÃ E RAMPAS 9 X9	1	R$ 700,00	**R$ 700,00**
4	CORRIDA DE OBSTÁCULOS	1	R$ 700,00	**R$ 700,00**
5	TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS	1	R$ 350,00	**R$ 350,00**
6	PULA-PULA BALÃO PALHAÇO	1	R$ 300,00	**R$ 300,00**
7	JOÃO BOBO 5X 5 MTS	1	R$ 400,00	**R$ 400,00**
8	CASA DO PICOLINO -CASA INFLÁVEL	1	R$ 500,00	**R$ 500,00**
9	PULA-PULA-POLVO COM OBSTÁCULOS	1	R$ 500,00	**R$ 500,00**
10	CAMA- ELÁSTICA	1	R$ 150,00	**R$ 150,00**
11	CAMA - ELÁSTICA	1	R$ 150,00	**R$ 150,00**
12	PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL	1	R$ 200,00	**R$ 200,00**
VALOR TOTAL R$ 5.050,00				

VALOR: **R$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: nº 11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1313.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 24 de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D4EC5E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 737/2021-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar os avanços horizontais a partir de 01/11/2021, os servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143/2011 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de Cafelândia – PCCS.

			2019/2021	
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**CURSO**	**AVD**
ADAILTON DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	007435-1		08
ADALBERTO CORDEIRO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007746-1		06
ADÃO GONÇALVES DE PINHO	TÉCNICO CONTABILIDADE	000019-1		19
ADAUTO COSTA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRACAO	008016-1	10	11
ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	007683-1	10	11
ADEMIR TENFEN	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	007110-1	15	16
ADILSON BRAGA	VIGIA	007684-1	11	12
ADMILSON OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	007628-1		11
ADOLFO ANDERSEN	PEDREIRO	003522-1		14
ADRIANA CARNEIRO EDOARDO	AGENTE DE ENDEMIAS	007774-1		08
ADRIANA MARIA MOTA	AGENTE COM. SAÚDE	007410-1	11	12
ADRIANA PASQUALI AGNOLETTO	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	004014-1	18	19
ADRIANA RODRIGUES O. CABRAL	AGENTE COM. SAÚDE	007215-1	14	15
ADRIANO HEINZEN	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	007634-1	15	16
AGUSTINHO PAULETTI	LAVADOR /LUBRIFICADOR	007112-1		11
ALAERTE MOTTER	MOTORISTA VEIC. PESADOS	008258-1		04
ALBA MACHADO	SERVENTE SERV. GERAIS	004618-1		13
ALBINO JOSÉ BORGES	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	007107-1	16	17
ALCEU LIMA PRAXEDES	TÉCNICO SEG. NO TRABALHO	007980-1		06
ALICE EISING QUEIROZ	AGENTE COM. SAÚDE	007162-1	12	13
ALTAIR PAULETTI	TÉCNICO CONTABILIDADE	000027-1		24
AMADO JOSÉ DE LIMA	SERVENTE SERV. GERAIS	007193-1		12
ANA CLEIDE TENFEN CARNEIRO	AUX TÉC. ADMINISTRATIVO	008020-1	05	06
ANA LUCIA F. CORDEIRO PEREIRA	AUX TÉC. ADMINISTRATIVO	002089-1	22	23

ANA VERONEZE DA SILVA	SERVENTE SERV. GERAIS	004375-1		17
ANDERSON LUIZ A. ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS	007602-1		09
ANDREIA MEURER	NUTRICIONISTA	008138-1	04	05
ANDRESSA COPCESKI DIAS	COZINHEIRA	007722-1		08
ANGELA IDALIA SOVINSKI	VETERINARIO (40 HORAS)	007570-1	15	16
ANGELA MARIA COPCESKI	SERVIÇOS GERAIS	007173-1	13	14
ANGELA MARIA DAPPER	ASSISTENTE SOCIAL	007172-1	18	19
ANGELINA PEREIRA DA SILVA	SERVENTE SERV. GERAIS	007760-1	11	12
ANTONIO DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	007734-1		06
ANTONIO LUIZ CIRINO	FISCAL DE OBRAS	007663-1	13	14
APARECIDA ALVES A. EISING	COZINHEIRA	007694-1		08
APARECIDA NUNES DE CARVALHO	SERVENTE SERV. GERAIS	003867-1	14	15
ARILDO JOSÉ LORENZON	VIGIA	007720-1	09	10
ARILDO ZUCK	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007291-1		13
ARLINDO NUNES	VIGIA	003417-1		14
BENEDITO ANTÔNIO RAPOZO	PINTOR	007994-1		07
CARLA FIORI FRANUS	ODONTOLOGO (20 HORAS)	007108-1	15	16
CARLITO LORENZON	VIGIA	007685-1	09	10
CARLOS DE SOUZA	VIGIA	007979-1	07	08
CARLOS NUNES	TÉCNICO DE INFORMATICA	007520-1	09	10
CASSIA PEREIRA MESQUITA	AGENTE A. OPERACIONAL	008070-1	05	06
CATIA SUYAMA	ENFERMEIRO	007109-1	18	19
CICERO VIRISSIMO	SERVIÇOS GERAIS	007446-1	09	10
CIRLENE PERETI DA SILVA	CUIDADOR DE IDOSOS	008104-1	05	06
CLACIR FATIMA ZAPAROLLI	COZINHEIRA	008038-1	05	06
CLARICE DOMINGOS	TÉCNCO ENFERMAGEM	007678-1	11	12
CLARICE ERENICE SIPP	ASSIST. ADMINISTRATIVO	007174-1	15	16
CLARICI MARIA PIVETTA KNOP	SERVENTE SERV. GERAIS	003557-1	15	16
CLAUDIA FLORIANO LORENZON	AGENTE COM. SAÚDE	007611-1	09	10
CLAUDIA GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	007762-1	09	10
CLAUDIA JULIANA S. DO ROSARIO	GARI	007747-1	07	08
CLAUDINEIA FERREIRA	COZINHEIRA	007966-1	06	07
CLAUDIO ROSA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	008099-1		05
CLAUDIOMAR GILLO	SERVIÇOS GERAIS	007735-1		06
CLEANE DE LIMA SANTOS	SERVENTE SERV GERAIS	008010-1	08	09
CLEUDETE DA SILVA BEZERRA	SERVIÇOS GERAIS	007098-1		11
CRISTIANI DA CRUZ	SERVENTE SERV GERAIS	008024-1	07	08
CRISTIANO RUZIN	SERVENTE SERV. GERAIS	007194-1	08	09
CRISTINA CASER DOS SANTOS	SERVENTE SERV. GERAIS	008225-1	04	05
DANIARA ELISABETE L. SALVADOR	PSICOLOGO	007952-1		08
DANIELI AXIONOV	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	008137-1	06	07
DARLETE COPCESKI	SERVENTE SERV. GERAIS	004219-1	17	18
DEJALMA BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS I	007116-1		10
DELCIO DOBERSTEIN	VIGIA	007175-1	11	12
DELIANE BORTOLUZZI PASTRE	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	007637-1		09
DENNIS STEPHEN COSTA	VETERINARIO (20 HORAS)	007948-1	06	07
DERLI VALDECIR LOOBEN	VIGIA	007555-1		08
DEYZE NOELI HAUDRICHT	AGENTE COM. SAÚDE	007656-1	12	13
DIEGO TILLMANN FRANZOI	PSICOLOGO	007955-1	09	10
DILAIR GAMA DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM	007115-1	15	16
DOMINGOS VICENTIN	OPERADOR MAQ. PESADAS	004740-1	13	14
DOUGLAS V. GONÇALVES	MOTORISTA VEIC. PESADOS	008146-1	05	06
DULCE TEREZINHA H. SALES	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	001201-1	24	25
EDERSON MOTTER	OPERADOR MAQ. PESADAS	007728-1	07	08
EDINA DE FATIMA SLIVINSKI	SERVIÇOS GERAIS	007296-1		10
EDITE TENFEN	MOTORISTA VEIC. LEVES	007507-1		10
EDSON VOGT	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	007229-1		13
ELIANE ANGELA SZEREGA FINTA	PROCURADOR JURIDICO	007698-1	12	13
ELIANE CRISTINA DE LUCA	TÉCNICO INFORMATICA	007711-1		09
ELIANE DEBIAZE	AGENTE COM. SAÚDE	007651-1	11	12
ELIANE RODRIGUES LEAL	AGENTE COM. SAÚDE	008144-1	04	05
ELISA A. DOS SANTOS CANDIDO'	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	007147-1	18	19
ELISANGELA MAGNI	AGENTE COM. SAÚDE	007766-1	10	11
ELISEU LAVA	SERVICOS GERAIS	007995-1	07	08
ELISON WENDLER BARBOSA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	005452-1	18	19
ELIZABETE APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	007635-1	12	13
ELIZANGELA A. ROBERTO PIRES	SERVENTE SERV GERAIS	007861-1	07	08
ELIZETE DA COSTA FERREIRA	SERVENTE SERV GERAIS	008196-1	02	03
ELOISA SKURA	SERVENTE SERV GERAIS	007759-1	09	10
ELSON ROBERTO CRUZ	SERVICOS GERAIS	007523-1		08
EMACULADA C. FRANCISCO	SERVENTE SERV. GERAIS	007633-1	09	10
EMERSON DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	007702-1		06
ENERI LOURENÇO PERBONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	007761-1		08
ERNESTO LORENZON	VIGIA	007399-1	13	14
ERROL JOERE FOLTRAN JUNIOR	ODONTOLOGO (20 HORAS)	007118-1		14
EVA RODRIGUES DA SILVA	SERVENTE SERV. GERAIS	008116-1	06	07
EZILEIDE CAMILA A. VERLINCK	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	008136-1		09
FABIANO BATISTA DA SILVA	VIGIA	007541-1	09	10
FABIO CESAR ROZZINI	ENGENHERO CIVIL	007566-1	13	14
FAGNER AUGUSTO DE ALMEIDA	TECNICO DE INFORMATICA	007949-1		05
FERNANDA FRANCIELE F. MURTA	ENFERMEIRO	007925-1	08	09
FRANCIELE C. FOGACA HIGINO	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	007476-1		10
FRANCIELE HINSELMANN FRANUS	FISIOTERAPEUTA	007502-1		11
FREDERICO HARUO ADATIHARA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	008249-1		03
GENUIR PIVATTO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007764-1	06	07
GERSON ROCHA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007853-1	07	08
GILDO PASTORA BEZERRA	SERVICOS GERAIS	007434-1		08
HELENA TAIJA TENFEN	SERVENTE SERV. GERAIS	007438-1	11	12
HELIO SACOMANO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007895-1		05

INDIANARA RENGEL DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	007776-1		06
IRACEMA A. BRANCO MARCATO	SERVENTE SERV GERAIS	004405-1		14
IRENE ANTUNES BRANCO RUZIN	TÉCNICO ENFERMAGEM	007165-1		16
IRENE VIRTUOSO	AGENTE COM. SAÚDE	007654-1	12	13
IRIO ALBERTO OBERMEIER	OPERADOR MAQ. LEVE	008114-1		04
ISABEL ALVES DA SILVA	SERVENTE SERV. GERAIS	007645-1	10	11
IVAN BORTULUZZI	MESTRE DE OBRAS	007346-1		11
IVAN DE PAULA COELHO	VIGIA	007401-1		09
IVANIR ALVES DOS S. BORGES	AGENTE COM.SAÚDE	007167-1	18	19
IVONE JEREMIAS CALSAVARA	SERVICOS GERAIS	007330-1		09
IZABEL GARCIA	SERVENTE SERV. GERAIS	008095-1	07	08
ISIDORO VERONEZE	SERVIÇOS GERAIS	007741-1		06
JAIR DE CAMARGO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007623-1	09	10
JAIR PINA DA SILVA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007511-1		09
JANDIRA B. B. DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS	007329-1	13	14
JANETE HELLMANN FELLIZETTI	SERVENTE SERV GERAIS	007630-1	09	10
JANETE FRANÇA	TÉCNICO ENFERMAGEM	007662-1	11	12
JANETE T. ELY SCHWENDLER	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007999-1	11	12
JANETE VIEIRA S. CARVALHO	SERVENTE SERV GERAIS	008032-1	08	09
JANY STAIANOV	GARI	007748-1		09
JEFERSON LEINDERCKER	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007854-1	06	07
JEFERSON RODRIGUES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	007565-1	13	14
JEFFERSON B. DAS NEVES	VIGIA	008085-1	04	05
JOÃO BEPPLER	MESTRE DE OBRAS	002399-1	19	20
JOÃO BATISTA DA SILVA	PINTOR	007673-1		07
JOÃO DE CARVALHO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007510-1		10
JOÃO MARIA GONÇALVES	SERVIÇOS GERAIS	007433-1		07
JOÃO MESQUITA	OPERADOR MAQ. PESADAS	007278-1		09
JOÃO MESSIAS DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	004847-1		13
JOCEMAR DE OLIVEIRA	SERVENTE SERV. GERAIS	007284-1	12	13
JORGE PAULO RUCHINEK	VIGIA	008007-1	08	09
JOSE APARECIDO PIMENTA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007514-1		08
JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA VEIC. LEVES	007506-1	08	09
JOSÉ FERNADES RAMOS	SERVENTE SERV. GERAIS	007203-1		10
JOSÉ FUZINATTO	OPERADOR MAQ. LEVE	008106-1		05
JOSÉ TARCISIO MEZZARI	SERVIÇOS GERAIS	007536-1	07	08
JOSIANE JESKE	ENFERMEIRO	008004-1	07	08
KELLI CRISTINA D. OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	008206-1	03	04
JULIO CEZAR DA SILVA	OPERADOR DE MÁQ. LEVE	007527-1		07
JUSCELINO SOUZA DE MATOS	SERVIÇOS GERAIS	004022-1		14
JUVELINA FORTUNATO M. MOTA	SERVENTE SERV. GERAIS	007769-1		08
LAISA TATIANE LUCCA DE MORAES	ENFERMEIRA	007275-1	13	14
LAURA COSMO MARTINKOSKI	AGENTE COM. SAÚDE	007595-1	10	11
LAURA GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE AP. OPERACIONAL	008071-1	07	08
LAURECI DE OLIVEIRA	SERVENTE SERV. GERAIS	007767-1	09	10
LEONEL CLOVIS LUPATINI	MOTORISTA VEIC. PESADOS	004944-1	18	19
LIAMARA MALAQUIAS DANIEL	SERVENTE SERV GERAIS	007891-1	08	09
LIDIA ELGER	SERVENTE SERV GERAIS	007750-1	08	09
LINDONEZIA DE ALMEIDA ESSER	SERVENTE SERV. GERAIS	006238-1	15	16
LIRIO WANZUITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	007196-1	11	12
LOURDES CECILIA DEFINSKI	AGENTE COM. SAÚDE	007158-1	12	13
LOZINÉIA RIBEIRO DE ASSIS	SERVENTE SERV GERAIS	007811-1	07	08
LUCIANE DA SILVA	SERVENTE SERV GERAIS	008219-1	03	04
LUCIENE MEURER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	008211-1	03	04
LUCIANO DO NASCIMENTO	COVEIRO	008122-1		05
LUIZ DE CARVALHO	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007779-1	07	08
LUIZ DOMINGOS DE CARVALHO	VIGIA	007216-1	11	12
LUZIA SOARES DOS REIS	SERVENTE SERV. GERAIS	008220-1	03	04
LUZIA RODRIGUES DE MATOS	SERVENTE SERV. GERAIS	004855-1		13
MAGALI BONELLI	FARMACEUTICO	007780-1	10	11
MAIARA THIESEN NOETZOLD	TÉCNICO HIGIENE DENTAL	007620-1	08	09
MAIRA JULIANA MULLER	NUTRICIONISTA	007415-1	15	16
MANOEL VIEIRA	SERVIÇOS GERAIS	004723-1		12
MARCELO DANIEL BARBOSA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	008135-1		06
MARCIA IVONE GRIGIO	COZINHEIRA	007219-1	14	15
MARCIELE CORDEIRO DA SILVA	COZINHEIRA	008197-1		03
MARCIA MARTINHO	AUX. ADMINISTRATIVO	007168-1	17	18
MARCIA SANCHES ESPINOLA	SERVENTE SERV. GERAIS	008117-1	06	07
MARCOS DALVAN BARBOSA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007745-1	08	09
MARCOS MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007513-1	08	09
MARIA AP. DA SILVA ALVES	SERVENTE SERV GERAIS	007882-1	08	09
MARIA AP. EUGENIO DOS REIS	SERVENTE SERV. GERAIS	004642-1	15	16
MARIA AP. RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	007781-1	07	08
MARIA A. ESPIRIDIÃO DOS SANTOS	SERVENTE SERV. GERAIS	005941-1		14
MARIA APARECIDA DA COSTA	COZINHEIRA	007714-1		08
MARIA DE ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE COM. SAÚDE	007170-1	15	16
MARIA DE FATIMA RAQUEL	AGENTE COM. SAÚDE	007164-1	16	17
MARIA DE LOURDES CORREIA	SERVENTE SERV. GERAIS	001601-1	16	17
MARIA HELENA NUNES DIBA	SERVENTE SERV GERAIS	007617-1		07
MARIA ROSA DA SILVA COELHO	SERVENTE SERV. GERAIS	003581-1	16	17
MARIA SALETE CALOTA	TEC. ENFERMAGEM	007321-1	13	14
MARIANA CAROLINE S. BORGES	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	008015-1	05	06
MARILZA R. DA C. DE CARVALHO	COZINHEIRA	008059-1	08	09
MARIO FERREIRA	OPERADOR MAQ. PESADAS	004502-1		14
MARISA DOS SANTOS SCHIROFF	AGENTE COM. SAÚDE	007596-1	11	12
MARISTELA PIANEZZER	CUIDADOR DE IDOSOS	008202-1	03	04
MARIZETE CANCI BRICCIUS	ENFERMEIRO	007362-1	15	16
MARLENE PIANEZZER BABETTO	TÉCNICO ENFERMAGEM	007166-1	10	11
MARLETE FELLIZZETTI JAWARSKI	SERVENTE SERV GERAIS	007749-1	09	10

MARLI VIEL	SERVENTE SERV. GERAIS	005444-1		13
MARLISE FEY BEZERRA	COZINHEIRA	007693-1	12	13
MARTA DE S.PINHEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	008203-1		03
MAYARA KELLY TREVISOLI	ASSISTENTE SOCIAL	007956-1		06
MAYCON CESAR F. PADOVEZZI	FISCAL DE OBRAS	008254-1		02
MAYRA CRISTIANE BATISTA	PSICOLOGO	007959-1	09	10
MOACIR CASSIANO LIBARDI	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007809-1		09
NADIR TEREZINHA SKURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	007135-1	16	17
NAIR T. MEURER CARVALHO	SERVIÇOS GERAIS	007134-1	12	13
NELCI ISABEL CARLOS	SERVIÇOS GERAIS	007354-1	13	14
NELCILAINE ANDRADE	TELEFONISTA	007503-1	13	14
NELSI AP.DOS SANTOS NUNES	ENFERMEIRO	007273-1	13	14
NELSON JULIO F. CIPRIANI	AUX. TÉC.ADMINISTRATIVO	008014-1	06	07
NELSON LOPES DE FARIA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007744-1		07
NILSON ALVES ALMEIDA	AUX. TÉC.ADMINISTRATIVO	007364-1	15	16
NILVA MARQUES SOARES	SERVENTE SERV. GERAIS	007579-1	11	12
NOELI AYRES PEREIRA	VIGIA	008008-1	08	09
NOELI PEREIRA DE O. CONZZATTI	AGENTE COM. SAÚDE	008143-1	04	05
ONEIDE BEATRIZ K. SCHIROFF	AGENTE COM. SAÚDE	007605-1	12	13
ORIVALDO FERREIRA	PEDREIRO	003506-1		14
OSMAR FERREIRA	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007778-1	07	08
OSNIR LUIZ CORREA	MOTORISTA (LEVE)	007509-1	09	10
PAMELA JANDREY RUSCH	SERVENTE SERV GERAIS	007892-1	08	09
PATRICIA PAULA S. MARQUES	NUTRICIONISTA	008121-1	04	05
PATRICIA REGINA VANZUITA	TÉCNICO ENFERMAGEM	007730-1		07
PAULO DO NASCIMENTO	VIGIA	007535-1	09	10
PAULO SERGIO MOREIRA	AGENTE FISCAL	007773-1	10	11
PEDRO RIBEIRO	SERVICOS GERAIS	005916-1		12
PEDRO TAIJA	SERVIÇOS GERAIS	007690-1		07
PRICILA YUMI FUSANO	FISIOTERAPEUTA	007706-1		08
PRISCILA RUZIN SUZIN	NUTRICIONISTA	007642-1	10	11
PRISCILA YURI OKAMURA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	008250-1		03
RAQUEL PEREIRA MOTTER	ASSISTENTE SOCIAL	007982-1	08	09
REGIANE DE SOUZA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	008198-1	05	06
REGINA RABELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	007138-1	15	16
REGINALDO BRAGA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	007703-1	06	07
RENALDO PREIS	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	007137-1	17	18
RENATA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	007951-1	07	08
RENATO BERNARDINI DE CRISTO	TECNICO ADMINISTRACAO	008023-1	09	10
RITA LUZIA FERREIRA	TEC. ENFERMAGEM	007564-1	11	12
ROBERTO DA SILVA AGUIAR	MOTORISTA VEIC. PESADOS	008098-1		05
ROBERTO SKURA	OPERADOR MAQ. LEVE	008113-1	05	06
ROBISON DA SILVA AGUIAR	OPERADOR MAQ. LEVE	007140-1	17	18
RODRIGO ACCORDI	MOTORISTA VEIC. PESADOS	008025-1	08	09
ROGERIO SCHMIDT	ENGENHEIRO AGRONOMO	007699-1		11
ROMULO PETER MOROTTI	OPERADOR MAQ. PESADAS	008056-1	07	08
ROSA OENING EISING	SERVENTE SERV. GERAIS	007660-1		12
ROSANGELA A. SANTOS FOLTRAN	ODONTOLOGO (40 HORAS)	007101-1		14
ROSIMERY CARVALHO DA SILVA	AGENTE COM. SAÚDE	007657-1		11
SALETE DA SILVA	SERVENTE SERV. GERAIS	007770-1		08
SALETE TRICHEZ	TEC. CONTABILIDADE	000035-1		22
SARA JAINE DE FREITAS ZATTA	TÉCNICO HIGIENE DENTAL	008092-1	06	07
SILVANA AP. CORDEIRO LEAL	SERVENTE SERV. GERAIS	008239-1	03	04
SELONI TILLMANN DE MATIA	TELEFONISTA	008017-1		06
SILVANA DE LEMOS	SERVIÇOS GERAIS	007743-1	09	10
SILVIO DE LUCCA	DESENHISTA/PROJETISTA	007517-1	11	12
SIMONE MOTA PETRY DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	008067-1	05	06
SIMONE OLEINIK GEHLEN	ENFERMEIRO	008006-1	08	09
SIRLEI GILLO	SERVENTE SERV. GERAIS	007613-1	07	08
SIRLEI HEISS GUARDEZI	ASSISTENTE SOCIAL	007398-1	17	18
SIRLENE MARIA MOTA LORENZON	SERVENTE SERV. GERAIS	000582-1	19	20
SOLANGE CORREIA PEDROSO	ATEN CONS.DENTARIO	008053-1	07	08
SORLI DOMINGOS PORTO	TECNICO ADMINISTRACAO	007143-1	16	17
SUELI APARECIDA B. BARTZIKE	SERVENTE SERV. GERAIS	007474-1	09	10
SUELI CEZAR	COZINHEIRA	008037-1	08	09
SUELI COSTA BIANCHIN	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	008102-1	05	06
SUELI KEMPNER	AGENTE COM. SAÚDE	007156-1	14	15
SUELI LOPES F. MORATELLI	AGENTE COM. SAÚDE	008204-1	03	04
SUZANA MARTINS DA CRUZ	GARI	007682-1		08
TATIANE DOBERSTEIN	SERVENTE SERV. GERAIS	007440-1		11
TATIANE FAVARIN	AGENTE COM. SAÚDE	007612-1	12	13
TEREZA DOS SANTOS	SERVENTE SERV. GERAIS	007877-1		06
TEREZINHA TAJA	SERVENTE SERV. GERAIS	007752-1	09	10
VALDECIR DE CAMPOS	MOTORISTA VEIC. PESADOS	008292-1	02	03
VALDEMIRO FERNANDES	SERVICOS GERAIS	005576-1		13
VALDENIR A. S. GONCALVES	COZINHEIRA	007928-1	06	07
VALDENIRA MALAQUIAS DA SILVA	COZINHEIRA	007202-1	13	14
VALDETE A. GOMES DA SILVA	SERVENTE SERV. GERAIS	008035-1	07	08
VALDIMARA B. F. OLIVEIRA	ODONTOLOGO (40 HORAS)	008054-1	09	10
VALDIR ALEXANDRE	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007619-1		08
VALDIR EXTECOETTER	MOTORISTA VEIC. PESADOS	007783-1	08	09
VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	007691-1		09
VANEIDE SKURA	PROCURADOR JURIDICO	007697-1	12	13
VANESSA FERNANDES O. PASSONI	FARMACEUTICO	008119-1	06	07
VANILDA M. CESCONETO BRAGA	PSICOLOGO	007953-1	08	09
VANILDA S. SANTANA MEURER	SERVENTE SERV. GERAIS	008011-1	07	08
VANUSA ALVES SANTANA	SERVENTE SERV. GERAIS	008222-1	03	04
VERA LUCIA L. K. YAMAMOTO	ENFERMEIRO	007274-1	15	16
VERGINIA LUCIA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	007981-1	07	08

VERONICA EISING	COZINHEIRA	008226-1	03	04
VILMA INES DEFINSKI	AUX TÉC. ADMINISTRATIVO	007142-1	19	20
VILSON VIEIRA LEAL	VIGIA	008009-1		09
ZELINDA VISSOVATI BARBOSA	SERVIÇOS GERAIS	007328-1		08
ZULMERINA G. S. CARVALHO	SERVENTE SERV. GERAIS	003859-1	15	16

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:165A9E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo na Lei Municipal nº 827 de 12 de Dezembro de 2007 (Código Tributário do Município de Cafelândia), e Lei Municipal nº 1.158 de 24 de Novembro de 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar Público a todos os interessados que no Exercício Financeiro de 2021, houve concessão de isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial, no valor de R$ 82.512,30 (Oitenta e dois mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos), onde foram beneficiários 191 (cento noventa e um) contribuintes, conforme segue:

ISENÇÕES REALIZADAS EM 2021					
Nº	**CADASTRO**	**SETOR**	**QUADRA**	**RESPOSTA**	**CONTRIBUINTE/REQUERENTE**
1	23132	2	1	DEFERIDO	ACALINA CEZAR PEREIRA
2	19101	11	10	DEFERIDO	ADELAR GULAK
3	62391	40	3	DEFERIDO	ALBA MACHADO
4	33391	24	1	DEFERIDO	ALBERTO SOARES DOS REIS
5	10243	3	4	DEFERIDO	ALDINA MARIA CAVALLI CORDEIRO
6	2151	1	17	DEFERIDO	ALTAIR MULLER ROCKER
7	32115	23	13	DEFERIDO	ALTAMIRO GONÇALVES
8	19399	11	11	DEFERIDO	AMBROSIO GRZEBIELUCKAS
9	12611	6	4-B	DEFERIDO	AMELIA MORESCO
10	12751	5	2	DEFERIDO	ANA LUCIA FERREIRA
11	7790	1	58	DEFERIDO	ANA MARIA BACK PEREIRA
12	18872	11	9	DEFERIDO	ANÁLIA PEREIRA
13	3221	1	25	DEFERIDO	ANTENOR TAPPARO
14	7510	1	57	DEFERIDO	ANTONIO ALVES DOS SANTOS
15	35629	24	19	DEFERIDO	ANTONIO CUSTODIO DE PAULA
16	18201	11	5	DEFERIDO	ANTONIO HOFFMANN
17	21466	16	4	DEFERIDO	ANTONIO MANOEL SALES
18	18350	11	5	DEFERIDO	ANTONIO PEDRO MATHIAS
19	19241	11	11	DEFERIDO	ANTONIO SAVORA
20	7366	1	56	DEFERIDO	APPOLONIA RENGEL CIPRIANI
21	761	1	6	DEFERIDO	ARLINDO BRAGANTE
22	59706	47	13	DEFERIDO	ARLINDO DE LIMA
23	2178	1	17	DEFERIDO	ARLINDO RIBEIRO DOS SANTOS
24	19861	15	3	DEFERIDO	ARMINDA DE ANDRADE
25	63258	28	12	DEFERIDO	ATAIDE FERNANDES
26	3123	1	25	DEFERIDO	AUGUSTA MATTIA SCUSSEL
27	8192	1	62	DEFERIDO	AURORA VENTUROSO GONÇALVES
28	22861	8	8	DEFERIDO	BELARMINO JOSÉ DOS SANTOS
29	30376	11	6	DEFERIDO	CECILIA UTCENSKI
30	3212	1	25	DEFERIDO	CELESTINA RECORT
31	9199	2	2	DEFERIDO	CIRLENE COLAÇO DAMAS DE LIMA
32	21831	16	6	DEFERIDO	CLAUDEMIR ALVARES TAPPARO
33	14141	7	3	DEFERIDO	DARCI DE SOUZA
34	42854	26	4	DEFERIDO	DILAIR DO CARMO SCHIMANSKI CZERNIAK
35	8311	1	62	DEFERIDO	DIRCEU DALMAGRO
36	28711	1	38	DEFERIDO	DIVA LOURDES VACARI FOLLE
37	2038	1	14	DEFERIDO	DJALMA VIANA DA SILVA
38	1520	1	11	DEFERIDO	DOROTEIA DIECKMANN DA GUARDA
39	14320	7	5	DEFERIDO	DORVAIR RAMIRO
40	55026	31	4	DEFERIDO	ELISANGELA DIAS BERNARDO
41	78254	8	2	DEFERIDO	ELIZABETH LEMOS DE SOUZA
42	1171	1	7	DEFERIDO	ELONI PEREIRA REGINA
43	78083	38	4	DEFERIDO	ELZA APARECIDA DA SILVA BATISTELLA
44	51799	38	4	DEFERIDO	ELZA MARIA FONTANA
45	34703	24	11	DEFERIDO	ETELVINA MARIA DE SIQUEIRA
46	16322	12	8	DEFERIDO	EUCLIDES SEVERGNINI
47	63096	28	11	DEFERIDO	EVA APARECIDA BARBOZA DA SILVA
48	32654	23	5	DEFERIDO	FATIMA TEREZINHA DE LAZARI
49	5860	1	43	DEFERIDO	FELICIA FLIS SZPAKOWSKI
50	32824	23	8	DEFERIDO	FLOREAL GARCIA HERRERO
51	63142	28	11	DEFERIDO	FRANCIELE MARIA HAUBRICHT
52	14079	7	3	DEFERIDO	FRANCISCO GERALDO DOS SANTOS

53	1155	1	7	DEFERIDO	FRANCISCO JOAO DA SILVA
54	47775	24	23	DEFERIDO	GANDIRA MACHADO VORPATO
55	20028	15	4	DEFERIDO	GERCINO CAMILO DE LELIS
56	26182	20	5	DEFERIDO	GERVASIO DIAS PIMENTA
57	7528	1	57	DEFERIDO	GETULIO SILVA
58	78730	41	11	DEFERIDO	GORETE REIS
59	5118	1	39	DEFERIDO	GUILHERMINA EISING
60	12866	5	2	DEFERIDO	GUMERCINDO BATISTA DE FRANCA
61	14150	7	3	DEFERIDO	HERCILIO BRAGA DOS SANTOS
62	30678	20	2	DEFERIDO	HESMAEL AURELIO MARTINS
63	10375	10	1	DEFERIDO	IDALINA DE BONFIM ALMEIDA
64	30961	1	40	DEFERIDO	INACIO DA SILVA MOTTA
65	2020	1	14	DEFERIDO	INES SOARES
66	2305	1	18	DEFERIDO	IRACILDA DE OLIVEIRA FERNANDES
67	32263	23	2	DEFERIDO	IRENE TOTTENE PAGAN
68	15784	1	5	DEFERIDO	IRINILDA JASPER JUNGLAUS
69	7480	1	57	DEFERIDO	IRIS ORLANDO MOTA
70	7331	1	56	DEFERIDO	ITALIVIO LUNARDI
71	41785	28	5	DEFERIDO	IVONE JEREMIAS CALSAVARA
72	16471	12	9	DEFERIDO	IVONE RENGEL DE OLIVEIRA
73	42382	28	10	DEFERIDO	IZAIAS RIBEIRO EVANGELISTA
74	17272	13	4	DEFERIDO	JAIR DE SOUZA COSTA
75	78186	20	1	DEFERIDO	JANDIR FATIN
76	31691	23	7	DEFERIDO	JANDIR ROSSI
77	20605	15	8	DEFERIDO	JANDIR VASCONCELOS DE ALMEIDA
78	27928	8	6	DEFERIDO	JANETE ARIATI
79	50512	38	4	DEFERIDO	JANETE BAUER DE MELO
80	191	1	3	DEFERIDO	JANETE MARIA DE JESUS SALES
81	14192	7	4	DEFERIDO	JOAO BATISTA DE ALMEIDA
82	39705	27	8	DEFERIDO	JOAO DE OLIVEIRA PEREIRA FILHO
83	5134	1	39	DEFERIDO	JOAO SILVERIO FREDERICO
84	9130	2	1	DEFERIDO	JORGE STANKIEVICZ
85	20389	15	6	DEFERIDO	JOSE CARLOS DOS SANTOS
86	19747	1	3	DEFERIDO	JOSE GONÇALVES COELHO FILHO
87	41866	28	6	DEFERIDO	JOSE GONCALVES COTA
88	25933	20	2	DEFERIDO	JOSE LUIZ DA SILVA
89	42102	28	8	DEFERIDO	JOSE MALAQUIAS
90	31232	16	4	DEFERIDO	JOSE OLIVALTE REZENDE
91	68373	27	10	DEFERIDO	JOSE SEBASTIAO DA SILVA
92	13951	7	1	DEFERIDO	JOSE SUBTIL CAMARGO
93	20648	15	8	DEFERIDO	JOSE VICENTE EUGENIO
94	17124	13	3	DEFERIDO	JOSE VIEIRA
95	20770	15	9	DEFERIDO	JOSE VIEIRA DE MELO
96	20991	15	11	DEFERIDO	JOSEFA ELIAS DE SOUZA
97	61719	47	22	DEFERIDO	JOVINO DE ARAUJO
98	14133	7	3	DEFERIDO	JUDITE DA SILVA PEREIRA
99	9563	2	3	DEFERIDO	JULIO GOLIN
100	20826	15	10	DEFERIDO	JURANDIR FERREIRA DA SILVA
101	22519	16	12	DEFERIDO	KAIKY LUCIANO MERA
102	26832	19	5	DEFERIDO	LAZARO RIBEIRO
103	26590	19	3	DEFERIDO	LEDA TENORIO RODRIGUES
104	56871	31	2	DEFERIDO	LEOPOLDINA SQUIZATTO
105	9750	2	4	DEFERIDO	LIDIA NUNES
106	24678	9	GL10	DEFERIDO	LORACI TERESINHA SKURA
107	63126	28	11	DEFERIDO	LOURDES VERONESE
108	41840	28	6	DEFERIDO	LUCIA APARECIDA ODELLI
109	38539	16	7	DEFERIDO	LUIZ FERREIRA NAZINEO
110	63193	28	11	DEFERIDO	LUIZ POTOLAN
111	26824	19	5	DEFERIDO	LUIZA BARBIERI SIMAO
112	13153	1	4	DEFERIDO	LUZIA GATTO MENON
113	26123	20	5	DEFERIDO	LUZIA SIRLETE DA SILVA
114	2011	1	14	DEFERIDO	MAILDES LOPES DA SILVA
115	64467	31	4	DEFERIDO	MANOEL DE SOUZA
116	9580	2	3	DEFERIDO	MANOEL DONIZETE PEREIRA DO PRADO
117	25828	18	6	DEFERIDO	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
118	442	6	4-A	DEFERIDO	MANOEL PATROCINIO
119	34762	24	11	DEFERIDO	MANOEL RODRIGUES GOMES
120	14486	7	6	DEFERIDO	MANOEL VIEIRA
121	20915	15	10	DEFERIDO	MARCIA BAHR
122	47147	37	4	DEFERIDO	MARGARIDA WESSLER FOSCARINI
123	56545	30	9	DEFERIDO	MARIA AISING BECKER
124	46159	32	5	DEFERIDO	MARIA ANTONIA NALIN
125	40738	27	10	DEFERIDO	MARIA APARECIDA PEREIRA
126	41891	28	6	DEFERIDO	MARIA CRISTINA DA SILVA
127	26450	11	13	DEFERIDO	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA
128	78059	24	21	DEFERIDO	MARIA DE FATIMA DE LIMA
129	20966	15	11	DEFERIDO	MARIA DE LOURDES PAZ
130	64246	1	21	DEFERIDO	MARIA FATIMA MIORANZA
131	26115	20	4	DEFERIDO	MARIA GONÇALVES
132	23027	11	13	DEFERIDO	MARIA MADALENA ORLANDO
133	9172	2	1	DEFERIDO	MARIA POLI RODRIGUES
134	37842	26	4	DEFERIDO	MARIA RITA JULIO
135	2453	1	21	DEFERIDO	MARIA SCUSSEL MATIAS
136	73512	24	22	DEFERIDO	MARIA SIVILA CORREIA MACHADO
137	5550	1	41	DEFERIDO	MARIA TROSINSKI SUBIRAI
138	16381	12	8	DEFERIDO	MARINA FERREIRA DOS SANTOS
139	62740	40	4	DEFERIDO	MARISA BACH DE VARGAS
140	931	1	6	DEFERIDO	MARISA TERESINHA PIVATTO
141	31666	23	10	DEFERIDO	MARLENE FARIAS DOS SANTOS

142	7757	1	58	DEFERIDO	MARLI INACIO
143	19780	1	5	DEFERIDO	MARTA RABELO
144	14389	7	6	DEFERIDO	MARTHA COSTA MORATELLI
145	25313	18	1	DEFERIDO	MARTHA LANGER ZENI
146	22047	16	8	DEFERIDO	MIRTA MIRIA BRANDT
147	20133	15	4	DEFERIDO	NATALIA MAKOHON
148	20451	15	7	DEFERIDO	NAZIRO LOPES DA CRUZ
149	39535	27	8	DEFERIDO	NEIDE DA SILVA FERREIRA DE SOUZA
150	8729	1	65	DEFERIDO	NELSON DUVALDO
151	16993	13	2	DEFERIDO	NELSON MARTINELLI
152	21083	15	11	DEFERIDO	NEUSA RAMOS MARCOS
153	33359	9	GL08	DEFERIDO	NILA INEZ DA SILVA
154	15881	1	42	DEFERIDO	NILDA MARTINS DA CRUZ
155	2909	1	24	DEFERIDO	NILTON BEZ FONTANA
156	10898	10	4	DEFERIDO	NIVALDO MESSIAS
157	43486	29	6	DEFERIDO	ODAIL DOMINGOS
158	23230	17	1	DEFERIDO	OLINDA DA SILVA MOTTA
159	21725	16	6	DEFERIDO	OLINDA POLLI
160	34401	24	10	DEFERIDO	ONDINA TEREZINHA ORCY
161	68977	37	5	DEFERIDO	ORLANDO VIZENTIN
162	35548	24	19	DEFERIDO	PASCOAL NORBIATO
163	2160	1	17	DEFERIDO	PAULO MANOEL DE SALES
164	18457	11	6	DEFERIDO	PEDRO CEZARINO
165	1091	1	7	DEFERIDO	PEDRO RODRIGUES DA SILVA
166	16799	13	1	DEFERIDO	PEDRO TEIXEIRA BONFIM
167	949	1	6	DEFERIDO	PERCILIANA PEREIRA DO NASCIMENTO
168	27898	1	26	DEFERIDO	PERMINIO DA SILVA
169	14788	8	2	DEFERIDO	PODALIRIO PACHECO DE ANDARA
170	56189	30	12	DEFERIDO	REINALDO ZANINI
171	33693	24	3	DEFERIDO	RESTIL FRANCISCO TURATTI
172	53970	47	8	DEFERIDO	ROGERIO FERNANDO GALDINO
173	876	1	6	DEFERIDO	ROMILDO SOMARIVA
174	63037	28	11	DEFERIDO	ROSANGELA BERNARDINI DE CRISTO
175	55263	40	1	DEFERIDO	ROSEMERE ANDREIA ARRUDA BOY
176	17973	11	3	DEFERIDO	SALESIO ROECKER
177	26484	19	3	DEFERIDO	SALETE ROGESKI DA SILVA
178	26174	20	5	DEFERIDO	SEBASTIAO CHAGAS
179	9539	2	3	DEFERIDO	SEBASTIÃO DAS GRAÇAS SCHEFFER
180	12777	5	2	DEFERIDO	SEBASTIAO MENDES RODRIGUES
181	28169	8	5	DEFERIDO	SEBASTIAO MOTA
182	20974	15	11	DEFERIDO	SELITA SENGER
183	78715	24	17	DEFERIDO	VALDECIR TENORIA MARTINS
184	35912	24	21	DEFERIDO	VALDELINO LENCINA
185	21440	20	6	DEFERIDO	VALDEMAR ALVES GAMA
186	5592	1	42	DEFERIDO	VALDEMIRO DIECKMANN
187	17001	13	2	DEFERIDO	VALDIR DE OLIVEIRA NETO
188	22489	16	12	DEFERIDO	VALERIA PEREIRA
189	1023	1	7	DEFERIDO	VILMA DE LOURDES DA SILVA
190	16888	13	2	DEFERIDO	WALMOR HAUBRICHT
191	817	1	6	DEFERIDO	ZELIR SEVERINO ARIATI

Art. 2º - As informações a quem possa interessar estão disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Tributação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:492CFCEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICA

O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

Processo de Progressão Funcional Horizontal, datado de 14 de outubro de 2021, como segue:

Onde se lê: "CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS

Art. 14º. O processo administrativo de progressão horizontal obedecerá aos prazos a seguir definidos:"

PRAZO	AÇÃO
15/10/2021	Início do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional horizontal.
16/11/2021	Final do prazo para protocolo do pedido de progressão horizontal.
17/11/2021	Publicação do resultado preliminar.
18/11/2021	Início do prazo para interposição de eventual recurso, direcionado ao Setor de Recursos Humanos.
19/11/2021	Último dia do prazo para interposição de recurso.
30/11/2021	Publicação do resultado definitivo após análise de eventuais recursos interpostos.

Leia-se: "CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS

Art. 14º. O processo administrativo de progressão horizontal obedecerá aos prazos a seguir definidos:"

PRAZO	**AÇÃO**
15/10/2021	Início do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional horizontal.
16/11/2021	Final do prazo para protocolo do pedido de progressão horizontal.
25/11/2021	Publicação do resultado preliminar.
26/11/2021	Início do prazo para interposição de eventual recurso, direcionado ao Setor de Recursos Humanos.
29/11/2021	Último dia do prazo para interposição de recurso.
01/12/2021	Publicação do resultado definitivo após análise de eventuais recursos interpostos.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:20E0D95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ARP Nº 21/2021

Nº Processo	Nº ARP	Nº Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão nº 68/2020	21/2021	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 78	Cirúrgica Nossa Senhora Eireli EPP CNPJ: 24.586.988/0001-80	R$ 1.665,20	10/11/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
78	Fosfato de Sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% - Frasco de 130 ML	159,13%	R$ 7,24	R$ 11,79	230 frascos	R$ 1.665,20

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:595CC8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 199/2020

PROCESSO LICITATÓRIO	CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO Nº	OBJETO	CONTRATADA	VALOR DO ADITIVO	DATA ASSINATURA
Concorrência 07/2020	199/2020	2º	- Aumento de Meta em 25%	ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 13.729.206/0001-07	R$ 471.449,95	11/11/2021

Dos Valores Totais:

Lote	Item	Valor atual da hora	Quantidade de horas contrato original	Aumento de Meta	Aumento de meta em hora	Total de horas passa a ser	Valor Aditivo por lote
2	Contratação de médico clínico geral ESF, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento nas unidades básicas de saúde do município.	R$ 118,01	6.340 horas	25%	1.585 horas	7.925 horas	R$ 187.045,85
3	Contratação de médico clínico geral para atenção básica, para atendimento na unidade básica de saúde São Luiz – Regime de plantão.	R$ 118,01	9.640 horas	25%	2.410 horas	12.050 horas	R$ 284.404,10

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:78198069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO Nº 46/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº. 46/2021	07/10/2021	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico-hospitalares, radiográficos e geradores de energia, para Secretaria Municipal de Saúde.	212/2021	RS MÉDICA LTDA EPP CNPJ: 05.157.606/0001-59	12/11/2021	11/11/2022	R$ 76.596,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:BC82B10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 46/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 46/2021	07/10/2021	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico-hospitalares, radiográficos e geradores de energia,	12/11/2021	RS MÉDICA LTDA EPP CNPJ: 05.157.606/0001-59	R$ 76.596,00

		para Secretaria Municipal de Saúde.		SIGMAMÉDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 08.724.032/0001-41	R$ 16.680,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:9B3CC293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 49/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	Nº ARP	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DA ARP
Pregão Eletrônico nº. 49/2021	14/10/2021	Registro de preços de fórmulas e suplementos alimentares para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	207/2021	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP CNPJ: 24.658.613/0001-89	12/11/2021	11/11/2022	R$ 32.780,00
			208/2021	LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP CNPJ: 30.490.772/0001-10	12/11/2021	11/11/2022	R$ 13.588,00
			209/2021	MN NUTRIÇÃO LTDA ME CNPJ: 29.496.518/0001-40	12/11/2021	11/11/2022	R$ 78.200,00
			210/2021	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP CNPJ: 20.740.209/0001-07	12/11/2021	11/11/2022	R$ 2.680,00
			211/2021	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP CNPJ: 26.640.161/0001-33	12/11/2021	11/11/2022	R$ 26.200,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:37B38861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 49/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 49/2021	14/10/2021	Registro de preços de fórmulas e suplementos alimentares para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	11/11/2021	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP CNPJ: 24.658.613/0001-89	R$ 32.780,00
				LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP CNPJ: 30.490.772/0001-10	R$ 13.588,00
				MN NUTRIÇÃO LTDA ME CNPJ: 29.496.518/0001-40	R$ 78.200,00
				RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP CNPJ: 20.740.209/0001-07	R$ 2.680,00
				SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP CNPJ: 26.640.161/0001-33	R$ 26.200,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C63A2084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO Nº 47/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº. 47/2021	13/10/2021	Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, móveis e eletroeletrônicos, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	216/2021	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP CNPJ: 09.053.748/0001-27	22/11/2021	21/11/2022	R$ 21.975,00
			217/2021	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP CNPJ: 27.913.520/0001-41	22/11/2021	21/11/2022	R$ 53.441,00
			218/2021	JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA ME CNPJ: 14.037.880/0001-85	22/11/2021	21/11/2022	R$ 16.500,00
			220/2021	MAXXI COMERCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI ME CNPJ: 15.162.981/0001-40	22/11/2021	21/11/2022	R$ 101.940,00
			219/2021	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP CNPJ: 07.634.816/0001-16	22/11/2021	21/11/2022	R$ 28.989,66
			221/2021	PRIMAVERA INFORMATICA ME CNPJ: 41.143.642/0001-27	22/11/2021	21/11/2022	R$ 8.550,00
			222/2021	RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME CNPJ: 18.737.246/0001-06	22/11/2021	21/11/2022	R$ 25.308,73

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F7DE8CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 47/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 47/2021	13/10/2021	Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, móveis e eletroeletrônicos, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	12/11/2021	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP CNPJ: 09.053.748/0001-27	R$ 21.975,00
				ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP CNPJ: 27.913.520/0001-41	R$ 53.441,00
				JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA ME CNPJ: 14.037.880/0001-85	R$ 16.500,00
				MAXXI COMERCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI ME CNPJ: 15.162.981/0001-40	R$ 101.940,00
				PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 28.989,66

				PRIMAVERA INFORMATICA ME CNPJ: 41.143.642/0001-27	R$ 8.550,00
				RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME CNPJ: 18.737.246/0001-06	R$ 25.308,73

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:9C2F20F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 08/2021	Contratação de pessoa jurídica para disponibilizar a prestação de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde.	87/2021	MEDPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ n° 34.883.519/0001-87	14/06/2021	13/12/2021	R$ 852.000,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:1CA3D018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARA VENCEDOR - PE 50/201

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. 50/2021	14/10/2021	- Aquisição de bandeiras e acessórios para as secretarias municipais.	-Império Indústria e Comércio de Bandeiras Eireli – CNPJ: 21.589.394/0001-35	R$ 3.230,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:C33D1202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 54/2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. 54/2021	16/11/2021	- Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores.	- Tratorbig Peças para Tratores Ltda – CNPJ: 95.420.972/0001-41	R$ 111.870,00
			- Márcia Cristina Becker Rossi ME – CNPJ: 00.289.305/0001-65	R$ 80.616,60

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:EEB6D008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 54/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2021

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
214/2021	PE. 54/2021	- Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores.	- Márcia Cristina Becker Rossi ME – CNPJ: 00.289.305/0001-65	18/11/2021	17/11/2022	R$ 80.616,60
215/2021	PE. 54/2021	- Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores.	- Tratorbig Peças para Tratores Ltda – CNPJ: 95.420.972/0001-41	18/11/2021	17/11/2022	R$ 111.870,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:CDF6A6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARA VENCEDOR - PE 54/2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. 54/2021	16/11/2021	- Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores.	- Tratorbig Peças para Tratores Ltda – CNPJ: 95.420.972/0001-41	R$ 111.870,00
			- Márcia Cristina Becker Rossi ME – CNPJ: 00.289.305/0001-65	R$ 80.616,60

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:91D221BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATO - PE 50/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2021

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
213/2021	Pregão Eletrônico nº. 50/2021	- Aquisição de bandeiras e acessórios para as secretarias municipais.	-Império Indústria e Comércio de Bandeiras Eireli	18/11/2021	17/11/2022	R$ 3.230,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:07D1F827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 020/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	01202-1	ABEL FABRASIL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	01282-1	ADAM HENRIQUE WOSNIAK	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
4	00783-1	ALEXANDRO ZYCH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
5	09111-0	ALINE BIROLLI GONÇALVES	60 HORAS	Waldomiro - Fisioterapeuta
6	01030-1	ANA MARIA RODRIGUES	60 HORAS	Divino - ACS
7	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
8	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
9	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
10	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	60 HORAS	UBS Divino - Tec Enf
11	01188-1	CAROLINE SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
12	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
13	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	Saúde Bucal
14	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
15	00679-1	CLEUNICE DE FATIMA TEIXEIRA DA CRUZ	60 HORAS	Divino - ACS
16	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
17	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
18	00870-1	EDER GOETZ	60 HORAS	São Luiz - Motorista
19	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
20	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
21	00670-1	ELIS REGINA DA LUZ	60 HORAS	Divino - ACS
22	01245-1	ELISMARA PRATES SCHROEDER	60 HORAS	São Luiz - Enf
23	00652-1	ELIZABETE AP CORREA COELHO	60 HORAS	Saúde Bucal
24	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
25	01238-1	GEORGIA LUANA QUEGE	60 HORAS	Aux Farmacia
26	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
27	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
28	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
29	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
30	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
31	00846-1	LUCIANE CRISTINA BOLLINELLI	60 HORAS	SMS - Aux Serv Gerais
32	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	60 HORAS	Saude Bucal
33	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
34	01227-1	MARCOS JUNIOR VIANA	60 HORAS	Farmácia - Aux Adm
35	00362-1	MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
36	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
37	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
38	01221-1	MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH	60 HORAS	Eloi P Bodanesi - ACS
39	01029-1	MARIA ROSANA DE LIMA SANTOS	60 HORAS	Divino - ACS
40	00831-1	MARLENE SCHAFHAUSER RSECICEKI	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
41	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
42	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	60 HORAS	Saúde Bucal
43	00651-1	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	60 HORAS	Saúde Bucal
44	01328-1	REGIANE GRYBOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
45	01283-1	RICARDO MANSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
46	01195-1	ROBERTO LEUCH	60 HORAS	São Luiz - Radiologia
47	00753-2	ROBSON ROBERTO DORIA STELMACH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
48	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
49	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
50	01026-1	SIMONE DE FATIMA GONCALVES	60 HORAS	Divino - ACS
51	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
52	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
53	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	ESF Divino - Enf
54	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
55	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
56	00889-1	VANESSA CRISTINA STORMOWSKI	60 HORAS	Waldomiro - ACS
57	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf

58	01200-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf
59	01097-1	FRANCIELI RAUEN BARBOSA	30 HORAS	Farmácia - Farmacêutica

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no mês de NOVEMBRO de 2021;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 24 de novembro de 2021.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9CEA0E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 021/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 001/2021, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 001/2021.
Para investidura no cargo de médico da família, médico psiquiatra e enfermeiro será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Certidão de nascimento ou casamento, se casado for
RG e CPF do cônjuge
Carteira de Trabalho
Certidão Negativa **Criminal e** Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside
Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
Declaração de bens (fornecida no momento da admissão); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão)
1 Foto 3x4 atual

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

MÉDICO DA FAMÍLIA
Data: 01.12.2021– Horário: 14:00h

	Nome	CPF	DN	Pontos
12	ANTONIO MAGALHÃES CARDOSO SANTOS	060.296.059-25	10/08/1997	00

MÉDICO PSIQUIATRA
Data: 01.12.2021– Horário: 14:15h

	Nome	CPF	DN	Pontos
01	ALESSANDRO NASSAR DO NASCIMENTO	044.230.229-07	02/09/1985	60

ENFERMEIRO
Data: 01.12.2021– Horário: 14:30h

	Nome	CPF	DN	Pontos
05	NATHÁLIA SANTOS DO NASCIMENTO	009.303.192-06	01/10/1991	25

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DB22377E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 579/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
15.452.1008.2.051 – Manutenção das Secretarias de Obras			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	258	178.000,00
		TOTAL	178.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial das seguintes dotações no valor de R$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais), na fonte 258 , conforme segue:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Urbanos			
15.451.1008.2.120 – Operação de Crédito Finisa			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	258	78.000,00
		TOTAL	78.000,00
ÓRGÃO: 17 - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimônio e Trânsito			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimônio e Trânsito			
06.181.1008.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente	258	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 24 de Novembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DC9FC0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói (PR), Estado do Paraná, juntamente com a Comissão nomeada pela Portaria nº 678/2021 de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº 2367 de 13/10/2021;
TORNAM PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições e o **ENSALAMENTO** para o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.
As provas teórica objetiva e de títulos serão realizadas no dia **28 de novembro de 2021** das 08:30hrs às 12hrs, no **Colégio Estadual Santa Clara**, Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2956, Candói/Pr.

PROFESSOR: 26001

Nº	INSC. Nº	NOME	CPF
		SALA Nº 01	
01	0126	ADALGISA VERISSIMO KAVETZKI	049.739.589-48
02	0089	ADELCIA VERISSIMO	034.472.559-60
03	0012	ADRIANA GONÇALVES	037.605.249-07
04	0102	ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA	045.664.789-98
05	0067	ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA	123.921.769-22
06	0109	AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	085.229.919-42
07	0094	AMANDA PADILHA ARAUJO	117.768.369-52
08	0079	ANA CAROLINE BUCO LUNARDI BOLARDINI	090.221.009-28
09	0023	ANA CRISTINA GUERELLUS	625.452.131-87
10	0145	ANA KAROLINE DE LARA	072.711.429-83
11	0076	ANA LARISSA MARTINS VASSELECHEN	085.176.459-28
12	0127	ANA LUCIA PEDROSO	037.044.429-92
13	0048	ANA PAULA RAVANELLO	070.628.139-07
14	0029	ANA TÉRCIA R.S. DA SILVA	051.825.449-60
15	0038	ANDREA LOPES DE SIQUEIRA	113.220.677-40
16	0119	ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA	072.793.439-29
17	0085	ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA	029.384.679-07
18	0032	ANDRESSA TELASKO	084.971.939.97
19	0135	ARLETE TEREZINHA KRAUS DOS SANTOS	050.232.529-14

20	0046	AURORA DA SILVA GOMES	035.534.869-10
21	0042	BRUNA MORENO	104.617.549-16
22	0008	CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	066.453.989-05
		SALA Nº 02	
01	0053	CINTIA LOPES DE SIQUEIRA	092.127.697-48
02	0013	CIRLEI TEREZINHA DE MATOS	835.099.259-04
03	0084	CLAUDETE TEIXEIRA DOS SANTOS	014.961.009-21
04	0151	CLECIANE SILVEIRA BORGES	086.968.269-57
05	0009	DAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	065.515.939-84
06	0108	DIRLENE CHAVES MIS	031.194.549-07
07	0121	DIRLENE VIVIANE PARÉ	089.098.689-45
08	0063	DORCAS KAUFFMANN RAMOS DOS SANTOS	114.260.419-50
09	0112	DOROTEIA KOZECHEN	081.436.869-73
10	0030	EDINA CARDOSO	083.167.189-01
11	0125	ELAINE JULIANE DE FREITAS DE FRANÇA	113.817.349-52
12	0083	ELAIR DE FÁTIMA ROSA	882.482.679-20
13	0059	ELENA D'APARECIDA VIEIRA DA SILVA BORGES	975.494.609-49
14	0031	ELENICE JASDISCOSKI	039.219.409-07
15	0041	ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA	098.305.219-07
16	0021	ELIANE MALINOSKI	023.252.789-05
17	0027	ELIZA FÁTIMA GRAUBNER	053.075.219-01
18	0014	ELIZABETE DIAS RAVARENA	836.720.609-68
19	0070	ELIZABETE MICHELS	088.370.039-51
20	0106	ELOISE ROBERTA DE MELO	069.876.719-58
21	0071	EUMARI APARECIDA DE FREITAS	804.116.309-20
22	0091	FABRICIA GLORIA FERRAZZA	092.750.409-07
		SALA Nº 03	
01	0130	FERNANDA APARECIDA BUENO	116.244.399-50
02	0099	FRANCIELI JASDISKOSKI	066.554.349-20
03	0132	FRANCISLEI PRESA	035.846.529-01
04	0124	GISELI SANTOS DA SILVA	115.267.029-83
05	0039	GISLAINE PAULA CALDATO	071.027.489-06
06	0141	GISLEI BRITO DE SALES	088.093.119-14
07	0147	ILDA DA LUZ RAVANELLO	037.906.799-41
08	0010	IOLANDA SOARES PEREIRA	065.032.809-47
09	0025	ISMAEL OLIVEIRA	089.112.519-17
10	0115	IZABEL AULER DE OLIVEIRA BATISTA	040.049.359-46
11	0058	JACSIANE SILVEIRA BORGES	090.031.759-00
12	0097	JANAINA APARECIDA DA LUZ	094.433.419-99
13	0061	JANAINA FERNANDA MENDES FARIA	060.344.099-18
14	0143	JANAINA IENSEN ALBACH BUENO	041.523.279-10
15	0153	JANAINA INACIO OLIVEIRA DA FONSECA	090.496.469-80
16	0138	JANETE DE FATIMA PEDROSO DA LUZ	004.437.639-17
17	0104	JANETE HUF DE ALMEIDA	028.593.639-55
18	0078	JANETE PIRES GREIN ORZECHOWSKI	980.647.469-49
19	0019	JAQUELINE KELLER	088.369.839-01
20	0004	JOCÉLIA DO NASCIMENTO	115.137.919-07
21	0101	JOCIANE DE RAMOS	106.779.859-59
22	0037	JOSIANE MARCONDES AMARAL	038.987.729-85
		SALA Nº 04	
01	0103	JOSILENE DE JESUS DO NASCIMENTO LIMA	084.165.559-66
02	0056	JOSLAINE FÁTIMA DA SILVA	062.303.849-81
03	0149	JOSSEMIR DUARTE DE RAMOS NUNES	797.566.389-15
04	0049	JUCEANE BACHMAN	042.519.049-82
05	0080	JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	021.462.719-57
06	0074	JULIANA FERREIRA	058.645.029-79
07	0069	JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	087.017.469-01
08	0054	JULIANE KUSCZNIER	076.784.119-01
09	0043	JULIANE MUHLENBRUCH PEDROSO	034.134.819-83
10	0001	KAOANA CARDOSO	088.229.209-96
11	0035	KARINE VALOMIN DE LIMA	116.373.199-40
12	0136	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	058.592.369-80
13	0117	KATRINI KLUCZKOVSKI	119.514.769-48
14	0146	KAUANE APARECIDA SIRIGALLI PATEREK	098.722.619-38
15	0052	KELI CAROLINE DOS SANTOS	105.697.229-77
16	0006	KELLY OSSOVSKI	090.474.669-00
17	0034	LEOCIMARA DOS SANTOS	023.547.699-46
18	0129	LEONY TEREZINHA DE ABREU	088.369869-27
19	0024	LEUCIMAR CARNEIRO TELES	023.092.909-55
20	0062	LIA KAUFFMANN BRANTE	003.976.269-67
21	0152	LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	855.269.169-87
22	0072	LILIAN GODOI FAGUNDES	321.206.788-80
		SALA Nº 05	
01	0044	LUCIA NAHIRNEI	032.867.529-67
02	0113	LUCIA SEDORKO WELTER	766.246.929-87
03	0140	LUCIANE BERTOLINI DE LARA	026.716.169-70
04	0114	LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES	032.658.659-83
05	0077	LUCIANE KELI CHECCHI GIACOMIN	774.692.599-53
06	0093	LUCIANE PALUCH DE OLIVEIRA	043.935.529-03
07	0134	LUCIANE VAZ ZUBRESKI DA SILVA	039.667.649-97
08	0026	MARCIA FERREIRA DA SILVA	049.739.699-82
09	0087	MARCIELI GONÇALVES GALVÃO	051.307.429-58
10	0057	MARGARETH CZEKAY	023.147.859-32
11	0081	MARIA CLEUZA DA ROCHA	020.316.059-25
12	0007	MARIA MADALENA DIAS DOS SANTOS	023.697659-17
13	0028	MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI	023.271.489-44
14	0096	MARIELI RAMOS DA SILVA	105.971.179-69
15	0017	MARILEI DA COSTA	063.068.239-99
16	0137	MARILENE XAVIER DE LIMA MOURA	968.867.229-72

17	0073	MARILETE NUNES	046.383.389-92
18	0095	MARINEZ DA ROSA DE LIMA	793.846.179-20
19	0022	MARISTELA MAZEPA DO PRADO	046.688.159-26
20	0047	MARLI TELES DE RAMOS	021.080.169-70
21	0118	MIRNA ADRIANA AMARILLA MOURA	077.848.299-57
22	0003	MONICA CLEIN	107.167.689-09
		SALA Nº 06	
01	0100	NALVA LETICIA CHAVES	071.534.679-20
02	0131	NEISA SOUZA DE MELO	081.520.609-76
03	0036	NEIVA MARIA GREBINSKY	714.148.439-68
04	0120	NEURACI DE FATIMA CAMARGO	041.898.839-05
05	0045	OLINDA ILZA BRASIL	033.456.449-24
06	0150	OLIVIA MICHALOUSKI	575.369.379-20
07	0018	OSMAR MÜLLER JUNIOR	008.480.639-70
08	0011	PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS	088.792.379-85
09	0015	PAULA PATRICIA LEJANOSKI CAVALHEIRO	036.122.299-82
10	0051	PRISCILA CADORIN	068.915.619-73
11	0107	RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS	110.504.759-84
12	0064	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	088.229.279-07
13	0133	REGIANE MARIA DE ABREU	056.383.019-09
14	0016	RENIZE DIULHIANE MANDECAU	105.696.989-01
15	0066	ROSALINA RIBEIRO	003.712.049-25
16	0142	ROSANGELA APARECIDA FRANCESCONI	046.688.239-45
17	0060	ROSANGELA CRISTINA MATEUS	060.606.349-82
18	0033	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	074.123.119-05
19	0105	SABRINA NASCIMENTO LUCHESE	104.781.079-43
20	0092	SARA ALICE MIERZVA	110.502.499-76
21	0075	SCHEILA DO PRADO	093.076.559-10
22	0090	SERGIO EMANOEL FERNANDES TRENTO	110.011.829-28
		SALA Nº 07	
01	0128	SILMARA APARECIDA DA SILVA	038.432.369-33
02	0055	SIMONE PEREIRA	006.132.289-01
03	0088	SIRLEI MARIA PINHEIRO	021.622.359-86
04	0086	SOELI APARECIDA DOS SANTOS	883.005.959-53
05	0123	SOLANGE APARECIDA SIQUEIRA	017.139.129-29
06	0068	SOLANGE RODRIGUES PEREIRA	071.256.349-07
07	0002	SUÉLEM APARECIDA SIMÃO MARQUES	062.088.709-50
08	0148	TAMARA CRISTINA OLIVEIRA SAUKA	088.092.999-57
09	0065	TEREZA MARIA DE SOUZA	449.431.729-20
10	0110	TEREZINHA ANDRADE DA LUZ	037.765.809-09
11	0139	THAINÁ MATOS DE SOUZA	107.169.259-31
12	0144	THAIS PEDROSO	116.737.829-63
13	0116	THALITA KIRCHBANER GALVAO GURNASKI	049.938.119-00
14	0111	THRYSI CARLA SABRINI	049.452.289-57
15	0005	VALÉRIA DE FÁTIMA DESCHK	052.510.319-80
16	0050	VANDA TEREZINHA BADZINSKI	883.068.879-72
17	0098	VANESSA ANTONIO DE O. SEMCHECHEM	108.344.099-33
18	0122	VANESSA PELLIZZARI BAYER	088.118.809-39
19	0020	VILMA FURQUIM DE MATTOS	069.294.188-62
20	0040	VILCIANE PUSSININI DE FREITAS	039.108.169-16
21	0082	ZALETE APARECIDA DA SILVA MANDECAU	804.136.179-04

Candói, 24 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão - PSS

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:74AE95BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM-2021 - REL. DESP. FUNÇÃO FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA			DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR	
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	(a-e)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**924.006,91**	**881.130,93**	**67.909,74**	**580.430,07**	**105.225,04**	**437.776,17**	**100,00**	**49,68**	**443.354,76**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	924.006,91	881.130,93	67.909,74	580.430,07	105.225,04	437.776,17	100,00	49,68	443.354,76
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**924.006,91**	**881.130,93**	**67.909,74**	**580.430,07**	**105.225,04**	**437.776,17**	**100,00**	**49,68**	**443.354,76**

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

LUCENA DALVA VILHAS VOAS
Contadora CRC/PR 08.966/O-4

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:2E47D304

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM-2021 - REL. DESPESA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Créditos adicionais (e)**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**% (j/f)**	**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No bimestre (g)	**Até bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**924.006,91**	**- 42.875,98**	**881.130,93**	**67.909,74**	**580.430,07**	**105.225,04**	**437.776,17**	**49,68%**	**443.354,76**
DESPESAS CORRENTES	904.006,91	- 45.045,09	858.961,82	67.909,74	578.298,07	105.225,04	435.644,17	50,72%	423.317,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	331.000,00	70.000,00	401.000,00	62.540,89	313.463,67	62.540,89	313.463,67	78,17%	87.536,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	573.006,91	- 15.045,09	457.961,82	5.368,85	264.834,40	42.684,15	122.180,50	26,68%	335.781,32
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	2.169,11	22.169,11	-	2.132,00	-	2.132,00	9,62%	20.037,11
INVESTIMENTOS	20.000,00	2.169,11	22.169,11	-	2.132,00	-	2.132,00	9,62%	20.037,11
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**924.006,91**	**- 42.875,98**	**881.130,93**	**67.909,74**	**580.430,07**	**105.225,04**	**437.776,17**	**49,68%**	**443.354,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**924.006,91**	**- 42.875,98**	**881.130,93**	**67.909,74**	**580.430,07**	**105.225,04**	**437.776,17**	**49,68%**	**443.354,76**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**924.006,91**	**- 42.875,98**	**881.130,93**	**67.909,74**	**580.430,07**	**105.225,04**	**437.776,17**	**49,68%**	**443.354,76**

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

LUCENA DALVA VILHAS VOAS
Contadora CRC/PR 08.966/O-4

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:E060A2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM-2021 - REL. RECEITA FIA (TABELA)

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA – MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	**PREVISÃO**		**REALIZADA**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
	Previsão Inicial	**Atualizada (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**924.006,91**	**881.130,93**	**105.225,04**	**11,94**	**437.776,17**	**49,68**	**443,354,76**
RECEITAS CORRENTES	924.006,91	881.130,93	105.225,04	11,94	437.776,17	49,68	443,354,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	924.006,91	881.130,93	105.225,04	11,94	437.776,17	49,68	443,354,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**924.006,91**	**881.130,93**	**105.225,04**	**11,94**	**437.776,17**	**49,68**	**443,354,76**
OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	**924.006,91**	**881.130,93**	**105.225,04**	**11,94**	**437.776,17**	**49,68**	**443,354,76**
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**924.006,91**	**881.130,93**	**105.225,04**	**11,94**	**437.776,17**	**49,68**	**443,354,76**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

LUCENA DALVA VILHAS VOAS
Contadora CRC/PR 08.966/O-4

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:FC836052

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 280/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.155.889/0001-08, situada na Avenida Parigot de Souza, n° 2150, sala 03, Vila industrial, CEP 85.906-070, Toledo-PR, neste ato representada pela sócia FABIANA CRISTINA CHEDER MAURINA, brasileira, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n° 033.536.129-39 e RG n° 8.070.147-0, SSP-PR, residente e domiciliada na Rua México, n° 721, Jardim Gisela, CEP 85.905-370, Toledo-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 2.915,00** (dois mil, novecentos e quinze reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
59	1	Coturno de Segurança - Motosserrista: Confeccionado Couro tipo vaqueta hidrofugado com espessura de 15 a 17 linhas. Com fechamento por cadarço. Forro de Gáspea e Suador em fibras não metálicas resistente a perfuração e ao corte. Contraforte com material termoplástico conformado de 1,5 mm., para melhor conformação aos pés. Bico de aço carbono com resistência mínima de 200 Joules de impacto. Palmilha de montagem Costurada ao cabedal pelo sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm. Palmilha em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos para absorção e dessorção do suor. Especificações do Solado: Bicomponente constituído de uma camada de Poliuretano (PU) e outra camada em borracha, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta e resistente a abrasão. Deverá dispor de Sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao calor por contato de no mínimo 300°C por até um minuto (HRO). Altura aproximada do cano (base nº 40): 228 mm. Cor Preto. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 37.533 ou similar de igual ou superior qualidade.	BOMPEL CT801 MOTOSSERRISTA	PR	11,00	265,00	2.915,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E

2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:
10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.5.1. Por razão de interesse público

19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIANA CRISTINA CHEDER MAURINA***
Prefeito	Couros Do Botineiro LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5FA76AF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 298/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2021
ATA Nº 298/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida Joao Ferreira Neves, N° 3037, sala 1, Centro em Campina do Simão - Paraná CEP 85148-000, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 041.420.939-75 e no RG sob o nº 8.171.079-1, residente e domiciliado na Avenida Joao Ferreira Neves, N° 3037, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de cadernos de desenho, papel A1, pasta suspensa e pastas larga para atendimento as demandas da Secretaria de Educação, Planejamento, Urbanismo e Projetos e Agricultura e Pecuária**.**

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Caderno de desenho capa dura com brochura grande com 40 folhas.	PANAMERICANA	UN	1.500,00	7,50	11.250,00
1	2	Papel A1 - para plotagem 594mm x 75g rolo com 50 metros	HP	RL	24,00	88,00	2.112,00
1	4	Pasta AZ oficio lombo largo capa dura, com furo e plástico suporte para etiqueta, com grampo em metal interno	FRAMA	UN	20,00	14,50	290,00
Valor total							**13.652,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 139/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso próprio, prevista no orçamento para o exercício de 2021 e suas correspondentes para o exercício 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2021	2240	06.004.12.365.0009.2037	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2250	06.004.12.365.0009.2037	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega será de **7 (sete) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.

11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.

12. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

12.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.

12.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

12.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito.
14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
14.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*GEFERSON JUNIOR WOGNEI*
Prefeito	Geferson Junior Wognei EPP

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9DD61C05

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 300/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021
ATA Nº 300/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.318.820/0001-40, com sede na Rua Jose Antunes Fabricio, nº 1730, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela Sra. FLAVIA AMPESE ONISZCZUK, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 006.578.959-89, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.178.548-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jose Antunes Fabricio, nº 1730, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, esquadrias, estruturas metálicas e calhas para doação à APAE/Candói, conforme autorização dada pela Lei Municipal 1.540/2019.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Argamassa colante AC-II 20 Kg	VOTORAN AC II	SC	130,00	21,50	2.795,00
1	9	Ferro vergalhão CA-50 DN 8mm barra com 12m	GERDAU	UN	30,00	56,39	1.691,70
1	11	Fio sólido 2,5mm	CONDULSUL	M	150,00	1,90	285,00
1	14	Interruptor de embutir 1 tecla e 1 tomada 2P com espelho cor cinza	MECTRONIC	UN	12,00	10,50	126,00
1	15	Joelho 100mm 90g	PEVESUL	UN	8,00	6,00	48,00
1	19	Lavatório de louça completo (simples) com bacia e coluna	HERVY	UN	7,00	184,00	1.288,00
1	23	Luva PVC 25mm soldável	PEVESUL	UN	20,00	1,00	20,00
1	25	Piso cerâmico PI 4, cor à definir no momento do pedido	VISTABELA	M2	275,00	20,50	5.637,50
1	32	Tinta acrílica branco fosco 1º linha lavável interna externa galão contendo 18 litros	DACAR PROFISSIONAL	LT	6,00	155,00	930,00
1	35	Tubo PVC 25mm soldável, barra contendo 6m	PEVESUL	UN	10,00	20,00	200,00
Valor total							**13.021,20**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 140/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso próprio, prevista no orçamento para o exercício de 2021 e suas correspondentes para o exercício 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega será de **7 (sete) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

8.3. Poderá a critério do Setor de Almoxarifado, os materiais serem entregues diretamente na sede da APAE, sendo neste caso acompanhado por no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.
9. DO REGIME DE EXECUÇÃO
9.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.
10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.
10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.
11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.
11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
11.1.10. Os materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR
12. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
12.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.
12.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
12.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.
13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
13.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.
14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito.
14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
14.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.4. Não mantiver a proposta

17.1.5. Cometer fraude fiscal

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 23 de novembro de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FLAVIA AMPESE ONISZCZUK***
Prefeito	Oniszczuk & Oniszczuk Ltda Me

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C39810EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 272/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2021
ATA Nº 272/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. F.J. PLAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.058/0001-19, com sede social na Avenida 21 de Abril, nº276, Centro, CEP 99.740-000, Barão do Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Fernando Jorge Comel Schneider, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 362.775.920-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 1017967512 expedida pela SSP/RS, com domicílio e residência na Rua Italia, nº 169, Apto 115, Centro, CEP 99.700-016, município de Erechim-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição Playground com estrutura principal em formato de Barco Pirata para implantação no Parque do Lago.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FJ PLAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Playground com Estrutura Principal em formato de um Barco, confeccionado em Polietileno Linear de Média densidade com pigmentação quente e UV pelo sistema de rotomoldagem, medindo 8.20m de comprimento X 3.05m de largura, na Popa com 3,15m de altura e na Proa com 1,90m de altura, fixados com parafusos galvanizados, estrutura em Aço Carbono de 6" x 3.5mm; Piso antiderrapante em polietileno, contendo um mirante, um leme, Jogo da Velha, duas escadas de acesso ao barco, sendo uma de cordas e outra em formato de escalada e escada de acesso em polietileno na parte interna (porão) do barco, grades de proteção em polietileno coloridas, mastros de 6.30m de altura e velas confeccionadas em fibra de vidro como símbolo da Cruz de Malta medindo 2,00 x 3,00. COMPOSTO POR: •Gangorra com com dois lugares confeccionado em tubos de aço carbono em formato de âncora suspenso no bico do Barco de 3" x 3mm, com pintura epóxi. •Escorregador confeccionado em polietileno medindo mínimo 1,20 x 0,80cm fixados na escotilha do barco. •Escorregador confeccionado em polietileno medidas mínimo 800 x 1,50 fixado na escotilha. •Escorregador em fibra de vidro no formato de caracil, fixando na parte traseira do barco medindo mínimo 1,70 m de altura. •Escalada torcido colorido fabricado em tubo de aço carbono mínimo 3" x 2mm, medindo mínimo 2,30 x 1,750 x 1,75, com pintura epóxi. •Balanço com dois lugares fabricado em tubos de aço carbono mínimo 3" x 3mm, medindo mínimo 2,60 x 3,50, com pintura epóxi. •Estação Milti-exercitador infantil com mínimo 06 funções, pressão de pernas, roda diagonal, simulador de caminhada, twst, surf lateral e simulador de escada em tubo de aço carbono medindo mínimo 5,00 de largura x 5,00 de profundidade x 2,20 de altura, com pintura epóxi. •Trampolim redondo, confeccionado em tubo redondo de aço carbono com pintura epóxi, tela sannet colorida costurado no nylon, com mínimo 30 molas de aço zincado medindo mínimo 96x20cm com capacidade minima de 120Kg. •Carrocel de 4" parede mínimo 6mm em aço carbono com duas hastes de 3" na parede, mínimo 3mm e pêndulos em tubo de 2" na parede mínimo 2,6mm com assentos e pintura epóxi.	FJ PLAY	FJ PLAY	UN	1,00	124.500,00	124.500,00
Valor total								**124.500,00**

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 136/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

4.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1. Os bens deverão ser fornecidas somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

6.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

8. DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

8.2. O local a ser instalado o Playground será na Praça do Lago - Avenida Heraclides Mendes de Araújo, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR.

8.3. O prazo para entrega/instalação do equipamento será de no máximo 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de compra.

8.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado com justificativa encaminhada via protocolo para Secretaria de Administração a qual irá decidir sobre o pedido.

8.4. O preparo do local para instalação do parque correrá por conta do município.

8.5. Os encargos com frete, carregamento, descarregamento, deslocamento, hospedagem, alimentação demais encargos ficarão à encargo do licitante vencedor

9. DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer garantia mínima de 01 (um) ano para peças/brinquedos, devendo substituir imediatamente quando identificado durante manutenção ou após notificação da Administração

9.2. O prazo de garantia começa contar a partir do aceite da nota fiscal da contratada.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

10.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
11. DO PAGAMENTO
11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
11.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
11.2.1. Identificação da licitação e do contrato ou ata de registro de preço.
11.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho.
11.2.3. Dados bancários para depósito.
11.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
11.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
13.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
13.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência
13.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
13.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
13.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.
13.1.6. Indicar o local e o piso para a instalação do Playground.
13.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
14.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
14.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
14.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital
14.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
14.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
14.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
14.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência
14.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
14.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.
14.1.10. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
14.1.11. emitir a ART/CREA ou RRT/CAU, referente à montagem/instalação do parque e apresenta-la imediatamente após sua entrega, junto ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente quitada e assinada pelo seu responsável técnico apresentado ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
14.1.12. responsabilizar-se pela instalação completa do parquinho fornecendo todos os materiais e mão de obra necessários, sem nenhum custo adicional;
14.1.13. responsabilizar-se pelo período de 01 (um) ano após instalação, pela manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e equipamentos que se fizerem necessários, devendo ocorrer de forma periódica ou quando solicitado pela Administração, sem nenhum custo adicional;
14.1.14. fornecer garantia mínima de 01 (um) ano para demais peças/brinquedos, devendo substituir imediatamente quando identificado problemas durante manutenção ou após notificação da Administração.
14.1.15. responsabilizar-se por todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, ferramentas, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem e alimentação que se fizerem necessários para entrega e instalação do brinquedo;

14.1.16. todas as normas da ABNT para playground devem ser seguidas como um verdadeiro manual de segurança, para que se previna acidentes e se evite maiores transtornos
14.1.17. Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
16.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
16.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
16.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
16.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
16.1.5.1. Por razão de interesse público
16.1.5.2. A pedido do fornecedor.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 15.1.3.
17.1.5. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
18.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.4. Não mantiver a proposta
18.1.5. Cometer fraude fiscal
18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
18.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

18.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
18.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
18.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
18.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
19.1.1. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
19.1.2. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
19.1.3. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
19.1.4. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
19.1.5. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
19.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
19.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
20.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
20.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
20.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 11 de novembro de 2021.
Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FERNANDO JORGE COMEL SCHNEIDER***
Prefeito	F.J. Play Comercio De Equipamentos De Recreação Eireli

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D48549CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO - CONTRATO 090/2021

Processo nº 157/2021
Tomada de Preços nº 006/2021
CONTRATO Nº 090/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Acréscimos de itens à planilha de serviços do contrato nº 090/2021 da Tomada de Preços nº 006/2021, que trata da "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de Implantação de estacionamento em trecho da Avenida Anízio Pedro da Luz".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições do Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, "caput" c/c Art. 65, I "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.
3.1. O acréscimo dos serviços através deste termo aditivo, é decorrente de fatos que não puderam ser previstos na concepção do projeto básico, sendo constatado tão-somente durante a execução da obra, em conformidade com o parecer técnico elaborado pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos

CLÁUSULA QUARTA
DOS ACRÉSCIMOS, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.
4.1. Fica acrescentado à planilha de serviços do contrato o quantitativo dos demais itens relacionados à seguir:

ITEM	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Custo R$	%BDI / K / TRDE	Preço R$	TOTAL R$	*Fonte	SEM desoneração
IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS EM TRECHO DA AV. ANÍZIO PEDRO DA LUZ									
8	**SINALIZAÇÃO VIARIA**						**1.535,79**		
8.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	29,08	14,77	19,61	17,67	513,84		72947-SINAPI-04/2021
8.2	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,75	665,29	19,61	795,75	596,81		34723-SINAPI-05/2021
8.3	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	76,54	19,61	91,55	274,65		21012-SINAPI-05/2021
8.6	PLACA DE SINALIZACAO E ORIENTACAO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 20 X 40 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	6,00	20,98	19,61	25,08	150,48		37558-SINAPI-05/2021
10	**MOBILIÁRIO URBANO**						**480,83**		
10.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA FIXAÇÃO DE MOBILIARIO URBANO, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,56	259,21	19,61	309,97	173,58		96526-SINAPI-05/2021
10.6	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,56	274,29	19,61	328,01	183,69		94969-SINAPI-05/2021
10.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,56	184,51	19,61	220,64	123,56		92873-SINAPI-05/2021
11	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**581,37**		
11.4	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. PREPARO PARA PLANTIO DE GRAMA. AF_05/2018	M2	244,27	1,77	19,61	2,12	517,85		98519-SINAPI-05/2021
11.5	BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	13,28	19,61	15,88	63,52		5213368-SICRO-04/2021
Total Geral						**2.597,99**			

1.
4.2. Para execução dos serviços, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de R$ 2.597,99 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).
4.2.1. Até o momento, os acréscimos correspondem à 0,94% o valor inicial do contrato.
4.3. Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 3.1, para R$ 278.416,88 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
4.4. As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2021, na seguinte funcional programática: 03.004.15.451.0016.1013, fonte: 0, elemento de despesa: 44.90.51.00.00, conta de despesa: **770**.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

1.
2.
3.
4.
5.
6.
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de novembro de 2021.

Contratantes

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***MOISÉS DE GASPERIN*** Pedreira Santiago LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:35E31D41

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 288/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 34.682.052/0001-07, situada na R DR**.** Waldemar Santiago, n° 25, Centro, CEP 36.213-000, Dores de Campos-MG, neste ato representada pela Sra. MARCELLA CRYSTIAN ARRUDA MOURA, brasileira, solteira, portador do CPF n° 111.260.576-22 e RG n° 17.550.070, PC, MG, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n° 244, 102, bairro Centro, CEP 36.213-000, Dores de Campos-MG.
2. OBJETO
2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 11.944,80** (onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
131	1	Sapato Ocupacional: Confeccionado em microfibra, fechamento em amarrar, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, com biqueira de polipropileno, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto e resistente ao óleo combustível, objetos cortantes, perfurantes e a abrasão. Com palmilha de conforto em EVA antifungo/antibactéria. Cor Preto, Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 34836 ou similar de igual ou superior qualidade.	MARLUVAS 70T18 CO BP / CA 34524	PR	126,00	94,80	11.944,80

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E

2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra

hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCELLA CRYSTIAN ARRUDA MOURA***
Prefeito	Licitar Comercio E Representações De Produtos Texteis Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8D4F7589

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 301/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021
ATA Nº 301/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.979.462/0001-90 e CPF sob o nº. 696.257.439-87 e no RG sob o nº 5.442.234-2 SESP/PR, com sede Avenida José Antunes Fabricio, s/n, centro, CEP 85.140-000, município de Candói-PR

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, esquadrias, estruturas metálicas e calhas para doação à APAE/Candói, conforme autorização dada pela Lei Municipal 1.540/2019.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR							
Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	4	Calha de chapa galvanizada nº 26 formato "U", medidas 12 x 20cm, incluindo serviço de colocação		M LIN	25,00	55,40	1.385,00
1	5	Cola para PVC 75g	PULVITEC	UN	2,00	7,40	14,80
1	8	Ferro 5,0mm barra com 12m	FERROCOL	UN	103,00	23,90	2.461,70
1	10	Fio sólido 1,5mm	ZATAFLEX	M	175,00	1,50	262,50
1	12	Fita isolante 18mm x 20m	ENERBRAS	UN	7,00	6,80	47,60
1	13	Fita veda rosca 10m	PLASTIFLOUR	RL	2,00	4,90	9,80
1	17	Joelho PVC 90° 25mm soldável	PLASTILIT	UN	10,00	1,00	10,00
1	21	Luminária plafon led 18W sobrepor quadrada brando	ECONOMAX	UN	30,00	39,70	1.191,00
1	22	Luminária tipo calha wide tube led 36W bivolt	TASHIBRA	UN	10,00	55,79	557,90
1	27	Ripa 1" x 2" de pinus	CACIQUE	M LIN	700,00	1,65	1.155,00
1	29	T 25mm soldável	PLASTILIT	UN	15,00	1,50	22,50
1	30	Telha fibrocimento ondulada 6mm 2,44 x 1,10m	MULTILIT	UN	110,00	65,00	7.150,00
1	31	Terça "U" enrijecida 38 x 75 x 25 x 2,25mm 120m com pintura para estrutura metálica incluindo fundo primer e tinta poliuretano PU - 2 demão cor cinza manganês	ARCEROLMITAL	M LIN	225,00	54,00	12.150,00
Valor total							26.417,80

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 140/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso próprio, prevista no orçamento para o exercício de 2021 e suas correspondentes para o exercício 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega será de **7 (sete) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

8.3. Poderá a critério do Setor de Almoxarifado, os materiais serem entregues diretamente na sede da APAE, sendo neste caso acompanhado por no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.
10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.
11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.
11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
11.1.10. Os materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR

12. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

12.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.
12.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
12.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
13.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito.
14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
14.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.4. Não mantiver a proposta

17.1.5. Cometer fraude fiscal

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1.5.1. Por razão de interesse público

20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 23 de novembro de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO
PREFEITO

ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR
Roseny Odete Pereira Sydor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF 048.869.969-06
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0AC8F155

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 291/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 291/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 38.120.208/0001-17, situada na Avenida Tuiuti, n° 4640, sala 03, bairro Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720,

Maringá-PR, neste ato representada pelo Sra. ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n° 061.825.619-98 e RG n° 9.926.421-7, SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Chagas, n° 1455, Casa Residencial, Centro, CEP 85.010-020, Guarapuava-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 48.358,95** (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
8	1	Avental em Raspa com Mangas (Tipo Barbeiro): Confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental. Com gola regulável em velcro e mangas com elástico. Deve possuir fivelas metálicas para ajuste na altura da cintura. Dimensões: 1,20 m. altura x 0,60 m. largura. Com CA válido. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 16.070 ou similar de igual ou superior qualidade.	ZANEL CA 16070	UN	9,00	63,50	571,50
9	1	Avental em Raspa sem Mangas, Confeccionado em raspa de couro sem emendas, com fechamento em tiras do mesmo material, no pescoço e na cintura, afixadas por costuras, medindo 1,20m x 0,60m. Com CA válido, deverá ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 13.989 ou similar de igual ou superior qualidade.	EBENEZER CA 29894	UN	14,00	26,90	376,60
16	1	Boné. Confeccionado em Brim, 100% algodão, tipo bico de pato, aba curva e regulador em fivela. Bordado: Brasão do Município de Candói na parte frontal do boné, acima da aba em formato colorido e nas seguintes dimensões 30mm. larg. X 40mm. alt., logo abaixo do brasão, a descrição: PMC, em fonte: Times New Roman, caixa alta, 15mm. alt.; na parte de trás bordado com o nome da Secretaria Requisitante, exemplo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em fonte: Times New Roman, caixa alta, 8mm. alt., cor preto e formato curvo. Deverá dispor de etiqueta com no mínimo as informações do fabricante e identificação do tecido. O modelo do produto com as escritas, simbologias, tamanhos e cores serão enviados no momento da aquisição. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	ANDRESUL ANDRESUL	UN	185,00	22,00	4.070,00
17	1	BONÉ: Confeccionado em Brim, 100% algodão: tipo bico de pato, aba curva e regulador em fivela. Bordado: Brasão do Município de Candói na parte frontal do boné, acima da aba em formato colorido e nas seguintes dimensões 30mm. larg. X 40mm. alt., logo abaixo do brasão, a descrição: PMC, em fonte: Times New Roman, caixa alta, 15mm. alt.; na parte de trás bordado com o nome da Secretaria Requisitante, exemplo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em fonte: Times New Roman, caixa alta, 8mm. alt., cor preto e formato curvo. Deverá dispor de etiqueta com no mínimo as informações do fabricante e identificação do tecido. O modelo do produto com as escritas, simbologias, tamanhos e cores serão enviados no momento da aquisição. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	ANDRESUL ANDRESUL	UN	32,00	20,55	657,60
19	1	Bota Antiderrapante em EVA Cano Médio. Geral - Confeccionada 100% em EVA (Etil Vinil Acetato), tipo impermeável, de uso profissional, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento com testes em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolação elétrica, isolação contra o frio e a produtos químicos. Palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA, com manta inferior para absorção e dessorção do suor. Medidas de referência: Comprimento do Cano Tamanho nº 40 - 25cm. Cor Preta. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 39.347 ou similar de igual ou superior qualidade, numeração a ser definida no momento do pedido.	SOFTWORKS CA 42632	PR	56,00	20,90	1.170,40
21	1	Bota em Pvc Cano Longo com Polaina. Confeccionada em PVC (Policloreto de Vinita) injetado em só uma peça, tipo impermeável com fechamento superior com atacador para ajustes. Comprimento do Cano Tamanho 40 - 320mm, e Polaina 65mm. Espessura 2,0mm, na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos. Solado antiderrapante com ranhuras de 10,1mm no salto. Polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Cor Preta com Polaina e Solado Amarelo. Vários tamanhos a ser definodo no momento do pedido. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 38.201 ou similar de igual ou superior qualidade.	WORKFLEX CA 39184	PR	103,00	39,34	4.052,02
28	1	Calça Anticorte para Motosserra: Confeccionada em tecido 100% poliéster, agregado e costurado com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade, para proteção dos membros inferiores do usuário em uma área de circunscrição de 360 graus, da cintura até o tornozelo. Forro interno em poliéster, tecido em forma de colmeia, com sete passantes para colocação de cinturão, confeccionada com elástico e cordão para ajuste em poliéster na cintura e um bolso na parte traseira superior esquerda com lapela. Vários Tamanhos. Cor azul marinho. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 34.775 ou similar de igual ou superior qualidade.	RS PROTEÇÃO CA 35800	UN	8,00	215,00	1.720,00
36	1	Capacete para Roçada/Motosserra (Kit). Confeccionado em polietileno de alta densidade 100% virgem. Tipo II (aba frontal) e classe B. Com suspensão composta de carneira confeccionada em polietileno de baixa densidade, testeira absorvedora de suor produzida em laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de plástico e fixadas através de costura, com regulagem de tamanho através de ajuste simples através de botão. Jugular elástica (helanca) para melhor fixação do casco ao queixo do usuário. A regulagem da suspensão deverá ser com cinta com ajuste por catraca. Deverá possuir Slot's para acoplagem de acessórios e faixas refletivas em suas laterais. Com Protetor auditivo Acoplado (compatível com o capacete), circum-auricular, tipo concha, confeccionado em polietileno, poliamida (nylon) e espuma de poliuretano, com mola de aço, na cor preta. Sua atenuação mínima deverá ser de 24dB (NRRsf). Com Protetor facial Acoplado (compatível com o capacete), fabricado em tela de nylon na cor preta, tamanho de 8', com bordas injetadas em polipropileno de média densidade na cor preta, com orifícios na borda para acoplar o protetor ao capacete. Com parafusos para acoplar ao capacete e resistência de até 8kg contra impactos. Cores: Capacete e Protetor Auditivo na cor Laranja e Viseira na cor Preta. Todo conjunto deve apresentar CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência do Capacete: CA 26.430 ou similar de igual ou superior qualidade.	TECMATER CA 26430	UN	5,00	155,50	777,50
44	1	Cinto de Segurança com Talabarte e Trava-queda. cinto de segurança: Tipo	DEGOMASTER CA	UN	20,00	402,00	8.040,00

		Paraquedista/abdominal confeccionado em fita de poliéster multifilamento 45mm., com acolchoado na cintura em borracha revestida, dotado de duas alças frontais de ancoragem, cinco fivelas de ajuste e quatro pontos de conexão, sendo duas meias argolas nas laterais, um ponto frontal e uma meia argola dorsal. Com ajuste peitoral e alças nos ombros para resgate em espaço confinado. Fivelas e meias argolas em aço. Com dois porta-ferramentas em fita de poliéster 45mm. nas laterais da cintura. Talabarte: Deverá ser do mesmo fabricante do cinto e indicado seu uso em conjunto com o mesmo. Com formato em "Y", confeccionado em fita de poliéster, com 1 absorvedor de energia e 3 mosquetões, sendo: 2 mosquetões dupla trava com abertura de 55mm. fixado na extremidade superior do talabarte e outro com abertura de 18mm. na outra extremidade junto ao absorvedor de energia. Tamanho do Cinto a definir. Instruções de uso em língua portuguesa. 7 Com CA válido. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 42.849 ou similar de igual ou superior qualidade.	46136				
46	1	Cinturão Ergonômico Lombar com Suspensório. Confeccionado em tecido resistente, estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi - flexível (E.V.A) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. Utilizado para proteção da coluna vertebral do trabalhador nas atividades de esforços intensos. O cinturão deverá acompanhar a anatomia do corpo, oferecendo ajuste perfeito, para conforto e segurança. Corpo 100% algodão. Suporte (suspensório) 77% poliéster e 23% elastodieno. Cor preto. Vários Tamanhos. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	MAZOLA MAZOLA	UN	5,00	80,00	400,00
48	1	Colete Refletivo: Confeccionado em tecido poliéster com duas faixas refletivas prata em volta do corpo, conforme especificação da norma ABNT NBR15292 para a "Classe de Risco 2". Com alta visibilidade diurna e noturna e tela para melhor ventilação. Fechamento em zíper. Deve possuir resistência a 50 lavagens domésticas sem perder a refletividade. O material refletivo deverá ser de aproximadamente 5 cm. de largura, podendo ser o modelo 3M 8910/8912 ou similar de mesma qualidade. Cor Amarelo Fluorescente. Vários tamanhos. Instruções de uso em íngua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	PLASTCOR PLASTCOR	UN	59,00	24,20	1.427,80
53	1	Conjunto para aplicação de Defensívos Agrícolas: Conjunto confeccionado em tecido sarja mista 50% polyester, 50% algodão, impermeabilizado, de gramatura mínima de 110 a 150 g/m², com tratamento em fluorcarbono na parte externa do tecido, para fácil transpiração e conforto térmico. Deverá ser Composto por: Blusão: Mangas compridas, com fechamento através de costuras, com elástico nos punhos e cordão de ajuste na cintura, abertura frontal tipo pólo com fechamento através de velcro. Calça: Com cordão de ajuste na cintura, reforço de PVC na parte frontal das pernas, na região que vai do joelho aos tornozelos. Avental de PVC forrado com aproximadamente 90cm. de altura x 60cm. de largura, para proteção do usuário no preparo da calda. Boné com Viseira: Tipo árabe do mesmo tecido com saia de 30 cm de comprimento e fechamento frontal em velcro e viseira de proteção facial transparente acoplada. Conjunto na Cor Branco ou Bege. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 29.728 (Blusão e Boné com Viseira) e CA 30.124 (Calça) ou similar de igual ou superior qualidade.	PRIME EPI CA17459	UN	9,00	70,00	630,00
60	1	Creme para proteção das mãos para mecânicos - Grupo 3: Constituído por base formulada através de componentes da área cosmética e farmacêutica. resistente a óleos, solventes, colas instantâneas, tintas à base de água e solventes, água thinners, acetona, cola de sapateiro, óleo de corte e outros produtos à base de água. Deve possuir pH neutro e ser hidratante. Deverá conter 3 bactericidas - Metil Parabeno, Propil Parabeno e Miacide Pharma - que protegem a pele e evita o crescimento e desenvolvimento de bactérias gram-positivas e gram-negativas presentes no ambiente de trabalho. Composto por umectantes e emolientes (lanolina farmacêutica e acetamida) os quais permitem uma maciez inagualável. Conteúdo da bisnaga 200 gramas. Com CA válido e instruções de uso em língua portuguesa. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	NUTRIEX CA 35339	UN	10,00	5,85	58,50
61	1	Dispositivo-Trava-Queda para Corda: Trava-Queda de aço carbono Trava-Queda de aço carbono para corda poliamida de 12 mm. com extensor em fita de fibra sintética de aproximadamente 240mm. Conector classe T com dupla trava, com abertura de aproximadamente 18mm e carga mínima de ruptura de 22KN. O sistema de trava quedas deverá possuir trava interna com estrias arredondadas e dupla trava do fechamento do corpo, uma de encaixe e outra de parafuso rosqueado. Para utilização em corda de 12 mm. de diâmetro. O produto deverá atender a norma NBR 15837/2020 e outras que tratem do assunto. O conjunto deve suportar no mínimo a carga de ruptura de 22KN. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: MULTISEG ou similar de igual ou superior qualidade.	MG CINTOS MG CINTOS	UN	2,00	200,00	400,00
62	1	Dispositivo Trava-Queda para Cabo de Aço: Trava-Queda de aço carbono para cabo de aço de 8 mm. com extensor em corrente. O Prolongador deverá ser de corrente de aço com aproximadamente 06 mm. de espessura e 240 mm. de comprimento, dotado de dois mosquetões ovais nas suas extremidades com rosca. Conector classe T com duplatrava, com abertura de aproximadamente 18mm. O sistema de trava quedas deverá possuir trava interna com estrias arredondadas e dupla trava do fechamento do corpo, uma de encaixe e outra de parafuso rosqueado. Para utilização em cabo de aço de 08 mm. de diâmetro. O produto deverá atender a norma NBR 15837/2020 e outras que tratem doassunto. O conjunto deve suportar no mínimo a carga de ruptura de 22KN. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: MULTISEG ou similar de igual ou superior qualidade.	MG CINTOS MG CINTOS	UN	2,00	221,50	443,00
73	1	Jardineira Impermeável com Bota Acoplada: Jardineira de segurança confeccionada em PVC forrado (malha de poliéster forrada com PVC). Com espessura mínima de 0,45 mm. Costuras seladas através do processo termo eletrônico, ajuste por cordão e alças tipo suspensórios sobre os ombros ajustados por fivela plástica, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. Cor Verde Bandeira. Vários Tamanhos (Bota e Calça). Com proteção de no mínimo 1,30 m. da base da bota até o fechamento por cadarço, devendo a proteção contornar a parte das cotas juntamente na mesma medida. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 28.118 ou similar de igual ou superior qualidade.	BRASCAMP CA 28440	CJ	13,00	196,80	2.558,40
79	1	Luva Anticorte para Motosserra: Confeccionada em vaqueta na palma de poliéster no dorso e punho, reforçado em vaqueta nas pontas dos dedos e na palma, elástico no dorso para ajuste, velcro no punho para ajustes e fechamento, mão direita fabricada em modelo de três dedos (dedão, indicador e demais juntos) com reforço na costura do dedão, mão esquerda fabricada em modelo com dosi dedos (dedão e demais juntos) com reforço na costura do dedão. Tamanho único. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	RS PROTEÇÃO CA 35287	PR	1,00	82,00	82,00
85	1	Luva de Algodão Revestimento Nitrilíico Total - Gari: Confeccionada em malha de algodão com revestimento duplo em borracha nitrílica na palma, dedos e dorso. Punho em malha com elástico. Testada e Aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos. Cor da malha branca/bege emborracha azul. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 32.033 ou similar de igual ou superior qualidade.	VOLK CA 25084	PR	35,00	9,67	338,45
88	1	Luva em Raspa com Punho - Solda: Confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na	ZANEL CA 16074	PR	13,00	7,36	95,68

		palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador. Com punho de 7 cm. Vários tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 16.074 ou similar de igual ou superior qualidade.					
94	1	Luva para procedimento não cirúrgico. Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Vários Tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares. Referência: CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade.	LEMGRUBER CA 36973 ANVISA 80256170001	CX	30,00	32,55	976,50
96	1	Luva Química - Grupo 3. Creme de proteção para a pele, classificado em grupo 3, com PH neutro e com propriedade hidratante. Deverá conter bactericidas que protejam a pele e evitem o crescimento e desenvolvimento de bactérias gram-positivas e gram-negativas presentes no ambiente de trabalho. Embalagem de 1 litro com dosador. Com CA válido e Instruções de uso em língua portuguesa. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 35.339 ou similar de igual ou superior qualidade.	NUTRIEX CA 35339	PR	30,00	33,99	1.019,70
98	1	Macacão Impermeável - Saúde: Vestimenta tipo macacão, confeccionada em polipropileno laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Deve possuir proteção Hidrorrepelente. Cor Branco. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 36.783 ou similar de igual ou superior qualidade.	SUPERSAFETY CA 36783	UN	25,00	18,00	450,00
99	1	Macacão para Pintura: Confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos. Tratamento antiestático. Cor Branco. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 38.768 ou similar de igual ou superior qualidade.	SUPERSAFETY CA 36783	UN	13,00	17,80	231,40
101	1	Máscara Cirurgica Tripla Descartável Infantil: Branca 25 un Atóxica 100% polipropileno, com elástico e clipe nasal, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, Uso único, filtro SSMMMS, tamanho aproximadamente: 14,5cm x 9,5cm.	WK FLEX ANVISA 82134630001	CX	11,00	12,00	132,00
102	1	Máscara cirúrgica tripla: Confeccionada em não tecido (SMS), possuindo três camadas soldadas eletronicamente por ultrassom que proporcione um BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriana) maior que 95 %. As camadas internas e externas deverão ser constituídas de não tecido Spunbonded e a camada intermediária composta por não tecido Meltblown, que constitui o meio filtrante. Dotada com tiras elásticas para fixação a cabeça do usuário. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 unidades	M2LIFE ANVISA 81768720002	CX	870,00	8,81	7.664,70
106	1	Mosquetão Oval: Confeccionado em aço inoxidável, trava de rosca manual e com carga de mínima de ruptura de 28KN. O produto deverá apresentar em seu corpo informações gravadas sobre o fabricante, homologação e teste do material, carga mínima de ruptura, bem como todas as informações exigidas pelas normas vigentes aplicáveis ao mesmo. O produto deverá atender a norma NBR 15837/2020 e outras que tratem do assunto. Instruções de uso em íngua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	UC CLIMB UC CLIMB	UN	29,00	49,90	1.447,10
107	1	Mosquetão Tipo D - 22 KN: Confeccionado em aço inoxidável, trava de rosca manual e com carga de mínima de ruptura de 22KN. O produto deverá apresentar em seu corpo informações gravadas sobre o fabricante, homologação e teste do material, carga mínima de ruptura, bem como todas as informações exigidas pelas normas vigentes aplicáveis ao mesmo. O produto deverá atender a norma NBR 15837/2020 e outras que tratem do assunto. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	SIDE UP SIDE UP	UN	26,00	49,90	1.297,40
108	1	Mosquetão Tipo D - 28 KN - Confeccionado em aço inoxidável, trava de rosca manual e com carga de mínima de ruptura de 28KN. O produto deverá apresentar em seu corpo informações gravadas sobre o fabricante, homologação e teste do material, carga mínima de ruptura, bem como todas as informações exigidas pelas normas vigentes aplicáveis ao mesmo. O produto deverá atender a norma NBR 15837/2020 e outras que tratem do assunto. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	SIDE UP SIDE UP	UN	15,00	49,90	748,50
111	1	Óculos de Segurança para Enfermagem (Ampla Visão), Constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com apoio nasal, meia proteção nas bordas superiores e proteção lateral injetada do mesmo material. As hastes deverão ser tipo espátua, confeccionadas de material plástico preto e compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao visor por meio de parafuso e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterios e que permite o ajuste do tamanho. O produto deverá vir com cordão para as hastes e possuir tratamento antirrisco, antiembaçante e elaborado em conformidade com a Norma ANSI Z 87.1/2003, Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	POLIFER CA 34082	UN	106,00	5,00	530,00
115	1	Perneira de Segurança com Protetor de Matatarso: Confeccionada em duas camadas de material sintético, sem furos, cinco talas em polipropileno frontal até a altura do joelho fixadas por solda eletrônica, proteção interna no metatarso com cabo de aço, acabamento em costura nas bordas em viés. Fechamento em velcro. Medidas aproximadas de 42cm. de comprimento na frente, 32cm. de comprimento atrás, 9cm. de comprimento sobre o metatarso e 40cm. de circunferência. Cor Preta. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 25.396 ou similar de igual ou superior qualidade.	JOG CA 45007	PR	52,00	32,00	1.664,00
127	1	Respirador PFF2- V0: Confeccionado com mantas de tecidos sintéticos e tecidos filtrantes. Tipo purificador de ar semifacial filtrante para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e odores de vapores orgânicos em baixa concentração. Formato de Concha. O interior do respirador deve possuir uma manta de carvão ativo para eliminação de odores fortes ou insalubres. Nas laterais externas, deverá apresentar duas presilhas de material plástico, para a passagem das fitas elásticas de ajuste da peça. A parte superior externa da peça deverá possuir uma tira de material metálico moldável, para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação localizada na parte frontal do respirador. Com face externa na cor azul, preta ou branca e interna (que fica em contato com o rosto do usuário) na cor branca. Com CA válido e Selo do INMETRO. Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 39.218 ou similar de igual ou superior qualidade.	GRAZIA CA 39055	UN	254,00	2,35	596,90
129	1	Sapato Antiderrapante - Saúde/Cozinha. Confeccionado em material polimérico (EVA), solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolação elétrica, isolação contra o frio e a produtos químicos. Com palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria removível, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Deve atender aos preceitos da Norma Regulamentadora nº 32. Cor Branco. Vários Tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 39.213 ou similar de igual ou superior qualidade.	WORKLIGHT CA 40790	PR	37,00	41,90	1.550,30

130	1	Sapato Ocupacional - Saúde/Cozinha: Confeccionado em microfibra, fechamento em amarrar, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, com biqueira de polipropileno, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto e resistente ao óleo combustível, objetos cortantes, perfurantes e a abrasão. Com palmilha de conforto em EVA antifungo/antibactéria. Cor Branco. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 34836 ou similar de igual ou superior qualidade.	MARLUVAS CA 32784	PR	18,00	99,90	1.798,20
136	1	Tênis Antiderrapante - Saúde: Confeccionado em material polimérico (EVA), fechado na parte do calcanhar e na parte superior, com listas no revirão. Com solado de borracha antiderrapante na cor bege, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia na região do salto e à isolação ao frio. Com palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria removível, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Cor Branco, Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 43.860 ou similar de igual ou superior qualidade.	MONSEG CA 44885	UN	1,00	72,30	72,30
138	1	Touca Descartável: Confeccionada inteiramente em polipropileno, tipo sanfonada, com boa aeração do couro cabeludo, com elástico revestido para melhor vedação durante sua utilização, soldada por ultrassom. Cor Branca. Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 100 Unidades. Referência: DESCARPACK ou similar de igual ou superior qualidade.	PREVEMAX ANVISA 80491190003	PCT	27,00	11,50	310,50

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E

2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.5.1. Por razão de interesse público

19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI***
Prefeito	Parana Med Comercio Atacadista De Equipamento Medico E Hospitalar Eireli

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9482761

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 008/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
ATA Nº 002/2021

7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO PMS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, AUTO POSTO PMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75, com sede na Rodovia BR-277, s/n, Km 396, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 723.271.039-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.482.287-3 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, 924, Centro, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 002/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021 que tem por objeto a "Aquisição de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

1.

3.

3.1. A revisão da Ata tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

1.

4.

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
1	1	Diesel Comum S-500	L	4,73	-	-	4,73	316.000,00	1.494.680,00
1	2	Diesel S-10	L	4,78	-	-	4,78	109.500,00	523.410,00
1	3	Gasolina Comum	L	6,06	2,4752	0,15	6,21	81.500,00	506.115,00
1	4	Reagente Arla 32	L	1,65	-	-	1,65	1.500,00	2.475,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 12.225,00 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 2.526.680,00** (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **19 de novembro de 2021**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO
7.
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 22 de novembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***ANTONIO STANG*** Auto Posto PMS LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F420732A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 277/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 277/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.215.901/0001-17, situada na Avenida Robert Koch, n° 669, bairro Operaria, CEP 86.038-350, Londrina-PR, neste ato representada pela Sra ANA PAULA MENDES, brasileira, divorciada, portador do CPF n° 015.825.759-67 e RG n° 5.515.163-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua do Us Open, n° 69, Esperança, CEP 86.058-138, Londrina-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 5.642,70** (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
95	1	Luva para Procedimento: Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Vários Tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares. Referência: CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade.	TALGE TALGE	CX	210,00	26,87	5.642,70

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E

2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANA PAULA MENDES***
Prefeito	Cirúrgica Biomédica-EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A07C1633

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 295/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 295/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR

1.1. TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.472.900/0001-16, situada na Avenida Ceara, n° 562, bairro Centro, CEP 93.180-000, Portão-RS, neste ato representada pelo Sr. EURICO DAUBER FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, portador do CPF n° 097.414.960-87 e RG n° 1034586444, residente e domiciliado na Rua Uruguaiana, n° 150, bairro Loteamento Riva, CEP 93.180-000, Portão-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 14.850,00** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
52	1	Conjunto Impermeável: Confeccionado em tecido de Poliamida de 190 fios revestida com Polivinil Cloreto (PVC) na face externa, com aproximadamente 0.20mm. de espessura total e 201 g/m² de gramatura (nylon emborrachado), com resistência média ao rasgamento de 44,5 N. Costuras duplas, utilizando linha 100% Poliéster nº 120, fechamento em máquina de costura industrial overloque 5 fios e acabamento em máquina de costura industrial reta, com resistência à força de aproximadamente 253 N. Impermeabilização das costuras com adesivo aquoso poliuretano (PU), com resistência à penetração de água de no mínimo 37801 Pa. O conjunto deverá ser composto por jaqueta e calça com as seguintes especificações. Jaqueta: Fechamento frontal com dois zíperes de nylon nº 5, com 60cm. de comprimento, modelo dente de cão e entre lapela no mesmo tecido do equipamento. Punhos em elásticos com 15mm. de largura. Capuz fixo com cadarços de polipropileno paralelos, reguladores e ponteiras em PVC e dotado de aba em PVC transparente. Ventilação constituída por aberturas circulares na parte anterior e posterior do tórax, protegidas por uma camada extra de tecido. Reforços através de ângulo reto na junção 8 das mangas com o corpo e reforço nas axilas modelo sanfona. Faixas refletivas termotransferíveis, na cor prata, de 50mm. de largura aplicadas no mínimo, circundando tórax e mangas. Calça: Ajustada na cintura com elástico de 30mm. de largura e com cadarço de Nylon de 3mm. de espessura ajustado com terminais em PVC. Reforço entrepernas modelo sanfona. Faixas refletivas termotransferíveis, na cor prata, de 50mm. de largura aplicadas circundando as pernas. Cor amarelo fluorescente. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 36984 (Calça) e CA 36985 (Jaqueta) ou similar de igual ou superior qualidade.	VERTICE 3120/ CA N° 28.740/28.742	UN	90,00	165,00	14.850,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E

2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EURICO DAUBER FILHO***
Prefeito	Trentin Comercio De Roupas E Acessorios LTDA- EPP

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0153103B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 386/2021 DATA: 24-11-2021

SÚMULA: Concede Estabilidade às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, por haverem concluído com aprovação o Estágio Probatório, passando as mesmas a ocuparem as seguintes referências:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.	A partir de
123727/1	Glizangela F. C. Larssen	Agente de Administração	I	31	24-11-2021
123726/1	Simone T. da Silva Mello	Atendente de Farmácia	I	23	19-11-2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F45D4505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021– 5º BIMESTRE (SETEMBRO E OUTUBRO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.° 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2021 – 5º BIMESTRE.

No 5º bimestre de 2021 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. O bimestre finalizou com 6 crianças e adolescentes acolhidos.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 1.145 (um mil e cento e quarenta e cinco) atendimentos sendo:
- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos e programas de orientação: 04
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 38
Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado: 03
Advertência: 46
- Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante ao termo de responsabilidade: 01
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 308 atendimentos;
Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 38
Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio a família, a criança e ao adolescente: 08
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial: 02
Inclusão em programas oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 03
Acolhimento em Entidades: 01
- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 04
Expedir Notificações: 51
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário: 01
Ficha Fica: 38
- Atendimento geral: 597

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.
Exercício de 2021 - Anexo 8, da Lei 4.320/64
Valores acumulados até o 5º bimestre
***4º BIMESTRE**

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	**1.629.016,86**
08.122.0000	Administração Geral	683.799,53
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	73.154,07
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	5.728,00
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**176.626,06**
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	689.709,20
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 5º bimestre: R$ 37.462,40 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 5º bimestre de 2021, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 07 de novembro de 2021.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:FBEF8E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 177/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	177/2021
b)	**Nr. Licitação:**	35/2021 – DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
d)	**Data de Homologação:**	24/11/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR ANÁLISE E COMPATIBILIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE ARRECADAÇÃO ENTRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO, PATRIMÔNIO E CONTÁBIL, CONTROLE DE FROTAS E CONTÁBIL, ANÁLISE DE INCONSISTÊNCIAS E APONTAMENTO DE SOLUÇÕES DAS MESMAS, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELABORAÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONTROLE E ANÁLISE ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE CONTROLE GERENCIAL ADMINISTRATIVO.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
G.M TECNOLOGIA LTDA				
1 - Prestação de serviço de análise e compatibilização de lançamentos de arrecadação entre o sistema tributário, patrimônio e contábil, controle de frotas e contábil, análise de inconsistências e apontamento de soluções das mesmas, para prestação de contas, elaboração de ferramentas de controle e análise administrativa através de desenvolvimento e manutenção de softwares de controle gerencial administrativo.	MES	12,000	2.200,0000	R$ 26.400,00
Total fornecedor:			**R$ 26.400,00**	
Total geral:			**R$ 26.400,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa	**01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00**
Manutenção da Atividade Administrativa	**01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:62DB03FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 484/2021 - IPRECONTENDA

Súmula: "Abre CréditoAdicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no Orçamento do Município de Contendapara o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,
DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO IPRE**			
01.001	**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
09.272.0026.2.001	**Previdencia Social a Inativos e Pensionistas**			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	10	1.00.001	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros PJ	11	1.00.001	20.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	12	1.00.001	20.000,00
3.3.90.98.00.00	Compensação ao RGPS	13	1.00.551	300.000,00
TOTAL				**360.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO IPRE**			

01.001	**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
09.272.0026.2.001	**Previdencia Social a Inativos e Pensionistas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentoso e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5	1.00.001	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

II – O valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 22 de Novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:E8E05C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 036/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº085/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Com fulcro no artigo 15 da lei nº 8.666, de 21.06.1993
Fica revisto e alterado o valor unitário do litro de Gasolina Comum (item 03), Diesel S500 (item 02) e Diesel S10 (item 01) em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 036/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto combustível gasolina comum, diesel S500 e diesel S10: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,318** por litro de gasolina comum, o aumento de **R$ 0,227** por litro de Diesel S500 e o aumento de **R$ 0,220** por litro Diesel S10, como segue tabela abaixo:

Lote	Descrição	Valor da ata de registro de preço	Valor do 1º Termo Aditivo	Valor 2º Termo Aditivo	Valor 3º Termo Aditivo	Valor Requerido	Percentual de reajuste	Impacto unitário
01	Diesel S10	R$ 4,100	R$ 4,18	R$ 4,58	R$ 4,94	R$ 5,16	4,47%	R$ 0,220
02	Diesel S500	R$ 4,050	R$ 4,13	R$ 4,48	R$ 4,55	R$ 4,78	4,99%	R$ 0,227
03	Gasolina Comum	R$ 5,150	R$ 5,47	R$ 5,64	R$ 5,95	R$ 6,27	5,35%	R$ 0,318

CONTRATADO: SIM REDE DE POSTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83,
DATA: 18/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:06D1DC29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 093/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 093/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XXII, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SETOR/PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	RECURSO
Manutençao Da Subprefeitura	40	03.001.04.122.0003.2.006.	3.3.90.39.00.00	1000	Próprio
Manutenção Da Secretaria Administrativa	56-990	03.001.04.122.0003.2.007.	3.3.90.39.00.00	1000-3000	Próprio
Manutençao Dos Serviços Agropecuários	161	05.001.20.606.0008.2.015.	3.3.90.39.00.00	1000	Próprio
Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente	204-1201-203	05.003.18.541.0009.2.020.	3.3.90.39.00.00	1000-3000-555	Próprio-Estadual
Manutenção Da Diretoria Educacional	225	06.001.12.122.0011.2.022.	3.3.90.39.00.00	1000	Próprio
Manutenção Do Ensino Fundamental	289-287-288	06.002.12.361.0013.2.024.	3.3.90.39.00.00	1000-103-104	Próprio
Manutenção Da Educação Infantil	373-371-372	06.002.12.365.0012.2.029.	3.3.90.39.00.00	1000-103-104	Próprio
Manutenção Da Educação Especial	411-409-410	06.002.12.367.0013.2.032.	3.3.90.39.00.00	1000-103-104	Próprio
Departamento De Cultura	462	06.004.13.392.0017.2.038.	3.3.90.39.00.00	1000	Próprio
Departamento De Desporto E Lazer	480	06.005.27.812.0018.2.039.	3.3.90.39.00.00	1000	Próprio
Manutenção Da Administração Da Saude	503-998	07.001.10.122.0019.2.041.	3.3.90.39.00.00	1000-3000	Próprio
Farmacia Municipal	529-999-527-528	07.003.10.301.0019.2.042.	3.3.90.39.00.00	1000-3000-303-494	Próprio-Federal
Manutenção Das Unidades Basicas De Saude	570-568-1247-569-571	07.003.10.301.0019.2.043.	3.3.90.39.00.00	1000-303-3494-494-4941	Próprio-Federal-Estadual
Manutenção Do Programa Caps I	623-1000-622	07.003.10.302.0019.2.046.	3.3.90.39.00.00	1000-3000-494	Próprio-Federal
Manutenção Do Hospital Municipal	654-1178-991-652-1011-1012-653	07.003.10.302.0019.2.047.	3.3.90.39.00.00	1000-3000-3003-303-3303-3369-369	Próprio-Federal
Manutenção Da Vigilancia Sanitaria	986-997-683-685-684	07.003.10.304.0019.2.048.	3.3.90.39.00.00	34941-3510-494-4941-510	Estadual-Próprio-Federal
Manutenção Da Vigilância Epidemiológica	707-1001-706-708	07.003.10.305.0019.2.049.	3.3.90.39.00.00	1000-3000-494-4941	Próprio-Federal-Estadual
Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social	748-747	08.001.08.122.0021.2.051.	3.3.90.39.00.00	1000-934	Próprio-Federal

Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica	779-1140-1139-1141-776-777-778	08.002.08.243.0021.6.052.	3.3.90.39.00.00	1000-3806-3820-3825-787-880-934	Próprio-Estadual-Transferências/ECA-Federal
Fmdcca - Manutenção Do Conselho Tutelar	790	08.002.08.243.0021.6.053.	3.3.90.39.00.00	1000	Próprio
Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade	827-1151-826	08.002.08.243.0021.6.055.	3.3.90.39.00.00	1000-3815-941	Próprio-Estadual-Federal
Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade	849-848	08.003.08.244.0021.2.056.	3.3.90.39.00.00	1000-941	Próprio-Federal
Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica	881-1121-1122-1123-1119-1120-878-879-880	08.003.08.244.0021.2.057.	3.3.90.39.00.00	1000-30787-3821-3829-3934-3940-787-934-940	Próprio-Estadual-Federal
Manutenção Dos Serviços Urbanos	918-1078-916-917	09.001.15.451.0022.2.060.	3.3.90.39.00.00	1000-3000-509-511	Próprio-Estadual
Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica	939-989-938	09.002.15.451.0023.2.061.	3.3.90.39.00.00	1000-3000-511	Próprio
Manutenção Da Energia Eletrica	953-1186-952	09.002.25.752.0023.2.062.	3.3.90.39.00.00	1000-3000-507	Próprio-COSIP
Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal	969-1180-968	09.003.26.782.0024.2.063.	3.3.90.39.00.00	1000-3000-511	Próprio

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., com CNPJ Nº 04.368.898/0001-06.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7D79ED77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17747/2021

DECRETO Nº 17747/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 930.200,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2425/2020 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 930.200,00 (novecentos e trinta mil e duzentos reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.009	FUNEBOM - FUNDO DE EST E GRUP DO CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0003.2030	F U N E B O M	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2110	00515-FUNREBOM	200,00
	SUBTOTAL	200,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2481	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	848.000,00
	SUBTOTAL	848.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3810	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.000,00
	SUBTOTAL	**82.000,00**
	TOTAL	**930.200,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.009	FUNEBOM - FUNDO DE EST E GRUP DO CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0003.2030	F U N E B O M	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2100	00515-FUNREBOM	200,00
	SUBTOTAL	200,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	299.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	349.000,00
	SUBTOTAL	848.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3560	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3600	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
	SUBTOTAL	**82.000,00**
	TOTAL	**930.200,00**

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 08 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA575942

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17759/2021

DECRETO Nº 17759/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 248.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 248.000,00 proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	73.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0007.1041	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
	TOTAL	**248.000,00**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5181AD4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17760/2021

DECRETO Nº 17760/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.100.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2171	00140-FNDE/PAR-TC 201801529-1 - SALAS DE AULA JARDIM DA COLINA	5.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3451	01074-PROPOSTA 3600.357293/2021-00 MAS HOSPITALAR-VERM	1.500.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3551	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	1.700.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.752.0016.2052	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4300	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	310.000,00
	SUBTOTAL	310.000,00
	TOTAL	2.100.000,00

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D5C9F060

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 179/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 179/2021

Ata de Registro de Preços	306/2021, Pregão Eletrônico nº 125/2021.
Empresa	Correa Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - CNPJ nº 38.430.455/0001-10.

Ata de Registro de Preços	309/2021, Pregão Eletrônico nº 142/2021.
Empresa	Parana Industria e Comercio de Redes e Cordas Eireli – EPP - CNPJ nº 05.700.700/0001-02.

Contrato	167/2021 – Tomada de Preços n° 022/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zotti Ltda. ME – CNPJ n° 77.834.711/0001-96.
Objeto	Contratação de empresas para execução de pavimentação poliédrica em diversas localidades do município de Dois Vizinhos (recursos próprios do município de Dois Vizinhos). Com lote(s) exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 272.605,92 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos).
Prazo	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	23 de novembro de 2021.

Contrato	168/2021 – Tomada de Preços n° 022/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zotti Ltda. ME – CNPJ n° 77.834.711/0001-96.

Objeto	Contratação de empresas para execução de pavimentação poliédrica em diversas localidades do município de Dois Vizinhos (recursos próprios do município de Dois Vizinhos). Com lote(s) exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 176.319,99 (cento e setenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).
Prazo	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	23 de novembro de 2021.

Contrato	169/2021 – Tomada de Preços n° 022/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zotti Ltda. ME – CNPJ n° 77.834.711/0001-96.
Objeto	Contratação de empresas para execução de pavimentação poliédrica em diversas localidades do município de Dois Vizinhos (recursos próprios do município de Dois Vizinhos). Com lote(s) exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 25.910,65 (vinte e cinco mil, novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo	5 (cinco) meses.
Data de Assinatura	23 de novembro de 2021.

Contrato	170/2021 – Tomada de Preços n° 022/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zotti Ltda. ME – CNPJ n° 77.834.711/0001-96.
Objeto	Contratação de empresas para execução de pavimentação poliédrica em diversas localidades do município de Dois Vizinhos (recursos próprios do município de Dois Vizinhos). Com lote(s) exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 851.147,62 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Prazo	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	23 de novembro de 2021.

Segundo Termo Aditivo Ao Chamamento Público nº 011/2019. - Município de Dois Vizinhos.	
Objeto	Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor original constante no item 3.1 do Chamamento Público, a importância de R$ 506.940,00 (quinhentos e seis mil, novecentos e quarenta reais), Cláusula Segunda - Prorroga-se a vigência do Chamamento Público até 01 de agosto de 2022.
Data de Assinatura	22 de novembro de 2021.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 083/2021 – Tomada de Preços n° 008/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Patrik Eduardo Pagnoncelli & Cia Ltda - CNPJ n° 09.137.176/0001-64.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula segunda – preço e do reajuste de preço - Glosa-se do valor do contrato a importância de R$ 3.427,88 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo R$ 2.570,91 (dois mil, quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos) referente ao material e R$ 856,97 (oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) referente a mão de obra.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2021.

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 083/2021 – Tomada de Preços n° 008/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Patrik Eduardo Pagnoncelli & Cia Ltda - CNPJ n° 09.137.176/0001-64.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula segunda – preço e do reajuste de preço – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 8.581,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e um reais), sendo R$ 6.435,75 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao material e R$ 2.145,25 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) referente a mão de obra.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2021.

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FFFC59D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2550/2021

LEI Nº 2550/2021

Altera tabela da Lei Municipal nº 2183/2017 que alterou a Lei Municipal nº 1677/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Exclui a Senhora Lourdes Padilha Lopes, inscrita no CPF/MF sob nº 059.258.209-40, como concessionária integrante da tabela constante no art. 1º da Lei Municipal nº 2183/2017 que alterou o §5º do art. 4º da Lei Municipal nº 1677/2011, o qual passa a ter a seguinte redação da tabela:

LISTAGEM DAS 30 CASAS MEREDICK- PROGRAMA: CASA DE GENTE III

N°	Nome no Contrato	CPF:	RG:
1	ANDRESSA SHIMTZ	063.264.379-03	7.881.029-7
2	ANDREIA DA SILVA	071.522.509-01	10.670.312-4
3	DIANE DE LIMA	053.763.169-04	9.446.818-3
4	EDIOMAR LUIZ GOETERT	553.540.259-15	4.310.424-1
5	HILÁRIO PANDOLFO	395.451.569-53	2.049.401
6	ELISETE APARECIDA HAITO	704.417.239-34	8.670.367-0
7	ELIZANGELA RODRIGUES	076.417.329-41	10.845.233-1
8	FATIMA VALENDOLF	054.331.539-83	9.502.595-1
9	GEISIBEL ADRIANA RIBEIRO	013.327.891-37	9.456.315-1
10	GENECI NUNES DE LIMA	071.154.819-63	10.209.496-4
11	IVONE LIMA	624.542.509-34	4.339.003-1
12	JAIRO PADILHA DE LIMA	004.595.631-65	4.686.92-4

13	JORGE SILVEIRA DUTRA	663.432.759-91	4.714.015-3
14	LILIAN FRANCIELE FONSECA DA SILVA	037.994.909-14	8.180.977-1
15	VALMIR DALIBRA DZINDZIK	904.915.649-53	6.260.704-1
17	MARCIO BORGES DA SILVA	063.271.859-59	10.651.543-59
18	SONETE PIZATO	025.160.749-64	9.171.180-0
19	MARIA HELENA AGUIAR ROCHA	062.653.649-95	10.190.478-4
20	SELÇO ANTONIO REGUILIN	409.138.059-04	2.004.213-3
21	JOCELIA ALAMINI	062.901.979-75	9.891.871-2
22	NEUZA BRITO FAVERO	971.286.949-00	6.512.690-7
23	ORILDO FRANCISCO PEREIRA DUARTE	661.117.069-34	7.702.940-0
24	IVONE LEVANDOSKI	744.513.759-91	5.040.493-5
25	ADRIELI DA SILVA DOS SANTOS	096.653.719-08	12.885.287-5
26	SANDRA DA ROSA	063.078.639-94	9.974.461-8
28	SOLANGE REZENA	040.563.049-20	8.596.666-9
27	SONIA DE FATIMA VIEIRA	854.620.049-15	4.901.961-0
29	VALERIA TEREZINHA DELFES	762.257.049-49	4.130.879
30	JOSELIA RIBEIRO VALMORBIDA	063.186.759-73	8.447.849-0

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A44665A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 125/2021

PORTARIA N.º 125/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Marcelo Stein		
Matrícula Funcional	18853-1	**RG nº** 7.535.065-1/PR	**CPF nº** 030.180.389-75
Função	Professor de Educação Física		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar do Congresso Técnico AESUPAR		
Período	18/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello		
Matrícula Funcional	188551	**RG nº** 8.578.688-1	**CPF nº** 070.144.039-23
Função	Diretor do Departamentos de Esportes e Lazer		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar do Congresso Técnico AESUPAR		
Período	18/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula		
Matrícula Funcional	14923-1	**RG nº** 8.376.427-9/PR	**CPF nº** 035.077.499-47
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São José dos Pinhais		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Taekwondo para participar da Copa Paraná		
Período	15, 16, 17 e 18/10/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D56BA07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO298/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 298/2021 de 18/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.784,07 (cinqüenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
104 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.144,98
561 - 3.3.90.14.00.00	3494	DIÁRIAS - CIVIL	631,81
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
272 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
319 - 3.3.90.32.00.00	31126	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.930,82
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
323 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.686,10
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
569 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.044,80
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
575 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.645,56
Total Suplementação:			**52.784,07**
Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.930,82
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
562 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	631,81
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
186 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.686,10
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
393 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**33.248,73**

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	1.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	12.700,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	3.144,98
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	2.690,36
Total da Receita:		**19.535,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2AD03984

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 EDITAL N.º 05/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital n.º 05/2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito do Município de Dr. Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2021.

MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**RL**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143508	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	27/01/1976	8,00	2,00	10,00	54,00	**74,00**	**1º**
143512	ANTONIA FEITOZA DA SILVA	26/01/1977	8,00	4,00	4,00	36,00	**52,00**	**2º**
143503	PAULO ROBERTO DE BARROS	22/05/1949	6,00	4,00	4,00	36,00	**50,00**	**3º**

MÉDICO PLANTONISTA
Não houve candidato classificado.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
RL – Nota obtida em Raciocínio Lógico
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Legislação;

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Dr. Ulysses, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5BE13FF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de INEXIGIBILIDADE VISANDO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021/FNDE/MEC, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DO ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO NÚMERO 202003115-4, E RECURSOS DO PLANO DE ARTICULADAS – PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003115-4, EXERCÍCIO 2020, PROCESSO Nº 23400.001680/2020-23, em favor da empresa **MERCEDES-BENZ DO BRASIL - LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 59.104.273/0001-29, com sede na Av. Alfred Jurzykowski, 562, São Bernardo do Campo, no **Valor Global de:** R$ 259.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para fornecimento dos seguintes itens:

Ata nº	**Item Ata**	**Especificações**	**Unidade**	**Qtde.**	**P. Unit.**	**Total.**
06/2021/ FNDE/MEC	06	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando	UNID	1,0	R$ 259.300,00	R$ 259.300,00

		transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.				
					T.T. GERAL	**R$ 259.300,00**

Doutor Ulysses-PR, 24 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C4A2A1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.284.894,20	28.955.045,14	5.117.668,78	22.130.788,61	95,54	6.824.256,53	5.117.668,78	22.130.788,61	95,54	6.824.256,53
Administração	2.930.490,59	3.006.774,17	468.051,88	2.229.035,11	9,62	777.739,06	468.051,88	2.229.035,11	9,62	777.739,06
Administração Geral	2.818.890,59	2.882.200,59	440.215,34	2.110.556,67	9,11	771.643,92	440.215,34	2.110.556,67	9,11	771.643,92
Administração Financeira	27.100,00	40.073,58	14.331,61	36.744,62	0,16	3.328,96	14.331,61	36.744,62	0,16	3.328,96
Controle Interno	84.500,00	84.500,00	13.504,93	81.733,82	0,35	2.766,18	13.504,93	81.733,82	0,35	2.766,18
Assistência Social	1.866.566,40	2.187.396,39	292.417,57	1.182.723,13	5,11	1.004.673,26	292.417,57	1.182.723,13	5,11	1.004.673,26
Assistência ao Idoso	38.707,00	38.707,00	11.743,70	11.743,70	0,05	26.963,30	11.743,70	11.743,70	0,05	26.963,30
Assistência à Criança e aoAdolescente	186.392,40	198.019,60	30.698,28	129.463,96	0,56	68.555,64	30.698,28	129.463,96	0,56	68.555,64
Assistência Comunitária	1.278.467,00	1.587.255,99	174.285,19	855.160,71	3,69	732.095,28	174.285,19	855.160,71	3,69	732.095,28
Alimentação e Nutrição	363.000,00	363.413,80	75.690,40	186.354,76	0,80	177.059,04	75.690,40	186.354,76	0,80	177.059,04
Saúde	4.846.510,00	6.119.551,49	1.125.094,70	5.572.103,51	24,06	547.447,98	1.125.094,70	5.572.103,51	24,06	547.447,98
Atenção Básica	4.492.357,00	5.381.532,83	985.128,39	4.918.297,90	21,23	463.234,93	985.128,39	4.918.297,90	21,23	463.234,93
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	243.601,00	620.434,01	91.481,88	585.550,46	2,53	34.883,55	91.481,88	585.550,46	2,53	34.883,55
Vigilância Sanitária	74.437,00	81.469,65	35.221,83	54.992,55	0,24	26.477,10	35.221,83	54.992,55	0,24	26.477,10
Vigilância Epidemiológica	36.115,00	36.115,00	13.262,60	13.262,60	0,06	22.852,40	13.262,60	13.262,60	0,06	22.852,40
Educação	5.469.478,40	6.266.889,08	1.127.995,61	4.351.582,05	18,79	1.915.307,03	1.127.995,61	4.351.582,05	18,79	1.915.307,03
Ensino Fundamental	4.592.058,40	5.254.469,08	1.009.739,38	4.092.108,61	17,67	1.162.360,47	1.009.739,38	4.092.108,61	17,67	1.162.360,47
Ensino Superior	120.000,00	255.000,00	24.752,00	42.987,00	0,19	212.013,00	24.752,00	42.987,00	0,19	212.013,00
Educação Infantil	757.420,00	757.420,00	93.504,23	216.486,44	0,93	540.933,56	93.504,23	216.486,44	0,93	540.933,56
Cultura	251.000,00	251.000,00	57.140,73	82.073,60	0,35	168.926,40	57.140,73	82.073,60	0,35	168.926,40
Difusão Cultural	210.500,00	210.500,00	32.136,15	57.069,02	0,25	153.430,98	32.136,15	57.069,02	0,25	153.430,98
Turismo	40.500,00	40.500,00	25.004,58	25.004,58	0,11	15.495,42	25.004,58	25.004,58	0,11	15.495,42
Urbanismo	1.387.949,40	2.597.594,66	52.676,46	1.456.180,70	6,29	1.141.413,96	52.676,46	1.456.180,70	6,29	1.141.413,96
Serviços Urbanos	1.387.949,40	2.597.594,66	52.676,46	1.456.180,70	6,29	1.141.413,96	52.676,46	1.456.180,70	6,29	1.141.413,96
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	208.000,00	208.000,00	42.784,75	166.956,15	0,72	41.043,85	42.784,75	166.956,15	0,72	41.043,85
Saneamento Básico Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	193.000,00	193.000,00	42.784,75	166.956,15	0,72	26.043,85	42.784,75	166.956,15	0,72	26.043,85
GestãoAmbiental	404.943,60	431.943,60	97.141,67	373.112,02	1,61	58.831,58	97.141,67	373.112,02	1,61	58.831,58
Preservação e ConservaçãoAmbiental	404.943,60	431.943,60	97.141,67	373.112,02	1,61	58.831,58	97.141,67	373.112,02	1,61	58.831,58
Agricultura	2.356.824,00	3.283.714,81	962.954,19	3.034.252,43	13,10	249.462,38	962.954,19	3.034.252,43	13,10	249.462,38
Promoção da ProduçãoAgropecuária	1.305.158,00	2.232.048,81	727.536,41	1.986.795,64	8,58	245.253,17	727.536,41	1.986.795,64	8,58	245.253,17
Transporte Rodoviário	1.051.666,00	1.051.666,00	235.417,78	1.047.456,79	4,52	4.209,21	235.417,78	1.047.456,79	4,52	4.209,21
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.284.894,20	28.955.045,14	5.117.668,78	22.130.788,61	95,54	6.824.256,53	5.117.668,78	22.130.788,61	95,54	6.824.256,53
Indústria	286.515,40	594.933,21	76.224,21	493.821,65	2,13	101.111,56	76.224,21	493.821,65	2,13	101.111,56
Promoção Industrial	286.515,40	594.933,21	76.224,21	493.821,65	2,13	101.111,56	76.224,21	493.821,65	2,13	101.111,56
Comércio e Serviços	35.730,00	35.730,00	14.690,29	25.746,66	0,11	9.983,34	14.690,29	25.746,66	0,11	9.983,34
Promoção Comercial	35.730,00	35.730,00	14.690,29	25.746,66	0,11	9.983,34	14.690,29	25.746,66	0,11	9.983,34
Transporte	1.479.125,00	3.203.756,32	705.991,10	2.846.852,44	12,29	356.903,88	705.991,10	2.846.852,44	12,29	356.903,88
Transporte Rodoviário	1.479.125,00	3.203.756,32	705.991,10	2.846.852,44	12,29	356.903,88	705.991,10	2.846.852,44	12,29	356.903,88
Desporto e Lazer	289.300,00	295.300,00	33.705,66	94.748,63	0,41	200.551,37	33.705,66	94.748,63	0,41	200.551,37
Desporto Comunitário	289.300,00	295.300,00	33.705,66	94.748,63	0,41	200.551,37	33.705,66	94.748,63	0,41	200.551,37
Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	60.799,96	221.600,53	0,96	128.399,47	60.799,96	221.600,53	0,96	128.399,47
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	60.799,96	221.600,53	0,96	128.399,47	60.799,96	221.600,53	0,96	128.399,47
RESERVADE CONTINGÊNCIA	72.461,41	72.461,41	0,00	0,00	0,00	72.461,41	0,00	0,00	0,00	72.461,41
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.318.025,80	1.382.052,80	208.329,05	1.032.566,83	4,46	349.485,97	208.329,05	1.032.566,83	4,46	349.485,97
Administração	72.300,00	89.300,00	12.470,25	63.877,85	0,28	25.422,15	12.470,25	63.877,85	0,28	25.422,15

Administração Geral	72.300,00	89.300,00	12.470,25	63.877,85	0,28	25.422,15	12.470,25	63.877,85	0,28	25.422,15
Assistência Social	47.640,00	67.640,00	11.505,27	61.570,81	0,27	6.069,19	11.505,27	61.570,81	0,27	6.069,19
Assistência Comunitária	47.640,00	67.640,00	11.505,27	61.570,81	0,27	6.069,19	11.505,27	61.570,81	0,27	6.069,19
Saúde	318.932,00	323.332,00	60.173,98	307.809,30	1,33	15.522,70	60.173,98	307.809,30	1,33	15.522,70
Atenção Básica	315.955,00	320.355,00	60.173,98	307.809,30	1,33	12.545,70	60.173,98	307.809,30	1,33	12.545,70
Vigilância Sanitária	2.977,00	2.977,00	0,00	0,00	0,00	2.977,00	0,00	0,00	0,00	2.977,00
Educação	705.483,00	745.683,00	98.743,87	473.637,50	2,04	272.045,50	98.743,87	473.637,50	2,04	272.045,50
Ensino Fundamental	589.483,00	629.683,00	98.743,87	460.710,00	1,99	168.973,00	98.743,87	460.710,00	1,99	168.973,00
Educação Infantil	116.000,00	116.000,00	0,00	12.927,50	0,06	103.072,50	0,00	12.927,50	0,06	103.072,50
Cultura	13.000,00	13.000,00	634,60	2.924,85	0,01	10.075,15	634,60	2.924,85	0,01	10.075,15
Difusão Cultural	13.000,00	13.000,00	634,60	2.924,85	0,01	10.075,15	634,60	2.924,85	0,01	10.075,15
GestãoAmbiental	20.247,00	20.247,00	3.535,52	15.781,90	0,07	4.465,10	3.535,52	15.781,90	0,07	4.465,10
Preservação e ConservaçãoAmbiental	20.247,00	20.247,00	3.535,52	15.781,90	0,07	4.465,10	3.535,52	15.781,90	0,07	4.465,10
Agricultura	59.550,80	44.550,80	6.050,64	30.742,76	0,13	13.808,04	6.050,64	30.742,76	0,13	13.808,04
Promoção da ProduçãoAgropecuária	59.550,80	44.550,80	6.050,64	30.742,76	0,13	13.808,04	6.050,64	30.742,76	0,13	13.808,04
Indústria	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	75.000,00	76.000,00	15.214,92	75.954,14	0,33	45,86	15.214,92	75.954,14	0,33	45,86
Transporte Rodoviário	75.000,00	76.000,00	15.214,92	75.954,14	0,33	45,86	15.214,92	75.954,14	0,33	45,86

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.318.025,80	1.382.052,80	208.329,05	1.032.566,83	4,46	349.485,97	208.329,05	1.032.566,83	4,46	349.485,97
Desporto e Lazer	2.300,00	2.300,00	0,00	267,72	0,00	2.032,28	0,00	267,72	0,00	2.032,28
Desporto Comunitário	2.300,00	2.300,00	0,00	267,72	0,00	2.032,28	0,00	267,72	0,00	2.032,28
TOTAL (III) = (I + II)	23.602.920,00	30.337.097,94	5.325.997,83	23.163.355,44	100,00	7.173.742,50	5.325.997,83	23.163.355,44	100,00	7.173.742,50

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:F6184791

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS

RELATÓRIORESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESASASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES				
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL				
JANEIROAOUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
ConsolidaçãoAdministração Direta				
RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita deAportes Periód. paraAmort. de DéficitAtuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00	
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00	
APORTES DE RECURSOS PARAO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	

Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	
Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00	
OutrosAportes para o RPPS			0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2021	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00	
Investimentos eAplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:BB36574D

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.105.420,00	23.439.510,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	836.220,00	1.020.729,24
I.P.T.U.	184.450,00	138.864,12
I.S.S.	173.000,00	205.465,72
I.T.B.I.	78.130,00	193.075,47
I.R.R.F.	275.100,00	384.998,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.540,00	98.325,42
Contribuições	218.950,00	231.921,29
Receita Patrimonial	123.450,00	72.921,57
Aplicações Financeiras(II)	104.450,00	63.674,70
Outras Receitas Patrimoniais	19.000,00	9.246,87
Transferências Correntes	22.531.000,00	21.723.219,40
Cota-Parte do FPM	9.228.600,00	8.065.931,74
Cota-Parte do ICMS	7.932.000,00	7.348.734,96
Cota-Parte do IPVA	436.000,00	329.442,21
Cota-Parte do ITR	9.200,00	21.918,40
Transferências da LC 87/1996	53.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	110.400,00	114.556,73
Transferências do FUNDEB	2.557.000,00	2.242.516,30
Outras Transferências Correntes	2.204.200,00	3.600.119,06
Demais Receitas Correntes	395.800,00	390.719,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	395.800,00	390.719,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.000.970,00	23.375.836,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	650.000,00	1.960.338,31
Operação de Crédito(VI)	0,00	1.946.838,31
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	650.000,00	13.500,00
Convênios	650.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	13.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

ACIMA DALINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA			Até o Bimestre/2021			
				RECEITAS REALIZADAS(a)			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	650.000,00			13.500,00			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.650.970,00			23.389.336,16			
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.258.765,78	18.893.913,02	18.893.913,02	18.574.268,07	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.041.753,31	8.089.020,82	8.089.020,82	8.089.020,82	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	118.236,16	118.236,16	118.236,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.017.012,47	10.686.656,04	10.686.656,04	10.367.011,09	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.017.012,47	10.686.656,04	10.686.656,04	10.367.011,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.058.765,78	18.775.676,86	18.775.676,86	18.456.031,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.623.817,95	3.327.649,43	3.327.649,43	3.327.649,43	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.183.817,95	3.224.285,06	3.224.285,06	3.224.285,06	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	103.364,37	103.364,37	103.364,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.473.817,95	3.224.285,06	3.224.285,06	3.224.285,06	0,00	0,00	0,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	72.461,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.605.045,14	21.999.961,92	21.999.961,92	21.680.316,97	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.709.019,19						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.468.025,80						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	63.674,70						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	121.856,03						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.650.837,86						

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.468.025,80	
ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	138.382,89	1.985.476,70
DEDUÇÕES (XXIX)	1.919.349,99	3.297.511,38
Disponibilidade de Caixa	1.919.349,99	3.297.511,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.919.349,99	3.617.156,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	319.644,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.780.967,10	-1.312.034,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-468.932,42	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-319.644,95	
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOSAO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROSAJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-149.287,47	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-91.106,14	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	1.636.947,04	
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de CréditosAdicionais	1.636.947,04	
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00	

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:1088D3A1

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DASERRADO SUL

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	1.946.838,31	-1.946.838,31
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.623.817,95	3.327.649,43	2.296.168,52
Investimentos	5.183.817,95	3.224.285,06	1.959.532,89
Inversões Financeiras	290.000,00	0,00	290.000,00
Amortização de Dívida	150.000,00	103.364,37	46.635,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	5.623.817,95	3.327.649,43	2.296.168,52
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.623.817,95	1.380.811,12	4.243.006,83
FONTE:			

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:9F83910F

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/10/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:2D9E84C5

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DASERRA DO SUL

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIROAAPLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00
FONTE:							

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:35273A54

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS

Município de FLOR DA SERRA DO SUL- PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL				
JANEIROAOUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DEDEZEMBRO DO EXERCÍCIOANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL(c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

FLOR DA SERRADO SUL, 24/11/2021

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:DA43A738

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			24.755.420,00	
Previsão Atualizada			24.755.420,00	
Receitas Realizadas			25.399.849,17	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.636.947,04	
DESPESAS				
Dotação Inicial			23.602.920,00	
Dotação Atualizada			30.337.097,94	
Despesas Empenhadas			23.163.355,44	
Despesas Liquidadas			23.163.355,44	
Despesas pagas			22.843.710,49	
Superavit Orçamentário			2.236.493,73	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			23.163.355,44	
Despesas Liquidadas			23.163.355,44	
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			27.207.302,84	
Receita Corrente LíquidaAjustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			27.207.302,84	
Receita Corrente LíquidaAjustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			27.207.302,84	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.650.837,86	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.709.019,19	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
MínimoAnual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.401.555,10	25%	44,05
MínimoAnual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.217.824,54	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			1.946.838,31	-1.946.838,31
DESPESAS DE CAPITAL			3.327.649,43	2.296.168,52
PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITADAALIENAÇÃO DEATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação deAtivos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação deAtivos			0,00	0,00
DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo aAplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas comAções e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		5.879.912,81	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:4C34A3BA

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLOR DASERRADO SUL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	24.755.420,00		
PrevisãoAtualizada	24.755.420,00		
Receitas Realizadas	25.399.849,17		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de ExercíciosAnteriores (Utilizados para CréditosAdicionais)	1.636.947,04		
DESPESAS			
Dotação Inicial	23.602.920,00		
DotaçãoAtualizada	30.337.097,94		
Despesas Empenhadas	23.163.355,44		
Despesas Liquidadas	23.163.355,44		
Despesas pagas	22.843.710,49		
Superavit Orçamentário	2.236.493,73		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	23.163.355,44		
Despesas Liquidadas	23.163.355,44		
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	27.207.302,84		
Receita Corrente LíquidaAjustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.207.302,84		
Receita Corrente LíquidaAjustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.207.302,84		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.650.837,86	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.709.019,19	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
MínimoAnual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.401.555,10	25%	44,05
MínimoAnual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.217.824,54	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			1.946.838,31	-1.946.838,31
DESPESAS DE CAPITAL			3.327.649,43	2.296.168,52
PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITADAALIENAÇÃO DEATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante daAlienação deAtivos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos daAlienação deAtivos			0,00	0,00
DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo aAplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas comAções e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		5.879.912,81	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:A42DDE90

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLOR DASERRADO SUL

RREO -ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-Ada Constituição Federal)		
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITADE IMPOSTOS	710.680,00	922.403,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	184.450,00	138.864,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	78.130,00	193.075,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.000,00	205.465,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	275.100,00	384.998,51
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.769.800,00	15.880.584,04
2.1- Cota-Parte FPM	9.228.600,00	8.065.931,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.313.600,00	7.606.783,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	915.000,00	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	7.932.000,00	7.348.734,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.400,00	114.556,73
2.4- Cota-Parte ITR	9.200,00	21.918,40
2.5- Cota-Parte IPVA	436.000,00	329.442,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.600,00	0,00
3- TOTAL DARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.480.480,00	16.802.987,86
4- TOTAL DESTINADOAO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.360.240,00	3.084.287,21
5- VALOR MÍNIMOASERAPLICADOALÉM DO VALOR DESTINADOAO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.259.880,00	1.116.459,76
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos deAplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos deAplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos deAplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-3.360.240,00	-3.084.287,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTEANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARAUTILIZAÇÃO (6 + 8)	0,00	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área deAtuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DAEDUCAÇÃO BÁSICA	2.225.650,00	2.217.824,54	2.217.824,54	2.217.824,54	-
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	2.225.650,00	2.217.824,54	2.217.824,54	2.217.824,54	-
11- OUTRAS DESPESAS	614.150,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1- Educação Infantil	467.000,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	147.150,00	0,00	0,00	0,00	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.839.800,00	2.217.824,54	2.217.824,54	2.217.824,54	-
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.217.824,54	2.217.824,54	2.217.824,54	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	2.217.824,54	2.217.824,54	2.217.824,54	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAATAplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAATAplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES -Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			0,00	2.217.824,54	2.217.824,54	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR -Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓSAJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e nãoAplicada no Exercício			0,00	-2.217.824,54	-2.217.824,54	0,00
INDICADOR -Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) QUADRIMESTRE	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADOATÉ O PRIMEIRO (s)	VALOR APLICADOATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

com Superávit do FUNDEB						
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITADE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área deAtuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.007.636,56	2.099.443,35	2.099.443,35	2.094.530,22	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.007.636,56	2.099.443,35	2.099.443,35	2.094.530,22	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITADE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))			4.317.267,89
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)			-3.084.287,21
29 (-) RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)			-
30 (-) RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7			0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))			0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))			7.401.555,10
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS	4.200.746,96	7.401.555,10	44,05

RESTOSAPAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DEAPLICAÇÃO FINANCEIRA)	356.000,00	2(4e5).793,16
35.1- Salário-Educação	225.000,00	158.582,12
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	65.000,00	63.370,00
35.4 - PNATE	66.000,00	23.841,04
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	590.000,00
37- RECEITADE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.500,00	2.400,43
38- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	357.500,00	838.193,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área deAtuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	483.715,52	235.550,72	235.550,72	235.550,72	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	483.715,52	235.550,72	235.550,72	235.550,72	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.331.152,08	4.552.818,61	4.552.818,61	4.547.905,48	-
47.1- Despesas Correntes	6.023.997,86	4.494.484,39	4.494.484,39	4.489.571,26	-
47.1.1- PessoalAtivo	4.448.994,73	3.565.223,86	3.565.223,86	3.565.223,86	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.575.003,13	929.260,53	929.260,53	924.347,40	-
47.2- Despesas de Capital	307.154,22	58.334,22	58.334,22	58.334,22	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	307.154,22	58.334,22	58.334,22	58.334,22	-

CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRAE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	158.582,12
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	113.655,70
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	0,00	44.926,42
52- (+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	44.926,42

FLOR DASERRADO SUL, 24/11/2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
CRC 066816/0 PR

FONTE:
1SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:51F69E68

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.708.312,00	5.701.887,83	5.226.107,20	91,66	5.226.107,20	91,66	5.162.627,40	90,54	-
Despesas Correntes	4.542.812,00	5.529.436,51	5.211.107,20	94,24	5.211.107,20	94,24	5.147.627,40	93,09	-
Despesas de Capital	165.500,00	172.451,32	15.000,00	8,70	15.000,00	8,70	15.000,00	8,70	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	243.601,00	620.434,01	585.550,46	94,38	585.550,46	94,38	534.150,46	86,09	-
Despesas Correntes	242.410,00	619.194,85	585.068,86	94,49	585.068,86	94,49	533.668,86	86,19	-
Despesas de Capital	1.191,00	1.239,16	481,60	38,87	481,60	38,87	481,60	38,87	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	77.414,00	84.446,65	54.992,55	65,12	54.992,55	65,12	54.992,55	65,12	-
Despesas Correntes	71.459,00	78.491,65	54.992,55	70,06	54.992,55	70,06	54.992,55	70,06	-
Despesas de Capital	5.955,00	5.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.115,00	36.115,00	13.262,60	36,72	13.262,60	36,72	13.262,60	36,72	-
Despesas Correntes	30.778,00	30.778,00	13.262,60	43,09	13.262,60	43,09	13.262,60	43,09	-
Despesas de Capital	5.337,00	5.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.065.442,00	6.442.883,49	5.879.912,81	91,26	5.879.912,81	91,26	5.765.033,01	89,48	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.879.912,81	5.879.912,81	5.765.033,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.879.912,81	5.879.912,81	5.765.033,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.879.912,81	5.879.912,81	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 (no exercício atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV+ XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.708.312,00	5.701.887,83	5.226.107,20	91,66	5.226.107,20	91,66	5.162.627,40	90,54	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	243.601,00	620.434,01	585.550,46	94,38	585.550,46	94,38	534.150,46	86,09	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	77.414,00	84.446,65	54.992,55	65,12	54.992,55	65,12	54.992,55	65,12	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	36.115,00	36.115,00	13.262,60	36,72	13.262,60	36,72	13.262,60	36,72	-

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.065.442,00	6.442.883,49	5.879.912,81	91,26	5.879.912,81	91,26	5.765.033,01	89,48	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	5.065.442,00	6.442.883,49	5.879.912,81	91,26	5.879.912,81	91,26	5.765.033,01	89,48	-
FONTE:									
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
4[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

FLOR DA SERRA DO SUL, 24/11/2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
CRC 066816/0 PR

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:E3F8937A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3870 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3870/2021 de 03/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 673/2021 de 27/10/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
24 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
75 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0005.2.014.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
100 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.002.08.244.0005.2.016.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
109 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS	
126 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.003.08.244.0005.2.026.		BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA DE ALIMENTOS	
169 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.038.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS	
227 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
231 - 3.1.91.13.00.00	11494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
234 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
236 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
239 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
243 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
07.004.10.301.0006.2.091.		MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
261 - 3.3.90.30.00.00	11494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	

08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0007.2.044.		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
313 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
377 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00
382 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0007.2.058.		ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
411 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
08.003.12.365.0007.2.060.		ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
418 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
420 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
430 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0008.2.064.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
443 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAIS	
452 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
467 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
475 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.800,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
494 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
09.003.15.452.0009.2.070.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
508 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.500,00
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
523 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
533 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
536 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
540 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0010.2.076.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
552 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0010.2.078.		DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
563 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
565 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.2.080.		APOIO A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO	
577 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Suplementação:			**363.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
14 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
20 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
21 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
25 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
26 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
29 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	5.000,00
30 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS	2.000,00
04.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
31 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
33 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
37 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
49 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMONIO	
59 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0003.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
69 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00

05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
88 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0005.2.014.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
101 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
102 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
103 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
105 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS	
121 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10.000,00
		PESSOAL CIVIL	
122 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
123 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
128 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
131 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
133 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
143 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
218 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
373 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
380 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0007.2.059.		ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL	
412 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAIS	
447 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.1.008.		EXTENSÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS	
480 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.003.15.451.0009.1.011.		CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
485 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
09.003.15.451.0009.1.020.		Reforma e Ampliacao do Predio do Detran	
486 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
488 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.003.15.451.0009.2.096.		Manutenção da Vila Rural Antonio Tomazini	
498 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
499 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.003.15.452.0009.2.071.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
511 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
512 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
517 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
527 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00
528 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
538 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.003.15.452.0009.2.075.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
544 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0010.2.076.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
547 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
548 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
549 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0010.2.079.		IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
569 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.2.080.		APOIO A A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO	
579 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
580 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
12.001.22.661.0011.2.081.		IMPLANTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
586 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
587 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
588 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
12.001.22.661.0011.2.082.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO TRABALHADOR	
590 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Comércio	
12.002.23.691.0011.2.083.		REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE FLORIDA	
591 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
592 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
593 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.695.0011.2.088.		Desenvolvimento de Atividades Turísticas no Município	
595 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
596 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.00.000.0000.0.000.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE	INTERNO
13.001.04.124.0002.2.085.		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
601 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
602 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
605 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
606 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Total Redução:			**363.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:1581ED50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 677, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 677, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Suspende os efeitos da Lei nº 649, de 2021, em atendimento a decisão proferida nos autos de Reclamação nº 48.538/PR, pelo Ministro Relator do STF, Alexandre de Moraes.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei 649, de 2021, no que diz respeito à revisão geral anual de 4,52% (quatro virgula cinqüenta e dois por cento), com efeitos a partir de 1º de novembro de 2021 até a data prevista no caput, do art.8º, da Lei Complementar nº 173, de 2020.

Art.2º Em decorrência da suspensão da revisão geral constante no art.1º desta Lei, ficam alteradas as tabelas de vencimentos nas Leis nºs 383/2011, 372/2011 e 482/2014, conforme redação anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 24 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS EM GERAL - LEI 383/2011

1	839,91	**35**	1.393,41	**69**	2.311,66	**103**	3.835,03	**137**	6.362,31
2	852,51	**36**	1.414,31	**70**	2.346,33	**104**	3.892,56	**138**	6.457,74
3	865,30	**37**	1.435,52	**71**	2.381,53	**105**	3.950,95	**139**	6.554,61
4	878,28	**38**	1.457,06	**72**	2.417,25	**106**	4.010,21	**140**	6.652,92
5	891,45	**39**	1.478,91	**73**	2.453,51	**107**	4.070,36	**141**	6.752,72
6	904,82	**40**	1.501,10	**74**	2.490,31	**108**	4.131,42	**142**	6.854,01
7	918,39	**41**	1.523,61	**75**	2.527,67	**109**	4.193,39	**143**	6.956,82
8	932,17	**42**	1.546,47	**76**	2.565,58	**110**	4.256,29	**144**	7.061,17
9	946,15	**43**	1.569,66	**77**	2.604,07	**111**	4.320,14	**145**	7.167,09
10	960,34	**44**	1.593,21	**78**	2.643,13	**112**	4.384,94	**146**	7.274,60
11	974,75	**45**	1.617,11	**79**	2.682,77	**113**	4.450,71	**147**	7.383,71
12	989,37	**46**	1.641,36	**80**	2.723,02	**114**	4.517,47	**148**	7.494,47
13	1.004,21	**47**	1.665,98	**81**	2.763,86	**115**	4.585,23	**149**	7.606,89
14	1.019,27	**48**	1.690,97	**82**	2.805,32	**116**	4.654,01	**150**	7.720,99
15	1.034,56	**49**	1.716,34	**83**	2.847,40	**117**	4.723,82	**151**	7.836,81
16	1.050,08	**50**	1.742,08	**84**	2.890,11	**118**	4.794,68	**152**	7.954,36
17	1.065,83	**51**	1.768,21	**85**	2.933,46	**119**	4.866,60	**153**	8.073,67
18	1.081,82	**52**	1.794,74	**86**	2.977,46	**120**	4.939,60	**154**	8.194,78
19	1.098,05	**53**	1.821,66	**87**	3.022,12	**121**	5.013,69	**155**	8.317,70
20	1.114,52	**54**	1.848,98	**88**	3.067,46	**122**	5.088,90	**156**	8.442,47
21	1.131,24	**55**	1.876,72	**89**	3.113,47	**123**	5.165,23	**157**	8.569,10
22	1.148,21	**56**	1.904,87	**90**	3.160,17	**124**	5.242,71	**158**	8.697,64
23	1.165,43	**57**	1.933,44	**91**	3.207,57	**125**	5.321,35	**159**	8.828,10
24	1.182,91	**58**	1.962,44	**92**	3.255,69	**126**	5.401,17	**160**	8.960,53
25	1.200,65	**59**	1.991,88	**93**	3.304,52	**127**	5.482,19	**161**	9.094,93
26	1.218,66	**60**	2.021,76	**94**	3.354,09	**128**	5.564,42	**162**	9.231,36
27	1.236,94	**61**	2.052,08	**95**	3.404,40	**129**	5.647,89	**163**	9.369,83
28	1.255,50	**62**	2.082,87	**96**	3.455,47	**130**	5.732,61	**164**	9.510,37
29	1.274,33	**63**	2.114,11	**97**	3.507,30	**131**	5.818,60	**165**	9.653,03
30	1.293,45	**64**	2.145,82	**98**	3.559,91	**132**	5.905,88	**166**	9.797,83
31	1.312,85	**65**	2.178,01	**99**	3.613,31	**133**	5.994,46	**167**	9.944,79
32	1.332,54	**66**	2.210,68	**100**	3.667,51	**134**	6.084,38	**168**	10.093,97
33	1.352,53	**67**	2.243,84	**101**	3.722,52	**135**	6.175,65	**169**	10.245,37
34	1.372,82	**68**	2.277,50	**102**	3.778,36	**136**	6.268,28	**170**	10.399,06

TABELA DE VENCIMENTO ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO

LEI 383/2011

A - MÉDICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 H/SEM.

NIVEL	VENCIMENTO (R$)	NIVEL	VENCIMENTO (R$)
01	10.643,83	**11**	12.352,60
02	10.803,49	**12**	12.537,89
03	10.965,54	**13**	12.725,96
04	11.130,02	**14**	12.916,85
05	11.296,97	**15**	13.110,60
06	11.466,43	**16**	13.307,26
07	11.638,42	**17**	13.506,87
08	11.813,00	**18**	13.709,47
09	11.990,20	**19**	13.915,11
10	12.170,05	**20**	14.123,84

B - MÉDICO COM CARGA HORÁRIA DE 40 H/SEM.

NIVEL	VENCIMENTO (R$)	NIVEL	VENCIMENTO (R$)
01	21.293,12	**11**	24.711,54
02	21.612,52	**12**	25.082,21
03	21.936,70	**13**	25.458,44
04	22.265,76	**14**	25.840,32
05	22.599,74	**15**	26.227,92
06	22.938,74	**16**	26.621,34
07	23.282,82	**17**	27.020,66
08	23.632,06	**18**	27.425,97
09	23.986,54	**19**	27.837,36
10	24.346,34	**20**	28.254,92

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO
LEI 372/2011

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
CS	Conforme art.29, V da CF
CC-2	1.713,62
CC-3	1.586,72
CC-4	1.396,30
CC-5	1.033,18

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
LEI 482/2014

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 20 H/SEM.

NÍVEL/CLASSE	A	B	C
I	1.210,84	1.453,01	1.743,61
II	1.265,33	1.518,39	1.822,07
III	1.322,27	1.586,72	1.904,07
IV	1.381,77	1.658,12	1.989,75
V	1.443,95	1.732,74	2.079,29
VI	1.508,93	1.810,71	2.172,85
VII	1.576,83	1.892,19	2.270,63
VIII	1.647,79	1.977,34	2.372,81
IX	1.721,94	2.066,32	2.479,59
X	1.799,42	2.159,31	2.591,17
XI	1.880,40	2.256,48	2.707,77
XII	1.965,02	2.358,02	2.829,62
XIII	2.053,44	2.464,13	2.956,96
XIV	2.145,85	2.575,02	3.090,02
XV	2.242,41	2.690,89	3.229,07

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARGA HORÁRIA DE 30 H/SEM.

NÍVEL/CLASSE	A	B	C
I	1.816,27	1.997,90	2.197,69
II	1.870,76	2.057,83	2.263,62
III	1.926,88	2.119,57	2.331,53
IV	1.984,69	2.183,16	2.401,47
V	2.044,23	2.248,65	2.473,52
VI	2.105,55	2.316,11	2.547,72
VII	2.168,72	2.385,59	2.624,15
VIII	2.233,78	2.457,16	2.702,88
IX	2.300,80	2.530,88	2.783,96
X	2.369,82	2.606,80	2.867,48
XI	2.440,92	2.685,01	2.953,51
XII	2.514,14	2.765,56	3.042,11
XIII	2.589,57	2.848,52	3.133,38
XIV	2.667,25	2.933,98	3.227,38
XV	2.747,27	3.022,00	3.324,20

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D87EF9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 01/2021

N O T I F I C A Ç Ã O 01/2021
A Administração Municipal de FLÓRIDA, **NOTIFICA** os proprietários/detentores dos imóveis abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito (s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.

Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 30 de novembro de 2021, serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cadastro N.º	Lote	Quadra	Bairro
81	8	4	Mutirão 5
762	1	24	Centro
1098	13	114	Mutirão 8
1203	9	3	Jardim Alvorada

Paço Municipal, 24 de novembro de 2021.

EDILAINE DRIUSSI MISTRO BOZELHE
Setor de Tributação

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D3605D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 069/2021 I

EDITAL Nº069/2021 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/11/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASG1A82	116100E009346582	07/10/2021	54521
CTU6G98	116100E009026409	04/10/2021	54522
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/12/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR6225	275650F000096005	30/09/2021	54870
AFJ2J51	275650F000095830	22/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095829	22/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095827	22/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095831	22/09/2021	55412
AGX1H81	275650F000095715	29/09/2021	51930
AKR4938	275650F000095719	29/09/2021	55417
ALI2J11	275650F000095828	22/09/2021	55412
AOA0I10	275650F000095714	29/09/2021	51930
ARN7F49	275650F000095680	22/09/2021	55412
AYS2838	275650F000088734	30/09/2021	55411
AYS6635	275650F000095718	29/09/2021	57380
AZH4548	275650F000095763	29/09/2021	76331
BEF7E30	275650F000093306	29/09/2021	57380
CYJ0194	275650F000095712	29/09/2021	51930
HCA8643	275650F000095468	22/09/2021	55412
MAM8C11	275650F000095716	29/09/2021	51930
MEQ4B83	275650F000095713	29/09/2021	51930
QIQ3B56	275650F000095313	29/09/2021	54522

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6H62	275650F000091496	24/05/2021	55412
ACR9897	275650F000093410	24/05/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093016	24/05/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093015	24/05/2021	55412
AIV4442	275650F000092774	24/05/2021	55412
AJO4294	275650F000092578	24/05/2021	55412
AJO4294	275650F000092579	24/05/2021	55412
ALC5993	275650B000085066	21/04/2021	74550
ALF5B28	275650F000093355	24/05/2021	55412
ASH8A77	275650F000092247	24/05/2021	55412
AWU3420	275650F000090999	24/05/2021	55412
AXI2372	275650W000102705	21/04/2021	74550
AZG2174	275650F000092248	24/05/2021	55412
BBH5B96	275650F000093017	24/05/2021	55412
BBO8G15	275650F000091000	24/05/2021	55412
EDQ5817	275650F000093058	24/05/2021	55412
EGH7E29	275650F000092249	24/05/2021	55412
LYU7E46	275650F000092480	24/05/2021	55412
MHB9G16	116100E008511131	02/06/2021	61810
NJB0142	275650F000092479	24/05/2021	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
BET4J70	275650B000085024	21/04/2021	74550	
FNF1C73	275650B000085037	21/04/2021	74550	

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJH4B30	275650W000102725	22/04/2021	74550
ATI4028	116100E009027909	08/06/2021	54600
BBL7132	116100E007874879	09/06/2021	55250
DKO1274	275650D000074179	22/04/2021	74550
IAS2768	275650D000074201	24/04/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACJ3455	275650W000102726	22/04/2021	74550
ACJ3455	275650W000102735	22/04/2021	74550
ADO9889	275650B000085147	23/04/2021	74550
AFJ2J51	275650F000092834	25/05/2021	55412
AFJ2J51	275650F000092836	25/05/2021	55412
AJY4J61	116100E009027408	26/05/2021	70561
ALH9567	275650F000093504	25/05/2021	55412
AMA7514	275650F000093601	25/05/2021	55412
ANN2624	275650F000093122	25/05/2021	55412
AOG2502	116100E009027496	07/06/2021	60501
AQO9A64	275650F000092581	25/05/2021	55412
ASW2288	275650F000092250	25/05/2021	55412
AXJ4H36	275650F000093061	25/05/2021	55412
AXJ4H36	275650F000093060	25/05/2021	55412
AYG4654	275650F000092835	25/05/2021	55412
AZN0661	275650F000093257	25/05/2021	55412
AZX3D77	275650F000092580	25/05/2021	55412
AZZ2496	275650F000092837	25/05/2021	55412
BAQ0548	275650F000093604	25/05/2021	55412
BAX5G24	275650F000092482	25/05/2021	55412
DSK9I56	275650F000092481	25/05/2021	55412
DUC0514	275650F000093258	25/05/2021	55412

EDQ8724	275650F000092775	25/05/2021	55412
FLT2156	116100E008456343	05/06/2021	60501
HLN7D02	275650F000093356	25/05/2021	55412
ICP0318	275650F000093505	25/05/2021	55412
JXY4004	275650F000093603	25/05/2021	55412
MEH1A83	275650F000093018	25/05/2021	55412
MVJ3367	275650F000092776	25/05/2021	55412
PYN9547	275650B000085236	24/04/2021	74550
PYN9547	275650B000085228	24/04/2021	74550
QBJ6993	275650F000093059	25/05/2021	55412
QCX8187	275650B000085113	22/04/2021	74550
QHN4D80	275650F000093602	25/05/2021	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO6815	275650F000092583	26/05/2021	55412
AJO4294	275650F000092582	26/05/2021	55412
AKA9387	275650W000102866	26/04/2021	74550
ANN6083	116100E009027908	04/06/2021	54521
AOA5026	116100E009027596	03/06/2021	60501
AQL5669	275650F000092433	26/05/2021	55412
AQO5793	275650F000093019	26/05/2021	55412
ARE9698	275650F000093411	26/05/2021	55412
AUH5826	275650F000091497	26/05/2021	55412
AWG4572	275650F000093123	26/05/2021	55412
AYH3799	275650F000093652	26/05/2021	55412
AZN8B37	275650F000093651	26/05/2021	55412
BCA2G06	275650NIC0035423	12/10/2021	50020
BCF7942	275650F000093124	26/05/2021	55412
BED5D86	275650NIC0035420	12/10/2021	50020
CSD0667	116100E008456344	05/06/2021	55411
DWS0I90	275650D000074208	25/04/2021	74550
EAY1C96	275650NIC0035424	12/10/2021	50020
GHK1703	275650NIC0035421	12/10/2021	50020
GHK1703	275650NIC0035422	12/10/2021	50020
MDS9825	275650F000092584	26/05/2021	55412
MJA0745	275650NIC0035419	12/10/2021	50020
MPU7850	275650B000085309	26/04/2021	74550
OAF4A77	275650B000085315	26/04/2021	74550
OJR4J42	275650W000102832	25/04/2021	74550
OJR4J42	275650B000085280	26/04/2021	74550
OXF1643	275650F000091498	26/05/2021	55412
QCT0A08	275650B000085271	25/04/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDI8G02	275650B000085273	25/04/2021	74550
BEO4I10	275650B000085303	26/04/2021	74550
DAV2552	116100E008511187	29/08/2021	55250
MGR2H04	275650B000085248	25/04/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL9888	275650F000078198	10/06/2021	76251
ABM3446	275650NIC0035442	14/10/2021	50020
ABM9G75	275650NIC0035533	14/10/2021	50020
ADT0A26	116100E009026018	13/06/2021	57380
ADY6A22	275650NIC0035493	14/10/2021	50020
ADY9005	275650NIC0035486	14/10/2021	50020
AFJ2J51	275650F000091148	27/05/2021	55412
AFJ2J51	275650F000092484	27/05/2021	55412
AFR9B52	275650NIC0035478	14/10/2021	50020
AGE1G68	275650F000093506	27/05/2021	55412
AHF1729	275650F000092839	27/05/2021	55412
AJY9911	275650NIC0035505	14/10/2021	50020
AJZ1453	275650F000092483	27/05/2021	55412
AMJ9551	275650NIC0035430	14/10/2021	50020
AMP3972	275650NIC0035504	14/10/2021	50020
AMU0197	275650F000093125	27/05/2021	55412
ANF3A14	275650NIC0035512	14/10/2021	50020
AOU5295	275650NIC0035434	14/10/2021	50020
AOY6786	275650NIC0035518	14/10/2021	50020
AQI8613	275650NIC0035436	14/10/2021	50020
ARC2975	275650NIC0035427	14/10/2021	50020
ARM1754	275650F000093455	09/06/2021	63270
ATC6374	116100E009026019	13/06/2021	57380
AUB2G15	275650W000102902	27/04/2021	74550
AUF7289	275650NIC0035432	14/10/2021	50020
AUR7083	275650NIC0035475	14/10/2021	50020
AUS8611	275650NIC0035429	14/10/2021	50020
AVP5274	275650NIC0035435	14/10/2021	50020
AWT0J28	275650NIC0035459	14/10/2021	50020
AXD7749	275650F000091399	09/06/2021	60175

AXH3160	275650F000091149	27/05/2021	55412
AXJ4H36	275650F000093062	27/05/2021	55412
AXJ4H36	275650F000093064	27/05/2021	55412
AXK1436	275650NIC0035438	14/10/2021	50020
AXK2580	275650NIC0035482	14/10/2021	50020
AXU6174	275650NIC0035476	14/10/2021	50020
AYB0385	275650NIC0035524	14/10/2021	50020
AYB0385	275650NIC0035525	14/10/2021	50020
AYD0138	275650F000093208	05/06/2021	55500
AYE5D87	275650F000093210	10/06/2021	54526
AYP0A12	275650NIC0035472	14/10/2021	50020
AZD0742	275650NIC0035456	14/10/2021	50020
AZN1B61	275650NIC0035449	14/10/2021	50020
AZN1B61	275650NIC0035530	14/10/2021	50020
BAD1816	275650NIC0035495	14/10/2021	50020
BAI0H07	275650NIC0035477	14/10/2021	50020
BAS6G42	275650F000093605	27/05/2021	55412
BAU7858	275650NIC0035474	14/10/2021	50020
BBE6D82	275650NIC0035500	14/10/2021	50020
BBF8768	275650F000093452	08/06/2021	76331
BBO5D36	116100E009028397	12/06/2021	65300
BBP2B68	275650NIC0035508	14/10/2021	50020
BBQ4884	275650NIC0035487	14/10/2021	50020
BCA3J52	275650NIC0035425	14/10/2021	50020
BCB3F50	275650NIC0035506	14/10/2021	50020
BCB3F50	275650NIC0035507	14/10/2021	50020
BCI9951	275650NIC0035526	14/10/2021	50020
BCJ2476	275650NIC0035499	14/10/2021	50020
BCM6592	275650NIC0035489	14/10/2021	50020
BCQ9256	275650NIC0035494	14/10/2021	50020
BCR8I52	275650F000093453	09/06/2021	76331
BCS6C52	275650NIC0035444	14/10/2021	50020
BCU8J11	275650NIC0035528	14/10/2021	50020
BCW9G28	275650F000092777	27/05/2021	55412
BDB2206	275650NIC0035534	14/10/2021	50020
BDD6C29	275650F000093209	08/06/2021	54526
BDD6E46	275650NIC0035503	14/10/2021	50020
BDK6H47	275650F000093357	27/05/2021	55412
BDL3129	275650NIC0035470	14/10/2021	50020
BDL4A82	275650NIC0035522	14/10/2021	50020
BDN7H92	275650NIC0035465	14/10/2021	50020
BDP0J63	275650NIC0035447	14/10/2021	50020
BDR5G43	275650NIC0035516	14/10/2021	50020
BDW0F74	275650NIC0035511	14/10/2021	50020
BDZ9B50	116100E009026020	13/06/2021	57380
BEA5A21	275650NIC0035527	14/10/2021	50020
BEG6D57	275650NIC0035520	14/10/2021	50020
BEG6G82	275650NIC0035497	14/10/2021	50020
BEM1D53	275650NIC0035481	14/10/2021	50020
BEM8409	275650NIC0035460	14/10/2021	50020
BEN5I35	275650NIC0035510	14/10/2021	50020
BEQ6B64	275650NIC0035498	14/10/2021	50020
BES4I08	275650NIC0035443	14/10/2021	50020
BEU9G93	275650NIC0035473	14/10/2021	50020
BEZ1H97	275650NIC0035466	14/10/2021	50020
BKK8B20	275650F000093457	10/06/2021	55412
CKG1498	275650F000093063	27/05/2021	55412
DOL2B07	275650F000093151	10/06/2021	55417
DRL7470	275650NIC0035431	14/10/2021	50020
DTZ0E20	275650F000092726	27/05/2021	55412
EDF4622	275650NIC0035445	14/10/2021	50020
FEC0559	275650NIC0035485	14/10/2021	50020
FHA3C34	275650F000093260	27/05/2021	55412
FIN0J39	275650NIC0035457	14/10/2021	50020
FMC3E26	275650NIC0035440	14/10/2021	50020
FNO9900	275650F000090669	09/06/2021	55411
FNQ5C81	275650NIC0035490	14/10/2021	50020
FOO4915	275650NIC0035509	14/10/2021	50020
GGQ0300	275650NIC0035439	14/10/2021	50020
GLQ6528	275650NIC0035467	14/10/2021	50020
HCL6212	275650NIC0035437	14/10/2021	50020
HVN4002	275650F000092727	27/05/2021	55412
IAY4206	275650F000092838	27/05/2021	55412
IPG6H78	275650NIC0035441	14/10/2021	50020
IQY7661	275650NIC0035502	14/10/2021	50020
ITS5068	275650NIC0035496	14/10/2021	50020
IVP2705	275650NIC0035446	14/10/2021	50020
IWP4457	275650NIC0035519	14/10/2021	50020
IXR0F44	275650NIC0035521	14/10/2021	50020
JAN3D91	275650NIC0035514	14/10/2021	50020
JPL0022	275650NIC0035426	14/10/2021	50020
JSN2J63	275650NIC0035471	14/10/2021	50020
JTP7B83	275650NIC0035515	14/10/2021	50020
KEY0270	275650NIC0035463	14/10/2021	50020
LNQ4I82	116100E009028396	12/06/2021	65300
MBS9D57	275650F000091400	10/06/2021	60175
MDG9525	275650F000093259	27/05/2021	55412
MFI2E16	275650NIC0035458	14/10/2021	50020
MFL9D07	275650NIC0035451	14/10/2021	50020

MGI2049	275650NIC0035468	14/10/2021	50020
MGI2049	275650NIC0035448	14/10/2021	50020
MHC9235	275650NIC0035491	14/10/2021	50020
MJI1G16	116100E009028165	12/06/2021	56144
MJW0B60	275650NIC0035452	14/10/2021	50020
MLT1439	275650NIC0035461	14/10/2021	50020
MWP2I71	275650NIC0035462	14/10/2021	50020
NPM0403	275650F000093126	27/05/2021	55412
NQZ6682	275650NIC0035433	14/10/2021	50020
NWG3F79	275650NIC0035464	14/10/2021	50020
OGK3B06	275650NIC0035523	14/10/2021	50020
OVL4860	275650NIC0035469	14/10/2021	50020
PRU5714	275650NIC0035484	14/10/2021	50020
PYX0075	275650NIC0035529	14/10/2021	50020
QIH3050	275650NIC0035454	14/10/2021	50020
QJA5043	275650NIC0035479	14/10/2021	50020
QJA5043	275650NIC0035480	14/10/2021	50020
QJO6384	275650NIC0035517	14/10/2021	50020
QJS2895	275650NIC0035532	14/10/2021	50020
QJY1123	275650NIC0035453	14/10/2021	50020
QJZ7411	275650NIC0035428	14/10/2021	50020
QNZ3838	275650NIC0035501	14/10/2021	50020
QQV2293	275650NIC0035488	14/10/2021	50020
QXN3374	275650NIC0035531	14/10/2021	50020
QXX7I62	275650NIC0035483	14/10/2021	50020
QYQ6G73	275650F000093412	27/05/2021	55412
RAH9749	275650NIC0035492	14/10/2021	50020
RAI6J63	275650NIC0035455	14/10/2021	50020
RDS8A61	275650NIC0035450	14/10/2021	50020
RDU3F17	275650NIC0035513	14/10/2021	50020
RFL0A52	275650F000093456	10/06/2021	57380
RHD5I07	275650F000093454	09/06/2021	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8C1A7269

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 069/2021 II

EDITAL Nº069/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/12/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO3077	275650D000075767	10/10/2021	74550
ABJ2F57	275650B000096115	09/10/2021	74550
ABL9D10	275650W000107582	08/10/2021	74550
ABM0564	275650B000096144	10/10/2021	74550
ABM2109	116100E009025390	10/10/2021	54523
ACH7960	275650W000107640	10/10/2021	74630
ADN0424	116100E009025392	10/10/2021	54523
ADO8688	275650W000107645	10/10/2021	74550
AEY3978	275650B000096075	09/10/2021	74710
AFJ2J51	275650F000096064	23/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095833	24/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096065	24/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096063	23/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095835	24/09/2021	55412
AFQ2I25	275650A000002319	11/10/2021	60503
AGS7942	275650B000096042	08/10/2021	74550
AGV4H25	275650B000096112	09/10/2021	74550
AGW6228	275650F000096160	24/09/2021	55412

AHA8196	275650W000107606	09/10/2021	74550
AHE2227	275650W000107578	08/10/2021	74550
AHJ8855	275650B000096206	10/10/2021	74630
AHO0262	275650B000096153	10/10/2021	74550
AHP8947	275650A000002324	13/10/2021	60503
AHU4344	275650W000107660	10/10/2021	74550
AHY6021	275650B000096147	10/10/2021	74630
AIC9D00	275650W000107662	10/10/2021	74550
AIV0B55	275650B000096057	08/10/2021	74550
AJH6998	275650D000075766	10/10/2021	74630
AJI8025	275650B000096173	10/10/2021	74630
AJK5530	275650D000075730	08/10/2021	74630
AJK5530	275650D000075741	08/10/2021	74550
AJS3047	116100E009027348	10/10/2021	54523
AKC0074	275650B000096077	09/10/2021	74550
AKM8901	275650B000096189	10/10/2021	74630
AKV3981	275650W000107630	09/10/2021	74550
AKV3I92	275650W000107624	09/10/2021	74550
ALF3F65	275650B000096062	08/10/2021	74550
ALG7B75	275650W000107601	09/10/2021	74550
ALM0E85	275650B000096106	09/10/2021	74550
ALU4B19	275650B000096091	09/10/2021	74550
ALU4F26	275650W000107597	09/10/2021	74630
AMC6388	275650B000096190	10/10/2021	74550
AMD1768	275650A000002313	10/10/2021	60503
AMD1768	275650B000096072	09/10/2021	74550
AMH2B59	116100E009025396	10/10/2021	54523
AMI5G85	275650A000002322	13/10/2021	60503
AMK9016	275650B000096087	09/10/2021	74550
AMM7410	275650W000107571	08/10/2021	74550
AMP2I72	275650B000096176	10/10/2021	74550
AMP6A09	275650D000075763	10/10/2021	74630
AMT0E62	275650W000107585	08/10/2021	74550
AMW8E59	275650D000075761	10/10/2021	74550
ANG2I48	275650B000096201	10/10/2021	74710
ANG4446	275650W000107615	09/10/2021	74550
ANO8552	275650W000107611	09/10/2021	74550
ANQ7497	116100E009024928	08/10/2021	54523
ANU6273	275650D000075731	08/10/2021	74550
ANV0682	275650W000107639	10/10/2021	74550
ANV2647	116100E009025394	10/10/2021	54523
ANY5B47	275650W000107605	09/10/2021	74550
ANY9J24	275650W000107583	08/10/2021	74550
AOB5702	275650B000096161	10/10/2021	74630
AOG4159	275650B000096132	10/10/2021	74550
AOI3022	275650B000096186	10/10/2021	74630
AOM9708	275650F000095681	23/09/2021	55412
AOO7069	275650W000107664	10/10/2021	74550
AOP5E14	275650B000096119	09/10/2021	74550
AOR1B34	275650B000096212	11/10/2021	74550
AOR9D69	275650W000107675	11/10/2021	74550
AOU0G21	275650D000075758	09/10/2021	74550
AOW8F78	275650W000107592	09/10/2021	74550
APA3441	275650D000075754	09/10/2021	74550
APC5580	275650B000096135	10/10/2021	74550
APC9G81	275650B000096086	09/10/2021	74550
APJ9G14	275650A000002317	11/10/2021	60503
APL6695	275650W000107573	08/10/2021	74550
APM3378	275650W000107613	09/10/2021	74550
APR8450	116100E009025397	10/10/2021	54523
APS1558	275650W000107671	11/10/2021	74550
APT1996	275650B000096070	09/10/2021	74550
APY1G69	275650B000096108	09/10/2021	74550
APZ7G57	116100E009025380	10/10/2021	54523
AQC0B47	275650B000096092	09/10/2021	74550
AQQ1G34	275650W000107629	09/10/2021	74550
AQV4G06	275650W000107657	10/10/2021	74550
ARC4I08	275650A000002318	11/10/2021	60503
ARF6F24	275650B000096192	10/10/2021	74550
ARK0206	275650D000075764	10/10/2021	74630
ARO2936	275650F000096202	24/09/2021	55412
ARP8D56	275650B000096209	10/10/2021	74550
ARR5F22	275650W000107602	09/10/2021	74550
ASB9G13	275650B000096125	09/10/2021	74550
ASC7F69	116100E009025385	10/10/2021	54523
ASJ1748	275650W000107593	09/10/2021	74550
ASM2C06	275650B000096044	08/10/2021	74550
ASM9D30	116100E008861110	11/10/2021	59320
ASN6864	275650B000096199	10/10/2021	74550
ASQ6D81	275650B000096056	08/10/2021	74630
ATA7F42	275650B000096204	10/10/2021	74550
ATC3370	275650W000107586	08/10/2021	74550
ATE4744	275650W000107572	08/10/2021	74550
ATK3C49	275650A000002308	09/10/2021	60503
ATK4B55	275650W000107666	10/10/2021	74550
ATK7I68	116100E009024929	08/10/2021	54523
ATN2H98	116100E009025379	10/10/2021	54523
ATQ1F70	275650B000096049	08/10/2021	74630
ATR4B05	275650B000096193	10/10/2021	74550

ATR6F49	275650W000107625	09/10/2021	74550
ATT3865	275650B000096061	08/10/2021	74550
ATX3782	275650F000096156	23/09/2021	55412
ATY3E27	275650B000096123	09/10/2021	74630
ATZ5982	275650W000107643	10/10/2021	74550
AUC2750	275650B000096028	08/10/2021	74550
AUE8D98	116100E009025400	10/10/2021	54522
AUI7454	275650W000107579	08/10/2021	74550
AUK4C98	275650F000095646	23/09/2021	55412
AUQ3D51	275650D000075752	09/10/2021	74550
AUS9D02	275650B000096198	10/10/2021	74550
AUW8812	275650B000096163	10/10/2021	74550
AUW8812	275650B000096170	10/10/2021	74710
AUW9840	275650W000107618	09/10/2021	74550
AUZ8J45	275650W000107635	10/10/2021	74550
AVE3022	275650B000096035	08/10/2021	74630
AVE7A87	116100E009025393	10/10/2021	54523
AVF3597	116100E009025386	10/10/2021	54523
AVF7114	275650B000096178	10/10/2021	74550
AVK1847	275650F000094785	24/09/2021	55412
AVK6736	275650B000096050	08/10/2021	74550
AVL1398	275650W000107673	11/10/2021	74550
AVM5535	275650B000096160	10/10/2021	74550
AVN6H81	275650W000107667	10/10/2021	74550
AVO1674	275650D000075768	10/10/2021	74550
AVO8499	275650B000096179	10/10/2021	74550
AVV3889	275650W000107626	09/10/2021	74550
AWA3348	116100E008717997	11/10/2021	54522
AWB3225	116100E009024932	09/10/2021	54523
AWD1H52	275650F000094836	23/09/2021	55412
AWF6A45	275650F000095647	24/09/2021	55412
AWL1207	116100E009024930	09/10/2021	54522
AWR4A67	275650W000107587	08/10/2021	74550
AWV7B18	275650B000096037	08/10/2021	74550
AXI6587	275650F000095832	23/09/2021	55412
AXM0316	275650F000094837	24/09/2021	55412
AXM5838	275650B000096095	09/10/2021	74550
AXP3075	275650A000002314	11/10/2021	60503
AXU0788	275650W000107617	09/10/2021	74550
AXU3I97	275650W000107658	10/10/2021	74550
AXV6971	275650B000096118	09/10/2021	74550
AXX1348	275650W000107652	10/10/2021	74550
AYC2J85	275650B000096196	10/10/2021	74550
AYJ8723	275650B000096038	08/10/2021	74550
AYP3518	275650A000002325	13/10/2021	60503
AYP4A16	116100E009025389	10/10/2021	54523
AYQ5B51	275650D000075765	10/10/2021	74550
AYR1F22	275650B000096208	10/10/2021	74550
AYR7G90	275650B000096032	08/10/2021	74550
AZD7F68	275650B000096146	10/10/2021	74550
AZD8F54	275650W000107595	09/10/2021	74630
AZE1642	275650A000002320	12/10/2021	60503
AZE9983	275650W000107621	09/10/2021	74630
AZE9983	275650W000107619	09/10/2021	74550
AZE9A75	275650B000096148	10/10/2021	74550
AZF3E62	275650D000075739	08/10/2021	74550
AZN1F26	275650B000096155	10/10/2021	74550
AZN1F26	275650B000096151	10/10/2021	74550
AZQ1C22	275650B000096103	09/10/2021	74550
AZS2409	275650D000075744	09/10/2021	74550
AZU8E24	116100E009025381	10/10/2021	54523
AZZ8667	275650D000075760	10/10/2021	74550
BAB1236	275650W000107604	09/10/2021	74550
BAC4360	275650D000075756	09/10/2021	74550
BAC4C07	275650A000002312	10/10/2021	60503
BAD2D52	116100E009025378	10/10/2021	54523
BAH1761	275650B000096048	08/10/2021	74550
BAI7D19	275650B000096128	09/10/2021	74550
BAJ0G06	275650D000075759	09/10/2021	74550
BAS7971	275650F000094900	23/09/2021	55412
BAU5992	275650W000107581	08/10/2021	74550
BAU5H64	275650F000095682	23/09/2021	55412
BAX9644	116100E009027346	10/10/2021	54523
BAY2744	275650B000096036	08/10/2021	74630
BBA0954	275650B000096071	09/10/2021	74550
BBB9482	275650B000096030	08/10/2021	74550
BBC2B94	275650B000096166	10/10/2021	74550
BBC2B94	275650W000107644	10/10/2021	74550
BBC8E35	116100E009025388	10/10/2021	54523
BBD0651	275650B000096039	08/10/2021	74550
BBH3770	275650W000107620	09/10/2021	74550
BBH5B96	275650B000096143	10/10/2021	74550
BBK4836	275650D000075732	08/10/2021	74550
BBK6793	275650W000107646	10/10/2021	74550
BBQ2833	275650W000107580	08/10/2021	74550
BCB0762	275650B000096191	10/10/2021	74550
BCB5356	275650W000107576	08/10/2021	74550
BCB9520	116100E009027347	10/10/2021	54523
BCG0I15	275650B000096187	10/10/2021	74550

BCI3F22	275650A000002311	10/10/2021	60503
BCM0301	275650B000096210	10/10/2021	74550
BCM0783	116100E009025399	10/10/2021	54522
BCM8H94	275650W000107614	09/10/2021	74630
BCS0G43	275650A000002306	08/10/2021	60503
BCV5A78	275650D000075743	08/10/2021	74550
BCW5B89	275650B000096116	09/10/2021	74550
BCW7I35	275650A000002316	11/10/2021	60503
BDE6J41	275650B000096200	10/10/2021	74550
BDF1810	275650F000095374	23/09/2021	55412
BDF2C94	275650B000096033	08/10/2021	74550
BDK1J53	275650B000096046	08/10/2021	74550
BDR8A17	275650B000096059	08/10/2021	74630
BDU1B03	116100E009025395	10/10/2021	54523
BDU5I54	275650B000096066	08/10/2021	74550
BDW7A69	275650B000096154	10/10/2021	74550
BDX4A51	275650B000096138	10/10/2021	74550
BDZ2A81	275650B000096113	09/10/2021	74550
BDZ2A81	275650B000096134	10/10/2021	74550
BDZ2A81	275650B000096136	10/10/2021	74550
BEA3233	275650W000107641	10/10/2021	74630
BEE3B57	275650D000075734	08/10/2021	74550
BEG0207	275650B000096120	09/10/2021	74550
BEG1F28	116100E009024931	09/10/2021	54522
BEG1I29	275650B000096127	09/10/2021	74550
BEG3G92	275650B000096047	08/10/2021	74550
BEH5C28	275650W000107600	09/10/2021	74550
BEK2D02	275650W000107588	08/10/2021	74550
BEK6A95	275650B000096058	08/10/2021	74550
BEM1D25	116100E009025375	10/10/2021	54523
BEN8G49	275650B000096090	09/10/2021	74550
BEN8G49	275650W000107609	09/10/2021	74550
BEQ6B64	275650W000107633	09/10/2021	74550
BEU3G28	275650B000096079	09/10/2021	74630
BEV3I19	275650W000107637	10/10/2021	74550
BEW1083	275650W000107570	08/10/2021	74550
BEY6B94	275650B000096076	09/10/2021	74550
BEZ8J05	275650B000096045	08/10/2021	74550
BTP2C52	275650W000107663	10/10/2021	74550
BUX8G88	275650B000096024	08/10/2021	74550
BYB8364	275650B000096126	09/10/2021	74550
CBV4G80	116100E009027344	10/10/2021	54523
CKY0430	275650A000002307	08/10/2021	60503
CMW4C59	275650D000075738	08/10/2021	74550
COQ2A95	275650W000107568	08/10/2021	74550
COQ2A95	275650D000075728	08/10/2021	74550
DES9B18	275650B000096063	08/10/2021	74550
DGS5131	275650W000107654	10/10/2021	74550
DIC9J37	275650F000095033	24/09/2021	55412
DIL5025	116100E009027345	10/10/2021	54523
DJF7A78	275650W000107603	09/10/2021	74550
DLS0269	116100E009025383	10/10/2021	54523
DPB3428	275650B000096099	09/10/2021	74550
DPH2E19	275650B000096122	09/10/2021	74550
DQJ4427	275650B000096175	10/10/2021	74550
DQZ2981	116100E009027349	10/10/2021	54523
DSP2236	275650F000095373	23/09/2021	55412
DSP2236	275650F000095375	23/09/2021	55412
DUC3023	275650W000107676	11/10/2021	74550
DUC3023	275650W000107674	11/10/2021	74710
DUE8F07	275650A000002309	09/10/2021	60503
DYC2188	275650W000107610	09/10/2021	74550
DYG5F51	275650W000107591	08/10/2021	74550
DZG2F39	275650D000075729	08/10/2021	74550
EBB3C17	275650B000096183	10/10/2021	74550
EBG9148	275650W000107627	09/10/2021	74550
EGL2086	275650B000096055	08/10/2021	74550
EKW3433	275650W000107669	10/10/2021	74550
EKY1897	275650B000096157	10/10/2021	74630
ERT0D63	275650D000075740	08/10/2021	74550
ETM6I77	275650W000107638	10/10/2021	74550
EZH2J94	275650B000096171	10/10/2021	74550
FGK5D53	275650B000096149	10/10/2021	74550
FGK5D53	275650B000096104	09/10/2021	74550
FJY7C76	275650F000096158	24/09/2021	55412
FJY7C76	275650F000096163	24/09/2021	55412
FJY7C76	275650F000096159	24/09/2021	55412
FKY0G32	275650B000096093	09/10/2021	74550
FLR9A00	275650F000095927	24/09/2021	55412
FMA8J56	275650B000096083	09/10/2021	74550
FMU6J26	275650F000096066	24/09/2021	55412
FNH7075	275650B000096111	09/10/2021	74550
FNH7075	275650B000096117	09/10/2021	74550
FSK3322	275650A000002323	13/10/2021	60503
FUA5H27	275650W000107661	10/10/2021	74550
FUM7D56	275650D000075733	08/10/2021	74550
FWT4398	275650D000075762	10/10/2021	74550
FZS9727	116100E009024937	11/10/2021	54522
GVU3G48	275650B000096082	09/10/2021	74550

HFP0A49	275650F000096161	24/09/2021	55412
HHJ1531	116100E009025384	10/10/2021	54523
HKV8057	275650F000096157	23/09/2021	55412
HLE2362	275650F000096162	24/09/2021	55412
HNI5D01	275650B000096100	09/10/2021	74550
HPP0532	116100E008717993	10/10/2021	54522
HSI7268	275650B000096068	09/10/2021	74550
IDC4G67	275650B000096180	10/10/2021	74550
IER8117	275650B000096121	09/10/2021	74550
IHW3852	275650W000107672	11/10/2021	74630
IHW3852	275650B000096130	10/10/2021	74630
IHW6081	275650W000107651	10/10/2021	74630
IIM2575	275650B000096098	09/10/2021	74550
IKX5H01	275650D000075742	08/10/2021	74550
IRU0H97	275650W000107656	10/10/2021	74550
IRV2C01	116100E009025398	10/10/2021	54522
IUU4E99	275650W000107616	09/10/2021	74550
IWI8C90	275650B000096152	10/10/2021	74630
IWJ3I78	275650A000002321	13/10/2021	60503
IWL2I82	275650D000075753	09/10/2021	74550
IWR5999	275650D000075747	09/10/2021	74550
IXL5C34	275650B000096158	10/10/2021	74550
IXR3I22	275650B000096114	09/10/2021	74550
IYB7E82	275650D000075727	08/10/2021	74630
IZI9D28	275650B000096207	10/10/2021	74550
JFY3280	275650B000096074	09/10/2021	74550
JIU1745	275650W000107574	08/10/2021	74550
JKK0A98	275650D000075748	09/10/2021	74550
JOT8F31	275650B000096096	09/10/2021	74630
JZH6124	275650W000107655	10/10/2021	74550
KPD4D66	275650W000107607	09/10/2021	74550
KRT4868	275650B000096065	08/10/2021	74550
KRZ7I30	275650D000075736	08/10/2021	74630
LQE7025	275650B000096168	10/10/2021	74630
LRD5415	275650B000096084	09/10/2021	74550
LTE7A26	275650B000096174	10/10/2021	74630
LUK1G75	275650W000107634	10/10/2021	74550
LUO1C69	275650B000096181	10/10/2021	74550
LYF5G21	275650B000096067	08/10/2021	74550
LZH2C78	275650B000096195	10/10/2021	74550
MBC8486	275650W000107650	10/10/2021	74550
MBT7050	275650B000096069	09/10/2021	74630
MBT7050	275650W000107594	09/10/2021	74550
MBT7050	275650B000096133	10/10/2021	74550
MBV7D48	275650B000096184	10/10/2021	74550
MCR2017	275650W000107598	09/10/2021	74550
MCX1C94	275650B000096040	08/10/2021	74550
MDB5343	275650B000096105	09/10/2021	74550
MDS9825	275650B000096145	10/10/2021	74550
MDS9825	275650B000096141	10/10/2021	74550
MEK5B74	116100E009024938	11/10/2021	54521
MEN2C23	275650B000096211	11/10/2021	74550
MEP6910	275650A000002315	11/10/2021	60503
MES5799	275650B000096197	10/10/2021	74550
MGS1766	275650B000096177	10/10/2021	74550
MGX7394	275650W000107649	10/10/2021	74550
MGZ4F53	275650B000096052	08/10/2021	74550
MHD5G63	275650B000096088	09/10/2021	74550
MHF6I65	275650B000096053	08/10/2021	74550
MHH7F77	275650F000094297	24/09/2021	55412
MHS2384	275650D000075751	09/10/2021	74710
MHU7939	275650W000107575	08/10/2021	74550
MIA8A21	275650W000107589	08/10/2021	74550
MIC4B98	275650W000107596	09/10/2021	74550
MIK7058	275650D000075749	09/10/2021	74550
MIK7A09	275650B000096142	10/10/2021	74630
MIK9J09	275650W000107577	08/10/2021	74550
MIQ4H71	275650D000075735	08/10/2021	74550
MIS3597	275650B000096131	10/10/2021	74550
MIY6G53	275650W000107647	10/10/2021	74550
MJB3872	275650F000095834	24/09/2021	55412
MJE9440	275650B000096054	08/10/2021	74550
MJG9960	275650B000096182	10/10/2021	74550
MJI2J53	116100E009027350	10/10/2021	54523
MJJ3028	275650B000096094	09/10/2021	74630
MJJ3028	275650W000107608	09/10/2021	74550
MJJ3028	275650B000096089	09/10/2021	74630
MJL5H49	116100E009024941	11/10/2021	54522
MJL7827	116100E009025376	10/10/2021	54523
MJN3283	275650B000096165	10/10/2021	74630
MKL7B58	275650B000096159	10/10/2021	74550
MKM8480	275650B000096107	09/10/2021	74630
MKT2065	275650B000096029	08/10/2021	74550
MKY7284	275650B000096167	10/10/2021	74630
MLE6I69	275650B000096060	08/10/2021	74550
MLU4402	275650W000107612	09/10/2021	74550
MMK2468	275650B000096097	09/10/2021	74550
MMK8I34	275650B000096041	08/10/2021	74550
MUM4749	275650W000107648	10/10/2021	74550

NCC8A61	275650W000107642	10/10/2021	74550
NJJ0362	275650B000096194	10/10/2021	74550
NJW5638	116100E009025391	10/10/2021	54523
NPI5A00	275650B000096031	08/10/2021	74550
NRL5725	275650B000096101	09/10/2021	74550
NTY4B73	275650B000096169	10/10/2021	74550
OAP0I72	275650W000107670	10/10/2021	74550
OBN0E42	116100E008717992	10/10/2021	54522
OFL0C86	275650B000096202	10/10/2021	74550
OKC9755	275650B000096156	10/10/2021	74550
OMM5G68	275650B000096085	09/10/2021	74550
OPX2998	275650B000096172	10/10/2021	74550
PBX0C48	275650B000096043	08/10/2021	74550
PHD1I63	275650B000096073	09/10/2021	74550
PHK1C15	275650B000096129	10/10/2021	74550
PTS2E05	275650B000096205	10/10/2021	74550
PUY0A21	116100E008717994	10/10/2021	54522
PUZ6F11	275650B000096034	08/10/2021	74550
PYK9I41	116100E009024940	11/10/2021	54522
PYL9I34	275650B000096025	08/10/2021	74550
PZE4D34	275650F000096201	24/09/2021	55412
PZL0B77	275650W000107668	10/10/2021	74550
QAY1F00	275650W000107584	08/10/2021	74550
QBG1B29	116100E008717995	10/10/2021	54522
QBU3923	275650B000096139	10/10/2021	74550
QCR1803	275650B000096124	09/10/2021	74550
QFZ0H66	275650W000107653	10/10/2021	74550
QHA0B66	275650B000096203	10/10/2021	74550
QHB2H15	275650B000096102	09/10/2021	74630
QHO1345	275650B000096164	10/10/2021	74550
QHS7E49	275650W000107590	08/10/2021	74550
QIA0468	275650B000096110	09/10/2021	74550
QIC2H61	275650W000107659	10/10/2021	74630
QIF4122	275650B000096051	08/10/2021	74550
QIF7C90	275650D000075737	08/10/2021	74550
QIH5281	275650F000095177	23/09/2021	55412
QIU9I23	275650B000096078	09/10/2021	74550
QJI5284	275650W000107622	09/10/2021	74550
QJO5323	275650W000107628	09/10/2021	74550
QJX1848	275650D000075750	09/10/2021	74550
QNJ9B23	275650B000096026	08/10/2021	74550
QOE9619	275650B000096064	08/10/2021	74550
QPH6I20	116100E009025377	10/10/2021	54523
QQV2G37	116100E009025382	10/10/2021	54523
QQV3H03	275650W000107623	09/10/2021	74550
QQV3H03	275650D000075755	09/10/2021	74550
QTM6325	275650B000096162	10/10/2021	74550
QWR5D53	116100E009024927	08/10/2021	54523
QWS8A72	275650W000107599	09/10/2021	74550
RDU4D63	275650B000096150	10/10/2021	74630
RDW2E73	275650A000002305	08/10/2021	60503
RDX6D45	275650D000075745	09/10/2021	74550
RGA5D63	275650W000107665	10/10/2021	74550
RGA6F95	275650W000107569	08/10/2021	74550
RHA1E11	116100E009025387	10/10/2021	54523
RHC3B45	275650B000096188	10/10/2021	74630
RHD4F33	275650W000107632	09/10/2021	74550
RHE2J78	275650F000095648	24/09/2021	55412
RHE9H41	275650D000075746	09/10/2021	74550
RHF2C94	275650W000107631	09/10/2021	74550
RHF5A25	275650B000096137	10/10/2021	74550
RHF5B79	275650B000096109	09/10/2021	74630
RHH4G20	275650A000002310	09/10/2021	60503
RHK3I15	275650B000096080	09/10/2021	74630
RHK6J89	275650B000096185	10/10/2021	74630
RKW6A52	275650W000107636	10/10/2021	74550
RLA8E13	275650B000096081	09/10/2021	74550
RLI8J33	275650B000096140	10/10/2021	74550
RNJ4D12	275650D000075757	09/10/2021	74630
RNO8B22	275650B000096027	08/10/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8C298D1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 985/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 67/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética para usuários do sistema único de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12025/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 20 de novembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição serviço	Valor total R$
3	66376	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OBJETO DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 23.	83.333,28

RELAÇÃO DE EXAMES:

Nº do item	Especificação	Valor unitário R$
1	SEDAÇÃO PARA EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (PARA CRIANÇA E /OU PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS)	435,00
2	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	389,69
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	389,69
4	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	389,69
5	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	389,69
6	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	389,69
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	389,69
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS	389,69
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	389,69
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	389,69
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	389,69
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL	389,69
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	389,69
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	389,69
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN INFERIOR	389,69
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	389,69
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA	389,69
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO DE CAROTIDAS	523,81
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PROSTATA	523,81
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO ABDOME	523,81
23	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	95,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 986/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 67/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética para usuários do sistema único de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12025/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 20 de novembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição serviço	Valor total R$
2	66375	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OBJETO DOS ITENS:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.	83.333,28

RELAÇÃO DE EXAMES:

Nº do item	Especificação	Valor unitário R$
1	SEDAÇÃO PARA EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (PARA CRIANÇA E /OU PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS)	435,00
2	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	389,69
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	389,69
4	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	389,69
5	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	389,69
6	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	389,69
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	389,69
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS	389,69
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	389,69
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	389,69
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	389,69
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL	389,69
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	389,69
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	389,69
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN INFERIOR	389,69
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	389,69
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA	389,69
18	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	523,81
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO DE CAROTIDAS	523,81
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PROSTATA	523,81
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO ABDOME	523,81
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTRO	523,81

23	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	95,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 987/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 67/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética para usuários do sistema único de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12025/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 20 de novembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição do serviço	Valor total R$
1	66374	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OBJETO DOS ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23.	83.333,28

RELAÇÃO DE EXAMES:

Nº do item	Especificação	Valor unitário R$
2	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	389,69
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	389,69
4	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	389,69
5	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	389,69
6	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	389,69
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	389,69
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS	389,69
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	389,69
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	389,69
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL	389,69
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	389,69
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	389,69
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN INFERIOR	389,69
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	389,69
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA	389,69
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO DE CAROTIDAS	523,81
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PROSTATA	523,81
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO ABDOME	523,81
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTRO	523,81
23	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	95,00

Francisco Beltrão, 21 de novembro 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:165E6ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 918/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 51/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12024/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de novembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	75171	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.728,00	102,70	177.465,60
2	75172	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
3	75173	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 272.865,60						

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDIA AMARILYS – EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 917/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 51/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12024/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de novembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
4	75174	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	480,00	102,70	49.296,00
5	75175	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
6	75176	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 144.696,00						

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:503A4652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPORIO REALLE LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 708/2021 – Pregão Eletrônico nº 111/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.779 de 15 de janeiro de 2021, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 01 (Cód.77530) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11361/2021.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	1	77530	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS [...]	UN	179,00	186,03
002	1	77530	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS [...]	UN	179,00	186,03
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 52.268,05						

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5C6D50FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício de 2021	
Administração Direta			Período: Janeiro à Outubro	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.470.439,06	37.470.439,06	37.168.694,40	-301.744,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.016.542,84	3.016.542,84	5.543.875,05	2.527.332,21
Impostos	2.363.653,96	2.363.653,96	5.107.028,43	2.743.374,47
Taxas	619.784,57	619.784,57	436.846,62	-182.937,95
Contribuição de Melhoria	33.104,31	33.104,31	0,00	-33.104,31
Contribuições	195.860,84	195.860,84	220.679,14	24.818,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	195.860,84	195.860,84	220.679,14	24.818,30
Receita Patrimonial	111.485,47	111.485,47	97.827,09	-13.658,38
Valores Mobiliários	111.485,47	111.485,47	97.827,09	-13.658,38
Transferência Correntes	33.574.091,73	33.574.091,73	30.887.439,45	-2.686.652,28
Transferência da União e de suas Entidades	19.417.077,88	19.417.077,88	17.837.316,81	-1.579.761,07
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.526.746,35	8.526.746,35	8.051.408,12	-475.338,23
Transferência de Outras instituições Públicas	5.630.267,50	5.630.267,50	4.998.714,52	-631.552,98
Outras Receitas Correntes	572.458,18	572.458,18	418.873,67	-153.584,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.206,33	5.206,33	191,40	-5.014,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	567.251,85	567.251,85	418.682,27	-148.569,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.788.346,02	1.788.346,02	3.827.998,41	2.039.652,39
Operações de Crédito	1.600.000,00	1.600.000,00	3.019.598,41	1.419.598,41
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	1.600.000,00	3.019.598,41	1.419.598,41
Alienação de Bens	52.807,13	52.807,13	583.400,00	530.592,87
Alienação de Bens Móveis	52.807,13	52.807,13	583.400,00	530.592,87
Transferência de Capital	135.538,89	135.538,89	225.000,00	89.461,11
Transferência da União e de suas Entidades	135.538,89	135.538,89	0,00	-135.538,89
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	39.258.785,08	39.258.785,08	40.996.692,81	1.737.907,73
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	39.258.785,08	39.258.785,08	40.996.692,81	1.737.907,73
DEFICIT (IV)	-	11.750.848,17	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	39.258.785,08	51.009.633,25	40.996.692,81	-10.012.940,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.437.128,59	1.437.128,59	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	1.437.128,59	1.437.128,59	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.192.789,18	38.740.451,19	27.016.396,57	26.362.791,16	26.016.512,58	11.724.054,62

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.078.983,15	21.139.648,15	16.483.497,97	16.483.497,97	16.233.666,49	4.656.150,18
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	747.483,85	547.483,85	309.959,06	309.959,06	309.959,06	237.524,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.366.322,18	17.053.319,19	10.222.939,54	9.569.334,13	9.472.887,03	6.830.379,65
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.772.928,37	12.072.888,13	5.304.760,90	5.171.142,65	5.156.673,85	6.768.127,23
INVESTIMENTOS	2.293.053,17	8.761.212,93	2.392.973,28	2.259.355,03	2.244.886,23	6.368.239,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCI	4.479.875,20	3.311.675,20	2.911.787,62	2.911.787,62	2.911.787,62	399.887,58
Reserva de Contingência (X)	196.293,93	196.293,93	0,00	0,00	0,00	196.293,93

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	196.293,93	196.293,93	0,00	0,00	0,00	196.293,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	37.162.011,48	51.009.633,25	32.321.157,47	31.533.933,81	31.173.186,43	18.688.475,78
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	37.162.011,48	51.009.633,25	32.321.157,47	31.533.933,81	31.173.186,43	18.688.475,78
Superávit (XIV)	2.096.773,60	-	8.675.535,34	-	-	-8.675.535,34
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	39.258.785,08	51.009.633,25	40.996.692,81	31.533.933,81	31.173.186,43	10.012.940,44
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO EM EXERCÍCIOS PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.500,00	139,00	0,00	0,00	3.639,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500,00	139,00	0,00	0,00	3.639,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	237.254,42	0,00	65.123,10	65.123,10	172.131,32	0,00
INVESTIMENTOS	237.254,42	0,00	65.123,10	65.123,10	172.131,32	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO0,D0A0 DÍVI	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	240.754,42	139,00	65.123,10	65.123,10	175.770,32	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.081.414,23	459.939,16	682.297,37	498.233,71	360.822,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.930,34	351.443,15	368.393,88	0,00	5.979,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.058.483,89	108.496,01	313.903,49	498.233,71	354.842,70
DESPESAS DE CAPITAL	95.827,73	1.277.483,76	1.345.443,29	22.040,47	5.827,73
INVESTIMENTOS	55.827,73	1.277.483,76	1.305.443,29	22.040,47	5.827,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.177.241,96	1.737.422,92	2.027.740,66	520.274,18	366.650,04

GENERAL CARNEIRO, 23/11/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B1B3F316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 115/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO e UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as demandas das Secretarias deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO (00.893.381/0001-85)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	**AQUECEDOR AMBIENTE 1500W A ÓLEO 110V 3 NÍVEL DE AQUECIMENTO** - Baixo nível de ruído, dimensões mínimas (AxLxP): 63x15,5x33 cm.	15	Und	**MARTAU**	425,00	6.375,00
14	**BALANÇA DIGITAL (BANHEIRO)** Plataforma piso de vidro temperado 8mm de espessura; visor digital; alimentação bateria (inclusa); dimensões mínimas (LxAxP) 30x4,1x30cm; tensão de bateria 3 V. Acionamento por toque. Desligamento automático. Pesa até 150 kg. Certificada pelo INMETRO.	05	Und	**HAI BRASIL**	90,00	450,00
20	**FERRO A VAPOR BASE DE CERÂMICA (ANTIADERENTE)** potência mínima 1200W, indicador do nível de água, funções: spray, corta gotas e saída de vapor, Tensão 110.	04	Und	**ELECTRO-LUX**	140,00	560,00
35	**LAVADORA DE ROUPA DE (16KG)** Automática, painel digital, mínimo 12 programas de lavagem, Abertura superior c/vidro, Pés niveladores reguláveis, dispenser para sabão e amaciante, sistema de eliminação de fiapos. Cesto em aço inox base plástica, desligamento automático. Garantia mínima 12 meses.	06	Und	**ELECTRO-LUX**	2.314,00	13.884,00
36	**LAVADORA DE ROUPA DE (10KG)** Semiautomática, mínimo 5 programas de lavagem 3 níveis de água, dispenser para amaciante e sabão, filtro de fiapos, batedor central na base. Entrada de água automática, enxágue manual, c/controle de saída de água, bivolt, potência de 380 a 395W. Sistema de lavagem por turbilhonamento. Garantia mínima 12 meses.	03	Und	**BRITANIA**	605,00	1.815,00
53	**TRITURADOR LIQUIDIFICADOR DE (06 LTS)** Corpo do motor e copo em aço inox, copo c/alças laterais, tampa em alumínio, frequência de 50/60 Hz, potência mínima 900W, rotação (RPM) 3500. Bivolt. Garantia mínima 12 meses.	10	Und	**KD ELETRO**	645,01	6.450,10

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 29.534,10

Empresa Vencedora: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (03.958.284/0001-11)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (QUENTE/FRIO)** Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing: 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, painel digital, Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses.	30	Und	**ELECTRO-LUX SPLIT18**	2.380,00	71.400,00
04	**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (QUENTE/FRIO)** Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing: 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, painel digital, Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses. **Cota de 25% reservada**	10	Und	**ELECTRO-LUX SPLIT18**	2.398,00	23.980,00
08	**APARELHO DE TELEFONE DIGITAL (SEM FIO)** C/identificador de chamadas; digital; Transferência de chamadas entre ramais. Teclas do telefone de bloqueio de teclado, menu, agenda, silencioso, pausa, rediscar, tecla de navegação, mudo. Aviso de bateria fraca. Acompanha: monofone, base; fonte de alimentação; cabo de linha telefônica; 2 baterias; campainha c/5 toques e manual do usuário.	70	Und	**INTELBRAS TS3110**	125,00	8.750,00
12	**ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL VERTICAL (1000W)** Com Filtro Herpa, capac. mínima de 1Lt, duplo sistema de sucção, 110V, dimensões mínimas (LxAxP) 27x111,5x16 cm.	10	Und	**AGRATTO DUO**	208,99	2.089,90
39	**LIQUIDIFICADOR MÍNIMO (2LTS) 12 VELOCIDADES.** Potência mínima 1200W, funções pulsar e auto limpeza, copo em acrílico, trava de segurança e filtro, voltagem 110 volts.	10	Und	**PHILCO PH900**	197,00	1.970,00
49	**TV DE LED MÍNIMO 42" (SMART) RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920X1080 PIXEL**, bivolt, conversor e Wi-fi integrado, entradas HDMI e USB, som Estéreo e idioma português. Garantia mínima 12 meses.	20	Und	**PHILCO PT42**	2.098,00	41.960,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 150.149,90

Empresa Vencedora: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA (09.343.965/0001-51)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (QUENTE/FRIO)** Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing: 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses. **Cota de 25% reservada**	05	Und	**PHILCO PAC24000Q**	3.140,00	15.700,00
30	**FREEZER HORIZONTAL CAPC. MÍNIMA (290LTS)** c/dreno; gabinete interno em aço pré-pintado c/pintura em esmalte epóxi. Alimentação: 127V. Classe A, cor branca, pés c/rodizio, controle de temperatura eletrônico externo, puxador de porta externo. Garantia mínima 12 meses	08	Und	**CONSUL CHA31**	2.200,00	17.600,00
44	**REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE MÍNIMO 380 LTS** - Cor branca, bivolt. Garantia mínima 12 meses.	13	Und	**CONSUL CRM43**	2.578,00	33.514,00
45	**REFRIGERADOR E FREEZER HORIZONTAL CAP. MÍNIMA (394LTS),** Dupla função (congelar e refrigerar, 2 tampas, c/dreno frontal; gabinete interno em aço pré-pintado c/pintura em esmalte epóxi. Alimentação 127V, branco, pés c/rodizio, controle de temperatura eletrônico externo, puxador de porta ergonômico, Dimensões mínimas: (AxLxP) 90x130x69 cm. Garantia mínima 12 meses.	04	Und	**CONSUL CHB42**	2.700,00	10.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 77.614,00

Empresa Vencedora: MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (10.506.096/0001-18)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
24	**FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORMO.** Toda estrutura em aço inox 430, capacidade mínima do forno 115 lts, grelhas e queimadores em ferro fundido, queimadores simples e duplos, perfil mínimo 6,5cm, quadro sem emendas, Dimensões mínimas: (AxCxP) 80x110x85 cm.	04	Und	**FC-2 6BSDI-430**	3.659,94	14.639,76

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 14.639,76

Empresa Vencedora: PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI (11.784.531/0001-39)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	**ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX (3LTS) BIVOLT**, potência mínima 500wats 1/2 HP, rotação mínima de 3545 RPM, corpo em Inox. Acompanha: copo em alumínio, 01 peneira em PP, 01 castanha pequena e grande em poliestireno, 01 cúpula c/bica e 01 tampa em alumínio e manual de instruções.	16	Und	**KD ELETRO**	340,00	5.440,00
26	**FOGÃO A GÁS 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO GRADES DUPLAS** Vidro interno vedado, prateleira deslizante ajustável, manípulos removíveis, forno	10	Und	**ATLAS MONACO**	840,00	8.400,00

	autolimpante c/luz, mesa em aço inox, queimadores aço esmaltado c/dois queimadores tamanho família, tampa em vidro temperado, bivolt.					
38	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX, MÍNIMO (4LTS)** Copo monobloco, rotação mínima de 4500 rpm, potência mínima 700watts.	10	Und	**METAL FERREIRA**	520,00	5.200,00
42	**MICROONDAS CAPAC. MÍNIMA (30 LTS)** Porta c/visor, funções pré-programadas, 10 níveis de potência e tecla descongelar. Voltagem de 110 Volts. Garantia mínima 12 meses.	05	Und	**MIDEA MTCS41**	600,00	3.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 22.040,00

Empresa Vencedora: NADJA MARINA PIRES (12.130.958/0001-86)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
27	**FORNO ELÉTRICO MÍNIMO (48 LTS POTÊNCIA 1600W)** Base antiaderente, espeto giratório no forno, voltagem 127W; temperatura de 0°C a 250°C, funções mínimas: grelha, assa, tosta e gratina, porta de vidro temperado, prateleira regulável, lâmpada 25W, acessórios: bandeja e pegador de espetos.	10	Und	**MONDIAL**	581,00	5.810,00
48	**TV DE LED 50" (SMART) RESOLUÇÃO 4K, C/WI-FI BIVOLT.** Compatível c/HDMI e USB, espessura SLIM. Garantia mínima 12 meses.	04	Und	**TCL PHILIPS**	2.799,00	11.196,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 17.006,00

Empresa Vencedora: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18.770.897/0001-06)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
37	**LAVADORA TANQUINHO DE (5KG)** Semiautomática, material plástico branco, 2 níveis de água, mangueira de entrada e saída de água, dispenser de sabão, voltagem 110 volts, potência mínima 281 watts	05	Und	**COLORMAQ**	545,80	2.729,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.729,00

Empresa Vencedora: JUSCILEI MARCELO MUMBACH (24.067.409/0001-93)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	**ASPIRADOR DE PÓ E LÍQ. POTÊNCIA MÍNIMA 2400W (75 LTS)** Alimentação 220V. Frequência 60 Hz, mangueira de sucção mínimo 3 metros, linha profissional, (potência 2 motores de 1200W) Dimensões mínimas: 85x55x62 cm. Acompanha: Bocal para cantos, escova, para sólidos e líquidos; 1 filtro de pano já instalado; 1 tubo flexível de sucção e 2 tubos extensores. Garantia mínima 12 meses.	10	Und	**VONDER APV2475**	2.708,94	27.089,40

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 27.089,40

Empresa Vencedora: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES (28.038.169/0001-50)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
29	**FRAGMENTADORA DE PAPEL 110VLTS**. Capacidade mínima de corte 10fls p/vez, tipo de corte 6mm utilizando cartão, grampo pequeno e cesto, cesto c/capacidade mínima de 15lts, potência igual ou superior a 310Watts,	04	Und	**AURORA AS1060SB**	629,99	2.519,96
34	**LAVADORA DE ROUPA DE (12KG)** Automática, painel digital, mínimo 12 programas de lavagem, abertura superior c/vidro, voltagem 110, centrifugação mínima 750 rpm, pés niveladores reguláveis, dispenser para sabão e amaciante, sistema de eliminação de fiapos. Cesto em aço inox base plástica, desligamento automático. Garantia mínima 12 meses.	10	Und	**COLORMAQ LCA12**	1.962,00	19.620,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 22.139,96

Empresa Vencedora: O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA (28.489.248/0001-87)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
22	**FOGÃO A GÁS DE 06 BOCAS COM FORNO** - Classificação da energia A, Faixa de Temperatura (°c) 180, 200, 220, 250 e 270, acendedor automático, botões removíveis, formo autolimpante, com sistema de segurança que garante o corte do gás assim que apaga, Bivolt.	03	Und	**ESMALTEC**	1.060,00	3.180,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.180,00

Empresa Vencedora: REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS (29.332.265/0001-79)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
51	**PORTA BANNER SUPORTE MÓVEL EM- (ALUMINIO) FOSCO**, tripé ajustável articulado e haste telescópica, c/dois estágios. Regulagem de altura de 1,00x2,55mt, para banner c/altura de até 2,20mt, c/garra superior e inferior, bolsa para transporte e manual de instruções.	15	Und	**VS PORTA BANNER**	202,33	3.034,95

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.034,95

Empresa Vencedora: DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (30.019.904/0001-20)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
55	**VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE.** Grade em aço, dimensão mínima 50cm. Estrutura em metal c/pintura antiferrugem. Controle de velocidade, potência mínima 140W, rotação mínima 1200 RPM, mínimo 3 pás. 127V, Garantia mínima 12 meses.	30	Und	**VENTISOL VOP 50CM STEEL**	186,98	5.609,40

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 5.609,40

Empresa Vencedora: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (31.314.488/0001-55)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	**ASPIRADOR DE PÓ E LÍQ. POTÊNCIA MÍNIMA 1400W (20 LTS)** C/alça, acompanhar: mangueira flexível; tubos prolongadores; rodo para piso; rodas de locomoção; bocal estreito; escova para estofado, tensão de 110V	30	Und	**EOS MAXPRO**	543,42	16.302,60
17	**CORTINA DE AR (DIMENSÃO 150CM)** Modulo de operação ventila, c/controle remoto, nível de ruídos máximo 60db, vazão mínima 2786m³/h, ajustes automáticos, saída de ar frontal/vertical, Fonte de alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses.	10	Und	**EOS 150CM**	745,95	7.459,50
32	**FRIGOBAR CAPAC. MINÍMA (117LTS)** Alimentação 127V, Compartimento p/latas e garrafas, gaveta de gelo, branco. Garantia mínima 12 meses.	10	Und	**EOS ICE**	1.391,97	13.919,70

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 37.681,80

Empresa Vencedora: RRD COMERCIO E SERVICO DE TAPECARIA E EQUIPAMENTOS DE S (32.236.322/0001-20)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (QUENTE/FRIO)** Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing: 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses.	05	Und	**SÃO CARLOS/MILANO**	1.502,96	1.502,96

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.502,96

Empresa Vencedora: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI (35.764.167/0001-03)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
15	**BEBEDOURO DE ACOPLAR NA REDE DE ÁGUA (50LTS P/H) + FILTRO.** Chapa externa, interna, serpentina e aparador em aço inox 430. Tensões: 127V/220V, Reservatório em polipropileno atóxico c/isolamento térmico, mínimo de 50 litros p/hora, termostato para controle de temperatura, boia p/controlar o nível de água, pés em metalão zincado, Compressor Hermético 1/4 HP. Termostato c/regulagem, (2 torneiras), dimensões mínimas: (AxLxP) 135x55x38 cm. Garantia mínima 12 meses	23	Und	**NARDIN BIXBP50**	1.789,99	41.169,77

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 41.169,77

Empresa Vencedora: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI (41.401.446/0001-05)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (QUENTE E FRIO)** Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing, 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Temperatura de 17° a 32°; Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses. **Cota de 25% reservada**	10	Und	**ELGIN**	1.690,00	16.900,00
07	**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (QUENTE/FRIO)** Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing: 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses.	05	Und	**ELGIN**	5.900,00	29.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 46.400,00

Empresa Vencedora: ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS** - Características mínimas: perfil estrutural de 10 cm de largura; queimadores em ferro fundido de 110mm de diâmetro; todas as chamas duplas em baixa pressão, simplex em alta; grelhas reforçadas de 30x30 cm em ferro fundido de 6 pontas; dimensões mínimas: (LxPxA) 130x100x80 cm; bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada; varão c/tampão e bico de entrada de gás reversível; modulável; pintura eletrostática a pó; registros em latão forjado.	10	Und	**JL COLOMBO 5062**	1.829,99	18.299,90
33	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (POTÊNCIA MINÍMA 1450W) PRESSÃO MAXIMA 1800 PSI, VAZÃO MINÍMA 300L/H.** Deve conter protetor térmico, suporte para cabo elétrico e mangueira, rodas e aça de transporte. Tensão: 110V, Tipo do motor: universal c/escovas. Garantia mínima 12 meses.	15	Und	**LAVOR FAST PLUS 130**	584,99	8.774,85
43	**PURIFICADOR DE ÁGUA (CONECTADO À REDE HIDRÁULICA)** Dois filtros internos (pré-filtro e filtro), água natural e gelada, conectado direto na rede hidráulica. Gabinete em plástico injetado e chapa eletro-zincada pintada, desmontável. Depósito de água mínimo (3,3 Lts) em aço inox 304L, serpentina de cobre externa, torneiras de grande vazão desmontável. Termostato regulável, sistema de refrigeração balanceado, pingadeira destacável. Boias de controle do nível de água e de segurança. Garantia mínima 12 meses.	15	Und	**LIBELL ACQUAFLEX**	789,99	11.849,85
46	**SANDUICHEIRA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA (700W)** Chapa ondulada antiaderente, luzes indicadoras de funcionamento e aquecimento e alça para transporte, espaço para 2 sanduíches p/vez, trava de segurança.	05	Und	**AGRATTO SA01**	193,47	967,35
54	**VENTILADOR DE COLUNA C/6 PÁS, 3 VELOCIDADES.** Ventilação oscilante, inclinação ajustável, altura regulável, c/alça para transporte, Dimensões mínima (LxAxP) 43x113x46 cm, diâmetro mínimo da hélice de 40cm, potência 100W, 110Volts. Garantia mínima 12 meses.	10	Und	**VENTISOL VOC506P**	209,00	2.090,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 41.981,95

Empresa Vencedora: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (77.853.083/0003-58)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (QUENTE E FRIO)** Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing, 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Temperatura de 17° a 32°; Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses.	30	Und	**ELGIN HQW12000**	1.628,15	48.844,50
05	**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (QUENTE/FRIO)** Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing: 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses.	18	Und	**ELGIN HQW24000**	3.079,99	55.439,82

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 104.284,32

Empresa Vencedora: TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (81.734.238/0001-42)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
50	**SUPORTE ARTICULADO PARA TV DE LED/LCD DE (10 A 55")** Furação VESA, 4 pontos de fixação, suporta no mínimo 40kg, feito em aço carbono,	20	Und	**BESTFER TRI ARTICULADO**	138,00	2.760,00

	c/tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, distância da parede: mínima de 8cm e máxima 25cm, inclinação: 15ºC, articulação 130, articulável e inclinável (para visão frontal e superior), acompanha: o suporte para TV, kit de parafusos, Nível de bolha e manual de instruções. Hastes extensoras para VESA 400x400 mm.					

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.760,00

Empresa Vencedora: A C MULLER COMERCIAL LTDA (92.156.090/0001-22)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
16	**CILINDRO LAMINADOR (DIM. DOS ROLOS 75x390MM)** Rolos em aço inox, revestidos em cromo duro, montados em mancais de ferro fundido. Rolamentos c/blindagem especial. Redução de velocidade através de polias e engrenagens c/correntes. Regulagem de espessura. Motor totalmente fechado c/aramado sobre os rolos. Acabamento pintura epóxi. Motor 1CV. Velocidade 75 rpm. Garantia mínima 12 meses.	02	Und	**VENANCIO CLMSV39NR**	5.500,00	11.000,00
28	**FORNO REFRATÁRIO ELÉTRICO INDUSTRIAL (220V)** dimensões mínimas: (AxLxP) 120x92x64 cm; sistema de abertura do vidro tipo guilhotina. Resistência superior e inferior; controle individual de temperatura; termostato com variação de 50°C a 300°C. Revestimento interno em aço galvanizado. Acabamento externo em aço inox. Cavalete em aço carbono e pintura epóxi. Câmara c/dois trilhos para regulagem da grelha, acompanhar: 2 pedras refratária e 1 grade. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima 12 meses	03	Und	**VENANCIO FERI90**	2.645,00	7.935,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 18.935,00

Empresa Vencedora: BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (94.684.099/0001-31)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
40	**MESA DE PEBOLIM TAM. MÍNIMO (LxAxP) 136x0,79x0,92 CM**, estrutura em MDF c/aplicação de verniz PU preto, formato caixa dupla, material dos bonecos: alumínio verde/amarelo fundido c/pintura epóxi, contador de pontos, giro de 360 graus do goleiro, varões embutidos, campo azul, pés c/sapata plástica. Acompanha 2 bolas.	04	Und	**PG 436**	1.374,52	5.498,08

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 5.498,08

ITENS DESERTOS

Item	Especificações
18	**CREPEIRA ELÉTRICA (POTÊNCIA MÍNIMA 640 WATTS)** Trava de segurança, porta fios. Luz indicadoras de funcionamento e aquecimento, alça para transporte
21	**FILMADORA DIGITAL (Wi-fi 8GB)** Modo foto 9.2MP zoom ótico 30X vídeo full HD, tela LCD 2.7, compatível c/ memory stick micro e micro SD/SDHC/SDXC; saídas: HDMI. Garantia mínima 12 meses.

ITENS FRACASSADOS

Item	Especificações
13	**BALANÇA DIGITAL COMPUTADORA (15KG / 5G)** Display Visor Led vermelho de alto brilho. Display de peso 5 dígitos. Display de preço 6 dígitos. Tensão Bivolt 110V / 220V. Fonte externa. Teclado de 16 teclas. Dimensões mínimas da balança c/bandeja: (CxLxA) 360x380x135mm. Certificada pelo INMETRO**.** Garantia mínima 12 meses
25	**FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO.** Queimadores simples e duplos e 1 forno de cor grafite c/capacidade mínima do forno 55 lts revestido c/lã de vidro (interno). Grelhas em ferro fundido 30x30cm, c/bandeja coletora de resíduos. Dimensões mínimas: (AxCxP) 80x73x83 cm.
31	**FREEZER HORIZONTAL CAPC. MÍNIMA (540LTS)** Funções: congelador e refrigerador, c/2 tampas, c/dreno frontal; gabinete interno em aço pré-pintado c/pintura em esmalte epóxi. Alimentação: 220V, classe A, branco, pés c/rodizio, controle de temperatura eletrônico externo, puxador de porta ergonômico, Dimensões mínimas: (AxLxP) 94x166x69 cm. Garantia mínima 12 meses**. ITEM CANCELADO APÓS RECURSO**
41	**MICROONDAS CAPAC. MÍNIMA (38 LTS)** Painel digital, grill, luz interna, prato giratório, voltagem 110Volts. Garantia mínima 12 meses.
47	**SECADORA DE ROUPAS CAPAC. MÍNIMA (10KG),** ciclos de secagem mínimo 6, motor rotação mínima 56rpm; c/filtro e indicador de limpeza, pés niveladores, função anti-rugas, altura mínima 82cm, voltagem 110V. Garantia mínima 12 meses.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 24 de novembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:A57A5511

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.293/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
4.4.90.52.157-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 10.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
3.1.90.11.320-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 32.500,00

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI	
3.3.90.30.597-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1935	R$ 10.000,00
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.084-MANUTENÇÃO DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.629-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 5.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS	
4.4.90.52.677-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 6.500,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
3.3.90.30.1038-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 20.000,00
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
3.3.90.30.1018-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 15.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.797-DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.3.90.30.818-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 6.000,00
TOTAL	R$ 109.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 0303 no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
4.6.90.91.232-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$ 41.500,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.172-AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.32.1051-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA-FONTE 3000	R$ 35.000,00
TOTAL	R$ 76.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:9A72EB0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 728 2021 - ANEXOS LOA

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			25.020.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.786.013,48	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.653.513,48		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	761.513,48		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	101.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	80.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	660.513,48		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	660.013,48		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	280.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	280.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	280.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	280.000,00		

		PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	180.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	100.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	612.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	612.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	612.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	600.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	10.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	132.500,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	82.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	56.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	20.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.500,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	50.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	500,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		100.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		50.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	5.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	511	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	45.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	45.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	45.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	45.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	RENDIMENTOS DE DEPOSTIOS BANCARIOS FONTE LIVRE	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	101	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS FUNDEB 101-102	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	107	RENDIMNTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS EDUCAÇÃO	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	494	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	494	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS AO FNAS	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	504	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES	6.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		40.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	40.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	40.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	40.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	40.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.013.986,52		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.108.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.240.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.200.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.300.000,00)		
		Receita Líquida	9.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO	400.000,00		
		MÊS DE DEZEMBRO			
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	400.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	240.000,00		

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	300.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(60.000,00)		
		Receita Líquida	240.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	103.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	2.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	2.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	101.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89	1.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	100.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.050.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.050.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	485.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	5.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	141	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	80.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	140	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	150.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	139	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	150.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	150.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	80.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	80.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.605.986,52		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.156.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	6.560.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.200.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.640.000,00)		
		Receita Líquida	6.560.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	480.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	600.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(120.000,00)		
		Receita Líquida	480.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	96.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	120.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(24.000,00)		
		Receita Líquida	96.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	174.986,52		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	174.986,52		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	174.986,52		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SUS - CUSTEIO ESTADUAL	168.986,52		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	491	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SUS - CUSTEIO ESTADUAL FARMACIA	6.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	275.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	810	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	75.000,00		

1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	200.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	138	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PETE	200.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.300.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.300.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.300.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.300.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		30.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.000,00		
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00	000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	19.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	19.000,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	19.000,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	19.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00		
1.9.9.9.13.0.0.00.00.00.00.00		RECURSOS RECEBIDOS DE ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR FORÇA DE DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL	5.000,00		
1.9.9.9.13.0.1.00.00.00.00.00	906	RECURSOS RECEBIDOS DE ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR FORÇA DE DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL - PRINCIPAL	5.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			1.580.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		500.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	500.000,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	500.000,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	616	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		80.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	80.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	80.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	80.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.000.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	495.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	95.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	95.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	95.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	95.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00	518	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS BLOCO ESTRUTURAÇAO SUS FEDERAL - CAPITAL FT	95.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	400.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00	880	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	400.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	505.000,00		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E	105.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	105.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	105.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	517	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - INVEST ESTADO -F517	100.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	490	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - INVES. ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO -F490	5.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	400.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	400.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00	822	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - FT 822	400.000,00		
TOTAL GERAL					**26.600.000,00**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.786.013,48

CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.013.986,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	25.020.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.580.000,00
TOTAL GERAL	26.600.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				1.350.000,00	1.350.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.350.000,00	1.350.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.350.000,00	1.350.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA EM AÇÃO			1.350.000,00	1.350.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				1.350.000,00	1.350.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL				1.350.000,00	1.350.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.350.000,00	1.350.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.350.000,00	1.350.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA EM AÇÃO			1.350.000,00	1.350.000,00
01 031 00012 001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL Realizar a manutenção das atividades da Câmara Municipal dando continuidade aos trabalhos buscando o aperfeiçoamento do Processo Legislativo, atendendo as atribuições e matérias de sua competência e do interesse municipal.			1.341.000,00	1.341.000,00
01 031 00012 002	AQUISIÇAO DE TERRENO PARA CONSTRUÇAO DE EDIFICAÇÃO PARA O Existe a necessidade de Aquisiçao de Imóvel para Construção de um prédio próprio para o Legislativo Municipal, pois o mesmo se utiliza a instalação cedida pelo Poder Executivo, o qual tambem necessita de ampliação, para atendimento de suas demandas.			9.000,00	9.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO				678.500,00	678.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			678.500,00	678.500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			678.500,00	678.500,00
04 122 0002	GESTAO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL EM AÇÃO			678.500,00	678.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO				678.500,00	678.500,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				513.500,00	513.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			513.500,00	513.500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			513.500,00	513.500,00
04 122 0002	GESTAO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL EM AÇÃO			513.500,00	513.500,00
04 122 00022 003	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO(a) GABINETE DO(a) PREFEITO(a) Promover o atendimento das atividades essenciais do Gabine do(a) Prefeito(a) Municipal conforme a demanda. Manter todas as atividades existentes no gabinete do prefeito com aquisição de materiais necessários ao seu funcionamento, Compreende também o pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e seus respectivos encargos.			513.500,00	513.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO				678.500,00	678.500,00
Unidade: 002 SECRETARIA EXECUTIVA				165.000,00	165.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			165.000,00	165.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			165.000,00	165.000,00
04 122 0002	GESTAO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL EM AÇÃO			165.000,00	165.000,00
04 122 00022 004	ATIVIDADES DA ASSESSORIA EXECUTIVA Através de ações do governo municipal, manter as atividades da Assessoria do Executivo dando suporte ao(a) Prefeito(a) Municipal com o intuito de apresentar um trabalho satisfatório à população. Auxliar o Gestor e seus Secretarios Municipais no âmbito da gestão publica Municipal.			165.000,00	165.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				250.000,00	250.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			250.000,00	250.000,00
03 062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			250.000,00	250.000,00
03 062 0002	GESTAO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL EM AÇÃO			250.000,00	250.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				250.000,00	250.000,00
Unidade: 001 ASSESSORIA JURIDICA				250.000,00	250.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			250.000,00	250.000,00
03 062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			250.000,00	250.000,00
03 062 0002	GESTAO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL EM AÇÃO			250.000,00	250.000,00
03 062 00022 005	FUNDO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO - FEPG			5.000,00	5.000,00

03 062 00022 006	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Manter as atividades da Procuradoria, auxiliando a administraçao na implementação de novas leis municipais em consonânica com as outras esferas de governo, bem como fiscalizar as atividades de conduta dos servidores publicos municipais em conformidade coma as leis do ordenamento juridico.			245.000,00	245.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS				1.920.000,00	1.920.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			990.000,00	990.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			990.000,00	990.000,00
04 123 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			990.000,00	990.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			930.000,00	930.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			678.300,00	678.300,00
28 843 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			678.300,00	678.300,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			251.700,00	251.700,00
28 846 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			251.700,00	251.700,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS				1.920.000,00	1.920.000,00
Unidade: 001 CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTACAO				910.000,00	910.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			910.000,00	910.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			910.000,00	910.000,00
04 123 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			910.000,00	910.000,00
04 123 00032 007	MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, Planejar e executar as ações de controle contábil, financeiro e tributário, dar segmento as atividades e fiscalização do setor de finanças, bem como apoiar e auxiliar o sistema de controle interno no município para o desenvolvimento contínuo e regular da administração pública municipal.			910.000,00	910.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS				1.920.000,00	1.920.000,00
Unidade: 003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA				678.300,00	678.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			678.300,00	678.300,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			678.300,00	678.300,00
28 843 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			678.300,00	678.300,00
28 843 00032 008	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA Realizar as ações necessarias para a correta apropriação dos juros e amortizações dos contratos com as instituições financeiras no prozo legal que forem realizados no decorrer da atual gestão.			678.300,00	678.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS				1.920.000,00	1.920.000,00
Unidade: 004 CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP				251.700,00	251.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			251.700,00	251.700,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			251.700,00	251.700,00
28 846 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			251.700,00	251.700,00
28 846 00032 009	CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇÃO DO PASEP Efetuar o recolhimento dentro dos prazos a Contribuição para a formação do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) em nosso Município			251.700,00	251.700,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS				1.920.000,00	1.920.000,00
Unidade: 005 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				25.000,00	25.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			25.000,00	25.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			25.000,00	25.000,00
04 123 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			25.000,00	25.000,00
04 123 00032 010	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES / RESTITUIÇÕES DIVERSAS Efetuar a restituição de saldos de convênios celebrados com a esfera estadual e federal por força de contratos, onde existem cláusulas que determinam a devolução dos saldos não utilizados e dos rendimentos de aplicação financeira.			25.000,00	25.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS				1.920.000,00	1.920.000,00
Unidade: 006 ATENDIMENTO A PRECATORIOS				55.000,00	55.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			55.000,00	55.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			55.000,00	55.000,00
04 123 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			55.000,00	55.000,00
04 123 00032 011	ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS E RPV Efetuar a liquidação e o pagamento de precatórios judiciais que porventura venham a ser ajuizados cumprindo seus prazos, bem como as RPV (Requisição de Pequeno Valor) através de ações do governo municipal, evitando assim a inadimplência perante aos órgãos fiscalizadores.			55.000,00	55.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.198.900,00	1.198.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.118.900,00	1.118.900,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			988.900,00	988.900,00
04 122 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			988.900,00	988.900,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			100.000,00	100.000,00
04 123 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			100.000,00	100.000,00

04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			30.000,00	30.000,00
04 128 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			30.000,00	30.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			30.000,00	30.000,00
06 181	POLICIAMENTO			30.000,00	30.000,00
06 181 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			30.000,00	30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			50.000,00	50.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			50.000,00	50.000,00
28 846 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			50.000,00	50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.198.900,00	1.198.900,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO				843.900,00	843.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			843.900,00	843.900,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			843.900,00	843.900,00
04 122 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			843.900,00	843.900,00
04 122 00042 012	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO Implementação de Câmeras de Segurança em pontos estratégicos do Município que enviarão imagens de toda cidade em tempo real para o posto da Polícia Militar; Criar Programa de Menor Aprendiz em parceria com a prefeitura e o comércio local; Planejar ações integradas de segurança que resultem na melhoria da qualidade de vida da população, como por exemplo a implantação de vigilância comunitária nas comunidades do interior; Criar a Assessoria Social, atendimento desempenhado pelo vice-prefeito com o objetivo de colocar o cotidiano das pessoas como tema prioritário de governo, aproximando-o dos cidadãos e da administração; Assegurar uma gestão profissional dotada de instrumentos de planejamento e acompanhamento para toda a máquina municipal; Estabelecer uma perfeita integração entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais; Valorizar, desenvolver e motivar os empenhos humanos da Administração Pública com programas de capacitação dos servidores efetivos e comissionados; PLANEJAMENTO Trazer mais agências bancárias para o Município garantir o apoio a indústria, comércio, pequeno e médio produtor, bem como facilitar a escolha da população; Buscar parcerias com o Governo Estadual para criar um programa de bombeiro comunitário para atendimento de acidentes, focos de incêndio e prestação de atendimento da defesa civil, reduzindo os riscos à população e os valores de seguros para empresas que pretender firmar parcerias com o município; Continuar convênio com órgãos estaduais como DETRAN, SEAB, EMATER e outros.			843.900,00	843.900,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.198.900,00	1.198.900,00
Unidade: 002 CONSTRUÇAO, MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO EDIFICAÇOES				100.000,00	100.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			100.000,00	100.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			100.000,00	100.000,00
04 123 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			100.000,00	100.000,00
04 123 00042 013	CONSTRUÇAO, MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS Buscar através de ações da secretaria de administração, recursos para a ampliação e manutenção das edificações públicas, visando a qualidade no atendimento da população.			100.000,00	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.198.900,00	1.198.900,00
Unidade: 003 ASESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇOES				55.000,00	55.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			55.000,00	55.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			55.000,00	55.000,00
04 122 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			55.000,00	55.000,00
04 122 00042 014	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Promover a total estruturação do departamento de compras e licitações do município; proceder a organização e gestão centralizada de cadastro de informações sobre licitantes e licitações no Município; emanar normativas regulamentando todas as aquisições da municipalidade, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do enquadramento das Legislações Vigentes; proteger o patrimônio público, bem como promover leilões para a destinação de bens inservíveis; realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei; elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; publicar extratos de contratos, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades.			55.000,00	55.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.198.900,00	1.198.900,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				30.000,00	30.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			30.000,00	30.000,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			30.000,00	30.000,00
04 128 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			30.000,00	30.000,00
04 128 00042 015	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Efeuar o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de recursos humanos, compreendidas as relacionadas a administração, contratação, posse, lotação de pessoal sob qualquer regime jurídico; prestação de contas de atos de pessoal; alocações de recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento; avaliação de desempenho para fins de pontuação, treinamento, disponibilidade e dispensa; administração de cargos, funções e salários; atualização de cadastro de pessoal, objetivando o inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível, facilitando o recrutamento, programação de admissões, concessão de direitos e vantagens; a análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes salariais periódicos; a promoção de programas médico-assistenciais aos servidores municipais; a promoção de ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal; Efetuar o acompanhamento metodológico com sistemas de controle e avaliação do processo, bem como o estabelecimento de fluxo de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e coordenação das atividades governamentais.			30.000,00	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.198.900,00	1.198.900,00
Unidade: 005 DIVULGAÇAO DE ORGAOS OFICIAIS				90.000,00	90.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			90.000,00	90.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			90.000,00	90.000,00
04 122 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			90.000,00	90.000,00
04 122 00042 016	DIVULGAÇÃO DE ÓRGÃOS OFICIAIS Dar publicidade nos atos administrativos emItidos pelas diversas secretarias municipais, para cumprir a lei e dar transparência à população.			90.000,00	90.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.198.900,00	1.198.900,00
Unidade: 006 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA ADMINISTRAÇAO				50.000,00	50.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			50.000,00	50.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			50.000,00	50.000,00
28 846 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			50.000,00	50.000,00
28 846 00042 017	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA ADMINISRAÇÃO Efetuar através da Secretaria de Administração a fiscalizaçao, cobrança e recolhimento em dia dos encargos previdenciários da Administração Municipal			50.000,00	50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.198.900,00	1.198.900,00
Unidade: 007 APOIO A SEGURANÇA PUBLICA				30.000,00	30.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
06	SEGURANÇA PÚBLICA			30.000,00	30.000,00
06 181	POLICIAMENTO			30.000,00	30.000,00
06 181 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			30.000,00	30.000,00
06 181 00042 018	APOIO A SEGURANÇA PUBLICA Apoiar as ações e as atividades na area de segurança publica, fornecendo subsidios necessarios para amplia-la em todo o territorio do municipio.			30.000,00	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E				3.622.800,00	3.622.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			3.020.000,00	3.020.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.020.000,00	2.020.000,00
15 451 0005	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA EM AÇÃO			2.020.000,00	2.020.000,00
15 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.000.000,00	1.000.000,00
15 782 0005	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA EM AÇÃO			1.000.000,00	1.000.000,00
26	TRANSPORTE			602.800,00	602.800,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			602.800,00	602.800,00
26 782 0005	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA EM AÇÃO			602.800,00	602.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E				3.622.800,00	3.622.800,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA				3.622.800,00	3.622.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			3.020.000,00	3.020.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.020.000,00	2.020.000,00
15 451 0005	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA EM AÇÃO			2.020.000,00	2.020.000,00
15 451 00052 019	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E CONTRAPARTIDAS Garantir recursos para participação a títulos de contrapartida na aquisição de máquinas e equipamentos e obras públicas			420.000,00	420.000,00
15 451 00052 020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA Efetuar a conservação das vias municipais; a fiscalização do trânsito e das vias públicas; a formulação e execução das políticas públicas relativas ao transporte público de passageiros; as políticas para a redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego; a vistoria de veículos que requerem autorização especial para trafegar; o gerenciamento das paradas de ônibus municipais e intermunicipais; regulamentar os serviços de táxi e transportes alternativos; estabelecer, juntamente com os órgãos de trânsito, as diretrizes de trânsito e transporte; a integração a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e; a implementação da Política Nacional de Trânsito no âmbito municipal.			1.600.000,00	1.600.000,00
15 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.000.000,00	1.000.000,00
15 782 0005	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA EM AÇÃO			1.000.000,00	1.000.000,00
15 782 00052 021	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS Promover melhorias nas vias municipais, proporcionando maior segurança, comodidade e qualidade no acesso das vias de nosso município			1.000.000,00	1.000.000,00
26	TRANSPORTE			602.800,00	602.800,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			602.800,00	602.800,00
26 782 0005	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA EM AÇÃO			602.800,00	602.800,00
26 782 00052 022	AQUISIÇÃO, MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Efetuar os serviços de manutenção dos maquinários, para melhorar o atendimento à população.			380.000,00	380.000,00
26 782 00052 023	ATIVIDADES DO CONSORCIO CENTROPAR Buscar junto ao municípios componentes do consorcio alternativas para manter e melhorar as atividades do consorcio público			100.000,00	100.000,00
26 782 00052 024	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS Efetuar a manutenção das pontes e bueiros existentes e a construção de outros diante da necessidade de melhorar a trafegabilidade no município.			122.800,00	122.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				7.200.000,00	7.200.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			7.200.000,00	7.200.000,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			300.000,00	300.000,00
12 306 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			300.000,00	300.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			4.339.250,00	4.339.250,00
12 361 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			4.339.250,00	4.339.250,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.510.750,00	2.510.750,00
12 365 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			2.510.750,00	2.510.750,00

12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			25.000,00	25.000,00
12 366 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			25.000,00	25.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			25.000,00	25.000,00
12 367 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			25.000,00	25.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				7.200.000,00	7.200.000,00
Unidade: 001 ENSINO FUNDAMENTAL				4.644.500,00	4.644.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			4.644.500,00	4.644.500,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			300.000,00	300.000,00
12 306 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			300.000,00	300.000,00
12 306 00072 025	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR Fornecer merenda escolar para todos os alunos matriculados nas Escolas Municipais, nas unidades de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e inclusão de alimentos in natura na alimentaçao escolar, manutençao e aquisição equipamentos e utensilios			300.000,00	300.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			4.339.250,00	4.339.250,00
12 361 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			4.339.250,00	4.339.250,00
12 361 00072 026	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO, CONSTRUÇAO, REFORMAS E AMPLIAÇOES DE Através de ações da Secretaria de Educação buscar junto aos governos do estado e federal , recursos para a construção e manutenção das unidades escolares de nosso município.			336.250,00	336.250,00
12 361 00072 027	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO Implementar no Municipio estrategias e ações visando a universalização da Educação.			4.003.000,00	4.003.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			5.250,00	5.250,00
12 365 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			5.250,00	5.250,00
12 365 00072 028	ATIVIDADES DO PDDE Manutenção das Atividades, bem como apoiar a execução de Programas Direto nas Escolas, Adquirir materiais de cnsumo e permanentes; melhorar as funcionalidades nas escolas através da aquisição de materiais e equipamentos necessários.			5.250,00	5.250,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				7.200.000,00	7.200.000,00
Unidade: 002 EDUCAÇÃO INFANTIL				1.136.621,63	1.136.621,63
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			1.136.621,63	1.136.621,63
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			1.136.621,63	1.136.621,63
12 365 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			1.136.621,63	1.136.621,63
12 365 00072 029	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR Através de ações da Secretaria de Educação, manter o Transporte Escolar em perfeitas condiçoes, garantindo um transporte de qualidade e segurança aos alunos do nosso Município.			1.136.621,63	1.136.621,63
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				7.200.000,00	7.200.000,00
Unidade: 003 EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS				25.000,00	25.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			25.000,00	25.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			25.000,00	25.000,00
12 366 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			25.000,00	25.000,00
12 366 00072 030	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS Melhorar o acesso a EJA no município			25.000,00	25.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				7.200.000,00	7.200.000,00
Unidade: 004 EDUCAÇÃO ESPECIAL				25.000,00	25.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			25.000,00	25.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			25.000,00	25.000,00
12 367 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			25.000,00	25.000,00
12 367 00072 031	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL Através de ações da Ssecretaria de Educação, manter as atividades, bem como contribuir pra a adequada formação, qualificação e valorização das relações de trabalho dos profissionais da área especializada visando o bem estar dos alunos especiais			25.000,00	25.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				7.200.000,00	7.200.000,00
Unidade: 005 IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME				1.368.878,37	1.368.878,37
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			1.368.878,37	1.368.878,37
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			1.368.878,37	1.368.878,37
12 365 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			1.368.878,37	1.368.878,37
12 365 00072 032	METAS E ESTRATEGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL E PRIMEIRA A inclusão desta ação visa atender ao PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.368.878,37	1.368.878,37
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				5.120.000,00	5.120.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			5.120.000,00	5.120.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			4.472.277,02	4.472.277,02
10 301 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			4.472.277,02	4.472.277,02
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			320.886,46	320.886,46
10 303 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			320.886,46	320.886,46
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			175.236,52	175.236,52
10 304 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			175.236,52	175.236,52
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			151.600,00	151.600,00
10 305 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			151.600,00	151.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			

Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				5.120.000,00	5.120.000,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.120.000,00	5.120.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			5.120.000,00	5.120.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			4.472.277,02	4.472.277,02
10 301 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			4.472.277,02	4.472.277,02
10 301 00062 033	EXPANSÃO / MANUTENÇAO DA REDE FISICA EM SAUDE Através de ações da Secretaria de Saúde, buscar recursos para ampliar a estrutura e capacidade de atendimento das unidades de saúde			321.577,02	321.577,02
10 301 00062 034	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Através de ações da secretaria de saúde promover a participação efetiva dos membros do CMS nas ações de saúde em nosso município.			5.000,00	5.000,00
10 301 00062 035	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE Através de ações da secretaria de saúde aumentar o número de veículos, melhorando a qualidade e agilidade nas atividades da secretaria, satisfazendo os anseios da população.			220.550,00	220.550,00
10 301 00062 036	ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA - FUNDO A FUNDO Através de ações da secretaria de saúde, dar continuidade nas atividades de acompanhamento contínuo e avaliação das famílias por parte da equipe de saúde, bem como programar ações de atenção básica necessárias ao andamento das unidades de saúde.			900.000,00	900.000,00
10 301 00062 037	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Priorizar a organizaçao da Secretaria Municipal de Saude, buscando a informatização e assim facilitar as rotinas internas e melhorar o atendimento à populaçao goioxinhense			3.025.150,00	3.025.150,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			320.886,46	320.886,46
10 303 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			320.886,46	320.886,46
10 303 00062 038	ATIVIDADES CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE / CIS			320.886,46	320.886,46
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			175.236,52	175.236,52
10 304 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			175.236,52	175.236,52
10 304 00062 039	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE - FUNDO A FUNDO Atraves de ações da Secretaria de Saude, tentar a ampliação da equipe técnica da vigilância sanitária, para melhorar o atendimento da população,			175.236,52	175.236,52
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			151.600,00	151.600,00
10 305 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			151.600,00	151.600,00
10 305 00062 039	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE - FUNDO A FUNDO Atraves de ações da Secretaria de Saude, tentar a ampliação da equipe técnica da vigilância sanitária, para melhorar o atendimento da população,			151.600,00	151.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.649.400,00	1.649.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			150.000,00	150.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			150.000,00	150.000,00
18 541 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			150.000,00	150.000,00
20	AGRICULTURA			1.499.400,00	1.499.400,00
20 605	ABASTECIMENTO			450.000,00	450.000,00
20 605 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			450.000,00	450.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			1.049.400,00	1.049.400,00
20 606 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			1.049.400,00	1.049.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.649.400,00	1.649.400,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				930.000,00	930.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			150.000,00	150.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			150.000,00	150.000,00
18 541 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			150.000,00	150.000,00
18 541 00082 040	MANUTENÇAO E PAGAMENTO DO TERRENO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA JACUTINGA Manutençao e pagamento do terreno rural destinado à estação ecologica, denomidada ESTAÇÃO ECOLOGICA JACUTINGA 1 E ESTAÇAO ECOLOGICA JACUTINGA 2			150.000,00	150.000,00
20	AGRICULTURA			780.000,00	780.000,00
20 605	ABASTECIMENTO			450.000,00	450.000,00
20 605 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			450.000,00	450.000,00
20 605 00082 041	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Atraves de ações das Secretaria de Agricultura, prestar o apoio necessario ao desenvolvimento das atividades agropecuarias em nosso Municipio			450.000,00	450.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			330.000,00	330.000,00
20 606 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			330.000,00	330.000,00
20 606 00082 042	APOIO AO PRODUTOR RURAL Através de ações da secretaria de agricultura e meio ambiente juntamente com o apoio do governo federal e estadual, buscar recursos para implantação de projetos, aquisição de sementes, insumos, bem como aquisição de patrulhas agrícolas			330.000,00	330.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.649.400,00	1.649.400,00
Unidade: 003 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG				719.400,00	719.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			719.400,00	719.400,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			719.400,00	719.400,00
20 606 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			719.400,00	719.400,00
20 606 00082 043	ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM -FDRG Dar continuidade nas atividades já existentes, bem como inserir novas ações para apoiar o FDRG			719.400,00	719.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.235.400,00	1.235.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.235.400,00	1.235.400,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			20.080,00	20.080,00
08 241 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			20.080,00	20.080,00

08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			394.720,00	394.720,00
08 243 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			394.720,00	394.720,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			820.600,00	820.600,00
08 244 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			820.600,00	820.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.235.400,00	1.235.400,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				395.600,00	395.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			395.600,00	395.600,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			395.600,00	395.600,00
08 244 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			395.600,00	395.600,00
08 244 00092 044	ATIVIDADES DOS BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DOS SUAS Executar os programas instituidos em parceria com o Governo Federal, através dos Programas - Indice de Gestao Descentralizada do SUAS e do PBF, Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo entre outros.			190.600,00	190.600,00
08 244 00092 045	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Através de ações da Secretaria de Assistência Social, manter as atividades do Fundo Municipal, bem como implantar políticas permanentes de assistências, fomento das equipes de apoio junto a Secretaria.			205.000,00	205.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.235.400,00	1.235.400,00
Unidade: 002 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				294.720,00	294.720,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			294.720,00	294.720,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			294.720,00	294.720,00
08 243 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			294.720,00	294.720,00
08 243 00092 046	BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - Aprimoramento do Programa Bolsa Familia e Familia Paranaense, através do IGDPBF			39.720,00	39.720,00
08 243 00092 047	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Possibilitar o bom atendimentos das atividades que compete ao conselho tutelar de acordo com o estatuto da criança e do adolescente, oportunizando condições de trabalho ao conselho tutelar de acordo com as legalidades			205.000,00	205.000,00
08 243 00092 048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE / Propiciar ações que visem as politicas publicas que atendam as necessidades e os direitos da Criança e Adolescente.			50.000,00	50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.235.400,00	1.235.400,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				525.000,00	525.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			525.000,00	525.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			100.000,00	100.000,00
08 243 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			100.000,00	100.000,00
08 243 00092 049	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CASA LAR Através de ações da Secretaria de Promoção e Ação Social, buscar a manutenção necessária para a continuidade das atividades da casa lar em nosso município dando assim atendimento ao estatuto da criança e adolescente.			100.000,00	100.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			425.000,00	425.000,00
08 244 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			425.000,00	425.000,00
08 244 00092 050	ATIVIDADE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA Através de ações da secretaria de promoção e ação social, garantir que a população carente tenha acesso a emissão de documentos, assistência médica, odontológica, benefícios eventuais, auxilio natalidade, auxilio funeral, calamidade publica.			325.000,00	325.000,00
08 244 00092 051	CONSTRUÇAO/ MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO Através de ações da secretaria de promoção e ação social, buscar junto ao governo federal de estadual, recursos para a construção da casa de apoio, atendendo as necessidades da população carente de nosso município.			75.000,00	75.000,00
08 244 00092 052	ATIVIDADES DE POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER Atraves de ações da Secretaria de Assistencia Social, criar politicas publicas voltadas para as mulheres.			25.000,00	25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.235.400,00	1.235.400,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				20.080,00	20.080,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			20.080,00	20.080,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			20.080,00	20.080,00
08 241 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			20.080,00	20.080,00
08 241 00092 053	ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Através de ações da Secretaria de Assistência Social assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.			20.080,00	20.080,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				350.000,00	350.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			100.000,00	100.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			100.000,00	100.000,00
13 392 0010	GESTÃO CULTURAL E ESPORTIVA EM AÇÃO			100.000,00	100.000,00
27	DESPORTO E LAZER			250.000,00	250.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			250.000,00	250.000,00
27 812 0010	GESTÃO CULTURAL E ESPORTIVA EM AÇÃO			250.000,00	250.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				350.000,00	350.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				350.000,00	350.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				

13	CULTURA			100.000,00	100.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			100.000,00	100.000,00
13 392 0010	GESTÃO CULTURAL E ESPORTIVA EM AÇÃO			100.000,00	100.000,00
13 392 00102 054	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER Através de ações do junto aos órgãos competentes fomentar as atividades da cultura em nosso município			100.000,00	100.000,00
27	DESPORTO E LAZER			250.000,00	250.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			250.000,00	250.000,00
27 812 0010	GESTÃO CULTURAL E ESPORTIVA EM AÇÃO			250.000,00	250.000,00
27 812 00102 055	INFRAESTRUTURA PARA PRATICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			70.000,00	70.000,00
	Propiciar condições, ncentivar e apoiar a prática cultural, esportiva e o lazer dos munícipes.				
27 812 00102 056	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER Através de ações junto aos órgãos competentes fomentar as atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer em nosso Municipio.			180.000,00	180.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE,				1.400.000,00	1.400.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			1.148.800,00	1.148.800,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			500.300,00	500.300,00
15 451 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			500.300,00	500.300,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			572.400,00	572.400,00
15 452 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			572.400,00	572.400,00
15 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			76.100,00	76.100,00
15 512 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			76.100,00	76.100,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			100.000,00	100.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			100.000,00	100.000,00
18 541 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			100.000,00	100.000,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			50.000,00	50.000,00
21 481	HABITAÇÃO RURAL			50.000,00	50.000,00
21 481 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			50.000,00	50.000,00
25	ENERGIA			101.200,00	101.200,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA			101.200,00	101.200,00
25 752 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			101.200,00	101.200,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE,				1.400.000,00	1.400.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG.				1.400.000,00	1.400.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			1.148.800,00	1.148.800,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			500.300,00	500.300,00
15 451 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			500.300,00	500.300,00
15 451 00112 057	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO Melhora a mobilidade Urbana: Implementar ações que visem um melhor atendimento na area do desenvolvimento urbano como: Implantação do Parque Industrial com construção de mais barracões para instalação de novas indústrias, fomento de malharias, costuras, móveis e outros; Implementar e organizar redes de empreendimentos econômicos solidários; Regularização do Cemitério Municipal; Estimular a qualificação e a requalificação da população de cursos com vistas às novas ocupações profissionais;			500.300,00	500.300,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			572.400,00	572.400,00
15 452 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			572.400,00	572.400,00
15 452 00112 057	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO Melhora a mobilidade Urbana: Implementar ações que visem um melhor atendimento na area do desenvolvimento urbano como: Implantação do Parque Industrial com construção de mais barracões para instalação de novas indústrias, fomento de malharias, costuras, móveis e outros; Implementar e organizar redes de empreendimentos econômicos solidários; Regularização do Cemitério Municipal; Estimular a qualificação e a requalificação da população de cursos com vistas às novas ocupações profissionais;			199.700,00	199.700,00
15 452 00112 058	REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS Executar atraves de Convênios e Emendas Parlamentares, obras de pavimentaçao para melhora a circulação no quadro urbano da cidade			372.700,00	372.700,00
15 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			76.100,00	76.100,00
15 512 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			76.100,00	76.100,00
15 512 00112 059	MANUTENÇAO / CONSTRUÇAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO Efetuar em conjunto com a SANEPAR a manutençao e ampliação do sistema de abastecimento de agua e esgoto nos lares das familias goioxinhenses			76.100,00	76.100,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			100.000,00	100.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			100.000,00	100.000,00
18 541 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			100.000,00	100.000,00
18 541 00112 060	POLITICA MUNICIPAL DOS RESIDUOS SOLIDOS Através de ações da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente,manter a coleta de lixo seletivo e efetivar novos convênios com empresas terceirizadas para a realização de atividades de limpeza e auxílio na coleta de lixo da cidade e do interior			100.000,00	100.000,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			50.000,00	50.000,00
21 481	HABITAÇÃO RURAL			50.000,00	50.000,00
21 481 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			50.000,00	50.000,00
21 481 00112 061	POLITICAS PUBLICAS DE REGULARIZAÇAO FUNDIARIA Apoiar a campanha de Regularizaçao fundiaria no Municipio			50.000,00	50.000,00
25	ENERGIA			101.200,00	101.200,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA			101.200,00	101.200,00
25 752 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			101.200,00	101.200,00
25 752 00112 062	MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA Executar açoes que visem a manutençao e a ampliaçao da rede eletrica, levando iluminação publica para os bairros que não possui.			101.200,00	101.200,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA,				325.000,00	325.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				

23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			245.000,00	245.000,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			245.000,00	245.000,00
23 691 0012	GESTÃO DE PROJETOS, INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO EM AÇÃO			245.000,00	245.000,00
27	DESPORTO E LAZER			80.000,00	80.000,00
27 695	TURISMO			80.000,00	80.000,00
27 695 0012	GESTÃO DE PROJETOS, INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO EM AÇÃO			80.000,00	80.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA,				325.000,00	325.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E				245.000,00	245.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			245.000,00	245.000,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			245.000,00	245.000,00
23 691 0012	GESTÃO DE PROJETOS, INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO EM AÇÃO			245.000,00	245.000,00
23 691 00122 063	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS , INDUSTRIA E Através de ações do governo municipal, buscar recursos junto ao governo estadual e federal, para desenvolver projetos e fomentar a Industria, Comercio em nosso municipio.			245.000,00	245.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA,				325.000,00	325.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR				80.000,00	80.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER			80.000,00	80.000,00
27 695	TURISMO			80.000,00	80.000,00
27 695 0012	GESTÃO DE PROJETOS, INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO EM AÇÃO			80.000,00	80.000,00
27 695 00122 064	ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO Incentivar e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento do Turismo em nosso Municipio.			80.000,00	80.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				300.000,00	300.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99 999 0013	RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000,00	300.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				300.000,00	300.000,00
Unidade: 001 RESERVA DE CONTINGENCIA				300.000,00	300.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99 999 0013	RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000,00	300.000,00
99 999 00139 065	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
TOTAL:		0,00	0,00	26.600.000,00	26.600.000,00

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:BDE4A5A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: L DOS SANTOS FERNANDES
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOLSA APH DE RESGATE, IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA E COBERTOR DE SOLTEIRO PARA USO HOSPITALAR"

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	BOLSA APH RESGATE, COR VERMELHA MAT/VENOSO, BOLSA SOCORRISTA VERMELHA MEDINDO 54CM X 26CM X 33CM CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM REVESTIMENTO TÉRMICO, QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E AO MESMO TEMPO RESISTÊNCIA PARA ESTE TIPO DE BOLSA, 100% REVESTIDA NA PARTE EXTERNA EM CRISTAL TRANSPARENTE PVC 0.30 EM TODA A SUA PARTE EXTERNA DA BOLSA, CONSTITUÍDA DE PARTE PRINCIPAL MEDINDO 38X 22ALTX20., FECHAMENTO EM "U" COM ZÍPER Nº 10, E COM ACABAMENTO EM ISOMANTA, 4 BOLSOS EXTERNOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 10, SENDO 02 LATERAIS MEDINDO 18X16X6 CM, 1 BOLSO TRASEIRO MEDINDO 36X21X6CM, E 1 BOLSO FRONTAL MEDINDO 36X21X6CM COM 4 DIVISÓRIO PARA ALMOTOLIA, COM 18 DIVISÓRIA EM ELÁSTICO DE 3CM DE LARGURA E 3CM CADA ESPAÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE CATETER, NA CONTRACAPA DO BOLSO FRONTRAL DEVERÁ TER UM BOLSO COM ZIPER, 1 BOLSO SEM ZIPER E 2 DIVISÓRIAS COM ELÁSTICO DE 3CM DE LARGURA COMPORTANTO 6 ESPAÇO DE 6CM PARA ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL, TODAS AS ALÇAS DEVEM SER DE 50MM, ALÇA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO 50MM COM ENGATE RÁPIDO PERSONALIZADA EM BORDADO PADRÃO SAMU NO BOLSO FRONTAL E TRASEIRO COM LOGOTIPO PADRÃO SAMU 192. NA PARTE INFERIOR DA BOLSA DEVE CONTER 9 CRAVOS DE PVC PARA APOIO NO SOLO.	UND	PRÓPRIA	45	234,00	10.530,00

VALOR TOTAL: R$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de novembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luciene Dos Santos Fernandes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B9730CE7

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOLSA APH DE RESGATE, IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA E COBERTOR DE SOLTEIRO PARA USO HOSPITALAR"

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	COBERTOR DE SOLTEIRO, PARA USO HOSPITALAR, (IDENTIFICADO SAMU 192 NAS BORDAS DE TODO COBERTOR COM TINTA RESISTENTE A LAVAGENS) 100% POLIÉSTER, RESISTENTE A LAVAGENS. ACABAMENTO NAS LATERAIS EM TODA VOLTA DO COBERTOR. TAMANHO: 200 A 240 X 140 A 180 CM.	UND	ORTHOVIDA/ COMFORT	70	49,90	3.493,00

VALOR TOTAL: R$ 3.493,00 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de novembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Antônio Carlos da Silva

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1C24519D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOLSA APH DE RESGATE, IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA E COBERTOR DE SOLTEIRO PARA USO HOSPITALAR"

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEAD BLOCK) CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA, EMBORRACHADA. POSSUI DOIS CINTOS IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO DO PACIENTE. PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A TÁBUA (PRANCHA) DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA. BASE FIXADA NA PRANCHA 40 X 25 CM. LATERAIS FIXADA NA BASE 25 X 16 X 0,9 CM. COMPRIMENTO DE TIRAS PARA TESTA E QUEIXO 76 CM, ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAR DE SANGRAMENTO, 80 MM. LAVÁVEL.	UND	PRÓPRIA	100	78,00	7.800,00

VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de novembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Mirian Stuani De Almeida

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C98CCB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2021							
Balancete da Despesa							
Período de janeiro a outubro							
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
27.001.04.128.0006.2.018.		**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				6.000,00			
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.500,00			
398	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

		FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
399	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.500,00			
27.001.08.244.0010.2.029.		**MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**246.900,00**	**222.800,65**	**222.800,65**	**45.799,35**
				45.700,00	**222.276,98**	**222.276,98**	**523,67**
				24.000,00	**221.345,61**	**221.345,61**	**1.455,04**
				268.600,00			
401	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	107.300,00	151.627,09	151.627,09	222,91
				44.550,00	151.627,09	151.627,09	0,00
				0,00	151.627,09	151.627,09	0,00
				151.850,00			
402	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	24.000,00	929,04	929,04	70,96
				1.000,00	929,04	929,04	0,00
				24.000,00	521,34	521,34	407,70
				1.000,00			
403	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	7.200,00	3.122,04	3.122,04	4.077,96
				0,00	3.122,04	3.122,04	0,00
				0,00	3.122,04	3.122,04	0,00
				7.200,00			
404	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.200,00			
405	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	14.705,86	14.705,86	294,14
				0,00	14.705,86	14.705,86	0,00
				0,00	14.705,86	14.705,86	0,00
				15.000,00			
400	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				500,00			
406	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	440,00	440,00	4.560,00
				0,00	440,00	440,00	0,00
				0,00	440,00	440,00	0,00
				5.000,00			
407	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	4.111,62	4.111,62	888,38
				0,00	4.111,62	4.111,62	0,00
				0,00	4.111,62	4.111,62	0,00
				5.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
408	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.500,00			
409	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.200,00			
410	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	3.298,11	3.298,11	1.701,89
				0,00	3.298,11	3.298,11	0,00
				0,00	3.298,11	3.298,11	0,00
				5.000,00			
411	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	10.500,00	6.284,04	6.284,04	4.215,96
				0,00	5.760,37	5.760,37	523,67
				0,00	5.236,70	5.236,70	1.047,34
				10.500,00			
412	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	12.000,00	12.150,00	12.150,00	0,00
				150,00	12.150,00	12.150,00	0,00
				0,00	12.150,00	12.150,00	0,00
				12.150,00			
413	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.000,00			
414	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	31.500,00	26.132,85	26.132,85	5.367,15
				0,00	26.132,85	26.132,85	0,00
				0,00	26.132,85	26.132,85	0,00
				31.500,00			
415	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00			
27.001.08.244.0010.2.038.		**Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI**		**9.700,00**	**0,00**	**0,00**	**9.700,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				9.700,00			
416	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.500,00			
417	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.500,00			
418	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.200,00			
419	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.500,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
27.001.08.244.0010.2.039.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS**		**24.700,00**	**0,00**	**0,00**	**24.700,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				24.700,00			
420	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	11.700,00	0,00	0,00	11.700,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.700,00			
421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.500,00			
422	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
423	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.500,00			
424	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
27.001.08.244.0010.2.051.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934**		**356.418,00**	**7.020,00**	**7.020,00**	**349.398,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**7.020,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**7.020,00**
				356.418,00			
427	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.020,00	0,00	0,00	13.020,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				13.020,00			
432	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				57.500,00			
425	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	156.118,00	0,00	0,00	156.118,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				156.118,00			
426	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01934	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.000,00			
428	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01934	8.980,00	0,00	0,00	8.980,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.980,00			
429	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
430	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	50.000,00	7.020,00	7.020,00	42.980,00
				0,00	0,00	0,00	7.020,00
				0,00	0,00	0,00	7.020,00
				50.000,00			
431	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	55.800,00	0,00	0,00	55.800,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				55.800,00			
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.000,00			
27.002.08.122.0010.2.219.		**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA- COVID 19**		**13.200,00**	**30.030,83**	**30.030,83**	**18.227,66**
				35.058,49	**30.030,83**	**30.030,83**	**0,00**
				0,00	**30.030,83**	**30.030,83**	**0,00**
				48.258,49			
435	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

				1.000,00			
436	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
437	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
438	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
434	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00	0,00	0,00	200,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				200,00			
439	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
440	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	91,52	91,52	908,48
				0,00	91,52	91,52	0,00
				0,00	91,52	91,52	0,00
				1.000,00			
441	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
442	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
443	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
444	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
445	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
446	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
447	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
619	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1021	0,00	15.058,49	15.058,49	0,00
				15.058,49	15.058,49	15.058,49	0,00
				0,00	15.058,49	15.058,49	0,00
				15.058,49			
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1022	0,00	14.880,82	14.880,82	5.119,18
				20.000,00	14.880,82	14.880,82	0,00
				0,00	14.880,82	14.880,82	0,00
				20.000,00			
27.002.08.122.0012.2.219.		**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA- COVID 19**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
27.002.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**6.200,00**	**150,00**	**150,00**	**6.050,00**
				0,00	**150,00**	**150,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**150,00**
				6.200,00			
448	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.500,00			
449	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.200,00			
450	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	150,00	150,00	2.350,00
				0,00	150,00	150,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	150,00
				2.500,00			
27.002.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**42.000,00**	**1.792,20**	**1.792,20**	**40.207,80**
				0,00	**1.792,20**	**1.792,20**	**0,00**
				0,00	**1.272,95**	**1.272,95**	**519,25**
				42.000,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.700,00 0,00 0,00 3.700,00	1.172,50 1.172,50 983,25	1.172,50 1.172,50 983,25	2.527,50 0,00 189,25
452	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	29.800,00 0,00 0,00 29.800,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	29.800,00 0,00 0,00
453	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.500,00 0,00 0,00 8.500,00	619,70 619,70 289,70	619,70 619,70 289,70	7.880,30 0,00 330,00
27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**		**359.800,00** **218.216,79** **6.300,00** **571.716,79**	**284.130,82** **270.475,72** **270.475,72**	**284.130,82** **270.475,72** **270.475,72**	**287.585,97** **13.655,10** **13.655,10**
455	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00 106.800,00 0,00 116.800,00	116.094,70 116.094,70 116.094,70	116.094,70 116.094,70 116.094,70	705,30 0,00 0,00
457	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	12.700,00 0,00 0,00 12.700,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	12.700,00 0,00 0,00
458	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.600,00 0,00 0,00 3.600,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	3.600,00 0,00 0,00
459	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.500,00 4.800,00 0,00 13.300,00	12.923,60 12.923,60 12.923,60	12.923,60 12.923,60 12.923,60	376,40 0,00 0,00
454	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00 500,00 0,00 700,00	461,43 461,43 461,43	461,43 461,43 461,43	238,57 0,00 0,00
461	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.500,00 0,00 0,00 2.500,00	105,00 105,00 105,00	105,00 105,00 105,00	2.395,00 0,00 0,00
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	33.100,00 0,00 0,00 33.100,00	29.993,47 16.338,37 16.338,37	29.993,47 16.338,37 16.338,37	3.106,53 13.655,10 13.655,10
464	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	27.000,00 105.000,00 0,00 132.000,00	86.989,62 86.989,62 86.989,62	86.989,62 86.989,62 86.989,62	45.010,38 0,00 0,00
466	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	52.300,00 0,00 6.300,00 46.000,00	3.132,15 3.132,15 3.132,15	3.132,15 3.132,15 3.132,15	42.867,85 0,00 0,00
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
468	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	12.000,00 0,00 0,00 12.000,00	779,40 779,40 779,40	779,40 779,40 779,40	11.220,60 0,00 0,00
469	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	26.200,00 0,00 0,00 26.200,00	22.353,11 22.353,11 22.353,11	22.353,11 22.353,11 22.353,11	3.846,89 0,00 0,00
621	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1702	0,00 1.116,79 0,00 1.116,79	1.116,79 1.116,79 1.116,79	1.116,79 1.116,79 1.116,79	0,00 0,00 0,00
456	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	95.000,00 0,00 0,00 95.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	95.000,00 0,00 0,00
460	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01934	9.500,00 0,00 0,00 9.500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	9.500,00 0,00 0,00
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	18.000,00 0,00 0,00 18.000,00	10.181,55 10.181,55 10.181,55	10.181,55 10.181,55 10.181,55	7.818,45 0,00 0,00
465	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01934	20.200,00 0,00 0,00 20.200,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	20.200,00 0,00 0,00
467	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01934	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				13.000,00			
470	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01934	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				12.000,00			
471	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.000,00			
27.002.08.244.0010.2.032.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.**		**16.340,00**	**0,00**	**0,00**	**16.340,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				16.340,00			
472	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.000,00			
473	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.500,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
474	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	750,00	0,00	0,00	750,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				750,00			
475	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	7.090,00	0,00	0,00	7.090,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				7.090,00			
27.002.10.122.0010.2.219.		**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA- COVID 19**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1022	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.5.100.		**Conselho Tutelar - FIA Veículo**		**0,00**	**59.900,00**	**59.900,00**	**100,00**
				60.000,00	**59.900,00**	**59.900,00**	**0,00**
				0,00	**59.900,00**	**59.900,00**	**0,00**
				60.000,00			
608	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1902	0,00	59.900,00	59.900,00	100,00
				60.000,00	59.900,00	59.900,00	0,00
				0,00	59.900,00	59.900,00	0,00
				60.000,00			
27.003.08.243.0009.5.101.		**Conselho Tutelar FIA - Móveis e Utensílios**		**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**2.000,00**
				12.000,00	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**
				0,00	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**
				12.000,00			
609	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1902	0,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00
				12.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
				0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
				12.000,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**4.800,00**	**0,00**	**0,00**	**4.800,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				4.800,00			
476	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.000,00			
477	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.800,00			
27.004.08.241.0010.2.036.		**ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO**		**6.100,00**	**0,00**	**0,00**	**6.100,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				6.100,00			
478	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.800,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
479	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.800,00			
480	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.500,00			
27.004.08.241.0010.2.037.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**7.100,00**	**0,00**	**0,00**	**7.100,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				7.100,00			
481	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.800,00			
482	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.200,00			
483	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				500,00			
484	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.800,00			
485	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.800,00			
27.004.08.241.0010.2.241.		**Subvenção ao Lar da Divina Providência**		**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**
				12.000,00	**9.000,00**	**9.000,00**	**3.000,00**
				0,00	**9.000,00**	**9.000,00**	**3.000,00**
				12.000,00			
620	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
				12.000,00	9.000,00	9.000,00	3.000,00
				0,00	9.000,00	9.000,00	3.000,00
				12.000,00			
Total Geral:				**1.099.258,00**	**627.824,50**	**627.824,50**	**824.108,78**
				382.975,28	**603.625,73**	**603.625,73**	**24.198,77**
				30.300,00	**602.025,11**	**602.025,11**	**25.799,39**
				1.451.933,28			

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A9383811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2021
Balancete da Despesa
Período de janeiro a outubro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
27.002.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**6.200,00**	**150,00**	**150,00**	**6.050,00**
				0,00	**150,00**	**150,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**150,00**
				6.200,00			
448	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.500,00			
449	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.200,00			
450	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	150,00	150,00	2.350,00
				0,00	150,00	150,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	150,00
				2.500,00			
27.002.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**42.000,00**	**1.792,20**	**1.792,20**	**40.207,80**
				0,00	**1.792,20**	**1.792,20**	**0,00**
				0,00	**1.272,95**	**1.272,95**	**519,25**
				42.000,00			

451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.700,00	1.172,50	1.172,50	2.527,50
				0,00	1.172,50	1.172,50	0,00
				0,00	983,25	983,25	189,25
				3.700,00			
452	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				29.800,00			
453	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.500,00	619,70	619,70	7.880,30
				0,00	619,70	619,70	0,00
				0,00	289,70	289,70	330,00
				8.500,00			
27.003.08.243.0009.5.100.		**Conselho Tutelar - FIA Veículo**		**0,00**	**59.900,00**	**59.900,00**	**100,00**
				60.000,00	**59.900,00**	**59.900,00**	**0,00**
				0,00	**59.900,00**	**59.900,00**	**0,00**
				60.000,00			
608	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1902	0,00	59.900,00	59.900,00	100,00
				60.000,00	59.900,00	59.900,00	0,00
				0,00	59.900,00	59.900,00	0,00
				60.000,00			
27.003.08.243.0009.5.101.		**Conselho Tutelar FIA - Móveis e Utensílios**		**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**2.000,00**
				12.000,00	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**
				0,00	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**
				12.000,00			
609	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1902	0,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00
				12.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
				0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
				12.000,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**4.800,00**	**0,00**	**0,00**	**4.800,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				4.800,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
476	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.000,00			
477	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.800,00			
Total Geral:				**53.000,00**	**71.842,20**	**71.842,20**	**53.157,80**
				72.000,00	**71.842,20**	**71.842,20**	**0,00**
				0,00	**71.172,95**	**71.172,95**	**669,25**
				125.000,00			

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B127AB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.500,00	10,10	13.489,90
Receita de Alienação de Bens Móveis	13.500,00	0,00	13.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	10,10	-10,10

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Despesas de Capital	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00

Investimentos	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2020 (i)**	**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)					-185.442,99	10,10	-185.432,89
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/nov/2021 as 11h e 18m.							

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6AEDAD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**					**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.969.329,00	35.802.277,60	5.816.161,05	16,25	25.287.017,87	70,63		10.515.259,73
RECEITAS CORRENTES	33.448.069,00	34.831.067,60	4.776.693,87	13,71	23.970.165,57	68,82		10.860.902,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.654.724,00	2.024.534,00	324.049,52	16,01	1.989.027,68	98,25		35.506,32
Impostos	1.429.994,00	1.799.804,00	294.585,85	16,37	1.783.306,82	99,08		16.497,18
Taxas	224.730,00	224.730,00	29.463,67	13,11	205.720,86	91,54		19.009,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.677.263,00	2.677.263,00	390.603,93	14,59	2.062.812,45	77,05		614.450,55
Contribuições Sociais	2.347.783,00	2.347.783,00	346.975,47	14,78	1.814.350,22	77,28		533.432,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.480,00	329.480,00	43.628,46	13,24	248.462,23	75,41		81.017,77
RECEITA PATRIMONIAL	964.080,00	964.122,36	118.660,92	12,31	454.143,96	47,10		509.978,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.691,00	14.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00		14.691,00
Valores Mobiliários	949.389,00	949.431,36	118.660,92	12,50	454.143,96	47,83		495.287,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.193,00	10.193,00	0,00	0,00	620,63	6,09		9.572,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.193,00	10.193,00	0,00	0,00	167,43	1,64		10.025,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	453,20	0,00		-453,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.513.703,00	27.526.849,24	3.656.122,57	13,28	17.832.338,11	64,78		9.694.511,13
Transferências da União e de suas Entidades	14.613.030,00	15.626.176,24	2.194.414,64	14,04	10.590.847,68	67,78		5.035.328,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.440.173,00	8.440.173,00	967.427,24	11,46	4.891.868,67	57,96		3.548.304,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.460.500,00	3.460.500,00	494.280,69	14,28	2.349.621,76	67,90		1.110.878,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.628.106,00	1.628.106,00	287.256,93	17,64	1.631.222,74	100,19		-3.116,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	464,21	0,00	3.478,17	0,00		-3.478,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.668,19	0,00	16.206,93	0,00		-16.206,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	1.628.106,00	1.628.106,00	284.124,53	17,45	1.611.537,64	98,98		16.568,36
RECEITAS DE CAPITAL	521.260,00	971.210,00	1.039.467,18	107,03	1.316.852,30	135,59		-345.642,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		13.500,00
Alienação de Bens Móveis	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		13.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	507.760,00	957.710,00	1.039.467,18	108,54	1.316.852,30	137,50	-359.142,30
Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	220.000,00	48,89	230.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.760,00	507.710,00	1.039.467,18	204,74	1.096.852,30	216,04	-589.142,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.969.329,00	35.802.277,60	5.816.161,05	16,25	25.287.017,87	70,63	10.515.259,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.969.329,00	35.802.277,60	5.816.161,05	16,25	25.287.017,87	70,63	10.515.259,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.969.329,00	35.802.277,60	5.816.161,05	16,25	25.287.017,87	70,63	10.515.259,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.674.800,91	-	-	1.674.800,91	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.674.800,91	-	-	1.674.800,91	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.202.149,00	31.521.498,51	4.233.628,74	18.498.365,22	13.023.133,29	3.834.329,56	17.881.126,06	13.640.372,45	17.600.962,12
DESPESAS CORRENTES	25.283.664,29	27.936.944,92	3.678.948,75	17.775.868,27	10.161.076,65	3.549.360,00	17.428.339,54	10.508.605,38	17.263.886,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.398.031,05	16.806.603,97	2.528.087,81	12.790.638,86	4.015.965,11	2.453.068,76	12.710.625,71	4.095.978,26	12.678.028,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.875.633,24	11.130.340,95	1.150.860,94	4.985.229,41	6.145.111,54	1.096.291,24	4.717.713,83	6.412.627,12	4.585.857,17
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.875.633,24	11.130.340,95	1.150.860,94	4.985.229,41	6.145.111,54	1.096.291,24	4.717.713,83	6.412.627,12	4.585.857,17
DESPESAS DE CAPITAL	1.257.008,00	1.922.802,38	554.679,99	722.496,95	1.200.305,43	284.969,56	452.786,52	1.470.015,86	337.075,98
INVESTIMENTOS	1.117.808,00	1.759.602,38	538.858,91	635.481,01	1.124.121,37	269.148,48	365.770,58	1.393.831,80	250.060,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	79.200,00	103.200,00	15.821,08	87.015,94	16.184,06	15.821,08	87.015,94	16.184,06	87.015,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.661.476,71	1.661.751,21	0,00	0,00	1.661.751,21	0,00	0,00	1.661.751,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.202.980,00	4.391.380,00	445.425,58	2.428.100,73	1.963.279,27	445.425,58	2.428.100,73	1.963.279,27	2.427.203,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.405.129,00	35.912.878,51	4.679.054,32	20.926.465,95	14.986.412,56	4.279.755,14	20.309.226,79	15.603.651,72	20.028.165,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.405.129,00	35.912.878,51	4.679.054,32	20.926.465,95	14.986.412,56	4.279.755,14	20.309.226,79	15.603.651,72	20.028.165,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.360.551,92	-	-	4.977.791,08	-	5.258.852,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.405.129,00	35.912.878,51	4.679.054,32	25.287.017,87	-	4.279.755,14	25.287.017,87	-	25.287.017,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/nov/2021 as 11h e 03m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.202.980,00	4.391.380,00	445.425,58	2.428.100,73	1.963.279,27	445.425,58	2.428.100,73	1.963.279,27	2.427.203,49
DESPESAS CORRENTES	4.202.980,00	4.391.380,00	445.425,58	2.428.100,73	1.963.279,27	445.425,58	2.428.100,73	1.963.279,27	2.427.203,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.442.735,00	1.559.535,00	170.674,60	879.186,69	680.348,31	170.674,60	879.186,69	680.348,31	879.173,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.760.245,00	2.831.845,00	274.750,98	1.548.914,04	1.282.930,96	274.750,98	1.548.914,04	1.282.930,96	1.548.029,52

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B4DD3191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	28.202.149,00	31.521.498,51	4.233.628,74	18.498.365,22	88,40	13.023.133,29	3.834.329,56	17.881.126,06	88,04	13.640.372,45
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	6.218.632,00	7.022.428,48	1.168.696,51	4.178.548,94	19,97	2.843.879,54	988.701,00	3.918.624,81	19,29	3.103.803,67
Administração Geral	5.092.122,00	5.881.918,48	1.036.799,98	3.415.909,90	16,32	2.466.008,58	856.804,47	3.155.985,77	15,54	2.725.932,71
Administração Financeira	688.890,00	702.890,00	77.473,15	468.321,18	2,24	234.568,82	77.473,15	468.321,18	2,31	234.568,82
Controle Externo	180.520,00	180.520,00	23.007,62	122.992,89	0,59	57.527,11	23.007,62	122.992,89	0,61	57.527,11
Normatização e Fiscalização	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Formação de Recursos Humanos	33.300,00	33.300,00	3.500,00	17.500,00	0,08	15.800,00	3.500,00	17.500,00	0,09	15.800,00
Administração de Receitas	185.300,00	185.300,00	27.915,76	153.824,97	0,74	31.475,03	27.915,76	153.824,97	0,76	31.475,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	909.058,00	1.256.933,28	110.700,50	551.709,08	2,64	705.224,20	126.610,54	527.510,31	2,60	729.422,97
Administração Geral	11.200,00	46.258,49	0,00	30.030,83	0,14	16.227,66	2.710,00	30.030,83	0,15	16.227,66
Assistência ao Idoso	13.200,00	25.200,00	0,00	12.000,00	0,06	13.200,00	3.000,00	9.000,00	0,04	16.200,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	53.000,00	125.000,00	1.752,40	71.842,20	0,34	53.157,80	1.752,40	71.842,20	0,35	53.157,80
Assistência Comunitária	831.658,00	1.060.474,79	108.948,10	437.836,05	2,09	622.638,74	119.148,14	416.637,28	2,05	643.837,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.905.138,00	4.905.151,32	578.274,18	2.984.756,21	14,26	1.920.395,11	578.274,18	2.984.756,21	14,70	1.920.395,11
Previdência do Regime Estatutário	4.905.138,00	4.905.151,32	578.274,18	2.984.756,21	14,26	1.920.395,11	578.274,18	2.984.756,21	14,70	1.920.395,11
SAÚDE	6.613.140,55	8.582.773,20	1.249.108,59	5.458.841,38	26,09	3.123.931,82	1.078.621,75	5.225.303,93	25,73	3.357.469,27
Administração Geral	14.200,00	544.608,65	3.152,74	460.966,02	2,20	83.642,63	3.580,00	457.467,48	2,25	87.141,17
Formação de Recursos Humanos	10.880,00	10.880,00	0,00	375,00	0,00	10.505,00	0,00	375,00	0,00	10.505,00
Atenção Básica	5.932.620,55	7.227.844,55	1.213.497,22	4.842.850,61	23,14	2.384.993,94	1.042.583,12	4.612.811,70	22,71	2.615.032,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	104.000,00	10.740,84	47.242,98	0,23	56.757,02	10.740,84	47.242,98	0,23	56.757,02
Suporte Profilático e Terapêutico	103.000,00	103.000,00	0,00	3.310,80	0,02	99.689,20	0,00	3.310,80	0,02	99.689,20
Vigilância Sanitária	467.440,00	507.440,00	21.717,79	103.220,47	0,49	404.219,53	21.717,79	103.220,47	0,51	404.219,53
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00	0,00	875,50	0,00	44.124,50	0,00	875,50	0,00	44.124,50
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
EDUCAÇÃO	6.074.803,74	6.183.803,74	749.235,26	3.277.729,97	15,66	2.906.073,77	677.999,06	3.186.214,01	15,69	2.997.589,73
Administração Geral	10.200,00	24.200,00	0,00	8.425,90	0,04	15.774,10	0,00	8.425,90	0,04	15.774,10
Formação de Recursos Humanos	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Alimentação e Nutrição	289.500,00	289.500,00	23.105,23	61.088,95	0,29	228.411,05	19.027,23	56.878,95	0,28	232.621,05
Ensino Fundamental	3.471.180,74	3.566.180,74	341.704,44	1.609.350,95	7,69	1.956.829,79	349.565,29	1.602.182,14	7,89	1.963.998,60
Educação Infantil	2.033.188,00	2.033.188,00	259.912,47	1.423.026,21	6,80	610.161,79	259.912,47	1.422.902,21	7,01	610.285,79
Educação Especial	262.235,00	262.235,00	124.513,12	175.837,96	0,84	86.397,04	49.494,07	95.824,81	0,47	166.410,19
CULTURA	334.355,00	299.655,00	18.520,62	144.827,95	0,69	154.827,05	20.120,62	143.227,95	0,71	156.427,05
Assistência à Criança a ao Adolescente	96.955,00	96.955,00	9.347,40	14.147,40	0,07	82.807,60	10.947,40	12.547,40	0,06	84.407,60
Difusão Cultural	237.400,00	202.700,00	9.173,22	130.680,55	0,62	72.019,45	9.173,22	130.680,55	0,64	72.019,45
URBANISMO	1.113.188,00	1.151.888,00	166.488,06	821.123,12	3,92	330.764,88	169.088,17	820.133,12	4,04	331.754,88
Serviços Urbanos	1.113.188,00	1.151.888,00	166.488,06	821.123,12	3,92	330.764,88	169.088,17	820.133,12	4,04	331.754,88
GESTÃO AMBIENTAL	23.395,00	31.426,78	0,00	0,00	0,00	31.426,78	0,00	0,00	0,00	31.426,78
Preservação e Conservação Ambiental	23.395,00	31.426,78	0,00	0,00	0,00	31.426,78	0,00	0,00	0,00	31.426,78
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	115.725,00	115.725,00	12.975,98	71.210,71	0,34	44.514,29	12.975,98	71.210,71	0,35	44.514,29
Tecnologia da Informação	115.725,00	115.725,00	12.975,98	71.210,71	0,34	44.514,29	12.975,98	71.210,71	0,35	44.514,29
AGRICULTURA	235.223,00	247.223,00	19.733,15	97.890,58	0,47	149.332,42	19.733,15	97.890,58	0,48	149.332,42
Promoção da Produção Agropecuária	235.223,00	247.223,00	19.733,15	97.890,58	0,47	149.332,42	19.733,15	97.890,58	0,48	149.332,42
TRANSPORTE	916.465,00	916.465,00	87.093,47	551.323,43	2,63	365.141,57	89.402,69	545.850,58	2,69	370.614,42
Transporte Rodoviário	916.465,00	916.465,00	87.093,47	551.323,43	2,63	365.141,57	89.402,69	545.850,58	2,69	370.614,42
DESPORTO E LAZER	307.865,00	372.865,00	33.795,46	150.129,73	0,72	222.735,27	33.795,46	150.129,73	0,74	222.735,27
Desporto Comunitário	307.865,00	372.865,00	33.795,46	150.129,73	0,72	222.735,27	33.795,46	150.129,73	0,74	222.735,27
ENCARGOS ESPECIAIS	313.800,00	313.800,00	39.006,96	210.274,12	1,00	103.525,88	39.006,96	210.274,12	1,04	103.525,88
Serviço da Dívida Interna	200,00	200,00	0,00	94,56	0,00	105,44	0,00	94,56	0,00	105,44
Outros Encargos Especiais	313.600,00	313.600,00	39.006,96	210.179,56	1,00	103.420,44	39.006,96	210.179,56	1,03	103.420,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.360,71	121.360,71	0,00	0,00	0,00	121.360,71	0,00	0,00	0,00	121.360,71
Reserva de Contingência geral	121.360,71	121.360,71	0,00	0,00	0,00	121.360,71	0,00	0,00	0,00	121.360,71
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.202.980,00	4.391.380,00	445.425,58	2.428.100,73	11,60	1.963.279,27	445.425,58	2.428.100,73	11,96	1.963.279,27
ADMINISTRAÇÃO	714.185,00	728.685,00	77.618,73	425.983,48	2,04	302.701,52	77.618,73	425.983,48	2,10	302.701,52
Administração Geral	433.345,00	447.845,00	48.679,73	271.348,46	1,30	176.496,54	48.679,73	271.348,46	1,34	176.496,54
Administração Financeira	138.400,00	138.400,00	16.333,52	86.027,34	0,41	52.372,66	16.333,52	86.027,34	0,42	52.372,66
Controle Externo	66.100,00	66.100,00	5.069,80	27.242,95	0,13	38.857,05	5.069,80	27.242,95	0,13	38.857,05
Normatização e Fiscalização	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
Administração de Receitas	64.640,00	64.640,00	7.535,68	41.364,73	0,20	23.275,27	7.535,68	41.364,73	0,20	23.275,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	184.200,00	189.000,00	16.713,28	76.115,42	0,36	112.884,58	16.713,28	76.115,42	0,37	112.884,58
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	182.200,00	187.000,00	16.713,28	76.115,42	0,36	110.884,58	16.713,28	76.115,42	0,37	110.884,58
SAÚDE	971.390,00	1.113.490,00	129.066,72	663.735,33	3,17	449.754,67	129.066,72	663.735,33	3,27	449.754,67
Administração Geral	2.000,00	94.000,00	0,00	73.544,66	0,35	20.455,34	0,00	73.544,66	0,36	20.455,34
Atenção Básica	953.130,00	1.003.230,00	129.066,72	590.190,67	2,82	413.039,33	129.066,72	590.190,67	2,91	413.039,33
Vigilância Sanitária	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Vigilância Epidemiológica	11.760,00	11.760,00	0,00	0,00	0,00	11.760,00	0,00	0,00	0,00	11.760,00
EDUCAÇÃO	1.709.920,00	1.740.920,00	160.321,05	903.814,31	4,32	837.105,69	160.321,05	903.814,31	4,45	837.105,69
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Fundamental	964.200,00	990.200,00	72.582,30	404.034,79	1,93	586.165,21	72.582,30	404.034,79	1,99	586.165,21
Educação Infantil	744.720,00	749.720,00	87.738,75	499.779,52	2,39	249.940,48	87.738,75	499.779,52	2,46	249.940,48
CULTURA	6.000,00	40.700,00	3.111,54	19.437,17	0,09	21.262,83	3.111,54	19.437,17	0,10	21.262,83
Difusão Cultural	6.000,00	40.700,00	3.111,54	19.437,17	0,09	21.262,83	3.111,54	19.437,17	0,10	21.262,83
URBANISMO	295.750,00	257.050,00	28.537,19	161.952,76	0,77	95.097,24	28.537,19	161.952,76	0,80	95.097,24
Serviços Urbanos	295.750,00	257.050,00	28.537,19	161.952,76	0,77	95.097,24	28.537,19	161.952,76	0,80	95.097,24
GESTÃO AMBIENTAL	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	32.100,00	32.100,00	4.137,52	23.011,98	0,11	9.088,02	4.137,52	23.011,98	0,11	9.088,02
Tecnologia da Informação	32.100,00	32.100,00	4.137,52	23.011,98	0,11	9.088,02	4.137,52	23.011,98	0,11	9.088,02
AGRICULTURA	48.300,00	48.300,00	5.052,54	24.248,34	0,12	24.051,66	5.052,54	24.248,34	0,12	24.051,66
Promoção da Produção Agropecuária	48.300,00	48.300,00	5.052,54	24.248,34	0,12	24.051,66	5.052,54	24.248,34	0,12	24.051,66
TRANSPORTE	154.985,00	154.985,00	14.038,97	92.209,08	0,44	62.775,92	14.038,97	92.209,08	0,45	62.775,92
Transporte Rodoviário	154.985,00	154.985,00	14.038,97	92.209,08	0,44	62.775,92	14.038,97	92.209,08	0,45	62.775,92
DESPORTO E LAZER	79.950,00	79.950,00	6.828,04	37.592,86	0,18	42.357,14	6.828,04	37.592,86	0,19	42.357,14
Desporto Comunitário	79.950,00	79.950,00	6.828,04	37.592,86	0,18	42.357,14	6.828,04	37.592,86	0,19	42.357,14
TOTAL	**32.405.129,00**	**35.912.878,51**	**4.679.054,32**	**20.926.465,95**	**100,00**	**14.986.412,56**	**4.279.755,14**	**20.309.226,79**	**100,00**	**15.603.651,72**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/nov/2021 as 11h e 05m.										

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2462BE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.799.804,00	1.783.306,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	452.925,00	411.617,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	522.194,00	536.566,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	240.273,00	249.983,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	584.412,00	585.138,64
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.362.778,00	16.384.795,33
2.1- Cota-Parte FPM	14.794.706,00	9.967.627,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.730.861,00	9.508.479,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.063.845,00	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	9.433.610,00	5.399.407,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	109.163,00	83.623,88
2.4- Cota-Parte ITR	348.402,00	375.320,24
2.5- Cota-Parte IPVA	618.577,00	558.816,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.320,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.162.582,00**	**18.168.102,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.848.122,60**	**3.185.129,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.942.522,90**	**1.356.896,07**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.460.500,00	2.351.689,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.460.500,00	2.351.689,13
6.1.1- Principal	3.460.500,00	2.349.621,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.067,37
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.387.622,60	-835.507,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	138.054,51	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	53.014,47	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	85.040,04	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.489.743,64**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.217.865,00	2.233.636,25	2.233.636,25	2.233.636,25	0,00
10.1- Educação Infantil	1.617.550,00	1.306.986,78	1.306.986,78	1.306.986,78	0,00
10.1.1 - Creche	1.617.550,00	1.306.986,78	1.306.986,78	1.306.986,78	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.600.315,00	926.649,47	926.649,47	926.649,47	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.217.865,00**	**2.233.636,25**	**2.233.636,25**	**2.233.636,25**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.387.127,33	2.307.114,18	2.307.114,18	80.013,15	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.409.474,21	2.329.461,06	2.329.461,06	80.013,15	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.646.182,39	2.307.114,18	2.307.114,18	98,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	235.168,91	22.228,07	22.228,07	0,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	122.508,09	-32.025,57	0,00	85.040,04	0,00	-32.025,57
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	85.040,04	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.138.130,00	615.818,95	615.694,95	615.694,95	124,00
24.1 - Creche	1.138.130,00	615.818,95	615.694,95	615.694,95	124,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.708.279,74	1.003.339,13	1.002.441,77	981.971,99	897,36
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.846.409,74**	**1.619.158,08**	**1.618.136,72**	**1.597.666,94**	**1.021,36**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.032.637,82
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-835.507,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.868.145,52**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.542.025,54			4.868.145,52	26,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.251,33	0,00	0,00	0,00	15.251,33
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.251,33	0,00	0,00	0,00	15.251,33
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	422.526,00	238.792,91
35.1- Salário-Educação	294.435,00	161.393,46
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	84.600,00	64.854,00
35.4 - PNATE	43.491,00	10.297,44
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.248,01
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	37,07
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	11.908,20

39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**422.526,00**	**250.738,18**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	731.608,00	283.664,15	283.664,15	283.664,15	0,00
41.1- Creche	731.608,00	283.664,15	283.664,15	283.664,15	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.668.301,24	447.094,75	436.613,30	432.420,49	10.481,45
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.399.909,24**	**730.758,90**	**720.277,45**	**716.084,64**	**10.481,45**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.944.723,74	4.181.544,28	4.090.028,32	4.065.365,73	91.515,96
47.1- Despesas Correntes	7.700.531,70	4.155.031,90	4.063.515,94	4.038.853,35	91.515,96
47.1.1- Pessoal Ativo	4.881.607,46	3.188.464,97	3.108.451,82	3.107.569,82	80.013,15
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.798.924,24	966.566,93	955.064,12	931.283,53	11.502,81
47.2- Despesas de Capital	244.192,04	26.512,38	26.512,38	26.512,38	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	88.257,04	22.346,88	22.346,88	22.346,88	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	155.935,00	4.165,50	4.165,50	4.165,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	91.672,75
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.351.689,13	161.393,46
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.329.461,06	44.303,08
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	22.228,07	208.763,13
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	22.228,07	208.763,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/nov/2021 as 11h e 15m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B9B841D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.922.802,38	722.496,95	1.200.305,43
Investimentos	1.759.602,38	635.481,01	1.124.121,37
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	60.000,00
Amortização da Dívida	103.200,00	87.015,94	16.184,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.922.802,38	722.496,95	1.200.305,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**1.922.802,38**	**722.496,95**	**1.200.305,43**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/nov/2021 as 11h e 16m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E0273465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPP - PARCERIA PÚBLICO PRIVADO

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**
		No bimestre / **Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/nov/2021 as 11h e 20m.											
Nota:											

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8420D5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	2.913.472,64	2.573.392,95	340.079,69	7.036.736,00
2021	3.849.853,80	3.078.668,69	771.185,11	9.693.611,05
2022	5.818.315,97	3.137.648,07	2.680.667,90	14.283.761,74
2023	6.150.010,80	3.407.638,48	2.742.372,32	17.087.838,48
2024	6.234.197,09	3.447.245,84	2.786.951,25	19.919.368,66
2025	6.306.844,59	3.554.275,67	2.752.568,92	22.637.555,26
2026	6.354.575,69	3.832.248,38	2.522.327,31	24.929.640,95
2027	6.418.388,06	3.981.818,42	2.436.569,64	27.280.453,02
2028	6.450.116,38	4.287.208,66	2.162.907,72	29.169.698,73
2029	6.434.075,04	4.804.322,42	1.629.752,62	30.266.296,24
2030	6.460.568,77	5.032.118,05	1.428.450,72	31.493.445,07
2031	6.510.991,86	5.126.282,45	1.384.709,41	32.834.413,17
2032	6.552.457,58	5.254.929,26	1.297.528,32	34.044.760,40
2033	6.589.541,48	5.356.225,83	1.233.315,65	35.213.863,37
2034	6.611.171,54	5.516.566,51	1.094.605,03	36.169.757,78
2035	6.638.104,48	5.679.076,21	959.028,27	36.993.209,28
2036	6.677.275,04	5.666.884,55	1.010.390,49	38.054.961,99
2037	6.720.063,35	5.669.359,95	1.050.703,40	39.145.978,30
2038	6.744.936,97	5.796.903,54	948.033,43	39.991.341,77
2039	6.761.355,21	5.885.713,53	875.641,68	40.794.591,69
2040	6.785.095,08	5.857.435,51	927.659,57	41.774.269,15
2041	6.760.386,82	6.138.583,74	621.803,08	42.090.215,75
2042	6.777.505,94	6.233.829,99	543.675,95	42.555.764,57
2043	6.805.294,84	6.239.473,22	565.821,62	43.143.731,86
2044	6.825.312,70	6.223.824,76	601.487,94	43.780.886,12
2045	6.861.982,90	5.996.886,05	865.096,85	44.909.591,88
2046	6.894.001,99	5.989.640,44	904.361,55	45.853.218,13
2047	6.922.431,93	5.870.947,57	1.051.484,36	47.051.825,30

2048	6.957.898,00	5.643.193,06	1.314.704,94	48.629.750,82
2049	6.994.235,23	5.494.505,44	1.499.729,79	50.314.505,47
2050	7.047.873,83	5.118.861,17	1.929.012,66	52.672.800,99
2051	7.109.953,33	4.941.313,52	2.168.639,81	55.081.067,95
2052	7.176.456,77	4.718.948,20	2.457.508,57	57.827.445,29
2053	7.255.575,66	4.454.171,24	2.801.404,42	60.972.745,55
2054	7.335.794,08	4.253.506,73	3.082.287,35	64.335.915,83
2055	7.400.663,71	4.145.472,75	3.255.190,96	67.764.010,39
2056	1.995.159,16	3.834.135,29	-1.838.976,13	60.830.867,18
2057	1.960.731,45	3.634.844,00	-1.674.112,55	59.321.618,21
2058	1.929.032,72	3.542.959,61	-1.613.926,89	57.767.876,98
2059	1.888.886,62	3.309.395,33	-1.420.508,71	56.540.786,45
2060	1.832.866,30	3.098.653,32	-1.265.787,02	55.429.721,11
2061	1.796.984,56	2.959.156,94	-1.162.172,38	54.371.163,37
2062	1.743.729,91	2.638.482,47	-894.752,56	53.743.830,62
2063	1.696.120,79	2.573.782,57	-877.661,78	52.883.259,62
2064	1.681.492,75	2.517.534,17	-836.041,42	52.088.838,56
2065	1.634.643,18	2.359.031,50	-724.388,32	51.476.103,34
2066	1.601.115,01	2.349.649,73	-748.534,72	50.703.422,23
2067	1.567.640,33	2.218.068,04	-650.427,71	50.151.101,53
2068	1.534.785,14	2.091.238,36	-556.453,22	49.688.622,80
2069	1.468.952,94	2.058.530,71	-589.577,77	49.065.920,48
2070	1.444.348,73	2.177.402,87	-733.054,14	48.189.389,98
2071	1.404.085,21	2.080.024,76	-675.939,55	47.570.565,02
2072	1.351.002,35	2.091.944,40	-740.942,05	46.764.620,47
2073	1.310.071,80	2.166.723,26	-856.651,46	45.792.259,60
2074	1.284.531,02	2.213.189,19	-928.658,17	44.791.594,72
2075	1.229.120,46	2.185.774,81	-956.654,35	43.806.944,20
2076	1.182.892,62	2.188.122,50	-1.005.229,88	42.753.138,78
2077	1.140.176,06	2.230.797,58	-1.090.621,52	41.577.125,62
2078	1.091.339,80	2.247.063,71	-1.155.723,91	40.356.299,32
2079	1.055.164,95	2.277.275,43	-1.222.110,48	39.067.802,27
2080	987.798,84	2.259.422,30	-1.271.623,46	37.746.665,83
2081	906.508,30	2.344.570,68	-1.438.062,38	36.142.164,53
2082	855.876,09	2.476.736,41	-1.620.860,32	34.338.506,28
2083	802.183,46	2.479.280,00	-1.677.096,54	32.605.173,52
2084	751.982,45	2.479.814,06	-1.727.831,61	30.826.606,84
2085	700.726,16	2.395.899,28	-1.695.173,12	29.164.092,20
2086	654.873,11	2.431.152,00	-1.776.278,89	27.306.707,54
2087	617.578,57	2.383.879,30	-1.766.300,73	25.550.384,96
2088	560.938,94	2.283.240,83	-1.722.301,89	23.872.081,90
2089	508.247,23	2.316.897,81	-1.808.650,58	21.977.082,63
2090	470.210,85	2.304.383,66	-1.834.172,81	20.117.387,58
2091	422.192,63	2.174.316,28	-1.752.123,65	18.447.313,09
2092	379.858,71	2.123.539,15	-1.743.680,44	16.712.075,86
2093	343.112,08	2.064.248,14	-1.721.136,06	15.013.484,18
2094	301.021,27	1.951.498,34	-1.650.477,07	13.433.666,11
2095	265.594,29	1.892.207,17	-1.626.612,88	11.830.917,42

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	2.913.472,64	2.573.395,95	340.076,69	340.076,69
2021	3.500.124,33	2.655.761,91	844.362,42	1.184.439,11
2022	4.102.447,64	2.696.424,15	1.406.023,49	2.590.462,60
2023	4.698.089,96	2.900.350,90	1.797.739,06	4.388.201,66
2024	5.324.582,51	2.902.488,62	2.422.093,89	6.810.295,55
2025	5.955.281,51	2.973.944,23	2.981.337,28	9.791.632,83
2026	6.598.096,78	3.122.499,86	3.475.596,92	13.267.229,75
2027	7.250.835,38	3.995.188,16	3.255.647,22	16.522.876,97
2028	7.905.068,52	3.426.615,30	4.478.453,22	21.001.330,19
2029	8.537.672,51	3.767.249,89	4.770.422,62	25.771.752,81
2030	9.216.120,88	3.901.850,23	5.314.270,65	31.086.023,46
2031	9.911.611,33	4.014.302,34	5.897.308,99	36.983.332,45
2032	10.630.697,28	4.066.151,23	6.564.546,05	43.547.878,50
2033	11.350.672,31	4.160.597,40	7.190.074,91	50.737.953,41
2034	12.066.795,86	4.353.568,36	7.713.227,50	58.451.180,91
2035	12.809.683,74	4.479.055,72	8.330.628,02	66.781.808,93
2036	2.848.936,27	4.462.692,92	-1.613.756,65	65.168.052,28
2037	2.804.357,33	4.450.341,07	-1.645.983,74	63.522.068,54
2038	2.733.341,89	4.604.465,23	-1.871.123,34	61.650.945,20
2039	2.670.739,83	4.514.544,64	-1.843.804,81	59.807.140,39
2040	2.579.786,19	4.646.670,71	-2.066.884,52	57.740.255,87
2041	2.477.030,37	4.799.954,97	-2.322.924,60	55.417.331,27
2042	2.406.538,13	4.683.540,70	-2.277.002,57	53.140.328,70
2043	2.345.385,41	4.632.317,73	-2.286.932,32	50.853.396,38
2044	2.276.824,03	4.587.670,40	-2.310.846,37	48.542.550,01
2045	2.220.173,18	4.382.775,02	-2.162.601,84	46.379.948,17
2046	2.163.485,54	4.264.541,40	-2.101.055,86	44.278.892,31
2047	2.095.512,02	4.154.608,52	-2.059.096,50	42.219.795,81
2048	2.027.325,52	3.991.109,44	-1.963.783,92	40.256.011,89
2049	1.975.290,56	3.863.821,78	-1.888.531,22	38.367.480,67
2050	1.923.757,35	3.545.004,62	-1.621.247,27	36.746.233,40
2051	1.883.725,08	3.224.172,15	-1.340.447,07	35.405.786,33
2052	1.846.741,52	3.057.691,85	-1.210.950,33	34.194.836,00
2053	1.820.117,87	2.847.361,34	-1.027.243,47	33.167.592,53
2054	1.793.110,06	2.671.464,14	-878.354,08	32.289.238,45
2055	1.764.931,22	2.586.842,58	-821.911,36	31.467.327,09
2056	1.741.924,88	2.458.882,02	-716.957,14	30.750.369,95
2057	1.716.203,18	2.315.490,77	-599.287,59	30.151.082,36

2058	1.696.365,36	2.228.431,53	-532.066,17	29.619.016,19
2059	1.671.224,03	2.006.608,93	-335.384,90	29.283.631,29
2060	1.643.449,45	1.905.911,13	-262.461,68	29.021.169,61
2061	1.616.382,23	18.258.399,38	-16.642.017,15	12.379.152,46
2062	1.581.783,31	1.750.325,45	-168.542,14	12.210.610,32
2063	1.552.507,60	1.684.077,81	-131.570,21	12.079.040,11
2064	1.546.944,21	1.627.798,20	-80.853,99	11.998.186,12
2065	1.508.342,22	1.531.491,93	-23.149,71	11.975.036,41
2066	1.489.448,01	1.521.027,72	-31.579,71	11.943.456,70
2067	1.462.951,95	1.482.611,88	-19.659,93	11.923.796,77
2068	1.431.935,06	1.502.987,14	-71.052,08	11.852.744,69
2069	1.383.951,05	1.512.036,21	-128.085,16	11.724.659,53
2070	1.369.377,62	1.650.928,84	-281.551,22	11.443.108,31
2071	1.334.305,85	1.596.694,55	-262.388,70	11.180.719,61
2072	1.282.458,19	1.654.205,74	-371.747,55	10.808.972,06
2073	1.248.996,89	1.731.042,72	-482.045,83	10.326.926,23
2074	1.220.248,32	1.756.631,99	-536.383,67	9.790.542,56
2075	1.180.724,09	1.772.846,57	-592.122,48	9.198.420,08
2076	1.135.779,03	1.803.799,94	-668.020,91	8.530.399,17
2077	1.088.952,79	1.863.143,25	-774.190,46	7.756.208,71
2078	1.052.136,90	1.911.824,96	-859.688,06	6.896.520,65
2079	1.017.814,64	1.912.732,39	-894.917,75	6.001.602,90
2080	963.355,98	1.905.686,39	-942.330,41	5.059.272,49
2081	895.196,74	1.961.604,13	-1.066.407,39	3.992.865,10
2082	845.650,65	2.051.566,13	-1.205.915,48	2.786.949,62
2083	797.510,61	2.024.421,02	-1.226.910,41	1.560.039,21
2084	753.017,75	2.011.254,62	-1.258.236,87	301.802,34
2085	707.169,60	1.911.563,58	-1.204.393,98	-902.591,64
2086	658.097,27	1.910.014,75	-1.251.917,48	-2.154.509,12
2087	617.019,50	1.873.530,60	-1.256.511,10	-3.411.020,22
2088	567.175,10	1.795.435,42	-1.228.260,32	-4.639.280,54
2089	521.641,23	1.781.091,64	-1.259.450,41	-5.898.730,95
2090	485.280,71	1.712.413,68	-1.227.132,97	-7.125.863,92
2091	449.679,61	1.598.696,18	-1.149.016,57	-8.274.880,49
2092	415.986,44	1.511.225,25	-1.095.238,81	-9.370.119,30
2093	378.881,11	1.422.785,62	-1.043.904,51	-10.414.023,81
2094	347.808,75	0,00	347.808,75	-10.066.215,06
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/nov/2021 as 11h e 17m.				

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:03AC143D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.905.138,00	3.812.546,81
Receita de Contribuições dos Segurados	1.035.783,00	892.881,19
Ativo	1.035.783,00	892.881,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.312.000,00	921.469,03
Ativo	0,00	0,00
Inativo	1.312.000,00	921.469,03
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	929.249,00	386.658,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	929.249,00	386.658,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.628.106,00	1.611.537,64

Compensação Financeira entre os regimes	4.360,00	17.585,79
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.623.746,00	1.593.951,85
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.281.392,00**	**2.218.594,96**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	3.350.332,00	2.982.906,88	2.982.906,88	2.981.420,70	0,00
Aposentadorias	2.707.152,00	2.446.211,05	2.446.211,05	2.446.211,05	0,00
Pensões por Morte	643.180,00	536.695,83	536.695,83	535.209,65	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.554.819,32	1.849,33	1.849,33	1.825,56	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.554.819,32	1.849,33	1.849,33	1.825,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.905.151,32**	**2.984.756,21**	**2.984.756,21**	**2.983.246,26**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-1.623.759,32**	**-766.161,25**	**-766.161,25**	**-764.651,30**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	377.417,14
Investimentos e Aplicações	7.966.630,48
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para oRGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				2.347.783,00	1.814.350,22
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**2.347.783,00**	**1.814.350,22**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**2.347.783,00**	**1.814.350,22**	**1.814.350,22**	**1.814.350,22**	
Comentários					

1 - ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

MAICON SOARES CARLOS
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:578BED4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.925.929,60	20.152.505,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.024.534,00	1.989.027,68
IPTU	452.925,00	411.617,89
ISS	240.273,00	249.983,55
ITBI	522.194,00	536.566,74
IRRF	584.412,00	585.138,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.730,00	205.720,86
Contribuições	329.480,00	248.462,23
Receita Patrimonial	34.873,36	67.485,01
Aplicações Financeiras (II)	20.182,36	67.485,01
Outras Receitas Patrimoniais	14.691,00	0,00
Transferências Correntes	27.526.849,24	17.827.225,25
Cota-Parte do FPM	12.048.533,00	8.065.931,74
Cota-Parte do ICMS	7.546.889,00	4.319.525,94
Cota-Parte do IPVA	494.863,00	447.053,88
Cota-Parte do ITR	321.114,00	300.256,26
Transferências da LC 87/1996	46.656,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.460.500,00	2.349.621,76
Outras Transferências Correntes	3.608.294,24	2.344.835,67
Demais Receitas Correntes	10.193,00	20.305,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.193,00	20.305,73
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.905.747,24	20.085.020,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	971.210,00	1.316.852,30
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	13.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	13.500,00	0,00

Transferências de Capital	957.710,00	1.316.852,30
Convênios	899.950,00	365.737,58
Outras Transferências de Capital	57.760,00	951.114,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	971.210,00	1.316.852,30
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.876.957,24	21.401.873,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.571.909,60	14.791.112,06	14.443.583,33	14.280.639,88	99.281,13	98.388,82	98.309,62
Pessoal e Encargos Sociais	13.456.271,97	9.807.731,98	9.727.718,83	9.696.608,27	50.659,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.115.637,63	4.983.380,08	4.715.864,50	4.584.031,61	48.621,83	98.388,82	98.309,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.115.637,63	4.983.380,08	4.715.864,50	4.584.031,61	48.621,83	98.388,82	98.309,62
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.571.909,60	14.791.112,06	14.443.583,33	14.280.639,88	99.281,13	98.388,82	98.309,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.922.802,38	722.496,95	452.786,52	337.075,98	0,00	56.997,00	56.997,00
Investimentos	1.759.602,38	635.481,01	365.770,58	250.060,04	0,00	56.997,00	56.997,00
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	103.200,00	87.015,94	87.015,94	87.015,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) =							
(XVI-XVII-XVIII-XX)	1.819.602,38	635.481,01	365.770,58	250.060,04	0,00	56.997,00	56.997,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	121.360,71	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.512.872,69**	**15.426.593,07**	**14.809.353,91**	**14.530.699,92**	**99.281,13**	**155.385,82**	**155.306,62**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**6.616.585,52**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	55.560,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	67.485,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.684.070,53**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-105.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	382.271,64	295.255,70
DEDUÇÕES (XXIX)	2.928.394,11	5.619.208,77
Disponibilidade de Caixa	2.928.394,11	5.619.208,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.069.242,26	5.940.406,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	140.848,15	321.197,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.546.122,47	-5.323.953,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.777.830,60**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-180.349,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	3.725.890,63
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.684.070,53**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**6.616.585,52**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.674.787,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.674.787,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/nov/2021 as 11h e 09m.

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6D7E3CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.969.329,00
Previsão Atualizada	35.802.277,60
Receitas Realizadas	25.287.017,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.674.800,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.405.129,00
Dotação Atualizada	35.912.878,51
Despesas Empenhadas	20.926.465,95
Despesas Liquidadas	20.309.226,79
Despesas Pagas	20.028.165,61
Superávit Orçamentário	4.977.791,08
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	20.926.465,95
Despesas Liquidadas	20.309.226,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	26.283.095,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.783.095,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.783.095,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.218.594,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.984.756,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.984.756,21
Resultado Previdenciário	-766.161,25
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-105.000,00	7.126.712,13	-6.787,34
Resultado Primário	55.560,00	7.059.227,12	12.705,59

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	140.848,15	0,00	99.281,13	41.567,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	657.424,96	0,00	155.306,62	502.118,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	798.273,11	0,00	254.587,75	543.685,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.868.145,52	<18% / 25%>	26,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.307.114,18	70%	98,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	722.496,95		1.200.305,43	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	7.342.964,63	11.646.103,00	13.477.409,56	3.560.155,83
Despesas Previdenciárias	5.744.301,84	9.395.916,83	11.236.703,20	7.187.459,53
Resultado Previdenciário	1.598.662,79	2.250.186,17	2.240.706,36	-3.627.303,70
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	6.993.235,16	15.046.722,47	9.194.053,11	3.306.921,55
Despesas Previdenciárias	5.321.395,06	8.283.936,72	9.898.074,43	5.812.206,26
Resultado Previdenciário	1.671.840,10	6.762.785,75	-704.021,32	-2.505.284,71
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	10,10		13.489,90	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		13.500,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.938.333,19	15,00	22,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/nov/2021 as 13h e 08m.			

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:79C3C4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.429.994,00	1.799.804,00	1.783.306,82	99,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	429.725,00	452.925,00	411.617,89	90,88
IPTU	314.928,00	314.928,00	140.365,64	44,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	114.797,00	137.997,00	271.252,25	196,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	371.584,00	522.194,00	536.566,74	102,75
ITBI	371.000,00	521.610,00	536.566,74	102,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	584,00	584,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	240.273,00	240.273,00	249.983,55	104,04
ISS	233.200,00	233.200,00	242.618,23	104,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.073,00	7.073,00	7.365,32	104,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	388.412,00	584.412,00	585.138,64	100,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.086.983,00	24.298.933,00	15.925.647,32	65,54
Cota-Parte FPM	13.730.861,00	13.730.861,00	9.508.479,40	69,25
Cota-Parte ITR	136.452,00	348.402,00	375.320,24	107,73
Cota-Parte IPVA	618.577,00	618.577,00	558.816,62	90,34
Cota-Parte ICMS	9.433.610,00	9.433.610,00	5.399.407,18	57,24
Cota-Parte IPI-Exportação	109.163,00	109.163,00	83.623,88	76,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.320,00	58.320,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.320,00	58.320,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.516.977,00**	**26.098.737,00**	**17.708.954,14**	**67,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.045.631,55	5.615.331,55	4.083.961,04	72,73	3.918.059,89	69,77	3.885.155,32	69,19
Despesas Correntes	5.032.131,55	5.551.831,55	4.035.205,04	72,68	3.915.103,89	70,52	3.885.155,32	69,98
Despesas de Capital	13.500,00	63.500,00	48.756,00	76,78	2.956,00	4,66	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	104.000,00	47.242,98	45,43	47.242,98	45,43	41.872,56	40,26
Despesas Correntes	0,00	102.000,00	46.973,34	46,05	46.973,34	46,05	41.632,88	40,82
Despesas de Capital	0,00	2.000,00	269,64	13,48	269,64	13,48	239,68	11,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	103.000,00	103.000,00	3.310,80	3,21	3.310,80	3,21	3.310,80	3,21
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	3.310,80	3,21	3.310,80	3,21	3.310,80	3,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	167.500,00	207.500,00	37.591,01	18,12	37.591,01	18,12	37.591,01	18,12
Despesas Correntes	107.500,00	147.500,00	37.591,01	25,49	37.591,01	25,49	37.591,01	25,49
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.600,00	50.600,00	875,50	1,73	875,50	1,73	875,50	1,73
Despesas Correntes	50.600,00	50.600,00	875,50	1,73	875,50	1,73	875,50	1,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	25.880,00	25.880,00	1.375,00	5,31	1.375,00	5,31	1.375,00	5,31
Despesas Correntes	24.880,00	24.880,00	1.375,00	5,53	1.375,00	5,53	1.375,00	5,53
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.432.611,55**	**6.146.311,55**	**4.174.356,33**	**67.92**	**4.008.455,18**	**65,22**	**3.970.180,19**	**64,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
APLICAÇÃO EM ASPS	**(d)**	**(e)**	**(f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.174.356,33	4.008.455,18	3.970.180,19
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	61.288,51	61.288,51	61.288,51
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.113.067,82**	**3.947.166,67**	**3.908.891,68**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		2.656.343,12	0,00
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.456.724,70	1.290.823,55	1.252.548,56
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,23**	**22,29**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.656.343,12	4.103.584,39	1.447.241,27	0,00	61.288,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.508.529,78
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.458.814,00	2.260.010,24	1.699.469,26	75,20
Proveniente da União	1.313.725,00	2.114.921,24	1.622.850,67	76,73
Proveniente dos Estados	145.089,00	145.089,00	76.618,59	52,81
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	13.335,87	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**1.458.814,00**	**2.260.010,24**	**1.712.805,13**	**75,79**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.276.374,00	2.029.688,00	950.826,60	46,85	886.688,84	43,69	862.330,39	42,49
Despesas Correntes	1.264.374,00	1.943.374,00	912.483,61	46,95	886.688,84	45,63	862.330,39	44,37
Despesas de Capital	12.000,00	86.314,00	38.342,99	44,42	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	303.240,00	303.240,00	63.949,46	21,09	63.949,46	21,09	61.890,06	20,41
Despesas Correntes	268.000,00	268.000,00	63.949,46	23,86	63.949,46	23,86	61.890,06	23,09
Despesas de Capital	35.240,00	35.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	622.408,65	499.404,22	80,24	495.905,68	79,68	495.905,68	79,68
Despesas Correntes	0,00	622.408,65	499.404,22	80,24	495.905,68	79,68	495.905,68	79,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.579.614,00**	**2.955.336,65**	**1.514.180,28**	**51,24**	**1.446.543,98**	**48,95**	**1.420.126,13**	**48,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.885.750,55	8.231.074,55	5.034.787,64	61,17	4.804.748,73	58,37	4.747.485,71	57,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	104.000,00	47.242,98	45,43	47.242,98	45,43	41.872,56	40,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	103.000,00	103.000,00	3.310,80	3,21	3.310,80	3,21	3.310,80	3,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	471.940,00	511.940,00	101.540,47	19,83	101.540,47	19,83	99.481,07	19,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	56.760,00	56.760,00	875,50	1,54	875,50	1,54	875,50	1,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	27.080,00	649.488,65	500.779,22	77,10	497.280,68	76,56	497.280,68	76,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.584.530,55**	**9.696.263,20**	**5.688.536,61**	**58,67**	**5.454.999,16**	**56,26**	**5.390.306,32**	**55,59**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.579.614,00	2.944.332,65	1.514.180,28	51,43	1.446.543,98	49,13	1.420.126,13	48,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.004.916,55**	**6.751.930,55**	**4.174.356,33**	**61,82**	**4.008.455,18**	**59,37**	**3.970.180,19**	**58,80**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/nov/2021 as 11h e 20m.								

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:71C97E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico Nº 59/2021

Aos 23 (vinte e três dias) do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira e sua respectiva equipe de apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021e suas Alterações, **Pregão eletrônico, objetivando a " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (ELETROCARDIÓGRAFO,TV, BEBEDOURO, COMPUTADOR, DIVÃ, IMPRESSORA, APARELHO DE PRESSÃO, TELEFONE SEM FIO,), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .**

Encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa que se tornou vencedora ofertou o menor preço. examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ 32.593.430/0001-50 e torna-se vencedoras dos lote 02 desse pregão eletrônico 59/2021.e que os lotes 1 e 3 (desertos)sem vencedores.

Proponente	**CNPJ**	**Lance inicial**	**Lance Final**
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES lote 02	32.593.430/0001-50	**R$** 11.322,66	**R$**11.300,00

Valor Total do pregão R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria n°17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:481D6DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2021 D DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Do Departamento de Educação do Município de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital N°. 01/2021 D de 26 de outubro de 2021

Art. 1° Fica homologado Resultado de Classificação Final do Processo de Recrutamento e Seleção para Estagiários de Nível Superior.

1.1 – Sede

NOME	RG	AREA	NOTA	CLASIFICAÇÃO
Claudineia Batista	10.795.718-9	Administração/Direito	9,5	1°
Cleonice Alves dos Santos	13.033.742-2	Administração/Direito	9,0	2°
Leticia Costa Vaz	13.941.017-3	Administração/Direito	7,5	3°
João Paulo Magnabosco Girardi	12.670.437-2	Agronomia	9,5	1°
Carolaine Barbosa Cordeiro	10.616.716-8	Agronomia	5,5	2°
Victor Emanuel Andrade Moreira	12.970.864-6	Agronomia	-	-
Bruna da Silva	12.593.638-5	Educação	9,0	1°
Andressa de Camargo	15.367.905-3	Educação	9,0	2°
Patrícia Marcolina de Quadros	8.828.828-9	Educação	8,5	3°
Katiane de Oliveira Camargo	12.906.423-4	Educação	5,0	4°

1.2 Pinho Fleck

Victor Emanuel Andrade Moreira	12.970.864-6	Agronomia	-	-
Kelly Jhovana Farrapo	13.923.749-8	Educação	-	-

Art. 2° - A Homologação do Resultado de Classificação Final do Processo de Recrutamento e Seleção para Estagiários de Nível Superior entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Honório Serpa, Paraná 24 de novembro de 2021.

CELSO TAVARES
Diretor do Dep. de Educação

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:ACFDABB9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 5º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BIMESTRE: 5º- SETEMBRO/OUTUBRO - ANO: 2021

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.
O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão- criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.
A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A *situação irregular* definida pelo Código de Menores, Lei no 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b) ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2 *Proteção integral* é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para

aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.
Salientamos que devido aos Decretos Federais, Estaduais e Municipais os quais limitavam a realização de aglomerações devido ao COVID-19, a oferta de Serviços, Projetos e Oficinas tiveram suas comunicações priozidas de maneira remota, bem como a limitação das visitas domiciliares, sendo relizadas de maneira presencial apenas em critério de urgência.
Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica
A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos.Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	Crianças e Adolescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	Crianças
Bolsa Família	CRAS	Crianças, adolescentes
Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	Crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	Crianças, adolescentes
SCFV faixa etária 07 a 12 anos	CRAS	Crianças, adolescentes
SCFV faixa etária 13 a 18 anos	CRAS	Crianças, adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	No Bimestre houve acompanhamento de 01 adoslescente
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF-Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve elaboração de 07 estudos psicosocial a serviço do Ministério Público

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental
A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde , prevenção, trabalho, profissionalização,defesa e garantia de direitos,esporte,cultura,lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	Crianças e Adolescentes
BPC na Escola	APAE	Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Conselho Tutelar
Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Departamento Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
Destacamento da Policia Militar
Representante da Policia Civil
MP- Ministério Público
APAE
Escolas Estaduais
Escolas e CMEIs Municipais
TJ-PR
IV – Dados do 5º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar -**RECURSO LIVRE** Fonte: 1000 Dotação: 302,303,301,299,300	R$ 33.891,60
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz -**RECURSO VINCULADO** Fonte: 3934 Dotação: 398	R$ 4.481,56
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO** Fonte:3934 Dotações: 282,403,399,310	R$ 12.027,35
TOTAL		**R$50.400,51**

Honório Serpa, 18 de novembro de 2021.

ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social
Decreto nº 06/2021

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:BF507EA3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Município de Honório Serpa - PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.185.073,04	37.550.535,57	4.457.661,10	21.519.683,74	100,00	16.030.851,83	4.371.563,48	21.252.662,37	100,00	16.297.873,20
Administração	5.025.912,24	6.630.773,45	962.751,84	3.756.670,72	17,46	2.874.102,73	922.094,62	3.698.571,28	17,40	2.932.202,17
Defesa da Ordem Jurídica	103.000,00	103.000,00	15.082,98	79.028,95	0,37	23.971,05	15.082,98	79.028,95	0,37	23.971,05
Administração Geral	3.701.072,24	5.195.933,45	675.444,51	2.635.602,97	12,25	2.560.330,48	634.787,29	2.577.503,53	12,13	2.618.429,92
Administração Financeira	822.840,00	932.840,00	151.339,77	765.203,89	3,56	167.636,11	151.339,77	765.203,89	3,60	167.636,11
Controle Interno	108.000,00	108.000,00	14.821,84	77.639,28	0,36	30.360,72	14.821,84	77.639,28	0,37	30.360,72
Infra-Estrutura Urbana	291.000,00	291.000,00	106.062,74	199.195,63	0,93	91.804,37	106.062,74	199.195,63	0,94	91.804,37
Assistência Social	1.450.880,00	1.845.575,01	252.328,36	1.053.254,69	4,89	792.320,32	209.340,14	994.226,10	4,68	851.348,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.150.380,00	1.447.153,54	225.699,42	941.068,34	4,37	506.085,20	180.768,68	882.888,35	4,15	564.265,19
Assistência Comunitária	300.500,00	398.421,47	26.628,94	112.186,35	0,52	286.235,12	28.571,46	111.337,75	0,52	287.083,72
Saúde	7.700.085,75	10.441.144,27	1.368.250,06	6.653.426,85	30,92	3.787.717,42	1.372.672,38	6.608.234,65	31,09	3.832.909,62
Administração Geral	50.000,00	480.305,94	13.104,00	87.478,53	0,41	392.827,41	15.182,59	87.375,78	0,41	392.930,16
Atenção Básica	5.761.500,00	6.598.392,91	812.312,37	4.284.402,62	19,91	2.313.990,29	814.656,10	4.239.313,17	19,95	2.359.079,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.455.585,75	2.880.434,55	477.939,69	1.999.229,91	9,29	881.204,64	477.939,69	1.999.229,91	9,41	881.204,64
Suporte Profilático e Terapêutico	82.000,00	131.010,87	398,95	6.639,00	0,03	124.371,87	398,95	6.639,00	0,03	124.371,87
Vigilância Sanitária	345.000,00	345.000,00	64.495,05	275.676,79	1,28	69.323,21	64.495,05	275.676,79	1,30	69.323,21
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação	7.144.000,00	7.977.498,21	1.051.574,98	3.950.144,02	18,36	4.027.354,19	1.006.346,85	3.866.291,88	18,19	4.111.206,33
Ensino Fundamental	6.937.000,00	7.770.498,21	1.045.383,55	3.938.836,06	18,30	3.831.662,15	1.000.155,42	3.854.983,92	18,14	3.915.514,29
Educação Infantil	207.000,00	207.000,00	6.191,43	11.307,96	0,05	195.692,04	6.191,43	11.307,96	0,05	195.692,04
Cultura	93.000,00	93.000,00	0,00	3.880,04	0,02	89.119,96	0,00	3.880,04	0,02	89.119,96
Difusão Cultural	93.000,00	93.000,00	0,00	3.880,04	0,02	89.119,96	0,00	3.880,04	0,02	89.119,96
Urbanismo	3.981.053,45	6.655.563,24	619.199,35	5.190.905,13	24,12	1.464.658,11	649.754,03	5.170.398,79	24,33	1.485.164,45
Infra-Estrutura Urbana	3.981.053,45	6.655.563,24	619.199,35	5.190.905,13	24,12	1.464.658,11	649.754,03	5.170.398,79	24,33	1.485.164,45
Gestão Ambiental	496.460,00	451.106,62	66.942,91	256.845,60	1,19	194.261,02	66.942,91	256.845,60	1,21	194.261,02
Preservação e Conservação Ambiental	496.460,00	451.106,62	66.942,91	256.845,60	1,19	194.261,02	66.942,91	256.845,60	1,21	194.261,02
Agricultura	624.681,60	2.786.805,68	103.827,33	397.925,66	1,85	2.388.880,02	107.210,15	397.583,00	1,87	2.389.222,68
Promoção da Produção Agropecuária	624.681,60	2.786.805,68	103.827,33	397.925,66	1,85	2.388.880,02	107.210,15	397.583,00	1,87	2.389.222,68
Transporte	179.000,00	179.000,00	0,00	168.000,00	0,78	11.000,00	0,00	168.000,00	0,79	11.000,00
Transporte Rodoviário	179.000,00	179.000,00	0,00	168.000,00	0,78	11.000,00	0,00	168.000,00	0,79	11.000,00
Desporto e Lazer	190.000,00	190.069,09	32.786,27	88.631,03	0,41	101.438,06	37.202,40	88.631,03	0,42	101.438,06
Desporto Comunitário	190.000,00	190.069,09	32.786,27	88.631,03	0,41	101.438,06	37.202,40	88.631,03	0,42	101.438,06
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.185.073,04	37.550.535,57	4.457.661,10	21.519.683,74	100,00	16.030.851,83	4.371.563,48	21.252.662,37	100,00	16.297.873,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.185.073,04	37.550.535,57	4.457.661,10	21.519.683,74	100,00	16.030.851,83	4.371.563,48	21.252.662,37	100,00	16.297.873,20
FONTE:										

Honório Serpa, 24/11/2021

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:47CB0A52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2021			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			**0,00**	**0,00**
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021

	(c)	(d)	(e)	(f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:				

Honório Serpa, 24/11/2021

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1EF03238

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.741.101,39	24.885.418,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.203.350,85	1.293.863,61
I.P.T.U.	450.221,73	190.561,12
I.S.S.	419.378,21	273.711,05
I.T.B.I.	371.683,73	172.684,57
I.R.R.F.	389.938,00	407.321,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	572.129,18	249.585,21
Contribuições	0,00	182.448,45
Receita Patrimonial	241.704,05	122.403,47
Aplicações Financeiras(II)	221.704,05	118.597,11
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	3.806,36
Transferências Correntes	26.296.046,49	23.285.106,17
Cota-Parte do FPM	11.226.888,58	7.994.671,42
Cota-Parte do ICMS	7.913.976,39	6.297.628,08
Cota-Parte do IPVA	541.214,73	436.429,44
Cota-Parte do ITR	0,00	227.489,36
Transferências da LC 87/1996	45.469,62	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.633,39	96.322,32
Transferências do FUNDEB	2.787.058,35	2.635.758,82
Outras Transferências Correntes	3.720.805,43	5.596.806,73
Demais Receitas Correntes	0,00	1.596,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.596,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	28.519.397,34	24.766.821,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	73.367,65	703.369,56
Operação de Crédito(VI)	0,00	703.369,56
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	73.367,65	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	73.367,65	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	73.367,65	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**28.592.764,99**	**24.766.821,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.579.986,93	18.186.389,61	17.998.109,20	17.649.956,80	18.213,69	14.329,38	14.329,38
Pessoal e Encargos Sociais	13.719.075,35	9.716.532,80	9.716.532,80	9.706.519,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	210.000,00	130.410,30	130.410,30	130.410,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.650.911,58	8.339.446,51	8.151.166,10	7.813.027,24	18.213,69	14.329,38	14.329,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.650.911,58	8.339.446,51	8.151.166,10	7.813.027,24	18.213,69	14.329,38	14.329,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.369.986,93	18.055.979,31	17.867.698,90	17.519.546,50	18.213,69	14.329,38	14.329,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.670.548,64	3.333.294,13	3.254.553,17	3.247.350,05	66.659,54	274.131,22	274.131,22
Investimentos	6.530.548,64	2.387.864,70	2.325.622,47	2.318.419,35	66.659,54	274.131,22	274.131,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.140.000,00	945.429,43	928.930,70	928.930,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.530.548,64	2.387.864,70	2.325.622,47	2.318.419,35	66.659,54	274.131,22	274.131,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.200.535,57**	**20.443.844,01**	**20.193.321,37**	**19.837.965,85**	**84.873,23**	**288.460,60**	**288.460,60**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.555.521,70**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.085.833,43	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	118.597,11	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	127.807,78	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.546.311,03**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.285.833,43	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.024.399,74	5.305.879,35
DEDUÇÕES (XXIX)	5.381.248,02	8.295.697,05
Disponibilidade de Caixa	5.381.248,02	8.295.697,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.500.840,61	8.683.993,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	119.592,59	388.296,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.356.848,28	-2.989.817,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.632.969,42**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-268.704,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.901.673,55**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.910.884,22**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.996.184,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.996.184,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:721555F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.631.221,67	1.631.221,67	179.900,99	1.044.278,40	64,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	450.221,73	450.221,73	18.640,75	190.561,12	42,33
1.1.1- IPTU	450.221,73	450.221,73	14.706,20	155.394,07	34,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	3.934,55	35.167,05	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	371.683,73	371.683,73	18.789,01	172.684,57	46,46
1.2.1- ITBI	371.683,73	371.683,73	18.789,01	172.684,57	46,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	419.378,21	419.378,21	52.711,60	273.711,05	65,27
1.3.1- ISS	419.378,21	419.378,21	49.848,16	268.649,38	64,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	2.863,44	5.061,67	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	389.938,00	389.938,00	89.759,63	407.321,66	104,46
1.4.1- IRRF	389.938,00	389.938,00	89.759,63	407.321,66	104,46
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.378.207,22	23.378.207,22	3.626.664,76	18.700.888,34	79,99
2.1- Cota-Parte FPM	13.612.202,50	13.612.202,50	1.684.817,78	9.878.552,02	72,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.612.202,50	13.612.202,50	1.684.817,78	9.419.404,01	69,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e		0,00	0,00	459.148,01	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.017.110,59	9.017.110,59	1.636.839,61	7.872.034,81	87,30
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	74.734,13	74.734,13	25.853,79	120.402,82	161,11
2.5- Cota-Parte ITR		0,00	257.110,65	284.361,61	
2.6- Cota-Parte IPVA	617.980,00	617.980,00	22.042,93	545.537,08	88,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.009.428,89	25.009.428,89	3.806.565,75	19.745.166,74	78,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	8.535,41	8.535,41	4.612,03	10.229,98	119,85
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	677.819,68	677.819,68	88.653,41	676.275,56	99,77
5.1- Transferências do Salário - Educação	296.146,88	296.146,88	36.951,90	184.334,50	62,24
5.2- Outras Transferências do FNDE	376.819,68	376.819,68	50.444,65	489.273,00	129,84
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.853,12	4.853,12	1.256,86	2.668,06	54,98
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.121,77	150.121,77	32.529,78	78.378,55	52,21
6.1- Transferências de Convênios	149.941,45	149.941,45	31.776,10	75.773,78	50,54
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	180,32	180,32	753,68	2.604,77	1.444,53
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	836.476,86	836.476,86	125.795,22	764.884,09	91,44

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.590.024,51	3.590.024,51	725.332,86	3.648.347,72	101,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.385.313,92	2.385.313,92	336.963,51	1.883.880,60	78,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.103.134,20	1.103.134,20	327.367,88	1.574.406,73	142,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.710,38	10.710,38	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.100,74	14.100,74	5.170,74	24.080,50	170,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	0,00	0,00	51.422,11	56.872,25	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	76.765,27	76.765,27	4.408,62	109.107,64	142,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	551.784,79	2.640.165,34	94,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.787.058,35	2.787.058,35	549.986,88	2.635.758,82	94,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.941,65	12.941,65	1.797,91	4.406,52	34,05
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-802.966,16	-802.966,16	-175.345,98	-1.012.588,90	126,11
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	802.966,16	802.966,16	175.345,98	1.012.588,90	126,11

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.800.000,00	2.935.269,96	2.539.139,32	86,50	2.539.139,32	86,50
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.800.000,00	2.935.269,96	2.539.139,32	86,50	2.539.139,32	86,50
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	46,86	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	46,86	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.800.000,00	2.935.316,82	2.539.139,32	86,50	2.539.139,32	86,50

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	135.316,82
17.1- FUNDEB 60%	135.269,96
17.2- FUNDEB 40%	46,86
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	135.316,82
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR

19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	2.403.822,50
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,05
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,95
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	135.269,96
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²	135.269,96

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	125.000,00	125.000,00	347,68	0,28	347,68	0,28
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	125.000,00	125.000,00	347,68	0,28	347,68	0,28
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.341.000,00	6.798.316,53	3.580.715,24	52,67	3.504.951,30	51,56
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.935.316,82	2.539.139,32	86,50	2.539.139,32	86,50
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.541.000,00	3.862.999,71	1.098.834,02	28,45	1.023.037,58	26,48
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-57.258,10	0,00	-57.225,60	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	6.466.000,00	6.923.316,53	3.581.062,92	51,72	3.505.298,98	50,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.012.588,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	4.406,52
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	135.269,96
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	10.880,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30+ 31 + 32 + 33 + 34 +35)	-862.032,42
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.367.331,40
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	301.000,00	371.980,28	37.729,92	10,14	37.729,92	10,14
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	377.000,00	566.868,47	259.439,29	45,77	255.663,59	45,10
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	678.000,00	938.848,75	297.169,21	31,65	293.393,51	31,25
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.144.000,00	7.862.165,28	3.878.232,13	49,33	3.798.692,49	48,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	96.540,82	10.880,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	133.928,56	70.980,28
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.635.758,82	184.334,50
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.539.139,32	33.888,92
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.539.139,32	33.888,92
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.406,52	2.668,06
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	234.954,58	224.093,92
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	234.954,58	224.093,92

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4FFA1423

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.631.221,67	1.631.221,67	1.044.278,40	64,02

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.221,73	450.221,73	155.394,07	34,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	371.683,73	371.683,73	172.684,57	46,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	419.378,21	419.378,21	268.649,38	64,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	389.938,00	389.938,00	407.321,66	104,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	4.359,69	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	24.880,30	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	10.988,73	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.378.207,22	23.378.207,22	18.241.740,33	78,03
Cota-Parte FPM	13.612.202,50	13.612.202,50	9.419.404,01	69,20
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	284.361,61	
Cota-Parte IPVA	617.980,00	617.980,00	545.537,08	88,28
Cota-Parte ICMS	9.017.110,59	9.017.110,59	7.872.034,81	87,30
Cota-Parte IPI-Exportação	74.734,13	74.734,13	120.402,82	161,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25.009.428,89**	**25.009.428,89**	**19.286.018,73**	**77,11**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.646.504,93	2.646.504,93	1.452.667,73	54,89
Provenientes da União	2.343.264,64	2.343.264,64	1.175.049,97	50,15
Provenientes dos Estados	81.536,24	81.536,24	159.020,65	195,03
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	221.704,05	221.704,05	118.597,11	53,49
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	73.367,65	73.367,65	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.719.872,58**	**2.719.872,58**	**1.452.667,73**	**53,41**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.444.248,20	9.717.119,09	6.450.467,28	66,38	6.405.275,08	65,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.444.248,20	9.717.119,09	6.450.467,28	66,38	6.405.275,08	65,92
Pessoal e Encargos Sociais	3.290.800,00	3.350.080,00	2.804.655,92	83,72	2.804.655,92	83,72
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.153.448,20	6.367.039,09	3.645.811,36	57,26	3.600.619,16	56,55
DESPESAS DE CAPITAL	255.837,55	724.025,18	202.959,57	28,03	202.959,57	28,03
Investimentos	255.837,55	724.025,18	202.959,57	28,03	202.959,57	28,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.700.085,75	10.441.144,27	6.653.426,85	63,72	6.608.234,65	63,29
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.557.300,00	4.760.817,66	1.853.625,24	27,86	1.811.206,59	27,41
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.557.300,00	4.616.153,46	1.851.354,11	27,83	1.808.935,46	27,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	144.664,20	2.271,13	0,03	2.271,13	0,03
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.557.300,00	4.760.817,66	1.853.625,24	27,86	1.811.206,59	27,41
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.142.785,75**	**5.680.326,61**	**4.799.801,61**	**72,14**	**4.797.028,06**	**72,59**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						24,87
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-1.904.125,25

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.761.500,00	6.598.392,91	4.284.402,62	64,39	4.239.313,17	64,15

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.455.585,75	2.880.434,55	1.999.229,91	30,05	1.999.229,91	30,25
Suporte Profilático e Terapêutico	82.000,00	131.010,87	6.639,00	0,10	6.639,00	0,10
Vigilância Sanitária	345.000,00	345.000,00	275.676,79	4,14	275.676,79	4,17
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	50.000,00	480.305,94	87.478,53	1,31	87.375,78	1,32
TOTAL	**7.700.085,75**	**10.441.144,27**	**6.653.426,85**	**100,00**	**6.608.234,65**	**100,00**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3C4E4EE9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	24.175.987,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E1B410D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.814.469,04
Previsão Atualizada	28.814.469,04
Receitas Realizadas	25.588.788,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.996.184,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.185.073,04
Dotação Atualizada	37.550.535,57
Despesas Empenhadas	21.519.683,74
Despesas Liquidadas	21.252.662,37
Despesas pagas	20.897.306,85
Superavit Orçamentário	4.336.125,68
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	21.519.683,74
Despesas Liquidadas	21.252.662,37
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	24.175.987,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.175.987,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.175.987,98
	Até o Bimestre

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.285.833,43	4.546.311,03	0,86
Resultado Primário - Acima da Linha		6.085.833,43	4.555.521,70	0,75
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	545.414,83	192.054,23	288.460,60	64.900,00
EXECUTIVO	545.414,83	192.054,23	288.460,60	64.900,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	119.592,59	1.778,16	84.873,23	32.941,20
EXECUTIVO	119.592,59	1.778,16	84.873,23	32.941,20
TOTAL:	665.007,42	193.832,39	373.333,83	97.841,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.121.887,16	25%	32,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.174.346,97	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	703.369,56	-703.369,56
DESPESAS DE CAPITAL	3.333.294,13	4.337.254,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	377,88	79.622,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	21.737,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.608.234,65	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4A513F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.175.730,00	73.965.299,42	8.893.970,61	12,02	46.037.754,37	62,24	27.927.545,05
Receitas Correntes	52.165.130,00	59.900.683,81	8.854.797,85	14,78	44.719.991,76	74,66	15.180.692,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.191.200,00	9.071.343,48	1.502.636,94	16,56	7.541.691,82	83,14	1.529.651,66
Impostos	4.280.000,00	7.072.100,00	1.229.085,49	17,38	5.945.734,63	84,07	1.126.365,37
Taxas	1.866.150,00	1.954.193,48	271.761,13	13,91	1.585.586,23	81,14	368.607,25
Contribuição de Melhoria	45.050,00	45.050,00	1.790,32	3,97	10.370,96	23,02	34.679,04
Contribuições	5.480.600,00	5.480.600,00	457.668,48	8,35	2.184.449,93	39,86	3.296.150,07
Contribuições Sociais	3.600.000,00	3.600.000,00	-	-	-	-	3.600.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.880.600,00	1.880.600,00	457.668,48	24,34	2.184.449,93	116,16	(303.849,93)
Receita Patrimonial	1.003.180,00	1.007.246,70	371.709,48	36,90	604.670,36	60,03	402.576,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	17.888,16	137,60	71.552,64	550,40	(58.552,64)
Valores Mobiliários	990.180,00	994.246,70	353.821,32	35,59	533.117,72	53,62	461.128,98

Receita Agropecuária	2.000,00	2.000,00	10.432,07	521,60	31.903,15	1.595,16	(29.903,15)
Receita Industrial	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
Receita de Serviços	68.200,00	68.200,00	6.700,44	9,82	32.182,12	47,19	36.017,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.200,00	3.200,00	-	-	-	-	3.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	30.000,00	30.000,00	5.788,47	19,29	23.167,99	77,23	6.832,01
Outros Serviços	35.000,00	35.000,00	911,97	2,61	9.014,13	25,75	25.985,87
Transferências Correntes	37.837.950,00	42.689.293,63	6.504.433,93	15,24	34.266.819,32	80,27	8.422.474,31
Transferências da União e de suas Entidades	19.084.120,00	23.368.264,98	3.522.748,84	15,07	18.243.882,73	78,07	5.124.382,25
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	12.479.230,00	13.046.428,65	1.937.874,51	14,85	10.945.707,65	83,90	2.100.721,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.274.600,00	6.274.600,00	1.043.810,58	16,64	5.077.228,94	80,92	1.197.371,06
Outras Receitas Correntes	1.579.000,00	1.579.000,00	1.216,51	0,08	58.275,06	3,69	1.520.724,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	39.206,10	-	(39.206,10)
Demais Receitas Correntes	1.579.000,00	1.579.000,00	1.216,51	0,08	19.068,96	1,21	1.559.931,04
Receitas de Capital	10.600,00	14.064.615,61	39.172,76	0,28	1.317.762,61	9,37	12.746.853,00
Transferências de Capital	10.600,00	14.064.615,61	39.172,76	0,28	1.317.762,61	9,37	12.746.853,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	13.346.242,05	189.172,76	1,42	1.317.762,61	9,87	12.028.479,44
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	707.773,56	(150.000,00)	-21,19	-	-	707.773,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.600,00	10.600,00	-	-	-	-	10.600,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.175.730,00	73.965.299,42	8.893.970,61	12,02	46.037.754,37	62,24	27.927.545,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.175.730,00	73.965.299,42	8.893.970,61	12,02	46.037.754,37	62,24	27.927.545,05
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	128.613,28	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.175.730,00	73.965.299,42	8.893.970,61	12,02	46.166.367,65	62,42	27.798.931,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.512.705,33	-	-	10.512.705,33	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.512.705,33	-	-	10.512.705,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.032.530,00	74.873.954,75	9.431.877,92	46.369.731,54	28.504.223,21	9.384.874,59	44.933.730,80	29.940.223,95	43.205.467,08	-
DESPESAS CORRENTES	43.876.730,00	43.803.044,23	8.125.877,96	36.882.851,39	6.920.192,84	8.099.100,13	35.467.426,15	8.335.618,08	33.939.205,06	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.020.650,00	15.738.673,39	2.672.722,63	13.329.493,72	2.409.179,67	2.645.526,56	13.301.857,52	2.436.815,87	12.339.277,72	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	380.000,00	440.000,00	93.454,17	402.705,16	37.294,84	93.454,17	402.705,16	37.294,84	402.140,43	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.476.080,00	27.624.370,84	5.359.701,16	23.150.652,51	4.473.718,33	5.360.119,40	21.762.863,47	5.861.507,37	21.197.786,91	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.155.800,00	30.286.571,21	1.305.999,96	9.486.880,15	20.799.691,06	1.285.774,46	9.466.304,65	20.820.266,56	9.266.262,02	-
INVESTIMENTOS	3.565.800,00	29.376.571,21	1.092.699,50	8.685.923,57	20.690.647,64	1.072.474,00	8.665.348,07	20.711.223,14	8.465.305,44	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	590.000,00	910.000,00	213.300,46	800.956,58	109.043,42	213.300,46	800.956,58	109.043,42	800.956,58	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	784.339,31	-	-	784.339,31	-	-	784.339,31	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.143.200,00	2.154.050,00	256.887,73	1.232.636,85	921.413,15	257.081,96	1.232.636,85	921.413,15	1.108.127,21	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.175.730,00	77.028.004,75	9.688.765,65	47.602.368,39	29.425.636,36	9.641.956,55	46.166.367,65	30.861.637,10	44.313.594,29	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.175.730,00	77.028.004,75	9.688.765,65	47.602.368,39	29.425.636,36	9.641.956,55	46.166.367,65	30.861.637,10	44.313.594,29	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.175.730,00	77.028.004,75	9.688.765,65	47.602.368,39	-	9.641.956,55	46.166.367,65	30.861.637,10	44.313.594,29	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.143.200,00	2.154.050,00	256.887,73	1.232.636,85	921.413,15	257.081,96	1.232.636,85	921.413,15	1.108.127,21	-
DESPESAS CORRENTES	2.143.200,00	2.154.050,00	256.887,73	1.232.636,85	921.413,15	257.081,96	1.232.636,85	921.413,15	1.108.127,21	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.643.200,00	1.654.050,00	256.887,73	1.232.636,85	421.413,15	257.081,96	1.232.636,85	421.413,15	1.108.127,21	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EE307747

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**50.032.530,00**	**74.373.954,75**	**9.431.877,92**	**46.369.731,54**	**97,41**	**28.004.223,21**	**9.384.874,59**	**44.933.730,80**	**97,33**	**29.440.223,95**
Legislativa	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	319.000,00	321.500,00	57.556,01	290.199,30	0,61	31.300,70	57.556,01	290.199,30	0,63	31.300,70
Representação Judicial e Extrajudicial	319.000,00	321.500,00	57.556,01	290.199,30	0,61	31.300,70	57.556,01	290.199,30	0,63	31.300,70
Administração	5.863.450,00	6.386.561,97	991.028,61	5.669.439,26	11,91	717.122,71	1.023.883,46	5.560.603,75	12,04	825.958,22
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	4.765.300,00	5.286.276,97	798.221,06	4.661.468,52	9,79	624.808,45	811.149,98	4.573.934,18	9,91	712.342,79
Administração Financeira	261.550,00	277.550,00	45.194,68	241.139,52	0,51	36.410,48	45.194,68	241.139,52	0,52	36.410,48
Controle Interno	43.000,00	48.000,00	8.355,96	43.381,78	0,09	4.618,22	8.355,96	43.381,78	0,09	4.618,22
Formação de Recursos Humanos	730.600,00	678.735,00	124.085,49	667.144,36	1,40	11.590,64	145.312,59	647.144,36	1,40	31.590,64
Administração de Receitas	62.000,00	95.000,00	15.171,42	56.305,08	0,12	38.694,92	13.870,25	55.003,91	0,12	39.996,09
Segurança Pública	482.800,00	547.940,00	111.264,03	478.816,24	1,01	69.123,76	100.322,24	466.404,44	1,01	81.535,56
Administração Geral	350.500,00	370.500,00	62.312,81	313.264,72	0,66	57.235,28	52.701,02	303.652,92	0,66	66.847,08
Defesa Civil	132.300,00	177.440,00	48.951,22	165.551,52	0,35	11.888,48	47.621,22	162.751,52	0,35	14.688,48
Assistência Social	1.838.600,00	2.247.661,02	297.320,27	1.490.744,37	3,13	756.916,65	322.583,34	1.458.779,34	3,16	788.881,68
Assistência ao Idoso	39.120,00	39.120,00	0,00	21.600,00	0,05	17.520,00	3.600,00	16.200,00	0,04	22.920,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.100,00	20.100,00	0,00	20.100,00	0,04	0,00	0,00	2.577,10	0,01	17.522,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	574.380,00	794.792,35	82.344,98	424.230,15	0,89	370.562,20	94.372,26	419.217,46	0,91	375.574,89
Assistência Comunitária	1.205.000,00	1.393.648,67	214.975,29	1.024.814,22	2,15	368.834,45	224.611,08	1.020.784,78	2,21	372.863,89
Previdência Social	5.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	9.938.610,00	17.641.900,95	3.362.274,53	15.968.628,17	33,55	1.673.272,78	3.347.332,65	15.069.636,54	32,64	2.572.264,41
Atenção Básica	8.131.170,00	13.802.508,85	2.647.368,46	12.889.071,20	27,08	913.437,65	2.611.538,92	12.051.177,57	26,10	1.751.331,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.636.200,00	2.063.191,34	618.813,32	1.734.291,81	3,64	328.899,53	655.478,08	1.694.970,91	3,67	368.220,43
Vigilância Sanitária	91.240,00	1.616.200,76	34.098,98	1.209.275,34	2,54	406.925,42	27.368,68	1.196.545,04	2,59	419.655,72
Alimentação e Nutrição	80.000,00	160.000,00	61.993,77	135.989,82	0,29	24.010,18	52.946,97	126.943,02	0,27	33.056,98
Educação	9.545.940,00	9.763.944,37	1.770.702,41	7.432.682,76	15,61	2.331.261,61	1.846.443,63	7.359.786,74	15,94	2.404.157,63
Administração Geral	307.000,00	407.000,00	74.395,55	379.095,01	0,80	27.904,99	73.566,18	366.974,85	0,79	40.025,15
Alimentação e Nutrição	801.500,00	850.084,37	62.624,54	316.214,80	0,66	533.869,57	73.688,73	312.532,34	0,68	537.552,03
Ensino Fundamental	4.073.200,00	4.410.920,00	945.765,51	3.357.724,27	7,05	1.053.195,73	964.546,20	3.344.446,86	7,24	1.066.473,14
Ensino Superior	90.000,00	63.000,00	0,00	63.000,00	0,13	0,00	18.000,00	36.000,00	0,08	27.000,00
Educação Infantil	3.907.240,00	3.667.240,00	632.828,94	3.002.219,97	6,31	665.020,03	651.754,65	3.000.103,98	6,50	667.136,02
Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	57.000,00	2.939,67	22.942,66	0,05	34.057,34	2.939,67	22.942,66	0,05	34.057,34
Educação Especial	310.000,00	308.700,00	52.148,20	291.486,05	0,61	17.213,95	61.948,20	276.786,05	0,60	31.913,95
Cultura	96.950,00	91.850,00	16.237,47	59.526,68	0,13	32.323,32	16.237,47	59.526,68	0,13	32.323,32
Difusão Cultural	96.950,00	91.850,00	16.237,47	59.526,68	0,13	32.323,32	16.237,47	59.526,68	0,13	32.323,32

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Urbanismo	3.369.500,00	7.476.041,12	514.223,18	2.175.010,67	4,57	5.301.030,45	543.222,33	2.140.845,29	4,64	5.335.195,83
Infra-estrutura Urbana	3.369.500,00	7.476.041,12	514.223,18	2.175.010,67	4,57	5.301.030,45	543.222,33	2.140.845,29	4,64	5.335.195,83
Habitação	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Gestão Ambiental	760.000,00	1.363.735,55	169.169,18	902.708,30	1,90	461.027,25	212.862,51	885.821,64	1,92	477.913,91
Controle Ambiental	760.000,00	1.363.735,55	169.169,18	902.708,30	1,90	461.027,25	212.862,51	885.821,64	1,92	477.913,91
Agricultura	243.800,00	218.800,00	9.017,73	84.466,62	0,18	134.333,38	9.017,73	83.674,62	0,18	135.125,38
Extensão Rural	243.800,00	218.800,00	9.017,73	84.466,62	0,18	134.333,38	9.017,73	83.674,62	0,18	135.125,38
Indústria	3.826.680,00	8.762.060,51	1.225.851,37	8.358.074,89	17,56	403.985,62	1.101.414,70	8.227.738,22	17,82	534.322,29
Promoção Industrial	3.486.680,00	8.533.060,51	1.199.842,89	8.319.772,00	17,48	213.288,51	1.075.406,22	8.189.435,33	17,74	343.625,18
Promoção Comercial	280.000,00	169.000,00	23.151,00	24.638,71	0,05	144.361,29	23.151,00	24.638,71	0,05	144.361,29
Turismo	60.000,00	60.000,00	2.857,48	13.664,18	0,03	46.335,82	2.857,48	13.664,18	0,03	46.335,82
Transporte	3.007.200,00	16.807.112,67	433.816,01	1.565.044,35	3,29	15.242.068,32	344.271,40	1.450.014,31	3,14	15.357.098,36
Extensão Rural	3.007.200,00	16.807.112,67	433.816,01	1.565.044,35	3,29	15.242.068,32	344.271,40	1.450.014,31	3,14	15.357.098,36
Desporto e Lazer	520.000,00	1.095.507,28	166.662,49	690.728,19	1,45	404.779,09	152.972,49	677.038,19	1,47	418.469,09
Desporto Comunitário	520.000,00	1.095.507,28	166.662,49	690.728,19	1,45	404.779,09	152.972,49	677.038,19	1,47	418.469,09
Encargos Especiais	970.000,00	1.350.000,00	306.754,63	1.203.661,74	2,53	146.338,26	306.754,63	1.203.661,74	2,61	146.338,26
Serviço da Dívida Interna	970.000,00	1.350.000,00	306.754,63	1.203.661,74	2,53	146.338,26	306.754,63	1.203.661,74	2,61	146.338,26
Reservas	2.000.000,00	284.339,31	0,00	0,00	0,00	284.339,31	0,00	0,00	0,00	284.339,31
Reserva de Contingência	2.000.000,00	284.339,31	0,00	0,00	0,00	284.339,31	0,00	0,00	0,00	284.339,31
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.143.200,00	2.154.050,00	256.887,73	1.232.636,85	2,59	921.413,15	257.081,96	1.232.636,85	2,67	921.413,15
TOTAL (III)=(I+II)	**52.175.730,00**	**76.528.004,75**	**9.688.765,65**	**47.602.368,39**	**100**	**28.925.636,36**	**9.641.956,55**	**46.166.367,65**	**100**	**30.361.637,10**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.143.200,00	2.154.050,00	256.887,73	1.232.636,85	2,59	921.413,15	257.081,96	1.232.636,85	2,67	921.413,15
Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Judiciária	30.000,00	30.000,00	4.926,37	24.881,31	0,05	5.118,69	4.926,37	24.881,31	0,05	5.118,69
Representação Judicial e Extrajudicial	30.000,00	30.000,00	4.926,37	24.881,31	0,05	5.118,69	4.926,37	24.881,31	0,05	5.118,69
Administração	174.750,00	185.550,00	27.474,10	136.786,03	0,29	48.763,97	27.474,10	136.786,03	0,30	48.763,97
Administração Geral	146.700,00	158.900,00	23.070,79	116.682,22	0,25	42.217,78	23.070,79	116.682,22	0,25	42.217,78
Administração Financeira	13.050,00	13.050,00	2.488,53	12.425,25	0,03	624,75	2.488,53	12.425,25	0,03	624,75
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	601,94	3.159,05	0,01	3.840,95	601,94	3.159,05	0,01	3.840,95
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	3.000,00	6.600,00	1.312,84	4.519,51	0,01	2.080,49	1.312,84	4.519,51	0,01	2.080,49
Segurança Pública	38.000,00	38.000,00	6.322,63	31.827,50	0,07	6.172,50	6.322,63	31.827,50	0,07	6.172,50
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	4.718,63	23.722,68	0,05	4.277,32	4.718,63	23.722,68	0,05	4.277,32
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	1.604,00	8.104,82	0,02	1.895,18	1.604,00	8.104,82	0,02	1.895,18
Assistência Social	79.000,00	79.450,00	11.082,19	56.241,14	0,12	23.208,86	11.082,19	56.241,14	0,12	23.208,86

Assistência à Criança e ao Adolescente	24.000,00	44.950,00	6.031,46	30.418,22	0,06	14.531,78	6.031,46	30.418,22	0,07	14.531,78
Assistência Comunitária	55.000,00	34.500,00	5.050,73	25.822,92	0,05	8.677,08	5.050,73	25.822,92	0,06	8.677,08
Saúde	388.100,00	388.100,00	84.964,18	349.406,11	0,73	38.693,89	84.964,18	349.406,11	0,76	38.693,89
Atenção Básica	388.100,00	388.100,00	84.964,18	349.406,11	0,73	38.693,89	84.964,18	349.406,11	0,76	38.693,89
Educação	827.300,00	834.800,00	115.281,74	596.909,46	1,25	237.890,54	115.475,97	596.909,46	1,29	237.890,54
Ensino Fundamental	337.000,00	344.500,00	43.786,05	250.878,39	0,53	93.621,61	43.891,81	250.878,39	0,54	93.621,61
Educação Infantil	452.000,00	452.000,00	65.550,96	330.589,41	0,69	121.410,59	65.639,43	330.589,41	0,72	121.410,59
Educação de Jovens e Adultos	5.300,00	5.300,00	0,00	1.117,03	0,00	4.182,97	0,00	1.117,03	0,00	4.182,97
Educação Especial	33.000,00	33.000,00	5.944,73	14.324,63	0,03	18.675,37	5.944,73	14.324,63	0,03	18.675,37
Cultura	9.550,00	4.650,00	333,83	2.117,27	0,00	2.532,73	333,83	2.117,27	0,00	2.532,73
Difusão Cultural	9.550,00	4.650,00	333,83	2.117,27	0,00	2.532,73	333,83	2.117,27	0,00	2.532,73
Urbanismo	9.000,00	9.000,00	760,68	4.130,81	0,01	4.869,19	760,68	4.130,81	0,01	4.869,19
Infra-estrutura Urbana	9.000,00	9.000,00	760,68	4.130,81	0,01	4.869,19	760,68	4.130,81	0,01	4.869,19
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.352,67	23.487,71	0,05	11.512,29	4.352,67	23.487,71	0,05	11.512,29
Controle Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.352,67	23.487,71	0,05	11.512,29	4.352,67	23.487,71	0,05	11.512,29
Indústria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Industrial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto e Lazer	12.000,00	9.000,00	1.389,34	6.849,51	0,01	2.150,49	1.389,34	6.849,51	0,01	2.150,49
Desporto Comunitário	12.000,00	9.000,00	1.389,34	6.849,51	0,01	2.150,49	1.389,34	6.849,51	0,01	2.150,49
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL	2.143.200,00	2.154.050,00	256.887,73	1.232.636,85	2,59	921.413,15	257.081,96	1.232.636,85	2,67	921.413,15

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:68E786D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.280.000,00	7.072.100,00	5.945.732,14	84,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.249.000,00	1.816.000,00	1.404.689,81	77,35
IPTU	1.012.000,00	1.202.000,00	836.029,51	69,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	237.000,00	614.000,00	568.660,30	92,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	886.000,00	1.774.500,00	1.488.556,70	83,89
ITBI	850.000,00	1.738.500,00	1.488.556,70	85,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	36.000,00	36.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.460.000,00	2.456.600,00	2.164.356,25	88,10
ISS	1.200.000,00	2.196.600,00	2.135.933,74	97,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	260.000,00	260.000,00	28.422,51	10,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	685.000,00	1.025.000,00	888.129,38	86,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.493.000,00	35.155.070,04	28.300.145,22	80,50
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	19.094.871,39	14.529.401,20	76,09
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	831.403,82	97,81
Cota-Parte IPVA	1.919.000,00	2.331.198,65	1.948.171,12	83,57
Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.655.000,00	10.811.463,26	85,43
Cota-Parte IPI-Exportação	156.000,00	156.000,00	169.827,08	108,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	68.000,00	68.000,00	9.878,74	14,53
Desoneração ICMS - LC 87/1996	68.000,00	68.000,00	9.878,74	14,53
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.773.000,00	42.227.170,04	34.245.877,36	81,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.293.600,00	9.581.614,55	9.243.050,24	96,47	8.943.627,09	93,34	8.664.687,13	90,43
Despesas Correntes	6.268.600,00	9.440.953,86	9.218.817,54	97,65	8.919.394,39	94,48	8.640.454,43	91,52
Despesas de Capital	25.000,00	140.660,69	24.232,70	17,23	24.232,70	17,23	24.232,70	17,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	487.000,00	757.000,00	722.912,57	95,50	719.412,57	95,03	718.778,87	94,95
Despesas Correntes	467.000,00	737.000,00	705.522,51	95,73	702.022,51	95,25	702.022,51	95,25
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	17.390,06	86,95	17.390,06	86,95	16.756,36	83,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	57.500,00	57.500,00	100,00	57.500,00	100,00	57.500,00	100,00
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	57.500,00	57.500,00	100,00	57.500,00	100,00	57.500,00	100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	80.000,00	160.000,00	135.989,82	84,99	126.943,02	79,34	126.943,02	79,34
Despesas Correntes	80.000,00	160.000,00	135.989,82	84,99	126.943,02	79,34	126.943,02	79,34
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.860.600,00	10.556.114,55	10.159.452,63	96,24	9.847.482,68	93,29	9.567.909,02	90,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.159.452,63	9.847.482,68	9.567.909,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.159.452,63	9.847.482,68	9.567.909,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.136.881,60		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.136.881,60		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	4.710.601,08	4.431.027,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	28,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	5.136.881,60	9.847.482,68	4.710.601,08	-	-	-	-	-	-	4.710.601,08
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	178.442,10	-	-	-	178.442,10
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	27.371,78	-	-	-	27.371,78
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	205.813,88	-	-	-	205.813,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.832.480,00	3.642.480,00	4.087.799,95	112,23
Proveniente da União	2.832.480,00	3.642.480,00	4.087.799,95	112,23
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.644.000,00	1.884.000,00	11.355,37	0,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.476.480,00	5.526.480,00	4.099.155,32	74,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.225.670,00	4.608.994,30	3.995.427,07	86,69	3.456.956,59	75,00	3.233.333,47	70,15
Despesas Correntes	2.225.670,00	4.441.220,74	3.995.427,07	89,96	3.456.956,59	77,84	3.233.333,47	72,80
Despesas de Capital	-	167.773,56	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.149.200,00	1.306.191,34	1.011.379,24	77,43	975.558,34	74,69	969.759,34	74,24
Despesas Correntes	1.149.200,00	1.149.200,00	933.797,83	81,26	897.976,93	78,14	897.976,93	78,14
Despesas de Capital	-	156.991,34	77.581,41	49,42	77.581,41	49,42	71.782,41	45,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.240,00	1.558.700,76	1.151.775,34	73,89	1.139.045,04	73,08	1.134.825,14	72,81
Despesas Correntes	88.240,00	118.240,00	96.847,70	81,91	84.117,40	71,14	79.897,50	67,57
Despesas de Capital	3.000,00	1.440.460,76	1.054.927,64	73,24	1.054.927,64	73,24	1.054.927,64	73,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	13.210,67	13.206,17	99,97	13.206,17	99,97	13.206,17	99,97
Despesas Correntes	-	13.210,67	13.206,17	99,97	13.206,17	99,97	13.206,17	99,97
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.466.110,00	7.487.097,07	6.171.787,82	82,43	5.584.766,14	74,59	5.351.124,12	71,47

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.519.270,00	14.190.608,85	13.238.477,31	93,29	12.400.583,68	87,39	11.898.020,60	83,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.636.200,00	2.063.191,34	1.734.291,81	84,06	1.694.970,91	82,15	1.688.538,21	81,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.240,00	1.616.200,76	1.209.275,34	74,82	1.196.545,04	74,03	1.192.325,14	73,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	80.000,00	160.000,00	135.989,82	84,99	126.943,02	79,34	126.943,02	79,34
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	13.210,67	13.206,17	99,97	13.206,17	99,97	13.206,17	99,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.326.710,00	18.043.211,62	16.331.240,45	90,51	15.432.248,82	85,53	14.919.033,14	82,69
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.469.710,00	7.273.829,87	5.958.525,12	81,92	5.371.503,44	73,85	5.137.861,42	70,63
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.857.000,00	10.769.381,75	10.372.715,33	96,32	10.060.745,38	93,42	9.781.171,72	90,82

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:37805AEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.072.100,00	5.945.734,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.816.000,00	1.404.689,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.774.500,00	1.488.556,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.456.600,00	2.164.356,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.025.000,00	888.131,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.622.070,04	29.055.513,18
2.1- Cota-Parte FPM	20.629.871,39	15.294.647,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.094.871,39	14.529.401,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.535.000,00	765.246,70
2.2- Cota-Parte ICMS	12.655.000,00	10.811.463,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	156.000,00	169.827,08
2.4- Cota-Parte ITR	850.000,00	831.403,82
2.5- Cota-Parte IPVA	2.331.198,65	1.948.171,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.694.170,04**	**35.001.247,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.017.414,01**	**5.658.053,30**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.906.128,50**	**3.092.258,66**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.274.600,00	5.077.228,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.274.600,00	5.077.228,94
6.1.1- Principal	6.274.600,00	5.077.228,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 23/Nov/2021, 15h e 25m.

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(742.814,01)	(580.824,36)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.077.228,94**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.136.800,00	4.442.632,41	4.442.632,41	4.119.915,30	-
10.1- Educação Infantil	3.078.500,00	2.753.605,13	2.753.605,13	2.551.915,85	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	3.078.500,00	2.753.605,13	2.753.605,13	2.551.915,85	-
10.2- Ensino Fundamental	2.058.300,00	1.689.027,28	1.689.027,28	1.567.999,45	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.141.000,00	295.466,46	295.466,46	274.405,18	-
11.1- Educação Infantil	294.000,00	-	-	-	-
11.1.1- Creche	294.000,00	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	847.000,00	295.466,46	295.466,46	274.405,18	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.277.800,00**	**4.738.098,87**	**4.738.098,87**	**4.394.320,48**	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.442.632,41	4.442.632,41	4.119.915,30	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.738.098,87	4.738.098,87	4.394.320,48	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**%APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.554.060,26	4.442.632,41	4.442.632,41	87,50
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**%NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	507.722,89	339.130,07	339.130,07	6,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETOFUNDEB)						

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	678.500,00	536.511,08	534.395,09	484.739,25	-
24.1- Creche	550.000,00	454.384,62	452.268,63	413.919,20	-
24.2- Pré-escola	128.500,00	82.126,46	82.126,46	70.820,05	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.464.000,00	2.246.688,14	2.206.590,58	2.023.959,27	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.142.500,00**	**2.783.199,22**	**2.740.985,67**	**2.508.698,52**	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.479.084,54
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(580.824,36)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	50,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**8.059.858,90**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.750.311,95	8.059.858,90	23,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	101.513,62	121.211,08	117.099,87	50,00	(15.636,25)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	101.513,62	73.107,14	68.995,93	50,00	32.467,69
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	48.103,94	48.103,94	-	(48.103,94)
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	660.940,00	543.409,16
35.1- Salário-Educação	391.000,00	328.399,54
35.2- PDDE	3.240,00	3.004,62
35.3- PNAE	215.500,00	187.010,39
35.4- PNATE	51.200,00	24.994,61
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	142.000,00	85.111,40
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**802.940,00**	**628.520,56**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	279.240,00	90.398,43	86.715,98	86.715,98	-
41.1- Creche	103.240,00	61.480,72	61.480,72	61.480,72	-
41.2- Pré-escola	176.000,00	28.917,71	25.235,26	25.235,26	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	569.344,37	284.131,78	284.131,77	284.131,77	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**848.584,37**	**374.530,21**	**370.847,75**	**370.847,75**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.598.744,37	8.029.592,22	7.956.696,20	7.374.430,66	-
47.1- Despesas Correntes	10.380.744,37	7.880.640,59	7.814.630,07	7.244.212,53	-
47.1.1- Pessoal Ativo	7.387.800,00	5.795.072,90	5.793.532,97	5.385.499,96	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	58.700,00	58.700,00	44.000,00	44.000,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.934.244,37	2.026.867,69	1.977.097,10	1.814.712,57	-
47.2- Despesas de Capital	218.000,00	148.951,63	142.066,13	130.218,13	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	218.000,00	148.951,63	142.066,13	130.218,13	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	121.471,91	10.139,64
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.083.955,58	328.399,54
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.442.424,42	65.181,36
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	763.003,07	273.357,82
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	763.003,07	273.357,82

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:48A00E9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	52.175.730,00			
Previsão Atualizada	73.965.299,42			
Receitas Realizadas	46.037.754,37			
Déficit Orçamentário	128.613,28			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	10.512.705,33			
DESPESAS				
Dotação Inicial	52.175.730,00			
Dotação Atualizada	77.028.004,75			
Despesas Empenhadas	47.602.368,39			
Despesas Liquidadas	46.166.367,65			
Despesas Pagas	44.313.594,29			
Superávit Orçamentário	-			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	47.602.368,39			
Despesas Liquidadas	46.166.367,65			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	53.356.184,59			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.356.184,59			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.356.184,59			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.164.294,25			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.079.331,13			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.079.084,12			
Resultado Previdenciário	-1.914.789,87			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	0,00	1.906.490,72		
Resultado Nominal	0,00	-1.611.421,06		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	418.046,23	0,00	227.422,13	190.624,10
Poder Executivo	418.046,23	0,00	227.422,13	190.624,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.495.893,57	483.302,13	1.484.744,12	2.527.847,32
Poder Executivo	4.495.893,57	483.302,13	1.484.744,12	2.527.847,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.913.939,80	483.302,13	1.712.166,25	2.718.471,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		8.059.858,90	25%	23,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.442.632,41	70%	87,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	 % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		9.847.482,68	15%	28,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:054C9A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.743/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 4743/2021 de 22/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1819/2020 de 24/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.164.		REPASSE FINANCEIRO CODENOP	
80 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.1.008.		AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIO ESCOLARES	
409 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
Total Suplementação:			**135.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.018.		MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
145 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
Total Redução:			**135.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:0A77E218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 125/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*22 e 23/11/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 240,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*18, 22, 23, 24 e 26/11/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 150,00*
João Batista de Biaggi	*Motorista*	*Londrina*	*18/11/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*17 e 18/11/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 60,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Curitiba*	*24/11/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 120,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*18/11/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*24/11/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 120,00*

José Marzura	*Motorista*	*Jacarezinho*	*19/11/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
João Vanderlei Bernini	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*18/11/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Londrina*	*22, 23, 24, 25 e 26/11/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 150,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*22, 23, 24, 25 e 26/11/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 150,00*
Evaldo Aparecido Roberto	*Diretor Depto Viação*	*Londrina*	*24/11/2021*	*Buscar veículos doados pela Receita Federal*	*R$ 125,00*
Edimar Aparecido Martimiano	*Aux. Manutenção I*	*Londrina*	*24/11/2021*	*Buscar veículos doados pela Receita Federal*	*R$ 30,00*
Sérgio Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*24/11/2021*	*Buscar veículos doados pela Receita Federal*	*R$ 30,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:C346EFBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1356/2021

Sumula: Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Itambé, para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I **:**

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Itambé, para o exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a **R$ 28.592.500,00 (Vinte e oito milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).**

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 – RECEITAS CORRENTES		**R$20.051.663,87**
- Receita Tributária	1.300.937,92	
- Receita de Contribuições	178.245,00	
- Receita Patrimonial	224.806,06	
- Receita de Serviços	15.699.43	
- Transferências Correntes	20.581.705,44	
- Outras Transferências Correntes	699.175,91	
- Dedução do Fundeb	(2.948.905,89)	
1.2 – RECEITA DE CAPITAL		**R$ 8.540.836,13**
- Operação de Crédito	2.725.477,45	
- Alienação de Bens	11.377,05	
- Transferências de Capital	5.803.981,63	
TOTAL GERAL DA RECEITA		**R$ 28.592.500,00**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei.

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS	
PODER LEGISLATIVO	**R$ 1.124.500,00**
01 – Legislativo	1.124.500,00
PODER EXECUTIVO	**R$ 27.468.000,00**
02 – Adminstração	5.836.170,15
03 – Defesa Nacional	19.000,00
04 – Assistência Social	1.154.247,98
05 – Saúde	7.220.592,65
06 – Trabalho	1.137.995,80
07 – Educação	8.333.995,22
08 – Cultura	476.014,39
09 – Urbanismo	2.323.844,29
10 – Saneamento	25.000,00
11 - Gestão Ambiental	1.000,00
12 – Agricultura	593.958,87
13 – Desporto e Lazer	346.180,65
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 28.592.500,00**

Art. 4º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo aos limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita, mediante autorização do Legislativo Municipal.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do Orçamento Geral com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit

financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 2º Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 6º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo elemento de despesa.
II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programadas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 6º A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, em 24 de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:15030DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA CHAMADA PUBLICA

EXTRATO DA ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.

Agricultores credenciados aptos a entregar os seguintes itens com suas quantidades e valores aqui estipulados conforme tabela:

PROD NELSON JUNIOR GARCIA MARTINS, **CPF** N° 635.757.959-91;				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNID ($)**	**VALOR TOTAL ($)**
OVO	DÚZIA	5.000	R$ 5,90	R$ 29.500,00
TOTAL				**R$ 29.500,00**

02 – **PROD.** JOSÉ ROBERTO FERNANDES, **CPF N°**: 846.958.389-15;				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNID ($)**	**VALOR TOTAL ($)**
POLPA DE ACEROLA	KG	333	R$ 12,06	R$ 4.015,98
POLPA DE MORANGO	KG	250	R$ 17,99	R$ 4.497,50
TOTAL				**R$ 8.513,48**

03 – **PROD.** JAIR DOS SANTOS, **CPF N°** 045.016.279-64;				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNID ($)**	**VALOR TOTAL ($)**
ALFACE	PÉ	750	R$ 3,85	R$ 2.887,50
ALMEIRÃO	MÇ	75	R$ 3,77	R$ 282,75
COUVE MANTEIGA	MÇ	100	R$ 4,29	429,00
REPOLHO	UN.	100	R$ 2,87	R$ 287,00
ABOBRINHA VERDE	KG	40	R$ 4,22	R$ 168,80
CHUCHU	KG	75	R$ 3,07	R$ 230,25
MANDIOCA DESCASCADA	KG	166	R$ 5,25	R$ 871,50
CEBOLINHA VERDE	MÇ	75	R$ 2,71	R$ 203,25
SALSINHA	MÇ	100	R$ 2,85	R$ 285,00
MAMÃO	KG	150	R$ 3,77	R$ 565,50
TOTAL				**R$ 6.210,55**

04 – **PROD.** JOSÉ CARLOS BOSO, **CPF N°**: 727.725.499-68;				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNID ($)**	**VALOR TOTAL ($)**
ALFACE	PÉ	750	R$ 3,85	R$ 2.887,50
ALMEIRÃO	MÇ	75	R$ 3,77	R$ 282,75
MANDIOCA DESCASCADA	KG	166	R$ 5,25	R$ 871,50
COUVE MANTEIGA	MÇ	100	R$ 4,29	R$ 429,00
POLPA MARACUJA	KG	400	R$ 18,02	R$ 7.208,00
POLPA ACEROLA	KG	333	R$ 12,06	R$ 4.015,98
POLPA MORANGO	KG	250	R$ 17,99	R$ 4.497,50

CEBOLINHA VERDE	MÇ	75	R$ 2,71	203,25
COENTRO PICADO	MÇ	33	R$ 2,21	R$ 72,93
SALSINHA	MÇ	100	R$ 2,85	R$ 285,00
ABOBRINHO VERDE	KG	40	R$ 4,22	R$ 168,80
TOTAL				**R$ 20.922,21**

05 – **PROD**. GEZIKA ADRIELY CARNEVALI, **CPF N°**: 063.968.539-06;

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNID ($)**	**VALOR TOTAL ($)**
POLPA DE ACEROLA	KG	333	R$ 12,06	R$ 4.015,98
POLPA DE MARACUJA	KG	400	R$ 18,02	R$ 7.208,00
POLPA DE MORANGO	KG	250	R$ 17,99	R$ 4.497,50
TOTAL				**R$ 15.721,48**

06 – **PROD.** LEODIVA DE CASTRO VIANA, **CPF N°**: 764.181.629-00;

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNID ($)**	**VALOR TOTAL ($)**
COUVE MANTEIGA	MÇ	100	R$ 4,29	R$ 429,00
CENOURA	KG	25	R$ 3,89	R$ 97,25
MANDIOCA DESCASCADA	KG	166	R$ 5,25	R$ 871,50
PÃO CASEIRO	KG	500	R$ 12,13	R$ 6.065,00
BANANA CATURRA	KG	100	R$ 3,62	R$ 362,00
COENTRO PICADO	MÇ	33	R$ 2,21	R$ 72,93
TOTAL				**R$ 7.897,68**

07 – **PROD.** FRANCIELI DE FÁTIMA MENDES, **CPF N°** 066.851.329-22

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNID ($)**	**VALOR TOTAL ($)**
ALMEIRÃO	MÇ	75	R$ 3,77	R$ 282,75
CENOURA	KG	25	R$ 3,89	R$ 97,25
CHUCHU	KG	75	R$ 3,07	R$ 230,25
MANDIOCA DESCASCADA	KG	166	R$ 5,25	R$ 871,50
COENTRO PICADO	MÇ	33	R$ 2,21	R$ 72,93
COLORAU	KG	50	R$ 21,22	R$ 1.061,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	75	R$ 2,71	203,25
PÃO CASEIRO	KG	500	R$ 12,13	R$ 6.065,00
BANANA CATURRA	KG	100	R$ 3,62	R$ 362,00
TOTAL				**R$ 9.245,93**

08 – **PROD.** FERNANDA APARECIDA FARIA, **CPF N°** 069.792.359-23;

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNID ($)**	**VALOR TOTAL ($)**
PÃO CASEIRO	KG	500	R$ 12,13	R$ 6.065,00
BOLACHA CASEIRA	KG	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
POLPA DE MORANGO	KG	250	R$ 17,99	R$ 4.497,50
TOTAL				**R$ 30.562,50**

09 – **PROD.** CLAUDEMIR CELESTRINO, **CPF N°**: 576.634.759-68;

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNID ($)**	**VALOR TOTAL ($)**
ABOBRINHA VERDE	KG	40	R$ 4,22	R$ 168,80
CENOURA	KG	25	R$ 3,89	R$ 97,25
MILHO VERDE DESCASCADO	KG	333	R$ 5,44	R$ 1.811,52
TOTAL				**R$ 2.077,57**

10 – **PROD.** VINÍCIUS RAMOS DOS ANJOS, **CPF N°** 104.337.829-43;

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNID ($)**	**VALOR TOTAL ($)**
ABOBRINHA VERDE	KG	40	R$ 4,22	R$ 168,80
MANDIOCA DESCASCADA	KG	166	R$ 5,25	R$ 871,50
MILHO VERDE DESCASCADO	KG	333	R$ 5,44	R$ 1.811,52
COLORAU	KG	50	R$ 21,22	R$ 1.061,00
LARANJA	KG	1000	R$ 4,21	R$ 4.210,00
MELANCIA	KG	1000	R$ 3,29	R$ 3.290,00
PONCÃ	KG	500	R$ 4,33	R$ 2.165,00
TOTAL				**R$ 13.577,82**

11 – **PROD.** ANDERSON APARECIDO DA SILVA, **CPF N°** 031.395.519-08

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNID ($)**	**VALOR TOTAL ($)**
ACELGA	UN.	250	R$ 3,79	R$ 947,50
AGRIÃO	MÇ	50	R$ 4,86	R$ 243,00
ALFACE	PÉ	750	R$ 3,85	R$ 2.887,50
COUVE MANTEIGA	MÇ	100	R$ 4,29	429,00
REPOLHO	UN.	100	R$ 2,87	R$ 287,00
RÚCULA	MÇ	50	R$ 4,16	R$ 208,00
MILHO VERDE DESCASCADO	KG	333	R$ 5,44	R$ 1.811,52
CEBOLINHA VERDE	MÇ	75	R$ 2,71	R$ 203,25
SALSINHA	MÇ	100	R$ 2,85	R$ 285,00
TOTAL				**R$ 7.301,77**

12 – **PROD.** MARIA APRECIDA DA SILVA, **CPF N°** 016.740.199-80

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNID ($)**	**VALOR TOTAL ($)**
ACELGA	UN.	250	R$ 3,79	R$ 947,50
AGRIAO	MÇ	50	R$ 4,86	R$ 243,00
ALFACE	PÉ	750	R$ 3,85	R$ 2.887,50
ALMEIRAO	MÇ	75	R$ 3,77	R$ 282,75
COUVE MANTEIGA	MÇ	100	R$ 4,29	R$ 429,00
REPOLHO	UN.	100	R$ 2,87	R$ 287,00
RÚCULA	MÇ	50	R$ 4,16	R$ 208,00
ABOBRINHA VERDE	KG	40	R$ 4,22	R$ 168,80
MANDIOCA DESCASCADA	KG	166	R$ 5,25	R$ 871,50

TOTAL				**R$ 6.325,05**

Os agricultores na tabela acima estão aptos a entregar os produtos pelos valores fixados conforme os orçamentos levantados pela secretaria requerente. **PRAZO RECURSAL**: Está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Itaúna do Sul-PR (link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) para eventual interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DO JULGAMENTO: 23/11/2021.

Itaúna do Sul-PR, aos 23 dias de novembro de 2021.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Presidente da CPL
Portaria 38/2021.

SANDRA DA SILVA
Membro da CPL
Portaria 38/2021.

PLÍNIO JOSÉ DA COSTA SALUSTIANO
Membro da CPL
Portaria 38/2021.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1BAEE057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Convocação da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Contribuintes e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 227 e 233 da Lei Complementar nº 03 de 30 de dezembro de 2011;

CONVOCA:

Art. 1º - *O Conselho Municipal de Contribuintes para reunião de julgamento dos processos em pauta.*

Art. 2º - *A reunião realizar-se-á no dia 06 de Dezembro de 2021 (segunda-feira), às 15h, na sala de Reuniões do LAPAPREVI, situada na Rua Tenente Henrique dos Santos – 408, Centro, nesta Cidade da LAPA, Estado do Paraná.*

Art. 3º - *Os processos a serem julgados são:*

1.	***Protocolo nº:***	*24033/2019 apenso 23407/2019*
	Recorrente:	*Caixa Econômica Federal*
	Relator:	*Pedro Henrique da Silva*
	06 de dezembro de 2021 (segunda-feira), às 15h, na sala de Reuniões do LAPAPREVI (Rua Tenente Henrique dos Santos, 408 - Centro - Lapa-PR)	

2.	***Protocolo nº:***	*17233/2020 apenso 5683/2020*
	Recorrente:	*M. C. Bosch Soluções Industriais Eireli*
	Relator:	*Pedro Henrique da Silva*
	06 de dezembro de 2021 (segunda-feira), às 15h, na sala de Reuniões do LAPAPREVI (Rua Tenente Henrique dos Santos, 408 - Centro - Lapa-PR)	

3.	***Protocolo nº:***	*2997/2019*
	Recorrente:	*Seara Almentos Ltda.*
	Relator:	*Luiz Alexandre Campanholo Mendes*
	06 de dezembro de 2021 (segunda-feira), às 15h, na sala de Reuniões do LAPAPREVI (Rua Tenente Henrique dos Santos, 408 - Centro - Lapa-PR)	

4.	***Protocolo nº:***	*1924/2019*
	Recorrente:	*Anjos da Saúde Serviços Médicos Ltda.*
	Relator:	*Daniele Balbino Laibida*
	06 de dezembro de 2021 (segunda-feira), às 15h, na sala de Reuniões do LAPAPREVI (Rua Tenente Henrique dos Santos, 408 - Centro - Lapa-PR)	

5.	***Protocolo nº:***	*21755/2020*
	Recorrente:	*Rota Radiologia Odontologia Tauchen Ltda.*
	Relator:	*Arthur Bastian Vidal*
	06 de dezembro de 2021 (segunda-feira), às 15h, na sala de Reuniões do LAPAPREVI (Rua Tenente Henrique dos Santos, 408 - Centro - Lapa-PR)	

6.	***Protocolo nº:***	*12452/2021*
	Recorrente:	*Depto. De Cadastro*
	Relator:	*Clóvis Silveira Ramos*
	06 de dezembro de 2021 (segunda-feira), às 15h, na sala de Reuniões do LAPAPREVI (Rua Tenente Henrique dos Santos, 408 - Centro - Lapa-PR)	

7.	***Protocolo nº:***	*2642/2015 apenso 3325/2016*
	Recorrente:	*ABV Serviços de Apoio Administrativo*

	Relator:	*Camila Milanezi Caneri*
	06 de dezembro de 2021 (segunda-feira), às 15h, na sala de Reuniões do LAPAPREVI (Rua Tenente Henrique dos Santos, 408 - Centro - Lapa-PR)	

Art. 4º- *Ficam convocados os recorrentes, munícipes, entidades e movimentos representativos da sociedade civil, a participar da reunião para o julgamento dos processos do Conselho Municipal de Contribuintes.*

Art. 5º- *Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

MARIA GENOVEVA P. LEKE MACIEL
Secretária Municipal de Fazenda
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 25.418, de 27.08.2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33CCAA66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 221.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 221/2021 de 19/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.474.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
2 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
3 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
188 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
216 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
217 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
230 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
231 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
232 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
234 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
235 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
325 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
328 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
395 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
397 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
401 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
403 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
407 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
409 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
593 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
599 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
615 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E	EJA
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
619 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
620 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
625 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
629 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
632 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
636 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
643 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
647 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
656 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
657 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
663 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
826 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
906 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
935 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
953 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
954 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
998 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
999 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1002 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1031 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1056 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1060 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1130 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1131 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1159 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1162 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1165 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1171 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1239 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1287 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1291 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1295 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1340 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	

1342 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1425 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1511 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1512 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			1.474.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
86 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	213.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
152 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
202 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.2.075.		REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	
300 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
428 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
500 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
589 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	215.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
608 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	380.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
902 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0012.1.034.		EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	
903 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	26.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1170 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1182 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1187 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1339 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1349 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:			1.474.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5BDB508F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 008

1744 - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS ALBERTO DE ALCÂNTARA DINIZ - RECEPÇÃO
05/12/2021 07:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0039431	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0038915	ALEX APARECIDO AZEVEDO MELO	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0037366	ANDREIA CARVALHO DE SANTIAGO ALEIXO	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0038350	ANDREIA NAIANE STRUZANO	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0039268	BRUNO HENRIQUE MENDONÇA DE PAULA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0038558	DEVANIR ALEGRANCI	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0038485	EDIMILSON WAGNER DE SOUZA MORAES	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

1744 - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS ALBERTO DE ALCÂNTARA DINIZ - RECEPÇÃO
05/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0039344	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0039403	EDNA FERREIRA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0038457	EDUARDO MALAFAIA PEREIRA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0037930	ENILDO SANTOS DA SILVA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039225	FABIO ROGÉRIO DA SILVA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0037406	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

1744 - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS ALBERTO DE ALCÂNTARA DINIZ - RECEPÇÃO
05/12/2021 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0039538	ERIKA DE SOUZA FERREIRA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0037642	FERNANDA SARTORI	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0038233	GABRIELE DA SILVA VIEIRA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0038595	GEDIVAL ALBUQUERQUE DE MELO	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0037307	GELSOM COMIN	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039277	GESEI BEZERRA DA SILVA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

1744 - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS ALBERTO DE ALCÂNTARA DINIZ - RECEPÇÃO
05/12/2021 10:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0038954	GILSON RAMOS DA SILVA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0039278	GISELLE APARECIDA BONFIM PALMA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0037298	HELTON MONTEIRO MAGALHÃES	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0038630	IDALVA ALVES BARBOSA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0039380	JEISSE KARINE DOS SANTOS	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência

1744 - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS ALBERTO DE ALCÂNTARA DINIZ - RECEPÇÃO
05/12/2021 11:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0037510	HILTON SANTOS CULERI	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0037670	ILSON RAFAEL	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039228	JHENIFER DANTAS RODRIGUES TREICHER	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0038974	JOSÉ CARLOS COMIN	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0038821	LILIAN JACQUELINE SANTOS	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência

1744 - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS ALBERTO DE ALCÂNTARA DINIZ - RECEPÇÃO
05/12/2021 13:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0039580	JOSE CLAUDIO LIMA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0038825	KESLLEY CESAR ZAVATIN	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0038613	LAERSON PEREIRA DA SILVA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039296	MÁRCIA MARIA DE SOUZA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0038889	MARCIO FERREIRA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039249	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0038900	NATALIA CELESTRINO DA CRUZ TORETTA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência

1744 - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS ALBERTO DE ALCÂNTARA DINIZ - RECEPÇÃO
05/12/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0039094	MARCOS VINICIUS BATISTA DOS SANTOS	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0038293	MARLI RODRIGUES	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0038604	PATRÍCIA FERNANDA DOS SANTOS VIEIRA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0037321	PATRICK FERNANDO DA SILVA TEODORO	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039175	PRISCILA APARECIDA MUNHOZ	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0037923	SANDRA ELOIZA ALMEIDA PEREIRA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência

1744 - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS ALBERTO DE ALCÂNTARA DINIZ - RECEPÇÃO
05/12/2021 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0039242	RAFAEL DE PAULA FERREIRA	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0037248	RODRIGO DE PAULA ROMANINI	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

0038294	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0038673	SANDRA DE SA SANTOS	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0037274	TELMA CHRISTINA BARBAROTE	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência

1744 - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS ALBERTO DE ALCÂNTARA DINIZ - RECEPÇÃO
05/12/2021 16:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0039517	SILVIO RENATO FERRONATO	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0038488	THALITA MARCELA DE MEDEIROS MALAQUIAS	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0038326	VALCINEI DE SIQUEIRA DESTRO	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0037816	VANESSA SILVA DANTAS	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2968 - SERVENTE	Ampla Concorrência
0039364	WALTER ROMEIRO	Rua Lisboa, 572, Vila nova, Loanda - PR	2967 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:0B5F6B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE/2021- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA **(a)**	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	**51.485.001,00**	**51.485.001,00**	**9.048.968,51**	**17,58**	**43.475.064,74**	**84,44**	**8.009.936,26**
RECEITAS CORRENTES	**46.535.001,00**	**46.535.001,00**	**8.457.968,51**	**18,18**	**41.863.632,04**	**89,96**	**4.671.368,96**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUTES DE MELHORIA	4.966.250,00	4.966.250,00	866.623,98	17,45	4.450.842,98	89,62	515.407,02
IMPOSTOS	3.953.948,00	3.953.948,00	738.080,38	18,67	3.472.265,15	87,82	481.682,85
TAXAS	1.012.302,00	1.012.302,00	128.543,60	12,70	978.577,83	96,67	33.724,17
CONTRIBUIÇOES	479.160,00	479.160,00	159.236,90	33,23	725.642,55	151,44	-246.482,55
CONTRIBUIÇAO PARA0 CUSTEIO DO SERVIÇO DE **ILUMINAÇÃO** PUB	479.160,00	479.160,00	159.236,90	33,23	725.642,55	151,44	-246.482,55
RECEITA PATRIMONIAL	72.600,00	72.600,00	113.107,60	155,80	282.161,29	388,65	-209.561,29
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	619,40	0,00	21.403,31	0,00	-21.403,31
VALORES MOBILIÁRIOS	72.600,00	72.600,00	112.488,20	154,94	260.757,98	359,17	-188.157,98
TRANSFERENCIA CORRENTES	41.005.991,00	41.005.991,00	7.317.148,44	17,84	36.232.909,60	88,36	4.773.081,40
TRANSFERENCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.987.995,00	19.987.995,00	3.470.315,90	17,36	17.097.373,74	85,54	2.890.621,26
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	15.028.496,00	15.028.496,00	2.824.801,36	18,80	14.277.394,20	95,00	751.101,80
TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUTES PUBLICAS	5.989.500,00	5.989.500,00	1.022.031,18	17,06	4.858.141,66	81,11	1.131.358,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	1.851,59	16,83	172.075,62	1.564,32	-161.075,62
MULTAS ADMINISTRATES, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.169,64	0,00	-14.169,64
INDENIZAÇOES, RESTITUIÇOES E RESSARCIMENTOS	11.000,00	11.000,00	1.851,59	16,83	157.905,98	1.435,51	-146.905,98
RECEITAS DE CAPITAL	**4.950.000,00**	**4.950.000,00**	**591.000,00**	**11,94**	**1.611.432,70**	**32,55**	**3.338.567,30**
OPERAÇOES DE CREDITO	4.950.000,00	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950.000,00
OPERAÇOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	4.950.000,00	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	591.000,00	0,00	1.611.432,70	0,00	-1.611.432,70
TRANSFERENCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	591.000,00	0,00	829.750,00	0,00	-829.750,00
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	0,00	0,00	0,00	0,00	781.682,70	0,00	-781.682,70
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**51.485.001,00**	**51.485.001,00**	**9.048.968,51**	**17,58**	**43.475.064,74**	**84,44**	**8.009.936,26**
OPERAÇOES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operaões de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Credito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR **(a- C)**
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERATES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**51.485.001,00**	**51.485.001,00**	**9.048.968,51**	**17,58**	**43.475.064,74**	**84,44**	**8.009.936,26**
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	51.485.001,00	51.485.001,00	9.048.968,51	17,58	43.475.064,74	84,44	8.009.936,26
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	6.724.696,36	—	—	6.724.696,36	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.724.696,36			6.724.696,36		

DESPESAS	DOTAQAO INICIAL (d)	DOTAQAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS E MPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e-h)	DESPESAS RAGAS AIE O BIMESTRE o)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORQAMENTARIAS) (VIII)	**51.485.001,00**	**62.320.646,69**	**10.255.921,94**	**38.104.320,64**	**24.216.326,05**	**10.178.569,36**	**35.612.638,79**	**26.708.007,90**	**34.791.057,92**
DESPESAS CORRENTES	**43.004.993,10**	**49.574.043,08**	**7.325.809,99**	**32.938.653,91**	**16.635.389,17**	**7.806.972,79**	**32.110.330,22**	**17.463.712,86**	**31.673.344,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.052.525,22	26.154.844,84	3.634.886,21	18.501.242,13	7.653.602,71	3.634.886,21	18.501.242,13	7.653.602,71	18.501.242,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	302.377,00	302.377,00	29.705,52	133.081,79	169.295,21	29.705,52	133.081,79	169.295,21	133.081,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.650.090,88	23.116.821,24	3.661.218,26	14.304.329,99	8.812.491,25	4.142.381,06	13.476.006,30	9.640.814,94	13.039.020,43
DESPESAS DE CAPITAL	**8.243.507,90**	**12.510.103,61**	**2.930.111,95**	**5.165.666,73**	**7.344.436,88**	**2.371.596,57**	**3.502.308,57**	**9.007.795,04**	**3.117.713,57**
INVESTIMENTOS	5.743.507,90	10.334.879,75	2.733.008,80	4.354.101,24	5.980.778,51	2.174.493,42	2.690.743,08	7.644.136,67	2.306.148,08
AMORTIZAQAO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	2.500.000,00	2.175.223,86	197.103,15	811.565,49	1.363.658,37	197.103,15	811.565,49	1.363.658,37	811.565,49

RESERVA DE CONTINGENCIA	**236.500,00**	**236.500,00**	**0,00**	**0,00**	**236.500,00**	**0,00**	**0,00**	**236.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	236.500,00	236.500,00	0,00	0,00	236.500,00	0,00	0,00	236.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**51.485.001,00**	**62.320.646,69**	**10.255.921,94**	**38.104.320,64**	**24.216.326,05**	**10.178.569,36**	**35.612.638,79**	**26.708.007,90**	**34.791.057,92**
AMORTIZAÇAO DA DIVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dlvida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇAO INICIAL (d)	DOTAÇAO ATUALIZADA **(e)**	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATEO BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)		
AMORTIZASAO DA DIVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**51.485.001,00**	**62.320.646,69**	**10.255.921,94**	**38.104.320,64**	**24.216.326,05**	**10.178.569,36**	**35.612.638,79**	**26.708.007,90**	**34.791.057,92**
SUPERAVIT (XIII)	—	—	—	5.370.744,10	—	—	7.862.425,95	—	8.684.006,82
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.485.001,00	62.320.646,69	10.255.921,94	43.475.064,74	—	10.178.569,36	43.475.064,74	_	43.475.064,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

MALLET,23/11/2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL
Ordenador De Despesas

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:1B294301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.630/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI- PR.

Lei nº. 3.630/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 144.952,28 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
1140 - 4.4.90.93.00.00	941	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	144.952,28
Total Suplementação:			**144.952,28**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 144.952,28 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.056.		**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
908 - 4.4.90.51.00.00	941	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.820,23
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
909 - 4.4.90.51.00.00	941	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.132,05
Total Redução:			**144.952,28**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 23 de novembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:65B83D2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 644/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI- PR.

DECRETO Nº. 644/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, no uso das atribuições legais, e com base no disposto na Lei nº. 3.631/2021,
DECRETA:
Artigo 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124,59 (cento e vinte e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
1140 - 4.4.90.93.00.00	941	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	124,59
Total Suplementação:			**124,59**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$ 124,59 (cento e vinte e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3941 CEF PMM PAVIMENTAÇÃO OGU 1029015-15 C/C 647029-5	941	124,59
Total:		**124,59**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 23 de novembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:FAD56DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.389.693/0001-68, sediada na Avenida Archelau de Almeida Torres, n° 2239, Bairro Jardim Iguaçu, Araucária - PR, neste ato representado pela Srª Myriam de Alcantara Gomes Rebello, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 15.400.423-8, expedida pela SESP/PR, CPF nº 158.294.722-87, residente e domiciliado na Avenida Archelau de Almeida Torres, n° 2239, Bairro Centro, Araucária - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21	30	Und	Fita auto fusão 10m	R$ 17,80	R$ 534,00
29	20	Und	Abraçadeira redonda 160	R$ 44,50	R$ 890,00
37	25	Und	Haste de aterramento c/ conector terra 5/8’ x 2,4 mts	R$ 49,95	R$ 1.248,75
38	100	Und	Base para rele fotoeletrônico 10a, fixação em poste	R$ 7,99	R$ 799,00
41	5	Und	Caixa padrão cn-1	R$ 134,00	R$ 670,00
42	5	Und	Caixa padrão an-1	R$ 79,00	R$ 395,00
44	10	Und	Abracadeira para caixa de padrão	R$ 21,12	R$ 211,20
45	10	Cx	Massa de calafetar com 350 gramas	R$ 13,00	R$ 130,00
46	30	Und	Luva eletroduto 1’’	R$ 1,55	R$ 46,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 4.924,45 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
MYRIAM DE ALCANTARA GOMES REBELLO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:70564C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GR Comércio Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.451.234/0001-58, sediada na Rua do Porto, n° 53, Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, neste ato representado pela Srª Bruna Goretti Alves Lopes, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº MG12340069, CPF nº 013.549.796-56, residente e domiciliado na Rua Dr. Helcio Arantes, n° 101, apto 203, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte - MG.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
48	231	Peç	Luminária publica completa para poste de rua 150 w led branco, fluxo luminoso 15.000 lúmens,encaixe 1" ou 2"	R$ 397,00	R$ 91.707,00
49	57	Peç	Luminária publica completa para poste de rua 150 w led branco, fluxo luminoso 15.000 lúmens,encaixe 1" ou 2"	R$ 397,00	R$ 22.629,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 114.336,00 (cento e quatorze mil trezentos e trinta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GR Comércio EIRELI - EPP
BRUNA GORETTI ALVES LOPES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:A0B47884

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Gyn Led Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.613.043/0001-24, sediada na Avenida Independência, n° 5542, quadra70A, lote 7 A, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Fernando de Souza Urzera, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3250387-3169081, expedida pela SSP/GO, CPF nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na Avenida T-15Ed. Reserva do Lago, apto 2201-A, Setor Bueno, Goiânia - GO.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	500	Peç	Reator externo com base, 125 w, mercurio 254 v , para iluminação publica. Marcas de qualidade igual ou superiororion e hidrowats	R$ 63,00	R$ 31.500,00
7	500	Mts	Cabo triplex 16 mm	R$ 6,80	R$ 3.400,00
8	500	Mts	Cabo triplex 25 mm	R$ 10,80	R$ 5.400,00
11	200	Peç	Luminaria lm bocal e 27, aberta. Marcas de qualidade igual ou superior orion, hidrowats.	R$ 30,00	R$ 6.000,00
15	50	Und	Braço galvanizado lm3 br 2	R$ 133,50	R$ 6.675,00
18	100	Kit	Parafuso passante e 04 porcas 200mm	R$ 12,39	R$ 1.239,00
31	150	Mts	Cabo 25mm	R$ 19,89	R$ 2.983,50
32	150	Mts	Cabo 35mm	R$ 26,76	R$ 4.014,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 61.211,50 (sessenta e um mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Gyn Led Indústria e Comércio LTDA
FERNANDO DE SOUZA URZERA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:5AE85936

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Mork Solar Produtos e Serviços Elétricos LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.616.322/0001-28, sediada na Rua Presidente Faria, n° 642, SALA 02, Bairro Colônia Faria, Colombo - PR, neste ato representado pelo Sr. Edher Tulio de Almeida, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.228.876-9, expedida pela SESP-PR, CPF nº 025.541.559-17, residente e domiciliado na Rua Presidente Faria, n° 654, Bairro Colônia Faria, Colombo – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	150	Mts	Cabo rígido 95 mm	R$ 85,00	R$ 12.750,00
10	500	Mts	Fio 10 mm rigido	R$ 9,15	R$ 4.575,00
16	100	Kit	Parafuso passante e 04 porcas 300mm	R$ 11,00	R$ 1.100,00
24	500	Mts	Fio flexível 2,5mm	R$ 2,29	R$ 1.145,00
25	5	Und	Disjuntor 200 amp 3x3	R$ 280,00	R$ 1.400,00
26	10	Und	Disjuntor 2 x 50 amp	R$ 23,00	R$ 230,00
27	10	Und	Disjuntor 1 x 50 amp	R$ 7,73	R$ 73,30
39	150	Mts	Fio 4 mm flexivel	R$ 3,85	R$ 577,50
40	150	Mts	Fio 6 mm flexivel	R$ 5,35	R$ 802,50
43	20	Barr	Eletroduto 1'', com 3 metros	R$ 11,00	R$ 220,00
47	30	Und	Curva eletroduto 1''	R$ 2,15	R$ 64,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 22.941,80 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mork Solar Produtos E Serviços Elétricos LTDA
EDHER TULIO DE ALMEIDA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:71A876F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Solar Materiais e Construções Elétricas LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.794.427/0001-04, sediada na Rua Newton de Souza e Silva, n° 19, Bairro Uberaba, Curitiba -PR, neste ato representado pelo Sr. Neri Guilherme Vieira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.946.41, expedida pela SSP/SC, CPF nº 218.593.029-04, residente e domiciliado na Rua Newton de Souza e Silva, n° 37, Bairro Uberaba, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.500	Peç	Lampada 125 w, 220 v , vapor mercurio , temperatura de cor 4000 k, fluxo luminoso 6300 lm, base e-27. Marcas de qualidade igual ou superior àge, philips, osram e sylvania.	R$ 14,25	R$ 35.625,00
13	500	Und	Conector perfurante (10-95) (1,5-10) (mm2)	R$ 7,20	R$ 3.600,00
14	150	Kit	Parafuso passante e 04 porcas 400mm	R$ 15,96	R$ 2.394,00
17	100	Kit	Parafuso passante e 04 porcas 250mm	R$ 13,50	R$ 1.350,00
19	1.500	Peç	Relé fotoeletronico, bivolt (tensão de 105 - 305), potência máxima de 1800va, número de operações =/>10.000 operações, tampa em policarbonato e grau de proteção ip-67. Conformidade com a nbr 5123. Marcas de qualidade igual ou superior: ilumatic e transvoltec	R$ 12,35	R$ 18.525,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 61.494,00 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Solar Materiais E Construções Elétricas LTDA
NERI GUILHERME VIEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:31BA042C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Bergamo & Cavalcante Informática LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº11.195.926/0001-04, sediada na Avenida República Argentina, n° 452, conj 1108, 11° andar, bairro Agua Verde, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Srª Michelle Caroline de Lima Cavalcante, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.049.418-1, expedida pela SSP/PR, CPF nº 028.685.729-44, residente e domiciliado na Rua José Verissimo, n° 560, Bairro Alto, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
18	5	UND	MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr4 2400mhz (não serão aceitas memórias do tipo genéricas, sem marca). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 255,00	R$ 1.275,00
36	6	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – B • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. • Processador Processador x64 6 Núcleos cores e mais 6 threads;Frequência mínima de processamento de 2.8 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 9MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400Ghz MHz; Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s. Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo on-board;Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; Com no mínimo duas saídas. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada;Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento • Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	R$ 2.995,00	R$ 17.970,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 19.245,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA EPP
MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE
FORNECEDOR

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:28B97BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Computech Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.170.651/0001-02, sediada na Rua Nereu Ramos, n° 2454, sala L148, bairro Centro Modelo, Santa Catarina - SC, neste ato representado pelo Sr. Michael Dieckson Hass, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.283.854, expedida pela SESP/DC-SC, CPF nº 053.882.769-61, residente e domiciliado na Rua Juca veiga, n° 28, bairro Primavera, Modelo - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
29	40	UND	MONITOR LED com dimensão entre 23' e 24' polegadas, resolução máxima de 1920x1080 60Hz (FULL HD), conexão 1 VGA; 1 DVI; 1 HDMI; cor preto, voltagem bivolt 110/220 automática, com base e cabos de alimentação (força e HDMI), manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 939,00	R$ 37.560,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Computech Informática Ltda
MICHAEL DIECKSON HASS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:84E98003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Franciele Cristine Lamin, inscrita no CNPJ nº 23.964.820/0001-07, sediada na Rua Americana, n° 365, sala 01, bairro Passo Manso, Blumenau - SC, neste ato representado pela Srª Franciele Cristine Lamin, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5501644-8., expedida pela SSP/SC, CPF nº 079.360.349-86, residente e domiciliado na Rua Kamp Bornhofen, n° 98, casa 8, bairro Passo Manso, Blumenau - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	35	UND	TELEFONE, SEM FIO (base), DIGITAL, Cor Preta. Com visor Digital. Com função de Identificação de chamadas. Capacidade de expansão para no mínimo 7 ramais (base + 6 ramais). Com no mínimo 7 tipos de toque com opção de volume. Capacidade mínima da agenda de 70 contatos. Capacidade mínima de Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas. Com função de bloqueio de chamadas Originadas. Com bateria e demais acessórios para o pleno funcionamento. Transferência de chamadas. Função de Data, Hora e Alarme. Botão MENU, com no mínimo o idioma Português Brasileiro; Função Flash; Função Redial; Alcance mínimo de até 50 m em ambientes fechados. Alimentação BIVOLT (110-240v) garantia mínima de um ano; Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone sem fio (base) digital completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (base, adaptador de tensão bivolt, baterías com duração mínima de 600 mAh, cabo de linha telefônica, fone e etc). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 95,00	R$ 3.325,00
5	5	CX	CABO DE REDE cat6, U/UTP com 4 pares, com capa externa em material não propagante a chama, na cor azul,caixa com no mínimo 300 metros	R$ 778,00	R$ 3.890,00
7	90	UND	Mouse do tipo óptico ou Laser;	R$ 9,00	R$ 810,00
11	10	UND	NOBREAK bivolt (110/220), potência mínima de (Va/W) 700VA, batería selada interna de primeira linha à prova de vazamento, preto, porta-fusível de proteção de entrada. Ac comunidade reserva, recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil, circuito desmagnetizador, seis (06) tomadas de saída, dispensa extensões adicionais, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor	R$ 401,30	R$ 4.013,00
20	20	UND	CAIXA DE SOM preta tipo usb 2.0 estereo, bivolt (110/220), potência 3w Rms , controle de volume e botão liga/desliga frontal, led indicador de funcionamento , Plugue E Play . Impedância: 4 Ohms . Dimensões mínimas 190 X 75 X 85mm, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor	R$ 51,00	R$ 1.020,00
21	20	UND	FILTRO DE LINHA com 5 tomadas, padrão novo. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 18,70	R$ 374,00
22	10	UND	CABO HDMI com 10 metros de comprimento, com filtro, 1.4 full hd 1080p	R$ 62,00	R$ 620,00
23	10	UND	CABO HDMI com 05 metros de comprimento, com filtro, 1.4 full hd 1080p.	R$ 22,50	R$ 225,00
27	8	UND	TV LED 43" – SMART TV – FULL HD Televisor – Smart TV LED de, no mínimo 43" (quarenta e três polegadas). Frequência à partir de 60HZ. Conversor integrado. Closedcaption. Resolução mínima FULL HD 1920x1080, no mínimo 02 entradas HDMI traseira e no mínimo 01 entradas HDMI lateral, Wi-Fi, rede Ethernet (lan), entrada de RF, energía bivolt (110/220), padrão VESA de furação. Deve acompanhar controle remoto abastecido com as respectivas pilhas, cabo de energia e manual em português, base e parafusos para a fixação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 1.976,00	R$ 15.808,00
31	1	UND	ESCÂNER DE DOCUMENTOS contendo as características mínimas obrigatórias: - Captador de imagens: vidro de exposição (flatbed); conectividade USB 2.0; resolução de 4.800 x 4.800 dpi não interpolada (ótica); profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação; captura de documentos no formato A4, sem necesitar dobrar o papel; suporte a driver TWAIN / WIA; capacidade de capturar fotografias; - Software de digitalização com as funcionalidades: reconhecimento de caracteres do idioma Português do Brasil (OCR); geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: PDF, TIFF e JPEG; correção de ângulo/inclinação; rotação automática de imagen baseada no conteúdo do documento; conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; detecção e eliminação Unidade 01 de páginas em branco; importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento; inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; possibilidade de seleção de páginas no documento para a exportação; rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus. - Compatibilidade: com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10. - Manuais, drives e acessórios: fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos. - Marca e modelo igual ou superior: - Epson V370 Photo - Epson Perfection V33 - Epson Perfection V19 - Canon Lide 220 - Canon Pixma E481 (solicitação de Carteria de Identidade). OBS: Caso o equipamento cotado não seja das marcas acima (homologadas), este deverá possuir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas e deverá passar por processo de homologação pela empresa fornecedora do atual sistema de biometría e testes pelo Instituto de Identificação, quanto a operacionalização	R$ 525,00	R$ 525,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 30.610,00 (trinta mil seiscentos e dez reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Franciele Cristine Lamin
FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:EF3B5890

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Guarapuava Centro Digital de Informática Eireli, inscrita no CNPJ nº 06.194.394/0001-42, sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 1107, térreo, bairro Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pela Srª. Ana Paula de Andrade, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.250.218-8, expedida pela II/PR, CPF nº 120.895.899-22, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, n° 1090, apto 114, 1° andar, bairro Rebouças, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
35	12	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – A: • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; Devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. • Processador Processador x64 de núcleo Quádruplo (04 cores);Freqüência mínima de processamento de 3.6 GHz;Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3; Cache L2 total de no mínimo 6MB;Dissipador e cooler adequados. • BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4-2400 MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.;Uma unidade de disco rígido instalada, interna, Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo on-board; Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; Com no mínimo duas saídas para vídeo. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada;Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento. • Gabinete Padrão Básico padrão ATX; Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	R$ 2.540,00	R$ 30.480,00
37	12	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – C • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 4 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. A placa mãe devera ser micro ATX • Processador Processador x64 4 Núcleos cores e mais 8 threads;Frequência mínima de processamento de 3.5 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2;Cache L2 total de no mínimo 8MB;Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.; Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo off-board;Capacidade de no mínimo 2 GB de memória de vídeo; Interface PCI-e, Com no mínimo duas saídas para vídeo HDMI e DVI ou VGA. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 500W Reais, PFC ativo,bivolt automático. • Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	R$ 3.020,00	R$ 36.240,00

41	4	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – C • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 4 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. A placa mãe devera ser micro ATX • Processador Processador x64 4 Núcleos cores e mais 8 threads;Frequência mínima de processamento de 3.5 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2;Cache L2 total de no mínimo 8MB;Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.; Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo off-board;Capacidade de no mínimo 2 GB de memória de vídeo; Interface PCI-e, Com no mínimo duas saídas para vídeo HDMI e DVI ou VGA. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 500W Reais, PFC ativo,bivolt automático. • Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	R$ 3.020,00	R$ 12.080,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA EIRELI
ANA PAULA DE ANDRADE
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:767744AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Habitus Digital – Comércio e Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14, sediada na Rua Paulo Costa Pereira, n° 26, bairro Jardim Veneza, Cornélio Procópio - PR, neste ato representado pela Srª Zeni Landgraf Buono, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3.502.614-2, expedida pela SSP/PR, CPF nº 665.633.649-34, residente e domiciliado na Rua Paulo Costa Pereira, n° 26, bairro Jardim Veneza, Cornélio Procópio - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
32	1	UND	ESCÂNER BIOMÉTRICO contendo as características mínimas obrigatórias: - Funcionalidades do Equipamento: dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnología eletroluminescente; o dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; o dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; resolução não interpolada mínima de 500 DPI Unidade 01 e tamanho de imagem de 750x800 pixels; possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits Gray level); taxa de amostragem de quadros por segundo (framerate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo), - Características construtivas: Interface USB 2.0; dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva da imagem capturada; deve atender os padres internacionais: FCC, CE, PIV – FBI; constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F., - Conectividade e cabo: Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; o cabo do equipamento deberá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m; - Compatibilidade: Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits; - Homologação: A homologação da solução será realizada em estação comum dos sistemas operacionais acima; - Manuais, drives e acessórios: fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; Indicação no site do fabricante do produto proposto. - Marca e modelo igual ou superior: - NitgeneNBioScan-F Roll (HFDU 07) - IntegratedBiometrics Watson Mini - NitgeneNBioScan-D Plus (este equipamento é compatível para solicitação e/ou entrega da Carteira de Identidade). OBS: Caso o equipamento cotado não seja das marcas acima (homologadas), este deverá possuir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas e deverá passar por processo de homologação pela empresa fornecedora do atual sistema de biometría e testes pelo Instituto de Identificação, quanto a operacionalização	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00
39	10	UND	Câmera de segurança Wi-Fi Full HD marca/modelo igual ou superior a Intelbras Im3. Resolução de no mínimo 1920x180 pixels Full HD, sensor de no mínimo ½.7 de 2MP, lente 2,8mm, visão noturna, Wi-Fi, armazenamento em MicroSD e nuvem, interação por voz, alcance mínimo de 10 metros, detecção de movimentos. Conteúdo da embalagem 01 câmera de segurança, 01 cabo USB, 01 fonte de alimentação e manual de instruções.	R$ 234,00	R$ 2.340,00
42	15	UND	Tablet marca/modelo igual ou superior ao Samsung Tab A7, capacidade de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 10,4", Bluetooth, Wi-Fi, câmera traseira de no mínimo 8MP, processador igual ou superior ao Octa-Core, memória RAM de no mínimo 3GB, suporta cartão de memória. Conteúdo da embalagem: 1 tablet, carregador USB, cabo de dados e manual de instruções.	R$ 1.423,00	R$ 21.345,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 27.805,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Habitus Digital – Comércio E Serviços De Informática Ltda
ZENI LANDGRAF BUONO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:A2C3934F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: I Fila Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.166.322/0001-21, sediada na Rua Eponino Macuco, n° 14, bairro Capão Raso, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Izidoro Fila, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.437.668-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 031.889.129-86, residente e domiciliado na Rua José Clementino Bettega, n° 120, apto 101 yellow, bairro Capão Raso, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
30	20	UND	LEITOR BIOMETRICO Igual ou superior ao Modelo: Hamster DX HFDU06; Tipo: Óptico; LED: Luz perceptível na captura; Área de captura e leitura: Prisma de vidro; Modelo do leitor: Torre; Captura: Qualquer ângulo; Interface: USB 2.0; Resolução: 500 DPI; Temp. de Operação: -20~60°C; Voltagem: 5V; Área de captura: 16x18mm; Tempo de captura: ~300 milissegundos; Tamanho da imagem: 248x292 pixels; Padrões: MIC, CE, FCC, WHQL; Kit de desenvolvimento: SDK gratuito. Suporta busca do tipo 1;1 e 1:N (limitado). Ano de fabricação: 2016/2017. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ; Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit / 10 32-bit e 64-bit. Linux kernel 2,6 ou superior. Android (dispositivosque possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel). Tecnologia adicional: Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 699,00	R$ 13.980,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

I Fila EIRELI
IZIDORO FILA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:8EE9A839

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LF Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.357.638/0001-33, sediada na Servidão Maura da Silva Homem, n° 267, sala 1, bairro Praia de Fora, Palhoça - SC, neste ato representado pelo Sr. Luiz Henrique da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5433363, expedida pela SSP/SC, CPF nº 067.326.119-09, residente e domiciliado na Servidão Maura da Silva Homem, sn, casa, bairro Praia de Fora, Palhoça - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
28	15	UND	NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3 10ª geração 3.4Ghz, 4MB memória cache, memória RAM de no mínimo 8GB DDR4 2133Mhz, HD SSD de no mínimo 240GB, tela de no mínimo 15.6' Widescreen, placa de vídeo integrada, conexão 2 entradas USB 2.0, 1 entradas USB 3.1, entrada HDMI, entrada de rede, fone de ouvido e microfone, Wi-Fi, Bluetooth 4.2, WebCan, teclado membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, Windows 10 original. Conteúdo da embalagem: 1 notebook, fonte carregadora, manual de instruções, termo de garantia.	R$ 3.694,99	R$ 55.424,85

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 55.424,85 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LF Tecnologia Ltda
LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:1ADC15CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Microsens S/A, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, sediada na Rodovia Mário Covas, n°882, bairro Padre Mathias, Cariacica - ES, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. Luciano Tercilio Biz, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.383.926-8, CPF nº 844.724.729-53.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
40	48	UND	Tablet marca/modelo igual ou superior ao Samsung Tab A7, capacidade de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 10,4", Bluetooth, Wi-Fi, câmera traseira de no mínimo 8MP, processador igual ou superior ao Octa-Core, memória RAM de no mínimo 3GB, suporta cartão de memória. Conteúdo da embalagem: 1 tablet, carregador USB, cabo de dados e manual de instruções.	R$ 1.318,00	R$ 63.264,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 63.264,00 (sessenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Microsens S/A
LUCIANO TERCILIO BIZ
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:410B38D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Microsens S/A, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, sediada na Rodovia Mário Covas, n°882, bairro Padre Mathias, Cariacica - ES, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. Luciano Tercilio Biz, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.383.926-8, CPF nº 844.724.729-53.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
40	48	UND	Tablet marca/modelo igual ou superior ao Samsung Tab A7, capacidade de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 10,4", Bluetooth, Wi-Fi, câmera traseira de no mínimo 8MP, processador igual ou superior ao Octa-Core, memória RAM de no mínimo 3GB, suporta cartão de memória. Conteúdo da embalagem: 1 tablet, carregador USB, cabo de dados e manual de instruções.	R$ 1.318,00	R$ 63.264,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 63.264,00 (sessenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Microsens S/A
LUCIANO TERCILIO BIZ
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:00500824

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pagnan & Baches LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.953.739/0001-25, sediada na Rua Maravilha, n° 215, bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, neste ato representado pela Srª Elenice Pagnan Baches, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.021.637-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 043.226.989-48, residente e domiciliado na Rua Maravilha, n° 215, bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	Bateria de Lítio CR2032 3v, cartela com 5 unidades.	R$ 8,79	R$ 87,90
25	20	PCT	CONECTOR RJ 45 cat 5e macho, corpo transparente, material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	R$ 99,90	R$ 1.998,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.085,90 (dois mil e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pagnan & Baches LTDA
ELENICE PAGNAN BACHES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:8721D87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Scorpion Informática Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.567.265/0001-27, sediada na Avenida Winston Churchill, n° 2370, 12° andar, sala 1204, bairro Pinheirinho, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Marcio Rogério Domingues, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.513.829-1, expedida pela SSP/PR, CPF nº 633.803.079-04, residente e domiciliado na Rua Cristiano Strobel, n° 912 casa 15, bairro Xaxim, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	15	UND	PLACA DE REDE WIRELESS 150Mbps PCI Express, antena onidirecional destacável, ganho de antena de 2dBi.	R$ 53,99	R$ 809,85
17	40	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO atx 250w 20/24 pinos bivolt, cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 111,85	R$ 4.474,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.283,85 (cinco mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Scorpion Informática Eireli
MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D7BD64EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Valeria Rodrigues Gomes, inscrita no CNPJ nº 37.887.963/0001-69, sediada na Alameda Nemesia Lopes de Almeida, n° 60, bairro Campos do Iguaçu, Foz do Iguaçú - PR, neste ato representado pela Srª Valéria Rodrigues Gomes, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 938409, expedida pela SSP/RO, CPF nº 840.352.932-53.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	55	UND	TELEFONE COM FIO, Cor Preta, sem identificador de chamadas, com 3 níveis de volume da campainha (alto / médio / baixo); 2 tipos de toque, uso em mesa ou parede. Função Flash, Redial, Mute e Pause. Garantia mínima de um ano. Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone com fio completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (cabos em espiral e de linha telefônica).	R$ 45,00	R$ 2.475,00
8	30	UND	SWITCH 8 portas RJ45 não gerenciável 10/100/1000 Mbps, deve acompanhar cabos de alimentação, manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 117,00	R$ 3.510,00
9	2	UND	SWITCH gerenciável 8 Portas, RJ45, 10/100/1000Mbps (Autonegociação/Auto MDI/MDIX), 2 Slots SFP Gigabit, 1 Porta Console RJ45, 1 Porta Console Micro-USB, taxa de encaminhamento de pacotes 14.9Mbps.	R$ 676,00	R$ 1.352,00
12	5	UND	HD INTERNO 1TB padrão sata3 (6gbps) 7200rpm 3.5" mínimo 16mb cachê	R$ 198,00	R$ 990,00
15	10	UND	HD EXTERNO 2tb tipo usb 3.0 preto	R$ 430,00	4.300,00
16	20	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO atx 500w 80 plus 24 pinos bivolt, cabos de alimentação, garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 210,00	R$ 4.200,00
19	15	UND	MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr3 1600mhz (não serão aceitas memórias do tipo genéricas, sem marca). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 235,00	R$ 3.525,00
26	5	UND	APARELHO CELULAR, do tipo Smartphone, deverão ser novos, certificados pela ANATEL Dual Chip, memória interna no mínimo 64 GB, memória ram mínimo 4GB, processador octacore de no mínimo 2Ghz, tela de no mínimo 6", bateria 5.000 mAh ou superior, sistema Android. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. Devem ser entregues com os seguintes acessórios: 01(um) fone de ouvido, 01(um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automático, 01(um) manual de instrução em português. Qualidade igual ou similar ao Samsung Galaxy A12.	R$ 1.190,00	R$ 5.950,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 26.302,00 (vinte e seis mil trezentos e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Valeria Rodrigues Gomes
VALÉRIA RODRIGUES GOMES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:BD0BA452

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Luiz Minioli Netto EPP, inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13, sediada na Rua Aníbal Goulart Maia Filho, n° 550, Bairro Alto, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Minioli Netto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.801.496-4, CPF nº 005.498.189-10, residente e domiciliado na Rua Bruno Lobo, n° 737, Bairro Alto, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.677	UND	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 40,69	R$ 68.237,13
4	300	UND	Álcool Gel Refil 70% bactericida 800ml, pH 5,5-7,8, Gel transparente com odor caracteristico, viscosidade 3000-8000cP, ativo alcool etílico 70 INPM 3,0%, pronto para usar.	R$ 9,09	R$ 2.727,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 70.964,13 (setenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Luiz Minioli Netto Epp
LUIZ MINIOLI NETTO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:3E6DD45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Stockmed Produtos Hospitalares LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.089.732/0001-16, sediada na Avenida Maringá, n° 1228, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais - PR, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Martins Stokloski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.125.798-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 004.202.089-17, residente e domiciliado na Rua Angelo Breseghello, n° 422, Bairro Alto, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	3.729	UND	Álcool etílico hidratado 70% líquido. Embalagem com 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 4,90	R$ 18.272,10

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 18.272,10 (dezoito mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos).
No dia 21 de Outubro de 2021 houve reequilíbrio econômico financeiro conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 01 LITRO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	3.040	4,90	6,28	4.195,20

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Stockmed Produtos Hospitalares Ltda Epp
FABIANO MARTINS STOKLOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:6CA28865

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TNT Nitros Química LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.019.811/0001-58, sediada na Rua Vicente Setembrino Balottin, n° 141, Distrito Industrial Ulderico Sabadin, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pela Srª Roberta Pivatto Dutra, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.398.391-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 028.613.249-45, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n° 163, Bairro Centro, Renascença - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	2.243	UND	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 5,31	R$ 11.910,33

VALOR TOTAL DA ATA =R$ 11.910,33 (onze mil novecentos e dez reais e trinta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tnt Nitros Química Ltda Me
ROBERTA PIVATTO DUTRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:530B2D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comprandomais Comércio de Pescados e Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.248.814/0001-45, sediada na Rua Pedro Ferreira, n° 84, SLJ, sala 05, box 10, bairro Centro, Itajaí – SC, neste ato representado pela Srª Verginia Klann, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 2862047, expedida pela SSP/SC, CPF nº 871.025.959-72, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, n° 3330, apt 1602, edif. Sait Antoine, bairro Centro, Balneário Camboriú - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	1.800	PCT	Peixe Tilapia file sem pele e espinho, congelado. Embalagem plástica conforme legislação vigente. Cortado em file sem pele e espinho, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem mínima de 800 gramas.	R$ 31,50	R$ 56.700,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comprandomais Comércio De Pescados E Produtos Alimentícios LTDA
VERGINIA KLANN
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:FCD6EF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: G.O. Transportes LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.809.751/0001-65, sediada na Rua Santa Fé, n° 250, bairro Jardim Pedro Demeterco, Pinhais - PR, neste ato representado pela Srª Eglene Eredia Foganholo, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.644-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 566.683.099-68, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, n° 250, bairro Jardim Pedro Demeterco, Pinhais – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	920	KG	Carne bovina de costela em cubos congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Embalagem secundaria monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 21,00	R$ 19.320,00
02	3.353	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 24,89	R$ 83.456,17
3	730	KG	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 31,98	R$ 23.345,40
5	200	KG	Costela de boi em tiras. A vacuo. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 21,00	R$ 4.200,00
6	6.700	KG	Carne de frango coxa com sobre coxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 7,98	R$ 53.466,00
7	1.020	KG	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 12,10	R$ 12.342,00
8	1.300	KG	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 10,95	R$ 14.235,00
9	200	KG	Carne de frango inteiro congelado. Embalagem plástica original, atóxica , resistente , transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 9,78	R$ 1.956,00
10	450	KG	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 11,95	R$ 5.377,50
14	140	KG	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e	R$ 19,30	R$ 2.702,00

			larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura.		
15	580	KG	Lingüiça Frescal carne suína; preparada com carne pernil e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasita se larva; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 05 (decreto 12.486/78) e IN n. 4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura	R$ 22,65	R$ 13.137,00
18	110	KG	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo.	R$ 29,50	R$ 3.245,00
20	1.117	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 24,89	R$ 27.802,13
21	962	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 21,98	R$ 21.144,76

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 285.728,96 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

G.O. Transportes LTDA ME
EGLENE EREDIA FOGANHOLO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:9DBFC1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Marcelo Zimovskei Eireli, inscrita no CNPJ nº 73.525.909/0001-37, sediada na Rua Rio São Francisco, n° 33, bairro Roca Grande Colombo - PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Zimovskei, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 52225167, expedida pela SSP/PR, CPF nº 844.160.509-25, residente e domiciliado na Rua Luiz Nadal Motti, n° 319, lote 121, bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	2.888	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 30,00	R$ 86.640,00
11	870	KG	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147.	R$ 21,50	R$ 18.705,00
12	2.340	KG	Carne suína, pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 18,50	R$ 43.290,00
16	410	KG	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	R$ 37,00	R$ 15,170,00
17	410	KG	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	R$ 25,00	R$ 10.250,00
19	1.294	KG	Salsicha tipo hot dog. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 14,00	R$ 18.116,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 192.171,00 (cento e noventa e dois mil cento e setenta e um reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Marcelo Zimovskei EIRELI
MARCELO ZIMOVSKEI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:6ABB465B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 73-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 73/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 73/2021 referente à **Aquisição de plantas ornamentais, flores, arranjos e coroas de flores e afins para atender as necessidades dos diversos Setores da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	12	CESTA DE VIME COM BELGAS PEQUENAS, DIVERSAS CORES, COM FAIXA (DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO), PEDIDO A SER FEITO POR TELEFONE E POR EMAIL A QUALQUER HORA, DURANTE AS 24H DO DIA E DURANTE OS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	PROPRIA	UN	10,00	129,00	1.290,00
1	13	CESTA DE VIME COM CRISANTEMOS TAMANHO PADRÃO E FAIXA (DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO), PEDIDO A SER FEITO POR TELEFONE E POR EMAIL A QUALQUER HORA, DURANTE AS 24H DO DIA E DURANTE OS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	PROPRIA	UN	35,00	80,00	2.800,00
1	14	CESTA DE VIME COM FLOR DE CAMPO TAMANHO GRANDE, DIVERSAS CORES, COM FAIXA, (DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO) PEDIDO A SER FEITO POR TELEFONE E POR EMAIL A QUALQUER HORA, DURANTE AS 24H DO DIA E DURANTE OS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	PROPRIA	UN	10,00	220,00	2.200,00
1	15	CESTA DE VIME COM FLOR DE CAMPO TAMANHO MÉDIA, DIVERSAS CORES, COM FAIXA (DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO) PEDIDO A SER FEITO POR TELEFONE E POR EMAIL A QUALQUER HORA, DURANTE AS 24H DO DIA E DURANTE OS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	PROPRIA	UN	10,00	175,00	1.750,00
1	16	CESTA DE VIME TAMANHO MEDIO	ARTE OESTE	UN	20,00	25,00	500,00
1	17	COROA ARTIFICIAL COM FAIXA ACOMPANHAMENTO: CAVALETE DE MADEIRA, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO. PEDIDO: A SER FEITO POR TELEFONE E POR EMAIL A QUALQUER HORA, DURANTE AS 24H DO DIA E DURANTE OS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SAO CARLOS	UN	15,00	200,00	3.000,00
1	18	COROA NATURAL COM FLORES DE CAMPO TAM GRANDE COM FAIXA ACOMPANHAMENTO: CAVALETE DE MADEIRA, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO. PEDIDO: A SER FEITO POR TELEFONE E POR EMAIL A QUALQUER HORA, DURANTE AS 24H DO DIA E DURANTE OS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	PROPRIA	UN	50,00	270,00	13.500,00
1	65	VASO QUADRADO DE CIMENTO 66X66CM DE BOCA, 50X50CM DE BASE E 50CM DE ALTURA	PROPRIA	UN	30,00	220,00	6.600,00
1	66	VASO RETO ALTO DE CIMENTO DE 40X40 DE BASE, 25X25CM BASE E 70CM DE ALTURA	PROPRIA	UN	5,00	220,00	1.100,00
1	67	VASO TIPO BOLA ALTA DE CIMENTO DE 50CM E 56CM DE ALTURA	PROPRIA	UN	5,00	225,00	1.125,00
1	68	VASOS TIPO BACIA CIMENTO 60CM E 20 DE ALTURA	PROPRIA	UN	5,00	175,00	875,00
TOTAL							34.740,00

FLORESTAL JP LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ANTHURIO GRANDE pote 17 com embalagem	SANTA ISABEL	UN	40,00	55,00	2.200,00
1	2	ANTHURIO MÉDIO pote 15 com embalagem	SANTA ISABEL	UN	10,00	48,50	485,00
1	3	ARRANJO PERSONALIZADO GRANDE DE FLOR DE CAMPO COM ROSAS e complementos verdes, etc.	JP	UN	10,00	300,00	3.000,00
1	4	ARRANJO PERSONALIZADO MEDIO COM ROSAS E OS Complementos verde, etc.	JP	UN	10,00	249,00	2.490,00
1	5	ARRANJO PERSONALIZADO PEQUENO FLOR DE CAMPO MAIS COMPLEMENTO VERDE, ETC. PARA MESA DE HONRA	JP	UN	10,00	159,00	1.590,00
1	6	ARRANJO PERSONALIZADO PEQUENO FLOR DE CAMPO COM ROSAS E MAIS COMPLEMENTO VERDE ETC. PARA MESA DE HONRA	JP	UN	10,00	179,00	1.790,00
1	7	AZALEIA CORES VARIADAS VASO POTE 15, com embalagem.	FUJIMAKI	UN	40,00	36,00	1.440,00
1	8	BEGÔNIA DIVERSAS CORES VASO POTE 15, com embalagem.	SLEUTJS	UN	20,00	53,00	1.060,00
1	9	BOTÃO DE ROSA DECORADO, COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DO PEDIDO, com embalagem personalizada.	LANCELLOT	UN	700,00	11,50	8.050,00
1	10	BROMELIA DIVERSAS CORES POTE 15, com embalagem.	BERTOLDI	UN	50,00	58,00	2.900,00
1	11	BROMELIA VARIAS CORES POTE 11, com embalagem.	BERTOLDI	UN	20,00	49,00	980,00
1	19	CRISANTEMO DIVERSAS CORES VASO POTE 15, COM EMBALAGEM.	MAGY FLORES	UN	50,00	29,50	1.475,00
1	20	FLOR DE NATAL SÃO JOÃO POTE 15, COM EMBALAGEM.	FLOR E SER	UN	100,00	38,50	3.850,00
1	21	FLORES DE ÉPOCA TIPOS: IMPATIENS, SÁLVIA, TAGETE, TAGETÃO, BEGÔNIA, BOCA DE LEÃO, TORÊNIA, VINCA, PERPÉTUA, SÁLVIA, ONZE HORAS, PETÚNIA, ERICA, ANGELONIA, ENTRE OUTRAS. OBSERVAÇÃO: CAIXA COM 15 MUDAS	JP	UN	600,00	17,50	10.500,00
1	22	GÉRBERA DIVERSAS CORES VASO POTE 15.	SALLAND	UN	20,00	36,00	720,00
1	23	KALANCHOE DOBRADO POTE 11, COM EMBALAGEM	BLOOM FLORES	UN	100,00	12,00	1.200,00
1	24	KALANCHOE DOBRADO POTE 15, COM EMBALAGEM	BLOOM FLORES	UN	50,00	29,50	1.475,00
1	25	KALANCHOE SIMPLES POTE 11, COM EMBALAGEM	BLOOM FLORES	UN	100,00	11,90	1.190,00
1	26	KALANCHOE SIMPLES POTE 15, EMBALAGEM	BLOOM FLORES	UN	10,00	27,00	270,00
1	27	ORQUIDEA CYMBIDIUM DIVERSAS CORES, COM NO MINIMO DUAS HASTES, COM EMBALAGEM	INUI	UN	20,00	98,00	1.960,00
1	28	ORQUIDEA DA VARIEDADE CATTELEYA, COM EMBALAGEM	SITIO KOLIBRI	UN	50,00	84,50	4.225,00
1	29	ORQUÍDEA PHALAENOPSIS 5 A 7, COM EMBALAGEM	SITIO KOLIBRI	UN	60,00	82,50	4.950,00
1	30	ORQUIDEA PHALAENOPSIS DUAS HASTES, ESPECIALMENTE NAS CORES ROSA, LILÁS E BRANCA, COM EMBALAGEM	SITIO KOLIBRI	UN	50,00	109,00	5.450,00
1	31	ORQUIDEA PHALAENOPSIS EXÓTICA DUAS HASTES DIVERSAS CORES, COM EMBALAGEM	SITIO KOLIBRI	UN	50,00	98,00	4.900,00
1	32	PEDRA DE DOLOMITA BRANCA: EM FORMATO OVAL/CIRCULAR, SACO DE 15 KG	JARDINS DO SUL	UN	50,00	48,00	2.400,00
1	33	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE AGAVE AMERICANA (VASO), TAMANHO MÉDIO.	BERTOLDI	UN	10,00	80,00	800,00
1	34	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE BUGANVILLE (VASO)	BERTOLDI	UN	20,00	54,00	1.080,00
1	35	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE BUXUS GRANDE	BERTOLDI	UN	50,00	64,00	3.200,00
1	36	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE BUXUS MÉDIA	BERTOLDI	UN	50,00	59,00	2.950,00
1	37	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE BUXUS PEQUENA	BERTOLDI	UN	50,00	48,00	2.400,00
1	38	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE CIPRESTE (CEDRO, EUROPA, NANA, MACARRÃO)	BERTOLDI	UN	10,00	100,00	1.000,00

1	39	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE CIPRESTE KAISUKA, MÍNIMO DE ALTURA 1MTS	BERTOLDI	UN	20,00	179,00	3.580,00
1	40	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE DIANIELA (VASO)	BERTOLDI	UN	20,00	43,00	860,00
1	41	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE ERUNDINA (ORQUIDEA DA TERRA, VASO)	BERTOLDI	UN	70,00	60,00	4.200,00
1	42	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE FÓRMIOS (VASO)	BERTOLDI	UN	20,00	60,00	1.200,00
1	43	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE MANACÁ DA SERRA (VASO)	BERTOLDI	UN	40,00	64,00	2.560,00
1	44	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA ARECA GRANDE (TRONCO ACIMA DE 30 CM)	BERTOLDI	UN	20,00	172,00	3.440,00
1	45	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA ARECA MÉDIA (TRONCO DE 15 CM À 30CM)	BERTOLDI	UN	20,00	149,00	2.980,00
1	46	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA ARECA PEQUENA (TRONCO ATÉ 15 CM)	BERTOLDI	UN	20,00	87,00	1.740,00
1	47	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA CICA MÉDIA (TRONCO DE 15 À 30 CM)	BERTOLDI	UN	20,00	105,00	2.100,00
1	48	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA CICA PEQUENA (TRONCO ATÉ 15 CM)	BERTOLDI	UN	20,00	88,00	1.760,00
1	49	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA FÊNIX (TRONCO ACIMA DE 30 CM)	BERTOLDI	UN	20,00	97,00	1.940,00
1	50	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA FÊNIX GRANDE (TRONCO DE 15 À 30 CM)	BERTOLDI	UN	20,00	108,00	2.160,00
1	51	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA FÊNIX MÉDIA (TRONCO DE 15 À 30 CM)	BERTOLDI	UN	20,00	83,00	1.660,00
1	52	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA FÊNIX PEQUENA (TRONCO ATÉ 15 CM)	BERTOLDI	UN	20,00	68,00	1.360,00
1	53	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA RAFIA DE VASO, COM VÁRIAS PONTAS	BERTOLDI	UN	20,00	134,00	2.680,00
1	54	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA REAL GRANDE (TRONCO ACIMA DE 30 CM)	BERTOLDI	UN	20,00	143,00	2.860,00
1	55	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA REAL MÉDIA (TRONCO DE 15 À 30 CM)	BERTOLDI	UN	20,00	123,00	2.460,00
1	56	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA REAL PEQUENA	BERTOLDI	UN	20,00	83,00	1.660,00
1	57	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PODACARPUS (ALTURA MÉDIA DE 1,80M)	BERTOLDI	UN	20,00	116,00	2.320,00
1	58	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE IPÊ ROXO E AMARELO E BRANCO	BERTOLDI	UN	50,00	54,00	2.700,00
1	59	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE ACACIA MIMOSA	BERTOLDI	UN	50,00	73,00	3.650,00
1	60	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE CAMELINHA	BERTOLDI	UN	20,00	37,00	740,00
1	61	PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE CEREJEIRA DO JAPÃO NA COR BRANCA, VERMELHA E ROSA	BEROLDI	UN	40,00	63,00	2.520,00
1	62	ROSA DIVERSAS CORES VASO POTE 15, COM EMBALAGEM	ISIDOURUS	UN	50,00	38,00	1.900,00
1	63	ROSA MINI DIVERSAS CORES POTE 06, COM EMBALAGEM	FLOROSA	UN	100,00	9,90	990,00
1	64	SAMAMBAIA GRANDE POTE24	JP	UN	10,00	66,00	660,00
1	69	VIOLETA DIVERSAS CORES POTE 11, COM EMABLAGEM	RM FLORES	UN	20,00	9,90	198,00
TOTAL							138.858,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 73/2021 datada de 23/11/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C0502ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 410/2021 DE 22/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.	Encargos Gerais do Munícipio.	
25 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	26.000,00

JURÍDICA
26 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

37.000,00

Total Suplementação: 63.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.121.0002.2.009.	Manut dos Serviços de Contabilidade	
78 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.200,00
04.001.04.123.0002.2.011.	Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
89 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.900,00
90 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.900,00

Total Redução:	**63.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:95A6C5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021 - PMM

PROCESSO Nº 183/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO

CNPJ Nº: 76.484.161/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA A PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA EM GARANTIA DE VEÍCULO PLACA RHB-9B02 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva
217	7	1	2013	33390303999000000000	0	392,20
392	7	1	2013	33390391904000000000	0	262,80

VALOR: R$509,00 (quinhentos e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:AD02A04F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.226.000,00	18.915.115,05	2.514.570,48	11.392.369,55	7.522.745,50	2.374.237,64	11.155.593,92	7.759.521,13	11.034.885,72
DESPESAS CORRENTES	14.656.300,00	16.212.981,31	2.122.019,79	10.077.136,08	6.135.845,23	2.128.890,15	10.040.360,45	6.172.620,86	9.919.652,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.939.050,00	9.097.050,00	1.208.446,51	6.216.404,25	2.880.645,75	1.208.446,51	6.216.404,25	2.880.645,75	6.095.696,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	70.000,00	70.000,00	10.539,51	40.001,10	29.998,90	10.539,51	40.001,10	29.998,90	40.001,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.647.250,00	7.045.931,31	903.033,77	3.820.730,73	3.225.200,58	909.904,13	3.783.955,10	3.261.976,21	3.783.955,10
DESPESAS DE CAPITAL	1.389.700,00	2.522.133,74	392.550,69	1.315.233,47	1.206.900,27	245.347,49	1.115.233,47	1.406.900,27	1.115.233,47
INVESTIMENTOS	1.239.700,00	2.372.133,74	366.614,43	1.219.170,33	1.152.963,41	219.411,23	1.019.170,33	1.352.963,41	1.019.170,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	25.936,26	96.063,14	53.936,86	25.936,26	96.063,14	53.936,86	96.063,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.226.000,00	18.915.115,05	2.514.570,48	11.392.369,55	7.522.745,50	2.374.237,64	11.155.593,92	7.759.521,13	11.034.885,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.226.000,00	18.915.115,05	2.514.570,48	11.392.369,55	7.522.745,50	2.374.237,64	11.155.593,92	7.759.521,13	11.034.885,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	877.000,00	0,00	278.241,48	2.400.062,81	(2.400.062,81)	418.574,32	2.636.838,44	(2.636.838,44)	2.757.546,64
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.103.000,00	18.915.115,05	2.792.811,96	13.792.432,36	5.122.682,69	2.792.811,96	13.792.432,36	5.122.682,69	13.792.432,36

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BB5E84AF

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.103.000,00	17.679.197,61	2.792.811,96	15,80	13.792.432,36	78,02	3.886.765,25
RECEITAS CORRENTES	16.428.000,00	16.666.520,14	2.736.634,44	16,42	13.006.345,86	78,04	3.660.174,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	683.000,00	683.000,00	70.340,41	10,30	420.105,69	61,51	262.894,31
IMPOSTOS	550.000,00	550.000,00	69.306,89	12,60	386.317,96	70,24	163.682,04
TAXAS	133.000,00	133.000,00	1.033,52	0,78	33.787,73	25,40	99.212,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	1.206,84	1,72	45.068,80	64,38	24.931,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	70.000,00	70.000,00	1.206,84	1,72	45.068,80	64,38	24.931,20
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.393,75	34.060,87	42,37	76.019,06	94,56	4.374,69
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	80.000,00	80.393,75	34.060,87	42,37	76.019,06	94,56	4.374,69
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	3.457,11	6,29	15.374,99	27,95	39.625,01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.000,00	5.000,00	162,68	3,25	2.193,58	43,87	2.806,42
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	20.000,00	20.000,00	3.294,43	16,47	13.181,41	65,91	6.818,59
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.530.000,00	15.768.126,39	2.516.727,18	15,96	12.296.278,31	77,98	3.471.848,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.686.000,00	11.786.000,00	1.902.453,77	16,14	9.317.689,42	79,06	2.468.310,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.344.000,00	2.482.126,39	381.826,17	15,38	1.873.634,35	75,49	608.492,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	232.447,24	15,50	1.104.954,54	73,66	395.045,46
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	110.842,03	1.108,42	153.499,01	1.534,99	(143.499,01)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	110.842,03	0,00	153.499,01	0,00	(153.499,01)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	675.000,00	1.012.677,47	56.177,52	5,55	786.086,50	77,62	226.590,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	30.500,52	5,08	349.979,25	58,33	250.020,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	600.000,00	600.000,00	30.500,52	5,08	349.979,25	58,33	250.020,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	75.000,00	75.000,00	25.677,00	34,24	89.980,00	119,97	(14.980,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.000,00	35.000,00	11.097,00	31,71	23.560,00	67,31	11.440,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	14.580,00	36,45	66.420,00	166,05	(26.420,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	337.677,47	0,00	0,00	346.127,25	102,50	(8.449,78)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	261.249,10	0,00	0,00	269.727,25	103,25	(8.478,15)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	76.428,37	0,00	0,00	76.400,00	99,96	28,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.103.000,00	17.679.197,61	2.792.811,96	15,80	13.792.432,36	78,02	3.886.765,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.103.000,00	17.679.197,61	2.792.811,96	15,80	13.792.432,36	78,02	3.886.765,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.103.000,00	17.679.197,61	2.792.811,96	15,80	13.792.432,36	78,02	3.886.765,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.112.917,44	0,00	0,00	2.112.917,44	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.112.917,44	0,00	0,00	2.112.917,44	100,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5FEE034B

GABINETE
DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.226.000,00	18.915.115,05	2.514.570,48	11.392.369,55	100,00	7.522.745,50	2.374.237,64	11.155.593,92	100,00	7.759.521,13
ESSENCIAL À JUSTIÇA	205.000,00	212.000,00	24.671,25	96.554,06	0,85	115.445,94	24.671,25	96.554,06	0,87	115.445,94
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	205.000,00	212.000,00	24.671,25	96.554,06	0,85	115.445,94	24.671,25	96.554,06	0,87	115.445,94
ADMINISTRAÇÃO	4.553.000,00	4.801.123,14	603.559,48	3.115.149,11	27,34	1.685.974,03	614.808,63	3.095.858,43	27,75	1.705.264,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.985.000,00	4.196.123,14	524.396,61	2.712.040,92	23,81	1.484.082,22	535.645,76	2.692.750,24	24,14	1.503.372,90
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	465.000,00	496.000,00	67.234,72	338.231,23	2,97	157.768,77	67.234,72	338.231,23	3,03	157.768,77
CONTROLE INTERNO	103.000,00	109.000,00	11.928,15	64.876,96	0,57	44.123,04	11.928,15	64.876,96	0,58	44.123,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	668.000,00	839.021,48	71.623,22	429.522,82	3,77	409.498,66	72.010,71	429.522,82	3,85	409.498,66
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.000,00	97.014,74	0,00	63.780,00	0,56	33.234,74	0,00	63.780,00	0,57	33.234,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	652.000,00	742.006,74	71.623,22	365.742,82	3,21	376.263,92	72.010,71	365.742,82	3,28	376.263,92
SAÚDE	4.609.250,00	5.421.668,68	777.751,70	3.577.000,79	31,40	1.844.667,89	773.398,90	3.560.051,84	31,91	1.861.616,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.500,00	127.500,00	12.103,59	66.663,66	0,59	60.836,34	12.103,59	66.663,66	0,60	60.836,34
ATENÇÃO BÁSICA	4.400.750,00	5.183.168,68	747.963,42	3.453.840,79	30,32	1.729.327,89	743.610,62	3.436.891,84	30,81	1.746.276,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	81.000,00	111.000,00	17.684,69	56.496,34	0,50	54.503,66	17.684,69	56.496,34	0,51	54.503,66
EDUCAÇÃO	4.182.750,00	4.883.620,28	560.399,21	2.578.935,14	22,64	2.304.685,14	560.521,73	2.578.935,14	23,12	2.304.685,14
ENSINO FUNDAMENTAL	3.061.050,00	3.323.609,79	392.727,44	1.622.713,13	14,24	1.700.896,66	392.849,96	1.622.713,13	14,55	1.700.896,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.121.700,00	1.560.010,49	167.671,77	956.222,01	8,39	603.788,48	167.671,77	956.222,01	8,57	603.788,48
CULTURA	9.500,00	9.275,04	0,00	1.514,70	0,01	7.760,34	0,00	1.514,70	0,01	7.760,34
DIFUSÃO CULTURAL	9.500,00	9.275,04	0,00	1.514,70	0,01	7.760,34	0,00	1.514,70	0,01	7.760,34
AGRICULTURA	139.000,00	339.000,00	210.190,43	266.864,62	2,34	72.135,38	10.190,43	66.864,62	0,60	272.135,38
ABASTECIMENTO	20.000,00	220.000,00	200.000,00	200.000,00	1,76	20.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
EXTENSÃO RURAL	119.000,00	119.000,00	10.190,43	66.864,62	0,59	52.135,38	10.190,43	66.864,62	0,60	52.135,38
TRANSPORTE	1.069.500,00	1.474.280,04	193.402,71	873.929,90	7,67	600.350,14	192.866,71	873.393,90	7,83	600.886,14
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.069.500,00	1.474.280,04	193.402,71	873.929,90	7,67	600.350,14	192.866,71	873.393,90	7,83	600.886,14
DESPORTO E LAZER	184.000,00	329.126,39	14.899,48	195.011,65	1,71	134.114,74	67.696,28	195.011,65	1,75	134.114,74
TURISMO	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	184.000,00	311.126,39	14.899,48	195.011,65	1,71	116.114,74	67.696,28	195.011,65	1,75	116.114,74
ENCARGOS ESPECIAIS	426.000,00	426.000,00	58.073,00	257.886,76	2,26	168.113,24	58.073,00	257.886,76	2,31	168.113,24
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	426.000,00	426.000,00	58.073,00	257.886,76	2,26	168.113,24	58.073,00	257.886,76	2,31	168.113,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.226.000,00	18.915.115,05	2.514.570,48	11.392.369,55	100,00	7.522.745,50	2.374.237,64	11.155.593,92	100,00	7.759.521,13

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A21B4955

GABINETE
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.666.520,14	13.006.345,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	683.000,00	420.105,69
IPTU	164.000,00	91.776,02
ISS	76.000,00	48.626,12

ITBI	150.000,00	92.430,52
IRRF	160.000,00	153.485,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.000,00	33.787,73
Contribuições	70.000,00	45.068,80
Receita patrimonial	80.393,75	76.019,06
Aplicações Financeiras (II)	80.393,75	76.019,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	15.768.126,39	12.296.278,31
Cota-Parte do FPM	10.100.000,00	8.065.931,71
Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	1.319.874,94
Cota-Parte do IPVA	176.000,00	218.407,02
Cota-Parte do ITR	40.000,00	49.376,90
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	1.104.954,54
Outras transferências correntes	2.180.126,39	1.537.733,20
Demais receitas correntes	65.000,00	168.874,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.000,00	168.874,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.586.126,39	12.930.326,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.012.677,47	786.086,50
Operações de Crédito (VI)	600.000,00	349.979,25
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	75.000,00	89.980,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	75.000,00	89.980,00
Transferências de Capital	337.677,47	346.127,25
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	337.677,47	346.127,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	412.677,47	436.107,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.998.803,86	13.366.434,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.212.981,31	10.077.136,08	10.040.360,45	9.919.652,25	239,80	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.097.050,00	6.216.404,25	6.216.404,25	6.095.696,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	40.001,10	40.001,10	40.001,10	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.045.931,31	3.820.730,73	3.783.955,10	3.783.955,10	239,80	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.045.931,31	3.820.730,73	3.783.955,10	3.783.955,10	239,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.142.981,31	10.037.134,98	10.000.359,35	9.879.651,15	239,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.522.133,74	1.315.233,47	1.115.233,47	1.115.233,47	0,00	23.250,00	23.250,00
Investimentos	2.372.133,74	1.219.170,33	1.019.170,33	1.019.170,33	0,00	23.250,00	23.250,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	96.063,14	96.063,14	96.063,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.372.133,74	1.219.170,33	1.019.170,33	1.019.170,33	0,00	23.250,00	23.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.695.115,05	11.256.305,31	11.019.529,68	10.898.821,48	239,80	23.250,00	23.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.444.122,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	76.019,06	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	40.001,10	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.480.140,73	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Outubro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.721.609,35	1.904.624,78
DEDUÇÕES (XXIX)	3.409.920,07	5.324.565,97
Disponibilidade de Caixa	3.409.920,07	5.324.565,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.510.934,44	5.511.048,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	101.014,37	186.482,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.688.310,72)	(3.419.941,19)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.731.630,47
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(85.468,40)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.611.287,20	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.428.386,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.392.368,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.112.917,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.112.917,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5393565B

GABINETE
RECEITA E DESPESAS - EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	550.000,00	550.000,00	386.317,96	70,24
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	164.000,00	164.000,00	91.776,02	55,96
1.1.1 - IPTU	130.000,00	130.000,00	72.538,16	55,80
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	34.000,00	34.000,00	19.237,86	56,58
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	92.430,52	61,62
1.2.1 - ITBI	150.000,00	150.000,00	92.430,52	61,62
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	76.000,00	76.000,00	48.626,12	63,98
1.3.1 - ISS	75.000,00	75.000,00	48.074,41	64,10
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	551,71	55,17
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	153.485,30	95,93
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.815.000,00	14.915.000,00	11.977.630,44	80,31
2.1 - Cota-parte FPM	12.300.000,00	12.400.000,00	9.967.627,41	80,38
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.500.000,00	11.500.000,00	9.508.479,40	82,68
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	800.000,00	900.000,00	459.148,01	51,02
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.649.843,60	74,99
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	25.438,05	84,79
2.5 - Cota-parte ITR	50.000,00	50.000,00	61.721,04	123,44
2.6 - Cota-parte IPVA	220.000,00	220.000,00	273.000,34	124,09
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.365.000,00	15.465.000,00	12.363.948,40	79,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	1.428,24	71,41
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	195.000,00	195.000,00	110.006,02	56,41
5.1 - Transferências do salário-educação	139.000,00	139.000,00	75.074,26	54,01
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	55.000,00	55.000,00	34.754,00	63,19
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	177,76	17,78
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	86.500,00	86.673,80	36.855,70	42,52
6.1 - Transferências de convênios	85.000,00	85.000,00	35.878,63	42,21
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.500,00	1.673,80	977,07	58,37
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	283.500,00	283.673,80	148.289,96	52,27
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.803.000,00	2.803.000,00	2.303.689,41	82,19
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.901.695,70	82,68
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	440.000,00	440.000,00	329.968,66	74,99
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	5.087,59	84,79
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	10.000,00	10.000,00	12.344,14	123,44
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	54.593,32	124,08
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.503.000,00	1.503.000,00	1.108.428,57	73,75
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.104.954,54	73,66
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	3.474,03	115,80
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.303.000,00)	(1.303.000,00)	(1.198.734,87)	92,00

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.157.000,00	1.157.000,00	868.621,31	75,08	868.621,31	75,08
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.157.000,00	1.157.000,00	868.621,31	75,08	868.621,31	75,08
14 - OUTRAS DESPESAS	346.000,00	346.000,00	77.358,50	22,36	77.358,50	22,36

14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	346.000,00	346.000,00	77.358,50	22,36	77.358,50	22,36
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.503.000,00	1.503.000,00	945.979,81	62,94	945.979,81	62,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	48.157,31
17.1 - FUNDEB 60%	48.005,34
17.2 - FUNDEB 40%	151,97
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	48.157,31
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	897.822,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	6,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	48.157,31
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	48.157,31

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.121.700,00	1.523.700,00	919.911,52	60,37	919.911,52	60,37
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.121.700,00	1.523.700,00	919.911,52	60,37	919.911,52	60,37
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.753.550,00	2.928.993,05	1.402.826,65	47,89	1.402.826,65	47,89
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.503.000,00	1.503.000,00	945.979,81	62,94	945.979,81	62,94
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.250.550,00	1.425.993,05	487.839,33	34,21	487.839,33	34,21
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(30.992,49)	0,00	(30.992,49)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	3.875.250,00	4.452.693,05	2.322.738,17	52,16	2.322.738,17	52,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.198.734,87)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	48.157,31
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	102.002,23
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(1.048.575,33)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.371.313,50
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	155.000,00	72.383,12	46,70	72.383,12	46,70
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	167.500,00	275.927,23	152.821,36	55,38	152.821,36	55,38
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	307.500,00	430.927,23	225.204,48	52,26	225.204,48	52,26
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.182.750,00	4.883.620,28	2.547.942,65	52,17	2.547.942,65	52,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30.711,68	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	48.157,31	6.277,08
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.104.954,54	75.074,26
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	927.635,42	72.383,12
47.1 - Orçamento do Exercício	927.635,42	72.383,12
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.474,03	177,76
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	228.950,46	9.145,98
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	228.950,46	9.145,98

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4F880BBB

GABINETE
RECEITA E DESPESAS - EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	550.000,00	550.000,00	386.317,96	70,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	164.000,00	164.000,00	91.776,02	55,96
IPTU	130.000,00	130.000,00	72.538,16	55,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.000,00	34.000,00	19.237,86	56,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	150.000,00	150.000,00	92.430,52	61,62
ITBI	150.000,00	150.000,00	92.430,52	61,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	76.000,00	76.000,00	48.626,12	63,98
ISS	75.000,00	75.000,00	48.074,41	64,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	551,71	55,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	160.000,00	160.000,00	153.485,30	95,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.015.000,00	14.015.000,00	11.518.482,43	82,19
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	9.508.479,40	82,68
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	61.721,04	123,44
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	273.000,34	124,09
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.649.843,60	74,99
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	25.438,05	84,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.565.000,00	14.565.000,00	11.904.800,39	81,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.043.750,00	3.928.750,00	2.719.113,92	69,21	2.715.595,11	69,12	2.685.921,42	68,37
Despesas Correntes	2.992.750,00	3.877.750,00	2.719.015,62	70,12	2.715.496,81	70,03	2.685.823,12	69,26
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	98,30	0,19	98,30	0,19	98,30	0,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	81.000,00	111.000,00	56.496,34	50,90	56.496,34	50,90	54.578,54	49,17
Despesas Correntes	81.000,00	111.000,00	56.496,34	50,90	56.496,34	50,90	54.578,54	49,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	127.500,00	127.500,00	66.663,66	52,29	66.663,66	52,29	65.440,99	51,33
Despesas Correntes	127.500,00	127.500,00	66.663,66	52,29	66.663,66	52,29	65.440,99	51,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.252.250,00	4.167.250,00	2.842.273,92	68,21	2.838.755,11	68,12	2.805.940,95	67,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.842.273,92	2.838.755,11	2.805.940,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.842.273,92	2.838.755,11	2.805.940,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.785.720,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.056.553,86	1.053.035,05	1.020.220,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,88	23,85	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.785.720,06	2.842.273,92	1.056.553,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056.553,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.549.000,00	1.561.249,10	1.053.421,84	67,47
Proveniente da União	1.275.000,00	1.286.249,10	904.948,01	70,36
Proveniente dos Estados	274.000,00	275.000,00	148.473,83	53,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	49.000,00	60.249,10	70.489,14	117,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.598.000,00	1.621.498,20	1.123.910,98	69,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.357.000,00	1.254.418,68	729.937,95	58,19	716.507,81	57,12	715.119,08	57,01
Despesas Correntes	1.309.000,00	1.176.644,63	672.826,42	57,18	659.396,28	56,04	658.007,55	55,92
Despesas de Capital	48.000,00	77.774,05	57.111,53	73,43	57.111,53	73,43	57.111,53	73,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.357.000,00	1.254.418,68	729.937,95	58,19	716.507,81	57,12	715.119,08	57,01

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.400.750,00	5.183.168,68	3.449.051,87	66,54	3.432.102,92	66,22	3.401.040,50	65,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.000,00	111.000,00	56.496,34	50,90	56.496,34	50,90	54.578,54	49,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	127.500,00	127.500,00	66.663,66	52,29	66.663,66	52,29	65.440,99	51,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.609.250,00	5.421.668,68	3.572.211,87	65,89	3.555.262,92	65,58	3.521.060,03	64,94
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.357.000,00	1.250.015,64	726.452,04	58,12	713.021,90	57,04	711.633,17	56,93
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:76E00EA3

GABINETE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	14.402.236,19	13.006.345,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0DD10569

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	17.103.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	17.679.197,61			
Receitas Realizadas	13.792.432,36			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	2.112.917,44			
Dotação Inicial	16.226.000,00			
Créditos Adicionais	2.689.115,05			
Dotação Atualizada	18.915.115,05			
Despesas Empenhadas	11.392.369,55			
Despesas Liquidadas	11.155.593,92			
Despesas Pagas	11.034.885,72			
Superávit Orçamentário	2.636.838,44			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	11.392.369,55			
Despesas Liquidadas	11.155.593,92			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	16.004.551,95			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.754.551,95			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.754.551,95			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		2.480.140,73	0,00 %
Resultado Primário	0,00		2.444.122,77	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	101.014,37	35.000,00	239,80	65.774,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	241.212,44	215.000,00	23.250,00	2.962,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	342.226,81	250.000,00	23.489,80	68.737,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.371.313,50		25% / 18%	27,27 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	868.621,31		60%	74,03 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	349.979,25		250.020,75	
Despesa de Capital Líquida	1.315.233,47		1.206.900,27	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	89.980,00		(14.980,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		76.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.837.829,11		15%	23,84 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A97EA81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 113/2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 893/2020 de 31.08.2020 e dá outras providências

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, PR, no uso suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01504	- Royalties S/ Produção de Petróleo	R$	500,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMISNISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O CADASTRO DAS RECEITAS		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31768	- Aquisição de Móveis Educação – Gov. Federal	R$	2.500,00
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
01775	- Par Proinfância – FNDE	R$	22.000,00
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31130	- Mobiliário Escolas – Proinfancia	R$	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. DE SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01504	- Royalties S/ Produção de Petróleo	R$	15.000,00
06.001.15.452.0001.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.713	- MANTER OS PROG. DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços e Terceiros – PJ		
01498	- Assistência Farmacêutica	R$	500,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**75.500,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
a) O cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
07.001.10.301.0007.2.713	- MANTER OS PROG. DA FARMÁCIA BÁSICA		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01498	- Assistência Farmacêutica	R$	500,00
- TOTAL DO CANCALEMENTO		R$	**25.500,00**

b) Superávit Financeiro no valor de R$ 33.098,90 (trinta e três mil, noventa e oito reais e noventa centavos) apurado no Balanço Financeiro de 2020, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei nº 4.320/64, conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31768	- Aquisição de Móveis Educação – Gov. Federal	2.497,37
01775	- Par Proinfância – FNDE	20.909,34
31130	- Mobiliário Escolas – Proinfancia	9.692,19

c) Provável Excesso de Arrecadação no valor de no valor de R$ 16.901,10 (dezesseis mil, novecentos e um reais e dez centavos), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31768	- Aquisição de Móveis Educação – Gov. Federal	2,63
01775	- Par Proinfância – FNDE	1.090,66
31130	- Mobiliário Escolas – Proinfancia	307,81
01504	- Royalties S/ Produção de Petróleo	15.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:D382374A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	43/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/11/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais Impressos e Gráficos, para serem utilizados em diversas Secretárias do minicípo de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NEUZA FERREIRA COELHO LTDA
CNPJ/CPF: 38.148.528/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	BANNER EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 1,00X1,70M	80,00	R$ 39,0000	R$ 3.120,0000
03	ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTO DE VEICULOS, PERSONALIZADO, COM INSTALAÇÃ NO LOCAL E ENVERNIZADO (METROS)	250,00	R$ 52,0000	R$ 13.000,0000
04	BANNER EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 1,00X1,20M	100,00	R$ 28,9000	R$ 2.890,0000
05	FAIXA EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL C/ INSTALAÇÃO	280,00	R$ 47,0000	R$ 13.160,0000
06	ROTULO DE SORO - PAPEL ADESIVO - 74X105MM	3.000,00	R$ 0,1700	R$ 510,0000
09	CARIMBO AUTOMATICO n 49X11	60,00	R$ 45,0000	R$ 2.700,0000
10	CARIMBO AUTOMATICO n 49X14	30,00	R$ 54,0000	R$ 1.620,0000
16	CARTEIRA DE VACINAÇÃO - SULFITE 180G - 31,5X11,0CM - FRENTE E VERSO - COLORIDA	2.500,00	R$ 0,2500	R$ 625,0000
22	ENVELOPE DE LIVRO - SULFITE 180G. 15X8CM	4.500,00	R$ 0,3000	R$ 1.350,0000
23	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO - 75G. 12X33CM	4.500,00	R$ 0,2600	R$ 1.170,0000
24	ENVELOPE OURO 16X23CM	4.000,00	R$ 0,3300	R$ 1.320,0000
25	ENVELOPE SACO 19X25CM - KRAFT NATURAL 90G	2.500,00	R$ 0,2300	R$ 575,0000
26	ENVELOPE SACO 25X31CM - KRAFT NATURAL 90G	2.500,00	R$ 0,2800	R$ 700,0000
29	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO - 90G 26X36CM	3.500,00	R$ 0,4900	R$ 1.715,0000
30	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO - 90G 18X24CM	5.000,00	R$ 0,3500	R$ 1.750,0000
34	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO (ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) 12X23 CM	1.000,00	R$ 0,1500	R$ 150,0000
35	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) 12X23 CM	2.000,00	R$ 0,1800	R$ 360,0000
37	FOLDER DE PAPEL COUCHE 115G CROMIA, 21,5X29,7	15.000,00	R$ 0,1800	R$ 2.700,0000
38	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ 150G, 22X32CM EM 4 CORES	5.000,00	R$ 0,1900	R$ 950,0000
40	PANFLETO PAPEL SULF. 56G - COLORIDO- 16X20CM	5.000,00	R$ 0,1400	R$ 700,0000
48	BLOCO DE ANAMNESE ALIMENTAR COM 100 FOLHAS	50,00	R$ 5,9000	R$ 295,0000
67	BLOCO DE FICHA ROSA ATENDIMENTO AMBULATORIAL	600,00	R$ 4,2000	R$ 2.520,0000

Valor Total Homologado - R$ 53.880,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CCE82A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3544/2021

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1671/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes a seguir nominadas para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do Município de Nova Prata do Iguaçu.

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA

Representantes do Departamento de Meio Ambiente	
Titular:	SALÉSIO VELOSO DOS SANTOS
Suplente:	LEONCIO LUIZ BIESEK
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Titular:	VALERIA ONETTA HOINASKI
Suplente:	ADENILSON BIANCHINI
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular:	MARIA APARECIDA DA SILVA LEBKUCHEN
Suplente:	MARIA REGINA MORGAN
Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR - IAPAR - EMATER	
Titular:	ROBSON FERREIRA BRANDÃO
Suplente:	RAFAEL FLÁVIO DIAS CAVALLIERI
Representantes da Câmara Municipal de Vereadores	
Titular:	NEIVO BORSATTO
Suplente:	SERGIO VITALI
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA Representantes de Associações de Moradores dos Bairros	
Titular:	EDISON ANTONIO DA SILVA
Suplente:	LINDOMAR DUARTE
Representantes da Associação Comercial e Empresarial - ACENPI	
Titular:	DIRION PINZON
Suplente:	LEONARDO HENRIQUE PASTORIO
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Titular: NEVERALDO DA SILVA OLIBONI Suplente: INES RODRIGUES DA SILVA	
Representantes do Rotary Club	
Titular: FERNANDO LAZZARETTI Suplente: FRANCISCO ALMEIDA BRITO	
Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Titular: KELY CRISTINA HABOWSKI Suplente: MARA ANTUNES RIBAS	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3105/2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FBDF50AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº 004/2021 EDITAL DA ELEIÇÃO DE DIRETOR – GESTÃO 2022/2023

A Comissão Eleitoral Central, designada pelo Prefeito Municipal de Paiçandu, o Senhor Ismael Batista, por meio da Portaria n°182/2021 de 13 de setembro de 2021, no uso das atribuições legais com base na Lei nº 2744/2019 e no Edital nº 001/2021 que dispõe sobre o processo de escolha para o

cargo de Diretor das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino mediante eleição, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital declara o **resultado provisório** das eleições para Diretor das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:

CMEI João Bolognesi

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
46	236	99	122	43

Apuração de Votos - Eleição para Diretores

Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	26	8	45	64	2	77	67,91
2	11			11			20,38

Eleita: Chapa 01 - Ester Aparecida Pereira Fuzari

CMEI Claudemiro Braz

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
57	363	147	174	41

Apuração de Votos - Eleição para Diretores

Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	34	1	56	82	3	118	64,23
2	21			33			33,69

Eleita: Chapa 01 - Damares Luppi

CMEI João Paulo II

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
19	94	40	88	78

Apuração de Votos - Eleição para Diretores

Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	18	0	18	68	2	70	98,86

Eleita: Chapa 01 – Ângela Valéria Oliveira Frugério

CMEI José Chiarallo

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
45	305	123	127	36

Apuração de Votos - Eleição para Diretores

Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
2	33	11	44	80	3	83	83,55

Eleita: Chapa 02 – Elizeth Muniz Medeiros

Escola Municipal Pedro Françozo

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
44	467	179	212	41

Apuração de Votos - Eleição para Diretores

Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	41	2	43	168	1	169	96,97

Eleita: Chapa 01 – Tânia Rocha Bossoni

Escola Municipal Santos Dumont

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
14	65	28	69	87

Apuração de Votos - Eleição para Diretores

Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	11	3	14	51	4	55	84,23

Eleita: Chapa 01 – Claudia Aparecida Cardoso Rodrigues

Escola Municipal Doutor Prudente de Morais

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
64	704	269	294	38

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	49	12	61	219	14	233	85,79

Eleita: Chapa 01 – Luiza Souza Batista

Escola Municipal Professora Lucília Vicentini Ferrari

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
42	481	183	315	60

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	39	3	42	266	7	273	94,69

Eleita: Chapa 01 – Lillian Sulin Galvani El Taki

Escola Municipal Professora Cátia Gisella Beraldo Todon

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
24	202	79	105	46

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	23	1	24	81	0	81	97,50

Eleita: Chapa 01 – Isabel Aparecida Ribeiro de Oliveira

Escola Municipal Vereador Antônio Linares
Sem quórum mínimo atingido – Vacância conforme Artigo 4º da Lei 2744/2019

Ratificamos que este edital configura o resultado provisório do processo eleitoral, cabendo ainda recursos às partes interessadas no período de 24h após a publicação deste e, com previsão de divulgação do resultado final para o dia 26 (onze) de novembro de 2021.

SAULO TESTA
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria nº 182/2021

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:767786C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 92

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021
DISPENSA Nº 47/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **MAX CESTAS COM LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 41.651.458/0001-98.

OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de Panetones, com entrega de forma total, na modalidade de dispensa de licitação a favor da empresa MAX CESTAS.COM LTDA, registrada com CNPJ 41.651.458/0001-98, para atender às necessidades dos Equipamentos CRAS e CREAS, referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Paiçandu-PR. Conforme as quantidade e especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Panetone com 400 gramas contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, corante naturais: cúrcuma e urucum, contém glúten, pode conter traços de leite, farinha de soja, gergelim, avelã, amendoim, amêndoas, castanha de caju, aveia, centeio e cevada.	und	300	7,50	2.250,00
	TOTAL				R$ 2.250,00

VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021.

Paiçandu, 24 de Novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C4C43B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 39º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 39º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **24/11/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,69	**6,55**
02	LT	Etanol	Petrobras	5,49	**5,29**

Paiçandu-Pr., 24 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:47A60276

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 140

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.140/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.88/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **MATERIAIS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO COVID-19**, para atender as necessidades das Escolas e Centros de Educação Infantil, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	**Dispenser para Álcool Gel**: com Reservatóriode 800ml, com suporte e kit para a instalação e fixação na parede.MARCA: NOBRE	Und	75	R$ 26,50	R$ 1.987,50
2	**Termômetro Digital**:Tipo Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição entre 5 a 15 cm, c/ gatilho acionador e bip indicativo (aproximadamente 1 segundo), display para mensuração da temperatura LCD retro iluminado, alarme sonoro na detecção de febre e apresentação de diferentes cores conforme a temperatura, tempo máximo para medição 1s, desligamento automático da bateria após uso, c/ faixa de medição de 32,0 a 43,0 ºC (Pele) e 0 a 100°C (Superfície ou objetos); Alimentação: 2 pilhas AAA inclusas; Garantia: 1 ano. MARCA: MEDICAL	Und	50	R$104,00	R$ 5.200,00
Total					R$ 7.187,50

VALOR: R$ 7.187,50 (sete mil e cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 24 de Novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:592FC26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 92/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222 CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 92/2021

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.164/2020 de 11 de novembro de 2020 (LOA 2021), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.939.200,00 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil e duzentos reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	Departamento de Cadastro Tributação Fiscalização	
04.129.0401.2-025	Atividades do Departamento de Cadastro Tributação Fiscalização	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-032	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
122.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE - PNATE	59.200,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-042	Encargos Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Base	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.361.1201.2-056	Profissionais Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Fundeb Mínimo 70% - Inciso XI do Art. 212-A CF	600.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Administração – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-060	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-081	Encargos com Transporte de Pacientes	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	120.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	25.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-086	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	300.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	

303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	60.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	260.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	250.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-096	Merenda Escolar Recursos Livres	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-108	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-114	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
507.0507.99.99.00.00	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A da CF	27.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
13.001	Encargos Especiais	
28.845.2801.0-129	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**2.939.200,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	636.000,00
101.0101.02.01.00.00	Fundeb Mínimo 70% - Inciso XI do Art. 212-A CF	600.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Base	150.000,00
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	1.097.000,00
507.0507.99.99.00.00	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A da CF	15.000,00
SOMA		**2.648.000,00**

b) A anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
122.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE - PNATE	5.700,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.362.1201.2-135	Encargos Manutenção Ensino Médio	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
122.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE - PNATE	35.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
122.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE - PNATE	18.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-114	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
507.0507.99.99.00.00	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A da CF	12.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
13.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0-130	Encargos com Liquidação de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**291.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 24 de novembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:7B42DC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 03/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 30/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CON

Pregão Nº 03/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 30/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J C FREIRE LTDA**, com endereço à Rua Dr. Otto Rickli, 601 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Centro, Turvo/PR inscrita no sob nº18.783.133/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). CAROLINA CAMPOS BOTTEGA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 9/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 24/11/2021 até 30/01/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Recomposição equilíbrio financeiro valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 9/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

	ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Valor atual	Reajuste índice IPCA-FGV	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS COMPROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PARA SER CADASTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CABENDO TAMBÉM À EMPRESA OS SERVIÇOS DE: ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS BEM COMO DA SUA AVALIAÇÃO. TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DAS ROTINAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.	3,00 meses	2.206.11	(10,67%)	2.220,16	6.660,48
	TOTAL					R$ 6.660,48

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 24/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

J C Freire LTDA
CAROLINA CAMPOS BOTTEGA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NILSON PADILHA
CPF:717..741.309-04

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E3C28E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 015/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº10042/2017 86/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ATRAVÉS DE COLETA DE ANÁLISES LABORATORI

Processo dispensa Nº 015/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº10042/2017 86/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ATRAVÉS DE COLETA DE ANÁLISES LABORATORIAIS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **FREITAG LABORATORIOS LTDA** , com endereço à HERMANN BERNDT, 505 - CEP: 89120000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, Timbó/SC inscrita no sob nº10.743.183/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ALEXANDRE ROCHA FREITAG FILHO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 86/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 24/11/2021 ate 24/11/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 86/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	13907	CONTRATAÇÃO DE EMP ESP. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ATERRO	UND	1,00	6.516,37	6.516,37
TOTAL							6.516,37

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Freitag Laboratorios Ltda
ALEXANDRE ROCHA FREITAG FILHO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6DF5815A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 009/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
VALOR TOTAL 26.355,00 (Vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2021

	CREDENCIADAS CONTRATADAS	
Nº	**Nome**	
01	**DEBORA PRISCILA DE SANTANA DOS SANTOS**	**080.326.549-25**

P**AGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3910	08.002.10.301.1001-2086	303	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-PR, 24/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2021

OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.
Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2021, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 009/2021,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°009/2021, para a contratação dos serviços supramencionados.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-05/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:622CB232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3.726/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias de outubro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor José Marcelo Coelho, pelo Secretário do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária de Educação e Ensino Integral, Senhora
Tenile Cibele do Rocio Xavier , pelo Secretário de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo
Secretário de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Mario dos Santos, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, Cap.QOBM Everton Soares de Oliveira, pelo Secretário de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Vice-Prefeito, Senhor José Carlos Borba, pelo Secretário de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário de Agricultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária de Saúde, Senhora Ligia Regina Campos Cordeiro, pela Secretária de Assistência Social, Senhora Gisele Cristina da Silva, pela Secretária de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário de Planejamento, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin e pelo Secretário de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Municipal nº 3.836/2019, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: E.F. da Silva Comércio de Vestuário Ltda

CNPJ: 39.449.056/0001-63 FONE/FAX: (42) 3638-1720
ENDEREÇO: Avenida Newton Marcondes de Oliveira, nº 2435, Pioneiros – Candói/PR CEP: 85140-000
REPRESENTANTE LEGAL: Edira Ferreira da Silva
CPF N° 755.764.909-59 RG. N° 5.153.155-8
E-MAIL: a.dourada20@gmail.com

LOTE	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kehome	UND	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 330 A 370GR.	60	R$ 16,57	R$ 994,20
5	Pleion	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM TAMPA E FECHOS NA TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.	198	R$ 12,60	R$ 2.494,80
7	Zeek	UND	CANECA DE PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 300 ML. CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1 USO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, ARREDONDADA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, COM ALÇAS. CORES LISAS.	206	R$ 2,73	R$ 562,38
9	Medeiros	UND	COADOR DE CAFÉ EM PANO (100% ALGODÃO), COM CABO DE MADEIRA E ARO DE ARAME GALVANIZADO. DIMENSÃO: DIÂMETRO BOCA 20 CM, TAMANHO GRANDE	189	R$ 4,48	R$ 846,72
11	Victoria	UND	COLHER DE SOBREMESA MATERIAL COM CORPO E CABO DE AÇO INOX, LISA E POLIDA. MEDIDA APROXIMADA: 20 CM DE COMPRIMENTO.	301	R$ 1,48	R$ 445,48
12	Long Drink	UND	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE. CAPACIDADE PARA 300 ML.	550	R$ 3,17	R$ 1.743,50
13	Orleplast	PACOTE COM 100	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML COM NO MÍNIMO 2,20 G, POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE TOTAL COM A NORMA NBR 14865, NBR13230 DA ABNT.	11559	R$ 3,60	R$ 41.612,40
14	Orleplast	PACOTE COM 100	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML COM NO MÍNIMO 0,75 G, POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE TOTAL COM A NORMA NBR 14865, NBR13230 DA ABNT.	2565	R$ 1,74	R$ 4.463,10
16	Niquelart	UND	ESCORREDOR DE LOUÇAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA 10 PRATOS, COMPARTIMENTO PARA TALHERES E COPOS. TAMANHO GRANDE	93	R$ 53,31	R$ 4.957,83
18	Rischioto	UND	FORMA DE GELO EM PLÁSTICO BRANCA 12 CUBOS	80	R$ 2,36	R$ 188,80
19	Queluz	PACOTE COM 10 CAIXAS	FÓSFORO, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM (MAÇO) CONTENDO 10 (DEZ) CAIXAS COM 40 (QUARENTA) PALITOS DE FÓSFORO. CADA FÓSFORO COM MEDIDA DE APROXIMADA DE 4 CM. DEVE CONTER SELO DO INMETRO.	731	R$ 1,93	R$ 1.410,83
20	Victoria	UND	GARFO DE MESA MATERIAL COM CORPO E CABO DE AÇO INOX, LISA E POLIDA. MEDIDA APROXIMADA: 23 CM DE COMPRIMENTO.	473	R$ 2,67	R$ 1.262,91
21	Unitermi	UND	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX. CAPACIDADE 1 LITRO. AMPOLA DE VIDRO FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA E ALÇA NA COR PRETA, JATO DIRECIONADO, BICO CORTA PINGOS.	149	R$ 51,32	R$ 7.646,68
25	Hauskraft	CONJUNTO COM 06	JOGO DE CAFÉ (XÍCARA + PIRES). EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE APROXIMADAMENTE 80ML. COM 06 UNIDADES	118	R$ 65,07	R$ 7.678,26
26	Oxford	CONJUNTO COM 06	JOGO DE CHÁ (XÍCARA + PIRES). EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE APROXIMADAMENTE 220ML. COM 06 UNIDADES	79	R$ 80,06	R$ 6.324,74
31	MTA	UND	PRATO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM ABAS, ATÓXICO, LISO. CORES LISAS. CAPACIDADE MÍNIMA 600 ML	348	R$ 2,98	R$ 1.037,04
VALOR TOTAL					**R$ 83.669,67**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

E.F. da Silva Comércio de Vestuário LTDA
EDIRA FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:729D2C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3.726/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias de outubro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor José Marcelo Coelho, pelo Secretário do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária de Educação e Ensino Integral, Senhora
Tenile Cibele do Rocio Xavier , pelo Secretário de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo
Secretário de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Mario dos Santos, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, Cap.QOBM Everton Soares de Oliveira, pelo Secretário de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Vice-Prefeito, Senhor José Carlos Borba, pelo Secretário de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário de Agricultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária de Saúde, Senhora Ligia Regina Campos Cordeiro, pela Secretária de Assistência Social, Senhora Gisele Cristina da Silva, pela Secretária de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário de Planejamento, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin e pelo Secretário de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Municipal nº 3.836/2019, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - ME						
CNPJ: 21.782.356/0001-02 FONE/FAX: (41) 3238-0437						
ENDEREÇO: R. Gublielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto – Curitiba/PR CEP: 82820-250						
REPRESENTANTE LEGAL: Kelly Angélica Delgado Scherer						
CPF N° 047.556.019-16 RG. N° 8.071.471-8						
E-MAIL: licitatudo2@yahoo.com						
LOTE	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	DELUCCA	UND	CHALEIRA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA E BICO. CABO EM ALUMÍNIO COM BAQUELITE, COM TRAVAS LATERAIS NO CABO, IMPEDINDO QUE ESTE FIQUE DIRETO COM O ALUMÍNIO.	50	R$ 82,00	R$ 4.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.100,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME
Kelly Angélica Delgado Scherer

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:15BA56B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3.726/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias de outubro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor José Marcelo Coelho, pelo Secretário do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária de Educação e Ensino Integral, Senhora
Tenile Cibele do Rocio Xavier , pelo Secretário de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo
Secretário de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Mario dos Santos, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, Cap.QOBM Everton Soares de Oliveira, pelo Secretário de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Vice-Prefeito, Senhor José Carlos Borba, pelo Secretário de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário de Agricultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária de Saúde, Senhora Ligia Regina Campos Cordeiro, pela Secretária de Assistência Social, Senhora Gisele Cristina da Silva, pela Secretária de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário de Planejamento, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin e pelo Secretário de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Municipal nº 3.836/2019, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Marq Embalagens Eireli
CNPJ: 24.725.654/0001-40 FONE/FAX: (41) 3121-3184
ENDEREÇO: Rua Eliseo Bittencourt de Camargo, nº 286, Santa Felicidade – Curitiba/PR CEP: 82015-140
REPRESENTANTE LEGAL: Consuelo Liberato Marquart
CPF N° 030.480.739-73 RG. N° 1.119.564-4 SSP/PR
E-MAIL: proberto@marqcomercial.com.br

LOTE	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
15	Bell Plus	UND	DISPENSER SEMI AUTOMÁTICO PARA COPO DESCARTÁVEL 180-200 ML, COM SISTEMA POUPA COPOS. CAPACIDADE 100 UNIDADES. KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS.	131	R$ 31,83	R$ 4.169,73
28	Mexabem	PACOTE COM 500	MEXEDOR DE CAFÉ CRISTAL DESCARTÁVEL TIPO PALHETA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE AO CALOR. PACOTE COM 500 UNIDADES	278	R$ 5,62	R$ 1.562,36
VALOR TOTAL					**R$ 5.732,09**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

Marq Embalagens EIRELI
CONSUELO LIBERATO MARQUART

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D88DE26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3.726/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias de outubro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor José Marcelo Coelho, pelo Secretário do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária de Educação e Ensino Integral, Senhora
Tenile Cibele do Rocio Xavier , pelo Secretário de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo

Secretário de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Mario dos Santos, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, Cap.QOBM Everton Soares de Oliveira, pelo Secretário de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Vice-Prefeito, Senhor José Carlos Borba, pelo Secretário de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário de Agricultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária de Saúde, Senhora Ligia Regina Campos Cordeiro, pela Secretária de Assistência Social, Senhora Gisele Cristina da Silva, pela Secretária de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário de Planejamento, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin e pelo Secretário de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Municipal nº 3.836/2019, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Máxima Atacadista Eireli
CNPJ: 26.716.048/0001-94 FONE/FAX: (47) 3644-6300
ENDEREÇO: Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, São Rafael – Rio Negrinho/SC CEP: 89295-000
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Amarildo Mueller
CPF N° 516.501.429-00 RG. N° 21/R 1.464.471
E-MAIL: faturamento@grupomaxima.com.br

LOTE	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
24	Colorex	UND	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR E LISO, RESISTENTE, COM ALÇA. CAPACIDADE APROXIMADA 1,8 LITROS.	59	R$ 18,64	R$ 1.099,76
VALOR TOTAL					**R$ 1.099,76**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

Máxima Atacadista EIRELI
LUIZ AMARILDO MUELLER

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:10A2AE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3.726/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias de outubro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor José Marcelo Coelho, pelo Secretário do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária de Educação e Ensino Integral, Senhora
Tenile Cibele do Rocio Xavier , pelo Secretário de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo
Secretário de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Mario dos Santos, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, Cap.QOBM Everton Soares de Oliveira, pelo Secretário de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Vice-Prefeito, Senhor José Carlos Borba, pelo Secretário de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário de Agricultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária de Saúde, Senhora Ligia Regina Campos Cordeiro, pela Secretária de Assistência Social, Senhora Gisele Cristina da Silva, pela Secretária de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário de Planejamento, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin e pelo Secretário de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Municipal nº 3.836/2019, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda						
CNPJ: 02.131.705/0001-73 FONE/FAX: (41) 3458-6902 / (41) 3458-6908						
ENDEREÇO: Rod. PR 412, Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 461, Baln. Praia de Leste – Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000						
REPRESENTANTE LEGAL: Omar Ahmad Elayan						
CPF N° 017.825.189-59 RG. N° 7.325.117-6 SESP/PR						
E-MAIL: omar_ae77@hotmail.com						
LOTE	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	INGÁ	UND	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, COM ALÇA, POLIMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÃO APROXIMADA: 20mm x 300mm x 420mm (A x L x C).	105	R$ 46,83	R$ 4.917,15
3	DOCESAR	UND	BULE DE ALUMÍNIO OU SIMILAR, COM CABO E TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS	61	R$ 31,55	R$ 1.924,55
4	PLASUTIL	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM TAMPA E FECHOS NA TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LITROS.	175	R$ 31,26	R$ 5.470,50
6	PLASUTIL	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM TAMPA E FECHOS NA TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 78 LITROS.	111	R$ 88,37	R$ 9.809,07
10	ELITE	UND	COLHER DE MESA MATERIAL COM CORPO E CABO DE AÇO INOX, LISA E POLIDA. MEDIDA APROXIMADA: 23 CM DE COMPRIMENTO.	433	R$ 1,80	R$ 779,40
17	ELITE	UND	FACA DE MESA MATERIAL COM CORPO E CABO DE AÇO INOX,	473	R$ 1,75	R$ 827,75

			LISO, POLIDO, COM SERRINHA. MEDIDA APROXIMADA: 23 CM DE COMPRIMENTO.			
22	INVICTA	UND	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX. CAPACIDADE 2 LITROS. AMPOLA DE VIDRO FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA E ALÇA NA COR PRETA, JATO DIRECIONADO, BICO CORTA PINGOS.	130	R$ 75,69	R$ 9.839,70
23	INGÁ	UND	JARRA DE INOX COM TAMPA BASCULANTE, COM ALÇA, 100% AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO COM POLIMENTO ALTO BRILHO. CAPACIDADE APROXIMADA 1,8 LITROS.	65	R$ 58,15	R$ 3.779,75
27	DOCESAR	UND	LEITEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO TÉRMICA COM TAMPA E APITO, CABO DE BAQUELITA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS.	64	R$ 70,31	R$ 4.499,84
29	PLASMONT	UND	PORTA SABÃO E DETERGENTE EM PLÁSTICO	93	R$ 2,80	R$ 260,40
30	PLASMONT	UND	PORTA TALHERES PARA GAVETA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 5 DIVISÕES, COM TAMPA COMPATÍVEL, QUE FECHE PERFEITAMENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM (L) X 29 CM (C) X 5 CM (A). COR BRANCA	78	R$ 25,12	R$ 1.959,36
32	DURALEX	UND	PRATO RASO DE VIDRO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE POSSA IR AO MICROONDAS, COM MEDIDA APROXIMADA DE 26 CM DE DIÂMETRO.	484	R$ 5,10	R$ 2.468,40
VALOR TOTAL					**R$ 46.535,87**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas LTDA
OMAR AHMAD ELAYAN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6A696574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3.726/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** assinada aos 22 **(vinte e dois)** dias do mês de **outubro** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos itens 1, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 26 e 31: **E.F. da Silva Comércio de Vestuário Ltda**
CNPJ/MF sob nº 39.449.056/0001-63

LOTE	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kehome	UND	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 330 A 370GR.	60	R$ 16,57	R$ 994,20
5	Pleion	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM TAMPA E FECHOS NA TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.	198	R$ 12,60	R$ 2.494,80
7	Zeek	UND	CANECA DE PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 300 ML. CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1 USO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, ARREDONDADA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, COM ALÇAS. CORES LISAS.	206	R$ 2,73	R$ 562,38
9	Medeiros	UND	COADOR DE CAFÉ EM PANO (100% ALGODÃO), COM CABO DE MADEIRA E ARO DE ARAME GALVANIZADO. DIMENSÃO: DIÂMETRO BOCA 20 CM, TAMANHO GRANDE	189	R$ 4,48	R$ 846,72
11	Victoria	UND	COLHER DE SOBREMESA MATERIAL COM CORPO E CABO DE AÇO INOX, LISA E POLIDA. MEDIDA APROXIMADA: 20 CM DE COMPRIMENTO.	301	R$ 1,48	R$ 445,48
12	Long Drink	UND	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE. CAPACIDADE PARA 300 ML.	550	R$ 3,17	R$ 1.743,50
13	Orleplast	PACOTE COM 100	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML COM NO MÍNIMO 2,20 G, POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE TOTAL COM A NORMA NBR 14865, NBR13230 DA ABNT.	11559	R$ 3,60	R$ 41.612,40
14	Orleplast	PACOTE COM 100	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML COM NO MÍNIMO 0,75 G, POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE TOTAL COM A NORMA NBR 14865, NBR13230 DA ABNT.	2565	R$ 1,74	R$ 4.463,10
16	Niquelart	UND	ESCORREDOR DE LOUÇAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA 10 PRATOS, COMPARTIMENTO PARA TALHERES E COPOS. TAMANHO GRANDE	93	R$ 53,31	R$ 4.957,83
18	Rischioto	UND	FORMA DE GELO EM PLÁSTICO BRANCA 12 CUBOS	80	R$ 2,36	R$ 188,80
19	Queluz	PACOTE COM 10 CAIXAS	FÓSFORO, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM (MAÇO) CONTENDO 10 (DEZ) CAIXAS COM 40 (QUARENTA) PALITOS DE FÓSFORO. CADA FÓSFORO COM MEDIDA DE APROXIMADA DE 4 CM. DEVE CONTER SELO DO INMETRO.	731	R$ 1,93	R$ 1.410,83
20	Victoria	UND	GARFO DE MESA MATERIAL COM CORPO E CABO DE AÇO INOX, LISA E POLIDA. MEDIDA APROXIMADA: 23 CM DE COMPRIMENTO.	473	R$ 2,67	R$ 1.262,91
21	Unitermi	UND	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX. CAPACIDADE 1 LITRO. AMPOLA DE VIDRO FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA E ALÇA NA COR PRETA, JATO DIRECIONADO, BICO CORTA PINGOS.	149	R$ 51,32	R$ 7.646,68
25	Hauskraft	CONJUNTO COM 06	JOGO DE CAFÉ (XÍCARA + PIRES). EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE APROXIMADAMENTE 80ML. COM 06 UNIDADES	118	R$ 65,07	R$ 7.678,26
26	Oxford	CONJUNTO COM 06	JOGO DE CHÁ (XÍCARA + PIRES). EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE APROXIMADAMENTE 220ML. COM 06 UNIDADES	79	R$ 80,06	R$ 6.324,74
31	MTA	UND	PRATO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM ABAS, ATÓXICO, LISO. CORES LISAS. CAPACIDADE MÍNIMA 600 ML	348	R$ 2,98	R$ 1.037,04
VALOR TOTAL					**R$ 83.669,67**	

Empresa vencedora do item 8: **Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - ME**
CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02

LOTE	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
8	DELUCCA	UND	CHALEIRA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA E BICO. CABO EM ALUMÍNIO COM BAQUELITE, COM TRAVAS LATERAIS NO CABO, IMPEDINDO QUE ESTE FIQUE DIRETO COM O ALUMÍNIO.	50	R$ 82,00	R$ 4.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.100,00**	

Empresa vencedora dos itens 15 e 28: **Marq Embalagens Eireli**
CNPJ/MF sob nº 24.725.654/0001-40

LOTE	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
15	Bell Plus	UND	DISPENSER SEMI AUTOMÁTICO PARA COPO DESCARTÁVEL 180-200 ML, COM SISTEMA POUPA COPOS. CAPACIDADE 100 UNIDADES. KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS.	131	R$ 31,83	R$ 4.169,73
28	Mexabem	PACOTE COM 500	MEXEDOR DE CAFÉ CRISTAL DESCARTÁVEL TIPO PALHETA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE AO CALOR. PACOTE COM 500 UNIDADES	278	R$ 5,62	R$ 1.562,36
VALOR TOTAL					**R$ 5.732,09**	

Empresa vencedora do item 24: **Máxima Atacadista Eireli**
CNPJ/MF sob nº 26.716.048/0001-94

LOTE	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
24	Colorex	UND	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR E LISO, RESISTENTE, COM ALÇA. CAPACIDADE APROXIMADA 1,8 LITROS.	59	R$ 18,64	R$ 1.099,76
VALOR TOTAL					**R$ 1.099,76**	

Empresa vencedora dos itens 2, 3, 4, 6, 10, 17, 22, 23, 27, 29, 30 e 32: **Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda**
CNPJ/MF sob nº 02.131.705/0001-73

LOTE	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
2	INGÁ	UND	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, COM ALÇA, POLIMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÃO APROXIMADA: 20mm x 300mm x 420mm (A x L x C).	105	R$ 46,83	R$ 4.917,15
3	DOCESAR	UND	BULE DE ALUMÍNIO OU SIMILAR, COM CABO E TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS	61	R$ 31,55	R$ 1.924,55
4	PLASUTIL	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM TAMPA E FECHOS NA TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LITROS.	175	R$ 31,26	R$ 5.470,50
6	PLASUTIL	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM TAMPA E FECHOS NA TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 78 LITROS.	111	R$ 88,37	R$ 9.809,07
10	ELITE	UND	COLHER DE MESA MATERIAL COM CORPO E CABO DE AÇO INOX, LISA E POLIDA. MEDIDA APROXIMADA: 23 CM DE COMPRIMENTO.	433	R$ 1,80	R$ 779,40
17	ELITE	UND	FACA DE MESA MATERIAL COM CORPO E CABO DE AÇO INOX, LISO, POLIDO, COM SERRINHA. MEDIDA APROXIMADA: 23 CM DE COMPRIMENTO.	473	R$ 1,75	R$ 827,75
22	INVICTA	UND	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX. CAPACIDADE 2 LITROS. AMPOLA DE VIDRO FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA E ALÇA NA COR PRETA, JATO DIRECIONADO, BICO CORTA PINGOS.	130	R$ 75,69	R$ 9.839,70
23	INGÁ	UND	JARRA DE INOX COM TAMPA BASCULANTE, COM ALÇA, 100% AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO COM POLIMENTO ALTO BRILHO. CAPACIDADE APROXIMADA 1,8 LITROS.	65	R$ 58,15	R$ 3.779,75
27	DOCESAR	UND	LEITEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO TÉRMICA COM TAMPA E APITO, CABO DE BAQUELITA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS.	64	R$ 70,31	R$ 4.499,84
29	PLASMONT	UND	PORTA SABÃO E DETERGENTE EM PLÁSTICO	93	R$ 2,80	R$ 260,40
30	PLASMONT	UND	PORTA TALHERES PARA GAVETA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 5 DIVISÕES, COM TAMPA COMPATÍVEL, QUE FECHE PERFEITAMENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM (L) X 29 CM (C) X 5 CM (A). COR BRANCA	78	R$ 25,12	R$ 1.959,36
32	DURALEX	UND	PRATO RASO DE VIDRO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE POSSA IR AO MICROONDAS, COM MEDIDA APROXIMADA DE 26 CM DE DIÂMETRO.	484	R$ 5,10	R$ 2.468,40
VALOR TOTAL					**R$ 46.535,87**	

Paranaguá, 22 de outubro de 2021

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º Gb

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D7B06EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 19/2021

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, informa a todos que no Extrato do 1º termo de Colaboração n. 19/2021 (**Publicado em 12/11/20241 -Edição 2389)**, onde se lê:

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	•Material Educativo e Esportivo	R$ 1.100,00
1.2	•Alimentação	R$ 1.000,00
1.3	•Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 1.050,00
	Sub Total	**R$ 3.150,00**
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	•Locação de transporte	R$ 1.800,00
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.3	•Serviços Técnicos Profissionais	R$ 4.050,00

4	**Serviços de Terceiros Pessoa Física**	**R$**
4.1	•Estagiários CIEE	R$ 5.949,00
5	**Vencimentos e Salários**	**R$**
5.1	•Pessoal	R$ 18.040,90
5.2	•13°	R$ 1.308,00
5.3	•Férias	R$ 1.385,50
5.4	•INSS	R$ 1.782,00
5.5	•FGTS	R$ 1.296,00
5.6	•PIS	R$ 243,00
5.7	•Rescisão	R$ 2.537,60
5.8	•Multa (indenizações trabalhistas)	R$ 1.090,00
	Sub Total	R$ 26.651,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4+5)		**R$ 42.432,00**

Leia-se

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	•Material Educativo e Esportivo	R$ 667,75
	Sub Total	**R$ 667,75**
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.3	•Serviços Técnicos Profissionais	R$ 4.070,00
5	**Vencimentos e Salários**	**R$**
5.1	•Pessoal	R$ 20.921,18
5.2	•13°	R$ 1.038,59
5.4	•INSS	R$ 8.842,50
5.5	•FGTS	R$ 1.822,35
5.6	•PIS	R$ 253,87
5.8	•Multa (indenizações trabalhistas)	R$ 4.815,76
	Sub Total	R$ 41.764,25
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4+5)		**R$ 42.432,00**

Paranavaí, 22 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LUCAS MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7262E086

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 24/2021

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, informa a todos que no Extrato do 1º termo de Colaboração n. 24/2021 (**Publicado em 12/11/20241 -Edição 2389)**, onde se lê:

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	11.643,28	11.643,28
	Uniformes	1	5.000,00	5.000,00
	Materiais de limpeza	1	800,00	800,00
	Combustível	1	1.366,00	1.366,00
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Despesas com escritório	1	3.960,00	3.960,00
	Fornecimento de alimentação	1	3.650,00	3.650,00
	Combustível	1	1.366,00	1.366,00
	Locação de som e palco	1	2.000,00	2.000,00
	Curso	1	2.802,50	2.802,50
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Estagiários	1	10.300,00	10.300,00
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			60.307,27
	13º			4.985,15
	Férias – abono constitucional			7.068,90
	INSS			20.441,04
	FGTS			5.411,72
	PIS			673,74
	IRRF			44,40
TOTAL RECURSOS				**140.454,00**

Leia-se

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	11.643,28	11.643,28
	Uniformes	1	5.000,00	5.000,00
	Materiais de limpeza	1	800,00	800,00
	Combustível	1	1.366,00	1.366,00
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Despesas com escritório	1	3.960,00	3.960,00
	Fornecimento de alimentação	1	3.650,00	3.650,00
	Locação de som e palco	1	2.000,00	2.000,00
	Curso	1	2.802,50	2.802,50
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Estagiários	1	10.300,00	10.300,00
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			60.307,27
	13º			4.985,15
	Férias – abono constitucional			7.068,90
	INSS			20.441,04
	FGTS			5.411,72
	PIS			673,74
	IRRF			44,40
TOTAL RECURSOS				**140.454,00**

Paranavaí, 22 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE NIEHUES DIAS
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A0FE7864

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil
•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Decreto Municipal nº 22.889/2021
•Lei Complementar nº 101/2000;
•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE **ATLETISMO**, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE ATLETISMO, implantando e desenvolvendo dois (dois) núcleo no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e jovens de 08 a 21 anos do município de Paranavaí.	**150**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHA DE ATLETISMO que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 848/2021.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	26/11/2021 a 27/12/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 02/12/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	26/11/2021 a 27/12/2021
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de xx/xx/2021 a xx/xx/2021, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 004/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

instituições de reconhecida expressão.		
(G) Experiência da entidade na modalidade de atletismo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 004/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes

ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.
10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).
11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
ATLETISMO	150	R$97,22	R$14.583,33	R$175.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 849/2021, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: PROJETO ESCOLINHAS DE ATLETISMO
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 02 de janeiro de 2021
Término: 31 de dezembro de 2021

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 8 a 21 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de atletismo para crianças e adolescentes de 8(oito) a 21 (vinte e um) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de atletismo beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 150 (cento e cinquenta) atletas na faixa etária de 8 a 21 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 20 (vinte) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, em núcleo localizado na área central da cidade.

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL
• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•Promover a aprendizagem em grupos;

•Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•Combater a evasão escolar e a repetência;

•Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

•FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 08 a 21 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 150 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS
Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 40 horas	Até 02	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física	Até 20 horas	Até 02	Até R$ 18,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•Melhoria da autoestima dos participantes;

•Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

•Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS
A meta será de atender 150 (cento e cinquenta) atletas de 08 anos a 21 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•Controle diário de presença;

•Acompanhamento presencial das atividades;

•Registro diário das atividades desenvolvidas e

•Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•Manter atualizados os registros de atendimento;

•Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•Garantir o cumprimento das metas e;

•Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE		
Informar o título ou nome do projeto/atividade.		
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO		
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).		
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.		
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.		
6 . OBJETO DA PROPOSTA		
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).		
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas) .
1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 004/2021

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**			**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto				**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.				*10 meses*
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro

Fevereiro	Março	Abril	
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;
II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DF9D0118

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.
1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil

•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 22.889/2021

•Lei Complementar nº 101/2000;

•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE VOLEIBOL E VOLEI DE PRAIA** , gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e adolescentes do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE VOLEIBOL, VOLEI DE PRAIA E FUTVOLEI** implantando e desenvolvendo 4 (quatro) núcleos de voleibol e voleibol de praia no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 7 a 17 anos do município de Paranavaí.	120

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE VOLEIBOL E VOLEIBOL DE PRAIA que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 848/2021.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014) e Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	26/11/2021 a 27/12/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 02/12/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	26/11/2021 a 27/12/2021

4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de xx/xx/2021 a xx/xx/2021, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 005/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de voleibol e volei de praia	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 005/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.
10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
x) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
y) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº22.889/2021)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.
10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).
11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
Voleibol e vôlei de praia	120	R$68,06	R$8.166,67	R$98.000,00

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 32 , nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 849/2021, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____ de _____ de 20___.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: PROJETO ESCOLINHAS DE VOLEIBOL E VOLEIBOL DE PRAIA
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 02 de janeiro de 2021
Término: 31 de dezembro de 2021

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 08 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de Voleibol e Voleibol de Areia para crianças e adolescentes de 08(oito) a 17 (dezessete) anos de idade de ambos os sexos. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de Voleibol e Voleibol de Areia beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 120 (cento e vinte) atletas na faixa etária de 08 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 15 (quinze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos Bairros conforme descrito abaixo:
NUCLEO I (Centro de Treinamento): Ginásio de Esportes Lacerda Braga – Voleibol de quadra
NUCLEO II (Centro de Treinamento): Quadra de Areia Praça dos Pioneiros – Voleibol de praia
NUCLEO III: Indicação da Semel
NUCLEO IV: Indicação da Semel

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL
• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•Promover a aprendizagem em grupos;

•Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•Combater a evasão escolar e a repetência;

•Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

•FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Os núcleos serão locais de alto rendimento, com treinamento para competições oficiais. As Células desenvolverão o trabalho de iniciação na modalidade. Alunos e alunas que se destacarem nas escolinhas (células) serão encaminhados aos centros de treinamento (núcleos).
Os núcleos funcionarão em locais cedidos e indicados pelo município. As células serão indicadas e de responsabilidade da entidade.
Cada Polo poderá ter no mínimo 02 (dois) turmas;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 08 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 120 vagas divididas em faixas etárias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Coordenador Técnico	- Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	Até 01	Até R$ 1.500,00 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 20 horas	Até 03	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física	Até 20 horas	Até 03	Até R$ 18,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•Melhoria da autoestima dos participantes;

•Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

•Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS
A meta será de atender 120 (cento e vinte) atletas de 08 anos a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•Controle diário de presença;

•Acompanhamento presencial das atividades;

•Registro diário das atividades desenvolvidas e

•Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•Manter atualizados os registros de atendimento;

•Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•Garantir o cumprimento das metas e;

•Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ		Data de abertura do CNPJ
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD

Período de Mandato da Diretoria
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.
Município:
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta
(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 005/2021

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20__.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**		**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*10 meses*	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**

Investimento	Equipamentos/Material Permanente			
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
TOTAL RECURSOS				

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro

Fevereiro	Março	Abril	
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;
II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 2.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:881F8B43

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
•Constituição da República Federativa do Brasil
•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Decreto Municipal nº 22.889/2021
•Lei Complementar nº 101/2000;
•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE GINÁSTICA RITMICA, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE GINÁSTICA RITMICA, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos de GINÁSTICA RITMICA no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 08 a 17 anos do município de Paranavaí.	**70**

***5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência**

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe **Projeto de Escolinhas de Ginastica Rítmica** que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 848/2021.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	26/11/2021 a 27/12/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 02/12/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	26/11/2021 a

		27/12/2021
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de xx/xx/2021 a xx/xx/2021, conforme **item 1, da Tabela 1**.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 006/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Ginástica Ritmica	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 006/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.
10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021
10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889 /2021).
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.
10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889 /2021).
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).
11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
Ginástica Rítmica	70	R$59,29	R$4.150,00	R$49.800,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário,

salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.
14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 849/2021, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____ de _____ de 20___.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: PROJETO ESCOLINHAS DE GINÁSTICA ESPORTIVA
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 02 de janeiro de 2021
Término: 31 de dezembro de 2021

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 8 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de ginastica rítmica para crianças e adolescentes de 08(oito) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de ginastica rítmica beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 70 (setenta) atletas na faixa etária de 8 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 10 (dez) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos locais conforme descrito abaixo:
POLO I. Centro
POLO II. São Jorge
- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL
• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•Promover a aprendizagem em grupos;

•Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•Combater a evasão escolar e a repetência;

•Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

•FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Cada Polo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 08 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 70 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 30 horas	Até 02	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física	Até 20 horas	Até 01	Até R$ 18,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•Melhoria da autoestima dos participantes;

•Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

•Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS
A meta será de atender 70 (setenta) atletas de 08 anos a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•Controle diário de presença;

•Acompanhamento presencial das atividades;

•Registro diário das atividades desenvolvidas e

•Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•Manter atualizados os registros de atendimento;

•Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•Garantir o cumprimento das metas e;

•Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		

De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.
Município:
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta
(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas) .
1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 006/2021

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**		**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*10 meses*	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$

3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro

Fevereiro	Março	Abril	
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;
II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

_____

Carlos Alberto Vieira
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

_____

Rafael Octaviano de Souza
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:27D229DC

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
•Constituição da República Federativa do Brasil
•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Decreto Municipal nº 22.889/2021
•Lei Complementar nº 101/2000;
•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, implantando e desenvolvendo no mínimo 6 (seis) núcleos, no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de ambos os sexos do município de Paranavaí.	**250**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 848/2021.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014) Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	26/11/2021 a 27/12/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 02/12/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	26/11/2021 a 27/12/2021
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de xx/xx/2021 a xx/xx/2021, conforme **item 1, da Tabela 1**.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 008/2021
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Futsal	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 008/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;

q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.
10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).
11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
Futsal masculino e feminino	250	R$60,00	R$15.000,00	R$180.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 849/2021, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II
PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: PROJETO ESCOLINHAS DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 02 de janeiro de 2021
Término: 31 de dezembro de 2021

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 7 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de futsal para crianças e adolescentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de futsal beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) atletas na faixa etária de 7 a 17 anos de idade sendo mínimo de 20 (vinte) por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí sendo turmas divididas em masculino e feminino, nos Bairros conforme descrito abaixo:
POLO I. Vila Operária e/ou outro Bairro indicado pela SEMEL;
POLO II. Coloninha e/ou outro Bairro indicado pela SEMEL;
POLO III. Distrito de Graciosa e/ou outro Bairro indicado pela SEMEL;
POLO IV. Centro (Ginásio de Esporte Lacerda Braga);
POLO V. Bairro e local indicado pela Entidade;
POLO VI. Bairro e local indicado pela Entidade.

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL
• promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;

•Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•Promover a aprendizagem em grupos;

•Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•Combater a evasão escolar e a repetência;

•Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

•FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Cada Polo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 250 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos:
Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Coordenador Técnico	- Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	01	Até R$ 1.500,00 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 30 horas	Até 04	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Provisionado	Registrado no CREF9/PR Com experiência comprovada na modalidade	Até 30 horas	Até 04	Até R$ 23,00 h/a
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	Até 20 horas	Até 03	Até R$ 18,00 h/a
Serviços Gerais e de manutenção	Ensino Fundamental	20 horas	01	Até R$ 1.200,00

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•Melhoria da autoestima dos participantes;

•Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

•Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS
A meta será de atender 250 (duzentos e sessenta) atletas de 07 anos a 17anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•Controle diário de presença;

•Acompanhamento presencial das atividades;

•Registro diário das atividades desenvolvidas e

•Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•Manter atualizados os registros de atendimento;

•Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•Garantir o cumprimento das metas e;

•Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.
8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1

Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta
(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 008/2021

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			**CNPJ:** 76.977.768/0001-81	
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**		**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*10 meses*	

5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO
6 - PÚBLICO ALVO
7 - OBJETIVOS
8 – METAS
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro

Fevereiro	Março	Abril	
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____

	Nome do Presidente **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	**Escolaridade**	**Cargahorária**	**Quantidade**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;
II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A7F9E990

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
•Constituição da República Federativa do Brasil
•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Decreto Municipal nº 22.889/2021
•Lei Complementar nº 101/2000;
•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO CENTRO DE ARTES MARCIAIS,** gerindo atividades da modalidade de artes marciais, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos com atendimento prioritário para crianças adolescentes e mulheres do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO CENTRO DE ARTES MARCIAIS**, implantando atividades em 3(três) núcleos do município podendo desenvolver modalidades de judô, Jiu-Jitsu, Karatê, capoeira, tae-kwon-do e Muay thai com atendimento prioritário de crianças, adolescentes e mulheres do município de Paranavaí.	**250**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe Projeto Centro de Artes Marciais que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades que, propiciam condições materiais e psicológicas para que o indivíduo através da prática das artes marciais e atividades corporais possa desenvolver sua aptidão a

um grau máximo através de orientação metodológica específica, auxiliando nas condições favoráveis ao seu desenvolvimento psicomotor, estimulando a aquisição e aprimoramento de padrões motores fundamentais, criando condições favoráveis para a formação e aprimoramento de uma mentalidade sadia e esportista. Em um segundo momento, oferecer aos alunos condições técnicas para participar de competições e assim melhorar suas condições técnicas.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 848/2021.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	26/11/2021 a 27/12/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 02/12/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	26/11/2021 a 27/12/2021
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de xx/xx/2021 a xx/xx/2021, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 009/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade em modalidades de artes marciais como: Jiu-Jitsu, Karatê, capoeira, taekwondo muay thai e/ou judô.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou	0,1 pontos por ano de participação	1,0

competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).		
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas: a**)** cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b**)** que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d**)** que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 009/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.
10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).
11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
ARTES MARCIAIS	250	R$54,33	R$13.583,33	R$163.000,00

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43	0000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.13. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.14. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.
14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 849/2021, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE (DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: PROJETO CENTRO DE ARTES MARCIAIS
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 02 de janeiro de 2021
Término: 31 de dezembro de 2021

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens e adultos de 7 a 59 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas e atividades na modalidade de artes marciais com atendimento prioritário para crianças e adolescentes e mulheres. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de Jiu-Jitsu, Karatê, capoeira, taekwondo, judô, defesa pessoal e muay thai beneficiando crianças, jovens e mulheres através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

•CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO
A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) participantes sendo mínimo de 15 (quinze) participantes por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos locais conforme descrito abaixo:
NUCLEO I: Indicado pela Semel
NUCLEO II: Jardim São Jorge (CAM)
NUCLEO III: Centro - (Noroestão)

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL
• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•Promover a aprendizagem em grupos;

•Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•Combater a evasão escolar e a repetência;

•Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

3.1. FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1 hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
A entidade deverá disponibilizar no mínimo 6 (seis) modalidades de artes marciais distribuídas nos núcleos;
Cada núcleo deverá ter no MÍNIMO duas modalidades de artes marciais;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO
Atendimento prioritário para crianças e adolescentes e mulheres.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 250 vagas divididas em faixas etárias, categorias e/ou generos.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS
Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos desportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga Horária semanal	Quantidade	Valor do Repasse
Coordenador do Projeto	Obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	01	Até R$ 1.500,00 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Profissional ou Instrutor de karate	Graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de karate	Até 20horas	01	Até R$ 30,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Profissional ou Instrutor de Jiujitsu	Graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de Jiujitsu	Até 20horas	01	Até R$ 30,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Profissional ou Instrutor de Taekwondo	Graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de Taekwondo	Até 20horas	01	Até R$ 30,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Profissional ou instrutor de Capoeira	Graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de Capoeira	Até 20 horas	01	Até R$ 30,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Profissional ou instrutor de Muay Thai	Graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de Muay thai	Até 20 horas		Até R$ 30,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Profissionais de Judô	Graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de judô.	Até 20 horas	Até 04	Até R$ 30,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•MelhorIa no convívio e na integração social dos participantes;

•Melhoria da autoestima dos participantes;

•Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

•Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 250 (duzentos e cinquenta) com atendimento prioritário para crianças e adolescentes e mulheres;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•Controle diário de presença;

•Acompanhamento presencial das atividades;

•Registro diário das atividades desenvolvidas e

•Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.

3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•Manter atualizados os registros de atendimento;

•Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•Garantir o cumprimento das metas e;

•Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ		Data de abertura do CNPJ
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.
(Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município

Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 009/2021

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				

2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE		
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado		
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná	
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza		
CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**	**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107
3 – OBJETO DA PARCERIA		
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
4.1 - Título do Projeto		**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.		
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO		
6 - PÚBLICO ALVO		
7 - OBJETIVOS		
8 – METAS		
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES		
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO		

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro

Fevereiro	Março	Abril	
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021.

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	**Escolaridade**	**Cargahorária**	**Quantidade**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;
II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4CB82730

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
•Constituição da República Federativa do Brasil
•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Decreto Municipal nº 22.889/2021
•Lei Complementar nº 101/2000;
•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE FUTEBOL, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do Projeto escolinhas de futebol, implantando e desenvolvendo 5 (cinco) núcleos de futebol no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos do município de Paranavaí	**200**

***5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência**

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE FUTEBOL que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 848/2021.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	26/11/2021 a 27/12/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 02/12/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	26/11/2021 a 27/12/2021
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 25 de setembro de 2020 a 26/10/2020, conforme **item 1, da Tabela 1**.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 010/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.		
(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 010/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.
10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
Futebol de campo	250	R$57,33	R$14.333,33	R$172.000,00

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.
14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 849/2021, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: PROJETO ESCOLINHAS DE FUTEBOL DE CAMPO
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 02 de janeiro de 2022
Término: 31 de dezembro de 2022

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e adolescentes com idade de 10 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de futebol de campo para crianças e adolescentes de 10 (dez) a 17 (dezessete). O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de futebol de campo beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 200(duzentos) crianças e jovens sendo distribuídos por faixas etárias. As turmas deverão ser compostas por no mínimo de 20 (vinte) alunos por turmas e atendidas nos Bairros conforme descrito abaixo:
POLO I. Indicação da Semel;
POLO II. Estádio Municipal Alfredo Ferrari – Sumaré;
POLO III. Escola Municipal Campo do Jd. Morumbi;
POLO IV. JD. São Jorge/7. Campo do Jardim Simone;
POLO V. Estádio Municipal Waldemiro Wagner;
POLO VI. Vila Operária;
POLO VII. Conjunto Habitacional Geraldo Felipe.

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL
• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•Promover a aprendizagem em grupos;

•Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•Combater a evasão escolar e a repetência;

•Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

•FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Cada Polo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO
Crianças e jovens de 10 a 17 (dezessete) anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 200 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos:
Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Coordenador Técnico	- Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	Até 01	Até R$ 1.500,00 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 30 horas	Até 04	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Provisionado	Registrado no CREF9/PR Com experiência comprovada na modalidade	Até 20 horas	Até 04	Até R$ 23,00 h/a
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	Até 20 horas	Até 03	Até R$ 16,00 h/a
Serviços Gerais e de manutenção dos campos de futebol	Ensino Fundamental	20 horas	Até 02	Até R$ 800,00

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•Melhoria da autoestima dos participantes;

•Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

•Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS
A meta será de atender 200 (duzentos) atletas de 10 a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•Controle diário de presença;

•Acompanhamento presencial das atividades;

•Registro diário das atividades desenvolvidas e

•Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•Manter atualizados os registros de atendimento;

•Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•Garantir o cumprimento das metas e;

•Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta
(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 010/2021

Prezados Senhores (as), pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**			**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto				**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.				*10 meses*
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Agua	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro

Fevereiro	Março	Abril	
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade

R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;
II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:51A55346

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
•Constituição da República Federativa do Brasil
•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Decreto Municipal nº 22.889/2021
•Lei Complementar nº 101/2000;
•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE BASQUETEBOL, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE BASQUETEBOL**, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos de basquetebol no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 8 a 17 anos do município de Paranavaí.	**40**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE BASQUETEBOLque tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 848/2021.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014) Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	26/11/2021 a 27/12/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 02/12/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	26/11/2021 a 27/12/2021
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 25 de setembro de 2020 a 26/10/2020, conforme **item 1, da Tabela 1**.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 011/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor	

do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Basquetebol	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao (s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 011/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
10.4.1. 10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021:
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.
10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).
11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
Basquetebol	40	R$52,08	R$2.083,33	R$25.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.
14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 849/2021, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE (DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: PROJETO ESCOLINHAS DE BASQUETEBOL
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 02 de janeiro de 2021
Término: 31 de dezembro de 2021

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 8 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de basquetebol para crianças e adolescentes de 8(oito) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de basquetebol beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 40 (quarenta) atletas na faixa etária de 8 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 12 (doze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos locais conforme descrito abaixo:
POLO I. Centro
POLO II. Indicação da Entidade

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL
• promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•Promover a aprendizagem em grupos;

•Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•Combater a evasão escolar e a repetência;

•Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
•FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 08 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 40 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos: Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 10 horas	Até 01	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•Melhoria da autoestima dos participantes;

•Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

•Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS
A meta será de atender 40 (oitenta) atletas de 08 anos a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•Controle diário de presença;

•Acompanhamento presencial das atividades;

•Registro diário das atividades desenvolvidas e

•Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•Manter atualizados os registros de atendimento;

•Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•Garantir o cumprimento das metas e;

•Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE		
Informar o título ou nome do projeto/atividade.		
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO		
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).		
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.		
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.		
6 . OBJETO DA PROPOSTA		
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).		
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.		

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta
(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 011/2021

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**			**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto				**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.				*10 meses*
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro

Fevereiro	Março	Abril	
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto

-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021.

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).		Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto (a).	Tio (a) e sobrinho (a).	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(Descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada

simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;
II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7EA04012

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
•Constituição da República Federativa do Brasil
•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Decreto Municipal nº 22.889/2021
•Lei Complementar nº 101/2000;
•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO

"PEDESTRIANISMO PARA TODOS", gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais destinado ao atendimento de pessoas acima de 10 anos de idade do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	ATIVIDADE FISICA E SAÚDE	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO PEDESTRIANISMO PARA TODOS, implantando e desenvolvendo 1 (um) núcleo de prática de pedestrianismo destinado ao atendimento de pessoas acima de 10 anos de idade do município de Paranavaí.	**50**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO PEDESTRIANISMO PARA TODOS. O pedestrianismo é o exercício que consiste em fazer grandes marchas a pé. A prática desportiva, competitiva ou não, é muito realizada em ambientes naturais. A atividade é multifacetada: envolve esporte, turismo e ambientalismo. O pedestrianismo pode ser realizado em terrenos não sinalizados ou em itinerários definidos como grandes rotas, pequenas rotas ou percursos locais. Esses percursos pedestres são caminhos feitos normalmente em meios naturais e rurais, que em geral se encontram sinalizados com marcas e códigos internacionalmente aceitos. A aventura não se encontra somente no desafio ou ultrapassagem de dificuldades, mas também no simples prazer de desfrutar o caminho em si. Seja em sua própria cidade, estado ou país, ou em um local distante, os percursos podem conduzir à paisagens de grande beleza, construções antigas e locais com costumes e tradições diferentes. Os percursos podem ter caráter recreativo, exploratório ou de aventura.

Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de atividades físicas e estimular o desenvolvimento de hábitos saudáveis relacionados à prática de atividade física, em especial ao pedestrianismo, com a conscientização dos seus benefícios, e consequentemente a melhoria e aprimoramento da qualidade de vida e saúde, principalmente as pessoas de baixa renda, cujo acesso a informações de alimentação, saúde e esporte são bastante restritos, promovendo assim importante inclusão social.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 848/2021.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público (mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).	26/11/2021 a 27/12/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 02/12/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	26/11/2021 a 27/12/2021
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de xx/xx/2021 a xx/xx/2021, conforme **item 1, da Tabela 1**.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 012/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);	1,0

	- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de pedestrianismo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições e eventos internacionais, nacionais, estaduais ou municipais	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 012/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.
10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.
10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).
11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
Pedestrianismo	50	R$52,17	R$2.608,33	R$31.300,00

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.
14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 849/2021, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE (DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: PROJETO “PROJETO PEDESTRIANISMO PARA TODOS”
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 02 de janeiro de 2021
Término: 31 de dezembro de 2021

PROJETO: Implementar e desenvolver o projeto de atividade física com a modalidade de pedestrianismo para contribuir na qualidade de vida, bem-estar físico, social e mental ao longo do curso da vida, das pessoas a partir de 10 anos de idade

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O pedestrianismo é o exercício que consiste em fazer grandes marchas a pé. A prática desportiva, competitiva ou não, é muito realizada em ambientes naturais. A atividade é multifacetada: envolve esporte, turismo e ambientalismo. O pedestrianismo pode ser realizado em terrenos não sinalizados ou em itinerários definidos como grandes rotas, pequenas rotas ou percursos locais. Esses percursos pedestres são caminhos feitos normalmente em meios naturais e rurais, que em geral se encontram sinalizados com marcas e códigos internacionalmente aceitos. A aventura não se encontra somente no desafio ou ultrapassagem de dificuldades, mas também no simples prazer de desfrutar o caminho em si. Seja em sua própria cidade, estado ou país, ou em um local distante, os percursos podem conduzir às paisagens de grande beleza, construções antigas e locais com costumes e tradições diferentes. Os percursos podem ter caráter recreativo, exploratório ou de aventura.

Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de atividades físicas e estimular o desenvolvimento de hábitos saudáveis relacionados à prática de atividade física, em especial ao pedestrianismo, com a conscientização dos seus benefícios, e consequentemente a melhoria e aprimoramento da qualidade de vida e saúde, principalmente as pessoas de baixa renda, cujo acesso a informações de alimentação, saúde e esporte são bastante restritos, promovendo assim importante inclusão social.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas como o pedestrianismo e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população acima de 10 anos de idade.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 50 (cinquenta) pessoas acima de 10 anos de idade, ambos os sexos que serão atendidas no município de Paranavaí.
O Local e horário deverão ser indicados pela Entidade.
- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•
DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL
• incutir pessoas com mais de 10 anos a mudança de comportamento através da modalidade de Pedestrianismo contribuindo na Promoção e Prevenção do Sedentarismo, auxiliando na qualidade de vida, bem-estar físico, social e mental.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•
Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•
Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.

•
Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•
Promover a aprendizagem em grupos;

•
Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•
Combater a evasão escolar e a repetência;

•
Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•
Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•
Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•
DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

•
FUNCIONAMENTO

As aulas terão duração de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO
Pessoas a partir de 10 anos de idade

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 50 vagas.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS
Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 30 horas	Até 01	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física	Até 20 horas	Até 01	Até R$ 18,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•
Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•
Melhoria da autoestima dos participantes;

•
Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

•
Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•
Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•
Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•
Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•
Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS
A meta será de atender 50 (cinquenta) pessoas acima de 10 anos.
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•
Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•
Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•
Controle diário de presença;

•
Acompanhamento presencial das atividades;

•
Registro diário das atividades desenvolvidas e

•
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

•

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

•
Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

•
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

•
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

•
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

•
Manter atualizados os registros de atendimento;

•
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

•
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

•
Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

•
Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

•
Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

•
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

•
Garantir o cumprimento das metas e;

•
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•
Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.
(Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 012/2021

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**

Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*	**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:			
CPF:	**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:			
Período de Mandato da Diretoria:			
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE			
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado			
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná		
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza			
CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**		**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107
3 – OBJETO DA PARCERIA			
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.			*10 meses*
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO			
6 - PÚBLICO ALVO			
7 - OBJETIVOS			
8 – METAS			
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES			
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO			

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro

Fevereiro	Março	Abril	
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).		Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto (a).	Tio (a) e sobrinho (a).	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(Descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada

simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;
II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6EC8B9D7

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
•Constituição da República Federativa do Brasil
•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Decreto Municipal nº 22.889/2021
•Lei Complementar nº 101/2000;
•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE HANDEBOL E HANDBEACH,** gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto,

adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE HANDEBOL E HANDBEACH, implantando e desenvolvendo 4 (quatro) núcleos de Handebol e 1(um) núcleo de Handbeach no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 08 a 17 anos do município de Paranavaí.	**80**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE HANDEBOL E HANDBEACH que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 848/2021.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.° 22.889/2021, artigo 12).**	26/11/2021 a 27/12/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 02/12/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	26/11/2021 a 27/12/2021
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do** Decreto Municipal nº 22.889/2021).	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de xx/xx/2021 a xx/xx/2021, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 003/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é	1,0

	superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Handebol e/ou Handbeach	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas: a**)** cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b**)** que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d**)** que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 003/2021
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____ __

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)___

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.
10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889 /2021).
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.
10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889 /2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
HANDEBOL E HANDEBACH	80	R$56,77	R$4.541,67	R$54.500,00

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43	0000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos ou a manutenção dos mesmos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico quando houver, como por exemplo (impressora, papel sulfite, canetas, armários e outros afins), desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32 do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.13. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.14. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.
14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889 /2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 849/2021, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração - Artigo 39 do Decreto Municipal n.º 22.889/2021.
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE (DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: PROJETO ESCOLINHAS DE HANDEBOL E HANDBEACH
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 02 de janeiro de 2021
Término: 31 de dezembro de 2021

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 8 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de handebol e Handbeach para crianças e adolescentes de 8(oito) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de handebol e Handbeach beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

• CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO
A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 80 (oitenta) atletas na faixa etária de 8 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 15 (quinze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos locais conforme descrito abaixo:
NUCLEO I: Distrito Sumaré (Handebol)
NUCLEO II: Jardim São Jorge (Handebol)
NUCLEO III: Centro - (Handebol)
NUCLEO IV: Centro – Praça dos Pioneiros (Handbeach)
- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL
• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

• Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

• Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

• Promover a aprendizagem em grupos;

• Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

• Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

• Combater a evasão escolar e a repetência;

• Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

• Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

• Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

3.1. FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1 hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 08 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 80 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos desportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 30 horas	Até 02	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física	Até 20 horas	Até 02	Até R$ 18,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

• Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

• Melhoria da autoestima dos participantes;

• Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

• Melhoria das condições de saúde dos participantes;

• Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

• Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

• Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

• Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 80 (oitenta) atletas de 08 anos a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

• Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

• Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

• Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

• Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

• Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

• Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

• Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

• Controle diário de presença;

• Acompanhamento presencial das atividades;

• Registro diário das atividades desenvolvidas e

• Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

• Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

• Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

• Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

• Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

• Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

• Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

• Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

• Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

• Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

• Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

• Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

• Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

• Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

• Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

• Manter atualizados os registros de atendimento;

• Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;

• Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;

• Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;

• Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;

• Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;

• A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

• Garantir o cumprimento das metas e;

• Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

• Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

• Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

• Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

• Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

• Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

• Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.
(Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta
(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :
Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
1 2 . ASSINATURA DA OSC
Paranavaí, _____ de _____ de 20___ _____ Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO
Paranavaí, _____ de de 20__ _____ Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 003/2021

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**

Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*	**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:			
CPF:	**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:			
Período de Mandato da Diretoria:			
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE			
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado			
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná		
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza			
CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**	**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107	
3 – OBJETO DA PARCERIA			
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
4.1 - Título do Projeto		**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO			
6 - PÚBLICO ALVO			
7 - OBJETIVOS			
8 – METAS			
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES			
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO			

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	• Material Farmacológico	R$
1.3	• Combustível	R$
1.4	• Material de Limpeza	R$
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	• Gêneros alimentícios	R$
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	• PIS	R$
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021.

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: ___, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. ____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº , residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº.

5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e e alterações no Decreto Municipal nº 22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, e incisos, do art. 49 do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 46 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;
II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0B5E8E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.143/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 291/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de outubro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	CONVOCADO (A)	CPF
25°	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	007.483.529-70
28°	RENATA ARAMINHO MILITÃO	073.525.179-79
29°	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	075.623.039-08
33°	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	075.579.209-29
34°	EDILAINE DOS SANTOS	079.504.359-76
36°	IZABELA FERNANDA RIBEIRO MENDES PEREIRA	084.877.569-48
39°	ANTONIO CARLOS SOUZA FRANKILIN	085.738.319-10
47°	ROSANA NICOLA BELLANDA	916.763.479-68
48°	SONIA FERNANDES CANUTO	025.889.759-76
51°	APARECIDA DIAS MONTEIRO	265.514.488-96
55°	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	038.546.949-70
59°	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	049.301.049-12
61°	MAIKELEN DO NASCIMENTO SARETO	055.352.249-36
68°	JANETE MARTINS DA SILVA	059.386.269-43
71°	ANDRÉIA CAROLINE MARONESE	070.904.929-31
72°	ALBERTO SOUZA SILVA	086.856.769-83

76°	ADRIANA FREITA LUNA	096.148.909-08
77°	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	101.766.569-95
86°	ANGELA MARIA ALVES DA PAZ RAMOS	153.664.168-50
87°	VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA	019.632.689-38
96°	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	044.063.456-39
97°	MARIA CRISTINA THOMAZ	007.013.719-60
106°	CAROLINA DUTRA MARQUES	008.766.730-43
108°	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	041.516.439-74
110°	LUCILEIDE DOS SANTOS	034.790.683-40
114°	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	066.007.329-38
118°	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	078.361.759-36
122°	DEBORA DE ANDRADE RODRIGUES	088.066.299-99
123°	MONIQUE MOURA DA SILVA	091.986.829-03
131°	THAIS LIMA DIAS	086.025.379-13
132°	JULIANNE DOS SANTOS FRAZAO PRESTES	033.430.562-43
135°	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	104.774.609-33
136°	DAIANE ANDRADE DE JESUS	066.242.095-00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:FA2B5FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 113/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 113/2021**	
Endereço:	RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**78/2021**
CEP:	87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**06/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	78/2021
b) Nr. Licitação:	113/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	22/11/2021
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinadas as secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Infraestrutura, Tiro de Guerra, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Procon, Procuradoria geral do Município,Coordenação de Assistência Judiciária, Comunicação Social, Fazenda Pública, Junta Militar, Gabinete Prefeito, Controladoria Geral, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração, Esporte e Lazer, Assistência Social e Bombeiros*

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Participante: BORSALLI & BORSALLI LTDA					
3	Cabo De Rede Cat.5 - 305 Metros (caixa). Configuração mínima. Capa do cabo em PVC, Cabo com condutor Sólido 100 Ohms de impedância Fios sólidos 24 AWG 4 pares entrelaçados Isolante plástico entre os pares Cabo CAT 5 para redes - Conteúdo da embalagem: 305 metros de cabo	46,000	UNID	300,00	13.800,00
21	Suporte para monitor de mesa com porta objetos. Configuração mínima. Lugar de montagem: Mesa Tamanho máximo da tela: 23 " Tamanho mínimo da tela: 14 " Tipos de telas suportadas: Monitores LCD e CRT Disco giratório com espaço para disquetes, clips, lápis, canetas, etc; Conta com sistema anti-deslizamento na base. Material: Polipropileno. - Material: Polipropileno.	199,000	UNID	41,00	8.159,00
Total do Participante:					21.959,00
Participante: CONNECTGOV LTDA					
15	Mouse Óptico Usb. Configuração mínima, Tipo de mouse: USB, Resolução do sensor: 800 dpi, Tipo de sensor: Óptico - Compatível com Windows 7 /8 /10	634,000	UNID	8,50	5.389,00
Total do Participante:					5.389,00
Participante: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA					
27	No-Break 3000VA, Senoidal, Bivolt/115V, Gerenciável. Configuração mínima Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line • Potência: 3000 VA • Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ • Tensão saída: 115V ~ • Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM • Fator de potência de saída: 0.62 • Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 • Conexão de saída: 10 tomadas NBR 14136 (6 tomadas de 10A + 4 tomadas de 20A) • Tempo de autonomia: 3h expansível até 17h para computador on board + monitor LED 15,6" • Expansão de autonomia: Sim • Estabilizador Interno: Sim • Filtro de Linha: Sim • Formato: Torre • Fusível: Fusível rearmável • Autodiagnóstico da bateria: Sim • Economizador de bateria: Sim • Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash • Função TRUE RMS: Sim • Autoteste: Sim • Recarregador Strong Charger: Sim • DC Start: Sim • Circuito desmagnetizador: Sim • Sinalizações: Leds que indicam as principais condições de operação do nobreak e bargraph de leds que informa o nível de potência consumida na saída do	8,000	UNID	2.760,00	22.080,00

	nobreak (em modo rede) e o nível de carga da bateria (em modo bateria). • Alarme Audiovisual: Sim • Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários • Função Mute: Sim • Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).: Sim • Gerenciamento: Portas de comunicação USB e RS232 (cabo USB incluso). Acessório SNMP/HTTP opcional. • Tempo de garantia: 01 ano - • Tempo de garantia: 01 ano				
Total do Participante:					22.080,00
Participante: IVANETE APARECIDA MIRANDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Filtro De Linha Universal 6 Tomadas Régua Extensão Fusível. Configuração mínima, Quantidade de tomadas: 6, Com fusível de proteção. Potência Máxima: 300w em 127v ou 500w em 220w - Corrente Máxima: 3A / 250v	396,000	UNID	18,95	7.504,20
Total do Participante:					7.504,20
Participante: J L PEREIRA ARCHILLA					
11	HD Externo - 1TB ; Cachê 64 MB; Conexões USB 3.0; Capacidade de Armazenamento 1TB; Velocidade de Transferência de Dados 4,8GB/S; Rotação: 5400 RPM; Com Cabo	49,000	UNID	308,00	15.092,00
12	HD SATA 7200 rpm - 1TB Leituras: 250MBs / Gravações: 1000MBs. - Configuração mínima.	63,000	UNID	192,00	12.096,00
18	Pen Drive Versão da porta USB 3.0; Tipos de conectores USB; Capacidade de armazenamento de dados 64 GB; Velocidade de leitura 100 MB/s. - Configuração mínima.	450,000	UNID	47,00	21.150,00
29	Access point indoor. Configuração mínima, Frequências 2.4 GHz,5 GHz; Velocidade wireless 1300 Mbps, Com Hotspot: Sim, Quantidade total de ports: 3, Interfaces de rede: 02 portas ethernet 10/100/1000Mbps, Porta: 1 porta USB 2.0, Tipo de conexão: Sem fio, Tipo de frequência: Banda dupla, Protocolos de segurança: WEP, WPA,WPA2, Homologado pela Anatel, Access Point 802.11ac dual band. Tecnologia Roaming, Software de gerenciamento em nuvem, appliance do próprio fabricante, gerenciamento é um único local para todos os dispositivos. Compatível com Sistemas Operacionais macOS, Windows, Debian, Ubuntu Linux, Funcionalidade Power over Ethernet (PoE), Método PoE: PoE passivo 48V, 802.3af/802.3at suportado; tensão suportada 44 a 57 VDC, Adaptador: Adaptador PoE Gigabit 48V 0,5A - Padrões wireless: 802.11 a/b/g/n/ac	264,000	UNID	1.112,00	293.568,00
30	Computador Modelo Desktop. Configuração mínima. Características técnicas: Processador: 3.6 GHz até 4.2 GHz, cache de 6MB, quad-core Site para aferição do de Benchmark de referencia: https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i3- 9100+%40+3.60GHz&id=3479 – acessado em: 02082021 Average CPU Mark deve ser igual ou superior a 6631 Sistema Operacional: Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) - OEM Placa de vídeo: integrada conexão vga e hdmi; Site para aferição do de Benchmark de referencia: https://www.videocardbenchmark.net/gpu.php?gpu=Intel+HD+630&id=3540 – acessado em: 02082021 Average G3DMark deve ser igual ou superior a 1143 Memória: RAM 4GB (1x4GB), DDR4, 2666 MHz Armazenamento: HD 500GB (7200 RPM) SATA 2,5" Teclado: Teclado Multimídia, mesmo fabricante do equipamento - em Português (padrão ABNT2) Mouse: Mouse com fio conexão USB, mesmo fabricante do equipamento - Preto Drive óptico: Com leitor de CD/DVD Conectividade: Placa de rede integrada Gigabit Ethernet com conexão RJ- 45. Cabo: Cabo de alimentação do equipamento (português - Brasil) Fonte de alimentação: Potencia da saída: 240W PSU (APFC, EPA Bronze) Documentação/discos: GUIA REGULAMENTAR E AMBIENTAL/DE SEGURANÇA (PORTUGUÊS - BRASIL); Gerenciamento de sistemas; Software de gerenciamento do sistema; Guia de instalação; Documentação técnica Assistência técnica: 3 anos de assistência técnica para hardware com atendimento no local em 3 dias uteis após diagnóstico por telefone BIOS: desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento. Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware. A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART). Deverá possuir, integrado à placa mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). GARANTIA E SUPORTE: 3 anos de assistência técnica para hardware com atendimento no local nos próximos 03 dias uteis após diagnóstico por telefone e substituição do hardware defeituoso EPEAT® O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800. Serviços de suporte telefônico, que oferecem a solução de problemas do hardware durante os horários comerciais locais, exceto em feriados nacionais. Serviço de suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, através do chat on-line e e-mail Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus à Contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, devidamente comprovado por laudos técnicos, em observância ao artigo 75 da Lei nº8.666/93. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação (etiqueta de serviço) única para a abertura dos chamados. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A assistência técnica na sede do Licitante (ON SITE) para os Computadores, durante o período de garantia do tipo NBD (atendimento é até 03 dias uteis), deverá ser por um período mínimo de 03 (três) anos. Entende-se como equipamento operante no seu estado original, todo processo de correção do problema, o qual deverá ser concluído. Entende-se como correção do problema, defeito ou problema totalmente: Diagnosticado; Solução identificada e, se for o caso peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada. - CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES QUE O FABRICANTE DEVE POSSUIR O microcomputador deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado de acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos. O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. Nenhum dos equipamentos fornecidos devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O fabricante do equipamento deverá ter o nome presente na lista do conselho (Board) de tecnologia do site DMTF http://www.dmtf.org/about/list. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Quando o proponente não for o próprio fabricante dos microcomputadores ofertados, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda a garantia e assistência técnica dos equipamentos, conforme o edital, de modo que não implique em prestação de serviços descritos neste edital, que importe na perda da garantia do fabricante.	405,000	UNID	3.804,00	1.540.620,00
Total do Participante:					1.882.526,00
Participante: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Scanner mesa. Configuração mínima. Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Cópia Frente e Verso: Sim; Profundidade de Cores: 30 bits interna / 24 bits externa; Resolução Ótica: 600 x 600 dpi; Páginas por minuto: Até 60ppm (duplex); Ciclo Diário: 2500 digitalizações; Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico , Cartão de visita , Papel Comum , Cartão de visita , Cheque; Área de Digitalização: Alimentador automático. Largura: 51-215,9 mm. Comprimento: 51-355,6 mm; Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas; Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21×29,7cm); Gramatura máxima do papel: 413 g/m2; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Linux, Windows 10; Alimentação: 110 V; Cabo de Alimentação, Cabo USB , Cd Instalação c/ Manual , - Guia Rápido de Instalação	33,000	UNID	2.845,43	93.899,19
36	Switch Ethernet 24 Portas Gigabit e 2 Portas SFP. Configuração mínima, Portas: (24) portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática, (2) portas SFP 100/1000 Mbps, Suporta no máximo 24 portas 10/100/1000 com detecção automática, mais 2 portas SFP; Latência: Latência de 100 Mb: < 7 µs - Latência de 1000 Mb: < 2 µs Capacidade de routing/switching: 104 Gbps, máximo, dependendo da configuração, Característica de Gestão: Navegador Web, Memória e Processador: 400 MHz, SDRAM de 128 MB, Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB, 16 MB de flash - Garantia: Vitalicia	243,000	UNID	1.305,93	317.340,99
Total do Participante:					411.240,18
Participante: MEIRELIS SEGURANCA LTDA					
1	Adaptador Usb Wireless. Configuração mínima, Tecnologia de conectividade: Ethernet, Interface: USB, Botão: WPS, Modos sem fio: Ad hoc / Infra- estrutura, Tipos de freqüências: 2.4 GHz - 2.4835 GHz, Taxa de transferência de dados: 300 MB/s, Segurança sem fio: 64/128 WEP/WPA- PSK/WPA2-PSK, Suporta Windows 7 32/64bit, Windows 8 32/64bit, - Windows 10 32/64bit	149,000	UNID	45,00	6.705,00
24	HD SSD - 480GB Sata3 Leituras: 500MBs / Gravações: 450MBs. - Configuração mínima.	51,000	UNID	325,99	16.625,49
31	HD SSD - 480GB Sata3 Leituras: 500MBs / Gravações: 450MBs. - Configuração mínima.	154,000	UNID	325,99	50.202,46
Total do Participante:					73.532,95
Participante: TANGO LTDA					
7	Conector Rj45 Cat5e. Configuração mínima Pacote com 100 conectores RJ45 Cat5e; Conector 8p8c macho com contatos banhado a ouro. Qualidade e desempenho de até 1.000 Mbps (Gigalan). Regime de Tensão: 250VAC no 2A - Resistência de Isolamento: 500M Ohms	44,000	UNID	19,79	870,76
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Pasta Térmica – para processador. Configuração mínima, Peso da unidade: 5 g, Condutividade térmica: 1,2 W/mK, Condutividade -40ºC até 250ºC - Componente Silicone com aditivo de prata.	105,000	UNID	17,73	1.861,65
Total do Participante:					2.732,41
Participante: TIAGO ELETRONICOS LTDA					
4	Cabo Digital (HDMI) DVId 24+1. Configuração mínima, Cabo Digital DVI, compatível com todos aparelhos LCD que tenham Entrada Dvi-D Dvi-D:Dual Link, Com entrada DVI-D (Dual Link), Comprimento 1.50m, Terminal DVI-D macho nas duas pontas, Resoluções: De Até 2560 X 1600, Frequência De 60 Hz Pinos: 24 + 1, Conexão Entre: Pc E Lcds, Display Digitais, Projetores, - Hdtv	134,000	UNID	18,90	2.532,60
Total do Participante:					2.532,60
Total Geral:					2.429.496,34

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Obras e Reformas Administrativas	12.001.04.122.0002.2033.4.4.90.51.00	R$196.240,61

Paranavaí, 22/11/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:205D1FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021

Processo Nº: 196/2021
Pregão eletrônico Nº: 118/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA	73.965.444/0001-35	ARCÂNGELA SCHUEROFF	003.615.709-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188090 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	CORANTE COMESTÍVEL A BASE DE ÁGUA PARA USO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CORES DIVERSAS A ESCOLHER. FRASCO COM 10 ML.	UND	artfest	350	2,43	850,50
4	Maço de hortelã	UND	ceasa	250	1,80	450,00
5	MILHO VERDE (in natura) intacto, sem danos orgânicos e mecânicos.	KG	ceasa	500	8,80	4.400,00
9	Milho para pipoca - classe amarelo, grupo ouro, tipo 01, Pacote de polietileno, atóxico, transparente, resistente, termosselado, capacidade para 500 gramas.	PCTE	pipoim	20	3,30	66,00
12	FARINHA DE TRIGO - 5 KG	PCT	coamo	20	15,01	300,20
24	MAIONESE (emb. 500g)	UN	suavit	20	3,49	69,80
27	Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	L	tirol	24	3,45	82,80
28	Sab. Limão, Laranja e Guaraná	UNID	megarefri	120	3,48	417,60
38	CARNE BOVINA MOIDA - ACEM	KG	frigoangus	10	27,36	273,60
42	MUSSARELA FATIADA	KG	vale do ita	42	33,90	1.423,80
45	PRESUNTO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE FATIA APROXIMADA DE 30 GRAMAS	KG	frimesa	42	24,80	1.041,60
47	Biscoito amanteigado sabor chocolate – embalagem: pct com no mínimo de 330g.	UNID	renata	10	4,39	43,90
51	Suco de Laranja Natural, 100% natural, pronto para consumo, envasado em frasco atóxico de 4 Lt. O produto bem como seu transporte e rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Transporte em condições que preservem as características físico- químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre 1º à 7º. Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem	UNID	prats	60	26,59	1.595,40
53	AÇUCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO AÇUCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA,PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROSPRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG	PCT	docesucar	1.526	15,71	23.973,46
Valor Total: 34.988,66						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização e o recebimento de bens serão exercidas pelos servidores conforme mencionados no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA
CNPJ: 73.965.444/0001-35

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:44186C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021

Processo Nº: 196/2021
Pregão eletrônico Nº: 118/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978	40.626.859/0001-25	FLAVIA PERANDRE DIAS	079.111.669-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2.

Fornecedor: 11571740 - FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
14	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 1 kg	KG	zanim fuba	5	3,89	19,45
21	CHIMICHURRI, TEMPERO DE ERVAS SECO, COM OU SEM PIMENTA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 GR. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE	UND	predileto chimichurr	4	3,90	15,60
48	6 MESES. Tempero Açafrão, Embal. 500 g.	UNID	predileto acafrao	1	15,93	15,93

Valor Total: 50,98

2.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.3.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização e o recebimento de bens serão exercidas pelos servidores conforme mencionados no edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978
CNPJ: 40.626.859/0001-25

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:99CDE8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

Processo Nº: 196/2021
Pregão eletrônico Nº: 118/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA	24.461.693/0001-88	EDI WILSON ORTIZ	866.360.739-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8306210 - FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
17	CREME DE LEITE CAIXA 200 G	UND	Mococa	15	2,51	37,65
18	GELATINA SABORES SORTIDOS: (morango, limão, abacaxi e uva). Ingredientes: Açúcar, gelatina, reguladores de acidez (E297 e E331), aromatizante, vitamina C (9/100 mg) e corantes (E124 e E102). Embalagem: caixa intacta de 30 gramas	UN	La Rend	20	0,81	16,20
19	LEITE CONDENSADO 395GR	CX.	Triângulo	15	4,21	63,15
26	Achocolatado em pó instantâneo, contendo açúcar, cacau em pó e ferro - pacote com 400g.	PCT	La Rend	60	3,81	228,60
34	limão in natura verde e fresco - kg	KG	Produtor	3	1,75	5,25
37	LINGUIÇA CALABRESA: produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional. KG	KG	Eder	3	22,11	66,33
49	Rosquinha de coco contendo – embalagem pct mínimo de 310 grs. Contém glúten.	UNID	Racine	10	3,95	39,50
50	Rosquinha sabor chocolate, Embalagem pct mínimo de 310 grs	UNID	Racine	10	3,93	39,30
Valor Total:						**495,98**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte
fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização e o recebimento de bens serão exercidas pelos servidores conforme mencionados no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA
CNPJ: 24.461.693/0001-88

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:AA294585

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021

Processo Nº: 196/2021 Pregão eletrônico Nº: 118/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA	31.591.625/0001-07	ADEMIR TESSER	959.230.129-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório,

seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2185043 - PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
6	PAO PARA CACHORRO QUENTE: Embalados em sacos blocado, com capacidade de até 08 unidades cada, 400 gramas. Características: O produto deve ser de consistência macia, entregue com data de fabricação de até 02 dias.	UN	PROPRIA	2.500	3,60	9.000,00
43	Pão Francês ou de sal, fresco, com peso mínimo de 50g, sem adição de leite, sem amassados.	KG	PROPRIA	20	8,97	179,40
44	pão para cachorro quente- embalados com até 08 unidades, pão macio, sem bolor, sem adição de leite, com rótulo e prazo de validade.	PCT	PROPRIA	260	3,60	936,00
Valor Total:						**10.115,40**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização e o recebimento de bens serão exercidas pelos servidores conforme mencionados no edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA
CNPJ: 31.591.625/0001- 07

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:AFCF35AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021

Processo Nº: 196/2021
Pregão eletrônico Nº: 118/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA	85.092.773/0001-06	JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA	140.663.009-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188162 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	CREME CHANTILY EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	hulala	250	14,99	3.747,50
3	Maço de coentro	UN	da horta	400	1,49	596,00
7	POTE DE SORVETE DIVERSOS SABORES 2L (SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR À MARCA KIBOM)	UND	gebom	750	21,45	16.087,50
10	Atum Ralado em Óleo comestível; mínimo de 76% de atum escorrido; sem pimenta, embalagem à vácuo ou lata com 170g de peso líquido e 120g de peso drenado. Com selo de inspeção SIF impresso na lata..	LATA	beira alta	50	5,95	297,50
11	amido de milho - 500 gr	CX	toque classe	3	3,85	11,55
13	FERMENTO EM PÓ QUIMICO (Similar, Equivalente ou Superior à marca Royal) lata 100 gramas (no mínimo).	UND	apti	20	2,39	47,80
15	Biscoito de maisena - embalagem pct com no mínimo 360 gramas.	PCT	todeschini	40	3,75	150,00
16	Biscoito água e sal – embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas	PCT	todeschini	40	3,45	138,00
20	AZEITONAS PCT COM 500 GRAMAS (no mínimo).	PCT	vale fertil	2	11,45	22,90
22	Colorau em pó - embalagem de 100 grs.	PCT	catemar	3	1,55	4,65
23	extrato de tomate 330g	UNID	pra mesa	12	2,89	34,68
25	Sal iodado refinado - embalagem de 1 kg	KG	uniao	2	1,24	2,48
29	ALFACE CRESPA, pé deve ter folhas integras, frescas, cor caracteristica, sem manchas ou picadas de insetos.	UN	da horta	15	2,85	42,75
30	ALHO A GRANEL GRAUDO 1ª LINHA	KG	ceasa	1	19,56	19,56
31	Cebola "in natura" textura e consistência de vegetal fresco.	KG	ceasa	1	3,75	3,75
32	Cenoura "in natura" textura e consistência de vegetal fresco.	KG	ceasa	15	2,90	43,50
33	LARANJA PERA:Características técnicas: laranja classificada. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade.	KG	ceasa	10	2,10	21,00
40	Ovos brancos tamanho Grande, Extra ou Jumbo com peso mínimo de 55g/unidade. Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvações. Embalagem devidamente rotulada com data de validade, cnpj e carimbo padronizado do SIF conforme legislações específicas.	DUZ	nakamura	90	5,99	539,10
41	Margarina com sal, pote 500g	UNID	duallis	20	4,19	83,80
46	Biscoito ao leite - embalagem com no mínimo 360 gramas	PCT	todeschini	10	3,74	37,40
52	Pão de queijo congelado, com validade mínima de 5 meses no pacote fechado no momento da aquisição; armazenado, transportado e exposto à temperatura inferior à -12ºC. NÃO CONTÉN GLÚTEN. Pct de 1 kg.	UNID	yoshi	100	15,68	1.568,00
Valor Total:						**23.499,42**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização e o recebimento de bens serão exercidas pelos servidores conforme mencionados no edital de licitação.
2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização e o recebimento de bens serão exercidas pelos servidores conforme mencionados no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA
CNPJ: 85.092.773/0001-06

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:1F6E5CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.123/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$1.387.450,00 (Hum Milhão trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01(1371)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.662	Verba Honorária de Atividades Jurídicas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	90.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1202)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	95.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1204)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	72.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (401)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (402)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	178.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1153)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas– Pessoal Civil	153.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1047)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	128.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1049)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	42.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO	
08.01 (924)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamento e Projetos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas– Pessoal Civil	110.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO	
08.01 (925)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamento e Projetos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (994)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (996)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil	13.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

18.01(1357)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146.950,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.01 (1412)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.693	ENCARGOS COM PESSOAL - CGM	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	13.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.02(1415)	COORDENAÇÃO DA OUVIDORIA	
04.122.0002.2.691	OUVIDORIA GERAL	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1154)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis– Pessoal Civil	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1184)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0002.2.041	Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis– Pessoal Civil	20.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01 (24)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0002.2.161	Outros Encargos com Pessoal - SEDEC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	8.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO	
08.01 (917)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.122.0002.2.092	ENCARGOS COM PESOAL - SEDUR	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (995)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações patronais	1.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01(1372)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.665	Encargos com Pessoal - PGM	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01 (27)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0002.2.161	Outros Encargos com Pessoal - SEDEC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (396)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.421	Encargos com Pessoal - INFRA	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	37.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO	
08.01 (920)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.122.0002.2.092	Encargos com Pessoal - SEDUR	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	18.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1052)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	28.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1197)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.043	Outros Encargos com Pessoal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	4.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01 (1238)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	3.000,00

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01(1375)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.665	Encargos com Pessoal - PGM	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	11.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1217)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	TOTAL	**1.387.450,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01 (2)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (380)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	110.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1082)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades da Diretoria de Compras	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	110.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1094)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades da Diretoria de Finanças	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	201.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1110)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades da Diretoria de Receitas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	300.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1183)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0002.2.041	Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	55.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1200)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	95.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.02(1396)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.690	Atividades Administrativas - Controladoria	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1422)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.03(1442)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0002.2.731	Atividades da Junta de Alistamento Militar	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1111)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades da Diretoria de Receitas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	9.400,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1083)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades da Diretoria de Compras	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil	3.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1095)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	

04.123.0002.2.060	Atividades da Diretoria de Finanças	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01 (1235)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1358)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	196.950,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.02(1397)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.690	Atividades Administrativas - Controladoria	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.02(1416)	COORDENAÇÃO DA OUVIDORIA	
04.122.0002.2.691	OUVIDORIA GERAL	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	1.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1424)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.04(1458)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1201)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	10.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01 (1234)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	5.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.01 (1409)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.693	ENCARGOS COM PESSOAL - CGM	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	4.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1080)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.020	Outros Encargos Com Pessoal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	5.100,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1427)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	10.000,00
	TOTAL	**1.387.450,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 24deNovembrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:185EB8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.140/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes , Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$478.000,00(Quatrocentos e Setenta e Oito Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (516)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	320.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (494)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.16	Outras Despesas VAriáveis - Pessoal Civil	20.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (596)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (599)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	77.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(706)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3191.13	Obrigações Patronais	30.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01 (12)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
	TOTAL	**478.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.30	Material de Consumo	320.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(642)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.581	Transferências Voluntárias- Proteção Social Especial	
000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenções Sociais	77.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(871)	FMIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.306.0017.6.609	Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	1.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(872)	FMIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.306.0017.6.609	Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuíta	9.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(873)	FMIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.306.0017.6.609	Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00
07.02(711)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (509)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	

12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01 (8)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.31	Premiações culturais, artisticas, cientificas e desportivas	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01 (9)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passsagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01 (10)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.35	Serviço de Consultoria	10.000,00
	TOTAL	**478.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 24deNovembrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6614CCA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º48/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra "e".
CONSIDERANDO:
I. O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
II. A Lei Municipal nº 2.496, de 19 de agosto de 2005 e Lei Municipal nº 2.672, de 31 de agosto de 2006;

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO
1.
O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Médico Clínico Geral, para atuarem nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para os empregos públicos abaixo relacionados:

2. DAS VAGAS OFERTADAS
2.
2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS *	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
			***	SALÁRIO	ABONO SALARIAL **
01	Médico (a) Clínico Geral	Superior Completo – Graduação em Medicina e registro no Conselho da Categoria	20	8.676,88	222,82

*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública. ** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019 *** Poderá haver a necessidade do profissional médico contratado pelo PSS também realizar horas extras e plantões em unidades como UPA24h conforme necessidade do serviço e autorização prévia.

3. DO REGIME JURÍDICO
2
3
3.1 O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.

3.2 O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Rua Caramuru, nº 271, Centro, no período de **25/11/2021 a 03/12/2021**, das 08h as 12h e das 13:30h as 17:30h
4.2 A ficha de inscrição (anexo II), deverá ser preenchida com todos os dados e anexada juntamente com os demais títulos.
4.3 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
4.5 Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
4.6 O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.
4.7 Não poderá o candidato argumentar o desconhecimento das normas deste edital.
5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto nos Anexos III deste Edital.

5
6
7. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos, além dos documentos solicitados nos itens 7.8 e 7.9 (cópias simples), deverão ser protocolados, constando frete e verso no ato da Inscrição, no período de **25/11/2021 a 03/12/2021** de 2021.

7.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
7.8 Escolaridade e requisitos mínimos exigidos: a titulação mínima exigida para função, deverá ser anexada junto com os demais títulos, mediante apresentação do Diploma, em Instituição Reconhecida, conforme descrito no Anexo III, de acordo com o cargo, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.
7.9 Deverão ser anexados no ato da inscrição, cópia (frente e verso) de todos os documentos considerados como requisitos mínimos de acordo com cada função: Registro no Conselho da Categoria (CRM), sendo que estes não serão pontuados.

8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS
3
4
5
6
6
7
8
8.1 Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	**Títulos/Documentos**
Curso de Pós-Graduação Completo	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.
Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

8.1.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez;
8.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
c. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e. Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;

f. Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
g. Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
h. Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
i. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
j. Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
k. Estar inscrito no Conselho da Categoria, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos; (quando a função exigir).
l. Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO
3
10
11
12
10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional conforme item 8.1;
11.1.2 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS
4
12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no endereço: Rua Caramuru nº 271 – Centro – Pato Branco / PR. não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES
5
13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
a) http://www.patobranco.pr.gov.br/
b) http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

14 DA CONTRATAÇÃO
6
14.1 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
14.2 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
14.3 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
14.4 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
14.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
14.6 Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
14.7 O Candidato convocado deverá entrar em exercício no dia subsequente ao exame admissional e entrega dos documentos.
14.8 A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7
15.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
15.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
15.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
15.4 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
15.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
15.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano.
15.7 A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

15.9 O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 48/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	**Descrição das atividades**
Médico (a) Clínico Geral 20h	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**: Realizar atendimentos ambulatoriais programados e de urgência em unidades de saúde de toda Secretaria Municipal de Saúde como Unidades de Atenção Primária e de atendimento a COVID19. Garantir atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; garantir atendimento da demanda espontânea, realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; realizar ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; realizar consultas e atendimentos médicos, prescrever medicações conforme Relação Regional de medicamentos (REREME), solicitar exames e realizar encaminhamentos conforme Linhas Guias de Cuidados e protocolos municipais; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas, zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
2. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
3. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnósticos;
4. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
5. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
6. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
7. Realizar pequenos procedimentos: sutura, imobilização, exérese, desbridamento, infiltração anestésica, intubação orotraqueal, remoção de cerúmem, remoção de corpo estranho, drenagem de abcesso, parto normal de emergência, entre outros;
8. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
9. Coordenar programas e serviços em saúde;
10. Notificar doenças e agravos de notificação compulsória;
11. Emitir atestado de óbito quando necessário para usuários sob seu cuidado;
12. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica/prontuário eletrônico;
13. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;
14. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
15. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
16. Participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
17. Exercer Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente;
18. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado;
19. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua prática, observando a sua correta utilização;
20. Participar da orientação a Residência Médica, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
21. Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde:
22. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
23. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

1.
ANEXO II
EDITAL N º 48/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Cargo Pretendido Médico (a) Clínico Geral 20h			
DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
RG:	CPF:		SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:		
Nome da Mãe:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro:			Nº:
Bairro:			Cep:
Telefone Fixo: Celular:			
	Município:	Estado:	
	E-mail:		

ANEXO III

EDITAL N.º 48/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **Médico (a) Clínico Geral 20h** **DADOS PESSOAIS**: Nome: _____ Data de Nascimento:_____/____ ___/____ RG: _____ CPF:_____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
O candidato comprovou os requisitos mínimos exigidos para a classificação.	10 pontos	----------	

Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	15 (quinze) pontos por titulação válida, limitados ao total de 30 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8 deste edital.			
( ) CLASSIFICADO	**( ) DESCLASSIFICADO MOTIVO:_____**		
Pato Branco, ____/____/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO IV
EDITAL N.º 48/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições	Das **08:00h** do dia **25/11/21** até às **17:00h** do dia **03/12/2021**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco
Homologação dos inscritos	* Dia **06/12/2021** no endereço eletrônico:www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto às inscrições	Das **08:00h** do dia **07/12/2021** até às **17:00h** do dia **07/12/2021**, no endereço eletrônico:saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação	* Dia **10/12/2021** no endereço eletrônico:www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à classificação	Das **08:00h** do dia **13/12/2021** até às **17:00h** do dia **13/12/2021**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco
Publicação da Classificação Final	*Até dia **15/12/2021,** no endereço eletrônico:www.patobranco.pr.gov.br/concursos

*** Os prazos poderão sofrer alterações de acordo com a demanda e trâmites do processo.**

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:2C2A55D1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4914	277510T000035675	12/11/2021	76332
AAK6230	277510T000016373	18/11/2021	76332
ABF7C85	277510T000025235	11/11/2021	56060
ABL6E29	277510T000006753	18/11/2021	55414
ACI0021	277510T000019269	18/11/2021	60501
ACZ0595	277510T000043028	17/11/2021	76252
ADO2838	277510T000019265	12/11/2021	76332
ADO4347	277510T000019276	19/11/2021	76332
ADS7D53	277510T000015121	13/11/2021	54600
AEJ7077	277510T000013433	19/11/2021	60411
AEJ8230	277510T000002749	11/11/2021	55090
AEN7675	277510T000026078	12/11/2021	76331
AEV6E44	277510T000011580	11/11/2021	58191
AEY9B00	277510T000021753	18/11/2021	55413
AFW9246	277510T000035693	18/11/2021	60501
AFZ8700	277510T000014197	18/11/2021	55417
AGX3461	277510T000006749	17/11/2021	76331
AHG5F13	277510T000035703	20/11/2021	57380
AHO5853	277510T000010970	18/11/2021	76332
AIA2J09	277510T000002756	13/11/2021	76251
AIB2981	277510T000006737	16/11/2021	76332
AIL6606	277510T000020471	11/11/2021	76331
AIT0164	277510T000016393	19/11/2021	76332
AJG9185	277510T000016361	16/11/2021	76332
AJW3762	277510T000021766	19/11/2021	76331
AKJ5834	277510T000035704	20/11/2021	57380
AKR6709	277510T000010977	19/11/2021	51930
ALA2688	277510T000006754	18/11/2021	76332
ALF8989	277510T000043023	17/11/2021	55417
ALQ9E26	277510T000006733	16/11/2021	76332
AMB4J30	277510T000016355	12/11/2021	60412
AMB6B89	277510T000034000	11/11/2021	51930

AMJ7187	277510T000006757	20/11/2021	76332
AMJ7187	277510T000016367	17/11/2021	76332
AMJ7187	277510T000016383	19/11/2021	76332
AMQ1143	277510T000021747	13/11/2021	76251
AMT1644	277510T000002752	12/11/2021	76251
ANI3815	277510T000011597	12/11/2021	73662
ANT2B68	277510T000011600	12/11/2021	76331
ANZ5I96	277510T000043017	16/11/2021	51851
AOB3280	277510T000013423	12/11/2021	54870
AOC1D99	277510T000014194	12/11/2021	76332
AOC3628	277510T000010961	16/11/2021	51851
AOL5424	277510T000013426	17/11/2021	76331
AOT7341	277510T000043021	17/11/2021	55417
AOW6749	277510T000013428	18/11/2021	76331
APC0J74	277510T000011579	11/11/2021	51851
APH6404	277510T000016382	19/11/2021	76332
APT4396	277510T000019273	19/11/2021	55411
APU3E51	277510T000035668	12/11/2021	76332
APV0I49	277510T000006726	12/11/2021	76332
APX6759	277510T000011583	11/11/2021	76332
APZ3196	277510T000035699	20/11/2021	57030
APZ4930	277510T000011587	12/11/2021	76331
AQG4054	277510T000011619	18/11/2021	60412
AQI8613	277510T000010950	12/11/2021	51851
AQN8C37	277510T000006756	18/11/2021	76332
AQO0765	277510T000021757	19/11/2021	76331
AQX2459	277510T000013435	20/11/2021	60501
AQX5254	277510T000044001	11/11/2021	51930
AQY5G23	277510T000011617	18/11/2021	51851
ARF4886	277510T000013440	20/11/2021	76331
ARI3371	277510T000011615	18/11/2021	76251
ARM4608	277510T000016370	17/11/2021	76332
ARM8675	277510T000044018	13/11/2021	57030
ARO4364	277510T000044002	11/11/2021	76331
ARQ9592	277510T000003316	18/11/2021	55090
ARW5620	277510T000006728	13/11/2021	76331
ARZ6474	277510T000044014	12/11/2021	76331
ASG9840	277510T000010974	19/11/2021	51851
ASH0254	277510T000043030	18/11/2021	55417
ASK9E12	277510T000035667	12/11/2021	76332
ASO6365	277510T000016374	18/11/2021	55414
ASV9731	277510T000035695	19/11/2021	76332
ASX4I45	277510T000011589	12/11/2021	76331
ASX4I47	277510T000013421	12/11/2021	76331
ATA2766	277510T000044019	13/11/2021	76331
ATA2766	277510T000035662	12/11/2021	76332
ATD6J30	277510T000043039	20/11/2021	54600
ATF3771	277510T000006725	12/11/2021	76331
ATI1541	277510T000010964	16/11/2021	57030
ATJ1424	277510T000006748	17/11/2021	76332
ATO3J64	277510T000044003	12/11/2021	76331
ATX3246	277510T000010953	12/11/2021	60501
AUF6E53	277510T000019266	13/11/2021	60412
AUG9F60	277510T000026076	11/11/2021	76331
AUI1328	277510T000011604	12/11/2021	76331
AUJ0902	277510T000016375	18/11/2021	54521
AUL8G47	277510T000013424	17/11/2021	54870
AUR5918	277510T000021755	18/11/2021	76251
AUU0E21	277510T000043013	16/11/2021	51851
AUU0E21	277510T000043012	16/11/2021	51930
AUZ1H44	277510T000006724	12/11/2021	76331
AVA9249	277510T000044021	13/11/2021	57030
AVF6891	277510T000019279	19/11/2021	76331
AVI1455	277510T000002764	19/11/2021	76331
AVI3983	277510T000025236	13/11/2021	76331
AVI7I70	277510T000016385	19/11/2021	76332
AVN6J61	277510T000016368	17/11/2021	76332
AVO9F81	277510T000044020	13/11/2021	57030
AVW9152	277510T000035689	18/11/2021	76332
AVY8597	277510T000021754	18/11/2021	76332
AVZ1525	277510T000002762	18/11/2021	55090
AWA3880	277510T000016354	12/11/2021	76332
AWD0167	277510T000002751	12/11/2021	60412
AWD1F55	277510T000043027	17/11/2021	76331
AWE1381	277510T000011609	13/11/2021	76331
AWG8823	277510T000043040	20/11/2021	76252
AWJ2015	277510T000043003	11/11/2021	55417
AWM0437	277510T000020486	19/11/2021	60501
AWN6186	277510T000043037	20/11/2021	60412
AWO6A17	277510T000035665	12/11/2021	76332
AWS8373	277510T000016372	18/11/2021	76332
AWT0J28	277510T000006734	16/11/2021	76332
AWZ7134	277510T000014195	16/11/2021	76332
AXC5574	277510T000010963	16/11/2021	54526
AXD1B59	277510T000035687	16/11/2021	60412
AXD3153	277510T000003312	12/11/2021	76331
AXD6G70	277510T000002747	11/11/2021	54521
AXD8A01	277510T000016359	16/11/2021	76332
AXJ7H78	277510T000011607	13/11/2021	76331

AXK5146	277510T000021758	19/11/2021	76331
AXN5I33	277510T000026081	20/11/2021	76332
AXN9H36	277510T000043004	11/11/2021	76331
AXO5B92	277510T000035690	18/11/2021	76332
AXR4B78	277510T000033996	11/11/2021	76331
AXT7350	277510T000008200	18/11/2021	60412
AYC5B54	277510T000011591	12/11/2021	58191
AYH3A88	277510T000035683	12/11/2021	76331
AYI4349	277510T000006752	18/11/2021	76332
AYR6814	277510T000015123	17/11/2021	54521
AYS1J05	277510T000020483	18/11/2021	76332
AYS4E64	277510T000006731	16/11/2021	76331
AYW3421	277510T000002754	12/11/2021	51851
AYX1B42	277510T000014198	18/11/2021	76332
AYX1B42	277510T000014193	12/11/2021	76332
AYX5I30	277510T000006744	16/11/2021	76331
AYZ9423	277510T000035670	12/11/2021	76332
AZA9J14	277510T000021759	19/11/2021	76331
AZB9654	277510T000002750	12/11/2021	76332
AZC2344	277510T000035700	20/11/2021	76331
AZC3G77	277510T000044022	13/11/2021	57030
AZD5B39	277510T000035672	12/11/2021	76332
AZF4977	277510T000016392	19/11/2021	76332
AZH9B75	277510T000011578	11/11/2021	76331
AZJ2I31	277510T000043010	16/11/2021	60412
AZK6391	277510T000011598	12/11/2021	76331
AZM9801	277510T000014196	17/11/2021	76332
AZO8929	277510T000044034	19/11/2021	76332
AZQ4703	277510T000044024	13/11/2021	57030
AZQ9530	277510T000016379	19/11/2021	76332
AZR8B98	277510T000044007	12/11/2021	51930
AZS5765	277510T000002766	19/11/2021	76252
AZS5H69	277510T000011610	13/11/2021	76331
AZT3D96	277510T000002757	13/11/2021	51851
AZU2E60	277510T000016390	19/11/2021	76332
AZV2546	277510T000020478	18/11/2021	60501
AZV4093	277510T000010947	11/11/2021	76332
AZV5930	277510T000013427	18/11/2021	76331
AZW0I53	277510T000020488	19/11/2021	61650
BAB6C94	277510T000035680	12/11/2021	56731
BAB8642	277510T000002759	13/11/2021	76251
BAC6592	277510T000016363	16/11/2021	55414
BAC6592	277510T000011608	13/11/2021	76331
BAC6592	277510T000006742	16/11/2021	51851
BAG1342	277510T000020474	13/11/2021	76331
BAH5447	277510T000016362	16/11/2021	76332
BAI2I51	277510T000044026	13/11/2021	76331
BAL3H51	277510T000006740	16/11/2021	76331
BAL8465	277510T000021767	19/11/2021	76331
BAP2I68	277510T000002755	12/11/2021	55500
BAQ9259	277510T000020473	12/11/2021	76331
BAR1653	277510T000010946	11/11/2021	76332
BAS8729	277510T000016371	18/11/2021	54600
BAT0E89	277510T000016365	16/11/2021	76332
BAU6C49	277510T000006751	18/11/2021	76332
BAU7H92	277510T000011605	13/11/2021	76331
BAU7H92	277510T000026077	11/11/2021	76332
BAU8F56	277510T000035679	12/11/2021	76332
BAY0593	277510T000013422	12/11/2021	76331
BBF4F06	277510T000021748	13/11/2021	76331
BBI0605	277510T000013416	11/11/2021	76331
BBJ3535	277510T000016364	16/11/2021	58194
BBM3C20	277510T000044035	20/11/2021	58350
BBN0E33	277510T000044005	12/11/2021	76331
BBP2B68	277510T000033999	11/11/2021	76331
BBP2D29	277510T000011601	12/11/2021	54870
BBP2D29	277510T000035659	11/11/2021	54870
BBQ3B47	277510T000013418	11/11/2021	54521
BBQ8595	277510T000035685	12/11/2021	76332
BBR4F46	277510T000035664	12/11/2021	76332
BBT7B57	277510T000010967	16/11/2021	76332
BBU1816	277510T000011611	13/11/2021	73662
BBV6I69	277510T000013417	11/11/2021	51851
BBY4245	277510T000006755	18/11/2021	76331
BBZ1E13	277510T000000173	10/11/2021	76331
BCA3893	277510T000035674	12/11/2021	60501
BCA7632	277510T000010969	18/11/2021	76332
BCE3283	277510T000021751	16/11/2021	76332
BCE7721	277510T000020484	19/11/2021	60501
BCF4304	277510T000006739	16/11/2021	76332
BCJ6536	277510T000043022	17/11/2021	60412
BCJ9887	277510T000002753	12/11/2021	76332
BCP5313	277510T000044006	12/11/2021	76332
BCR4I83	277510T000043006	11/11/2021	76331
BCS0914	277510T000035684	12/11/2021	76332
BCS8H18	277510T000016378	19/11/2021	76332
BCS9A47	277510T000021752	17/11/2021	60501
BCV8H06	277510T000010949	12/11/2021	76332
BCX8I64	277510T000016358	16/11/2021	54526

BCZ2E54	277510T000006729	13/11/2021	76332
BCZ4A25	277510T000011596	12/11/2021	76332
BCZ6D40	277510T000010958	12/11/2021	55417
BDF4E06	277510T000013429	19/11/2021	55411
BDG3H09	277510T000013420	12/11/2021	76331
BDH6D22	277510T000044028	17/11/2021	56222
BDK1234	277510T000044011	12/11/2021	60175
BDO4F58	277510T000016376	19/11/2021	76332
BDR7C12	277510T000006732	16/11/2021	76332
BDS1B60	277510T000021765	19/11/2021	76331
BDS4D40	277510T000010956	12/11/2021	60501
BDS6B91	277510T000010976	19/11/2021	76332
BDT5H51	277510T000016386	19/11/2021	76332
BDV5G40	277510T000011612	13/11/2021	59910
BDW4I53	277510T000015122	17/11/2021	55411
BDX3I61	277510T000043034	19/11/2021	55411
BDY0G91	277510T000021762	19/11/2021	76332
BDZ7G72	277510T000016389	19/11/2021	76332
BEA7E95	277510T000013430	19/11/2021	54870
BEB1432	277510T000006743	16/11/2021	76332
BEC3H90	277510T000044027	13/11/2021	60412
BEE5H94	277510T000013439	20/11/2021	76331
BEE5I85	277510T000002767	19/11/2021	76251
BEG9F33	277510T000021761	19/11/2021	76331
BEK7070	277510T000035702	20/11/2021	60175
BEK8D64	277510T000044033	19/11/2021	67770
BEK8D64	277510T000044032	19/11/2021	60681
BEL2F57	277510T000044016	13/11/2021	57030
BEN4F93	277510T000035682	12/11/2021	76332
BEN9D04	277510T000020472	12/11/2021	76332
BET0407	277510T000016366	17/11/2021	51930
BET9B65	277510T000011606	13/11/2021	76331
BEV9H59	277510T000019267	16/11/2021	76331
BEW2I63	277510T000011590	12/11/2021	76331
BEW6F46	277510T000020476	16/11/2021	76331
BEX3A50	277510T000019277	19/11/2021	76331
BEY5D37	277510T000043019	16/11/2021	55417
CHV6217	277510T000016353	11/11/2021	76332
CHW8314	277510T000044010	12/11/2021	51930
CHW8314	277510T000000174	17/11/2021	51930
CUY9J00	277510T000043018	16/11/2021	60412
DFK5451	277510T000021750	13/11/2021	76332
DIK5F50	277510T000011592	12/11/2021	76331
DLL7I95	277510T000016369	17/11/2021	76332
DNR4085	277510T000035698	20/11/2021	60412
DOX6947	277510T000010973	18/11/2021	76841
DRA7590	277510T000002761	17/11/2021	76332
DUU1J62	277510T000043035	19/11/2021	51851
DWE9199	277510T000044029	17/11/2021	54600
EFP7D16	277510T000043032	18/11/2021	76332
EMN3923	277510T000010965	16/11/2021	55411
EQI5I78	277510T000002758	13/11/2021	51851
EQL1B26	277510T000019268	18/11/2021	76251
EUS9H07	277510T000043031	18/11/2021	55414
EVX2B16	277510T000044012	12/11/2021	76331
FHC5A06	277510T000011582	11/11/2021	76332
FHD8C60	277510T000019278	19/11/2021	73662
FHM1B87	277510T000010975	19/11/2021	51930
FLG2G84	277510T000006736	16/11/2021	76332
FLI6537	277510T000006747	17/11/2021	76332
FMR7C88	277510T000011616	18/11/2021	60412
FNR4C68	277510T000020470	11/11/2021	76331
FQH7B71	277510T000043026	17/11/2021	76332
FQJ2B13	277510T000021756	18/11/2021	76332
FRB2J01	277510T000035696	19/11/2021	76332
FSL0A16	277510T000010959	12/11/2021	76332
GOD7010	277510T000043038	20/11/2021	54600
HCC0D30	277510T000020469	11/11/2021	60501
HER1664	277510T000043016	16/11/2021	76331
HJT2F13	277510T000043005	11/11/2021	76331
HLB2114	277510T000013432	19/11/2021	54870
HLB2114	277510T000013431	19/11/2021	76331
ICH0B17	277510T000003315	18/11/2021	54526
IGC9J39	277510T000010962	16/11/2021	76331
ION7778	277510T000021746	12/11/2021	55500
IRM2521	277510T000006730	16/11/2021	58194
IRO4696	277510T000010966	16/11/2021	54870
IRO4696	277510T000003313	16/11/2021	54870
ISZ3900	277510T000002765	19/11/2021	76332
IUI8706	277510T000044025	13/11/2021	57030
IXH4703	277510T000011588	12/11/2021	76331
JVA6G63	277510T000011594	12/11/2021	76332
JZM8B96	277510T000013436	20/11/2021	51930
KWP8500	277510T000020490	19/11/2021	76331
LLZ4A84	277510T000035661	12/11/2021	76332
LNC8E62	277510T000035701	20/11/2021	76332
LNW3A46	277510T000010951	12/11/2021	51851
LUF0335	277510T000006741	16/11/2021	76332
LWX1636	277510T000019275	19/11/2021	51851

LYG2271	277510T000021749	13/11/2021	76251
LYO7C25	277510T000006746	17/11/2021	76332
LZB9F85	277510T000008199	11/11/2021	60501
MCN2C33	277510T000016391	19/11/2021	76332
MDB6789	277510T000013414	11/11/2021	76251
MDI4H55	277510T000010968	18/11/2021	60501
MDU2D36	277510T000044031	18/11/2021	58191
MDY5G81	277510T000044023	13/11/2021	57030
MEA6C32	277510T000044037	20/11/2021	70722
MEC2G84	277510T000016356	16/11/2021	54950
MEE4H01	277510T000016387	19/11/2021	76332
MET5D51	277510T000006727	12/11/2021	76331
MFQ3H94	277510T000043036	20/11/2021	51930
MGR8002	277510T000020480	18/11/2021	76252
MHD8941	277510T000010954	12/11/2021	51851
MHE8042	277510T000019274	19/11/2021	60501
MHH1165	277510T000035688	18/11/2021	76252
MHQ6J59	277510T000043025	17/11/2021	60412
MIA0435	277510T000016380	19/11/2021	76332
MIU7E14	277510T000006735	16/11/2021	76332
MJF6G68	277510T000020487	19/11/2021	60501
MKB4J22	277510T000020475	13/11/2021	76331
MKF2A01	277510T000011603	12/11/2021	76331
MKI8D91	277510T000021744	12/11/2021	60412
MKP2213	277510T000035705	20/11/2021	57380
MLK5478	277510T000035691	18/11/2021	76332
MLX3E73	277510T000013434	19/11/2021	76331
MLX5E33	277510T000020479	18/11/2021	76331
MME0891	277510T000011599	12/11/2021	76331
NDW8C31	277510T000010945	11/11/2021	60501
NEF9A09	277510T000011613	18/11/2021	60412
NEL6865	277510T000020467	11/11/2021	55411
NJU8H11	277510T000006750	17/11/2021	76332
NRN4C34	277510T000010944	11/11/2021	51930
NZH1530	277510T000035676	12/11/2021	76332
OBA1C52	277510T000020477	17/11/2021	61650
OBC8I97	277510T000010960	13/11/2021	55411
OJR5H67	277510T000011585	11/11/2021	76331
OQW1046	277510T000013415	11/11/2021	51930
OVK6E59	277510T000043020	17/11/2021	54600
OVN6909	277510T000011595	12/11/2021	76331
PAS2A17	277510T000016388	19/11/2021	76332
PBN4F31	277510T000010952	12/11/2021	51930
PUM7442	277510T000015125	17/11/2021	55411
PVY1C42	277510T000010972	18/11/2021	51930
PWM7G40	277510T000035681	12/11/2021	76332
PXM4C26	277510T000016381	19/11/2021	76332
PYP7B51	277510T000011593	12/11/2021	76331
PYS6175	277510T000016357	16/11/2021	76332
PZM3I78	277510T000035669	12/11/2021	76331
QAF2A07	277510T000016384	19/11/2021	76332
QAM6680	277510T000044015	13/11/2021	57030
QET3C54	277510T000035671	12/11/2021	76332
QET3C54	277510T000035673	12/11/2021	76332
QIB7H60	277510T000043041	20/11/2021	51930
QIO2D12	277510T000021760	19/11/2021	76331
QJA1I81	277510T000016377	19/11/2021	76332
QJM1360	277510T000020482	18/11/2021	54870
QJS0E85	277510T000043033	19/11/2021	55417
QJW8A15	277510T000020468	11/11/2021	76332
QKP9A20	277510T000035692	18/11/2021	76331
QQD1G93	277510T000006745	17/11/2021	76332
QQJ3844	277510T000011584	11/11/2021	54526
QQK8491	277510T000015124	17/11/2021	56650
QTK7788	277510T000044013	12/11/2021	76331
QUY6D19	277510T000010971	18/11/2021	76332
QWV4I86	277510T000035686	16/11/2021	60501
QXH0E32	277510T000013419	12/11/2021	76331
RAB7A93	277510T000010955	12/11/2021	51930
RFQ1B21	277510T000043015	16/11/2021	55417
RHA4C77	277510T000013425	17/11/2021	76331
RHD8F32	277510T000026079	12/11/2021	76331
RHE4D17	277510T000015119	11/11/2021	76331
RHE7J43	277510T000015120	12/11/2021	55411
RHI5D44	277510T000019271	19/11/2021	52070
RHK7B72	277510T000011581	11/11/2021	73662
RHK9I52	277510T000011602	12/11/2021	76331
RHM0B89	277510T000019272	19/11/2021	54600
RHN9E68	277510T000003314	17/11/2021	76252
RJW0A35	277510T000035666	12/11/2021	76331
RKX8H59	277510T000020485	19/11/2021	54600
RLH0A97	277510T000043024	17/11/2021	60412
RLJ8A12	277510T000035697	19/11/2021	55680
RNW0J60	277510T000021745	12/11/2021	76331
RXO3G98	277510T000011586	11/11/2021	76331
RXO6F18	277510T000006738	16/11/2021	55250

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:37944D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.443, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.443, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
Origem: Projeto de Lei nº 036/2021

DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Parcelamento e o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do território do Município de Piên é regido pelos dispositivos desta Lei e anexos integrantes, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal.
Art. 2º A presente lei tem como função:
I - disciplinar os critérios de uso e ocupação do solo, integrados à política de parcelamento do solo;
II - promover o crescimento controlado e hierarquizado no território do Município, através da congruência entre a hierarquia viária, zoneamento e parâmetros de uso e ocupação do solo, distribuindo as atividades de maneira equilibrada;
III - proteger os fundos de vale, os mananciais, os parques públicos e outras áreas de interesse ambiental;
IV - promover a criação de novos espaços públicos e de lazer para a população, vinculada à preservação ambiental;
V - criar mecanismos de ampliação do poder de fiscalização por parte do Município;
VI - regulamentar a abertura de novos loteamentos de maneira que os mesmos sigam as recomendações urbanísticas e as diretrizes viárias voltadas à zona em que estiverem inseridos;
VII - regulamentar a abertura de novos loteamentos de maneira a evitar a ociosidade da infraestrutura;
VIII - ordenar a instalação de indústrias e serviços de grande porte em compatibilidade com o sistema viário, com a ocupação urbana consolidada e com as áreas de preservação ambiental;
IX - preservar o patrimônio histórico, arquitetônico e cultural existente no Município.
Art. 3º A presente lei tem como objetivos:
I – Indústrias:
a) Planejar a expansão industrial prevendo a interação entre indústria e moradia;
b) Possibilitar e incentivar a transição de usos para indústrias urbanas;
c) Prever no zoneamento industrial atual a possibilidade de usos de transição: comércio, serviços e habitação;
d) Exigir no Zoneamento atual a realização de EIV e/ou estudo de impacto de tráfego para implantação de novos empreendimentos;
e) Criar Zona de Desenvolvimento Econômico para incentivar a sua transição para usos mais compatíveis com a sua inserção urbana e com as necessidades de desenvolvimento econômico da cidade;
II - Adensamento:
a) Otimizar a ocupação de acordo com capacidade de suporte da infraestrutura viária e urbana as restrições ambientais;
III - Moradia:
a) Transformar e conter ocupações irregulares dentro do perímetro urbano em ZEIS para facilitar a regularização jurídica e fundiária;
b) Ampliar a quantidade de ZEIS em áreas providas de infraestrutura consolidada para criar alternativas à informalidade;
c) Prever ZEIS no perímetro de expansão, sem comprometer a variabilidade de usos nas áreas de expansão para evitar precariedade de infraestrutura;
d) Prever na ZDE usos habitacionais unifamiliares abaixo como TOLERADOS para viabilizar regularização fundiária;
IV - Meio Ambiente:
a) Proteger áreas de interesse ambiental e estimular usos compatíveis com as vulnerabilidades e potencialidades do território;
b) Proteger áreas de risco de deslizamento de terra;
c) Proteger margens do Rio Pien e APPs.
§ 1º - Considera-se Zona Urbana as áreas inclusas no interior dos perímetros urbanos, estabelecidos através da Lei do Perímetro Urbano.
§ 2º Considera-se Zona Rural as áreas do Município não inseridas no perímetro urbano.
Art. 4º Para fins desta lei, o território do Município compõe-se de Macrozoneamentos.
Art. 5º As edificações de qualquer natureza, obras, empreendimentos, urbanização, parcelamentos, serviços públicos ou particulares, de iniciativa ou a cargo de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ficam sujeitos às diretrizes e critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 1º Fica sujeito às diretrizes e critérios estabelecidos nesta Lei a liberação, por parte do Município, dos alvarás de aprovação de projeto e construção.
§ 2º Fica sujeito às diretrizes e critérios estabelecidos nesta Lei a liberação, por parte do Município, do alvará de conclusão da obra – Habite-se.
§ 3º Fica sujeito às diretrizes e critérios estabelecidos nesta Lei a liberação, por parte do Município, do alvará de localização e funcionamento dos estabelecimentos das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços que venham a funcionar no Município a partir de reformas ou construções novas.
§ 4º No caso da abertura de estabelecimento industrial, comercial e prestação de serviços em edificações concluídas anteriormente à data de aprovação desta Lei, o interessado deve solicitar consulta prévia ao Município, ficando sujeito à fiscalização sobre as condições de salubridade e segurança da obra dependendo do tipo de atividade a ser implantada no local.
§ 5º A Defesa Civil responsável pelo município e os órgãos competentes do Município podem solicitar
alterações nas edificações que irão abrigar atividades de comércio, indústria e prestação de serviços caso se julgue necessário após a devida fiscalização.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS
Art. 6º Para os efeitos de interpretação e aplicação desta Lei, adotam-se as definições e conceitos adiante estabelecidos:

I - Gleba: é a área de terra bruta que ainda não foi objeto de loteamento;
II - Loteamento: é a subdivisão de área ainda não parcelada, em lotes, vias públicas, áreas institucionais e de recreação pública;
III - Quadra: é a porção de terreno, subdividida ou não em lotes, limitada por via pública ou limite de propriedade ou linha de demarcação de perímetro urbano;
IV - Lote: é a porção de terreno lindeiro a uma via pública, resultante de um loteamento;
V - Dimensão do Lote: estabelecida para fins de parcelamento do solo e ocupação do lote e indicada pela(s) testada(s) e área mínima do lote;
VI - Coeficiente de Aproveitamento (CA): é o fator numérico estabelecido para cada uso nas diversas zonas, pelo qual se multiplica a área do lote para obtenção da área total máxima permitida de construção, definido pela seguinte fórmula:
CA = área construída computável
Área do lote
VII – Coeficiente de Aproveitamento Básico: que resulta do potencial construtivo gratuito inerente aos lotes e glebas urbanos;
VIII – Coeficiente de Aproveitamento Mínimo: que é a aquele abaixo do qual o imóvel pode ser considerado subutilizado, considerado igual a 0,1 ou um décimo da área do terreno;
IX – Coeficiente de Aproveitamento Máximo: que não pode ser ultrapassado;
X - Taxa de Ocupação (TO): é o percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote ou terreno onde se pretende edificar;
XI - Afastamento das Divisas Laterais: é a menor distância entre duas edificações, ou a menor distância perpendicular entre uma edificação e as linhas divisórias laterais do lote onde ela se situa;
XII - Recuo Frontal: é a distância mínima perpendicular entre a parede frontal da edificação no pavimento térreo, incluindo o subsolo, e o alinhamento predial existente ou projetado. Sua exigência visa criar uma área livre de qualquer tipo de construção para utilização pública;
XIII - Taxa de Permeabilidade Mínima: é o percentual da área do terreno que deve ser mantido permeável;
XIV - Referência Altimétrica (RA): é a cota de altitude oficial adotada em um Município em relação ao nível do mar;
XV - Altura da Edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno;
XVI - Número de Pavimentos: é o número de pavimentos de uma edificação contados a partir do pavimento térreo da mesma;
XVII - Margem de Proteção: são as faixas de terreno envolvendo os cursos d'água, nascentes, represas, córregos ou fundos de vale, dimensionadas de forma a garantir a preservação dos recursos naturais e o perfeito escoamento das águas pluviais nas bacias hidrográficas;
XVIII - Zona: é a porção da cidade com uma conceituação específica e sujeita a regimes urbanísticos próprios, a qual será delimitada por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos, divisas de lote ou faixas paralelas a determinadas vias, contadas a partir da faixa de domínio ou da testada do lote;
XIX - Consulta prévia para obtenção de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento (Consulta Comercial): documento expedido pelo órgão municipal competente, que informa sobre a legislação e condiciona a atividade requerida;
XX - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento: documento expedido pelo órgão municipal competente que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade num determinado endereço;
XXI - Consulta prévia para obtenção de Alvará de Licença para construção (Consulta Prévia para Construção): documento expedido pelo órgão municipal competente, que informa os parâmetros urbanísticos de lote ou área de acordo com a legislação;
XXII - Alvará de Licença para Construção: licença expedida pelo órgão municipal competente, que autoriza a execução, a ampliação e/ou reforma de obras sujeitas a sua fiscalização;
XXIII - Alvará de Demolição: documento expedido pelo órgão municipal competente que autoriza a demolição de edificação;
XXIV - Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se): certificado concedido pelo Município que atesta a conclusão da obra e a satisfação de todas as exigências técnicas da edificação ou espaço aberto construído.
Art. 7º Os dados relativos ao quanto é o máximo permitido construir em determinada zona (CA=Coeficiente de Aproveitamento), altura máxima (gabarito), máximo de área permitida construir sobre o lote (TO=Taxa de Ocupação) e parcelamento permitidos, estão presentes na Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo, conforme Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 8º Os usos do solo são classificados quanto à sua natureza, subdividindo-se em categorias, conforme abaixo discriminado:
I – habitação unifamiliar: caracterizada por uma única edificação residencial no imóvel, com acesso individual;
II - habitação transitória: caracterizada por edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso temporário;
III – condomínio: caracterizado pela divisão de terreno em unidades autônomas destinadas à edificação, com base em frações ideais, admitida a abertura de vias internas de domínio privado;
IV – usos de interesse público: aqueles exercidos pela administração pública ou que o desenvolvimento de sua atividade seja de interesse público;
V - comércio e serviço vicinais: caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados de pequeno porte, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades são não-incômodas, não-nocivas e não-perigosas;
VI – comércio e serviço de bairro: caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados de médio porte;
VII - comércio e serviço geral: caracteriza-se por destinar-se ao comércio varejista e serviços diversificados de grande porte, não incômodos, não nocivos e não perigosos, mas que geram fluxo deveículos e pedestres;
VIII – comércio e serviço especial: caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, na qual asatividades desenvolvidas classificam-se como incômodas com a necessidade de análise individual daatividade a ser exercida no local, ou exigindo estudo de impacto de vizinhança;
IX - Indústria Tipo 1: caracteriza-se pela indústria não incômoda, não nociva e não perigosa;
X - Indústria Tipo 2: caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, nociva ou perigosa;
XI – usos agropecuários: atividades de produção de plantas, criação de animais e piscicultura;
XII – usos extrativistas: atividades de extração mineral e vegetal.
Art. 9º Em qualquer zona é admitido o uso do mesmo lote ou edificação por mais de uma categoria, desde que adequada ou tolerada, conforme Anexo II, e sejam atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta lei e outras normas aplicáveis.
Art. 10. As atividades urbanas constantes das categorias de uso industrial, comercial e de serviços para efeito de aplicação desta lei classificam-se:
I - Atividades comerciais e de serviço, quanto ao porte:
a) pequeno porte – área de construção até 100,00m² (cem metros quadrados);
b) médio porte – área de construção superior a 100,00m² (cem metros quadrados) até 400,00m² (quatrocentos metros quadrados);
c) grande porte – área de construção superior a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados);
II - Atividades industriais, quanto ao porte:
a) pequeno porte – área de construção até 500,00m² (quinhentos metros quadrados);
b) médio porte – área de construção superior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados) até 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);

c) grande porte – área de construção superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);
III - Atividades industriais, comerciais e de serviço, quanto à natureza:
a) perigosas: as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
b) incômodas: as que possam produzir ruídos, trepidações, poeiras, conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança;
c) nocivas: as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solo;
d) adequadas: as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor e que não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.
Art. 11. Serão considerados como empreendimentos de impacto àqueles que por sua categoria, porte ou natureza, possam causar impacto ou alteração no ambiente natural ou construído, sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, e que exijam licenciamento especial por parte dos órgãos competentes do Município.
Art. 12. A definição completa dos usos do solo se encontra no Anexo I da presente Lei: Classificação e Especificação dos Usos.
Parágrafo único. Fica delegada competência ao Conselho Municipal de Desenvolvimento para acrescentar atividades não contempladas no Anexo I da presente Lei através de Resoluções, as quais deverão ser ratificadas pelo Chefe do Executivo através de Decretos.
CAPÍTULO IV
DO APROVEITAMENTO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO
Art. 13. As atividades urbanas, de acordo com sua categoria, porte e natureza, em cada zona ou setor, serão consideradas como:
I – adequadas: compreendem as atividades que se enquadram nos padrões urbanísticos de uma zona ou área;
II – toleradas: compreendem atividades que são admitidas em zonas ou áreas, sendo que seu grau de adequação às mesmas dependerá obrigatoriamente de análise específica por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento;
III – proibidas: compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou área correspondente.
§ 1º As atividades toleradas serão apreciadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, que, quando for o caso, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta lei, em especial quanto a:
I - adequação à zona ou área onde será implantada a atividade;
II - ocorrência de conflitos quando da implantação da atividade, do ponto de vista de prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos, ao meio ambiente e ao sistema viário.
§ 2º A permissão para a localização de qualquer atividade de natureza perigosa, incômoda ou nociva dependerá de licença ambiental expedida pelo órgão competente.
§ 3º A concessão de alvará de localização e funcionamento para usos industriais, comerciais ou de prestação de serviços de grande porte e a implantação de atividades potencialmente poluidoras, perigosas, incômodas ou nocivas, ficarão sujeitas à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos da legislação específica.
§ 4º De posse do estudo de impacto de vizinhança a equipe técnica da Secretaria de Planejamento,
Obras e Urbanismo e o Conselho Municipal de Desenvolvimento, poderão estabelecer outras exigências que se façam necessárias para minimizar ou eliminar os impactos negativos do projeto pretendido, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes.
§ 5º O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e o Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA não substituem um ao outro, sendo o EIA-RIMA exigido segundo legislação ambiental específica.
Art. 14. Fica vetada a construção de edificações para atividades que sejam consideradas de uso proibido na zona onde se pretenda sua implantação.
Art. 15. As atividades já implantadas e devidamente aprovadas pela Administração Municipal anteriormente à publicação desta lei e que estejam em desconformidade com o atual zoneamento, serão permitidas enquanto não tornarem-se incômodas, nocivas ou perigosas para a vizinhança e mantiverem-se compatíveis com o sistema viário e a infraestrutura pública existente no entorno.
Art. 16. Ficará sujeito ao atendimento das exigências e condições estabelecidas nesta lei o estabelecimento onde são realizadas atividades permitidas de acordo com o caput deste artigo nos casos de:
I - reforma ou ampliação a ser promovida na edificação que abriga o estabelecimento;
II - alteração e ampliação da atividade licenciada ou do porte do empreendimento.
Art. 17. A classificação das atividades como de uso adequado, tolerado e/ ou proibido, segundo os padrões urbanísticos determinados pela zona ou área, encontram-se no Anexo II desta Lei.
CAPÍTULO V
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL
Art. 18. O Macrozoneamento Municipal visa agrupar as diferentes áreas do território municipal por similaridade de uso e ocupação do solo, de acordo com as estratégias da política urbana, contribuindo para uma melhor compreensão geral do planejamento e ordenamento do território. O Município de Piên fica dividido nos dois macrozoneamentos que seguem:
I - Macrozona Urbana: áreas de ocupação urbana consolidada e futura, delimitadas pelo perímetro urbano vigente. Apresentem atividades de tipologia urbana e o seu uso e ocupação do solo são regulados pelo zoneamento urbano;
Ii - Macrozona Rural: todas as outras áreas não inseridas na Macrozona Urbana (vide Anexo III).
Apresentam majoritariamente atividades rurais, ambientais e minerárias, o parcelamento do solo respeita os critérios estabelecidos para as Zonas Rurais, conforme Anexo II desta Lei, exceto quandodisposto de forma diferente nas Áreas de Especial Interesse.
Subseção I
Macrozoneamento Municipal
Art. 19. A fim de Organizar o perímetro urbano e o zoneamento municipal de acordo com seus principais objetivos dentro do ordenamento territorial, são princípios e diretrizes básicas da Macrozona Urbana (Vide anexos IV e V desta Lei):
I - Macrozona de Urbanização Consolidada (MZUC): áreas urbanas consolidadas, dotadas de infraestrutura urbana;
II - Macrozona de Contenção e Qualificação da Urbanização (MZCQU): áreas deocupação avançadaque se estendem contraoseixos estratégicos de crescimento urbano;
III - Macrozona de Planejamento da Expansão Urbana (MZPEU): áreas estratégicas para a expansão urbana que necessitamde qualificação de infraestrutura.
Subseção II
Perímetro e Expansão Urbana
Art. 20. São princípios e diretrizes básicas da política de alteração de perímetro urbano, (Vide Anexos VI e VII desta Lei):
I – Gramados: contenção do desenvolvimento urbano e transição de usos para área rural;
II - Campina dos Crespins: contenção da expansão urbana no sentido da área de exploração mineral.
III – Rodovia: expansão urbana, criação de alternativas para a conexão por fora da rodovia e contenção da expansão urbana no sentido da área de exploração mineral. Baseia-se na aptidão e nos eixos de indução do crescimento interessantes para a cidade para otimização do uso de sua infraestrutura existente;

IV - Poço Frio: matrícula nº 13.767, localizada em Poço Frio, com 20.872,50m2: "Confrontando-se com um lado com terras de Francisco Seidel, por um estrada, faz canto e segue a direita com terras de Walfrido Alves de Oliveira, faz canto e segue a direita com terras de Reinaldo Alves de Souza e Sebastião Pereira de Souza, faz canto e segue a direita até o ponto de partida com terras do mesmo, cujo terreno está edificado com uma casa de madeira para moradia e demais benfeitorias anexas", conforme matrícula nº 13.767, do Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da Comarca de Rio Negro/PR.

CAPÍTULO VI

DO ZONEAMENTO

Art. 21. O Município de Piên fica subdividido nas Zonas conforme o Anexo VIII.

Subseção I

Nomenclatura das Zonas

Art. 22. O mapa de zoneamento (vide Anexo VIII desta Lei) fica subdividido de acordo com a seguinte nomenclatura:

AFU – Área de Fragilidade Urbana;

ZC – Zona Central;

ZCOA1 – Zona de Contenção da Ocupação Antrópica 1;

Zcoa2 – Zona de Contenção da Ocupação Antrópica 2;

ZCH – Zona de Chácaras;

ZDE – Zona de Desenvolvimento Econômico;

ZEIS 1,2 e 3 – Zona Especial de Interesse Social;

ZUM – Zona de Uso Misto;

ZUS – Zona de Uso sustentável;

ZUR – Zona de Interesse Especial de Uso Restrito;

AEMIN e AIAM – Áreas especial de Mineração e Área de Interesse Ambiental (não há parâmetros para essas áreas, porque não se pode construir).

§ 1º As zonas são delimitadas pelos seguintes limites físicos: vias existentes, diretrizes de arruamento, cursos d'água, áreas de preservação ambiental, divisa de lotes, perímetro urbano e divisa municipal.

§ 2º As glebas e/ ou lotes que tiverem parcelas dentro de 02 (duas) ou mais zonas, terão regime urbanístico diferente, sendo que para cada parcela corresponderá o regime da zona onde estiver inserida, com a condição de que estas glebas e/ ou lotes sejam desmembrados, respeitando os parâmetros relativos ao lote mínimo exigido para cada zona.

§ 3º As glebas e/ ou lotes que tiverem parcelas dentro de 02 (duas) ou mais zonas, poderão ter regime urbanístico regido por uma única zona, desde que seja a zona que possua os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo mais restritivos.

Art. 23. Considera-se Área de Preservação Permanente (APP): a região de fundos de vale, nascentes, represas e mananciais e áreas com declividades acima de 30% (trinta por cento), definidas por Lei Federal.

§ 1º Ao longo dos cursos d'água, a APP abrangerá as margens direita e esquerda dos córregos, com largura mínima de 30 (trinta) metros a partir do eixo dos rios e córregos, assim como as áreas úmidas.

§ 2º Considera-se Área de Preservação Permanente (APP) a área compreendida por um raio de 50m (cinquenta metros) ao redor das nascentes de cursos d'água.

§ 3º A APP poderá estar separada de zonas limítrofes por vias de tráfego, que contemplem ciclovias, podendo estar anexada à mesma as áreas públicas de recreação e institucional.

§ 4º A APP poderá, também, estar inclusa em áreas privadas, desde que respeitados seus usos.

Art. 24. Considera-se Área de Fragilidade Urbana (AFU) a região do distrito de Trigolândia, situada à Leste, com alto índice de irregularidade fundiária assim como de declividades inadequadas à ocupação (Vide Anexo II desta Lei).

Art. 25. Considera-se Zona Central (ZC): a região central da cidade, onde predominam as atividades de uso misto: habitação, comércio e serviços de caráter predominantemente vicinal e setorial, além de equipamentos comunitários (Vide Anexo II desta Lei).

§ 1º A Zona Central deverá receber incentivos para a ocupação de seus vazios urbanos.

§ 2º Na Zona Central, deverão ser aplicados os mecanismos punitivos presentes no Estatuto da Cidade sobre os imóveis em estado de subutilização.

Art. 26. Considera-se Zona de Contenção da Ocupação Antrópica 1 (ZCOA-1) a área destinada a conter o avanço e desenvolvimento das ocupações antrópicas lindeiras à ocupação industrial (Vide Anexo II desta Lei).

Art. 27. Considera-se Zona de Contenção da Ocupação Antrópica 2 (ZCOA-2) a área destinada a conter o avanço e desenvolvimento das ocupações antrópicas lindeiras à Rodovia Estadual e à Área de Especial de Interesse de Mineração (Vide Anexo II desta Lei).

Art. 28. Considera-se Zona de Chácaras (ZCh) a área destinada a pequenas propriedades urbanas de lazer, moradia e produção rural de pequeno porte (Vide Anexo II desta Lei).

Art. 29. Considera-se Zona de Desenvolvimento Econômico (DEZ) a área destinada à implantação e expansão das atividades de indústria, comércio e serviços de médio e grande porte compatíveis com os demais usos urbanos e com as necessidades de desenvolvimento econômico da cidade, assim como as atividades conciliáveis com este uso (Vide Anexo II desta Lei).

§ 1º A aprovação de estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços nesta Zona depende obrigatoriamente da existência de coleta e tratamento de efluentes e da realização de Estudo de Impacto de Vizinhança a ser avaliado em Audiência Pública, podendo este instrumento também ser utilizado nas demais zonas do município.

§ 2º A aprovação de estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços nesta Zona deverá ser submetida à avaliação do órgão ambiental municipal e/ou estadual competente.

§ 3º A alteração de uso estabelecimentos industriais ou de serviços nesta Zona obterá desconto de 50% na OOAU (Outorga onerosa de alteração de uso) se comprovado empreendimento de baixo impacto de vizinhança.

Art. 30. Considera-se Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) a área destinada a ocupações para população de baixa renda, de caráter predominantemente horizontal, assim como as atividades compatíveis com este uso (Vide Anexo II desta Lei).

§ 1º Considera-se Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS 1) a área destinada à regularização fundiária para população de baixa renda, de caráter predominantemente horizontal, assim como as atividades compatíveis com este uso.

§ 2º Considera-se Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2) a área destinada ao aumento de oferta de lotes acessíveis à população de baixa renda através de ocupações de caráter predominantemente horizontal, assim como as atividades compatíveis com este uso.

§ 3º Considera-se Zona Especial de Interesse Social 3 (ZEIS 3) a área destinada à expansão urbana contemplando a população de baixa renda, de caráter predominantemente horizontal, assim como as atividades compatíveis com este uso. Essa área só deve ser ocupada quando provida de infraestrutura urbana adequada.

Art. 31. Considera-se Zona de Uso Misto (ZUM) a região cidade onde predominam as atividades de uso misto, como habitação, comércio, equipamentos comunitários e serviços de caráter predominantemente vicinal e setorial.

§ 1º A Zona de Uso Misto deverá ser ocupada de acordo com as capacidades e potenciais de adequação de sua infraestrutura urbana.

§ 2º Os parâmetros diferenciados neste artigo serão utilizados nos locais onde a caixa da via seguir odeterminado pela Lei do Sistema Viário.

§ 3º Os lotes de esquina devem seguir os parâmetros referentes às vias onde estiverem previstos o acesso, carga e descarga.

Art. 32. Nos casos em que a caixa da via ainda não esteja implantada de acordo com as diretrizes de arruamento previstas na Lei do Sistema Viário.
§ 1º O recuo será contado a partir da projeção de implantação da via, estruturada em projeto de alinhamento viário específico. Em caso de ausência de projeto de alinhamento viário específico, o recuo será contado a partir da projeção de implantação da via obtida a partir do alinhamento doseixos centrais da via existente com o eixo central das seções de via prevista na Lei do Sistema Viário.
§ 2º A área prevista para o alinhamento viário deverá ser utilizada como doação de calçada até a implantação do projeto conforme Lei do Sistema Viário.
Art. 33. Os lotes lindeiros às chamadas Vias Arteriais pertencentes à Zona de Uso Misto devem obedecer aos seguintes parâmetros de uso e ocupação:
I - Altura Máxima/Gabarito (pavimentos): 6 pavimentos;
II - Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAB): 1;
III - Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM): 4;
IV - Taxa de Ocupação Máxima (TOM): 80%;
V - Taxa de Permeabilidade Mínima (TPM): 15%.
Parágrafo único. Incentivo para comércio ou serviço no térreo (uso misto): desconto na OODC (Outorga Onerosa do Direito de Construir).
Art. 34. Os lotes lindeiros às chamadas Vias Coletoras pertencentes à Zona de Uso Misto devem obedecer aos seguintes parâmetros de uso e ocupação:
I - Altura Máxima/Gabarito (pavimentos): 4 pavimentos;
II - Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAB): 1;
III - Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM): 2,5;
IV - Taxa de Ocupação Máxima (TOM): 60%;
V - Taxa de Permeabilidade Mínima (TPM): 25%.
§ 1º Incentivo para comércio ou serviço no térreo (uso misto): desconto na OODC (Outorga Onerosa do Direito de Construir)
§ 2º Fachada frontal: Usos comerciais e de serviços poderão ser construídos no térreo, desde que o recuo frontal não seja destinado ao estacionamento de veículos e se mantenha acessível aos pedestres.
§ 3º Nas construções existentes que não atendam o recuo mínimo do alinhamento estabelecido pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo, somente serão admitidas obras de ampliação, reforma ou alteração, após parecer favorável da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
Art. 35. Os lotes lindeiros às chamadas Vias Locais e Tranquilizadas pertencentes à Zona de Uso Misto devem obedecer aos seguintes parâmetros de uso e ocupação:
I - Altura Máxima/Gabarito (pavimentos): 3 pavimentos;
II - Coeficiente de Aproveitamento (CA): 1;
III - Taxa de Ocupação Máxima (TOM): 50%;
IV - Taxa de Permeabilidade Mínima (TPM): 30%.
Art. 36. Considera-se Zona de Interesse Especial de Uso Sustentável (ZUS) a área com restrição de uso para atividades agroflorestais sustentáveis por pequenas propriedades e comunidades tradicionais, visando a preservação ambiental e especialmente a proteção dos recursos hídricos e nascentes (Vide Anexo II desta Lei).
§ 1º Fica estabelecida a possibilidade de exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não seja descaracterizada a cobertura vegetal nativa existente e que não seja prejudicada a função ambiental da área.
§ 2º Fica estabelecido para esta zona que os parcelamentos do solo em glebas com APPs, deverão ser previstas Faixas Verdes Complementares (FVC) em 30m (trinta metros), conforme descrito em detalhes para parcelamento das AEIAs.
§ 3º As Faixas Verdes Complementares se constituem em faixas adjacentes/contíguas às APPs para fins de ampliar a faixa de proteção ambiental dos corpos d'água, aumentar a permeabilidade do solo urbano, servir de suporte para a implantação de bacias de retenção de águas pluviais, dispositivos de retenção de energia de águas pluviais, pavimentos verdes ou implantação de outras infraestruturas verdes, além de Parques Lineares, conforme a Lei Ambiental.
Art. 37. Considera-se Zona de Interesse Especial de Uso Restrito (ZUR) áreas com uso restrito, próximas ao Rio Piên, visando a contenção de enchentes e a proteção de áreas permeáveis de lazer econtemplação e a proteção ambiental, em especial os cursos hídricos, nascentes, e áreas de drenagem das águas pluviais (Vide Anexo II desta Lei).
§ 1º Fica restrita a realização de novas ocupações antrópicas, residenciais e/ou comerciais, com exceção das já estabelecidas, sendo permitido apenas o uso da área para atividades de interesse público, como parques ou áreas de preservação, observando-se, ainda, o seguinte:
I - Fica estipulado um prazo de 6 (seis) meses para que, nos termos da legislação anterior, sejam regularizadas ocupações pré-existentes;
II - Apenas ocupações anteriores ao início da vigência desta lei poderão ser regularizadas, cabendo ao interessado a prova de anterioridade.
§ 2º Fica estabelecido para esta zona que a ocupação edilícia deve seguir parâmetros específicos de drenagem urbana, de modo a mitigar os impactos da ocupação antrópica sobre a área de preservação.
§ 3º De acordo com o que dispõe o inciso VIII do artigo 13 da lei do Plano Diretor, deve haver a previsão da aplicabilidade do direito de preempção na ZUR.
Art. 38. Considera-se Macrozona Rural (MZR) todas as áreas do Município remanescentes do perímetro urbano, onde as atividades previstas são aquelas de caráter extrativista e agrossilvopastoril, respeitadas as legislações pertinentes.
§1º A MZR deve receber incentivos à implementação de atividades de apoio ao turismo rural.
§ 2º A MZR deve receber fiscalização intensiva no que diz respeito às atividades de extração mineral.
§ 3º Fica terminantemente proibido o parcelamento com parâmetros diferentes daqueles estabelecidos no Anexo II desta Lei.
§ 4º Fica proibido o parcelamento do solo na Área de Especial Interesse Minerário (AEIMin), observando-se o seguinte:
I - Fica estipulado um prazo de 6 (seis) meses para que, nos termos da legislação anterior, sejam regularizadas ocupações pré-existentes;
II - Apenas ocupações anteriores ao início da vigência desta lei poderão ser regularizadas, cabendo ao interessado a prova de anterioridade.

Subseção II

Áreas de Uso Controlado

Art. 39. São delimitadas Áreas de Especial Interesse (AEI) as áreas que demandam diretrizes para um tratamento diferenciado devido a suas peculiaridades. Essas áreas cumprem funções especiais no planejamento e ordenamento, completando o zoneamento municipal por meio de normas ou diretrizesespecíficas que busquem adotar medidas de controle ou estímulo de determinados usos e formas deocupação; reconhecer a diversidade de áreas no processo de desenvolvimento urbano, e identificar a ocorrência de áreas com vocações, potencialidades ou problemáticas comuns, e são propostas duas Macrozonas Municipais, apresentando a seguinte constituição de objetivo e diretrizes:
I - Para as Áreas de Uso Controlado não há parâmetros de uso e ocupação do solo, sendo que os objetivos e diretrizes para essas áreas são:
a) AEI Ambiental: Área de especial interesse destinada à preservação de fragmentos de mata nativa, e recuperação da vegetação de forma contínua, visando a recarga de águas subterrâneas, preservação da fauna e flora locais e proteção de rios e córregos e criação de corredores ecológicos.
Caracteriza-se por abranger áreas transversais do município, criando um corredor ecológico;

b) AEI Minerário: Em função da existência de processos minerários em áreas com concessão de lavra dentro do território municipal, são delimitadas áreas específicas à prática com restrição ao parcelamento do solo, de modo a evitar conflitos ambientais e de ocupação, dentre outros.

Art. 40. Constituem objetivos e diretrizes da Área de Interesse Ambiental (AEIA):

I - Proteger a biodiversidade, remanescentes de vegetação natural ou de reflorestamento de espécies nativas, áreas de mananciais, paisagens notáveis etc;

II - Proteger encostas e fundos de vales (APPs), conforme Código Florestal, além de outras áreas permeáveis de lazer e contemplação;

III - Contribuir para a adequada drenagem de água pluvial de todo o município, prevenindo enchentes, erosões e movimentos de massas;

IV - Promover a recarga de reservatórios de águas subterrâneas e a disponibilidade destas nos poços que abastecem os munícipes, o que depende da manutenção de coberturas de vegetação natural;

V - Prevenir e minimizar o risco de desastres naturais e a recuperação de áreas frágeis e suscetíveis a processos erosivos, alagamentos, movimentos de massas (escorregamentos, deslizamentos, quedas de blocos etc.);

VI - Promover educação ambiental e pesquisa científica;

VII - Promover iniciativas para pagamento por serviços ecossistêmicos, conforme propostas apresentadas no documento do Plano Municipal de Recursos Hídricos (por exemplo por meio de pagamento através de compensações financeiras a proprietários que recuperem APPs, pagamento de serviços ou materiais para recuperação de APPs, criação de selo de Protetor de Mananciais);

VIII - Aplicar recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente em ações nas AEIA (como compra de áreas para criação de parques ou outras UCs, pagamento por serviços ecossistêmicos, ações educativas ou fiscalizadoras etc.);

IX- Possibilitar a identificação de áreas para criação e implantação de unidades de conservação (UCs), conforme as tipologias previstas na Lei Federal do SNUC (Lei n. 9.985/2000), incluindo tanto aquelas de proteção integral, como parques, reservas ecológicas, etc.; e uso sustentável, como, por exemplo, Áreas de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN); além de Parques Lineares e outras áreas verdes;

X - Pleitear recursos provenientes de ICMS Ecológico.

Art. 41. Constituem objetivos e diretrizes da Área de Especial Interesse Minerário (AEIMin):

I - Promover a atividade mineral em consonância com a proteção ambiental, incentivando ações educativas sobre a importância da atividade para o município e sociedade, bem como a educação ambiental;

II – Promover canal de comunicação direta e contínua com a sociedade do entorno das áreas minerárias com o Município, de forma a identificar potenciais impactos socioambientais da atividade, como aqueles relacionados a ruídos, vibrações e emissões atmosféricas resultantes do uso de explosivos pelas mineradoras; intensificação de processos erosivos e/ ou de movimentos de massas, assoreamento e perda da qualidade da água, além de impactos sobre a paisagem. Tal comunicação deve ser realizada pelo Município, através da sua ouvidoria e agentes fiscalizadores, idealmente em parceria com os empreendedores minerários locais;

III - Fiscalizar as atividades minerárias e o cumprimento dos seus requisitos socioambientais, verificando o atendimento de requisitos oriundos do licenciamento ambiental ou demais requisitos legais federais, estaduais e municipais. De forma a ampliar a capacidade de fiscalização devem ser previstas parcerias com órgãos como Ministério Público, Instituto Ambiental do Paraná e Agência Nacional de Mineração;

IV- Estabelecer a obrigatoriedade de aplicação do instrumento de avaliação de impacto de vizinhança para implantação e ampliação de empreendimentos minerários, sem substituição da previsão de estudos de impactos ambientais, quando couber;

V - Os estudos de impacto de vizinhança devem contemplar ainda um estudo de tráfego de cargas, comprovando a não intervenção da atividade minerária no tráfego urbano;

VI – Cabe ao Município registrar, acompanhar e fiscalizar as atividades de mineração, incluindo a arrecadação de impostos e compensação financeira, as condições de concessão e o atendimento das exigências ambientais, de forma cooperada com a União e com o Estado;

VII - Exigir contrapartidas socioambientais para autorização da extração minerária, tais como adequação das vias do entorno à Lei do Sistema Viário e contribuição para Fundo Municipal de Habitação visando realocação das residências irregulares;

VIII - Proteger a ocupação habitacional consolidada, regularizada ou não, estabelecendo raios de segurança entre a extração e as residências através de estudos adequados apresentados no licenciamento;

IX- Promover e fiscalizar a mitigação, compensação e recuperação ambientais cabíveis à atuação dos empreendimentos minerários;

X - Definir, quando couber, usos futuros para as áreas mineradas e acompanhar a implementação de planos de recuperação das áreas degradadas;

XI - Cabe ao Município expedir manifestação prévia (mediante consulta à Agência Nacional de Mineração e Departamento Nacional de Produção Mineral) sobre a outorga de direitos minerários em zona urbana; e, no caso do regime de licenciamento mineral previsto no Código de Mineração, licença específica para extração de minerais para permitir o subsequente registro no Departamento Nacional de Produção Mineral, cabendo ao município o estabelecimento das condições, prazos e obrigações para o empreendimento, além daquelas definidas no Código de Mineração.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO DOS FUNDOS DE VALE

Art. 42. Para os efeitos de proteção necessária dos recursos hídricos do Município ficam definidas as faixas de drenagem dos cursos d'água ou fundos de vale, de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas e preservação de áreas verdes, observadas as disposições da Lei de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 43. O Município, a seu critério, poderá condicionar a permissão de obras de ampliação nos lotes existentes às margens já comprometidas dos cursos d'água, à feitura de obras de recuperação do curso d'água.

CAPÍTULO VIII

DO ESTACIONAMENTO

Art. 44. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

I - privativos, quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependência para uso exclusivo da edificação;

II - coletivos, quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 45. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculada às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel e o disposto no Quadro I, parte integrante desta lei, à exceção de outras determinações dessa lei.

§ 1º Cada vaga deverá ser calculada em 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), incluindo os acessos, circulação e espaços de manobra.

§ 2º As vagas de estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

§ 3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para portadores de necessidades especiais, devidamente identificadas para este fim, próximas da entrada dos edifícios de uso público, com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), na seguinte proporção:

Até 25 vagas	01
de 25 a 50 vagas	02
de 51 a 75 vagas	03
de 76 a 100 vagas	04
de 101 a 150 vagas	05
de 151 a 200 vagas	06

de 201 a 300 vagas	07
acima de 300 vagas	07, mais uma vaga para cada 100 vagas ou frações

§ 4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes de uso diferente ao inicialmente pretendido também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.

Art. 46. Na área mínima exigida, conforme o disposto no Quadro I, deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:

I - Cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5,00m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;

II - Os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:

a) em paralelo = 3,00m (três metros);

b) ângulos até 30 graus = 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

c) ângulos entre 31 e 45 graus = 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

d) ângulos entre 46 e 90 graus = 5,00m (cinco metros);

III - Nos estabelecimentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;

IV - Nas garagens ou estacionamentos destinados a condomínios residenciais será admitido que até 30% (trinta por cento) do total das vagas tenham dimensões mínimas de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura por 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livres de colunas ou quaisquer outros obstáculos;

V - Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizadas e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas;

VI - Os acessos aos estacionamentos deverão atender as seguintes exigências:

a) circulação independente para veículos e pedestres;

b) largura mínima de 3,00m (três metros) para acessos em mão única e 5,00m (cinco metros) em mão dupla até o máximo de 7,00m (sete metros) de largura. O rebaixamento do meio-fio para entrada e saída de veículos poderá ter a largura do acesso na edificação mais 25% (vinte e cinco por cento), até o máximo de 7,00m (sete metros);

c) para testada com mais de um acesso, o intervalo entre as guias rebaixadas não poderá ser menor que 5,00m (cinco metros);

d) distância mínima de 10,00m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25,00m (vinte e cinco metros);

VII - Garagens ou estacionamentos com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverão ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinados exclusivamente ao uso residencial;

VIII - É vedada a utilização do recuo obrigatório do alinhamento predial para estacionamento coberto, descoberto ou em subsolo, exceto quando se tratar de:

a) estacionamento descoberto vinculado à edificação destinada a comércio ou serviço geral localizada em zona de serviço e que apresente recuo frontal mínimo de 15,00m (quinze metros);

b) garagem com largura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), em terreno acidentado ocupado por residência e que apresente um aclive mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) em toda a extensão da(s) testada(s) em relação à via pública, contado do alinhamento até o recuo obrigatório, ou apresente cota mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) no alinhamento predial;

IX - Garagens ou estacionamentos em subsolo, constituídas de um ou mais pavimentos abaixo do nível da rua, poderão ocupar toda a área do terreno, excluídas as áreas de recuo e permeabilização e não serão computados para efeito de cálculo de área máxima edificável definida na Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo;

X - Quando o acesso ao estacionamento ou garagem for em rampa, esta não poderá iniciar a menos de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial;

XI - Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta lei;

XII - Garagens ou estacionamentos para veículos de grande porte estarão sujeitos a regulamentação específica.

QUADRO I

CATEGORIA	TIPO	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM (25,00m² cada vaga)
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	Residência Residência geminada	01 vaga por unidade residencial autônoma.
	Residência em série Habitação coletiva	01 vaga para cada 120,00m² de área construída ou 01 vaga por unidade residencial.
EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Edifício de Escritórios	01 vaga / 35,00m² de área construída.
	Comércio e Serviço Vicinal	Até 100,00m² de área construída será facultado. Acima de 100,00m² - 01 vaga / 50,00m² de área construída.
	Comércio e Serviço de Bairro Setorial (exceto para os demais usos especificados neste quadro)	Até 100,00m² de área construída será facultado De 100,00m² até 400,00m²: 01 vaga / 50,00m² de área construída Acima de 400,00m²: 01 vaga / 25,00m² de área construída.
	Comércio e Serviço Geral	01 vaga / 80,00m² da área destinada à administração e 01 vaga / 25,00m² do restante da área construída.

CATEGORIA	TIPO	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM (25,00m² cada vaga)
	Centro Comercial, Galerias, Shopping Center, Mercado, Supermercado e Hipermercado	01 vaga / 12,50m² de área destinada a venda Pátio de descarga com as seguintes dimensões: Até 2.000,00m² de área construída: mínimo de 225,00m²; Acima de 2.000,00m² de área construída: 225,00m² mais 150,00m² para cada 1.000,00m² de área construída excedente.
	Restaurante, Lanchonete, Boate, Clube Noturno, Discoteca, Casa de Show, Danceteria, Café Concerto, Salão de Baile e Restaurante Dançante	Até 100,00m² de área construída será facultado; Acima de 100,00m²: 01 vaga / 25,00m² de área construída.
EDIFICAÇÕES PARA INDÚSTRIAS	Indústria em Geral	01 vaga / 80,00m² da área destinada à administração e 01 vaga / 25,00m² do restante da área construída.
EDIFICAÇÕES PARA FINS CULTURAIS	Auditório, Teatro, Anfiteatro, Cinema, Salão de Exposições, Biblioteca e Museu	01 vaga / 12,50m² da área total
EDIFICAÇÕES PARA FINS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	Clube Social / Esportivo, Ginásio de Esportes, Estádio, Academia	01 vaga / 12,50m² de área construída.
EDIFICAÇÕES PARA FINS RELIGIOSOS	Capela, Casa de Culto, Igreja, Templo	Cada caso será objeto de estudo pelo Órgão competente.

CATEGORIA	TIPO	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM (25,00m² cada vaga)
EDIFICAÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS	Pré-Escola, Jardim de Infância, Ensino de 1º Grau	Até 100,00m² de área construída será facultado; Acima de 100,00m²: 01 vaga / 80,00m² da área construída destinada à administração; 30% da área destinada a salas de aula para estacionamento de ônibus; Será obrigatória a construção de canaleta interna para embarque e desembarque, com largura mínima de 2,50m e com área de acumulação (canaleta de espera) na proporção de 5,00m para cada 100,00m² de área construída destinada a salas de aula até o limite de 400,00m², e 5,00m para cada 200,00m² de área construída excedente.
	Ensino de 2º Grau Profissionalizantes em Geral	Até 100,00m² de área construída será facultado; Acima de 100,00m²: 01 vaga / 80,00m² da área construída destinada à administração e 01 vaga / 50,00m² da área construída destinada a salas de aula.
	Escolas de Artes e Ofícios, Ensino não Seriado	Até 100,00m² de área construída será facultado; Acima de 100,00m²: 01 vaga / 80,00m² da área construída destinada à administração e

		01 vaga / 25,00m² da área construída destinada a salas de aula.
	Ensino de 3º Grau Campus Universitário	Cada caso será objeto de estudo pelo Órgão competente.
EDIFICAÇÕES PARA ATIVIDADES DE SAÚDE	Posto de Saúde, Centro de Saúde, Ambulatório em Geral, Clínica sem Internamento, Consultório, Laboratório de Análises Clínicas, Laboratório de Produtos Farmacêuticos, Banco de Sangue	Até 100,00m² de área construída será facultado; De 100,00m² até 400,00m²: 01 vaga / 50,00m² de área construída; Acima de 400,00m²: 01 vaga / 25,00m² de área construída.

CATEGORIA	TIPO	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM (25,00m² cada vaga)
	Clínica com Internamento, Hospital	01 vaga / 25,00m² de área construída.
ESPECIAIS	Auto Cine, Drive In, Lanchonete Serv Car, Parque de Exposições, Circos, Quartel, Corpo de Bombeiros, Penitenciária, Casa de Detenção, Cemitério, Crematório, Capelas Mortuárias, Inflamáveis e Explosivos, Central de Abastecimento, Centro de Convenções, Terminais de Transporte Ferroviário e Rodoviário, outros.	Cada caso será objeto de estudo pelo Órgão competente.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Além das disposições desta Lei, as edificações, obras, empreendimentos e serviços públicos ou particulares, de iniciativa ou a cargo de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ficam sujeitos, também, ao disposto no Código de Obras:

I - As atividades que exerçam dois ou mais usos serão classificadas como sendo de uso misto;

II - As atividades potencialmente poluidoras somente poderão se instalar no Município após aprovação dos órgãos estadual e municipal responsáveis pelo meio ambiente.

Art. 48. A Administração Municipal, através da Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo, fornecerá a qualquer interessado todas as informações relacionadas a esta Lei mediante consulta prévia, em formulário próprio assinado pelo interessado.

Parágrafo único. A Administração Municipal prestará as informações por escrito, as quais poderão ser anexadas ao processo do interessado.

Art. 49. O interessado deverá recolher as taxas devidas no ato de apresentação de qualquer requerimento.

§ 1º Serão liminarmente indeferidos os requerimentos que não venham acompanhados de todos os requisitos exigidos por esta Lei, sem que assista ao interessado direito a restituição das taxas recolhidas.

§ 2º A renovação do requerimento ficará sujeita a novo recolhimento das taxas devidas.

§ 3º Antes de iniciar o exame do pedido a Administração Municipal procederá à verificação dos registros cadastrais e lançamentos referentes ao imóvel, provendo as necessárias correções e levantamentos de débitos existentes, devendo o órgão competente certificar a final regularidade da situação do imóvel.

Art. 50. As análises e aprovação dos projetos referentes ao uso e ocupação do solo e edificações serão feitas pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e serão reportados e discutidos, somente, com os profissionais habilitados responsáveis pelos projetos.

Art. 51. Os projetos de levantamento cadastral serão analisados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo responsável pela aprovação de projetos e loteamentos, o qual emitirá pareceres quanto à possibilidade de aprovação.

Art. 52. As restrições urbanísticas emitidas pela Administração Pública Municipal terão validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 53. Esta Lei não se aplica aos projetos e processos de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano que já estiverem aprovados pela Administração Municipal na data de sua publicação.

Parágrafo único. As alterações a serem introduzidas nos projetos e processos ficarão sujeitas às exigências desta Lei.

Art. 54. O não cumprimento desta Lei a partir da data de sua publicação impede o Município de aprovar projetos e fornecer alvarás para execução de obras especificados na Lei do Código de Obras, assim como alvarás de localização e funcionamento.

Parágrafo único. As obras executadas em desconformidade com esta Lei, a partir de sua data de aprovação, estarão sujeitas às penalidades impostas pelo Código de Obras.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Fica revogada a Lei nº 921, de 04 de outubro de 2006, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:0DEF2F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I - LEI Nº 1443, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS USOS DO SOLO

CATEGORIA	DEFINIÇÃO	USOS
habitação unifamiliar	caracterizada por uma única edificação residencial no imóvel, com acesso individual	residências térreas ou assobradadas
condomínio	caracterizado pela divisão de terreno em unidades autônomas destinadas à edificação, com base em frações ideais, admitida a abertura de vias internas de domínio privado	residências em série 1, paralelas ao alinhamento predial
		residências em série 2, transversais ao alinhamento predial
		residências isoladas
		condomínio horizontal fechado
		verticais: habitação coletiva, uso comercial e uso misto
habitação transitória	caracterizada por edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso temporário	habitação transitória 1: hotéis, apart-hotéis, albergues (exceto assistenciais), pensões, alojamentos coletivos (não turísticos caracterizado por casa de estudante), pensionato e similares
		habitação transitória 2: motéis
CATEGORIA	**DEFINIÇÃO**	**USOS**
usos de interesse público	aqueles exercidos pela administração pública ou que o desenvolvimento de sua atividade seja de interesse	usos classificados como postos de saúde, creches, ensino pré-escolar, escolas de 1º e 2º graus, escolas de línguas, escolas profissionalizantes, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, serão admitidos em qualquer zona.

	público	administração do estado e da política econômica e social
		administração pública em geral
		defesa
		defesa civil
		justiça
		organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
		regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
		regulação das atividades econômicas
CATEGORIA	**DEFINIÇÃO**	**USOS**
comércio e serviço vicinais	caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados de pequeno porte, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades são não-incômodas, não- nocivas e não-perigosas	bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
		comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias
		comércio varejista de hortifrutigranjeiros - sacolão, quitanda, frutaria
		comércio varejista de medicamentos veterinários
		comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes - padarias, panificadoras, confeitarias e docerias
		comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
		comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano, sem manipulação de formulas - farmacias e drogarias
		fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados)
		lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
		47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		82.99-7-07 - Salas de acesso à internet (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		47.89-0-04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		43.30-10 - Despachante de transito (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		47.13-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		47.59-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		56.12-100 - serviços ambulantes de alimentação (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		85.99-6-03 - Treinamento em informática (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		33.29-5-01 serviços de montagem de móveis de qualquer material (incluído pela Resolução nº 3/2015)
		47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (incluído pela Resolução nº 3/2015)
		45.20-0-08 serviços de capotaria (incluído pela Resolução nº 3/2015)
		74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (incluído pela Resolução nº 4/2015)
comércio e serviço vicinais (continuação)	caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados de pequeno porte, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades são não-incômodas, não- nocivas e não-perigos	7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (incluído pela Resolução nº 5/2015)
		1423-15 - gerente de marketing (incluído pela Resolução nº 5/2015)
		7319-0/03 - marketing direto (incluído pela Resolução nº 5/2015)
		68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (incluído pela Resolução nº 7/2015)
		02/06/4729 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		9329-8/03 - exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares (incluído pela Resolução nº 13/2016)
		4723-7/00 comércio varejista de bebidas (incluído pela Resolução nº 19/2017)
		4789-0/99 comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (incluído pela Resolução nº 19/2017)
CATEGORIA	**DEFINIÇÃO**	**3**
comércio e serviço de bairro	caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados de médio porte	comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios - lojas de variedades
		agências de viagens
		aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares
		aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
		aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
		aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
		atividades de apoio à gestão de saúde
		atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares
		atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
		atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
		atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
		atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
		atividades de cobranças e informações cadastrais
		atividades de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica)
		atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
		atividades de investigação particular
		atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
		atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
		atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
		atividades de teleatendimento
		atividades jurídicas, exceto cartórios
		cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza
		comércio varejista de artigos de armarinho
		comércio varejista de artigos de óptica
		comércio varejista de bebidas (não consumidas no local de venda)
		comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria
		comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
		comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
		educação infantil - creche
		educação infantil - pré-escola
		educação profissional de nível técnico
		ensino de arte e cultura
		ensino de esportes
		ensino de idiomas
		ensino fundamental
		ensino médio

		fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
		fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo
		locação de mão-de-obra temporária
		seleção e agenciamento de mão-de-obra
		serviços combinados de escritório e apoio administrativo
		serviços de arquitetura (projetos de arquitetura e a supervisão da execução de projetos de arquitetura)
comércio e serviço de bairro (continuação)	caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados de médio porte	serviços de assistência social sem alojamento
		serviços de cartografia, topografia e geodésia
		serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e
		serviços de engenharia (serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos, os serviços de inspeção técnica, e a supervisão de obras)
		serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho)
		serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
		47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		47.89-0-04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		43.30-10 - Despachante de transito (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		47.13-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		47.59-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		85.99-6-03 - Treinamento em informática (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (incluído pela Resolução nº 3/2015)
		45.20-0/08 serviços de capotaria (incluído pela Resolução nº 3/2015)
		74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (incluído pela Resolução nº 4/2015)
		7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (incluído pela Resolução nº 5/2015)
		7410-2/99 - atividades de design não especificadas anteriormente (incluído pela Resolução nº 6/2015)
		43.99-1-01 - Administração de obras (incluído pela Resolução nº 7/2015)
		68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (incluído pela Resolução nº 7/2015)
		82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (incluído pela Resolução nº 7/2015)
		47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		42.12-0-00 - Comércio varejista de objetos de arte (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		8592-9/03 ensino de música (incluído pela Resolução nº 9/2015)
		4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria (incluído pela Resolução nº 9/2015)
		4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria (incluído pela Resolução nº 9/2015)
		8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise (incluído pela Resolução nº 9/2015)
		8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição (incluído pela Resolução nº 9/2015)
		8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (incluído pela Resolução nº 9/2015)
		7210-0/00 pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (incluído pela Resolução nº 10/2016)
		90.01-9-02 - Produção musical (incluído pela Resolução nº 12/2016)
		0230-6/00 -atividades de apoio à produção florestal (incluído pela Resolução nº 13/2016)
		85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (incluído pela Resolução nº 16/2016)
		85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (incluído pela Resolução nº 16/2016)
		9609-2/06 serviços de tatuagem e colocação de piercing (incluído pela Resolução nº 18/2017)
		4723-7/00 comércio varejista de bebidas (incluído pela Resolução nº 19/2017)
		4789-0/99 comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (incluído pela Resolução nº 19/2017)
CATEGORIA	**DEFINIÇÃO**	**USOS**
comércio e serviço geral	caracteriza-se por destinar-se ao comércio varejista e serviços diversificados de grande porte, não incômodos, não nocivos e não perigosos, mas que geram fluxo de veículos e pedestres	comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
		administração de bolsas e mercados de balcão organizados
		administração de cartões de crédito
		administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
		agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
		agências de fomento
		agências de publicidade
comércio e serviço geral (continuação)	caracteriza-se por destinar-se ao comércio varejista e serviços diversificados de grande porte, não incômodos, não nocivos e não perigosos, mas que geram fluxo de veículos e pedestres	aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
		aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
		aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
		arrendamento mercantil
		atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (serviços de liquidação e custódia, correspondentes de instituições financeiras, representações de bancos estrangeiros, caixas eletrônicos, operadoras de cartões de débito, outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente)
		atividades associativas não especificadas anteriormente
		atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
		atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
		atividades de apoio à educação
		atividades de associações de defesa de direitos sociais
		atividades de atendimento hospitalar
		atividades de bibliotecas e arquivos
		atividades de condicionamento físico
		atividades de ensino não especificadas anteriormente
		atividades de estudos geológicos
		atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
		atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias
		atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
		atividades de limpeza não especificadas anteriormente
		atividades de monitoramento de sistemas de segurança
		atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares
		atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
		atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
		atividades de organizações associativas patronais e empresariais
		atividades de organizações associativas profissionais
		atividades de organizações políticas
		atividades de organizações religiosas
		atividades de organizações sindicais
		atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
		atividades de publicidade não especificadas anteriormente

		atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
		atividades de transporte de valores
		atividades do correio nacional - atividades de franqueadas do correio nacional
		atividades fotográficas e similares
		atividades imobiliárias de imóveis próprios
		atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
		atividades técnicas relacionadas à engenharia e não especificadas anteriormente
		atividades veterinárias
		avaliação de riscos e perdas
		banco central
		bancos comerciais
		bancos de cambio e outras instituições de intermediação não-monetária
		bancos de desenvolvimento
		bancos de investimento
		bancos múltiplos, com carteira comercial
		bancos múltiplos, sem carteira comercial
		caixas econômicas
		cantinas (serviços de alimentação privativos)
		cartórios
comércio e serviço geral (continuação)	caracteriza-se por destinar-se ao comércio varejista e serviços diversificados de grande porte, não incômodos, não nocivos e não perigosos, mas que geram fluxo de veículos e pedestres	comércio a varejo e por atacado de veículos automotores
		comércio de peças e acessórios para veículos automotores
		comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
		comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
		comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
		comércio varejista de artigos recreativos e esportivos
		comércio varejista de artigos usados
		comércio varejista de calçados e artigos de viagem
		comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
		comércio varejista de ferragens, e ferramentas
		comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp) – classe i (até 40 botijões com 13 kg)
		comércio varejista de jóias e relógios
		comércio varejista de lubrificantes
		comércio varejista de materiais elétricos
		comércio varejista de material elétrico
		comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios - lojas de departamentos e magazines
		comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente
		comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano, com manipulação de formulas
		comércio varejista de tintas e materiais para pintura
		comércio varejista de vidros
		comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
		comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
		comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
		comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
		comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
		comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
		comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho
		condomínios prediais
		consultoria em tecnologia da informação
		corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
		crédito cooperativo
		crédito imobiliário
		criação artística
		desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
		desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
		desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
		design e decoração de interiores
		distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
		edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos - (sem impressão)
		edição de jornais - (sem impressão)
		edição de livros - (sem impressão)
		edição de revistas - (sem impressão)
		educação profissional de nível tecnológico
		educação superior - graduação
		educação superior - graduação e pós-graduação
		educação superior - pós-graduação e extensão
		estacionamento de veículos
		fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
		fundos de investimento
		gestão de ativos intangíveis não-financeiros
		gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
comércio e serviço geral (continuação)	caracteriza-se por destinar-se ao comércio varejista e serviços diversificados de grande porte, não incômodos, não nocivos e não perigosos, mas que geram fluxo de veículos e pedestres	gestão de instalações de esportes
		gestão e administração da propriedade imobiliária
		holdings de instituições financeiras
		holdings de instituições não-financeiras
		imunização e controle de pragas urbanas
		intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis
		lavanderias
		limpeza em prédios e em domicílios
		locação de automóveis sem condutor
		locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor
		operadores turísticos
		outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente - (serviços de informação telefônica, de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão e os serviços de resumos de notícias (clipping))
		outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
		outras sociedades de participação, exceto holdings
		pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
		pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
		pesquisas de mercado e de opinião pública

		planos de saúde
		portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
		previdência complementar aberta
		previdência complementar fechada
		programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura
		reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
		reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
		reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
		reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
		representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
		representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
		reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
		representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
		representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
		representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
		representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
		representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
		representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
		representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios
		representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
		representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
		representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
		representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
		resseguros
		restaurantes e similares
		securitização de créditos
		seguros de vida
		seguros não-vida
		seguros-saúde
		serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
		serviços de alimentação para eventos e recepções (bufê)
		serviços de malote não realizados pelo correio nacional - serviços de entrega rápida
		serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
		serviços domésticos
		serviços móveis de atendimento a urgências
		sociedades de capitalização
		sociedades de crédito ao microempreendedor
		sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
		sociedades de fomento mercantil - factoring
		tinturarias e toalheiros
		suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
		transporte escolar
		transporte rodoviário de táxi
		tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
		47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (incluído pela Resolução nº 1/2015)
comércio e serviço geral (continuação)	caracteriza-se por destinar-se ao comércio varejista e serviços diversificados de grande porte, não incômodos, não nocivos e não perigosos, mas que geram fluxo de veículos e pedestres	47.89-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		4330-10 - Despachante de transito (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		85.99-6-03 - Treinamento em informática (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (incluído pela Resolução nº 3/2015)
		4520-0/08 serviços de capotaria (incluído pela Resolução nº 3/2015)
		7729-2-02 -aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (incluído pela Resolução nº 5/2015)
		47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (incluído pela Resolução nº 7/2015)
		4744-0/03 comércio varejista de materiais hidráulicos (incluído pela Resolução nº 7/2015)
		4729-6/01 tabacaria (incluído pela Resolução nº 7/2015)
		47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		82.99-7-06 - Casas lotéricas (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria (incluído pela Resolução nº 9/2015)
		4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria (incluído pela Resolução nº 9/2015)
		8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (incluído pela Resolução nº 9/2015)
		33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (incluído pela Resolução nº 10/2016)
		73.19-0-02 - Promoção de vendas (incluído pela Resolução nº 10/2016)
		43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (incluído pela Resolução nº 11/2016)
		4329-1/01 instalação de painéis publicitários (incluído pela Resolução nº 11/2016)
		90.01-9-02 - Produção musical (incluído pela Resolução nº 12/2016)
		95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (incluído pela Resolução nº 16/2016)
		4723-7/00 comércio varejista de bebidas (incluído pela Resolução nº 19/2017)
		4789-0/99 comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (incluído pela Resolução nº 19/2017)
CATEGORIA	**DEFINIÇÃO**	**USOS**
comércio e serviço especial	caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, na qual as atividades desenvolvidas classificam-se como incômodas com a necessidade de análise individual da atividade a ser exercida no local, ou exigindo estudo de impacto de vizinhança	comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
		acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
		agências de notícias (coleta, síntese e difusão de materiais para os meios de comunicação
		aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
		armazenamento - armazéns gerais - emissão de warrant - guarda-móveis - depósitos de mercadorias para terceiros
		artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
		atividades de exibição cinematográfica
		atividades de gravação de som e de edição de música
comércio e serviço especial (continuação)	caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, na qual as atividades desenvolvidas	atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
		atividades de rádio (difusão de sinais de áudio (broadcasting) através de instalações e estúdios de rádio e a transmissão de programas de

	classificam-se como incômodas com a necessidade de análise individual da atividade a ser exercida no local, ou exigindo estudo de impacto de vizinhança	rádio e a difusão de dados integrada com a difusão de sinais de áudio)
		atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
		atividades de televisão aberta (operação de estúdios de televisão e a difusão (broadcasting) da programação para o público em geral e a produção de programas de televisão ao vivo)
		atividades de vigilância e segurança privada
		atividades esportivas não especificadas anteriormente
		atividades funerárias e serviços relacionados
		atividades paisagísticas
		atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
		captação, tratamento e distribuição de água
		carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado
		clubes sociais, esportivos e similares
		coleta de resíduos não-perigosos
		coleta de resíduos perigosos
		comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja
		comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações
		comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
		comércio atacadista de bebidas
		comércio atacadista de café em grão
		comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado
		comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas
		comércio atacadista de cimento
		comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e glp
		comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
		comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
		comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
		comércio atacadista de energia elétrica
		comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
		comércio atacadista de ferragens e ferramentas
		comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (glp)
		comércio atacadista de hortifrutigranjeiros
		comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico
		comércio atacadista de leite e laticínios
		comércio atacadista de madeira e produtos derivados
		comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
		comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
		comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
		comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
		comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
		comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
		comércio atacadista de material elétrico
		comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
		comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
		comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
		comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
		comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
		comércio atacadista de produtos do fumo
		comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
comércio e serviço especial (continuação)	caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, na qual as atividades desenvolvidas classificam-se como incômodas com a necessidade de análise individual da atividade a ser exercida no local, ou exigindo estudo de impacto de vizinhança	comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos
		comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
		comércio atacadista de resíduos e sucatas
		comércio atacadista de soja
		comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho
		comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral
		comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
		comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
		comércio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telhas
		comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp) – demais classes (acima de 40 botijoes com 13 kg)
		comércio varejista de madeira e materiais e artefatos
		comércio varejista de materiais de construção em geral
		comissaria de despachos - atividades de despachantes aduaneiros - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo - organização logística do transporte de carga - operador de transporte multimodal - otm
		concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
		construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
		construção de rodovias e ferrovias
		demolição e preparação de canteiros de obras
		descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
		distribuição de energia elétrica
		edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
		edição integrada à impressão de jornais
		edição integrada à impressão de livros
		edição integrada à impressão de revistas
		envasamento e empacotamento sob contrato
		geração de energia elétrica
		gestão de redes de esgoto
		impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas
		impressão de materiais para outros usos
		impressão de material de segurança
		instalação de equipamentos não especificados anteriormente
		instalação de máquinas e equipamentos industriais
		instalações elétricas
		instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração
		manutenção e reparação de aeronaves
		manutenção e reparação de embarcações
		manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
		manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos
		manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica
		manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos

		manutenção e reparação de motocicletas
		manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
		manutenção e reparação de veículos automotores
		manutenção e reparação de veículos ferroviários
		montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas
		obras de acabamento
		obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
		obras de fundações
		obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
		obras de terraplenagem
		obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
comércio e serviço especial (continuação)	caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, na qual as atividades desenvolvidas classificam-se como incômodas com a necessidade de análise individual da atividade a ser exercida no local, ou exigindo estudo de impacto de vizinhança	obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações
		obras portuárias, marítimas e fluviais
		operadoras de televisão por assinatura por cabo
		operadoras de televisão por assinatura por microondas
		operadoras de televisão por assinatura por satélite
		outras atividades de telecomunicações (provedores, instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais)
		parques de diversão e parques temáticos
		perfurações e sondagens
		produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
		produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
		recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
		recuperação de materiais metálicos
		recuperação de materiais não especificados anteriormente
		recuperação de materiais plásticos
		reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
		serviços de acabamentos gráficos
		serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada - serviços de reboque de veículos -
		serviços de pré-impressão
		serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
		serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
		serviços especializados para construção não especificados anteriormente
		telecomunicações por fio
		telecomunicações por satélite
		telecomunicações sem fio
		terminais rodoviários e ferroviários
		testes e análises técnicas (testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos)
		transmissão de energia elétrica
		Centro de Controle de Vôo
		Comércio Varejista de Combustíveis
		Comércio Varejista de Derivados de Petróleo
		Posto de Abastecimento de Aeronaves
		Posto de Abastecimento de Combustível
		Serviços de Bombas de Combustível para Abastecimento de Veículos da empresa
		Capela Mortuária
		Cemitério
		Ossário
		transporte ferroviário de carga (intermunicipal e interestadual)
		transporte metroferroviário de passageiros
		transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional
		transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana
		transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente
		transporte rodoviário de carga
		tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
		tratamento e disposição de resíduos perigosos
		trens turísticos, teleféricos e similares (transporte de passageiros em trens turísticos, teleféricos e similares usados para exploração de pontos turísticos)
		trens turísticos, teleféricos e similares (transporte de passageiros em trens turísticos, teleféricos e similares usados para exploração de pontos turísticos)
		4520-0/06 serviços de borracharia para veículos automotores (incluído pela Resolução nº 1/2015)
comércio e serviço especial (continuação)	caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, na qual as atividades desenvolvidas classificam-se como incômodas com a necessidade de análise individual da atividade a ser exercida no local, ou exigindo estudo de impacto de vizinhança	43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (incluído pela Resolução nº 1/2015)
		42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		3314-7/18 - manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas ferramenta (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		9001-9/06 atividades de sonorização e de iluminação (incluído pela Resolução nº 5/2015)
		7739-0/03 aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (incluído pela Resolução nº 5/2015)
		42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (incluído pela Resolução nº 6/2015)
		04/04/4649 -comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (incluído pela Resolução nº 7/2015)
		93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		3314-7/05 Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais (incluído pela Resolução nº 10/2016)
		3314-7/13 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (incluído pela Resolução nº 10/2016)
		4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (incluído pela Resolução nº 11/2016)
		4520-0/04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (incluído pela Resolução nº 11/2016)
		4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (incluído pela Resolução nº 11/2016)
		86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (incluído pela Resolução nº 11/2016)
		2599-3/02 serviço de corte e dobra de metais (incluído pela Resolução nº 11/2016)
		4634-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar (incluído pela Resolução nº 13/2016)
		4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos (incluído pela Resolução nº 13/2016)
		4222/701 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (incluído

		pela Resolução nº 14/2016)
		4299-5/01 construção de instalações esportivas e recreativas (incluído pela Resolução nº 14/2016)
		4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes (incluído pela Resolução nº 14/2016)
		4679-6/02 - comércio atacadista de mármores e granitos (incluído pela Resolução nº 17/2017)
		3314-7/07 manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (incluído pela Resolução nº 19/2017)
CATEGORIA	**DEFINIÇÃO**	**USOS**
Indústria Tipo 1	caracteriza-se pela indústria não incômoda, não nociva e não perigosa	fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
		fabricação de águas envasadas
		fabricação de alimentos e pratos prontos
		fabricação de artefatos de cordoaria
		fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
		fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
		fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
		fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
		fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
		fabricação de biscoitos e bolachas
		fabricação de calçados de couro
		fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
		fabricação de calçados de material sintético
		fabricação de conservas de frutas
		fabricação de conservas de legumes e outros vegetais
		fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
		fabricação de massas alimentícias
		fabricação de medicamentos para uso humano
		fabricação de meias
		fabricação de partes para calçados, de qualquer material
		fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente
		fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos
		fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
		fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes
Indústria Tipo 1 (continuação)	caracteriza-se pela indústria não incômoda, não nociva e não perigosa	fabricação de tênis de qualquer material
		fabricação de outros produtos, de pequeno porte e desde que não incômoda, não nociva e não perigosa
		3299-0/02 fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		1091-1/02 fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (incluído pela Resolução nº 8/2015)
CATEGORIA	**DEFINIÇÃO**	**USOS**
Indústria Tipo 2	caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, nociva ou perigosa	abate de reses, exceto suínos
		abate de suínos, aves e outros pequenos animais
		aparelhamento e outros trabalhos em pedras
		artificiais e sintéticas
		beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz
		construção de embarcações e estruturas flutuantes
		construção de embarcações para esporte e lazer
		coquerias (fabricação do coque a partir do carvão mineral ou do linhito, a produção de resíduos, como o alcatrão de hulha, o gás de coqueria, o gás de hulha, etc. em coquerias independentes)
		curtimento e outras preparações de couro
		desdobramento de madeira
		fabricação de açúcar em bruto
		fabricação de açúcar refinado
		fabricação de adesivos e selantes
		fabricação de aditivos de uso industrial
		fabricação de adubos e fertilizantes
		fabricação de aeronaves
		fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas
		fabricação de álcool
		fabricação de alimentos para animais
		fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho
		fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
		fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado
		fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
		fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
		fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
		fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente
		fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
		fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação
		fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
		fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
		fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis
		fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente
		fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
		fabricação de artefatos de tapeçaria
		fabricação de artefatos para pesca e esporte
		fabricação de artigos de cutelaria
		fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
		fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
		fabricação de artigos de vidro
		fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
		fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
		fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados
		fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
Indústria Tipo 2 (continuação)	caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda	fabricação de brinquedos e jogos recreativos
		fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
		fabricação de cal e gesso
		fabricação de caminhões e ônibus
		fabricação de cartolina e papel-cartão
		fabricação de catalisadores
		fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel

		fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
		fabricação de cimento
		fabricação de cloro e álcalis
		fabricação de colchões
		fabricação de componentes eletrônicos
		fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		fabricação de cronômetros e relógios
		fabricação de defensivos agrícolas
		fabricação de desinfestantes domissanitários
		fabricação de elastômeros
		fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
		fabricação de embalagens de material plástico
		fabricação de embalagens de papel
		fabricação de embalagens de vidro
		fabricação de embalagens metálicas
		fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições
		fabricação de equipamentos de informática
		fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais
		fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
		fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional
		fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
		fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
		fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
		fabricação de equipamentos para irrigação agrícola
		fabricação de equipamentos transmissores de comunicação
		fabricação de escovas, pincéis e vassouras
		fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção
		fabricação de explosivos
		fabricação de farinha de mandioca e derivados
		fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
		fabricação de ferramentas
		fabricação de fibras artificiais e sintéticas
		fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
		fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico
		fabricação de gases industriais
		fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
		fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
		fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
		fabricação de instrumentos musicais
		fabricação de intermediários para fertilizantes
		fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
		fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
		fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
		fabricação de laticínios
		fabricação de linhas para costurar e bordar
		fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
		fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
		fabricação de malte, cervejas e chopes
		fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
		fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente
		fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação
		fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico
		fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil
		fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
		fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
		fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos
		fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados
		fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental
		fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
		fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente
		fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
		fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas
		fabricação de máquinas-ferramenta
		fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
		fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
Indústria Tipo 2 (continuação)	caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, nociva ou perigosa	fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
		fabricação de medicamentos para uso humano
		fabricação de medicamentos para uso veterinário
		fabricação de medicamentos para uso veterinário
		fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
		fabricação de motocicletas
		fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários
		fabricação de móveis com predominância de madeira
		fabricação de móveis com predominância de metal
		fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
Indústria Tipo 2 (continuação)	caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda	fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
		fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
		fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
		fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
		fabricação de papel
		fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
		fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
		fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
		fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
		fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
		fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
		fabricação de periféricos para equipamentos de informática
		fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
		fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar

		fabricação de preparações farmacêuticas
		fabricação de preparações farmacêuticas
		fabricação de produtos à base de café
		fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
		fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção
		fabricação de produtos cerâmicos refratários
		fabricação de produtos de carne
		fabricação de produtos de limpeza e polimento
		fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
		fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
		fabricação de produtos de panificação
		fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário
		fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
		fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
		fabricação de produtos de trefilados de metal
		fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
		fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
		fabricação de produtos do fumo
		fabricação de produtos do refino de petróleo
		fabricação de produtos farmoquímicos
		fabricação de produtos farmoquímicos
		fabricação de produtos petroquímicos básicos
		fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
		fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente
		fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas
		fabricação de resinas termofixas
		fabricação de resinas termoplásticas
		fabricação de sabões e detergentes sintéticos
		fabricação de tecidos de malha
		fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
		fabricação de tintas de impressão
		fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
		fabricação de tratores agrícolas
		fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
		fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
		fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes
		fabricação de veículos militares de combate
		fabricação de vidro plano e de segurança
		fabricação de vinho
		fiação de fibras artificiais e sintéticas
		fundição de ferro e aço
		fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
		lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria
		metalurgia do alumínio e suas ligas
		metalurgia do cobre
		metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
		metalurgia dos metais preciosos
		moagem de trigo e fabricação de derivados
		moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
		preparação do leite
		preparação e fiação de fibras de algodão
		preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
		preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
		processamento industrial do fumo
		produção de ferro-gusa
		produção de ferroligas
Indústria Tipo 2 (continuação)	caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda	produção de laminados longos de aço
		produção de laminados planos de aço
		produção de outros tubos de ferro e aço
		produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço
		produção de semi-acabados de aço
		produção de tubos de aço com costura
		reforma de pneumáticos usados
		tecelagem de fios de algodão
		tecelagem de fios de fibras
		tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
		torrefação e moagem de café
		1610-2/01 - serrarias com desdobramento de madeira (incluído pela Resolução nº 2/2015)
		2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas (incluído pela Resolução nº 7/2015)
		3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		2532-2/01 Produção de artefatos estampados de metal (incluído pela Resolução nº 10/2016)
		3299-0/04 fabricação de painéis e letreiros luminosos (incluído pela Resolução nº 11/2016)
CATEGORIA	**DEFINIÇÃO**	**USOS**
Usos Agropecuários	Atividades de produção de plantas, criação de animais e piscicultura, tais como	Abate de Animais
		Aração e/ou Adubação
		Cocheira
		Colheita
		Criação de Chinchila
		Cocheira
		Colheita
		Criação de Chinchila
		Criação de Codorna
		Criação de Escargot
		Criação de Minhocas
		Criação de Peixes
		Criação de Rãs
		Criação de Répteis
		Granja

		Pesque e Pague
		Produção de Húmus
		Serviços de Imunização e Tratamento de Hortifrutigranjeiros
		Serviços de Irrigação
		Serviços de Lavagem de Cereais
		Serviços de Produção de Mudas e Sementes
		Viveiro de Animais
		01.39-3-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente (incluído pela Resolução nº 8/2015)
		0159-8/02 Criação de animais de estimação (incluído pela Resolução nº 14/2016)
		0159-8/99 Criação de outros animais não especificados anteriormente (incluído pela Resolução nº 14/2016)
CATEGORIA	**DEFINIÇÃO**	**USOS**
Usos Extrativistas	Atividades de extração mineral e vegetal	Agrossilvopastoril
		Extração de Areia
		Extração de Argila
		Extração de Cal
		Extração de Caulim
		Extração de Cimento
		Extração de Madeira
		Extração de Minérios
		Extração de Pedras
		Extração Vegetal
		Olaria
		0899-1/99 Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente (incluído pela Resolução nº 15/2016)

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:FD7F1D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I - LEI Nº 1431, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ÁREA	NÚMERO	DIRETRIZ	PRAZO DA DIRETRIZ	OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZO DAS AÇÕES	RESPONSÁVEIS/ PARCEIROS	RECURSOS
Institucional	1	Geoprocessamento, Cadastro e Informação	1	Atualização das informações gráficas sobre o município.	Elaborar mapeamento do uso do solo atual através da restituição da imagem de satélite e das informações da mesma, monitorando constantemente este mapeamento.	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	PRÓPRIOS / PARANACIDADE
				Melhoria da arrecadação municipal.	Elaborar nova planta genérica de valores. *Estudos de atualização da PGV (Planta Genérica de valores urbanos do Municipio) e Política tributária do solo (IPTU e ITBI)*	1		
				Controle da ocupação antrópica.	Adquirir o(s) equipamento(s) necessário(s) para a manutenção e atualização constante das informações, como microcomputador e aparelho de GPS.	1		
					Adquirir softwares para implementação do Geoprocessamento na Prefeitura e promover capacitação da equipe para tal.	1		
				PROTOCOLOS	Criar um sistema de protocolo fora das Secretarias e da Tributação, de modo que os processos sejam somente respondidos dentro das mesmas.	1		
				Informação Institucional	Instalar placas identificando principais equipamentos e órgãos da administração Pública	2		
Institucional	2	Atualização do Organograma da Prefeitura Municipal e Contratação de Funcionários	1	Adequação do organograma do corpo de funcionários à realidade do crescimento e da ocupação do município.	Revisão do estatuto dos servidores e do magistério	2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	PRÓPRIOS / PARANACIDADE
					Efetuar concurso público e contratar um tecnico em edificações (Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo).	2		
					Efetuar concurso público e contratar um engenheiro civil (Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo).	1		
					Efetuar concurso público e contratar um arquiteto (Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo).	1		
				Melhoria do suporte às secretarias municipais.	Efetuar concurso público e contratar um topógrafo ou agrimensor(Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo).	2		
				Implantação das diretrizes do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal.	Efetuar concurso público e contratar dois fiscais, preenchendo as vagas já existentes(Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo).	1		
				Controle da ocupação e do uso do solo no Município, em especial sobre áreas não edificáveis e ambientalmente inadequadas.	Planejar a atuação dos fiscais contratados no município, direcionando os locais de atuação de cada funcionário e de maneira que haja um rodízio dos mesmos pelo município.	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	PRÓPRIOS
				Criar parceria para fiscalizações junto a Policia Militar	Parceria com polícia militar para apoio em algumas fiscalizações;	1		PRÓPRIOS/PARANACIDADE
				Planejar a atuação dos fiscais contratados no município, direcionando os locais de atuação de cada funcionário e de maneira que haja um rodízio dos mesmos pelo município.	Criar departamento de fiscalização, e criar sede própria desvinculada da Prefeitura, com estrutura mínima a definir;	1		PRÓPRIOS/PARANACIDADE
ÁREA	**NÚMERO**	**DIRETRIZ**	**PRAZO DA DIRETRIZ**	**OBJETIVOS**	**AÇÕES**	**PRAZO DAS AÇÕES**	**RESPONSÁVEIS/ PARCEIROS**	**RECURSOS**
Institucional	3	Fiscalização	1	Fiscalização da adequação dos loteamentos e edificações às normas construtivas e de	Efetuar concurso público e contratar fiscal de posturas (Secretaria de Administração).	1	FINANÇAS/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,	PRÓPRIOS

				parcelamento e uso e ocupação do solo. Fiscalização planejada, atuando em conjunto com o Geoprocessamento.	Criar uma fiscalização mais efetiva, de modo que se o Poder Executivo não quiser dar prosseguimento nas multas e demolições, que o mesmo apresente a recomendação por escrito para que a fiscalização arquive o processo. (Adicionar no Código de Posturas)	1	OBRAS E URBANISMO	
					Retomar o contato com o CREA-PR e CAU e solicitar convênio para a fiscalização do mesmo nas obras do município.	1		
Institucional	4	Unificação dos Cadastros Populacionais	2	Aproveitamento dos dados dos cadastros existentes da população de Piên e de suas residências e atividades, como os da Secretaria de Saúde e de Promoção Social. Desburocratização do cadastramento da população.	Verificar a forma mais eficiente e econômica de atualização dos dados populacionais, podendo esta continuar a ser feita através ou junto às equipes do Programa Saúde da Família, de maneira a aproveitar o deslocamento. (atualizar para ESF - Estarteia)	1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL/ SECRETARIA DE SAÚDE/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	PRÓPRIOS
				Desburocratização e otimização do funcionamento da Prefeitura, através da utilização de um cadastro único.	Elaborar um cadastro padrão com as informações necessárias a respeito da população, de maneira a atender diversas secretarias e programas da Prefeitura.	1		
				Utilização das informações do cadastro populacional no sistema de geoprocessamento.	Conectar em rede as secretarias que utilizam os dados populacionais.	2		
					Inserir as informações do cadastro populacional no Geoprocessamento, georreferenciando o levantamento dos dados.	2		
					Atualizar anualmente o cadastro da população.	C		
Institucional	5	Criação de uma Ouvidoria Municipal	1	Concentração e organização das reclamações e denúncias da população.	Criar a ouvidoria pública na Lei de Estrutura Básica da Prefeitura.	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ CONTROLE INTERNO	PRÓPRIOS
					Criaçao de um cargo específico de ouvidor publico	1		
				Aquisição de dados sobre ocorrências, tais como invasões, ações prejudiciais ao meio ambiente, má conduta de um funcionário municipal, entre outras. Possibilidade da população de fazer denúncias de maneira segura, podendo a mesma ser anônima.	Criar um número de telefone exclusivo da ouvidoria pública.	1		
					Criar um banco de dados digitalizado e organizado das denúncias e reclamações.	1		
					Verificar as denúncias e reclamações e prestar contas à população através de editais públicos e da imprensa local.	C		
					Criação de um mutirão da Ouvidoria, sob a forma de uma ouvidoria itinerante	C		
ÁREA	**NÚMERO**	**DIRETRIZ**	**PRAZO DA DIRETRIZ**	**OBJETIVOS**	**AÇÕES**	**PRAZO DAS AÇÕES**	**RESPONSÁVEIS/ PARCEIROS**	**RECURSOS**
Institucional	6	Criação de nova sede para Prefeitura Municipal	2	Nova sede para a Prefeitura Municipal	Elaborar projeto e viabilizar a construção de nova sede para a Prefeitura Municipal	2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	PRÓPRIOS
Uso e ocupação do solo	7	Conscientização da população quanto às normas de uso e ocupação do solo urbano e rural	1	Controle do uso e da ocupação do solo municipal. Conscientização da população sobre a importância de seguir as regras de construção e uso e ocupação do solo, assim como sobre as diversas implicações das ocupações desordenadas.	Elaborar cartilhas explicativas, cujo conteúdo serão as principais normas de construção e uso e ocupação do solo, os procedimentos de aprovação de projetos e de regularização fundiária e as implicações do desrespeito às normas legais, com base neste novo Plano Diretor	1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO/ ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	PRÓPRIOS
					Promover palestras periódicas de técnicos da Prefeitura nas localidades com explicações quanto às normas de construção e uso e ocupação do solo, sobre os procedimentos formais de aprovação de projetos.	C		
Regularização fundiária	8	Ação municipal à regularização fundiária e habitação	2	Regularização fundiária urbana e rural. Conscientização dos moradores sobre a regularização através de contrapartidas por parte dos mesmos e da Prefeitura. Prevenção de novas ocupaçõesirregulares e clandestinas.	Estruturar equipe da Prefeitura destinada a prestar assistência técnica aos moradores e intermediar os processos de regularização fundiária, a qual deve ser formada por um arquiteto ou engenheiro civil, um advogado e um agrimensor ou topógrafo.	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO/ ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	PARANACIDADE/PRÓPRIOS
					Estruturar um Plano Municipal de Regularização Fundiária e projetos de regularização fundiária considerando as situações urbanas e rurais, a legislação correlata, os custos da Prefeitura e dos proprietários, entre outros.	1		
					Contatar a COHAPAR para pesquisar a respeito dos programas habitacionais ofertados.	1		
					Através da imagem de satélite e da elaboração de novo mapa de uso e ocupação do solo de Piên, identificar as edificações que se encontram sobre áreas de preservação permanente e/ ou com declividades acima de 30%, quantificando os locais sujeitos à urbanização e relocação quando a ocupação for tecnicamente e ambientalmente inviável.	1		
					Criar fundo de Habitação social e incrementar sua execução (estruturar departamento, viabilizar linhas de financiamento com bancos e programas COHAPAR);	2		
					Realizar o levantamento e georreferenciamento das propriedades rurais, seguindo a Lei Federal nº 10.267/01.	2		
Regularização fundiária	9	Criação do fundo de regularização fundiária	1	Obtenção de uma fonte de renda para auxiliar a manutenção de atividades relacionadas à regularização fundiária, como	Estruturar o fundo de reularizacao fundiaria através das multas aplicadas sobre infrações às leis relativas ao uso e ocupação do solo.	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SECRETARIA DE	RECURSOS PRÓPRIOS/MULTAS

				levantamentos e assistência técnica.	Estudar um percentual de repasse de verbas municipais ao fundo.	1	PLANEJAMENTO,	
ÁREA	**NÚMERO**	**DIRETRIZ**	**PRAZO DA DIRETRIZ**	**OBJETIVOS**	**AÇÕES**	**PRAZO DAS AÇÕES**	**RESPONSÁVEIS/ PARCEIROS**	**RECURSOS**
Infra-estrutura	10	Sistema de tratamento de esgoto	2	Acompanhamento do projeto a ser entregue a FUNASA e avaliação/consultas públicas sobre o modelo de provisão de serviços de esgoto. Implantação de sistema de tratamento de esgoto, com especial atenção à população carente. Preservação do meio ambiente e da saúde da população.	Analisar o contrato firmado entre a Prefeitura e a Sanepar.	1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	PARANACIDADE/PRÓPRIOS
					Elaborar cartilha com explicações sobre a construção e a manutenção das fossas sépticas, assim como sobre os perigos do contato com a água contaminada.	1		
					Articular a execução das Redes de Esgoto nas áreas urbanas junto ao Governo Estadual e Federal	1		
					Mapear e levantar a quantidade e a situação das fossas sépticas do município, em especial das ocupações urbanas desordenadas e das ocupações antrópicas mais densas da área rural.	2		
					Estudar a viabilidade da construção de estações de tratamento anaeróbicas em ocupações de baixa renda sobre solos de baixa percolação e elaborar programa de implantação das mesmas caso a solução se mostre viável.	2		
					Buscar - simultaneamente à resolução do problema através de fossas e estações anaeróbicas - financiamento junto ao governo estadual para a implantação de rede de esgoto no município. Dar continuidade no processo da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto no centro e firmar parceria para Trigolândia e demais áreas urbanas.	C		
Infra-estrutura	11	Abastecimento d'água	3	Verificação das reais responsabilidades da Prefeitura quanto ao abastecimento d'água. Criação do vinculo da instalação da infra- estrutura à regularização dos loteamentos e edificações. Previsão do abastecimento d'água futuro de acordo com a tendência de crescimento da ocupação urbana.	Mapear a rede existente junto à SANEPAR, assim como sua capacidade, utilizando base cartográfica atualizada e adicionando este dado ao geoprocessamento.	2	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO/ SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PRÓPRIOS/PARANACIDADE
					Identificar novo local de captação d'água visando a direção da expansão urbana.	3		
					Impedir a instalação da rede em ocupações e loteamentos não regularizados.	C		
					Estudar, junto à SANEPAR a necessidade de criação e ampliação de ETAs, buscando recursos para implementá-las.	C		
					Dar continuidade ao convênio com a SANEPAR, com o Programa Sanepar Rural.	1		
		Energia elétrica e	1	Controle de ocupações irregulares e/ ou desordenadas.	Pesquisar os indicadores de qualidade da própria Copel.	1		
ÁREA	**NÚMERO**	**DIRETRIZ**	**PRAZO DA DIRETRIZ**	**OBJETIVOS**	**AÇÕES**	**PRAZO DAS AÇÕES**	**RESPONSÁVEIS/ PARCEIROS**	**RECURSOS**
Infra-estrutura	12	iluminação pública		Melhoria da produtividade na área rural.	Buscar parcerias com indústrias, inclusive as de fumo e agricultores para reivindicar a melhoria da rede na área rural.	1		
Sistema Viário/ Drenagem	13	Execução de pavimentação, passeios e drenagem pluvial nas vias existentes da Sede	3	Melhoria nas condições de pavimentação das vias urbanas, compatibilizando-as à hierarquia viária e ao relevo. Aumento, melhoria e padronização dos passeios. Implantação e melhoria de rede de drenagem na Sede. Melhoria nas condições de pavimentação das vias urbanas, compatibilizando-as à hierarquia viária e ao relevo. Macrodrenagem urbana	Elaborar projeto e executar a implantação de sinalização viária.	2	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	PARANACIDADE
					Elaborar regularização das vias que estão a mais de 10 anos implantadas e/ou que já possuem Lei de denominação, através de desapropriação amigavel.	1		
					Alterar nomenclatura das estradas municipais.	1		
					Elaborar projetos e obras de pavimentação, calçadas, drenagem pluvial de ruas de acordo com o mapa de Sistema Viário da Sede e com o Plano de Ações e Investimentos, no qual está especificada a extensão da via a receber pavimentação, passeios e rede de drenagem.	1		
					Asfalto, passeio e drenagem pluvial na rua Amazonas e na rua Espírito Santo;	2		
					Elaboração de Plano de Macrodrenagem	1		PRÓPRIOS/PARANACIDADE
Sistema Viário/ Drenagem	14	Execução de pavimentação, passeios e drenagem pluvial nas vias existentes em Trigolândia	2	Melhoria nas condições de pavimentação das vias urbanas, compatibilizando-as à hierarquia viária e ao relevo.	Elaborar projeto e executar a implantação de sinalização viária.	2	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	PARANACIDADE
					Elaborar projetos e obras de pavimentação, calçadas, drenagem pluvial de ruas de acordo com o mapa de Sistema Viário de Trigolândia, no qual está especificada a extensão da via a receber pavimentação, passeios e rede de drenagem.	C		
					Elaborar projetos das vias a serem abertas, as quais incluem passeios e drenagem pluvial, de acordo com o mapa de Sistema Viário de Trigolândia.	C		
					Pavimentar as vias abertas em asfalto, na impossibilidade de receber o mesmo, pavimentar com blocos de concreto.	C		
Transporte e	15	Construção de um terminal rodoviário intermunicipal	2	Criação de um sistema de transporte coletivo que acompanhe o crescimento da cidade, evitando a sobrecarga no transporte escolar. Organização do transporte realizado por vans.	Ativar onibus intermuncipais - principal-metropolitano de Curitiba	1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	PRÓPRIOS /
					Incentivo ao comercio local.	2		
	16	Sistema de transporte coletivo	2		Cadastrar e definir o itinerário das vans.	1		
					Estudar a viabilidade e alternativas para expansão da cobertura do sistema de transporte coletivo de passageiros atual	1		

	17	Adequação de Calçadas	1	Estimular a mobilidade ativa e não poluente em substituição as viagens de automóvel	Sistema viário da área urbanizada e a urbanizar	1		
		Adequação de Ciclovias	1		Rua Acre, Avenida Paraná	1		
ÁREA	**NÚMERO**	**DIRETRIZ**	**PRAZO DA DIRETRIZ**	**OBJETIVOS**	**AÇÕES**	**PRAZO DAS AÇÕES**	**RESPONSÁVEIS/ PARCEIROS**	**RECURSOS**
Mobilidade Urbana	18	Implantação de Novas Ciclovias	1	curtas	Rodovia através de parceria com o DER/DNIT	1		PARANACIDADE
		Novas Ciclorotas	1		Av. Brasil, Av. Paraná - Trigolândia, Av. Caiobá e Rua Acre	1		
	19	Implantação das Avenidas Marginais	1	Descongestionar o tráfego de veículos em áreas críticas e aumentar a segurança viária	Implantar Avenidas Marginas da Rodovia através de parceria com o DER/DNIT	1		
	20	Sistema de transporte	2	Criação de um sistema de transporte que acompanhe o crescimento da cidade	Elaboração de Estudo/plano com consultoria para viabilizar e flexibilizar o transporte das pessoas (coletivo, taxi, aplicativo, alteração leis);	2	Secretaria de Administração e Finanças/Secretaria de Governo/ Secretaria de Educação	
Meio Ambiente	21	Guarda Ambiental Municipal	2	Fiscalização e controle abrangentes sobre todo o território municipal. Fiscalização e conscientização da população em relação a práticas prejudiciais ao meio ambiente, em especial as relacionadas às atividades de agricultura, silvicultura e extração mineral. Fiscalização quanto à disposição indevida de resíduos sólidos. Autuação sobre os flagrantes de práticas prejudiciais ao meio ambiente previstas em lei. Auxílio na fiscalização sobre invasões e ocupações desordenadas sobre áreas de preservação permanente.	Contratação de Fiscala para a orientação da população e autuação de crimes ambientais e articulação do trabalho com a Polícia Militar	2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PRÓPRIOS
Meio Ambiente	22	Criação do fundo de meio ambiente	1	Obtenção de uma fonte de renda para auxiliar a manutenção de locais e/ ou atividades relacionadas ao meio ambiente.	Fortalecer a fiscalização ambiental e reverter multas para o fundo de meio ambiente.	1	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/ SECRETARIA DE	PRÓPRIOS
					Estudar um percentual de repasse de verbas municipais ao Fundo Municipal do Meio Ambiente	1		
Meio Ambiente	23	Preservação dos remanescentes florestais	3	Preservação das nascentes dos cursos d'água. Utilização restrita das áreas que possuem remanescentes florestais. Utilização restrita das áreas sujeitas a inundação. Criação de espaços de lazer para a população e para os turistas através da demarcação de parques contíguos a áreas de preservação permanente. Obtenção de uma fonte de renda para auxiliar a manutenção de locais e/ ou atividades	Demarcar com precisão as áreas verdes propostas como Zonas de Uso Restrito e Conservação e Áreas de Preservação Permanente (ao longo das vias tranqüilizadas 1 e 2) pela lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo para transformá-las em parques.	2	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE /ONGs/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	PARANACIDADE/PRÓPRIOS
					Entrar em contato com os proprietários dessas áreas para verificar a viabilidade de aquisição das mesmas ou de formação de parcerias público privadas.	2		
					Elaborar planos de manejo e uso para os parques, de acordo com o grau de preservação	1		
					Elaborar um plano de recuperação das áreas ambientalmente degradadas	1		
					Aumentar arborização viária	1		
ÁREA	**NÚMERO**	**DIRETRIZ**	**PRAZO DA DIRETRIZ**	**OBJETIVOS**	**AÇÕES**	**PRAZO DAS AÇÕES**	**RESPONSÁVEIS/ PARCEIROS**	**RECURSOS**
				relacionadas ao meio ambiente.	Fiscalizar e controlar o crescimento urbano e a atividade agrícola para que sejam respeitados os limites das áreas verdes em questão.	C		
Meio Ambiente	24	Gestão de Resíduos Sólidos	2	Solução da destinação dos resíduos sólidos. Incentivo à criação de cooperativa de reciclagem.	Promover a regularização das Associação de Catadores local	1	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE /AMSULEP/ SECRETARIA DE	PARANACIDADE/PRÓPRIOS
					Institucionalizar as ações de gestão de resíduos sólidos em um programa muncipal para esta finalidade	2		
Meio Ambiente	25	Cemitério	3	Localização e execução de cemitério municipal em local adequado e de acordo com a legislação federal e estadual correlata.	Identificar área para a implantação de novo cemitério municipal de acordo com as exigências da legislação estadual que normatiza a implantação de cemitérios.	2	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	PRÓPRIOS
					Regularização do cemitério atual	2		
					Elaborar projeto de acordo com as exigências legais.	3		
MEIO AMBIENTE	26	QUADRO EFETIVO	3	Adequação do organograma do corpo de funcionários à realidade do crescimento e da ocupação do município.	Efetuar concurso público e contratar um engenheiro ambiental	3		
					Efetuar concurso público e contratar um médico veterinário	2		
					Efetuar concurso público e contratar um engenheiro agronomo	2		
Agropecuária e extrativismo	27	Monitoramento da atividade de mineração	C	Fiscalização sobre a atividade de mineração. Recuperação das áreas mineradas.	Propor às empresas a recuperação das áreas mineradas com paisagismo para que as mesmas possam utilizar essas áreas como mirantes ou local de pesquisa de campo.	C	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	PRÓPRIOS
					Fiscalizar in loco a atividade de mineração e a existência de compensação ambiental sobre seus impactos.	C		
					Exigir estudo de impacto ambiental das empresas mineradoras que atuam no município.	C		
	28	Capacitação no uso de daos metereológicos	3	Auxílio à produção agrícola.	Instalar a estação em uma edificação desativada pela nuclearização das escolas rurais, até a construção do Centro de Capacitação Rural proposto.	3		
Agropecuária e extrativismo	29	Centro de Capacitação Rural	2	Manutenção da característica rural do município e aumento do vinculo do morador rural ao campo. Qualificação da mão de obra rural. Elaboração de	Dar continuidade à construção do Centro de Apoio ao Agricultor e às ações de manutenção da característica rural do município.	2	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,	PRÓPRIOS/PARCERIA S

				pesquisas para a diversificação e melhoria da produtividade no campo. Criação de um local de referência para o agricultor. Promoção de cursos e palestras. Formação de futuros agricultores através do ensino de práticas e manejos.			OBRAS E URBANISMO/EMATER/ INDÚSTRIAS LIGADAS AO CAMPO/ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS	
			2	Diversificação e aumento da produtividade no campo. Independência do trabalhador rural.	Estruturar convênio com as empresas do setor madeireiro para a garantia da compra da madeira a ser produzida no município.	2	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE /ONGs/	
ÁREA	**NÚMERO**	**DIRETRIZ**	**PRAZO DA DIRETRIZ**	**OBJETIVOS**	**AÇÕES**	**PRAZO DAS AÇÕES**	**RESPONSÁVEIS/ PARCEIROS**	**RECURSOS**
Agropecuária e extrativismo	30	Diversificação das atividades rurais		Melhoria na renda do trabalhador rural. Prevenção a um decréscimo da produção do fumo no país. Adoção de práticas voltadas a uma agricultura sustentável.	Estruturar e montar uma cooperativa de crédito aberta a todos os produtores.	2	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO/EMATER/ INDÚSTRIAS LIGADAS	PRÓPRIOS/PARCERIA S
					Proporcionar subsídio municipal aos pequenos agricultores atendidos por programas oficiais para a aquisição de fertilizantes e corretivos.	C		
Emprego e renda	31	Criação de cursos profissionalizantes voltados à demanda econômica municipal	2	Qualificação da mão de obra local voltada às vocações econômicas do município e da região.	Através do convênio, realizar pesquisa de mercado identificando os nichos que estão em processo de expansão econômica e necessitam de mão de obra no município e na região, com especial atenção voltada à industria madeireira.	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SEBRAE/AGÊNCIA DO TRABALHADOR/AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO/ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO E	PRÓPRIOS/PARCERIA S
					Manter parceria atual com SEBRAE e buscar novas parcerias com organizações ou empresas que buscam mão de obra para que as mesmas auxiliem na viabilidade dos cursos.	2		
					Estruturar os cursos, o corpo docente e o calendário dos mesmos, divulgá-los à população.	2		
Emprego e renda	32	Incentivo à criação de agroindústrias e cooperativas rurais e urbanas	2	Permanência do homem no campo e melhoria das condições de trabalho do produtor. Aumento do valor dos produtos municipais. Inclusão social de grupos da população urbana. Fortalecimento dos laços comunitários. Regulamentação das associações existentes.	Buscar incentivos como o da Universidade Federal do Paraná, que presta assistência técnica gratuita à formação de cooperativas populares através de uma Incubadora.	2	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL/AGÊNCIA DO TRABALHADOR/AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO	PRÓPRIOS/PARCERIA S
					Criar um curso específico na Agência do Trabalhador, em parceria com o Sebrae, voltado ao associativismo, seus condicionantes e implicações legais.	2		
					Criação de um programa muncipal de campos experimentais para o estudo de novas culturas	2		
					Garantir apoio técnico para produção e divulgação da produção orgânica do município	2		
					Estudar a viabilidade de fornecer local para sede das cooperativas rurais e urbanas.	1		
Educação	33	Melhoria da estrutura da rede escolar	2	Aumento e melhoria da abrangência e da estrutura física de atividades já realizadas pela Secretaria de Educação.	Dar continuidade ao projeto de construção de uma escola de educação especial na Sede.	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	PARANACIDADE
					Manter e fortalecer convenio com APAE/AMA (entidades especificas)	2		
					Não ampliar o ensino supletivo existente, desativando-o posteriormente.	2		
					abertura de dois novos CMEI na área Rural	2		
					Ampliação e reforma do CMEI Vida Nova (Comunidade Ponte Alta)	2		
					Realocar o atendimento do CMEI Raio de Sol para escola Frei Demétrio	2		
					Construção de nova sede para Secretaria de Educação e Auditório	2		
Educação	34	Reestruturação do transporte escolar	2	município, fazendo com que os mesmos estudem nas escolas mais próximas de suas casas. Otimização do itinerário do transporte escolar.	Buscar a parceria com o Estado para que o mesmo arque com o transporte escolar, em especial para os alunos do ensino médio e series finais do ensino fundamental	1	SECRETARIA DE	
					Priorizar a qualidade das escolas e estudar um novo processo de nuclearização.	2		
ÁREA	**NÚMERO**	**DIRETRIZ**	**PRAZO DA DIRETRIZ**	**OBJETIVOS**	**AÇÕES**	**PRAZO DAS AÇÕES**	**RESPONSÁVEIS/ PARCEIROS**	**RECURSOS**
Cultura	35	Reconhecimento e construção da identidade do município		Reconhecimento, por parte da população da história, dos bens e das particularidades do município. Aumento das atividades de cultura e lazer para e população. Incentivo ao turismo. Consolidação da Casa da Memória. Maior independência nas atividades da cultura.	Elaborar projeto e construir de uma nova sede para a Casa da Memória e a administração cultural.	1	EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	PRÓPRIOS
					Catalogar os bens significativos do município, através de levantamentos documentais, fotográficos e arquitetônicos.	2		
			3		Adquirir terreno para construir auditório municipal, este podendo ser viabilizado junto com a Secretaria de Educação.	3		
					Elaborar projeto e construir auditório municipal, este podendo ser viabilizado junto com a Secretaria de Educação.	3		
Turismo	36	Incentivo ao turismo	2	Aproveitamento dos potenciais do município por parte da população local e de moradores de outras cidades. Catalogação e organização das informações a respeito do turismo no município. Maior divulgação do potencial de Piên. Criação de uma fonte de renda para o município e para os cidadãos através das visitas e da venda de produtos. Expansão do setor terciário.	Criar o Fundo Municipal de Turismo, desde que haja fonte de receitas especificas	1	CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO/SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PRÓPRIOS
					Elaborar o inventário turístico identificando as potencialidades e condicionantes dos atrativos, da oferta e da demanda turística do município.	2		
					Elaborar campanha de marketing a fim de promover os atrativos e eventos de Piên.	2		

Turismo	37	Incentivo ao turismo	2	Aproveitamento dos potenciais do município por parte da população local e de moradores de outras cidades. Catalogação e organização das informações a respeito do turismo no município. Maior divulgação do potencial de Piên. Criação de uma fonte de renda para o município e para os cidadãos através das visitas e da venda de produtos. Expansão do setor terciário.	Implantar sinalização turística no município, devendo esta ser contemplada em um projeto que abranja a sinalização viária e a indicação da localização dos núcleos rurais além das especificações propostas pela EMBRATUR.	2		
					Implementar estruturas de apoio ao turista nos atrativos da cidade.	2		
					Estimular a criação de novas estruturas turísticas através de incentivos fiscais para aqueles que possuam áreas com potencial para o desenvolvimento da atividade, auxiliando os mesmos através de assistência técnica.	C		
					Ampliar estrutura existente na Sede e Trigolandia para oferta de cursos profissionalizantes	3		
					Buscar parceria para criação des convênios com os locais e pontos turisticos do município, criando assim incentivo ao turismo.	3		
Segurança	38	Fortalecer o policiamento em áreas críticas e ampliar a presença da Polícia Civil e Militar	3	Fiscalização e controle sobre o patrimônio do município, praças, escolas, em especial nos distritos de Avencal e Trigolândia. Fiscalização em bordéis e locais em geral com incidência de tráfico de drogas. Auxílio na fiscalização sobre invasões e ocupações desordenadas.	Elaborar estudo de viabilidade de criação da Guarda Municipal que considere o valor da sede da mesma, a necessidade de aquisição de terreno e de construção, equipamentos, veículos, e o efetivo, compatibilizando com as finanças municipais.	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SECRETARIA DE GOVERNO	PRÓPRIOS
					Buscar parceria para ampliar o quadro efetivo da Policia Militar no Município	1		
					Ampliar o monitoramento por cameras nas vias e patrimonio publico	3		
ÁREA	**NÚMERO**	**DIRETRIZ**	**PRAZO DA DIRETRIZ**	**OBJETIVOS**	**AÇÕES**	**PRAZO DAS AÇÕES**	**RESPONSÁVEIS/ PARCEIROS**	**RECURSOS**
			1	Aumentar o Efetivo da Policia Militar	Articulação junto ao Estado para criar posto policial em Trigolândia e aumento do efetivo do Município;	1		
Saúde	39	Melhoria do atendimento da Saúde	2	Melhoria do atendimento da saúde na área rural, evitando a sobrecarga do atendimento na Sede. Atendimento especializado à população idosa. Fortalecimento de Piên como centro de referência regional de saúde através do hospital da Sede.	Nova sede para Secretaria de Saúde	2	SECRETARIA DE SAÚDE/AMSULEP/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	PARANACIDADE/PARCERIAS/PRÓPRIOS
					Manutenção e ampliação dos consórcios (Convênios)	2		
					Ampliação do atendimento de especialidades através da Fundação Hospitalar	2		
					Programa de incentivo a utilização de Fitoterápicos	2		
Esporte e Lazer	40	Melhoria da infra-estrutura esportiva no Município	3	Aumento e descentralização dos equipamentos esportivos pelo Município.	Ampliação e reforma do Ginásio de Esportes em Trigolândia	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	PARANACIDADE
Esporte e Lazer	41	Melhoria da infra-estrutura esportiva no Município	3	Aumento e descentralização dos equipamentos esportivos pelo Município.	Executar coberturas nas quadras esportivas de Campina das Crespins e Palmito de Baixo.	2		
					Implantar dez parques infantis espalhados pelo município.	2		
					Buscar parcerias com empresas para oferta de novas modalidades esportivas, através da oferta de treinadores, professores e outros apoios	3		
					Elaborar estudo de viabilidade para a implantação de um centro de excelência esportiva no Município.	3		
Reforma e Manutenção	42	Melhoria da estrutura dos prédios municipais	1	Reforma e manutenção	Manutenção de prédios publicos existentes; telhados, pisos, pinturas, etc.	1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIOS
	43	Melhoria dos espaços publicos	1	Reforma e manutenção de Praças	Reforma da Praça do Expedicionário (projeto pronto), reforma da Praça da Paz e criar meio de utilização efetivo da Praça dos Pioneiros.	1		
	44	Melhoria dos espaços publicos	1	Acessibilidade	Execução do projeto e das obras para as Rotas Acessíveis, recomendação do Ministério Publico	1		
	45	Melhoria dos espaços publicos	1	Reforma e manutenção, Acessibilidade	Execução de projeto e manutenção/reforma das calçadas do Município. Principalmente onde as árvores danificaram.	1		
Administração municipal	46	Compatibilizar o PAI com o Plano Plurianual	1	Usar o Plano Plurianual como forma de executar o PAI	Criar vinculação do PAI com Plano Plurianual (planejamento contábil);	1	Secretaria de Planejamento, obras e urbanismo/ Secretaria de Administração e Finanças/ Gestão	PRÓPRIOS
ÁREA	**NÚMERO**	**DIRETRIZ**	**PRAZO DA DIRETRIZ**	**OBJETIVOS**	**AÇÕES**	**PRAZO DAS AÇÕES**	**RESPONSÁVEIS/ PARCEIROS**	**RECURSOS**
Contabilidade	47	Finanças municipais	2	Organização interna da Prefeitura	Estudo com consultoria para organizar finanças e procedimentos da Prefeitura, revisando fontes de receitas, serviços necessários, necessidade de cargos e corpo técnico, treinamento funcionários e revisão da lei da estrutura administrativa com participação de todo corpo técnico da Prefeitura;	2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SECRETARIA DE GOVERNO	PRÓPRIOS
Cultura	48	Manutenção	1	Otimizar o uso do Parque de forma a receita obtida na locação para eventos seja revertida na manutenção do parque de eventos	Criar fundo de manutenção do parque de eventos com receitas obtidas por locação (definir um custo de locação com objetivo de garantir a manutenção de toda a estrutura);	1	Secretaria de Administração e Finanças/ Secretaria de Governo/ Secretaria de Cultura,Esporte e Lazer	PRÓPRIOS / LOCAÇÃO
Desenvolvimento economico	49	Plano de desenvolvimento	2	Geração de renda	Elaboração de Plano de Desenvolvimento Econômico do Município (vocações da região, geração de renda, novos negócios sustentáveis, linhas de crédito);	2	Secretaria de desenvolvimento economico	PRÓPRIOS/PARANACIDADE
Desenvolvimento economico	50	Plano de desenvolvimento	2	Geração de renda e incentivo a Industria e a prestação de serviços.	Aquisição de terrenos para a criação de novas Áreas Industriais do Municipio;	2	Secretaria de desenvolvimento economico	PRÓPRIOS/PARANACIDADE

Habitação	51	Habitação popular	2	construção de moradias populares com até 70 (setenta) metros quadrados.	Adesão ao PROGRAMA CASA FÁCIL do CREA PR ou outro similar;	2	Secretaria de Planejamento, obras e urbanismo	PRÓPRIOS/PARANACIDADE
Infraestrutura	52	Adequação de ponte	1	Melhoria nas condições de infraestrutura/ recomendação administrativa Ministerio Publico	Projeto e Recuperação estrutural da Ponte na Estrada KO-402, divisa Piên/PR Campo Alegre/SC	1	Secretaria de Planejamento, obras e urbanismo	PRÓPRIOS/PARANACIDADE
Planejamento e execução/infraestrutura	53	acessibilidade	1	Plano e execução do Plano de Rotas acessiveis/ recomendação administrativa Ministerio Publico	Elaboração do Plano de Rotas Acessíveis vias urbanas no Município	1	Secretaria de Planejamento, obras e urbanismo	PRÓPRIOS/PARANACIDADE
Sistema viario	54	Sinalização rural	1	Elaborar projeto e executar a implantação de sinalização.	Sinalização das localidades nas estradas rurais	1	Secretaria de Planejamento, obras e urbanismo/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	PRÓPRIOS/PARANACIDADE
Sistema viario	55	Sinalização urbana	1	Elaborar projeto e executar a implantação de sinalização viária.	Sinalização dos nomes das vias urbanas (abandonar a ideia do patrocínio com o comércio, não funciona)	1	Secretaria de Planejamento, obras e urbanismo	PRÓPRIOS/PARANACIDADE
ÁREA	**NÚMERO**	**DIRETRIZ**	**PRAZO DA DIRETRIZ**	**OBJETIVOS**	**AÇÕES**	**PRAZO DAS AÇÕES**	**RESPONSÁVEIS/ PARCEIROS**	**RECURSOS**
Uso e ocupação do solo	56	Auxilio tecnico	1	Canal de auxilio para os tecnicos do Planejamento, Obras e Urbanismo. Respaldo tecnico quanto a situações extraordinarias	Contratar canal de consultoria de urbanismo para esclarecimento de dúvidas e direcionamento das situações que ocorrem no Município;	1	Secretaria de Planejamento, obras e urbanismo	PRÓPRIOS/PARANACIDADE
Uso e ocupação do solo	57	Checklist de procedimentos dos órgãos estaduais	2	Parceria COMEC/IAP	Criar parceria com registro de Imóveis, COMEC, IAP para criar checklist dos procedimentos padrão de cada situação, incluindo reuniões técnicas e capacitações	2	Secretaria de Planejamento, obras e urbanismo	PRÓPRIOS/ESTADUAIS/FEDERAIS
Sistema Viário	58	Segregação e melhoria do tráfego local	1	Reduzir o tráfego de caminhões provenientes de áreas industriais na área central do município	Contratação de estudo técnico para estudar a viabilidade e impactos econômicos e ambienais das alternativas de desvio de tráfego de caminhões, entre Gramados/Sede e a rodovia PR- 420 e obter financiamento para implantação da via.	1	Secretaria de Planejamento, obras e urbanismo	
Sistema Viário	59	Execução de pavimentação	1	Melhoria e ampliação nas condições de pavimentação das vias Municipais e Vicinais	Elaborar projeto e executar a implantação de pavimentação e de sinalização viária nas estradas Municipais e Vicinais que dão acesso as localidades Rurais do Municipio de Piên e também à outros Municipios.	3	Secretaria de Planejamento, obras e urbanismo	PRÓPRIOS / PARANACIDADE/agênc ia de fomento

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:1C7D5C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 846/2021

LEI Nº 846/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2090	BENEF EVENTUAL INCENTIVO COVID-19 DELIBERAÇÃO 056/2021 AQUISIÇÃO CESTA BÁSICA			
03765	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	1.000,00
03751	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1085	16.000,00
03766	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1085	500,00
TOTAL				17.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta 3400 o valor de R$1.000,00,e por provável excesso da receita 171804910600000000 o valor de R$ 16.000,00 e por provável excesso da receita 132100119911000000 o valor de R$ 500,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A664536A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 80/2021

DECRETO 80/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$214.999,98(Duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSITENCIA AGRICOLA			
20.606.2001.2089	CONVENIO ESTADUAL AQUISIÇAO MAQ AGRÍCOLA			
04167	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	10.000,00
04168	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0990	199.999,98
04169	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	0990	5.000,00
	TOTAL			214.999,98

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso de arrecadação da receita 172810910300000000 F 990o valor de R$ 199.999,98 e por cancelamento da conta 4180 o valor de R$ 3.000,00 e por e por cancelamento da conta 4220 o valor de R$2.000,00 e por cancelamento da conta 4090 o valor de R$5.000,00provável excesso de arrecadação da conta 1321001199090000 f 990 o valor de R$5.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes
Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:19D16FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 81/2021

DECRETO 81/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$230.000,00(Duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

09		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		
002		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRÍCOLA		
20.606.2001.2091		CONVENIO SEAB AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL		
04242116	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	20.000,00
04241	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1009	200.000,00
04243	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1009	10.000,00
TOTAL				230.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 172810910400000000o valor de R$200.000,00 Fonte 1009,por provável excesso da receita 132100119918000000 fonte 1009 o valor de R$ 10.000,00 e por anulação da conta 430 o valor de R$20.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Novembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4229B936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.736/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024- Ações de média e alta complexidade.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	343	494	Obrigações Patronais	R$ 500,00
Total				**R$ 500,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação de Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	430	1000	Material de consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.000 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	477	1000	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
13.003.08.244.0006. 2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	511	941	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024- Ações de média e alta complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	339	494	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R$ 500,00
Total				**R$ 500,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação de Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	440	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00
4.4.90.52.00.00	448	1000	Equipamentos e Material permanente	R$ 25.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
13.003.08.244.0006. 2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	513	941	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.002 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
13.002.08.243.0006.6001 – Coordenação das atividades do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	469	1000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00	471	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:29E5D9DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 80/2021.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 80/2021 nestes termos:

Data Pregão	12/11/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

FORNECEDOR: A VIEIRA SERVIÇOS - CNPJ: 09.181.312/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cartaz tamanho 63 X 43 cm em papel couche 150G, impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	Própria Cartaz	UN	800,00	3,00	2.400,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Calendário de mesa personalizado. Base em papel kraft 350G medindo 17 cm de altura X 17 cm de largura X 10 cm de base inferior incluso mola de aço na cor preto, folhas em papel couche 170G (com brilho) medindo 14 cm de altura X 17 cm de largura. Contendo capa, 12 folhas de calendário e contracapa, totalizando 14 folhas personalizadas (frente e verso). Incluso elaboração da arte	Própria Calendário de mesa	UNID	500,00	5,00	2.500,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Crachá personalizado de Material PVC Flexível de 1,00 cm, com impressão colorida de alta resolução frente e verso. Tamanho: 8,5 x vertical 5,5cm horizontal . Contendo furo horizontal na parte superior para fixação. Com cordão em nylon cor azul 1,5 x 42,5 cm. Com fixador tipo jacaré e argola. Incluso elaboração da arte. Com durabilidade mínima de 2 anos.	Própria Crachá	UNID	105,00	20,00	2.100,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS 30,5 CM ALTURA X 21,5 LARGURA, PAPEL A4 , COM TIMBRE DO MUNICIPIO, PASTA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA.	Própria Pasta	UN	4.000,00	0,40	1.600,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTAS PARA ARQUIVAR ARQUIVOS/DOCUMENTOS, 32 ALTURA X 23,5. LARGURA PAPEL CARTOLINA COM TIMBRE DO MUNICIPIO	Própria Pasta	UN	4.000,00	0,40	1.600,00

FORNECEDOR: DANIEL ROGERIO DA ROCHA - CNPJ: 19.008.104/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 12.916,70 (doze mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

LOTE 12
Valor Total do Lote: 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Impressão colorida em lona 440G resolução 1200 DPI 4X0, para placas externas que possuem moldura em alumínio e similares. Incluso elaboração da arte e instalação.	PROPRIA	M2	18,00	99,00	1.782,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 988,20 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Faixas em lona 440G resolução 1200 DPI impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	PROPRIA	M2	18,00	54,90	988,20

LOTE 14
Valor Total do Lote: 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Banner em lona 440G resolução 1200 DPI impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	PROPRIA	M2	20,00	54,90	1.098,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Placas adesivas de identificação para portas em PVC 2 mm, com impressão de comunicação / indicação e sinalização personalizada colorida. Largura/altura 20 cm, comprimento 30 cm. Incluso elaboração da arte.	PROPRIA	UN	40,00	19,90	796,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 5.915,00 (cinco mil, novecentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Plotagem em vidros com impressão digital colorida de alta resolução (mínimo 1440 DPI) em vinil, adesivo perfurado de 0,8 mm com durabilidade mínima de 03 anos. Incluso elaboração da arte e instalação.	PROPRIA	M2	70,00	84,50	5.915,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 2.337,50 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Plotagem colorida em mobiliário como mesas, armários, gavetas, prateleiras e similares de MDF, MDP e similares com impressão digital em 1200 DPI 4X0. Incluso elaboração da arte e instalação.	PROPRIA	M2	25,00	93,50	2.337,50

FORNECEDOR: F RICIERI PARTICIPA??ES EIRELI - CNPJ: 09.168.383/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 1.385,00 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 304,00 (trezentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Carimbo automático pequeno personalizado, 38 mm x 14 mm tamanho máximo da placa de texto.	NYKON NYKON	UN	16,00	19,00	304,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Carimbo automático médio personalizado, 58 mm x 22 mm tamanho máximo da placa de texto.	NYKON NYKON	UN	14,00	34,00	476,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE	NYKON NYKON	UN	7,00	65,00	455,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cartão de visita personalizado tamanho 5,5 cm de largura X 8,5 cm de comprimento, em papel couche 300 G, personalização frente e verso colorida. Incluso elaboração da arte.	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	500,00	0,30	150,00

FORNECEDOR: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - CNPJ: 13.919.051/0001-63
Valor Total do Fornecedor: 6.256,19 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 596,19 (quinhentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cartaz personalizado tamanho 42 X 30 cm em papel couche 150G, impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA	UN	501,00	1,19	596,19

LOTE 7
Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Envelope cor branco 90 G, 34 cm X 24 cm personalizado com arte colorida. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA	UN	300,00	1,90	570,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pasta para processos administrativos voltados a Gestão da Secretaria 32 cm altura X 23,5 cm largura, papel cartolina branco personalização na parte da frente. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA	UNID	1.000,00	0,64	640,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Folder com 02 dobras, em papel couche 170G (com brilho), tamanho 21 cm de altura X 15 cm de largura (folder fechado), tamanho 21 cm de altura X 30 cm de largura (folder aberto) com personalização frente e verso, externo e interno colorido. Incluso elaboração da arte..	PRÓPRIA	UNID	3.000,00	0,35	1.050,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cartilha com 8 folhas, tamanho 13 cm de largura X 19 cm de altura (tamanho da cartilha fechada), com personalização em todo corpo colorida, papel couche 170G (com brilho), folhas internas foscas. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA	UNID	2.000,00	1,70	3.400,00

FORNECEDOR: NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME - CNPJ: 09.530.889/0001-93
Valor Total do Fornecedor: 45.063,30 (quarenta e cinco mil e sessenta e três reais e trinta centavos).

LOTE 19
Valor Total do Lote: 39.560,90 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Adesivo automotivo para plotagem de veículos com impressão digital em 1200 DPI 4X0, impressão colorida. Incluso elaboração da arte e instalação.	PRÓPRIA PRÓPRIO	M2	410,00	96,49	39.560,90

LOTE 20
Valor Total do Lote: 5.498,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Estrutura de outdoor completa. Moldura em madeira de eucalipto tratado, chapas de fundo em zinco, com 05 pés de apoio em madeira de eucalipto tratado, com 04 pés de apoio (reforço) em madeira na parte de trás da estrutura de eucalipto tratado. Estrutura medindo 9 metros X 3 metros. Incluso instalação do outdoor em local a ser designado pelo solicitante.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	2,00	2.749,00	5.498,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Capa: 29.7x42.5cm, 4x4 cores, Tinta Escala Europa(CMYK) em Couchê Liso 210g. Chapa de CTP. Miolo: páginas, 21x29.7cm, 4 cores, Tinta Escala Europa(CMYK) em Couchê Liso 90g. Chapa de CTP. Refile, Corte/Vinco(Capa), Dobra(Miolo), Colagem.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	2,00	2,20	4,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 75.821,19 (setenta e cinco mil , oitocentos e vinte e um e dezenove)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 24 de novembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº294/2021
Pregão Nº 80/2021

Aos 24 de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 80/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **A VIEIRA SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.181.312/0001-13, estabelecida na RUA DOM JOÃO VI, N 52, 0 – CEP: 90.660-020 - BAIRRO: MEDIANEIRA, neste ato representada pelo Sr. ANDREA VIEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3057311313, CPF nº. 608.438.020-49, a saber:

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47496	Cartaz tamanho 63 X 43 cm em papel couche 150G, impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	UN	800	R$ 3,00	2.400,00	Própria Cartaz
					TOTAL	2.400,00	

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63407	Calendário de mesa personalizado. Base em papel kraft 350G medindo 17 cm de altura X 17 cm de largura X 10 cm de base inferior incluso mola de aço na cor preto, folhas em papel couche 170G (com brilho) medindo 14 cm de altura X 17 cm de largura. Contendo capa, 12 folhas de calendário e contracapa, totalizando 14 folhas personalizadas (frente e verso). Incluso elaboração da arte	UNID	500	R$ 5,00	2.500,00	Própria Calendário de mesa
					TOTAL	2.500,00	

LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63531	Crachá personalizado de Material PVC Flexível de 1,00 cm, com impressão colorida de alta resolução frente e verso. Tamanho: 8,5 x vertical 5,5cm horizontal . Contendo furo horizontal na parte superior para fixação. Com cordão em nylon cor azul 1,5 x 42,5 cm. Com fixador tipo jacaré e argola. Incluso elaboração da arte. Com durabilidade mínima de 2 anos.	UNID	105	R$ 20,00	2.100,00	Própria Crachá
					TOTAL	2.100,00	

LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47535	PASTAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS 30,5 CM ALTURA X 21,5 LARGURA, PAPEL A4 , COM TIMBRE DO MUNICIPIO, PASTA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA.	UN	4000	R$ 0,40	1.600,00	Própria Pasta
					TOTAL	1.600,00	

LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47534	PASTAS PARA ARQUIVAR ARQUIVOS/DOCUMENTOS, 32 ALTURA X 23,5. LARGURA PAPEL CARTOLINA COM TIMBRE DO MUNICIPIO	UN	4000	R$ 0,40	1.600,00	Própria Pasta
					TOTAL	1.600,00	

Valor total da ata: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

•
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle);

•
1.3. Os objetos que necessitem de instalação devem ser executados em local estabelecido pela secretaria solicitante;

•
1.4. A execução dos serviços bem como a entrega dos objetos devem começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•
1.5. A contratada terá 05 (cinco) dias uteis para elaboração das artes;

•
1.6. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a fabricação e a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.7. A quantidade mínima estipulada para fabricação/elaboração e entrega de cartazes, envelopes, pastas, folders será de 50 (cinquenta) unidades;

•
1.8. Os demais objetos deverão ser entregues conforme necessidade e quantidade da solicitante;

•
1.9. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•
1.10. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•
1.11. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
1.12.Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto á qualidade e procedência do produto;

•
1.13. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•
1.14. A descarga de materiais com relação aos objetos que precisam ser executados em local designado pela secretaria solicitante deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho a ser executado;

•
1.15. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
1.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
1.17.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.19.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos OBJETOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se as Secretarias requisitantes o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.20. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.21. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•

Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•

Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•

Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•

Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•

Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 80/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.80/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Charli Fernando Martins – Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.
Vanessa Maria Seguro Stachio – Sec. Municipal do Meio Ambiente.
Eliane Roveda Bienek – Sec. Municipal do Meio Ambiente.
Hélio Dominico – Sec. Municipal de Administração.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 24 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ANDREA VIEIRA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 608.438.020-49

A VIEIRA SERVIÇOS

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

VANESSA MARIA SEGURO STACHIO
Matricula 21043
Sec. Municipal do Meio Ambiente

ELIANE ROVEDA
Matricula 50660
Sec. Municipal do Meio Ambiente

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº295/2021
Pregão Nº 80/2021

Aos 24 de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 80/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DANIEL ROGERIO DA ROCHA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.008.104/0001-70, estabelecida na AVENIDA CURITIBA, 3333 – CEP:83.260-000 - BAIRRO: SERTÃOZINHO, MATINHOS/PR, neste ato representada pelo Sr. DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.604.025-4, CPF nº. 491.534.049-04, a saber:
LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47490	Impressão colorida em lona 440G resolução 1200 DPI 4X0, para placas externas que possuem moldura em alumínio e similares. Incluso elaboração da arte e instalação.	M2	18	R$ 99,00	1.782,00	PRÓPRIA
					TOTAL	1.782,00	

LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47525	Faixas em lona 440G resolução 1200 DPI impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	M2	18	R$ 54,90	988,20	PRÓPRIA
					TOTAL	988,20	

LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47524	Banner em lona 440G resolução 1200 DPI impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	M2	20	R$ 54,90	1.098,00	PRÓPRIA
					TOTAL	1.098,00	

LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47532	Placas adesivas de identificação para portas em PVC 2 mm, com impressão de comunicação / indicação e sinalização personalizada colorida. Largura/altura 20 cm, comprimento 30 cm. Incluso elaboração da arte.	UN	40	R$ 19,90	796,00	PRÓPRIA

					TOTAL	796,00	

LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47493	Plotagem em vidros com impressão digital colorida de alta resolução (mínimo 1440 DPI) em vinil, adesivo perfurado de 0,8 mm com durabilidade mínima de 03 anos. Incluso elaboração da arte e instalação.	M2	70	R$ 84,50	5.915,00	PRÓPRIA
					TOTAL	5.915,00	

LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63001	Plotagem colorida em mobiliário como mesas, armários, gavetas, prateleiras e similares de MDF, MDP e similares com impressão digital em 1200 DPI 4X0. Incluso elaboração da arte e instalação.	M2	25	R$ 93,50	2.337,50	PRÓPRIA
					TOTAL	2.337,50	

Valor total da ata: 12.916,70 (doze mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

•

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle);

•

1.3. Os objetos que necessitem de instalação devem ser executados em local estabelecido pela secretaria solicitante;

•

1.4. A execução dos serviços bem como a entrega dos objetos devem começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•

1.5. A contratada terá 05 (cinco) dias uteis para elaboração das artes;

•

1.6. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a fabricação e a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.7. A quantidade mínima estipulada para fabricação/elaboração e entrega de cartazes, envelopes, pastas, folders será de 50 (cinquenta) unidades;

•

1.8. Os demais objetos deverão ser entregues conforme necessidade e quantidade da solicitante;

•

1.9. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•

1.10. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•

1.11. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•

1.12.Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto á qualidade e procedência do produto;

•

1.13. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•

1.14. A descarga de materiais com relação aos objetos que precisam ser executados em local designado pela secretaria solicitante deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho a ser executado;

•

1.15. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
1.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
1.17.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.19.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos OBJETOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se as Secretarias requisitantes o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.20. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.21. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.

4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•

Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•

Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•

Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•

Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 80/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.80/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Charli Fernando Martins – Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.
Vanessa Maria Seguro Stachio – Sec. Municipal do Meio Ambiente.
Eliane Roveda Bienek – Sec. Municipal do Meio Ambiente.
Hélio Dominico – Sec. Municipal de Administração.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 24 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***DANIEL ROGERIO DA ROCHA***
Prefeito Municipal	Cpf Nº 491.534.049-04

DANIEL ROGERIO DA ROCHA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

VANESSA MARIA SEGURO STACHIO
Matricula 21043
Sec. Municipal do Meio Ambiente

ELIANE ROVEDA
Matricula 50660
Sec. Municipal do Meio Ambiente

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº296/2021
Pregão Nº 80/2021

Aos 24 de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 80/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **F RICIERI PARTICIPA??ES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.168.383/0001-86, estabelecida na, RUA DINAMARCA - CEP: ,86.181-080- BAIRRO: CENTRO/ CAMBÉ/PR , neste ato representada pelo Sr. FLAVIA RICIERI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7177094-0, CPF nº. 041.331.729-30, a saber:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	24983	Carimbo automático pequeno personalizado, 38 mm x 14 mm tamanho máximo da placa de texto.	UN	16	R$ 19,00	304,00	NYKON NYKON
					TOTAL	304,00	

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	24984	Carimbo automático médio personalizado, 58 mm x 22 mm tamanho máximo da placa de texto.	UN	14	R$ 34,00	476,00	NYKON NYKON
					TOTAL	476,00	

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	24985	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE	UN	7	R$ 65,00	455,00	NYKON NYKON
					TOTAL	455,00	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47495	Cartão de visita personalizado tamanho 5,5 cm de largura X 8,5 cm de comprimento, em papel couche 300 G, personalização frente e verso colorida. Incluso elaboração da arte.	UN	500	R$ 0,30	150,00	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA
					TOTAL	150,00	

1.1.1 – Valor total da ata: 1.385,00 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

•

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle);

•

1.3. Os objetos que necessitem de instalação devem ser executados em local estabelecido pela secretaria solicitante;

•

1.4. A execução dos serviços bem como a entrega dos objetos devem começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•

1.5. A contratada terá 05 (cinco) dias uteis para elaboração das artes;

•

1.6. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a fabricação e a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.7. A quantidade mínima estipulada para fabricação/elaboração e entrega de cartazes, envelopes, pastas, folders será de 50 (cinquenta) unidades;

•

1.8. Os demais objetos deverão ser entregues conforme necessidade e quantidade da solicitante;

•

1.9. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•

1.10. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•

1.11. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
1.12.Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto á qualidade e procedência do produto;

•
1.13. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•
1.14. A descarga de materiais com relação aos objetos que precisam ser executados em local designado pela secretaria solicitante deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho a ser executado;

•
1.15. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
1.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
1.17.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.19.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos OBJETOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se as Secretarias requisitantes o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.20. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.21. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 80/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.80/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Charli Fernando Martins – Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.
Vanessa Maria Seguro Stachio – Sec. Municipal do Meio Ambiente.
Eliane Roveda Bienek – Sec. Municipal do Meio Ambiente.
Hélio Dominico – Sec. Municipal de Administração.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 24 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***FLAVIA RICIERI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 041.331.729-30

F RICIERI PARTICIPA??ES EIRELI

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

VANESSA MARIA SEGURO STACHIO
Matricula 21043
Sec. Municipal do Meio Ambiente

ELIANE ROVEDA
Matricula 50660
Sec. Municipal do Meio Ambiente

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº297/2021
Pregão Nº 80/2021

Aos 24 de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 80/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 13.919.051/0001-63, estabelecida na RUA TERRA RICA, 42 - CEP: 83040-260- BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO TALASESCO SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 58803626, CPF nº. 860.009.349-04, a saber:

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	34314	Cartaz personalizado tamanho 42 X 30 cm em papel couche 150G, impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	UN	501	R$ 1,19	596,19	PRÓPRIA
					TOTAL	596,19	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47482	Envelope cor branco 90 G, 34 cm X 24 cm personalizado com arte colorida. Incluso elaboração da arte.	UN	300	R$ 1,90	570,00	PRÓPRIA
					TOTAL	570,00	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63403	Pasta para processos administrativos voltados a Gestão da Secretaria 32 cm altura X 23,5 cm largura, papel cartolina branco personalização na parte da frente. Incluso elaboração da arte.	UNID	1000	R$ 0,64	640,00	PRÓPRIA
					TOTAL	640,00	

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63404	Folder com 02 dobras, em papel couche 170G (com brilho), tamanho 21 cm de altura X 15 cm de largura (folder fechado), tamanho 21 cm de altura X 30 cm de largura (folder aberto) com personalização frente e verso, externo e interno colorido. Incluso elaboração da arte.	UNID	3000	R$ 0,35	1.050,00	PRÓPRIA
					TOTAL	1.050,00	

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63405	Cartilha com 8 folhas, tamanho 13 cm de largura X 19 cm de altura (tamanho da cartilha fechada), com personalização em todo corpo colorida, papel couche 170G (com brilho), folhas internas foscas. Incluso elaboração da arte.	UNID	2000	R$ 1,70	3.400,00	PRÓPRIA
					TOTAL	3.400,00	

Valor total da ata: 6.256,19 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).
1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

•
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle);

•
1.3. Os objetos que necessitem de instalação devem ser executados em local estabelecido pela secretaria solicitante;

•

1.4. A execução dos serviços bem como a entrega dos objetos devem começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•
1.5. A contratada terá 05 (cinco) dias uteis para elaboração das artes;

•
1.6. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a fabricação e a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.7. A quantidade mínima estipulada para fabricação/elaboração e entrega de cartazes, envelopes, pastas, folders será de 50 (cinquenta) unidades;

•
1.8. Os demais objetos deverão ser entregues conforme necessidade e quantidade da solicitante;

•
1.9. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•
1.10. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•
1.11. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
1.12.Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto á qualidade e procedência do produto;

•
1.13. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•
1.14. A descarga de materiais com relação aos objetos que precisam ser executados em local designado pela secretaria solicitante deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho a ser executado;

•
1.15. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
1.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
1.17.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.19.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos OBJETOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se as Secretarias requisitantes o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.20. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.21. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 80/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.80/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Charli Fernando Martins – Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.
Vanessa Maria Seguro Stachio – Sec. Municipal do Meio Ambiente.
Eliane Roveda Bienek – Sec. Municipal do Meio Ambiente.
Hélio Dominico – Sec. Municipal de Administração.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 24 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*MAURICIO TALASESCO SOARES*
Prefeito Municipal	CPF Nº 860.009.349-04

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

VANESSA MARIA SEGURO STACHIO
Matricula 21043
Sec. Municipal do Meio Ambiente

ELIANE ROVEDA
Matricula 50660
Sec. Municipal do Meio Ambiente

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº298/2021
Pregão Nº 80/2021

Aos 24 de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 80/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.530.889/0001-93, estabelecida na RUA OSVALDO ARANHA, 315 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. HIGOR FABIANO NENEVE DE LIMA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.619.749-0 , CPF nº. 028.814.459-77, a saber:

LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47494	Adesivo automotivo para plotagem de veículos com impressão digital em 1200 DPI 4X0, impressão colorida. Incluso elaboração da arte e instalação.	M2	410	R$ 96,49	39.560,90	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL	39.560,90	

LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63406	Estrutura de outdoor completa. Moldura em madeira de eucalipto tratado, chapas de fundo em zinco, com 05 pés de apoio em madeira de eucalipto tratado, com 04 pés de apoio (reforço) em madeira na parte de trás da estrutura de eucalipto tratado. Estrutura medindo 9 metros X 3 metros. Incluso instalação do outdoor em local a ser designado pelo solicitante.	UNID	2	R$ 2.749,00	5.498,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL	5.498,00	

LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63614	Capa: 29.7x42.5cm, 4x4 cores, Tinta Escala Europa(CMYK) em Couchê Liso 210g. Chapa de CTP. Miolo: páginas, 21x29.7cm, 4 cores, Tinta Escala Europa(CMYK) em Couchê Liso 90g. Chapa de CTP. Refile, Corte/Vinco(Capa), Dobra(Miolo), Colagem.	UNID	2	R$ 2,20	4,40	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL	4,40	

Valor total da ata: 45.063,30 (quarenta e cinco mil e sessenta e três reais e trinta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

•

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle);

•

1.3. Os objetos que necessitem de instalação devem ser executados em local estabelecido pela secretaria solicitante;

•

1.4. A execução dos serviços bem como a entrega dos objetos devem começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•

1.5. A contratada terá 05 (cinco) dias uteis para elaboração das artes;

•

1.6. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a fabricação e a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.7. A quantidade mínima estipulada para fabricação/elaboração e entrega de cartazes, envelopes, pastas, folders será de 50 (cinquenta) unidades;

•

1.8. Os demais objetos deverão ser entregues conforme necessidade e quantidade da solicitante;

•

1.9. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•

1.10. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•

1.11. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•

1.12.Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto á qualidade e procedência do produto;

•

1.13. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•

1.14. A descarga de materiais com relação aos objetos que precisam ser executados em local designado pela secretaria solicitante deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho a ser executado;

•

1.15. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•

1.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•

1.17.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•

1.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•

1.19.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos OBJETOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se as Secretarias requisitantes o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.20. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.21. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.

4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•

Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•

Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•

Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•

Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•

Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 80/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.80/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Charli Fernando Martins – Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.
Vanessa Maria Seguro Stachio – Sec. Municipal do Meio Ambiente.
Eliane Roveda Bienek – Sec. Municipal do Meio Ambiente.
Hélio Dominico – Sec. Municipal de Administração.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 24 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***HIGOR FABIANO NENEVE DE LIMA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 028.814.459-77

NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

VANESSA MARIA SEGURO STACHIO
Matricula 21043
Sec. Municipal do Meio Ambiente

ELIANE ROVEDA
Matricula 50660
Sec. Municipal do Meio Ambiente

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:8C13BEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO COMERCIAL BEIRA RIO

Termo de reequilíbrio econômico financeiro n. 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2021
Termo de equilíbrio Econômico financeiro concedido ao Município de Pitanga a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, já qualificados, vem por meio deste conceder conforme requerimento da empresa, e orçamento de preços anexados ao processo, para reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preço 135/2021, referente à licitação 38/2021, na modalidade Pregão, para referente a aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de Consumo Diversos em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro, em conformidade com Artigo 65, alínea d, da Lei Federal 8666/93, conforme Cotação de Preço, Parecer Tecnico Contabil. Os valores ficam alterados conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor UNIT. R$ Licitado	Valor reequilíbrio
2	1	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – TIPO FILÉZINHO.Sem tempero, congelado, embalado de acordo com os padrões exigidos pela lei, apresentando peso, data de	**Jagu**	R$ 12,15	14,00

			fabricação e validade .			
3	1	KG	Coxa e sobre coxa de frango s/ osso, embalagem minima de 1.0 kg, sem tempero, congelado, embalado de acordo com os padrões exigidos pela lei, apresentando peso, data de fabricação.	**Jagu**	R$ 8,15	9,94

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas em todos os seus termos e condições os demais Itens da Ata.

Pitanga, 18/11/2021.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal.

_____
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0E3581B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADTIIVO CONTRATO 292-2020- GUIMARAES E SOARES

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 292/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência e redimensionamento ao Contrato 292/2020, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59 **,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 1, referente à licitação nº. 51/2020, na modalidade Pregão, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto, qual vencimento é 20/11/2021, fica aditivado por período de 12 meses, iniciando-se em 21/11/2021 e encerrando-se em 20/11/2022. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: as quantidades e valores ficam aditivadas conforme tabela abaixo, sendo 25% do item contratado, de acordo com Artigo 65, §1º da Lei Federal 8666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. aditivad	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira com tampa a pedal, capacidade 15 litros, produzida em polipropileno de alta resistência, na cor branca.	Nitroplast pedal	UN	40	R$ 38,98	1.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 29/10/2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO _____
Dr. Maicol Geison Callegari Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Marilene de Paula Soares
GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Dados inseridos por Marcio Sokoloski

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DC27264C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 394, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PITANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

Decreta
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 203.180,29 (duzentos e três mil cento e oitenta reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
27	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
29	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.007		DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.007.04.122.0301.2.018.		Departamento de Recursos Humanos		
95	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		
219	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
617	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

Total Suplementação: 99.000,00

02		GABINETE DO PREFEITO		
02.009		FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL		
02.009.03.062.0201.2.013.		Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral		
53	3.1.90.16.00.00	3	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	39.180,29
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
266	3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
965	3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
966	3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
967	3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:				**104.180,29**

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43,
§ 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.7.1.8.01.2.1.000000	Fonte: 303	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	65.000,00
Receita:	1.9.9.0.12.2.1.000000	Fonte: 003	Ônus de Sucumbência - Principal	39.180,29

Total da receita: 104.180,29

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
134	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00

Total Redução: 99.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2021.

ORIGINALMENTE DEVIDAMENTE ASSINADO
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeitura

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:75C412DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	28.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	28.645.216,98
Receitas Realizadas	17.831.428,27
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores	1.766.863,08
Dotação Inicial	28.000.000,00
Créditos Adicionais	2.412.080,06
Dotação Atualizada	30.412.080,06
Despesas Empenhadas	15.681.076,23
Despesas Liquidadas	14.284.243,99
Despesas Pagas	14.105.570,52
Superávit Orçamentário	3.547.184,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.681.076,23
Despesas Liquidadas	14.284.243,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.560.701,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.410.701,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.410.701,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	700.000,00	3.184.784,03		455,00 %
Resultado Primário	1.000.000,00	3.093.009,69		309,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	39.821,80	0,00	28.330,50	11.491,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	758.438,61	18.970,06	726.630,26	12.838,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	798.260,41	18.970,06	754.960,76	24.329,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.894.414,74	25% / 18%		25,06 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.754.344,14	60%		83,03 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		150.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.294.288,92		1.420.618,43	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		80.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		80.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.464.395,89	15%		22,97 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9CB7E93E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.000.000,00	30.412.080,06	3.206.182,31	15.681.076,23	14.731.003,83	2.991.106,35	14.284.243,99	16.127.836,07	14.105.570,52
DESPESAS CORRENTES	26.047.000,00	26.417.172,71	2.894.771,91	13.386.787,31	13.030.385,40	2.797.781,93	12.981.493,22	13.435.679,49	12.802.819,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.600.000,00	13.361.461,54	1.494.836,71	7.291.984,26	6.069.477,28	1.494.836,71	7.291.984,26	6.069.477,28	7.291.984,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	30.000,00	2.032,26	13.696,58	16.303,42	2.032,26	13.696,58	16.303,42	13.696,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.247.000,00	13.025.711,17	1.397.902,94	6.081.106,47	6.944.604,70	1.300.912,96	5.675.812,38	7.349.898,79	5.497.138,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.673.000,00	3.714.907,35	311.410,40	2.294.288,92	1.420.618,43	193.324,42	1.302.750,77	2.412.156,58	1.302.750,77
INVESTIMENTOS	1.423.000,00	3.439.907,35	265.887,00	2.070.424,48	1.369.482,87	147.801,02	1.078.886,33	2.361.021,02	1.078.886,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	250.000,00	275.000,00	45.523,40	223.864,44	51.135,56	45.523,40	223.864,44	51.135,56	223.864,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.000.000,00	30.412.080,06	3.206.182,31	15.681.076,23	14.731.003,83	2.991.106,35	14.284.243,99	16.127.836,07	14.105.570,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.000.000,00	30.412.080,06	3.206.182,31	15.681.076,23	14.731.003,83	2.991.106,35	14.284.243,99	16.127.836,07	14.105.570,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	527.583,67	2.150.352,04	(2.150.352,04)	742.659,63	3.547.184,28	(3.547.184,28)	3.725.857,75
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.000.000,00	30.412.080,06	3.733.765,98	17.831.428,27	12.580.651,79	3.733.765,98	17.831.428,27	12.580.651,79	17.831.428,27

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FED2C30E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.000.000,00	30.412.080,06	3.206.182,31	15.681.076,23	100,00	14.731.003,83	2.991.106,35	14.284.243,99	100,00	16.127.836,07
LEGISLATIVA	1.374.000,00	1.374.000,00	0,00	0,00	0,00	1.374.000,00	0,00	0,00	0,00	1.374.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.374.000,00	1.374.000,00	0,00	0,00	0,00	1.374.000,00	0,00	0,00	0,00	1.374.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.260.000,00	4.058.031,40	412.046,87	2.009.779,86	12,82	2.048.251,54	412.003,39	1.989.826,70	13,93	2.068.204,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.250.000,00	2.267.200,00	234.547,09	1.162.987,76	7,42	1.104.212,24	234.503,61	1.147.170,79	8,03	1.120.029,21
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.380.000,00	1.305.831,40	129.944,12	609.231,08	3,89	696.600,32	129.944,12	605.094,89	4,24	700.736,51
COMUNICAÇÃO SOCIAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	450.000,00	305.000,00	47.555,66	237.561,02	1,51	67.438,98	47.555,66	237.561,02	1,66	67.438,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00	2.009.438,83	178.817,15	848.470,52	5,41	1.160.968,31	215.327,09	809.430,20	5,67	1.200.008,63
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	255.000,00	256.907,35	15.613,43	91.603,23	0,58	165.304,12	17.472,86	89.695,88	0,63	167.211,47
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.745.000,00	1.752.531,48	163.203,72	756.867,29	4,83	995.664,19	197.854,23	719.734,32	5,04	1.032.797,16
SAÚDE	5.871.000,00	6.871.609,83	879.598,02	4.951.386,69	31,58	1.920.223,14	882.942,63	4.604.047,61	32,23	2.267.562,22
ATENÇÃO BÁSICA	5.661.000,00	6.661.609,83	799.208,61	4.870.997,28	31,06	1.790.612,55	845.889,67	4.566.994,65	31,97	2.094.615,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	130.000,00	130.000,00	80.389,41	80.389,41	0,51	49.610,59	37.052,96	37.052,96	0,26	92.947,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
EDUCAÇÃO	7.965.000,00	8.005.000,00	853.730,55	3.654.479,95	23,31	4.350.520,05	860.323,25	3.646.373,62	25,53	4.358.626,38
ENSINO FUNDAMENTAL	6.545.000,00	6.555.000,00	633.685,24	2.669.597,91	17,02	3.885.402,09	640.277,94	2.661.491,58	18,63	3.893.508,42
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	70.000,00	12.851,13	36.757,72	0,23	33.242,28	12.851,13	36.757,72	0,26	33.242,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.380.000,00	1.380.000,00	207.194,18	948.124,32	6,05	431.875,68	207.194,18	948.124,32	6,64	431.875,68
CULTURA	520.000,00	575.000,00	1.963,82	7.088,55	0,05	567.911,45	1.963,82	7.088,55	0,05	567.911,45
DIFUSÃO CULTURAL	520.000,00	575.000,00	1.963,82	7.088,55	0,05	567.911,45	1.963,82	7.088,55	0,05	567.911,45
URBANISMO	2.353.000,00	3.037.000,00	643.789,99	2.430.072,03	15,50	606.927,97	467.798,03	2.212.100,57	15,49	824.899,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	67.000,00	567.000,00	110.000,00	522.800,00	3,33	44.200,00	126.400,00	522.800,00	3,66	44.200,00
SERVIÇOS URBANOS	2.286.000,00	2.470.000,00	533.789,99	1.907.272,03	12,16	562.727,97	341.398,03	1.689.300,57	11,83	780.699,43
HABITAÇÃO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
HABITAÇÃO URBANA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
SANEAMENTO	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
ABASTECIMENTO	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	23.382,50	58.456,25	0,37	71.543,75	11.691,25	46.765,00	0,33	83.235,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	23.382,50	58.456,25	0,37	61.543,75	11.691,25	46.765,00	0,33	73.235,00
CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	390.000,00	390.000,00	21.637,80	140.746,77	0,90	249.253,23	20.981,80	139.952,77	0,98	250.047,23
EXTENSÃO RURAL	390.000,00	390.000,00	21.637,80	140.746,77	0,90	249.253,23	20.981,80	139.952,77	0,98	250.047,23
INDÚSTRIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ENERGIA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
TRANSPORTE	2.295.000,00	3.120.000,00	158.084,32	1.419.458,42	9,05	1.700.541,58	84.943,80	671.440,14	4,70	2.448.559,86
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.295.000,00	3.120.000,00	158.084,32	1.419.458,42	9,05	1.700.541,58	84.943,80	671.440,14	4,70	2.448.559,86
DESPORTO E LAZER	380.000,00	380.000,00	33.131,29	161.137,19	1,03	218.862,81	33.131,29	157.218,83	1,10	222.781,17
DESPORTO COMUNITÁRIO	380.000,00	380.000,00	33.131,29	161.137,19	1,03	218.862,81	33.131,29	157.218,83	1,10	222.781,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	28.000.000,00	30.412.080,06	3.206.182,31	15.681.076,23	100,00	14.731.003,83	2.991.106,35	14.284.243,99	100,00	16.127.836,07

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E0EACB8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2021
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Período: 01/01/2021 até 31/10/2021

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	235.000,00	235.000,00	89.695,88	89.695,88	87.020,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000,00	140.000,00	74.479,91	74.479,91	74.479,91
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00	140.000,00	74.479,91	74.479,91	74.479,91
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	110.000,00	62.066,57	62.066,57	62.066,57
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	60.838,23	60.838,23	60.838,23
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	2.121,39	2.121,39	2.121,39
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	58.716,84	58.716,84	58.716,84
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.228,34	1.228,34	1.228,34
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	1.228,34	1.228,34	1.228,34
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	12.413,34	12.413,34	12.413,34
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	245,66	245,66	245,66
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	12.167,68	12.167,68	12.167,68
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00	95.000,00	15.215,97	15.215,97	12.540,87
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00	95.000,00	15.215,97	15.215,97	12.540,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	45.000,00	11.213,19	11.213,19	8.538,09
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	8.566,76	8.566,76	7.751,09
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	8.566,76	8.566,76	7.751,09
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	175,00	175,00	175,00
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.471,43	2.471,43	612,00
3.3.90.30.39.01	PNEUS	0,00	0,00	612,00	612,00	612,00
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.859,43	1.859,43	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	20.000,00	547,80	547,80	547,80
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	547,80	547,80	547,80
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	547,80	547,80	547,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00	3.454,98	3.454,98	3.454,98
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	486,02	486,02	486,02
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	486,02	486,02	486,02
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	1.059,56	1.059,56	1.059,56
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	1.059,56	1.059,56	1.059,56
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.772,00	1.772,00	1.772,00
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	137,40	137,40	137,40
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	137,40	137,40	137,40
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	21.907,35	1.907,35	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	21.907,35	1.907,35	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	21.907,35	1.907,35	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	21.907,35	1.907,35	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	584,35	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
TOTAL DAS DESPESAS		**255.000,00**	**256.907,35**	**91.603,23**	**89.695,88**	**87.020,78**
Critério de seleção:						
Orgão: 10						
Subfunção: 243						

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C3F0D4DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.000.000,00	28.645.216,98	3.733.765,98	13,03	17.831.428,27	62,25	10.813.788,71
RECEITAS CORRENTES	27.550.000,00	27.655.481,00	3.432.844,92	12,41	16.980.658,88	61,40	10.674.822,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.000.000,00	2.050.000,00	419.429,29	20,46	2.282.663,54	111,35	(232.663,54)
IMPOSTOS	1.779.290,00	1.829.290,00	410.183,77	22,42	2.205.109,48	120,54	(375.819,48)
TAXAS	220.710,00	220.710,00	9.245,52	4,19	77.554,06	35,14	143.155,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	240.000,00	42.795,30	17,83	224.460,18	93,53	15.539,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	240.000,00	240.000,00	42.795,30	17,83	224.460,18	93,53	15.539,82
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.481,00	46.453,10	30,87	118.141,36	78,51	32.339,64
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	18.680,00	18.680,00	1.400,00	7,49	7.000,00	37,47	11.680,00
VALORES MOBILIÁRIOS	131.320,00	131.801,00	45.053,10	34,18	111.141,36	84,33	20.659,64
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	5.359,00	3,57	35.078,27	23,39	114.921,73
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	60,00	1,09	5.440,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	83.500,00	83.500,00	5.359,00	6,42	34.987,28	41,90	48.512,72
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	30,99	3,10	969,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000.000,00	25.055.000,00	2.918.808,23	11,65	14.308.207,56	57,11	10.746.792,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.127.100,00	16.182.100,00	1.957.099,06	12,09	9.457.980,41	58,45	6.724.119,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.222.900,00	5.222.900,00	516.512,29	9,89	2.733.990,34	52,35	2.488.909,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.650.000,00	3.650.000,00	445.196,88	12,20	2.116.236,81	57,98	1.533.763,19
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	12.107,97	121,08	(2.107,97)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	2.130,57	0,00	(2.130,57)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	9.977,40	99,77	22,60
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	989.735,98	300.921,06	30,40	850.769,39	85,96	138.966,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	230.000,00	769.735,98	300.921,06	39,09	850.769,39	110,53	(81.033,41)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	208.000,00	462.735,98	300.921,06	65,03	595.061,06	128,60	(132.325,08)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	22.000,00	307.000,00	0,00	0,00	255.708,33	83,29	51.291,67
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.000.000,00	28.645.216,98	3.733.765,98	13,03	17.831.428,27	62,25	10.813.788,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.000.000,00	28.645.216,98	3.733.765,98	13,03	17.831.428,27	62,25	10.813.788,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	28.645.216,98	3.733.765,98	13,03	17.831.428,27	62,25	10.813.788,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.766.863,08	0,00	0,00	1.766.863,08	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.766.863,08	0,00	0,00	1.766.863,08	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2021 08:26							

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A324D086

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.779.290,00	1.829.290,00	2.205.109,48	120,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	371.000,00	371.000,00	483.053,89	130,20
IPTU	350.000,00	350.000,00	336.433,90	96,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.000,00	21.000,00	146.619,99	698,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	100.880,00	100.880,00	78.571,68	77,89
ITBI	100.000,00	100.000,00	76.335,51	76,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	880,00	880,00	2.236,17	254,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.056.500,00	1.106.500,00	1.385.371,63	125,20
ISS	1.030.000,00	1.080.000,00	1.378.390,42	127,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.500,00	26.500,00	6.981,21	26,34

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.910,00	250.910,00	258.112,28	102,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.144.500,00	22.144.500,00	12.874.291,17	58,14
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	9.508.479,39	59,43
Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	103.499,04	82,80
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	412.852,27	60,71
Cota-Parte ICMS	5.159.500,00	5.159.500,00	2.805.779,79	54,38
Cota-Parte IPI-Exportação	96.000,00	96.000,00	43.680,68	45,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.923.790,00	23.973.790,00	15.079.400,65	62,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.222.000,00	4.727.000,00	3.889.211,54	82,28	3.654.865,91	77,32	3.620.590,82	76,59
Despesas Correntes	4.112.000,00	4.537.000,00	3.711.826,56	81,81	3.578.640,93	78,88	3.544.365,84	78,12
Despesas de Capital	110.000,00	190.000,00	177.384,98	93,36	76.224,98	40,12	76.224,98	40,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	130.000,00	130.000,00	80.389,41	61,84	37.052,96	28,50	37.052,96	28,50
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	80.389,41	61,84	37.052,96	28,50	37.052,96	28,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.352.000,00	4.857.000,00	3.969.600,95	81,73	3.691.918,87	76,01	3.657.643,78	75,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.969.600,95	3.691.918,87	3.657.643,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	196.081,75	196.081,75	196.081,75
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	10.905,75	10.905,75	10.905,75
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.762.613,45	3.484.931,37	3.450.656,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.261.910,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.500.703,35	1.223.021,27	1.188.746,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,95	23,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2021	2.261.910,10	3.762.613,45	1.500.703,35	0,00	196.081,75	0,00	0,00	0,00	10.905,75	1.696.785,10	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	10.905,75	10.905,75	10.905,75	-10.905,75
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.994.000,00	1.994.000,00	898.244,36	45,05
Proveniente da União	1.820.000,00	1.820.000,00	845.504,59	46,46
Proveniente dos Estados	174.000,00	174.000,00	52.739,77	30,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	60.000,00	60.000,00	15.058,46	25,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.054.000,00	2.054.000,00	913.302,82	44,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.399.000,00	1.894.609,83	945.848,11	49,92	880.171,11	46,46	880.171,11	46,46
Despesas Correntes	1.377.000,00	1.387.609,83	444.446,78	32,03	442.766,78	31,91	442.766,78	31,91
Despesas de Capital	22.000,00	507.000,00	501.401,33	98,90	437.404,33	86,27	437.404,33	86,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.479.000,00	1.974.609,83	945.848,11	47,90	880.171,11	44,57	880.171,11	44,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.621.000,00	6.621.609,83	4.835.059,65	73,02	4.535.037,02	68,49	4.500.761,93	67,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	130.000,00	130.000,00	80.389,41	61,84	37.052,96	28,50	37.052,96	28,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.831.000,00	6.831.609,83	4.915.449,06	71,95	4.572.089,98	66,93	4.537.814,89	66,42
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.479.000,00	1.974.609,83	945.848,11	47,90	880.171,11	44,57	880.171,11	44,57
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:94FA88FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.779.290,00	1.829.290,00	2.205.109,48	120,54
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	371.000,00	371.000,00	483.053,89	130,20
1.1.1 - IPTU	350.000,00	350.000,00	336.433,90	96,12
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	21.000,00	21.000,00	146.619,99	698,19
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	100.880,00	100.880,00	78.571,68	77,89
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	76.335,51	76,34
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	880,00	880,00	2.236,17	254,11
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.056.500,00	1.106.500,00	1.385.371,63	125,20
1.3.1 - ISS	1.030.000,00	1.080.000,00	1.378.390,42	127,63
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	26.500,00	26.500,00	6.981,21	26,34
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	250.910,00	250.910,00	258.112,28	102,87
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.914.500,00	22.914.500,00	13.333.439,18	58,19
2.1 - Cota-parte FPM	16.770.000,00	16.770.000,00	9.967.627,40	59,44
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	16.000.000,00	16.000.000,00	9.508.479,39	59,43
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	770.000,00	770.000,00	459.148,01	59,63
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.159.500,00	5.159.500,00	2.805.779,79	54,38
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	96.000,00	96.000,00	43.680,68	45,50
2.5 - Cota-parte ITR	125.000,00	125.000,00	103.499,04	82,80
2.6 - Cota-parte IPVA	680.000,00	680.000,00	412.852,27	60,71
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	24.693.790,00	24.743.790,00	15.538.548,66	62,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre	**%(c) =**

			(b)	(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	2.604,84	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	640.000,00	640.000,00	238.899,27	37,33
5.1 - Transferências do salário-educação	290.000,00	290.000,00	126.691,42	43,69
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	350.000,00	350.000,00	107.104,87	30,60
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	5.102,98	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,23	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,23	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	640.000,00	640.000,00	241.504,34	37,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.434.200,00	4.434.200,00	2.574.857,81	58,07
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.901.695,67	59,43
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.031.900,00	1.031.900,00	561.155,79	54,38
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	19.200,00	19.200,00	8.736,16	45,50
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	29.000,00	29.000,00	20.699,72	71,38
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	137.500,00	137.500,00	82.570,47	60,05
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.650.000,00	3.650.000,00	2.112.746,21	57,88
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.650.000,00	3.650.000,00	2.111.631,68	57,85
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.114,53	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(784.200,00)	(784.200,00)	(463.226,13)	59,07

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.970.000,00	2.970.000,00	1.754.344,14	59,07	1.754.344,14	59,07
13.1 - Com educação infantil	650.000,00	650.000,00	564.284,01	86,81	564.284,01	86,81
13.2 - Com ensino fundamental	2.320.000,00	2.320.000,00	1.190.060,13	51,30	1.190.060,13	51,30
14 - OUTRAS DESPESAS	680.000,00	680.000,00	330.609,53	48,62	330.609,53	48,62
14.1 - Com educação infantil	400.000,00	400.000,00	317.191,42	79,30	317.191,42	79,30
14.2 - Com ensino fundamental	280.000,00	280.000,00	13.418,11	4,79	13.418,11	4,79
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.650.000,00	3.650.000,00	2.084.953,67	57,12	2.084.953,67	57,12

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	172,98
17.1 - FUNDEB 60%	164,14
17.2 - FUNDEB 40%	8,84
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	172,98
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.084.780,69
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	15,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	172,98
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	172,98

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.380.000,00	1.380.000,00	948.124,32	68,70	948.124,32	68,70
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.050.000,00	1.050.000,00	881.475,43	83,95	881.475,43	83,95
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	330.000,00	330.000,00	66.648,89	20,20	66.648,89	20,20
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.905.000,00	5.905.000,00	2.497.484,51	42,29	2.494.689,81	42,25
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	1.203.478,24	46,29	1.203.478,24	46,29
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.305.000,00	3.305.000,00	1.307.584,74	39,56	1.303.181,04	39,43
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(13.578,47)	0,00	(11.969,47)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	40.000,00	70.000,00	36.757,72	52,51	36.757,72	52,51
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	7.325.000,00	7.355.000,00	3.482.366,55	47,35	3.479.571,85	47,31

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(463.226,13)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	172,98
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	10.122,54
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.330,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(451.600,61)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.894.414,74
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	300.000,00	83.128,72	27,71	82.480,94	27,49
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	350.000,00	75.406,21	21,54	72.351,36	20,67
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	640.000,00	650.000,00	158.534,93	24,39	154.832,30	23,82
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	7.965.000,00	8.005.000,00	3.640.901,48	45,48	3.634.404,15	45,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	18.860,77	1.330,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	172,98	127.707,43
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.111.631,68	126.691,42
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.084.953,67	123.825,69
47.1 - Orçamento do Exercício	2.084.953,67	82.480,94
47.2 - Restos a Pagar	0,00	41.344,75
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.114,53	2.212,27
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	27.965,52	132.785,43
50 - (+) Ajustes	(3.457,21)	(72,95)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(3.457,21)	(72,95)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	24.508,31	132.712,48

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A1A8C4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8480/2021 DE 24/11/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.500,10 (catorze mil quinhentos reais e dez centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.003.03.092.0002.0.044.	Ações para Atender Precatórios Judiciais	
56 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,10
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA	
17.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SEC.DE GOVERNO, TRAB. E ORDEM PUBLICA	
17.002.04.122.0003.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
917 - 3.3.90.14.00.00	03000 **DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	4.500,00
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
17.003.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda Amigo)	
632 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Total Suplementação:	**14.500,10**

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.003.03.092.0002.0.044.	Ações para Atender Precatórios Judiciais	
55 - 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,10
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA	
17.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SEC.DE GOVERNO, TRAB. E ORDEM PUBLICA	
17.002.04.122.0003.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
621 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
	Total Redução:	**14.500,10**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:94ED9E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR/ VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL/ VIGÊNCIA ATUAL
1º	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	48/2021	PREGÃO Nº 22/2021	REEQUILIBRIO ECONOMICO	17/11/2021	R$ 78.468,50	R$ 93.194,53
1º	ALEX DE OLIVEIRA STRAKE - ME	12/2021	PREGÃO Nº 04/2021	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	18/11/2021	R$ 12.875,00	R$ 16.093,75

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:F143BFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO							
CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
105	BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA	INEXIGIBILIDADE 14/2021	**CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA**	10/11/2021	10/11/2021	09/03/2022	R$ 25.000,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:53385989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
107	NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA	PREGÃO N° 48/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA SERVIDOR DE DADOS**	18/11/2021	18/11/2021	17/11/2022	R$119.000,00
108	CONFIANÇA EGENHARIA LTDA	INEXIGIBILIDADE N° 16/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE SOCORRISTA E RESGATISTA**	22/11/2021	22/11/2021	19/02/2022	R$ 13.000,00
109	GGT TRANSPORTES LTDA.	PREGÃO N° 56/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERIORANOS**	23/11/2021	23/11/2021	21/05/2022	R$ 158.859,86
110	MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	PREGÃO N° 56/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERIORANOS**	23/11/2021	23/11/2021	21/05/2022	R$115.214,40
111	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA	PREGÃO N° 56/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERIORANOS**	23/11/2021	23/11/2021	21/05/2022	R$217.964,00
112	VIVIANE DE MOURA ME	PREGÃO N° 56/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERIORANOS**	23/11/2021	23/11/2021	21/05/2022	R$94.064,33

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:FCDB595A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.347/2021 24/11/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem enquadrar o(a) servidor(a)/magistério, abaixo relacionado(a) e aprovado(a) na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12 e Lei nº 1.566/2014 de 28/05/2014, Art. 16, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o nível das servidoras abaixo relacionadas, com fins retroativos a partir de agosto de 2020, conforme segue:
PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ADRIANA DAS NEVES FIABANE	PC002	PC003
ELIZA REGINA AGUSTINI	PC002	PC003

ELIZETE APARECIDA BUSATTA BARBOSA	PIC002	PIC003
FABIANE DOS SANTOS ROBE GIZA	PIC002	PIC003
SANDRA MARLI DOS SANTOS PAGNONCELLI	PIC002	PIC003
SINARA CANOVA 2º Padrão	PC002	PC003

- **TRANSPOR** o nível da servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de setembro de 2020, conforme segue:
PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
TANIA ANTONIO MARIA BOTTEGA	PIC002	PIC003

- **TRANSPOR** o nível das servidoras abaixo relacionadas, a partir de fevereiro de 2021, conforme segue:
PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
DEBORA BARELLA MERTIN	PC002	PC003
JOSICLER ANDREIA MENDONÇA	PC003	PC004
KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW	PC003	PC004

- **TRANSPOR** o nível da servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de abril de 2021, conforme segue:
PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ELISANDRA MARIA MOREIRA	PIC002	PIC003

- **TRANSPOR** o nível das servidoras abaixo relacionadas, com fins retroativos a partir de agosto de 2021, conforme segue:
PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
PAULA RENATA DA SILVA	PC002	PC003
RAQUEL DE MELLO	PIC002	PIC003

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:14FECA36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 426/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIVATECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REDE E PARA MONITORAMENTO E O GERENCIAMENTO DA REDE EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO LOTE 2 DO PRESENTE CONTRATO PARA 19 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 002 - LOTE 002	1	57781	GERENCIAMENTO DA REDE EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO	VIVATECH INFORMATICA	MES	12,00	300,00	3.600,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 103/2018
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E474DDD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 427/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 19 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID MEDID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001	1	61760	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.	PL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	MES	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL								13.200,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 104/2018
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:833B6D83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 395/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VERONICA TATIANE DOS SANTOS
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda, Construção Civil, Pintura, Encanador, Carpintaria e Jardinagem.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Dezembro de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	61435	Serviços Especializados de Jardinagem, compreendendo serviços de jardinagem consistentes principalmente em reforma de áreas verde, compreendendo jardins internos e externos, jardineiras, vãos com plantas ornamentais e áreas não urbanizadas do município. Poda de condução, de reforma e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, ou de adequação de árvores e arbustos, e limpeza do loca onde foi realizado o serviço: delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico.	HORAS	2.160,00	11,75	25.380,00
TOTAL							25.380,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2018
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8607F278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 246 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 246 de 23/11/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.289,00 (Cento e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1541	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	57.789,00
	SUBTOTAL	57.789,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.500,00

	SUBTOTAL	46.500,00
	TOTAL	104.289,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.500,00
	SUBTOTAL	46.500,00
	TOTAL	46.500,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	REALOCAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO DA PORTARIA GM/MS Nº 3896/2020 PARA ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS GERADAS PELA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA EM DECORRENCIA DO CORONAVIRUS (COVID-19 FTE 1019)	57.789,00
	TOTAL	57.789,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:C9D72D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/11/2021 10:46

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3396E37A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.429/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** conforme Art. 133º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
23.414/2021	33775-7	Adriana Ribeiro de Souza	26/10/2021	05/11/2021	11	Educação
24.789/2021	33410-3	Angelita A. Costa	18/11/2021	25/11/2021	8	Saúde
23.391/2021	77750-2	Rita de Cassia Gonzaga	02/11/2021	15/11/2021	14	Saúde
21.565/2021	33283-6	Vanessa Pedroso Piccinin	05/10/2021	25/10/2021	21	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8EA6DB89

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 433 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos 000 Recursos Ordinários (Livres), conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 19/11/2021	*** Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Excesso de Arrecadação aberto
10	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI Principal	4.800.000,00	5.293.186,96	493.186,96	433.000,00
			4.800.000,00	**5.293.186,96**	**493.186,96**	**433.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;						
** Valor da Receita Arrecadada até 19/11/2021;						
*** Excesso de Arrecadação no Exercício						
**** Excesso de Arrecadação aberto						

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.07.04.127.00062.025	1911	3.3.90.39	000	15.000,00
09.11.10.302.00092.049	4748	3.3.90.39	000	370.000,00
10.12.08.244.00102.054	5716	3.3.90.32	000	18.000,00
11.15.27.812.00112.061	6470	3.3.90.39	000	30.000,00
TOTAL				**433.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais)**,oriundos da Fonte de Recursos: 000 Recursos Ordinários (Livres).
Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
06.07	3.3	000	novembro	15.000,00
09.11	3.3	000	novembro	370.000,00
10.12	3.3	000	novembro	18.000,00
11.15	3.3	000	novembro	30.000,00
TOTAL				**433.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretáris Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:06DDABCF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 435 22 DE NOVEMBRO DE 2021.*

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 161.967,21, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e artigos 8º, 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 161.967,21 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
06.07.04.127.00062.025	1880	3.3.90.14	000	3.000,00
09.11.10.301.00092.047	4372	3.3.90.30	000	30.000,00
09.11.10.302.00092.049	4748	3.3.90.39	000	48.000,00
	4668	3.3.90.30	000	30.000,00
10.13.08.244.00102.109	9637	4.4.90.52	501	31.000,00
10.13 08.243.00106.057	5948	3.3.90.32	939	19.967,21
TOTAL				**161.967,21**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.361.00086.037	2719	3.1.90.16	000	3.000,00
09.11.10.302.00092.049	4525	3.1.71.70	000	108.000,00
10.13.08.243.00106.057	5991	4.4.90.52	939	19.967,21
17.22.15.452.00171.024	8239	4.4.90.52	501	31.000,00
TOTAL				**161.967,21**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 161.967,21 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
06.07	3.3	000	novembro	3.000,00
09.11	3.3	000	novembro	108.000,00
10.13	4.4	501	novembro	31.000,00
10.13	3.3	939	novembro	19.967,21
TOTAL				**161.967,21**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
08.09	3.1	000	novembro	3.000,00
09.11	3.1	000	novembro	108.000,00
17.22	4.4	501	novembro	31.000,00
10.13	4.4	939	novembro	19.967,21
TOTAL				**161.967,21**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
CÁSSIA PUZZI	
Diretora Contábil	

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A0E5F318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.851.228,18**	**18.851.228,18**	**4.026.903,94**	**21,36**	**18.999.767,05**	**100,79**	**-148.538,87**
RECEITAS CORRENTES	**18.172.228,18**	**18.172.228,18**	**3.833.451,94**	**21,10**	**17.035.932,95**	**93,75**	**1.136.295,23**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.497.153,03	1.497.153,03	240.895,43	16,09	803.678,82	53,68	693.474,21
Impostos	1.287.796,60	1.287.796,60	225.286,45	17,49	744.276,04	57,79	543.520,56
Taxas	201.401,92	201.401,92	15.608,98	7,75	59.402,78	29,49	141.999,14
Contribuição de Melhoria	7.954,51	7.954,51	0,00	0,00	0,00	0,00	7.954,51
CONTRIBUIÇÕES	105.000,00	105.000,00	18.218,45	17,35	117.257,42	111,67	-12.257,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.000,00	105.000,00	18.218,45	17,35	117.257,42	111,67	-12.257,42
RECEITA PATRIMONIAL	45.162,77	45.162,77	44.041,47	97,52	83.297,05	184,44	-38.134,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.435,72	27.435,72	3.204,70	11,68	3.204,70	11,68	24.231,02
Valores Mobiliários	17.727,05	17.727,05	40.836,77	230,36	80.092,35	451,81	-62.365,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	168.993,93	168.993,93	36.868,92	21,82	163.424,52	96,70	5.569,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	168.993,93	168.993,93	36.868,92	21,82	163.424,52	96,70	5.569,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.343.191,24	16.343.191,24	3.471.248,03	21,24	15.827.659,04	96,85	515.532,20
Transferências da União e de suas Entidades	9.996.663,26	9.996.663,26	2.252.035,59	22,53	10.042.682,46	100,46	-46.019,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.121.527,98	4.121.527,98	785.465,74	19,06	3.721.427,02	90,29	400.100,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.740,35	17,40	8.259,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.215.000,00	2.215.000,00	433.746,70	19,58	2.061.809,21	93,08	153.190,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.727,21	12.727,21	22.179,64	174,27	40.616,10	319,13	-27.888,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.167,14	0,00	3.762,40	0,00	-3.762,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.727,21	12.727,21	19.012,50	149,38	36.853,70	289,57	-24.126,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**679.000,00**	**679.000,00**	**193.452,00**	**28,49**	**1.963.834,10**	**289,22**	**-1.284.834,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	89.216,00	0,00	-89.216,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	89.216,00	0,00	-89.216,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	193.452,00	0,00	193.452,00	0,00	-193.452,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	193.452,00	0,00	193.452,00	0,00	-193.452,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	679.000,00	679.000,00	0,00	0,00	1.681.166,10	247,59	-1.002.166,10
Transferências da União e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.102.412,45	27.560,31	-1.098.412,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	578.753,65	85,74	96.246,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.851.228,18**	**18.851.228,18**	**4.026.903,94**	**21,36**	**18.999.767,05**	**100,79**	**-148.538,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.851.228,18**	**18.851.228,18**	**4.026.903,94**	**21,36**	**18.999.767,05**	**100,79**	**-148.538,87**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**18.851.228,18**	**18.851.228,18**	**4.026.903,94**	**21,36**	**18.999.767,05**	**100,79**	**-148.538,87**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	2.181.077,97	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	2.181.077,97	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.158.728,18**	**24.272.636,84**	**3.859.009,57**	**15.466.329,34**	**8.806.307,50**	**3.340.541,24**	**14.903.183,77**	**14.518.978,14**	**9.369.453,07**
DESPESAS CORRENTES	**16.435.928,18**	**18.330.946,77**	**2.882.416,47**	**12.749.492,28**	**5.581.454,49**	**2.908.745,92**	**12.731.382,73**	**12.622.177,10**	**5.599.564,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.783.508,01	9.676.832,23	1.423.248,18	6.982.431,42	2.694.400,81	1.444.812,90	6.971.106,72	6.971.106,72	2.705.725,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	19.717,26	5.939,01	19.717,26	0,00	5.939,01	19.717,26	19.717,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.642.420,17	8.634.397,28	1.453.229,28	5.747.343,60	2.887.053,68	1.457.994,01	5.740.558,75	5.631.353,12	2.893.838,53
DESPESAS DE CAPITAL	**1.547.800,00**	**5.766.690,07**	**976.593,10**	**2.716.837,06**	**3.049.853,01**	**431.795,32**	**2.171.801,04**	**1.896.801,04**	**3.594.889,03**
INVESTIMENTOS	1.237.800,00	5.457.907,33	926.334,79	2.470.184,99	2.987.722,34	381.537,01	1.925.148,97	1.650.148,97	3.532.758,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00	308.782,74	50.258,31	246.652,07	62.130,67	50.258,31	246.652,07	246.652,07	62.130,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.158.728,18**	**24.272.636,84**	**3.859.009,57**	**15.466.329,34**	**8.806.307,50**	**3.340.541,24**	**14.903.183,77**	**14.518.978,14**	**9.369.453,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**18.158.728,18**	**24.272.636,84**	**3.859.009,57**	**15.466.329,34**	**8.806.307,50**	**3.340.541,24**	**14.903.183,77**	**14.518.978,14**	**9.369.453,07**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**3.533.437,71**	-------	-------	**4.096.583,28**	**4.480.788,91**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**18.158.728,18**	**24.272.636,84**	**3.859.009,57**	**18.999.767,05**	**5.272.869,79**	**3.340.541,24**	**18.999.767,05**	**18.999.767,05**	**9.369.453,07**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1706-7988-904). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 14:04.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:0973499B

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.158.728,18	24.272.636,84	3.859.009,57	15.466.329,34	100,00	8.806.307,50	3.340.541,24	14.903.183,77	100,00	9.369.453,07
ADMINISTRAÇÃO	2.581.500,00	2.599.657,32	381.019,10	1.676.086,09	10,84	923.571,23	381.347,40	1.675.373,04	11,24	924.284,28
Controle Externo	47.000,00	47.000,00	5.989,32	24.987,61	0,16	22.012,39	5.989,32	24.987,61	0,17	22.012,39
Planejamento e Orçamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	2.497.500,00	2.515.657,32	371.913,76	1.636.304,25	10,58	879.353,07	372.242,06	1.635.591,20	10,97	880.066,12
Tecnologia da Informação	33.000,00	33.000,00	3.116,02	14.794,23	0,10	18.205,77	3.116,02	14.794,23	0,10	18.205,77
DEFESA NACIONAL	25.000,00	813.142,48	0,00	788.142,48	5,10	25.000,00	0,00	788.142,48	5,29	25.000,00
Serviços Urbanos	25.000,00	813.142,48	0,00	788.142,48	5,10	25.000,00	0,00	788.142,48	5,29	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.019.550,00	1.430.953,57	106.165,85	599.474,77	3,88	831.478,80	103.165,85	596.474,76	4,00	834.478,81
Assistência ao Idoso	13.500,00	14.085,80	0,00	0,00	0,00	14.085,80	0,00	0,00	0,00	14.085,80
Assistência ao Portador de Deficiência	10.500,00	136.141,12	0,00	0,00	0,00	136.141,12	0,00	0,00	0,00	136.141,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.000,00	371.636,01	21.458,85	123.624,41	0,80	248.011,60	18.458,85	120.624,41	0,81	251.011,60
Assistência Comunitária	680.550,00	909.090,64	84.707,00	475.850,36	3,08	433.240,28	84.707,00	475.850,35	3,19	433.240,29
SAÚDE	3.597.150,17	5.212.656,51	723.637,37	3.472.762,42	22,45	1.739.894,09	745.180,62	3.465.847,42	23,26	1.746.809,09
Atenção Básica	2.975.969,97	4.476.025,69	609.272,12	3.010.459,34	19,46	1.465.566,35	630.815,38	3.003.544,35	20,15	1.472.481,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.348,92	312.799,54	52.069,13	174.302,76	1,13	138.496,78	52.069,12	174.302,75	1,17	138.496,79
Vigilância Sanitária	136.331,28	136.331,28	14.366,56	67.328,97	0,44	69.002,31	14.366,56	67.328,97	0,45	69.002,31
Vigilância Epidemiológica	287.500,00	287.500,00	47.929,56	220.671,35	1,43	66.828,65	47.929,56	220.671,35	1,48	66.828,65
EDUCAÇÃO	5.530.611,18	5.739.327,60	800.272,91	3.640.363,92	23,54	2.098.963,68	800.272,23	3.640.363,17	24,43	2.098.964,43
Alimentação e Nutrição	175.000,00	194.708,72	20.855,78	49.415,52	0,32	145.293,20	20.855,78	49.415,52	0,33	145.293,20
Ensino Fundamental	4.299.475,62	4.264.990,45	657.983,67	3.091.576,63	19,99	1.173.413,82	657.983,06	3.091.575,95	20,74	1.173.414,50
Educação Infantil	1.056.135,56	1.279.628,43	121.433,46	499.371,77	3,23	780.256,66	121.433,39	499.371,70	3,35	780.256,73
CULTURA	81.500,00	129.111,08	0,00	0,00	0,00	129.111,08	0,00	0,00	0,00	129.111,08
Difusão Cultural	81.500,00	129.111,08	0,00	0,00	0,00	129.111,08	0,00	0,00	0,00	129.111,08
URBANISMO	885.500,00	1.827.545,24	163.650,25	1.013.990,93	6,56	813.554,31	147.733,35	998.073,94	6,70	829.471,30
Serviços Urbanos	885.500,00	1.827.545,24	163.650,25	1.013.990,93	6,56	813.554,31	147.733,35	998.073,94	6,70	829.471,30
HABITAÇÃO	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Habitação Urbana	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
SANEAMENTO	65.000,00	123.600,00	83.261,50	107.027,12	0,69	16.572,88	83.260,56	107.026,18	0,72	16.573,82
Saneamento Básico Rural	55.000,00	113.600,00	83.261,50	107.027,12	0,69	6.572,88	83.260,56	107.026,18	0,72	6.573,82
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	

Recursos Hídricos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	913.500,00	913.500,00	126.720,43	671.932,43	4,34	241.567,57	126.720,23	671.931,15	4,51	241.568,85
Promoção da Produção Agropecuária	913.500,00	913.500,00	126.720,43	671.932,43	4,34	241.567,57	126.720,23	671.931,15	4,51	241.568,85
INDÚSTRIA	202.500,00	202.500,00	27.852,27	102.717,56	0,66	99.782,44	33.232,21	97.337,62	0,65	105.162,38
Promoção Industrial	202.500,00	202.500,00	27.852,27	102.717,56	0,66	99.782,44	33.232,21	97.337,62	0,65	105.162,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Turismo	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
TRANSPORTE	2.158.500,00	4.089.615,74	1.264.958,64	2.720.941,58	17,59	1.368.674,16	735.957,58	2.191.924,01	14,71	1.897.691,73
Infra-Estrutura Urbana	18.500,00	18.500,00	970,00	2.968,00	0,02	15.532,00	970,00	2.968,00	0,02	15.532,00
Transporte Rodoviário	2.140.000,00	4.071.115,74	1.263.988,64	2.717.973,58	17,57	1.353.142,16	734.987,58	2.188.956,01	14,69	1.882.159,73
DESPORTO E LAZER	141.000,00	141.000,00	19.976,79	29.295,94	0,19	111.704,06	19.976,75	29.295,90	0,20	111.704,10
Desporto Comunitário	141.000,00	141.000,00	19.976,79	29.295,94	0,19	111.704,06	19.976,75	29.295,90	0,20	111.704,10
ENCARGOS ESPECIAIS	641.416,83	734.027,30	161.494,46	643.594,10	4,16	90.433,20	163.694,46	641.394,10	4,30	92.633,20
Outros Encargos Especiais	641.416,83	734.027,30	161.494,46	643.594,10	4,16	90.433,20	163.694,46	641.394,10	4,30	92.633,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Reserva de Contingência	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.158.728,18	24.272.636,84	3.859.009,57	15.466.329,34	100,00	8.806.307,50	3.340.541,24	14.903.183,77	100,00	9.369.453,07

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1080-3543-297). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 14:05.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:2AC8E7F6

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_ 3___ DEMONSTRATIVO_ DA_ RECEITA_ CORRENTE_ LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.726.412,69	2.365.046,68	2.012.365,48	2.110.862,19	1.798.888,21	1.737.620,11	1.893.648,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.783,29	86.297,50	51.998,25	47.859,96	59.420,36	83.342,55	62.215,55
IPTU	9.906,97	13.833,19	2.689,00	3.560,26	2.785,85	2.665,74	6.127,72
ISS	27.208,60	26.945,27	21.011,63	17.690,42	19.430,81	10.277,69	17.608,07
ITBI	4.127,51	7.089,38	5.971,37	8.062,55	13.976,33	48.023,30	17.460,00
IRRF	21.074,69	37.566,78	22.267,70	17.392,38	21.844,50	20.203,90	19.683,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	465,52	862,88	58,55	1.154,35	1.382,87	2.171,92	1.336,71
Contribuições	5.147,72	7.941,04	6.017,12	11.303,17	20.967,77	14.136,45	13.060,68
Receita Patrimonial	1.026,84	489,43	272,82	304,97	1.628,82	2.737,45	4.912,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	576,84	489,43	272,82	304,97	1.628,82	2.737,45	4.912,03
Outras Receitas Patrimoniais	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.135,13	17.171,89	9.642,29	10.480,42	13.003,41	18.319,53	14.597,39
Transferências Correntes	1.646.366,60	2.251.699,41	1.944.435,00	2.039.597,00	1.700.070,16	1.616.504,13	1.794.086,23
Cota-Parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14
Cota-Parte do ICMS	366.289,29	464.463,06	363.918,97	346.843,39	439.856,35	358.872,58	331.708,42
Cota-Parte do IPVA	8.344,91	5.065,49	241.826,80	79.523,73	44.110,99	35.889,54	34.826,43
Cota-Parte do ITR	67,71	0,00	0,00	5,24	417,32	19,55	78,13
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.128,22	8.548,79	6.712,57	5.273,43	6.261,82	6.280,30	6.070,27
Transferências do FUNDEB	182.112,23	207.221,24	254.152,48	207.017,27	222.889,75	184.016,36	169.931,52
Outras Transferências Correntes	185.676,66	230.772,01	104.952,25	125.745,51	131.801,91	137.868,23	177.538,32
Outras Receitas Correntes	953,11	1.447,41	0,00	1.316,67	3.797,69	2.580,00	4.776,42
DEDUÇÕES (II)	255.715,49	283.380,94	317.066,00	341.366,81	269.075,67	258.923,88	289.323,26
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	255.715,49	283.380,94	317.066,00	341.366,81	269.075,67	258.923,88	289.323,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.470.697,20	2.081.665,74	1.695.299,48	1.769.495,38	1.529.812,54	1.478.696,23	1.604.325,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.470.697,20	2.081.665,74	1.695.299,48	1.769.495,38	1.529.812,54	1.478.696,23	1.604.325,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.470.697,20	2.081.665,74	1.695.299,48	1.769.495,38	1.529.812,54	1.478.696,23	1.604.325,04

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.858.042,46	2.129.532,86	1.952.827,36	2.465.266,41	1.878.404,65	23.928.917,40	21.068.695,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.445,19	93.960,35	93.541,18	106.548,99	134.346,44	952.759,61	1.497.153,03
IPTU	8.634,79	25.761,97	13.580,40	40.660,60	88.717,03	218.923,52	601.949,60
ISS	16.640,73	21.096,03	25.453,64	24.595,82	15.585,98	243.544,69	319.847,00
ITBI	23.428,08	17.361,89	7.409,58	7.207,80	8.462,40	168.580,19	85.000,00
IRRF	20.665,94	19.578,42	20.645,85	19.950,63	20.106,19	260.980,03	281.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.075,65	10.162,04	26.451,71	14.134,14	1.474,84	60.731,18	209.356,43

Contribuições	12.874,50	10.796,33	9.882,95	9.201,27	9.017,18	130.346,18	105.000,00
Receita Patrimonial	6.852,75	8.909,23	13.637,51	27.611,70	16.429,77	84.813,32	45.162,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.852,75	8.909,23	13.637,51	27.489,90	13.346,87	81.158,62	17.727,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	121,80	3.082,90	3.654,70	27.435,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.502,68	17.986,42	27.023,46	23.367,23	13.501,69	190.731,54	168.993,93
Transferências Correntes	1.749.995,21	1.996.858,13	1.806.171,11	2.289.224,90	1.692.242,25	22.527.250,13	19.239.658,94
Cota-Parte do FPM	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	12.199.003,81	10.593.616,95
Cota-Parte do ICMS	395.106,82	372.736,03	427.813,12	512.106,72	383.056,02	4.762.770,77	4.242.404,49
Cota-Parte do IPVA	17.649,41	12.920,71	11.351,45	9.134,44	8.597,09	509.240,99	424.240,45
Cota-Parte do ITR	68.767,31	0,00	620,91	-67.297,69	7.623,03	10.301,51	7.161,08
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.568,36	6.431,46	5.408,30	6.435,02	6.623,67	77.742,21	58.333,06
Transferências do FUNDEB	219.429,03	178.742,03	191.884,07	222.459,36	211.287,34	2.451.142,68	2.215.000,00
Outras Transferências Correntes	114.688,87	156.952,81	154.427,22	809.531,86	187.092,51	2.517.048,16	1.698.902,91
Outras Receitas Correntes	2.372,13	1.022,40	2.571,15	9.312,32	12.867,32	43.016,62	12.727,21
DEDUÇÕES (II)	283.175,41	240.403,02	291.971,91	251.446,69	258.772,43	3.340.621,51	2.896.467,70
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	283.175,41	240.403,02	291.971,91	251.446,69	258.772,43	3.340.621,51	2.896.467,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.574.867,05	1.889.129,84	1.660.855,45	2.213.819,72	1.619.632,22	20.588.295,89	18.172.228,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	661.276,00	0,00	661.276,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.574.867,05	1.889.129,84	1.660.855,45	1.552.543,72	1.619.632,22	19.927.019,89	18.172.228,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.574.867,05	1.889.129,84	1.660.855,45	1.552.543,72	1.619.632,22	19.927.019,89	18.172.228,18
FONTE: Sistema e-Pública (1271-3412-813). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 14:06.							

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:0698AA2C

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_4___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1207-8435-744). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 14:07.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:017AF94A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_ 9___ DEMONSTRATIVO_ DAS_ RECEITAS_DE_ OPERACOES_ DE_ CREDITO_E_ DESPESAS_ DE_ CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	**Em Reais**		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**89.216,00**	**-89.216,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.661.801,72	2.784.520,70	2.877.281,02
Investimentos	5.353.018,98	2.537.868,63	2.815.150,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	308.782,74	246.652,07	62.130,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**5.661.801,72**	**2.784.520,70**	**2.877.281,02**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	5.661.801,72	**2.695.304,70**	**2.966.497,02**
FONTE: Sistema e-Pública (2138-5058-235). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 14:13.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:43192075

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_8___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.287.796,60	744.276,04
1.1-Receita resultante do IPTU	601.949,60	195.183,36
1.2-Receita resultante do ITBI	85.000,00	157.363,30
1.3-Receita resultante do ISS	319.847,00	189.390,82
1.4-Receita resultante do IRRF	281.000,00	202.338,56
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.325.756,03	14.466.775,42
2.1-Cota Parte FPM	10.593.616,95	9.967.627,41
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.750.201,45	9.508.479,40
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	843.415,50	459.148,01
2.2-Cota Parte ICMS	4.242.404,49	3.932.018,42
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	58.333,06	61.065,20
2.4-Cota-Parte ITR	7.161,08	10.233,80
2.5-Cota-Parte IPVA	424.240,45	495.830,59
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.613.552,63	15.211.051,46
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.896.468,11	2.801.525,48
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.256.920,05	1.001.237,38
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.215.000,00	2.061.809,21
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.215.000,00	2.061.809,21
6.1.1-Principal	2.215.000,00	2.061.809,21
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-681.468,11	-739.716,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.061.809,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.901.502,50	1.737.592,91	1.737.592,91	1.737.592,91	0,00
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.901.502,50	1.737.592,91	1.737.592,91	1.737.592,91	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	313.497,50	325.476,44	325.476,44	325.476,44	0,00

11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	313.497,50	325.476,44	325.476,44	325.476,44	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.215.000,00	2.063.069,35	2.063.069,35	2.063.069,35	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.737.592,91	1.737.592,91	1.737.592,91	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.063.069,35	2.063.069,35	2.063.069,35	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.443.266,45	1.737.592,91	1.737.592,91	84,28
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	206.180,92	-1.260,14	-1.260,14	-0,06

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	851.942,78	417.603,81	417.603,81	417.603,81	0,00
24.1-Creche	525.807,22	307.552,21	307.552,21	307.552,21	0,00
24.2-Pré-escola	326.135,56	110.051,60	110.051,60	110.051,60	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	1.311.255,38	865.623,29	865.622,89	857.812,39	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	2.163.198,16	1.283.227,10	1.283.226,70	1.275.416,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.346.296,05
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-739.716,27
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.086.012,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.802.762,86	4.086.012,32	26,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)**
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	300.000,00	223.751,94
35.1-Salário-Educação	170.000,00	136.407,97
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	75.000,00	59.656,00
35.4-PNATE	55.000,00	27.687,97
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				105.000,00	56.239,96
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				405.000,00	279.991,90
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.378.198,16	3.346.296,45	3.346.296,05	3.338.485,55	0,00
47.1-Despesas Correntes	5.129.700,10	3.668.409,83	3.668.409,08	3.644.523,68	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	3.585.118,68	2.747.133,31	2.747.133,31	2.747.133,31	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	135.000,00	98.520,60	98.520,60	98.520,60	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	151.867,50	107.911,68	107.911,68	107.911,68	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.257.713,92	714.844,24	714.843,49	690.958,09	0,00
47.2-Despesas de Capital	744.627,50	70.474,69	70.474,69	70.474,69	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	744.627,50	70.474,69	70.474,69	70.474,69	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				0,00	39.239,98
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.061.809,21	136.997,74
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				1.981.997,10	165.537,77
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				79.812,11	10.699,95
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				79.812,11	10.699,95
FONTE: Sistema e-Pública (1239-5059-083). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 14:12.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:4988C753

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	18.172.228,18	17.035.932,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.497.153,03	803.678,82
IPTU	601.949,60	195.183,36
ISS	319.847,00	189.390,82
ITBI	85.000,00	157.363,30
IRRF	281.000,00	202.338,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.356,43	59.402,78
Contribuições	105.000,00	117.257,42
Receita Patrimonial	45.162,77	83.297,05
Aplicações Financeiras (II)	17.727,05	80.092,35
Outras Receitas Patrimoniais	27.435,72	3.204,70
Tranferências Correntes	16.343.191,24	15.827.659,04
Cota-Parte do FPM	8.643.576,66	8.065.931,74
Cota-Parte do ICMS	3.393.923,59	3.145.614,91
Cota-Parte do IPVA	339.392,36	396.664,46
Cota-Parte do ITR	5.729,27	8.187,10
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	46.666,45	48.852,13
Transferências do FUNDEB	2.215.000,00	2.061.809,21
Outras Transferências Correntes	1.698.902,91	2.100.599,49

Demais Receitas Correntes	181.721,14	204.040,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	181.721,14	204.040,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.154.501,13	16.955.840,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	679.000,00	1.963.834,10
Operações de Crédito (VI)	0,00	89.216,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	193.452,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	193.452,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	679.000,00	1.681.166,10
Convênios	675.000,00	1.681.166,10
Outras Transferências de Capital	4.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	679.000,00	1.681.166,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.833.501,13	18.637.006,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.330.946,77	12.749.492,28	12.731.382,73	12.622.177,10	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.676.832,23	6.982.431,42	6.971.106,72	6.971.106,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	19.717,26	19.717,26	19.717,26	19.717,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.634.397,28	5.747.343,60	5.740.558,75	5.631.353,12	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.634.397,28	5.747.343,60	5.740.558,75	5.631.353,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.311.229,51	12.729.775,02	12.711.665,47	12.602.459,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.766.690,07	2.716.837,06	2.171.801,04	1.896.801,04	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.457.907,33	2.470.184,99	1.925.148,97	1.650.148,97	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	308.782,74	246.652,07	246.652,07	246.652,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.457.907,33	2.470.184,99	1.925.148,97	1.650.148,97	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.944.136,84	15.199.960,01	14.636.814,44	14.252.608,81	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.384.397,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	80.092,35	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	19.717,26	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	4.444.772,98	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	80.504,00	168.560,13
DEDUÇÕES (XXIX)	2.304.017,79	6.205.453,20
Disponibilidade de Caixa	2.299.849,25	6.201.284,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.299.849,25	6.201.284,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.168,54	4.168,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.223.513,79	-6.036.893,07
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		3.813.379,28

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	193.452,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.619.927,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.559.552,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.181.077,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.181.077,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1546-5725-693). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 14:08.	

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:4447B81C

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_11___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_DE_ALIENACAO_DE_ATIVOS_E_APLICACAO_DOS_RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			194.126,86			-194.126,86
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			193.452,00			-193.452,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			674,86			-674,86
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.469,82	6.550,00	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	5.919,82
Despesas de Capital	12.469,82	6.550,00	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	5.919,82
Investimentos	12.469,82	6.550,00	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	5.919,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**			**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL(k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00			187.576,86			187.576,86
FONTE: Sistema e-Pública (2163-2323-074). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 14:14.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:C2C0C56A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_13___DEMONSTRATIVO_DAS_PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1799-9934-705). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 14:18.											

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:CA0989BB

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.851.228,18
Previsão Atualizada	18.851.228,18
Receitas Realizadas	18.999.767,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.181.077,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.158.728,18
Créditos Adicionais	6.113.908,66
Dotação Atualizada	24.272.636,84
Despesas Empenhadas	15.466.329,34
Despesas Liquidadas	14.903.183,77
Despesas Pagas	14.518.978,14
Superávit Orçamentário	4.096.583,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.466.329,34
Despesas Liquidadas	14.903.183,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	20.588.295,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.927.019,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.927.019,89
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00		4.384.397,89	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		4.444.772,98	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.086.012,32	25,00	26,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.737.592,91	70,00	84,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.299.582,35	15,00	15,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1387-3812-248). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 14:20.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:F90D07F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PERÍODO: 01/10/2021 - 31/10/2021

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PERÍODO: 01/10/2021 - 31/10/2021

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESTINO	OBJETIVO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	755 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	756 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	757 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	758 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE FRANCISCO CHAGAS SANTOS PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	759 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	760 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERV GERAIS	761 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE IR AO INSS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	762 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	763 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE NATALIA ADRIANA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	764 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	765 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	766 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MECÂNICO	767 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA VOLVO NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA LINCK MÁQUINAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	768 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DO 34º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ-2021, 1ª FASE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	769 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS E O DIRETOR DE ESPORTES PARA PARTICIPAR DO 34º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ-2021 1ª FASE
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	770 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	771 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE IR AO INSS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	772 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	773 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	774 DE 2021	4	R$ 45,00	R$ 180,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	775 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	776 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	777 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	778 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	779 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	780 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	781 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	782 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	783 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOEL OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	784 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE TAINÁ OBINO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	785 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE TAINÁ OBINO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	786 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	787 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	788 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	789 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	790 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE ISABELA PEIXOTO PARA INTERNAMENTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	791 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	792 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ÔNIBUS PLACA: AWZ-3255 PARA REVISÃO E

TURISMO								TRAZER ÔNIBUS PLACA: AXG-2558
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	793 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	794 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE IR AO INSS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	795 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Porto Rico	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL DA LIGA DE LOANDA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	796 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	797 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	798 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	800 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	801 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR E ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTES AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E LEVAR PACIENTE DA SAÚDE
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	802 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	803 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	804 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	805 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LEANDRO ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	ENFERMEIRO	806 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA OFICINA DO PREVINE BRASIL
SAÚDE	JOEL OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	807 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE JOÃO LEITE CABRAL PARA INTERNAMENTO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MECÂNICO	808 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR AS ROÇADEIRAS DE GRAMA E A MOTOSSERRA PARA MANUTENÇÃO E AVALIAÇÃO GARANTIA NA AUTORIZADA DA MARCA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	809 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRAZER ÔNIBUS PLACA: AWZ-3255 QUE ESTAVA NA REVISÃO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	810 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	811 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	812 DE 2021	4	R$ 220,22	R$ 880,88	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	813 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	814 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	815 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOEL OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	816 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE ADEMIR DOS SANTOS GALVÃO PARA INTERNAMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	817 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE IR AO INSS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	818 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	819 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Douradina	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO AMADOR PELA LIGA DE LOANDA - 3ª RODADA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	820 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO FREITAS À PARANAVAÍ PARA EXAMES E CONSULTAS MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	821 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO FREITAS À PARANAVAÍ PARA EXAMES E CONSULTAS MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	COORDENADORA DE ROJETOS SOCIAIS	822 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO FREITAS À PARANAVAÍ PARA EXAMES E CONSULTAS MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	823 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	824 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	825 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	826 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	827 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	828 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	829 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	830 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MUDAS DE ÁRVORES PARA PLANTIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL
VIAÇÃO, OBRAS E	JULIANO FERNANDES	MOTORISTA	831 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE

URBANISMO	GRACIO							BUSCAR CAMINHÃO PLACA: BEF-2I98 QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA
ADMINISTRATIVA	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	832 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR VEÍCULO PLACA: BEQ-3D70 PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO NA CONCESSIONÁRIIA AUTORIZADA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	833 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA DOAÇÃO DE SANGUE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	834 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Loanda	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DOS JOGOS NOROESTE DA COMAFEM
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	835 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	836 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE IR AO INSS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	837 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	838 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	839 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	840 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	841 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ÔNIBUS PLACA: AXB-3027 PARA VERIFICAÇÃO DO INMETRO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	842 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	843 DE 2021	6	R$ 37,50	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	844 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	845 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	846 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	847 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	848 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE NILSON MATOS SILVEIRO PARA INTERNAMENTO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:39DA488C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços
Nº 54/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS P/ INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

G DA SILVA DORING ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BUCHA 12 MM PARA AR CONDICIONADO	WORKER	12MM	UN	170,00	0,33	56,10
1	2	CABO PP 4X2,5 MM Cabo PP 4x2,5mm	CORFIO	CABO PP 4X2,5 MM	MTS	30,00	12,89	386,70
1	3	CANO DE COBRE 1/2" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ELUMA	CANO DE COBRE 1/2"	KG	20,00	231,87	4.637,40
1	4	CANO DE COBRE 1/4" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ELUMA	CANO DE COBRE 1/4"	KG	25,00	256,66	6.416,50
1	5	CANO DE COBRE 3/8" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ELUMA	CANO DE COBRE 3/8"	KG	10,00	256,66	2.566,60
1	6	CANO DE COBRE 5/8" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ELUMA	CANO DE COBRE 5/8"	KG	30,00	280,00	8.400,00
1	7	CAPACITOR 20 - PARA AR CONDICIONADO CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	EOS	CAPACITOR 20	UN	10,00	40,22	402,20
1	8	CAPACITOR 25 - PARA AR CONDICIONADO CAPACITOR PARA	EOS	CAPACITOR 25	UN	10,00	42,61	426,10

		AR CONDICIONADO						
1	9	CAPACITOR 30 - PARA AR CONDICIONADO CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	EOS	CAPACITOR 30	UN	10,00	43,41	434,10
1	10	CAPACITOR 35 - PARA AR CONDICIONADO CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	EOS	CAPACITOR 35	UN	10,00	49,99	499,90
1	11	CARGA DE GAS R22 Utilizado em ar-condicionados residenciais e comerciais e aplicado em sistema de refrigeração de média e baixa temperatura.	REFRIGERANT	R22	UN	30,00	268,08	8.042,40
1	12	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs	TECUMSEH	RGA5512EXD	UN	5,00	810,62	4.053,10
1	13	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs	GMCC	PH250M2A-2FVU1	UN	5,00	911,25	4.556,25
1	14	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUs	GMCC	PH120M1C-3DZDU1	UN	5,00	738,12	3.690,60
1	15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 X 24000 BTUS	PRÓPRIA	SERVIÇO	UN	20,00	375,52	7.510,40
1	16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS	PRÓPRIA	SERVIÇO	UN	10,00	400,18	4.001,80
1	17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 X 12000 BTUS	PRÓPRIA	SERVIÇO	SR	30,00	256,66	7.699,80
1	18	PARAFUSO 13 MM SEXTAVADO COM ROSCA	DUSCANELA	PARAFUSO 13 MM SEXTAVADO	UN	150,00	0,36	54,00
1	19	PLACA PRINCIPAL PARA AR CONDICIONADO	PHILCO	GAL0902GK-01L0402	UN	5,00	509,00	2.545,00
1	20	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	VIX	TODAS OS SPLIT 220V ATE 60,000 BTUS	UN	3,00	291,43	874,29
1	21	ROLO DE FITA DE PVC 5 MTS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	EOS	PVC	UN	10,00	8,48	84,80
1	22	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18000 X 24000 (LAVAGEM) NO VALOR ESTÃO INCLUSOS A RETIRADA DO APARELHO, O TRANSPORTE ATÉ O ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA E A MONTAGEM DO APARELHO NO LOCAL DE ORIGEM.	PRÓPRIA	SERVIÇO	UN	15,00	271,45	4.071,75
1	23	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9000 X 12000 (LAVAGEM) NO VALOR ESTÃO INCLUSOS A RETIRADA DO APARELHO, O TRANSPORTE ATÉ O ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA E A MONTAGEM DO APARELHO NO LOCAL DE ORIGEM.	PRÓPRIA	SERVIÇO	UN	50,00	204,01	10.200,50
1	24	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	PRÓPRIA	SERVIÇO	H	400,00	88,75	35.500,00
1	25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de refrigeração, geladeiras e bebedouros.	PRÓPRIA	SERVIÇO	H	50,00	93,33	4.666,50
1	26	SUPORTE 400 MM PARA AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTUS.	TECFORCE	SUPORTE 400 MM	PAR	12,00	70,19	842,28
1	27	SUPORTE 600MM PARA AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 30000 A 60000 BTUS.	TECFORCE	SUPORTE 600 MM	PAR	5,00	131,07	655,35
1	28	TUBEX ESPONJOSO 1/2" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ARTECH	TUBEX ESPONJOSO 1/2"	MTS	20,00	6,58	131,60
1	29	TUBEX ESPONJOSO 1/4" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ARTECH	TUBEX ESPONJOSO 1/4"	MTS	20,00	7,09	141,80
1	30	TUBEX ESPONJOSO 3/8" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ARTECH	TUBEX ESPONJOSO 3/8"	MTS	20,00	6,83	136,60
1	31	TUBEX ESPONJOSO 5/8" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ARTECH	TUBEX ESPONJOSO 5/8"	MTS	20,00	10,48	209,60
TOTAL								123.894,02

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 24/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6346295D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DANIELA BATISTA DOS SANTOS 03530928941**, sito à Rua Guilherme Laiter, 238 Sala - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.928.314/0001-99, para **Aquisição de flores naturais para eventuais homenagens que o município venha a realizar**, no valor de ***R$ 9.805,00 (Nove Mil, Oitocentos e Cinco Reais)***, conforme abaixo descrito:

DANIELA BATISTA DOS SANTOS 03530928941							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FLOR AMOR PERFEITO	Dani Flores	UN	300,00	2,50	750,00
1	2	ROSA EMBALADA	Dani Flores	UN	200,00	6,80	1.360,00
1	3	BEGONEA POTE GRANDE	Dani Flores	UN	50,00	37,50	1.875,00
1	4	KALACHUE POTE GRANDE	Dani Flores	UN	50,00	25,00	1.250,00
1	5	FLOR BOCA DE LEÃO	Dani Flores	UN	300,00	2,50	750,00
1	6	FLOR VIOLETA	Dani Flores	UN	50,00	8,00	400,00
1	7	ORQUIDEA	Dani Flores	UN	30,00	72,00	2.160,00
1	8	CALANDIVAS	Dani Flores	UN	200,00	6,30	1.260,00
TOTAL							9.805,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e quatro dias de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:51FB15FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA**, sito à Rua Jorge Rebelato, 123 - Cep: 85813472 - Bairro: Canadá Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.744.227/0001-00, para **Aquisição de kit de fogos de artifícios para o Réveillon 2022.**, no valor de ***R$ 17.540,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais),*** conforme abaixo descrito:

PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIOS 1 - 1 pça - Torta vertical com 123 tubos de 25 a 75mm(d.i) - 05 tubos de 50mm talo prata com crisânteno azul - 27 tubos 30mm crossetes cores sortidas- 06 tubos 50mm talo prata para crisânteno violeta - 27 tubos 30mm traçante vermelho para onda limão - 06 tubos de 50mm talo prata para crisânteno laranja - 06 tubos 50mm talo prata para crisânteno vermelho - 27 tubos 32mm crackling e azul para diadema vermelha com crackling, 06 tubos 50mm prata para crisânteno amarelo - 18 tubos 32 mm talo gliter prata com coco verde - 04 tubos de 75 mm talo brocado para chorão dourado para estrobo branco 2 - 1 pça -Torta vertical 200 tubos de 30 a 50 mm(d.i) - 30 tubos 20mm apitos prateados para crisântemo verde e vermelho - 30 tubos 20 mm apitos prateados para crisântemo amarelo e azul, - 30 tubos 20 mm traçante verde para bombarda verde com peixinhos - 10 tubos 25 mm traçante vermelho para chorão dourado - 18 tubos 32 mm arvore & flores de chispas - 06 tubos 50mm traçante violeta pra estrobo verde com coco prata - 18 tubos 32mm talo brocado dourado para brocada com estrobo vermelho - 06 tubos 50mm traçante amarelo para estrobo vermelho com coco prata - 08 tubos 50mm mina tremulante para chorão tremulante. 3 - 2 pças - Torta em Leque e Z em 100 tubos de 32mm(d.i) - Traçantes diversos e abelhas, redemoinhos e aberturas kamurra; 4 - 2 pças - Torta em Leque 10x10 em 100 tubos de 32mm(d.i) - Redemoinhos e estrobo vermelho, prata com crepitante e apitos; 5 - 01 pça - Conjunto de 50 morteiros de 2 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (no minimo 10 efeitos diferentes); 6 - 01 pça - Conjunto de 25 morteiros de 2,5 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (no minimo 05 efeitos diferentes); 7 - 01 pça - Conjunto de 12 morteiros de 3 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (No minimo 06 efeitos diferentes); 8 - 01 pça - Salva de girândolas 1080 tiros com resposta titânio - inicio da virada.	Pirocenter	KIT	1,00	17.540,00	17.540,00
TOTAL							17.540,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
vinte e quatro dias de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B8B039F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 54/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 54/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação de Ar Condicionado e Manutenção e Limpeza de Aparelhos de Refrigeração.*** Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

G DA SILVA DORING ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BUCHA 12 MM PARA AR CONDICIONADO	WORKER	12MM	UN	170,00	0,33	56,10
1	2	CABO PP 4X2,5 MM Cabo PP 4x2,5mm	CORFIO	CABO PP 4X2,5 MM	MTS	30,00	12,89	386,70
1	3	CANO DE COBRE 1/2" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ELUMA	CANO DE COBRE 1/2"	KG	20,00	231,87	4.637,40
1	4	CANO DE COBRE 1/4" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ELUMA	CANO DE COBRE 1/4"	KG	25,00	256,66	6.416,50
1	5	CANO DE COBRE 3/8" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ELUMA	CANO DE COBRE 3/8"	KG	10,00	256,66	2.566,60
1	6	CANO DE COBRE 5/8" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ELUMA	CANO DE COBRE 5/8"	KG	30,00	280,00	8.400,00
1	7	CAPACITOR 20 - PARA AR CONDICIONADO CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	EOS	CAPACITOR 20	UN	10,00	40,22	402,20

1	8	CAPACITOR 25 - PARA AR CONDICIONADO CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	EOS	CAPACITOR 25	UN	10,00	42,61	426,10
1	9	CAPACITOR 30 - PARA AR CONDICIONADO CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	EOS	CAPACITOR 30	UN	10,00	43,41	434,10
1	10	CAPACITOR 35 - PARA AR CONDICIONADO CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	EOS	CAPACITOR 35	UN	10,00	49,99	499,90
1	11	CARGA DE GAS R22 Utilizado em ar-condicionados residenciais e comerciais e aplicado em sistema de refrigeração de média e baixa temperatura.	REFRIGERANT	R22	UN	30,00	268,08	8.042,40
1	12	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs	TECUMSEH	RGA5512EXD	UN	5,00	810,62	4.053,10
1	13	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs	GMCC	PH250M2A-2FVU1	UN	5,00	911,25	4.556,25
1	14	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUs	GMCC	PH120M1C-3DZDU1	UN	5,00	738,12	3.690,60
1	15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 X 24000 BTUS	PRÓPRIA	SERVIÇO	UN	20,00	375,52	7.510,40
1	16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS	PRÓPRIA	SERVIÇO	UN	10,00	400,18	4.001,80
1	17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 X 12000 BTUS	PRÓPRIA	SERVIÇO	SR	30,00	256,66	7.699,80
1	18	PARAFUSO 13 MM SEXTAVADO COM ROSCA	DUSCANELA	PARAFUSO 13 MM SEXTAVADO	UN	150,00	0,36	54,00
1	19	PLACA PRINCIPAL PARA AR CONDICIONADO	PHILCO	GAL0902GK-01L0402	UN	5,00	509,00	2.545,00
1	20	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	VIX	TODAS OS SPLIT 220V ATE 60,000 BTUS	UN	3,00	291,43	874,29
1	21	ROLO DE FITA DE PVC 5 MTS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	EOS	PVC	UN	10,00	8,48	84,80
1	22	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18000 X 24000 (LAVAGEM) NO VALOR ESTÃO INCLUSOS A RETIRADA DO APARELHO, O TRANSPORTE ATÉ O ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA E A MONTAGEM DO APARELHO NO LOCAL DE ORIGEM.	PRÓPRIA	SERVIÇO	UN	15,00	271,45	4.071,75
1	23	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9000 X 12000 (LAVAGEM) NO VALOR ESTÃO INCLUSOS A RETIRADA DO APARELHO, O TRANSPORTE ATÉ O ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA E A MONTAGEM DO APARELHO NO LOCAL DE ORIGEM.	PRÓPRIA	SERVIÇO	UN	50,00	204,01	10.200,50
1	24	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	PRÓPRIA	SERVIÇO	H	400,00	88,75	35.500,00
1	25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de refrigeração, geladeiras e bebedouros.	PRÓPRIA	SERVIÇO	H	50,00	93,33	4.666,50
1	26	SUPORTE 400 MM PARA AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTUS.	TECFORCE	SUPORTE 400 MM	PAR	12,00	70,19	842,28
1	27	SUPORTE 600MM PARA AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 30000 A 60000 BTUS.	TECFORCE	SUPORTE 600 MM	PAR	5,00	131,07	655,35
1	28	TUBEX ESPONJOSO 1/2" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ARTECH	TUBEX ESPONJOSO 1/2"	MTS	20,00	6,58	131,60
1	29	TUBEX ESPONJOSO 1/4" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ARTECH	TUBEX ESPONJOSO 1/4"	MTS	20,00	7,09	141,80
1	30	TUBEX ESPONJOSO 3/8" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ARTECH	TUBEX ESPONJOSO 3/8"	MTS	20,00	6,83	136,60
1	31	TUBEX ESPONJOSO 5/8" PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ARTECH	TUBEX ESPONJOSO 5/8"	MTS	20,00	10,48	209,60
TOTAL								123.894,02

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 123.894,02 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4754AEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 122/2021, elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº 042/2021, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

1 - GELSON MOLETA & CIA LTDA, insscrita no CNPJ sob o nº 02.258.668/000169, situado na Rua Generiso Karpinski, nº 1011, Bairro Centro, Santa Maria do Oeste PR.					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOLO RECHEADO BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO : MASSA BRANCA OU PRETA, COM RECHEIO DE BRIGADEIROS BRANCO OU PRETO, GANACHES, FRUTAS CHANTILLY, NATA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100,00	KG	25,50	2.550,00
2	BOLO SEM RECHEIO BOLODE DIVERSOS SABORES, PODENDO SER DE CENOURA, LARANJA, MILHO, CHOCOLATE, PÃO DE LÓ, MANDIOCA, LIMÃO, CUCA. NÃO CONTENDO RECHEIO. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA , SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM TAMPA DE PLASTICO. O BOLO DAPRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO,	100,00	KG	20.90	2.090,00

	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
3	CENTO DE MINI ESFIRRAS ESFIRRAS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO.	100,00	UN	65,00	6.500,00
4	CENTO DE MINI SALGADOS SORTIDOS SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO; COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE CARNE MOIDA OU PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO.	100,00	UN	61,50	6.150,00
5	CUECA VIRADA MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO AÇUCAR REFINADO OU CRISTAL.	100,00	KG	13,00	1.300,00
6	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, APÓS FRITURA, PASSADA NO LEITE CONDENSADO E COCO.	100,00	KG	13.50	1.350,00
7	PÃO DE QUEIJO MASSA DE PÃO DE QUEIJO, SENDO ELA INDUSTRIAL OU CASEIRA, EM TAMANHOS PEQUENOS.	100,00	KG	20,00	2.000,00
8	PÃO FRANCES FRESCO (CONTER 50 GRAMAS CADA PÃO) COM NO MINIMO 50 GRAMAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	1.500,00	KG	8,70	13.050,00
TOTAL					34.990,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 24 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E0E21206

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 123/2021, elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PESSOAS CARENTES QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

	1 - JOSE GOMES PADILHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.616.057/0001-26, situado na Rua Generoso Karpinski, 1348, Centro, Santa Maria do Oeste PR.				
Item	**Nome do produto/serviço**	**Quant**	**Unid**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	CESTA BÁSICA (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) AÇÚCAR CRISTAL DE CANA DE AÇÚCAR, COR BRANCA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MINIMO 5 KG. EMBALAGEM EM POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) FUBÁ DE MILHO AMARELO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1 K DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADEMINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) SAL REFINADO IODADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 1 KG PARA CONSUMO DOMESTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO,LIQUIDO. (QUANTIDADE 02 / UND - PCT) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SÊMOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 02 / UND - PCT) FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 CLASSE CORES. EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 01 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 02 / UND - CX) LEITE LONGA VIDA EMBALAGEM DE 1 LITRO. EMBALAGEM COM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTERIO DA SAÚDE PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 02 / UND) SABONETE EM TABLETE USO ADULTO, DE FRAGRANCIA SUAVE. SABONETE DEVERA POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AOLONGO DO TEMPO DE UTILIZAÇÃO, FORMAR OMINIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRIT ABILIDADE DÉRMICA . EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G. (QUANTIDADE 02 / UND) CAFÉ DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO. TORRA MEDIA 4,5 COM CERTIFICADO PUREZA ABIC. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, PESO DE 1 K EMBALADO EM PACOTE 2,00 SACO PLASTICO EB56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. SABÃO EM BARRA DE GLICERINA 200G EMBALADO EM SACO. (QUANTIDADE 01 / UND) CREME DENTALCOM FLUOR 180 GRS. (QUANTIDADE 01 / UND) EXTRATO DE TOMATE 360 GRAMAS DE BOA QUALIDADE. (QUANTIDADE 01 / UND) BOLACHA 370 GRAMA DE BOA QUALIDADE. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) ARROZ CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE SUBGRUPO POLIDO CONTENDO NO MINIMO 5 KG. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ISENTO DE MOFO ODORES ESTRANHOS,SUBSTANCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERISTICAS DO ARROZ TIPO 1. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	3.600,00	PCT	R$ 118,18	R$ 425.448,00

	(QUANTIDADE 02 / UND) ÓLEO DE SOJA, DE ORIGEM VEGETAL, REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE, 900ML ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 01 / UND) FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE NO MINIMO 5 KG TIPO 1 TRADICIONAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 110 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 01 / UND) FARINHA DE MILHO TORRADA GRUPO SECA SUBGRUPO FINA TIPO 1 CONTENDO NO MINIMO 1 KG. EMBALAGEM CO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. OPRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
TOTAL					**R$ 425.448,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 24 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:EAB97105

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 126/2021, elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº 044/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PAPELARIA EM GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, situa da na Av João Fereira Neves, nº 3037 , sala 01, Centro , Campina do Simão PR.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	AGENDA CAPA DURA, COSTURADA E ALMOFADA COR (A ESCOLHER) FORMATO: 14,5 CM X 20,5 CM. ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS, CALENDÁRIO, DATAS COMEMORATIVAS, FERIADOS NACIONAIS, ANOTAÇÕES , PLANEJAMENTO, ÍNDICE TELEFÔNICO E FITA MARCADORA.	SÃO DOMINGOS	UN	100,00	44,20	4.420,00
1	5	ALFINETES COLORIDO PONTA REDONDA	BACCHI	CX	50,00	4,40	220,00
1	6	APAGADOR DE QUADRO VERDE COM PONTA GIZ FELTRO 4MM	STALO	UN	100,00	5,75	575,00
1	10	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO	ALAPLAST	UN	500,00	9,25	4.625,00
1	18	BARBANTE N8 ROLO DE 1 KG	CIANORTE	UN	20,00	32,50	650,00
1	29	BOBINA PAPEL KRAFT MONOLUCIDO GR 80 LARGURA 60CM X 150 METROS	ART TECH	UN	30,00	95,80	2.874,00
1	30	BORRACHA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	REDBOR	CX	20,00	29,30	586,00
1	32	CADERNO 1/4 BROCHURA CAPA FLEXIVEL MATEMATICA	TILIBRA	UN	300,00	2,16	648,00
1	35	CADERNO 10 MAT CAPA DURA 200 FOLHAS ESPIRAL	CREDEAL	UN	100,00	12,74	1.274,00
1	36	CADERNO BROCH CAPA DURA UNIVERSIT 80 FOLHAS	CREDEAL	UN	300,00	6,22	1.866,00
1	37	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 C/ 96 FOLHAS	CREDEAL	UN	240,00	6,42	1.540,80
1	39	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL CORPO HEXANGULAR EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL ANTIASFIXIANTE. TAMPAA VENTILADA. PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX/ 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	50,00	51,35	2.567,50
1	43	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES	MASTERPRINT	UN	100,00	7,33	733,00
1	52	CARTOLINA 50X66 CM GRAMATURA MINIMA 145 GR CORES A DEFINIR	BIGNARDI	UN	600,00	0,98	588,00
1	58	COLA ARTESANATO ULTRA RAPIDA 20GRS	ALMASUPER	UN	60,00	10,95	657,00
1	59	COLA BASTÃO 10GRS	MASTERPRINT	UN	300,00	3,00	900,00
1	60	COLA BASTÃO 20GRS	MASTERPRINT	UN	60,00	5,15	309,00
1	62	COLA BRANCA 40 GRS	PIRA	UN	500,00	1,32	660,00
1	63	COLA BRANCA 90 GRS	PIRA	UN	100,00	2,98	298,00
1	66	COLA GLITER 23 GRS CORES A ESCOLHER	PIRA	UN	300,00	3,00	900,00
1	72	ENVELOPE 32 BRANCO CX/100UNID	IPECOL	UN	30,00	41,75	1.252,50
1	80	ENVELOPE PLASTICO FINO C/4 FUROS	DAC	UN	5.000,00	0,21	1.050,00
1	81	ENVELOPE PLASTICO MEDIO C/4 FUROS	DAC	UN	3.000,00	0,32	960,00
1	84	ESTOJO CANETA HIDROGRAFICA C/12 CORES	WALEU	UN	120,00	18,30	2.196,00
1	86	EVA C/GLITER	HAITI	UN	600,00	6,33	3.798,00
1	94	FITA ADESIVA 45X40	ADELBRAS	UN	400,00	4,19	1.676,00
1	98	FITA DUPLA FACE ESPUMA 19MM X 2 MTS	ADELBRAS	UN	30,00	9,08	272,40
1	99	FOLHA ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A-4 CX/100 UNID	POLIFIX	UN	12,00	71,35	856,20
1	105	GRAFITE 0.5MM TUBO COM.12 MINAS MACIA	LEO E LEO	UN	10,00	4,50	45,00
1	106	GRAFITE 0.7MM 2B TUBO COM.12 MINAS MACIA	LEO E LEO	UN	10,00	4,50	45,00
1	116	LÁPIS DE COR CX12/ CORES LONGO CORPO DE MADEIRA APONTADO, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES - COM APROVAÇÃO DO INMETRO - 1ª LINHA	LEOFROG	CX	300,00	9,30	2.790,00
1	123	MARCA TEXTO	MASTERPRINT	UN	300,00	2,10	630,00
1	127	MASSINHA DE MODELAR AMIDO 12 CORES PESO 180GRS	ACRILEX	UN	300,00	6,50	1.950,00
1	128	MOLHA DEDO GEL	ACRILEX	UN	60,00	4,30	258,00
1	133	PAPEL DOBRADURA 40X60CM CORES A DEFINIR	RST	UN	100,00	0,36	36,00
1	134	PAPEL ESPECIAL CASCA DE OVO GRAMATURA: 180 M2 DIMENSÕES DA CAIXA (CM)	MASTERPRINT	UN	10,00	24,00	240,00

		29,7X21,5X1 CM. EMBALAGEM 50 FOLHAS					
1	135	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO C/BRILHO GRAMATURA 130 A-4	MASTERPRINT	UN	600,00	1,12	672,00
1	140	PAPEL VERGE BRANCO GRAMATURA 180 A-4	MASTERPRINT	UN	500,00	0,34	170,00
1	145	PASTA GRAMPO TRILHO PAPEL C/ GRAMPO PLASTICO	ICL	UN	150,00	1,94	291,00
1	148	PASTA PLASTICA 30MM C/ ELASTICO	ALAPLAST	UN	100,00	6,95	695,00
1	151	PASTA PLASTICA FINA C/ ELASTICO	ALAPLAST	UN	500,00	3,49	1.745,00
1	155	PERCEVEJO CX/100 UNIDADES 1	BRW	UN	40,00	4,55	182,00
1	157	PILHA AA ZINCO	ELGIN	UN	300,00	0,87	261,00
1	158	PILHA AAA ZINCO	ELGIN	UN	250,00	0,85	212,50
1	159	PILHA BATERIA 9V ALCALINA	ELGIN	UN	20,00	23,70	474,00
1	161	PINCEL CHATO N 12 PINTURA ARTESANATO	KIT	UN	100,00	4,10	410,00
1	162	PINCEL CHATO N 14 PINTURA ARTESANATO	KIT	UN	100,00	5,02	502,00
1	163	PINCEL CHATO N 16 PINTURA ARTESANATO	KIT	UN	50,00	5,63	281,50
1	164	PINCEL CHATO N 18 PINTURA ARTESANATO	KIT	UN	50,00	7,75	387,50
1	165	PINCEL CHATO N 2 PINTURA ARTESANATO	KIT	UN	50,00	2,29	114,50
1	166	PINCEL CHATO N 4 PINTURA ARTESANATO	KIT	UN	50,00	2,99	149,50
1	167	PINCEL CHATO N 6 PINTURA ARTESANATO	KIT	UN	50,00	2,99	149,50
1	168	PINCEL CHATO N 8 PINTURA ARTESANATO	KIT	UN	50,00	3,30	165,00
1	169	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA CORES VARIADAS	MASTERPRINT	UN	80,00	5,30	424,00
1	170	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	MASTERPRINT	UN	50,00	5,40	270,00
1	173	PLACA DE ISOPOR 20MM TAM 1 MTX 50 CM	PLACTERM	UN	30,00	4,85	145,50
1	179	PORTA CANETA /CLIPS/ PAPEL PLASTICA	WALEU	UN	40,00	21,50	860,00
1	185	REABASTECEDOR CARIMBO 40ML CORES A ESCOLHER	RADEX	UN	10,00	6,60	66,00
1	186	REABASTECEDOR PINCEL PERMANENTE 40ML CORE A ESCOLHER	RADEX	UN	10,00	7,75	77,50
1	187	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE GROSSA DIMENSÕES APROX 11,20	RENDICOLA	UN	300,00	1,38	414,00
1	188	REFIL DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE DIMENSÕES APROX 7,5MM X 30CM	RENDICOLA	UN	800,00	1,40	1.120,00
1	190	REGUA PLASTICA 30CM SIMPLES	WALEU	UN	400,00	1,17	468,00
1	192	TECIDO TNT COR LISA EM METRO LARGURA 1,40 MT CORES A DEFINIR	SANTA FE	UN	1.000,00	3,79	3.790,00
1	196	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS	PIRA	UN	300,00	8,70	2.610,00
TOTAL							62.053,40

PITANGA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.129/0001-02, situada na Av Brasil, nº 387, Vila Santana, Pitanga PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	40	CANETA AZUL ESFEROGRAFICA NA COR PRETA CORPO HEXANGULAR EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL ANTIASFIXIANTE. TAMPAA VENTILADA. PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX/ 50 UNIDADES	BIC	CX	15,00	51,45	771,75
1	64	COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG	ZASTRAZ	UN	120,00	18,25	2.190,00
1	68	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 FLS	PITANGA SERVIÇOS	UN	600,00	4,33	2.598,00
1	69	ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FLS	PITANGA SERVIÇOS	UN	300,00	6,00	1.800,00
1	70	ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 FLS	PITANGA SERVIÇOS	UN	200,00	9,50	1.900,00
1	74	ENVELOPE 32 OURO CX/100 UNID	TILIBRA	UN	50,00	37,55	1.877,50
1	87	EVA ESTAMPADO	LEONORA	UN	250,00	6,25	1.562,50
1	88	EVA LISO 40X60	LEONORA	UN	800,00	2,25	1.800,00
1	92	FICHARIO METAL 9X6 COM DIVISORIAS E ALFABETO	ACRIMET	UN	10,00	194,00	1.940,00
1	96	FITA CREPE 18MM X 50MTS	DELFIX	UN	150,00	6,30	945,00
1	100	FOTOCOPIAS COLORIDAS	PITANGA UTILIDADES	UN	4.000,00	0,90	3.600,00
1	101	FOTOCOPIAS P/B	PITANGA UTILIDADES	UN	10.000,00	0,35	3.500,00
1	104	GIZÃO DE CERA 12 CORES	LEONORA	UN	300,00	5,95	1.785,00
1	109	GRAMPEADOR METAL 26/6 P/ ATÉ 20 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 20FOLHAS CAPACIDADE: 20 FOLHAS CORPO METALICO GRAMPO 26/6 MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 11.8CM. LARGURA: 3.5 CM. ALTURA 5.4CM	LEONORA	UN	50,00	28,00	1.400,00
1	111	GRAMPO 26/6 COBREADOS CX/5000 UND	BRW	UN	150,00	7,55	1.132,50
1	113	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO PACOTE COM 50UND	DELLO	UN	28,00	29,50	826,00
1	115	INDICES A/Z 6X9	ACRIMET	UN	12,00	31,45	377,40
1	120	LIVRO ATA CAPA DURA C/100 FOLHAS COSTURADO (PRETO) C/ MARGEM	TILIBRA	UN	50,00	14,55	727,50
1	132	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G/M A-4	MASTERPRINT	UN	500,00	0,31	155,00
1	136	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO A4 150 G PCT 50 FOLHAS 210X297 MM	OFF PAPPER	UN	20,00	47,00	940,00
1	138	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO C/ 100 UNIDADES	CHAMEX	UN	30,00	8,15	244,50
1	139	PAPEL SULFITE A4 CX/10 RESMAS	REPORT	UN	250,00	217,00	54.250,00
1	141	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	UN	200,00	13,90	2.780,00
1	146	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA C/ GRAMPO PLASTICO	PLASCONY	UN	120,00	2,77	332,40
1	150	PASTA PLASTICA 50MM C/ ELASTICO	PLASCONY	UN	200,00	11,00	2.200,00
1	152	PASTA SANFONADA C/12 REPARTIÇÃO PLASTICA TAM A-4	PLASCONY	UN	60,00	45,65	2.739,00
1	154	PASTA SUSPENSA COM HASTE DE FERRO E PONTEIRAS PLASTICAS VISOR PLASTICO E ETIQUETAS BRANCAS, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 360, ALTURA 240 CX 50 UNIDADES.	DELLO	UN	20,00	205,00	4.100,00
1	176	PLASTICO ADESIVO CONTACT ESTAMPADO ROLO 10 MTS	LEONORA	UN	20,00	133,00	2.660,00
1	178	PLASTIFICAÇÃO A-4	PITANGA UTILDADES	UN	200,00	5,20	1.040,00
1	181	QUADRO BRANCO 1,20 CM X90 CM MOLDURA MADEIRA	SOUZA	UN	5,00	105,00	525,00
1	182	QUADRO BRANCO 90CM MOLDURA MADEIRA	SOUZA	UN	10,00	52,50	525,00
1	184	QUADRO VERDE 90CM X 60CM MOLDURA MADEIRA	SOUZA	UN	10,00	45,20	452,00
1	191	REGUA REFORÇADA PLASTICA 30CM	WALLEU	UN	50,00	3,15	157,50
1	193	TECIDO TNT ESTAMPADO 1,40 MTS. DE LARGURA X1M ESTAMPA A ESCOLHER	SUPPER	UN	400,00	14,00	5.600,00
TOTAL							109.433,55

S.R.P.LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.798.632/0001-50, situada na Rua Flores da Cunha, nº 381, Bairro Pitanguinha, Pitanga PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVOS PARA PORTA DE VEÍCULOS 0,40x0,30 CM com fundo branco e plotagens colorida medindo 0,40x0,30 cm cada, a serem instalados nos veículos da frota municipal no pátio da prefeitura.	SRP LOPES	UN	50,00	28,00	1.400,00
1	11	ATESTADO MEDICO 100X1 75G 21,5X15,5	SRP LOPES	BL	150,00	10,50	1.575,00
1	13	BANNER PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CERIMÔNIAS EM LONA 300 GRAMAS, COR BRANCA COM 0,90 CM DE LARGURA, ADESIVADOS EM CORES VARIADAS	SRP LOPES	M2	50,00	83,00	4.150,00
1	14	BANNERS COLORIDOS, 0,70X1,00	SRP LOPES	UN	50,00	75,00	3.750,00
1	15	BANNERS COLORIDOS, 0,80X1,20	SRP LOPES	UN	20,00	104,00	2.080,00
1	16	BANNERS COLORIDOS, 1,00X1,50	SRP LOPES	UN	20,00	164,00	3.280,00
1	17	BANNERS, 50X70 CM, COLORIDO	SRP LOPES	UN	30,00	54,80	1.644,00
1	21	BLOCO DE LAUDO MÉDICO - 100X175 GRS - 31,5X21,5	SRP LOPES	BL	30,00	11,45	343,50
1	22	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL 25X1 COM CANHOTO 24X11	SRP LOPES	BL	150,00	5,95	892,50
1	23	BLOCO DE RECEITA PSICOTRÓPICO PAPEL AUTOCOPIATIVO 22X16 - 50X2	SRP LOPES	BL	50,00	16,50	825,00

1	24	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES SUS 15,5X11,5 - 100X1 - 56GRS	SRP LOPES	BL	50,00	13,95	697,50
1	25	BLOCO FICHA DE EXAMES LABORATORIAIS 21,5X15,5 - 100X1	SRP LOPES	BL	50,00	13,95	697,50
1	26	BLOCO LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO 100X1	SRP LOPES	BL	5,00	39,00	195,00
1	27	BLOCO RECEITUARIO 100X1 70 G 21,5X15,5	SRP LOPES	BL	150,00	9,35	1.402,50
1	28	BLOCOS MAPA ATENDIMENTO DIÁRIO 75 G 100X1 31,5X21,5 FRENTE E VERSO	SRP LOPES	BL	50,00	20,00	1.000,00
1	44	CARIMBO AUTOENTINTADO 3,8X1,4	SRP LOPES	UN	10,00	47,00	470,00
1	45	CARIMBO AUTOENTINTADO 4,7X1,8	SRP LOPES	UN	8,00	53,30	426,40
1	46	CARIMBO AUTOENTINTADO 5,8X2,00	SRP LOPES	UN	12,00	65,80	789,60
1	47	CARIMBO DATADOR AUTOENTINTADO 4X4	SRP LOPES	UN	10,00	85,20	852,00
1	48	CARIMBO SIMPLES 5,5X2,5	SRP LOPES	UN	15,00	28,00	420,00
1	49	CARIMBO SIMPLES 6X4	SRP LOPES	UN	15,00	36,10	541,50
1	50	CARNÊ DE COBRANÇA DE TAXAS PAPEL 120 GRS COLORIDO 44X10,5	SRP LOPES	UN	1.000,00	1,90	1.900,00
1	51	CARNÊ DE IPTU PAPEL 120 GRS-COLORIDO 44X10,5	SRP LOPES	UN	2.500,00	0,93	2.325,00
1	78	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO COLOR 12,5x22,5 90 G	SRP LOPES	UN	1.000,00	0,90	900,00
1	82	ENVELOPE SACO 260X360 MM COLOR 150G	SRP LOPES	UN	500,00	1,31	655,00
1	90	FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAS EM LONA 440 GRAMAS COR BRANCA, COM 0,70 CM DE LARGURA	SRP LOPES	M2	50,00	104,90	5.245,00
1	91	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL 56GRS 100X1 31,5X21,5 FV	SRP LOPES	BL	20,00	41,30	826,00
1	142	PASTA CAPA DE PROCESSO 240 G 01 COR	POLYCARTY	UN	800,00	2,00	1.600,00
1	143	PASTA CAPA INDIVIDUAL - 240G , 1 COR, FORMATO 55X36,5CM	POLYCARTY	UN	400,00	3,65	1.460,00
TOTAL							42.343,00

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.997.858/0001-71, situada na Rua Inácio Karpinski, nº 1880, Bairro Bonsucesso, Guarapuava PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AGENDA ANUAL DIMENSÕES 145X210	SÃO DOMINGOS	UN	15,00	33,50	502,50
1	4	ALFINETE DE MAPA COLORIDO CAIXA C/50 UNIDADES	BRW	CX	15,00	5,10	76,50
1	7	APONTADOR COM DEPOSITO CORES SORTIDAS	BRW	UN	100,00	2,05	205,00
1	8	APONTADOR SIMPLES REFORÇADO	BRW	UN	800,00	0,36	288,00
1	9	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS	SÃO CARLOS	UN	600,00	4,55	2.730,00
1	12	BALÃO COM CORES VIBRANTES E BRILHO PACOTE 50 UNIDADES, TAMANHO 7 EM LATEX COR A ESCOLHER	SÃO ROQUE	PCT	100,00	9,75	975,00
1	19	BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESIVO 38X51 C/4 CORES	BRW	UN	100,00	5,55	555,00
1	20	BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESIVO 76X76MM AMARELO/VERDE	BRW	UN	100,00	7,95	795,00
1	31	BORRACHA Nº 60 CAIXA COM 60 UNIDADES	BRW	CX	40,00	29,35	1.174,00
1	33	CADERNO 1/4 BROCHURA CAPA FLEXIVEL CALIGRAFIA	PANAMERICANA	UN	300,00	2,15	645,00
1	34	CADERNO 1/4 BROCHURA CAPA FLEXIVEL LINGUAGEM	PANAMERICANA	UN	700,00	2,09	1.463,00
1	38	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS	ELGIN	UN	30,00	40,65	1.219,50
1	41	CANETA CORRETIVA 8 ML PONTA METAL	BRW	UN	50,00	9,28	464,00
1	42	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 FINA TUBO AMARELO CX/50 UND	BIC	UN	30,00	68,25	2.047,50
1	53	CLIPS 2/0 CX/500GRS	BRW	UN	40,00	20,35	814,00
1	54	CLIPS 3/0 CX/500GRS	BRW	UN	10,00	20,35	203,50
1	55	CLIPS 4/0 CX/500GRS	BRW	UN	10,00	20,35	203,50
1	56	CLIPS 6/0 CX/500GRS	BRW	UN	10,00	20,35	203,50
1	57	CLIPS 8/0 CX/500GRS	BRW	UN	20,00	20,35	407,00
1	61	COLA BASTÃO 36GRS	BRW	UN	50,00	11,15	557,50
1	65	COLA BRANCA EXTRA FORTE PVA 1 KG	HENKEL	UN	35,00	45,95	1.608,25
1	67	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	BRW	UN	150,00	2,97	445,50
1	71	ENVELOPE 25 OURO CX/100UNID	FORONI	UN	10,00	27,45	274,50
1	73	ENVELOPE 32 KRAFT CX/100UNID	FORONI	UN	50,00	32,75	1.637,50
1	75	ENVELOPE BRANCO 24X36 CX/100 UNID	FORONI	UN	10,00	51,85	518,50
1	76	ENVELOPE KRAFIT 24X36 CX/100 UND	FORONI	UN	10,00	41,75	417,50
1	77	ENVELOPE OFICIO BRANCO	FORONI	UN	1.000,00	0,17	170,00
1	79	ENVELOPE OURO 24X36 CX/100UND	FORONI	UN	10,00	46,55	465,50
1	83	ESTILETE LARGO REFORÇADO CORPO DE METAL	BRW	UN	25,00	23,30	582,50
1	85	EVA ATOALHADO	BRW	UN	400,00	6,37	2.548,00
1	89	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	UN	20,00	2,85	57,00
1	93	FITA ADESIVA 12X40	BRW	UN	200,00	2,00	400,00
1	95	FITA CREPE 18MM X 10MTS	BRW	UN	300,00	2,25	675,00
1	97	FITA DUPLA FACE 12 X 30	BRW	UN	40,00	6,28	251,20
1	102	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO C/50 PALITOS CX 1 UNIDADE COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS NÃO SOLTA PÓ, ANTIALERGICO E RSISTENTE.	ZIG GIZ	UN	400,00	5,88	2.352,00
1	103	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO C/50 PALITOS CX 1 UNIDADE COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS NÃO SOLTA PÓ, ANTIALERGICO E RSISTENTE.	ZIG GIZ	UN	250,00	7,20	1.800,00
1	107	GRAMPEADOR CORPO METAL TIPO PISTOLA MODELO 106 PREMIUM PADRÃO COM CAPACIDADE PARA GRAMPOS 106/8, 106/6	BRW	UN	12,00	99,00	1.188,00
1	108	GRAMPEADOR MESA METAL CAP 25 FLS	BRW	UN	40,00	32,00	1.280,00
1	110	GRAMPO 106/8	BRW	UN	20,00	22,50	450,00
1	112	GRAMPO 26/6 GALVENIZADOS CX/5000 UND	BRW	UN	80,00	7,68	614,40
1	114	GRAMPO TRILHO PLASTICO PACOTE C/ 50 UNIDADES	BRW	UN	20,00	22,45	449,00
1	117	LAPIS PRETO CX/144 UND	BRW	UN	50,00	56,18	2.809,00
1	118	LAPISEIRA 0,5MM. COM PONTA METALICA FIXA GRIP EMBORRACHADO E BORRACHA COM TAMPA	BRW	UN	20,00	9,23	184,60
1	119	LAPISEIRA 0,7MM COM PONTA METALICA FIXA GRIP EMBORRACHADO E BORRACHA COM TAMPA	BRW	UN	10,00	9,20	92,00
1	121	LIVRO PONTO 4 ASSINATURA C/100 FLS	SÃO DOMINGOS	UN	30,00	26,75	802,50
1	122	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/100 FLS	SÃO DOMINGOS	UN	25,00	18,45	461,25
1	124	MARCADOR CD/DVD AZUL PONTA FINA	BRW	UN	25,00	6,35	158,75
1	125	MARCADOR CD/DVD PRETA PONTA FINA	BRW	UN	30,00	6,48	194,40
1	126	MARCADOR CD/DVD VERMELHA PONTA FINA	BRW	UN	15,00	6,38	95,70
1	129	PAPEL CARTÃO LISO 48X66 CM CORES ADEFINIR	VMP	UN	150,00	1,59	238,50
1	130	PAPEL COLORSET LISO 48X66 CM CORES A DEFINIR	VMP	UN	150,00	1,48	222,00
1	131	PAPEL CREPON ROLO 48X2MTS CORES VARIADAS	VMP	UN	600,00	1,75	1.050,00
1	137	PAPEL LAMINADO 48X60CM CORESVARIADAS	VMP	UN	200,00	1,60	320,00
1	144	PASTA CATALAGO C/50 ENVELPESC/ COLCHETES	DAC	UN	100,00	20,65	2.065,00
1	147	PASTA PAPEL COM ELASTICO	ALAPLAST	UN	300,00	2,30	690,00
1	149	PASTA PLASTICA 40MM C/ ELASTICO	VMP	UN	120,00	9,20	1.104,00
1	153	PASTA SANFONADA C/31 REPARTIÇÕES PLASTICA TAM A-4	DAC	UN	30,00	59,80	1.794,00
1	156	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA TRATAMENTO SURPERFICIAL PINTADO TIPO MESA COM 2 FUROS REDONDOS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PLASTICO E REGUA DE AMRCAÇÃO	BRW	UN	20,00	58,00	1.160,00

		LATERAL, PERFURAÇÃO MINIMA 35 FOLHAS A4, COM MARGEADOR.					
1	160	PINCEL CHATO N 10 PINTURA ARTESANATO	BRW	UN	50,00	3,29	164,50
1	171	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	BRW	UN	30,00	49,85	1.495,50
1	172	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	BRW	UN	40,00	29,55	1.182,00
1	174	PLACA DE ISOPOR 30 MM TAM 1 MT X 50 CM	EPS	UN	30,00	6,45	193,50
1	175	PLASTICO ADESIVO CONTACT COR LISA ROLO 10 MTS	BRW	UN	40,00	75,25	3.010,00
1	177	PLASTICO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE ROLO 25 MTS	BRW	UN	30,00	132,00	3.960,00
1	180	PRANCHETA EM MDF TAM OFICIO PEGADOR DE METAL	STALO	UN	40,00	8,30	332,00
1	183	QUADRO VERDE 1,20 CM X 90CM MOLDURA MADEIRA	STALO	UN	5,00	89,00	445,00
1	189	REGUA DE ALUMINIO 30CM	BRW	UN	20,00	8,30	166,00
1	194	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CX/20 UNIDADES	BRW	UN	50,00	85,00	4.250,00
1	195	TESOURA MULTIUSO 19MM	BRW	UN	30,00	18,50	555,00
1	197	TINTA GUACHE CX/6 CORES	BRW	UN	200,00	5,55	1.110,00
1	198	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	BRW	UN	200,00	4,55	910,00
1	199	VISOR P/ PASTA SUSPENSA PCT C/ 50 UN	DELLO	UN	40,00	10,90	436,00
TOTAL							65.364,55

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 24 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:3BB21DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2021 - Processo nº 1135/2021
Objeto: Aquisição de ração destinada a cães e gatos recolhidos pela ONG, Anjos de quatro patas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972	1	1	RAÇÃO ADULTO RAÇAS PEQUENAS E MINES; Farinha de carne e ossos bovina, farinha de carne e ossos suína, farinha de vísceras de frango, hidrolisado de fígado de frango e suíno, arroz quebrado, milho integral moído, sementes de linhaça, gordura animal estabilizada, farelo de trigo, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, cloreto de colina, hexametafosfato de sódio, extrato de yucca, antioxidantes (BHA/BHT), vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e biotina) e minerais (zinco 03 80 Unid orgânico, selênio orgânico, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato ferroso). Eventuais substitutivos: Sorgo e trigo Umidade (max.) 100g/kg Proteína bruta(min) 230g/kg Extrato Etéreo (mín.) 120g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 35g/kg Matéria Mineral (máx.) 90g/kg Cálcio (máx.) 20g/kg Cálcio (mín.) 10g/kg Fósforo (mín.) 7000mg/kg Sódio (mín.) 1900mg/kg Ômega 6 (mín.) 20g/kg Hexametafosfato de sódio (mín.) 3000mg/kg Energia Metabolizável 3670kcal/kg 127,00 1.016	SPECIAL DOG	80,00	124,50
PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972	1	2	RAÇÃO PARA CACHORRO ADULTO; Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, arroz quebrado, milho integral moído*, farelo de glúten de milho 60*, farelo de soja*, gordura de frango, farelo de arroz, levedura seca de cana-de-açúcar, farinha de algas Schizochytrium sp., extrato de Yucca schidigera (0,04%), mananoligossacarídeos (0,048%), hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, DL-metionina, Llisina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT), corante natural caramelo. Níveis de Garantia: Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 210 g/kg 21% Extrato Etéreo mín. 90 g/kg 9% Matéria Mineral máx 85 g/kg 8,5% Matéria Fibrosa máx. 50 g/kg 5% Cálcio máx. 20 g/kg 2% Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0,8% Fósforo mín 8.000 mg/kg 0,8% Sódio mín 1.200 mg/kg 0,12% Potássio mín. 5.000 mg/kg 0,5% Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 2.500 mg/kg 0,25% Energia Metabolizável 3.480 kcal/kg Enriquecimento por Kg: Vitamina A 24.000 UI, vitamina D3 900 UI, vitamina E 135 UI, vitamina K3 3 mg, vitamina B1 10,5 mg, Vitamina B2 6,6 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 90 µg, Vitamina C 33 mg, niacina 45 mg, Colina 1.440 mg, Ácido pantotênico 21 mg, Ácido fólico 0,6 mg, Biotina 60 µg, cobre 9 mg,	SPECIAL DOG	80,00	105,00

			Ferro 120 mg, 164,00 13.120,00 Iodo 1,5 mg, Manganês 20 mg, Selênio 0,3 mg, zinco 90 mg.			
PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972	1	3	RAÇÃO PARA FILHOTES; Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, arroz quebrado, milho integral moído*, farelo de glúten de milho 60*, farelo de soja*, gordura de frango, farelo de arroz, levedura seca de cana-de-açúcar, farinha de algas Schizochytrium sp., extrato de Yucca schidigera (0,04%), mananoligossacarídeos (0,048%), hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, DL-metionina, Llisina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT), corante natural caramelo. Vitamina A 24.000 UI, Vitamina D3 900 UI, Vitamina E 135 UI, Vitamina K3 3 Mg, Vitamina B1 10,5 Mg, Vitamina B2 6,6 Mg, Vitamina B6 3 Mg, Vitamina B12 90 µg, Vitamina C 33 Mg, Niacina 45 Mg, Colina 1.440 Mg, Ácido Pantotênico 21 Mg, Ácido Fólico 0,6 Mg, Biotina 60 ?g, Cobre 9 Mg, Ferro 120 Mg, Iodo 1,5 Mg, Manganês 20 Mg, Selênio 0,3 Mg, Zinco 90 Mg. Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 260 g/kg 26% Extrato Etéreo mín. 120 g/kg 12% Matéria Mineral máx. 85 g/kg 8,5% Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3% Cálcio máx. 20 g/kg 2% Cálcio mín. 9.000 mg/kg 0,9% Fósforo mín. 9.000 mg/kg 0,9% Sódio mín. 2.200 mg/kg 0,22% Potássio mín. 5.000 mg/kg 0,5% DL-metionina mín. 3.500 mg/kg 0,35% L-lisina mín. 8.800 mg/kg 0,88% DHA mín. 420 mg/kg 0,042% Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 2.500 mg/kg 0,25% Energia Metabolizável 3.803 kcal/kg	SPECIAL DOG	80,00	154,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/11/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AFFADB68

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - Processo nº 1069/2021
Objeto: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 18,00x50,00x6,00m, totalizando área de 900,00m², com altura útil de 6,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm.
ENDEREÇO: Rua Antônio Dias Ortega, Lote 02, Quadra 197, Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.
ÁREA: A área do barracão é de 900,00m dentro desta área inclusos quatro banheiros;
FUNDAÇÕES e ESTRUTURA: A estrutura será pré-moldada em concreto armado, com pilares seção 23x31cm. As sapatas serão apoiadas em solo adequado, conforme especificações em projeto.
FECHAMENTO: Todo o fechamento será em blocos de concreto dimensões 14x19x39cm com altura de 6,00m, exceto as paredes dos banheiros com altura de 2,70m, assentados com argamassa de cimento, cal e areia nas proporções de 1:2:6 respectivamente. Os oitões também serão fechados com blocos de concreto.
ESTRUTURA DA COBERTURA E COBERTURA: Terceamento metálico com vigas do tipo "U" 100x40 em chapa 12 com pintura anti-ferrugem. Travamento e contra ventamento metálico com ferro mecânico 8,00 mm. A cobertura será em Aluzinc simples 0,43 mm de espessura, será fixada sobre o terceamento metálico.
PISOS: O piso será de concreto polido e será executado sobre lastro de pedra brita nº 01 devidamente compactada, devendo ter uma espessura de 10 cm armado com malha de aço em tela soldada diâmetro mínimo de 4.2mm. O concreto do piso deverá possuir fck superior a 20 Mpa.
ABERTURAS/VIDROS: As portas e janelas serão de acordo com o quadro resumo das esquadrias. Segue-se o mesmo para os vidros.
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:
Água: Entrada de água de acordo com padrão da concessionária.
Esgoto: Será construída caixa séptica, para receber os esgotos dos banheiros e sendo que todos os esgotos serão destinados a rede do município.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICA: Entrada de energia de acordo com o padrão da Concessionária, instalações internas com condutores incombustíveis, passando através de eletrodutos de PVC rígido embutidos nas paredes. A iluminação do ambiente é com lâmpadas LED.
PINTURA: A pintura das paredes será com tinta acrílica semi-brilh, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.868, de 15 de abril de 2021.

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME		
Classificação	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 18,00x50,00x6,00m, totalizando área de 900,00m², com altura útil de 6,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm. ENDEREÇO: Rua Antônio Dias Ortega, Lote 02, Quadra 197, Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. ÁREA: A área do barracão é de 900,00m dentro desta área inclusos quatro banheiros; FUNDAÇÕES e ESTRUTURA: A estrutura será pré-moldada em concreto armado, com pilares seção 23x31cm. As sapatas serão apoiadas em solo adequado, conforme especificações em projeto. FECHAMENTO: Todo o fechamento será em blocos de concreto dimensões 14x19x39cm com altura de 6,00m, exceto as paredes dos banheiros com altura de 2,70m, assentados com argamassa de cimento, cal e areia nas proporções de 1:2:6 respectivamente. Os oitões também serão fechados com blocos de concreto. ESTRUTURA DA COBERTURA E COBERTURA: Terceamento metálico com vigas do tipo "U" 100x40 em chapa 12 com pintura anti-ferrugem. Travamento e contra ventamento metálico com ferro mecânico 8,00 mm. A cobertura será em Aluzinc simples 0,43 mm de espessura, será fixada sobre o terceamento metálico. PISOS: O piso será de concreto polido e será executado sobre lastro de pedra brita nº 01 devidamente compactada, devendo ter uma espessura de 10 cm armado com malha de aço em tela soldada diâmetro mínimo de 4.2mm. O concreto do piso deverá possuir fck superior a 20 Mpa. ABERTURAS/VIDROS: As portas e janelas serão de acordo com o quadro resumo das esquadrias. Segue-se o mesmo para os vidros. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: Água: Entrada de água de acordo com padrão da concessionária.	R$ 345.929,00 (Trezentos quarenta cinco mil novecentos vinte nove reais).

	Esgoto: Será construída caixa séptica, para receber os esgotos dos banheiros e sendo que todos os esgotos serão destinados a rede do município. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICA: Entrada de energia de acordo com o padrão da Concessionária, instalações internas com condutores incombustíveis, passando através de eletrodutos de PVC rígido embutidos nas paredes. A iluminação do ambiente é com lâmpadas LED. PINTURA: A pintura das paredes será com tinta acrílica semi-brilh, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.	
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER		
Classificação	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
	Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 18,00x50,00x6,00m, totalizando área de 900,00m², com altura útil de 6,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm. ENDEREÇO: Rua Antônio Dias Ortega, Lote 02, Quadra 197, Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. ÁREA: A área do barracão é de 900,00m dentro desta área inclusos quatro banheiros; FUNDAÇÕES e ESTRUTURA: A estrutura será pré-moldada em concreto armado, com pilares seção 23x31cm. As sapatas serão apoiadas em solo adequado, conforme especificações em projeto. FECHAMENTO: Todo o fechamento será em blocos de concreto dimensões 14x19x39cm com altura de 6,00m, exceto as paredes dos banheiros com altura de 2,70m, assentados com argamassa de cimento, cal e areia nas proporções de 1:2:6 respectivamente. Os oitões também serão fechados com blocos de concreto. ESTRUTURA DA COBERTURA E COBERTURA: Terceamento metálico com vigas do tipo "U" 100x40 em chapa 12 com pintura anti-ferrugem. Travamento e contra ventamento metálico com ferro mecânico 8,00 mm. A cobertura será em Aluzinc simples 0,43 mm de espessura, será fixada sobre o terceamento metálico. PISOS: O piso será de concreto polido e será executado sobre lastro de pedra brita nº 01 devidamente compactada, devendo ter uma espessura de 10 cm armado com malha de aço em tela soldada diâmetro mínimo de 4.2mm. O concreto do piso deverá possuir fck superior a 20 Mpa. ABERTURAS/VIDROS: As portas e janelas serão de acordo com o quadro resumo das esquadrias. Segue-se o mesmo para os vidros. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: Água: Entrada de água de acordo com padrão da concessionária. Esgoto: Será construída caixa séptica, para receber os esgotos dos banheiros e sendo que todos os esgotos serão destinados a rede do município. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICA: Entrada de energia de acordo com o padrão da Concessionária, instalações internas com condutores incombustíveis, passando através de eletrodutos de PVC rígido embutidos nas paredes. A iluminação do ambiente é com lâmpadas LED. PINTURA: A pintura das paredes será com tinta acrílica semi-brilh, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.	R$ 345.929,52 (Trezentos quarenta cinco mil novecentos vinte nove reais cinquenta dois centavos)
ABS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		
Classificação	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
	Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 18,00x50,00x6,00m, totalizando área de 900,00m², com altura útil de 6,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm. ENDEREÇO: Rua Antônio Dias Ortega, Lote 02, Quadra 197, Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. ÁREA: A área do barracão é de 900,00m dentro desta área inclusos quatro banheiros; FUNDAÇÕES e ESTRUTURA: A estrutura será pré-moldada em concreto armado, com pilares seção 23x31cm. As sapatas serão apoiadas em solo adequado, conforme especificações em projeto. FECHAMENTO: Todo o fechamento será em blocos de concreto dimensões 14x19x39cm com altura de 6,00m, exceto as paredes dos banheiros com altura de 2,70m, assentados com argamassa de cimento, cal e areia nas proporções de 1:2:6 respectivamente. Os oitões também serão fechados com blocos de concreto. ESTRUTURA DA COBERTURA E COBERTURA: Terceamento metálico com vigas do tipo "U" 100x40 em chapa 12 com pintura anti-ferrugem. Travamento e contra ventamento metálico com ferro mecânico 8,00 mm. A cobertura será em Aluzinc simples 0,43 mm de espessura, será fixada sobre o terceamento metálico. PISOS: O piso será de concreto polido e será executado sobre lastro de pedra brita nº 01 devidamente compactada, devendo ter uma espessura de 10 cm armado com malha de aço em tela soldada diâmetro mínimo de 4.2mm. O concreto do piso deverá possuir fck superior a 20 Mpa. ABERTURAS/VIDROS: As portas e janelas serão de acordo com o quadro resumo das esquadrias. Segue-se o mesmo para os vidros. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: Água: Entrada de água de acordo com padrão da concessionária. Esgoto: Será construída caixa séptica, para receber os esgotos dos banheiros e sendo que todos os esgotos serão destinados a rede do município. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICA: Entrada de energia de acordo com o padrão da Concessionária, instalações internas com condutores incombustíveis, passando através de eletrodutos de PVC rígido embutidos nas paredes. A iluminação do ambiente é com lâmpadas LED. PINTURA: A pintura das paredes será com tinta acrílica semi-brilh, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.	R$ 392.281,58 (Trezentos noventa dois mil duzentos oitenta um reais cinquenta oito centavos)
MARLENI FORSTER - ME		
Classificação	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
	Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 18,00x50,00x6,00m, totalizando área de 900,00m², com altura útil de 6,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm. ENDEREÇO: Rua Antônio Dias Ortega, Lote 02, Quadra 197, Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. ÁREA: A área do barracão é de 900,00m dentro desta área inclusos quatro banheiros; FUNDAÇÕES e ESTRUTURA: A estrutura será pré-moldada em concreto armado, com pilares seção 23x31cm. As sapatas serão apoiadas em solo adequado, conforme especificações em projeto. FECHAMENTO: Todo o fechamento será em blocos de concreto dimensões 14x19x39cm com altura de 6,00m, exceto as paredes dos banheiros com altura de 2,70m, assentados com argamassa de cimento, cal e areia nas proporções de 1:2:6 respectivamente. Os oitões também serão fechados com blocos de concreto. ESTRUTURA DA COBERTURA E COBERTURA: Terceamento metálico com vigas do tipo "U" 100x40 em chapa 12 com pintura anti-ferrugem. Travamento e contra ventamento metálico com ferro mecânico 8,00 mm. A cobertura será em Aluzinc simples 0,43 mm de espessura, será fixada sobre o terceamento metálico. PISOS: O piso será de concreto polido e será executado sobre lastro de pedra brita nº 01 devidamente compactada, devendo ter uma espessura de 10 cm armado com malha de aço em tela soldada diâmetro mínimo de 4.2mm. O concreto do piso deverá possuir fck superior a 20 Mpa. ABERTURAS/VIDROS: As portas e janelas serão de acordo com o quadro resumo das esquadrias. Segue-se o mesmo para os vidros. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: Água: Entrada de água de acordo com padrão da concessionária. Esgoto: Será construída caixa séptica, para receber os esgotos dos banheiros e sendo que todos os esgotos serão destinados a rede do município. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICA: Entrada de energia de acordo com o padrão da Concessionária, instalações internas com condutores incombustíveis, passando através de eletrodutos de PVC rígido embutidos nas paredes. A iluminação do ambiente é com lâmpadas LED. PINTURA: A pintura das paredes será com tinta acrílica semi-brilho, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.	R$ 367.556,73 (Trezentos sessenta sete mil quinhentos cinquenta seis setenta três centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 22 de outubro de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Secretário

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0BA951AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 145/2021

OBJETO: Aquisição de materiais e contratação de horas técnicas de manutenção de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Manutenção corretiva limpeza, regulagens e testes funcionais			HORAS	80,00	160,00	12.800,00
1	2	Plug 6 vias (Aparelho de fisioterapia Neurodyn II Ibramed)			UN	1,00	50,00	50,00
1	3	Ponta G4S (Ultrassom odontológico - Schuster)			UN	1,00	89,00	89,00
1	4	Ponta T1S (Ultrassom odontológico - Schuster)			UN	3,00	89,00	267,00
1	5	Ponta T2S (Ultrassom odontológico - Schuster)			UN	1,00	80,00	80,00
1	6	Válvula solenoide com bobina			UN	1,00	250,00	250,00
TOTAL								13.536,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FDFFF6E7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 146/2021

OBJETO: Contratação de exame para atender ao paciente ENRIQUE GABRIEL SCHNEVAL.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VIDEODEGLUTOGRAMA			SERV	1,00	590,00	590,00
TOTAL								590,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9C0DDFAB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2021

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso na CASA LAR DA 3º IDADE JOÃO PAULO II, de Clevelândia-PR, referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO MARIA CLARET								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO: abrigo para Oscar Moreira da Silva			SERV	12,00	1.500,00	18.000,00
1	2	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO: abrigo para Rubens Schimidt			SERV	12,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL								36.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:40130100

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços esportivos, para apresentação de time de futsal na reabertura do Ginásio de esporte Fernando Rodrigo Dallo do município de santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	1	1	Contratação de empresa especializada em serviços esportivos participação da equipe do Pato futsal, para reinauguração ginásio de esporte Fernando Rodrigo Dallo.		1,00	5.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:73A8FD0E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2021 - Processo nº 1135/2021
OBJETO: Aquisição de ração destinada a cães e gatos recolhidos pela ONG, Anjos de quatro patas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RAÇÃO ADULTO RAÇAS PEQUENAS E MINES; Farinha de carne e ossos bovina, farinha de carne e ossos suína, farinha de vísceras de frango, hidrolisado de fígado de frango e suíno, arroz quebrado, milho integral moído, sementes de linhaça, gordura animal estabilizada, farelo de trigo, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, cloreto de colina, hexametafosfato de sódio, extrato de yucca, antioxidantes (BHA/BHT), vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e biotina) e minerais (zinco 03 80 Unid orgânico, selênio orgânico, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato ferroso). Eventuais substitutivos: Sorgo e trigo Umidade (max.) 100g/kg, Proteína bruta(min) 230g/kg Extrato Etéreo (mín.) 120g/kg,Matéria Fibrosa (máx.) 35g/kg, Matéria Mineral (máx.) 90g/kg Cálcio (máx.) 20g/kg, Cálcio (mín.) 10g/kg Fósforo (mín.) 7000mg/kg, Sódio (mín.) 1900mg/kg Ômega 6 (mín.) 20g/kg Hexametafosfato de sódio (mín.) 3000mg/kg Energia Metabolizável 3670kcal/kg 127,00 1.016	SPECIAL DOG	PREMIUM	SACAS	80,00	124,50	9.960,00
1	2	RAÇÃO PARA CACHORRO ADULTO; Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, arroz quebrado, milho integral moído*, farelo de glúten de milho 60*, farelo de soja*, gordura de frango, farelo de arroz, levedura seca de cana-de-açúcar, farinha de algas Schizochytrium sp., extrato de Yucca schidigera (0,04%), mananoligossacarídeos (0,048%), hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, DL-metionina, Llisina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT), corante natural caramelo. Níveis de Garantia: Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 210 g/kg 21% Extrato Etéreo mín. 90 g/kg 9% Matéria Mineral máx 85 g/kg 8,5% Matéria Fibrosa máx. 50 g/kg 5% Cálcio máx. 20 g/kg 2% Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0,8% Fósforo mín 8.000 mg/kg 0,8% Sódio mín 1.200 mg/kg 0,12% Potássio mín. 5.000 mg/kg 0,5% Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 2.500 mg/kg 0,25% Energia Metabolizável 3.480 kcal/kg Enriquecimento por Kg: Vitamina A 24.000 UI, vitamina D3 900 UI, vitamina E 135 UI, vitamina K3 3 mg, vitamina B1 10,5 mg, Vitamina B2 6,6 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 90 µg, Vitamina C 33 mg, niacina 45 mg, Colina 1.440 mg, Ácido pantotênico 21 mg, Ácido fólico 0,6 mg, Biotina 60 µg, cobre 9 mg, Ferro 120 mg, 164,00 13.120,00 Iodo 1,5 mg, Manganês 20 mg, Selênio 0,3 mg, zinco 90 mg.	SPECIAL DOG	PREMIUM	SACAS	80,00	105,00	8.400,00
1	3	RAÇÃO PARA FILHOTES; Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, arroz quebrado, milho integral moído*, farelo de glúten de milho 60*, farelo de soja*, gordura de frango, farelo de arroz, levedura seca de cana-de-açúcar, farinha de algas Schizochytrium sp., extrato de Yucca schidigera (0,04%), mananoligossacarídeos (0,048%), hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, DL-metionina, Llisina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT), corante natural caramelo. Vitamina A 24.000 UI, Vitamina D3 900 UI, Vitamina E 135 UI, Vitamina K3 3 Mg, Vitamina B1 10,5 Mg, Vitamina B2 6,6 Mg, Vitamina B6 3 Mg, Vitamina B12 90 µg, Vitamina C 33 Mg, Niacina 45 Mg, Colina 1.440 Mg, Ácido Pantotênico 21 Mg, Ácido Fólico 0,6 Mg, Biotina 60 ?g, Cobre 9 Mg, Ferro 120 Mg, Iodo 1,5 Mg, Manganês 20 Mg, Selênio 0,3 Mg, Zinco 90 Mg. Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 260 g/kg 26% Extrato Etéreo mín. 120 g/kg 12% Matéria Mineral máx. 85 g/kg 8,5% Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3% Cálcio máx. 20 g/kg 2% Cálcio mín. 9.000 mg/kg 0,9% Fósforo mín. 9.000 mg/kg 0,9% Sódio mín. 2.200 mg/kg 0,22% Potássio mín. 5.000 mg/kg 0,5% DL-metionina ín. 3.500 mg/kg 0,35% L-lisina mín. 8.800 mg/kg 0,88%	SPECIAL DOG	PREMIUM	SACAS	80,00	154,00	12.320,00

		DHA mín. 420 mg/kg 0,042% Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 2.500 mg/kg 0,25% Energia Metabolizável 3.803 kcal/kg							
TOTAL									30.680,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0F5CD367

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 - Processo nº 1069/2021
OBJETO: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 18,00x50,00x6,00m, totalizando área de 900,00m², com altura útil de 6,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm.
ENDEREÇO: Rua Antônio Dias Ortega, Lote 02, Quadra 197, Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.
ÁREA:
A área do barracão é de 900,00m dentro desta área inclusos quatro banheiros;
FUNDAÇÕES e ESTRUTURA:
A estrutura será pré-moldada em concreto armado, com pilares seção 23x31cm. As sapatas serão apoiadas em solo adequado, conforme especificações em projeto.
FECHAMENTO:
Todo o fechamento será em blocos de concreto dimensões 14x19x39cm com altura de 6,00m, exceto as paredes dos banheiros com altura de 2,70m, assentados com argamassa de cimento, cal e areia nas proporções de 1:2:6 respectivamente. Os oitões também serão fechados com blocos de concreto.
ESTRUTURA DA COBERTURA E COBERTURA:
Terceamento metálico com vigas do tipo “U” 100x40 em chapa 12 com pintura anti-ferrugem. Travamento e contra ventamento metálico com ferro mecânico 8,00 mm. A cobertura será em Aluzinc simples 0,43 mm de espessura, será fixada sobre o terceamento metálico.
PISOS:
O piso será de concreto polido e será executado sobre lastro de pedra brita nº 01 devidamente compactada, devendo ter uma espessura de 10 cm armado com malha de aço em tela soldada diâmetro mínimo de 4.2mm. O concreto do piso deverá possuir fck superior a 20 Mpa.
ABERTURAS/VIDROS
As portas e janelas serão de acordo com o quadro resumo das esquadrias. Segue-se o mesmo para os vidros. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:
Água: Entrada de água de acordo com padrão da concessionária.
Esgoto: Será construída caixa séptica, para receber os esgotos dos banheiros e sendo que todos os esgotos serão destinados a rede do município.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICA:
Entrada de energia de acordo com o padrão da Concessionária, instalações internas com condutores incombustíveis, passando através de eletrodutos de PVC rígido embutidos nas paredes. A iluminação do ambiente é com lâmpadas LED.
PINTURA: A pintura das paredes será com tinta acrílica semi-brilho.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 18,00x50,00x6,00m, totalizando área de 900,00m², com altura útil de 6,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm. ENDEREÇO: Rua Antônio Dias Ortega, Lote 02, Quadra 197, Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. ÁREA: A área do barracão é de 900,00m dentro desta área inclusos quatro banheiros; FUNDAÇÕES e ESTRUTURA: A estrutura será pré-moldada em concreto armado, com pilares seção 23x31cm. As sapatas serão apoiadas em solo adequado, conforme especificações em projeto. FECHAMENTO: Todo o fechamento será em blocos de concreto dimensões 14x19x39cm com altura de 6,00m, exceto as paredes dos banheiros com altura de 2,70m, assentados com argamassa de cimento, cal e areia nas proporções de 1:2:6 respectivamente. Os oitões também serão fechados com blocos de concreto. ESTRUTURA DA COBERTURA E COBERTURA: Terceamento metálico com vigas do tipo U 100x40 em chapa 12 com pintura anti-ferrugem. Travamento e contra ventamento metálico com ferro mecânico 8,00 mm. A cobertura será em Aluzinc simples 0,43 mm de espessura, será fixada sobre o terceamento metálico. PISOS: O piso será de concreto polido e será executado sobre lastro de pedra brita nº 01 devidamente compactada, devendo ter uma espessura de 10 cm armado com de aço em tela soldada diâmetro mínimo de 4.2mm. O concreto do piso deverá possuir fck superior a 20 Mpa. ABERTURAS/VIDROS As portas e janelas serão de acordo com o quadro resumo das esquadrias. Segue-se o mesmo para os vidros. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: Água: Entrada de água de acordo com padrão da concessionária. Esgoto: Será construída caixa séptica, para receber os esgotos dos banheiros e sendo que todos os esgotos serão destinados a rede do município. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICA: Entrada de energia de acordo com o padrão da Concessionária, instalações internas com condutores incombustíveis, passando através de eletrodutos de PVC rígido embutidos nas paredes. A iluminação do ambiente é com lâmpadas LED. PINTURA: A pintura das paredes será com tinta acrílica semi-brilho.			UN	1,00	345.929,00	345.929,00
TOTAL								345.929,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:46AA2198

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 142/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de show com Banda completa, estrutura de som e luz para abertura da natal luz do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MARTINS E ROOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE BANDA COMPLETA para abertura das festividades do Natal Luz do município de Santo Antonio do Sudoeste.			SERV	1,00	13.500,00	13.500,00
TOTAL								13.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4ACBBA6E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 143/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e montagem de parede e forro drywall (gesso acartonado) (serviço composto por materiais e mão de obra) na Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ELIANE KLOH								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de instalação e montagem de parede e forro em drywall (gesso acartonado), com perfil duplo (serviço composto por materiais e mão de obra) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde			M2	47,30	216,00	10.216,80
TOTAL								10.216,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E04ED622

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 144/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Show Pirotécnico para abertura das festividades do Natal Luz de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW PIROTÉCNICO - 01 torta 100 tubos 20mm- efeito leque			SERV	1,00	10.000,00	10.000,00

		- 02 leque 120tubos 20mm- cores - 02 girandolas cores 36 tubos – efeito reto - 02 torta 200 tb 1 "reta leque e z' -01 torta cores 110 tb 1.8 – efeito reto, leque e w -02 torta 50 tubos 1.8" mm – efeito reto - torta 186tb (132 1.5"+47 1.8" +7 2.5")						
TOTAL								10.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:40C23435

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 145/2021

OBJETO: Aquisição de materiais e contratação de horas técnicas de manutenção de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Manutenção corretiva limpeza, regulagens e testes funcionais			HORAS	80,00	160,00	12.800,00
1	2	Plug 6 vias (Aparelho de fisioterapia Neurodyn II Ibramed)			UN	1,00	50,00	50,00
1	3	Ponta G4S (Ultrassom odontológico - Schuster)			UN	1,00	89,00	89,00
1	4	Ponta T1S (Ultrassom odontológico - Schuster)			UN	3,00	89,00	267,00
1	5	Ponta T2S (Ultrassom odontológico - Schuster)			UN	1,00	80,00	80,00
1	6	Válvula solenoide com bobina			UN	1,00	250,00	250,00
TOTAL								13.536,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2CBEA5D5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2021

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso na CASA LAR DA 3º IDADE JOÃO PAULO II, de Clevelândia-PR, referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO MARIA CLARET								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO: abrigo para Oscar Moreira da Silva			SERV	12,00	1.500,00	18.000,00
1	2	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO: abrigo para Rubens Schimidt			SERV	12,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL								36.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:35529A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	28/11/2021
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para Cornélio Procópio para levar alunos para realizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	18, 22, 23 e 25/11/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para levar Secretários, Secretárias, Servidores, usuários do SUS e SUAS, a serviço do Município.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:27822731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIABALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALSETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.819.000,00	21.675.578,90	3.582.595,67	14.688.568,50	6.987.010,40	3.626.536,24	14.660.693,87	7.014.885,03	14.043.940,69
DESPESAS CORRENTES	17.694.300,00	18.787.516,96	2.732.510,77	12.389.608,69	6.397.908,27	2.750.077,96	12.388.429,56	6.399.087,40	11.872.311,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.988.040,00	10.037.622,02	1.327.036,03	7.001.104,94	3.036.517,08	1.327.036,03	7.001.104,94	3.036.517,08	6.841.866,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	80.000,00	80.000,00	16.113,98	76.379,47	3.620,53	16.113,98	76.379,47	3.620,53	76.379,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.626.260,00	8.669.894,94	1.389.360,76	5.312.124,28	3.357.770,66	1.406.927,95	5.310.945,15	3.358.949,79	4.954.065,29
DESPESAS DE CAPITAL	1.024.700,00	2.883.061,94	850.084,90	2.298.959,81	584.102,13	876.458,28	2.272.264,31	610.797,63	2.171.629,68
INVESTIMENTOS	724.700,00	2.583.061,94	790.412,04	2.000.000,04	583.061,90	816.785,42	1.981.254,22	601.807,72	1.880.664,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	59.672,86	298.959,77	1.040,23	59.672,86	291.010,09	8.989,91	290.965,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.819.000,00	21.675.578,90	3.582.595,67	14.688.568,50	6.987.010,40	3.626.536,24	14.660.693,87	7.014.885,03	14.043.940,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.819.000,00	21.675.578,90	3.582.595,67	14.688.568,50	6.987.010,40	3.626.536,24	14.660.693,87	7.014.885,03	14.043.940,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.318.880,46	(2.318.880,46)	0,00	2.346.755,09	(2.346.755,09)	2.963.508,27
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.819.000,00	21.675.578,90	3.582.595,67	17.007.448,96	4.668.129,94	3.626.536,24	17.007.448,96	4.668.129,94	17.007.448,96

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/11/2021 13:46

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A5806759

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.819.000,00	18.891.124,00	3.525.804,55	18,66	3.525.804,55	18,66	15.365.319,45
RECEITAS CORRENTES	18.659.200,00	18.659.200,00	3.525.804,55	18,90	3.525.804,55	18,90	15.133.395,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	732.900,00	732.900,00	151.239,27	20,64	151.239,27	20,64	581.660,73
IMPOSTOS	605.000,00	605.000,00	129.442,26	21,40	129.442,26	21,40	475.557,74
TAXAS	92.600,00	92.600,00	21.797,01	23,54	21.797,01	23,54	70.802,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	35.300,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00
CONTRIBUIÇÕES	199.900,00	199.900,00	34.812,03	17,41	34.812,03	17,41	165.087,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	199.900,00	199.900,00	34.812,03	17,41	34.812,03	17,41	165.087,97
RECEITA PATRIMONIAL	109.600,00	109.600,00	450,22	0,41	450,22	0,41	109.149,78
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	38.900,00	38.900,00	450,22	1,16	450,22	1,16	38.449,78
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.700,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	186.500,00	186.500,00	499,33	0,27	499,33	0,27	186.000,67
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	75.900,00	75.900,00	451,40	0,59	451,40	0,59	75.448,60
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	85.300,00	85.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.300,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	47,93	0,00	47,93	0,00	(47,93)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.350.800,00	17.350.800,00	3.337.140,45	19,23	3.337.140,45	19,23	14.013.659,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.394.300,00	11.394.300,00	2.253.958,97	19,78	2.253.958,97	19,78	9.140.341,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.856.600,00	3.856.600,00	655.000,49	16,98	655.000,49	16,98	3.201.599,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	96.300,00	96.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.003.600,00	2.003.600,00	428.180,99	21,37	428.180,99	21,37	1.575.419,01
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.500,00	79.500,00	1.663,25	2,09	1.663,25	2,09	77.836,75
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	20.700,00	20.700,00	1.663,25	8,04	1.663,25	8,04	19.036,75
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	38.700,00	38.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	159.800,00	231.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.924,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	59.800,00	59.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	59.800,00	59.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	72.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.124,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	72.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.124,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.819.000,00	18.891.124,00	3.525.804,55	18,66	3.525.804,55	18,66	15.365.319,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.819.000,00	18.891.124,00	3.525.804,55	18,66	3.525.804,55	18,66	15.365.319,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	18.819.000,00	18.891.124,00	3.525.804,55	18,66	3.525.804,55	18,66	15.365.319,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	314.755,66	0,00	0,00	314.755,66	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	314.755,66	0,00	0,00	314.755,66	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/11/2021 13:45

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E9401A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	100.000,00	33.107,02	66.892,98

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.883.061,94	2.298.959,81	584.102,13
Investimentos	2.583.061,94	2.000.000,04	583.061,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	298.959,77	1.040,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.883.061,94	2.298.959,81	584.102,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.783.061,94	2.265.852,79	517.209,15

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/11/2021 13:51

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DBA5DA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 384 DE 2021

DECRETO 384 DE 2021

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 89 DE 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 677.500,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais**), destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESA CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.000,00
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.010	Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	

03.001.04.129.0004.2012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.2.035	Serviços de coleta de Lixo, Limpeza e Aterro Sanitário	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUINDAMENTAL (1ª A 5ª Sérias)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
05.001.12.361.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00

Fonte Padrão 103.01.01.00.00		
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	ENSINO FUINDAMENTAL (1ª A 5ª Sérias)	
05.001.12.367.0018.2.428	Manutenção da Educação Especial – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
05.001.12.365.0019.2.207	Creches Municipais (Recurso do FUNDEB)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
07.	SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.304.	VIGILANCIA SANITARIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084	Serviços de Vigilância Sanitária	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	26.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARI GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.0029.2.080	Ações diretas de Preservação ambiental	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
	Total do Credito Autorizado	**677.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminada:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.010	Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000		

Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUINDAMENTAL (1ª A 5ª Sérias)	
05.001.12.361.0018.1.176	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar – Ônibus e demais Veículos	
4.	DESDPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLIUCAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
05.001.12.361.0018.1.206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESDPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLIUCAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.000,00
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESA CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.500,00
3.3.90.390.	OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIA LDE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.3.90.30.	OUTROSSERVIÇOS DE TERCEROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
07.	SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.062	PSB – Programa de Saúde Bucal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.3.90.08.	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARI GERAL – SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.0029.2.080	Ações diretas de Preservação ambiental	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
	Total do Cancelamento	**677.500,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B4524EC5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 385 DE 2021

DECRETO 385 DE 2021.

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 1.147.920,00 (Um milhão. Cento cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais), destinado a construção de uma Unidade de Saúde da Família Tipo 1, com recursos do Governo Estadual, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10301.0022	SAÚDE UM DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.442	Construção de Unidade Básica de Saúde UBS Tipo 1 - PSJosé	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTO	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.07.01.00.00	Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior	258.920,00
Fonte TCE 991 Código Local 31991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	Emendas Parlamentares – Transferência Especial	889.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**1.147.920,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto na forma do presente decreto far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro de Fonte do Exercício Anterior, e a utilização de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS DE Emenda Parlamentar, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.07.01.00.00	Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior	258.920,00
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		**258.920,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 991 Código Local 31991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	2.4.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00 - Emenda Parlamentar - Construção Unidade Básica de Saúde - ubs tipo 1 - PSJosé	889.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**889.000,00**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**1.147.920,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B201B220

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 386 DE 2021

DECRETO 386 DE 2021.

SÚMULA – Abre Credito Adicional ESPECIAL na LOA de 2021 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 91 DE 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para a Obra de Ampliação do Prédio do Centro Municipal de Educação Infantil, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIADE EDUCAÇÃO	
05.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.1.464	Ampliação do Centro de Educação Infantil	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**80.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional Especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIADE EDUCAÇÃO	
05.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**80.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal. Decreto 385 De 2021.

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 1.147.920,00 (Um milhão. Cento cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais), destinado a construção de uma Unidade de Saúde da Família Tipo 1, com recursos do Governo Estadual, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10301.0022	SAÚDE UM DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.442	Construção de Unidade Básica de Saúde UBS Tipo 1 - PSJosé	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTO	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.07.01.00.00	Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior	258.920,00
Fonte TCE 991 Código Local 31991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	Emendas Parlamentares – Transferência Especial	889.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**1.147.920,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto na forma do presente decreto far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro de Fonte do Exercício Anterior, e a utilização de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS DE Emenda Parlamentar, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.07.01.00.00	Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior	258.920,00
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		**258.920,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 991 Código Local 31991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	2.4.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00 - Emenda Parlamentar - Construção Unidade Básica de Saúde - ubs tipo 1 - PSJosé	889.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**889.000,00**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**1.147.920,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D3DF18B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 343

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	343	DATA	23	11	2021
FAVORECIDO	JOSÉ AURELIO FERRER GARCIA				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARAO TRANSPORTE PACIENTE USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-nov-21		6:30	horas	
RETORNO	23-nov-21		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D46AC851

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 09/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021185
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: S. C. COMERCIAL EIRELI - ME,
CNPJ: 20.758.465/0001-13

01 – Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1: EQUIPAMENTOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24161	REFRIGERADOR/GELADEIRA 474 LITROS – COM 02 PORTAS E TECNOLOGIA FROST FREE, COR BRANCO E TEM CAPACIDADE DE 474 LITROS, COM PUXADOR ERGONÔMICO, DIVISÓRIA AJUSTÁVEL, PRATELEIRAS NO FREEZER E NO REFRIGERADOR, CAPACIDADE DO FREEZER 113 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L)346 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L), 474 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A A B. CONSUMO (KWH) 58 TENSÃO/VOLTAGEM 110/220V. GARAN/A MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	7	3.715,00	26.005,00	ELECTROLUX
					TOTAL:	**26.005,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 23 de novembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FAA73A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 93/2021,** para o **Registro de Preços para Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das escolas municipais, CMEI e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses,** do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das escolas municipais, CMEI e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 93/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA						
CNPJ Nº 41.130.190/0001-49						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - SPLIT (FRIO) -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO INSTALAÇÃODO APARELHO, DEVENDO CONTER: CANO DE COBREATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO, ISOLAMENTOS, CABOPP 06 VIAS, SUPORTES, FITA PVC PARA ACABAMENTO, BUCHAS E PARAFUSOS, LIMPEZA DOS SISTEMAS COMBOMBA DE VÁCUO. SEM CONTO ELÉTRICO. SEMLOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DOSSERVIÇOS DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRAVAZAMENTOS.	AGRATTO AGRATTO	UN	7	R$ 2.099,00	R$ 14.693,00
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - SPLIT (FRIO) -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO INSTALAÇÃODO APARELHO, DEVENDO CONTER: CANO DE COBREATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO, ISOLAMENTOS, CABOPP 06 VIAS, SUPORTES, FITA PVC PARA ACABAMENTO,BUCHAS E PARAFUSOS, LIMPEZA DOS SISTEMAS COMBOMBA DE VÁCUO. SEM CONTO ELÉTRICO. SEMLOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DOSSERVIÇOS DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRAVAZAMENTOS.	AGRATTOAGRATTO	UN	2	R$2.945,00	R$5.890,00
3	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - SPLIT (FRIO) -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO INSTALAÇÃODO APARELHO, DEVENDO CONTER: CANO DE COBREATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO, ISOLAMENTOS, CABOPP 06 VIAS, SUPORTES, FITA PVC PARA ACABAMENTO,BUCHAS E PARAFUSOS, LIMPEZA DOS SISTEMAS COMBOMBA DE VÁCUO. SEM CONTO ELÉTRICO. SEMLOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DOSSERVIÇOS DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRAVAZAMENTOS.	ELGINELGIN	UN	23	R$3.685,00	R$84.755,00
Total do Fornecedor --------->						**R$105.338,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmarcontratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecidaa legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência defornecimento, em igualdade de condições,nos termos doart. 15, § 4ºda Lei8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalteradospelo períodode vigência dapresente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição nãoultrapassará os preçospraticados no mercado, mantendo-se a diferença percentualapurada entreo valororiginalmente constante da proposta e aquele vigente nomercado e época doregistro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preçosunitários em razão dedesequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá serdado se a suaocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver aefetivacomprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custose documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dospreços de mercado, oMunicípio solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preçoregistrado, de forma a adequá-lo na forma doitem 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a quese refere o item anterior nãopoderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativosregistrados na Ata deRegistro de Preços.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como,para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigaçõesora contraídas,integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, osseguintes documentos:a)Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2021e seus anexos;b)Proposta da Licitante.
3. VIGÊNCIA3.1.A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contadosde suaassinatura.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos/materiais deverão ser entreguesconforme anecessidade doMunicípio, que procederá à solicitação do objeto nasquantidades que lheconvier,realizada dentro do prazo de contratação.
4.2.A entrega dos produtos deverá serfeita deformaparcelada, conforme anecessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento deCompras, o prazo para a entrega dos produtosobjeto desta licitação será de **15(quinze)dias corridos.**
4.3. Os produtos/materiais que foremrecusados deverão ser substituídosimediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais nãofor realizada no prazo estipulado, aempresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Atade Registro dePreços.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA5.1. Os pagamentos serão efetuados deacordo com aentrega dos produtos,mediante apresentação das respectivas notas fiscais,devidamenteatestadas peloDepartamento contemplado, para pagamento no prazo de10 (dez) diasque seseguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo,feriadoou diaem quenãohouver expediente na sede da Contratante, assimsendo,prorroga – se– á parao primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preçospoderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, apósdecorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, dacontratada, desde queemconformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ououtro índice quevenha a substitui – lo, de comum acordoentre aspartes,ficando ressalvada apossibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes emface dasuperveniência de normas federais aplicáveisá espécie, ou caso haja alta de preçosdevidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d,e §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores quevierema ser cobradasporagências bancárias, exceto quando se tratar do Banco doBrasilserá deresponsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor aser recebido, noatodo pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionadosà apresentação da documentação aseguir:- Prova de regularidade relativa à SeguridadeSocial – (CND – INSS);- Prova de regularidade relativa ao Fundo deGarantiapor Tempo de Serviço (CRF /FGTS);- Certidão Negativa de Débitos de Tributose ContribuiçõesFederais, emitida pelaSecretaria da Receita Federal;- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;**5.5.**As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão àconta dos recursos especificados no orçamento do Município,existentes nasdotações na data dos respectivos empenhos.
6. RESPONSABILIDADES
6.1.A fornecedora responde por todos os danos e prejuízosque, na execução dascontratações, venha, direta ou indiretamente,a provocar ou causar para o Municípioou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2.A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas,previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execuçãodestaAta, nos termosdo artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidadeda Contratada.
6.4.A empresa fornecedora é responsável tambémpelaqualidade dosprodutos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento dasespecificações,nãose admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquertenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5.A empresa registrada autoriza o Município a descontaro valorcorrespondenteaosreferidos danos ou prejuízos diretamentedas faturas pertinentes aos pagamentosquelhe forem devidos, independentemente de qualquerprocedimentojudicial,assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:a)Providenciar, no prazo máximo de 03(três) dias, o saneamento de qualquerirregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;b)Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital deLicitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtosexigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los semqualquer ônuspara oMunicípio.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRODO FORNECEDOR
8.1.O Município poderá cancelar o Registro de Preços daempresa noscasos aseguir especificados:a)Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;b)Quando a empresa der causa a rescisão administrativade contrato decorrentede registro de preços;c)Quando não aceitar abaixar o preço registrado,na hipótese de este se tornarsuperior àqueles praticados no mercado;d)Quando não comparecer ou deixar de fornecer, noprazo estabelecido, osprodutos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município nãoaceitar a sua justificativa;e)Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;f)Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida noprocesso licitatório;g)Por razões de interesse públicos devidamentedemonstrados e justificadospelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído oprocesso, oMunicípio fará odevido apostilamento na Ata de Registrode Preços e informará aosdemaisfornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidasnesta ata estaráa empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:a)Advertência;b)Multa;c)De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, nocaso de nãocumprimento doprazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte porcento) do valor estimado para a contratação da empresa;d)De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação,nocaso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital,ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;e)Impedimento de participação em licitação e de contratar coma AdministraçãoPública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.**9.2.**As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentesnãoterão caráter compensatório, mas simplesmente

moratório e, portanto, nãoeximem a empresa fornecedora da reparação depossíveis danos, perdas ouprejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração darescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos aquea fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10. PREVENÇÃO ÀCORRUPÇÃO
10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstasna legislação brasileira, dentre elas, a Leide ImprobidadeAdministrativa(Lei nº8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para aexecução deste contrato, nenhuma daspartes poderáoferecer darou secomprometer a dar a quem quer que seja, ouaceitar ou se comprometer a aceitar dequem quer que seja, tanto por conta própria quanto porintermédio deoutrem,qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefíciosindevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituamprática ilegal oude corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dopresente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto aoobjetodeste contrato,devendo garantir, ainda que seus prepostos,administradorese colaboradores ajamdamesma forma.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferira terceiros osprodutos/serviços previstos no objeto destaAta, salvo a expressaautorização domunicípio.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarcade Assaí/Paraná, paradirimir todas e quaisquer controvérsiasoriundas desta Ata, renunciandoexpressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 23 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:
A – LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 41.130.190/0001- 49

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C14E46C1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2021.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 96/2021, para o Registro de Preços para Contratação de empresa para realização de serviços de tornearia e solda para os veículos da frota municipal, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1 – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para realização de serviços de tornearia e solda para os veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 96/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2– As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA EPP						
CNPJ Nº 04.518.620/0001-78						
Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE SOLDA COM OXIGÊNIO.	MAXICAR	HRS	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
2	SERVIÇO ELÉTRICO.	MAXICAR	HRS	200	R$ 110,00	R$ 22.000,00
Total do Fornecedor -------->						R$ 30.000,00

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: RICARDO BRAGA DE ARAÚJO 03348861985						
CNPJ Nº 33.810.934/0001-48						
Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇO DE SOLDA MIG.	-	HRS	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
4	SERVIÇO DE TORNO.	-	HRS	300	R$ 160,00	R$ 48.000,00

5	ELETRODO GROSSO.	-	UN	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
6	SERVIÇO DE PRENSA (METRO) DE MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8.	-	HRS	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
7	SERVIÇO DE PRENSA (METRO) DE MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2	-	HRS	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
8	SERVIÇO DE PRENSA (METRO) DE MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4	-	HRS	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
9	SERVIÇO DE PRENSA (METRO) DE MANGUEIRA HIDRÁULICA 1"	-	HRS	200	R$ 170,00	R$ 34.000,00
Total do Fornecedor -------->						R$ 141.500,00

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.
1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 – Caso o preço registrado se torne superior a media dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 96/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.
3 – VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 – O prazo para a entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras
4.3 – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4 – Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elemento
98	04.02	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.99.00.00
99	04.02	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00
103	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.99.00.00
104	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.99.00.00
106	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.99.00.00
108	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.99.00.00
111	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00
112	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00
114	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00
116	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00

6 – RESPONSABILIDADES
6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.
8.2 – em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9 – PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – as eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.
10.2 – elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 23 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:

A – ***V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA EPP***
CNPJ Nº 04.518.620/0001-78

B – ***RICARDO BRAGA DE ARAÚJO 03348861985***
CNPJ Nº 33.810.934/0001-48

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E89C2215

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 93/2021,** para o **Registro de Preços para Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das escolas municipais, CMEI e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses,** do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das escolas municipais, CMEI e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 93/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 41.130.190/0001-49

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - SPLIT (FRIO) - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO INSTALAÇÃO DO APARELHO, DEVENDO CONTER: CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO, ISOLAMENTOS, CABO PP 06 VIAS, SUPORTES, FITA PVC PARA ACABAMENTO, BUCHAS E PARAFUSOS, LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM CONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DOS SERVIÇOS DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTOS.	AGRATTO AGRATTO	UN	7	R$ 2.099,00	R$ 14.693,00
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - SPLIT (FRIO) - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO INSTALAÇÃO DO APARELHO, DEVENDO CONTER: CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO, ISOLAMENTOS, CABO PP 06 VIAS, SUPORTES, FITA PVC PARA ACABAMENTO, BUCHAS E PARAFUSOS, LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM CONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DOS SERVIÇOS DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTOS.	AGRATTO AGRATTO	UN	2	R$ 2.945,00	R$ 5.890,00
3	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - SPLIT (FRIO) - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO INSTALAÇÃO DO APARELHO, DEVENDO CONTER: CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO, ISOLAMENTOS, CABO PP 06 VIAS, SUPORTES, FITA PVC PARA ACABAMENTO, BUCHAS E PARAFUSOS, LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM CONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DOS SERVIÇOS DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTOS.	ELGIN ELGIN	UN	23	R$ 3.685,00	R$ 84.755,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 105.338,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata deRegistro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2021 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias corridos.**

4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, apósdecorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 23 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:
A – LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 41.130.190/0001-49

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B3469E68

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2021.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 96/2021, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para realização de serviços de tornearia e solda para os veículos da frota municipal**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para realização de serviços de tornearia e solda para os veículos da frota municipal**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 96/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA EPP						
CNPJ Nº 04.518.620/0001-78						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	SERVIÇO DE SOLDA COM OXIGÊNIO.	MAXICAR	HRS	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
2	SERVIÇO ELÉTRICO.	MAXICAR	HRS	200	R$ 110,00	R$ 22.000,00
Total do Fornecedor -------->						**R$ 30.000,00**

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: RICARDO BRAGA DE ARAÚJO 03348861985						
CNPJ Nº 33.810.934/0001-48						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	SERVIÇO DE SOLDA MIG.	-	HRS	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
4	SERVIÇO DE TORNO.	-	HRS	300	R$ 160,00	R$ 48.000,00
5	ELETRODO GROSSO.	-	UN	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
6	SERVIÇO DE PRENSA (METRO) DE MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8.	-	HRS	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
7	SERVIÇO DE PRENSA (METRO) DE MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2	-	HRS	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
8	SERVIÇO DE PRENSA (METRO) DE MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4	-	HRS	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
9	SERVIÇO DE PRENSA (METRO) DE MANGUEIRA HIDRÁULICA 1"	-	HRS	200	R$ 170,00	R$ 34.000,00
Total do Fornecedor -------->						**R$ 141.500,00**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.

1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 – Caso o preço registrado se torne superior a media dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 96/2021 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 – O prazo para a entrega dos produtos será de no máximo **05 (cinco) dias corridos,** após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras **4.3** – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4 – Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
Cod. Red.	**Un. Orç**	**Proj. Ativ.**	**Elemento Despesa**	**Complemento Elemento**
98	04.02	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.99.00.00
99	04.02	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00
103	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.99.00.00
104	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.99.00.00
106	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.99.00.00
108	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.99.00.00
111	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00
112	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00
114	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00
116	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00

6 – RESPONSABILIDADES
6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.
8.2 – em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais
fornecedores a nova ordem de registro.
9 – PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;

1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – as eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.
10.2 – elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 23 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:

A – V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA EPP
CNPJ Nº 04.518.620/0001-78

B – RICARDO BRAGA DE ARAÚJO 03348861985
CNPJ Nº 33.810.934/0001-48

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BC69CF8D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
Processo Administrativo Nº 215/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 09/11/2021 16:12:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO			
LOTE 1 - DESERTO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: TORTAS PHENOMENAL SUPER SHOW 193 TUBOS. CONTENTO: 60 TUBOS 3/4" LEQUE, 95 TUBOS 1,5", 28 TUBOS 1,8", 10 TUBOS MORTEIROS 2,5" COM EFEITOS CROSSET.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/11/2021	**16:12:27**	**PUBLICADO**	
09/11/2021	**23:59:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
23/11/2021	**13:00:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
23/11/2021	**14:02:43**	**DESERTO**	
LOTE 2 - DESERTO			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: TORTA ESPECIAL SHOWTIME 109 TUBOS 1,8". CONTENTO: 8 PLACAS COM 4 TUBOS EM LEQUE E 11 PLACAS COM 7 TUBOS RETOS COM EFEITOS EM CORES DIVERSAS.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/11/2021	**16:12:27**		**PUBLICADO**
09/11/2021	**23:59:00**		**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
23/11/2021	**13:00:00**		**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
23/11/2021	**14:02:44**		**DESERTO**

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9BF56656

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 97/2021, cujo objeto é a **Aquisição de mobiliários para manutenção das atividades do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos do município de São Sebastião da Amoreira - Paraná**, conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: C. P. SUZUKI ME
CNPJ Nº 22.129.469/0001-68

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, LINHA DIRETOR. ASSENTO EM ESPUMA INJETADA (ALTA DENSIDADE); DENSIDADE MÍNIMA DE 55kg/m³. ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA (ALTA DENSIDADE);DENSIDADE MÍNIMA DE 55kg/m³. BRAÇO REGULÁVEL. BASE CROMADA COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS MÍNIMAS: 80x57x48cm a 87x57x48cm. PESO RECOMENDADO DE ATÉ 120kg. COR PRETA.	Organtel CG135	UN	7	R$ 518,90	R$ 3.632,30
Total do Fornecedor --------->						**R$ 3.632,30**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
CNPJ Nº 81.340.960/0001-00

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	ARMÁRIO 2 PORTAS DE CORRER COM 4 PRATELEIRAS. ALTURA: 198 cm / LARGURA: 120 cm / PROFUNDIDADE: 45 cm COM 4 PRATELEIRAS DE CHAPA 26.	CELI ARMC 120	UN	1	R$ 1.944,00	R$ 1.944,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 1.944,00**

São Sebastião da Amoreira, 23 de Novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:31A0DE81

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 –
Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA DIA 24/11/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2021
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Presencial nº 15/2021,** para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das

empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 15/2021** que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ Nº 16.579.174/0001-90

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ABÓBORA MADURA IN-NATURA, CABOTIA (IN NATURA) (1°QUALIDADE) ABÓBORA IN-NATURA, MADURA DE PESCOÇO	KG	80	CEASA	R$ 3,45	R$ 276,00
2	(MENINA) (1°QUALIDADE)	KG	140	CEASA	R$ 5,20	R$ 728,00
3	ACELGA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	UN	260	CEASA	R$ 4,80	R$ 1.248,00
10	ALFACE CRESPA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	UN	100	CEASA	R$ 3,80	R$ 380,00
11	ALHO (A GRANEL) (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	90	BONIN	R$ 19,67	R$ 1.770,30
16	AZEITONA COM CAROÇO 500GR (1°QUALIDADE)	FR	200	CAMPO BELO	R$ 9,98	R$ 1.996,00
17	BACON SUINO DEFUMADO LIMPO E POUCA GORDURA (1°QUALIDADE)	KG	0	PAMPLONA	R$ 30,90	R$ 0,00
18	BALA MASTIGAVEL 700GR (MARCA DE REF.: 7 BELO)	PACO	0	BOLA 7	R$ 11,15	R$ 0,00
20	BATATA DOCE IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	10	CEASA	R$ 3,80	R$ 38,00
21	BATATA INGLESA IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	70	CEASA	R$ 6,35	R$ 444,50
24	BETERRABA CLASSE A (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	100	CEASA	R$ 4,10	R$ 410,00
25	Biscoito de Maisena 400 gr (1ª qualidade)	PACO	600	MY BIT	R$ 3,27	R$ 1.962,00
27	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER)400GR (1°QUALIDADE)	PACO	740	MY BIT	R$ 3,27	R$ 2.419,80
36	BOMBOM DE CHOCOLATE 400GR (SABORES SORTIDOS)(1°QUALIDADE)	CX	20	GAROTO	R$ 11,40	R$ 228,00
41	CALDO DE LEGUMES (CX 114GR C/12 UND) (1°QUALIDADE)	CX	80	APTI	R$ 3,20	R$ 256,00
46	CARNE DE FRANGO (TIPO FILÉ DE PEITO) (1°QUALIDADE)	KG	0	MARINGA	R$ 10,88	R$ 0,00
48	Carne de porco (Bisteca) (1ª qualidade)	KG	130	RAINHA	R$ 21,80	R$ 2.834,00
49	CARNE SALGADA SECA (TIPO JABA)(1°QUALIDADE)	KG	120	JERSEY	R$ 40,47	R$ 4.856,40
50	CARNE SUINA EM PEDAÇO COM OSSO FRESCA E NAO CONGELADA(1°QUALIDADE)	KG	240	RAINHA	R$ 23,00	R$ 5.520,00
51	CEBOLA IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	110	CEASA	R$ 4,95	R$ 544,50
52	CEBOLINHA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	MÇ	0	CEASA	R$ 1,40	R$ 0,00
53	CENOURA (IN NATURA) (CLASSE A) (1°QUALIDADE)	KG	100	CEASA	R$ 3,40	R$ 340,00
56	CHÁ MATE 500GR (1°QUALIDADE)	CX	0	YARI	R$ 5,18	R$ 0,00
57	CHICLETE CX COM 50 UNID	CX	70	BRINQ	R$ 8,20	R$ 574,00
58	CHOCOTONE 500gr	UN	300	ROMA	R$ 9,85	R$ 2.955,00
59	CHUCHU (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	100	CEASA	R$ 5,20	R$ 520,00
64	COUVE MATEIGA IN NATURA (1°QUALIDADE)	MÇ	90	CEASA	R$ 4,00	R$ 360,00
65	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (1°QUALIDADE)	KG	0	MARINGA	R$ 7,30	R$ 0,00
84	Feijão 1 kg (1ª qualidade)	PACO	680	JOAOZINHO	R$ 6,74	R$ 4.583,20
87	FRANGO A PASSARINHO (1°QUALIDADE)	KG	0	BIG FRANGO	R$ 10,95	R$ 0,00
88	FRANGO INTEIRO CONGELADO (1°QUALIDADE)	KG	80	MARINGA	R$ 7,18	R$ 574,40
96	LARANJA (CAIXA COM 20 KG) (1ª QUALIDADE)	CX	100	CEASA	R$ 55,20	R$ 5.520,00
100	Leite Integral (caixa c/12 unidades de 1 lt) (1ª qualidade)	CX	358	LIDER	R$ 49,80	R$ 17.828,40
102	LIMÃO (TIPO TAITI) (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	85	CEASA	R$ 3,00	R$ 255,00
103	LINGUICA CALABRESA (1ª QUALIDADE)	KG	170	COOPAVEL	R$ 21,80	R$ 3.706,00
104	MACARRAO ESPAGUETE (PACOTE COM 1 KILO)	PACO	480	JOIA	R$ 4,98	R$ 2.390,40
108	MANDIOCA DESCASCADA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	20	CEASA	R$ 6,10	R$ 122,00
109	MANDIOQUINHA SALSA IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	0	CEASA	R$ 10,65	R$ 0,00
110	MANTEIGA COM SAL 500GR (1°QUALIDADE)	PT	152	SABOR DA MATA	R$ 21,90	R$ 3.328,80
118	MORTADELA (PECA INTEIRTA OU FATIADA) (1°QUALIDADE)	KG	180	MARBA	R$ 24,30	R$ 4.374,00
121	NOZ MOSCADA 100GR (1°QUALIDADE)	PACO	40	CPA	R$ 42,00	R$ 1.680,00
122	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML (TIPO1) (1°QUALIDADE)	UN	550	COAMO	R$ 7,40	R$ 4.070,00
124	OVOS BRANCO (BANDEJA COM 30 UNIDADES)	BAN	120	CARAMURU	R$ 14,70	R$ 1.764,00
125	PALMITO 400GR (1°QUALIDADE)	FR	80	BAH	R$ 17,20	R$ 1.376,00
126	PANETONE 500GR (1°QUALIDADE)	UN	300	ROMA	R$ 7,45	R$ 2.235,00
127	PAO DE LEITE P/ CACHORRO QUENTE (MEDIO)(1°QUALIDADE)	UN	800	ROMA	R$ 3,80	R$ 3.040,00
128	PAO DE LEITE P/ CACHORRO QUENTE (PEQUENO)(TIPO BISNAGUINHA) (1°QUALIDADE)	PACO	0	ROMA	R$ 6,40	R$ 0,00
129	PAO FATIADO (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PULMANN)(1°QUALIDADE)	PACO	780	ROMA	R$ 7,20	R$ 5.616,00
132	PEPINO JAPONES (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	120	CEASA	R$ 4,30	R$ 516,00
133	PERNIL SUINO, LIMPO, SEM OSSO, SEM PELE COM POUCA GORDURA (1°QUALIDADE)	KG	0	RAINHA	R$ 20,00	R$ 0,00
138	PIRULITO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	0	DORI	R$ 17,90	R$ 0,00
141	PRESUNTO (PECA INTEIRA OU FATIADA) (1°QUALIDADE)	KG	380	ALEGRA	R$ 30,40	R$ 11.552,00
142	QUEIJO MUSSARELA (PECA INTEIRA OU FATIADA) (1°QUALIDADE)	KG	380	CAMPO VIVO	R$ 40,70	R$ 15.466,00
145	REPOLHO COMUM - IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	100	CEASA	R$ 4,60	R$ 460,00
151	VERDURA IN NATURA, NOME SALSINHA, VERDURA IN NATURA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. UNIDADE MAÇO DE 150G APROXIMADAMENTE.	MÇ	180	CEASA	R$ 1,70	R$ 306,00
153	SASSAMI DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	KG	0	LAR	R$ 11,48	R$ 0,00
156	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO 1LITRO (1°QUALIDADE)	UN	700	DA FRUTA	R$ 10,10	R$ 7.070,00
159	TOMATE IN NATURA, TIPO LONGA VIDA MADURO. UNIDADE KG	KG	200	CEASA	R$ 7,20	R$ 1.440,00
162	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE COMUM. UNIDADE KG	KG	120	CEASA	R$ 10,80	R$ 1.296,00
175	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	20	ARQPLAST	R$ 11,80	R$ 236,00
176	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15,3 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	15	ARQPLAST	R$ 28,00	R$ 420,00
200	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE DE 15 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	10	ISOTERM	R$ 21,90	R$ 219,00
201	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 30 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	10	ARQPLAST	R$ 43,90	R$ 439,00
202	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 45 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 99,00	R$ 0,00
212	Cesto de lixo 15 litros (1ª qualidade)	UN	0	ARQPLAST	R$ 29,00	R$ 0,00
219	COLHER DESVARTAVEL TRANSPARENTE (PCT C/ 100 UNIDADES)(1°QUALIDADE)	UN	778	PRA FESTA	R$ 9,40	R$ 7.313,20
260	GARRAFA TEMICA C/ ACIONAMENTO DE PRESSAO 2L (1°QUALIDADE)	UN	0	INVICTA	R$ 89,00	R$ 0,00
270	JOGO DE MANTIMENTOS COM TAMPA, 05 PECAS(1°QUALIDADE)	JG	39	SANTO ANTONIO	R$ 70,99	R$ 2.768,61
272	LIXEIRA C/PEDAL C/TAMPA CAPACIDADE 8L (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 72,15	R$ 0,00

274	LIXEIRA C/PEDAL E TAMPA CAPACIDADE 60L (1°QUALIDADE)	UN	7	ARQPLAST	R$ 118,00	R$ 826,00
290	PAPEL TOALHA DUPLO (PACOTE COM 02 ROLOS) (1°QUALIDADE)	PACO	323	PEGG	R$ 3,04	R$ 981,92
299	Pilha alcalina C (pct c/ 02 unidades) (1ª qualidade)	PACO	108	PANASONIC	R$ 10,10	R$ 1.090,80
316	RODO DE BORRACHA DUPLA DE EVA C/CABO DE MADEIRA 40CM (1°QUALIDADE)	UN	0	SANTO ANTONIO	R$ 4,09	R$ 0,00
317	RODO DE ESPUMA COM LÂ DE AÇO COM CABO(MÉDIO) (1ª QUALIDADE)	UN	0	SANTO	R$ 5,61	R$ 0,00
318	SACO DE LIXO 100L (PCT C/ 100 UND.) 5 MICRAS (1° QUALIDADE) SACO DE LIXO 15LITROS (PCT C/100UNIDADES)	PACO	1171	ANTONIO BELA PLAST BELA	R$ 31,59	R$ 36.991,89
319	(1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	UN	130	PLAST	R$ 6,81	R$ 885,30
320	SACO DE LIXO 30LITROS (PCT C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)(EQUIVALENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	UN	0	BELA PLAST	R$ 11,84	R$ 0,00
321	SACO DE LIXO 50LITROS (PCT COM 100UNIDADES)(1°QUALIDADE)(EQUIVALENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	UN	0	BELA PLAST	R$ 16,59	R$ 0,00
337	VASSOURA DE NYLON C/CABO (1°QUALIDADE)	UN	0	SANTO ANTONIO	R$ 7,98	R$ 0,00
Total do Participante --------->						**R$183.401,42**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PEG LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº 23.179.485/0001-28

PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
166	ALCOOL 70 % 1 LITRO	FR	0	ARAUCARIA	R$ 7,15	R$ 0,00
167	ALCOOL EM GEL 500 ML (1ª QUALIDADE)	UN	0	PEG LIMP	R$ 7,25	R$ 0,00
279	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML (AEROSOL)(1°QUALIDADE)	UN	54	ULTRA/SECAR	R$10,40	R$ 561,60
292	PEDRA SANITARIA 40GR	UN	0	SANY	R$ 3,50	R$ 0,00
341	AGUA SANITARIA 1LITRO (1°QUALIDADE)	UN	270	SIMBEL	R$ 3,25	R$ 877,50
342	AMACIANTE DE ROUPAS 2LITROS (1°QUALIDADE) CERA LIQUIDA 850ML (INCOLOR, AMARELA,	LT	162	PEG LIMP	R$ 7,40	R$ 1.198,80
343	VERMELHA) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO FACIL)	LT	156	BRILHO	R$ 9,45	R$ 1.474,20
345	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 500ML (1°QUALIDADE)	FR	0	PEG LIMP	R$ 7,70	R$ 0,00
346	DESINFETANTE 2 LITROS	UN	920	PEG LIMP	R$ 5,85	R$ 5.382,00
347	DETERGENTE 500 ML (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR YPÊ)	UN	2290	PEG LIMP	R$ 2,35	R$ 5.381,50
348	LIMPA VIDROS 500 ML (1ª QUALIDADE)	UN	192	PEG LIMP	R$ 6,00	R$ 1.152,00
349	Limpador multiuso 500 ml (1ª qualidade)	FR	1863	PEG LIMP	R$ 4,95	R$ 9.221,85
350	Limpador para piso e limpeza pesada, 2 litros.	FR	0	PEG LIMP	R$ 11,60	R$ 0,00
351	Limpador perfumado 1 litro (1ª qualidade)	UN	224	PEG LIMP	R$ 7,90	R$ 1.769,60
352	LIMPA ALUMINIO 500ML (1°QUALIDADE)	UN	453	PEG LIMP	R$ 3,15	R$ 1.426,95
355	QUEROSENE 1LITRO(1°QUALIDADE)	FR	150	PETRUS	R$ 11,90	R$ 1.785,00
356	SABÃO EM PEDRA 200 GR (PCT C/ 05 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR YPÊ)	PACO	106	SOL	R$ 7,90	R$ 837,40
357	SABAO EM PO 2KG (1°QUALIDADE)	CX	2085	GIRANDO SOL	R$ 18,45	R$ 38.468,25
361	SABONETE LÍQUIDO COM VALVULA 1 LITRO (1ª QUALIDADE)	FR	131	FOUR LINE	R$ 10,50	R$ 1.375,50
362	SABONETE LIQUIDO COM VALVULA 500 ML (1° QUALIDADE)	FR	72	FOUR LINE	R$ 10,30	R$ 741,60
363	SAPONACEO EM CREME 300ML (1°QUALIDADE)	UN	1608	SANY	R$ 7,45	R$ 11.979,60
Total do Participante --------->						**R$83.633,35**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

CNPJ Nº 40.138.949/0001-77

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 GR (1ª QUALIDADE)	PACO	108	D MILLE	R$ 2,69	R$ 290,52
5	Açúcar Cristal 5 kg (1ª qualidade)	PACO	424	GLOBO	R$ 13,35	R$ 5.660,40
6	AÇUCAR CRISTAL FINO 5KG (BRANCO) (1°QUALIDADE)	PACO	58	GLOBO	R$ 13,45	R$ 780,10
7	ADOÇANTE 200ML (1°QUALIDADE) AMENDOIM CRU DESCASCADO COM PELE, PCT	FR	53	LOWÇUCAR	R$ 5,48	R$ 290,44
13	500 GR.	PACO	150	D MILLE	R$ 8,45	R$ 1.267,50
14	AMIDO DE MILHO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	42	D MILLE	R$ 4,45	R$ 186,90
15	ARROZ AGULINHA LONGO FINO (TIPO 1) 5KG (1°QUALIDADE)	PACO	870	PURO CAMPO	R$ 22,33	R$ 19.427,10
22	BATATA PALHA 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	0	MAIS SABOR	R$ 8,98	R$ 0,00
26	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO ASSADO 100GR (1°QUALIDADE)	PACO	480	EDILUMA	R$ 3,09	R$ 1.483,20
28	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE CHOCOLATE) 400 GR (1ª QUALIDADE)	PACO	145	GALO	R$ 3,15	R$ 456,75
29	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE COCO) 400 GR (1ª QUALIDADE)	PACO	25	GALO	R$ 3,35	R$ 83,75
35	BOMBOM CHOCOLATE (PACOTE C/50 UNID)	PACO	264	SONHO DE VALSA	R$ 35,95	R$ 9.490,80
38	CAFE PURO TORRADO MOIDO EM PO FORTE 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	34	BRASIL	R$ 9,66	R$ 328,44
39	CALDO DE CARNE (CAIXA DE 114 GR C/12UND) (1°QUALIDADE)	CX	80	APTI	R$ 2,07	R$ 165,60
40	CALDO DE GALINHA (CX 114GR C/12 UND) (1°QUALIDADE)	CX	50	APTI	R$ 2,08	R$ 104,00
42	CANELA EM PÓ 100GR(1°QUALIDADE)	PACO	50	D MILLE	R$ 4,95	R$ 247,50
43	CANJIQUINHA DE MILHO FINA 500GR (AMARELA) (1°QUALIDADE)	PACO	50	D MILLE	R$ 2,03	R$ 101,50
44	CARNE BIFE - PATINHO (PORCIONADOS EM PACOTE DE 1KG) - 1° QUALIDE	KG	0	D MILLE	R$ 34,65	R$ 0,00
45	CARNE BOVINA MOIDA DE 2° MAGRA (ACÉM) NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FRESCA NÃO CONGELADA (1°QUALIDADE)	KG	210	ZAC	R$ 26,49	R$ 5.562,90
47	CARNE DE PANELA (ACEM CORTADO EM CUBOS) (1° QUALIDADE)	KG	0	D MILLE	R$ 29,18	R$ 0,00
60	COCO RALADO 100 GRS	PACO	85	DMILLE	R$ 1,95	R$ 165,75
61	COLORAU 500 GR	PACO	23	D MILLE	R$ 3,25	R$ 74,75
66	CRAVO DA INDIA 10GR (1°QUALIDADE)	PACO	20	CATEMAR	R$ 1,19	R$ 23,80
67	CREME DE LEITE 200GR	CX	0	CATIVA	R$ 2,59	R$ 0,00
69	DOCE DE ABOBORA (CX C/50UNIDADES)(1°QUALIDADE)	CX	10	BONN	R$ 22,95	R$ 229,50
70	DOCE DE LEITE (CX C/50UND) (1°QUALIDADE)	CX	10	BONN	R$ 11,95	R$ 119,50
71	DOCE DE LEITE CREMOSO 400GR (1°QUALIDADE)	PT	100	DA SERRA	R$ 3,45	R$ 345,00
72	DOCE TIPO PAÇOCA (CX C/50UNIDADES)(1°QUALIDADE)	CX	0	BONN	R$ 13,97	R$ 0,00
73	DOCE TIPO PÉ DE MOLEQUE (CX C/50UND) (1°QUALIDADE)	CX	10	BONN	R$ 13,95	R$ 139,50
74	ERVILHA EM CONSERVA 200GR (1°QUALIDADE) EXTRATO DE MASSA DE TOMATE	LAT	60	GOIÁS EVRDE	R$ 2,19	R$ 131,40
75	860GR(1°QUALIDADE)	UN	0	D AJUDA	R$ 7,59	R$ 0,00
76	EXTRATO DE TOMATE 340GR (1°QUALIDADE)	UN	170	BONARE	R$ 1,85	R$ 314,50
78	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	338	MONSIL	R$ 3,75	R$ 1.267,50
79	FARINHA DE MILHO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	270	D MILLE	R$ 4,45	R$ 1.201,50
80	FARINHA DE ROSCA 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	40	D MILLE	R$ 2,74	R$ 109,60
81	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	62	SPESSATO	R$ 2,99	R$ 185,38
82	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 5KG (1°QUALIDADE)	PACO	280	SPESSATO	R$ 13,99	R$ 3.917,20
85	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10GR (1ª QUALIDADE)	PACO	140	ATALAIA	R$ 0,75	R$ 105,00

86	FERMENTO EM PO (250 GRAMAS)	UN	35	D MILLE	R$ 4,89	R$ 171,15
89	FUBA FINO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	170	ZANIN	R$ 3,20	R$ 544,00
90	GELATINA EM PO 35GR (SABORES VARIADOS) (1°QUALIDADE)	CX	900	LA REND	R$ 0,80	R$ 720,00
93	GRÃO DE BICO 200GR (1°QUALIDADE)	PACO	30	D MILLE	R$ 2,78	R$ 83,40
97	Leite condensado, 395 ml.	CX	62	MOCOCCA	R$ 4,15	R$ 257,30
99	LEITE EM PÓ (1° QUALIDADE)	UN	137	DANKY	R$ 10,90	R$ 1.493,30
101	Lentilha, pct 500 gr.	PACO	30	D MILLE	R$ 6,45	R$ 193,50
105	MACARRAO PADRE NOSSO 500GR (1° QUALIDADE)	PACO	70	D MILLE	R$ 2,47	R$ 172,90
106	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS - PCT 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	130	DMILLE	R$ 4,99	R$ 648,70
107	MAIONESE 500g - 1° QUALIDADE	UN	12	SUAVIT	R$ 2,69	R$ 32,28
111	MARGARINA COM SAL 500GR (1°QUALIDADE)	UN	70	COAMO	R$ 2,39	R$ 167,30
113	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	50	D MILLE	R$ 3,53	R$ 176,50
114	MILHO PARA PIPOCA 500GR (1° QUALIDADE)	UN	0	D MILLE	R$ 2,95	R$ 0,00
115	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR (1ª QUALIDADE)	UN	29	FUGINI	R$ 2,19	R$ 63,51
117	MOLHO DE SOJA 900ML (SHOYU) (1°QUALIDADE)	UN	18	DUSUL	R$ 4,67	R$ 84,06
123	OREGANO SECO 10GR (1°QUALIDADE)	PACO	30	D MILLE	R$ 1,25	R$ 37,50
131	PEITO DE FRANGO SEM OSSO (1°QUALIDADE)	KG	30	JAGUÁ	R$ 10,89	R$ 326,70
135	PIMENTA DO REINO EM PO 100GR (1°QUALIDADE)	PACO	35	D MILLE	R$ 2,18	R$ 76,30
139	POLVILHO AZEDO 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	60	D MILLE	R$ 2,99	R$ 179,40
140	POLVILHO DOCE 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	60	DMILLE	R$ 2,99	R$ 179,40
143	Queijo Parmesão ralado, pct 50 gr.	PACO	42	MUI BOM	R$ 2,65	R$ 111,30
144	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª QUALIDADE	UN	1830	COINQUIST A	R$ 3,29	R$ 6.020,70
147	SAGU (PACOTE COM 500 GRAMAS)	PACO	80	D MILLE	R$ 2,99	R$ 239,20
148	SAL REFINADO (PACOTE COM 1 KILO)	PACO	296	POP	R$ 0,99	R$ 293,04
152	SARDINHA EM CONSERVA, OLEO COMESTIVEL, 125GR (1°QUALIDADE)	LAT	50	SOMAG	R$ 3,49	R$ 174,50
155	SUCO ARTIFICIAL 50GR (VARIOS SABORES) (1°QUALIDADE)	UN	1450	ATALAIA	R$ 0,55	R$ 797,50
158	Tempero completo s/ pimenta 1 kg (1ª qualidade)	UN	0	D MILLE	R$ 5,49	R$ 0,00
161	TRIGO PARA QUIBE 500G (1°QUALIDADE)	PACO	0	D MILLE	R$ 2,28	R$ 0,00
163	Vinagre 750 ml (1ª qualidade)	FR	82	HEINIG	R$ 1,75	R$ 143,50
168	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS DE 50GR CADA (1°QUALIDADE)	PACO	160	COTON LINE	R$ 3,99	R$ 638,40
174	ABSORVENTE SUAVE C/ABAS (PCT C/ 32UND) (1°QUALIDADE)	PACO	20	MULHER ATIVA	R$ 6,60	R$ 132,00
181	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 12 L (1°QUALIDADE)	UN	60	ARQPLAST	R$ 8,80	R$ 528,00
182	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 L (1°QUALIDADE)	UN	20	ARQPLAST	R$ 10,69	R$ 213,80
193	BORRIFICADOR DE AGUA 500ML (1°QUALIDADE)	UN	0	NOBRE	R$ 7,03	R$ 0,00
194	BOTA DE BORRACHA (BRANCA) (VARIOS TAMANHOS)(1°QUALIDADE)	UN	11	BRACOL	R$ 41,59	R$ 457,49
213	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO (MÉDIO) (1ª QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 4,65	R$ 0,00
225	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (PCT C/ 100 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR CRISTAL COPOS)	PACO	0	FONPLAST	R$ 3,99	R$ 0,00
226	COPO DESCARTÁVEL 50 ML (PCT C/ 100 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR CRISTAL COPOS)	PACO	1806	FONPLAST	R$ 1,90	R$ 3.431,40
227	CORDA DE VARAL N°5, REFORCADA DE 10 METROS (1°QUALIDADE)	UN	0	ARCO IRIS	R$ 1,99	R$ 0,00
232	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	0	DESAFIO	R$ 2,28	R$ 0,00
233	ESCOVA DE NYLON P/ LAVAR ROUPA (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 4,05	R$ 0,00
237	Escova sanitária com reservatorio (1ª qualidade)	UN	0	DESAFIO	R$ 7,89	R$ 0,00
240	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCA PCT COM 03 UNID	PACO	0	BETTANIN	R$ 1,85	R$ 0,00
241	ESPONJA LA DE ACO 60GR (PCT C/08UNID) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR LUSTRUS)	PACO	0	ASSOLAN	R$ 1,19	R$ 0,00
246	Filme de PVC para alimentos 0,28x30m.	UN	50	FLEXI FILME	R$ 5,49	R$ 274,50
247	Filtro de papel para café (tam 103) (cx c/ 30 unidades) (1ª qualidade)	CX	139	ITAMARATY	R$ 2,79	R$ 387,81
248	Flanela para limpeza amarela 40x60cm.	UN	68	MARTINS	R$ 1,90	R$ 129,20
250	Fósforo (maço c/ 10 caixinhas) (1ª qualidade)	CX	49	GABOARDI	R$ 2,35	R$ 115,15
259	GARRAFA TEMICA C/ ACIONAMENTO DE PRESSAO 1L (1°QUALIDADE)	UN	0	INVICTA	R$ 49,99	R$ 0,00
262	GARRAFAO TERMICO CAPACIDADE 5L C/TAMPA DE ROSCA(1°QUALIDADE)	UN	0	INVICTA	R$ 34,49	R$ 0,00
263	GUARDANAPO 30X32,5 CM (PACOTE C/ 50 UNIDADES) (1ª QUALIDADE)	UN	75	REAL	R$ 1,69	R$ 126,75
264	INSETICIDA MATA TUDO (TIPO AEROSOL 300ML) (1°QUALIDADE)	UN	0	BUZZ	R$ 6,30	R$ 0,00
271	LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UNIDADES) (1ª QUALIDADE)	PACO	216	ASSOLAN	R$ 1,19	R$ 257,04
273	LIXEIRA C/PEDAL C/TAMPA CAPACIDADE 20L (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 38,49	R$ 0,00
275	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA CAPACIDADE 10L (1°QUALIDADE)	UN	22	ARQPLAST	R$ 23,15	R$ 509,30
276	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, USO MULTIUSO	PAR	0	VOLK	R$ 3,75	R$ 0,00
277	LUVA DE LIMPEZA EM LATEX FORRADA (MEDIA) (1° QUALIDADE)	PAR	78	VOLK	R$ 3,75	R$ 292,50
280	PA DE LIXO C/CABO METAL COMPRIDO (1°QUALIDADE)	UN	47	APOLO	R$ 5,99	R$ 281,53
281	PA DE LIXO C/CABO LONGO 80CM (PLASTICO)(1°QUALIDADE)	UN	28	DESAFIO	R$ 5,95	R$ 166,60
283	Panela de pressão, capacidade de 07 litros com selo INMETRO.	UN	1	NIGRO	R$ 138,75	R$ 138,75
284	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 4,5L C/SELO INMETRO (1°QUALIDADE)	UN	0	NIGRO	R$ 97,45	R$ 0,00
285	PANO DE CHAO 100% ALGODAO XADREZ MEDIDAS 80X90CM (1°QUALIDADE)	UN	0	MARTINS	R$ 5,39	R$ 0,00
286	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO 80X50CM (1°QUALIDADE)	UN	130	MARTINS	R$ 3,69	R$ 479,70
287	PANO DE PRATO 100% ALGODAO BORDAS OVERLOQUEADAS 45X65CM (1°QUALIDADE)	UN	122	MARTINS	R$ 2,15	R$ 262,30
288	PAPEL ALUMINIO P/ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ROLO COM 7,5XL45CM (1°QUALIDADE)	RL	38	TÉRMICA	R$ 3,89	R$ 147,82
289	PAPEL HIGIENICO (FARDO 16PCT C 04 ROLOS DE 30M) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR DUETTO)(1° QUALIDADE)	FRD	0	SIRIUS	R$ 34,45	R$ 0,00
291	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PCTE COM 1000 FOLHAS.	PACO	0	REMAPEL	R$ 7,99	R$ 0,00
297	PILHA ALCALINA AA2 (PCT C/02UNIDADES) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DURACEL)	PACO	20	RAYOVAC	R$ 5,59	R$ 111,80
298	PILHA ALCALINA AAA-2 1, 5V (PCT C/02UNIDADE)(1°QUALIDADE)	PACO	10	RAYOVAC	R$ 5,59	R$ 55,90
300	PILHA ALCALINA AAA (PCT C/02UNIDADE) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DURACEL) (1°QUALIDADE)	PACO	0	RAYOVAC	R$ 5,59	R$ 0,00
309	PRATO DESCARTAVEL (PEQUENO) (PCT C/10UND)(1°QUALIDADE)	PACO	175	FONPLAST	R$ 1,15	R$ 201,25
310	PRATO DESCARTAVEL N°21 (PARA REFEICAO)(PCT C/10UND)(1°QUALID	PACO	230	FONPLAST	R$ 2,29	R$ 526,70
312	PRENDEDOR DE MADEIRA (PCT COM 12 UNI)	PACO	0	RELUZ	R$ 0,90	R$ 0,00
314	RODO COM ESPUMA (GROSSA) C/CABO DE MADEIRA (1°QUALIDADE)	UN	0	APOLO	R$ 4,29	R$ 0,00
315	RODO DE ALUMINIO DUPLA DE EVA C/CABO DE MADEIRA 60CM (1°QUALIDADE)	UN	0	RODOS 2000	R$ 25,90	R$ 0,00
322	SACO DE PLASTICO P/FREEZER 3LITROS (ROLO C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE)	RL	0	FLEXI FREEZER	R$ 7,49	R$ 0,00
323	SACO DE PLASTICO P/FREEZER 5LITROS (ROLO C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	RL	4	FLEXI FREEZER	R$ 9,35	R$ 37,40
326	TAPETE 60X40 (1°QUALIDADE)	UN	14	MARTINS	R$ 4,55	R$ 63,70
330	TOALHA DE ROSTO LISA 100% 70X45CM (ALGODÃO)(BRANCA)(1°QUALIDADE)	UN	63	VENEZA	R$ 5,75	R$ 362,25
331	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO (ADULTO)(1°QUALIDADE)	UN	40	VENEZA	R$ 13,99	R$ 559,60
332	TOUCA DESCARTAVEL (PCT C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	PACO	0	JERSEY	R$ 22,50	R$ 0,00
336	VASSOURA CAPIM COM CABO (1ª QUALIDADE)	UN	0	APOLO	R$ 14,59	R$ 0,00
338	VASSOURA DE PELO C/CABO (1°QUALIDADE)	UN	0	DESAFIO	R$ 8,55	R$ 0,00
344	CONDIONARDOR 350ML (NEUTRO)(1°QUALIDADE)	UN	50	SUAVE	R$ 7,75	R$ 387,50
354	LUSTRA MOVEIS 500ML (1°QUALIDADE)	UN	34	WORKER	R$ 6,95	R$ 236,30
358	SABONETE 90gr (1° QUALIDADE)	UN	250	SOFT	R$ 1,22	R$ 305,00
364	SHAMPOO 350ML (NEUTRO)(1°QUALIDADE)	UN	50	SUAVE	R$ 4,99	R$ 249,50
Total do Participante -------->						**R$79.711,16**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial **nº 15/2021** e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará por **06 (seis) meses**, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, em local a ser designado pela Administração.

4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir: - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS); - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS); - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 27 de outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

EMPRESAS:
A – **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR- COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI – CNPJ Nº 16.579.174/0001-90**

B – **PEG LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 23.179.485/0001-28**

C **- COMERCIAL BEIRA RIO LTDA – CNPJ Nº 40.138.949/0001-77**

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:187EF0E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 231/2021.

DECRETO Nº 231/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 155.096,13 (Cento e cinqüenta e cinco mil e noventa e seis reais e trezes centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1226/2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 155.096,13 (Cento e cinqüenta e cinco mil e noventa e seis reais e trezes centavos).

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
150	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	4.000,00
Total da Unidade				**4.000,00**

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
240	3190.11.00.00	01102	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)		
941	3190.11.00.00	01151	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.967,30
942	3190.11.00.00	01152	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.128,83
Total da Unidade				7.096,13

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1030	3190.11.00.00	01103	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00
Total da Unidade				**19.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ) FUNDEB		
1360	3190.11.00.00	01101	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.000,00
1370	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	12.000,00
Total da Unidade				58.000**,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.366.0006-2014		MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS – FUNDEB		
1510	3190.11.00.00	01101	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2350	3190.11.00.00	01000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
2380	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	5.000,00
Total da Unidade				**26.000,00**

10.002		FUNDO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012.6030		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2730	3190.11.00.00	01000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
2740	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
Total da Unidade				**6.000,00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
2980	3190.11.00.00	01000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
2990	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
Total da Unidade				**7.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1226/2020.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
890	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00
Total da Unidade				**19.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1850	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	46.000,00
Total da Unidade				**46.000,00**

10.002		FUNDO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012.6030		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2750	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	4.000,00
2760	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
2780	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
3010	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
3040	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total da Unidade				**7.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1718091100000000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL FONTE 151	4.967,30
1718091100000000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL FONTE 152	2.128,83
1758011100000000000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL FONTE 101	61.000,00
Total	68.096,13

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 24 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9E946ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3078/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 67.700,00 (SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 67.700,00 (SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
	SUBTOTAL	1.100,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	600,00
	TOTAL	67.700,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1002	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	67.700,00
	SUBTOTAL	67.700,00
	TOTAL	67.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/11/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0CBD6408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2021-SME

SÚMULA. Estabelece procedimentos administrativos referentes à ficha de contagem de pontos para a atribuição de turmas para o ano letivo de 2022.

Art. 1º. – Considerando o contido na Lei Municipal nº. 058/2005, de 03 de novembro de 2005, e nos dispositivos da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 11 inciso III, fica regulamentada a ficha de contagem de pontos para a atribuição de turmas para o ano letivo de 2022, na conformidade com o disposto no Anexo I desta Instrução.

Art. 2º. – Os docentes serão classificados de acordo com os critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:	PONTOS
Para cada ano de trabalho em regime efetivo no **Município de Sengés.**	1,0
Para cada ano de trabalho em regime de contrato na área educacional municipal, no **Município de Sengés** nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil	0,5
Por Participação nas formações SME (com 100% de frequência)	1,0
Por Participação nas formações SME (com 75% de frequência)	0,5
Avaliação SME com média geral acima de 7,0 pontos	1,0
Especialização (Pós Graduação)	2,0
Graduação na Área da Educação	1,5
Magistério (Formação de Docentes) ou CND (IESDE)	1,0

Parágrafo Único. – A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em 1 (um) ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação frações menores há 6 (seis) meses de trabalho em regime efetivo ou regime de contrato no Município de Sengés.

Art. 3 º - Todos os campos referentes a tempo de serviço em concurso ou contrato serão válidos apenas os da **Prefeitura Municipal de Sengés**.

Art. 4º. – O desempate entre os professores efetivos obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
Maior idade;
Maior escolaridade;
Data de Conclusão de Curso;
Magistério;
Graduação;
Pós Graduação;

Art. 5º – O critério de classificação e desempate entre os professores que se encontram em estágio probatório obedecerá, também, as prioridades estabelecidas nos arts. 2º e 3º desta Instrução Normativa.

Art. 6º - Para o professor que esteve no exercício de outras funções administrativas, fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o tempo não será contado como área educacional.

Art. 7º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação no processo de atribuição de turmas.

Art. 8º. – A presente Instrução Normativa terá a vigência compreendida entre a data de sua publicação, até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Sengés, 24 de novembro de 2021.

Rosângela Aparecida Ferreira
Secretária Municipal de Educação

OBS: TODOS OS CAMPOS REFERENTES A TEMPO DE SERVIÇO EM CONCURSO OU CONTRATO SERÃO VÁLIDOS APENAS OS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS.
ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS - 2022		
1. IDENTIFICAÇÃO:		
NOME DO PROFESSOR (A):		
RG:	**CPF:**	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ (___Anos) FONE:		
TEMPO DE CONTRATO:		
DATA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO (PORTARIA/ DECRETO):		
DATA PERÍODO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS:		
TABELA DE PONTUAÇÃO		
2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:	**PONTOS**	**Nº DE PONTOS**
Para cada ano de trabalho em regime efetivo **no Município de Sengés**	1,0	
Para cada ano de trabalho em regime de contrato **pela PMS**	0,5	
Por participação nas formações **SME** (com 100% de frequência)	1,0	
Por participação nas formações **SME** (com 75% de frequência)	0,5	
Avaliação SME com média geral acima de 7,0 pontos	1,0	

Especialização (Pós Graduação)	2,0	
Graduação na Área de Educação	1,5	
Magistério (Formação Docente) ou CND (IESD)	1,0	
TOTAL DE PONTOS		

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Maior idade
3.2. Maior escolaridade:
3.3. Data de Conclusão de Curso:
3.3.1. Magistério
3.3.2. Graduação
3.3.3. Pós- graduação

Assinatura do Professor:	**Data:**

Assinatura do Responsável pela Conferência da Documentação:

Observação:
No item formações, serão considerados somente os cursos realizados no ano de 2021:
02/02: O uso da Tecnologia na Educação durante a pandemia – 8 horas
03/02: A prática da Avaliação Formativa em favor de uma aprendizagem significativa – 8 horas
04 e 05/02: Referencial Curricular em Foco – SEED – 16 horas Ensino Fundamental
Metodologias e Práticas a partir de interações e brincadeiras – SEED – 16 horas Educação Infantil
01/07: As principais dificuldades e transtornos na aprendizagem – 8 horas
02/07: Método das Boquinhas – 8 horas
30/07: Avaliação de Aprendizagem – Do Currículo à prática Docente – 8 horas Ensino Fundamental
Brinquedos e Brincadeiras para aprender na infância – 8 horas Educação Infantil
23/08, 06/09 e 08/11: Método das Boquinhas – 16 horas

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:738FDC53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.119, DE 24 DE NOVEMBRO

SÚMULA: Altera o Anexo XIII da Lei Municipal 2.229/2014, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal n.º 2029/2014, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal" para constar do cargo de Coordenador Geral de Licitações, a Simbologia "FG" e a Jornada "DO CARGO DE CARREIRA".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/04/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 037/2021
AUTORIA: Poder Executivo

ANEXO XIII

(...)

CARGO	**CÓDIGO**	**JORNADA**
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES	**FG**	**DO CARGO DE CARREIRA**
REQUISITOS		
HABILITAÇÃO MÍNIMA	Servidor efetivo com ensino superior ou técnico.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES		
- coordena as equipes municipais de licitações para a aquisição de materiais e contratação de serviços da Administração Direta e Indireta; - coordena a elaboração, administração e controle de contratos de serviços e fornecimentos pelas Divisões de Compras; - orienta a criação e manutenção de cadastros de materiais, fornecedores, preços e outros afins junto às Divisões de Compras; - coordena a pesquisa e registro de preços pelas Divisões de Compras; - formula e promove a implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de licitações, contratos administrativos, administração de materiais e cadastro de fornecedores no âmbito da administração direta e indireta; - coordena e articula a implantação de ações unificadas e integradas relativas às licitações e contratos administrativos pelas Divisões de Compras; - promove estudos e ações voltadas para a melhoria dos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Direta e Indireta; - requisita a qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, informações no âmbito de sua competência, necessárias à boa prestação do serviço público e a devida instrução dos processos; - promove a implementação dos entendimentos e orientações jurisprudenciais do órgão de controle nos editais de licitação e instrumentos contratuais; - Desenvolve outras atividades correlatas.		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:11CFF69D

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.123, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.307. Emenda Parlamentar de Bancada/custeio atenção básica
- 3.0.00.00.00.00 1017 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1017 OUTRAS DESPESA CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1017 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300.000,00
Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 2.685/17, de 04/12/17-Plano Plurianual-PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Emenda Parlamentar de Bancada/Portaria 1.844

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.012/2020 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Emenda Parlamentar de Bancada/Portaria 1.844

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 050/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:A30DF961

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.121 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reasi), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.306 Emenda de relatoria/custeio PAB- Portaria1.617
3.0.00.00.00.00 4941 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 4941 OUTRAS DESPESA CORRENTES
3.3.90.00.00.00 4941 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00.00 4941 DIÁRIAS-CIVIL R$ 10 .000,00
3.3.90.30.00.00 4941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 4941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 70.000,00
Total Suplementação R$ 100.000,00 Total Suplementação: R$ 500.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Emenda de Relatoria/Incremento PAB

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Emenda de Relatoria/Incremento PAB

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 045/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AB61AF46

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.127, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0013.0.000. Garantia dos Direitos da População idosa para um envelhecimento digno.
06.020.08.241.0013.2.222. Contribuição com entidades de Alta Complexidade.
- 3.0.00.00.00.00 01939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01939 TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO
- 3.3.50.41.00.00 01939 CONTRIBUIÇÕES 102.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica – Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
06.030.08.244.0011.2.223. Aquisição de Material Permanente
- 4.0.00.00.00.00 1934 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1934 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1934 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão Fundo da Criança e Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
06.040.08.243.0012.6.224. Capacitação dos Conselheiros do CMDCA e atores da rede do SGD.
- 3.0.00.00.00.00 01939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01939 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 01939 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00
06.040.08.243.0012.6.225. Ações voltadas a violência digital/cyberbulling juntos as Escolas do Município.
- 3.0.00.00.00.00 01939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01939 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 01939 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 35.000,00
06.040.08.243.0012.6.226. Contribuição a entidades certificadas pelo CMDCA.
- 3.0.00.00.00.00 01880 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01880 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01880 TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO
- 3.3.50.41.00.00 01880 CONTRIBUIÇÕES 250.000,00
06.040.08.243.0012.6.227. Contribuição a entidades de Média Complexidade.
- 3.0.00.00.00.00 01939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01939 TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO
- 3.3.50.41.00.00 01939 CONTRIBUIÇÕES 102.000,00
Total Suplementação: 639.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 934 e 939 e o excesso de arrecadação na fonte 880.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 2.685/17 de 04/12/17-Plano Plurianual-PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	Garantia dos Direitos da População idosa para um envelhecimento digno
Produto:	Contribuir com entidades

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Contribuir com entidades de atendimento ao idoso com recursos do Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade.	Unidade	01

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
Produto:	Equipamentos e material permanente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aquisição de equipamentos e material permanente para o CRAS e IDG gestão SUAS.	Unidade	01

ÓRGÃO:	Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
Programa:	0012 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
Produto:	Capacitar Conselheiro de rede SGD

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Capacitar Conselheiros do CMDA e atores da rede SGD.	Unidade	01

ÓRGÃO:	Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
Programa:	0012 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
Produto:	Ação voltada à violência digital

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Ações voltadas à violência digital/ cyberbullying junto às Escolas do Município	Unidade	01

ÓRGÃO:	Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
Programa:	0012 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
Produto:	Contribuir com entidades

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Projetos e programas com as entidades certificadas pelo CMDCA.		

	Unidade	01

ÓRGÃO:	Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
Programa:	0012 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
Produto:	Contribuir com entidades

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Contribuir com entidades de atendimento a criança e do adolescente com recursos do Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.012/2020 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	Garantia dos Direitos da População idosa para um envelhecimento digno
Produto:	Contribuir com entidades

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Contribuir com entidades de atendimento ao idoso com recursos do Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade.	Unidade	01

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
Produto:	Equipamentos e material permanente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aquisição de equipamentos e material permanente para o CRAS e IDG gestão SUAS.	Unidade	01

ÓRGÃO:	Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
Programa:	0012 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
Produto:	Capacitar Conselheiro de rede SGD

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Capacitar Conselheiros do CMDA e atores da rede SGD.	Unidade	01

ÓRGÃO:	Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
Programa:	0012 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
Produto:	Ação voltada à violência digital

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Ações voltadas à violência digital/ cyberbullying junto às Escolas do Município	Unidade	01

ÓRGÃO:	Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
Programa:	0012 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
Produto:	Contribuir com entidades

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Projetos e programas com as entidades certificadas pelo CMDCA.	Unidade	01

ÓRGÃO:	Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
Programa:	0012 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
Produto:	Contribuir com entidades

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Contribuir com entidades de atendimento a criança e do adolescente com recursos do Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 057/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:1A71DAB4

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.122, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica – Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através
de políticas de Assistência Social
06.030.08.244.00111.220. Reajuste do contrato da Construção de Centro de Referência
de Assistência Social – CRAS.
- 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração Geral
03.010.04.000.0000.0.000. Administração
03.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
03.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
03.010.04.122.0001.2.016. Manutenção dos serviços da Secretaria Geral
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
42 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através
de políticas de Assistência Social
06.030.08.244.0011.2.051. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
213 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA 50.000,00
Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 2.685/17 de 04/12/17-Plano Plurianual-PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
Produto:	Reajuste de contrato

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Reajustar contrato da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.012/2020 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
Produto:	Reajuste de contrato

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Reajustar contrato da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 048/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8224997B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4°- TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 66/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Ao instrumento particular de prorrogação de contrato com empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do serviço municipal de saúde – SERMUSA, referente ao contrato de nº 66/2019, Pregão Presencial Nº 29/2019, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na cidade de Porto Alegre – RS, Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, neste ato representado pelo senhor **MARCELO WAIS**, com cédula de identidade Nº 7009036166 RG-SSP/RS, inscrito no CPF Nº 632.005.380-15, doravante denominada contratada**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da primeira clausula do contrato n.º 66/2019, no valor de **R$ 4.315,00 (quatro mil, trezentos e quinze reais)**, tratando-se de prorrogação de contrato nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. CHEVROLET CELTA LT 1.0 8V FLEX. ANO/MODELO: 2011/2012 - 5 PORTAS. PLACA: AUL 8950 CHASSI: 9BGRP48F0CG243276; RENAVAN: 34-957002-7.	**GENTE SEGURADORA S/A.**	1,00	R$ 890,00	R$ 890,00
2	SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. CHEVROLET CELTA LT 1.0 8V FLEX. ANO FABRIC/ANO MODELO: 2011/2012; 5 PORTAS; PLACA: AUL 8947.CHASSI: 9BGRP48F0CG242744; RENAVAN: 34-957619-0	**GENTE SEGURADORA S/A.**	1,00	R$ 890,00	R$ 890,00
3	SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR, FIAT MOBI ANO/MODELO 2017/2018; CHASSI: 9BD341A5XJY488233 COMBUSTÍVEL: FLEX; PORTAS: 5; PASSAGEIROS: 5; USO: TRANSPORTE PACIENTE/FUNCIONÁRIOS; PLACA: BBM 7647	**GENTE SEGURADORA S/A.**	1,00	R$ 735,00	R$ 735,00
4	SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. VEÍCULO: S 10, CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA. ANO / MODELO: 2013/2014; CHASSI - 9BG148EPOEC413054 RENAVAN:00588222437	**GENTE SEGURADORA S/A.**	1,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de novembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Sermusa
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:30398707

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2°- TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 131/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Ao instrumento particular de prorrogação de contrato com empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do serviço municipal de saúde – SERMUSA, referente ao contrato de nº 66/2019, Pregão Presencial Nº 29/2019, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na cidade de Porto Alegre – RS, Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, neste ato representado pelo senhor **MARCELO WAIS**, com cédula de identidade Nº 7009036166 RG-SSP/RS, inscrito no CPF Nº 632.005.380-15, doravante denominada contratada**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da primeira clausula do contrato n.º 131/2020, no valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), tratando-se de prorrogação de contrato nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR*. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO RCFV- DANOS MATERIAIS: 200.000,00 RCF- DANOS CORPORAIS: 200.000,00 RCFV- DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: 50.000,00 ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL/DMHO: 50.000,00 ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO FRANQUIA
2	1	VEÍCULO FIAT DUCATO MC RONTANAMB ANO / MODELO: 2009/2010 PLACA: ATD 4948 COMBUSTÍVEL: DIESEL; CHASSI: 93W245G34A2049957 RENAVAM: 00232666202; USO: AMBULÂNCIA.	R$ 1.900,00	R$ 4.236,75
3	1	VEÍCULO: FIAT/DOBLÔ JAEDI AMB ANO / MODELO: 2010/2011; USO: AMBULÂNCIA; PLACA: ATC 1343 CHASSI: 9BD223153B2019936; RENAVAM: 00251093930.	R$ 1.250,00	R$ 1.969,80

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de novembro 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do SERMUSA
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:DC5EC6BB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 157, 24 DE NOVEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVEM:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal n.º 1:	**Lucinéia Aparecida de Andrade Souza**		**CPF n.º: 906.418.849-15**
Fiscal n.º 2:	**Lúcio Ramos Disconzi**		**CPF n.º: 925.904.621-15**
Contrato:	124/2021	**Vigência:** 24/11/2021	**A** 23/11/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	034/2021		
Contratado(s):	**AWR – Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA**	**CNPJ n.º:08.836.350/0001-02**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico (itens do pregão 019/2021) para atender as necessidades da clínica odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 2.790,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa Reais)		
Fiscal n.º 1:	**Lucinéia Aparecida de Andrade Souza**		**CPF n.º: 906.418.849-15**
Fiscal n.º 2:	**Lúcio Ramos Disconzi**		**CPF n.º: 925.904.621-15**
Contrato:	125/2021	**Vigência:** 24/11/2021	**A** 23/11/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	034/2021		
Contratado(s):	**Cirúrgica Itambé – Eireli**	**CNPJ n.º: 26.847.096/0001-11**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico (itens do pregão 019/2021) para atender as necessidades da clínica odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 589,59 (Quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)		
Fiscal n.º 1:	**Lucinéia Aparecida de Andrade Souza**		**CPF n.º: 906.418.849-15**
Fiscal n.º 2:	**Lúcio Ramos Disconzi**		**CPF n.º: 925.904.621-15**
Contrato:	126/2021	**Vigência:** 24/11/2021	**A** 23/11/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	034/2021		
Contratado(s):	**Distribuidora de Medicamentos Boing - Eireli**	**CNPJ n.º: 30.547.487/0007-98**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico (itens do pregão 019/2021) para atender as necessidades da clínica odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 3.742,56(Três mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 24 de Novembro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:33AC731F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina Meses 01-10 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 -		**Consolidação Geral**		
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			549.756,43
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			506.252,05
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		506.252,05	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	414.960,80		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.291,25		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			43.504,38
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		43.504,38	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.319,43		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	103,35		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.294,41		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	22.887,19		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			700,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00		
Total Geral				550.456,43

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	506.252,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.504,38
Total DESPESAS CORRENTES	549.756,43
INVESTIMENTOS	700,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	700,00
T o t a l G e r a l	550.456,43

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2021, 09h e 51m.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:CDDFECE7

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		550.456,43		550.456,43
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		550.456,43		550.456,43
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		550.456,43		550.456,43
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		550.456,43		550.456,43
Total Unidade Orçamentária.....			550.456,43		550.456,43
Total do Órgão			550.456,43		550.456,43
Total Geral			550.456,43		550.456,43
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2021, 07h e 30m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:1767D288

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 01/01/2021 a 31/10/2021				R$ 1,00
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	1.234.517,76	550.456,43	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	**1.234.517,76**	**550.456,43**	**(684.061,33)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.118.372,32**	**1.134.372,32**	**549.756,43**	**549.756,43**	**517.333,41**	**584.615,89**
Pessoal e Encargos Sociais	853.580,86	853.580,86	506.252,05	506.252,05	474.289,03	347.328,81
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	264.791,46	280.791,46	43.504,38	43.504,38	43.044,38	237.287,08
Despesas de Capital (IX)	**116.145,44**	**100.145,44**	**700,00**	**700,00**	**700,00**	**99.445,44**
Investimentos	116.145,44	100.145,44	700,00	700,00	700,00	99.445,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**550.456,43**	**550.456,43**	**518.033,41**	**684.061,33**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**550.456,43**	**550.456,43**	**518.033,41**	**684.061,33**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-

TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**550.456,43**	**550.456,43**	**518.033,41**	**684.061,33**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:3DC35F60

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 Até 31/10/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2021		
ATIVO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		181.966,59	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		181.966,59	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		19.031,93	18.331,93
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		19.031,93	18.331,93
TOTAL DO ATIVO		**200.998,52**	**18.331,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		31.963,02	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		460,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		32.423,02	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00

Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		18.331,93	18.331,93
Apuração do Resultado do Exercicio		150.243,57	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		168.575,50	18.331,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**200.998,52**	**18.331,93**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2021		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		181.966,59	0,00
Ativo Permanente		19.031,93	18.331,93
Total do Ativo		**200.998,52**	**18.331,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		32.423,02	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**32.423,02**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**168.575,50**	**18.331,93**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício: 2021		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(20.115,73)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(20.115,73)**	**0,00**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	Exercício: 2021		
(LEI Nº 4.320/1964)			
FONTE DE RECURSOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		149.543,57	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		149.543,57	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2021, 07h e 37m.			

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:5D27E952

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 31/10/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	700.000,00	820.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		700.000,00	820.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	510.852,05	618.998,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	38.904,38	43.220,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	157.781,46
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		549.756,43	820.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**150.243,57**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	700,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00

Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	700.000,00	820.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	700.000,00	820.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	414.960,80	502.429,48
Encargos Patronais	91.291,25	111.108,90
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.600,00	5.460,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Pessoal e Encargos	510.852,05	618.998,38
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	5.319,43	9.520,89
Serviços	33.584,95	33.699,27
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	38.904,38	43.220,16
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00

Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	157.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	157.781,46
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E28D7325

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA1

Município: Sulina	UF: ESTADO DO PARANÁ			
Demonstração da Dívida Fundada				
01/01/2021 a 31/10/2021				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	474.289,03	506.252,05	31.963,02
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	43.784,38	44.244,38	460,00
TOTAL	-	518.073,41	550.496,43	32.423,02
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2021, 07h e 40m.				

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:2F9361B2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 até 31/10/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**700.000,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		700.000,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**114.601,79**	**0,00**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Despesa a Pagar		32.423,02	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		82.178,77	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**814.601,79**	**0,00**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**550.456,43**	**0,00**
Ordinária		**550.456,43**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**82.178,77**	**0,00**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		82.178,77	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**181.966,59**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		181.966,59	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**814.601,79**	**0,00**

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:6425983B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.794.000,00	65.708.566,16	13.783.757,31	20,98	61.882.955,62	94,18	3.825.610,54
RECEITAS CORRENTES	60.594.000,00	65.085.871,30	13.061.659,94	20,07	58.183.058,33	89,39	6.902.812,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.015.500,00	7.434.674,21	1.586.793,70	21,34	8.352.538,04	112,35	(917.863,83)
Impostos	5.531.750,00	5.650.924,21	1.226.971,40	21,71	6.480.189,88	114,67	(829.265,67)
Taxas	1.326.500,00	1.626.500,00	329.283,58	20,24	1.768.265,71	108,72	(141.765,71)
Contribuição de Melhoria	157.250,00	157.250,00	30.538,72	19,42	104.082,45	66,19	53.167,55
CONTRIBUIÇÕES	1.486.500,00	1.746.500,00	269.013,98	15,40	1.433.268,55	82,07	313.231,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.486.500,00	1.746.500,00	269.013,98	15,40	1.433.268,55	82,07	313.231,45
RECEITA PATRIMONIAL	326.500,00	326.699,16	96.427,90	29,52	232.659,67	71,22	94.039,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	29,68	0,07	42.470,32
Valores Mobiliários	284.000,00	284.199,16	96.427,90	33,93	232.629,99	81,85	51.569,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	9.906,91	4,95	53.116,79	26,56	146.883,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	9.906,91	4,95	53.116,79	26,56	146.883,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.462.250,00	55.274.747,93	11.085.425,58	20,06	48.035.027,12	86,90	7.239.720,81
Transferências da União e de suas Entidades	28.893.250,00	31.866.699,58	6.938.831,46	21,77	26.577.772,47	83,40	5.288.927,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.464.000,00	15.184.050,42	2.441.203,18	16,08	13.279.524,82	87,46	1.904.525,60

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.105.000,00	8.223.997,93	1.705.390,94	20,74	8.177.729,83	99,44	46.268,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.250,00	103.250,00	14.091,87	13,65	76.448,16	74,04	26.801,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	174,46	34,89	1.079,62	215,92	(579,62)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	102.750,00	102.750,00	13.917,41	13,54	75.368,54	73,35	27.381,46
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	622.694,86	722.097,37	115,96	3.699.897,29	594,18	(3.077.202,43)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	85.557,20	0,00	0,00	1.365.297,02	1.595,77	(1.279.739,82)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	85.557,20	0,00	0,00	1.365.297,02	1.595,77	(1.279.739,82)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	337.137,66	722.097,37	214,18	2.334.600,27	692,48	(1.997.462,61)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	337.137,66	722.100,00	214,19	1.385.821,41	411,06	(1.048.683,75)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	(2,63)	0,00	948.778,86	0,00	(948.778,86)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.794.000,00	65.708.566,16	13.783.757,31	20,98	61.882.955,62	94,18	3.825.610,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.794.000,00	65.708.566,16	13.783.757,31	20,98	61.882.955,62	94,18	3.825.610,54
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**60.794.000,00**	**65.708.566,16**	**13.783.757,31**	**20,98**	**61.882.955,62**	**94,18**	**3.825.610,54**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.690.859,70	-	-	10.690.859,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.690.859,70	-	-	10.690.859,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.895.150,00	69.932.235,82	11.130.077,82	54.939.105,28	14.993.130,54	11.440.715,83	51.859.268,09	18.072.967,73	50.537.041,10
DESPESAS CORRENTES	50.996.650,00	65.078.400,42	10.934.875,32	52.050.657,50	13.027.742,92	11.016.451,36	49.735.067,34	15.343.333,08	48.446.638,35
Pessoal e Encargos Sociais	23.109.250,00	25.638.005,00	4.129.802,40	23.107.221,55	2.530.783,45	4.179.249,10	22.998.417,42	2.639.587,58	22.934.189,83
Juros e Encargos da Dívida	125.250,00	178.459,42	35.602,31	141.352,67	37.106,75	35.602,31	141.352,67	37.106,75	141.352,67
Outras Despesas Correntes	27.762.150,00	39.261.936,00	6.769.470,61	28.802.083,28	10.459.852,72	6.801.599,95	26.595.297,25	12.666.638,75	25.371.095,85
DESPESAS DE CAPITAL	2.898.500,00	4.853.835,40	195.202,50	2.888.447,78	1.965.387,62	424.264,47	2.124.200,75	2.729.634,65	2.090.402,75
Investimentos	2.361.000,00	4.466.132,78	108.289,05	2.600.268,33	1.865.864,45	349.090,93	1.847.761,21	2.618.371,57	1.813.963,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	537.500,00	387.702,62	86.913,45	288.179,45	99.523,17	75.173,54	276.439,54	111.263,08	276.439,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.757.573,00	4.911.990,41	463.407,79	3.924.137,32	987.853,09	557.864,75	3.901.539,08	1.010.451,33	3.901.539,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.652.723,00	74.844.226,23	11.593.485,61	58.863.242,60	15.980.983,63	11.998.580,58	55.760.807,17	19.083.419,06	54.438.580,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	58.652.723,00	74.844.226,23	11.593.485,61	58.863.242,60	15.980.983,63	11.998.580,58	55.760.807,17	19.083.419,06	54.438.580,18
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.019.713,02	-	-	6.122.148,45	-	7.444.375,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**58.652.723,00**	**74.844.226,23**	**11.593.485,61**	**61.882.955,62**	-	**11.998.580,58**	**61.882.955,62**	-	**61.882.955,62**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 23/11/2021, às 12:38:55.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.757.573,00	4.911.990,41	463.407,79	3.924.137,32	987.853,09	557.864,75	3.901.539,08	1.010.451,33	3.901.539,08
DESPESAS CORRENTES	4.757.573,00	4.911.990,41	463.407,79	3.924.137,32	987.853,09	557.864,75	3.901.539,08	1.010.451,33	3.901.539,08
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	3.323.125,00	3.427.772,01	301.380,50	2.633.128,52	794.643,49	366.087,75	2.618.238,23	809.533,78	2.618.238,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.434.448,00	1.484.218,40	162.027,29	1.291.008,80	193.209,60	191.777,00	1.283.300,85	200.917,55	1.283.300,85
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F08CC713

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	% (b/total		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	% (d/total	

			Bimestre	(b)	b)		Bimestre	(d)	d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.520.150,00	69.971.158,45	11.130.077,82	54.939.105,28	93,33	15.032.053,17	11.440.715,83	51.859.268,09	93,00	18.111.890,36
ADMINISTRAÇÃO	6.765.525,00	6.911.826,88	996.193,04	5.264.698,35	8,94	1.647.128,53	1.030.249,71	4.921.879,05	8,83	1.989.947,83
Administração Geral	5.616.775,00	6.396.154,25	962.170,19	4.996.815,81	8,49	1.399.338,44	986.226,86	4.668.996,51	8,37	1.727.157,74
Administração Financeira	1.072.500,00	476.422,63	34.022,85	267.882,54	0,46	208.540,09	44.022,85	252.882,54	0,45	223.540,09
Controle Interno	76.250,00	39.250,00	0,00	0,00	0,00	39.250,00	0,00	0,00	0,00	39.250,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.446.000,00	2.994.796,69	398.715,57	2.261.572,02	3,84	733.224,67	457.667,63	2.066.488,92	3,71	928.307,77
Assistência ao Idoso	59.500,00	67.120,00	4.892,98	25.342,13	0,04	41.777,87	5.900,27	22.719,54	0,04	44.400,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.750,00	518.713,96	81.719,64	266.497,33	0,45	252.216,63	82.534,24	221.183,22	0,40	297.530,74
Assistência Comunitária	976.750,00	1.184.775,29	78.381,04	927.267,60	1,58	257.507,69	162.482,54	846.377,46	1,52	338.397,83
Administração Geral	966.000,00	1.224.187,44	233.721,91	1.042.464,96	1,77	181.722,48	206.750,58	976.208,70	1,75	247.978,74
SAÚDE	21.935.500,00	32.761.594,30	5.050.078,69	26.280.476,26	44,65	6.481.118,04	5.020.818,68	24.806.631,89	44,49	7.954.962,41
Atenção Básica	20.587.000,00	31.421.420,67	4.923.523,37	25.284.745,99	42,96	6.136.674,68	4.851.721,38	23.925.623,32	42,91	7.495.797,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	518.000,00	528.274,49	0,00	486.320,20	0,83	41.954,29	78.026,00	408.294,20	0,73	119.980,29
Suporte Profilático e Terapêutico	360.250,00	298.237,51	60.562,15	198.523,33	0,34	99.714,18	28.763,95	166.566,33	0,30	131.671,18
Vigilância Sanitária	470.250,00	513.661,63	65.993,17	310.886,74	0,53	202.774,89	62.307,35	306.148,04	0,55	207.513,59
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	13.958.125,00	14.107.545,62	2.380.709,93	11.015.458,18	18,71	3.092.087,44	2.501.212,46	10.746.437,49	19,27	3.361.108,13
Ensino Fundamental	7.763.000,00	7.555.684,42	1.339.461,23	6.079.953,05	10,33	1.475.731,37	1.407.720,94	5.889.625,05	10,56	1.666.059,37
Educação Infantil	5.759.625,00	6.116.361,20	1.003.011,68	4.554.276,39	7,74	1.562.084,81	1.027.862,54	4.502.975,66	8,08	1.613.385,54
Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	44.000,00	5.677,86	31.797,57	0,05	12.202,43	5.677,86	31.797,57	0,06	12.202,43
Educação Especial	391.500,00	391.500,00	32.559,16	349.431,17	0,59	42.068,83	59.951,12	322.039,21	0,58	69.460,79
CULTURA	190.750,00	338.837,48	150.703,78	255.007,80	0,43	83.829,68	15.481,22	110.659,24	0,20	228.178,24
Difusão Cultural	93.750,00	83.750,00	(634,92)	31.684,42	0,05	52.065,58	4.606,68	28.190,02	0,05	55.559,98
Administração Geral	97.000,00	255.087,48	151.338,70	223.323,38	0,38	31.764,10	10.874,54	82.469,22	0,15	172.618,26
DIREITOS DA CIDADANIA	1.244.500,00	1.871.435,80	69.712,68	1.285.457,45	2,18	585.978,35	269.363,12	1.270.747,90	2,28	600.687,90
Demais Subfunções	1.244.500,00	1.871.435,80	69.712,68	1.285.457,45	2,18	585.978,35	269.363,12	1.270.747,90	2,28	600.687,90
URBANISMO	3.076.500,00	4.786.206,18	1.205.850,06	3.868.926,31	6,57	917.279,87	1.096.467,89	3.652.645,60	6,55	1.133.560,58
Infra-Estrutura Urbana	1.319.000,00	2.750.056,69	893.069,48	2.013.840,15	3,42	736.216,54	780.585,87	1.858.328,12	3,33	891.728,57
Serviços Urbanos	1.756.750,00	2.035.399,49	312.780,58	1.855.086,16	3,15	180.313,33	315.882,02	1.794.317,48	3,22	241.082,01
Demais Subfunções	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	(0,00)	0,00	0,00	750,00
HABITAÇÃO	196.000,00	138.500,00	0,00	600,00	0,00	137.900,00	0,00	98,00	0,00	138.402,00
Habitação Rural	13.250,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Habitação Urbana	182.750,00	137.750,00	0,00	600,00	0,00	137.150,00	0,00	98,00	0,00	137.652,00
SANEAMENTO	109.000,00	99.000,00	1.983,89	41.222,90	0,07	57.777,10	1.549,73	40.788,74	0,07	58.211,26
Saneamento Básico Rural	13.250,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Saneamento Básico Urbano	95.750,00	98.250,00	1.983,89	41.222,90	0,07	57.027,10	1.549,73	40.788,74	0,07	57.461,26
GESTÃO AMBIENTAL	701.750,00	1.036.960,58	56.584,72	908.581,88	1,54	128.378,70	174.101,33	811.162,25	1,45	225.798,33
Preservação e Conservação Ambiental	442.750,00	739.956,33	(2.286,11)	655.741,82	1,11	84.214,51	112.240,86	565.108,86	1,01	174.847,47
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	258.000,00	296.004,25	58.870,83	252.840,06	0,43	43.164,19	61.860,47	246.053,39	0,44	49.950,86
AGRICULTURA	123.250,00	124.150,00	0,00	93.415,35	0,16	30.734,65	940,00	92.945,35	0,17	31.204,65
Extensão Rural	110.250,00	121.150,00	0,00	93.415,35	0,16	27.734,65	940,00	92.945,35	0,17	28.204,65
Administração Geral	13.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INDÚSTRIA	152.000,00	152.000,00	19.486,52	126.794,04	0,22	25.205,96	30.486,52	118.294,04	0,21	33.705,96
Promoção Industrial	152.000,00	152.000,00	19.486,52	126.794,04	0,22	25.205,96	30.486,52	118.294,04	0,21	33.705,96
ENERGIA	350.500,00	350.500,00	0,00	325.492,25	0,55	25.007,75	69.276,06	309.105,29	0,55	41.394,71
Energia Elétrica	350.500,00	350.500,00	0,00	325.492,25	0,55	25.007,75	69.276,06	309.105,29	0,55	41.394,71
TRANSPORTE	2.057.250,00	2.833.062,73	588.552,25	2.291.230,36	3,89	541.832,37	577.473,80	2.012.104,14	3,61	820.958,59
Transporte Rodoviário	2.057.250,00	2.833.062,73	588.552,25	2.291.230,36	3,89	541.832,37	577.473,80	2.012.104,14	3,61	820.958,59
DESPORTO E LAZER	549.750,00	897.580,15	88.990,93	490.640,01	0,83	406.940,14	84.851,83	481.487,98	0,86	416.092,17
Lazer	549.750,00	897.580,15	88.990,93	490.640,01	0,83	406.940,14	84.851,83	481.487,98	0,86	416.092,17
ENCARGOS ESPECIAIS	662.750,00	566.162,04	122.515,76	429.532,12	0,73	136.629,92	110.775,85	417.792,21	0,75	148.369,83
Serviço da Dívida Interna	662.750,00	566.162,04	122.515,76	429.532,12	0,73	136.629,92	110.775,85	417.792,21	0,75	148.369,83
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.757.573,00**	**4.911.990,41**	**463.407,79**	**3.924.137,32**	**6,67**	**987.853,09**	**557.864,75**	**3.901.539,08**	**7,00**	**1.010.451,33**
TOTAL (III) = (I + II)	**59.277.723,00**	**74.883.148,86**	**11.593.485,61**	**58.863.242,60**	**100,00**	**16.019.906,26**	**11.998.580,58**	**55.760.807,17**	**100,00**	**19.122.341,69**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 23/11/2021, às 12:42:49.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.757.573,00	4.911.990,41	463.407,79	3.924.137,32	6,67	987.853,09	557.864,75	3.901.539,08	7,00	1.010.451,33
ADMINISTRAÇÃO	1.325.948,00	1.320.597,99	134.727,32	1.169.304,16	1,99	151.293,83	251.782,52	1.169.304,16	2,10	151.293,83
Administração Geral	1.256.698,00	1.264.347,99	132.718,47	1.147.993,84	1,95	116.354,15	249.773,67	1.147.993,84	2,06	116.354,15
Administração Financeira	41.250,00	41.250,00	2.008,85	21.310,32	0,04	19.939,68	2.008,85	21.310,32	0,04	19.939,68
Controle Interno	28.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.000,00	221.000,00	16.100,25	144.348,99	0,25	76.651,01	14.156,64	142.405,38	0,26	78.594,62
Assistência Comunitária	73.000,00	73.000,00	6.871,51	55.078,81	0,09	17.921,19	5.460,40	53.667,70	0,10	19.332,30
Administração Geral	148.000,00	148.000,00	9.228,74	89.270,18	0,15	58.729,82	8.696,24	88.737,68	0,16	59.262,32
SAÚDE	849.125,00	927.692,28	73.744,31	657.981,78	1,12	269.710,50	70.827,91	655.065,38	1,17	272.626,90
Atenção Básica	787.375,00	857.142,72	69.421,29	617.532,25	1,05	239.610,47	66.504,89	614.615,85	1,10	242.526,87
Suporte Profilático e Terapêutico	16.750,00	19.209,61	1.207,88	11.307,65	0,02	7.901,96	1.207,88	11.307,65	0,02	7.901,96
Vigilância Sanitária	45.000,00	51.339,95	3.115,14	29.141,88	0,05	22.198,07	3.115,14	29.141,88	0,05	22.198,07
EDUCAÇÃO	2.052.500,00	2.089.101,21	211.906,26	1.681.090,09	2,86	408.011,12	194.168,03	1.663.351,86	2,98	425.749,35
Ensino Fundamental	1.096.250,00	1.100.044,08	115.232,12	859.347,02	1,46	240.697,06	97.493,89	841.608,79	1,51	258.435,29
Educação Infantil	905.000,00	937.807,13	92.548,07	783.116,47	1,33	154.690,66	92.548,07	783.116,47	1,40	154.690,66
Educação de Jovens e Adultos	8.750,00	8.750,00	732,45	6.856,86	0,01	1.893,14	732,45	6.856,86	0,01	1.893,14
Educação Especial	42.500,00	42.500,00	3.393,62	31.769,74	0,05	10.730,26	3.393,62	31.769,74	0,06	10.730,26
CULTURA	6.250,00	7.500,00	450,25	5.980,20	0,01	1.519,80	450,25	5.980,20	0,01	1.519,80
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	5.750,00	7.000,00	450,25	5.980,20	0,01	1.019,80	450,25	5.980,20	0,01	1.019,80
URBANISMO	241.250,00	276.250,00	22.913,62	234.398,25	0,40	41.851,75	22.913,62	234.398,25	0,42	41.851,75
Serviços Urbanos	241.250,00	276.250,00	22.913,62	234.398,25	0,40	41.851,75	22.913,62	234.398,25	0,42	41.851,75
GESTÃO AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	576,61	5.306,80	0,01	5.693,20	576,61	5.306,80	0,01	5.693,20

Administração Geral	11.000,00	11.000,00	576,61	5.306,80	0,01	5.693,20	576,61	5.306,80	0,01	5.693,20
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	58.348,93	2.989,17	25.727,05	0,04	32.621,88	2.989,17	25.727,05	0,05	32.621,88
Lazer	50.000,00	58.348,93	2.989,17	25.727,05	0,04	32.621,88	2.989,17	25.727,05	0,05	32.621,88

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:81A119EC

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.531.750,00	5.650.924,21	6.480.189,88	114,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.525.000,00	2.621.347,19	3.077.507,85	117,40
1.1.1- IPTU	2.075.000,00	2.120.347,19	2.259.618,27	106,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	450.000,00	501.000,00	817.889,58	163,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	901.252,74	120,17
1.2.1- ITBI	750.000,00	750.000,00	901.252,74	120,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.381.750,00	1.387.066,15	1.718.735,68	123,91
1.3.1- ISS	1.350.000,00	1.355.316,15	1.581.906,72	116,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.750,00	31.750,00	136.828,96	430,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	875.000,00	892.510,87	782.693,61	87,70
1.4.1- IRRF	875.000,00	892.510,87	782.693,61	87,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.350.000,00	41.237.046,57	35.486.167,43	86,05
2.1- Cota-Parte FPM	22.850.000,00	24.316.337,22	19.935.254,77	81,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.250.000,00	22.690.809,61	19.016.958,73	83,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.600.000,00	1.625.527,61	918.296,04	56,49
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.920.709,35	12.293.979,89	88,31
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	190.467,93	54,42
2.5- Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	706.979,96	188,53
2.6- Cota-Parte IPVA	2.250.000,00	2.250.000,00	2.359.484,88	104,87
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.881.750,00	46.887.970,78	41.966.357,31	89,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.250,00	8.250,00	14.881,52	180,38
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.119.500,00	1.354.801,33	891.303,53	65,79
5.1- Transferências do Salário-Educação	700.000,00	700.000,00	570.027,71	81,43
5.2- Outras Transferências do FNDE	416.750,00	652.051,33	315.807,31	48,43
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.750,00	2.750,00	5.468,51	198,85
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	750,00	752,00	66.525,28	8.846,45
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	64.178,55	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	750,00	752,00	2.346,73	312,07
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.128.500,00	1.363.803,33	972.710,33	71,32
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.348.750,00	7.348.750,00	6.913.572,77	94,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.150.000,00	4.150.000,00	3.803.391,51	91,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.675.000,00	2.675.000,00	2.458.795,81	91,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	41.250,00	41.250,00	38.093,09	92,35
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	65.000,00	65.000,00	141.395,89	217,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	402.500,00	402.500,00	471.896,47	117,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.117.500,00	8.236.497,93	8.206.926,08	99,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.105.000,00	8.223.997,93	8.173.479,23	99,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	17.825,04	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.500,00	12.500,00	15.621,81	124,97
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	756.250,00	875.247,93	1.259.906,46	143,95
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	756.250,00	875.247,93	1.259.906,46	143,95
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.605.250,00	7.858.899,31	7.088.331,35	90,19	7.088.331,35	90,19
13.1- Com Educação Infantil	3.207.500,00	3.461.149,31	3.194.551,71	92,30	3.194.551,71	92,30
13.2- Com Ensino Fundamental	4.397.750,00	4.397.750,00	3.893.779,64	88,54	3.893.779,64	88,54
14- OUTRAS DESPESAS	512.250,00	512.250,00	271.438,96	52,99	207.505,62	40,51

14.1- Com Educação Infantil	77.500,00	77.500,00	4.999,04	6,45	4.999,04	6,45
14.2- Com Ensino Fundamental	434.750,00	434.750,00	266.439,92	61,29	202.506,58	46,58
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.117.500,00	8.371.149,31	7.359.770,31	87,92	7.295.836,97	87,15

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	136.906,86
17.1- FUNDEB 60%	134.651,38
17.2- FUNDEB 40%	2.255,48
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	136.906,86
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.158.930,11
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	84,73
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	2,50
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	12,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	136.906,86
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021	136.906,86

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.598.125,00	5.796.706,02	4.705.479,24	81,18	4.672.124,47	80,60
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.285.000,00	3.538.649,31	3.199.550,75	90,42	3.199.550,75	90,42
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.313.125,00	2.258.056,71	1.505.928,49	66,69	1.472.573,72	65,21
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.677.250,00	8.175.491,29	6.362.034,34	77,82	6.180.770,59	75,60
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.832.500,00	4.832.500,00	4.160.219,56	86,09	4.096.286,22	84,77
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.844.750,00	3.342.991,29	2.421.540,43	72,44	2.261.502,63	67,65
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	219.725,65	0,00	177.018,26	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.275.375,00	13.972.197,31	11.067.513,58	79,21	10.852.895,06	77,67

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.259.906,46
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	17.825,04
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	136.906,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	656.606,85
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.071.245,21
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	8.781.649,85
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	702.500,00	879.282,21	543.878,84	61,85	534.219,55	60,76
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	417.750,00	717.750,00	292.034,22	40,69	278.310,76	38,78
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.120.250,00	1.597.032,21	835.913,06	52,34	812.530,31	50,88
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.395.625,00	15.569.229,52	11.903.426,64	76,45	11.665.425,37	74,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					332.780,67	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					262.438,08	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					70.342,59	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	136.906,86	176.782,21
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.173.479,23	570.027,71
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.289.427,72	419.923,47
47.1- Orçamento do Exercício	7.289.427,72	419.923,47
47.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.621,81	5.185,38
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.036.580,18	332.071,83
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.036.580,18	332.071,83
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 23/11/2021, às 12:15:36.		
1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser		

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.
NOTA:

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D1949BA9

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Outubro**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	60.794.000,00			
Previsão Atualizada	65.708.566,16			
Receitas Realizadas	61.882.955,62			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.690.859,70			
DESPESAS				
Dotação Inicial	58.652.723,00			
Créditos Adicionais	16.191.503,23			
Dotação Atualizada	74.844.226,23			
Despesas Empenhadas	58.863.242,60			
Despesas Liquidadas	55.760.807,17			
Despesas Pagas	54.438.580,18			
Superávit Orçamentário	6.122.148,45			
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**			
Despesas Empenhadas	58.863.242,60			
Despesas Liquidadas	55.760.807,17			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**			
Receita Corrente Líquida	69.163.118,25			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Outubro(b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	(3.230.000,00)	6.320.719,69		(195,69)
Resultado Primário	(655.190,00)	6.231.198,23		(951,05)
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Outubro**	**Pag. Até Outubro**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.000,98	0,00	178,00	822,98
Poder Executivo	1.000,98	0,00	178,00	822,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.568.082,16	142.311,31	3.934.403,49	6.491.367,36
Poder Executivo	10.568.082,16	142.311,31	3.934.403,49	6.491.367,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.569.083,14	142.311,31	3.934.581,49	6.492.190,34
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**%Aplicado Até Outubro**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.781.649,85	25,00		20,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**%Aplicado Até Outubro**
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.953.679,97	60,00		84,73
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Outubro**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	1.365.297,02		(1.279.739,82)	
Despesa de Capital Líquida	2.888.447,78		1.965.387,62	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até Outubro**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.721,22	200.028,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	30.000,00	201.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**%Aplicado Até Outubro**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.517.987,49	15,00	37,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 23/11/2021, às 12:35:35.	
NOTA:	

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:918FA11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 714/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 136/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 136/2021 de 14/10/2021(quatorze dias de outubro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, acessórios e coroas naturais fúnebres a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

NOROESTEPREV SERVICOS FUNERARIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	URNA INFANTIL Urna funerária infantil, tipo simples, modelo sextavado, com visor, em madeira de lei, envernizada, com 04 alças de zinco, forrada em TNT, tamanho da urna de 50cm a 1,30cm	PROPRIA	PROPRIO	UNID	1,00	268,9463	268,95
1	2	URNA ADULTO Urna funerária adulto, tipo simples, modelo sextavado, com visor, em madeira de lei, envernizada, com 04 alças de zinco, forrada em TNT, tamanho da urna de 1,40cm a 1,90cm	PROPRIA	PROPRIO	UNID	22,00	369,8012	8.135,63
1	3	URNA ESPECIAL Urna funerária especial G, tipo simples, modelo sextavado, com visor, em madeira de lei, envernizada, com 08 alças de zinco, forrada em TNT, tamanho G - especial	PROPRIA	PROPRIO	UNID	1,00	406,7813	406,78
1	4	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVERES PARA SEPULTAMENTO	PROPRIA	PROPRIO	SER	25,00	268,9463	6.723,66
1	5	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO PARA TRANSLADO	PROPRIA	PROPRIO	SER	12,00	302,5646	3.630,78
1	6	DEMAIS SERVIÇOS Flores artificiais, mínimo 13 dúzias, distribuídas em torno do corpo e em vasos; Velas: mínimo 04 velas votivas, fornecer a paramentação conforme credo religioso; Serviço de copa: 1kg café, 1kg açúcar, 500gr de chá mate, 500gr bolacha doce, 500gr bolacha salgada, 200 copos de 180ml, 200 copos de 50ml, bebedouro com 20lt de água potável e caso seja necessário a reposição desta água; Cadeiras: 30 cadeiras em caso do velório ser realizado na residência; Nota de falecimento por meio de comunicação existente no município	PROPRIA	PROPRIO	SER	25,00	168,0914	4.202,29
1	7	SERVIÇO DE TRANSLADO- POR KM RODADO	PROPRIA	PROPRIO	KM	5.000,00	0,8741	4.370,50
1	8	COVID-19 Específico para casos de óbitos relacionados ao covid-19. Quando possível, a embalagem do corpo deve seguir três camadas: 1º enrolar o corpo em lenções; 2º colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluídos corpóreos); 3º colocar o corpo em um segundo saco (externo) e desinfetar com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa, compatível com o material do saco. Colocar etiqueta com identificação do falecido. Identificar o saco externo de transporte com informação relativa ao risco biológico: COVID-190, agente biológico classe de risco. Nota técnica: GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 - Orientação para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência ao casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona vírus (SARS-CoV-2). Atualizada em 21/03/2020. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	PROPRIA	PROPRIO	SER	12,00	605,1292	7.261,55
2	1	COROA DE FLORES NATURAIS COM FAIXA DE HOMENAGEM	PROPRIA	PROPRIO	UNID	200,00	30,00	6.000,00
3	1	URNA INFANTIL Urna funerária infantil, tipo simples, modelo sextavado, com visor, em madeira de lei, envernizada, com 04 alças de zinco, forrada em TNT, tamanho da urna de 50cm a 1,30cm	PROPRIA	PROPRIO	UNID	4,00	198,56	794,24
3	2	URNA ADULTO Urna funerária adulto, tipo simples, modelo sextavado, com visor, em madeira de lei, envernizada, com 04 alças de zinco, forrada em TNT, tamanho da urna de 1,40cm a 1,90cm	PROPRIA	PROPRIO	UNID	68,00	273,02	18.565,36

3	3	URNA ESPECIAL Urna funerária especial G, tipo simples, modelo sextavado, com visor, em madeira de lei, envernizada, com 08 alças de zinco, forrada em TNT, tamanho G - especial	PROPRIA	PROPRIO	UNID	4,00	300,322	1.201,29
3	4	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVERES PARA SEPULTAMENTO	PROPRIA	PROPRIO	SER	75,00	198,56	14.892,00
3	5	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO PARA TRANSLADO	PROPRIA	PROPRIO	SER	38,00	223,38	8.488,44
3	6	DEMAIS SERVIÇOS Flores artificiais, mínimo 13 dúzias, distribuídas em torno do corpo e em vasos; Velas: mínimo 04 velas votivas, fornecer a paramentação conforme credo religioso; Serviço de copa: 1kg café, 1kg açúcar, 500gr de chá mate, 500gr bolacha doce, 500gr bolacha salgada, 200 copos de 180ml, 200 copos de 50ml, bebedouro com 20lt de água potável e caso seja necessário a reposição desta água; Cadeiras: 30 cadeiras em caso do velório ser realizado na residência; Nota de falecimento por meio de comunicação existente no município	PROPRIA	PROPRIO	SER	75,00	62,05	4.653,75
3	7	SERVIÇO DE TRANSLADO- POR KM RODADO	PROPRIA	PROPRIO	KM	15.000,00	0,6453	9.679,50
3	8	COVID-19 Específico para casos de óbitos relacionados ao covid-19. Quando possível, a embalagem do corpo deve seguir três camadas: 1º enrolar o corpo em lenções; 2º colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluídos corpóreos); 3º colocar o corpo em um segundo saco (externo) e desinfetar com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa, compatível com o material do saco. Colocar etiqueta com identificação do falecido. Identificar o saco externo de transporte com informação relativa ao risco biológico: COVID-190, agente biológico classe de risco. Nota técnica: GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 - Orientação para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência ao casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona vírus (SARS-CoV-2). Atualizada em 21/03/2020. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	PROPRIA	PROPRIO	SER	38,00	446,76	16.976,88
TOTAL								116.251,60

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de novembro de 2021. (24/11/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3DCF0D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 716/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 142/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 142/2021 de 18/10/2021(dezoito dias de outubro de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

IMPRESSOS BR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANNER COLORIDO ARTE INCLUSA; TAMANHO 1,10 X 0,80	PROPRIA		UNID	50,00	44,50	2.225,00
2	1	BANNER COLORIDO ARTE INCLUSA; TAMANHO 1,50 X 1M	PROPRIA		UNID	50,00	48,50	2.425,00
TOTAL								4.650,00
LONQUINI GRAFICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BLOCO FICHA DE PRÉ CONSULTA - 100 X 1 - COR 1 X 1 - 21 X29,5 CM	PROPRIA	2021/2022	UNID	2.000,00	4,10	8.200,00
4	1	BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA- 100X1 - COR 1X1 - 21X29,5 CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	2.000,00	4,10	8.200,00
5	1	BLOCO RECEITUARIO ESPECIAL COM CANHOTO - PAPEL 75GRS - 50X2 - COR 1X0 - 15 X 21CM PAPEL COPIATIVO	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	1.000,00	4,39	4.390,00
6	1	BLOCOS ATESTADO MÉDICO - PAPEL 75 GRS - 50 X 1 - COR 1X0 - 14,5 X 21CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	5.000,00	1,00	5.000,00
7	1	BLOCO AUTORIZAÇÃO - PAPEL 75GRS - 50 X 1 - COR 1 X 0 - 14,5 X 21CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	1.000,00	1,08	1.080,00
8	1	BLOCOS GUIA DE REFERENCIA - PAPEL 75GRS - 100X1 - COR 1X1 - 21X15CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	1.000,00	1,99	1.990,00
9	1	BLOCOS LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AIH - 50X1 - SULFITE 56GRS - 31X21CM 1 X	PROPRIA	2021/2022	UNID	600,00	2,59	1.554,00
10	1	BLOCOS PRESCRIÇÃO. EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM 50X1 - SULF. 56GRS - 31X21CM 1 X 1	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	2.000,00	2,17	4.340,00
11	1	BLOCO ATESTADO ODONTOLOGICO - PAPEL 75GRS - 50 X 1 - COR 1 X 0 15 X	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	1.500,00	1,00	1.500,00
12	1	BLOCO RECEITUARIO ODONTOLOGICO - PAPEL 75GRS - 50X1 - COR 4X0 15 X 21	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	2.000,00	1,00	2.000,00
13	1	PAPEL JORNAL - 50 X 1 - COR 1 X 0 15 X 21 CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	500,00	1,00	500,00
14	1	BLOCO RECEITUARIO ESPECIAL PAPEL 75GRS - 50X2 - COR 1X0 - 15 X 21CM COM CANHOTO PAPEL COPIATIVO NA COR AZUL	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	500,00	3,29	1.645,00
15	1	BLOCO RECEITUARIO PAPEL 75GRS 100X1- COR 1X0 15X21CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	2.000,00	1,88	3.760,00
16	1	CARTÃO DE HIPERDIA PAPEL 180GRS 4 X 1 - 17,5 X 12,2 COR AZUL E BRANCO	PROPRIA	2021/2022	UNID	3.000,00	0,14	420,00
17	1	CARTÃO DE HIPERDIA PAPEL 180GRS AMARELO - COR 4 X 1 - 17,5 X 12,2	PROPRIA	2021/2022	UNID	3.000,00	0,14	420,00
18	1	CARTÃO DE HIPERDIA - PAPEL 180GRS ROSA - COR 4 X 1 - 17,5 X 12,2	PROPRIA	2021/2022	UNID	3.000,00	0,15	450,00
19	1	CARTAZ TAMANHO 44X64 COUCHE 170GR 3X48 4X0	PROPRIA	2021/2022	UNID	5.000,00	3,90	19.500,00
20	1	JORNAL INFORMATIVO 4 PÁGINAS FRENTE E VERSO; 4X4; TAMANHO: A4; PAPEL COUCHÉ FOSCO 170 G; ARTE INCLUSA.	PROPRIA	2021/2022	UNID	2.000,00	0,73	1.460,00
21	1	BLOCO DESCRIÇÃO DE CIRURGIA PAPEL 75GRS - 50 X1 COR 1X0 - 21X29,5 CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	100,00	3,20	320,00
22	1	BLOCO TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS INFORMAÇÃO PAPEL COPIATIVO 3 VIAS - PAPEL 75GRS- 50X1 - COR 1X0, 15X21 CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	1.000,00	3,99	3.990,00
23	1	FICHA CADASTRO FAMILIAR - PAPEL 240GRS - COR 4X1 - 31X43CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	1.000,00	0,29	290,00

24	1	FOLDER 2 DOBRAS FRENTE E VERSO FORMATO ABERTO: 20 X 30, FORMATO FECHADO: 10 X 20;CORES: 4 X 4; PAPEL COUCHÉ FOSCO 170 GARTE INCLUSA;	PROPRIA	2021/2022	UNID	5.000,00	0,31	1.550,00
25	1	FOLDER (FRENTE E VERSO) TAMANHO 21X31 COUCHE 170 GR 4X4 Arte Inclusa	PROPRIA	2021/2022	UNID	5.000,00	0,31	1.550,00
26	1	FOLDER TAMANHO 21X31COUCHE 170 GR 4X4 COM DOIS VINCOS (DOBRADO) ARTE INCLUSA	PROPRIA	2021/2022	UNID	5.000,00	0,30	1.500,00
27	1	FOLDERS HANSENIASE CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170GRS - MEDIDA 40X20 - IMPRESSÃO FRENTE/VERS CROMIA Arte Inclusa	PROPRIA	2021/2022	UNID	2.000,00	0,32	640,00
28	1	FOLDERS NOVEMBRO AZUL CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS - MEDIDA 210X150 - IMPRESSÃO CROMIA FRENTE/VERSO. Arte Inclusa	PROPRIA	2021/2022	UNID	2.000,00	0,19	380,00
29	1	FOLDERS OUTUBRO ROSA CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS - MEDIDA 210X150 - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO - CROMIA Arte Inclusa	PROPRIA	2021/2022	UNID	2.000,00	0,17	340,00
30	1	FOLDERS CAMPANHA DA DENGUE IMPRESSÃO FRENTE/VERSO CROMIA - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS - MEDINDO 21X14 Arte Inclusa	PROPRIA	2021/2022	UNID	2.000,00	0,17	340,00
31	1	CARTÃO DE VACINAÇÃO PRODUZIDO EM PAPEL SULFITE 240 GRS, MEDINDO 22X10. COM VINCO AO MEIO, IMPRESSÃO FRENTE/VERSO 4X4	PROPRIA	2021/2022	UNID	4.000,00	0,45	1.800,00
32	1	PANFLETO PAPEL COUCHÉ 80 G COR: 4 X 1; ACABAMENTO: SEM VERNIZ; TAMANHO: 29,7 X 10 CM; TAMANHO COM SANGRA: 30 X 20,3 CM ARTE INCLUSA	PROPRIA	2021/2022	UNID	2.000,00	0,31	620,00
33	1	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESCRITOR PARA USO DE MEDICAMENTO PAPEL COPIATIVO 3 VIAS- PAPEL 75GRS - 50 X1 COR 1 X0 -21 X 29,5CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	100,00	7,99	799,00
34	1	BLOCO CHECKLIST CIRURGIA SEGURA PAPEL 75GRS - 50X1 COR 1X0 - 21X29,5 CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	100,00	3,28	328,00
35	1	BLOCO GESTAÇÃO DE RISCO PEDIATRA/ADULTO PAPEL 75GRS- 50 X1 COR 4X0 - 21X 29,5	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	100,00	3,20	320,00
36	1	BLOCO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM 4 PAG PAPEL 75GRS- 50 X1 COR 4 X0 - 21X29,5 PAPEL COPIATIVO	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	100,00	4,35	435,00
37	1	BLOCO HISTORICO DO PACIENTE FRENTE E VERSO PAPEL 75GRS - 50X 1 COR 1X0 - 21X 29,5	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	100,00	3,15	315,00
38	1	BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL FOLHA ROSA PAPEL 75GRS - 100X1COR 1X0- 21 X 29,5CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	500,00	3,68	1.840,00
39	1	BLOCO PRESCRIÇÃO EVOLUÇÃO CLINICA FRENTE E VERSO- PAPEL 75GRS - 100X1 COR 1X0- 21X 29,5 CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	1.000,00	3,90	3.900,00
40	1	BLOCO ANOTAÇÃO DE EMFERMAGEM FRENTE E VERSO PAPEL 75GRS- 50X1 COR 1X0 - 21X29,5 CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	500,00	2,90	1.450,00
41	1	CARIMBOS AUTOMATICOS GRANDE 60MM X 40 MM, ARTE INCLUSA	PROPRIA	2021/2022	UNID	20,00	30,00	600,00
42	1	CARIMBOS AUTOMATICOS MÉDIO 47MM X 18MM, ARTE INCLUSA	PROPRIA	2021/2022	UNID	20,00	25,00	500,00
43	1	CARIMBOS AUTOMATICOS PEQUENOS 38MM X 14MM, ARTE INCLUSA	PROPRIA	2021/2022	UNID	30,00	31,60	948,00
44	1	PASTA PARA COLOCAR EXAMES 48 X33 TRIPLEX 4 X 0- COM VINCO E COM PERFURAÇÃO PARA GRAMPO. ARTE INCLUSA	PROPRIA	2021/2022	UNID	4.000,00	2,90	11.600,00
45	1	BLOCO NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PAPEL 75GRS 50X3- COR 1X0 15X21CM, 3 VIAS PAPEL COPIATIVO. PRIMEIRA VIA CLIENTE, SEGUNDA VIA CONTABILIDADE, TERCEIRA VIA FIXA	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	100,00	9,45	945,00
46	1	BLOCO AUTO/TERMO - PAPEL COPIATIVO 3 VIAS- PAPEL 75GRS - 50 X3 COR 1 X0 -21 X 29,5CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	500,00	10,47	5.235,00
47	1	BLOCO NOTIFICAÇÃO - PAPEL COPIATIVO 2 VIAS PAPEL 75GRS - 50 X1 COR 1 X0 -21 X 29,5CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	1.000,00	3,45	3.450,00
48	1	FICHA DE VISITA - PAPEL 240GRS - COR 1 X 1 - 7,5 X 10,5 CM	PROPRIA	2021/2022	UNID	1.000,00	0,45	450,00
49	1	BLOCO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO PAPEL 75GRS - 50 X1 COR 1 X0 -21 X 29,5CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	500,00	2,49	1.245,00
50	1	BLOCO DENGUE/ENTOMOLOGIA PAPEL 75GRS - 100 X1 COR 1 X0 -21 X 29,5CM, FOLHA SERRILHADA EM 15 UNIDADES TAMNHO 6X5,5.	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	500,00	3,80	1.900,00
51	1	BLOCO CONTROLE DE DENGUE PAPEL 75GRS - 50 X1 COR 1 X0 -21 X 29,5CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	500,00	3,10	1.550,00
52	1	BLOCO REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO- PAPEL 75GRS - 100 X1 COR 1X0- 21X 29,5 CM	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	500,00	4,39	2.195,00
53	1	BLOCO DECLARAÇÃO DE VACINA PAPEL 75GRS 50X1- COR 4X0 15X21CM COM TIMBRE DO MUNICIPIO	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	500,00	1,74	870,00
54	1	ENVELOPE A4: NA COR KRAFT MÍNIMO 80G, TAMANHO 24 X 34 CM CX, 4X0 EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	PROPRIA	2021/2022	UNID	12.500,00	0,28	3.500,00
55	1	BLOCO REQUISIÇÃO 25X3 PAPEL COPIATIVO 19 X16CM - 1X0 COR NUMERADO	PROPRIA	2021/2022	BLOCO	500,00	4,49	2.245,00
TOTAL								126.349,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de novembro de 2021. (24/11/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DD27B513

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 715/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 140/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 140/2021 de 18/10/2021(dezoito dias de outubro de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS,COMPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ para crianças enriquecido com vitaminas e minerais.Contém leite integral na sua composição basta adicionar água.Indicado para suplementar a nutrição contribuindo para uma alimentação saudável.Sabor a definir no momento do pedido.Embalagem com validade de 12 meses a contar da data deentrega.apresentar ficha Técnica do produto.(Marca refêrencia Nutren Kids ou similares).Embalagem mínima:350 g e maximo:400g.	DANONE	SUSTAIN JR	UNID	20,00	15,00	300,00
5	1	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA Fórmula infantil hipoalergênica, semi elementar, para lactentes e crianças até 12 meses, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose, à alergia de proteína intacta do leite e da soja. Não contém glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Danone Pregomin Pepti ou similares).Embalagem:400 g.	DANONE	PREGOMIN PEPTI	UNID	170,00	94,00	15.980,00
TOTAL								16.280,00
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

2	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ Alimento nutricionalmente completo em pó para uso oral ou enteral, com as características mínimas a seguir: 9 a 15% de proteínas, 50 a 55% de carboidratos, 35 a 45% de gorduras com combinação de DHA e ARA que auxiliam ativamente no desenvolvimento neural e visual. Com proteína de origem animal e ou vegetal, oléos vegetais e TCM. Com prebióticos e probióticos que apoiam a microbiota intestinal. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Isento de glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Abbott Pediasure).Embalagem:400 g. ORDEM JUDICIAL	ABBOTT		UNID	380,00	38,00	14.440,00
TOTAL								14.440,00

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral desenvolvido para as necessidades do paciente idoso, com as características mínimas a seguir: normocalórico (1.0 kcal/mL na diluição padrão) e hiperprotéico de 20 a 35%, de30 a 55 % de carboidratos, de 20 a 35 % de gorduras, sem sabor e sem glúten. Com proteínas de origem animal e ou vegetal e FOS. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência Nutren Sênior Nestlé ou similares).Embalagem Mínima:350 g e Máximo:400g.	SUSTAGEN ADULTOS + FIT	LATA 370GR	UNID	330,00	26,40	8.712,00
TOTAL								8.712,00

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral para adultos, normocalórico (na diluição padrão) com as características mínimas a seguir: Proteínas 15%, Carboidratos 50 a 60%, Gorduras 29 a 35 %,com proteínas de alto valor biológico. Isenta de glúten e lactose. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Sabor a definir no momento do pedido. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Nestlé Nutren 1.0 ou similares).Embalagem Mínima:370 g e Máximo:400g.	NESTLÉ	NUTREN 1.0 400G	UNID	20,00	28,00	560,00
4	1	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-MATUROS Fórmula infantil para recém-nascidos pré-maturos, com as características mínimas a seguir: com relação da proteína do soro/caseína de 70/30, 54 a 56% de carboidratos, 14 a 15% de proteína, 24 a 26% de lipídios, com vitaminas e minerais. Não contem Glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Pré Nan/Aptamil Pré ou similares).Embalagem :400 g.	NESTLÉ	PRÉ NAN 400G	UNID	30,00	28,00	840,00
6	1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. Marca Referência: Aptamil Premium 1 / NAN COMFOR 1 ou similares).Embalagem :400 g.	NESTLÉ	NAN COMFOR 1 400G	UNID	280,00	17,00	4.760,00
7	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca Referência: Aptamil Premium 2 / NAN COMFOR 2 ou similares).Embalagem :400 g.	NESTLÉ	NAN COMFOR 2 (1 800G P/ 2 400G)	UNID	70,00	17,00	1.190,00
8	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca Referência: Aptamil Premium 2 / NAN COMFOR 2 ou similares).Embalagem :800 g.	NESTLÉ	NAN COMFOR 2 800G	UNID	70,00	33,00	2.310,00
9	1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E DE SEGUIMENTO Fórmula infantil de partida e de seguimento, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, de fácil digestão e baixa osmolalidade, com vitaminas, oligoelementos e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca Referência: NAN SOJA ou similares).Embalagem :800 g.	NESTLÉ	NAN SOJA 800G	UNID	30,00	50,00	1.500,00
10	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES Fórmula infantil para Lactentes de 0 a 6 meses. Com as características mínimas a seguir: predominância proteica de caseína, possuindo também óleos vegetais e maltodextrina, enriquecido com vitaminas e minerais. Possui taurina, l-carnitina e inositol. Com prebióticos. Isento de Glúten. . Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca Referência: Nestogeno 1 ou similares).Embalagem 400 g.	NESTLÉ	NESTOGENO 1 400G	UNID	20,00	18,00	360,00
11	1	FÓRMULA INFANTIL Fórmula infantil, com as características mínimas a seguir: isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência NAN SL/Aptamil SL ou similares).Embalagem :400 g.	NESTLÉ	NAN SL 400G	UNID	110,00	27,62	3.038,20
12	1	FÓRMULA INFANTIL,ANTI-REGURGITAÇÃO HIPOALERGÊNICA Fórmula infantil, anti-regurgitação hipoalergênica, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com mistura de proteínas moderadamente hidrolisadas para minimizar o risco de desenvolvimento de alergias, com espessante natural, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: NAN ESPESSAR /Aptamil AR ou similares).Embalagem 800 g.	NESTLÉ	NESTOGENO ESPESSAR 800G	UNID	110,00	34,00	3.740,00
17	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral desenvolvido para as necessidades do paciente idoso, com as características mínimas a seguir: normocalórico (1.0 kcal/mL na diluição padrão) e hiperprotéico de 20 a 35%, de30 a 55 % de carboidratos, de 20 a 35 % de gorduras, sem sabor e sem glúten. Com proteínas de origem animal e ou vegetal e FOS. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência Nutren Sênior Nestlé Zero Lactose ou similares).Embalagem Mínima:740 g e Máximo:800g.	NESTLÉ	NUTREN SENIOR SEM LACTOSE 740G	UNID	160,00	79,00	12.640,00
19	1	FÓRMULA ORAL OU ENTERAL HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO Fórmula oral ou enteral, hipercalórico, hiperproteico e rico em fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: ISOSOURCE 1.5 ou similares).Embalagem Mínima:1000 ml	NESTLÉ	ISOSOURCE 1.5 1000ML	UNID	380,00	19,09	7.254,20
22	1	ESPESSANTE E GELEIFICANTE Espessante e geleificante, com as características mínimas a seguir: para alimentos e preparações culinárias, pode ser usado em	VITAFOR	ESPEFOR 250G	UNID	10,00	27,00	270,00

		preparações quentes e frias, não altera sabor, cor e odor dos alimentos. Isento de glúten. Composição: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Nestlé Resource Thicken Up ou similares).Embalagem 250g.						
25	1	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral para auxílio em processos de cicatrização, com as características mínimas a seguir: Normocalórico e hiperproteicoformulado com arginina. Não contém glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com o mínimo de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Nestle Impact/Danone Cubitan ou similares).	NESTLÉ	IMPACT 200ML	UNID	80,00	14,00	1.120,00
27	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ Alimento nutricionalmente completo em pó para uso oral ou enteral, com as características mínimas a seguir: 9 a 15% de proteínas, 50 a 55% de carboidratos, 35 a 45% de gorduras com combinação de DHA e ARA que auxiliam ativamente no desenvolvimento neural e visual. Com proteína de origem animal e ou vegetal, oléos vegetais e TCM. Com prebióticos e probióticos que apoiam a microbiota intestinal. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Isento de glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Nutren JR).Embalagem:400 g.	NESTLÉ	NUTREN JUNIOR 400G	UNID	210,00	32,00	6.720,00
TOTAL								46.302,40

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA EM PÓ Nutrição especializada em pó para nutrição enteral ou oral, com as características mínimas a seguir: isenta de sacarose para pacientes diabéticos ou em situações de hiperglicemia. Distribuição calórica de 15 a 20% de proteína, sendo de origem animal e ou vegetal; 33 a 45 % de lipídeos e 39 a 47 % de carboidratos. Com mix de fibras solúveis e insolúveis. Sabor a definir no momento do pedido. Isento de lactose e glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Abbott Glucerna ou similares).Embalagem Mínima:350 g e Máximo:400g.	FABRICADO POR: HEXAGON REGISTRADO POR: NUNESFARMA	PENTASURE SR PO LATA 400 G	UNID	280,00	48,00	13.440,00
TOTAL								13.440,00

NUTRICAO ORIGINAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral para adultos, normocalórico (na diluição padrão), com as características mínimas a seguir: Proteínas 15%, Carboidratos 50 a 60%, Gorduras 29 a 35 %. Proteínas de origem animal e ou vegetal. Isenta de glúten e lactose. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Sabor a definir no momento do pedido. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Abbott Ensure ou similares).Embalagem Mínima:350 g e Máximo:400 g.	PRODIET	TROPHIC BASIC 400G	UNID	330,00	33,00	10.890,00
20	1	FÓRMULA ORAL OU ENTERAL HIPERCALÓRICA Fórmula oral ou enteral, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), normoprotéica. Isento de fibras alimentares, lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Trophic 1.5 ou similares).Embalagem Mínima:1000 ml	PRODIET	TROPHIC 1.5 1000ML	UNID	480,00	25,50	12.240,00
21	1	ESPESSANTE E GELEIFICANTE Espessante e geleificante, com as características mínimas a seguir: para alimentos e preparações culinárias, pode ser usado em preparações quentes e frias, não altera sabor, cor e odor dos alimentos. Isento de glúten. Composição: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Nestlé Resource Thicken Up ou similares).Embalagem Mínima:125 g.	PRODIET	INSTANTH CLEAR 125G	UNID	7,00	32,00	224,00
26	1	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, em situação aguda ou crônica, com as características mínimas a seguir: isenta de sacarose e glúten. Distribuição Calórica com 1,5 a 2.0 Kcal/ml e hiperproteico. Sabor Baunilha. Embalagem de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Danone Nutrimed Renal/Nestlé Novasource Ren ou similares).	PRODIET	HDMAX 200ML	UNID	80,00	10,95	876,00
TOTAL								24.230,00

UNIAO NUTRICIONAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA Dieta nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão, com as características mínimas a seguir: Distribuição calórica: de 12 a 15% de proteínas, 50 a 60% de carboidratos, 30 a 35 % de gorduras, com predominância em proteína vegetal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipossódica (inferior ou igual a 50 mg de sódio em 100 kcal). Sabor baunilha. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha técnica. (Marca referência: Danone Nutrison Soya ou similares).Embalagem Mínima:800 g.	NUTERAL	TOTAL NUTRITION SOY HSS 400G	UNID	200,00	46,40	9.280,00
14	1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA Dieta nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão, com as características mínimas a seguir: Distribuição calórica: de 12 a 16% de proteínas, 50 a 60% de carboidratos, 30 a 35 % de gorduras, rica em proteína isolada de soja e em isoflavonas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipossódica (inferior ou igual a 50 mg de sódio em 100 kcal). Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis. Sabor baunilha. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha técnica. (Marca referência: Nutrison Soya multi fiber ou similares).Embalagem Mínima:800 g.	NUTERAL	TOTAL NUTRITION SOY HSS NEOFIBER 400G	UNID	20,00	51,00	1.020,00
23	1	MÓDULO DE LIPÍDEOS ELABORADO COM TRIGLICÉRIDEOS Módulo de Lipídeos elaborado com Triglicérides de Cadeia Média para nutrição enteral e oral. Não contém Carboidratos e Proteínas. Isento de Glúten e sabor. Com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Vitafor MCT ou similares).Embalagem Mínima:250 ml.	NUTERAL	TCM AGE 250 ML	UNID	10,00	30,00	300,00
TOTAL								10.600,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de novembro de 2021. (24/11/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:48E71C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 717/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 148/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 148/2021 de 21/10/2021(vinte e um dias de outubro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de calagem e sondagem do novo cemitério.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REALIZAÇÃO DE SONDAGENS Com relatório contendo perfis de sondagem com seguintes dados: coordenadas UTM/Datum dos pontos de sondagem, data de execução, métodos e equipamentos utilizados, posição do nível d'água e descrição detalhada do material sondado. O objetivo da sondagem paramétrica é atingir o nível da água do aquífero freático e definir a profundidade dos poços de monitoramento que deverão ser instalados no empreendimento caso encontrar água. Serviço prevê inteirar-se previamente da profundidade média do nível de água subterrânea no entorno da área de interesse por meio de pesquisa de campo, identificando poços de monitoramento existentes, poços cacimba ou outras fontes de informação que possibilitem a medição de nível d'água do aquífero freático. A sondagem poderá ser interrompida quando for atingido o topo rochoso, sendo realizado pelo menos três sondagens para confirmação do mesmo. Será executada a perfuração com equipamento mecanizado, até o atingimento do nível de água freático, aprofundando pelo menos 2 m na camada aquífera. A sondagem poderá ser interrompida quando for atingido o topo rochoso, ou mediante justificativa técnica do profissional técnico responsável. No caso da presença de topo rochoso, a presença do mesmo será justificada por meio de informações geológicas como a presença de rocha alterada e fragmentos de rocha ao longo do perfil de sondagem, bem como da presença de afloramentos de rocha próximos da área avaliada. Será realizada sondagem de permeabilidade do solo, sendo 06 (seis) furos no cemitério já implantado, área de 25.600m², cemitério existente. Será realizada sondagem de permeabilidade do solo, sendo 06 (seis) furos no cemitério já implantado, área de 32.840m², cemitério novo.	PROPRIO	PROPRIO	MT	168,00	270,00	45.360,00
3	1	INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO Na montante e jusante da área do cemitério existente e no cemitério novo	PROPRIO	PROPRIO	MT	144,00	170,00	24.480,00
TOTAL								69.840,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de novembro de 2021. (24/11/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:AF87D35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 718/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 141/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 141/2021 de 21/10/2021(vinte e um dias de outubro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de calçamento em pios intertravado e execução de muro de alvenaria na ampliação do Cemitério Municipal.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E EXECUÇÃO DE MURO Na ampliação do Cemitério Municipal Quantidade: 1.431,55 m² Conforme projeto em anexo	PRÓPRIA		SER	1,00	159.537,13	159.537,13
TOTAL								159.537,13

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de novembro de 2021. (24/11/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A58261D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA98/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 100.000KM DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLACA BCY 8E98 FROTA 220*

Contratada: com Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 2.076,40 (Dois Mil e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1750	05.001.10.122.0013.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1755	05.001.10.122.0013.2078	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1770	05.001.10.122.0013.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1775	05.001.10.122.0013.2078	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 23 de novembro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 23 de novembro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 22/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:887037A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 319/2021 - DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE REEMBOLSO

EDITAL N.º 319/2021
EDITAL DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CARGOS EXTINTOS

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura de Terra Roxa-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas, TORNA PÚBLICO o **DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CARGOS EXTINTOS** por intermédio do Edital nº 313/2021 do Concurso Público nº 279/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS e INDEFERIDAS, conforme listagem disponível no Anexo I do presente Edital os **PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CARGOS EXTINTOS** por intermédio do Edital nº 313/2021.

Art. 2º - Quanto ao indeferimento dos pedidos de devolução da taxa de inscrição dos cargos extintos, fica concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital, para a complementação dos dados e exigências definidas no Edital nº 313/2021.

Parágrafo primeiro. A regularização deverá ser efetivada de forma presencial, junto ao Paço Municipal: Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, 95, Terra Roxa-PR, no período das **08:00 h até 12:00 h e das 13:30 as 17:00 h**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Parágrafo segundo. A não regularização no prazo estipulado neste Edital gerará a perda dos valores/taxa em favor do Município de Terra Roxa-PR.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Roxa/PR, 24 de novembro de 2021.

DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA
Presidente Da Comissão
Decreto Nº3.413/2021

ANEXO I

INSC	CARGO	NOME COMPLETO	REEMBOLSO	MOTIVO
143834	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ADEMIR MURRO MARSARI JUNIOR	DEFERIDO	
147513	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ADILSON DE SOUZA	DEFERIDO	
147263	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ADONIS MATEUS DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146397	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ADRIANA APARECIDA NUNES DA SILVA	DEFERIDO	
145825	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ALMIR DONIZETE FRANCISCO PAES	DEFERIDO	
143838	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ANA CLAUDIA MARTINS	DEFERIDO	
144723	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ANA PAULA RIBAS	DEFERIDO	
144818	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ANDERSON EDUARDO BUENO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146225	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ANTONIO VILSON ALMERON BUENO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145228	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ATHOS DE AZEVEDO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143548	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
145264	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	CÉLIO LAURINDO JÚNIOR	DEFERIDO	
144239	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	CLEBERSON VARONI ALUISO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147509	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	CORINA DE SOUSA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO	
145576	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	DIEGO CHALUPA LEITE	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
144725	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	EDIMILSON GARCIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
147104	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	EDSON DE SOUZA	DEFERIDO	
144797	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	EDUARDO DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	
145268	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ELIANE CRISTINA ZANUTO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146982	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ERNANDO NORBERTO GONÇALVES	DEFERIDO	
147059	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	FABIO CARLOS B SOARES	DEFERIDO	
145256	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	FERNANDO ROSSI DE LIMA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147692	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	FLÁVIO FARIAS DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146255	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	FRANCIVALDO BATISTA DE AQUINO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144329	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	GILSON KENGG GALVAO	INDEFERIDO	RECONHECEU FIRMA DO RECEBEDOR
146917	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	IVANIR DUARTE LUIZ	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146270	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JAIR GILMAR GREMASCHI	DEFERIDO	
146039	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JAQUELINO DE OLIVEIRA NETO	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E SEM TIPO DE CONTA
146540	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	DEFERIDO	
146398	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JOSE CARLOS DA SILVA	DEFERIDO	
144283	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JOSIANE MOREIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144980	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	LEDIVILSON ANTONIO DE SOUZA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145319	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	LORRAN GABRIEL FAEXO PEREIRA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
145200	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	LUIS CARLOS ALBERTO	DEFERIDO	
146043	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	LUIZ ANTONIO NAIDEK	DEFERIDO	
144929	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MAICON ANTONIO BENELLI	DEFERIDO	
145170	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MAIKON DANIEL BENEDITO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147191	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MARCELO ALVES FLAUZINO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146240	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147267	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MARCELO ESCURRA LOPEZ	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147270	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MARCOS FELIPE RIBEIRO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145834	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MARIA IZABEL FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146914	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MARLENE LUIZ BARBOSA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146300	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MATHEUS GARCIA DA CUNHA	DEFERIDO	
147478	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS	MOACIR CARLOS COMERLATTO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA

	FUNÇÕES I			
143472	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ODAIR RAMOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144516	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
144972	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	PATRICK DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO	
146151	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	PAULO CESAR DE CARVALHO	DEFERIDO	
144764	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	PEDRO HENRIQUE BELINI	DEFERIDO	
145033	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER	DEFERIDO	
144872	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	REGINALDO DIAS DOS SANTOS	DEFERIDO	
146353	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146568	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	RENAN DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145214	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	RENAN JOAQUIM PEREIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145589	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	RENAN LUIZ DE LIMA NERY	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146580	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	RICHER ALVES DE SOUZA MACEDO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143877	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	RODRIGO PASSAFARO DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147557	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ROSALINA DA SILVEIRA MELO	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
146598	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ROSANGELA DE FATIMA LATRONICO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146479	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	SABRINA GUIMARÃES DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
147526	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	SILVANO JOSÉ DE LIMA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144226	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	SUZANA MARIA RIBEIRO	DEFERIDO	
143362	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	TAMARA DOS SANTOS AGUSTINHO	DEFERIDO	
145828	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	TANIA MARIA DE SOUZA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146324	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	THAIS DE SOUZA ARAUJO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145442	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	TIAGO PASSAFARO DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144657	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	VALDEMAR ODERDENGE EING	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147503	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	VALDINEIA DE SOUZA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146842	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	VANDERLEI VALDEVINO DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FROMULARIO
145561	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	VILMA APARECIDA BUENO	DEFERIDO	
147449	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	VILSON DOS SANTOS	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
147254	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ZANONE LUCAS DA SILVA	DEFERIDO	
145557	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ADENISE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147173	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ADRIANA CADETTE DOMICIANO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143894	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ADRIANA SARTORI CHALUPA	DEFERIDO	
147330	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ADRIANA SCALABRIN MOREIRA	INDEFERIDO	CONTA BANCARIA APRESENTADA NÃO PERMITE DEPÓSITO
145676	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ADRIANA TRISTÃO DE SOUZA	DEFERIDO	
143832	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ADRIELLE MAYUMI GOMES ONUKI	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144173	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	AGEU FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144737	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ALEDILMA FRANCIELE DA SILVA	DEFERIDO	
144535	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
146893	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ALEXANDRE BAGATIN ALMEIRON BUENO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146971	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ALISSON DA SILVA PENA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145199	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANA FRANCISCA ALBERTO	DEFERIDO	
146411	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANA MANOELA BARBOSA DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146342	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANA MARIA KOVAL	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143867	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANDRÉA SOUZA CORDEIRO QUINTILIANO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146441	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANDREIA FERNANDES BORTONI	DEFERIDO	
146671	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	
146599	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANE DE ARAUJO	DEFERIDO	
144004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ÂNGELA APARECIDA MORAES	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143798	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANGELINA JACOBOSKI	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
147091	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	APARECIDA BARBOSA FERREIRA	DEFERIDO	

144800	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	APARECIDA LÚCIA DE SOUZA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146554	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	BRUNA EMILIA LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO	
147655	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CAMILA FERNANDA DE SOUZA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CENIR MARIA DE CARVALHO	DEFERIDO	
147378	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLARICE RIBEIRO ZAVADZKI	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLARISSE GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO	
146481	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLAUDIA APARECIDA TONETO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147397	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLAUDINEIA REGIANE RODRIGUES	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146177	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLEIDE CORREA CARDOSO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144130	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLEONICE MARIA SYLVESTRE	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145316	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLEUZA KOVAL SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143334	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLODOALDO DE GOIS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143330	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CRISTIANE PONCE BACKES	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146488	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	DENISE FERREIRA MEKELBURG	DEFERIDO	
144493	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	DIANESA ANILEIA BERSCH KERKHOFF DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146606	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	DORIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
144792	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	EDILAINE GALDINO DA COSTA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	EDMARCOS CELSO FRASSON	DEFERIDO	
146989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ELIANE DE SOUZA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146144	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ELIANE SATURNINO DOS SANTOS	DEFERIDO	
145901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ELIZANGELA APARECIDA DOS REIS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146451	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	FLÁVIO MARTINS PEREIRA	DEFERIDO	
146032	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA VOLPATO	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
143712	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GERALDO DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146059	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GERCIONITA DA SILVA BORGES SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146379	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GISELE RAQUEL BOTTER ALVES	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147572	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GISELI CRISTINA KOLLING VARGAS	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
143879	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GISLAINE FABIANE VEREDIANO TOMADON	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GRACIANE BELINI	DEFERIDO	
145489	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GRACIELE FERREIRA DE SOUSA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
147329	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	HILDA COLOMBI FERREIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145490	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ILDA TRICIALKOCKI	DEFERIDO	
145090	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	IRANÍ DE AGUIAR MERCENAS BRITO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143953	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	IVONE AMABILE DAVERSA	DEFERIDO	
143905	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	IVONETE BELMIRO DA SILVA	DEFERIDO	
145932	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JANAINA APARECIDA PEREIRA	DEFERIDO	
143920	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JANETE HACHMANN	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144851	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JAQUELINE DOS SANTOS ESTEVÃO	DEFERIDO	
146233	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JESSICA MARI DA SILVA	DEFERIDO	
147092	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JÉSSICA MARIA SIGOLO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145260	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JOANDRE CESAR DOS SANTOS	DEFERIDO	
145562	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JOÃO BATISTA PASTOR	DEFERIDO	
145318	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JOICE EMANUELE DOS SANTOS MAXIMO	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
145626	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JORGINA RODRIGUES	DEFERIDO	
144838	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JUDITE ALVES EVANGELISTA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145438	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JULIANE CAROLINE LOPES LEODORO	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
145595	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JURACY VILAS BOAS	DEFERIDO	
147136	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JUSSILEI OLIVEIRA DE MORAES	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
146533	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LARISSA NASCIBEM CANUTO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147292	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LILIAN CATIELI DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO	

	FUNÇÕES II			
145934	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LINDINALVA DE FREITAS	DEFERIDO	
146179	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LUCI PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	
145208	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LUCIANA DE LIMA FABRINI	DEFERIDO	
147024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LUCINEIA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LUIZ ANTONIO MARTINS	DEFERIDO	
143960	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MADALENA MICHALAK BARZAGHI	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
144777	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARCO FRANCISCO DOS SANTOS	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
144748	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARIA DE LOURDES SOARES	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144025	MONITOR EDUCACIONAL	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	
147332	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARIA EMILIA DE ALCANTARA DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143892	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARIA GABRIELA VILELA DE SOUZA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143588	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARILENE NUNES CAMARGO	INDEFERIDO	NÃO PRESENTOU FORMULARIO
143427	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARISTELA GEDVIG COPROSKI	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146945	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARLI ANTÔNIA DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
144207	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARLI DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	
147231	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARLY DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	
146306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MATHEUS RIBEIRO MOMESSO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146962	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MAURA SERAFIM DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
146025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MAURINA MAFRA	DEFERIDO	
144616	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MICHAEL APARECIDO SERRA DA CRUZ	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
145364	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MIRIÃ DIAS DO ESPÍRITO SANTO	DEFERIDO	
146732	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MOACIR CARLOS COMERLATTO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143442	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NAIR CANDIDO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145027	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NATALIA ESCOBAR CORREA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143850	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NELMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	
144865	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NEUSA MOURA LEONEL	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
145023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NILTON CEZAR MIZAEL	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145525	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NILVEA JANDREY HANS RODRIGUES	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145560	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NILZA APARECIDA RAMOS	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
146509	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	OLINDA CALIXTO DE SOUZA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147445	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	POLIANA MARTINS BARBOSA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146492	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	POLIANA VANZELA DOS SANTOS	DEFERIDO	
143599	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	PRISCILA MENDES SARTORELLI	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146197	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	REGIANE APARECIDA PEREIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147543	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	REGIANE BUONO	DEFERIDO	
146170	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	REGINA MARIA ROYER	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
146275	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSALINA GOMES BAGATIM	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145656	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSANGELA FREITAS NASCIMENTO GALBIATTI	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145755	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO RODRIGUES	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145300	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	DEFERIDO	
144975	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSILENE DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
143720	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSILENE LEITE LATRONICO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145391	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSINEIDE TERESA RODRIGUES	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
146489	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SANDRA CANDIDO FERREIRA	DEFERIDO	
146093	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SANDRA CRISTIANA MORAES	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144739	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SANDRA DA SILVA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
147307	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SANDRA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO	
144936	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SANDRA VILELA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143825	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SELMA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	

147510	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SELMA APARECIDA NEVES	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SIDNEIA SALUSTIANO DE CASTRO LIMA	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
144873	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SILVANA MARIA DE CASTRO	DEFERIDO	
146565	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
146198	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SILVIANA FERREIRA GOMES	DEFERIDO	
146926	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SIMONE SOARES DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145039	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SIRLEI CAMARGO VIEIRA DE SOUZA	DEFERIDO	
143919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SIRLEI MENDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
146681	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SIRLENE ARAUJO ALVES	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
143948	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SOLANGE APARECIDA QUEIROZ	DEFERIDO	
144733	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SOLANGE CRISTINA MAMORA BERNIERI	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
147197	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA FRASSON	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143602	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SONIA CASSANIGA	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
144978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SONIA GRAZIELI SCHOTT	DEFERIDO	
146390	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
147160	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	TAINÁ SANCHEZ PARRA	DEFERIDO	
146439	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	TAINARA ALMEIDA GOMES	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145326	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	TANIA MARIA COSTA PEDROSO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144816	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VAGNER ARCANJO DE BRITO	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
147575	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VAGNER RODRIGUES MAGALHAES	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
145001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VALDEMIR ALBERTO DE SOUSA	INDEFERIDO	FORMULARIO ILEGIVEL
144108	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VALDIERI CAMARGO VIEIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145226	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VANUSA ESPIACI SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146207	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VEIRIDIANI FERREIRA DOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144633	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VERA LUCIA COSTA PORTO	DEFERIDO	
144757	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VIVIANE DA COSTA	DEFERIDO	
147259	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ZILDA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
147058	MONITOR EDUCACIONAL	ADEJANE MENEZES DOS REIS	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143367	MONITOR EDUCACIONAL	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146352	MONITOR EDUCACIONAL	ADRIANA DOS SANTOS CARDOSO NASCIMENTO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145912	MONITOR EDUCACIONAL	ADRIANA NATHALIA BORTH	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145061	MONITOR EDUCACIONAL	ALDA JUVENIL DE JESUS RODRIGUES	DEFERIDO	
147563	MONITOR EDUCACIONAL	ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS	INDEFERIDO	RECONHECEU FIRMA DO RECEBEDOR
146797	MONITOR EDUCACIONAL	ALEXANDRA KOWALSKI GARCIA	DEFERIDO	
145313	MONITOR EDUCACIONAL	ANA ADELIA DO CARMO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143692	MONITOR EDUCACIONAL	ANA APARECIDA BORRI	DEFERIDO	
145833	MONITOR EDUCACIONAL	ANA CAROLINE DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146288	MONITOR EDUCACIONAL	ANA LUCIA DE SOUZA	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145253	MONITOR EDUCACIONAL	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144244	MONITOR EDUCACIONAL	ANDRESSA ALBUQUERQUE DA SILVA	DEFERIDO	
143899	MONITOR EDUCACIONAL	ANGELA APARECIDA DE SOUZA BRITO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143679	MONITOR EDUCACIONAL	BARBARA POLINE GOMES MOREIRA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
147152	MONITOR EDUCACIONAL	BEATRIZ IASMIM GONCALVES	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145577	MONITOR EDUCACIONAL	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145757	MONITOR EDUCACIONAL	BRENDA VIANA DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145842	MONITOR EDUCACIONAL	BRUNA DANY DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO	
146558	MONITOR EDUCACIONAL	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
147077	MONITOR EDUCACIONAL	BRUNA ULIANA DE JESUS	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145671	MONITOR EDUCACIONAL	CAMILA DE SOUZA BRITO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145331	MONITOR EDUCACIONAL	CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146462	MONITOR EDUCACIONAL	CIBELE CRISTINA BARZAGHI FRANCISCO	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
143569	MONITOR EDUCACIONAL	CRISTIANE BARBOSA CARLETTO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145583	MONITOR EDUCACIONAL	DAIANE ROCHA D ORNELLA BATISTA	DEFERIDO	
144894	MONITOR EDUCACIONAL	DANIELA MAIARA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144846	MONITOR EDUCACIONAL	DANIELA MERELES SCHUBACK	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147663	MONITOR EDUCACIONAL	DAVI PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146767	MONITOR EDUCACIONAL	DEUZENIR DE MEIRELES DONATH	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145157	MONITOR EDUCACIONAL	DIEGO VERNE	DEFERIDO	
147423	MONITOR EDUCACIONAL	EDINEIA DE SOUZA	DEFERIDO	
145917	MONITOR EDUCACIONAL	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145986	MONITOR EDUCACIONAL	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO	
146254	MONITOR EDUCACIONAL	EMERSON LUIS TAVARES	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147272	MONITOR EDUCACIONAL	ESNIR PEREIRA MARTINS	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145969	MONITOR EDUCACIONAL	FABIANA ALVES PEREIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146019	MONITOR EDUCACIONAL	FERNANDA DE REZENDE CELLA	DEFERIDO	

143357	MONITOR EDUCACIONAL	FERNANDA REGINA BASSO RAATZ	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147436	MONITOR EDUCACIONAL	FERNANDO JOSE DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146916	MONITOR EDUCACIONAL	FRANCIELE PASSAFARO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145342	MONITOR EDUCACIONAL	GABRIELE NATALLE TREVISAN	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145715	MONITOR EDUCACIONAL	GABRIELLE ALVES CANTU	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143432	MONITOR EDUCACIONAL	GISELE DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147455	MONITOR EDUCACIONAL	GISELI GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUSA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
147489	MONITOR EDUCACIONAL	GISLAINE ALINE ANSELMO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147591	MONITOR EDUCACIONAL	GLAICE DOS SANTOS LOURENÇO	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
146073	MONITOR EDUCACIONAL	GUSTAVO CAMARGO RIPPEL	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
146035	MONITOR EDUCACIONAL	IRACEMA ROSELI DOS SANTOS CARVALHO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145315	MONITOR EDUCACIONAL	IVANIA DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
147284	MONITOR EDUCACIONAL	JANAINA MODESTO RAMOS	DEFERIDO	
147391	MONITOR EDUCACIONAL	JANETE FRANCISCA DA SILVA	DEFERIDO	
145585	MONITOR EDUCACIONAL	JOSIANE ROCHA D ORNELLA	DEFERIDO	
145159	MONITOR EDUCACIONAL	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI	DEFERIDO	
146965	MONITOR EDUCACIONAL	LAUANE FERNANDA SELLA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
146071	MONITOR EDUCACIONAL	LEONARDO CAMARGO RIPPEL	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
145940	MONITOR EDUCACIONAL	LETÍCIA VIANA DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147433	MONITOR EDUCACIONAL	LIVIA MARIA ARDIGO	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
146317	MONITOR EDUCACIONAL	LUANA CAROLINE LEITE TAVARES	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145996	MONITOR EDUCACIONAL	LUCIMARA DA SILVA BROBOVSKI	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147286	MONITOR EDUCACIONAL	LUCIMARA JOSKA MIRANDA	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143944	MONITOR EDUCACIONAL	LUCIMEIRE VANZELA DOS SANTOS	DEFERIDO	
145211	MONITOR EDUCACIONAL	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR	DEFERIDO	
146911	MONITOR EDUCACIONAL	MARCIA SANTANA DE LIMA	DEFERIDO	
146510	MONITOR EDUCACIONAL	MARIA NEYDE DA SILVA	DEFERIDO	
146189	MONITOR EDUCACIONAL	MARIA VANILDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146338	MONITOR EDUCACIONAL	MARILZA BARBOSA DE SOUZA	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145339	MONITOR EDUCACIONAL	MARLENE LEITE TREVISAN	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147508	MONITOR EDUCACIONAL	MARLEY ALMERON DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145139	MONITOR EDUCACIONAL	MATHEUS JOUBERT MUÑOZ CARVALHO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146174	MONITOR EDUCACIONAL	MILENA GASPARETO GARCIA	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147089	MONITOR EDUCACIONAL	MILENA RAFAELA DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145094	MONITOR EDUCACIONAL	NAIR FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147150	MONITOR EDUCACIONAL	NATIELY DE SOUZA COELHO	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
145933	MONITOR EDUCACIONAL	NETESSIA DE SOUZA	DEFERIDO	
145432	MONITOR EDUCACIONAL	OSANA DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147424	MONITOR EDUCACIONAL	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146979	MONITOR EDUCACIONAL	PAOLA MARIA DA SILVEIRA DE MELO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
144898	MONITOR EDUCACIONAL	PATRICIA BARBOSA DUARTE	DEFERIDO	
147316	MONITOR EDUCACIONAL	RENATA DIAS KALAF	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147554	MONITOR EDUCACIONAL	ROSANA CRISTINA PIMENTA GASPARETO	DEFERIDO	
144270	MONITOR EDUCACIONAL	ROSANE MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO	
146420	MONITOR EDUCACIONAL	ROSELI AVANCI	DEFERIDO	
146438	MONITOR EDUCACIONAL	ROSEMARI MARTINHA TAFAREL MARSARI	DEFERIDO	
147585	MONITOR EDUCACIONAL	ROSILEI XAVIER DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
143719	MONITOR EDUCACIONAL	ROSILENE LEITE LATRONICO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147287	MONITOR EDUCACIONAL	ROSIMEIRE APARECIDA MOREIRA	DEFERIDO	
145846	MONITOR EDUCACIONAL	ROSIMEIRE DIAS DOS SANTOS	DEFERIDO	
147472	MONITOR EDUCACIONAL	ROSIMEIRE RODRIGUES PIMENTA	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
145272	MONITOR EDUCACIONAL	SAMARA DO NASCIMENTO ARANÃO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147348	MONITOR EDUCACIONAL	SANDRA PETRINA SODRE	DEFERIDO	
144794	MONITOR EDUCACIONAL	SIMONE ALVES GALVÃO	DEFERIDO	
147236	MONITOR EDUCACIONAL	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS AGOSTINELLI	DEFERIDO	
146529	MONITOR EDUCACIONAL	SIRLEI BORGES DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147573	MONITOR EDUCACIONAL	SUZELEI FERNANDA PASQUALINI	DEFERIDO	
143546	MONITOR EDUCACIONAL	TALITA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
146869	MONITOR EDUCACIONAL	THAINARA MERENCIO SILVINO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147492	MONITOR EDUCACIONAL	VALDEIR ALVES FLAUZINO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
145259	MONITOR EDUCACIONAL	VALDIRENE ESTRADA POJATO	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147404	MONITOR EDUCACIONAL	VANESSA MIRANDA FRANK	INDEFERIDO	NÃO ESPEC IFICOU TIPO DE CONTA BANCARIA
147596	MOTORISTA	ADEMIR PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
145960	MOTORISTA	ANDRE LUIZ SALVIANO	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
146396	MOTORISTA	ADRIANO FERNANDES RIBEIRO	DEFERIDO	
145970	MOTORISTA	AILTON ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
146848	MOTORISTA	ALEXANDRE LUIZ VORPAGEL	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO
143371	MOTORISTA	ALISSON JULIO WLODARCZYK	DEFERIDO	
143788	MOTORISTA	ALMIR ROGERIO SPADA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145233	MOTORISTA	ANDERSON DA SILVA LANGUE	DEFERIDO	
143958	MOTORISTA	ANDERSON FABIANO MARTINS	DEFERIDO	
144214	MOTORISTA	ANDERSON VARONI ALUISO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146634	MOTORISTA	ANGELO JOSE FACHINETTI	DEFERIDO	
146852	MOTORISTA	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
144067	MOTORISTA	BRUNO HENRIQUE GUIMARAES	DEFERIDO	
146677	MOTORISTA	CARLOS ALBERTO ALVES	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146720	MOTORISTA	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHES	DEFERIDO	
144999	MOTORISTA	CLAUDENIR JULIANO DOS SANTOS	DEFERIDO	
146063	MOTORISTA	CRISTIAN CARLOS LÉDIO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145686	MOTORISTA	DARCI JOSÉ SCHREINER PEDROSO	DEFERIDO	
145299	MOTORISTA	DHIONATA CARVALHO FARIA	DEFERIDO	
143754	MOTORISTA	DIEGO DONIZETE DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147074	MOTORISTA	DOUGLAS RODRIGUES TRINDADE	DEFERIDO	
145740	MOTORISTA	EDENILSON DE OLIVEIRA RAMIRO	DEFERIDO	
146070	MOTORISTA	EDGAR DANIEL FLEITAS KIND	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM

				RECONHECIMENTO DE FIRMA
146434	MOTORISTA	EDGARD DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	
145183	MOTORISTA	EDICARLOS MERENCIO SILVINO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146524	MOTORISTA	EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145267	MOTORISTA	EDNILSON FERNANDES DE LIMA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
144907	MOTORISTA	EGON HENRIQUE BATISTONI ALVES DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145546	MOTORISTA	ELIAS AVANCE	DEFERIDO	
146927	MOTORISTA	EMERSON CARVALHO LEONEL	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
145559	MOTORISTA	FABIO DA SILVA BINIDITO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147121	MOTORISTA	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
144357	MOTORISTA	FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
143837	MOTORISTA	FLAVIO ANDRE PINTO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146294	MOTORISTA	GENTIL DE LIMA COSTA	DEFERIDO	
143790	MOTORISTA	GEOVANE OLIVEIRA DE ARAÚJO	DEFERIDO	
145619	MOTORISTA	GILBERTO SCHUCK	DEFERIDO	
147327	MOTORISTA	GILMAR LUCAS RIBEIRO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145696	MOTORISTA	GILSON GRACIANO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E SEM TIPO DE CONTA
146062	MOTORISTA	GIOVANE GUSTAVO BECKENKAMP	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146412	MOTORISTA	HAMILTON ALOISIO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
143916	MOTORISTA	HELIO DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO	
145327	MOTORISTA	IVAN APARECIDO PEDROSO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146600	MOTORISTA	JEAN ELIAS DOMINGUES	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
145077	MOTORISTA	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA GENRIQUE	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146909	MOTORISTA	JOÃO MARIANO FILHO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146092	MOTORISTA	JOAQUIM AUGUSTO ALMEIDA PALMIERI	DEFERIDO	
143713	MOTORISTA	JOELMAR LEITE	DEFERIDO	
145597	MOTORISTA	JONATHAN FELIPE DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
143633	MOTORISTA	JOSE APARECIDO LEITE	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146003	MOTORISTA	JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146384	MOTORISTA	JOSE LUIZ DOS REIS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
143403	MOTORISTA	JOSIMAR DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
143534	MOTORISTA	JOSIMAR TERTULIANO DOS SANTOS	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
145367	MOTORISTA	LAERCIO APARECIDO DOS SANTOS	DEFERIDO	
145998	MOTORISTA	LEANDRO BENTO	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
147185	MOTORISTA	LEDIVILSON SOUZA DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
143572	MOTORISTA	LUIZ CARLOS RIBEIRO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146230	MOTORISTA	MARCELO CARDOSO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144415	MOTORISTA	MARCELO DE LIMA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144127	MOTORISTA	MARCELO FERNANDO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145532	MOTORISTA	MARCIAL LOURENÇO MELO	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
143619	MOTORISTA	MARCIO CAETANO DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145657	MOTORISTA	MARCIO DA SILVA GALBIATTI	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146169	MOTORISTA	MARCIO GRANDI	DEFERIDO	
147413	MOTORISTA	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES	DEFERIDO	
146902	MOTORISTA	MARCOS APARECIDO MARTINS DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146621	MOTORISTA	MATEUS DOS SANTOS DIVINO	DEFERIDO	
143937	MOTORISTA	MATHEUS DOS SANTOS AGOSTINELLI	DEFERIDO	
146551	MOTORISTA	NILTON FRANCISCO NUNES	DEFERIDO	
143528	MOTORISTA	ODAIR ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144910	MOTORISTA	ODAIR MERELES SCHUBACK	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147023	MOTORISTA	PAULO CESAR ALVES	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146276	MOTORISTA	REINALDO EMÍDIO DA SILVA	DEFERIDO	
145460	MOTORISTA	RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO	
144805	MOTORISTA	ROBERTO SHINHTI YOSHISAKI	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144406	MOTORISTA	ROBSON LEME DE SOUZA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145467	MOTORISTA	RODRIGO JOSÉ DE ALMEIDA	DEFERIDO	
144859	MOTORISTA	SIDINEI ESTRADA POJATO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146005	MOTORISTA	TIAGO JOSE TOLOTTO	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO
143438	MOTORISTA	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145935	MOTORISTA	UEVERSON HENRIQUE RAMOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145829	MOTORISTA	VALDIR DE SOUZA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146991	MOTORISTA	VALMIR MARELLI	DEFERIDO	
146985	MOTORISTA	VALMIR NOGUEIRA	DEFERIDO	
145709	MOTORISTA	VANDERLEI ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO	
146992	MOTORISTA	VANDERLEI DA SILVA ROCHA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
144420	MOTORISTA	VINICIUS RORRAS MARIANO	DEFERIDO	
145566	MOTORISTA	WELLINGTON RODRIGUES BRITO	DEFERIDO	
146591	MOTORISTA	WILLIAN DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144886	MOTORISTA	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147466	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	ADIR TOSTA BARBOSA	DEFERIDO	
147251	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	ADRIEL AUGUSTO DOMICIANO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146407	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	CARLOS EDUARDO FERREIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146499	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	CARLOS HENRIQUE RASTEIRO	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO
146465	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	CRISTIANO VARONI DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145801	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	FERNANDO CORREA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146943	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	GEAN PAULO RANGHETTI	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
143826	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	GUILHERME GIRARDI	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
147328	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145973	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR	IVO LUIZ DIEL	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO

	DE MÁQUINA PATROLA			
145052	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	ORILBERTO JORGE MARMITT	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145475	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	OSVALDIR BARRIM PIRES	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145584	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	ROBSON BARROS BATISTA	DEFERIDO	
146984	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	VALMIR NOGUEIRA	DEFERIDO	
143368	RECEPCIONISTA	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144844	RECEPCIONISTA	ALESSANDRA VIEIRA LOPES	DEFERIDO	
146601	RECEPCIONISTA	ALESSANDRO GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144309	RECEPCIONISTA	AMANDA CAROLINE DA SILVA MARIANO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144325	RECEPCIONISTA	AMANDA DA MATA RIBEIRO	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULARIO
147257	RECEPCIONISTA	AMANDA KOVAL ZONTA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145314	RECEPCIONISTA	ANA ADELIA DO CARMO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146466	RECEPCIONISTA	ANA CLAUDIA PEREIRA DA CRUZ	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147366	RECEPCIONISTA	BEATRIZ CAROLINA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144655	RECEPCIONISTA	BEATRIZ SANTOS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147039	RECEPCIONISTA	BEATRIZ TIMOTEO	DEFERIDO	
145564	RECEPCIONISTA	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
145695	RECEPCIONISTA	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147004	RECEPCIONISTA	CARLOS FABIAN FENSKE DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147106	RECEPCIONISTA	CLAUDIA PACHECO PALMA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146064	RECEPCIONISTA	CRISLAINE DE SOUZA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E SEM TIPO DE CONTA
143902	RECEPCIONISTA	CRISTIANE LOURENÇO SARTORELLI	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145422	RECEPCIONISTA	DANIELE CRISTINE KRACKEKER	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
144152	RECEPCIONISTA	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	
146077	RECEPCIONISTA	EDUARDA DOMINGUES DA SILVA	DEFERIDO	
145908	RECEPCIONISTA	EDUARDO ANTONIO DOS REIS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146607	RECEPCIONISTA	ELIANE BISCALCHIN	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146494	RECEPCIONISTA	ELIZABETE CRISTINA BISCALCHIN DIAS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144138	RECEPCIONISTA	ERICA SABRINA DE OLIVEIRA DE LARA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147649	RECEPCIONISTA	ESTHEFANY SANCHES VICENTINO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147187	RECEPCIONISTA	FABIANA APARECIDA GREMASCHI DA SILVA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
145861	RECEPCIONISTA	FABIANA NORBERTO GONÇALVES	DEFERIDO	
144297	RECEPCIONISTA	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
146395	RECEPCIONISTA	FLÁVIA CRISTINA PEREIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147458	RECEPCIONISTA	FRANCIELLE DE MOURA DA SILVA FREMINGUES	DEFERIDO	
146154	RECEPCIONISTA	GENI SANTANA DA CRUZ	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
143435	RECEPCIONISTA	GISELE DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146034	RECEPCIONISTA	IRACEMA ROSELI DOS SANTOS CARVALHO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145980	RECEPCIONISTA	JAQUELINE DE OLIVEIRA VARGAS NOGUEIRA	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
145851	RECEPCIONISTA	JENIFER MAIARA DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147072	RECEPCIONISTA	JULIANA DOMINGUES ANTONIO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146850	RECEPCIONISTA	JULIANA OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
143703	RECEPCIONISTA	KELLY CRISTINA ROMEIRO DOS SANTOS ALUISO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147480	RECEPCIONISTA	LARISSA CADETTE DOS SANTOS	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
146141	RECEPCIONISTA	LARISSA SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO	REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIRO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
144528	RECEPCIONISTA	LUANA SOARES DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146195	RECEPCIONISTA	LUCIANE INES HOSDA LIMA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146631	RECEPCIONISTA	LUCIMAR SILVERIO	DEFERIDO	
145142	RECEPCIONISTA	MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144806	RECEPCIONISTA	MAISA FERNANDA DA CUNHA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
146259	RECEPCIONISTA	MARIA HELENA DE ALMEIDA FERRARESE	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
143978	RECEPCIONISTA	MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO	DEFERIDO	
144676	RECEPCIONISTA	MARIA REGINA CREMONESI BARRIOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146263	RECEPCIONISTA	MARIA RITA FERREIRA DIAS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145679	RECEPCIONISTA	NAISA DA SILVA MOREIRA DIVINO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144778	RECEPCIONISTA	NEIVA MARLI BECKENKAMP	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145822	RECEPCIONISTA	NOELI VANESSA DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144153	RECEPCIONISTA	PALOMA FERNANDA NOGUEIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
143764	RECEPCIONISTA	PAULO CESAR DE CARVALHO	DEFERIDO	
147577	RECEPCIONISTA	RAISSA GABRIELI KALAF PEREIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147233	RECEPCIONISTA	REJANE RODRIGUES FREIRE	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146222	RECEPCIONISTA	ROSANA DE CARVALHO LIMA MOZER	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144828	RECEPCIONISTA	ROSANA MARTINS	DEFERIDO	
145301	RECEPCIONISTA	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	DEFERIDO	
146658	RECEPCIONISTA	ROSELY TERESINHA CORAL	DEFERIDO	
147548	RECEPCIONISTA	ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146152	RECEPCIONISTA	SEBASTIANA ROSA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
143524	RECEPCIONISTA	SILVANA DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147132	RECEPCIONISTA	SIMONE SOUZA CASSIMIRO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147324	RECEPCIONISTA	SIRLEY DOMINGUES	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
143765	RECEPCIONISTA	STEFANIE DOS SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145759	RECEPCIONISTA	SUELEM MAIARA PEZOTTI	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144847	RECEPCIONISTA	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	
146033	RECEPCIONISTA	TALITA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO	DEFERIDO	
145385	RECEPCIONISTA	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146932	RECEPCIONISTA	TATIANE MIGUEL DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
147274	RECEPCIONISTA	TATIANE YUMIKO GUIMARÃES	DEFERIDO	
144522	RECEPCIONISTA	THAYNARA ALVES NUNES	DEFERIDO	
145991	RECEPCIONISTA	VALDECI ANTONIO DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146304	RECEPCIONISTA	VANDA ELIZA DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147384	RECEPCIONISTA	VÂNIA RODRIGUES VARGAS	DEFERIDO	

147188	RECEPCIONISTA	VERIK DO NASCIMENTO IKUTA	DEFERIDO	
146518	RECEPCIONISTA	VIVIANE DE SOUZA FERREIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
145407	RECEPCIONISTA	VIVIANE DROSSON DA SILVA	DEFERIDO	
144749	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	ÂNGELO HIDEKI NODA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
143347	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	CARINE SILVA LIMA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
143559	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
144815	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	EDENILSON EVANGELISTA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144188	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	EDER OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	SEM ASSINATURA E TIPO DE CONTA BANCARIA
147011	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	EDSON TOSHIO NISHIDA	DEFERIDO	
143499	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	EDUARDO FERNANDES JORGE	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146507	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	ERALDO LATRÔNICO	DEFERIDO	
146978	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	EVANDRO CÉSAR MOREIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146490	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	FABIO VARANDA JORGE	DEFERIDO	
145133	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	FLAVIO JUNIOR DOS SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
143339	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	JEFERSON HENRIQUE LIMA DE CARVALHO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
143714	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	MAURICIO CUNHA PINTO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
146415	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	SAMUEL MIQUEIAS HEIMANN	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144884	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
144269	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	WILSON JOSÉ PEREIRA	INDEFERIDO	NÃO ESPECIFICOU TIPO DE CONTA BANCÁRIA
147369	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA ALVES MORATELLI	INDEFERIDO	CARGO NÃO EXTINTO, NÃO CABE REEMBOLSO
143970	AGENTE ADMINISTRATIVO	JONATHAN LUIZ OLIVO	INDEFERIDO	CARGO NÃO EXTINTO, NÃO CABE REEMBOLSO
145983	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME NAZARETH DA SILVA	INDEFERIDO	CARGO NÃO EXTINTO, NÃO CABE REEMBOLSO
146849	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	INDEFERIDO	CARGO NÃO EXTINTO, NÃO CABE REEMBOLSO

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:629D131B

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1 a 10	DATA EMISSÃO: 23/11/2021	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	28.927.757,31	27.526.679,77	PASSIVO CIRCULANTE	3.490,00	1.298,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	580.187,77	37.511,04	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.490,00	119,75
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	1.178,59
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	28.345.112,79	27.489.168,73			
Estoques	2.456,75	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	54.499,93	50.219,93	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	145.160.938,36	126.628.133,12
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	145.160.938,36	126.628.133,12
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	145.164.428,36	126.629.431,46
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	54.499,93	50.219,93	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	54.499,93	50.219,93	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			

(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-116.182.171,12	-99.052.531,76
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-17.553.719,57	4.761.984,11
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-98.628.451,55	-103.814.515,87
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-116.182.171,12	-99.052.531,76
TOTAL	28.982.257,24	27.576.899,70	TOTAL	28.982.257,24	27.576.899,70
ATIVO FINANCEIRO	28.925.300,56	27.526.679,77	PASSIVO FINANCEIRO	5.112,00	1.298,34
ATIVO PERMANENTE	56.956,68	50.219,93	PASSIVO PERMANENTE	145.160.938,36	126.628.133,12
SALDO PATRIMONIAL				-116.183.793,12	-99.052.531,76

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	48.575,35	7.791,93
08 - Regime Próprio de Previdência	28.143.541,17	27.265.660,44
TOTAL	28.192.116,52	27.273.452,37

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:87280CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°43 - ANO 2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°43/2021	Pregão Eletrônico n°31/2021	Reequilíbrio econômico financeiro. Item 83 – Clonazepan 2Mg Compr, passará de r$ 0,049 para r$ 0,051; Conforme parecer jurídico.	**A G KIENEN & CIA LTDA** CNPJ: 82.225.947/0001-65	17/11/2021.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:868A6A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 67/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
211/2021	67/2021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 34.832.381/0001-97	11/11/2021	10/11/2022	R$ 20.500,00
212/2021	67/2021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	ESCOMOVEIS – MOVEIS ESCOLARES LTDA CNPJ: 05.374.843/0001-71	11/11/2021	10/11/2022	R$ 21.175,00

TIJUCAS DOS SUL, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:320A8793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2021
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	181.383,19	10,08	927.190,33	51,51	872.809,67
RECEITAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	181.383,19	10,08	927.190,33	51,51	872.809,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.129,41	6.129,41	257,82	4,21	5.342,18	87,16	787,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.129,41	6.129,41	257,82	4,21	674,87	11,01	5.454,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.667,31	0,00	-4.667,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.793.870,59	1.793.870,59	181.125,37	10,10	921.848,15	51,39	872.022,44
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.793.870,59	1.793.870,59	181.125,37	10,10	921.848,15	51,39	872.022,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.800.000,00	1.800.000,00	181.383,19	10,08	927.190,33	51,51	872.809,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.800.000,00	1.800.000,00	181.383,19	10,08	927.190,33	51,51	872.809,67
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.800.000,00	1.800.000,00	181.383,19	10,08	927.190,33	51,51	872.809,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.800.000,00	1.800.000,00	172.059,23	905.840,96	894.159,04	172.059,23	905.840,96	894.159,04	905.840,96
DESPESAS CORRENTES	1.736.000,00	1.736.000,00	169.729,23	901.107,96	834.892,04	169.729,23	901.107,96	834.892,04	901.107,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	170.000,00	28.933,56	115.637,35	54.362,65	28.933,56	115.637,35	54.362,65	115.637,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.736.000,00	1.566.000,00	140.795,67	785.470,61	780.529,39	140.795,67	785.470,61	780.529,39	785.470,61
DESPESAS DE CAPITAL	46.000,00	46.000,00	2.330,00	4.733,00	41.267,00	2.330,00	4.733,00	41.267,00	4.733,00
INVESTIMENTOS	46.000,00	46.000,00	2.330,00	4.733,00	41.267,00	2.330,00	4.733,00	41.267,00	4.733,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	----	----	18.000,00	----	----	18.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.800.000,00	1.800.000,00	172.059,23	905.840,96	894.159,04	172.059,23	905.840,96	894.159,04	905.840,96
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.800.000,00	1.800.000,00	172.059,23	905.840,96	894.159,04	172.059,23	905.840,96	894.159,04	905.840,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	21.349,37	----	----	21.349,37	----	21.349,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.800.000,00	1.800.000,00	172.059,23	927.190,33	915.508,41	172.059,23	927.190,33	894.159,04	927.190,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 24/11/2021, às 13:47:16.									
Nota(s) Explicativa(s):									

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:F533CD1A

CIAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.800.000,00	1.800.000,00	172.059,23	905.840,96	100,00	894.159,04	172.059,23	905.840,96	100,00	894.159,04
SANEAMENTO	1.782.000,00	1.782.000,00	172.059,23	905.840,96	100,00	876.159,04	172.059,23	905.840,96	100,00	876.159,04
Administração Geral	268.000,00	438.000,00	40.748,13	181.565,86	20,04	256.434,14	40.748,13	181.565,86	20,04	256.434,14
Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.344.000,00	131.311,10	724.275,10	79,96	619.724,90	131.311,10	724.275,10	79,96	619.724,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Reserva de Contingência	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**172.059,23**	**905.840,96**	**100,00**	**894.159,04**	**172.059,23**	**905.840,96**	**100,00**	**894.159,04**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 24/11/2021, às 13:48:40.										
Nota(s) Explicativa(s):										

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:87A64C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.682/21

Data 24.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00(561)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 14.000,00

TOTAL..... R$ 14.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00(558)-000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00(560)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 4.000,00

TOTAL ..... R$ 14.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:82E81798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.883.782,50	3.263.780,52	554.568,01	2.328.707,44	935.073,08	554.568,01	2.328.707,44	935.073,08	2.169.364,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.074.382,50	2.393.380,52	321.952,86	1.638.540,47	754.840,05	321.952,86	1.638.540,47	754.840,05	1.479.197,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	809.400,00	870.400,00	232.615,15	690.166,97	180.233,03	232.615,15	690.166,97	180.233,03	690.166,97
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.883.782,50	3.263.780,52	554.568,01	2.328.707,44	935.073,08	554.568,01	2.328.707,44	935.073,08	2.169.364,80
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (V) = (III + IV)	2.883.782,50	3.263.780,52	554.568,01	2.328.707,44	935.073,08	554.568,01	2.328.707,44	935.073,08	2.169.364,80

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:74673610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.420.150,75	52.920.381,20	8.579.322,79	34.687.190,94	18.233.190,26	7.592.245,73	33.176.239,28	19.744.141,92	32.343.867,74
DESPESAS CORRENTES	40.147.197,56	45.682.255,92	7.795.696,13	31.337.392,30	14.344.863,62	7.269.273,17	30.375.979,86	15.306.276,06	29.722.613,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.895.738,82	25.064.243,21	3.413.190,59	16.923.539,17	8.140.704,04	3.412.551,12	16.922.899,70	8.141.343,51	16.825.384,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	780.000,00	390.000,00	(71.085,00)	239.817,03	150.182,97	(35.542,50)	239.817,03	150.182,97	239.817,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.471.458,74	20.228.012,71	4.453.590,54	14.174.036,10	6.053.976,61	3.892.264,55	13.213.263,13	7.014.749,58	12.657.411,82
DESPESAS DE CAPITAL	2.172.953,19	7.138.125,28	783.626,66	3.349.798,64	3.788.326,64	322.972,56	2.800.259,42	4.337.865,86	2.621.253,94
INVESTIMENTOS	1.172.953,19	6.028.125,28	734.425,06	2.461.328,13	3.566.797,15	273.770,96	1.911.788,91	4.116.336,37	1.858.454,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.110.000,00	49.201,60	888.470,51	221.529,49	49.201,60	888.470,51	221.529,49	762.799,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.883.782,50	3.263.780,52	554.568,01	2.328.707,44	935.073,08	554.568,01	2.328.707,44	935.073,08	2.169.364,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.303.933,25	56.184.161,72	9.133.890,80	37.015.898,38	19.168.263,34	8.146.813,74	35.504.946,72	20.679.215,00	34.513.232,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.303.933,25	56.184.161,72	9.133.890,80	37.015.898,38	19.168.263,34	8.146.813,74	35.504.946,72	20.679.215,00	34.513.232,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	370.000,00	0,00	638.463,51	14.448.033,08	(14.448.033,08)	1.625.540,57	15.958.984,74	(15.958.984,74)	16.950.698,92
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.673.933,25	56.184.161,72	9.772.354,31	51.463.931,46	4.720.230,26	9.772.354,31	51.463.931,46	4.720.230,26	51.463.931,46

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A5491A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.883.782,50	3.263.780,52	554.568,01		2.328.707,44		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.883.782,50	3.263.780,52	554.568,01	16,99	2.328.707,44	71,35	0,00

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A7CCFEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.673.933,25	52.907.845,24	9.772.354,31	18,47	51.463.931,46	97,27	1.443.913,78
RECEITAS CORRENTES	45.673.933,25	50.303.472,11	9.561.861,26	19,01	47.202.210,12	93,83	3.101.261,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.404.567,60	4.013.167,60	951.775,19	23,72	5.135.560,31	127,97	(1.122.392,71)
IMPOSTOS	3.031.439,90	3.640.039,90	924.404,12	25,40	4.698.980,45	129,09	(1.058.940,55)
TAXAS	373.127,70	373.127,70	27.371,07	7,34	436.579,86	117,01	(63.452,16)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	341.631,40	361.131,40	7.624,58	2,11	313.820,26	86,90	47.311,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	341.631,40	361.131,40	7.624,58	2,11	313.820,26	86,90	47.311,14
RECEITA PATRIMONIAL	106.650,67	108.762,74	92.480,82	85,03	250.428,97	230,25	(141.666,23)

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	24.902,35	24.902,35	1.431,04	5,75	11.181,76	44,90	13.720,59
VALORES MOBILIÁRIOS	81.748,32	83.860,39	91.049,78	108,57	239.247,21	285,29	(155.386,82)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.718,55	58.718,55	24.862,76	42,34	85.554,20	145,70	(26.835,65)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	58.718,55	58.718,55	24.862,76	42,34	85.554,20	145,70	(26.835,65)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.642.365,03	45.496.096,78	8.358.159,77	18,37	41.184.259,29	90,52	4.311.837,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.702.379,41	20.327.111,16	3.725.162,81	18,33	18.487.453,11	90,95	1.839.658,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	15.846.681,37	16.830.681,37	3.053.188,58	18,14	15.046.507,46	89,40	1.784.173,91
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	8.072.641,01	8.317.641,01	1.579.808,38	18,99	7.650.298,72	91,98	667.342,29
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.663,24	20.663,24	0,00	0,00	0,00	0,00	20.663,24
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	265.595,04	126.958,14	47,80	232.587,09	87,57	33.007,95
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	103.495,04	106.627,09	103,03	110.108,97	106,39	(6.613,93)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	162.100,00	20.331,05	12,54	122.478,12	75,56	39.621,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.604.373,13	210.493,05	8,08	4.261.721,34	163,64	(1.657.348,21)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.563.968,82	102.490,77	6,55	2.179.167,73	139,34	(615.198,91)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.563.968,82	102.490,77	6,55	2.179.167,73	139,34	(615.198,91)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.040.404,31	108.002,28	10,38	2.082.553,61	200,17	(1.042.149,30)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	966.104,31	0,00	0,00	403.333,34	41,75	562.770,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	74.300,00	108.002,28	145,36	1.679.220,27	2.260,05	(1.604.920,27)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	45.673.933,25	52.907.845,24	9.772.354,31	18,47	51.463.931,46	97,27	1.443.913,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.673.933,25	52.907.845,24	9.772.354,31	18,47	51.463.931,46	97,27	1.443.913,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	45.673.933,25	52.907.845,24	9.772.354,31	18,47	51.463.931,46	97,27	1.443.913,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.264.910,14	0,00	0,00	1.264.910,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.264.910,14	0,00	0,00	1.264.910,14	100,00	0,00

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F37EFE07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	42.420.150,75	52.920.381,20	8.579.322,79	34.687.190,94	93,71	18.233.190,26	7.592.245,73	33.176.239,28	93,44	19.744.141,92
LEGISLATIVA	2.850.433,19	2.850.433,19	0,00	0,00	0,00	2.850.433,19	0,00	0,00	0,00	2.850.433,19
JUDICIÁRIA	523.852,00	517.462,00	39.594,98	389.580,49	1,05	127.881,51	39.594,98	389.580,49	1,10	127.881,51

ADMINISTRAÇÃO	4.757.631,31	5.400.320,00	851.212,48	3.893.415,72	10,52	1.506.904,28	807.287,40	3.818.070,67	10,75	1.582.249,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.239.305,24	2.750.347,21	433.053,13	1.612.562,07	4,36	1.137.785,14	438.528,44	1.580.121,54	4,45	1.170.225,67
SAÚDE	9.329.878,63	13.749.598,05	2.185.993,65	10.532.235,84	28,45	3.217.362,21	2.063.688,79	10.306.569,19	29,03	3.443.028,86
EDUCAÇÃO	12.750.279,30	13.259.229,53	2.552.751,18	8.442.733,37	22,81	4.816.496,16	2.386.620,90	8.176.358,10	23,03	5.082.871,43
CULTURA	200.000,00	270.734,31	63.632,36	134.417,32	0,36	136.316,99	35.778,05	106.563,01	0,30	164.171,30
URBANISMO	3.671.542,05	7.426.011,29	1.470.032,84	5.382.621,72	14,54	2.043.389,57	903.669,48	4.637.408,34	13,06	2.788.602,95
GESTÃO AMBIENTAL	1.494.000,00	1.355.800,00	357.408,95	1.080.144,46	2,92	275.655,54	297.601,30	987.156,64	2,78	368.643,36
AGRICULTURA	1.320.716,00	2.079.857,00	272.524,40	905.793,98	2,45	1.174.063,02	266.473,93	899.614,29	2,53	1.180.242,71
INDÚSTRIA	639.000,00	562.500,00	104.164,94	376.248,20	1,02	186.251,80	80.442,81	349.295,97	0,98	213.204,03
DESPORTO E LAZER	238.700,00	238.700,00	46.926,74	125.080,89	0,34	113.619,11	34.990,01	113.144,16	0,32	125.555,84
ENCARGOS ESPECIAIS	2.304.813,03	2.359.388,62	202.027,14	1.812.356,88	4,90	547.031,74	237.569,64	1.812.356,88	5,10	547.031,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.883.782,50	3.263.780,52	554.568,01	2.328.707,44	6,29	935.073,08	554.568,01	2.328.707,44	6,56	935.073,08
TOTAL III = (I + II)	45.303.933,25	56.184.161,72	9.133.890,80	37.015.898,38	100,00	19.168.263,34	8.146.813,74	35.504.946,72	100,00	20.679.215,00

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E4E9C100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.031.439,90	3.640.039,90	4.698.980,45	129,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	368.446,10	405.446,10	565.729,87	139,53
IPTU	314.952,55	333.952,55	384.189,55	115,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	53.493,55	71.493,55	181.540,32	253,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	339.969,85	354.969,85	435.245,51	122,61
ITBI	337.451,40	352.451,40	435.141,52	123,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.518,45	2.518,45	103,99	4,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.018.383,85	1.340.383,85	2.168.858,02	161,81
ISS	949.455,65	1.271.455,65	2.120.005,61	166,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	68.928,20	68.928,20	48.852,41	70,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.304.640,10	1.539.240,10	1.529.147,05	99,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.031.157,44	35.125.882,44	33.957.692,02	96,67
Cota-Parte FPM	15.300.000,00	16.410.725,00	15.847.465,59	96,57
Cota-Parte ITR	269.965,00	269.965,00	444.005,73	164,47
Cota-Parte IPVA	1.814.136,72	1.814.136,72	1.471.959,19	81,14
Cota-Parte ICMS	15.414.213,00	16.398.213,00	15.947.057,01	97,25
Cota-Parte IPI-Exportação	232.842,72	232.842,72	247.204,50	106,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	36.062.597,34	38.765.922,34	38.656.672,47	99,72
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.713.886,08	8.727.213,34	7.264.061,14	83,23	7.141.558,32	81,83	6.995.698,29	80,16
Despesas Correntes	6.683.886,08	8.697.213,34	7.245.940,64	83,31	7.123.437,82	81,90	6.977.577,79	80,23
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	18.120,50	60,40	18.120,50	60,40	18.120,50	60,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	197.000,00	119.000,00	99.541,56	83,65	99.541,56	83,65	98.369,45	82,66
Despesas Correntes	197.000,00	119.000,00	99.541,56	83,65	99.541,56	83,65	98.369,45	82,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.910.886,08	8.846.213,34	7.363.602,70	83,24	7.241.099,88	81,86	7.094.067,74	80,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.363.602,70	7.241.099,88	7.094.067,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	16.710,70	16.710,70	16.710,70
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.346.892,00	7.224.389,18	7.077.357,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.798.500,87

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.548.391,13	1.425.888,31	1.278.856,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,01	18,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	5.798.500,87	7.346.892,00	1.548.391,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.710,70	1.548.391,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	16.710,70	16.710,70	16.710,70	-16.710,70
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.133.840,05	4.647.340,05	3.782.552,57	81,39
Proveniente da União	2.472.992,50	3.986.492,50	3.541.291,80	88,83
Proveniente dos Estados	660.847,55	660.847,55	241.260,77	36,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.296,55	10.296,55	20.994,99	203,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.144.136,60	4.657.636,60	3.803.547,56	81,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.111.504,05	5.487.064,46	3.539.883,20	64,51	3.436.719,37	62,63	3.325.839,92	60,61
Despesas Correntes	3.110.504,05	4.685.072,59	2.864.176,58	61,13	2.762.781,75	58,97	2.705.236,38	57,74
Despesas de Capital	1.000,00	801.991,87	675.706,62	84,25	673.937,62	84,03	620.603,54	77,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	400,00	2,00	400,00	2,00	400,00	2,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	400,00	2,00	400,00	2,00	400,00	2,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	223.031,00	169.683,05	76,08	169.683,05	76,08	169.683,05	76,08
Despesas Correntes	0,00	162.746,00	109.783,05	67,46	109.783,05	67,46	109.783,05	67,46
Despesas de Capital	0,00	60.285,00	59.900,00	99,36	59.900,00	99,36	59.900,00	99,36
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.138.504,05	5.737.095,46	3.709.966,25	64,67	3.606.802,42	62,87	3.495.922,97	60,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.825.390,13	14.214.277,80	10.803.944,34	76,01	10.578.277,69	74,42	10.321.538,21	72,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	217.000,00	139.000,00	99.941,56	71,90	99.941,56	71,90	98.769,45	71,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	223.031,00	169.683,05	76,08	169.683,05	76,08	169.683,05	76,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.049.390,13	14.583.308,80	11.073.568,95	75,93	10.847.902,30	74,39	10.589.990,71	72,62
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.138.504,05	5.587.349,46	3.601.221,95	64,45	3.498.058,12	62,61	3.387.178,67	60,62
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4035A3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.640.039,90	4.698.980,45
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	405.446,10	565.729,87
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	354.969,85	435.245,51
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.340.383,85	2.168.858,02
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.539.240,10	1.529.147,05
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.367.121,01	34.722.938,72
2.1 - Cota-parte FPM	17.651.963,57	16.612.712,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.410.725,00	15.847.465,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.241.238,57	765.246,70
2.2 - Cota-parte ICMS	16.398.213,00	15.947.057,01
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	232.842,72	247.204,50
2.4 - Cota-parte ITR	269.965,00	444.005,73
2.5 - Cota-parte IPVA	1.814.136,72	1.471.959,19
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.007.160,91	39.421.919,17
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.025.176,49	6.791.538,40
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.976.613,74	3.063.941,39
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.074.277,47	7.531.707,89
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.074.277,47	7.531.707,89
6.1.1 - Principal	8.072.641,01	7.509.734,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.636,46	21.973,18
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.047.464,52	718.196,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	171.533,44	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	171.533,44	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.703.241,33	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.382.977,47	3.462.889,30	3.462.889,30	3.416.037,91	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.382.977,47	3.462.889,30	3.462.889,30	3.416.037,91	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	64.742,00	64.741,92	64.741,92	41.666,60	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	64.742,00	64.741,92	64.741,92	41.666,60	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.447.719,47	3.527.631,22	3.527.631,22	3.457.704,51	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.773.580,37	4.773.580,37	4.707.431,53	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.212.578,19	6.212.578,19	6.102.761,18	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.272.195,52	4.773.580,37	4.773.580,37	63,38
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	753.170,79	1.319.129,70	1.319.129,70	17,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.941.608,24	1.438.597,86	1.258.977,10	1.223.738,07	179.620,76
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.941.608,24	1.438.597,86	1.258.977,10	1.223.738,07	179.620,76

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.471.555,29
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	718.196,31
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	6.753.358,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.855.479,79	6.753.358,98	17,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	402.590,03	0,00	322.425,56	0,00	80.164,47
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	362.594,91	0,00	310.024,35	0,00	52.570,56
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.995,12	0,00	12.401,21	0,00	27.593,91
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.150.807,40	1.129.215,61
35.1 - Salário-Educação	629.372,00	538.586,75
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	521.435,40	590.628,86
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	603.173,21	362.155,23
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.753.980,61	1.491.370,84

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	885.018,86	385.149,51	385.149,51	385.149,51	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	885.018,86	385.149,51	385.149,51	385.149,51	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.274.346,57	5.351.378,59	5.171.757,83	5.066.592,09	179.620,76

47.1 - Despesas Correntes	13.354.578,30	9.124.195,01	8.892.999,74	8.718.046,15	231.195,27
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.056.342,90	6.771.730,80	6.771.730,80	6.684.989,11	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	49.999,92	49.999,92	41.666,60	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.248.235,40	2.302.464,29	2.071.269,02	1.991.390,44	231.195,27
47.2 - Despesas de Capital	968.000,00	73.227,51	38.047,51	38.047,51	35.180,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	968.000,00	73.227,51	38.047,51	38.047,51	35.180,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	211.528,56	358.728,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.115.162,39	292.565,34
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(5.903.633,83)	66.163,50
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(5.903.633,83)	66.163,50

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6586D318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	45.673.933,25
Previsão Atualizada da Receita	52.907.845,24
Receitas Realizadas	51.463.931,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.264.910,14
Dotação Inicial	45.303.933,25
Créditos Adicionais	10.880.228,47
Dotação Atualizada	56.184.161,72
Despesas Empenhadas	37.015.898,38
Despesas Liquidadas	35.504.946,72
Despesas Pagas	34.513.232,54
Superávit Orçamentário	15.958.984,74
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.015.898,38
Despesas Liquidadas	35.504.946,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.454.225,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.954.225,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.954.225,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(248.488,48)		13.386.716,80	(5.387,00 %)
Resultado Primário	5.391.944,25		13.346.386,32	248,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	901.819,73	22.294,85	584.683,45	294.841,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.527.512,78	224.092,51	3.773.195,15	530.225,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.429.332,51	246.387,36	4.357.878,60	825.066,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.273.808,99	25% / 18%	18,45 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	4.773.580,37	60%	63,38 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	2.179.167,73	(615.198,91)
Despesa de Capital Líquida	3.349.798,64	3.788.326,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	51.000,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.261.010,34	15%	18,78 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F0130F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.883.782,50	3.263.780,52	554.568,01	2.328.707,44	100,00	935.073,08	554.568,01	2.328.707,44	100,00	935.073,08
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
JUDICIÁRIA	51.440,00	51.440,00	2.643,49	38.822,53	1,67	12.617,47	2.643,49	38.822,53	1,67	12.617,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.440,00	51.440,00	2.643,49	38.822,53	1,67	12.617,47	2.643,49	38.822,53	1,67	12.617,47
ADMINISTRAÇÃO	911.431,00	987.681,00	249.142,12	775.043,09	33,28	212.637,91	249.142,12	775.043,09	33,28	212.637,91
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	7.100,00	14.100,00	2.800,85	9.099,56	0,39	5.000,44	2.800,85	9.099,56	0,39	5.000,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	865.055,00	923.505,00	240.078,77	728.744,42	31,29	194.760,58	240.078,77	728.744,42	31,29	194.760,58
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	39.276,00	50.076,00	6.262,50	37.199,11	1,60	12.876,89	6.262,50	37.199,11	1,60	12.876,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	91.500,00	13.505,64	68.097,26	2,92	23.402,74	13.505,64	68.097,26	2,92	23.402,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	91.500,00	13.505,64	68.097,26	2,92	23.402,74	13.505,64	68.097,26	2,92	23.402,74
SAÚDE	719.511,50	835.710,75	114.504,74	580.442,37	24,93	255.268,38	114.504,74	580.442,37	24,93	255.268,38
ATENÇÃO BÁSICA	700.511,50	823.710,75	112.107,54	571.011,69	24,52	252.699,06	112.107,54	571.011,69	24,52	252.699,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.000,00	12.000,00	2.397,20	9.430,68	0,40	2.569,32	2.397,20	9.430,68	0,40	2.569,32
EDUCAÇÃO	889.600,00	1.063.348,77	153.533,56	754.689,15	32,41	308.659,62	153.533,56	754.689,15	32,41	308.659,62
ENSINO FUNDAMENTAL	589.600,00	565.600,00	78.413,05	405.560,59	17,42	160.039,41	78.413,05	405.560,59	17,42	160.039,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	497.748,77	75.120,51	349.128,56	14,99	148.620,21	75.120,51	349.128,56	14,99	148.620,21
URBANISMO	90.000,00	85.500,00	14.081,46	77.594,40	3,33	7.905,60	14.081,46	77.594,40	3,33	7.905,60
INFRA-ESTRUTURA URBANA	90.000,00	85.500,00	14.081,46	77.594,40	3,33	7.905,60	14.081,46	77.594,40	3,33	7.905,60
GESTÃO AMBIENTAL	5.800,00	2.800,00	509,09	1.356,74	0,06	1.443,26	509,09	1.356,74	0,06	1.443,26
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.800,00	2.800,00	509,09	1.356,74	0,06	1.443,26	509,09	1.356,74	0,06	1.443,26
AGRICULTURA	22.300,00	33.800,00	4.622,05	24.481,22	1,05	9.318,78	4.622,05	24.481,22	1,05	9.318,78
EXTENSÃO RURAL	22.300,00	33.800,00	4.622,05	24.481,22	1,05	9.318,78	4.622,05	24.481,22	1,05	9.318,78
INDÚSTRIA	11.000,00	9.000,00	1.593,01	6.013,57	0,26	2.986,43	1.593,01	6.013,57	0,26	2.986,43
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	11.000,00	9.000,00	1.593,01	6.013,57	0,26	2.986,43	1.593,01	6.013,57	0,26	2.986,43
DESPORTO E LAZER	2.700,00	3.000,00	432,85	2.167,11	0,09	832,89	432,85	2.167,11	0,09	832,89
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.700,00	3.000,00	432,85	2.167,11	0,09	832,89	432,85	2.167,11	0,09	832,89
TOTAL (I) =	2.883.782,50	3.263.780,52	554.568,01	2.328.707,44	100,00	935.073,08	554.568,01	2.328.707,44	100,00	935.073,08

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F7FA5854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	42.420.150,75	52.920.381,20	8.579.322,79	34.687.190,94	93,71	18.233.190,26	7.592.245,73	33.176.239,28	93,44	19.744.141,92
LEGISLATIVA	2.850.433,19	2.850.433,19	0,00	0,00	0,00	2.850.433,19	0,00	0,00	0,00	2.850.433,19
AÇÃO LEGISLATIVA	2.850.433,19	2.850.433,19	0,00	0,00	0,00	2.850.433,19	0,00	0,00	0,00	2.850.433,19
JUDICIÁRIA	523.852,00	517.462,00	39.594,98	389.580,49	1,05	127.881,51	39.594,98	389.580,49	1,10	127.881,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	523.852,00	517.462,00	39.594,98	389.580,49	1,05	127.881,51	39.594,98	389.580,49	1,10	127.881,51
ADMINISTRAÇÃO	4.757.631,31	5.400.320,00	851.212,48	3.893.415,72	10,52	1.506.904,28	807.287,40	3.818.070,67	10,75	1.582.249,33
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	566.970,00	1.080.638,69	186.577,86	743.278,72	2,01	337.359,97	176.278,08	727.023,03	2,05	353.615,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.124.461,16	2.960.081,16	399.314,28	2.282.410,26	6,17	677.670,90	401.305,05	2.269.313,63	6,39	690.767,53
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.066.200,15	1.359.600,15	265.320,34	867.726,74	2,34	491.873,41	229.704,27	821.734,01	2,31	537.866,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.239.305,24	2.750.347,21	433.053,13	1.612.562,07	4,36	1.137.785,14	438.528,44	1.580.121,54	4,45	1.170.225,67

ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.000,00	22.000,00	7.573,00	7.573,00	0,02	14.427,00	6.200,00	6.200,00	0,02	15.800,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	519.435,24	589.356,44	95.335,04	320.870,93	0,87	268.485,51	90.009,11	309.865,59	0,87	279.490,85
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.674.870,00	2.138.990,77	330.145,09	1.284.118,14	3,47	854.872,63	342.319,33	1.264.055,95	3,56	874.934,82
SAÚDE	9.329.878,63	13.749.598,05	2.185.993,65	10.532.235,84	28,45	3.217.362,21	2.063.688,79	10.306.569,19	29,03	3.443.028,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	223.031,00	2.345,15	169.683,05	0,46	53.347,95	2.345,15	169.683,05	0,48	53.347,95
ATENÇÃO BÁSICA	9.124.878,63	13.392.567,05	2.161.398,48	10.272.041,91	27,75	3.120.525,14	2.039.093,62	10.046.375,26	28,30	3.346.191,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	198.000,00	127.000,00	22.250,02	90.510,88	0,24	36.489,12	22.250,02	90.510,88	0,25	36.489,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
EDUCAÇÃO	12.750.279,30	13.259.229,53	2.552.751,18	8.442.733,37	22,81	4.816.496,16	2.386.620,90	8.176.358,10	23,03	5.082.871,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	381.170,00	381.170,00	94.386,25	147.993,08	0,40	233.176,92	81.946,65	131.941,77	0,37	249.228,23
ENSINO FUNDAMENTAL	8.937.109,30	8.446.118,57	1.874.341,36	5.185.851,36	14,01	3.260.267,21	1.720.338,12	4.941.994,34	13,92	3.504.124,23
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.370.000,00	4.369.940,96	578.904,79	3.048.889,01	8,24	1.321.051,95	584.336,13	3.047.540,85	8,58	1.322.400,11
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	5.118,78	59.999,92	0,16	0,08	0,00	54.881,14	0,15	5.118,86
CULTURA	200.000,00	270.734,31	63.632,36	134.417,32	0,36	136.316,99	35.778,05	106.563,01	0,30	164.171,30
DIFUSÃO CULTURAL	200.000,00	270.734,31	63.632,36	134.417,32	0,36	136.316,99	35.778,05	106.563,01	0,30	164.171,30
URBANISMO	3.671.542,05	7.426.011,29	1.470.032,84	5.382.621,72	14,54	2.043.389,57	903.669,48	4.637.408,34	13,06	2.788.602,95
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.671.542,05	7.426.011,29	1.470.032,84	5.382.621,72	14,54	2.043.389,57	903.669,48	4.637.408,34	13,06	2.788.602,95
GESTÃO AMBIENTAL	1.494.000,00	1.355.800,00	357.408,95	1.080.144,46	2,92	275.655,54	297.601,30	987.156,64	2,78	368.643,36
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	140.000,00	140.000,00	43.329,02	73.754,97	0,20	66.245,03	43.329,02	73.754,97	0,21	66.245,03
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.134.000,00	1.183.500,00	301.238,79	979.265,95	2,65	204.234,05	241.431,14	898.578,13	2,53	284.921,87
TURISMO	220.000,00	32.300,00	12.841,14	27.123,54	0,07	5.176,46	12.841,14	14.823,54	0,04	17.476,46
AGRICULTURA	1.320.716,00	2.079.857,00	272.524,40	905.793,98	2,45	1.174.063,02	266.473,93	899.614,29	2,53	1.180.242,71
EXTENSÃO RURAL	1.320.716,00	2.079.857,00	272.524,40	905.793,98	2,45	1.174.063,02	266.473,93	899.614,29	2,53	1.180.242,71
INDÚSTRIA	639.000,00	562.500,00	104.164,94	376.248,20	1,02	186.251,80	80.442,81	349.295,97	0,98	213.204,03
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	639.000,00	562.500,00	104.164,94	376.248,20	1,02	186.251,80	80.442,81	349.295,97	0,98	213.204,03
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	238.700,00	238.700,00	46.926,74	125.080,89	0,34	113.619,11	34.990,01	113.144,16	0,32	125.555,84
DESPORTO COMUNITÁRIO	238.700,00	238.700,00	46.926,74	125.080,89	0,34	113.619,11	34.990,01	113.144,16	0,32	125.555,84
ENCARGOS ESPECIAIS	2.304.813,03	2.359.388,62	202.027,14	1.812.356,88	4,90	547.031,74	237.569,64	1.812.356,88	5,10	547.031,74
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.780.000,00	1.500.000,00	(21.883,40)	1.128.287,54	3,05	371.712,46	13.659,10	1.128.287,54	3,18	371.712,46
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	524.813,03	859.388,62	223.910,54	684.069,34	1,85	175.319,28	223.910,54	684.069,34	1,93	175.319,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.883.782,50	3.263.780,52	554.568,01	2.328.707,44	6,29	935.073,08	554.568,01	2.328.707,44	6,56	935.073,08
TOTAL III = (I + II)	45.303.933,25	56.184.161,72	9.133.890,80	37.015.898,38	100,00	19.168.263,34	8.146.813,74	35.504.946,72	100,00	20.679.215,00

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7919C845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA						
Período: 01/01/2021 até 31/10/2021						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.000,00	65.000,00	28.536,13	28.536,13	26.336,13
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00	65.000,00	28.536,13	28.536,13	26.336,13
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00	65.000,00	28.536,13	28.536,13	26.336,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00	33.000,00	28.536,13	28.536,13	26.336,13
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	20.246,83	20.246,83	20.246,83
3.3.90.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	515,97	515,97	515,97
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	7.773,33	7.773,33	5.573,33
3.3.90.36.99.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA NÃO ESPECIFICADO	0,00	0,00	7.773,33	7.773,33	5.573,33
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**56.000,00**	**65.000,00**	**28.536,13**	**28.536,13**	**26.336,13**

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1C2C5713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4320/64

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Exercício de 2021 Período: Janeiro à Outubro
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	32.000.378,77	DESPESAS CORRENTES	18.713.763,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.408.124,65	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.537.668,64
Contribuições	649.430,86	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	203.905,14
Receita Patrimonial	211.736,02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.972.190,08
Receita de Serviços	64.536,02		
Transferência Correntes	26.620.906,96		
Outras Receitas Correntes	45.644,26		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕ	-4.011.556,57		
Transferência Correntes	-4.011.556,57		
		SUPERAVIT	9.275.058,34

TOTAL	27.988.822,20	TOTAL	27.988.822,20
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	9.275.058,34		
Receitas de Capital	1.592.304,44	DESPESAS DE CAPITAL	6.176.904,33
Transferência de Capital	1.592.304,44	INVESTIMENTOS	5.532.745,47
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVID	644.158,86
		SUPERAVIT	4.690.458,45
TOTAL	29.581.126,64	TOTAL	29.581.126,64
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	27.988.822,20	DESPESAS CORRENTES	18.713.763,86
RECEITAS DE CAPITAL	1.592.304,44	DESPESAS DE CAPITAL	6.176.904,33
		SUPERAVIT	4.690.458,45
TOTAL	29.581.126,64	TOTAL	29.581.126,64

VITORINO, 19/11/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:BA7D2B6A

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4320/64

Exercício de 2021				
Período: Janeiro à Outubro				
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			712.332,76
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			686.964,92
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		686.964,92	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	572.253,52		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	337.314,28		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	182.318,88		
3.1.90.11.01.03.00.00	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	2.801,00		
3.1.90.11.01.04.00.00	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNIC. E AGENTES EQUIP	152.194,40		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	65.865,83		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	65.865,83		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	136.584,93		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS INDENIZADAS	7.261,04		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	24.823,49		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	16.039,77		
3.1.90.11.43.06.00.00	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -NÃO OCUPANTES DE CARG	8.783,72		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	403,95		
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	403,95		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.711,40		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	54.404,19		
3.1.90.13.05.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	32.548,91		
3.1.90.13.05.01.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	31.960,70		
3.1.90.13.05.02.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	588,21		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	27.758,30		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.367,84
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.367,84	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.600,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	10.600,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	400,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	10.200,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.274,48		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.274,48		
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	766,34		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	2.508,14		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	147,36		
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	147,36		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.180,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.180,00		
3.3.90.39.47.02.00.00	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	7.180,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.166,00		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	4.166,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.800,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.800,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.800,00		
Total da Unidade:				717.132,76
Total do Órgão:				717.132,76

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.259.123,99
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			384.790,40
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		384.790,40	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.432,56		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	131.488,48		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	84.082,14		
3.1.90.11.01.04.00.00	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNIC. E AGENTES EQUIP	47.406,34		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	59.283,68		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	29.371,91		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFET	29.911,77		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	109.035,57		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS INDENIZADAS	3.206,45		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	16.635,38		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	11.076,03		
3.1.90.11.43.04.00.00	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQU	2.386,22		
3.1.90.11.43.06.00.00	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -NÃO OCUPANTES DE CARG	3.173,13		
3.1.90.11.44.00.00.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	783,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.357,84		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	44.777,13		
3.1.90.13.05.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	9.955,28		
3.1.90.13.05.05.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	9.955,28		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	9.625,43		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			874.333,59
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		874.333,59	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	1.500,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	1.500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	228.034,43		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	21.858,85		
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	7.716,82		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	14.142,03		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.190,20		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.698,06		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	2.991,57		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.706,49		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.239,03		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.883,30		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.391,27		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	11.351,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	147.000,15		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	710,00		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	750,00		
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.279,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.845,07		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.845,07		
3.3.90.30.43.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.390,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	248,50		
3.3.90.30.46.00.00.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	200,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	106.035,09		
3.3.90.36.07.00.00.00	ESTAGIÁRIOS	84.421,50		
3.3.90.36.29.00.00.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	2.548,59		
3.3.90.36.66.00.00.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	19.065,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	194.344,81		
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.045,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6.867,84		
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.296,16		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	14.635,40		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	3.338,30		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.377,40		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC	4.377,40		
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.478,29		
3.3.90.39.43.99.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES DAADM	30.478,29		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	8.805,02		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES DAADM.	8.805,02		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.210,08		
3.3.90.39.47.01.00.00	SERVIÇOS POSTAIS	5.210,08		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	16.196,38		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	2.603,36		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	534,00		
3.3.90.39.63.02.00.00	IMPRESSOS PARA DIVULG. DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMP	2.069,36		
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.281,70		
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	6.362,35		
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.	290,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	74.557,53		
3.3.90.39.99.60.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	6.881,00		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	67.676,53		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	171.991,51		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	22.817,05		
3.3.90.40.11.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	99.294,69		
3.3.90.40.57.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.473,10		
3.3.90.40.94.00.00.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	7.990,00		

3.3.90.40.95.00.00.00	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSA	4.465,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	29.951,67		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	162.567,96		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.859,79		
3.3.90.93.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM	2.480,57		
3.3.90.93.01.01.00.00	ETANOL	1.492,46		
3.3.90.93.01.02.00.00	GASOLINA	988,11		
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	7.379,22		
3.3.90.93.02.01.00.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	7.379,22		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.971,66
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.971,66
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.971,66	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.971,66		
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.971,66		
Total da Unidade:				1.269.095,65
Total do Órgão:				1.269.095,65
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			917.696,92
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			339.992,47
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		339.992,47	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	30.141,28		
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	28.678,02		
3.1.90.01.06.00.00.00	13º PROVENTO - PESSOAL CIVIL	1.463,26		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	11.596,46		
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSÕES - CIVIS	11.046,46		
3.1.90.03.06.00.00.00	13a. PENSÃO	550,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.432,32		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	127.254,62		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	79.530,12		
3.1.90.11.01.04.00.00	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNIC. E AGENTES EQUIP	47.724,50		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	42.040,73		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	15.689,13		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFET	26.351,60		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	60.622,94		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	9.765,14		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	6.235,82		
3.1.90.11.43.04.00.00	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQU	2.386,22		
3.1.90.11.43.06.00.00	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -NÃO OCUPANTES DE CARG	1.143,10		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	4.384,34		
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	2.793,53		
3.1.90.11.45.04.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICI	1.590,81		
3.1.90.11.46.00.00.00	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	364,55		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.279,89		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	34.627,93		
3.1.90.13.05.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	10.356,17		
3.1.90.13.05.05.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	10.356,17		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	4.295,79		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.542,52		
3.1.90.16.44.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	4.542,52		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			203.905,14
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		203.905,14	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	203.905,14		
3.2.90.21.01.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	203.905,14		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			373.799,31
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		373.799,31	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	800,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	800,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.142,58		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	199,53		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	199,53		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	620,20		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	620,20		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	548,99		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	425,60		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	59,94		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.712,92		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	575,40		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	575,40		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	474,00		
3.3.90.32.04.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	474,00		
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.32.04.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	474,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.991,33		
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.985,32		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	504,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	385,45		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC	385,45		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.906,00		
3.3.90.39.47.02.00.00	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	2.906,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	21.150,00		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	21.150,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	10.060,56		

3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	10.060,56		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	320.616,20		
3.3.90.47.10.00.00.00	TAXAS	33.038,21		
3.3.90.47.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	279.115,01		
3.3.90.47.18.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERC	8.462,98		
3.3.90.47.18.02.00.00	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.462,98		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.775,20		
3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	9.775,20		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			660.949,02
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.790,16
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.790,16	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.790,16		
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.790,16		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			644.158,86
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		644.158,86	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	390.615,02		
4.6.90.71.01.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTR. C/INSTITUIÇÃO FINANC.	390.615,02		
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	253.543,84		
4.6.90.91.05.00.00.00	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	253.543,84		
Total da Unidade:				1.578.645,94
Total do Órgão:				1.578.645,94
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUN. SAUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			144.047,35
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			139.310,46
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		139.310,46	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.937,58		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	57.643,72		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	9.299,45		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFET	48.344,27		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	53.308,52		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	4.985,34		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	4.985,34		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.372,88		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	20.213,99		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	3.158,89		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.736,89
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.736,89	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.750,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	3.750,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	3.750,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	846,89		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	846,89		
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	567,54		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	279,35		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	140,00		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	140,00		
Total da Unidade:				144.047,35
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.480.447,62
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.118.949,57
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		171.785,94	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	171.785,94		
3.1.71.70.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	158.985,88		
3.1.71.70.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.105,30		
3.1.71.70.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	2.694,76		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.947.163,63	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.551.163,47		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.181.787,36		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	1.181.787,36		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	10.755,12		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	10.755,12		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	236.744,50		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS INDENIZADAS	15.634,19		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	88.594,12		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	86.927,64		
3.1.90.11.43.06.00.00	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -NÃO OCUPANTES DE CARG	1.666,48		
3.1.90.11.44.00.00.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	1.829,05		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	15.819,13		
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	15.819,13		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	335.323,32		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	5.527,48		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	326.179,57		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	3.616,27		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.676,84		
3.1.90.16.44.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	60.676,84		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.361.498,05
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.385.656,67	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.385.656,67		
3.3.71.70.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	365.916,81		
3.3.71.70.30.01.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	365.916,81		
3.3.71.70.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.019.739,86		
3.3.71.70.39.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	2.019.739,86		

3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		975.841,38	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.400,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	20.400,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	20.400,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	310.729,41		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	115.767,31		
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	16.212,10		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	65.850,03		
3.3.90.30.01.03.00.00	DIESEL	33.705,18		
3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINALIDADES	1.820,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	35.947,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.086,20		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.391,80		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.694,40		
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	5.096,90		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.612,05		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	542,90		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	22.268,21		
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.560,00		
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.881,13		
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	210,00		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	28.217,42		
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	14.907,25		
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	22.529,26		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	39.083,78		
3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	6.522,00		
3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	265,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	32.296,78		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	200,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	5.267,00		
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.267,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	564,85		
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	564,85		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	2.350,00		
3.3.90.34.01.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2.350,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.734,64		
3.3.90.36.07.00.00.00	ESTAGIÁRIOS	9.734,64		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349.999,41		
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.002,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	71.650,26		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	20.376,70		
3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	769,80		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC	19.606,90		
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	45.326,83		
3.3.90.39.43.40.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	45.326,83		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	4.477,95		
3.3.90.39.44.20.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	4.477,95		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	11.951,00		
3.3.90.39.47.02.00.00	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	11.951,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABOR.	121.254,59		
3.3.90.39.50.10.00.00	SERVIÇOS E PROCED. COMPLEM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	2.980,00		
3.3.90.39.50.99.00.00	DEMAIS DESP SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR, ODONT LABOR	118.274,59		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.722,27		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	2.615,00		
3.3.90.39.63.02.00.00	IMPRESSOS PARA DIVULG. DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMP	2.615,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	5.746,42		
3.3.90.39.69.02.00.00	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	5.746,42		
3.3.90.39.82.00.00.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	6.605,37		
3.3.90.39.82.03.00.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDO	6.605,37		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	43.271,02		
3.3.90.39.99.60.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	1.997,04		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	41.273,98		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	28.344,83		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	8.786,12		
3.3.90.40.11.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	11.140,54		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	8.418,17		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	158.731,07		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.473,67		
3.3.90.47.10.00.00.00	TAXAS	2.473,67		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	73.920,00		
3.3.90.48.01.00.00.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	73.920,00		
3.3.90.48.01.10.00.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS NÃO VINC PROJ. INCENT	73.920,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.326,50		
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.93.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM	13.114,38		
3.3.90.93.01.01.00.00	ETANOL	5.532,63		
3.3.90.93.01.02.00.00	GASOLINA	5.827,60		
3.3.90.93.01.03.00.00	DIESEL	1.754,15		
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	212,12		
3.3.90.93.02.01.00.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	212,12		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			444.093,24
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			444.093,24

4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		21.905,20	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.905,20		
4.4.71.70.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.905,20		
4.4.71.70.52.08.00.00	APARELHO/EQUIP/MÉDICO-ODONT.LAB.E HOSPITALAR	16.108,00		
4.4.71.70.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.123,46		
4.4.71.70.52.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	673,74		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		422.188,04	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	184.990,04		
4.4.90.51.01.00.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	184.990,04		
4.4.90.51.01.07.00.00	POSTOS DE SAÚDE	184.990,04		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	237.198,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	500,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.300,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	22.398,00		
4.4.90.52.48.00.00.00	VEÍCULOS DIVERSOS	210.000,00		
Total da Unidade:				5.924.540,86
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			341.751,83
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			320.405,30
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		320.405,30	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.728,65		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	198.802,35		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	198.802,35		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	11.457,36		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	11.457,36		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	31.226,59		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS INDENIZADAS	3.545,40		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	2.998,90		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	2.998,90		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.698,05		
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	2.698,05		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.638,95		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	6.687,82		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	50.101,53		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	3.849,60		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.037,70		
3.1.90.16.44.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	9.037,70		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.346,53
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.346,53	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.968,71		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.260,02		
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	379,55		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.880,47		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.000,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.708,69		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.708,69		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.118,32		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.715,32		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC	3.715,32		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.403,00		
3.3.90.39.47.02.00.00	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	4.403,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	259,50		
3.3.90.47.10.00.00.00	TAXAS	259,50		
Total da Unidade:				341.751,83
Total do Órgão:				6.410.340,04
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA DE ENSINO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.373.797,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			913.904,25
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		913.904,25	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	760.292,45		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	478.046,95		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	478.046,95		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	54.467,46		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	54.467,46		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	159.893,90		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	67.884,14		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	61.401,88		
3.1.90.11.43.06.00.00	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -NÃO OCUPANTES DE CARG	6.482,26		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.290,48		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	116.845,87		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	17.444,61		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.321,32		
3.1.90.16.44.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	19.321,32		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.459.892,85
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.459.892,85	
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.080,00		
3.3.90.18.99.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	7.080,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	655.443,07		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	109.665,71		
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	7.759,04		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.873,85		
3.3.90.30.01.03.00.00	DIESEL	100.032,82		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	7.426,66		

3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.911,16		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.119,43		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.791,73		
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	12.108,48		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.479,59		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	116.277,60		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.175,01		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	76.362,07		
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	36.650,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	133.956,24		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.485,28		
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.235,55		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	114.838,54		
3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	3.945,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	110.893,54		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	6.871,18		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	264.568,21		
3.3.90.32.02.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	181.178,46		
3.3.90.32.05.00.00.00	MERENDA ESCOLAR	83.389,75		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.723,98		
3.3.90.36.07.00.00.00	ESTAGIÁRIOS	24.723,98		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.860,02		
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.780,44		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	36.836,27		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	4.668,01		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	64.277,70		
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA DE ENSINO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	3.579,85		
3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	5.127,59		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC	55.570,26		
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NAT	627,70		
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.740,30		
3.3.90.39.43.30.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	21.740,30		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	36.503,23		
3.3.90.39.44.10.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	36.503,23		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	370,00		
3.3.90.39.47.02.00.00	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	370,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	22.184,97		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	4.247,06		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	4.247,06		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	12.624,34		
3.3.90.39.99.60.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	687,00		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	11.937,34		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.776,10		
3.3.90.40.57.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.077,61		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	9.698,49		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	229.097,21		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.557,00		
3.3.90.47.10.00.00.00	TAXAS	1.557,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.787,26		
3.3.90.93.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM	839,58		
3.3.90.93.01.01.00.00	ETANOL	744,97		
3.3.90.93.01.02.00.00	GASOLINA	94,61		
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	122,20		
3.3.90.93.02.01.00.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	122,20		
3.3.90.93.04.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	36.825,48		
3.3.90.93.04.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	36.825,48		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			787.045,06
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			787.045,06
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		787.045,06	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	763.690,06		
4.4.90.51.01.00.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	763.690,06		
4.4.90.51.01.05.00.00	ESCOLAS/COLÉGIOS	182.445,81		
4.4.90.51.01.99.00.00	OUTRAS EDIFICAÇÕES	581.244,25		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.355,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	23.355,00		
Total da Unidade:				3.160.842,16
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Unidade Orçamentária: 02 - DIVISÃO DO FUNDEB				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.577.870,49
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.494.570,49
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.494.570,49	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.055.206,21		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.656.566,67		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	1.656.566,67		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	223.442,41		
3.1.90.11.37.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	96.716,39		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS INDENIZADAS	1.762,71		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	75.258,62		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	75.258,62		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.459,41		
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	1.459,41		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	439.364,28		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	439.364,28		

3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			83.300,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		83.300,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	83.300,00		
3.3.50.43.45.00.00.00	DEMAIS ENT.DO TERC.SETOR P/PROM.GRAT.DA EDUCAÇÃO	83.300,00		
Total da Unidade:				2.577.870,49
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Unidade Orçamentária: 03 - GERÊNCIA DE DESENV. DE ESPORTE E LAZER				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			51.487,05
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.291,17
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.291,17	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.531,72		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	11.050,56		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	11.050,56		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	9.291,49		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	9.291,49		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	1.189,67		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	645,34		
3.1.90.11.43.06.00.00	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -NÃO OCUPANTES DE CARG	544,33		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.759,45		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	2.808,32		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	1.951,13		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.195,88
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.195,88	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.470,50		
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.149,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.321,50		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.634,38		
3.3.90.39.10.00.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.984,38		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	7.650,00		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	7.650,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.400,00		
3.3.90.40.94.00.00.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	1.400,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.691,00		
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	1.691,00		
3.3.90.93.02.01.00.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	1.691,00		
Total da Unidade:				51.487,05
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Unidade Orçamentária: 04 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.292,38
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.186,98
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.186,98	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.419,00		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	5.515,90		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	5.515,90		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	2.903,10		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.767,98		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.767,98		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			105,40
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105,40	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,40		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	105,40		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC	105,40		
Total da Unidade:				10.292,38
Total do Órgão:				5.800.492,08
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			370.081,39
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			213.693,11
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		213.693,11	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.148,97		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	145.330,14		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	97.605,64		
3.1.90.11.01.04.00.00	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNIC. E AGENTES EQUIP	47.724,50		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	7.811,91		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFET	7.811,91		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	13.373,12		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	7.491,89		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	5.105,67		
3.1.90.11.43.04.00.00	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQU	2.386,22		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.141,91		
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	1.551,09		
3.1.90.11.45.04.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICI	1.590,82		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.544,14		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	26.187,97		
3.1.90.13.05.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	10.356,17		
3.1.90.13.05.05.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	10.356,17		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			156.388,28
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		156.388,28	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.750,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	1.750,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	1.750,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.817,39		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4.829,88		

3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	1.747,72		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.668,62		
3.3.90.30.01.03.00.00	DIESEL	1.413,54		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	335,20		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.549,44		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	2.339,04		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	210,40		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.617,00		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	9.263,22		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.576,77		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	30,50		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	740,38		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	740,38		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	875,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	82.270,10		
3.3.90.32.04.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	82.270,10		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	716,67		
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	716,67		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.700,00		
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.700,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.972,36		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	13.489,56		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	690,50		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC	690,50		
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	993,21		
3.3.90.39.43.99.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES DAADM	993,21		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	10.922,82		
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES DAADM.	10.922,82		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.291,22		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	2.053,25		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	2.053,25		
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.	250,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.281,80		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.281,80		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	621,72		
3.3.90.47.10.00.00.00	TAXAS	621,72		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	540,04		
3.3.90.93.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM	145,83		
3.3.90.93.01.01.00.00	ETANOL	145,83		
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	394,21		
3.3.90.93.02.01.00.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	394,21		
Total da Unidade:				370.081,39
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			235.790,23
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			214.456,15
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		214.456,15	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.726,45		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	148.723,85		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	22.468,33		
3.1.90.11.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	126.255,52		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	17.634,05		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS INDENIZADAS	1.955,54		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	8.968,56		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	2.093,57		
3.1.90.11.43.07.00.00	13º SALÁRIO - MEMBROS CONSELHOS	6.874,99		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.444,45		
3.1.90.11.45.07.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELH	2.444,45		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.729,70		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	8.421,44		
3.1.90.13.16.00.00.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	26.308,26		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.334,08
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.334,08	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.643,46		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.501,23		
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	1.214,61		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	2.286,62		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	95,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.561,80		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	7.561,80		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	485,43		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	485,43		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.690,62		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	180,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC	180,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	141,67		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES DAADM.	141,67		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.873,11		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	7.495,84		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	7.495,84		
Total da Unidade:				235.790,23
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL				

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			100.477,49
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.401,38
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		69.401,38	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.053,10		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	31.726,48		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	31.726,48		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	18.463,19		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFET	18.463,19		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	3.850,00		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	4.013,43		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	4.013,43		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.348,28		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.348,28		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.076,11
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.076,11	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.010,61		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.177,20		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	3.135,50		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.041,70		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.318,75		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.514,66		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.065,50		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	810,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	8.255,50		
3.3.90.39.63.02.00.00	IMPRESSOS PARA DIVULG. DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMP	8.255,50		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.050,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.050,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.050,00		
4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	3.900,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.150,00		
Total da Unidade:				106.527,49
Total do Órgão:				712.399,11

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML

Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.260.937,78
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			290.117,32
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		290.117,32	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.165,53		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	121.554,97		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	84.170,78		
3.1.90.11.01.04.00.00	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNIC. E AGENTES EQUIP	37.384,19		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	51.600,97		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	51.600,97		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	37.488,45		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS INDENIZADAS	636,52		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	13.980,49		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	6.662,17		
3.1.90.11.43.04.00.00	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQU	2.187,37		
3.1.90.11.43.06.00.00	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -NÃO OCUPANTES DE CARG	5.130,95		
3.1.90.11.44.00.00.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	301,37		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	602,76		
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	602,76		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.076,74		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	23.180,83		
3.1.90.13.05.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	8.852,85		
3.1.90.13.05.05.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	8.852,85		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	18.043,06		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.875,05		
3.1.90.16.44.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	13.875,05		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			970.820,46
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		970.820,46	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	2.800,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	2.800,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	245.565,37		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.127,90		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.127,90		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.027,05		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.206,69		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	215,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	76.012,29		
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.440,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	60.538,88		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	264,07		
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	732,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	26.800,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	53.024,23		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	53.024,23		
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	11.177,26		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	714.486,11		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	23.000,00		
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	434,77		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	22.105,90		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.831,39		

3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	369,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC	13.462,39		
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NAT	850,00		
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML				
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	606.553,45		
3.3.90.39.43.10.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉT. DESTINADOS ILUM. PÚBLICA	602.048,13		
3.3.90.39.43.99.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES DAADM	4.505,32		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.739,00		
3.3.90.39.47.02.00.00	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	1.739,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	330,00		
3.3.90.39.82.00.00.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	4.878,16		
3.3.90.39.82.03.00.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDO	4.878,16		
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.	280,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	40.483,44		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	40.483,44		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.968,98		
3.3.90.93.04.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	7.968,98		
3.3.90.93.04.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	7.968,98		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.348.826,30
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.348.826,30
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.348.826,30	
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.900,00		
4.4.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.900,00		
4.4.90.39.99.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.900,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.298.644,30		
4.4.90.51.01.00.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	351.807,32		
4.4.90.51.01.02.00.00	BARRACÕES	351.807,32		
4.4.90.51.02.00.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. REFORMAS OBRAS DOM. PUBL.	946.836,98		
4.4.90.51.02.02.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	946.836,98		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.282,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.936,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.470,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	15.876,00		
Total da Unidade:				2.609.764,08
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML				
Unidade Orçamentária: 02 - GERÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			283.466,45
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			243.881,54
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		243.881,54	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.228,29		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	103.490,65		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	98.718,20		
3.1.90.11.01.04.00.00	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNIC. E AGENTES EQUIP	4.772,45		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	24.737,38		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.909,56		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFET	22.827,82		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	50.888,17		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS INDENIZADAS	15.328,02		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	10.872,30		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	8.500,90		
3.1.90.11.43.06.00.00	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -NÃO OCUPANTES DE CARG	2.371,40		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.911,77		
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	1.911,77		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.653,25		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	36.653,25		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.584,91
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		39.584,91	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.470,14		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.470,14		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.114,77		
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	32.114,77		
3.3.90.39.43.10.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉT. DESTINADOS ILUM. PÚBLICA	32.114,77		
			Total da Unidade:	283.466,45
Total do Órgão:				2.893.230,53
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA				
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA DO INTERIOR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.623.883,85
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			635.721,25
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		635.721,25	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	496.442,61		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	223.002,46		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	203.912,66		
3.1.90.11.01.04.00.00	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNIC. E AGENTES EQUIP	19.089,80		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	34.802,00		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	34.802,00		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	211.552,26		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS INDENIZADAS	465,76		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	24.773,47		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	20.771,66		
3.1.90.11.43.04.00.00	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQU	2.187,37		
3.1.90.11.43.06.00.00	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -NÃO OCUPANTES DE CARG	1.814,44		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.846,66		

3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	1.846,66		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106.265,21		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	94.947,70		
3.1.90.13.05.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	4.009,20		
3.1.90.13.05.05.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	4.009,20		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	7.308,31		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.013,43		
3.1.90.16.44.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	33.013,43		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			988.162,60
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		988.162,60	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	756.296,77		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	438.776,17		
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	8.140,80		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	29.151,40		
3.3.90.30.01.03.00.00	DIESEL	401.483,97		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	11.027,68		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	671,60		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	671,60		
3.3.90.30.18.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	13.748,40		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	652,07		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	2.400,40		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	8.619,47		
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.158,08		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.250,31		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	231.993,49		
3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	18.738,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	213.255,49		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	949,00		
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	39.050,10		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.520,91		
3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.520,91		
3.3.90.32.99.01.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.520,91		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.500,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.353,40		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	135,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	61.407,10		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	138.559,59		
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA				
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA DO INTERIOR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	3.081,41		
3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	2.052,80		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC	133.425,38		
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.933,91		
3.3.90.39.43.99.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES DAADM	7.933,91		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.129,05		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	193,00		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	193,00		
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	120,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.	610,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	8.265,75		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	8.265,75		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.835,23		
3.3.90.47.10.00.00.00	TAXAS	2.835,23		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	656,29		
3.3.90.93.04.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	656,29		
3.3.90.93.04.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	656,29		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.939.268,23
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.939.268,23
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.939.268,23	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.923.113,75		
4.4.90.51.02.00.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. REFORMAS OBRAS DOM. PUBL.	3.923.113,75		
4.4.90.51.02.02.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	3.923.113,75		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.154,48		
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.154,48		
4.4.90.52.40.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	10.000,00		
Total da Unidade:				5.563.152,08
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA				
Unidade Orçamentária: 02 - GERÊNCIA DAAGRICULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			659.069,40
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			300.577,48
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.577,48	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.393,35		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	84.361,69		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	84.361,69		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	61.387,02		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	61.387,02		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	86.340,94		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS INDENIZADAS	473,36		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	12.830,34		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	9.201,46		
3.1.90.11.43.06.00.00	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -NÃO OCUPANTES DE CARG	3.628,88		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.012,40		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	36.185,54		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	13.826,86		

3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.171,73		
3.1.90.16.44.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	5.171,73		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			358.491,92
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		358.491,92	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236.327,42		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	72.849,91		
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	296,64		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	629,82		
3.3.90.30.01.03.00.00	DIESEL	71.923,45		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.357,29		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.357,29		
3.3.90.30.18.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	1.861,80		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	1.859,40		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	130.907,12		
3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	6.280,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	124.627,12		
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	27.491,90		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.118,61		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	34.509,96		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	40.841,85		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC	40.841,85		
3.3.90.39.21.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	40.766,80		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.045,89		
3.3.90.93.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM	3.725,99		
3.3.90.93.01.01.00.00	ETANOL	1.511,03		
3.3.90.93.01.02.00.00	GASOLINA	2.214,96		
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	2.319,90		
3.3.90.93.02.01.00.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	2.319,90		
Total da Unidade:				659.069,40
Total do Órgão:				6.222.221,48
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
Órgão: 10 - SECR MUN DEFESA MEIO AMBIENTE - SEDEMA				
Unidade Orçamentária: 02 - GERÊNCIA DE DES. E DEFESA MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			682.618,86
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			134.454,40
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		134.454,40	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.042,09		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	34.938,75		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	11.076,50		
3.1.90.11.01.04.00.00	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNIC. E AGENTES EQUIP	23.862,25		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	42.907,18		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	42.907,18		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	27.937,55		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	4.465,28		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	1.290,00		
3.1.90.11.43.06.00.00	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS -NÃO OCUPANTES DE CARG	3.175,28		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.793,33		
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	860,00		
3.1.90.11.45.04.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICI	933,33		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.412,31		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	5.434,06		
3.1.90.13.05.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	5.207,35		
3.1.90.13.05.05.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	5.207,35		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	11.770,90		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			548.164,46
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		548.164,46	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	3.000,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.756,00		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	6.500,12		
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	650,80		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	5.849,32		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	101,68		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	101,68		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	113,30		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.836,68		
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	420,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	127,50		
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.360,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.296,72		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.296,72		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	526.051,94		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.160,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	595,92		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	90,37		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC	505,55		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	148,00		
3.3.90.39.47.02.00.00	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	148,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	2.380,00		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	2.380,00		
3.3.90.39.82.00.00.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	490.788,02		
3.3.90.39.82.03.00.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDO	490.788,02		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	27.980,00		
3.3.90.39.99.60.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	720,00		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	27.260,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	356,52		
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				

Órgão: 10 - SECR MUN DEFESA MEIO AMBIENTE - SEDEMA				
Unidade Orçamentária: 02 - GERÊNCIA DE DES. E DEFESA MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.93.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM	356,52		
3.3.90.93.01.02.00.00	GASOLINA	120,01		
3.3.90.93.01.03.00.00	DIESEL	236,51		
Total da Unidade:				682.618,86
Total do Órgão:				682.618,86
Total da Entidade:				26.286.176,45
TOTAL GERAL:				26.286.176,45

VITORINO, 19/11/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:EC0A26F8

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4320/64 - AN 01 DEM RECEITA E DESPESA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1		Exercício de 2021	
Administração Direta		Período: Janeiro à Outubro	
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	32.000.378,77	DESPESAS CORRENTES	18.713.763,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.408.124,65	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.537.668,64
Contribuições	649.430,86	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	203.905,14
Receita Patrimonial	211.736,02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.972.190,08
Receita de Serviços	64.536,02		
Transferência Correntes	26.620.906,96		
Outras Receitas Correntes	45.644,26		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕE	-4.011.556,57		
Transferência Correntes	-4.011.556,57	SUPERAVIT	9.275.058,34
TOTAL	27.988.822,20	TOTAL	27.988.822,20
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	9.275.058,34		
Receitas de Capital	1.592.304,44	DESPESAS DE CAPITAL	6.176.904,33
Transferência de Capital	1.592.304,44	INVESTIMENTOS	5.532.745,47
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	644.158,86
		SUPERAVIT	4.690.458,45
TOTAL	29.581.126,64	TOTAL	29.581.126,64
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	27.988.822,20	DESPESAS CORRENTES	18.713.763,86
RECEITAS DE CAPITAL	1.592.304,44	DESPESAS DE CAPITAL	6.176.904,33
		SUPERAVIT	4.690.458,45
TOTAL	29.581.126,64	TOTAL	29.581.126,64

VITORINO, 23/11/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:26DDF1BA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4320/64

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					Exercício de 2021 Período: Janeiro à Outubro
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			717.132,76	717.132,76
04.122	Administração Geral			717.132,76	717.132,76
04.122.0002	GOVERNO MUNICIPAL			717.132,76	717.132,76
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			323.906,28	323.906,28

04.122.0002.2.003	Manter a Secretaria da Junta de Serviço Militar			35.367,58	35.367,58
04.122.0002.2.004	Manter a Procuradoria Geral do Município			223.313,67	223.313,67
04.122.0002.2.005	Manter a Controladoria Geral do Município			134.545,23	134.545,23
Total:				717.132,76	717.132,76

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.269.095,65	1.269.095,65
04.122	Administração Geral			1.269.095,65	1.269.095,65
04.122.0003	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT			1.269.095,65	1.269.095,65
04.122.0003.2.006	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.269.095,65	1.269.095,65
Total:				1.269.095,65	1.269.095,65
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			441.217,73	441.217,73
04.123	Administração Financeira			441.217,73	441.217,73
04.123.0004	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			441.217,73	441.217,73
04.123.0004.2.007	MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA			441.217,73	441.217,73
06	Segurança Pública			474,00	474,00
06.182	Defesa Civil			474,00	474,00
06.182.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			474,00	474,00
06.182.0000.2.047	DEFESA CIVIL			474,00	474,00
28	Encargos Especiais	1.136.954,21			1.136.954,21
28.843	Serviço da Dívida Interna	594.520,16			594.520,16
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	594.520,16			594.520,16
28.843.0000.0.001	DIVIDA INTERNA	594.520,16			594.520,16
28.846	Outros Encargos Especiais	542.434,05			542.434,05
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	542.434,05			542.434,05
28.846.0000.0.002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	279.115,01			279.115,01
28.846.0000.0.003	SENTENÇAS JUDICIAIS	263.319,04			263.319,04
Total:		1.136.954,21		441.691,73	1.578.645,94
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUN. SAUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			144.047,35	144.047,35
10.122	Administração Geral			144.047,35	144.047,35
10.122.0011	MANTER A SECRETARIA DE SAÚDE			144.047,35	144.047,35
10.122.0011.2.024	MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO			144.047,35	144.047,35
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		184.990,04	5.739.550,82	5.924.540,86
10.122	Administração Geral		184.990,04		184.990,04
10.122.0011	MANTER A SECRETARIA DE SAÚDE		184.990,04		184.990,04
10.122.0011.1.010	AMPLIACAO UBSF		184.990,04		184.990,04
10.301	Atenção Básica			3.160.203,01	3.160.203,01
10.301.0021	VITORINO SAUDÁVEL			3.160.203,01	3.160.203,01
10.301.0021.2.015	INCREMENTO AO PISO DAATENÇÃO BÁSICA			49.202,42	49.202,42
10.301.0021.2.017	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			238.836,62	238.836,62
10.301.0021.2.023	EXAMES LABORATORIAIS			23.547,12	23.547,12
10.301.0021.2.027	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE			1.824.288,63	1.824.288,63
10.301.0021.2.055	AÇOES PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ			724.829,48	724.829,48
10.301.0021.2.057	RECURSO ESTADUAL CUSTEIO SUS			62.145,72	62.145,72
10.301.0021.2.058	CORONAVIRUS - COVID-19			237.353,02	237.353,02
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.579.347,81	2.579.347,81
10.302.0021	VITORINO SAUDÁVEL			2.579.347,81	2.579.347,81
10.302.0021.2.021	MANTER CONSÓRCIO CONIMS			2.518.245,97	2.518.245,97
10.302.0021.2.022	MANTER CIRUSPAR			61.101,84	61.101,84
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			341.751,83	341.751,83
10.304	Vigilância Sanitária			111.913,78	111.913,78
10.304.0021	VITORINO SAUDÁVEL			111.913,78	111.913,78
10.304.0021.2.019	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			111.913,78	111.913,78
10.305	Vigilância Epidemiológica			229.838,05	229.838,05
10.305.0021	VITORINO SAUDÁVEL			229.838,05	229.838,05
10.305.0021.2.020	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			229.838,05	229.838,05
Total:			184.990,04	6.225.350,00	6.410.340,04
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA DE ENSINO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		800.515,54	2.360.326,62	3.160.842,16
12.361	Ensino Fundamental		800.515,54	1.608.382,88	2.408.898,42
12.361.0008	MANTER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.568.043,70	1.568.043,70
12.361.0008.2.040	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR			502.369,43	502.369,43
12.361.0008.2.041	MERENDA ESCOLAR			144.568,21	144.568,21
12.361.0008.2.043	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL			921.106,06	921.106,06
12.361.0009	CONSTRUCOES		800.515,54		800.515,54
12.361.0009.1.022	REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA		800.515,54		800.515,54

12.361.0012	MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			40.339,18	40.339,18
12.361.0012.2.045	MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			40.339,18	40.339,18
12.365	Educação Infantil			722.195,65	722.195,65
12.365.0012	MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			722.195,65	722.195,65
12.365.0012.2.042	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL			722.195,65	722.195,65
12.367	Educação Especial			29.748,09	29.748,09
12.367.0008	MANTER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			29.748,09	29.748,09
12.367.0008.2.044	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL			29.748,09	29.748,09
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade Orçamentária: 02 - DIVISÃO DO FUNDEB					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			2.577.870,49	2.577.870,49
12.361	Ensino Fundamental			1.648.678,04	1.648.678,04
12.361.0008	MANTER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.648.678,04	1.648.678,04
12.361.0008.2.036	FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL			1.116.025,60	1.116.025,60
12.361.0008.2.039	FUNDEB 40%			532.652,44	532.652,44
12.365	Educação Infantil			929.192,45	929.192,45
12.365.0008	MANTER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			929.192,45	929.192,45
12.365.0008.2.037	FUNDEB 60% - INFANTIL			929.192,45	929.192,45
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade Orçamentária: 03 - GERÊNCIA DE DESENV. DE ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			51.487,05	51.487,05
27.812	Desporto Comunitário			51.487,05	51.487,05
27.812.0006	APOIO AO ESPORTE			51.487,05	51.487,05
27.812.0006.2.033	MANTER ESPORTE			51.487,05	51.487,05
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade Orçamentária: 04 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			10.292,38	10.292,38
13.392	Difusão Cultural			10.292,38	10.292,38
13.392.0007	MANTER A CULTURA			10.292,38	10.292,38
13.392.0007.2.034	MANTER A CULTURA			10.292,38	10.292,38
Total:			800.515,54	4.999.976,54	5.800.492,08
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			370.081,39	370.081,39
08.244	Assistência Comunitária			370.081,39	370.081,39
08.244.0013	MANTER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			370.081,39	370.081,39
08.244.0013.2.032	MANTER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			370.081,39	370.081,39
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			235.790,23	235.790,23
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			235.790,23	235.790,23
08.243.0020	PROTEÇÃO SOCIAL			235.790,23	235.790,23
08.243.0020.6.015	MANTER O CONSELHO TUTELAR			170.115,20	170.115,20
08.243.0020.6.016	CRIANÇA E ADOLESCENTE			7.561,80	7.561,80
08.243.0020.6.047	MANTER CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA - CMDCA			6.223,44	6.223,44
08.243.0020.6.049	PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO			51.889,79	51.889,79
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			106.527,49	106.527,49
08.244	Assistência Comunitária			106.527,49	106.527,49
08.244.0013	MANTER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			4.851,70	4.851,70
08.244.0013.2.052	SUAS			4.851,70	4.851,70
08.244.0017	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AATENDIMENTO INGRAL A FAMILIA			101.675,79	101.675,79
08.244.0017.2.029	PROGRAMA BOLSA FAMILIA			9.664,66	9.664,66
08.244.0017.2.030	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS/PAIF			92.011,13	92.011,13
Total:				712.399,11	712.399,11
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML					
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		1.330.513,28	1.279.250,80	2.609.764,08
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.330.513,28	1.279.250,80	2.609.764,08
15.451.0014	MANTER A SECRETARIA DES. URBANO, IND E COMÉRCIO		1.330.513,28	1.279.250,80	2.609.764,08
15.451.0014.1.002	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS URBANA		1.330.513,28		1.330.513,28
15.451.0014.2.008	MANTER A SECRETARIA DESENV. URBANO, IND E COMÉRCIO			1.279.250,80	1.279.250,80
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML					
Unidade Orçamentária: 02 - GERÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria			283.466,45	283.466,45
22.661	Promoção Industrial			283.466,45	283.466,45
22.661.0014	MANTER A SECRETARIA DES. URBANO, IND E COMÉRCIO			283.466,45	283.466,45
22.661.0014.2.009	Manter o Setor de Indústria e Comércio			283.466,45	283.466,45
Total:			1.330.513,28	1.562.717,25	2.893.230,53
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA					
Unidade Orçamentária: 01 - GERÊNCIA DO INTERIOR					

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		3.923.770,04	1.639.382,04	5.563.152,08
26.782	Transporte Rodoviário		3.923.770,04	1.639.382,04	5.563.152,08
26.782.0016	MANTER A SECR DESENV. INTERIOR E AGRICULTURA		3.923.770,04	1.639.382,04	5.563.152,08
26.782.0016.1.001	PAVIMENTAÇÃO E OBRA RURAL		3.923.770,04		3.923.770,04
26.782.0016.2.010	MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR			1.639.382,04	1.639.382,04
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA					
Unidade Orçamentária: 02 - GERÊNCIA DAAGRICULTURA					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			659.069,40	659.069,40
20.605	Abastecimento			659.069,40	659.069,40
20.605.0016	MANTER A SECR DESENV. INTERIOR E AGRICULTURA			659.069,40	659.069,40
20.605.0016.2.011	MANTER O SETOR DE AGRICULTURA			659.069,40	659.069,40
Total:			3.923.770,04	2.298.451,44	6.222.221,48
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO					
Órgão: 10 - SECR MUN DEFESA MEIO AMBIENTE - SEDEMA					
Unidade Orçamentária: 02 - GERÊNCIA DE DES. E DEFESA MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			682.618,86	682.618,86
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			682.618,86	682.618,86
18.541.0018	MANTER A SECR. DE DESENV. DO MEIO AMBIENTE- SEDEMA			682.618,86	682.618,86
18.541.0018.2.014	MANTER MEIO AMBIENTE			191.830,84	191.830,84
18.541.0018.2.048	Resíduos sólidos			490.788,02	490.788,02
Total:				682.618,86	682.618,86
Total da Entidade:		1.136.954,21	6.239.788,90	18.909.433,34	26.286.176,45
TOTAL GERAL:		1.136.954,21	6.239.788,90	18.909.433,34	26.286.176,45

VITORINO, 19/11/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:4D1180D5

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4320/64

Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício de 2021	
Administração Direta			Período: Janeiro à Outubro	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	31.087.750,95	31.087.750,95	27.988.822,20	-3.098.928,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.997.624,79	3.997.624,79	4.408.124,65	410.499,86
Impostos	2.612.715,14	2.612.715,14	3.736.982,17	1.124.267,03
Taxas	699.172,33	699.172,33	671.142,48	-28.029,85
Contribuição de Melhoria	685.737,32	685.737,32	0,00	-685.737,32
Contribuições	0,00	0,00	649.430,86	649.430,86
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	649.430,86	649.430,86
Receita Patrimonial	315.591,15	315.591,15	211.736,02	-103.855,13
Valores Mobiliários	315.591,15	315.591,15	211.736,02	-103.855,13
Receita de Serviços	154.818,30	154.818,30	64.536,02	-90.282,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	154.818,30	154.818,30	64.536,02	-90.282,28
Transferência Correntes	26.619.716,71	26.619.716,71	22.609.350,39	-4.010.366,32
Transferência da União e de suas Entidades	12.574.665,49	12.574.665,49	10.492.089,87	-2.082.575,62
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.231.186,02	10.231.186,02	8.525.945,57	-1.705.240,45
Transferência de instituições Privadas	0,00	0,00	925,30	925,30
Transferência de Outras instituições Públicas	3.813.865,20	3.813.865,20	3.590.389,65	-223.475,55
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	45.644,26	45.644,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	21.598,99	21.598,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.101,66	3.101,66
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	20.943,61	20.943,61
RECEITAS DE CAPITAL	35.727,30	35.727,30	1.592.304,44	1.556.577,14
Alienação de Bens	11.909,10	11.909,10	0,00	-11.909,10
Alienação de Bens Móveis	11.909,10	11.909,10	0,00	-11.909,10
Transferência de Capital	23.818,20	23.818,20	1.592.304,44	1.568.486,24
Transferência da União e de suas Entidades	0,00	0,00	474.055,20	474.055,20
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.818,20	23.818,20	1.118.249,24	1.094.431,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	31.123.478,25	31.123.478,25	29.581.126,64	-1.542.351,61
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	31.123.478,25	31.123.478,25	29.581.126,64	-1.542.351,61

DEFICIT (IV)			-	12.947.148,66	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)			31.123.478,25	44.070.626,91	29.581.126,64	-14.489.500,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	8.424.018,45	8.424.018,45	-
Superávit Financeiro			-	8.424.018,45	8.424.018,45	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	27.725.224,33	31.997.649,50	19.085.172,94	18.713.763,86	18.473.513,14	12.912.476,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.527.586,91	15.621.482,63	9.537.668,64	9.537.668,64	9.366.743,99	6.083.813,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	149.800,00	249.800,00	203.905,14	203.905,14	203.905,14	45.894,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.047.837,42	16.126.366,87	9.343.599,16	8.972.190,08	8.902.864,01	6.782.767,71
DESPESAS DE CAPITAL	1.568.518,92	11.762.077,41	7.201.003,51	6.176.904,33	6.158.724,88	4.561.073,90
INVESTIMENTOS	894.058,92	10.946.617,41	6.556.844,65	5.532.745,47	5.514.566,02	4.389.772,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINA	674.460,00	815.460,00	644.158,86	644.158,86	644.158,86	171.301,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.900,00	310.900,00	0,00	0,00	0,00	310.900,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.900,00	310.900,00	0,00	0,00	0,00	310.900,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	29.604.643,25	44.070.626,91	26.286.176,45	24.890.668,19	24.632.238,02	17.784.450,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	29.604.643,25	44.070.626,91	26.286.176,45	24.890.668,19	24.632.238,02	17.784.450,46
SUPERÁVIT (IX)	1.518.835,00	-	3.294.950,19	-	-	-3.294.950,19
TOTAL (X) = (VIII + IX)	31.123.478,25	44.070.626,91	29.581.126,64	24.890.668,19	24.632.238,02	14.489.500,27

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTODA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	31.105,62	31.105,62	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	31.105,62	31.105,62	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	34.505,62	34.505,62	0,00	0,00

VITORINO, 19/11/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:50AF4AA8

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4320/64

EXERCÍCIO:2021			
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Outubro			
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			
Administração Direta			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	29.581.126,64	Despesas Orçamentária (VII)	26.286.176,45
Ordinária	14.629.828,12	Ordinária	8.426.064,98
Vinculada	14.951.298,52	Vinculada	17.860.111,47
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.010.752,19	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.087.646,59

		Ampliação Escola Mun Jose Bonifacio FNDE 201901494-1	182.445,81
Alienação de ativos da educacao/indenizacao de sinistros	1.671,82		
		Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	219.670,94
Ampliação Escola Mun Jose Bonifacio FNDE 201901494-1	1,16		
		Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	9.664,66
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	10.313,42		
		Bloco de Custeio Saude - Coronavirus (COVID-19)	235.363,22
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	16.727,68		
		Bloco de Custeio SUS	1.003.607,72
Bloco de Custeio Saude - Coronavirus (COVID-19)	46.674,50		
		Bloco de Custeio SUS Estadual - Fonte 1494	102.378,69
Bloco de Custeio SUS	1.564.368,58		
		Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (	92.011,13
Bloco de Custeio SUS Estadual - Fonte 1494	64.684,97	BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL Fonte 500	354.990,04
Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (	51.218,79	CEAS PR- BENEFICIOS EVENTUAIS DELIB. 68/2019	8.207,00
BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL Fonte 500	107.992,03	Cessão Onerosa Pre-Sal lei 13885/2019	114.026,50
Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	819,23	CIDE (Lei 10866/04, Art. 1 B)	8.647,78
CEAS PR- BENEFICIOS EVENTUAIS DELIB. 68/2019	82,01	Componentes para Qualificação da Gestão - SUAS	4.851,70
Cessão Onerosa Pre-Sal lei 13885/2019	43,24	Contrato de Repasse 890594/2019 Asf Sao Bras	1.849.314,67
CIDE (Lei 10866/04, Art. 1 B)	6.638,13	CONVENIO 041/2020 - SEIL	571.860,47
Componentes para Qualificação da Gestão - SUAS	3.423,74	Convenio 168/2019 Aguas Paraná	31.651,90
Contribuicoes e legados de entidades nao gover. ECA/FMDCA	26.155,90	CONVENIO 33/20202 SEDU	295.122,55
CONVENIO 041/2020 - SEIL	19.055,85	CONVENIO 34/2020SEDU	6,25
CONVENIO 33/20202 SEDU	45.448,58	CONVENIO 48 2020 SEILASFALTO SAO VALENTIN	928.388,33
CONVENIO 34/2020SEDU	17.364,45	Convenio 54/2020 Barracao Industrial Recliclavel	300.000,00
		COSIP - Contr.de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	612.585,70
CONVENIO 48 2020 SEILASFALTO SAO VALENTIN	928.388,33		
		COVID 19 SAUDE ESTADUAL JUDICIARIO	12.317,80
COSIP - Contr.de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	649.938,16	COVID 19 SOCIAL ESTADUAL FEAS	15.062,65
COVID 19 SOCIAL ESTADUAL FEAS	42,60	Demais Impostos vinculados a educação básica	722.195,65
CR 912259/2021 PAVIMENTAÇÃO LOT LUIS BASSO	24.178,06		
Creche Bairro Araucaria Park FNDE 201901479-1	2.034,42	Emenda Parlamentar Individual Fonte 1494	49.202,42
		FUNDEB 30%	532.652,44
Demais Impostos vinculados a educação básica	1.055.131,51	FUNDEB 70%	2.045.218,05
Emendas Individuais Impositivias - Transferencia Especial	451.584,33	Incentivo Financeiro Covid19 Escolas Publicas	5.780,00
FIPAR INCENTIVO - FUNDO IDOSO	1.089,01	MDE / MERENDA ESCOLAR PNAE	106.125,53
FNAS - Incremento custeio e capital Proteção Social Básica	233,17	Operação de Crédito Internas	387.459,90
FUNDEB 30%	960.501,63	Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd	174.852,64
FUNDEB 70%	2.620.068,56	PETE	79.756,74
Incentivo Aprimora CRAS DELIB. 67/2019 CEAS/PR	395,63	Programa Nacional de Transporte Escolar	37.837,02
MDE / MERENDA ESCOLAR PNAE	100.323,78	Quadra Esportiva Esc Alezio G Fin FNDE 201901493-1	420.247,63
Operação de Crédito Internas	86,30	Recurso Estadual Saúde 1497	22.398,00
Outras Transferencia Voluntárias Publicas COVID19	11.837,12	REFORMA GINASIO ADEMIR ZILIO	129.985,93
Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd	183.293,68	REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	67.836,17
PETE	65.992,98	Salário Educação	286.425,91
Programa Nacional de Transporte Escolar	26.650,87	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.284.877,97
		Taxas - Prestação de Serviços	370.877,26
Quadra Esportiva Esc Alezio G Fin FNDE 201901493-1	1.182,48		
		Transf. Voluntárias de Ent.Gov.Nacionais-ECA/FMDCA	4.916,64
Receitas de Alienações de Ativos	341,83		
		Vigilância em Saúde	91.643,47
Receitas de aliencao de ativos da saude/indenizacao de sinistro	0,13		
		Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.409.409,44
REFORMA GINASIO ADEMIR ZILIO	187,51		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.409.409,44
Salário Educação	241.240,28		
SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	22.288,05		
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.323.181,81
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.106.199,61	RP PROCESSADOS PAGOS	34.505,62
SEDS-CEAS/PR VEICULO ADAPTADO DEL.12/2018	1.096,03	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	108.032,16
Taxas - Prestação de Serviços	329.362,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.180.644,03
		Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	14.581.826,89
Transf. Voluntárias de Ent.Gov.Nacionais-ECA/FMDCA	60.914,06		
		APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.358,20
Transferencias FUNDEB Complementação VAAF 70%	7.774,07		
		BANCO C/ MOVIMENTO	10.649.347,95
Vigilância em Saúde	105.505,50		
		BANCOS C/ VINCULADAS	3.931.120,74
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	45.600.594,59
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	5.000.424,68		
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.395.508,26		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	258.430,17		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	98.694,81		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.247.791,44		
Saldo do Exercício Anterior (V)	11.019.043,27		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	13.676,00		
BANCO C/ MOVIMENTO	5.396.831,87		
BANCOS C/ VINCULADAS	5.608.535,40		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	45.600.594,59		

VITORINO, 19/11/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:6D722E8C

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4320/64

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício 2021
Administração Direta			Período: Janeiro à Outubro
ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	14.604.038,06	PASSIVO CIRCULANTE	325.851,36
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.581.826,89	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	170.924,65
Creditos a Curto Prazo	12.873,82	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	87.505,52
Clientes	0,00	Obrigações Fiscais	0,00
		Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	67.421,19
Dívida Ativa Tributária	-2.852,76	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.651.977,32
Dívida Ativa Não Tributária	38.456,97		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-22.730,39	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	59.993,90
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	9.337,35	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.547.648,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00
		Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
Estoques	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	44.334,92
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	Resultado Diferido	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	97.165.697,19	TOTAL DO PASSIVO	3.977.828,68
		PATRIMONIO LÍQUIDO	
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	
Clientes a Longo Prazo	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	15.788.323,99
		Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	Reservas de Capital	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-24.939,56

ATIVO		PATRIMONIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	Reservas de Lucros	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	Demais Reservas	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	Resultados Acumulados	92.028.522,14
		Resultado do Exercício	9.011.773,70
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	83.016.748,44
Estoques a Longo Prazo	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	Outros Resultados	0,00
Investimentos	3.686,27	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
Participações Permanentes	3.686,27		
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	3.686,27	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	107.791.906,57
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	111.769.735,25
Propriedades para Investimento	0,00		
Demais Investimentos Permanentes	0,00		
Imobilizado	97.162.010,92		
Bens Móveis	13.363.764,49		
Bens Imóveis	83.798.246,43		
Intangível	0,00		
Softwares	0,00		
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00		
Direito de Uso De Imóveis	0,00		

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Diferido	0,00
TOTAL DO ATIVO	111.769.735,25

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	10.209.906,04	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	83.644,23
Direitos Contratuais a Executar	159.400,00	Obrigações Contratuais a Executar	39.757.928,71
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
TOTAL	10.369.306,04	TOTAL	39.841.572,94

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.654.566,62
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	548.420,18	757.777,70
19	Coronavirus - (COVID-19)	24.339,90	213.028,62
94	Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
101	FUNDEB 60%	631.635,77	56.785,26

102	FUNDEB 40%	442.182,58	14.333,39
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	489.028,61	565.923,01

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	651.434,93	303.979,57
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	114.971,28	113.299,46
107	Salário Educação	17.701,82	62.887,45
110	MDE / Merenda Escolar PNAE	16.453,72	22.255,47
113	Programa Nacional de Transporte Escolar	1.226,35	12.412,50
127	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/FNDE	0,00	0,00
128	FNDE MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00
130	QUADRA DE ESPORTES	0,00	0,00
131	ESCOLAARAUCARIA PARK	0,00	0,00
132	Programa Estadual de Transporte Estadual - PETE	10.063,23	23.826,99
133	Brasil Carinhoso	0,00	0,00
134	PROGRAMA FNDE EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00
135	VIOLA CAIPIRA	0,00	0,00
136	REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	0,00	67.836,17
137	FNDE ONIBUS RURAL ESCOLAR	0,00	0,00
138	FNDE/PAR - MOBILIARIO	0,00	0,00
139	Construcao Quadra Esportiva CR 869409/2018	0,00	0,00
140	Ampliação Escola Mun Jose Bonifacio	-182.365,91	78,74
141	Construção Quadra Coberta Esc Mun Alezio G Fin	-338.927,84	80.137,31
142	Construção Creche Bairro Araucaria Park	139.907,58	137.873,16
143	Emenda Individual Reforma Ginasio Ademir Zilio	302,67	130.101,09
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-40.628,75	138.049,61
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	9,17	9,04
326	INCENTIVO A SAÚDE DA FAMILIA PSF (ESTADUAL)	0,00	0,00
327	Modulos Sanitarios	0,00	0,00
328	CONVENIO 503/2008 - MODULOS SANITARIOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	915.591,06	404.032,62
495	Atenção Básica	0,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde	19.426,21	5.564,18
498	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM,	de 2007 28.177,06	274.355,84
501	Receitas de Alienações de Ativos	23.507,42	23.165,59
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 21.767,14		13.326,10
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	74.035,36	36.682,90
509	Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	29.821,10	20.052,35
511	Taxas - Prestação de Serviços	8.905,65	50.420,35
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-1.859,91	149,74
555	SANEPAR - MEIO AMBIENTE COMP FINAC	22.288,05	0,00
556	Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00
745	PAVIMENTACAO PEDRA IRREGULAR V.ALEGRE CTO.0267332	0,00	0,00
747	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
757	SOCIAL - CRAS	0,00	0,00
758	Manutenção Social	0,00	0,00
759	IGD Bolsa Família	0,00	0,00
761	CONVENIO SEAB CALCARIO 2012	0,00	0,00
762	CONVENIO SEAB PROTEÇÃO NASCENTES	0,00	0,00
763	CONTRATO REPASSE 334343-92/2010 MTUR	0,00	0,00
764	CONVENIO 74/2012/RECAPE/SEDU	0,00	0,00
765	CONVENIO 009/2013 SEIL CALC STO ANTONIO	0,00	0,00
766	URBANIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO LOT. HAB. LUIZ BASSO	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
767	PAVIMENTACAO PEDRAS IRREGULARES SEDU	0,00	0,00
768	CAPELA MORTUARIA	0,00	0,00
769	RECAPE ASFALTICO MCIDADES 781834/2012	0,00	0,00
770	PROGRAMAAPOIO MANEJO FERTI. SOLO	0,00	0,00
771	PAVIMENTACAO ASFATICA URBANA	0,00	0,00
772	PAVIMENTACAO PARALELEPIPEDOS MORRO DIVISOR	0,00	0,00
773	CAMINHA CACAMBA BASCULANTE	0,00	0,00
774	ROLO COMPACTADOR	0,00	0,00
775	RECUPERACAO ESTRADAS SEAB	0,00	0,00
776	AMPLIACAO CENTRO CONVIVENCIA DOS IDOSOS	0,00	0,00
777	CONVENIO SEAB 028/2014	0,00	0,00
778	CONVENIO 109 SEAB	0,00	0,00
781	RECAPE ASFALTICO SEDU 14/2016	0,00	0,00
782		0,00	0,00
783	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 173 2017	0,00	0,00
784	REFORMA CENTRO EVENTOS CULTURAIS VITORINO	0,00	0,00
785	CALCADAS E PASSEIO PUBLICOS	0,00	0,00
786	AGUAS PARANA	0,00	0,00
787	RECAPE ASFALTICO SAO BRAZ CONV 23 2018	0,00	0,00
788	CONVENIO ESTADUAL 788/2017	0,00	0,00
789	Convenio Estadual Equip Agricola	0,00	0,00
791	SEDS-CEAS/PR VEICULO ADAPTADO	75.374,48	74.278,45
793	Pavimentacao Asafaltica CR 866069/2018	0,00	0,00
794	Contrato de Repasse 890594/2019 Asf São Bras	0,00	1.849.314,67

795	Incentivo Aprimora CRAS DELIB. 67/2019 CEAS/PR	27.207,50	26.811,87
796	CEAS PR - BENEFICIOS EVENTUAIS DELIB. 68/2019	1.451,28	9.576,27

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
798	Convenio 168/2019 Aguas Parana	0,00	31.651,90
799	Convenio 33/2020 SEDU	0,00	249.673,97
879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	96.682,94	40.685,52
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	33.643,84	7.487,94
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	11.720,74	10.631,73
920	FNAS - Incremento custeio e capital Proteção Social Básica	16.034,72	15.801,55
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	175.677,04	216.469,38
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	6.355,71	7.783,67
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Porta3ri4a.4M6D7S,37113/2015		27.404,35
1009	Operações de Crédito Internas	0,00	387.373,60
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	113.983,26
1016	Emendas Individuais Impositivas - Transf. Especial	451.584,33	0,00
1021	FEAS INCENTIVO BENEFICIOS EVENTUAL COVID 19	2,04	15.022,09
1022	TRANSF. SISTEMA UNICO DE ASSITENCIA SOCIAL COVID 19	79.050,00	79.050,00
1023	Prest Pec Poder Judiciario COVID 19	1.358,20	13.676,00
1024	Aux Financeiro Acoes de Saude e Assist Social LC173/2020	0,00	0,00
1029	Outras Transferencia Voluntárias Publicas COVID19	11.837,12	0,00
1033	COVID19 - BLOCO INVESTIMENTO	3.475,00	3.475,00
1035	Incentivo Financeiro COVID19 Educação	0,00	5.780,00
1036	Transferencias FUNDEB Complementação VAAF 70%	7.774,07	0,00
4000	Convenio 34/2020 Sedu Calçadas e Passeios	0,00	-17.358,20
4001	CONVENIO 041/2020 - SEIL	0,00	552.804,62
4002	Convenio 48/2020 SEIL Sao Valentim	0,00	0,00
4003	Convenio 54 2020 Barracao Indl Reciclavel	-300.000,00	0,00
4007	CR 912259/2021 pAVIMENTACAO RUAS URBANAS	24.178,06	0,00
7000	Recurso Estadual Saúde	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
7001	Recurso Estadual Saúde	0,99	22.398,99
7004	Bloco de Custeio SUS Estadual	19.882,69	57.576,41
TOTAL		4.445.172,55	10.984.263,87
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.			

VITORINO, 19/11/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F1127657

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4320/64

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Exercício de 2021
Administração Direta	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Outubro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	29.156.852,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.604.060,09
IMPOSTOS	3.133.625,74
TAXAS	470.434,35
CONTRIBUIÇÕES	618.100,37
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	618.100,37
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	42.043,58
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	42.043,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	665.831,39
JUROS E ENCARGOS DE MORA	433.613,05
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	211.274,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	20.943,61
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	24.201.654,83
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	24.175.012,45
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	925,30
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	25.717,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	25.161,94
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	461,29
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	24.700,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20.145.078,50
PESSOAL E ENCARGOS	10.162.119,19
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.020.956,16
ENCARGOS PATRONAIS	1.863.486,49
BENEFÍCIOS A PESSOAL	550.396,24

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.727.280,30
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	41.737,74
APOSENTADORIAS E REFORMAS	30.141,28
PENSÕES	11.596,46
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.239.496,21
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.584.517,74
SERVIÇOS	2.654.978,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	203.905,14
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	203.905,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.988.757,25
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.409.409,44
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.579.347,81
TRIBUTÁRIAS	40.607,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.607,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	468.455,20
INCENTIVOS	7.080,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	461.375,20
Resultado Patrimonial do Período	9.011.773,70

VITORINO, 19/11/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F7C27509

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4320/64

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							PERÍODO (MÊS): Janeiro à Outubro
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
001328/13	03/12/2013	0	2.507,58	2.507,58	0,00	2.507,58	0,00
001416/14	16/11/2014	0	12.738,20	9.370,91	0,00	9.370,91	0,00
001484/15	01/12/2015	0	1.500.000,00	914.822,61	62.340,01	286.656,96	690.505,66
001485/15		0	500.000,00	23.440,91	244,43	23.685,34	0,00
001553/16	18/10/2016	0	172.296,84	87.286,07	0,00	87.286,07	0,00
001618/17	11/12/2017	0	155.913,04	155.913,04	0,00	95.919,14	59.993,90
001751/19	11/12/2019	0	112.068,47	102.795,06	0,00	58.460,14	44.334,92
001758/20	13/02/2020	0	3.000.000,00	3.000.000,00	141.320,70	284.177,86	2.857.142,84
Totais:				4.296.136,18	203.905,14	848.064,00	3.651.977,32

VITORINO, 19/11/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:138B2D6A

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4320/64

Exercício 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Outubro
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	34.505,62	1.653.938,43	34.505,62	1.653.938,43
Restos a Pagar Não Processados	0,00	1.395.508,26	0,00	1.395.508,26
Restos a Pagar Processados	34.505,62	258.430,17	34.505,62	258.430,17
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	848.064,00	848.064,00	0,00
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.	0,00	310.342,30	310.342,30	0,00
ANGELO PELATTI NETTO	0,00	4.694,54	4.694,54	0,00

ANGELO PILATTI	0,00	1.651,24	1.651,24	0,00
ANGELO PILATTI NETTO	0,00	504,98	504,98	0,00
BANCO DO BRASIL SA	0,00	284.177,86	284.177,86	0,00
GLACI APARECIDA NOGUEIRA	0,00	5.754,26	5.754,26	0,00
IDACIR TOMAZINI	0,00	6.628,30	6.628,30	0,00
JOSE HILARIO MENEGARO	0,00	62.786,41	62.786,41	0,00
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL	0,00	5.027,73	5.027,73	0,00
JUIZO DE DIREITO DA 2º VARA CIVIL	0,00	3.390,26	3.390,26	0,00
LIDIA MARIA CAVASAN ARSEGO	0,00	95.919,14	95.919,14	0,00
RAFAEL CALEFI	0,00	15.355,14	15.355,14	0,00
ROSICLER LOPES ANTUNES DE OLIVEIRA	0,00	51.831,84	51.831,84	0,00
DEPÓSITOS	273,78	1.838.382,00	1.771.234,59	67.421,19
ASMV - Associação dos Servidores Munic.de Vitorino	0,00	36.468,28	36.468,28	0,00
CDC BRADESCO	0,00	44.199,60	44.199,60	0,00
CDC SICREDI	0,00	192.983,80	192.983,80	0,00
CONSIGNADO CRESOL	0,00	21.863,13	21.863,13	0,00
Empréstimo Servidores - Banco do Brasil	0,00	260.377,35	260.377,35	0,00
Empréstimo Servidores - CAIXA	15,57	267.860,23	267.860,23	15,57
FUNRURAL	18,27	606,05	397,15	227,17
INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	664.996,23	598.057,72	66.938,51
INSS A REPASSAR RETIDO DE TERCEIROS	239,94	7.650,49	7.650,49	239,94
INSS CONTRIBUIÇÃO PARANAPREV	0,00	3.470,58	3.470,58	0,00
Pensão Judicial	0,00	24.800,40	24.800,40	0,00
RECEITAS A REALIZAR	0,00	313.105,86	313.105,86	0,00
TOTAL GERAL	34.779,40	4.340.384,43	2.653.804,21	1.721.359,62

VITORINO, 19/11/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:E4CA5CDD



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021														
RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)				PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL										R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	ATUALIZADA 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.922.974,15	2.583.207,61	2.314.050,67	2.171.595,64	2.025.403,44	1.867.071,61	1.967.219,07	2.194.292,43	2.287.656,67	3.370.459,41	2.085.219,57	2.418.152,57	27.207.302,84	23.241.260,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.969,49	147.786,29	64.257,46	69.802,92	79.802,69	88.056,75	88.297,82	114.160,65	102.365,82	131.288,49	161.137,56	121.559,08	1.269.485,02	772.220,00
IPTU	10.605,31	9.927,05	6.005,95	988,96	4.434,56	1.196,82	680,47	5.531,07	7.289,65	18.089,97	58.357,60	36.289,07	159.396,48	184.450,00
ISS	25.878,88	22.791,77	23.519,71	20.432,20	16.331,62	18.482,72	19.520,40	15.280,74	20.160,75	27.483,64	20.815,57	23.438,37	254.136,37	173.000,00
ITBI	5.183,05	49.158,32	8.688,82	12.145,30	18.105,23	13.569,61	16.602,53	29.605,60	19.643,91	28.518,94	34.418,62	11.776,91	247.416,84	78.130,00
IRRF	54.248,55	62.194,46	24.454,07	33.679,59	35.715,38	39.306,27	40.237,75	41.153,57	41.592,00	45.321,80	43.354,73	40.183,35	501.441,52	275.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.053,70	3.714,69	1.588,91	2.556,87	5.215,90	15.501,33	11.256,67	22.589,67	13.679,51	11.874,14	4.191,04	9.871,38	107.093,81	61.540,00
Contribuições	20.172,94	22.179,93	25.312,59	18.942,36	20.493,27	21.942,70	20.610,83	28.236,69	20.050,22	24.279,79	26.704,29	25.348,55	274.274,16	218.950,00
Receita Patrimonial	2.000,78	1.955,19	1.885,45	1.861,43	396,36	668,09	1.482,61	1.430,34	1.630,41	6.112,45	7.429,00	8.713,21	35.565,32	43.190,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	465,74	183,75	78,58	89,99	396,36	668,09	1.128,37	1.430,34	1.630,41	4.341,01	5.657,56	6.941,77	23.011,97	24.190,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.535,04	1.771,44	1.806,87	1.771,44	0,00	0,00	354,24	0,00	0,00	1.771,44	1.771,44	1.771,44	12.553,35	19.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.565,80	20.240,93	7.455,91	6.668,70	7.751,43	4.383,07	12.279,72	21.128,08	13.757,61	19.198,83	20.511,54	19.900,56	187.842,18	344.800,00
Transferências Correntes	1.728.358,04	2.376.218,01	2.211.660,10	2.074.184,29	1.916.816,66	1.751.816,68	1.844.369,38	2.029.108,01	2.149.039,40	3.185.917,77	1.869.123,18	2.238.802,36	25.375.413,88	21.862.100,00
Cota-Parte do FPM	716.598,09	1.147.863,33	778.297,57	1.020.150,76	683.785,63	714.846,08	859.146,52	743.028,35	1.107.089,70	811.732,86	637.484,18	710.370,09	9.930.393,16	9.228.600,00
Cota-Parte do ICMS	622.493,88	789.336,24	677.811,20	648.469,39	822.369,35	670.959,53	620.064,59	866.587,07	696.879,08	799.852,99	829.568,09	716.173,67	8.760.565,08	7.932.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.151,43	3.559,56	126.618,12	46.255,06	38.740,87	30.523,08	23.122,30	17.210,29	12.377,26	16.467,04	11.587,04	6.541,15	337.153,20	436.000,00
Cota-Parte do ITR	402,65	6,23	4,00	105,83	58,28	40,00	2.127,72	142,08	245,71	923,44	4.618,83	13.652,51	22.327,28	9.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.600,00
Transferências da LC 61/1989	13.813,60	14.528,32	11.775,83	9.859,38	11.855,47	11.890,49	11.492,83	10.542,55	12.176,66	10.239,54	12.183,40	12.540,58	142.898,65	110.400,00
Transferências do FUNDEB	203.596,85	231.667,92	284.136,00	231.439,98	249.185,01	200.577,78	166.129,71	239.176,42	194.827,79	209.152,56	239.890,49	228.000,56	2.677.781,07	2.557.000,00
Outras Transferências Correntes	167.301,54	189.256,41	333.017,38	117.903,89	110.822,05	122.979,72	162.285,71	152.421,25	125.443,20	1.337.549,34	133.791,15	551.523,80	3.504.295,44	1.535.300,00
Outras Receitas Correntes	36.907,10	14.827,26	3.479,16	135,94	143,03	204,32	178,71	228,66	813,21	3.662,08	314,00	3.828,81	64.722,28	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.922.974,15	2.583.207,61	2.314.050,67	2.171.595,64	2.025.403,44	1.867.071,61	1.967.219,07	2.194.292,43	2.287.656,67	3.370.459,41	2.085.219,57	2.418.152,57	27.207.302,84	23.241.260,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.922.974,15	2.583.207,61	2.314.050,67	2.171.595,64	2.025.403,44	1.867.071,61	1.967.219,07	2.194.292,43	2.287.656,67	3.370.459,41	2.085.219,57	2.418.152,57	27.207.302,84	23.241.260,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.922.974,15	2.583.207,61	2.314.050,67	2.171.595,64	2.025.403,44	1.867.071,61	1.967.219,07	2.194.292,43	2.287.656,67	3.370.459,41	2.085.219,57	2.418.152,57	27.207.302,84	23.241.260,00
Fonte:														

FLOR DASERRADO SUL, 24/11/2021

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:F0C46FE5

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRADO SUL

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE:													

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:31025BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
359-2021 DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS PSS

EDITAL Nº 359/2021
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 353/2021;
R E S O L V E
Divulgar a lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado, em anexo, aberto através do Edital nº 353/2021, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	REGIÃO/ ESPECIALIDADE	DISCIPLINA
NÃO LOCALIZADO PAGAMENTO			ANDRESSA ZUCCHI	1023673557 - SSP/Pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
NÃO LOCALIZADO PAGAMENTO			BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	127246700- ssp/pr	• ASSISTENTE SOCIAL		
NÃO LOCALIZADO PAGAMENTO			AGATHA SUELIN DE LIMA	6677543 - IGP/SC	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
NÃO APRESENTOU RG			ADRIANE SILVEIRA DE AVILA	ssp	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
NÃO APRESENTOU RG			ALEXANDRA FILIPPI PRIESTER	SSP/PRr	• ODONTÓLOGO ESB		
NÃO APRESENTOU RG			ANDREIA DOS SANTOS WALENDORFF	SESP	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
NÃO APRESENTOU RG			BRUNA KELI DE LIMA	Barracao/PR, Manfrinopolis	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
NÃO APRESENTOU RG	NÃO	NÃO	CRISTIANE RIBEIRO	SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA	

NÃO LOCALIZADO PAGAMENTO			CRISTINA PICCININI	SSPR	• NUTRICIONISTA		
NÃO APRESENTOU RG			ERICK EDUARDO MOTTA DE ABREU	SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
NÃO LOCALIZADO PAGAMENTO			EVERALDO MORENO	75787162	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
NÃO APRESENTOU RG			FABIANE LUCILA MEOTTI	SSP/PR	• FARMACÊUTICO		
NÃO APRESENTOU RG			GENESSI SKRZYPCZAK	Comarca capanema/pr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
NÃO APRESENTOU RG			GIULE ANE DE BORBA PEREIRA	sespmg	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
NÃO ANEXOU CPF			JAQUELINE CRISTINA FERREIRA	PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	ARTE (Licenciatura plena em arte)
NÃO APRESENTOU RG			JÉSSICA FABIANI PEREIRA DE AZEVEDO	SESP/Pr	• NUTRICIONISTA		
NÃO ANEXOU CPF			JESSICA GAMLA GUOLO	126487860-IIPR	• PSICÓLOGO		
NÃO ANEXOU CPF			JESSICA MAYARA CACHOEIRA DE FREITAS	13.348.562-7	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
NÃO APRESENTOU RG			JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	SSPPR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
NÃO APRESENTOU RG	NÃO	SIM	JULIANA RODRIGUES	SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	
NÃO ANEXOU CPF			JUSLEI CAMARGO DE OLIVEIRA	469200856 ssp sp	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
NÃO ANEXOU CPF			JUSSARA DE MATOS LAMPERT	10483 Curitiba Paraná	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
NÃO APRESENTOU FICHA DO CADÚNICO			LARISSA TAINA OLIVEIRA DA SILVA LIMA	135770426 - Comarca/ FCO	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
NÃO APRESENTOU RG			LÍGIA DALLAZEN	SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	
NÃO APRESENTOU RG			LOIDIMAR CRISTINA SQUISANI	ssp	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
NÃO ANEXOU CPF			MARCELO DIAS DE ALMEIDA	2077518484 - SSP/Rs	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
NÃO INFORMOU NÚMERO DE RG			MARCIA DE SOUZA	SSP RO	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE PGTO			MARCIA SILVINA FACCHI	57999616 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
NÃO APRESENTOU RG			MARIA FERREIRA DA CRUZ	SSP/pr	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE PGTO			MARIA ISABEL JELEZNHAK	10.440.41_2	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
NÃO APRESENTOU RG			MARIANA FELIPE	SSESP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
NÃO APRESENTOU RG			MARIQUELI DACHERY DO PRADO	comarca de Francisco Beltrão/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
NÃO APRESENTOU FICHA DO CADÚNICO / NÃO APRESENTOU RG			MARIZA PEREIRA RIBAS	PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
NÃO APRESENTOU RG			MILENA FACHINELLO	Ssp	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
NÃO APRESENTOU RG			NATIELLI PADILHA	Secretaria da Receita Federal do Brasil	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
NÃO APRESENTOU RG			NELIR ANTONIO	Francisco Beltrão /PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
NÃO ANEXOU CPF			PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA	154007113 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
NÃO LOCALIZADO PAGAMENTO			ROBSON DE JESUS	SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
NÃO APRESENTOU FICHA DO CADÚNICO	SIM	NÃO	SIDNEI SANTOS DE CAMPOS	103072620 SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
NÃO ANEXOU CPF			SIRLEI POHL	80442718 SSP/PR	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
NÃO APRESENTOU RG			ZAIDA VENI RIBEIRO DUARTE	Ssp	• AGENTE DE COPA E COZINHA		

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	REGIÃO/ESPECIALIDADE	DISCIPLINA
		ADENILSON BECKER	6250644 - SSP/SC	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADRIANA APARECIDA BRANGE LINK	4.040.731-6 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADRIANA PEREIRA BARBOSA	6875581-ssp/pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADRIANA RIBEIRO	76285721 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALANA BLASIUS	13.148.028-8 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	ALANA MACHADO DE MORAES	130891411	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALANA ZORZI FELINI	135658375 - SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ÁLDRIN SOARES CARDOSO	6950247	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO	85358154-SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALINE DOS SANTOS PERIN	13.950.265-5	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALINE SOARES SCHIMIT	136953214	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	AMADU DJAU	F084627-R	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		AMANDA GOMES DOS SANTOS	130630731 / SSP/PR Instituto de identificação do Paraná	• AGENTE ADMINISTRATIVO		

		AMANDA ROBERTA RAMOS	14.347.723-1	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA PAULA ROCHA MACHADO	104590152	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA BEATRIZ COMIM	13.500.166-0 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA PAULA PASA	108448830 - SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA PAULA PROVENCE	8.318.074-9 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA PAULA TOLDO	80400934-SSP-PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANDERSON GENERINO ORO	104972632 - SespPr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANDRE LEITE DOS SANTOS	44356269-6 - SSP/SP	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANDRÉIA ROCHA RAMOS	97250537 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG	79328189	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANDRESSA SABINO	129460652 IIPR/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANGELA TEREZINHA DEPONTI	124252199 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANNA LUYZA GENERO	137021498 SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		BÁRBARA CRISTINA CONSTANTINO	132703434 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		BEATRIZ VARGAS ILIA	123757572 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		BRENDA CARLA CONCEIÇÃO SILVA	57224065-x -SSP-TO	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		BRUNA MARCINIAK	138595820PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CAMILA FAEDO HOFFMANN	1006 7432 0612 SSP / PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CAMILA MARIA DOS SANTOS FRAGOSO	53235363 - SSP/SC	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CAMILA VARGAS SANTOS	9097421953 SSP/RS	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CAMILLY DA SILVA NUNES	143470164 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CANDIDA LUIZA CITADIN	83572507 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CARLA FIGUEIRO MAYER	134939761	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CELIANE DE CESARO	13.176.983-0 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CELSO BOMKOSKI JUNIOR	146830293 - Curitiba/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CHAIANE BATISTA NARESSI	6089345976 SSP/RS	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CLARI ANTOSCYZYN VIERO	5.822.355-7 Sesp pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CLEA APARECIDA EMORGENES MORAES	87615170-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CLECI GRIZON ALVES	77000968-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CRISTIAN EDUARDO SPICKER	128955445 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CRISTIAN PEDRO SCHU	9578582-4 -SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CRYSTIAN DE LIMA SILVA	131688806 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DAIANE PELUSO	106661693	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DANIELE ROSSET	126767978 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DANIELI MULLER BETIATTO	107114173 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DANIELY BARÃO BARBOZA	125077501	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DAYANE LETICIA SAUER	102605306 - IIPR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DEBORA LETIERE MARTINS DE FREITAS	6063080433-SSP/Pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	DIANA VIEIRA GONÇALVES BORGHELOTT	90322427 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DIEGO DIAS FELISBINO	4126889932 SSP/RS	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DIELY MARTINELLO	133092846 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
SIM		DIOGO COLLA	90474545 - IIPR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DIONE FERREIRA DOS SANTOS	103809401-IIPR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DIULLY DA SILVA	5269072 - SESP/SC	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDIANARA GONÇALVES	10.500.571-7 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDILIO CORREIA DE SOUZA	78225211	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDIMARA DE SOUZA KLUMP	61329447 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDNA MARCIA LOPES GUISI	96023561	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDUARDA GABRIELA FERNANDES BERTICELLI	12.740.235-3	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDUARDO PORTES DE LIMA	137781778-SSPR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDUARDO RAMOS CAVALHEIRO DA SILVA	12973263-6 SESP PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA	63210137 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELIZÂNGELA DA CRUZ GULARTE	91712970 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	ELIZENE GONZALES DE LIMA	137625105 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELTON MATHEUS KUREK DEPARIS	127558531	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FABIANA ARRUDA	4.534.734	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FABIANO ROBERTO RIBAS	58089931- SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FABIULA DIAS DA SILVA	15.840.698-5 - IIPR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FLAVIA DANIELE RODRIGUES	1557788	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FRANCIELI WESSLER GIARETA	8.131.479-9 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GABRIELE CRISTINA CORREIA CAMARGO	128956719	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GABRIELI CRISTIANI WESSLING	12.393.983-2	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GEOVANA ZILLI	78930020 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		

		GIANE TAMARA ESTAEL DE OLIVEIRA	138196763	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GISELY KUPINSKI	84755648-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GIZIANE PAZIN	98803653 PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GUILHERME FERRONATO GOTTARDO	94033330 - ssp /prr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GUSTAVO FERREIRA	124041767-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		IGOR COSTA DA CONCEIÇÃO	1376158337- SSP BA	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	ISMAIL AMADU BALDÉ	G289108-4 -DPF	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		IZABELA SILENE DE OLIVEIRA DONATTI	13.417.102-2	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		IZADORA ARTUZO BARBIERI	92139905 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JAQUELINE HEUERT RODRIGUES	1.310.082-0 ssp-pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA	15468183-SSP/MG	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JEFFERSON BORTOLOZZO	10.161.542-1 - SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JEFFERSON CARLOS DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	1525735 SSP/RO	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JÉSSICA MAIARA VICELI	125087493 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JESSICA RECH	134039248 - SSP/ PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JOAO ALEXSANDER SANTOLIN	125258263	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JOÃO PEDRO RECK	10447412-8	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JONAS EDWARD ZUCH	96251912 -SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JOYCE BORGES FORCHEZATTO	93136578-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JULIANA SALVADOR MINETO	14.171.615-8	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JULIANE CAROLINE CORDEIRO	123599322- SSP	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JULIANE MARIA GAMLA	88111451 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		KAIANY JAQUELINE NERES PEREIRA	15.271.320-7- SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		KAUANY GESSY ANIBALE	132588660 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		KELLY JULIANA TERRA	88969464 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LALESCA FATIMA PICOLOTTO	104801668 SSP / PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LARISSA GODES SIQUEIRA	142404877-ssp/pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
SIM		LEONICE KAVALEK ECHER	6146928-1	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LETICIA CASTILHOS	108439360 SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LETÍCIA MARIA SINHORIN	138699170 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	LETÍCIA RIBEIRO DE CASTRO RODRIGUES	50.224.632-7 SSP	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LORANI COSTA DOS SANTOS	151296149/SSP/Pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUAN MARCOS FILIMBERTI	1098770901-SSP/RS	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUANA MAITÊ PRANDO	14.741.932-5 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCAS ADRIANO SOLIGO	12.948.220-6-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCAS JOSE PIOVESAN LOPEZ	130712045 SPP PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCAS JOSIAS ADAMCHUK	143535088 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCIANA MEURER	7171672-4	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCIANA RAMOS	79250627	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	LUCIMARA ALESSANDRA FALIGURSKI	101756823 SSP/pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCIMARA BARIVIERA	10415258-9	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCIMARA CONHIZAK	58826740 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUDAMAIRA UBALDO	109575674 - SSOqPR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUDIMILA ANDRESSA BORGES BARROS	17524770 - SSP/MT	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUIS FELIPPE CONHIZAK SPEROTTO	9.442.371-6	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MAICON DE LARA LOPES	10129029-8	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MAITE TAIS ZANELLA	6833369 - SESP/SC	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARCIELE PRIAMO MORAIS	10.413.867-5-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARCOS ROBERTO STUNPF DA ROSA	150741173 -ssp/pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARIA CATARINA PEREIRA LIMA	45286843	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARIANE MIRANDA	13.211.612-1	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARILENE SOARES MOMBELLI	59162420 PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARINEIDE DE ALCANTARA MIOTTI	001446672	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARINEZ DE MOURA E SILVA	132309680 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARINNE DOS SANTOS MIRANDA	126836767 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARIZANNA ALINE COPPINI ZANATA	104145850	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARLI TEREZINHA DE OLIVEIRA CAMARGO	16195540	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MATEUS CAVASINI BRORING	15.115.758-0	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010272 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MILENA DE OLIVEIRA TAVARES	13.553.753-5 - Curitiba/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MÔNICA SILVA HAMMES	103217857-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NADIESKA MIGNONI GRACIANI	12876529-8 - SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NAIARA CRISTIANE ROHLING	106532192 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		

		NATALIA VIEIRA DEVES	133156879 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NATALIE JENNIFER SIQUEIRA BATISTA	138111890	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NEEMIAS OLIVEIRA GARCIA	12150096 - SSP/AM	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NEIVA SALETE ROSIN VANDERLINDE	17593919-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NEUZA MARIA ALUPP TURMINA	4111967-5	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ODIANE PONTES DOS SANTOS	9.905.301-1	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRICIA DOS SANTOS	86570220 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRICIA LOFF LAVALL	08175572965 SESP-PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRÍCIA NIEHUES	97151750- SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRICIA WERONKA	105095252-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRICK ALISSON DA SILVA	124406676 - ssp/pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PAULO RICARDO MASCHIO	106679100	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		QUELI CRISTIANE DE OLIVEIRA	10.440.114-7 SSPR/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RAFAEL DOS SANTOS	9529919-9 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RAISSA KATHERINE WEIERBACHER	103397499 - SSP / PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RAQUEL NOEMI LOPES MAIA	13.478.502-0 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RAQUEL SIMONI ANTUNES PELUSO	14.188.493-0 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RENATA DOS SANTOS TESSER	95131735-sesp/Pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROBERTO GUERRA	125154697 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RODRIGO BLASIOS	105007760 - IIPR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	ROSA DA SILVA BATISTÃO	68902835 - SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROSANE GRACIELI BOTTEGA	8.447.818-0/SSP-Pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	ROSANGELA PADILHA CHAVES	125691960	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROSELI APARECIDA BORGES	1074134221 - SSP/RS	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROSICLER SALETE VANSETTO KRIGUER	66405001	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROZANGELA APARECIDA RODRIGUES	59806475	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROZELÉIA APARECIDA BRITES	10.584.847-1 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RUTI PAVAN BRUSSO	51725034	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SALETE RIBEIRO FLORES	4.417.828-1	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SAMARA APARECIDA ZAPANI	136969714 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SANDRA MARIA BETTI SOARES	136462776 - SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SIDENEY BECKER ONOFRE	49768338-SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SILMARA SALETE DOS SANTOS	108474351-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SIMONE ANGELA GONZATTI	1121163271 - SSP/RS	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SIMONE GUERRA ULIANA	91131935-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SONI WELTER	60129010 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SONIA APARECIDA GOMES DE RAMOS	8417832-2 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SUE HELLEN MARTINS	94307449 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SUELLEN PATRÍCIA BARRETO FOPPA	135504596	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SUELLEN PIZATTO	102174682 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
SIM		TAIS JANINE DA ROSA	12.895038-9	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TAIS VIEIRA DOS REIS	128813185 - CURITIBA/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		

SIM		TALITA MUNARO BARANCELLI	3070899-0 SSP/MT	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TAMARA RUBIN DA SILVA	2106370493 SJS/RS	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TATIELI DACHERY CAMARGO	104400515	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		THAÍS MARA BOTTEGA CORLASSOLI	10.030.886-0 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		THAÍS SCHMOLLER	105007620	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	106672300	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TIAGO LUIS SARTORI GONCALVES	101743217 ssp/pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		VALTAIR JOAO ARAUJO	4.080.191-0	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		VANESSA GONÇALVES	105005725 - SESP/ PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		VIVALIA APARECIDA DE SOUZA	50372251 ssppr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		VIVIAN FICANHA HENICKA	81005176 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		WAGNER DE OLIVEIRA	14.652.021-9 - SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		WALKIRIA DE ARAUJO MACHADO	20.556.344-2-SSP/SP	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		WANDERSON AUGUSTINHO VILME	6865261 - SESP/SC	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		WEMINA DIAS SOARES	5978500 SESP GO	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		WILLIAN FELIPE BORTOLOTI MACHADO	128823921 - SSP /PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	15996550-3 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADRILEA DOS SANTOS VIEIRA	9.602=358-8 SSP/Pr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ALEXANDRA NUNES DA ROSA	8394486-7 SESP	• AGENTE DE COPA E COZINHA		

		ANA MARIA DE AGUIAR BORTOLOZZO	5.870.783-0 - SESP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ANDRÉA DOS SANTOS MEDEIRA	92103455 -SSP/PRr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ANGELA MARIA RAPACHI	5.824.882-7 SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		CARLA ADRIANE DA SILVA	001110672 fb pr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		CHEILA DE SOUZA PAIM	98.791.396	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		CLEODETE PIOVESAN	36938501 - SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		CLEUSA VASSOLER	70125307-SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		EDINA MENDES	79037915 - SSP/PRr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ELAINE DE SOUZA	55319910-SSP/PRr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ELIZANGELA BELARMINA PESSOA	148725551/SSP/PRr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		GILVANE CARLETTO ALICIEWICA	97393230	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE	41205083-SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		IVONE TURIBIO DOS SANTOS	106701210 - SSP/PRr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		JANETE STRASSER BRANDÃO DOS SANTOS	67350855 - SSP/PRr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		JUCELIA DE MEIRA KNETSIKI	7.533.393-5 SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		LEILA RAQUEL CAMARGO	104220770-sesp/Pr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
	SIM	MARIA ELENA SEVERO	9.129.772-9 - IIPR/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
	SIM	MARIA HELENA DOS SANTOS GOMES	60160350 - SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		MARILUCE DOS SANTOS LIMA	12.818.001-0	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		MARISA OLIVEIRA CECHINI	4.915.174-8 SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		MARLIZA FATIMA MULLER	13.200.838-8	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		NIRACI SOTTO FERNANDES	45325245- SSP/PRr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		RAFAELA DA CUNHA VARGAS	102042336. Curitiba PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ROSANE DONADEL FAVERO	45068048 - SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ROSANE PANHO	156047554	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
	SIM	ROSELI DOS SANTOS PILATI	8.212.300 - SSP/SC	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		SANDRA REGINA SANT HELENA BECKMANN	59276808 - SESP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		SOLANGE APARECIDA FLORES	80812957 Comarca=Barracão/PR,s	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		SONIA APARECIDA DOS SANTOS	61588426-SESP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		VANDA STRASSER BRANDÃO	9.515.453-0	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ANA PAULA LIMA E SILVA	110950640- SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL ASSENTAMENTO MISSÕES		
		DANIELA KLIPSTEIN SCHNOBLI	98789979- são/pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL ASSENTAMENTO MISSÕES		
		SILVANIA SILVA DE SOUZA	93351193-SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL ASSENTAMENTO MISSÕES		
		FABIANA PETRI	12895409-0 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL JACUTINGA		
		JOSIANE DE MOURA	158650991 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X		
		LUIZ HENRIQUE VIEIRA LOPES	13.960.440-7 SSP	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X		
		MARA ADRIANI MACHADO FERREIRA	85042483	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X		
		PATRÍCIA CABRAL	126089279 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X		
		JÉSSICA FERNANDA DE SOUZA FIORENTIN	14.140.055-0/SESP-PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL NOVA CONCÓRDIA		
		SILVANE SCARIOTO	88993810	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL NOVA CONCÓRDIA		
		VANESSA BALDO	98421181 SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL NOVA CONCÓRDIA		
	SIM	VERA ANTUNES DOS SANTOS	91888394 sesc	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL NOVA CONCÓRDIA		
		ZENAIDE DE PAULA	77877410	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL NOVA CONCÓRDIA		
		BRUNA RAQUEL CORREA PERES	125310070	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL PONTE NOVA DO COTEGIPE		
		JOCELAINE APARECIDA CORDEIRO	96431708 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL PONTE NOVA DO COTEGIPE		
		EDIANE XAVIER	499881191-SSP/SC	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL RIO TUNA		
		TAIMARA CRISTINA FERRAZ	13.531.471-4 SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL RIO TUNA		
		DEBORA CRISTINA DE BALDI GOETZ	125083374 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL SECÇÃO JACARÉ		
		DILVANA TERESINHA DE OLIVEIRA	6.744.630-5	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL SECÇÃO JACARÉ		
		MARCIA SUPTIL	151268455	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL SECÇÃO JACARÉ		
		ADRIANA BOTTEGA	84491284	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ADRIANA SANTOS DA SILVA	13.449.617-7 SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ALESSANDRA MIORANÇA DA SILVA	13663197-7 SESP-PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	ALEXANDRA CARARA TEIXEIRA PAZ	124896665 - SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ALINE MIORANCA	10481670-3 SESP/ PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ANA LUCIA SANTIN	89401887/SSP-PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		BEATRIZ NATIELLI PULI	158622955 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		BRUNA KRAUZE DA ROSA	129494255 - SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CARMEM INHOATO	51417291	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CIRLEI DE FATIMA MARQUES	2793711-SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CLÁUDIANA DOS SANTOS	10.480.173-0	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CLECI AFONÇO DOS SANTOS	6.256.242-0 SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CLENIRA SANTIAGO	7.987.376-4	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		

		CLEONICE SALETE MARANHO	10.668.661-0	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CRISTIANE VIEIRA	139823427 SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		DAIANE TONETTA	8146358-1 sesp pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		DENISE DOS SANTOS PETRI	6006871-S/SC	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		DENISE HOBOLD SOARES	128958436 fco Beltrao PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		DIANA DOS SANTOS COSTA	8.834.5185 foz do Iguaçu/PR. ST TER ITAIPU	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	43381270 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		EDNA DA SILVA	10.133.512-7	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ELIANE APARECIDA DA LUZ	64094890-SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ELISANDRA VICENTE OGLIARI	129969563 - SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ELLEN CRISTINA SUPTIL GONÇALVES	456775869 -SSP/SP	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		FRANCIELEN APARECIDA MULLER SANTOS DA SILVA	105442670 - IIPR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		FRANCIELI SCHMITZ	9.065.655 4	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IONARA GIRARDI DA SILVA	105846673 - SSP/PR Francisco Beltrão	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IRACY DE SOUZA BOENO	8.281.115-0	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IRENE TITON	10501871-1 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVANEIDE SOUZA DA SILVA	6.677.610-7	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ	34388814 - SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVONETE CORDEIRO FERREIRA	57007508- SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVONETE DE LURDES PEDROSO	66949354- SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVONETE DE LURDES SUTIEL	75735995 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JANETE CASTELLI PONIECINSKI	76396248 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
SIM		JANETE DALAZEN DA SILVA	5.625.637-7	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JAQUELINE LIMA DA SILVA	14.112.064-6 - SEDE	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JOZIANE LOPES	12.783.802-0 SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JUCELEIA DA CONCEIÇÃO ANTONIO FAUSTINO	79787388-SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JULIANA BITTENCORT LEMES	104586058 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		KEITILLI YASMIN DA SILVA	13.976.512-5	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		KETLIN TWYGI DO NASCIMENTO	12.895.765-0 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LEIDE FERREIRA DA SILVA	80635400- SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LEONICE DOS SANTOS THOMAS	9.351.111 5 Francisco beltrão/Paraná	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LIDIANE GODES	12.841.597-1 SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LOURDES MARIA MARCELINO LARA	58533947 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MADALENA VILANTE RIBEIRO	14025257-3 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARCIA DE LIMA	95786138 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARCIELLE LINAY DE SOUSA BORGE	12.868.412-3 fco/pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARGARETE IVONE DONADEL	55169551 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARGARETE MARIA MUTINELLI	159390195	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARIA DE LURDES RODRIGUES	14870433-3	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	003298661	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARIA SANTANA FURLANETTO ALVES	7.244.384-5	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARICI DOS SANTOS OLIVEIRA	72378407 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARICLEUZA DE SOUZA VESCOVI	46687426	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARILETE RIGON	68053382	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARISTELA DALLAQUA DA SILVA	91728818 SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARIZA BIDO	13.915.154-2	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARIZETE DE SOUZA SANTOS	93226895	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	MARLI FERNANDES	108195711-ssp/pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
SIM		MARLISE BONFIM DA COSTA	90763270	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MAURA FATIMA DE ABREU	86801337 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MERECI DE FATIMA PIMENTEL	8635581-7 SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		NATHANA MIRANDA	5.555.409-1	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		NILCE NAIR KRAMER	6.057.955-4 SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		NOEMI NUNES NEVES DA SILVA.	42077798 - SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		PATRICIA APARECIDA DA ROSA	94178436 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		PATRÍCIA LISBOA	14.324.951-4	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		PAULA TATIANE CORREA	9.993.442-5 SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		PAULINA SPRICIGO FRANCESCON	93846672 -SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		POLIANA ANGELINA LORENZI PINTO	96548036 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		QUEILA AGUIDA MACHADO MOHR	78166223	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		RAQUEL BARIVIERA	10.415.262-7	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		REGIANE LECI DA COSTA	156530409 sesp	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		RESENY PADILHA	94237246/SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		

		ROSA DOS SANTOS	6.041.947-7	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ROSANE NUNES	15.310.013-6	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ROSANE TONELLO MEOTTI	5.728.221-5	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ROSANGELA TONELLO MARTIM	99810068-ssp/pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ROZELI DE FÁTIMA GONDAKI POMPÉU	47579384/SESP e SEJU/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ROZELI TAVARES DA SILVA	9.384.684-2	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SANDRA MARA RODRIGUES DA SILVA	101257754 - Fco beltrao/Pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SANDRA MARA SIQUEIRA	13.878.075-9 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	123496299-IIPR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SILVANA DOS SANTOS BOHRER	92924351 SS/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	SILVIA LOBATO DE OLIVEIRA	2532762 - PC/PA	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
SIM		SIMÉIA ROQUE DA SILVA	302272379-SSP	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SIRLENE ANTONIO FAUSTINO	9.847.190 1	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SIRLENE APARECIDA DE JESUS	12638900-0	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SOLANGE FÁTIMA DAHMER	47609516 - SSP/SC	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SOLANGE MARIA SOBIERAI	12R-2.656.389 - SSP/SC	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SOLANGE MOISES ROSA	77011544	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SONIA CHAVES DA SILVA	91041901	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SONIA DE FAVERI	127009490 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SONIA NONATO RIBEIRO	7.975.878-7-SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	SUZANA DE LIMA	126314477 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SUZANA DE MELLO LINHARES	10.497.330-2 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		TAIANE VALÉRIA UNGER	138918785 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		TEREZINHA BETTIOLO	3232005-8	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		TEREZINHA PERBONI	75736037	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		TEREZINHA RAFAGNIN	8595551-9 sesp/pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		THAIS RUBIANE BASTIÃO	123286847	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		VALDELICE FORTUNATO DA SILVA ARANDT	1556655-SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		VANDERLEIA CAVASINI	9.504.137-0 SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		VENILDA EVALDT HENDLER JAGUCZESKI	6.600.194-6 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		VERA LÚCIA INACIO DE OLIVEIRA	104765858-SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		VIVIANE DE MACEDO VARELA	10.481.497-2	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ALEKSANDRO DEZEM	67466110 - PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ALEXANDRO BARRETO	68462410 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ANA JESSICA VARGAS	10.845.324-9	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ANDRÉ FRAGATA ZANINI	139692330 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ANDREIA RUNISE EYNG	91449269	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		DJULIANE DANIELE RODRIGUES DA SILVA	103218381	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		DRIELI DOS SANTOS BOMKOSKI	103273595	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		HUBERTO VICTOR PICKLER	2139607	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ILSON BINKLIN PORTELA	12915395-4 SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		LUCIA MOURA DE OLIVEIRA	6097434796 -SJS/RS	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
	SIM	MARCIO RAMOS	95066607 - sesp/pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ROSEMERI ALVES DOS SANTOS	78397110	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ANDREIA GRASSI SAVARRO	75995636	• ASSISTENTE SOCIAL		
		CLEONICE APARECIDA FORTE PIRES DA SILVA	77205900-SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL		
		DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO	5534812	• ASSISTENTE SOCIAL		
		DIANDRA APARECIDA GIONGO	95661351	• ASSISTENTE SOCIAL		
		EDINÉIA DOTTI MOOZ	86311321 - SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL		
		ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	7.603.811-2	• ASSISTENTE SOCIAL		
		GERUZA DA CONCEIÇÃO	1266031898	• ASSISTENTE SOCIAL		
		JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS	1130997464- SSP/BA	• ASSISTENTE SOCIAL		
		JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	106695350 SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL		
		JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	83759798 - SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL		
		JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	131048050-SSP/Pr	• ASSISTENTE SOCIAL		
		LILIANE LACERDA FLEURI	1572152-3	• ASSISTENTE SOCIAL		
		LUCIMARA PARTICHELI	89299764-ssp/pr	• ASSISTENTE SOCIAL		
		LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	127418802-SSP/PRr	• ASSISTENTE SOCIAL		
		MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	88379691 - SSP / PR	• ASSISTENTE SOCIAL		
	SIM	MARIA LUCIA DOS SANTOS STEFFENS	45594769-SSP/PRr	• ASSISTENTE SOCIAL		
		MERIELEN PIZATO	106666571	• ASSISTENTE SOCIAL		
		NEUILSEN DE OLIVEIRA SANTOS	91622726 ssp/pr	• ASSISTENTE SOCIAL		
		PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE	123186630 - SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL		

SIM		PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	7.952.092	• ASSISTENTE SOCIAL		
		ROSANGELA FERREIRA DE CASTILHOS	10437688-0 SESP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL		
		ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	0272211-9 - SSP/MT	• ASSISTENTE SOCIAL		
		SANDRA ARAUJO DE MELO	81142963-ssp/PRr	• ASSISTENTE SOCIAL		
		SARA DE SOUZA ARNAUTS	124558964 - IIPR	• ASSISTENTE SOCIAL		
	SIM	SOLANGE DE SOUZA AZEREDO	7.127.109-9 SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL		
		VILMA TAVARES DE SOUZA	7310118-2	• ASSISTENTE SOCIAL		
		ANA CAROLINI ALTHAUS RODRIGUES	13.098.979-9	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ANA PAULA LIRA TAVARES LAMBRECHT	5124019191-SSP/RS	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ANGELA BEATRIZ NERES DE SANTIAGO	5844398 - sc	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
	SIM	CARINA DAIANA DE SA DA ROSA	4.676.012 - SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		CATIUSSIA SIMONETTO RECH VAGNER	5143073 - SSP/SC	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		CHAIANE KETLIN BARIVIERA DE GOIS	14.027.603-0	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		CRISTINA APARECIDA DIAS DO PRADO	14.187.851-4	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		CRISTINA POLAWSKI	3320674 - SESP/SC	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		DAIANA CARLA SIMIONI	05818786986 - SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		DANIELA MACARI SEGHETTO	124148405	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		EDINA DE OLIVEIRA BRAND	9247616-2	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ELIANE TEREZA CASAMALI	4949115 - SC	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
	SIM	ELSON JHONES FÉLIX DE JESUS	MG14867665-SSP/MG	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		FRANCIELLE SOMENSSI	7.614.537-7	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		GABRIELA GOULARTT DE CAMARGO	131528086	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		GABRIELI SOSTER	105014112 SSP/ Pr	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		GORETE APARECIDA SONAGLIO BRIZOLA	8.285.694.3	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		GRAZIELI CRISTINA MELO DO PRADO	108437006-SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ISABEL PINHEIRO DOS REIS	157691899	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		JULIANA ALVES DOS SANTOS	138474763 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		JULIANA CAROLINE ANDRETTI BADZIAK	108450479 ssp/pr	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		KACIANA COLONIESE VESCOVI	81964440 - SSP/PRr	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		KEILA TATIANE BORGHEZAN	83820373-SSP/PRr	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		KELEN CRISTINA TESTA CAMPRA	91635801 SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		LEILA DA LUZ DE BRITO	106670366- sesp/pr	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		LILIANE MORAES GNOATTO	134229780-SESP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		MARIA APARECIDA PRATES DE OLIVEIRA	78381752	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		MARLON JUARES REICHEMBACK DOS SANTOS	133957227 - SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		NEUCLER FATIMA PERIN	97542023-SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
	SIM	PATRICIA SERGEL	95154573 - sesp pr	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS MACHADO	12.604.752-5 - SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		RAQUEL SANTOS SCHILICKMANN COSTA	8465114-1- SSP/PRr	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		RUBENS VYCTOR MARCHI DOS SANTOS	12810150-0-sesp/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		SABRINA MARTINS DA LUZ	97551693	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		SAMANTA GUERES MORAIS	10432406-1	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		SARA MAINÃ PINHEIRO MARTINS	11.040.853-6 SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		SILVIA VENZO	82635378-SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		STEFHANY ZANATTO TIETBOHL	5869834 - SSP/SC	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		TATIANE GONCALVES LOLLE	124284767 - SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		THAIS SALVATI	8641025 7	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ZELIDE CATTO COCHINSKI	5710934-3	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ADRIANA DRUN DALL'ALBA	97457476 - SSP/PRr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	108458739/SPR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CELOI PEREIRA TUSKI	65397374-ssp/pr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	60512094 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		

		CLAUDETE GRASSI	7262268-5	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
	SIM	DANIELA GODINHO VANDERLINDE	72045483	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		DANIELE MORANDI PADILHA TORRES	142940655 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		EDNA PATRICIA BROFATI	71448258 SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELIZANDRA WESSLING PASTORIO	78307080 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		EVELIN TAISI GUSEN	138149340 SSPR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		FERNANDO PAVAN	93146603-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		GABRIELA BROCH	103864739 - SSPPR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI	6403475-8 - SSP/PR.	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		

		INDIANARA PERONDI	97131066 - IIPR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JACELDA MARIA FRIZZO	66751880	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JANAINE SIMIÃO CHABARIBERY ARAUJO	77680896-SSP/PRr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JOCEANDRA FOLLE PACCE	59012509 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JOCIMARA PINTO	67240561 SESP PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
	SIM	JOICE LÍBIA PEREIRA DA SILVA	106686548 SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JUCIRLEI OSELAME	108462248 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA	60431337 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	66949087 - SSP/PRr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
	SIM	MARGARETE CORRÊA BELLO	5290927-9	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARIA APARECIDA GENOATTO	69688357-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARIANA VIANA LIZ CHIAPETTI	10.175.606-8 SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARISA ANTONIA BIASOLI	30892399 - SESP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	3.410.125-6-SSP/PRr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARLI GUTSTEIN DALA COSTA	4.475.528-9 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		NAIR GOTARDO	43180908 - Sesp/Pr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		NEUSA BARONI GALLO	41385626 - SESP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		RAILANA TOSS LAURENSI	05842191997 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ROSINELI BERTOZZO	4559214 -SSP/SC	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		SALETE CAVASINI	58508550 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		SANDRA JACQUELINE FREIRE DE SOUSA	1689862	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		SANDRA MÉRI MEOTTI	10.440.082-5	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		TATIANE CRISTINA FONTANA	8410525-2. SSP/Pr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	4.208.844-7 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ANA LAURA BILHAN	108455616 Ssp/Pr	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		ANDREA CRUZENI	8.104.850-9	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		ANTONIO FLÁVIO MARTINEZ ARCE	2073427	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		EDUARDA REGINA KIELING	127657823 - SSP/PR	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		ELISANGELA MARIA DA SILVA BURNIER	79618675 - SSP/PR	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		FELIPPE GAMA MOREIRA	12214553/sspmg	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		GABRIELI SEBERINO	137484587 - SESP/PR	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		JÉSSICA IBER SUZIN	12.496.980-8	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		JUCELIA MORAES DA MAIA VARGAS	9.193.219-9 SSP/PR	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		MARCIA CORDEIRO	103237173	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		MARLENE MARIZA CASANOVA	49739486 - ssp / Pr	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
SIM		MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	3.057.629 -SSP/PB	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		PATRICIA FRACARO	10.106.330-5 SSP/PRr	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		SIMONE BEGNINI	10.073.898-8	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		SIMONE DA SILVA BOREL DE ALMEIDA	8.238.285-2 - SSP/PR	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		VANESSA DE CARVALHO	128593810 SESP/PR	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		ADRIANA MANFREDI	5.784.082-0 - SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANO PEREIRA PEDROSO	10.817.591-5 ssp pr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALESSANDRO NEVES POPP	104152709 - SESP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALEXANDRA JESS	130494617 - SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALINE BAMPI	91324741-SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	ALINE FALKOSKI	98335854-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANA PAULA PAINI	10.667.600-3 - ssp/pr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANA PAULA SIQUEIRA WILGES	104756328	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDERSON KALINOSKI	105830521-Ssp/Pr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	6645235 - PC/PA	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDREIA ARAUJO ZONTA	6509271-9 SSP/Pr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDREIA HELENA SCANDOLARA	69726291-SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDREIA ZANELLA	13.283.913-1SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDRESSA CAMILE BORGES BLASCZAK	125439810 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDREZA TONELLO	105594224	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		BIANCA DE LIMA PIOLA	104691676 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		BRUNO CORREA MARINHO	24193526	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CAMILA MACHADO SANTOS	84435171 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CARLA SABRINA STEIMBACH	128952349 -SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CASSIANA ICZAK	12.902.554-9 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CINTHIA MARA DE ANDRADE	10.670.757-0- SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLECIMARA GUAREZ BATISTA	10459030-6 sesp	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLEIDI DE SOUZA DA SILVA	128888675	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	

SIM	SIM	CRISTIANE PONTES PIRES	93541880-SSP PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DANGLEI CRISTINA REGINATTO	105010966	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DANIELA APARECIDA GLOWACKI	101549364SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DIEIHSE SARA NEUHAUS GEBAUER MONTEIRO	125669441 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DONARA BATISTA	103492696-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDIVANE SALETE DE MATTOS	84726788 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDIVANIA MORA	7.271.197-1	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDUARDA LOUIZA FREDERICI	137412217 - Sesp/pr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELIDIANE TULIANO BRUSAMARELLO	102834658	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS	125156193 - SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EMERSOM RAUBER	12.615.501-8 SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EVA DE FÁTIMA RIBEIRO E LIMA	153140600 PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EVANIA HOLDYS	72984595	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO	45743685-2	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FERNANDA TAVARES FREIRE	7.230.768-2	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	25306715-ssp/am	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GABRIELLE MEURER DE LIMA	12.671.679-6	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA	1032338-4 SSP/MT	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GREISE ZANATTO TIETBOHL	4552142- SSP/SC	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IARA APARECIDA DOS SANTOS	60182809-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IVANA DEL PIEIRO SOBRINHO	1288838 SSP/RO	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JADIELI SIMONI ROLL KOCH	13.285.054-2 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JANETE CERATO NASCIMENTO	14.818.788-6 SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JANETE MOSCON	64940490-SSPPRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JESSICA LUANA MARIANO MEURER	106682364 - ssp/PRR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JOCELINE NUNES PRESTES	10.447.419-5	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JOICE CRISTINA KUCHLER	105010842-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JOSE ROBERTO VIEIRA	53616801-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JOSIELI ALEXANDRA BAGIO	5.583.831	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JULIANA SOBIS	108880848	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		KÁSSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	2116374519 - SSP/ RS	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUCIANO RAFAEL HUBNER	71019837	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUCIMARA DA SILVA	97393311 SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUCIMARA DE MACEDO BORGES	104808417- SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARGARETE HABOSKI	4.567.112	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIA MÔNICA COSTA AMARAL	1098334-1 SSP/AM	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARINA DENTTI RISSO	104663664 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MÁRIO SÉRGIO SILVEIRA RAMOS	79065137 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIZETE TEBAROSKI HEINDRICKSON	10.188.123-7	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	9193878-2 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MICHELI BRUM ALVES	108442581 - SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ONEIDE FIN DE SIQUEIRA	42298808 SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		RODRIGO FOGAÇA DA SILVA	10247291-8 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA DE ASSIS	81544263-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSELY MACHADO NEWTON	14561218 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		RUAN GABRIEL SOARES DA SILVA	126430787 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SIDIMARA FIDLERSKI	129007699 - SSPPRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SIMONE NEGRI	80740824-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SOELI BRUFATI	7.757.055-1	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		STEFANI DEITOS BOSCO	129136774-SSP/ PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		VANESSA PARIZOTTO RAMOS	84023191 - ssp/pr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	ADRICIANE ROSA	10584744-0	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	8173.197-7	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANDRESA ELZA MEES	10.293.195-5	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANDREY GUSTAVO HEBERLE	10.280.511-9 ssp/pr	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		CAMILA SANTANA DA COSTA	123699556 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		CÁSSIA CRISTINA DELLA VECHIA	3894838 - SSP/SC	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		DANIELLI DO AMARAL RZEZNIK	10227516-0 SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		DAYANE DAMASIO MORAIS DOS SANTOS	4370537 - SSP/SC	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	10377786 SSP/AC	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		DELLYANE DA SILVA MARIANO	97961662-SSP/Pr	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA	6.462.011-8	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ELIZA MARIA GIUSTI BORTOLUZZI	60944024 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	

		GEISIANE DOS SANTOS FREIRE	106684030 - SSP	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	ISABEL CANTO SILVA	98888098-ssp/pr	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ISADORA CAROLINE FARIAS	134169150	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	IVONETE DE CAMARGO ELICKER	1760858-9	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		JAQUELINE LUCINI	05167616921- Curitiba/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		JENNIFER CAMILA DO AMARAL	10.288.260-1	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	128995595-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		LETICIA PADILHA	132202605 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		LIDIANE CORTIVO ASOLINI	92519180 - SESP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		MAIARA RIBEIRO MACHADO	100932067-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARCELO MARTINS	130256465 - IIPR/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARGARIDA MARTINS	41026367-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES	7.133.978-5 SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		NAHUANA DOS SANTOS TEIXEIRA	10.500.744-2	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		NATIELE LUIZE MARONESI	108427922 - IIPR/ Pr	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		PAULO PEREIRA DE RITO	03.415.931-25 SSP/BA	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ROSA PATRICIA ZEGARRA VASQUEZ	154158189 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ROSANA FREITAS DE ASSIS	23020598 -SSP/AM	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ROSANGELA FUZINATTO PRANDO	10.408.624-1 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	128114254 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		TAINARA NOTH JOB DA SILVA	106666474	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	133955135	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	93803833 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		TANIA MARI GARCIA	781697SSPRO	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		THAISA BORGES FRANÇA	98416153- SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		VERONICA NICLOTE DA CRUZ	21441163	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		VIVIANE BOMKOSKI RISSO	95154506	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		VIVIANE DUARTE	135941468 -SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANA FRIDA DUARTE	5069662 - SSP/SC	• FARMACÊUTICO		
		ANA MARIA JANTARA VIEIRA	10.327.23-27 -SSP/PR	• FARMACÊUTICO		
		ANA PAULA ULIANA RIBEIRO	96338856 - SSP/PR	• FARMACÊUTICO		
		ANELISE PAVAN QUOOS	94974437 SSP-PR	• FARMACÊUTICO		
		BRUNA LUCAS DAL MOLIN	97020558 - SSP/PR	• FARMACÊUTICO		
		CASSIANE ANDREIA POERSCH	5.217.324	• FARMACÊUTICO		
		DAIANE ZILLI	99718471 - SSP/PR	• FARMACÊUTICO		
		DÉBORA CRISTINA CALEGARI	125839924 - SSP/PR	• FARMACÊUTICO		
		ELISA CAROLINE CELLA	103272319 - SSP/PR	• FARMACÊUTICO		
		FABÍOLA GOMES FAVERSANI TRIDAPALI	92883086 -SSP/PR	• FARMACÊUTICO		
		FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR	152974272-SSP/PRr	• FARMACÊUTICO		
		MARIANA CRISTINA OENNING	137146622 - SESP/PR	• FARMACÊUTICO		
		MARILZA PAIVA ALBERGONI	75751796-SSP/PRr	• FARMACÊUTICO		
		RHUAN VINICIUS DE FREITAS ESPRENDOR	23641258 - SSP/MT	• FARMACÊUTICO		
		ROBERTA BINSFELD LEITE	12720906-6 ssp/pr	• FARMACÊUTICO		
		SHEILA CRISTINA BIASUS	15.788.641-0 IIPR	• FARMACÊUTICO		
		ANA CLARA DAROS MASSAROLLO	105006160 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN	104138527 ssp/pr	• FISIOTERAPEUTA		
		BIANCA CAROLINE ALEXANDRE DA ROSA	105830513-SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		BRUNA AZZOLINI	8796637-2 /SSP-PR	• FISIOTERAPEUTA		
		CAROLINA DE NARDIN BITTAR	94417023 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		CIBELLE ANDRESSA ZANINI SELESKI	77000607-SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		DAIANE PASA PIRES	102450124 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		DANILO PINHEIRO PINTO	304276030 - SSP/SP	• FISIOTERAPEUTA		
		ELLEM BRUNETTO BRETSCHNEIDER	10004258 4 SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		FERNANDA OLIVEIRA SALGE E ARAUJO	10667037- SSP/MG	• FISIOTERAPEUTA		
		JAQUELINE EMILIANO	133212086 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		JOSICLER MASSONI	94131987 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		JULIANA CRISTINE DE MORAES MEIRA	87541533- SSP/pr	• FISIOTERAPEUTA		
		KELLEN FERREIRA COSTA	26826810	• FISIOTERAPEUTA		
		KENSELYN MARA FELIPE	126253516 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		LUCIANA KRUG	95226493 - IIPR	• FISIOTERAPEUTA		
		MARCELO PAULINO DA SILVA	1734850-SSP/RN	• FISIOTERAPEUTA		
		NADIELI LEITE RATTI JOVELIANOS	5619282 - IGP/SC	• FISIOTERAPEUTA		
		POLLYANA PUCHEVICH DAL PRA	81132534	• FISIOTERAPEUTA		

		RAFAEL SCHIMITH DA SILVEIRA	104060307 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		RAMONY CÂMARA GOMES	15942737 - PC/MG	• FISIOTERAPEUTA		
		REGINA MARCIA KLETECKE	3.893.181-4 SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
	SIM	RITHIELE GONCALVES	3074720222 - SJS/RS	• FISIOTERAPEUTA		
		SAMARA RODRIGUES	108167289-SSP/PRr	• FISIOTERAPEUTA		
		SUELEN RODRIGUES	81184534-SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		TAINÁ MONAQUEL RAITZ STEINHEUSEN	102472519 -SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		TATIANA MENON SILVA LISTON	132430870 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		VANESSA ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	71183181-SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		ANDRESSA JUNKO FUKUDA CONTER	108563613 - SSP- PR	• FONOAUDIÓLOGO		
		DANIELE DA SILVA	6.959.020 SESP/SC	• FONOAUDIÓLOGO		
		PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA	95772510-SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES		
		BRUNA LUVIZA DUARTE	13593307-4	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CAPOEIRA	
		BRUNA ZANONI	106680807 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CAPOEIRA	
		TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA	91508869 - SESP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	JIU JITSU	
		CELSO POTRICK	4.259.932-8 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ	
		RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK	10.843.972-6 SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ	
		RAFAELA BETTI	136063545 - SESP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ	
		SILVIO FERNANDO TIDRE	10.842.825-2	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ	
		JOÃO PAULO GOLTZ FRANÇA	13.526.638-8 PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	MUAY-THAI	
	SIM	MARCELO SILVA DE ARAÚJO	3296169 - SDS/PE	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	MUAY-THAI	
		GISELE DA SILVA MACHADO	126396007-SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	TAEKWONDO	
		JANAINA DA SILVA MACHADO	126396163 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	TAEKWONDO	
		CARINA BACKES MACHADO CHAVES	89117682 - SSP/IIPR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	
	SIM	JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN	97386749- ssp/pr	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	
		RENATA FLORES DA SILVA	341672830 - SESP/RJ	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	
	SIM	CRISTIANY SOARES DOS SANTO	264929522	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	
SIM		ELIZANGELA DOS SANTOS CASTILHOS	104220967-SF/PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	
		LILIAN LUCINEIA PUTTON	159242447-SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	
		MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO	57486686 - SESP/PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	
		MARIA MARISTELA TRENTO	82420606 Curitiba/ PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	
		JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	10.362.490-8 IIPR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	
		ROSANE SUTIL	6377401-4 SSP/PRr	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	
		ELAINE JARDIM MENEGOTTO	40917483	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	
		GABRIEL BERTOL RODRIGUES	130390161	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	
		KARLA LYANDRA BIAZUS	13157951-9 SSP/PRr	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	
		RAÍ REMIR RECH	7443475	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	
		ELIZANGELA CASTANHA CAVALLI	77664092 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	GRAFITAGEM / ARTE URBANA	
		CLAUDIMARA RISSO GUINDANI	42436747 - SSP/Pr	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	
		IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE	47380057 - SESP/PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	
		MARLI VICENTE PINTO MALACARNE	5705259-7 SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	
		DANIELLI MAIARA AMBROSINI	1344578491 - SSP/PRr	• INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		
		JANIA MARA PECENIN	105017995-SSP/PRr	• INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		
		PAULO JOSE INACIO	60349576-SSP/Pr	• INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		
		CAMILA KUBIAK	7101213176 SESP/RS	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇA DO VENTRE E CIGANA	
		SILVANA GLAUCE CABRERA	24380234-1 SSP/SP	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇA DO VENTRE E CIGANA	
		EDER JUNIOR DO NASCIMENTO	58042897- SSP/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA	
		MATHEUS OLIVEIRA GUEDES	7425590 IGP/SC	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA	
		CIELY BEATRIZ GHISI	13.910.721-7 SSP/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	
		LEEKAUANE LINS BRAGA	107059296 - IIPR	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	
		RONEI ANHAIA DOS SANTOS	128959149 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	
		THAIS ANTUNES BRAZ	10.844.839-3 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	
		ADRIANO DE MORAES	87492966	• INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA	
	SIM	RAQUEL LOBATO CASTILHO	147399332 SSP/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA	
		TATIANE RECLACATTI LORENCE	7.925.101-1 -SSP/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA	
	SIM	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	108462906- SSP/PR	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
		CLAUDETE INÊS STEINER DE OLIVEIRA	39999544 - SPP/PR	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
	SIM	GEOVANA LUIZA SCHLICHMANN	14353967-9	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
		JÚLIA MENGUES PICOLOTTO	138905578-SESP/IIPR	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
		LAURA ZUFFO SQUINSANI	134640243 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	

		LUANA KRAMIN MARTINS	158344963 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	

		MAISA MORELATTO	100243130 SESP/PR	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
		VANESSA FASOLO SPESSATTO	88314450 SSP/Pr	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
		ALISON GIOVANE GOMES	130214266 - SESP/PR	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
	SIM	ANSELMO HOFSTATER	8.555.514-6	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		CHARLES GOSMAN DE LIMA	128956654 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		DAIANE CAROLINE ROSA DE SOUZA	101210030 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM	88063538- SSP/PR	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		EDENILSON TREMEA FURLAN	5826913 - SESP/SC	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
	SIM	ELIZEU RODRIGUES MOREIRA	106152730	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
	SIM	JOÃO PEDRO DORNELAS	43.070.432-x - SSP	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		JULIANO DE OLIVEIRA	104801641 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		LUCAS AUGUSTO PERUFFO	3793678 SESP/SC	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		MICHAINA GOMES DOS SANTOS	22335005 - SSP/AM	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		OLIVIO CICHOVICZ NETO	110942028	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		RAFAELLA TRINDADE CUNHA PRATES	155194243	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		RUDINEI DOMINGUES DA CRUZ	7118380182 - SSP	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		ANGELICA DA ROSA DUARTE	88248716-PR	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO	
		JOEL RODRIGUES	157201751 SSP/PR	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	FUTEBOL DE CAMPO	
		MARCOS VINICIUS BOSIO	110950721-SSP/PR	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	NATAÇÃO	
		REGIS LUIZ SEZINANDI PAES	98568794 SSP/pr	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	PILATES	
		EDIARA PASUC DE MARCH	103625017 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	TÊNIS DE MESA	
		FRANCISCO DE ASSIS HOLANDA FELIX LOPES	13.402.331-7 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	FLAUTA DOCE	
		MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR	43214764 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	PIANO	
		ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	145597643 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
	SIM	DANIEL MARTINS	98255222 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		JOÃO VICTOR MOLSKI	13.591.838-5 IIPR	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		JULIA ZARDO DE LEAO	90932993 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		KELI ALINE PRESOTTO REOLON	104400710 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		TIAGO PEDRO DOS SANTOS	41208202171-IGP	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		JANAINA MARLA MOCHNACZ	103272912-SSP/PR	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	
		RAQUEL MORAES MAFESSONI	156372331 SSP/PR	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	
		MARILEI DE FATIMA DE ALMEIDA QUEIROZ DOS SANTOS	9.531.931-9-SSP/PR	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MUSICOTERAPIA	
	SIM	ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ	85417622 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE TEATRO		
		FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA	7.184.193 - SESP/SC	• INSTRUTOR DE TEATRO		
		LUCAS ANTUNES VASQUES	470281911	• INSTRUTOR DE TEATRO		
	SIM	MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER	63843610/SSPPR	• INSTRUTOR DE TEATRO		
		PIETRO JOSE KAVALEK ECHER	15.188.580-2 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE TEATRO		
		SONIA DOS SANTOS TOASSI	49454120	• INSTRUTOR DE TEATRO		
		AILTON FREITAS	54797559 - SSP/PR	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		ANTONIO DE OLIVEIRA	37316733	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA	53616569 - SESP/PR	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		CRISTIANE CIQUEIRA DA SILVA	1244916-4	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		DANIEL DE RAMOS	5519278 - SSP/PR	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		DOLIZATE SOUZA DE LIMA	8.602.082 3	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		EDILVANE KRAUS	98789626	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE	68339235 II /PRr	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		JOCELI MIGUEL DE OLIVEIRA	69400337	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
	SIM	MÁRCIO MARTINS LISBOA	85470710 - SSP/PR	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		MARLI DE OLIVEIRA	63530212	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		MILTON RIBEIRO SOARES	8456381 - SSP/SC	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		ROGERIO SACOMORI DOS SANTOS	99041587 ssp	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		SIDNEI DIDEA	5.050.774-2	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		VALDIR ARGEMIRO BEDIN	5733231	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
	SIM	VICTOR DE OLIVEIRA SOARES	156723720 IIPR /PR	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		ALINE CRISTIANE FOCHI LAGO	13.448.038-6 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		ANA PAULA DEFANT	103279143 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		ANA PAULA ZORZI PEREIRA	5.200.732 - SSP/SC	• NUTRICIONISTA		
		BÁRBARA NOGUEIRA ULIAN GAIO	45.401.341-3 SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		CLERIS LUCIA GUSATTO	8.658.695-9 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		CRISTIANE MARIA SANTINI	102292499 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		DANIZE BITTENCOURT GONÇALVES	32417086 -SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		DENISE CASSANIGA	27087093 SSP/MT	• NUTRICIONISTA		

		EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA	6983531/SSP/SC	• NUTRICIONISTA		
		FRANCIELE GONDOLO	48766453-x - SSP/SP	• NUTRICIONISTA		
		ISABELLA STOETERAU	132588473	• NUTRICIONISTA		
	SIM	JAQUELINE MAIA BROETTO	141064088 SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
	SIM	JESSICA PAULA DA SILVA SALDANHA	12.435.665-2 iipr- pr	• NUTRICIONISTA		
		KÁTIA LUANA JASKULSKI MARTINÉLLI	109566934-SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		LUCIANE DE FÁTIMA FERREIRA CAMINI	410849634-SSP/PRr	• NUTRICIONISTA		
		MARIA FATIMA DA SILVA	13215935 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		MARIANA GRISA SIMONETTI	104980082 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		MARILIA LOPES SANTANA DA ROSA	126818947 - IIPR	• NUTRICIONISTA		
		MAYARA FAIM DOS SANTOS	78079320 - SSP/PRr	• NUTRICIONISTA		
		PAOLA MACHADO PARREIRAS	14593571/PC	• NUTRICIONISTA		
		ROSA PEREIRA TOLEDO CHIAMOLERA	7.610.463	• NUTRICIONISTA		
		ROSANGELA NOVAK GUANCINO	70835497	• NUTRICIONISTA		
		SAMARA DE CESARO CAVALER	102393996 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		SHAUANA COSTA PERON	9.910.299.3	• NUTRICIONISTA		
		TAINARA DIDOMENICO	10670131-8 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		TÂNIA MARA STELLA	10.558.534-9 - SSP/PRr	• NUTRICIONISTA		
		TATIANA STEIN	6186908-5	• NUTRICIONISTA		
		VIVIAN SIOA GIUSTTI RIBEIRO	8.787.913-5 SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		VIVIANE TAZINASSO CLUZENI	69420583 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED	30443128-SSP/PR	• ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL	
		CAMILA PICINI MARTINI	92713741-SSP/Pr	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		CARLA CRISTINA TECCHIO	8.453.305.0	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		DANIEL SILVEIRA	88000056 - SSP/ PRr	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		EDUARDA GABRIELA SARTORI	13.630.283-3 SSP/PR	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		EMILI CAMERA	10349253-0 ssp/pr	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		GABRIELA BEHNE MIRÓ	9.910.271-3	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		ISADORA CRISTINA FERENCZ	9425275-0 SESP/PR	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		LETÍCIA CERBARO AGUIAR	94424550- SSP/PR	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		RAFAEL ARTIFON	39223503 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		ANA PAULA LINK	94909570 - SSP/PRr	• ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	
		DANIELE LUCKNER CAJES	2776084 SSP/SC	• ODONTÓLOGO	PERIODONTIA	
		ALANA BILIBIU	90135821 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		AMANDA CORDEIRO KLEIN	127205850	• ODONTÓLOGO ESB		
		ANA FLÁVIA PADILHA	10.711.477-7 ssp/pr	• ODONTÓLOGO ESB		
		ANDRESSA SANTOS DE CARLI	98503056/PRr	• ODONTÓLOGO ESB		
		ANNY KAROLINY NESI	134852143 - SSP - PRr	• ODONTÓLOGO ESB		
		BRUNA THAÍS DOS SANTOS HARTMANN	2217353 SSP/MS	• ODONTÓLOGO ESB		
		CARLA REGINA DE SOUZA	101009181	• ODONTÓLOGO ESB		
		EMANUEL GUILHERME FAVARO	125636756 - SSP/PRr	• ODONTÓLOGO ESB		
		FERNANDA MARIA POZZEBON	101000818	• ODONTÓLOGO ESB		
		FLAVIA VIEIRA TOME CESARIO	12.982.114-0 SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		GABRIEL TOLEDO BERTOLDO MACHADO	136057545 - SSP/PRr	• ODONTÓLOGO ESB		
		GABRIELA MODANES PRIOR	5281388 - SSP/ SC	• ODONTÓLOGO ESB		
		GEISYBEL DIAS FERNANDES BISCAIA	4828964 - SSP/SC	• ODONTÓLOGO ESB		
		GUILHERME DE COSTA FURLAN	942757-8 SESP PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		HELOISA ARTUSO BELLO	5869362	• ODONTÓLOGO ESB		
		HELOÍZA KUNICKI	6092049 - SSP/SC	• ODONTÓLOGO ESB		
		JANAYNA DA SILVA LUIZ	107100326-II/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		JEAN LUCAS GULARTE BORSOI	12.416.829-5 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		JEFFERSON GIOVANI DA VEIGA	1139381031	• ODONTÓLOGO ESB		
		JOSIANE DA ROCHA	12.399.178-8 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		JULIANA ALEXSANDRA MACHADO ANDRÉ	102449681	• ODONTÓLOGO ESB		
		KAMILA MINUZZO	106674914	• ODONTÓLOGO ESB		
		KARINE RIBEIRO ODELLI	104223567 ssp/pr	• ODONTÓLOGO ESB		
		LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ	137544890 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		LORISSA FICANHA ROSA	134376031 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		LUANA CHANDRA REOLON	10.250.600-6 SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		MARIANA CHIOQUETTA	12671042-9 SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		MARTA DE FÁTIMA SAVARIS GUIMARÃES	4.307.445-8 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		MIRELA PACHECO KOAKOSKI DA SILVEIRA	140860530	• ODONTÓLOGO ESB		

		MYLENA DE MEDEIROS TONELLO	10.668.783-8 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		NAIARA MARIELI GAGLIETTI	78067411 -SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		PRISCILA FERREIRA PADILHA	62801131/SSP/ PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		RAFAELA ZANELLA	102534913 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		RENATIELI BIANCATTI	131436670-SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		TALLES VANDERLINDE	73603889-SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		THAYNA PAIM DUMONT	7934756 - SESP PA	• ODONTÓLOGO ESB		
		WAGNER COUTO ASSIS	1353254399 - SSP/BA	• ODONTÓLOGO ESB		
		WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	6104793631	• ODONTÓLOGO ESB		
		CRIMAIR GUEDES	56297308 - SSP/PRr	• ORIENTADOR SOCIAL		
		DIELIHN SARA NEUHAUS GEBAUER	125669204 -SESP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL		
		FABIOLA DE LUCA CARNEIRO BOLDUAN	9.715.489-9	• ORIENTADOR SOCIAL		
		GISLAINE DE BARROS	6315209 ssp/sc	• ORIENTADOR SOCIAL		
		JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	90227092 - SSP/PRr	• ORIENTADOR SOCIAL		
		LILIANA TURMINA	79635820	• ORIENTADOR SOCIAL		
		LUCAS HULALA NASCIMENTO	156192929 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL		
		MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY	14.388.472-4 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL		
		PÂMELA FERREIRA DA CRUZ	106671290	• ORIENTADOR SOCIAL		
		RAYAN WU	633806006 - SSP	• ORIENTADOR SOCIAL		
		RODRIGO CECHINEL	99267755 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL		
		RONISE MASETTO	8.054.634-3	• ORIENTADOR SOCIAL		
		ROSANA DANIELA AMES	6109460541	• ORIENTADOR SOCIAL		
		VANESSA PATRÍCIA RAMOS	127440328 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL		
		WALDEMAR DA SILVA MACHADO	47768675 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL		
		SUÉLEN STEINHEUSER HELLMANN	108440031 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)
		EDUARDO PANSERA	102843754 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)
		GIOVANA FRIGERI	128954236 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)
		ALANA JAQUELINE CAVAZINI	12519747-7 ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		RÚBIA ISABEL LAUERMANN	9071280789 - SESP RS	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	INGLÊS (Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês ou Proficiência em Inglês)
		ALESSANDRA MARIA CAVAZINI LAZAROTTO	100208334 ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura Plena em Letras Português)
		JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA	13310233-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura Plena em Letras Português)
		KELLIN ARYANE CARNEIRO	126549687 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	MATEMÁTICA (Licenciatura Plena em Matemática)
		DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA	72479114 - ssp/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)
		FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA	14052103-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)
		ALINE MOTTER SCHMITZ	10466375-3 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		ANDERSON DE SOUSA	9.954.172-5/SSP-PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		JOSIELLE SAMARA PEREIRA	08832531941	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		MICHELLY CAVALCANTE MELO	1231793993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)
		MARGARETE APARECIDA ARENHART LOVATO	20175788 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)
		BRUNO SAGGIORATO	125010350 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		MARIA ROSSANA ARAÚJO SILVA	99020044304- SSP /CE	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)
		CRISTIANE BIANCATO	62041234	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	ARTE (Licenciatura plena em arte)
		SUELI TOLEDO SILVEIRA	64156799-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	ARTE (Licenciatura plena em arte)
		AMANDA FRIGO BERLATTO	10.847.411-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)
		FRANCIELE DA SILVA BOEIRA	4396266 - SSP/SC	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)

		ANA PAULA MENDONÇA	124723736	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		ANDRÉIA FAOTTO JUNKES	80270895 PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
	SIM	ANTÔNIO DE JESUS SILVA JÚNIOR	159236390 - SSP / PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		LARISSA FORMAIO	132854700	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		LUCIANA FERREIRA DIAS	13.055.738-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		JÉSSICA BERNASKI CANOPF	12853357-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)
		ROSELI SOARES DA SILVA	72479106 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)
	SIM	MATHEUS MARTINS	132840784 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	INGLÊS (Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês ou Proficiência em Inglês)
		JESUANE DE LUCAS FREITAS	6086779 SSP/GO	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura Plena em Letras Português)
		NORIE WINKLER	4703758-1 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura Plena em Letras Português)
		CARLISE DIANNA PIN	93961188 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)
		LETÍCIA CAROLINE BEZERRA	6655104 - SSP/SC	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)
		FERNANDA FRANCISCON KUNZ	14.060.565-4 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		NHAIUZY FORTUNATO DA SILVA SMITH SANTOS	01664112480-SSP/RN	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	INGLÊS (Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês ou Proficiência em Inglês)
		SABRINA LIMA KORB	3563247 - SSP/DF	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	INGLÊS (Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês ou Proficiência em Inglês)
SIM	SIM	MARIA DE LOURDES FERNANDES MOREIRA DE MELLO	58772534 -SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	MATEMÁTICA (Licenciatura Plena em Matemática)
		DANIELA APARECIDA LORENSETTI	105006233_SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	
		GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	6997362 ssp/sc	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	
		JAQUELINE SOCKENSKI THOMÉ	13.364.686-8	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	
	SIM	LOURDES PEREIRA DA SILVA	10123463-0 - SESP /PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	
		SELMA DE FÁTIMA KUPKOWSKI	80635800 -SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	
		SIMONE APARECIDA CAUMO	7.315.093-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	
	SIM	VERONICE BATISTA LOPES	91708299	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	
		ANA PAULA PAULI RAIMUNDO	12.745.890-1 - Curitiba PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA	
		EMANUELLE LEILANE LAUFER	12.895.414-7 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA	
		JÉSSICA RICARDI CAVAZINI	12.842.130-0- SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA	
		MÁRCIA MELO DA ROSA	4091981 sspsc	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA	
		ROSELI BASOTTI GROSBELLI	97289689	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA	
		INES BORTOLINI DE CAMARGO	41814365	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X	
		JÉSSICA PRISCILA SCHNELL	9.914.821.-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X	
		KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES	9.590.642-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X	
		LUANA MENIN	124568714- IIPR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X	
		MARI TÂNIA MIOTTO	8.602.078-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X	
		YASMIM CRISTINA DOS SANTOS FACHINELLO	139194055-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X	
		GESIANE ALVES OLEGINI	10.457.852-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO	NOVA CONCÓRDIA	

				FUNDAMENTAL I)			
		JANE PEREIRA RIMOLDI	6.586.117-8 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	NOVA CONCÓRDIA		
		TALITA OLIVEIRA CHIKOSKI VESSLING	9.660.528-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	NOVA CONCÓRDIA		
		ANDERSOM MAIESKI	6 989 035-0 -PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE		
		DEBORA DOS SANTOS BORGES	138024156 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE		
		GISLAINE STECANELLA	12.761.092-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE		
		LUANA GIUSTI	144890060	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE		
		REGIANE TAIS ARALDI	14153091-7-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE		
		SILVANA GABRIELI STEIN	13.923.992-0 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE		
		VANDERLEIA MARIA SELL	9.920.943-7 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE		
		ADENILCE SCHMIT	85837741968 SSP/Prr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA		
		ALINE DONADEL	95991025 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA		
		ELAINE ANTUNES DOS SANTOS	51981880-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA		
		EVELINE PICCOLOTTO	95287239-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA		
		GISELI DE LIMA DE OLIVEIRA	13.442.654-3 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA		
		JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA	49383665 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA		
		NATYARA BALBOENO DE CARVALHO	13809673-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA		
		CLAUDIA BORDIN	79928291-Ssp/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ		
		CRISTIANE ZAMBON	787849907	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ		
		DAIANE ZAFFONATO BALDO	87831272-SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ		
		DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	13.426.853-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ		
		EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA	79787337-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ		
		EVANI GOULARTE	54065175 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ		
		GISELE ANDRESSA BADILUK	132028940- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ		
		JOSÉLI CRISTIANE CITADIN	68765889 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ		
		LETÍCIA BOHUM	139290836	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ		

		MORGANA MARTINS PINTO	106116113	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ		
		PAMELLA KEITY BAIRROS	94786320 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ		
		POLYANA CRISTINA SANTANA	10.956.435-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ		
		THAIS BERTELLA	132202311	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ		
		CARLA VIEIRA LOKS CRESTANI	94421217-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA			
		CLAUDIA CRISTINA PASSARIN	4359035-9	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA			
	SIM	FABIO DOS SANTOS CERQUEIRA	148734038 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA			
		FELIPE LIMA LIMBERGER	127993645 -SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA			
		IVAN MARCELO DAS NEVES	8954569-2/SESP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA			
		JAKELINE ROSSINI PEREIRA	94552893-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA			
		JOSIANE MATTOS HOEPERS	87748804-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA			
	SIM	KATHERINE KAMILA RODRIGUES DE AMORIM	12941116-3 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA			
		LAYANA DAUS CAMPOS	8800864-2 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA			
		LUANA MATIAS DOS SANTOS	1268632	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA			
		MAIARA DAIANE WINGERT	85648268 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA			

		NATHALIE CRISTINA ZANATA	125867790 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
		RENATA SCHWINGEL	101855465- SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
	SIM	TATIANA DA CRUZ SANTOS LIMA	233535053-SSP/RJ	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
		THALIA CRISTINA PENTEADO	11082622-2 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
		ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI	78558024 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ADRIANE APARECIDA HOLUB DE ARAUJO	6.534.451-3	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ALESSANDRA DA SILVA	125850774 - SSP / PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	124385083-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ALICE ALVES DE LIMA	104663745 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ALINE FRANZ GUBERT	12524865-9 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ALINE KARINE NUNES	102498739-SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ALINE MAIARA PEREIRA	12378489-8	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ALISSON SOARES RAMOS	10466359-1 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		AMANDA BERTUOL	13.537.743-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		AMARO KORB RABELO	75009453/SSP-PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA CAROLINE DALMAGRO KOSLOVSKI	99413875-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA	10.480.792-5 SSPPR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA JÚLIA PAES NUNES	12.699.034-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA LÚCIA GOBATTO PANGARTE OLIVEIRA	132273340- SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA PAULA DA ROSA	9.754.210 4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA PAULA FABRÍCIO RUKEL	34281711- SSP/MT	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA PAULA SOARES	88010442	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA	104801196- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANDRESSA PAULA CADORE	12.971.308-9- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	ANDREWS ALVES ALMERON	5111019823 - SSP/RS	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANGELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI	65669617	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		BIANCA BONATTO CANDIOTTO	129689420 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
SIM		BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO	13.073.985-7 SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA	6.692.079-8 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CARLIANE GREGORIO CARDOSO	127098638 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CARME BERTOSSO DE CAMARGO	86249014	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CAROLINA APARECIDA LIMA PERES DE OLIVEIRA	126765541- SSP/ PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CAROLINE ROSANELI GOMES	9.821.548-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CASSIANA PATRICIA MORANDI	81707790/SSP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CATARINA VANDERLEIA AMADO BORGMANN	75618476- ssp/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CATIANE DE ZORZI	75836740	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	CATIELE ARAUJO DOS SANTOS ANDRADE	159883205 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CLARICE DAMIM	6.284.492-2	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CLÁUDIA GOMES ACCO	59947346 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA	14203230-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CLEONICE WELTER	84900290 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CRISTIANE DE CAMARGO ALVES	9.144.894-7 Ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CRISTINA DA SILVA THOME	136093827 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		DAIANE ANDRESSA FERREIRA	79928232- SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		DAIANE BARCARO	126423888-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		DANIELA PIZZATO SOARES	123713915 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		DANIELI SACHETE	13.462.087-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS	7116378485 - sesp/rs	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		DÉBORA CORRÊA DA ROSA	90892517 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		EDILEUZA DE OLIVEIRA GEBING	13.363.346-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		EDINAMARA APARECIDA FELIPE	7.997.606-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		EDINEIA NOGUEIRA	93688783 ssp/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		EDIVANE CENTA LAMERA	10.501.916-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		EDNA BUENO DE PAULA	106661642-SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		EDSON ERASMO PORTA	88073467958 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELAINE PAULI DE OLIVEIRA	88756908 -SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	85532847	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	83050934-SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELIANE DA SILVA KREFTA	80443196 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELIANE DE LIMA RODRIGUES	8002467-3 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELIÉZER DAIANE GANDOLFI	87482820	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELISABETE MARIA BELLO LIMA	54877196 - SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELIZEZICA BALBINOT	91752824	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		

		ELMA LUZETE KUTCHMA	4.497.353-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ENI STEINHEUSER	67068319 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	73151066-II/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FABIANA VIEIRA	90473832 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FABÍOLA FERNANDES ZANEALTO	12.838.610-6	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FELIPE GUERIOS	108182180 - IIP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FELIPE PETRI	105005075	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FERNANDA DE CASTRO FURLANETTO LIMA	105831897	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA	445418382-SSP/SP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FERNANDA FERREIRA DE LIMA	79238163 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FERNANDA FRIGERI	101513580	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FERNANDO JOSÉ SEGALA	8.536.617.3 - SSP/ PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FRANCIEL BATISTI	82987088 - IIPR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FRANCIÉLE CANDIOTTO LAZZAROTTO	102944097 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FRANCIÉLE TRICHEZ MENIN	110942001-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FRANCIELI SCHMITZ IAPP	132196389 SS/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GABRIEL DURANTE	110954565 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GABRIELA DE MORAIS ALVES KUTCHMA	10.440.160-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES	10228860-2 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	142751240 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	GILDO GOMES DE LIMA	104497810 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GISELE ARENDT PIMENTEL	77037020 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GISELI IURKO DANI	83002816-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GISLAYNE ALINE OLIVEIRA DE FREITAS	105299630 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA	10.667.232-6- SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GOISTHIERE DOS SANTOS	104972730 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GREICIELLE MEURER DE LIMA	125042660 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	14.332.641-1	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ILIAMARA DE PAULA BAUMGARDT JUNKES	10.583.153-6 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	72653246- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ILVANE SALETE FIERA WELTER	615993968	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		INGRID LARISSA MATEJEC DE LIMA	125028985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		IRMA TERESINHA DE CARVALHO	123035461 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ISABELA ARISI	106672628-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		IZABEL VARGAS VEINHAL	91940965 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JACIARA ANDREIA PIAZZA	99413399	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JANAINA LETICIA PAGNONCELLI	132994102 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JANE MALMANN	66287017- ssp/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA	75305443 - ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	67446534 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JANETE DALBOSCO	5.016.735-6	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JANETE RAMPANELLI	17650097-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JANICE DE FÁTIMA SIMONI	149171126 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	10.136.872-6/SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO	89918332- SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JENIFER CERONI DA ROSA	28292715	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JESSICA CORREIA DA SILVA	104766269	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JÉSSICA DALAZEM	108451432 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	82270205-SSP-PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JOCELI SOUZA MARTINS	58929670	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JOCILENI SOUZA MARTINS	80098278 -SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JOSEANE DA SILVA GARCIA	93634268	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JOSIANE FABIANA PASA DALAZEM	104400426	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JOSIANE MARIA KLIEMANN DE SOUZA	138548457-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO	63898082 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JUCELIANE CHIAPETTI DEODATO	57229659 - SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JULIANA ROMEIRO DA SILVA	84462110	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JULIANA VARELA DE SOUZA	128160493-PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JULIANE CRISTINA KLOCHINSKI	95296378 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JULIETA BERLATO ANTUNES	55215995 - SESP - PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JUSCELEIA DA COSTA SILVEIRA	469687412 - SESP/SP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JUSSARA ROSANE ISER MOREIRA	2.175.203-7 - SESP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		KARIÉLLE CÁSSIA TORTORA KAIPERS	106680981 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		

		KATIENE DO AMARAL PACHECO	132024030 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LARISSA DE MELLO	138791859-sesp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LEANDRO RODRIGO DUARTE	9.630.752-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LEILA MENDES	7.845.264-1	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LEISA APARECIDA GVIASDECKI DE OLIVEIRA	81405689 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LENICE PEREIRA DIAS	10481621 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LETICIA CORSI	12443208-1 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LETÍCIA EDUARDA ZALTRAN PEZZINI	132317283 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LETICIA MARTINS	102042360-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LETÍCIA SANZOVO	83956933 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LIDIANE POSSAMAI	10.634.063-3 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	LÍLIA MARIA FOGAÇA	73153387 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LILIAN KELI DOTTO DA SILVA	8.156.621-6 -SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	132314071 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LUCIANA TOMAZI	5809699-7 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LUCIANI BUENO DOS SANTOS	76176531- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	92194523	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	LUCIENE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	100653672- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MAIRA THIELE PRIEBE	14.891.198-3/SESP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARCEL DE SOUZA	108463198 - sesp/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARCIA APARECIDA PINTO	8.088.058-8 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MÁRCIA DAIANE ZAMADEI	81315280 - IIPR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIA CRISTINA ORTIGARA	89911320 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIA GABRIELA FACCHI	126397224 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIA ROSANE DOS SANTOS	75000839	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIA TERESINHA DE SOUZA MACHADO	42110698 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIA TEREZINHA DA SILVA	1.850.695	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIANE DA SILVA GREFF	6107179861 - SSP/RS	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIANE GASPARIN	10141917-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARICLEI DE OLIVEIRA	13.838.515-9 - SESP/ Instituto de Identificação do Paraná	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIELE GIRARDI	104781829 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARILENE PERONDI MARCHEWICZ	134479000-SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
SIM		MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA	100349892	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
SIM	SIM	MARILUZ MOLON	98986715 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARINEZ DOS SANTOS LOURENCO	9.440.302 2	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIZETE MACHADO MENDES	83256915-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARJORIE SANSIGOLO	104043526 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MAYARA EMÍLIA KESSLER	108428350-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG	99489588 SESP PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MICHELE DE SOUZ SANTOS BRANDAO	10.174.361-6	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		NADIA MARA DA ROSA	61274065 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		NAIARA INÊS DOMERASKI OSTROWSKI	93600991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		NOEMI ANDRÉIA LUTZER UHDE	137797992-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PAMELLA ROBERTA MENGER MEIRELES	134648813 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PAOLA ROIK MANCINI	87507009 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PATRÍCIA ANTUNES DE MORAES	94237882 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PATRÍCIA INÊS PAVANELO	10.476.442-8 -SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PATRÍCIA SILVA LOPES	96628196-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PAULA GISELI ALGERI GRAMOLA	84859184 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PAULA JAQUELINE PONIECINSKI	128802410	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PEDRO BATISTA PERES	43381229 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	QUELI JOVILDA MARQUES FRANKE	89214009 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO	063792102017-7 SSP/MA	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		

		RAQUEL BAZOTTI	134678356 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		RAQUEL MARA DOS SANTOS COSTA	9.767.933-9	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		RENATA TOSS LAURENSI	10480036-0 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ROBERTA RIANE ABATI	85575171-SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		RONALDO CORRÊA	54380712-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ROSANGELA MARIA CESCA	55853223	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ROSANGELA TOASSI	94760232-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		

		ROSANGELA WALCHAK PIRES	105346204 - ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ROSELI TEREZINHA DUARTE	49151888 - PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	96800886	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ROSICLER RAMOS	32441513-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ROZIMARA DA SILVA LOCKS	106052220 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	SAMARA PROFETA PAES	108365358 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SANDRA MARA BENASK	76396272 -SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SAYONARA SMYK	6562032-4 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SILVANA SEWALD	142824353	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SILVIA CRISTINA FONGARO	90905708/SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS	9.779.706-4- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SINEIDE RIBEIRO	70125790-sesp/IIP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SINTIAMARA SARTURI	10803137-9 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SONIA DE OLIVEIRA BIANCO	97551332	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SUELLEN ALVES DA SILVA	14.296.833-9 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SUELY VALENTE RANGEL	5.958.930-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI	57191929-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SUZY MARA RIBEIRO	126642083 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		TALITA BERTONCELLO	9887591-3	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		TATIANE APARECIDA ROHDEN	5.217.922 SSP SC	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		TATIANE FIXA LORENÇO	10.245.018-3 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		TATIANE MIOTTO SIMONI	93538587 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		TATIANE WUIKOSKI	8449847-SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VALÉRIA KORB	91790513 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VANDERLÉIA DA SILVA LIMA	104403174	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	VANDERLI RODRIGUES	10.653.167-6	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VANESSA BLASIUS	130316379	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VANESSA DAPONT	98609474 - IIPR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
SIM		VANESSA TÁBATA PELUSO RODRIGUES	103272874	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VANEZ TOMASSONI	78381272 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VANUSA DA SILVA	93862457	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VIVIANA DEIZE CAPRA	91266067-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	86228297 -SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		WIARA GODOI DOS SANTOS FERITAS	123834097 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ZENI ALVES VALENTE	6.256.293-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ADRIANA MARENGONI	98004602 - SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ADRIANE TATIEL PERONDI	6077541 - ssp/sc	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		AGLAE TEREZINHA GUGEL BORILE	7.307.745-1	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ALINE DAIANE GASPAR NEVES	99350415/SSP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA VENDRUSCOLO	10.101.856-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	AMANDA DAMBROSKI RIBAS	127889473 - PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANA CARLA LOCATELLI	12.490.194-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANA CAROLINA PASQUALI	105077513-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	135497940 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANA PAULA BORGES DA SILVA	104663524 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANA PAULA FRANZ	10.843.826-6 -ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANDREIA COLELLA	104051723- SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	155381914	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANDRESSA RIBEIRO DA ROZA	92835669 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANDRESSA SCHIAVO DOS SANTOS	10254739-0/SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		

		ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI	10.281.284-0 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		AQUIEL BEATRIZ MENGUES	10422064-9	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ARIELA DE SOUZA	13.586.005-0 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	137362112 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		BRUNA BORGES DOS SANTOS	123353315 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		BRUNA ZANIN	12.632.911-3	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CAMILA EDUARDA RIBEIRO	10.803.131-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CAMILA LANGNER	129027991 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CAMILA SILVEIRA	127504318-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CELONIR TEREZINHA MINETO	60902038	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CIBELE APARECIDA CAMILO DA SILVA	9767997-5 - ssp/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CINTIA MARA CORDEIRO	126.362.609	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CLAUDETE POHL LONGO	91932520	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CLAUDIA OENNING DO AMARAL	107072594-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO	91932482 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		DANUSA CAROLINA MULLER	10843048-6 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		DÉBORA BOGER	10.248.446-0 IIPR/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		DÉBORA HOBOLD	141571001-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
SIM	SIM	DEBORAH CHRISTIANE ECKHARDT STANKIEWICZ	108.428.775	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		DEISIANE VAIS PILGER	98668365 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		DENISE TEREZINHA SULZBACH	7.624.660-2	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		EDIMARA RIBAS DE OLIVEIRA	10444035-5 SESP-PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	EDNA PIMENTEL	73429277	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		EDRIA PILATI GOMES	73805341-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		EDUARDA DE ABREU	141208292 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		EDUARDA PADILHA REGINATTO	13.924.638-1	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELENICE FERRAZ DA ROSA	84147745 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELENIR MUNDINI DELAZARI	15.98.140-3 - iipr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELIANE EVALDT HENDLER	98522212-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELIANE MORAES	12587914-4 ssp/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELICA DE OLIVEIRA RAIMUNDO	13.542.946-5 SSP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELISSANDRA DOS ANJOS	15.273.432-8	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELIZANDRA ANDRETTI	94419824 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	88615344-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	ELZITA DA SILVA GUEDES	135338460	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		EVA DO AMARAL	5.927.7375-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	91624842- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		FABIANA GAI VILA NOVA	14.123.558-3 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		FABIANA PAGNO	140110515 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		FERNANDA CEZAR SEGHETTO	13.631.210-3 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		FERNANDA KOSTIN	81852340	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		FERNANDA MOOS CORREA	85495836 SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	132596654 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		GABRIELA ALUPP DO NASCIMENTO CASA	123192982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		GESSICA CORDEIRO DOS SANTOS	12335675-6	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		GILLANA OLIVEIRA DA COSTA	106952833-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER	15.345.617-8 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA	9417823-1	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		HEMILY ALVES DE ALCANTARA	138706583 PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		

		IASMIM GOSMAN DE LIMA	143023834 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ILUZANI VICENTE	4260363-5 - IIPR/ PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		IRACI TITON MIRANDA	94419425 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ISABELA CECILIA DAMAZIO REOLON	136228170 -SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM	43678388 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		IZABELLA BRAZ CALVARIO	138067548 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JAINE MEUREN DA SILVA OLIVEIRA	130960227 - PPR/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	JANETE DE JESUS RAMOS	73829569 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JANILCE FATIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO	66402240 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA	15.078.467-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JESSICA APARECIDA FERRI	10.254.736-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JÉSSICA BELÉ	127234965 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JÉSSICA CABRAL	126055528 - Curitiba/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JÉSSICA FÁTIMA SOUZA DE LIMA	13.092.477-8	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JÉSSICA OHLWEILER DRIEMEIER	104058493 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JHONATTAN CARNIEL KREFTA	108464011 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JOCEMIR CLARO DE CARVALHO	9033476-0 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA	97905240 - SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	92983692-ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	10830097-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JULIA EDUARDA NESI	138595056 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JULIA VIEIRA	13754109-2- SESP-PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JUSARA ELIAS PACHICO	123615638 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		KARINE NETTO DE AQUINO	13581880-1	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		KEILA LOPES DIAS	110951159 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
SIM		LOURDES RUFATTO	8.641.064 8	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		LUCIANA BAILKE	5918998 - SSP/SC	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS	88050908	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	90974734	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA	57361859 SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	LUZIA RODRIGUES PIRES	148403953-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		LUZINETE MARIA DOS SANTOS	37.702.784-4 - SSP/SP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MAIARA ABRAHAO PELUSO	139795377-SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MAIARA DA SILVA	98730869-ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MAIARA DE SOUZA FERNANDES	140316725-SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MAICON DA SILVA	12.655.834-1 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MANUELE KARINE FOCHI	14.100.741-6- SSP-PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MÁRCIA ADRIANE DIAS	92775810-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MARCIO CRISTIANO DA SILVA	7.345.948-6 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MARIA GERANILDES ALVES DE MATOS	321241297 - SS/CE	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA	64259954 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MARINES WILLER LEAL	6.020.721-6	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MARINETE MARCIA MARCHI	4336168	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MARLI DO CARMO ALMEIDA	60855331	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MARLI TEREZINHA SALVADOR	6.002.921-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MARQUILA SINARA TONEL	103237149 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MAURA BRUNA BRATTI	10.666.831-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MAYARA CAMBUZZI DE CAMARGO	145273137 -Segurança Pública e Administração Penitenciária/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		

		MIRIA ANGELA CIGOLINI BENTZ	81524408 - ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MIRNA MARCELLO	72042018	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		PAMELA ZANATTA	13.148.187-0 - SESP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		PAOLA CAROLINA THIEL	142570548	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		PATRICIA RIBEIRO	132541027-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		PEDRO HENRIQUE DE LIMA SCHULTZ	145350832 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		POLIANA RIOS	135785784 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		RAFAELA BATISTA STUNFF	108454920-ssp	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		RAFAELA DA SILVA VIAO	108427604 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		RAQUEL ANHAIA SIQUEIRA	5.251.581	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ROSEMARY SALGADO PALAORO	148771880 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ROSENI MARIA BOLDORI LAZARIN	8238857-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ROSICLEI MARTINS DA ROSA	12489736-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SABRINA SINARA KOPEAKI DREHER	4705538 - SSP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SALETE CIPRIANI	4.128.161-8 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SANDRA ROSA CECHINI	9.260.372-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	SANDY DANTAS OLIVEIRA	6673217	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SILMARA DE FÁTIMA LAURINDO VALDOMERI	106701458 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SILMARA PATEL MIRANDA	4029938 - SESP/SC	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SILVANA ROSANELLI	8.899.260-1	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SIMONE OLGA FEDECHEN	82616446	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SIMONI PERGHER	82728163	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SOLANGE MARIA RIZZI	48237606 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SONIA MARA SIDES GUADAGNIN	85483390-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	SUELEN NUNES DOS SANTOS	123313496 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SULANI CRISTINA FERNANDES	12.559.088-8 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SUZANA PADILHA MEIRA	80934831 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SUZANI DE FÁTIMA PINHEIRO COSTA	79520667 CURITIBA PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SUZIMARA PAULA CADORE	91806681 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		TAILA FERNANDA BORTOLUZZI	123950267	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		TAINA CONSALTER CALEGARI	143595587	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	TAINARA RIBEIRO GLIENKE	106699623-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		TAÍSA BORGES DOS SANTOS	14.343.696-9. SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		TANIA MARIA VOLTA	05040558 - SSP/MT	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO	10236053-2	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		TATIANE GIRARDI	101756467 ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		THALITA CAROLINA PADILHA	136829211	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		THAYS CRISTINA ZANELLA	105007175 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		VANESSA FELTRIN PRIAMO	126425821-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		VANETE RAMOS BOENO	10346901_5/ssp	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		VIVIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	13.333.476-9	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		VIVIANE FICANHA PILONETTO	83831197 SESP PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ZEILA GERALDINA CRISTOFOLI	9.564.339-6	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	59831828 - ssp/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	10.231.298-8-SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		ALINE RAQUEL NUNES DA SILVA	18584047-SSP-AM	• PSICÓLOGO		
		ALLANE CRISTINA CARNEIRO CARDOSO	14.490.311-0 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	9814138-3 SSP/PR'	• PSICÓLOGO		
		ANA CAROLINE BRECHER VEGA	10.058.295-3 SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		ANA CRISTINA FERRETI BORGATTO RIBEIRO	273098810 - SSP/SP	• PSICÓLOGO		
		ANGELA BRUSTOLIN RIGATTI	12.349.754-6 - SESP/PR	• PSICÓLOGO		

		BEATRIZ FATIMA RIGO	124786096 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS	129811943 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		CAMILA BEATRIZ KLEIN	111746850 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		CAMILA HOFSTATTER	10.654.038-1 SSP	• PSICÓLOGO		
	SIM	CAMILA MEDEIROS OLIVEIRA CANTÍDIO	124352860 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		DAIANA SILVEIRA CONTE	14154216-8 - SESP/PR	• PSICÓLOGO		
		DAIANE SZYMANSKI	5021676 - SSP/SC	• PSICÓLOGO		
		DANIELA FELIPETTO	106537127 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		DANIELE DE FÁTIMA VANDRESEN	78744308 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
	SIM	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	6282049	• PSICÓLOGO		
		DANIELI GASPARI SKOWRONSKI	134225785 - SSP/PRr	• PSICÓLOGO		
	SIM	DANIELLE MATHEUS RAMOS	102307127 - IIPR	• PSICÓLOGO		
		EDIMARA LEMES MARCOLAN	2091623526	• PSICÓLOGO		
		EDUANA DE OLIVEIRA ARDENGHI	612160310-1 SSP/RS	• PSICÓLOGO		
		EDUARDO PAVAN GUERREIRO	104148115 - SESP/PR	• PSICÓLOGO		
	SIM	ELIZETE PATRICIA FARIAS DA SILVA	3419053-SSP/RR	• PSICÓLOGO		
		ELLEN CRISTIANE PEREIRA	14.153.991-4 / COMARCA=FCO BELTRÃO/PR	• PSICÓLOGO		
		FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER	94237440 - SSP	• PSICÓLOGO		
		FLÁVIA CRISTINE FRUET BOMKOSKI	106708479 - Curitiba/PR	• PSICÓLOGO		
		FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	90341332 IIPR/PR	• PSICÓLOGO		
		GABRIELA DOS SANTOS BRIZOLA	7109026596 - IGP/RS	• PSICÓLOGO		
		GABRIELA MAYARA KUCHINSKI	125432875 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		GABRIELA SCHROEDER INNOCÊNCIO GABRIELA VERÔNICA	82045295 - IIPR	• PSICÓLOGO		
		CALDEIRA BRANT DE OLIVEIRA	MG15.098.353 - SSP/MG	• PSICÓLOGO		
		GIOVANA PINTO	5902271 - SSP/Sc	• PSICÓLOGO		
		GIOVANE BARBOSA DE LIMA	99427396 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI	126069871 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		GRESSIELE CAZELLA	7.527.677-0 SSP/PRr	• PSICÓLOGO		
		IZABEL CRISTINA SOARES	10.247.295-0	• PSICÓLOGO		
		JESSICA CRISTINA ANTONIEL	103475058/ SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		JOSIANE DAROS DA SILVA	97790558 - SSP/ PR	• PSICÓLOGO		
		JUSSANE ALEXANDRE RISCZIK	99234245 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		KARLA CRISTINA MARCON	95179576 - SESP/PR	• PSICÓLOGO		
		KAUANA FERNANDA DE LIMA	11063879-5 SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		LAURA MAZZON FLESSAK RONCATO	87662071 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO	108427230 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		LUIZ HENRIQUE PALAVICINI SELIVAN	87966496-SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		MAIARA KRUG	108474769 -SSP/PR	• PSICÓLOGO		

	SIM	MARCIO EURIPEDES FERREIRA	M854187 - SSP/MG	• PSICÓLOGO		
	SIM	MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	4296037-3	• PSICÓLOGO		
		MARIA LUIZA PADILHA COMIM	123346807 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
	SIM	MARIA SALETE DE CARVALHO	097521264 - IFP	• PSICÓLOGO		
	SIM	MARIANA CIUPKA	12.810.818-1 SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		MARILENE SANTANA NEVES	144179986 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		MARILIS DAMBROSKI	96727810 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		MARINA BALDO DE ARAUJO	13.186.764-6	• PSICÓLOGO		
		MARINA VENTURA DA LUZ	9.442.469-0 SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		MAYARA ELOIZA KIESCOSKI HOFFMANN	134886064 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN	77208135 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		NATALIA GONDOLO	415479836-SSP/SP	• PSICÓLOGO		
		PÂMELA ANDRADE	104152759 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		PATRÍCIA PICKLER DE COSTA	10.500.830-09	• PSICÓLOGO		
		PAULA MARIA MENDES	136401378 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		POLIANA MARA DUTRA	13.818.594-0 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		RAQUEL CRISTINA CAPELESSO	12300100-1 SSP PR	• PSICÓLOGO		
		SILVIA MARINI COLONETTI	10.667.982-7 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
	SIM	SUSANA ALVES CARNEIRO	9487670-2	• PSICÓLOGO		
		SUZI CARINA CHAVES	90082680 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		TAGLEY CRISTINA MORAS	10318319-7 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		TAMILY MIOTT	94513146	• PSICÓLOGO		
		TATIANE CIOTTA CORDEIRO	130564526-SSP/PR	• PSICÓLOGO		

		TATIANE DE MAGALHAES BENTO	1293569 - SESDEC/RO	• PSICÓLOGO		
		VIVIANE SANTIN	54904517 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
	SIM	ADAIANE VIDAL MACHADO	92835855	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADIUCEIA DE SOUZA ARNAUTS	10.308.750-3	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	ADRIANA ALBUQUERQUE SOARES SCHLICHMANN	71743233 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANA ANGELA RADIN	76291586 -ssp/prr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	105008600-SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANA COSTA DA COSTA	12.662.544-8	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANI GIACOMONI PEGORARO	8712361-8-ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALAN DEIVIDY ZONTA	101234193 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALESSANDRA DE MARCO	126120010. SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALINE DE ARAUJO	8.575.564-1	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALINE RAFAELA ADRIA	137651416 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANA CLÁUDIA ALVES	128422722	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANA CLAUDIA SARMENTO DA SILVEIRA	135354724 -SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANA PAULA MAGRO	104434029 ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANA PAULA VARGAS FISCHER	4114435227-SSP/RS	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDRESA DA SILVA DE SOUZA	15.718.309-5-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		BEATRIZ OLIVEIRA DE LIMA	134185538 - secretaria de estado de segurança pública PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CAMILA BRAZ LIMA	108534575	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CARINA LUCIANO DA SILVA MUSIAL	788832711	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CARLA REGINA CESTARIO	1041476802/SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CEDONIR FATIMA ALESSIO	72775317-SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CILENA SOLETTI	93913019 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLAIR JOSELDA TESTA	77000674-SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLAITA CLENIR TESTA	81133344-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLARICE APARECIDA SOSTER	9136353-4 SSP/Pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLAUDETE DA LUZ	976281	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLAUDETE RIBEIRO LOFF	5.391. 689-9 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLERIA MARIA RACOSKI	60465568	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CRISTIANE ERCEGO	124881870	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CRISTIANE MARIA DALL' AGNOL SCHMOLLER	7.247.869-0	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DAIANA MOSCON	9.745.755-7 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DALVANA DA SILVA	95040624 - SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DALVANE DA SILVA RODRIGUES	8.974.476-8	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DEISE ELOANA DE OLIVEIRA	95179541- sesp pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DIANA NUNES DE ALMEIDA	124872626 Pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DIOMAR ANTUNES	7.168.629-9 IIPR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDILMARA APARECIDA GOMES DA SILVA	138711722	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDINA APARECIDA PIRAN	9.172.018.3	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDNA PAULA FEO ALVES DE MIRANDA	94690722	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDSON CONCELIER	88024770	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELAINE APARECIDA BILIBIU	72406567-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELAINE PEREIRA	7315358-1 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELIANE CRISTINA FEO	8.037.529-8	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELIANE PEREIRA DIAS	9.400.446 2 - SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELIZABETE APARECIDA RODRIGUES	91359600 - SSP/ PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EMELINE RENATA MINOSSO	93351355 ssp/Ppr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ENI SILVA DO PRADO	66891216 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FABIANA GONZATTO	123414853 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FABIANA WISOSKI MARTINS	6310160	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FELIPE DA SILVA BOEIRA	10.241.432-2 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FRANCIELE CARDOSO	4579690-SESP/SC	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FRANCIELI DE FATIMA CABRAL DOS SANTOS	104973175-ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	FRANCIELLI REGINA DA SILVA	90341430 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GENI FERMIANO DA SILVA	2.465.950-0 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GRAZIELI FERNANDA SANGALETI SALLES	12335922-4-SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GRAZIELLI VIEIRA CECCHIN	10.247.220-9 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IARA MACAGNAN	8431613-0 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ILANA ZIMANN	1098366279-SJS/RS	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IRONIDES DE FATIMA FARIAS	48465919	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ITAIANE PIRES	102174763-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IVANETE LEHR WARTHA	66413470 -SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	

		IVONE DE SOUZA PARNONOFF	14.861.778-3	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	JANETE DE SOUZA SOUTO	456545803-SP	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JANETE MARIA AGASSI	73447054 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JASSIRA DA ROSA PAES	50476081	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JÉSSICA ANTES ALBINO	10404493-6-Fco Beltrão/Pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JÉSSICA APARECIDA LOBO FALLER	1239789959	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JEZIANE MARQUES DOS SANTOS	12798766-1 - Curitiba/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JHONATAN GABRIEL LEHR	10318310-3	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JOCELAINE BARDINI FANTIN	84535028 - SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JOSIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA	99922400	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JUCIRLENE FATIMA PILONETTO	83455322 ssppr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JULIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	12895692-1 -SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JULIANA DOMINGUES	9442034-2	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JULIANA DOS SANTOS GONÇALVES POSSAMAI	6786080	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JULIANA GONZATTO	77934421- SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JULIANA KELLER DA SILVA	103853117 sspr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JURCELEI CARRER	95906788-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		KARINE STINGELIM CRISPIM	124098963	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		KEILA RODRIGUES DE VARGAS	104401813	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		KELI MAZETTO BRIZOLA	888063490- SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		KELLI APARECIDA BARBOSA PARIS	4035082	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LAUANA SOUZA DE LIMA	13.869.356-2 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LEONARDO DA SILVA MARCHESAN	107851895 - IIPR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LILIANE DE MATOS BORGES	127647437	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LILIANE OLIVEIRA SOARES	13.446.706-1 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUANA LÍDIA MAKCMAVICZ	11095451-4	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUCIANA FERRAZ DOS SANTOS	01011879980-SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUCIANE GIACOMONI PASSAURA	13263157-3	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUCILENE WEBER BUZIN	57109041-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MAICON HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA	123795393	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARA DANIELE DA SILVA	10290449-4 SSp/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	86355973	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIA DE LURDES KOWALSKI	5.316.068-9 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO	5745204-SESP/SC	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIA NELSI SIQUEIRA	7.512.248-9 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIA ODETE SOUZA DE LIMA	80155050-SSP/SC	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	128821333- SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIELE TAINARA MENON	10.666.183-9 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIELLE PATRICIA TELLES DE LARA	93688198	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARILENE BONISIO	95554466	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARILENE DONDONNI	9314696 _4	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARINDIA BEATRIZ NOGUEIRA CASTILHO DA SILVA	123227808 sesp pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARINEIS DO COUTO MARTINS	105849850/SESP	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARINEZ DENTTI RISSO	967569984 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARISTELA MATTES BACH	104557171 - SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARTHA CECILIA DREY NETA	135477796 - SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MATHEUS OLIVEIRA GUEDES	7425590 - IGP/SC	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MIRNA SABINA LORENZETTI	81750386-SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MÍSIA MORGANA DE ALMEIDA ANDRADE	157877780 - IIPR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		NEIDE DANIANA UHDE	159497810-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		NEIVA SOLANGE KRUG	56256555	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	NEUSA BENTO	77036504 - IIPR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		NILVA DACHERY	71901629 - ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		PAULA APARECIDA DO NASCIMENTO MALAVOLTA	32964357 - SESP/SP	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
SIM	SIM	PRISCILA DE OLIVEIRA	130329314 SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		RAFAELA SPILLER MULLER	104223672-IIPR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		RENATA AP DE BRITO	14.519.329-0	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		RENATO DOS PASSOS	84678864 - SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROBERTA CRISTIANE DA SILVA BRESSAN	126283067 SSP - Pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSA CAVASINI	6.917.050-1	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSANE PAGLIARINI MEDEIROS	85516230	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSANE SIMIONI DIDEA	7.972.717-2 SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSILEI DOS SANTOS MACHADO	102673980-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	

		ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BURNIER	136009362	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSINEIA CLAUDIN DOS SANTOS	102673980-SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROZIÉLI PIVA DE LIMA	10.523.671-9	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SAIONARA DA SILVA	100893444 - SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SANDRA APARECIDA LIMA DA ROSA	147678797 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS	37745928 - SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SANDRA MARA SANTOS	71758010 - SESP PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SARAH MOLON	134.550.73-2	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SHEILA MARA MACHADO	95785972	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SILVANA BEATRIZ FEDATO	26396453827	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SILVIA APARECIDA MEDEIROS	98047662 -SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SIMONE CRISTINA BRAMBILLA	93725379 - SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SOLANGE CANDIDO DA SILVA	12331168-0	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TAINE DA SILVA LODUVICHAK	12.430.914-0	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TAIS APARECIDA SFOGGIA	99482095 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TAIS CRISTINA ORBEN	99912820- SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TAMARA DE MORAIS VIGANO	9.819.088 0	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TANIA DELCI BOLGENHAGEN	6011814	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TÂNIA LIZANI MENON	8267.4853 - ssp/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TANILUCIA KARLING FRIGO	6968826-8	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TATIANA CATTANEO	73604001	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	82501371-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		VALCIANE KLAUS	98058486SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		VANDERLEIA BEILNER CASTOLDI SCHIMIT	97528578 - SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANA ALLESSI PADILHA	97859655 - SESP / PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ADRIANA CARARO	10.269.658-1 ssp/sc	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ALINY AZEVEDO DOS SANTOS	14879582-7 SESP /PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANA PAULA BIANCHESSI	079.587.399-90 - ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANDRESSA CECIM DE SOUZA	6056273	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANGELA DE FATIMA PETRO DOS SANTOS	5.150.273-6	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANGELISE LIDIANE ANIBALE	86679205 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		BRUNA PATRÍCIA MORAES OSOWSKI	10.653.747-0	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CARLA ALEXSANDRA TEIXEIRA	84132870 -SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	476451504	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CELIA CAVASINI	7157137-2 SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CILIANE RIBEIRO DE LIMA	50504940 - SSP/ SC	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CLÉIA DA ROCHA	9.363.484-5 - SS/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CLENI VARGAS DOS SANTOS	4106151	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CLEONICE FATIMA GHIZZI	73971209	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		DAIANA MOSCHEN	12505135-9	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		DAIANE WICROSKI	10908645-2	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		DEISE WERLE PIRES	94421780 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		EDIANA PERIN	12.848.876-6 - SSP/IIPr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ELOETE SERAFIM DA ROSA	73079091-ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		FERNANDA CRISTINA MARTIN	10.910.359-4	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		FRANCIELA LANZINI	7.397.135.7-ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		FRANCIELE DA SILVA MINOSSO	4389681 - SESP/SC	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		GABRIELA STEMPKOWSKI	103183839 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		GESSICA WEIRICH DA SILVA	139553446 - ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		GILVANA OLIVEIRA DA COSTA	90494503 SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		IRES STOLFO	110954026	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ISABELLY LAUANE DIAS	138173968 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		IVONETE MARTINS DE CAMPOS GRACIANO	75919808	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JÉSSICA DE MIRANDA DIDOMENICO	10.666.212.6 SSP PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JESUS JOACIR ELEOTERIO	91449021-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JOCELI MACHADO DA SILVA	84056847	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JUÇARA DE MIRANDA BASCHERA	8.146.414-6	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JULIANA PREIS SACCON	53.877.189-6 SSP.SP	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	975938-SSP/Ro	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	12.899.171-9	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		KARYNA SALLY BRIZOLA DOS PASSOS	13.225.203-3	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		LILIAN RUFATTO MACIEL	7.803.863-2- SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		LILIAN THAÍS RUFATTO FRAGA	7048434 - SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	

		LISANDRA SAGRILO DALCAROBO ANTOCHEVICZ	128421009 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	75989199- SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARIA EDUARDA FERNANDES NEZZI	13.509.558-3	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
SIM		MARICLEIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN.	10846291-4 - SSP/PR.	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	MARISTELA DA SILVA	73134501	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARIZETE TEREZINHA ROTTA	8.657.006-8 ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MELAINE PIMENTEL DE BARROS	104765890	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MÔNICA VICELLI ROEDER	104323820	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		NAYANDRA FISCHER BATISTA	106535159	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		NEIVE TRÊS	37513645 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		NOELI FREISLEBEN PEREIRA	51161491	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		NOURECI MOREIRA MARTINS	73603777-3 - SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		PRISCILA DE OLIVEIRA FRANCISCON	98255230	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ROSE MARI RONSANI	6.428.603-0	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ROSMARY LIONÇO ZEFERINO	61671617 -SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		SANDRA PAVLAK	62262826-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		SIMONE FATIMA DECESARE	4097266334 sesp_rs	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		THAIS VENTURA DA SILVA	139449053 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	VANDERLEIA MARCIA DE MELLO	8.261.624-1	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		VANDRESSA ANDRE	10247209-8	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		VANUSA RODRIGUES	93226135	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		VERIDIANA FERREIRA RECHEMBAK	94289128-Sesp/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	

NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA OS SEGUINTES CARGOS:

CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO
AGENTE DE COPA E COZINHA	PCD
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	PCD
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	- ASSENTAMENTO MISSÕES – PCD - AFRODESCENDENTE - JACUTINGA– PCD - AFRODESCENDENTE - KM 20 - SÃO PIO X– PCD - AFRODESCENDENTE - NOVA CONCÓRDIA - PCD - PONTE NOVA DO COTEGIPE– PCD - AFRODESCENDENTE - RIO TUNA– PCD - AFRODESCENDENTE - SECÇÃO JACARÉ– PCD - AFRODESCENDENTE
ATENDENTE DE FARMÁCIA	PCD
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	PCD
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	AFRODESCENDENTE
ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE - PCD
FARMACÊUTICO	PCD - AFRODESCENDENTE
FISIOTERAPEUTA	PCD
FONOAUDIÓLOGO	PCD - AFRODESCENDENTE
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	- ACORDEON – GERAL– PCD - AFRODESCENDENTE - CANTO E CORAL – GERAL– PCD - AFRODESCENDENTE - FLAUTA DOCE – PCD - AFRODESCENDENTE - PIANO – PCD - AFRODESCENDENTE - TÉCNICA DE CANTO E CORAL – GERAL– PCD - AFRODESCENDENTE - VIOLA – GERAL– PCD - AFRODESCENDENTE - VIOLÃO - PCD
INSTRUTOR DE IDIOMAS	- ESPANHOL - GERAL – PCD - AFRODESCENDENTE - INGLÊS - PCD
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	PCD
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	- CAPOEIRA – PCD - AFRODESCENDENTE - JIU JITSU – PCD - AFRODESCENDENTE - JUDÔ – GERAL– PCD - AFRODESCENDENTE - KARATÊ – PCD - AFRODESCENDENTE - MUAY-THAI - PCD - TAEKWONDO – PCD - AFRODESCENDENTE
INSTRUTOR DE ARTESANATO	- BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS - PCD - DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF – PCD - AFRODESCENDENTE - DESENHO ARTÍSTICO – PCD - AFRODESCENDENTE - GRAFITAGEM / ARTE URBANA – PCD - AFRODESCENDENTE - PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS – PCD - AFRODESCENDENTE
INSTRUTOR DE DANÇA	- BALLET CLÁSSICO - GERAL – PCD - AFRODESCENDENTE - BALLET CONTEMPORÂNEO - GERAL – PCD - AFRODESCENDENTE - DANÇA DE SALÃO - GERAL – PCD - AFRODESCENDENTE

	- DANÇA DO VENTRE E CIGANA– PCD - AFRODESCENDENTE - DANÇAS FOLCLÓRICA ITALIANA - GERAL – PCD - AFRODESCENDENTE - DANÇAS FOLCLÓRICA ALEMÃ - GERAL – PCD - AFRODESCENDENTE - DANÇAS FOLCLÓRICA POLONESA- GERAL – PCD - AFRODESCENDENTE - DANÇAS FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA - PCD - AFRODESCENDENTE - DANÇAS URBANAS – PCD - AFRODESCENDENTE - JAZZ - GERAL – PCD - AFRODESCENDENTE - ZUMBA - PCD
INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES	PCD - AFRODESCENDENTE
INSTRUTOR DE TEATRO	PCD
INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	PCD - AFRODESCENDENTE
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	- ATLETISMO – PCD - AFRODESCENDENTE - FUTEBOL DE CAMPO – PCD - AFRODESCENDENTE - FUTEBOL DE SALÃO - GERAL – PCD - AFRODESCENDENTE - HANDEBOL - GERAL – PCD - AFRODESCENDENTE - NATAÇÃO – PCD - AFRODESCENDENTE - PILATES – PCD - AFRODESCENDENTE - TÊNIS DE MESA – PCD - AFRODESCENDENTE XADREZ - GERAL – PCD - AFRODESCENDENTE
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	- MEDITAÇÃO/ YOGA – PCD - AFRODESCENDENTE - MUSICOTERAPIA– PCD - AFRODESCENDENTE
MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	PCD
NUTRICIONISTA	PCD
ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL - PCD - AFRODESCENDENTE
	ENDODONTIA - PCD - AFRODESCENDENTE
	PERIODONTIA - PCD - AFRODESCENDENTE
	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PCD - AFRODESCENDENTE
ODONTÓLOGO ESB	PCD - AFRODESCENDENTE
ORIENTADOR SOCIAL	PCD - AFRODESCENDENTE
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	PCD
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	- ASSENTAMENTO MISSÕES - PCD - JACUTINGA – PCD - AFRODESCENDENTE - KM 20 - SÃO PIO X – PCD - AFRODESCENDENTE - NOVA CONCÓRDIA – PCD - AFRODESCENDENTE - PONTE NOVA DO COTEGIPE – PCD - AFRODESCENDENTE - RIO TUNA – PCD - AFRODESCENDENTE - SECÇÃO JACARÉ – PCD - AFRODESCENDENTE
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	**REGIÃO**

DISCIPLINA	**JACUTINGA**	**KM 20 SÃO PIO X**	**PONTE NOVA**	**RIO TUNA**	**SECÇÃO JACARÉ**
ARTE	GERAL – PCD - AFRO	GERAL – PCD - AFRO	GERAL – PCD - AFRO	PCD - AFRO	GERAL – PCD - AFRO
CIÊNCIAS	GERAL – PCD - AFRO	PCD - AFRO	PCD - AFRO	PCD - AFRO	PCD - AFRO
EDUCAÇÃO FÍSICA	PCD - AFRO	PCD - AFRO	GERAL – PCD - AFRO	GERAL – PCD - AFRO	GERAL – PCD - AFRO
GEOGRAFIA	PCD - AFRO	PCD - AFRO	PCD - AFRO	PCD	PCD - AFRO
HISTÓRIA	GERAL – PCD - AFRO	PCD - AFRO	PCD - AFRO	PCD - AFRO	GERAL – PCD - AFRO
LÍNGUA PORTUGUESA	PCD - AFRO	GERAL – PCD - AFRO	GERAL – PCD - AFRO	PCD - AFRO	GERAL – PCD - AFRO
MATEMÁTICA	PCD - AFRO	GERAL – PCD - AFRO	GERAL – PCD - AFRO	GERAL – PCD - AFRO	-
LEM INGLÊS	PCD - AFRO	GERAL – PCD - AFRO	GERAL – PCD - AFRO	GERAL - PCD	PCD - AFRO

PSICÓLOGO	PCD

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:E8FF7B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.020 A 10/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.020	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.454.197,21	3.598.021,85	2.645.316,16	2.433.213,83	3.153.222,06	2.600.321,49	2.569.336,11	2.676.428,61	3.100.466,85	2.563.272,86	2.424.180,57	2.989.535,34	33.207.512,94	39.648.458,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.182,72	160.882,47	88.147,96	109.617,62	255.504,60	355.827,13	111.671,95	265.348,73	303.920,88	174.939,29	185.260,78	138.788,74	2.269.092,87	2.024.534,00
IPTU	16.705,93	15.611,97	7.120,34	36.052,71	14.346,58	18.039,57	20.603,19	102.977,72	153.214,85	26.293,01	19.830,05	13.139,87	443.935,79	452.925,00
ISS	20.094,77	24.329,85	28.353,75	19.287,95	22.343,37	26.662,73	10.067,89	26.105,21	26.523,44	29.997,46	38.779,18	21.862,57	294.408,17	240.273,00
ITBI	24.170,00	7.676,60	1.980,00	6.900,00	117.135,76	227.520,50	22.043,89	28.440,00	19.248,00	27.560,00	57.989,46	27.749,13	568.413,34	522.194,00
IRRF	48.235,84	103.730,08	36.611,00	13.289,67	93.670,80	71.656,79	49.039,03	74.624,60	52.271,56	78.739,60	57.600,65	57.634,94	737.104,56	584.412,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.976,18	9.533,97	14.082,87	34.087,29	8.008,09	11.947,54	9.917,95	33.201,20	52.663,03	12.349,22	11.061,44	18.402,23	225.231,01	224.730,00
Contribuições	169.358,49	363.056,58	204.458,59	51.000,20	381.801,65	196.783,27	208.174,93	207.612,25	217.637,56	204.740,07	196.424,83	194.179,10	2.595.227,52	2.677.263,00
Receita Patrimonial	148.399,31	207.796,82	5.047,82	514,29	47.210,53	62.667,88	134.055,21	22.840,42	31.490,99	31.655,90	43.514,15	75.146,77	810.340,09	964.122,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	148.399,31	207.796,82	5.047,82	514,29	47.210,53	62.667,88	134.055,21	22.840,42	31.490,99	31.655,90	43.514,15	75.146,77	810.340,09	949.431,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.691,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	69,62	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453,20	167,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,25	10.193,00
Transferências Correntes	1.857.439,48	2.470.721,45	2.215.333,82	2.221.589,01	2.123.807,37	1.796.853,57	1.956.765,31	2.017.406,80	2.390.141,87	2.002.424,06	1.855.937,18	2.437.207,43	25.345.627,35	32.344.240,24
Cota-Parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	12.199.003,81	14.794.706,00
Cota-Parte do ICMS	483.479,57	613.062,99	498.996,42	476.356,36	604.100,79	492.877,30	455.535,98	636.582,49	511.917,42	587.560,58	609.388,88	526.090,96	6.495.949,74	9.433.610,00
Cota-Parte do IPVA	16.365,46	22.896,24	173.026,87	81.079,71	64.990,98	57.340,41	57.764,98	45.137,39	30.202,16	19.442,34	10.468,34	19.363,44	598.078,32	618.577,00
Cota-Parte do ITR	16.935,58	26.501,53	19.966,06	6.420,45	5.259,54	4.614,24	4.532,19	7.559,04	4.973,79	4.948,04	28.749,74	288.297,15	418.757,35	348.402,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.320,00
Transferências LC 61/1989	10.728,75	11.283,88	8.975,82	7.242,54	8.600,01	8.625,38	8.336,92	7.647,59	8.832,98	7.427,78	8.837,88	9.096,98	105.636,51	109.163,00
Transferências do FUNDEB	214.712,98	244.316,84	299.649,52	244.076,36	262.790,26	209.699,15	166.722,19	250.052,69	203.687,37	218.663,53	256.212,64	243.180,91	2.813.764,44	3.460.500,00
Outras Transferências Correntes	219.469,56	217.031,15	241.847,20	131.225,16	323.333,77	130.139,52	189.939,91	141.642,19	361.453,06	149.715,75	145.424,51	463.215,40	2.714.437,18	3.520.962,24
Outras Receitas Correntes	159.747,59	394.794,53	132.327,97	50.492,71	344.897,91	188.189,64	158.215,51	163.052,98	157.275,55	149.513,54	143.043,63	144.213,30	2.185.764,86	1.628.106,00
DEDUÇÕES (II)	578.358,47	942.335,62	517.484,27	396.153,00	711.247,77	536.220,50	637.125,12	516.503,92	485.157,69	527.570,76	496.190,23	580.070,01	6.924.417,36	8.098.783,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	59.850,41	244.541,71	92.631,89	24.471,29	185.176,14	91.998,28	97.020,66	82.163,19	97.495,98	92.023,80	88.086,18	87.987,41	1.243.446,94	1.316.360,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	233.856,79	375.279,58	90.085,07	2.424,32	218.535,11	152.819,37	220.083,94	109.198,47	114.491,14	108.738,11	117.244,14	145.920,47	1.888.676,51	1.965.032,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	284.651,27	322.514,33	334.767,31	369.257,39	307.536,52	291.402,85	320.020,52	325.142,26	273.170,57	326.808,85	290.859,91	346.162,13	3.792.293,91	4.817.391,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.875.838,74**	**2.655.686,23**	**2.127.831,89**	**2.037.060,83**	**2.441.974,29**	**2.064.100,99**	**1.932.210,99**	**2.159.924,69**	**2.615.309,16**	**2.035.702,10**	**1.927.990,34**	**2.409.465,33**	**26.283.095,58**	**31.549.675,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.875.838,74**	**2.655.686,23**	**2.127.831,89**	**2.037.060,83**	**2.441.974,29**	**2.064.100,99**	**1.932.210,99**	**2.159.924,69**	**2.415.309,16**	**2.035.702,10**	**1.927.990,34**	**2.109.465,33**	**25.783.095,58**	**31.049.675,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.875.838,74**	**2.655.686,23**	**2.127.831,89**	**2.037.060,83**	**2.441.974,29**	**2.064.100,99**	**1.932.210,99**	**2.159.924,69**	**2.415.309,16**	**2.035.702,10**	**1.927.990,34**	**2.109.465,33**	**25.783.095,58**	**31.049.675,60**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/nov/2021 as 11h e 05m.														

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EC2DF62E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**29.051,05**	**111.797,10**	**99.281,13**	**0,00**	**41.567,02**	**146.953,67**	**509.879,77**	**155.385,82**	**155.306,62**	**0,00**	**501.526,82**	**543.093,84**
PODER EXECUTIVO	29.051,05	111.797,10	99.281,13	0,00	41.567,02	146.953,67	509.879,77	155.385,82	155.306,62	0,00	501.526,82	543.093,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**591,52**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	591,52
TOTAL (III) = (I + II)	**29.051,05**	**111.797,10**	**99.281,13**	**0,00**	**41.567,02**	**147.545,19**	**509.879,77**	**155.385,82**	**155.306,62**	**0,00**	**502.118,34**	**543.685,36**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/nov/2021 as 11h e 13m.												

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CF3F6C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.336.198,61**	**3.067.320,56**	**2.755.001,27**	**2.651.822,94**	**2.546.019,73**	**2.445.780,04**	**2.639.652,25**	**2.607.983,58**	**3.569.848,08**	**3.384.227,04**	**2.963.137,18**	**2.970.294,10**	**33.937.285,38**
Receita Tributária	83.178,71	122.462,47	76.612,50	158.457,90	116.399,18	115.841,27	163.103,79	200.440,37	131.994,22	108.911,92	107.999,63	114.102,83	1.499.504,79
I.P.T.U.	1.542,69	3.015,96	4.211,99	13.235,08	557,85	6.077,11	2.136,07	119.068,12	13.850,11	12.784,04	8.962,20	9.678,55	195.119,77
I.S.S	27.234,15	30.901,81	21.665,72	22.513,24	24.560,54	16.445,91	36.496,62	19.750,26	49.761,03	29.806,13	25.448,04	27.263,56	331.847,01
I.T.B.I	1.400,00	560,00	1.664,00	2.500,00	20.408,49	34.757,65	63.776,98	8.370,44	11.200,00	11.218,00	7.328,38	11.460,63	174.644,57
I.R.R.F	38.155,32	76.519,20	28.273,06	37.795,23	48.619,48	40.223,12	44.940,66	39.398,38	40.954,35	37.357,75	47.366,41	42.393,22	521.996,18
Outras Receitas Tributárias	14.846,55	11.465,50	20.797,73	82.414,35	22.252,82	18.337,48	15.753,46	13.853,17	16.228,73	17.746,00	18.894,60	23.306,87	275.897,26
Receita de Contribuições	14.552,84	16.014,68	15.579,10	20.330,59	16.985,73	16.395,65	16.523,29	28.922,71	15.199,75	15.760,32	17.593,43	19.157,88	213.015,97
Receita Patrimonial	727,80	1.446,01	1.208,73	3.283,78	3.414,77	2.825,15	9.296,13	13.102,44	13.977,87	22.133,55	24.304,91	28.856,14	124.577,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.237.739,26	2.927.397,40	2.660.004,15	2.469.750,67	2.409.220,05	2.310.717,97	2.450.729,04	2.365.518,06	3.408.676,24	3.237.421,25	2.813.239,21	2.808.177,25	32.098.590,55
Cota Parte do FPM	895.747,58	938.827,53	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	804.482,18	1.073.933,14	928.785,41	809.927,08	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	11.253.979,12
Cota Parte do ICMS	685.328,57	869.012,04	718.841,45	686.686,74	870.835,46	799.577,73	656.653,21	917.659,10	737.949,44	846.992,07	878.458,45	758.381,16	9.426.375,42
Cota Parte do IPVA	6.510,79	8.712,70	256.362,23	70.729,73	51.415,99	42.866,55	49.238,49	31.478,65	15.973,51	5.429,00	12.200,88	9.842,05	560.760,57
Cota-Parte do ITR	10.147,55	10.394,44	9.166,76	1.321,34	694,47	14.363,87	203,32	391,67	0,00	1.109,53	31.669,40	225.441,25	304.903,60
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	15.207,95	15.994,83	12.794,62	10.440,45	12.397,24	12.433,85	12.018,01	11.024,31	12.733,10	10.707,45	12.740,15	13.113,64	151.605,60
Transferências do FUNDEB	214.164,68	243.693,02	298.884,27	243.453,05	262.119,10	235.766,35	289.544,47	281.142,17	229.012,20	245.850,33	281.981,49	268.005,39	3.093.616,52
Outras Transferências Correntes	410.632,14	840.762,84	391.082,89	181.930,93	357.025,77	401.227,44	369.138,40	195.036,75	1.603.080,91	1.112.666,83	799.333,65	645.431,17	7.307.349,72
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.596,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,79
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**322.588,44**	**368.588,27**	**394.007,38**	**408.873,33**	**358.015,01**	**334.744,80**	**358.409,20**	**377.867,78**	**315.316,59**	**375.780,77**	**346.384,76**	**378.948,10**	**4.339.524,43**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	322.588,44	368.588,27	394.007,38	408.873,33	358.015,01	334.744,80	358.409,20	377.867,78	315.316,59	375.780,77	346.384,76	378.948,10	4.339.524,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.013.610,17**	**2.698.732,29**	**2.360.993,89**	**2.242.949,61**	**2.188.004,72**	**2.111.035,24**	**2.281.243,05**	**2.230.115,80**	**3.254.531,49**	**3.008.446,27**	**2.616.752,42**	**2.591.346,00**	**29.597.760,95**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3FA0AC84

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.079,20	107.513,39	84.873,23	1.778,16	32.941,20	1.000,00	544.414,83	288.460,60	288.460,60	192.054,23	64.900,00	97.841,20
EXECUTIVO	12.079,20	107.513,39	84.873,23	1.778,16	32.941,20	1.000,00	544.414,83	288.460,60	288.460,60	192.054,23	64.900,00	97.841,20
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.079,20	107.513,39	84.873,23	1.778,16	32.941,20	1.000,00	544.414,83	288.460,60	288.460,60	192.054,23	64.900,00	97.841,20
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	5.479,20	0,00	0,00	0,00	5.479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.479,20
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	22.880,70	21.102,54	1.778,16	0,00	0,00	16.748,30	5.868,30	5.868,30	10.880,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	8.479,50	8.479,50	0,00	0,00	0,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	5.641,56	5.641,56	0,00	0,00	0,00	5.908,12	5.733,89	5.733,89	174,23	0,00	0,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.600,00	601,16	601,16	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.217,93	3.217,93	0,00	0,00	0,00	182.487,19	1.487,19	1.487,19	181.000,00	0,00	0,00
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT	0,00	66.692,54	45.830,54	0,00	20.862,00	0,00	338.031,22	274.131,22	274.131,22	0,00	63.900,00	84.762,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**12.079,20**	**107.513,39**	**84.873,23**	**1.778,16**	**32.941,20**	**1.000,00**	**544.414,83**	**288.460,60**	**288.460,60**	**192.054,23**	**64.900,00**	**97.841,20**
FONTE:												

Honório Serpa, 24/11/2021

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:EF0E5002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão Eletrônico
987693.552021 .61458 .4708 .3938409072
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00055/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 940, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00055/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual a aquisição de calculadora eletrônica, cartuchos, recargas de toners e suprimentos para impressoras, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Calculadora Eletrônica	
Descrição Complementar: Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 14 UN, Tipo: Mesa , Fonte Alimentação: Eletricidade/Bivolt , Características Adicionais: Impressão Térmica Bicolor, Lcd ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 897,2700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 519,9900 e **a quantidade de** 3 Unidade .	
Item: 2	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 363,8900	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 154,0000 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 3	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 65	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 294,1400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 190,0000 **e a quantidade de** 65 Unidade .	
Item: 4	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 40	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 310,1100	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 145,0000 **e a quantidade de** 40 Unidade .	
Item: 5	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 395,1300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 298,9000 **e a quantidade de** 15 Unidade .	
Item: 6	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 58	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 317,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 315,0000 e **a quantidade de** 58 Unidade .	
Item: 7	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 28	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 302,3000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 300,0000 e **a quantidade de** 28 Unidade .	
Item: 8	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 373,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 160,0100 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 9	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 35	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 261,9000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 260,0000 e **a quantidade de** 35 Unidade .	
Item: 10	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 320,1200	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 245,3100 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 11	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 25	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 434,1700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 320,0000 e **a quantidade de** 25 Unidade .	
Item: 12	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 519,0600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 519,0000 e **a quantidade de** 6 Unidade .	
Item: 13	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 241,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 239,9800 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 14	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 241,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 239,9800 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 15	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 298,0700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 295,0000 e **a quantidade de** 6 Unidade .	
Item: 16	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 824,4300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 771,9300 e **a quantidade de** 15 Unidade .	
Item: 17	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 378,9200	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 220,0000 **e a quantidade de** 10 Unidade .	
Item: 18	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 413,8000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 250,0100 e **a quantidade de** 30 Unidade .	
Item: 19	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 21	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 373,6200	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 279,0000 **e a quantidade de** 21 Unidade .	
Item: 20	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 25	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 344,9600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 189,9900 e **a quantidade de** 25 Unidade .	
Item: 21	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 12	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 432,1500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 289,9900 e **a quantidade de** 12 Unidade .	
Item: 22	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 112	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 286,3100	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 106,9900 e **a quantidade de** 112 Unidade .	
Item: 23	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 92	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 278,3000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 106,9900 e **a quantidade de** 92 Unidade .	
Item: 24	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 65	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 176,6300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %	
Aceito para: DATAWARE INFORMATICA LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 65 **Unidade** .	
Item: 25	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 65	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 184,6300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: DATAWARE INFORMATICA LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 65 **Unidade** .	
Item: 26	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 363,2400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 109,9900 e **a quantidade de** 10 Unidade .	
Item: 27	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 471,5100	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 268,9200 e **a quantidade de** 10 Unidade .	
Item: 28	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 40	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 420,5500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 165,0000 **e a quantidade de** 40 Unidade .	
Item: 29	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 382,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 298,9900 e **a quantidade de** 30 Unidade .	
Item: 30	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 397,6900	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 132,7600 e **a quantidade de** 15 Unidade .	
Item: 31	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 233,5500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 220,0000 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 32	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 226,2400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 179,9100 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 33	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 226,2400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 187,1300 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 34	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 226,2400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 184,3700 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 35	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 109,9700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 109,0000 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 36	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 108,3000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 108,0000 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 37	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 204,9700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: DATAWARE INFORMATICA LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 123,2000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .	
Item: 38	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 163,6000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 129,0000 **e a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 39	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 89,9100	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: DATAWARE INFORMATICA LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 54,5000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .	
Item: 40	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 93,6000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: DATAWARE INFORMATICA LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 63,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .	
Item: 41	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 201,6300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 198,8100 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 42	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 244,9700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 239,9900 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 43	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 79,3000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 49,9900 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 44	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 79,3000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 49,9900 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 45	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 79,3000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 49,9900 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 46	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 79,3000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 53,9900 e **a quantidade de** 5 Unidade .	
Item: 47	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 399,8200	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BELINKI & SOUZA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 234,7600 e **a quantidade de** 15 Unidade .	
Item: 48	
Descrição: Cartucho toner	
Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 456,6900	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 282,1200 **e a quantidade de** 15 Unidade .	

Histórico

Item: 1 - Calculadora Eletrônica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	3	R$ 890,0000	R$ 2.670,0000	22/11/2021 07:53:58

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: ELGIN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 14 UN, TIPO MESA, FONTE ALIMENTAÇÃO ELETRICIDADE/BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO TÉRMICA BICOLOR, LCD

Porte da empresa: ME/EPP

78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 897,2700	R$ 2.691,8100	19/11/2021 08:26:23

Marca: olivetti

Fabricante: olivetti

Modelo / Versão: 802

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calculadora – Fita de Nylon preta e vermelha, visor LCD com 12 dígitos retro-iluminado de 2 cores, impressora paralela de 2 cores de impacto (3.5l/seg), 4 operações básicas, percentagem, contador de parcelas automático, 4 teclas de memória, margem de lucro bruta (Mark-Up ou Gross Margin, GM), Call (chamada do cálculo), Void (Correção do artigo), Raiz quadrada, Diferença Percentual e Porcentagem, Cálculo de Taxas (alíquota de taxa), Conversão de moeda, Duplo e triplo zero, Alimentação Bi- volt automático, Cálculo em cadeia, Vírgula flutuante, Arredondamento

Porte da empresa: ME/EPP

32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	Sim	Sim	3	R$ 897,2700	R$ 2.691,8100	19/11/2021 20:02:23

Marca: ELGIN MR6124

Fabricante: ELGIN MR6124

Modelo / Versão: ELGIN MR6124

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calculadora Compacta ELGIN MR 6124 Calculadoras Compactas As Calculadoras Compactas da Elgin realizam impressão bicolor, para diferenciar facilmente os resultados positivos dos negativos. Práticas, algumas funcionam com adaptador de voltagem ou pilhas e outras diretamente na tomada 110V ou 220V. Completas possuem Visor de 12 Dígitos e são dotadas de diversas funções como Contador de Itens, Seletor de Decimais, Seletor de Arredondamento, Correção Dígito a Dígito, Memória, Inversão de Sinais e realizam Cálculo de Constante e Delta Porcentagem, bem como Taxas e Vendas Comerciais. Com essas funções pode-se agregar percentuais de taxas ou impostos aos valores de suas operações. Visor: fluorescente verde. Voltagem: bivolt Funções: Contador de itens Mark up Cálculo de taxas Inversão de sinais Seletor de arredondamento e decimais Delta porcentagem GT Correção dígito a

dígito Alimentação: energia Impressão: bicolor (IR-40T) Tamanho: 260 x 198 x 65 mm Peso: 880 g. Garantia: 6 meses - sendo 3 meses de acordo com a lei e 3 meses oferecidos pela Elgin.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 897,2700	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 897,2700	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 890,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 889,9000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:04:07:687
R$ 880,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:08:12:197
R$ 879,9900	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:10:06:007
R$ 879,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:10:14:183
R$ 878,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:12:05:373
R$ 875,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:12:36:767
R$ 865,2000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:14:08:973
R$ 860,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:14:15:627
R$ 859,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:17:663
R$ 858,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:15:27:433
R$ 857,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:28:237
R$ 850,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:15:37:730
R$ 849,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:39:990
R$ 840,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:16:45:753
R$ 839,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:48:550
R$ 830,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:17:02:880
R$ 829,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:08:720
R$ 825,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:17:14:593
R$ 824,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:21:093
R$ 820,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:17:43:660
R$ 819,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:49:200
R$ 815,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:17:55:337
R$ 814,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:03:100
R$ 810,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:18:10:060
R$ 809,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:16:543
R$ 800,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:18:20:367
R$ 799,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:26:373
R$ 790,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:18:34:973
R$ 789,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:38:587
R$ 789,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:18:42:383
R$ 788,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:45:103
R$ 780,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:19:10:373
R$ 779,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:16:280
R$ 779,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:19:25:507
R$ 778,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:31:490
R$ 775,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:19:47:467
R$ 774,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:50:717
R$ 770,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:20:00:820
R$ 769,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:07:940
R$ 769,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:20:11:863
R$ 768,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:14:643
R$ 765,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:20:17:270
R$ 764,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:21:100
R$ 764,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:20:23:870
R$ 763,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:28:380
R$ 760,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:20:32:383
R$ 759,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:38:357
R$ 750,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:20:41:997
R$ 749,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:44:923
R$ 740,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:20:48:467
R$ 739,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:52:183
R$ 735,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:20:55:403
R$ 734,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:02:153
R$ 734,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:21:07:677

R$ 733,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:13:690
R$ 730,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:21:49:513
R$ 729,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:56:423
R$ 720,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:22:10:523
R$ 719,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:14:770
R$ 700,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:22:19:543
R$ 699,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:22:603
R$ 690,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:22:25:470
R$ 689,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:31:953
R$ 650,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:22:44:507
R$ 649,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:48:977
R$ 630,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:23:01:827
R$ 629,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:07:600
R$ 620,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:23:10:937
R$ 619,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:13:850
R$ 600,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:23:16:723
R$ 599,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:20:750
R$ 590,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:23:23:227
R$ 589,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:26:240
R$ 580,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:23:27:577
R$ 579,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:34:500
R$ 570,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:23:36:313
R$ 569,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:43:940
R$ 560,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:23:46:177
R$ 559,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:50:717
R$ 550,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:23:52:677
R$ 549,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:58:327
R$ 540,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:24:00:083
R$ 539,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:02:430
R$ 530,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:24:03:947
R$ 529,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:10:657
R$ 520,0000	32.314.972/0001-47	22/11/2021 09:24:11:993
R$ 519,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:17:580
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:00:02	Item aberto.
Encerramento	22/11/2021 09:26:18	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:26:18	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	22/11/2021 14:53:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 519,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 14:53:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:33:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Cartucho toner							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 350,0000	R$ 1.750,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: MLT-D208L							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner completo Samsung 5635FN ORIGINAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 360,0000	R$ 1.800,0000	22/11/2021 07:53:59
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 208							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 363,8900	R$ 1.819,4500	18/11/2021 12:45:38

Marca: samsung							
Fabricante: samsung							
Modelo / Versão: mlt-d208l							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner completo Samsung 5635FN ORIGINAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 363,8900	R$ 1.819,4500	18/11/2021 16:40:47
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: MLT-D208L							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner completo Samsung 5635FN-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 363,8900	R$ 1.819,4500	19/11/2021 08:26:23
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 5635f							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner completo Samsung 5635FN ORIGINAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							
43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 363,9000	R$ 1.819,5000	18/11/2021 15:52:38
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 5635							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 363,9000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 363,8900	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 363,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 363,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 360,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 350,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 349,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:01:43:140
R$ 349,9000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:04:43:457
R$ 349,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:04:48:470
R$ 349,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:08:23:890
R$ 349,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:08:24:730
R$ 349,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:08:40:720
R$ 349,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:08:43:083
R$ 349,5900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:09:00:663
R$ 349,5800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:09:02:740
R$ 349,4200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:09:19:503
R$ 349,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:09:22:487
R$ 349,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:09:38:490
R$ 349,2400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:09:43:470
R$ 349,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:10:00:517
R$ 349,0200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:10:03:077
R$ 348,8700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:10:19:573
R$ 348,8600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:10:24:480
R$ 348,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:10:40:490
R$ 348,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:10:42:777
R$ 348,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:10:58:777
R$ 348,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:11:01:150
R$ 348,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:11:15:433
R$ 347,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:11:21:750
R$ 347,8700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:11:38:393
R$ 347,8600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:11:41:093
R$ 347,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:11:57:387
R$ 347,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:12:03:167
R$ 347,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:12:19:973
R$ 347,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:12:24:347

R$ 347,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:12:40:553
R$ 347,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:12:42:120
R$ 347,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:12:57:653
R$ 347,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:12:59:840
R$ 346,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:13:00:120
R$ 346,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:13:15:467
R$ 346,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:13:19:807
R$ 346,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:13:36:030
R$ 346,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:13:38:200
R$ 346,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:13:53:317
R$ 180,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:13:55:543
R$ 346,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:13:56:217
R$ 346,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:14:13:920
R$ 346,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:14:31:317
R$ 346,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:14:33:307
R$ 346,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:14:50:740
R$ 346,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:14:50:823
R$ 346,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:14:53:407
R$ 346,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:15:17:803
R$ 179,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:21:153
R$ 346,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:15:23:410
R$ 155,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:15:29:740
R$ 346,2400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:15:33:237
R$ 346,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:15:50:973
R$ 346,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:15:52:077
R$ 346,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:16:08:957
R$ 346,1200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:16:10:660
R$ 154,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:16:26:613
R$ 345,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:17:09:537
R$ 345,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:17:17:607
R$ 345,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:17:34:300
R$ 154,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:41:730
R$ 154,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:17:57:733
R$ 154,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:02:623
R$ 345,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:18:14:490
R$ 154,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:30:993
R$ 154,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:35:353
R$ 154,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:48:400
R$ 154,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:56:567
R$ 154,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:57:333
R$ 154,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:59:697
R$ 154,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:00:350
R$ 154,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:05:643
R$ 154,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:06:417
R$ 154,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:11:327
R$ 154,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:11:500
R$ 154,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:16:070
R$ 154,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:16:537
R$ 154,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:21:363
R$ 154,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:21:597
R$ 154,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:27:487
R$ 154,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:27:640
R$ 154,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:35:060
R$ 154,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:35:720
R$ 154,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:38:643
R$ 154,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:38:760
R$ 154,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:42:150
R$ 154,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:42:770
R$ 154,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:48:907
R$ 154,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:49:843
R$ 154,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:53:763
R$ 154,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:55:893
R$ 154,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:00:333

R$ 154,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:00:947
R$ 154,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:07:040
R$ 154,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:08:027
R$ 154,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:12:493
R$ 154,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:13:070
R$ 154,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:19:110
R$ 154,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:20:140
R$ 154,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:24:617
R$ 154,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:25:283
R$ 154,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:31:720
R$ 154,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:32:347
R$ 154,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:38:863
R$ 154,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:39:463
R$ 154,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:40:817
R$ 154,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:41:477
R$ 154,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:45:427
R$ 154,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:45:533
R$ 154,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:47:773
R$ 154,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:48:700
R$ 154,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:51:503
R$ 154,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:51:620
R$ 154,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:53:810
R$ 154,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:54:660
R$ 154,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:57:587
R$ 154,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:57:683
R$ 154,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:00:943
R$ 154,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:01:730
R$ 154,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:06:203
R$ 154,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:06:797
R$ 154,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:08:110
R$ 154,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:08:817
R$ 154,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:12:087
R$ 154,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:12:917
R$ 154,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:14:867
R$ 154,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:16:027
R$ 154,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:22:960
R$ 154,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:24:000
R$ 154,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:27:087
R$ 154,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:28:103
R$ 154,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:33:607
R$ 154,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:34:083
R$ 154,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:39:167
R$ 154,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:39:423
R$ 154,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:43:620
R$ 154,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:44:490
R$ 154,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:48:560
R$ 154,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:49:543
R$ 154,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:56:137
R$ 154,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:56:623
R$ 154,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:00:290
R$ 154,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:00:657
R$ 154,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:02:920
R$ 154,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:03:687
R$ 154,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:06:920
R$ 154,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:07:730
R$ 154,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:10:960
R$ 154,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:11:773
R$ 154,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:14:057
R$ 154,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:14:830
R$ 154,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:21:150
R$ 154,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:21:963
R$ 154,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:27:107
R$ 154,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:27:907

R$ 154,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:30:103
R$ 154,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:30:947
R$ 154,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:33:353
R$ 154,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:33:993
R$ 154,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:35:933
R$ 153,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:36:990
R$ 345,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:22:53:760
R$ 345,6800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:40:973
R$ 345,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:12:067
R$ 345,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:56:850
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:04	Item aberto.
Encerramento	22/11/2021 09:26:57	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:26:57	Encerrada etapa aberta do item.
Recusa de proposta	22/11/2021 14:53:49	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 153,9900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Aceite de proposta	22/11/2021 14:53:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, pelo melhor lance de R$ 154,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 14:54:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:34:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 3 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	65	R$ 250,0000	R$ 16.250,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: MLT-D101S							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner SAMSUNG MLT-D101S ORIGINAL para Impressora SAMSUNG SCX 3405FW. Rendimento mínimo 1.500 páginas							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	65	R$ 290,0000	R$ 18.850,0000	22/11/2021 07:54:01
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 101							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	65	R$ 294,1000	R$ 19.116,5000	18/11/202115:52:38
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 101							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	65	R$ 294,1400	R$ 19.119,1000	18/11/2021 12:45:38
Marca: samsung							
Fabricante: samsung							
Modelo / Versão: MLT-D101S							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner SAMSUNG MLT-D101S ORIGINAL para Impressora SAMSUNG SCX 3405FW. Rendimento mínimo 1.500 páginas							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	65	R$ 294,1400	R$ 19.119,1000	18/11/2021 16:40:49
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: MLT-D101S							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner SAMSUNG MLT-D101S para Impressora SAMSUNG SCX 3405FW. Rendimento mínimo 1.500 páginas-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.

Porte da empresa: ME/EPP

78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	65	R$ 294,1400	R$ 19.119,1000	19/11/2021 08:26:23

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: D101S

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner SAMSUNG MLT-D101S ORIGINAL para Impressora SAMSUNG SCX 3405FW. Rendimento mínimo 1.500 páginas

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 294,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 294,1400	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 294,1400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 294,1000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 290,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 250,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 249,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:01:47:223
R$ 135,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:07:16:767
R$ 249,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:08:25:930
R$ 190,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:08:50:250

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:05	Item aberto.
Encerramento	22/11/2021 09:10:51	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:10:51	Encerrada etapa aberta do item.
Recusa de proposta	22/11/2021 14:54:18	Recusa da proposta. Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.299.151/0001-03, pelo melhor lance de R$ 135,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Aceite de proposta	22/11/2021 14:54:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, pelo melhor lance de R$ 190,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 14:54:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:58:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 300,0000	R$ 12.000,0000	21/11/2021 19:21:15

Marca: FAST PRINTER

Fabricante: IMPORTADO

Modelo / Versão: ML-2850D

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung 2850 Origina

Porte da empresa: ME/EPP

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 309,0000	R$ 12.360,0000	22/11/2021 07:54:03

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: 208

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL

Porte da empresa: ME/EPP

43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 310,1000	R$ 12.404,0000	18/11/2021 15:52:38

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: 2850							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 310,1100	R$ 12.404,4000	18/11/2021 12:45:38
Marca: samsung							
Fabricante: samsung							
Modelo / Versão: 2850B Original							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung 2850 Original							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 310,1100	R$ 12.404,4000	18/11/2021 16:40:50
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: ML-2850							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung 2850-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	40	R$ 310,1100	R$ 12.404,4000	19/11/2021 08:26:23
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 2850							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung 2850 Original							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 310,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 310,1100	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 310,1100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 310,1000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 309,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 300,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 299,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:01:51:320
R$ 299,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:08:26:930
R$ 298,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:10:23:203
R$ 297,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:10:39:473
R$ 297,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:11:11:123
R$ 297,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:11:21:087
R$ 296,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:11:37:483
R$ 296,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:11:54:350
R$ 296,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:12:10:873
R$ 296,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:12:28:297
R$ 296,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:12:45:513
R$ 296,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:13:01:613
R$ 296,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:13:05:737
R$ 220,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:13:14:163
R$ 219,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:13:29:360
R$ 280,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:14:27:443
R$ 279,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:14:42:933
R$ 219,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:22:573
R$ 219,5900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:15:38:363
R$ 218,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:15:38:633
R$ 217,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:16:08:410
R$ 216,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:16:20:797
R$ 215,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:16:36:743
R$ 215,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:16:54:203
R$ 215,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:02:323
R$ 215,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:17:18:203
R$ 215,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:17:18:437
R$ 215,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:22:883
R$ 215,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:17:38:507
R$ 215,5300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:17:38:563
R$ 215,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:45:610

R$ 215,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:18:01:610
R$ 215,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:04:063
R$ 214,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:18:13:323
R$ 213,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:16:190
R$ 213,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:31:983
R$ 213,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:35:067
R$ 213,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:50:247
R$ 213,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:55:557
R$ 213,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:56:317
R$ 213,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:00:110
R$ 213,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:00:357
R$ 213,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:06:147
R$ 213,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:06:417
R$ 213,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:11:727
R$ 213,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:12:487
R$ 213,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:15:290
R$ 213,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:15:543
R$ 213,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:21:910
R$ 213,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:22:600
R$ 213,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:26:933
R$ 213,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:27:640
R$ 213,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:35:563
R$ 213,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:35:713
R$ 213,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:39:083
R$ 213,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:39:747
R$ 213,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:46:033
R$ 213,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:46:827
R$ 213,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:51:967
R$ 213,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:52:870
R$ 213,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:56:790
R$ 213,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:56:893
R$ 213,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:59:370
R$ 213,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:59:940
R$ 213,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:02:690
R$ 213,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:02:947
R$ 213,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:05:907
R$ 213,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:06:003
R$ 213,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:10:030
R$ 213,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:11:050
R$ 213,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:15:517
R$ 213,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:16:097
R$ 213,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:22:240
R$ 213,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:23:253
R$ 213,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:28:673
R$ 213,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:29:317
R$ 213,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:34:087
R$ 213,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:34:367
R$ 213,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:37:457
R$ 213,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:38:427
R$ 213,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:42:393
R$ 213,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:42:493
R$ 213,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:44:433
R$ 213,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:44:543
R$ 213,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:48:460
R$ 213,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:48:710
R$ 213,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:51:013
R$ 213,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:51:610
R$ 213,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:53:990
R$ 213,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:54:667
R$ 213,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:57:363
R$ 213,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:57:697
R$ 213,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:01:267
R$ 213,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:01:733

R$ 213,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:06:703
R$ 213,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:06:800
R$ 213,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:08:720
R$ 213,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:08:823
R$ 213,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:12:393
R$ 213,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:12:880
R$ 213,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:15:203
R$ 213,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:15:963
R$ 213,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:23:467
R$ 212,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:21:23:973
R$ 213,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:24:000
R$ 211,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:25:007
R$ 211,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:26:467
R$ 211,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:27:040
R$ 211,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:30:563
R$ 211,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:31:070
R$ 211,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:37:683
R$ 211,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:38:417
R$ 211,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:44:277
R$ 211,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:45:500
R$ 211,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:47:833
R$ 211,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:48:547
R$ 211,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:50:950
R$ 211,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:51:567
R$ 211,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:54:130
R$ 211,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:54:607
R$ 211,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:58:413
R$ 211,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:58:637
R$ 211,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:03:283
R$ 211,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:03:690
R$ 211,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:07:360
R$ 211,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:07:747
R$ 211,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:10:523
R$ 211,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:10:767
R$ 211,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:14:420
R$ 211,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:14:813
R$ 211,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:17:737
R$ 211,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:17:833
R$ 211,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:18:697
R$ 211,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:18:847
R$ 211,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:23:123
R$ 211,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:23:870
R$ 211,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:25:920
R$ 211,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:26:923
R$ 211,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:30:530
R$ 211,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:30:947
R$ 211,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:33:560
R$ 211,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:33:970
R$ 211,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:36:103
R$ 211,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:36:990
R$ 211,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:38:843
R$ 211,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:39:013
R$ 211,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:42:137
R$ 211,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:43:067
R$ 211,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:45:253
R$ 211,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:46:113
R$ 211,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:47:557
R$ 211,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:48:113
R$ 211,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:51:980
R$ 211,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:52:380
R$ 211,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:58:673
R$ 211,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:59:430
R$ 211,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:08:603

R$ 211,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:09:517
R$ 211,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:15:283
R$ 211,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:15:573
R$ 211,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:21:743

R$ 211,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:22:627
R$ 211,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:26:607
R$ 211,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:27:683
R$ 211,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:29:153
R$ 211,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:33:417
R$ 211,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:33:737
R$ 211,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:40:833
R$ 211,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:41:820
R$ 211,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:45:690
R$ 211,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:45:887
R$ 211,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:51:453
R$ 211,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:51:917
R$ 211,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:59:267
R$ 211,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:59:987
R$ 211,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:02:903
R$ 210,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:03:887
R$ 210,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:11:077
R$ 210,8700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:11:273
R$ 210,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:18:087
R$ 210,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:18:543
R$ 210,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:25:693
R$ 210,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:26:663
R$ 210,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:30:770
R$ 210,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:31:817
R$ 210,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:38:207
R$ 210,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:38:407
R$ 210,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:39:077
R$ 210,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:42:683
R$ 210,3100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:43:217
R$ 210,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:46:490
R$ 210,2800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:47:383
R$ 210,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:48:737
R$ 210,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:52:580
R$ 210,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:57:710
R$ 210,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:58:643
R$ 210,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:02:603
R$ 210,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:02:720
R$ 210,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:04:630
R$ 210,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:04:777
R$ 210,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:05:710
R$ 210,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:06:783
R$ 209,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:07:730
R$ 210,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:07:787
R$ 209,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:09:847
R$ 209,8700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:11:140
R$ 210,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:11:337
R$ 209,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:26:033
R$ 209,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:26:787
R$ 209,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:27:030
R$ 209,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:27:797
R$ 209,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:30:947
R$ 209,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:32:073
R$ 209,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:32:903
R$ 209,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:33:090
R$ 209,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:33:933
R$ 209,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:34:140
R$ 209,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:34:943

R$ 209,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:36:167
R$ 209,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:36:187
R$ 208,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:36:993
R$ 208,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:37:173
R$ 208,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:38:030
R$ 208,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:39:220
R$ 209,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:40:213
R$ 208,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:41:220
R$ 208,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:42:233
R$ 208,6600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:43:253
R$ 208,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:44:257
R$ 208,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:45:330
R$ 208,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:45:997
R$ 208,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:46:287
R$ 208,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:47:640
R$ 208,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:48:297
R$ 208,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:49:680
R$ 208,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:50:317
R$ 208,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:50:917
R$ 208,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:51:857
R$ 208,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:52:327
R$ 208,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:54:930
R$ 208,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:55:357
R$ 208,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:56:573
R$ 207,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:58:007
R$ 207,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:58:367
R$ 207,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:01:187
R$ 207,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:01:383
R$ 208,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:02:587
R$ 207,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:06:637
R$ 207,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:07:440
R$ 207,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:13:670
R$ 207,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:14:483
R$ 207,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:18:860
R$ 207,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:19:547
R$ 207,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:25:787
R$ 207,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:26:640
R$ 207,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:29:697
R$ 207,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:30:663
R$ 207,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:31:713
R$ 207,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:32:700
R$ 207,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:33:403
R$ 207,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:33:767
R$ 207,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:34:730
R$ 207,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:35:947
R$ 207,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:36:823
R$ 207,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:37:987
R$ 206,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:38:010
R$ 206,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:38:780
R$ 206,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:40:050
R$ 206,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:40:787
R$ 206,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:44:760
R$ 206,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:48:080
R$ 206,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:48:887
R$ 206,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:54:707
R$ 206,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:54:947
R$ 206,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:00:780
R$ 206,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:01:027
R$ 206,4600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:04:727
R$ 206,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:05:050
R$ 206,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:07:823
R$ 206,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:08:050
R$ 206,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:08:490

R$ 206,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:08:903
R$ 206,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:09:067
R$ 206,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:11:260
R$ 205,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:12:087
R$ 206,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:12:940
R$ 205,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:13:287
R$ 205,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:14:110
R$ 205,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:15:920
R$ 205,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:19:500
R$ 205,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:20:153
R$ 205,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:25:113
R$ 205,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:26:223
R$ 205,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:29:820
R$ 205,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:30:380
R$ 205,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:32:883
R$ 205,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:33:363
R$ 205,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:38:257
R$ 205,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:39:333
R$ 205,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:40:860
R$ 205,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:41:337
R$ 205,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:43:577
R$ 205,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:43:990
R$ 205,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:44:353
R$ 205,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:47:053
R$ 205,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:47:367
R$ 205,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:48:077
R$ 205,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:48:123
R$ 205,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:48:363
R$ 205,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:49:170
R$ 205,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:52:650
R$ 205,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:53:290
R$ 205,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:58:983
R$ 204,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:59:457
R$ 204,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:05:583
R$ 204,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:05:770
R$ 204,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:10:760
R$ 204,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:10:977
R$ 204,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:17:310
R$ 204,4600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:18:103
R$ 204,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:18:640
R$ 204,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:19:117
R$ 204,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:20:670
R$ 204,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:25:890
R$ 204,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:26:703
R$ 204,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:31:957
R$ 204,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:32:783
R$ 204,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:36:177
R$ 204,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:36:830
R$ 204,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:39:363
R$ 204,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:39:850
R$ 204,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:42:167
R$ 204,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:42:883
R$ 204,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:47:733
R$ 204,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:47:903
R$ 204,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:50:783
R$ 204,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:50:970
R$ 204,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:54:293
R$ 203,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:54:853
R$ 203,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:56:003
R$ 203,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:57:000
R$ 204,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:57:907
R$ 203,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:58:030
R$ 203,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:59:167

R$ 203,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:02:440
R$ 203,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:03:067
R$ 203,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:10:610
R$ 203,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:11:173
R$ 203,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:18:397
R$ 203,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:19:273
R$ 203,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:21:933
R$ 203,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:22:307
R$ 203,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:25:273
R$ 203,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:25:387
R$ 203,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:27:817
R$ 199,2300	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:29:28:467
R$ 203,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:28:533
R$ 199,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:29:430
R$ 203,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:29:807
R$ 203,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:44:003
R$ 199,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:35:417
R$ 199,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:36:087
R$ 199,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:45:410
R$ 199,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:46:167
R$ 199,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:55:547
R$ 199,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:56:237
R$ 199,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:07:757
R$ 199,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:08:443
R$ 199,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:15:923
R$ 199,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:16:493
R$ 199,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:19:443
R$ 199,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:19:553
R$ 199,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:28:513
R$ 199,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:28:657
R$ 199,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:31:580
R$ 199,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:33:803
R$ 199,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:40:670
R$ 199,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:41:790
R$ 199,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:49:777
R$ 199,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:49:903
R$ 199,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:53:880
R$ 199,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:54:900
R$ 198,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:00:990
R$ 198,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:01:950
R$ 198,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:06:083
R$ 198,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:07:000
R$ 198,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:11:987
R$ 198,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:13:103
R$ 198,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:16:680
R$ 198,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:17:123
R$ 198,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:25:810
R$ 197,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:25:957
R$ 196,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:26:197
R$ 196,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:30:040
R$ 196,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:30:230
R$ 196,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:38:400
R$ 145,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:32:59:603
R$ 196,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:01:700
R$ 196,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:15:443
R$ 196,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:07:127
R$ 196,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:28:813
R$ 196,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:29:387
R$ 196,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:46:067
R$ 196,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:48:010
R$ 196,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:11:240
R$ 196,5800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:35:677
R$ 196,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:44:957

R$ 196,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:50:093
R$ 196,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:06:197
R$ 196,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:20:127
R$ 196,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:30:600
R$ 196,2800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:54:477
R$ 196,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:03:487
R$ 196,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:19:827
R$ 196,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:27:957
R$ 196,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:31:967
R$ 196,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:41:540
R$ 196,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:44:010
R$ 196,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:51:153
R$ 195,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:39:08:490
R$ 195,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:18:583
R$ 195,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:50:373
R$ 195,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:03:863
R$ 195,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:40:37:207
R$ 195,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:02:930
R$ 195,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:03:500
R$ 195,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:41:04:630
R$ 195,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:06:190
R$ 144,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:08:400
R$ 195,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:30:327
R$ 195,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:43:17:253
R$ 195,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:26:850
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:06	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:45:27	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:45:27	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 14:55:03	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 144,9900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Aceite de proposta	22/11/2021 14:55:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, pelo melhor lance de R$ 145,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 14:55:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 16:00:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 5 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	15	R$ 300,0000	R$ 4.500,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: MLT-D104S							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung 1665 ORIGINAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	15	R$ 390,0000	R$ 5.850,0000	22/11/2021 07:54:04
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 1665							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	15	R$ 395,1000	R$ 5.926,5000	18/11/2021 15:52:38

Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 1665							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	15	R$ 395,1300	R$ 5.926,9500	18/11/2021 12:45:38
Marca: samsung							
Fabricante: samsung							
Modelo / Versão: mlt-d104s							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung 1665 ORIGINAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	15	R$ 395,1300	R$ 5.926,9500	18/11/2021 16:40:51
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: MLT-D104							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung 1665-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	15	R$ 395,1300	R$ 5.926,9500	19/11/2021 08:26:23
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 1665							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung 1665 ORIGINAL							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 395,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 395,1300	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 395,1300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 395,1000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 390,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 300,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 299,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:02:02:630
R$ 298,9000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:05:32:130
R$ 298,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:05:35:493
R$ 298,6700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:08:27:940

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:07	Item aberto.
Encerramento	22/11/2021 09:10:28	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:10:28	Encerrada etapa aberta do item.
Recusa de proposta	22/11/2021 14:55:36	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001-64, pelo melhor lance de R$ 298,6700. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Recusa de proposta	22/11/2021 14:55:50	Recusa da proposta. Fornecedor: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 32.648.650/0001-34, pelo melhor lance de R$ 298,8900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Aceite de proposta	22/11/2021 14:55:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, pelo melhor lance de R$ 298,9000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 14:56:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:59:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71 BNB	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	58	R$ 300,0000	R$ 17.400,0000	21/11/2021 19:21:15

Marca: FAST PRINTER
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: MLT-D103S
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung 4729 ORIGINAL
Porte da empresa: ME/EPP

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	58	R$ 315,0000	R$ 18.270,0000	22/11/2021 07:54:06

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: 4729
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL
Porte da empresa: ME/EPP

43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	58	R$ 317,3000	R$ 18.403,4000	18/11/2021 15:52:38

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: 4729
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).
Porte da empresa: ME/EPP

42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	58	R$ 317,3300	R$ 18.405,1400	18/11/2021 12:45:38

Marca: samsung
Fabricante: samsung
Modelo / Versão: mlt-d103L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung 4729 ORIGINAL.
Porte da empresa: ME/EPP

32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	58	R$ 317,3300	R$ 18.405,1400	18/11/2021 16:40:53

Marca: SDK INFORMATICA
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: MLT-D103L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung 4729-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.
Porte da empresa: ME/EPP

78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	58	R$ 317,3300	R$ 18.405,1400	19/11/2021 08:26:24

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: 4729/D103
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung 4729 ORIGINAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 317,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 317,3300	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 317,3300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 317,3000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 315,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 300,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 299,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:02:32:313
R$ 299,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:08:28:973

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:08	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:10:29	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:10:29	Item encerrado.

Recusa de proposta	22/11/2021 14:56:14	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001-64, pelo melhor lance de R$ 299,8900. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Recusa de proposta	22/11/2021 14:56:25	Recusa da proposta. Fornecedor: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 32.648.650/0001-34, pelo melhor lance de R$ 299,9900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Recusa de proposta	22/11/2021 14:56:29	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 300,0000. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Aceite de proposta	22/11/2021 14:56:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, pelo melhor lance de R$ 315,0000.

Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 14:56:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF:08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:34:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF:08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 7 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	28	R$ 300,0000	R$ 8.400,0000	21/11/2021 19:21:15

Marca: FAST PRINTER
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: MLT-D204L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner SAMSUNG MLT-D204L ORIGINAL para Impressora SAMSUNG M3375FD. Rendimento mínimo 5.000 páginas.
Porte da empresa: ME/EPP

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	28	R$ 300,0000	R$ 8.400,0000	22/11/2021 07:54:08

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: 204
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL
Porte da empresa: ME/EPP

43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	28	R$ 302,2000	R$ 8.461,6000	18/11/2021 15:52:38

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: 204
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).
Porte da empresa: ME/EPP

42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	28	R$ 302,3000	R$ 8.464,4000	18/11/2021 12:45:38

Marca: samsung
Fabricante: samsung
Modelo / Versão: MLT-D204L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner SAMSUNG MLT-D204L ORIGINAL para Impressora SAMSUNG M3375FD. Rendimento mínimo 5.000 páginas.
Porte da empresa: ME/EPP

32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	28	R$ 302,3000	R$ 8.464,4000	18/11/2021 16:40:54

Marca: SDK INFORMATICA
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: MLT-D204L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner SAMSUNG MLT-D204L para Impressora SAMSUNG M3375FD. Rendimento mínimo 5.000 páginas.-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO- CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.
Porte da empresa: ME/EPP

78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	28	R$ 302,3000	R$ 8.464,4000	19/11/202108:26:24

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: d204L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner SAMSUNG MLT-D204L ORIGINAL para Impressora SAMSUNG M3375FD. Rendimento mínimo 5.000 páginas
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 302,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 302,3000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 302,3000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 302,2000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 300,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197

R$ 300,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 299,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:02:35:080
R$ 130,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:07:55:783
R$ 299,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:08:34:233
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:09	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:10:35	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	22/11/2021 09:10:35	Item teve empate real para o valor 300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/11/2021 09:10:35	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 14:56:59	Recusa da proposta. Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.299.151/0001-03, pelo melhor lance de R$ 130,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Recusa de proposta	22/11/2021 14:57:05	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001-64, pelo melhor lance de R$ 299,9700. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Recusa de proposta	22/11/2021 14:57:18	Recusa da proposta. Fornecedor: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 32.648.650/0001-34, pelo melhor lance de R$ 299,9900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Aceite de proposta	22/11/2021 14:57:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, pelo melhor lance de R$ 300,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 14:57:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:34:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 8 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 350,0000	R$ 1.750,0000	21/11/2021 19:21:15

Marca: FAST PRINTER
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: MLT-D208L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Toner Samsung 5635 c/ chip ORIGINAL.
Porte da empresa: ME/EPP

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 370,0000	R$ 1.850,0000	22/11/2021 07:54:09

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: 5635
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL
Porte da empresa: ME/EPP

43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 373,6000	R$ 1.868,0000	18/11/2021 15:52:38

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: 5635
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500, Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).
Porte da empresa: ME/EPP

42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 373,6700	R$ 1.868,3500	18/11/2021 12:45:38

Marca: samsung
Fabricante: samsung
Modelo / Versão: mlt-d208l
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Toner Samsung 5635 c/ chip ORIGINAL.
Porte da empresa: ME/EPP

32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 373,6700	R$ 1.868,3500	18/11/2021 16:40:55

Marca: SDK INFORMATICA
Fabricante: IMPORTADO

Modelo / Versão: MLT-D208L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Toner Samsung 5635 c/ chip-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.

Porte da empresa: ME/EPP

78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 373,6700	R$ 1.868,3500	19/11/2021 08:26:24

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: 5635/CHIP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Toner Samsung 5635 c/ chip ORIGINAL .

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 373,6700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 373,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 373,6700	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 373,6000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 370,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 350,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 349,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:02:41:103
R$ 349,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:08:36:693
R$ 349,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:08:41:647
R$ 349,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:08:58:657
R$ 349,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:09:03:957
R$ 349,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:09:20:463
R$ 349,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:09:23:960
R$ 349,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:09:39:493
R$ 349,3300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:09:46:690
R$ 349,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:10:03:667
R$ 349,1500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:10:07:693
R$ 348,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:10:23:613
R$ 348,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:10:31:160
R$ 347,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:10:43:017
R$ 346,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:10:47:147
R$ 346,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:11:04:347
R$ 346,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:11:13:123
R$ 340,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:11:28:697
R$ 339,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:11:31:437
R$ 339,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:11:48:307
R$ 339,9000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:11:49:943
R$ 339,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:12:06:700
R$ 339,7200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:12:10:247
R$ 339,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:12:27:040
R$ 339,7000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:12:30:097
R$ 339,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:12:46:613
R$ 339,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:12:52:933
R$ 339,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:13:08:733
R$ 339,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:13:12:657
R$ 335,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:13:13:497
R$ 334,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:13:17:517
R$ 330,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:13:25:233
R$ 329,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:13:28:010
R$ 329,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:13:43:120
R$ 329,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:13:46:793
R$ 329,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:14:02:470
R$ 329,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:14:05:143
R$ 329,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:14:20:597
R$ 329,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:14:26:080
R$ 329,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:14:41:933
R$ 329,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:14:47:430
R$ 329,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:15:03:603
R$ 329,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:15:11:967

R$ 329,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:24:643
R$ 329,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:15:30:293
R$ 180,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:15:31:010
R$ 329,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:39:107
R$ 179,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:15:56:233
R$ 329,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:15:56:773
R$ 329,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:06:413
R$ 329,5200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:16:18:210
R$ 329,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:25:800
R$ 178,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:16:26:660
R$ 177,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:16:42:793
R$ 329,5000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:16:53:170
R$ 329,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:58:647
R$ 177,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:09:227
R$ 177,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:17:24:397
R$ 177,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:31:407
R$ 177,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:17:47:610
R$ 177,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:52:430
R$ 177,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:18:08:490
R$ 177,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:11:770
R$ 177,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:18:19:237
R$ 176,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:22:640
R$ 176,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:38:030
R$ 176,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:41:757
R$ 176,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:48:263
R$ 176,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:50:013
R$ 176,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:51:247
R$ 176,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:55:050
R$ 176,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:55:303
R$ 176,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:01:097
R$ 176,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:01:370
R$ 176,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:04:687
R$ 176,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:05:423
R$ 176,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:08:670
R$ 176,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:09:463
R$ 176,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:16:797
R$ 176,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:17:560
R$ 176,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:20:363
R$ 176,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:20:577
R$ 176,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:24:893
R$ 176,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:25:623
R$ 176,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:30:873
R$ 176,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:31:673
R$ 176,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:36:327
R$ 176,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:36:717
R$ 176,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:43:157
R$ 176,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:43:787
R$ 176,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:47:713
R$ 176,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:47:813
R$ 176,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:50:510
R$ 176,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:50:843
R$ 176,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:53:510
R$ 176,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:53:883
R$ 176,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:55:880
R$ 176,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:56:900
R$ 176,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:58:817
R$ 176,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:58:920
R$ 176,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:03:380
R$ 176,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:03:967
R$ 176,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:10:980
R$ 176,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:12:063
R$ 176,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:13:820
R$ 176,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:14:070

R$ 176,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:18:590
R$ 176,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:19:127
R$ 176,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:25:157
R$ 176,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:25:270
R$ 176,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:32:220
R$ 176,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:32:347
R$ 176,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:39:367
R$ 176,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:39:463
R$ 176,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:41:663
R$ 176,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:42:500
R$ 176,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:44:007
R$ 176,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:44:550
R$ 176,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:48:200
R$ 176,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:48:717
R$ 176,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:50:813
R$ 176,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:51:610
R$ 176,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:54:167
R$ 176,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:54:653
R$ 176,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:58:237
R$ 176,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:58:713
R$ 176,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:04:533
R$ 176,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:04:780
R$ 176,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:10:770
R$ 176,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:10:857
R$ 176,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:15:847
R$ 176,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:15:947
R$ 176,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:17:520
R$ 176,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:18:037
R$ 176,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:21:933
R$ 176,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:23:007
R$ 176,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:27:527
R$ 176,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:28:027
R$ 176,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:29:960
R$ 176,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:30:057
R$ 176,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:32:553
R$ 176,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:33:073
R$ 176,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:35:307
R$ 176,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:36:093
R$ 176,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:38:867
R$ 176,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:39:433
R$ 176,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:43:943
R$ 176,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:44:490
R$ 176,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:48:853
R$ 176,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:49:537
R$ 176,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:57:330
R$ 176,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:57:633
R$ 176,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:59:983
R$ 176,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:00:667
R$ 176,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:02:777
R$ 176,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:03:690
R$ 176,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:07:977
R$ 176,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:08:740
R$ 176,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:16:727
R$ 176,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:16:823
R$ 176,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:19:673
R$ 176,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:19:850
R$ 176,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:22:357
R$ 176,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:22:870
R$ 175,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:26:610
R$ 175,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:26:923
R$ 175,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:30:953
R$ 175,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:31:947
R$ 175,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:36:990

R$ 175,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:38:000
R$ 175,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:42:487
R$ 175,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:43:063
R$ 175,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:45:387
R$ 175,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:46:110
R$ 175,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:47:687
R$ 175,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:48:117
R$ 175,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:52:883
R$ 175,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:53:373
R$ 175,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:57:473
R$ 175,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:58:467
R$ 175,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:09:610
R$ 175,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:10:530
R$ 175,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:14:133
R$ 175,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:14:580
R$ 175,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:16:950
R$ 175,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:17:583
R$ 175,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:19:790
R$ 175,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:20:617
R$ 175,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:23:793
R$ 175,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:24:653
R$ 175,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:29:950
R$ 175,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:31:717
R$ 175,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:36:543
R$ 175,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:36:767
R$ 175,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:42:720
R$ 175,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:42:843
R$ 175,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:47:877
R$ 175,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:48:923
R$ 175,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:54:773
R$ 175,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:54:940
R$ 175,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:01:393
R$ 175,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:03:890
R$ 175,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:11:520
R$ 175,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:12:367
R$ 175,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:17:103
R$ 175,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:17:537
R$ 175,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:21:660
R$ 175,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:22:587
R$ 175,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:29:233
R$ 175,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:29:797
R$ 175,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:35:180
R$ 175,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:36:057
R$ 175,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:42:453
R$ 174,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:43:187
R$ 175,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:44:420
R$ 174,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:44:480
R$ 174,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:45:260
R$ 174,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:47:987
R$ 174,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:49:543
R$ 174,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:50:410
R$ 174,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:51:580
R$ 174,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:52:057
R$ 174,4700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:52:440
R$ 174,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:52:580
R$ 174,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:58:127
R$ 174,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:58:643
R$ 174,4200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:59:563
R$ 174,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:00:700
R$ 174,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:06:723
R$ 174,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:07:303
R$ 174,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:07:797
R$ 174,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:08:737

R$ 174,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:08:833
R$ 173,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:09:817
R$ 173,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:10:860
R$ 173,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:12:160
R$ 173,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:17:417
R$ 173,5300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:18:447
R$ 173,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:26:597
R$ 173,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:26:790
R$ 173,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:27:033
R$ 173,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:27:837
R$ 173,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:28:040
R$ 172,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:28:830
R$ 172,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:29:050
R$ 172,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:29:827
R$ 172,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:34:647
R$ 172,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:35:147
R$ 172,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:35:970
R$ 172,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:36:160
R$ 172,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:36:993
R$ 172,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:37:173
R$ 172,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:39:050
R$ 172,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:39:220
R$ 172,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:41:467
R$ 172,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:42:237
R$ 172,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:43:247
R$ 172,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:44:280
R$ 172,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:45:280
R$ 172,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:46:323
R$ 172,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:46:610
R$ 172,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:47:277
R$ 172,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:47:637
R$ 172,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:48:297
R$ 171,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:49:687
R$ 171,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:50:320
R$ 172,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:51:450
R$ 171,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:51:857
R$ 171,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:52:327
R$ 171,6600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:53:910
R$ 171,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:54:347
R$ 171,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:55:473
R$ 171,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:55:947
R$ 171,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:56:360
R$ 171,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:59:023
R$ 171,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:59:377
R$ 171,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:03:237
R$ 171,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:06:123
R$ 171,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:06:453
R$ 171,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:10:163
R$ 171,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:10:453
R$ 171,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:17:223
R$ 171,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:17:523
R$ 171,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:20:863
R$ 171,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:21:570
R$ 171,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:23:810
R$ 171,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:24:613
R$ 171,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:27:673
R$ 171,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:28:177
R$ 171,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:28:767
R$ 171,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:31:713
R$ 171,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:31:883
R$ 171,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:32:713
R$ 170,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:33:763
R$ 170,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:34:757

R$ 170,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:35:950
R$ 170,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:36:750
R$ 170,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:38:003
R$ 170,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:38:780
R$ 171,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:38:980
R$ 170,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:40:057

R$ 170,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:40:797
R$ 170,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:44:040
R$ 170,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:48:603
R$ 170,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:48:890
R$ 170,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:54:170
R$ 170,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:54:990
R$ 170,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:00:230
R$ 170,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:01:033
R$ 170,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:07:823
R$ 170,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:08:057
R$ 170,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:08:900
R$ 170,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:08:923
R$ 170,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:09:073
R$ 170,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:09:917
R$ 170,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:10:083
R$ 170,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:11:260
R$ 170,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:12:090
R$ 170,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:16:943
R$ 170,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:17:137
R$ 170,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:23:010
R$ 170,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:23:177
R$ 170,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:27:163
R$ 170,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:28:230
R$ 170,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:34:630
R$ 170,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:35:303
R$ 170,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:39:763
R$ 170,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:40:323
R$ 169,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:49:633
R$ 169,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:14:597
R$ 169,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:23:337
R$ 169,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:23:680
R$ 169,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:29:443
R$ 169,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:29:733
R$ 169,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:33:740
R$ 169,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:34:800
R$ 169,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:40:073
R$ 169,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:40:847
R$ 169,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:48:683
R$ 169,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:48:920
R$ 169,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:53:197
R$ 169,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:53:980
R$ 169,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:05:013
R$ 169,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:05:113
R$ 169,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:14:777
R$ 169,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:15:230
R$ 169,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:20:257
R$ 169,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:21:307
R$ 169,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:25:947
R$ 169,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:26:407
R$ 169,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:37:393
R$ 169,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:37:497
R$ 169,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:40:427
R$ 169,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:44:553
R$ 169,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:52:650
R$ 169,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:53:627

R$ 169,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:03:923
R$ 169,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:04:707
R$ 169,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:08:670
R$ 169,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:08:780

R$ 169,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:17:443
R$ 169,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:17:873
R$ 169,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:28:670
R$ 169,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:29:007
R$ 200,0000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:37:230
R$ 169,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:40:843
R$ 169,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:41:160
R$ 169,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:51:127
R$ 169,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:52:197
R$ 169,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:01:653
R$ 169,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:02:377
R$ 169,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:10:780
R$ 169,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:11:463
R$ 169,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:22:427
R$ 169,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:23:600
R$ 169,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:35:867
R$ 169,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:36:740
R$ 169,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:45:723
R$ 169,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:45:857
R$ 169,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:55:393
R$ 169,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:55:893
R$ 169,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:59:970
R$ 169,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:00:943
R$ 169,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:07:110
R$ 169,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:08:023
R$ 169,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:10:247
R$ 169,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:11:073
R$ 169,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:18:227
R$ 169,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:19:143
R$ 169,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:23:273
R$ 169,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:24:187
R$ 169,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:31:840
R$ 169,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:32:253
R$ 169,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:36:210
R$ 169,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:36:307
R$ 169,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:42:947
R$ 169,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:43:397
R$ 169,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:46:990
R$ 169,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:47:430
R$ 169,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:55:067
R$ 169,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:55:523
R$ 169,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:59:060
R$ 169,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:59:557
R$ 169,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:05:657
R$ 169,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:06:607
R$ 169,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:14:260
R$ 169,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:14:773
R$ 169,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:26:417
R$ 169,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:26:913
R$ 169,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:38:660
R$ 169,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:39:080
R$ 169,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:49:383
R$ 169,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:50:227
R$ 169,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:02:580
R$ 169,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:03:350
R$ 169,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:11:153
R$ 169,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:11:377

R$ 169,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:16:267
R$ 169,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:16:423

R$ 169,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:21:807
R$ 169,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:22:467
R$ 169,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:34:437
R$ 169,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:34:577
R$ 169,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:36:090
R$ 169,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:36:620
R$ 169,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:42:003
R$ 169,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:42:703
R$ 169,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:47:593
R$ 169,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:47:760
R$ 168,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:55:217
R$ 168,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:55:827
R$ 168,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:02:233
R$ 168,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:02:893
R$ 168,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:09:743
R$ 168,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:09:913
R$ 168,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:12:747
R$ 168,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:12:940
R$ 168,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:17:300
R$ 168,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:17:947
R$ 168,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:23:783
R$ 168,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:24:000
R$ 168,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:29:340
R$ 168,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:30:070
R$ 168,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:35:107
R$ 168,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:36:147
R$ 168,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:40:460
R$ 168,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:41:203
R$ 168,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:49:077
R$ 168,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:49:263
R$ 168,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:53:067
R$ 168,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:53:310
R$ 168,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:01:230
R$ 168,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:01:397
R$ 168,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:06:057
R$ 168,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:06:440
R$ 168,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:10:287
R$ 168,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:10:520
R$ 168,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:13:367
R$ 168,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:13:567
R$ 168,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:16:940
R$ 168,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:17:593
R$ 168,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:24:117
R$ 168,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:24:660
R$ 168,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:29:550
R$ 168,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:29:687
R$ 168,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:34:763
R$ 168,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:35:780
R$ 168,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:43:947
R$ 168,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:44:930
R$ 168,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:55:610
R$ 168,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:56:027
R$ 168,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:59:917
R$ 168,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:00:070
R$ 168,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:11:850
R$ 168,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:12:170
R$ 168,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:19:357
R$ 168,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:20:267
R$ 168,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:28:570

R$ 168,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:29:307
R$ 168,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:32:070
R$ 168,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:32:333
R$ 168,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:38:180
R$ 168,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:38:400
R$ 168,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:40:133
R$ 168,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:40:420
R$ 168,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:42:167
R$ 168,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:42:447
R$ 168,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:48:273
R$ 168,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:48:513
R$ 168,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:52:900
R$ 168,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:53:593
R$ 168,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:00:993
R$ 168,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:01:667
R$ 168,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:05:507
R$ 168,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:05:700
R$ 168,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:12:600
R$ 168,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:12:800
R$ 168,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:17:030
R$ 168,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:17:863
R$ 168,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:23:973
R$ 168,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:24:930
R$ 168,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:30:907
R$ 168,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:31:037
R$ 168,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:34:950
R$ 168,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:35:100
R$ 168,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:37:490
R$ 168,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:38:133
R$ 168,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:39:780
R$ 168,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:40:157
R$ 168,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:44:040
R$ 168,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:44:187
R$ 168,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:45:957
R$ 168,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:46:193
R$ 168,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:49:810
R$ 168,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:50:220
R$ 168,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:52:340
R$ 168,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:53:290
R$ 168,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:55:897
R$ 168,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:56:387
R$ 168,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:58:847
R$ 168,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:59:340
R$ 168,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:02:190
R$ 168,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:02:370
R$ 168,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:07:397
R$ 168,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:08:433
R$ 168,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:14:553
R$ 168,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:15:527
R$ 168,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:19:873
R$ 168,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:20:550
R$ 167,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:26:227
R$ 167,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:26:600
R$ 167,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:30:360
R$ 167,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:30:650
R$ 167,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:34:073
R$ 167,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:34:700
R$ 167,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:39:913
R$ 167,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:40:753

R$ 167,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:42:247
R$ 167,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:42:793

R$ 167,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:44:930
R$ 167,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:45:807
R$ 167,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:48:013
R$ 167,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:48:840
R$ 167,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:52:070
R$ 167,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:52:840
R$ 167,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:57:253
R$ 167,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:57:860
R$ 167,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:00:773
R$ 167,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:00:890
R$ 167,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:03:293
R$ 167,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:03:883
R$ 167,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:07:357
R$ 167,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:07:910
R$ 167,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:14:343
R$ 167,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:14:957
R$ 167,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:19:600
R$ 167,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:19:980
R$ 167,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:24:933
R$ 167,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:26:007
R$ 167,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:28:313
R$ 167,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:29:023
R$ 167,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:38:323
R$ 167,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:39:100
R$ 167,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:41:147
R$ 167,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:42:143
R$ 167,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:44:973
R$ 167,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:45:167
R$ 167,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:48:103
R$ 167,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:48:220
R$ 167,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:50:957
R$ 167,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:51:247
R$ 167,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:53:023
R$ 167,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:53:267
R$ 167,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:56:857
R$ 167,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:57:327
R$ 167,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:00:587
R$ 167,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:01:360
R$ 167,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:04:397
R$ 167,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:05:387
R$ 167,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:15:110
R$ 167,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:15:440
R$ 167,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:18:417
R$ 167,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:19:507
R$ 167,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:21:420
R$ 167,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:21:527
R$ 167,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:25:743
R$ 167,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:26:577
R$ 167,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:36:400
R$ 167,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:36:687
R$ 167,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:41:883
R$ 167,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:42:827
R$ 167,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:48:047
R$ 167,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:48:780
R$ 167,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:53:980
R$ 167,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:54:847
R$ 167,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:00:730
R$ 167,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:00:903
R$ 167,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:06:080
R$ 167,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:06:960
R$ 167,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:12:213
R$ 167,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:13:037
R$ 167,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:17:933

R$ 167,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:18:090
R$ 167,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:22:407
R$ 167,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:23:147
R$ 167,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:26:310
R$ 167,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:27:187
R$ 167,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:29:137
R$ 167,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:30:217
R$ 167,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:33:143
R$ 167,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:33:260
R$ 167,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:36:680
R$ 167,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:37:300
R$ 167,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:42:290
R$ 167,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:43:377
R$ 167,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:46:790
R$ 167,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:47:443
R$ 167,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:50:197
R$ 167,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:50:467
R$ 167,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:52:633
R$ 167,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:53:530
R$ 167,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:00:993
R$ 167,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:01:583
R$ 167,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:07:087
R$ 167,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:07:697
R$ 167,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:10:203
R$ 167,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:10:687
R$ 167,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:13:457
R$ 167,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:13:710
R$ 166,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:17:303
R$ 166,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:17:770
R$ 166,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:24:167
R$ 166,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:24:857
R$ 166,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:28:960
R$ 166,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:29:920
R$ 166,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:35:533
R$ 166,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:35:983
R$ 166,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:43:727
R$ 166,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:44:063
R$ 166,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:46:970
R$ 166,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:47:093
R$ 166,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:49:177
R$ 166,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:50:127
R$ 166,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:52:157
R$ 166,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:53:180
R$ 166,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:56:320
R$ 166,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:57:200
R$ 166,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:03:217
R$ 166,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:04:297
R$ 166,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:07:957
R$ 166,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:08:327
R$ 166,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:12:033
R$ 166,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:12:390
R$ 166,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:20:680
R$ 166,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:21:463
R$ 166,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:27:377
R$ 166,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:27:527
R$ 166,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:33:403
R$ 166,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:33:687
R$ 166,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:37:933
R$ 166,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:38:663
R$ 166,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:42:930
R$ 166,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:43:700
R$ 166,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:48:547
R$ 166,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:48:753

R$ 166,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:51:060
R$ 166,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:51:780
R$ 166,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:54:773
R$ 166,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:55:897
R$ 166,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:08:033
R$ 166,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:08:973
R$ 166,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:11:830
R$ 166,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:12:000
R$ 166,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:16:393
R$ 166,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:17:037
R$ 166,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:22:460
R$ 166,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:23:100
R$ 166,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:32:093
R$ 166,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:33:187
R$ 166,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:36:883
R$ 166,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:37:230
R$ 166,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:43:200
R$ 166,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:44:337
R$ 166,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:49:850
R$ 166,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:50:327
R$ 166,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:56:960
R$ 166,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:57:400
R$ 166,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:02:450
R$ 166,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:03:447
R$ 166,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:07:533
R$ 166,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:08:513
R$ 166,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:14:653
R$ 166,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:15:603
R$ 166,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:19:723
R$ 166,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:20:640
R$ 166,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:27:360
R$ 166,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:27:710
R$ 166,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:32:510
R$ 166,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:32:797
R$ 166,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:38:980
R$ 166,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:39:850
R$ 166,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:44:083
R$ 166,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:44:877
R$ 166,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:51:803
R$ 166,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:51:960
R$ 166,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:56:723
R$ 166,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:57:113
R$ 166,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:04:000
R$ 166,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:04:123
R$ 166,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:07:873
R$ 166,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:08:173
R$ 166,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:14:983
R$ 166,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:15:257
R$ 166,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:20:633
R$ 166,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:21:323
R$ 166,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:26:123
R$ 166,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:26:370
R$ 166,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:32:790
R$ 166,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:33:447
R$ 166,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:37:757
R$ 166,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:38:477
R$ 166,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:45:360
R$ 166,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:45:560
R$ 166,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:50:947
R$ 166,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:51:620
R$ 166,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:56:023
R$ 166,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:56:680
R$ 166,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:04:287

R$ 166,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:04:783
R$ 165,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:09:260
R$ 165,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:09:903
R$ 165,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:15:380
R$ 165,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:15:963
R$ 165,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:20:373
R$ 165,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:20:987
R$ 165,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:29:490
R$ 165,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:30:093
R$ 165,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:34:143
R$ 165,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:35:163
R$ 165,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:40:347
R$ 165,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:41:213
R$ 165,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:46:510
R$ 165,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:47:323
R$ 165,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:51:323
R$ 165,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:52:360
R$ 165,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:57:913
R$ 165,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:58:433
R$ 165,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:03:953
R$ 165,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:04:490
R$ 165,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:08:043
R$ 165,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:08:533
R$ 165,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:11:603
R$ 165,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:12:577
R$ 165,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:17:313
R$ 165,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:17:633
R$ 165,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:19:827
R$ 165,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:20:667
R$ 165,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:22:793
R$ 165,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:23:690
R$ 165,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:25:373
R$ 165,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:25:710
R$ 165,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:29:390
R$ 165,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:29:750
R$ 165,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:32:493
R$ 165,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:32:790
R$ 165,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:36:330
R$ 165,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:36:833
R$ 165,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:41:610
R$ 165,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:41:863
R$ 165,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:43:927
R$ 165,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:44:883
R$ 165,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:49:200
R$ 165,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:49:933
R$ 165,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:55:293
R$ 165,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:56:030
R$ 165,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:59:757
R$ 165,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:00:070
R$ 165,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:06:423
R$ 165,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:07:133
R$ 165,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:12:527
R$ 165,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:13:227
R$ 165,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:16:457
R$ 165,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:17:230
R$ 165,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:23:800
R$ 165,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:24:297
R$ 165,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:29:577
R$ 165,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:30:377
R$ 165,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:32:680
R$ 165,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:33:410
R$ 165,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:40:213
R$ 165,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:40:520

R$ 165,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:43:777
R$ 165,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:44:507
R$ 165,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:46:807
R$ 165,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:47:533
R$ 165,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:51:047
R$ 165,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:51:610
R$ 165,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:56:447
R$ 165,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:56:653
R$ 165,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:58:480
R$ 165,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:58:733
R$ 165,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:02:237
R$ 165,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:02:727
R$ 165,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:06:103
R$ 165,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:06:747
R$ 165,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:12:157
R$ 165,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:12:817
R$ 165,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:18:793
R$ 165,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:18:893
R$ 165,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:24:200
R$ 165,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:24:953
R$ 165,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:31:293
R$ 165,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:32:010
R$ 165,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:35:823
R$ 165,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:36:063
R$ 165,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:37:487
R$ 165,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:38:083
R$ 165,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:41:943
R$ 165,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:42:143
R$ 165,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:45:053
R$ 165,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:45:153
R$ 165,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:47:283
R$ 165,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:48:177
R$ 165,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:50:110
R$ 165,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:50:223
R$ 165,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:54:820
R$ 165,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:55:253
R$ 165,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:01:663
R$ 165,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:02:307
R$ 164,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:06:753
R$ 164,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:07:357
R$ 164,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:11:823
R$ 164,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:12:460
R$ 164,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:13:693
R$ 164,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:14:480
R$ 164,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:18:013
R$ 164,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:18:543
R$ 164,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:20:513
R$ 164,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:21:567
R$ 164,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:23:933
R$ 164,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:24:583
R$ 164,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:25:870
R$ 164,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:26:600
R$ 164,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:29:673
R$ 164,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:30:643
R$ 164,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:31:920
R$ 164,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:32:650
R$ 164,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:36:357
R$ 164,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:36:687
R$ 164,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:38:687
R$ 164,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:39:737
R$ 164,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:41:100
R$ 164,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:41:760
R$ 164,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:44:327

R$ 164,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:44:797
R$ 164,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:47:917
R$ 164,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:48:853
R$ 164,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:54:447
R$ 164,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:54:893
R$ 164,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:00:590
R$ 164,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:00:963
R$ 164,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:06:697
R$ 164,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:07:007
R$ 164,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:13:763
R$ 164,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:14:077
R$ 164,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:19:417
R$ 164,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:20:127
R$ 164,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:24:937
R$ 164,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:25:183
R$ 164,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:30:020
R$ 164,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:30:243
R$ 164,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:32:507
R$ 164,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:33:277
R$ 164,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:35:307
R$ 164,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:36:297
R$ 164,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:38:187
R$ 164,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:38:313
R$ 164,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:42:237
R$ 164,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:42:363
R$ 164,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:45:390
R$ 164,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:46:397
R$ 164,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:51:843
R$ 164,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:52:467
R$ 164,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:58:953
R$ 164,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:59:573
R$ 164,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:02:513
R$ 164,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:02:620
R$ 164,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:07:073
R$ 164,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:07:667
R$ 164,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:13:183
R$ 164,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:13:760
R$ 164,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:18:237
R$ 164,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:18:803
R$ 164,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:20:983
R$ 164,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:21:833
R$ 164,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:24:257
R$ 164,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:24:873
R$ 164,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:26:483
R$ 164,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:26:903
R$ 164,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:31:400
R$ 164,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:31:967
R$ 164,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:36:977
R$ 164,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:38:037
R$ 164,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:42:550
R$ 164,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:43:093
R$ 164,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:44:600
R$ 164,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:45:120
R$ 164,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:48:363
R$ 164,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:49:160
R$ 164,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:50:443
R$ 164,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:51:177
R$ 164,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:54:443
R$ 164,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:55:233
R$ 164,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:56:793
R$ 164,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:57:250
R$ 164,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:00:783
R$ 164,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:01:283

R$ 164,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:03:220
R$ 164,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:03:333
R$ 164,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:11:973
R$ 164,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:12:410
R$ 164,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:18:663
R$ 164,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:19:497
R$ 164,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:23:170
R$ 164,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:23:547
R$ 164,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:25:507
R$ 164,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:26:580
R$ 164,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:28:157
R$ 164,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:28:640
R$ 163,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:32:190
R$ 163,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:32:633
R$ 163,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:34:493
R$ 163,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:34:653
R$ 163,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:38:760
R$ 163,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:39:717
R$ 163,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:44:303
R$ 163,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:44:773
R$ 163,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:46:797
R$ 163,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:47:810
R$ 163,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:50:103
R$ 163,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:50:830
R$ 163,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:51:697
R$ 163,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:51:843
R$ 163,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:56:453
R$ 163,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:56:900
R$ 163,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:58:057
R$ 163,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:58:910
R$ 163,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:02:240
R$ 163,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:02:957
R$ 163,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:04:370
R$ 163,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:04:973
R$ 163,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:08:293
R$ 163,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:09:003
R$ 163,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:10:437
R$ 163,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:11:040
R$ 163,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:14:363
R$ 163,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:15:087
R$ 163,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:16:187
R$ 163,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:17:093
R$ 163,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:20:390
R$ 163,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:21:143
R$ 163,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:22:783
R$ 163,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:23:163
R$ 163,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:26:833
R$ 163,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:27:203
R$ 163,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:29:180
R$ 163,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:30:250
R$ 163,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:32:270
R$ 163,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:33:273
R$ 163,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:34:543
R$ 163,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:35:280
R$ 163,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:37:990
R$ 163,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:38:317
R$ 163,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:41:063
R$ 163,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:41:340
R$ 163,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:44:093
R$ 163,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:44:380
R$ 163,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:47:517
R$ 163,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:48:573
R$ 163,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:49:447

R$ 163,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:50:533
R$ 163,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:54:270
R$ 163,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:54:527
R$ 163,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:56:920
R$ 163,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:57:530
R$ 163,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:58:733
R$ 163,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:59:557
R$ 163,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:03:367
R$ 163,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:03:630
R$ 163,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:04:713
R$ 163,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:05:600
R$ 163,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:08:893
R$ 163,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:09:637
R$ 163,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:10:693
R$ 163,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:11:647
R$ 163,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:15:100
R$ 163,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:15:690
R$ 163,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:17:370
R$ 163,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:17:793
R$ 163,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:20:100
R$ 163,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:20:743
R$ 163,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:24:157
R$ 163,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:24:790
R$ 163,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:26:693
R$ 163,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:26:813
R$ 163,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:29:633
R$ 163,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:29:833
R$ 163,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:31:560
R$ 163,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:31:850
R$ 163,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:36:197
R$ 163,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:36:893
R$ 163,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:43:300
R$ 163,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:43:967
R$ 163,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:47:337
R$ 163,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:48:000
R$ 163,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:49:720
R$ 163,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:50:030
R$ 163,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:53:470
R$ 163,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:54:077
R$ 163,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:55:870
R$ 163,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:56:090
R$ 163,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:59:540
R$ 163,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:00:130
R$ 163,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:01:527
R$ 163,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:02:157
R$ 163,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:05:867
R$ 163,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:06:190
R$ 163,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:11:137
R$ 163,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:11:243
R$ 162,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:12:080
R$ 162,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:12:240
R$ 162,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:16:733
R$ 162,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:17:320
R$ 162,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:18:057
R$ 162,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:18:340
R$ 162,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:22:787
R$ 162,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:23:390
R$ 162,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:24:217
R$ 162,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:24:387
R$ 162,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:28:933
R$ 162,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:29:427
R$ 162,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:30:280
R$ 162,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:30:433

R$ 162,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:34:987
R$ 162,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:35:480
R$ 162,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:36:147
R$ 162,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:36:487
R$ 162,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:41:587
R$ 162,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:42:537
R$ 162,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:46:607
R$ 162,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:47:607
R$ 162,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:48:450
R$ 162,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:48:603
R$ 162,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:53:173
R$ 162,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:53:667
R$ 162,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:54:477
R$ 162,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:54:673
R$ 162,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:58:373
R$ 162,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:58:727
R$ 162,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:00:783
R$ 162,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:01:763
R$ 162,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:03:453
R$ 162,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:03:763
R$ 162,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:06:800
R$ 162,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:07:850
R$ 162,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:09:193
R$ 162,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:09:847
R$ 162,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:12:897
R$ 162,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:13:897
R$ 162,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:15:293
R$ 162,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:15:907
R$ 162,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:19:020
R$ 162,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:20:130
R$ 162,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:21:533
R$ 162,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:21:967
R$ 162,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:24:550
R$ 162,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:25:000
R$ 162,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:28:063
R$ 162,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:29:047
R$ 162,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:30:600
R$ 162,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:31:067
R$ 162,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:34:157
R$ 162,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:35:090
R$ 162,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:36:540
R$ 162,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:37:100
R$ 162,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:39:690
R$ 162,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:40:147
R$ 162,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:43:817
R$ 162,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:44:180
R$ 162,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:45:570
R$ 162,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:46:203
R$ 162,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:48:827
R$ 162,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:49:247
R$ 162,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:52:927
R$ 162,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:53:290
R$ 162,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:54:943
R$ 162,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:55:293
R$ 162,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:58:513
R$ 162,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:59:337
R$ 162,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:00:780
R$ 162,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:01:353
R$ 162,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:04:723
R$ 162,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:05:400
R$ 162,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:06:493
R$ 162,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:07:447
R$ 162,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:10:240

R$ 162,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:10:470
R$ 162,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:12:753
R$ 162,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:13:527
R$ 162,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:16:293
R$ 162,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:16:543
R$ 162,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:19:330
R$ 162,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:19:573
R$ 162,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:22:980
R$ 162,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:23:610
R$ 162,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:24:733
R$ 162,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:25:643
R$ 162,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:27:907
R$ 162,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:28:663
R$ 162,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:32:030
R$ 162,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:32:713
R$ 162,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:33:697
R$ 162,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:34:757
R$ 162,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:38:233
R$ 162,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:38:783
R$ 162,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:40:390
R$ 162,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:40:793
R$ 162,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:43:193
R$ 162,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:43:840
R$ 161,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:46:393
R$ 161,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:46:890
R$ 161,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:49:347
R$ 161,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:49:943
R$ 161,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:52:877
R$ 161,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:52:990
R$ 161,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:56:397
R$ 161,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:57:023
R$ 161,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:58:140
R$ 161,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:59:050
R$ 161,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:02:167
R$ 161,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:03:070
R$ 161,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:04:447
R$ 161,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:05:117
R$ 161,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:07:533
R$ 161,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:08:133
R$ 161,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:10:333
R$ 161,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:11:150
R$ 161,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:12:927
R$ 161,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:13:167
R$ 161,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:17:673
R$ 161,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:18:220
R$ 161,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:19:423
R$ 161,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:20:350
R$ 161,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:23:357
R$ 161,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:24:303
R$ 161,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:25:257
R$ 161,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:26:320
R$ 161,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:29:463
R$ 161,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:30:357
R$ 161,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:31:267
R$ 161,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:31:367
R$ 161,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:34:447
R$ 161,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:35:450
R$ 161,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:37:957
R$ 161,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:38:450
R$ 161,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:41:007
R$ 161,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:41:487
R$ 161,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:43:530
R$ 161,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:44:517

R$ 161,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:47:060
R$ 161,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:47:543
R$ 161,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:50:090
R$ 161,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:50:580
R$ 161,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:52:427
R$ 161,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:52:593
R$ 161,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:56:183
R$ 161,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:56:643
R$ 161,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:58:517
R$ 161,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:58:660
R$ 161,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:03:273
R$ 161,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:03:717
R$ 161,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:06:153
R$ 161,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:06:773
R$ 161,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:09:813
R$ 161,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:10:810
R$ 161,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:12:093
R$ 161,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:12:817
R$ 161,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:16:420
R$ 161,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:16:880
R$ 161,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:18:153
R$ 161,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:18:890
R$ 161,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:21:470
R$ 161,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:21:920
R$ 161,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:24:040
R$ 161,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:24:947
R$ 161,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:27:167
R$ 161,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:27:983
R$ 161,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:30:590
R$ 161,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:31:013
R$ 161,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:33:617
R$ 161,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:34:050
R$ 161,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:37:343
R$ 161,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:38:107
R$ 161,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:39:660
R$ 161,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:40:120
R$ 161,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:42:713
R$ 161,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:43:150
R$ 161,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:45:263
R$ 161,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:46:190
R$ 161,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:49:687
R$ 161,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:50:213
R$ 161,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:51:420
R$ 161,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:52:253
R$ 161,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:54:367
R$ 161,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:55:267
R$ 161,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:57:920
R$ 161,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:58:300
R$ 161,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:00:980
R$ 161,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:01:333
R$ 161,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:03:547
R$ 161,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:04:367
R$ 161,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:06:610
R$ 161,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:07:400
R$ 161,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:09:137
R$ 161,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:09:410
R$ 161,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:13:737
R$ 161,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:14:477
R$ 161,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:14:997
R$ 161,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:15:487
R$ 160,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:19:823
R$ 160,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:20:663
R$ 160,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:25:363

R$ 160,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:25:600
R$ 160,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:27:377
R$ 160,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:27:610
R$ 160,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:30:943
R$ 160,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:31:650
R$ 160,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:33:473
R$ 160,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:33:673
R$ 160,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:37:043
R$ 160,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:37:710
R$ 160,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:39:237
R$ 160,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:39:750
R$ 160,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:42:637
R$ 160,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:42:763
R$ 160,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:46:250
R$ 160,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:46:830
R$ 160,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:48:153
R$ 160,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:48:843
R$ 160,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:51:837
R$ 160,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:52:890
R$ 160,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:54:267
R$ 160,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:54:917
R$ 160,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:57:920
R$ 160,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:58:960
R$ 160,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:00:337
R$ 160,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:00:960
R$ 160,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:04:003
R$ 160,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:05:007
R$ 160,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:06:330
R$ 160,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:07:023
R$ 160,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:10:100
R$ 160,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:11:073
R$ 160,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:12:433
R$ 160,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:13:097
R$ 160,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:15:647
R$ 160,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:16:130
R$ 160,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:19:170
R$ 160,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:20:177
R$ 160,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:21:670
R$ 160,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:22:203
R$ 160,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:25:693
R$ 160,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:26:253
R$ 160,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:27:257
R$ 160,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:28:260
R$ 160,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:30:777
R$ 160,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:31:313
R$ 160,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:34:337
R$ 160,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:35:330
R$ 160,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:36:877
R$ 160,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:37:360
R$ 160,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:40:937
R$ 160,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:41:403
R$ 160,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:42:507
R$ 160,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:43:433
R$ 160,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:46:027
R$ 160,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:46:463
R$ 160,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:49:070
R$ 160,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:49:507
R$ 160,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:52:630
R$ 160,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:53:533
R$ 160,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:54:217
R$ 160,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:54:550
R$ 160,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:59:330
R$ 160,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:59:600

R$ 160,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:00:267
R$ 160,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:00:603
R$ 160,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:06:343
R$ 160,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:06:667
R$ 160,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:19:023
R$ 160,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:19:800
R$ 160,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:20:087
R$ 160,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:20:813
R$ 160,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:24:577
R$ 160,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:24:930
R$ 160,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:27:133
R$ 160,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:27:933
R$ 160,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:29:210
R$ 160,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:29:910
R$ 160,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:34:220
R$ 160,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:34:990
R$ 160,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:37:977
R$ 160,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:39:027
R$ 160,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:40:780
R$ 160,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:41:040
R$ 160,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:44:027
R$ 160,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:45:073
R$ 160,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:45:637
R$ 160,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:46:090
R$ 160,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:50:077
R$ 160,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:51:160
R$ 160,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:51:527
R$ 160,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:52:173
R$ 160,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:56:893
R$ 160,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:57:213
R$ 160,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:58:150
R$ 160,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:58:253
R$ 160,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:02:137
R$ 160,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:02:283
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:00:11	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 10:08:03	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 10:08:03	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 14:57:46	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 160,0000. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Aceite de proposta	22/11/2021 14:57:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, pelo melhor lance de R$ 160,0100.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 14:57:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:34:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 9 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	35	R$ 260,0000	R$ 9.100,0000	21/11/2021 19:21:15

Marca: FAST PRINTER

Fabricante: IMPORTADO

Modelo / Versão: MLT-D105L							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner SAMSUNG MLT-D105L ORIGINAL para Impressora SAMSUNG SCX-4623F. Rendimento mínimo 2.500 páginas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	35	R$ 260,0000	R$ 9.100,0000	22/11/2021 07:54:10
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 105							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 261,8000	R$ 9.163,0000	18/11/2021 15:52:38
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 105							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 261,9000	R$ 9.166,5000	18/11/2021 12:45:38
Marca: samsung							
Fabricante: samsung							
Modelo / Versão: MLT-D105L							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner SAMSUNG MLT-D105L ORIGINAL para Impressora SAMSUNG SCX-4623F. Rendimento mínimo 2.500 páginas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 261,9000	R$ 9.166,5000	18/11/2021 16:40:56
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: MLT-D105L							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner SAMSUNG MLT-D105L para Impressora SAMSUNG SCX-4623F. Rendimento mínimo 2.500 páginas.-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	35	R$ 261,9000	R$ 9.166,5000	19/11/2021 08:26:24
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: D 105L							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner SAMSUNG MLT-D105L ORIGINAL para Impressora SAMSUNG SCX-4623F. Rendimento mínimo 2.500 páginas							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 261,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 261,9000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 261,9000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 261,8000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 260,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 260,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 259,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:02:48:997
R$ 258,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:08:28:787
R$ 257,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:08:44:877

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:12	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:10:45	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	22/11/2021 09:10:45	Item teve empate real para o valor 260,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/11/2021 09:10:45	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 14:58:11	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001-64, pelo melhor lance de R$ 257,9800. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Recusa de proposta	22/11/2021 14:58:17	Recusa da proposta. Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.299.151/0001-03, pelo melhor lance de R$ 258,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação

Recusa de proposta	22/11/2021 14:58:27	Recusa da proposta. Fornecedor: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 32.648.650/0001-34, pelo melhor lance de R$ 259,9900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Recusa de proposta	22/11/2021 14:58:32	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 260,0000. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Aceite de proposta	22/11/2021 14:58:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, pelo melhor lance de R$ 260,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 14:58:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:34:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 10 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 260,0000	R$ 1.300,0000	22/11/2021 07:54:12

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: 5530

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL

Porte da empresa: ME/EPP

08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 300,0000	R$ 1.500,0000	21/11/2021 19:21:15

Marca: FAST PRINTER

Fabricante: IMPORTADO

Modelo / Versão: SCX-5530

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Toner Samsung SCX 5530 F c/chip ORIGINAL

Porte da empresa: ME/EPP

32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 320,1200	R$ 1.600,6000	18/11/2021 16:40:58

Marca: SDK INFORMATICA

Fabricante: IMPORTADO

Modelo / Versão: MLT-D205

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Toner Samsung SCX 5530 F c/chip-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.

Porte da empresa: ME/EPP

78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 320,1200	R$ 1.600,6000	19/11/2021 08:26:24

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: 5530

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Toner Samsung SCX 5530 F c/chip ORIGINAL

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 320,1200	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 320,1200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 300,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 260,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 259,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:02:48:150
R$ 300,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:13:41:273
R$ 259,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:26:867
R$ 259,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:15:32:053
R$ 259,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:35:187
R$ 259,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:15:40:670
R$ 259,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:44:047
R$ 259,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:15:45:633
R$ 259,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:46:937
R$ 259,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:15:53:377
R$ 259,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:55:973
R$ 259,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:15:59:133

R$ 259,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:06:943
R$ 259,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:16:09:850
R$ 259,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:13:960
R$ 259,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:16:17:240
R$ 259,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:19:400
R$ 259,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:16:23:033
R$ 259,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:27:573
R$ 259,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:16:30:723
R$ 259,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:35:843
R$ 259,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:16:39:833
R$ 259,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:44:307
R$ 259,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:16:47:570
R$ 259,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:52:370
R$ 259,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:16:55:393
R$ 259,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:00:007
R$ 259,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:17:00:943
R$ 259,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:08:207
R$ 259,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:17:10:263
R$ 259,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:12:737
R$ 259,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:17:16:243
R$ 259,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:20:360
R$ 259,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:17:28:183
R$ 259,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:30:680
R$ 259,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:17:34:840
R$ 259,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:36:603
R$ 259,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:17:40:537
R$ 259,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:45:003
R$ 259,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:17:55:510
R$ 259,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:02:033
R$ 259,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:18:07:753
R$ 259,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:11:213
R$ 259,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:18:17:220
R$ 259,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:22:173
R$ 259,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:18:24:620
R$ 259,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:29:817
R$ 259,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:18:35:657
R$ 259,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:37:997
R$ 259,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:18:40:900
R$ 259,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:44:897
R$ 259,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:48:377
R$ 259,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:54:793
R$ 259,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:55:307
R$ 259,4800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:18:56:607
R$ 259,4600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:18:57:537
R$ 259,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:58:347
R$ 259,4400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:19:01:073
R$ 259,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:01:370
R$ 259,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:03:737
R$ 259,4200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:19:04:430
R$ 259,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:05:420
R$ 259,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:08:337
R$ 259,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:08:457
R$ 259,4000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:19:09:483
R$ 259,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:10:710
R$ 259,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:11:500
R$ 259,3800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:19:12:227
R$ 259,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:14:850
R$ 259,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:15:547
R$ 259,3600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:19:18:350
R$ 259,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:19:900
R$ 259,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:20:577
R$ 259,3400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:19:21:203
R$ 259,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:24:390

R$ 259,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:24:630
R$ 259,3200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:19:27:217
R$ 259,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:29:970
R$ 259,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:30:660
R$ 259,2800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:19:31:507
R$ 259,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:31:667
R$ 259,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:36:700
R$ 259,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:37:727
R$ 259,2600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:19:38:437
R$ 259,2400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:19:42:613
R$ 259,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:42:777
R$ 259,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:42:890
R$ 259,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:48:213
R$ 259,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:48:827
R$ 259,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:54:293
R$ 259,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:55:897
R$ 259,1800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:19:57:833
R$ 259,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:58:920
R$ 259,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:01:013
R$ 259,1600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:20:01:457
R$ 259,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:01:937
R$ 259,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:03:940
R$ 259,1400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:20:04:870
R$ 259,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:04:980
R$ 259,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:06:420
R$ 259,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:09:467
R$ 259,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:10:050
R$ 259,1200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:20:11:133
R$ 259,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:15:023
R$ 259,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:16:083
R$ 259,1000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:20:18:147
R$ 259,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:20:127
R$ 259,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:21:150
R$ 259,0800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:20:22:380
R$ 259,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:23:700
R$ 259,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:24:260
R$ 259,0600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:20:25:703
R$ 259,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:27:173
R$ 259,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:27:290
R$ 259,0400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:20:29:187
R$ 259,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:30:703
R$ 259,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:31:340
R$ 259,0200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:20:32:807
R$ 259,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:37:833
R$ 258,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:38:440
R$ 258,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:41:943
R$ 258,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:42:500
R$ 258,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:44:267
R$ 258,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:44:540
R$ 258,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:20:46:100
R$ 258,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:20:47:887
R$ 258,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:48:713
R$ 258,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:49:173
R$ 258,9200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:20:50:587
R$ 258,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:51:607
R$ 258,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:54:557
R$ 258,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:54:660
R$ 258,9000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:20:56:330
R$ 258,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:58:590
R$ 258,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:58:717
R$ 258,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:03:687
R$ 258,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:04:783
R$ 258,8600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:05:140

R$ 258,8400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:07:200
R$ 258,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:07:803
R$ 258,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:10:647
R$ 258,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:12:810
R$ 258,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:13:890
R$ 258,8200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:14:827
R$ 258,8000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:17:367
R$ 258,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:17:963
R$ 258,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:18:100
R$ 258,7800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:21:337
R$ 258,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:22:010
R$ 258,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:25:063
R$ 258,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:26:023
R$ 258,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:31:120
R$ 258,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:32:070
R$ 258,7400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:32:327
R$ 258,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:36:680
R$ 258,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:37:420
R$ 258,7200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:40:270
R$ 258,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:42:833
R$ 258,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:43:490
R$ 258,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:49:610
R$ 258,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:50:550
R$ 258,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:52:903
R$ 258,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:55:463
R$ 258,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:55:607
R$ 258,6600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:59:493
R$ 258,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:01:720
R$ 258,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:02:683
R$ 258,6400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:04:937
R$ 258,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:08:467
R$ 258,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:08:747
R$ 258,6200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:09:227
R$ 258,6000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:12:550
R$ 258,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:12:790
R$ 258,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:15:973
R$ 258,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:17:963
R$ 258,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:18:860
R$ 258,5800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:19:130
R$ 258,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:22:830
R$ 258,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:23:870
R$ 258,5600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:25:000
R$ 258,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:26:230
R$ 258,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:26:923
R$ 258,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:29:287
R$ 258,5200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:31:603
R$ 258,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:31:947
R$ 258,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:33:840
R$ 258,5000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:35:540
R$ 258,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:35:993
R$ 258,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:36:467
R$ 258,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:39:000
R$ 258,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:40:030
R$ 258,4800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:41:660
R$ 258,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:41:683
R$ 258,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:42:057
R$ 258,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:44:177
R$ 258,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:45:800
R$ 258,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:46:113
R$ 258,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:48:067
R$ 258,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:49:137
R$ 258,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:51:543
R$ 258,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:52:477

R$ 258,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:54:133
R$ 258,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:57:023
R$ 258,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:57:420
R$ 258,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:00:233
R$ 258,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:00:430
R$ 258,3600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:01:600
R$ 258,3400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:06:553
R$ 258,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:07:500
R$ 258,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:07:953
R$ 258,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:11:353
R$ 258,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:11:537
R$ 258,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:13:140
R$ 258,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:13:557
R$ 258,3200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:13:717
R$ 258,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:17:207
R$ 258,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:17:587

R$ 258,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:20:327
R$ 258,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:20:613
R$ 258,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:24:333
R$ 258,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:24:650
R$ 258,2600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:25:030
R$ 258,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:29:043
R$ 258,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:29:707
R$ 258,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:32:100
R$ 258,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:32:730
R$ 258,2000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:34:077
R$ 258,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:36:143
R$ 258,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:36:767
R$ 258,1800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:39:990
R$ 258,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:43:107
R$ 258,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:43:873
R$ 258,1700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:44:050
R$ 258,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:47:757
R$ 258,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:47:890
R$ 258,1400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:49:047
R$ 258,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:49:940
R$ 258,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:50:917
R$ 258,1200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:51:490
R$ 258,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:53:363
R$ 258,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:53:960
R$ 258,1000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:54:530
R$ 258,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:56:747
R$ 258,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:56:973
R$ 258,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:00:540
R$ 258,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:00:993
R$ 258,0600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:01:253
R$ 258,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:06:540
R$ 258,0300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:08:623
R$ 258,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:13:543
R$ 258,0100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:17:257
R$ 258,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:22:160
R$ 257,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:31:427
R$ 257,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:38:843
R$ 257,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:40:427
R$ 257,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:46:843
R$ 257,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:49:543
R$ 257,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:52:880
R$ 257,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:53:567
R$ 257,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:53:590
R$ 257,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:57:123
R$ 257,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:57:637

R$ 257,9200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:59:810
R$ 257,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:06:283
R$ 257,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:06:783
R$ 257,9000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:07:077
R$ 257,8800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:11:783
R$ 257,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:18:487
R$ 257,8600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:21:223
R$ 257,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:25:283
R$ 257,8400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:32:223
R$ 257,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:35:147
R$ 257,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:36:963
R$ 257,8200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:42:017
R$ 257,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:42:247
R$ 257,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:42:280
R$ 257,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:45:353
R$ 257,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:46:280
R$ 257,8000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:49:600
R$ 257,7800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:57:323
R$ 257,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:58:363
R$ 257,7600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:02:047
R$ 257,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:02:393
R$ 257,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:07:157
R$ 257,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:07:450
R$ 257,7400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:07:747
R$ 257,7200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:12:563
R$ 257,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:13:477
R$ 257,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:19:307
R$ 257,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:19:553
R$ 257,7000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:21:837
R$ 257,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:26:567
R$ 257,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:27:627
R$ 257,6800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:28:933
R$ 257,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:32:600
R$ 257,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:32:710
R$ 257,6600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:33:570
R$ 257,6400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:36:537
R$ 257,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:36:757
R$ 257,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:37:427
R$ 257,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:45:550
R$ 257,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:45:857
R$ 257,6200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:49:020
R$ 257,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:51:610
R$ 257,6000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:51:630
R$ 257,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:51:920
R$ 257,6000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:56:563
R$ 257,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:57:720
R$ 257,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:57:973
R$ 257,5800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:02:347
R$ 257,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:04:427
R$ 257,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:05:050
R$ 257,5600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:06:810
R$ 257,5400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:09:993
R$ 257,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:11:087
R$ 257,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:11:900
R$ 257,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:17:450
R$ 257,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:18:160
R$ 257,5200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:20:417
R$ 257,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:22:067
R$ 257,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:22:163
R$ 257,5000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:24:073
R$ 257,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:26:840
R$ 257,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:27:210
R$ 257,4800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:28:573

R$ 257,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:29:177
R$ 257,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:30:247
R$ 257,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:33:173
R$ 257,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:33:277
R$ 257,4600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:34:000
R$ 257,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:37:560
R$ 257,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:38:320
R$ 257,4200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:38:537
R$ 257,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:44:577
R$ 257,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:45:353
R$ 257,4000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:47:840
R$ 257,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:54:107
R$ 257,3700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:01:233
R$ 257,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:04:597
R$ 257,3500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:10:903
R$ 257,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:16:620
R$ 257,3300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:22:503
R$ 257,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:22:673
R$ 257,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:23:840
R$ 257,3100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:26:970
R$ 257,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:27:713
R$ 257,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:28:813
R$ 257,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:30:973
R$ 257,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:31:780
R$ 257,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:37:013
R$ 257,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:37:823
R$ 257,2700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:39:090
R$ 257,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:43:103
R$ 257,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:43:873
R$ 257,2500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:46:737
R$ 257,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:51:627
R$ 257,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:52:980
R$ 257,2300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:53:163
R$ 257,2100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:58:740
R$ 257,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:59:030
R$ 257,1900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:05:293
R$ 257,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:05:497
R$ 257,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:06:130
R$ 257,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:11:557
R$ 257,1700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:12:430
R$ 257,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:13:227
R$ 257,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:14:113
R$ 257,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:16:140
R$ 257,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:16:247
R$ 257,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:19:780
R$ 257,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:20:290
R$ 257,1300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:23:083
R$ 257,1100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:26:650
R$ 257,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:27:403
R$ 257,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:32:367
R$ 257,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:36:887
R$ 257,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:45:563
R$ 257,0700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:50:070
R$ 257,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:50:613
R$ 257,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:52:137
R$ 257,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:56:253
R$ 257,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:56:643
R$ 257,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:02:333
R$ 257,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:02:707
R$ 257,0300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:06:173
R$ 257,0100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:09:143
R$ 257,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:09:793
R$ 257,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:11:330

R$ 256,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:13:327
R$ 256,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:13:837
R$ 256,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:16:380
R$ 256,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:16:550
R$ 256,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:16:880
R$ 256,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:19:470
R$ 256,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:19:900
R$ 256,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:21:053
R$ 256,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:23:717
R$ 256,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:23:933
R$ 256,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:27:133
R$ 256,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:31:223
R$ 256,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:32:043
R$ 256,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:33:283
R$ 256,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:38:457
R$ 256,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:39:127
R$ 256,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:44:390
R$ 256,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:45:173
R$ 256,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:45:323
R$ 256,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:55:077
R$ 256,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:55:217
R$ 256,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:56:667
R$ 256,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:59:630
R$ 256,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:00:320
R$ 256,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:05:853
R$ 256,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:06:420
R$ 256,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:09:077
R$ 256,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:15:337
R$ 256,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:15:483
R$ 256,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:19:037
R$ 256,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:20:707
R$ 256,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:22:593
R$ 256,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:25:987
R$ 256,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:26:627
R$ 256,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:27:800
R$ 256,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:32:087
R$ 256,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:32:710
R$ 256,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:33:503
R$ 256,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:35:697
R$ 256,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:36:753
R$ 256,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:41:803
R$ 256,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:45:200
R$ 256,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:45:907
R$ 256,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:50:310
R$ 256,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:51:127
R$ 256,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:51:890
R$ 256,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:53:367
R$ 256,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:57:413
R$ 256,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:57:893
R$ 256,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:59:983
R$ 256,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:00:953
R$ 256,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:02:470
R$ 256,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:02:967
R$ 256,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:03:520
R$ 256,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:05:527
R$ 256,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:05:990
R$ 256,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:07:620
R$ 256,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:11:133
R$ 256,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:12:077
R$ 256,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:13:503
R$ 256,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:16:487
R$ 256,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:17:123
R$ 256,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:18:637

R$ 256,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:22:190
R$ 256,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:23:170
R$ 256,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:24:307
R$ 256,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:26:563
R$ 256,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:27:193
R$ 256,4900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:29:673
R$ 256,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:30:293
R$ 256,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:32:880
R$ 256,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:33:287
R$ 256,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:37:907
R$ 256,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:38:060
R$ 256,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:38:320
R$ 256,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:41:067
R$ 256,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:41:347
R$ 256,4300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:41:477
R$ 256,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:46:450
R$ 256,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:47:433
R$ 256,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:49:013
R$ 256,3900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:50:790
R$ 256,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:51:460
R$ 256,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:53:533
R$ 256,3700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:53:753
R$ 256,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:54:637
R$ 256,3500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:57:023
R$ 256,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:57:550
R$ 256,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:01:073
R$ 256,3300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:33:03:107
R$ 256,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:03:667
R$ 256,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:05:133
R$ 256,3100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:33:07:490
R$ 256,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:07:637
R$ 256,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:09:437
R$ 256,2900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:33:12:117
R$ 256,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:15:780
R$ 256,2700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:33:19:770
R$ 256,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:23:873
R$ 256,2500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:33:26:640
R$ 256,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:26:907
R$ 256,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:28:950
R$ 256,2300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:33:31:463
R$ 256,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:31:980
R$ 256,2100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:33:33:380
R$ 256,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:34:000
R$ 256,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:44:240
R$ 256,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:45:140
R$ 256,1700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:33:47:583
R$ 256,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:48:173
R$ 256,1500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:33:54:627
R$ 256,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:55:273
R$ 256,1300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:33:57:137
R$ 256,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:57:303
R$ 256,1100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:33:58:883
R$ 256,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:59:297
R$ 256,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:02:427
R$ 256,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:06:610
R$ 256,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:07:370
R$ 256,0900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:08:530
R$ 256,0700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:09:780
R$ 256,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:10:390
R$ 256,0500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:12:507
R$ 256,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:13:190
R$ 256,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:13:387
R$ 256,0300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:19:740

R$ 256,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:20:443
R$ 256,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:23:317
R$ 256,0100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:25:630
R$ 256,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:26:520
R$ 255,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:31:153
R$ 255,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:31:573
R$ 255,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:32:427
R$ 255,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:38:190
R$ 255,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:38:667
R$ 255,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:40:523
R$ 255,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:43:963
R$ 255,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:44:743
R$ 255,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:48:610
R$ 255,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:48:777
R$ 255,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:50:110
R$ 255,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:50:803
R$ 255,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:52:193
R$ 255,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:53:573
R$ 255,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:53:833
R$ 255,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:56:390
R$ 255,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:58:560
R$ 255,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:58:860
R$ 255,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:01:293
R$ 255,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:01:893
R$ 255,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:03:860
R$ 255,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:05:043
R$ 255,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:05:770
R$ 255,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:07:053
R$ 255,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:07:917
R$ 255,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:10:360
R$ 255,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:12:467
R$ 255,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:14:610
R$ 255,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:14:943
R$ 255,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:19:363
R$ 255,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:19:953
R$ 255,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:26:717
R$ 255,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:27:027
R$ 255,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:30:050
R$ 255,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:31:080
R$ 255,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:32:230
R$ 255,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:32:987
R$ 255,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:33:100
R$ 255,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:33:617
R$ 255,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:36:033
R$ 255,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:36:163
R$ 255,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:37:180
R$ 255,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:38:163
R$ 255,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:40:570
R$ 255,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:41:203
R$ 255,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:41:833
R$ 255,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:42:203
R$ 255,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:43:070
R$ 255,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:43:210
R$ 255,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:44:303
R$ 255,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:44:940
R$ 255,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:45:227
R$ 255,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:46:940
R$ 255,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:50:073
R$ 255,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:50:283
R$ 255,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:51:527
R$ 255,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:54:330
R$ 255,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:55:337
R$ 255,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:56:743

R$ 255,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:59:247
R$ 255,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:59:360
R$ 255,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:00:600
R$ 255,4900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:02:750
R$ 255,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:03:420
R$ 255,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:07:377
R$ 255,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:07:840
R$ 255,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:08:493
R$ 255,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:10:490
R$ 255,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:11:543
R$ 255,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:17:977
R$ 255,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:18:617
R$ 255,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:21:887
R$ 255,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:22:647
R$ 255,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:24:313
R$ 255,3900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:27:800
R$ 255,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:28:693
R$ 255,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:30:200
R$ 255,3700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:31:603
R$ 255,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:31:717
R$ 255,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:33:543
R$ 255,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:33:737
R$ 255,3300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:37:537
R$ 255,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:37:860
R$ 255,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:38:973
R$ 255,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:40:627
R$ 255,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:40:890
R$ 255,3100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:43:113
R$ 255,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:46:290
R$ 255,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:46:950
R$ 255,2900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:48:533
R$ 255,2700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:51:693
R$ 255,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:52:027
R$ 255,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:53:070
R$ 255,2500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:54:213
R$ 255,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:55:040
R$ 255,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:56:473
R$ 255,2300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:57:963
R$ 255,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:59:063
R$ 255,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:59:523
R$ 255,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:02:037
R$ 255,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:03:110
R$ 255,1900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:06:330
R$ 255,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:07:157
R$ 255,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:08:880
R$ 255,1700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:11:053
R$ 255,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:11:177
R$ 255,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:12:763
R$ 255,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:13:193
R$ 255,1500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:14:010
R$ 255,1300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:17:047
R$ 255,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:17:243
R$ 255,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:17:453
R$ 255,1100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:18:453
R$ 255,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:19:263
R$ 255,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:20:753
R$ 255,0900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:27:930
R$ 255,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:28:300
R$ 255,0700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:30:717
R$ 255,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:31:327
R$ 255,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:32:213
R$ 255,0500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:33:717
R$ 255,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:34:367

R$ 255,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:36:673
R$ 255,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:37:403
R$ 255,0100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:38:410
R$ 255,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:39:417
R$ 254,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:41:440
R$ 254,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:42:443
R$ 254,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:42:747
R$ 254,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:45:100
R$ 254,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:45:487
R$ 254,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:47:277
R$ 254,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:50:337
R$ 254,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:50:553
R$ 254,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:50:827
R$ 254,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:52:600
R$ 254,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:53:577
R$ 254,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:56:453
R$ 254,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:56:617
R$ 254,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:56:870
R$ 254,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:58:583
R$ 254,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:59:663
R$ 254,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:03:777
R$ 254,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:04:697
R$ 254,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:06:880
R$ 254,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:07:050
R$ 254,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:07:730
R$ 254,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:08:950
R$ 254,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:09:913
R$ 254,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:10:923
R$ 254,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:14:207
R$ 254,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:14:827
R$ 254,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:17:410
R$ 254,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:17:887
R$ 254,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:22:073
R$ 254,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:22:913
R$ 254,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:23:387
R$ 254,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:24:800
R$ 254,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:24:933
R$ 254,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:25:363
R$ 254,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:29:393
R$ 254,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:30:023
R$ 254,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:31:687
R$ 254,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:31:930
R$ 254,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:32:097
R$ 254,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:34:433
R$ 254,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:35:123
R$ 254,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:35:633
R$ 254,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:36:123
R$ 254,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:40:200
R$ 254,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:41:180
R$ 254,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:42:527
R$ 254,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:43:167
R$ 254,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:47:593
R$ 254,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:48:030
R$ 254,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:48:220
R$ 254,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:51:327
R$ 254,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:52:267
R$ 254,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:54:200
R$ 254,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:55:430
R$ 254,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:56:320
R$ 254,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:56:720
R$ 254,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:58:387
R$ 254,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:59:357
R$ 254,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:02:807

R$ 254,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:03:377
R$ 254,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:05:030
R$ 254,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:06:973
R$ 254,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:07:417
R$ 254,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:07:540
R$ 254,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:09:270
R$ 254,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:09:447
R$ 254,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:10:653
R$ 254,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:11:490
R$ 254,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:12:823
R$ 254,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:15:010
R$ 254,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:15:527
R$ 254,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:17:177
R$ 254,4300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:18:180
R$ 254,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:18:557
R$ 254,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:20:267
R$ 254,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:22:127
R$ 254,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:22:567
R$ 254,3900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:24:123
R$ 254,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:24:600
R$ 254,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:27:370
R$ 254,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:27:630
R$ 254,3700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:27:777
R$ 254,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:29:993
R$ 254,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:30:647
R$ 254,3500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:30:883
R$ 254,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:33:703
R$ 254,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:34:700
R$ 254,3300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:35:013
R$ 254,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:39:463
R$ 254,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:39:750
R$ 254,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:42:920
R$ 254,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:43:790
R$ 254,3100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:44:740
R$ 254,2700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:48:270
R$ 254,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:48:830
R$ 254,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:49:580
R$ 254,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:51:413
R$ 254,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:51:843
R$ 254,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:54:300
R$ 254,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:54:857
R$ 254,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:56:667
R$ 254,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:56:857
R$ 254,2500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:59:337
R$ 254,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:01:340
R$ 254,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:01:893
R$ 254,1900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:02:127
R$ 254,1700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:06:700
R$ 254,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:06:897
R$ 254,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:08:270
R$ 254,1500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:11:230
R$ 254,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:11:923
R$ 254,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:13:323
R$ 254,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:16:603
R$ 254,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:16:953
R$ 254,1300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:18:780
R$ 254,1100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:20:357
R$ 254,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:21:000
R$ 254,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:21:647
R$ 254,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:23:730
R$ 254,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:23:993
R$ 254,0900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:26:067
R$ 254,0700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:27:790

R$ 254,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:28:010
R$ 254,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:29:260
R$ 254,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:31:870
R$ 254,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:32:037
R$ 254,0500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:32:073
R$ 254,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:36:217
R$ 254,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:37:090
R$ 254,0300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:37:927
R$ 254,0100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:39:827
R$ 254,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:40:107
R$ 254,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:43:023
R$ 253,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:44:183
R$ 253,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:45:187
R$ 253,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:46:667
R$ 253,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:47:977
R$ 253,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:48:213
R$ 253,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:48:870
R$ 253,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:51:053
R$ 253,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:51:243
R$ 253,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:51:907
R$ 253,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:53:477
R$ 253,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:54:290
R$ 253,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:56:090
R$ 253,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:56:287
R$ 253,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:59:600
R$ 253,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:02:170
R$ 253,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:02:363
R$ 253,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:02:750
R$ 253,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:05:520
R$ 253,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:07:390
R$ 253,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:07:827
R$ 253,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:12:073
R$ 253,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:12:430
R$ 253,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:12:820
R$ 253,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:17:160
R$ 253,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:17:470
R$ 253,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:22:043
R$ 253,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:22:550
R$ 253,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:22:773
R$ 253,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:24:347
R$ 253,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:24:550
R$ 253,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:26:547
R$ 253,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:29:603
R$ 253,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:30:607
R$ 253,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:32:583
R$ 253,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:35:553
R$ 253,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:35:663
R$ 253,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:38:533
R$ 253,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:40:297
R$ 253,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:40:720
R$ 253,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:41:220
R$ 253,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:44:107
R$ 253,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:44:747
R$ 253,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:46:270
R$ 253,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:46:770
R$ 253,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:47:833
R$ 253,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:50:300
R$ 253,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:50:803
R$ 253,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:55:387
R$ 253,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:55:863
R$ 253,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:56:200
R$ 253,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:59:683
R$ 253,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:59:907

R$ 253,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:02:263
R$ 253,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:02:857
R$ 253,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:03:927
R$ 253,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:04:407
R$ 253,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:06:317
R$ 253,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:06:970
R$ 253,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:07:767
R$ 253,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:11:787
R$ 253,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:12:040
R$ 253,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:12:360
R$ 253,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:18:440
R$ 253,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:19:087
R$ 253,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:20:183
R$ 253,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:22:283
R$ 253,5400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:22:497
R$ 253,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:23:143
R$ 253,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:26:637
R$ 253,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:27:190
R$ 253,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:29:937
R$ 253,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:30:240
R$ 253,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:33:643
R$ 253,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:34:263
R$ 253,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:35:347
R$ 253,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:38:733
R$ 253,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:39:333
R$ 253,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:41:040
R$ 253,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:41:370
R$ 253,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:44:157
R$ 253,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:48:187
R$ 253,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:48:467
R$ 253,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:52:800
R$ 253,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:53:973
R$ 253,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:54:530
R$ 253,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:59:990
R$ 253,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:00:590
R$ 253,3900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:02:133
R$ 253,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:06:587
R$ 253,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:07:653
R$ 253,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:10:630
R$ 253,3500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:10:980
R$ 253,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:11:683
R$ 253,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:18:370
R$ 253,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:18:780
R$ 253,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:22:830
R$ 253,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:23:860
R$ 253,3100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:24:613
R$ 253,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:29:477
R$ 253,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:29:927
R$ 253,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:36:200
R$ 253,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:36:980
R$ 253,2500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:42:770
R$ 253,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:43:137
R$ 253,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:44:057
R$ 253,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:47:220
R$ 253,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:48:110
R$ 253,2200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:51:847
R$ 253,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:53:260
R$ 253,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:54:180
R$ 253,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:00:360
R$ 253,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:01:247
R$ 253,1900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:04:150
R$ 253,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:05:427
R$ 253,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:06:330

R$ 253,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:13:060
R$ 253,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:13:427
R$ 253,1400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:14:980
R$ 253,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:18:680
R$ 253,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:19:457
R$ 253,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:23:033
R$ 253,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:23:483
R$ 253,1100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:24:633
R$ 253,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:25:170
R$ 253,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:25:510
R$ 253,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:29:343
R$ 253,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:29:560
R$ 253,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:32:113
R$ 253,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:32:593
R$ 253,0400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:35:987
R$ 253,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:39:370
R$ 253,0100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:39:390
R$ 253,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:39:657
R$ 252,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:41:883
R$ 252,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:42:700
R$ 252,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:45:970
R$ 252,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:46:723
R$ 253,0100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:47:223
R$ 252,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:52:067
R$ 252,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:52:783
R$ 252,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:56:777
R$ 252,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:57:840
R$ 252,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:02:720
R$ 252,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:02:887
R$ 252,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:03:260
R$ 252,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:12:033
R$ 252,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:12:993
R$ 252,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:13:373
R$ 252,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:18:953
R$ 252,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:19:073
R$ 252,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:21:847
R$ 252,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:25:943
R$ 252,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:26:133
R$ 252,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:26:983
R$ 252,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:29:553
R$ 252,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:30:180
R$ 252,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:31:040
R$ 252,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:38:153
R$ 252,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:39:230
R$ 252,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:41:990
R$ 252,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:42:253
R$ 252,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:44:073
R$ 252,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:46:740
R$ 252,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:47:317
R$ 252,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:50:133
R$ 252,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:53:847
R$ 252,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:54:383
R$ 252,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:59:287
R$ 252,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:59:417
R$ 252,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:03:777
R$ 252,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:05:550
R$ 252,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:06:480
R$ 252,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:10:563
R$ 252,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:11:347
R$ 252,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:11:543
R$ 252,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:15:880
R$ 252,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:16:603
R$ 252,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:17:467

R$ 252,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:19:293
R$ 252,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:19:630
R$ 252,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:22:270
R$ 252,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:22:667
R$ 252,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:24:933
R$ 252,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:25:813
R$ 252,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:26:757
R$ 252,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:29:743
R$ 252,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:32:907
R$ 252,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:33:797
R$ 252,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:37:943
R$ 252,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:38:860
R$ 252,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:39:333
R$ 252,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:45:063
R$ 252,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:45:973
R$ 252,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:50:633
R$ 252,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:50:960
R$ 252,5400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:52:183
R$ 252,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:56:487
R$ 252,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:57:023
R$ 252,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:58:263
R$ 252,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:01:797
R$ 252,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:02:157
R$ 252,4900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:07:997
R$ 252,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:08:873
R$ 252,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:09:183
R$ 252,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:13:380
R$ 252,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:13:997
R$ 252,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:14:253
R$ 252,4300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:20:947
R$ 252,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:21:323
R$ 252,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:22:317
R$ 252,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:25:497
R$ 252,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:26:373
R$ 252,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:33:237
R$ 252,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:33:447
R$ 252,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:38:263
R$ 252,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:38:463
R$ 252,3900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:39:297
R$ 252,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:44:880
R$ 252,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:45:553
R$ 252,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:51:497
R$ 252,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:51:627
R$ 252,3400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:53:883
R$ 252,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:56:793
R$ 252,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:57:683
R$ 252,2900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:03:333
R$ 252,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:03:770
R$ 252,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:07:240
R$ 252,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:09:783
R$ 252,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:09:910
R$ 252,2700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:10:870
R$ 252,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:14:887
R$ 252,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:15:950
R$ 252,2500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:20:100
R$ 252,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:20:927
R$ 252,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:22:013
R$ 252,2300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:27:527
R$ 252,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:28:447
R$ 252,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:29:087
R$ 252,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:35:017
R$ 252,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:35:163
R$ 252,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:40:593

R$ 252,1900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:41:153
R$ 252,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:41:237
R$ 252,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:46:023
R$ 252,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:46:297
R$ 252,1500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:47:413
R$ 252,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:51:013
R$ 252,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:51:353
R$ 252,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:53:093
R$ 252,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:53:367
R$ 252,1300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:56:610
R$ 252,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:57:407
R$ 252,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:58:410
R$ 252,0900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:01:857
R$ 252,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:04:613
R$ 252,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:05:497
R$ 252,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:07:643
R$ 252,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:08:527
R$ 252,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:12:170
R$ 252,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:12:577
R$ 252,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:17:710
R$ 252,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:18:647
R$ 252,0700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:24:103
R$ 251,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:24:170
R$ 251,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:24:710
R$ 251,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:30:320
R$ 251,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:30:770
R$ 251,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:36:583
R$ 251,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:36:843
R$ 251,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:41:630
R$ 251,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:42:353
R$ 251,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:42:860
R$ 251,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:47:707
R$ 251,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:47:907
R$ 251,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:52:323
R$ 251,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:56:243
R$ 251,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:57:027
R$ 251,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:59:517
R$ 251,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:00:080
R$ 251,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:06:837
R$ 251,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:07:133
R$ 251,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:08:667
R$ 251,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:11:913
R$ 251,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:12:197
R$ 251,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:17:470
R$ 251,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:18:233
R$ 251,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:20:690
R$ 251,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:21:267
R$ 251,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:23:453
R$ 251,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:26:230
R$ 251,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:26:343
R$ 251,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:28:553
R$ 251,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:29:367
R$ 251,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:30:513
R$ 251,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:33:110
R$ 251,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:33:410
R$ 251,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:40:703
R$ 251,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:41:527
R$ 251,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:42:977
R$ 251,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:43:253
R$ 251,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:43:513
R$ 251,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:48:773
R$ 251,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:49:563
R$ 251,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:50:290

R$ 251,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:53:127
R$ 251,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:53:620
R$ 251,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:55:220
R$ 251,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:55:647
R$ 251,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:00:050
R$ 251,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:00:680
R$ 251,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:00:923
R$ 251,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:07:570
R$ 251,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:07:767
R$ 251,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:10:640
R$ 251,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:10:797
R$ 251,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:13:647
R$ 251,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:13:827
R$ 251,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:14:930
R$ 251,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:16:973
R$ 251,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:17:897
R$ 251,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:20:813
R$ 251,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:20:937
R$ 251,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:23:487
R$ 251,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:23:960
R$ 251,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:25:720
R$ 251,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:25:967
R$ 251,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:30:870
R$ 251,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:31:003
R$ 251,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:36:343
R$ 251,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:37:067
R$ 251,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:41:303
R$ 251,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:43:950
R$ 251,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:44:143
R$ 251,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:48:000
R$ 251,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:48:183
R$ 251,3900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:48:873
R$ 251,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:50:353
R$ 251,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:51:223
R$ 251,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:53:370
R$ 251,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:54:247
R$ 251,3500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:55:597
R$ 251,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:56:373
R$ 251,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:57:253
R$ 251,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:59:770
R$ 251,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:00:293
R$ 251,2900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:01:933
R$ 251,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:02:313
R$ 251,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:03:540
R$ 251,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:06:510
R$ 251,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:07:370
R$ 251,2500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:11:710
R$ 251,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:12:453
R$ 251,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:13:790
R$ 251,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:14:480
R$ 251,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:18:427
R$ 251,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:18:527
R$ 251,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:20:783
R$ 251,2000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:20:973
R$ 251,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:21:570
R$ 251,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:24:060
R$ 251,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:24:597
R$ 251,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:26:077
R$ 251,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:26:607
R$ 251,1700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:26:723
R$ 251,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:29:077
R$ 251,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:29:647
R$ 251,1100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:31:333

R$ 251,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:31:657
R$ 251,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:32:157
R$ 251,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:36:710
R$ 251,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:37:710
R$ 251,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:42:317
R$ 251,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:42:773
R$ 251,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:43:717
R$ 251,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:44:807
R$ 251,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:48:400
R$ 251,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:48:853
R$ 251,0100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:52:430
R$ 251,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:52:877
R$ 251,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:55:283
R$ 250,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:57:360
R$ 250,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:57:917
R$ 250,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:58:563
R$ 250,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:03:053
R$ 250,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:03:963
R$ 250,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:07:127
R$ 250,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:08:007
R$ 250,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:08:873
R$ 250,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:12:157
R$ 250,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:13:063
R$ 250,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:19:733
R$ 250,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:20:137
R$ 250,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:20:507
R$ 250,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:22:883
R$ 250,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:23:183
R$ 250,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:24:430
R$ 250,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:27:290
R$ 250,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:28:223
R$ 250,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:33:240
R$ 250,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:34:273
R$ 250,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:39:650
R$ 250,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:40:327
R$ 250,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:46:377
R$ 250,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:47:417
R$ 250,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:49:243
R$ 250,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:49:443
R$ 250,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:49:610
R$ 250,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:51:430
R$ 250,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:53:233
R$ 250,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:53:497
R$ 250,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:57:457
R$ 250,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:57:560
R$ 250,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:00:157
R$ 250,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:00:597
R$ 250,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:00:957
R$ 250,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:02:147
R$ 250,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:02:617
R$ 250,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:05:267
R$ 250,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:05:643
R$ 250,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:07:707
R$ 250,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:09:767
R$ 250,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:10:700
R$ 250,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:10:760
R$ 250,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:12:900
R$ 250,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:13:760
R$ 250,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:18:707
R$ 250,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:18:810
R$ 250,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:20:643
R$ 250,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:20:820
R$ 250,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:21:477

R$ 250,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:23:450
R$ 250,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:23:873
R$ 250,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:24:427
R$ 250,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:26:253
R$ 250,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:26:913
R$ 250,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:29:340
R$ 250,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:29:953
R$ 250,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:31:897
R$ 250,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:32:707
R$ 250,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:32:977
R$ 250,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:33:533
R$ 250,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:36:233
R$ 250,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:37:023
R$ 250,4900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:38:310
R$ 250,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:39:043
R$ 250,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:39:883
R$ 250,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:41:837
R$ 250,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:42:093
R$ 250,4400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:43:127
R$ 250,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:44:183
R$ 250,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:44:203
R$ 250,4200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:47:957
R$ 250,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:48:230
R$ 250,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:49:113
R$ 250,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:50:647
R$ 250,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:51:190
R$ 250,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:54:760
R$ 250,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:55:340
R$ 250,3800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:55:903
R$ 250,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:56:510
R$ 250,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:57:243
R$ 250,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:01:290
R$ 250,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:02:303
R$ 250,3400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:05:947
R$ 250,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:09:653
R$ 250,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:10:410
R$ 250,3200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:12:013
R$ 250,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:12:823
R$ 250,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:13:423
R$ 250,3000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:15:060
R$ 250,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:17:197
R$ 250,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:17:487
R$ 250,2800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:18:883
R$ 250,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:19:767
R$ 250,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:20:513
R$ 250,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:22:170
R$ 250,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:22:520
R$ 250,2500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:24:630
R$ 250,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:26:650
R$ 250,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:27:613
R$ 250,2200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:28:000
R$ 250,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:32:743
R$ 250,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:33:640
R$ 250,1800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:38:077
R$ 250,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:38:713
R$ 250,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:39:627
R$ 250,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:40:250
R$ 250,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:40:723
R$ 250,1600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:43:743
R$ 250,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:43:903
R$ 250,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:44:763
R$ 250,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:47:060
R$ 250,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:47:813

R$ 250,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:50:383
R$ 250,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:50:830
R$ 250,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:52:227
R$ 250,0900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:52:547
R$ 250,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:52:850
R$ 250,0600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:55:877
R$ 250,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:56:893
R$ 250,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:58:490
R$ 250,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:58:910
R$ 250,0200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:00:853
R$ 250,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:00:973
R$ 250,0000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:01:633
R$ 249,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:01:953
R$ 250,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:02:567
R$ 249,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:03:260
R$ 249,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:03:967
R$ 249,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:09:970
R$ 249,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:11:047
R$ 249,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:12:343
R$ 249,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:13:117
R$ 249,9200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:15:477
R$ 249,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:16:087
R$ 249,9000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:17:253
R$ 249,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:18:103
R$ 249,8800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:19:873
R$ 249,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:20:137
R$ 249,8600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:22:980
R$ 249,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:23:167
R$ 249,8400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:26:127
R$ 249,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:27:213
R$ 249,8200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:32:403
R$ 249,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:33:257
R$ 249,8000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:35:507
R$ 249,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:36:297
R$ 249,7800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:38:943
R$ 249,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:39:327
R$ 249,7600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:41:813
R$ 249,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:42:360
R$ 249,7400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:48:757
R$ 249,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:49:433
R$ 249,7200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:54:037
R$ 249,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:54:523
R$ 249,7000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:59:830
R$ 249,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:00:580
R$ 249,6800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:05:367
R$ 249,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:05:593
R$ 249,6600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:12:750
R$ 249,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:13:677
R$ 249,6400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:17:130
R$ 249,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:17:867
R$ 249,6200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:18:910
R$ 249,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:19:727
R$ 249,6000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:22:103
R$ 249,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:22:757
R$ 249,5800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:23:493
R$ 249,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:23:763
R$ 249,5600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:26:523
R$ 249,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:26:803
R$ 249,5400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:29:393
R$ 249,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:29:847
R$ 249,5200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:31:183
R$ 249,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:31:850
R$ 249,5000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:39:970

R$ 249,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:40:927
R$ 249,4800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:43:620
R$ 249,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:43:973
R$ 249,4600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:46:190
R$ 249,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:46:997
R$ 249,4400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:49:327
R$ 249,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:50:127
R$ 249,4200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:54:143
R$ 249,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:55:077
R$ 249,4000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:04:887
R$ 249,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:05:183
R$ 249,3800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:08:363
R$ 249,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:09:213
R$ 249,3600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:14:577
R$ 249,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:15:310
R$ 249,3400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:17:290
R$ 249,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:18:337
R$ 249,3200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:22:557
R$ 249,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:23:380
R$ 249,3000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:25:380
R$ 249,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:26:400
R$ 249,2800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:31:907
R$ 249,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:32:463
R$ 249,2600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:35:970
R$ 249,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:36:480
R$ 249,2400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:39:083
R$ 249,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:39:513
R$ 249,2200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:40:760
R$ 249,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:41:533
R$ 249,2000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:43:563
R$ 249,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:44:557
R$ 249,1800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:46:553
R$ 249,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:47:587
R$ 249,1600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:55:670
R$ 249,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:56:717
R$ 249,1400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:58:833
R$ 249,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:59:737
R$ 249,1200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:02:130
R$ 249,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:02:777
R$ 249,1000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:04:810
R$ 249,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:05:783
R$ 249,0800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:07:963
R$ 249,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:08:840
R$ 249,0600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:14:693
R$ 249,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:14:890
R$ 249,0400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:18:347
R$ 249,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:19:463
R$ 249,0200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:19:847
R$ 249,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:20:147
R$ 249,0000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:23:080
R$ 248,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:24:000
R$ 248,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:27:673
R$ 248,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:28:043
R$ 248,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:29:357
R$ 248,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:30:057
R$ 248,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:32:457
R$ 248,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:33:077
R$ 248,9200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:37:063
R$ 248,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:38:120
R$ 248,9000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:39:547
R$ 248,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:40:147
R$ 248,8800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:41:490
R$ 248,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:42:157

R$ 248,8600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:45:397

R$ 248,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:46:213
R$ 248,8400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:49:057
R$ 248,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:49:247
R$ 248,8200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:52:140
R$ 248,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:52:260
R$ 248,8000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:59:183
R$ 248,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:59:330
R$ 248,7800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:01:603
R$ 248,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:02:387
R$ 248,7600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:04:130
R$ 248,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:04:387
R$ 248,7400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:08:313
R$ 248,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:08:450
R$ 248,7200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:10:163
R$ 248,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:10:470
R$ 248,7000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:14:947
R$ 248,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:15:530
R$ 248,6800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:18:177
R$ 248,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:18:563
R$ 248,6600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:19:477
R$ 248,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:19:570
R$ 248,6400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:24:447
R$ 248,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:24:623
R$ 248,6200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:27:120
R$ 248,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:27:650
R$ 248,6000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:29:467
R$ 248,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:29:683
R$ 248,5800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:31:120
R$ 248,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:31:703
R$ 248,5600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:35:620
R$ 248,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:35:757
R$ 248,5400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:37:283
R$ 248,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:37:763
R$ 248,5200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:41:543
R$ 248,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:41:800
R$ 248,5000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:43:193
R$ 248,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:43:823
R$ 248,4800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:51:197
R$ 248,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:51:950
R$ 248,4600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:53:820
R$ 248,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:53:993
R$ 248,4400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:57:277
R$ 248,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:58:043
R$ 248,4200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:59:727
R$ 248,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:00:057
R$ 248,4000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:01:443
R$ 248,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:02:067
R$ 248,3800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:03:263
R$ 248,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:04:113
R$ 248,3600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:06:087
R$ 248,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:07:107
R$ 248,3400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:10:673
R$ 248,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:11:167
R$ 248,3200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:13:883
R$ 248,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:14:197
R$ 248,3000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:16:507
R$ 248,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:17:230
R$ 248,2800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:19:737
R$ 248,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:20:360
R$ 248,2600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:24:080

R$ 248,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:24:303
R$ 248,2400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:25:770
R$ 248,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:26:320
R$ 248,2200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:28:667
R$ 248,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:29:360
R$ 248,2000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:36:777
R$ 248,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:37:427
R$ 248,1800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:39:367
R$ 248,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:39:473
R$ 248,1600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:42:500
R$ 248,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:43:503
R$ 248,1400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:45:737
R$ 248,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:46:533
R$ 248,1200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:48:923
R$ 248,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:49:567
R$ 248,1000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:52:813
R$ 248,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:53:623
R$ 248,0800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:54:430
R$ 248,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:54:620
R$ 248,0600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:00:873
R$ 248,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:01:700
R$ 248,0400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:03:397
R$ 248,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:03:723
R$ 248,0200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:06:640
R$ 248,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:06:773
R$ 248,0000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:09:957
R$ 247,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:10:807
R$ 247,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:12:557
R$ 247,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:12:820
R$ 247,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:16:573
R$ 247,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:16:870
R$ 247,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:21:103
R$ 247,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:21:920
R$ 247,9200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:24:440
R$ 247,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:24:927
R$ 247,9000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:32:297
R$ 247,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:33:030
R$ 247,8800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:35:573
R$ 247,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:36:083
R$ 247,8600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:37:613
R$ 247,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:38:123
R$ 247,8400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:41:100
R$ 247,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:42:150
R$ 247,8200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:44:317
R$ 247,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:45:167
R$ 247,8000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:48:670
R$ 247,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:49:203
R$ 247,7800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:57:833
R$ 247,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:58:320
R$ 247,7600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:59:147
R$ 247,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:59:307
R$ 247,7400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:02:070
R$ 247,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:02:347
R$ 247,7200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:04:420
R$ 247,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:05:380
R$ 247,7000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:08:153
R$ 247,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:08:403
R$ 247,6800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:11:910
R$ 247,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:12:460
R$ 247,6600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:14:963
R$ 247,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:15:477
R$ 247,6400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:21:910
R$ 247,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:22:560

R$ 247,6200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:27:647
R$ 247,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:28:617
R$ 247,6000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:32:350
R$ 247,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:32:670
R$ 247,5800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:40:033
R$ 247,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:40:750
R$ 247,5600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:43:230
R$ 247,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:43:780
R$ 247,5400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:49:543
R$ 247,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:49:863
R$ 247,5200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:55:397
R$ 247,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:55:933
R$ 247,5000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:57:970
R$ 247,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:58:977
R$ 247,4800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:03:460
R$ 247,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:03:997
R$ 247,4600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:06:623
R$ 247,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:07:037
R$ 247,4400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:12:913
R$ 247,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:13:123
R$ 247,4200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:16:273
R$ 247,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:17:137
R$ 247,4000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:18:587
R$ 247,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:19:163
R$ 247,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:20:677
R$ 247,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:21:220
R$ 247,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:22:200
R$ 247,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:26:213
R$ 247,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:27:250
R$ 247,3400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:29:910
R$ 247,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:30:280
R$ 247,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:31:800
R$ 247,3200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:33:700
R$ 247,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:34:337
R$ 247,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:35:870
R$ 247,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:36:393
R$ 247,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:37:353
R$ 247,2800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:39:833
R$ 247,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:40:397
R$ 247,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:41:453
R$ 247,2600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:42:673
R$ 247,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:43:417
R$ 247,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:46:550
R$ 247,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:47:467
R$ 247,2400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:48:527
R$ 247,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:48:607
R$ 247,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:49:490
R$ 247,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:53:133
R$ 247,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:53:537
R$ 247,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:54:737
R$ 247,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:55:560
R$ 247,2000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:55:817
R$ 247,1600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:57:923
R$ 247,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:58:590
R$ 247,1400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:00:763
R$ 247,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:01:620
R$ 247,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:02:850
R$ 247,1200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:03:787
R$ 247,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:04:657
R$ 247,1000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:06:993
R$ 247,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:07:690
R$ 247,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:10:130
R$ 247,0800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:13:463

R$ 247,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:13:763
R$ 247,0600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:16:047
R$ 247,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:16:780
R$ 247,0400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:19:293
R$ 247,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:19:817
R$ 247,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:20:587
R$ 247,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:20:937
R$ 247,0000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:22:100
R$ 246,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:22:833
R$ 246,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:24:717
R$ 246,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:24:857
R$ 246,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:25:617
R$ 246,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:26:690
R$ 246,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:26:880
R$ 246,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:30:127
R$ 246,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:30:920
R$ 246,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:31:957
R$ 246,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:33:860
R$ 246,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:33:980
R$ 246,9200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:38:170
R$ 246,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:38:743
R$ 246,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:39:013
R$ 246,9000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:40:240
R$ 246,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:41:267
R$ 246,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:42:047
R$ 246,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:42:843
R$ 246,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:43:057
R$ 246,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:47:027
R$ 246,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:47:117
R$ 246,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:47:300
R$ 246,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:48:933
R$ 246,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:49:137
R$ 246,8000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:52:870
R$ 246,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:53:180
R$ 246,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:54:013
R$ 246,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:55:000
R$ 246,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:55:193
R$ 246,7800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:56:047
R$ 246,7600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:57:480
R$ 246,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:58:263
R$ 246,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:59:100
R$ 246,7400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:00:100
R$ 246,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:00:263
R$ 246,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:00:667
R$ 246,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:01:287
R$ 246,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:01:310
R$ 246,7000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:03:657
R$ 246,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:04:317
R$ 246,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:04:663
R$ 246,6800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:05:960
R$ 246,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:06:313
R$ 246,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:06:700
R$ 246,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:07:333
R$ 246,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:11:227
R$ 246,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:11:360
R$ 246,6400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:11:437
R$ 246,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:12:933
R$ 246,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:13:390
R$ 246,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:16:837
R$ 246,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:17:467
R$ 246,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:18:900
R$ 246,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:19:493
R$ 246,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:22:210

R$ 246,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:22:943
R$ 246,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:23:563
R$ 246,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:25:087
R$ 246,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:25:570
R$ 246,5400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:26:590
R$ 246,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:28:093
R$ 246,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:28:607
R$ 246,5000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:31:543
R$ 246,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:31:720
R$ 246,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:32:107
R$ 246,4800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:34:063
R$ 246,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:34:663
R$ 246,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:36:053
R$ 246,4600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:37:047
R$ 246,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:37:697
R$ 246,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:39:147
R$ 246,4400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:39:793
R$ 246,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:40:713
R$ 246,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:42:153
R$ 246,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:42:750
R$ 246,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:43:780
R$ 246,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:45:927
R$ 246,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:46:447
R$ 246,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:46:817
R$ 246,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:49:167
R$ 246,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:49:830
R$ 246,3600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:51:927
R$ 246,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:52:903
R$ 246,3400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:53:277
R$ 246,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:53:777
R$ 246,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:53:903
R$ 246,3200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:54:853
R$ 246,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:55:920
R$ 246,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:56:863
R$ 246,3000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:06:57:950
R$ 246,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:58:957
R$ 246,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:59:890
R$ 246,2800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:01:060
R$ 246,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:02:007
R$ 246,2600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:02:500
R$ 246,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:02:977
R$ 246,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:03:010
R$ 246,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:03:970
R$ 246,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:05:060
R$ 246,2200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:07:310
R$ 246,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:08:093
R$ 246,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:09:007
R$ 246,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:11:023
R$ 246,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:11:140
R$ 246,2000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:12:327
R$ 246,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:13:050
R$ 246,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:13:150
R$ 246,1600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:15:307
R$ 246,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:16:147
R$ 246,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:17:257
R$ 246,1300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:19:503
R$ 246,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:20:297
R$ 246,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:21:217
R$ 246,1100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:22:147
R$ 246,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:22:303
R$ 246,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:24:267
R$ 246,0900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:25:387
R$ 246,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:26:347

R$ 246,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:27:293
R$ 246,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:28:500
R$ 246,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:29:430
R$ 246,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:31:067
R$ 246,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:31:407
R$ 246,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:34:840
R$ 246,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:35:443
R$ 246,0300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:35:497
R$ 246,0100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:36:540
R$ 246,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:36:887
R$ 245,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:37:443
R$ 245,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:38:550
R$ 245,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:40:067
R$ 245,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:40:480
R$ 245,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:41:873
R$ 245,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:42:493
R$ 245,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:42:947
R$ 245,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:43:507
R$ 245,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:44:803
R$ 245,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:45:537
R$ 245,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:45:940
R$ 245,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:46:613
R$ 245,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:49:950
R$ 245,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:50:577
R$ 245,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:50:810
R$ 245,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:52:033
R$ 245,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:52:603
R$ 245,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:53:903
R$ 245,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:54:617
R$ 245,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:55:137
R$ 245,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:55:627
R$ 245,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:55:853
R$ 245,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:07:57:033
R$ 245,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:57:650
R$ 245,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:58:113
R$ 245,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:58:670
R$ 245,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:02:267
R$ 245,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:02:713
R$ 245,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:08:04:533
R$ 245,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:05:717
R$ 245,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:06:397
R$ 245,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:08:07:717
R$ 245,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:08:750
R$ 245,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:09:323
R$ 245,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:08:10:703
R$ 245,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:11:770
R$ 245,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:12:413
R$ 245,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:08:13:530
R$ 245,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:13:783
R$ 245,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:13:843
R$ 245,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:08:15:397
R$ 245,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:15:813
R$ 245,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:16:330
R$ 245,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:16:817
R$ 245,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:08:18:600
R$ 245,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:19:400
R$ 245,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:08:21:690
R$ 245,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:22:393
R$ 245,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:08:24:063
R$ 245,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:25:477
R$ 245,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:08:29:753
R$ 245,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:31:580
R$ 245,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:08:35:200

R$ 245,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:37:063
R$ 245,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:37:913
R$ 245,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:38:560
R$ 245,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:40:597
R$ 245,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:41:517
R$ 245,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:43:253
R$ 245,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:43:503
R$ 245,4800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:08:43:847
R$ 245,4600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:08:45:450
R$ 245,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:45:547
R$ 245,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:46:610
R$ 245,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:47:573
R$ 245,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:50:287
R$ 245,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:50:593
R$ 245,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:52:763
R$ 245,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:53:610
R$ 245,4000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:08:55:580
R$ 245,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:55:800
R$ 245,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:56:647
R$ 245,3600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:08:57:713
R$ 245,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:58:387
R$ 245,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:58:670
R$ 245,3300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:00:387
R$ 245,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:00:713
R$ 245,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:09:01:480
R$ 245,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:01:743
R$ 245,2900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:03:507
R$ 245,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:03:713
R$ 245,2700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:05:493
R$ 245,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:05:720
R$ 245,2500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:07:207
R$ 245,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:07:760
R$ 245,2300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:09:573
R$ 245,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:09:763
R$ 245,2100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:12:510
R$ 245,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:12:800
R$ 245,1900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:14:370
R$ 245,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:14:817
R$ 245,1700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:18:427
R$ 245,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:18:873
R$ 245,1500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:20:423
R$ 245,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:20:893
R$ 245,1300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:21:913
R$ 245,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:22:917
R$ 245,1100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:24:903
R$ 245,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:25:953
R$ 245,0900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:29:263
R$ 245,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:30:030
R$ 245,0700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:31:303
R$ 245,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:32:000
R$ 245,0500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:32:710
R$ 245,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:33:010
R$ 245,0300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:34:260
R$ 245,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:35:030
R$ 245,0100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:37:167
R$ 245,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:38:060
R$ 244,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:40:460
R$ 244,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:41:097
R$ 244,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:46:430
R$ 244,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:47:150
R$ 244,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:49:353
R$ 244,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:50:173
R$ 244,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:50:940

R$ 244,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:51:173
R$ 244,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:52:400
R$ 244,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:53:203
R$ 244,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:55:573
R$ 244,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:56:233
R$ 244,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:09:58:903
R$ 244,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:59:323
R$ 244,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:10:03:960
R$ 244,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:04:330
R$ 244,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:10:08:270
R$ 244,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:08:393
R$ 244,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:10:17:823
R$ 244,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:18:490
R$ 244,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:10:21:857
R$ 244,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:22:537
R$ 244,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:10:24:770
R$ 244,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:25:567
R$ 244,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:10:27:487
R$ 244,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:27:583
R$ 244,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:10:28:743
R$ 244,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:29:620
R$ 244,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:10:32:693
R$ 244,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:33:663
R$ 244,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:10:34:547
R$ 244,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:34:660
R$ 244,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:10:36:690
R$ 244,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:37:710
R$ 244,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:10:39:283
R$ 244,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:39:857
R$ 244,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:10:40:887
R$ 244,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:41:733
R$ 244,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:10:47:867
R$ 244,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:48:813
R$ 244,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:10:54:067
R$ 244,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:54:877
R$ 244,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:10:58:173
R$ 244,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:58:920
R$ 244,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:11:04:273
R$ 244,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:04:973
R$ 244,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:11:06:720
R$ 244,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:06:983
R$ 244,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:11:07:753
R$ 244,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:07:987
R$ 244,4900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:11:09:327
R$ 244,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:10:010
R$ 244,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:11:12:337
R$ 244,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:13:060
R$ 244,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:11:17:883
R$ 244,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:18:097
R$ 244,4300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:11:19:877
R$ 244,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:20:110
R$ 244,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:11:21:723
R$ 244,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:22:137
R$ 244,3900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:11:24:497
R$ 244,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:25:170
R$ 244,3700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:11:27:493
R$ 244,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:28:197
R$ 244,3500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:11:30:777
R$ 244,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:31:213
R$ 244,3300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:11:33:480
R$ 244,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:34:250

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:13	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	22/11/2021 09:10:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/11/2021 09:11:17	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 10:13:35	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 10:13:35	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 14:58:56	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 244,3200. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Recusa de proposta	22/11/2021 14:59:01	Recusa da proposta. Fornecedor: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 32.648.650/0001-34, pelo melhor lance de R$ 244,3300. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Aceite de proposta	22/11/2021 14:59:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, pelo melhor lance de R$ 245,3100.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 14:59:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:34:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	25	R$ 320,0000	R$ 8.000,0000	22/11/2021 07:54:13

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: 5530
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL
Porte da empresa: ME/EPP

13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	25	R$ 430,0000	R$ 10.750,0000	19/11/2021 16:23:41

Marca: LEXMARK ORIGINAL
Fabricante: LEXMARK
Modelo / Versão: 56FB000/56F4000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner LEXMARK 56FB000/56F4000 ORIGINAL para Impressora LEXMARK MX421. Rendimento mínimo 6.000 páginas. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.
Porte da empresa: ME/EPP

43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 434,1000	R$ 10.852,5000	18/11/2021 15:57:30

Marca: LEXMARK
Fabricante: LEXMARK
Modelo / Versão: 56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).
Porte da empresa: ME/EPP

78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	25	R$ 434,1700	R$ 10.854,2500	19/11/2021 08:43:58

Marca: LESMARK
Fabricante: LESMARK
Modelo / Versão: 56FB000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner LEXMARK 56FB000/56F4000 ORIGINAL para Impressora LEXMARK MX421. Rendimento mínimo 6.000 páginas
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 434,1700	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 434,1000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 430,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 320,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197

R$ 412,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:07:34:587

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:13	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	22/11/2021 09:10:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/11/2021 09:11:24	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:21:25	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:21:25	Item encerrado.
Aceite de proposta	22/11/2021 14:59:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 320,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 14:59:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:35:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	6	R$ 510,0000	R$ 3.060,0000	21/11/2021 19:21:15

Marca: FAST PRINTER

Fabricante: IMPORTADO

Modelo / Versão: 56F0Z00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Cilindro LEXMARK 56FB000/56F4000 ORIGINAL para Impressora LEXMARK MX421.

Porte da empresa: ME/EPP

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	6	R$ 519,0000	R$ 3.114,0000	22/11/2021 07:54:15

Marca: LEXMARK

Fabricante: LEXMARK

Modelo / Versão: 421

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL

Porte da empresa: ME/EPP

42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	6	R$ 519,0600	R$ 3.114,3600	18/11/2021 12:45:38

Marca: lexmark

Fabricante: lexmark

Modelo / Versão: 56F0Z00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Cilindro LEXMARK 56FB000/56F4000 ORIGINAL para Impressora LEXMARK MX421. modelo 56F0Z00

Porte da empresa: ME/EPP

78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	6	R$ 519,0600	R$ 3.114,3600	19/11/2021 08:43:58

Marca: LESMARK

Fabricante: LESMARK

Modelo / Versão: 56FB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Cilindro LEXMARK 56FB000/56F4000 ORIGINAL para

Impressora LEXMARK MX421

Porte da empresa: ME/EPP

13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	6	R$ 588,0000	R$ 3.528,0000	19/11/2021 16:23:41

Marca: LEXMARK ORIGINAL

Fabricante: LEXMARK

Modelo / Versão: 56FB000/56F4000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Cilindro LEXMARK 56FB000/56F4000 ORIGINAL para Impressora LEXMARK MX421. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 588,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 519,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 519,0600	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 519,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 510,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 555,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:08:10:383
R$ 509,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:08:48:530

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:14	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:10:49	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:10:49	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 14:59:38	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001-64, pelo melhor lance de R$ 509,9400. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Recusa de proposta	22/11/2021 14:59:47	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 510,0000. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:00:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, pelo melhor lance de R$ 519,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:00:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:35:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 240,0000	R$ 1.200,0000	22/11/2021 07:54:16

Marca: BS

Fabricante: BS

Modelo / Versão: 8600

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL

Porte da empresa: ME/EPP

32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 241,6700	R$ 1.208,3500	18/11/2021 16:40:59

Marca: SDK INFORMATICA

Fabricante: IMPORTADO

Modelo / Versão: TINTA HP8610 PRETO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta pigmentada HP 8610 preta 1L - Tinta corante pigmentada, excelente qualidade de impressão, resistente a água, resistente a luz e raios uv, prolonga a vida da cabeça de impressão.-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 241,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 240,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 239,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:02:55:383
R$ 239,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:30:717

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:15	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	22/11/2021 09:10:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/11/2021 09:11:31	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:21:32	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:21:32	Item encerrado.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:00:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 239,9800.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:00:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:35:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 240,0000	R$ 1.200,0000	22/11/2021 07:54:17

Marca: BS

Fabricante: BS

Modelo / Versão: 8600

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL

Porte da empresa: ME/EPP

32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 241,6700	R$ 1.208,3500	18/11/2021 16:41:00

Marca: SDK INFORMATICA

Fabricante: IMPORTADO

Modelo / Versão: TINTA HP8610 AZUL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta pigmentada HP 8610 azul 1L - Tinta corante pigmentada, excelente qualidade de impressão, resistente a água, resistente a luz e raios uv, prolonga a vida da cabeça de impressão.-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 241,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 240,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 239,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:02:57:943
R$ 239,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:33:007

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:16	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	22/11/2021 09:10:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/11/2021 09:11:36	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	22/11/2021 09:21:37	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:21:37	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:00:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 239,9800.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:00:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:35:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	6	R$ 295,0000	R$ 1.770,0000	22/11/2021 07:54:19

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: 204
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL
Porte da empresa: ME/EPP

42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	6	R$ 298,0700	R$ 1.788,4200	18/11/2021 12:45:38

Marca: samsung
Fabricante: samsung
Modelo / Versão: MLT-R204
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit cilindro SAMSUNG MLT-R204 ORIGINAL para Impressora SAMSUNG M3375FD. Rendimento mínimo 30.000 páginas
Porte da empresa: ME/EPP

78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	6	R$ 298,0700	R$ 1.788,4200	19/11/2021 08:43:58

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: MLT-R204
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit cilindro SAMSUNG MLT-R204 ORIGINAL para Impressora SAMSUNG M3375FD. Rendimento mínimo 30.000 páginas
Porte da empresa: ME/EPP

08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	6	R$ 800,0000	R$ 4.800,0000	21/11/2021 19:21:15

Marca: FAST PRINTER
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: MLT-R204
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit cilindro SAMSUNG MLT-R204 ORIGINAL para Impressora SAMSUNG M3375FD. Rendimento mínimo 30.000 páginas.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 800,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 298,0700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 298,0700	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 295,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 294,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:09:54:670
R$ 294,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:11:42:550

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:17	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:13:43	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:13:43	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:01:06	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 294,9800. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:01:15	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001-64, pelo melhor lance de R$ 294,9900. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Aceite de proposta	22/11/2021 15:01:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, pelo melhor lance de R$ 295,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:01:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:35:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	15	R$ 820,0000	R$ 12.300,0000	21/11/2021 19:21:15

Marca: FAST PRINTER
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: KIT LC79
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit cartuchos Brother LC 79 Original
Porte da empresa: ME/EPP

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	15	R$ 820,0000	R$ 12.300,0000	22/11/2021 07:54:20

Marca: BROTHER
Fabricante: BROTHER
Modelo / Versão: 79
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL
Porte da empresa: ME/EPP

28.491.296/0001-00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	15	R$ 824,4300	R$ 12.366,4500	17/11/2021 14:43:55

Marca: BROTHER
Fabricante: BROTHER
Modelo / Versão: KIT LC79
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toner brother, LC79 Kit de cores original
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 824,4300	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 820,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 820,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 819,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:01:38:627
R$ 818,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:35:010
R$ 818,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:51:243
R$ 818,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:54:240
R$ 818,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:55:310
R$ 818,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:59:190
R$ 818,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:59:353
R$ 818,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:03:100
R$ 818,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:03:387
R$ 818,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:08:143
R$ 818,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:08:467
R$ 818,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:10:377
R$ 818,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:10:477
R$ 818,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:14:630
R$ 818,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:15:543
R$ 818,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:19:203
R$ 818,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:19:577
R$ 818,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:23:877
R$ 818,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:24:620
R$ 818,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:29:550
R$ 818,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:29:660
R$ 818,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:34:053
R$ 818,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:34:700
R$ 818,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:38:083
R$ 818,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:38:737
R$ 818,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:41:657
R$ 818,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:41:783

R$ 818,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:19:43:090
R$ 817,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:43:780
R$ 818,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:44:657
R$ 817,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:47:320
R$ 817,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:47:817
R$ 817,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:19:48:417
R$ 816,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:48:823
R$ 816,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:19:52:063
R$ 815,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:52:873
R$ 816,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:54:937
R$ 815,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:57:290
R$ 815,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:57:923
R$ 813,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:19:58:880
R$ 812,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:00:937
R$ 812,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:07:527
R$ 812,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:08:027
R$ 812,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:20:09:750
R$ 811,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:10:057
R$ 812,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:13:027
R$ 811,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:16:553
R$ 811,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:17:107
R$ 811,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:20:17:947
R$ 810,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:18:123
R$ 810,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:20:787
R$ 810,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:21:153
R$ 810,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:24:133
R$ 810,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:24:260
R$ 810,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:27:663
R$ 810,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:28:300
R$ 808,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:20:34:130
R$ 807,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:34:370
R$ 810,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:35:287
R$ 807,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:21:03:723
R$ 806,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:04:767
R$ 804,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:21:12:320
R$ 803,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:12:893
R$ 803,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:21:15:653
R$ 802,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:15:963
R$ 800,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:21:25:570
R$ 799,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:35:983
R$ 799,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:22:39:643
R$ 798,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:40:040
R$ 798,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:22:46:037
R$ 797,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:48:110
R$ 797,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:22:52:473
R$ 796,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:53:373
R$ 797,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:53:493
R$ 796,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:57:270
R$ 796,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:57:483
R$ 796,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:22:59:820
R$ 796,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:59:913
R$ 795,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:00:443
R$ 795,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:08:097
R$ 795,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:23:12:357
R$ 794,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:12:557
R$ 794,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:23:15:443
R$ 793,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:15:570
R$ 794,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:17:673
R$ 793,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:23:18:683
R$ 793,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:19:197
R$ 792,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:19:600
R$ 792,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:23:24:430
R$ 791,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:24:740

R$ 792,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:24:777
R$ 790,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:23:28:747
R$ 791,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:29:387
R$ 789,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:29:707
R$ 789,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:32:440
R$ 789,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:34:760
R$ 789,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:23:36:757
R$ 788,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:37:773
R$ 789,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:39:670
R$ 788,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:23:40:410
R$ 787,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:41:830
R$ 788,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:41:930
R$ 787,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:45:393
R$ 787,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:23:45:427
R$ 786,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:45:870
R$ 786,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:23:48:887
R$ 785,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:49:907
R$ 786,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:51:733
R$ 785,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:23:53:840
R$ 784,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:53:960
R$ 785,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:54:590
R$ 784,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:57:463
R$ 784,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:57:967
R$ 784,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:23:58:267
R$ 783,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:58:983
R$ 783,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:03:547
R$ 783,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:24:06:083
R$ 782,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:14:590
R$ 782,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:35:390
R$ 782,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:45:600
R$ 782,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:46:490
R$ 782,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:54:077
R$ 782,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:54:597
R$ 782,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:00:183
R$ 782,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:00:680
R$ 782,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:13:403
R$ 782,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:29:043
R$ 782,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:35:650
R$ 782,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:36:183
R$ 782,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:40:773
R$ 782,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:41:227
R$ 782,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:47:650
R$ 782,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:48:303
R$ 782,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:58:507
R$ 782,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:59:377
R$ 782,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:08:257
R$ 782,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:08:440
R$ 782,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:12:173
R$ 782,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:12:470
R$ 782,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:16:217
R$ 782,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:16:517
R$ 782,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:21:223
R$ 782,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:21:570
R$ 782,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:24:297
R$ 782,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:24:597
R$ 782,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:28:827
R$ 782,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:29:660
R$ 782,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:40:507
R$ 782,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:40:790
R$ 782,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:49:590
R$ 782,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:49:900
R$ 782,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:53:770
R$ 782,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:53:933

R$ 782,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:57:217
R$ 782,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:57:963
R$ 782,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:04:830
R$ 782,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:05:053
R$ 782,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:13:423
R$ 782,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:14:107
R$ 782,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:19:977
R$ 782,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:20:157
R$ 782,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:25:557
R$ 782,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:26:207
R$ 782,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:30:103
R$ 782,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:30:250
R$ 782,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:33:663
R$ 782,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:34:290
R$ 782,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:40:790
R$ 782,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:41:337
R$ 782,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:48:400
R$ 782,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:17:637
R$ 782,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:27:453
R$ 782,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:27:713
R$ 782,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:31:623
R$ 782,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:31:770
R$ 782,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:37:913
R$ 782,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:38:830
R$ 782,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:44:283
R$ 782,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:44:883
R$ 782,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:50:783
R$ 782,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:50:970
R$ 782,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:58:357
R$ 782,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:04:110
R$ 782,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:09:540
R$ 782,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:10:180
R$ 782,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:12:680
R$ 782,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:13:227
R$ 782,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:16:733
R$ 782,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:17:270
R$ 782,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:22:927
R$ 782,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:23:340
R$ 782,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:31:353
R$ 782,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:33:467
R$ 782,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:43:007
R$ 782,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:43:543
R$ 782,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:46:540
R$ 782,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:48:593
R$ 782,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:57:897
R$ 782,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:58:673
R$ 782,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:00:853
R$ 782,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:01:713
R$ 782,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:05:380
R$ 782,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:05:717
R$ 782,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:18:713
R$ 782,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:18:890
R$ 782,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:27:817
R$ 782,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:27:997
R$ 782,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:32:510
R$ 782,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:33:053
R$ 782,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:39:033
R$ 782,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:39:150
R$ 782,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:43:880
R$ 782,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:44:167
R$ 782,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:57:170
R$ 782,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:58:310
R$ 782,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:06:757

R$ 782,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:07:443
R$ 781,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:16:360
R$ 781,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:16:497
R$ 781,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:19:913
R$ 781,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:20:547
R$ 781,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:27:187
R$ 781,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:27:643
R$ 781,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:32:757
R$ 781,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:33:717
R$ 781,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:41:187
R$ 781,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:41:797
R$ 781,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:50:880
R$ 781,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:51:893
R$ 781,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:57:927
R$ 781,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:58:917
R$ 781,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:03:213
R$ 781,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:03:980
R$ 781,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:14:993
R$ 781,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:15:113
R$ 781,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:26:323
R$ 781,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:27:200
R$ 781,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:39:430
R$ 781,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:40:337
R$ 781,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:50:007
R$ 781,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:50:463
R$ 781,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:52:517
R$ 781,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:53:520
R$ 781,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:02:077
R$ 781,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:03:583
R$ 781,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:10:227
R$ 781,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:10:693
R$ 781,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:19:363
R$ 781,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:19:830
R$ 781,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:23:547
R$ 781,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:25:893
R$ 781,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:30:840
R$ 781,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:30:977
R$ 781,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:35:583
R$ 781,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:36:027
R$ 781,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:42:680
R$ 781,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:43:117
R$ 781,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:47:130
R$ 781,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:48:173
R$ 781,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:04:103
R$ 781,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:04:340
R$ 781,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:09:900
R$ 781,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:10:380
R$ 781,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:19:313
R$ 781,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:19:440
R$ 781,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:27:557
R$ 781,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:28:520
R$ 781,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:31:170
R$ 781,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:31:570
R$ 781,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:38:507
R$ 781,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:38:670
R$ 781,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:45:050
R$ 781,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:45:743
R$ 781,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:51:203
R$ 781,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:51:803
R$ 781,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:57:230
R$ 781,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:57:850
R$ 781,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:01:223
R$ 781,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:01:883

R$ 781,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:10:240
R$ 781,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:10:923
R$ 781,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:17:740
R$ 781,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:17:943
R$ 781,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:24:277
R$ 781,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:25:007
R$ 781,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:28:957
R$ 781,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:29:063
R$ 781,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:35:903
R$ 781,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:36:140
R$ 781,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:41:337
R$ 781,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:42:203
R$ 781,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:48:053
R$ 781,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:48:270
R$ 781,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:53:643

R$ 781,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:54:310
R$ 781,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:00:217
R$ 781,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:00:380
R$ 781,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:07:853
R$ 781,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:08:493
R$ 781,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:15:963
R$ 781,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:16:593
R$ 781,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:25:210
R$ 781,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:25:660
R$ 781,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:28:397
R$ 781,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:28:680
R$ 781,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:36:290
R$ 781,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:36:823
R$ 781,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:41:900
R$ 781,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:42:900
R$ 781,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:47:010
R$ 781,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:47:963
R$ 781,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:53:610
R$ 781,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:54:023
R$ 781,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:01:240
R$ 781,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:02:087
R$ 781,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:10:100
R$ 781,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:11:173
R$ 780,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:13:053
R$ 780,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:13:193
R$ 780,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:17:873
R$ 780,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:18:250
R$ 780,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:29:577
R$ 780,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:30:320
R$ 780,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:39:203
R$ 780,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:39:410
R$ 780,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:43:473
R$ 780,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:44:470
R$ 780,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:46:523
R$ 780,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:47:503
R$ 780,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:53:397
R$ 780,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:53:593
R$ 780,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:01:540
R$ 780,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:01:670
R$ 780,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:06:127
R$ 780,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:06:727
R$ 780,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:11:670
R$ 780,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:11:797
R$ 780,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:18:187
R$ 780,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:18:877
R$ 780,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:21:747

R$ 780,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:21:897
R$ 780,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:26:860
R$ 780,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:26:970
R$ 780,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:32:917
R$ 780,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:33:100
R$ 780,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:38:517
R$ 780,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:39:150
R$ 780,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:44:563
R$ 780,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:45:187
R$ 780,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:50:647
R$ 780,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:51:257
R$ 780,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:57:417
R$ 780,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:58:337
R$ 780,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:03:867
R$ 780,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:04:387
R$ 780,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:05:833
R$ 780,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:06:403
R$ 780,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:09:927
R$ 780,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:10:460
R$ 780,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:18:293
R$ 780,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:18:550
R$ 780,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:23:670
R$ 780,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:24:587
R$ 780,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:27:770
R$ 780,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:28:623
R$ 780,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:35:853
R$ 780,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:36:707
R$ 780,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:38:670
R$ 780,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:39:750
R$ 780,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:43:413
R$ 780,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:43:790
R$ 780,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:50:110
R$ 780,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:50:843
R$ 780,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:54:603
R$ 780,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:54:873
R$ 780,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:56:473
R$ 780,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:56:857
R$ 780,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:01:760
R$ 780,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:01:883
R$ 780,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:08:737
R$ 780,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:08:907
R$ 780,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:12:650
R$ 780,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:12:937
R$ 780,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:17:883
R$ 780,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:17:983
R$ 780,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:21:947
R$ 780,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:23:007
R$ 780,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:30:033
R$ 780,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:31:037
R$ 780,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:37:223
R$ 780,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:38:087
R$ 780,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:42:110
R$ 780,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:43:150
R$ 780,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:49:743
R$ 780,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:50:230
R$ 780,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:54:350
R$ 780,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:55:280
R$ 780,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:02:803
R$ 780,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:03:367
R$ 780,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:07:207
R$ 780,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:07:397
R$ 780,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:13:573
R$ 780,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:14:423

R$ 780,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:19:390
R$ 780,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:19:490
R$ 780,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:22:370
R$ 780,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:22:550
R$ 780,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:24:977
R$ 780,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:25:570
R$ 780,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:28:800
R$ 780,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:29:593
R$ 780,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:35:717
R$ 780,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:36:673
R$ 780,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:42:473
R$ 780,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:42:820
R$ 780,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:48:560
R$ 780,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:48:790
R$ 779,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:53:477
R$ 779,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:53:830
R$ 779,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:01:237
R$ 779,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:01:917
R$ 779,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:05:530
R$ 779,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:05:963
R$ 779,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:13:497
R$ 779,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:14:047
R$ 779,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:16:913
R$ 779,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:17:097
R$ 779,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:20:657
R$ 779,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:21:117
R$ 779,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:27:580
R$ 779,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:28:193
R$ 779,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:35:187
R$ 779,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:35:283
R$ 779,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:39:050
R$ 779,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:39:330
R$ 779,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:41:223
R$ 779,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:41:353
R$ 779,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:48:360
R$ 779,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:48:460
R$ 779,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:54:413
R$ 779,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:54:520
R$ 779,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:00:333
R$ 779,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:00:590
R$ 779,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:07:753
R$ 779,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:08:657
R$ 779,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:14:033
R$ 779,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:14:720
R$ 779,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:20:847
R$ 779,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:21:820
R$ 779,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:25:977
R$ 779,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:26:883
R$ 779,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:27:917
R$ 779,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:28:900
R$ 779,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:32:493
R$ 779,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:32:943
R$ 779,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:38:263
R$ 779,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:39:000
R$ 779,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:42:167
R$ 779,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:43:063
R$ 779,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:48:223
R$ 779,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:49:120
R$ 779,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:52:860
R$ 779,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:53:190
R$ 779,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:55:850
R$ 779,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:56:193
R$ 779,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:59:580

R$ 779,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:00:240
R$ 779,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:06:437
R$ 779,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:07:320
R$ 779,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:12:303
R$ 779,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:13:427
R$ 779,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:19:863
R$ 779,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:20:457
R$ 779,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:22:333
R$ 779,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:22:477
R$ 779,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:26:787
R$ 779,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:27:530
R$ 779,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:33:833
R$ 779,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:34:600
R$ 779,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:37:380
R$ 779,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:37:660
R$ 779,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:44:100
R$ 779,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:44:697
R$ 779,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:48:280
R$ 779,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:48:757
R$ 779,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:51:573
R$ 779,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:51:780
R$ 779,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:55:103
R$ 779,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:55:837
R$ 779,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:04:207
R$ 779,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:04:903
R$ 779,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:12:847
R$ 779,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:13:000
R$ 779,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:19:430
R$ 779,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:20:083
R$ 779,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:26:520
R$ 779,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:27:163
R$ 779,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:30:037
R$ 779,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:30:180
R$ 779,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:38:623
R$ 779,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:39:230
R$ 779,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:42:187
R$ 779,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:43:277
R$ 779,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:45:730
R$ 779,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:46:293
R$ 779,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:48:773
R$ 779,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:49:320
R$ 779,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:53:507
R$ 779,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:54:373
R$ 779,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:59:410
R$ 779,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:00:417
R$ 779,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:05:393
R$ 779,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:06:477
R$ 779,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:11:170
R$ 779,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:11:553
R$ 779,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:16:680
R$ 779,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:17:610
R$ 778,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:22:777
R$ 778,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:23:663
R$ 778,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:30:423
R$ 778,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:30:750
R$ 778,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:35:917
R$ 778,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:36:830
R$ 778,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:42:537
R$ 778,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:42:853
R$ 778,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:47:583
R$ 778,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:47:917
R$ 778,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:54:190
R$ 778,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:54:997

R$ 778,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:59:783
R$ 778,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:00:060
R$ 778,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:05:467
R$ 778,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:06:153
R$ 778,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:11:660
R$ 778,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:12:217
R$ 778,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:16:737
R$ 778,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:17:277
R$ 778,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:19:533
R$ 778,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:20:320
R$ 778,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:27:120
R$ 778,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:27:383
R$ 778,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:31:217
R$ 778,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:31:440
R$ 778,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:36:253
R$ 778,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:36:453
R$ 778,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:43:067
R$ 778,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:43:520
R$ 778,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:47:897
R$ 778,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:48:590
R$ 778,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:52:773
R$ 778,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:53:637
R$ 778,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:59:820
R$ 778,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:00:733
R$ 778,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:06:233
R$ 778,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:06:820
R$ 778,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:13:467
R$ 778,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:13:927
R$ 778,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:17:397
R$ 778,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:17:957
R$ 778,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:24:050
R$ 778,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:25:017
R$ 778,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:32:000
R$ 778,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:32:130
R$ 778,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:38:040
R$ 778,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:38:193
R$ 778,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:45:187
R$ 778,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:45:287
R$ 778,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:49:603
R$ 778,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:50:333
R$ 778,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:53:477
R$ 778,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:54:383
R$ 778,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:57:087
R$ 778,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:57:407
R$ 778,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:00:430
R$ 778,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:01:457
R$ 778,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:09:560
R$ 778,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:10:557
R$ 778,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:14:193
R$ 778,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:14:590
R$ 778,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:16:723
R$ 778,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:17:633
R$ 778,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:20:433
R$ 778,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:20:660
R$ 778,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:23:310
R$ 778,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:23:697
R$ 778,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:25:893
R$ 778,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:26:747
R$ 778,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:28:373
R$ 778,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:28:743
R$ 778,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:33:467
R$ 778,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:33:800
R$ 778,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:38:563

R$ 778,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:38:860
R$ 778,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:44:630
R$ 778,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:44:887
R$ 778,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:49:830
R$ 778,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:49:937
R$ 778,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:55:903
R$ 778,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:56:010
R$ 778,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:00:410
R$ 778,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:01:083
R$ 778,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:05:330
R$ 778,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:06:130
R$ 778,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:13:423
R$ 778,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:14:200
R$ 778,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:15:883
R$ 778,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:16:210
R$ 778,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:22:533
R$ 778,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:23:293
R$ 778,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:26:733
R$ 778,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:27:337
R$ 778,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:33:673
R$ 778,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:34:423
R$ 778,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:39:210
R$ 778,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:39:493
R$ 778,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:45:413
R$ 778,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:45:510
R$ 777,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:51:910
R$ 777,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:52:607
R$ 777,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:56:230
R$ 777,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:56:650
R$ 777,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:59:287
R$ 777,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:59:673
R$ 777,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:02:053
R$ 777,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:02:787
R$ 777,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:05:553
R$ 777,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:05:750
R$ 777,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:09:353
R$ 777,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:09:790
R$ 777,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:14:267
R$ 777,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:14:847
R$ 777,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:17:177
R$ 777,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:17:900
R$ 777,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:20:423
R$ 777,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:20:920
R$ 777,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:23:707
R$ 777,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:23:960
R$ 777,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:26:490
R$ 777,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:26:987
R$ 777,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:29:307
R$ 777,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:29:993
R$ 777,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:32:650
R$ 777,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:33:037
R$ 777,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:35:283
R$ 777,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:36:153
R$ 777,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:37:383
R$ 777,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:38:090
R$ 777,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:42:457
R$ 777,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:43:140
R$ 777,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:48:507
R$ 777,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:49:203
R$ 777,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:55:083
R$ 777,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:55:260
R$ 777,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:02:173
R$ 777,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:02:297

R$ 777,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:07:390
R$ 777,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:08:367
R$ 777,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:11:587
R$ 777,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:12:447
R$ 777,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:13:873
R$ 777,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:14:480
R$ 777,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:19:070
R$ 777,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:19:537
R$ 777,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:25:107
R$ 777,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:25:587
R$ 777,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:30:620
R$ 777,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:31:640
R$ 777,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:37:220
R$ 777,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:37:707
R$ 777,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:42:977
R$ 777,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:43:787
R$ 777,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:50:643
R$ 777,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:50:860
R$ 777,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:52:963
R$ 777,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:53:880
R$ 777,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:57:773
R$ 777,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:58:050
R$ 777,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:04:457
R$ 777,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:04:977
R$ 777,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:08:490
R$ 777,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:09:013
R$ 777,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:11:563
R$ 777,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:12:063
R$ 777,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:16:067
R$ 777,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:17:113
R$ 777,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:22:433
R$ 777,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:23:177
R$ 777,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:27:973
R$ 777,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:28:220
R$ 777,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:34:067
R$ 777,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:34:277
R$ 777,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:39:177
R$ 777,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:39:320
R$ 777,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:41:400
R$ 777,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:42:447
R$ 777,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:45:013
R$ 777,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:45:383
R$ 777,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:47:760
R$ 777,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:48:423
R$ 777,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:50:340
R$ 777,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:50:453
R$ 777,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:53:390
R$ 777,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:53:487
R$ 777,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:58:010
R$ 777,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:58:563
R$ 777,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:03:537
R$ 777,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:03:627
R$ 777,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:06:200
R$ 777,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:06:653
R$ 777,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:09:193
R$ 777,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:09:697
R$ 777,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:11:937
R$ 777,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:12:727
R$ 777,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:14:667
R$ 777,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:14:760
R$ 777,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:17:280
R$ 777,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:17:800
R$ 776,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:22:293

R$ 776,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:22:847
R$ 776,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:28:330
R$ 776,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:28:920
R$ 776,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:34:653
R$ 776,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:35:000
R$ 776,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:40:937
R$ 776,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:42:203
R$ 776,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:45:300
R$ 776,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:46:123
R$ 776,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:47:610
R$ 776,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:48:147
R$ 776,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:51:483
R$ 776,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:52:193
R$ 776,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:53:280
R$ 776,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:54:213
R$ 776,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:57:503
R$ 776,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:58:270
R$ 776,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:00:133
R$ 776,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:00:270
R$ 776,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:03:813
R$ 776,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:04:330
R$ 776,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:11:303
R$ 776,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:11:413
R$ 776,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:13:523
R$ 776,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:14:437
R$ 776,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:17:587
R$ 776,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:18:483
R$ 776,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:24:107
R$ 776,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:24:543
R$ 776,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:29:673
R$ 776,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:30:610
R$ 776,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:35:270
R$ 776,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:35:660
R$ 776,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:37:383
R$ 776,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:37:677
R$ 776,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:41:780
R$ 776,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:42:743
R$ 776,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:48:690
R$ 776,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:48:810
R$ 776,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:53:443
R$ 776,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:53:863
R$ 776,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:55:450
R$ 776,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:55:887
R$ 776,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:59:263
R$ 776,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:59:920
R$ 776,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:01:563
R$ 776,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:01:953
R$ 776,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:05:613
R$ 776,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:05:983
R$ 776,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:07:620
R$ 776,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:07:997
R$ 776,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:11:303
R$ 776,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:12:047
R$ 776,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:13:253
R$ 776,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:14:063
R$ 776,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:17:717
R$ 776,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:18:103
R$ 776,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:19:753
R$ 776,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:20:130
R$ 776,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:23:527
R$ 776,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:24:167
R$ 776,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:26:460
R$ 776,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:27:203

R$ 776,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:29:743
R$ 776,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:30:247
R$ 776,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:32:727
R$ 776,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:33:260
R$ 776,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:34:623
R$ 776,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:35:277
R$ 776,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:38:510
R$ 776,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:39:330
R$ 776,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:40:927
R$ 776,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:41:347
R$ 776,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:44:607
R$ 776,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:45:380
R$ 776,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:46:607
R$ 776,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:47:413
R$ 776,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:50:363
R$ 776,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:50:463
R$ 776,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:55:050
R$ 776,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:55:527
R$ 776,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:00:297
R$ 776,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:00:583
R$ 776,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:01:827
R$ 776,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:02:580
R$ 776,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:05:847
R$ 776,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:06:603
R$ 776,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:07:990
R$ 776,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:08:610
R$ 776,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:11:680
R$ 776,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:12:653
R$ 776,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:13:570
R$ 776,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:13:683
R$ 776,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:18:567
R$ 776,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:18:800
R$ 776,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:25:233
R$ 776,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:25:800
R$ 776,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:30:130
R$ 776,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:30:853
R$ 775,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:36:700
R$ 775,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:36:897
R$ 775,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:43:783
R$ 775,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:43:960
R$ 775,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:47:840
R$ 775,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:47:997
R$ 775,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:49:893
R$ 775,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:50:017
R$ 775,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:53:907
R$ 775,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:54:063
R$ 775,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:56:450
R$ 775,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:57:100
R$ 775,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:58:790
R$ 775,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:59:120
R$ 775,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:02:483
R$ 775,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:03:193
R$ 775,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:07:443
R$ 775,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:08:217
R$ 775,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:09:057
R$ 775,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:09:210
R$ 775,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:14:193
R$ 775,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:14:293
R$ 775,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:15:020
R$ 775,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:15:310
R$ 775,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:19:767
R$ 775,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:20:363
R$ 775,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:20:970

R$ 775,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:21:357
R$ 775,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:25:850
R$ 775,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:26:413
R$ 775,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:27:087
R$ 775,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:27:410
R$ 775,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:31:947
R$ 775,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:32:443
R$ 775,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:33:447
R$ 775,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:34:480
R$ 775,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:37:003
R$ 775,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:37:493
R$ 775,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:40:027
R$ 775,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:40:523
R$ 775,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:42:570
R$ 775,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:43:563
R$ 775,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:46:130
R$ 775,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:46:583
R$ 775,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:49:113
R$ 775,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:49:620
R$ 775,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:52:173
R$ 775,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:52:657
R$ 775,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:55:360
R$ 775,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:55:710
R$ 775,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:57:497
R$ 775,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:57:713
R$ 775,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:01:760
R$ 775,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:02:757
R$ 775,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:08:320
R$ 775,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:08:823
R$ 775,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:13:640
R$ 775,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:13:883
R$ 775,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:15:447
R$ 775,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:15:907
R$ 775,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:19:623
R$ 775,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:20:207
R$ 775,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:21:330
R$ 775,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:21:970
R$ 775,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:25:053
R$ 775,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:26:013
R$ 775,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:27:380
R$ 775,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:28:027
R$ 775,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:31:713
R$ 775,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:32:067
R$ 775,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:33:370
R$ 775,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:34:083
R$ 775,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:37:170
R$ 775,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:38:130
R$ 775,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:39:397
R$ 775,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:40:140
R$ 775,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:44:280
R$ 775,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:45:200
R$ 775,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:49:833
R$ 775,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:50:240
R$ 775,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:52:080
R$ 775,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:52:260
R$ 775,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:55:943
R$ 775,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:56:313
R$ 775,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:57:670
R$ 775,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:58:367
R$ 775,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:02:067
R$ 775,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:02:410
R$ 775,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:03:740
R$ 775,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:04:417

R$ 775,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:07:170
R$ 775,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:07:433
R$ 775,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:10:947
R$ 775,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:11:490
R$ 775,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:12:500
R$ 775,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:13:507
R$ 775,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:17:290
R$ 775,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:17:550
R$ 775,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:18:580
R$ 775,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:19:583
R$ 774,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:23:387
R$ 774,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:23:617
R$ 774,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:24:913
R$ 774,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:25:650
R$ 774,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:28:463
R$ 774,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:28:733
R$ 774,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:31:497
R$ 774,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:31:703
R$ 774,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:35:537
R$ 774,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:35:757
R$ 774,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:36:950
R$ 774,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:37:757
R$ 774,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:40:653
R$ 774,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:40:793
R$ 774,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:43:693
R$ 774,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:43:840
R$ 774,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:46:787
R$ 774,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:46:890
R$ 774,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:49:817
R$ 774,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:49:940
R$ 774,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:53:380
R$ 774,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:53:990
R$ 774,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:55:370
R$ 774,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:56:013
R$ 774,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:59:023
R$ 774,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:00:053
R$ 774,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:01:297
R$ 774,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:02:067
R$ 774,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:05:180
R$ 774,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:06:103
R$ 774,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:07:077
R$ 774,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:08:130
R$ 774,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:10:653
R$ 774,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:11:167
R$ 774,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:13:137
R$ 774,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:14:180
R$ 774,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:17:257
R$ 774,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:18:210
R$ 774,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:19:697
R$ 774,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:20:360
R$ 774,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:23:813
R$ 774,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:24:287
R$ 774,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:25:830
R$ 774,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:26:320
R$ 774,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:29:880
R$ 774,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:30:347
R$ 774,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:31:913
R$ 774,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:32:380
R$ 774,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:34:137
R$ 774,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:34:400
R$ 774,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:38:990
R$ 774,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:39:480
R$ 774,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:40:257

R$ 774,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:40:467
R$ 774,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:44:647
R$ 774,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:45:523
R$ 774,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:46:490
R$ 774,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:47:557
R$ 774,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:49:577
R$ 774,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:50:570
R$ 774,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:53:143
R$ 774,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:53:610
R$ 774,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:55:653
R$ 774,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:56:637
R$ 774,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:58:723
R$ 774,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:59:673
R$ 774,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:01:753
R$ 774,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:02:710
R$ 774,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:06:273
R$ 774,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:06:773
R$ 774,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:10:357
R$ 774,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:10:807
R$ 774,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:12:353
R$ 774,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:12:820
R$ 774,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:16:917
R$ 774,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:17:867
R$ 774,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:22:980
R$ 774,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:23:923
R$ 774,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:27:533
R$ 774,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:27:980
R$ 774,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:31:193
R$ 774,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:32:017
R$ 774,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:33:277
R$ 774,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:34:037
R$ 774,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:37:670
R$ 774,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:38:107
R$ 774,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:40:337
R$ 774,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:41:147
R$ 774,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:42:247
R$ 774,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:43:167
R$ 774,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:45:747
R$ 774,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:46:180
R$ 774,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:50:917
R$ 774,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:51:227
R$ 774,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:55:453
R$ 774,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:56:280
R$ 774,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:57:077
R$ 774,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:57:283
R$ 774,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:01:660
R$ 774,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:02:343
R$ 773,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:03:183
R$ 773,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:03:353
R$ 773,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:07:747
R$ 773,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:08:410
R$ 773,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:08:993
R$ 773,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:09:413
R$ 773,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:14:167
R$ 773,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:14:480
R$ 773,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:15:197
R$ 773,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:15:533
R$ 773,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:19:513
R$ 773,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:20:663
R$ 773,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:25:857
R$ 773,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:26:597
R$ 773,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:27:090
R$ 773,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:27:610

R$ 773,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:31:653
R$ 773,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:32:660
R$ 773,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:37:647
R$ 773,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:38:730
R$ 773,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:43:767
R$ 773,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:44:787
R$ 773,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:45:453
R$ 773,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:45:820
R$ 773,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:48:817
R$ 773,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:49:863
R$ 773,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:51:313
R$ 773,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:51:890
R$ 773,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:55:580
R$ 773,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:55:923
R$ 773,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:57:247
R$ 773,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:57:970
R$ 773,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:00:587
R$ 773,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:00:960
R$ 773,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:04:663
R$ 773,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:05:010
R$ 773,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:06:523
R$ 773,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:07:027
R$ 773,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:10:733
R$ 773,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:11:073
R$ 773,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:12:593
R$ 773,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:13:097
R$ 773,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:16:203
R$ 773,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:17:137
R$ 773,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:18:283
R$ 773,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:19:160
R$ 773,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:22:687
R$ 773,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:23:210
R$ 773,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:24:687
R$ 773,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:25:230
R$ 773,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:28:747
R$ 773,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:29:270
R$ 773,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:30:337
R$ 773,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:31:287
R$ 773,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:34:833
R$ 773,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:35:333
R$ 773,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:37:417
R$ 773,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:38:373
R$ 773,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:39:483
R$ 773,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:40:407
R$ 773,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:43:490
R$ 773,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:44:427
R$ 773,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:45:203
R$ 773,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:45:440
R$ 773,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:50:303
R$ 773,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:50:513
R$ 773,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:51:870
R$ 773,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:52:527
R$ 773,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:55:367
R$ 773,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:55:560
R$ 773,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:58:737
R$ 773,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:59:600
R$ 773,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:00:750
R$ 773,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:01:613
R$ 773,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:05:840
R$ 773,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:06:670
R$ 773,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:19:533
R$ 773,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:19:807
R$ 773,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:21:023

R$ 773,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:21:827
R$ 773,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:23:640
R$ 773,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:23:850
R$ 773,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:28:233
R$ 773,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:28:917
R$ 773,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:35:220
R$ 773,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:36:080
R$ 773,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:36:880
R$ 773,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:36:997
R$ 773,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:42:327
R$ 773,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:43:057
R$ 773,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:47:380
R$ 773,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:48:123
R$ 773,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:48:467
R$ 773,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:49:133
R$ 773,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:53:470
R$ 773,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:54:183
R$ 773,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:54:497
R$ 773,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:55:200
R$ 773,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:59:600
R$ 773,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:00:263
R$ 772,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:01:153
R$ 772,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:01:283
R$ 772,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:05:167
R$ 772,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:05:307
R$ 772,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:07:180
R$ 772,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:07:347
R$ 772,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:10:733
R$ 772,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:11:367
R$ 772,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:13:290
R$ 772,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:13:390
R$ 772,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:17:363
R$ 772,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:17:463
R$ 772,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:19:387
R$ 772,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:19:497
R$ 772,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:23:443
R$ 772,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:23:560
R$ 772,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:25:450
R$ 772,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:25:680
R$ 772,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:29:473
R$ 772,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:29:620
R$ 772,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:31:033
R$ 772,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:31:720
R$ 772,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:35:020
R$ 772,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:35:673
R$ 772,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:37:560
R$ 772,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:37:690
R$ 772,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:41:697
R$ 772,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:42:737
R$ 772,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:47:137
R$ 772,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:47:813
R$ 772,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:48:787
R$ 772,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:49:857
R$ 772,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:51:783
R$ 772,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:51:877
R$ 772,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:56:303
R$ 772,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:56:920
R$ 772,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:57:867
R$ 772,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:58:950
R$ 772,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:01:893
R$ 772,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:02:007
R$ 772,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:04:953
R$ 772,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:05:060

R$ 772,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:08:130
R$ 772,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:09:103
R$ 772,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:10:027
R$ 772,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:11:120
R$ 772,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:14:097
R$ 772,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:14:193
R$ 772,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:17:153
R$ 772,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:17:257
R$ 772,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:20:160
R$ 772,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:20:280
R$ 772,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:23:260
R$ 772,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:24:317
R$ 772,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:25:347
R$ 772,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:26:347
R$ 772,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:29:270
R$ 772,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:29:400
R$ 772,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:31:287
R$ 772,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:31:410
R$ 772,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:35:320
R$ 772,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:35:447
R$ 772,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:37:327
R$ 772,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:37:457
R$ 772,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:41:367
R$ 772,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:41:493
R$ 772,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:43:403
R$ 772,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:43:510
R$ 772,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:47:437
R$ 772,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:47:550
R$ 772,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:49:133
R$ 772,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:49:567
R$ 772,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:53:007
R$ 772,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:53:603
R$ 772,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:56:223
R$ 772,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:56:640
R$ 772,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:58:567
R$ 772,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:58:667
R$ 772,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:02:640
R$ 772,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:03:703
R$ 772,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:04:223
R$ 772,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:04:760
R$ 772,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:08:773
R$ 772,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:09:747
R$ 772,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:10:310
R$ 772,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:10:757
R$ 772,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:14:823
R$ 772,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:15:813
R$ 772,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:16:873
R$ 772,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:17:830
R$ 772,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:19:860
R$ 772,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:39:480
R$ 772,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:40:443
R$ 772,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:41:510
R$ 772,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:43:650
R$ 772,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:44:533
R$ 772,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:47:727
R$ 772,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:48:587
R$ 772,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:49:283
R$ 772,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:49:587
R$ 771,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:53:857
R$ 771,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:54:620
R$ 771,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:55:303
R$ 771,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:55:640
R$ 771,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:59:880

R$ 771,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:00:680
R$ 771,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:09:03:453
R$ 771,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:03:723
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:17	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	22/11/2021 09:10:18	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/11/2021 09:11:42	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 10:11:04	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 10:11:04	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:01:47	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 771,9200. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I– Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:01:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$771,9300.
Abertura do prazo - Convocação. anexo	22/11/2021 5:01:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 108.831.603/0001-47
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:35:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI& SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 17 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 300,0000	R$ 3.000,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: CF283A							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner HP 283 Original							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 378,0000	R$ 3.780,0000	22/11/2021 07:54:21
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 83							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 378,2000	R$ 3.782,0000	18/11/2021 15:57:30
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 283							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 378,9200	R$ 3.789,2000	18/11/2021 12:45:38
Marca: hp							
Fabricante: hp							
Modelo / Versão: HP 283 Original							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner HP 283 Original							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 378,9200	R$ 3.789,2000	18/11/2021 16:41:01
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: CF283							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner HP 283-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 378,9200	R$ 3.789,2000	19/11/2021 08:43:58

Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 283							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner HP 283 Original							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 480,0000	R$ 4.800,0000	19/11/2021 16:23:41
Marca: HP-BRASIL ORIGINAL							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: CF283AB							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner HP CF283AB Original. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 480,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 378,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 378,9200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 378,9200	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 378,2000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 378,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 300,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 299,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:03:02:477
R$ 477,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:08:33:403
R$ 125,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:09:03:317
R$ 220,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:10:59:570
R$ 219,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:11:03:743
R$ 219,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:11:23:060
R$ 219,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:11:44:460
R$ 124,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:12:06:847
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:00:18	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:14:07	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:14:07	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:02:09	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 124,9900., Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I– Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:02:18	Recusa da proposta. Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.299.151/0001-03, pelo melhor lance de R$ 125,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Recusa de proposta	22/11/2021 15:02:27	Recusa da proposta. Fornecedor: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 32.648.650/0001-34, pelo melhor lance de R$ 219,9300 Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Recusa de proposta	22/11/2021 15:02:55	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001-64, pelo melhor lance de R$ 219,9400. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Aceite de proposta	22/11/2021 15:03:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, pelo melhor lance de R$ 220,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:03:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 16:00:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 18 - Cartucho toner							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 400,0000	R$ 12.000,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							

Modelo / Versão: 60FBH00							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Lexmark 60 BH Original							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 410,0000	R$ 12.300,0000	19/11/2021 16:23:41
Marca: LEXMARK ORIGINAL							
Fabricante: LEXMARK							
Modelo / Versão: 60FBH00							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Lexmark 60 BH Original. 60FBH00. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 413,0000	R$ 12.390,0000	22/11/2021 07:54:23
Marca: LEXMARK							
Fabricante: LEXMARK							
Modelo / Versão: 60							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 413,2000	R$ 12.396,0000	18/11/2021 15:57:30
Marca: LEXMARK							
Fabricante: LEXMARK							
Modelo / Versão: 60							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 413,8000	R$ 12.414,0000	18/11/2021 12:45:38
Marca: lexmark							
Fabricante: lexmark							
Modelo / Versão: 60 BH Original							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Lexmark 60 BH Original							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 413,8000	R$ 12.414,0000	18/11/2021 16:41:02
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: 60FBH00							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Lexmark 60 BH-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 413,8000	R$ 12.414,0000	19/11/2021 08:43:58
Marca: LESMARK							
Fabricante: LESMARK							
Modelo / Versão: 60BH							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Lexmark 60 BH Original							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 413,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 413,8000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 413,8000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 413,2000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 413,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 410,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 400,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 399,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:03:01:227
R$ 398,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:12:53:883
R$ 397,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:36:517
R$ 396,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:15:46:310
R$ 395,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:50:870
R$ 394,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:18:12:810
R$ 394,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:15:970
R$ 325,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:18:21:937
R$ 324,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:48:397
R$ 324,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:13:357
R$ 324,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:13:487
R$ 324,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:18:300

R$ 324,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:18:570
R$ 324,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:23:353
R$ 324,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:23:620
R$ 324,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:26:440
R$ 324,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:26:637
R$ 324,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:29:333
R$ 324,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:29:657
R$ 324,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:33:803
R$ 324,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:34:710
R$ 324,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:37:730
R$ 324,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:38:740
R$ 324,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:41:293
R$ 324,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:41:773
R$ 324,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:44:370
R$ 324,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:44:787
R$ 324,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:46:690
R$ 324,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:46:823
R$ 324,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:51:243
R$ 324,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:51:870
R$ 324,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:57:877
R$ 324,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:58:923
R$ 324,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:04:420
R$ 324,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:04:983
R$ 324,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:10:477
R$ 324,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:11:047
R$ 324,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:16:243

R$ 324,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:17:103
R$ 324,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:21:593
R$ 324,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:22:213
R$ 324,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:29:177
R$ 324,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:29:313
R$ 324,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:34:803
R$ 324,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:35:390
R$ 324,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:43:103
R$ 324,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:43:497
R$ 324,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:49:673
R$ 324,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:50:593
R$ 324,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:55:250
R$ 324,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:55:657
R$ 324,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:01:757
R$ 324,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:02:747
R$ 324,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:05:827
R$ 324,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:06:793
R$ 324,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:09:087
R$ 324,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:09:823
R$ 324,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:11:787
R$ 324,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:12:880
R$ 324,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:15:373
R$ 324,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:15:963
R$ 324,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:17:627
R$ 324,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:17:960
R$ 324,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:22:283
R$ 324,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:22:997
R$ 324,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:28:020
R$ 324,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:29:027
R$ 324,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:32:700
R$ 324,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:33:067
R$ 324,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:36:213
R$ 324,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:37:413
R$ 324,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:45:163
R$ 324,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:45:493

R$ 324,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:48:300
R$ 324,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:48:550
R$ 324,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:51:163
R$ 324,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:51:567
R$ 324,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:54:703
R$ 324,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:55:657
R$ 324,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:00:927
R$ 324,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:01:687
R$ 324,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:09:117
R$ 324,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:09:753
R$ 324,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:15:083
R$ 324,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:15:820
R$ 324,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:20:003
R$ 324,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:20:857
R$ 324,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:27:493
R$ 324,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:28:923
R$ 324,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:34:683
R$ 324,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:34:973
R$ 324,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:39:960
R$ 324,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:41:043
R$ 324,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:46:557
R$ 324,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:48:117
R$ 324,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:53:027
R$ 324,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:53:370
R$ 324,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:57:980
R$ 324,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:58:463
R$ 324,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:10:110
R$ 324,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:10:530
R$ 324,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:14:653
R$ 324,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:15:573
R$ 324,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:22:303
R$ 324,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:22:647
R$ 324,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:26:807
R$ 324,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:27:690
R$ 323,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:29:050
R$ 323,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:29:713
R$ 323,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:32:983
R$ 323,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:33:740
R$ 323,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:41:073
R$ 323,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:41:820
R$ 323,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:46:157
R$ 323,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:46:877
R$ 323,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:50:200
R$ 323,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:50:920
R$ 323,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:53:757
R$ 323,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:53:933
R$ 323,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:57:817
R$ 323,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:57:963
R$ 323,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:00:817
R$ 323,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:01:007
R$ 323,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:01:850
R$ 323,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:02:010
R$ 323,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:02:867
R$ 323,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:03:020
R$ 323,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:03:940
R$ 323,2300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:04:903
R$ 323,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:05:753
R$ 323,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:09:547
R$ 323,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:10:210
R$ 323,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:18:713
R$ 323,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:19:543
R$ 323,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:25:177
R$ 322,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:25:627

R$ 322,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:32:123
R$ 322,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:32:830
R$ 322,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:37:620
R$ 322,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:38:077
R$ 322,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:43:410
R$ 322,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:45:490
R$ 322,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:46:283
R$ 322,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:47:530
R$ 322,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:48:393
R$ 300,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:24:51:173
R$ 322,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:52:537
R$ 322,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:52:560
R$ 255,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:25:04:650
R$ 322,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:08:817
R$ 322,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:46:570
R$ 321,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:52:937
R$ 321,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:55:913
R$ 321,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:56:390
R$ 321,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:59:373
R$ 321,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:59:517
R$ 321,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:00:913
R$ 321,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:08:633
R$ 321,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:11:083
R$ 320,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:22:107
R$ 254,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:41:003
R$ 320,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:02:243
R$ 320,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:25:317
R$ 254,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:28:37:533
R$ 253,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:44:780
R$ 253,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:13:267
R$ 253,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:16:300
R$ 253,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:17:270
R$ 253,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:23:240
R$ 253,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:23:360
R$ 253,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:30:823
R$ 253,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:35:477
R$ 253,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:42:467
R$ 253,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:46:570
R$ 253,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:50:653
R$ 253,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:51:613
R$ 253,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:56:903
R$ 253,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:57:657
R$ 253,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:01:810
R$ 253,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:02:707
R$ 253,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:11:483
R$ 253,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:11:813
R$ 253,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:23:463
R$ 253,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:23:950
R$ 253,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:33:920
R$ 253,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:35:077
R$ 253,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:46:423
R$ 253,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:47:173
R$ 253,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:54:583
R$ 253,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:55:217
R$ 253,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:00:137
R$ 253,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:00:460
R$ 253,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:05:190
R$ 253,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:05:407
R$ 253,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:16:853
R$ 253,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:17:507
R$ 253,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:29:087
R$ 253,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:29:667
R$ 253,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:42:703

R$ 253,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:42:807
R$ 253,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:48:757
R$ 253,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:49:887
R$ 253,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:54:367
R$ 253,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:54:897
R$ 253,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:01:483
R$ 253,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:01:963
R$ 253,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:06:580
R$ 253,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:07:067
R$ 253,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:12:147
R$ 253,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:13:103
R$ 253,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:17:203
R$ 253,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:18:133
R$ 253,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:24:807
R$ 253,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:25:187
R$ 253,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:30:847
R$ 253,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:31:243
R$ 253,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:36:870
R$ 253,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:37:317
R$ 253,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:42:273
R$ 253,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:42:383
R$ 253,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:48:113
R$ 253,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:48:427
R$ 253,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:54:117
R$ 253,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:54:503
R$ 253,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:01:793
R$ 253,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:03:667
R$ 253,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:09:730
R$ 253,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:10:693
R$ 253,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:19:823
R$ 253,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:22:873
R$ 253,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:27:627
R$ 253,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:27:933
R$ 253,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:37:170
R$ 253,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:38:047
R$ 253,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:40:820
R$ 253,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:41:083
R$ 253,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:48:750
R$ 253,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:49:170
R$ 253,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:03:860
R$ 253,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:04:343
R$ 253,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:10:143
R$ 253,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:10:407
R$ 253,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:18:773
R$ 253,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:19:447
R$ 253,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:26:917
R$ 253,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:27:503
R$ 253,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:32:133
R$ 253,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:32:563
R$ 253,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:37:470
R$ 253,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:37:617
R$ 253,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:40:617
R$ 253,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:41:710
R$ 253,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:48:783
R$ 253,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:49:777
R$ 253,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:53:370
R$ 253,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:53:813
R$ 253,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:04:210
R$ 253,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:04:903
R$ 253,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:09:217
R$ 253,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:09:917
R$ 253,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:13:240
R$ 253,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:13:940

R$ 253,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:21:247
R$ 253,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:21:977
R$ 252,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:25:223
R$ 252,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:26:020
R$ 252,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:37:420
R$ 252,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:38:167
R$ 252,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:45:647
R$ 252,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:46:360
R$ 252,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:50:630
R$ 252,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:51:290
R$ 252,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:57:853
R$ 252,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:58:343
R$ 252,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:02:987
R$ 252,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:03:407
R$ 252,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:11:443
R$ 252,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:11:547
R$ 252,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:18:503
R$ 252,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:18:617
R$ 252,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:22:083
R$ 252,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:22:640
R$ 252,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:31:253
R$ 252,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:31:717
R$ 252,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:34:023
R$ 252,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:34:800
R$ 252,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:38:370
R$ 252,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:38:863
R$ 252,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:49:567
R$ 252,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:49:973
R$ 252,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:51:497
R$ 252,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:51:997
R$ 252,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:57:867
R$ 252,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:58:057
R$ 252,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:04:193
R$ 252,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:05:117
R$ 252,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:07:037
R$ 252,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:07:140
R$ 252,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:15:317
R$ 252,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:16:223
R$ 252,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:22:453
R$ 252,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:23:290
R$ 252,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:25:047
R$ 252,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:25:287
R$ 252,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:34:197
R$ 252,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:34:360
R$ 252,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:37:340
R$ 252,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:38:407
R$ 252,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:40:687
R$ 252,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:41:443
R$ 252,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:48:793
R$ 252,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:49:530
R$ 252,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:51:877
R$ 252,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:52:567
R$ 252,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:54:940
R$ 252,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:55:593
R$ 252,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:59:470
R$ 252,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:59:650
R$ 252,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:07:563
R$ 252,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:07:727
R$ 252,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:10:567
R$ 252,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:10:760
R$ 252,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:14:797
R$ 252,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:15:837
R$ 252,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:19:193

R$ 252,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:19:893
R$ 252,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:21:300
R$ 252,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:21:903
R$ 252,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:26:360
R$ 252,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:26:963
R$ 252,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:33:460
R$ 252,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:34:097
R$ 252,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:38:007
R$ 252,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:38:137
R$ 252,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:40:103
R$ 252,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:41:180
R$ 252,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:43:040
R$ 252,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:43:167
R$ 252,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:48:093
R$ 252,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:48:207
R$ 252,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:54:710
R$ 252,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:55:300
R$ 252,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:59:277
R$ 252,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:00:353
R$ 252,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:07:897
R$ 252,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:08:447
R$ 252,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:15:190
R$ 252,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:15:537
R$ 252,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:20:600
R$ 252,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:21:557
R$ 252,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:28:960
R$ 252,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:29:680
R$ 252,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:35:350
R$ 252,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:35:700
R$ 252,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:38:910
R$ 252,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:39:843
R$ 252,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:42:430
R$ 252,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:42:780
R$ 252,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:45:503
R$ 252,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:45:800
R$ 252,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:48:500
R$ 252,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:48:840
R$ 252,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:52:573
R$ 252,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:52:847
R$ 251,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:57:720
R$ 251,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:57:860
R$ 251,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:00:923
R$ 251,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:01:880
R$ 251,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:09:367
R$ 251,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:09:913
R$ 251,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:11:930
R$ 251,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:12:963
R$ 251,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:17:213
R$ 251,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:17:987
R$ 251,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:22:427
R$ 251,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:23:000
R$ 251,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:30:640
R$ 251,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:31:043
R$ 251,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:36:727
R$ 251,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:37:083
R$ 251,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:43:630
R$ 251,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:44:157
R$ 251,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:49:330
R$ 251,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:50:237
R$ 251,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:53:813
R$ 251,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:54:270
R$ 251,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:56:407
R$ 251,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:57:297

R$ 251,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:01:107
R$ 251,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:01:360
R$ 251,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:04:983
R$ 251,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:05:523
R$ 251,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:14:600
R$ 251,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:15:447
R$ 251,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:18:840
R$ 251,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:19:503
R$ 251,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:21:750
R$ 251,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:22:527
R$ 251,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:25:350
R$ 251,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:25:580
R$ 251,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:28:223
R$ 251,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:28:590
R$ 251,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:32:290
R$ 251,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:32:630
R$ 251,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:39:003
R$ 251,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:39:697
R$ 251,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:44:503
R$ 251,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:44:747
R$ 251,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:51:610
R$ 251,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:51:810
R$ 251,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:55:040
R$ 251,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:55:853
R$ 251,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:00:137
R$ 251,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:00:917
R$ 251,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:05:770
R$ 251,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:05:947
R$ 251,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:13:900
R$ 251,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:14:050
R$ 251,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:16:367
R$ 251,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:17:097
R$ 251,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:21:373
R$ 251,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:22:130
R$ 251,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:27:080
R$ 251,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:27:193
R$ 251,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:30:630
R$ 251,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:31:230
R$ 251,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:37:450
R$ 251,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:38:313
R$ 251,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:41:930
R$ 251,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:42:357
R$ 251,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:47:310
R$ 251,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:47:440
R$ 251,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:50:367
R$ 251,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:50:470
R$ 251,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:52:850
R$ 251,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:53:533
R$ 251,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:01:833
R$ 251,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:02:610
R$ 251,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:05:573
R$ 251,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:06:663
R$ 251,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:11:157
R$ 251,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:11:700
R$ 251,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:18:767
R$ 251,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:19:803
R$ 251,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:22:623
R$ 251,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:22:837
R$ 251,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:25:650
R$ 251,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:25:870
R$ 251,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:28:480
R$ 251,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:28:927
R$ 251,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:32:043

R$ 251,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:33:043
R$ 251,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:37:883
R$ 251,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:37:993
R$ 251,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:42:653
R$ 251,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:43:177
R$ 251,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:47:720
R$ 251,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:48:113
R$ 251,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:53:767
R$ 251,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:54:180
R$ 251,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:00:880
R$ 251,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:01:247
R$ 251,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:06:133
R$ 251,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:06:310
R$ 250,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:13:813
R$ 250,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:14:400
R$ 250,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:19:167
R$ 250,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:19:463
R$ 250,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:23:203
R$ 250,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:23:487
R$ 250,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:25:910
R$ 250,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:26:517
R$ 250,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:28:367
R$ 250,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:28:537
R$ 250,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:32:877
R$ 250,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:33:603
R$ 250,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:38:407
R$ 250,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:38:657
R$ 250,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:43:430
R$ 250,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:43:697
R$ 250,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:49:043
R$ 250,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:49:753
R$ 250,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:55:627
R$ 250,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:55:833
R$ 250,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:04:873
R$ 250,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:05:917
R$ 250,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:12:520
R$ 250,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:13:010
R$ 250,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:20:090
R$ 250,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:21:093
R$ 250,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:26:153
R$ 250,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:27:167
R$ 250,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:30:687
R$ 250,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:31:173
R$ 250,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:37:607
R$ 250,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:38:230
R$ 250,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:42:707
R$ 250,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:43:263
R$ 250,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:46:223
R$ 250,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:47:303
R$ 250,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:54:573
R$ 250,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:55:370
R$ 250,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:58:093
R$ 250,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:58:397
R$ 250,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:02:243
R$ 250,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:02:440
R$ 250,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:08:537
R$ 250,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:09:523
R$ 250,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:14:280
R$ 250,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:14:587
R$ 250,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:20:770
R$ 250,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:21:647
R$ 250,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:26:397
R$ 250,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:26:693

R$ 250,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:33:400
R$ 250,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:33:797
R$ 250,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:38:453
R$ 250,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:38:860
R$ 250,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:45:770
R$ 250,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:45:897
R$ 250,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:51:123
R$ 250,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:51:973
R$ 250,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:57:240
R$ 250,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:58:030
R$ 250,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:03:377
R$ 250,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:04:123
R$ 250,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:08:570
R$ 250,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:09:183
R$ 250,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:14:600
R$ 250,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:15:253
R$ 250,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:21:080
R$ 250,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:21:337
R$ 250,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:26:643
R$ 250,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:27:380
R$ 250,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:31:703
R$ 250,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:32:437
R$ 250,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:39:273
R$ 250,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:39:480
R$ 250,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:44:500
R$ 250,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:45:543
R$ 250,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:52:157
R$ 250,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:52:623
R$ 250,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:55:537
R$ 250,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:55:660
R$ 250,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:58:573
R$ 250,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:58:713
R$ 250,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:03:153
R$ 250,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:03:767
R$ 250,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:10:307
R$ 250,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:10:927
R$ 250,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:14:547
R$ 250,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:14:933
R$ 250,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:21:390
R$ 250,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:21:997
R$ 250,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:28:983
R$ 250,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:29:087
R$ 250,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:35:517
R$ 250,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:36:160
R$ 250,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:39:497
R$ 250,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:40:200
R$ 250,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:47:403
R$ 250,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:48:317
R$ 250,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:50:300
R$ 250,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:51:350
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:19	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	22/11/2021 09:10:20	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/11/2021 09:11:46	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	22/11/2021 09:50:52	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021	Encerrada etapa aberta do item.

	09:50:52	
Recusa de proposta	22/11/2021 15:03:27	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 250,0000. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:03:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, pelo melhor lance de R$ 250,0100.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:03:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:35:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas· (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	21	R$ 350,0000	R$ 7.350,0000	21/11/2021 19:21:15

Marca: FAST PRINTER
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: MLT-D205L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung D-205 Origina
Porte da empresa: ME/EPP

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	21	R$ 373,0000	R$ 7.833,0000	22/11/2021 07:54:24

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: 205
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL
Porte da empresa: ME/EPP

43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	21	R$ 373,6000	R$ 7.845,6000	18/11/2021 15:57:30

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: 205
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).
Porte da empresa: ME/EPP

42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	21	R$ 373,6200	R$ 7.846,0200	18/11/2021 12:45:38

Marca: samsung
Fabricante: samsung
Modelo / Versão: D-205 Original
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung D-205 Original
Porte da empresa: ME/EPP

32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	21	R$ 373,6200	R$ 7.846,0200	18/11/2021 16:41:03

Marca: SDK INFORMATICA
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: MLT-D205
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung D-205-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.
Porte da empresa: ME/EPP

78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	21	R$ 373,6200	R$ 7.846,0200	19/11/2021 08:43:58

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: D205
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de toner Samsung D-205 Original
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 373,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 373,6200	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 373,6200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 373,6000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 373,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 350,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 349,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:03:09:990

R$ 349,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:09:19:453
R$ 280,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:09:27:493
R$ 279,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:11:07:150
R$ 278,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:12:22:987
R$ 278,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:12:47:747
R$ 277,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:13:03:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:20	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:15:04	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:15:04	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:03:48	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 277,9900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:04:02	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001-64, pelo melhor lance de R$ 278,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Aceite de proposta	22/11/2021 15:04:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, pelo melhor lance de R$ 279,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:04:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:59:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	25	R$ 340,0000	R$ 8.500,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: TN3472							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner BROTHER TN 3472 ORIGINAL para Impressora BROTHER MFC-L6702DW. Rendimento mínimo 12.000 páginas							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	25	R$ 344,0000	R$ 8.600,0000	22/11/2021 07:54:25
Marca: BROTHER							
Fabricante: BROTHER							
Modelo / Versão: 3472							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 344,9000	R$ 8.622,5000	18/11/2021 15:57:30
Marca: BROTHER							
Fabricante: BROTHER							
Modelo / Versão: 3472							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 344,9600	R$ 8.624,0000	18/11/2021 12:45:38
Marca: brother							
Fabricante: brother							
Modelo / Versão: N 3472 ORIGINAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner BROTHER TN 3472 ORIGINAL para Impressora BROTHER MFC-L6702DW. Rendimento mínimo 12.000 páginas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 344,9600	R$ 8.624,0000	18/11/2021 16:41:05
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: TN-3472							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner BROTHER TN 3472 para Impressora BROTHER MFC-L6702DW. Rendimento mínimo 12.000 páginas.-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							

Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	25	R$ 344,9600	R$ 8.624,0000	19/11/2021 08:43:58
Marca: BROTHER							
Fabricante: BROTHER							
Modelo / Versão: TN3472							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner BROTHER TN 3472 ORIGINAL para Impressora BROTHER MFC-L6702DW. Rendimento mínimo 12.000 páginas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 491,8600	R$ 12.296,5000	19/11/2021 15:19:30
Marca: BROTHER							
Fabricante: BROTHER							
Modelo / Versão: TN-3472							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner BROTHER TN 3472 ORIGINAL para Impressora BROTHER MFC-L6702DW. Rendimento mínimo 12.000 páginas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	25	R$ 590,0000	R$ 14.750,0000	19/11/2021 16:23:41
Marca: BROTHER ORIGINAL							
Fabricante: BROTHER							
Modelo / Versão: TN 3472							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner BROTHER TN 3472 ORIGINAL para Impressora BROTHER MFC-L6702DW. Rendimento mínimo 12.000 páginas. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 590,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 491,8600	04.567.265/0001-27	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 344,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 344,9600	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 344,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 344,9000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 344,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 340,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 339,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:03:08:523
R$ 555,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:09:23:317
R$ 339,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:09:38:497
R$ 316,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:09:43:597
R$ 315,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:10:00:523
R$ 314,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:11:11:563
R$ 313,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:11:27:030
R$ 312,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:11:35:113
R$ 311,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:11:51:323
R$ 311,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:12:40:533
R$ 311,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:12:56:497
R$ 311,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:13:12:793
R$ 311,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:13:28:367
R$ 311,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:13:43:213
R$ 311,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:13:58:587
R$ 311,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:14:14:603
R$ 311,4200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:14:29:680
R$ 311,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:14:46:013
R$ 311,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:15:03:693
R$ 311,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:15:20:797
R$ 311,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:15:36:347
R$ 311,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:37:773
R$ 311,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:38:537
R$ 311,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:15:55:240
R$ 311,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:56:410
R$ 310,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:16:12:007
R$ 310,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:17:303
R$ 310,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:16:32:700
R$ 310,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:16:32:927
R$ 310,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:36:150
R$ 309,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:16:39:247
R$ 290,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:16:51:193

R$ 289,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:17:07:147
R$ 289,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:17:23:487
R$ 289,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:17:39:520
R$ 289,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:17:56:613
R$ 289,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:17:57:647
R$ 289,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:13:077
R$ 289,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:18:22:333
R$ 289,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:26:237
R$ 280,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:18:36:200
R$ 279,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:38:123
R$ 279,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:50:243
R$ 279,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:56:207
R$ 279,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:56:317
R$ 279,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:00:713
R$ 279,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:01:380
R$ 279,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:05:160
R$ 279,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:05:407
R$ 279,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:09:177
R$ 279,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:09:460
R$ 279,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:17:307
R$ 279,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:17:567
R$ 279,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:20:857
R$ 279,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:21:590
R$ 279,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:28:003
R$ 279,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:28:653
R$ 279,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:34:563
R$ 279,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:34:713
R$ 279,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:39:983
R$ 279,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:40:760
R$ 279,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:45:167
R$ 279,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:45:790
R$ 279,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:52:233
R$ 279,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:53:880
R$ 279,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:56:357
R$ 279,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:56:893
R$ 279,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:59:820
R$ 279,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:59:937
R$ 279,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:02:883
R$ 279,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:03:960
R$ 279,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:11:560
R$ 279,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:12:070
R$ 279,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:14:023
R$ 279,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:15:073
R$ 279,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:18:067
R$ 279,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:19:140
R$ 279,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:25:647
R$ 279,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:26:287
R$ 279,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:31:230
R$ 279,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:31:340
R$ 279,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:40:003
R$ 279,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:40:460
R$ 279,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:45:977
R$ 279,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:46:550
R$ 279,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:52:517
R$ 279,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:52:623
R$ 279,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:59:113
R$ 279,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:59:720
R$ 279,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:03:453
R$ 279,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:03:753
R$ 279,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:05:210
R$ 279,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:05:777
R$ 279,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:09:780
R$ 279,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:10:863

R$ 279,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:16:480
R$ 279,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:16:953
R$ 279,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:22:507
R$ 279,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:22:997
R$ 279,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:28:523
R$ 279,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:29:030
R$ 279,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:33:110
R$ 279,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:34:083
R$ 279,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:39:533
R$ 279,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:40:433
R$ 279,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:42:527
R$ 279,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:43:490
R$ 279,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:50:090
R$ 279,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:50:557
R$ 279,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:55:580
R$ 279,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:56:620
R$ 279,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:00:613
R$ 279,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:01:680
R$ 279,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:09:487
R$ 279,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:09:757
R$ 279,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:15:453
R$ 279,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:15:813
R$ 279,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:20:463
R$ 279,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:20:857
R$ 279,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:27:993
R$ 279,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:28:923
R$ 279,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:34:980
R$ 279,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:35:990
R$ 279,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:39:460
R$ 279,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:40:033
R$ 279,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:41:903
R$ 279,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:42:053
R$ 279,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:45:983
R$ 279,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:46:117
R$ 279,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:48:493
R$ 279,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:49:150
R$ 279,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:51:210
R$ 279,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:52:370
R$ 279,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:58:987
R$ 279,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:59:427
R$ 279,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:09:087
R$ 279,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:09:530
R$ 279,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:15:663
R$ 279,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:16:580
R$ 279,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:21:257
R$ 279,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:21:623
R$ 278,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:27:383
R$ 278,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:27:690
R$ 278,9300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:29:160
R$ 278,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:29:777
R$ 278,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:31:390
R$ 278,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:31:723
R$ 278,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:37:013
R$ 278,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:37:773
R$ 278,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:42:343
R$ 278,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:42:843
R$ 278,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:48:530
R$ 278,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:48:910
R$ 278,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:55:307
R$ 278,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:55:950
R$ 278,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:00:880
R$ 278,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:01:013
R$ 278,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:04:907

R$ 278,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:06:940
R$ 278,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:09:987
R$ 278,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:10:213
R$ 278,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:19:100
R$ 278,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:19:563
R$ 278,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:24:717
R$ 278,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:25:637
R$ 278,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:31:267
R$ 278,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:31:820
R$ 278,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:36:393
R$ 277,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:37:053
R$ 278,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:38:360
R$ 277,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:40:430
R$ 277,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:41:183
R$ 277,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:41:440
R$ 277,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:42:923
R$ 277,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:43:177
R$ 277,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:45:490
R$ 277,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:51:427
R$ 277,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:51:583
R$ 277,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:54:753
R$ 277,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:58:670
R$ 277,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:59:663
R$ 277,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:03:620
R$ 277,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:04:760
R$ 276,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:06:723
R$ 277,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:06:907
R$ 276,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:08:837
R$ 276,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:09:817
R$ 276,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:10:860
R$ 276,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:11:143
R$ 277,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:12:370
R$ 255,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:25:16:197
R$ 254,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:16:417
R$ 276,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:16:923
R$ 254,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:21:957
R$ 254,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:22:487
R$ 254,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:29:583
R$ 254,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:29:817
R$ 254,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:30:073
R$ 254,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:30:827
R$ 254,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:31:067
R$ 254,1900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:31:863
R$ 254,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:32:073
R$ 254,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:32:903
R$ 254,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:33:160
R$ 254,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:33:810
R$ 253,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:33:933
R$ 253,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:35:147
R$ 253,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:36:023
R$ 253,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:37:173
R$ 253,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:39:050
R$ 253,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:40:240
R$ 253,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:41:737
R$ 253,5900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:42:233
R$ 253,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:43:263
R$ 253,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:44:280
R$ 253,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:45:273
R$ 253,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:46:827
R$ 253,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:47:637
R$ 253,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:48:293
R$ 253,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:49:690
R$ 253,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:50:323

R$ 253,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:51:883
R$ 253,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:51:937
R$ 253,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:52:327
R$ 252,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:54:930
R$ 252,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:55:357
R$ 253,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:56:960
R$ 252,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:56:987
R$ 252,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:57:367
R$ 252,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:00:037
R$ 252,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:00:400
R$ 252,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:02:250
R$ 252,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:05:617
R$ 252,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:06:447
R$ 252,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:10:660
R$ 252,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:11:463
R$ 252,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:16:727
R$ 252,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:17:540
R$ 252,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:21:073
R$ 252,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:21:577
R$ 252,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:24:893
R$ 252,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:25:617
R$ 252,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:28:680
R$ 252,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:29:663
R$ 252,4500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:31:717
R$ 252,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:32:707
R$ 252,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:33:763
R$ 252,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:34:157
R$ 252,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:34:727
R$ 252,2600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:35:953
R$ 252,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:36:753
R$ 252,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:38:007
R$ 252,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:38:780
R$ 252,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:39:480
R$ 251,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:40:057
R$ 251,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:40:793
R$ 252,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:43:540
R$ 251,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:49:373
R$ 251,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:49:913
R$ 251,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:53:160
R$ 251,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:54:280
R$ 251,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:56:770
R$ 251,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:56:953
R$ 251,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:59:890
R$ 251,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:00:007
R$ 251,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:03:300
R$ 251,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:04:053
R$ 251,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:09:923
R$ 251,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:11:087
R$ 251,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:13:960
R$ 251,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:17:947
R$ 251,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:18:143
R$ 251,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:22:490
R$ 251,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:23:193
R$ 251,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:27:553
R$ 251,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:28:263
R$ 250,2000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:27:34:007
R$ 250,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:34:277
R$ 251,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:35:187
R$ 250,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:40:587
R$ 250,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:41:337
R$ 250,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:45:000
R$ 250,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:48:893
R$ 250,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:49:360

R$ 249,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:53:437
R$ 249,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:50:970
R$ 249,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:55:937
R$ 249,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:57:017
R$ 249,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:58:087
R$ 249,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:58:987
R$ 249,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:59:033
R$ 249,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:00:200
R$ 249,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:01:053
R$ 249,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:02:953
R$ 249,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:11:063
R$ 249,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:12:190
R$ 249,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:17:657
R$ 249,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:18:263
R$ 249,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:22:240
R$ 249,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:23:343
R$ 249,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:29:937
R$ 249,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:30:440
R$ 249,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:30:940
R$ 249,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:31:463
R$ 249,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:31:957
R$ 249,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:32:133
R$ 249,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:32:467
R$ 249,4200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:33:053
R$ 249,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:34:477
R$ 249,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:35:127
R$ 249,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:35:163
R$ 249,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:36:483
R$ 249,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:37:140
R$ 249,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:37:497
R$ 249,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:38:160
R$ 249,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:41:077
R$ 249,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:41:537
R$ 248,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:42:303
R$ 248,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:43:543
R$ 248,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:44:327
R$ 248,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:45:563
R$ 248,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:46:360
R$ 248,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:47:177
R$ 248,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:47:573
R$ 248,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:48:377
R$ 248,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:48:587
R$ 248,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:49:390
R$ 248,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:49:603
R$ 248,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:52:437
R$ 248,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:52:620
R$ 248,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:53:463
R$ 248,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:53:627
R$ 248,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:54:467
R$ 248,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:54:630
R$ 248,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:54:993
R$ 248,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:02:650
R$ 248,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:03:330
R$ 248,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:03:707
R$ 248,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:04:673
R$ 248,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:05:713
R$ 247,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:06:777
R$ 247,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:07:740
R$ 247,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:08:800
R$ 248,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:09:073
R$ 247,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:09:790
R$ 247,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:10:823
R$ 247,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:11:813

R$ 247,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:12:840
R$ 247,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:13:837
R$ 247,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:14:867
R$ 247,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:15:013
R$ 247,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:15:857
R$ 247,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:16:897
R$ 247,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:17:873
R$ 247,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:18:930
R$ 247,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:19:893
R$ 247,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:20:563
R$ 247,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:21:030
R$ 247,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:21:910
R$ 246,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:22:113
R$ 246,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:22:927
R$ 246,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:23:137
R$ 246,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:23:930
R$ 246,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:24:127
R$ 246,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:24:943
R$ 246,5800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:26:367
R$ 246,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:26:447
R$ 246,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:26:960
R$ 246,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:27:393
R$ 246,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:30:020
R$ 246,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:30:633
R$ 246,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:31:030
R$ 246,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:31:730
R$ 246,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:32:057
R$ 245,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:32:723
R$ 246,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:32:770
R$ 245,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:34:060
R$ 245,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:34:760
R$ 245,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:36:087
R$ 245,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:36:760
R$ 245,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:37:040
R$ 245,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:37:097
R$ 245,4600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:37:793
R$ 245,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:38:103
R$ 245,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:38:780
R$ 245,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:39:127
R$ 245,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:39:787
R$ 245,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:40:150
R$ 245,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:40:800
R$ 245,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:41:163
R$ 244,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:41:807
R$ 244,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:42:167
R$ 245,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:42:370
R$ 244,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:44:833
R$ 244,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:45:167
R$ 244,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:45:833
R$ 244,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:46:167
R$ 244,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:47:860
R$ 244,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:48:173
R$ 244,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:48:877
R$ 244,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:49:177
R$ 244,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:49:887
R$ 244,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:49:950
R$ 244,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:50:180
R$ 244,4200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:50:910
R$ 244,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:51:180
R$ 244,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:52:003
R$ 244,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:52:203
R$ 244,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:52:527
R$ 244,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:53:010

R$ 244,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:53:207
R$ 244,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:55:087
R$ 244,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:56:243
R$ 244,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:58:140
R$ 243,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:58:273
R$ 243,7900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:59:143
R$ 243,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:59:290
R$ 243,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:00:153
R$ 243,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:00:327
R$ 244,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:00:647
R$ 243,4700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:01:173
R$ 243,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:01:340
R$ 243,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:02:243
R$ 243,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:02:377
R$ 243,2800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:03:363
R$ 243,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:03:763
R$ 243,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:04:400
R$ 243,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:05:400
R$ 243,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:06:423
R$ 243,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:07:423
R$ 243,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:08:433
R$ 243,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:09:440
R$ 243,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:09:913
R$ 243,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:10:487
R$ 243,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:12:653
R$ 243,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:13:313
R$ 243,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:13:477
R$ 243,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:21:177
R$ 243,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:21:593
R$ 242,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:21:770
R$ 242,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:22:597
R$ 242,7900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:23:910
R$ 242,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:24:613
R$ 242,5800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:24:930
R$ 242,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:25:617
R$ 242,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:26:777

R$ 242,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:27:070
R$ 242,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:29:663
R$ 242,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:30:103
R$ 242,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:30:677
R$ 242,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:31:113
R$ 242,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:33:230
R$ 242,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:33:713
R$ 242,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:34:163
R$ 242,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:34:730
R$ 242,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:35:293
R$ 242,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:35:737
R$ 241,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:36:313
R$ 241,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:36:740
R$ 241,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:37:320
R$ 241,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:37:767
R$ 241,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:38:337
R$ 241,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:38:760
R$ 242,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:39:240
R$ 241,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:39:433
R$ 241,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:39:770
R$ 241,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:44:883
R$ 241,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:45:903
R$ 241,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:55:883
R$ 241,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:56:893
R$ 241,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:03:877

R$ 241,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:03:983
R$ 241,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:04:033
R$ 241,2800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:08:930
R$ 241,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:10:063
R$ 241,2300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:10:997
R$ 241,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:12:080
R$ 241,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:13:030
R$ 241,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:14:107
R$ 241,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:14:143
R$ 240,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:15:067
R$ 241,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:16:113
R$ 240,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:16:147
R$ 240,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:17:073
R$ 240,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:18:140
R$ 240,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:19:190
R$ 240,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:20:150
R$ 240,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:21:210
R$ 240,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:21:780
R$ 240,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:22:160
R$ 240,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:23:237
R$ 240,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:24:177
R$ 240,1700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:25:283
R$ 240,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:26:200
R$ 239,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:27:423
R$ 240,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:30:367
R$ 239,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:37:647
R$ 239,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:37:897
R$ 239,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:41:440
R$ 239,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:41:950
R$ 239,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:48:493
R$ 239,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:49:043
R$ 239,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:53:020
R$ 239,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:53:223
R$ 239,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:02:600
R$ 239,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:03:493
R$ 239,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:10:733
R$ 239,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:11:563
R$ 239,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:18:303
R$ 239,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:18:673
R$ 239,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:24:900
R$ 238,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:25:820
R$ 238,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:31:007
R$ 238,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:31:873
R$ 238,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:34:847
R$ 238,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:35:900
R$ 238,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:42:937
R$ 238,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:43:980
R$ 238,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:46:463
R$ 238,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:47:003
R$ 190,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:33:50:537
R$ 238,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:54:990
R$ 189,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:10:740
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:00:21	Item aberto.
Encerramento	22/11/2021 09:37:11	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:37:11	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:04:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 189,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:04:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - 22/11/2021 Convocação anexo	15:36:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.

Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 21 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	12	R$ 400,0000	R$ 4.800,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: DR3440							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Cilindro BROTHER TN 3472 ORIGINAL para Impressora BROTHER MFC-L6702DW.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	12	R$ 430,0000	R$ 5.160,0000	22/11/2021 07:54:27
Marca: BROTHER							
Fabricante: BROTHER							
Modelo / Versão: 3472							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, CARTUCHO VISIJET SPECTRUM REFERÊNCIA C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	12	R$ 432,1500	R$ 5.185,8000	18/11/2021 12:45:38
Marca: brother							
Fabricante: brother							
Modelo / Versão: TN 3472							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Cilindro BROTHER TN 3472 ORIGINAL para Impressora BROTHER MFC-L6702DW.							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	12	R$ 432,1500	R$ 5.185,8000	19/11/2021 08:55:04
Marca: BROTHER							
Fabricante: BROTHER							
Modelo / Versão: KIT.TN3472							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Cilindro BROTHER TN 3472 ORIGINAL para Impressora BROTHER MFC-L6702DW.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	12	R$ 518,0000	R$ 6.216,0000	19/11/2021 16:31:07
Marca: BROTHER ORIGINAL							
Fabricante: BROTHER							
Modelo / Versão: TN 3472							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Cilindro BROTHER TN 3472 ORIGINAL para Impressora BROTHER MFC-L6702DW. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 518,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 432,1500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 432,1500	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 430,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 400,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 399,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:39:800
R$ 398,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:16:44:877
R$ 397,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:48:433
R$ 290,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:17:17:663
R$ 289,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:06:773
R$ 397,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:49:797

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:10:28	Item aberto.
Encerramento	22/11/2021 09:21:50	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:21:50	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:04:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 289,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:04:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF:08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:36:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Cartucho toner							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	112	R$ 280,0000	R$ 31.360,0000	19/11/2021 16:31:07
Marca: EPSON ORIGINAL							
Fabricante: EPSON							
Modelo / Versão: T504							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Tinta 4 cores original (Black, Yellow, Magenta e Ciano) Epson L6191 ECOTANK ORIGINAL CT. T504. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	112	R$ 280,0000	R$ 31.360,0000	22/11/2021 07:54:28
Marca: EPSON							
Fabricante: EPSON							
Modelo / Versão: 504							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.351.481/0001-30	DATAWARE INFORMATICA LTDA.	Sim	Sim	112	R$ 286,0000	R$ 32.032,0000	19/11/2021 11:01:27
Marca: EPSON							
Fabricante: EPSON							
Modelo / Versão: EPSON							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível .							
Porte da empresa: ME/EPP							
43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	112	R$ 286,3000	R$ 32.065,6000	18/11/2021 16:03:58
Marca: EPSON							
Fabricante: EPSON							
Modelo / Versão: 504							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.491.296/0001-00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	112	R$ 286,3100	R$ 32.066,7200	17/11/2021 14:50:14
Marca: EPSON							
Fabricante: EPSON							
Modelo / Versão: KIT/REFIL T504							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refil de tintas EPSON T504, Kit com 4 cores							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	112	R$ 286,3100	R$ 32.066,7200	18/11/2021 12:45:38
Marca: epson							
Fabricante: epson							
Modelo / Versão: kit 504 Black, Yellow, Magenta e Ciano							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Tinta 4 cores original (Black, Yellow, Magenta e Ciano) kit t504							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	112	R$ 286,3100	R$ 32.066,7200	19/11/2021 08:55:04
Marca: EPSON							
Fabricante: EPSON							
Modelo / Versão: KIT TINTA L 6191							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Tinta 4 cores original (Black, Yellow, Magenta e Ciano) Epson L6191 ECOTANK ORIGINAL CT							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	112	R$ 286,3100	R$ 32.066,7200	19/11/2021 15:19:30
Marca: EPSON							
Fabricante: EPSON							
Modelo / Versão: T504 PRETO / CIANO / AMARELO / MAGENTA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Tinta 4 cores original (Black, Yellow, Magenta e Ciano) Epson L6191 ECOTANK ORIGINAL CT							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 286,3100	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 286,3100	04.567.265/0001-27	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 286,3100	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 286,3100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 286,3000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 286,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:00:01:197

R$ 280,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 280,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 279,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:10:43:353
R$ 108,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:11:00:677
R$ 107,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:42:150
R$ 107,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:16:13:933
R$ 106,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:16:357
R$ 190,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:17:37:707
R$ 105,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:18:23:943
R$ 198,3000	04.567.265/0001-27	22/11/2021 09:18:50:267
R$ 180,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:18:56:413
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:10:30	Item aberto.
Encerramento	22/11/2021 09:20:57	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:20:57	Encerrada etapa aberta do item.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:05:07	Recusa da proposta. Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.299.151/0001-03, pelo melhor lance de R$ 105,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Aceite de proposta	22/11/2021 15:05:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, pelo melhor lance de R$ 106,9900.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 23 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	92	R$ 270,0000	R$ 24.840,0000	19/11/2021 16:31:07
Marca: EPSON ORIGINAL							
Fabricante: EPSON							
Modelo / Versão: T504							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Tinta 4 cores original (Black, Yellow, Magenta e Ciano) Epson L6171 ECOTANK ORIGINAL CT. T504. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.351.481/0001-30	DATAWARE INFORMATICA LTDA.	Sim	Sim	92	R$ 278,0000	R$ 25.576,0000	19/11/2021 11:01:27
Marca: EPSON							
Fabricante: EPSON							
Modelo / Versão: EPSON							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível '							
Porte da empresa: ME/EPP							

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	92	R$ 278,0000	R$ 25.576,0000	22/11/2021 07:54:30
Marca: EPSON							
Fabricante: EPSON							
Modelo / Versão: 504							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.491.296/0001-00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	92	R$ 278,3000	R$ 25.603,6000	17/11/2021 14:50:14
Marca: EPSON							
Fabricante: EPSON							
Modelo / Versão: T504							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refil de tintas EPSON T504, Kit com 4 cores							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	92	R$ 278,3000	R$ 25.603,6000	18/11/2021 12:45:38
Marca: epson							
Fabricante: epson							
Modelo / Versão: kit 504 Black, Yellow, Magenta e Ciano							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Epson L6191 ECOTANK ORIGINAL CT kit t504							
Porte da empresa: ME/EPP							

78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	92	R$ 278,3000	R$ 25.603,6000	19/11/2021 08:55:05
Marca: EPSON							
Fabricante: EPSON							
Modelo / Versão: KIT TINTA L 6171							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Tinta 4 cores original (Black, Yellow, Magenta e Ciano) Epson L6171 ECOTANK ORIGINAL CT							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	92	R$ 278,3000	R$ 25.603,6000	19/11/2021 15:19:30
Marca: EPSON							
Fabricante: EPSON							
Modelo / Versão: T504 PRETO / CIANO / AMARELO / MAGENTA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Tinta 4 cores original (Black, Yellow, Magenta e Ciano) Epson L6171 ECOTANK ORIGINAL CT							
Porte da empresa: ME/EPP							
43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	92	R$ 278,8000	R$ 25.649,6000	18/11/2021 16:03:58
Marca: EPSON							
Fabricante: EPSON							
Modelo / Versão: 504							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 ,							
Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 278,8000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 278,3000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 278,3000	04.567.265/0001-27	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 278,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 278,3000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 278,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 278,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 270,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 269,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:10:53:477
R$ 108,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:11:03:807
R$ 107,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:43:237
R$ 107,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:16:19:997
R$ 106,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:16:23:163
R$ 105,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:18:28:693
R$ 269,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:18:48:227
R$ 198,3000	04.567.265/0001-27	22/11/2021 09:19:04:360
R$ 198,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:19:42:683

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:10:36	Item aberto.
Encerramento	22/11/2021 09:21:43	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:21:43	Encerrada etapa aberta do item.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:05:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.299.151/0001-03, pelo melhor lance de R$ 105,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Aceite de proposta	22/11/2021 15:06:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 106,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:06:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:36:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	65	R$ 100,0000	R$ 6.500,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: CH561HB							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta original HP 122 black							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	65	R$ 160,0000	R$ 10.400,0000	19/11/2021 16:31:07
Marca: HP-BRASIL ORIGINAL							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: CH561HB							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta original HP 122 black. CH561HB. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.351.481/0001-30	DATAWARE INFORMATICA LTDA.	Sim	Sim	65	R$ 176,0000	R$ 11.440,0000	19/11/2021 11:01:27
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: HP							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível '							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	65	R$ 176,0000	R$ 11.440,0000	22/11/2021 07:54:31
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 122							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.491.296/0001-00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	65	R$ 176,6300	R$ 11.480,9500	17/11/2021 14:50:14
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: HP122							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP122 Na cor: Preta.							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	65	R$ 176,6300	R$ 11.480,9500	18/11/2021 12:45:38
Marca: epson							
Fabricante: epson							
Modelo / Versão: kit 504 Black, Yellow, Magenta e Ciano							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Tinta 4 cores original (Black, Yellow, Magenta e Ciano)							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	65	R$ 176,6300	R$ 11.480,9500	19/11/2021 08:55:05
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: HP122							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta original HP 122 black							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 176,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 176,6300	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 176,6300	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 176,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 176,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 160,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 100,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 99,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:11:02:110
R$ 98,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:45:490
R$ 98,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:16:14:393
R$ 97,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:17:39:127
R$ 98,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:09:590
R$ 95,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:18:11:433
R$ 94,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:48:390
R$ 94,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:18:53:383
R$ 93,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:54:290

R$ 159,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:19:07:357
R$ 93,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:19:10:930
R$ 92,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:11:480
R$ 90,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:19:14:577
R$ 89,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:15:530
R$ 89,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:19:27:730
R$ 88,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:28:650
R$ 88,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:19:59:720
R$ 87,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:59:937
R$ 87,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:20:04:907
R$ 86,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:06:007
R$ 86,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:20:44:580
R$ 86,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:45:537
R$ 86,4800	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:21:11:773
R$ 86,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:11:880
R$ 86,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:21:25:110
R$ 85,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:26:020
R$ 85,9800	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:21:57:400
R$ 85,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:57:633
R$ 85,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:22:01:047
R$ 84,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:01:673
R$ 84,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:22:27:443
R$ 83,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:27:907
R$ 83,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:22:33:833
R$ 82,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:33:983
R$ 82,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:22:54:313
R$ 81,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:55:383
R$ 81,9500	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:23:00:177
R$ 81,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:00:427
R$ 81,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:23:06:010
R$ 80,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:06:507
R$ 80,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:23:09:560
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:10:46	Item aberto.
Encerramento	22/11/2021 09:25:10	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:25:10	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:06:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30, pelo melhor lance de R$ 80,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:06:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 17:03:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DATAWARE INFORMATICA LTDA. - CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 25 - Cartucho toner							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	65	R$ 100,0000	R$ 6.500,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: CH562HB							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta original HP 122 color							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	65	R$ 160,0000	R$ 10.400,0000	19/11/2021 16:31:07
Marca: HP-BRASIL ORIGINAL							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: CH562HB							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta original HP 122 color. CH562HB. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	65	R$ 180,0000	R$ 11.700,0000	22/11/2021 07:54:32
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 122							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.351.481/0001-30	DATAWARE INFORMATICA LTDA.	Sim	Sim	65	R$ 184,0000	R$ 11.960,0000	19/11/2021 11:01:27
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: HP							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível '							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.491.296/0001-00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	65	R$ 184,6300	R$ 12.000,9500	17/11/2021 14:50:15
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: HP 122 COLOR							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP122, Na cor : color							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	65	R$ 184,6300	R$ 12.000,9500	18/11/2021 12:45:38
Marca: epson							
Fabricante: epson							
Modelo / Versão: kit 504 Black, Yellow, Magenta e Ciano							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Epson L6171 ECOTANK ORIGINAL CT kit t504							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	65	R$ 184,6300	R$ 12.000,9500	19/11/2021 08:55:05
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: HP 122 COLOR							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta original HP 122 color							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	65	R$ 184,6300	R$ 12.000,9500	19/11/2021 15:19:30
Marca: HP							
Fabricante: HO							
Modelo / Versão: CH562HB N 122 TRICOLOR							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta original HP 122 color							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 184,6300	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 184,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 184,6300	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 184,6300	04.567.265/0001-27	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 184,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 180,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 160,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 100,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 99,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:47:343
R$ 97,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:16:23:253
R$ 96,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:50:250
R$ 95,7300	04.567.265/0001-27	22/11/2021 09:19:06:427
R$ 95,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:07:450
R$ 95,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:19:17:667
R$ 94,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:18:563
R$ 159,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:19:23:127
R$ 93,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:19:23:647
R$ 92,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:24:620
R$ 98,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:19:29:987
R$ 92,8900	04.567.265/0001-27	22/11/2021 09:19:46:673
R$ 92,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:46:807
R$ 92,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:20:09:627
R$ 91,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:10:050

R$ 91,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:20:18:967
R$ 90,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:19:133
R$ 90,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:20:25:100
R$ 89,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:25:273
R$ 89,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:20:38:747
R$ 89,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:39:463
R$ 89,4800	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:20:58:740
R$ 89,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:59:720
R$ 89,4600	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:21:36:003
R$ 89,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:36:093
R$ 89,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:22:07:657
R$ 88,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:08:740
R$ 88,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:22:13:210
R$ 87,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:13:800
R$ 87,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:22:40:033
R$ 87,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:41:040
R$ 87,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:23:13:430
R$ 86,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:13:553
R$ 86,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:23:26:250
R$ 85,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:26:673
R$ 85,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:23:34:027
R$ 85,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:34:760
R$ 85,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:23:38:383
R$ 84,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:38:783
R$ 84,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:23:42:823
R$ 83,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:43:877
R$ 83,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:23:50:083
R$ 82,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:50:930
R$ 82,5800	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:23:56:013
R$ 82,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:56:973
R$ 82,5600	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:24:37:243
R$ 82,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:37:400
R$ 82,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:24:42:650
R$ 82,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:48:533
R$ 82,4000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:24:56:423
R$ 82,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:56:617
R$ 82,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:25:15:283
R$ 81,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:25:290
R$ 81,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:25:40:633
R$ 81,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:41:223
R$ 81,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:25:45:230
R$ 80,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:46:277
R$ 80,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:25:49:687
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:10:49	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:27:50	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:27:50	Item encerrado.

Aceite de proposta	22/11/2021 15:06:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30, pelo melhor lance de R$ 80,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:06:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 17:03:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DATAWARE INFORMATICA LTDA. - CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 26 - Cartucho toner							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 350,0000	R$ 3.500,0000	21/11/2021 19:21:15

Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: MLT-D111L							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner Samsung D-111L ORIGINAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 363,0000	R$ 3.630,0000	22/11/2021 07:54:34
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 111							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 363,2000	R$ 3.632,0000	18/11/2021 16:03:58
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 111							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 ,							
Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 363,2400	R$ 3.632,4000	18/11/2021 12:45:38
Marca: hp							
Fabricante: hp							
Modelo / Versão: HP 122 black							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta original HP 122 black							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 363,2400	R$ 3.632,4000	18/11/2021 16:41:06
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: MLT-D111L							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner Samsung D-111L-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 363,2400	R$ 3.632,4000	19/11/2021 08:55:05

Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: D-111L							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner Samsung D-111L ORIGINAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 506,0000	R$ 5.060,0000	19/11/2021 16:31:07
Marca: SAMSUNG ORIGINAL							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: D-111L							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner Samsung D-111L ORIGINAL. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 506,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 363,2400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 363,2400	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 363,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 363,2000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 363,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 350,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 349,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:11:00:253
R$ 110,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:11:26:487
R$ 109,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:48:027
R$ 108,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:16:28:110
R$ 107,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:50:247
R$ 107,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:19:10:967
R$ 106,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:11:480
R$ 106,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:19:16:373

R$ 105,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:16:540
R$ 105,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:19:51:127
R$ 105,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:51:867
R$ 105,7900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:20:07:877
R$ 105,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:08:027
R$ 140,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:20:18:273
R$ 105,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:20:35:030
R$ 105,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:35:390
R$ 105,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:20:52:500
R$ 105,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:52:630
R$ 105,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:21:08:927
R$ 105,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:09:823
R$ 105,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:21:26:900
R$ 105,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:27:047
R$ 105,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:21:43:127
R$ 105,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:43:490
R$ 105,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:21:58:943
R$ 105,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:59:647
R$ 104,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:22:15:150
R$ 104,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:15:817
R$ 104,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:22:33:170
R$ 104,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:33:977
R$ 104,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:22:49:830
R$ 104,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:50:127
R$ 104,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:06:197
R$ 104,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:06:487
R$ 104,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:24:017
R$ 104,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:24:667
R$ 104,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:59:790
R$ 104,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:59:987
R$ 103,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:01:843
R$ 103,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:43:463
R$ 103,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:45:260
R$ 103,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:47:517
R$ 103,6600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:48:390
R$ 103,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:48:537
R$ 103,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:50:410
R$ 103,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:51:573
R$ 103,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:53:450
R$ 103,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:53:587
R$ 103,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:56:503
R$ 103,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:56:617
R$ 103,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:01:590
R$ 103,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:02:717
R$ 103,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:03:613
R$ 103,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:04:763
R$ 102,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:05:710
R$ 102,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:06:783
R$ 102,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:07:733
R$ 102,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:08:840
R$ 102,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:09:830
R$ 102,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:31:067
R$ 102,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:31:847
R$ 102,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:33:090
R$ 102,4600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:33:933
R$ 102,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:34:137
R$ 102,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:34:943
R$ 102,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:35:150
R$ 102,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:35:977
R$ 102,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:36:170
R$ 139,1000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:25:37:173
R$ 102,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:38:020
R$ 102,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:38:200

R$ 101,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:40:067
R$ 101,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:40:223
R$ 101,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:41:217
R$ 101,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:42:250
R$ 101,5800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:43:250
R$ 101,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:44:267
R$ 101,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:45:333
R$ 101,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:46:280
R$ 101,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:47:637
R$ 101,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:48:297
R$ 101,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:49:687
R$ 101,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:50:413
R$ 101,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:51:857
R$ 101,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:52:323
R$ 101,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:53:907
R$ 101,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:54:347
R$ 100,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:56:973
R$ 100,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:57:363
R$ 100,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:00:037
R$ 100,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:00:397
R$ 100,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:24:583
R$ 100,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:25:610
R$ 100,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:26:633
R$ 100,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:27:640
R$ 100,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:28:677
R$ 100,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:29:657
R$ 100,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:30:697
R$ 100,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:31:677
R$ 100,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:32:750
R$ 135,1000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:28:08:837
R$ 99,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:48:593
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:10:51	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:31:49	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:31:49	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:07:10	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 99,9900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:07:22	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001-64, pelo melhor lance de R$ 100,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Recusa de proposta	22/11/2021 15:07:32	Recusa da proposta. Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.299.151/0001-03, pelo melhor lance de R$ 106,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Aceite de proposta	22/11/2021 15:07:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, pelo melhor lance de R$ 109,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:07:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:36:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 27 - Cartucho toner							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 450,0000	R$ 4.500,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: MLT-D201L							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner Samsung D - 201L ORIGINAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 470,0000	R$ 4.700,0000	19/11/2021 16:35:03
Marca: SAMSUNG ORIGINAL							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: D201L							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner Samsung D201L ORIGINAL. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 470,0000	R$ 4.700,0000	22/11/2021 07:54:35
Marca: SAMSUNG							

Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 201							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 471,5100	R$ 4.715,1000	18/11/2021 12:45:38
Marca: hp							
Fabricante: hp							
Modelo / Versão: HP 122 color							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta original HP 122 color							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 471,5100	R$ 4.715,1000	19/11/2021 08:55:05
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: D-201L							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner Samsung D – 201L ORIGINAL							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 471,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 471,5100	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 470,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 470,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 450,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 449,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:50:400
R$ 449,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:50:243
R$ 449,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:53:963
R$ 449,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:54:307
R$ 449,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:57:727
R$ 449,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:58:347
R$ 449,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:02:707
R$ 449,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:03:387
R$ 449,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:07:843
R$ 449,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:08:457
R$ 449,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:10:260
R$ 449,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:10:477
R$ 449,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:14:420
R$ 449,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:14:513
R$ 449,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:18:083
R$ 449,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:18:567
R$ 449,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:22:857
R$ 449,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:23:613
R$ 449,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:25:823
R$ 449,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:26:630
R$ 449,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:29:037
R$ 449,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:29:670
R$ 449,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:33:100
R$ 449,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:33:687
R$ 449,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:37:410
R$ 449,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:37:723
R$ 449,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:41:093

R$ 449,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:41:780
R$ 449,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:44:120
R$ 449,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:44:783
R$ 449,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:46:460
R$ 449,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:46:810
R$ 449,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:49:523
R$ 449,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:49:830
R$ 449,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:53:147
R$ 449,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:53:877
R$ 449,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:55:537
R$ 449,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:55:893
R$ 449,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:58:573
R$ 449,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:58:930
R$ 449,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:02:353
R$ 449,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:02:943
R$ 449,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:05:680
R$ 449,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:06:013
R$ 449,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:08:907
R$ 449,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:09:040
R$ 449,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:12:273
R$ 449,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:13:090
R$ 449,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:17:560
R$ 449,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:18:113
R$ 449,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:20:030
R$ 449,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:20:150
R$ 449,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:23:133
R$ 449,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:23:233
R$ 449,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:26:563
R$ 449,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:27:290
R$ 449,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:30:570
R$ 449,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:31:357
R$ 449,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:36:740
R$ 449,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:37:417
R$ 402,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:20:39:003
R$ 401,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:39:463
R$ 390,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:20:52:573
R$ 389,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:57:650
R$ 380,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:22:33:623
R$ 379,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:34:093
R$ 370,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:22:40:447
R$ 369,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:41:043
R$ 369,9300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:22:56:993
R$ 369,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:57:413
R$ 369,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:14:330
R$ 369,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:14:577
R$ 369,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:29:150
R$ 369,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:29:707
R$ 369,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:31:183
R$ 369,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:31:717
R$ 369,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:56:723
R$ 369,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:56:957
R$ 369,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:01:853
R$ 369,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:39:420
R$ 368,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:40:077
R$ 368,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:49:540
R$ 368,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:50:410
R$ 368,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:50:547
R$ 368,6700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:54:460
R$ 368,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:54:590
R$ 368,4700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:01:587
R$ 368,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:01:690
R$ 368,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:04:630
R$ 368,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:04:780

R$ 368,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:07:730
R$ 368,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:08:293
R$ 368,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:09:850
R$ 368,2600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:11:137
R$ 368,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:11:850
R$ 368,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:11:873
R$ 368,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:12:163
R$ 368,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:17:933
R$ 367,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:18:447
R$ 367,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:25:487
R$ 367,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:25:703
R$ 367,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:27:063
R$ 367,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:30:063
R$ 367,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:30:830
R$ 367,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:34:130
R$ 367,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:34:153
R$ 367,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:43:017
R$ 367,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:43:247
R$ 367,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:43:300
R$ 367,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:44:267
R$ 367,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:46:607
R$ 367,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:47:280
R$ 367,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:48:660
R$ 367,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:49:307
R$ 367,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:50:717
R$ 367,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:51:320
R$ 367,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:52:437
R$ 367,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:52:880
R$ 366,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:25:53:287
R$ 367,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:53:333
R$ 365,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:54:347
R$ 365,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:54:930
R$ 365,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:55:360
R$ 367,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:55:970
R$ 365,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:58:003
R$ 365,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:58:367
R$ 365,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:03:630
R$ 365,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:07:640
R$ 365,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:08:440
R$ 365,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:12:727
R$ 365,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:13:490
R$ 365,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:19:717
R$ 365,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:20:563
R$ 365,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:25:363
R$ 365,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:25:617
R$ 365,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:25:657
R$ 365,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:26:627
R$ 365,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:27:673
R$ 365,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:28:640
R$ 365,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:30:697
R$ 365,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:31:670
R$ 365,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:32:893
R$ 365,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:33:763
R$ 365,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:34:730
R$ 365,1900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:35:947
R$ 365,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:36:753
R$ 365,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:38:003
R$ 365,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:38:580
R$ 365,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:38:780
R$ 364,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:40:053
R$ 364,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:40:790
R$ 364,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:41:210
R$ 364,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:41:797

R$ 364,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:42:230
R$ 364,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:42:813
R$ 365,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:45:040
R$ 364,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:47:767
R$ 364,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:47:900
R$ 364,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:51:293
R$ 364,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:51:917
R$ 364,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:58:333
R$ 364,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:58:973
R$ 364,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:01:560
R$ 364,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:02:030
R$ 364,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:02:697
R$ 364,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:03:037
R$ 364,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:03:713
R$ 364,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:03:807
R$ 364,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:04:050
R$ 363,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:04:730
R$ 363,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:05:053
R$ 363,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:05:760
R$ 363,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:06:040
R$ 363,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:06:793
R$ 363,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:07:047
R$ 364,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:07:400
R$ 363,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:07:813
R$ 363,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:08:050
R$ 363,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:09:913
R$ 363,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:10:083
R$ 363,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:11:257
R$ 362,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:12:087
R$ 363,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:12:403
R$ 362,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:13:290
R$ 362,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:14:107
R$ 362,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:16:420
R$ 362,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:20:737
R$ 362,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:21:160
R$ 362,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:24:417
R$ 362,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:25:203
R$ 362,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:30:620
R$ 362,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:31:253
R$ 362,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:39:013
R$ 362,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:39:327
R$ 362,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:41:983
R$ 362,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:43:347
R$ 362,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:43:847
R$ 362,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:43:993
R$ 362,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:44:353
R$ 362,1900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:44:997
R$ 362,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:45:350
R$ 362,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:46:043
R$ 362,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:47:370
R$ 362,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:47:400
R$ 361,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:48:077
R$ 361,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:48:363
R$ 361,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:49:173
R$ 361,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:52:927
R$ 361,5800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:53:290
R$ 361,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:59:517
R$ 361,4500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:00:597
R$ 361,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:05:050
R$ 361,2800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:05:773
R$ 361,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:11:147
R$ 361,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:12:017
R$ 361,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:15:607

R$ 360,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:16:077
R$ 361,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:16:797
R$ 360,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:19:647
R$ 360,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:20:233
R$ 360,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:20:663
R$ 360,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:22:877
R$ 360,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:26:380
R$ 360,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:26:753
R$ 360,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:32:477
R$ 360,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:32:777
R$ 360,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:36:520
R$ 360,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:36:823
R$ 360,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:39:560
R$ 360,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:39:853
R$ 360,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:42:583
R$ 360,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:42:870
R$ 360,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:47:737
R$ 360,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:47:920
R$ 360,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:48:407
R$ 360,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:49:767
R$ 360,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:49:923
R$ 360,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:51:797
R$ 360,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:51:960
R$ 360,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:52:813
R$ 359,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:52:973
R$ 360,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:53:760
R$ 359,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:53:830
R$ 359,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:53:980
R$ 359,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:54:850
R$ 359,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:54:993
R$ 359,6700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:55:937
R$ 360,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:56:813
R$ 359,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:57:017
R$ 359,5800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:58:087
R$ 359,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:59:043
R$ 359,4500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:00:190
R$ 359,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:03:070
R$ 359,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:03:713
R$ 359,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:10:050
R$ 359,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:10:193
R$ 359,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:13:097
R$ 359,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:13:290
R$ 359,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:17:140
R$ 359,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:17:260
R$ 359,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:23:727
R$ 359,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:24:343
R$ 359,2800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:24:757
R$ 359,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:25:380
R$ 359,0700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:25:780
R$ 359,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:26:390
R$ 358,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:27:817
R$ 358,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:28:560
R$ 358,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:28:913

R$ 358,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:29:423
R$ 358,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:29:940
R$ 358,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:30:443
R$ 300,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:30:490
R$ 359,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:30:593
R$ 358,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:49:123
R$ 299,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:43:167
R$ 290,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:31:06:353

R$ 289,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:07:423
R$ 280,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:31:21:627
R$ 279,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:36:110
R$ 279,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:32:04:367
R$ 278,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:13:477
R$ 270,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:16:727
R$ 295,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:34:05:113
R$ 269,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:06:357
R$ 270,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:35:183
R$ 269,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:45:797
R$ 269,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:46:747
R$ 269,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:50:667
R$ 269,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:50:803
R$ 269,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:58:207
R$ 269,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:58:857
R$ 269,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:06:233
R$ 269,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:06:910
R$ 269,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:14:737
R$ 269,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:14:943
R$ 269,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:20:250
R$ 269,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:20:967
R$ 269,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:25:840
R$ 269,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:26:027
R$ 269,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:38:267
R$ 269,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:39:173
R$ 269,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:44:520
R$ 269,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:45:227
R$ 269,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:51:077
R$ 269,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:51:320
R$ 269,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:57:123
R$ 269,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:57:333
R$ 269,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:03:280
R$ 269,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:03:407
R$ 269,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:11:920
R$ 269,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:12:560
R$ 269,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:17:657
R$ 269,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:18:610
R$ 269,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:22:570
R$ 269,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:23:647
R$ 269,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:30:850
R$ 269,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:31:710
R$ 269,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:34:343
R$ 269,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:34:787
R$ 269,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:38:713
R$ 269,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:38:867
R$ 269,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:50:037
R$ 269,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:50:990
R$ 269,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:58:660
R$ 269,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:59:057
R$ 269,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:03:193
R$ 269,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:04:107
R$ 269,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:08:220
R$ 269,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:09:150
R$ 269,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:14:313
R$ 269,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:15:213
R$ 269,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:24:207
R$ 269,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:25:290
R$ 269,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:34:633
R$ 269,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:35:367
R$ 269,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:36:583
R$ 269,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:37:390
R$ 269,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:41:203
R$ 269,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:41:447

R$ 269,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:49:550
R$ 269,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:50:540
R$ 269,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:55:917
R$ 269,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:56:600
R$ 269,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:59:093
R$ 269,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:59:657
R$ 269,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:08:070
R$ 269,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:08:753
R$ 269,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:10:280
R$ 269,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:10:777
R$ 269,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:14:307
R$ 269,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:14:827
R$ 269,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:19:720
R$ 269,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:19:893
R$ 269,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:21:437
R$ 269,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:21:987
R$ 269,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:25:847
R$ 269,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:25:953
R$ 269,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:29:387
R$ 269,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:30:040
R$ 269,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:36:013
R$ 269,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:37:133
R$ 269,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:40:563
R$ 269,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:41:180
R$ 269,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:43:550
R$ 269,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:44:190
R$ 269,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:46:783
R$ 120,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:47:097
R$ 269,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:48:143
R$ 269,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:11:473
R$ 269,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:51:377
R$ 269,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:54:733
R$ 269,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:54:953
R$ 269,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:10:793
R$ 269,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:12:263
R$ 269,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:37:047
R$ 269,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:17:180
R$ 269,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:31:397
R$ 269,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:21:407
R$ 269,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:41:023
R$ 269,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:27:260
R$ 269,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:34:083
R$ 269,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:33:143
R$ 269,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:43:350
R$ 269,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:38:040
R$ 269,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:45:543
R$ 268,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:46:750
R$ 268,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:51:717
R$ 268,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:36:733
R$ 268,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:49:367
R$ 268,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:46:013
R$ 268,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:52:523
R$ 268,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:54:210
R$ 268,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:04:657
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:13:43	Item aberto.
Encerramento	22/11/2021 09:55:05	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:55:05	Encerrada etapa aberta do item.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:08:00	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001- 64, pelo melhor lance de R$ 120,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação

Aceite de proposta	22/11/2021 15:08:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 268,9200.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021: 15:08:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:36:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 28 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 400,0000	R$ 16.000,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: MLT-D203U							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner MLT-D203U ORIGINAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 420,0000	R$ 16.800,0000	22/11/2021 07:54:36
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 203							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 420,5000	R$ 16.820,0000	18/11/2021 16:03:58
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 203							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 420,5500	R$ 16.822,0000	18/11/2021 12:45:38
Marca: samsung							
Fabricante: samsung							
Modelo / Versão: D-111L ORIGINAL.							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner Samsung D-111L ORIGINAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 420,5500	R$ 16.822,0000	18/11/2021 16:41:13
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: MLT-D203U							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner MLT-D203U-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	40	R$ 420,5500	R$ 16.822,0000	19/11/2021 08:55:05
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: D-203U							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner MLT-D203U ORIGINAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 670,0000	R$ 26.800,0000	19/11/2021 16:35:03
Marca: SAMSUNG ORIGINAL							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: MLT-D203U							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner MLT-D203U ORIGINAL. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 670,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 420,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 420,5500	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 420,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 420,5000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 420,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 400,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197

R$ 399,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:53:850
R$ 190,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:16:06:300
R$ 399,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:18:52:817
R$ 399,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:58:043
R$ 399,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:19:54:720
R$ 399,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:01:527
R$ 399,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:20:12:830
R$ 399,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:29:710
R$ 185,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:20:45:353
R$ 189,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:20:59:720
R$ 220,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:21:10:437
R$ 184,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:17:963
R$ 184,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:58:770
R$ 184,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:58:973
R$ 184,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:00:817
R$ 184,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:00:997
R$ 184,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:02:863
R$ 184,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:34:387
R$ 184,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:34:997
R$ 184,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:43:463
R$ 184,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:44:253
R$ 184,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:44:483
R$ 184,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:47:393
R$ 184,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:47:523
R$ 183,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:49:403
R$ 183,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:50:547
R$ 183,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:51:427
R$ 183,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:51:577
R$ 183,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:59:563
R$ 183,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:59:667
R$ 183,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:00:580
R$ 183,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:00:680
R$ 183,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:03:613
R$ 183,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:03:723
R$ 183,1500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:04:630
R$ 183,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:05:770
R$ 182,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:06:727
R$ 182,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:07:790
R$ 182,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:08:737
R$ 182,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:11:873
R$ 182,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:13:180
R$ 182,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:30:067
R$ 182,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:30:830
R$ 182,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:31:073
R$ 182,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:31:863
R$ 182,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:33:093
R$ 182,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:33:933
R$ 182,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:34:163
R$ 182,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:35:970
R$ 182,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:36:173
R$ 181,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:38:023
R$ 181,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:38:197
R$ 181,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:39:047
R$ 181,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:39:223
R$ 181,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:41:213
R$ 181,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:42:250
R$ 181,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:43:247
R$ 181,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:44:267
R$ 181,6600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:45:333
R$ 181,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:46:283
R$ 181,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:46:630
R$ 181,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:47:277
R$ 181,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:48:657

R$ 181,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:49:307
R$ 181,1900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:50:717
R$ 181,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:51:323
R$ 181,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:52:880
R$ 181,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:53:343
R$ 180,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:54:933
R$ 180,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:55:357
R$ 180,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:58:007
R$ 180,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:58:370
R$ 165,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:26:19:137
R$ 164,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:19:567
R$ 164,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:26:637
R$ 164,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:27:647
R$ 164,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:28:680
R$ 164,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:29:660
R$ 164,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:30:700
R$ 164,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:31:680
R$ 164,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:32:743
R$ 164,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:33:723
R$ 164,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:34:770
R$ 164,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:35:743
R$ 164,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:36:977
R$ 164,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:37:770
R$ 164,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:39:027
R$ 164,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:39:780
R$ 164,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:41:213
R$ 164,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:41:797
R$ 164,0700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:42:230
R$ 164,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:42:813
R$ 163,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:03:710
R$ 163,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:04:053
R$ 163,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:04:730
R$ 163,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:05:050
R$ 163,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:05:760
R$ 163,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:06:053
R$ 163,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:06:793
R$ 163,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:07:050
R$ 163,2800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:07:823
R$ 163,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:08:050
R$ 163,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:08:903
R$ 163,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:09:070
R$ 163,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:09:917
R$ 162,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:10:113
R$ 162,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:11:260
R$ 162,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:12:087
R$ 162,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:38:827
R$ 162,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:39:333
R$ 162,6700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:40:863
R$ 162,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:41:417
R$ 162,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:43:990
R$ 162,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:44:353
R$ 162,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:44:997
R$ 162,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:45:353
R$ 162,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:47:053
R$ 162,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:47:367
R$ 162,1900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:48:077
R$ 162,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:18:643
R$ 161,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:19:143
R$ 161,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:19:653
R$ 161,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:20:313
R$ 161,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:20:660
R$ 161,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:47:740
R$ 161,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:47:917

R$ 161,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:50:787
R$ 161,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:50:953
R$ 161,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:51:800
R$ 161,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:52:977
R$ 161,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:53:833
R$ 161,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:53:993
R$ 161,1700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:54:850
R$ 161,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:55:007
R$ 161,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:55:933
R$ 160,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:57:027
R$ 160,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:58:093
R$ 160,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:59:033
R$ 160,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:00:197
R$ 160,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:01:053
R$ 160,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:02:253
R$ 160,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:03:073
R$ 160,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:26:793
R$ 160,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:27:413
R$ 160,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:27:823
R$ 160,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:28:413
R$ 160,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:28:917
R$ 160,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:29:420
R$ 160,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:30:940
R$ 160,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:31:463
R$ 160,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:31:950
R$ 159,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:33:473
R$ 159,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:34:123
R$ 159,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:37:497
R$ 159,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:38:157
R$ 159,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:38:490
R$ 159,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:39:270
R$ 159,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:39:500
R$ 159,1500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:41:290
R$ 159,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:41:530
R$ 159,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:42:310
R$ 159,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:42:530
R$ 158,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:43:303
R$ 158,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:46:573
R$ 158,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:47:367
R$ 158,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:47:577
R$ 158,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:48:373
R$ 158,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:49:603
R$ 158,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:50:423
R$ 158,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:50:613
R$ 158,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:51:433
R$ 158,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:51:613
R$ 158,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:01:633
R$ 158,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:02:713
R$ 158,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:03:663
R$ 158,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:04:707
R$ 157,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:05:687
R$ 157,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:06:727
R$ 157,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:07:787
R$ 157,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:08:780
R$ 157,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:09:817
R$ 157,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:10:803
R$ 157,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:11:830
R$ 157,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:12:827
R$ 157,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:13:853
R$ 157,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:14:843
R$ 157,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:15:877
R$ 157,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:16:873
R$ 157,1500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:17:920

R$ 157,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:18:900
R$ 157,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:19:940
R$ 157,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:20:907
R$ 157,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:22:097
R$ 157,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:22:933
R$ 156,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:24:127
R$ 156,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:24:937
R$ 156,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:25:247
R$ 156,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:26:023
R$ 156,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:26:267
R$ 156,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:26:957
R$ 156,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:27:400
R$ 156,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:27:997
R$ 156,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:28:443
R$ 156,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:29:003
R$ 156,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:29:543
R$ 156,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:30:023
R$ 156,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:30:630
R$ 156,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:31:027
R$ 156,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:31:710
R$ 156,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:32:040
R$ 155,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:32:767
R$ 155,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:33:057
R$ 155,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:33:740
R$ 155,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:34:057
R$ 155,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:34:747
R$ 155,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:35:077
R$ 155,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:35:750
R$ 155,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:37:097
R$ 155,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:38:777
R$ 155,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:39:127
R$ 155,4200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:40:800
R$ 155,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:41:167
R$ 155,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:42:817
R$ 155,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:43:167
R$ 155,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:43:820
R$ 155,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:44:163
R$ 154,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:44:833
R$ 154,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:45:180
R$ 154,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:45:837
R$ 154,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:46:170
R$ 154,4700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:46:840
R$ 154,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:47:167
R$ 154,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:47:857
R$ 154,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:48:177
R$ 154,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:48:873
R$ 154,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:49:177
R$ 154,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:49:893
R$ 154,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:50:187
R$ 154,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:50:910
R$ 154,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:51:180
R$ 153,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:52:010
R$ 153,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:52:197
R$ 153,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:53:010
R$ 153,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:53:203
R$ 153,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:55:080
R$ 153,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:56:240
R$ 153,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:57:097
R$ 153,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:57:240
R$ 153,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:58:143
R$ 153,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:58:310
R$ 153,3100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:59:143
R$ 153,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:59:297

R$ 153,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:00:153
R$ 153,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:00:320
R$ 153,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:01:173
R$ 153,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:01:347
R$ 153,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:02:240
R$ 153,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:03:383
R$ 152,9300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:04:373
R$ 152,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:05:410
R$ 152,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:06:430
R$ 152,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:07:433
R$ 152,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:08:437
R$ 152,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:09:453
R$ 152,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:11:540
R$ 152,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:12:473
R$ 152,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:12:647
R$ 152,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:13:483
R$ 152,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:14:673
R$ 152,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:15:497
R$ 152,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:23:910
R$ 152,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:24:613
R$ 151,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:26:067
R$ 151,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:26:643
R$ 151,7900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:27:073
R$ 151,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:27:643
R$ 151,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:28:077
R$ 151,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:28:647
R$ 151,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:29:100
R$ 151,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:31:693
R$ 151,6600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:32:143
R$ 151,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:32:710
R$ 151,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:33:140
R$ 151,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:34:740
R$ 151,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:35:287
R$ 151,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:35:740
R$ 151,2600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:37:323
R$ 151,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:37:763
R$ 151,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:38:340
R$ 151,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:38:760
R$ 150,9300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:39:420
R$ 150,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:39:773
R$ 150,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:40:550
R$ 150,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:41:160
R$ 150,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:04:877
R$ 150,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:05:990
R$ 150,6700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:07:920
R$ 150,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:09:040
R$ 150,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:09:950
R$ 150,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:10:077
R$ 150,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:10:993
R$ 150,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:12:073
R$ 150,4500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:13:033
R$ 150,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:14:103
R$ 150,2300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:15:057
R$ 150,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:16:117
R$ 150,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:17:073
R$ 149,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:18:137
R$ 149,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:19:193
R$ 149,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:20:150
R$ 149,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:21:207
R$ 149,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:22:160
R$ 149,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:23:227
R$ 149,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:24:187
R$ 149,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:25:270

R$ 149,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:26:203
R$ 149,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:27:490
R$ 149,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:28:203
R$ 149,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:29:670
R$ 149,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:30:227
R$ 149,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:30:690
R$ 149,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:31:243
R$ 149,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:31:727
R$ 149,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:32:257
R$ 149,0100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:32:730
R$ 149,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:33:280
R$ 148,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:33:763
R$ 148,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:34:293
R$ 148,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:34:777
R$ 148,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:35:287
R$ 148,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:35:797
R$ 148,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:36:313
R$ 148,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:36:883
R$ 148,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:37:317
R$ 148,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:37:887
R$ 148,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:38:323
R$ 148,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:38:897
R$ 148,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:39:330
R$ 148,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:39:913
R$ 148,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:40:333
R$ 148,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:40:920
R$ 148,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:41:343
R$ 147,9300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:41:943
R$ 147,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:42:383
R$ 147,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:42:957
R$ 147,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:43:393
R$ 147,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:43:973
R$ 147,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:44:400
R$ 147,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:44:983
R$ 147,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:45:410
R$ 147,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:45:993
R$ 147,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:46:437
R$ 147,2600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:47:007
R$ 147,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:47:430
R$ 147,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:48:020
R$ 147,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:48:433
R$ 146,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:49:043
R$ 146,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:49:447
R$ 146,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:50:053
R$ 146,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:50:467
R$ 146,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:51:183
R$ 146,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:51:463
R$ 146,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:52:083
R$ 146,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:52:473
R$ 146,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:53:327
R$ 146,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:53:520
R$ 146,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:54:227
R$ 146,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:54:507
R$ 146,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:55:240
R$ 146,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:55:527
R$ 145,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:56:257
R$ 145,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:56:527
R$ 145,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:57:270
R$ 145,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:57:537
R$ 145,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:58:283
R$ 145,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:58:553
R$ 145,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:59:293
R$ 145,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:59:553

R$ 145,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:00:313
R$ 145,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:00:567
R$ 145,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:01:320
R$ 145,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:01:580
R$ 145,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:02:330
R$ 145,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:02:590
R$ 145,2600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:03:397
R$ 145,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:03:590
R$ 145,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:04:407
R$ 145,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:05:590
R$ 144,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:06:493
R$ 144,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:07:630
R$ 144,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:08:523
R$ 144,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:08:663
R$ 144,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:09:530
R$ 144,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:09:677
R$ 144,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:10:570
R$ 144,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:10:697
R$ 144,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:11:560
R$ 144,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:12:733
R$ 144,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:13:580
R$ 144,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:13:767
R$ 144,0700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:14:597
R$ 144,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:14:773
R$ 144,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:15:647
R$ 144,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:15:783
R$ 143,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:16:647
R$ 143,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:16:793
R$ 143,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:17:657
R$ 143,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:18:810
R$ 143,8700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:19:690
R$ 143,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:19:830
R$ 143,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:20:713
R$ 143,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:24:883
R$ 143,5300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:26:787
R$ 143,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:26:910
R$ 143,3100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:27:790
R$ 143,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:27:933
R$ 143,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:29:950
R$ 143,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:30:973
R$ 142,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:31:853
R$ 142,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:31:980
R$ 142,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:36:900
R$ 142,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:37:030
R$ 142,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:37:910
R$ 142,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:38:060
R$ 142,4600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:38:930
R$ 142,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:39:080
R$ 142,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:39:950
R$ 142,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:40:080
R$ 142,2300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:40:970
R$ 142,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:41:083
R$ 142,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:41:970
R$ 141,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:42:120
R$ 141,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:42:977
R$ 141,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:43:113
R$ 141,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:43:993
R$ 141,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:44:127
R$ 141,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:44:983
R$ 141,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:45:140
R$ 141,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:45:993
R$ 141,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:46:143
R$ 141,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:47:000

R$ 141,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:47:150
R$ 141,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:48:017
R$ 141,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:49:173
R$ 140,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:50:087
R$ 140,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:51:227
R$ 140,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:52:110
R$ 140,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:52:223
R$ 140,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:53:120
R$ 140,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:53:233
R$ 140,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:54:123
R$ 140,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:54:247
R$ 140,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:55:133
R$ 140,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:55:287
R$ 140,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:56:267
R$ 140,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:57:293
R$ 140,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:58:283
R$ 140,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:59:297
R$ 140,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:00:303
R$ 140,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:01:317
R$ 140,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:02:343
R$ 139,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:03:340
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:14:08	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:36:04	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:36:04	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:08:25	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001-64, pelo melhor lance de R$ 140,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Recusa de proposta	22/11/2021 15:08:35	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 139,9900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Aceite de proposta Abertura do prazo -	22/11/2021 15:08:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, pelo melhor lance de R$ 165,0000.
Convocação anexo	22/11/2021 15:08:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 16:01:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 29 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 380,0000	R$ 11.400,0000	22/11/2021 07:54:37

Marca: HP

Fabricante: HP

Modelo / Versão: 432

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL

Porte da empresa: ME/EPP

28.491.296/0001-00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 382,6700	R$ 11.480,1000	17/11/2021 14:50:15

Marca: HP

Fabricante: HP

Modelo / Versão: 1330X

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Toner HP1330X Original com rendimento de 15 mil cópias

Porte da empresa: ME/EPP

42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 382,6700	R$ 11.480,1000	18/11/2021 12:45:38

Marca: samsung

Fabricante: samsung

Modelo / Versão: D - 201L ORIGINAL.							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner Samsung D - 201L ORIGINAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 382,6700	R$ 11.480,1000	19/11/2021 08:55:05
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: W1330X							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner Hp W1330X 330W ORIGINAL para Impressora Hp MPF 432 FDN. Rendimento mínimo 15.000 páginas							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 480,0000	R$ 14.400,0000	19/11/2021 16:35:03
Marca: HP-BRASIL ORIGINAL							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: W1330X							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner HP W1330X 330W ORIGINAL para Impressora HP MPF 432 FDN. Rendimento mínimo 15.000 páginas. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 480,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 382,6700	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 382,6700	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 382,6700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 380,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 379,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:15:33:910
R$ 378,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:15:55:320
R$ 378,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:17:10:120
R$ 377,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:17:12:553
R$ 377,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:18:38:520
R$ 376,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:18:42:743
R$ 376,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:19:20:360
R$ 375,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:19:22:600
R$ 370,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:20:40:313
R$ 368,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:20:44:693
R$ 370,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:21:20:517
R$ 330,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:21:22:780
R$ 329,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:22:10:393
R$ 329,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:26:037
R$ 328,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:26:680
R$ 327,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:28:767
R$ 327,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:29:147
R$ 327,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:33:970
R$ 327,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:02:870
R$ 327,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:05:943
R$ 327,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:06:960
R$ 327,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:14:217
R$ 327,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:14:503
R$ 327,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:22:680
R$ 327,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:23:597
R$ 327,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:28:777
R$ 327,4600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:29:790
R$ 327,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:35:873
R$ 327,4200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:36:053
R$ 327,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:44:933
R$ 327,3100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:45:257
R$ 327,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:55:100
R$ 327,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:02:603
R$ 327,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:12:877
R$ 327,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:13:190
R$ 327,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:22:467
R$ 327,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:23:483
R$ 327,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:29:250
R$ 327,0100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:29:810

R$ 327,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:35:460
R$ 326,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:36:993
R$ 326,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:47:863
R$ 326,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:48:657
R$ 326,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:58:100
R$ 326,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:02:197
R$ 326,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:11:193
R$ 326,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:29:693
R$ 326,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:40:103
R$ 326,4200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:01:560
R$ 326,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:07:873
R$ 326,2300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:08:900
R$ 326,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:18:457
R$ 326,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:39:860
R$ 326,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:42:800
R$ 326,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:43:990
R$ 326,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:54:447
R$ 325,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:55:330
R$ 325,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:58:640
R$ 325,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:59:457
R$ 325,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:06:240
R$ 325,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:06:780
R$ 325,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:09:860
R$ 325,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:10:960
R$ 325,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:17:807
R$ 325,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:18:100
R$ 325,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:26:907
R$ 325,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:51:797
R$ 325,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:57:577
R$ 325,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:58:087
R$ 325,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:03:980
R$ 325,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:30:940
R$ 325,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:35:873
R$ 324,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:36:130
R$ 324,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:41:963
R$ 324,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:42:303
R$ 324,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:48:083
R$ 324,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:48:390
R$ 324,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:58:760
R$ 324,5300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:59:520
R$ 324,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:06:597
R$ 324,4700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:06:777
R$ 324,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:18:023
R$ 324,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:18:930
R$ 324,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:28:153
R$ 324,2800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:28:440
R$ 324,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:31:720
R$ 324,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:32:720
R$ 324,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:39:333
R$ 323,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:39:787
R$ 323,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:43:380
R$ 323,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:43:820
R$ 323,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:48:943
R$ 323,6700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:49:897
R$ 323,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:53:003
R$ 323,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:54:080
R$ 323,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:01:157
R$ 323,4600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:02:243
R$ 323,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:11:343
R$ 323,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:11:527
R$ 323,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:22:943
R$ 323,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:23:917
R$ 323,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:35:097

R$ 323,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:36:310
R$ 323,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:46:723
R$ 323,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:07:920
R$ 323,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:10:660
R$ 322,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:10:997
R$ 322,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:18:727
R$ 322,7900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:19:180
R$ 322,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:24:050
R$ 322,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:24:247
R$ 322,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:31:540
R$ 322,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:31:730
R$ 322,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:36:383
R$ 322,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:36:900
R$ 322,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:42:437
R$ 322,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:42:953
R$ 322,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:47:470
R$ 322,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:48:020
R$ 322,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:54:550
R$ 322,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:55:237
R$ 322,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:00:483
R$ 322,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:01:327
R$ 322,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:04:767
R$ 321,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:05:417
R$ 321,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:08:770
R$ 321,6700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:09:547
R$ 321,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:21:240
R$ 321,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:21:713
R$ 321,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:28:433
R$ 321,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:28:803
R$ 321,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:36:610
R$ 321,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:37:910
R$ 321,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:41:267
R$ 321,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:41:970
R$ 321,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:47:820
R$ 321,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:48:017
R$ 321,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:05:130
R$ 321,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:05:370
R$ 321,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:08:643
R$ 320,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:09:427
R$ 320,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:20:283
R$ 320,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:20:650
R$ 320,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:25:313
R$ 320,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:25:700
R$ 315,2000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:34:28:593
R$ 315,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:28:783
R$ 315,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:27:690
R$ 315,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:28:703
R$ 315,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:36:553
R$ 314,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:36:783
R$ 314,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:39:963
R$ 314,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:40:800
R$ 314,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:43:367
R$ 314,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:43:907
R$ 314,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:51:870
R$ 314,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:52:070
R$ 314,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:56:637
R$ 314,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:57:147
R$ 314,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:04:030
R$ 314,5800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:04:253
R$ 314,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:10:913
R$ 314,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:11:323
R$ 314,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:19:010
R$ 314,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:19:420

R$ 314,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:20:923
R$ 314,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:21:460
R$ 314,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:32:467
R$ 314,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:32:653
R$ 314,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:40:083
R$ 314,0700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:40:737
R$ 314,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:48:527
R$ 313,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:48:920
R$ 313,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:52:173
R$ 313,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:52:933
R$ 313,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:56:847
R$ 313,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:57:033
R$ 313,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:05:840
R$ 313,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:06:123
R$ 313,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:15:850
R$ 313,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:16:247
R$ 313,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:21:957
R$ 313,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:22:323
R$ 313,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:26:880
R$ 313,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:27:500
R$ 313,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:32:927
R$ 313,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:48:763
R$ 313,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:52:443
R$ 312,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:09:123
R$ 312,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:15:633
R$ 312,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:32:350
R$ 312,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:34:217
R$ 312,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:50:583
R$ 312,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:52:063
R$ 312,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:39:08:800
R$ 312,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:13:853
R$ 300,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:39:29:713
R$ 299,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:39:090
R$ 299,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:41:39:253
R$ 298,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:44:887
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:15:05	Item aberto.
Encerramento	22/11/2021 09:43:45	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:43:45	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:08:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 298,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:09:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:36:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 30 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	15	R$ 350,0000	R$ 5.250,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: CE285A							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner Hp CE285A 85A ORIGINAL para Impressora Hp P1102W. Rendimento mínimo 1600 páginas							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	15	R$ 390,0000	R$ 5.850,0000	22/11/2021 07:54:38
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 85							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							

Porte da empresa: ME/EPP							
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	15	R$ 396,0000	R$ 5.940,0000	19/11/2021 16:35:03
Marca: HP-BRASIL ORIGINAL							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: CE285A							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner HP CE285A 85A ORIGINAL para Impressora HP P1102W. Rendimento mínimo 1600 páginas. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	15	R$ 397,6000	R$ 5.964,0000	18/11/2021 16:03:58
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 285							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível , (1 ANO DE GARANTIA).							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	15	R$ 397,6900	R$ 5.965,3500	18/11/2021 12:45:38
Marca: samsung							
Fabricante: samsung							
Modelo / Versão: MLT-D203U ORIGINAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner MLT-D203U ORIGINAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	15	R$ 397,6900	R$ 5.965,3500	18/11/2021 16:41:17
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: CE285A							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner Hp CE285A 85A para Impressora Hp P1102W. Rendimento mínimo 1600 páginas.-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO-COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	15	R$ 397,6900	R$ 5.965,3500	19/11/2021 08:55:05
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 285 HP							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner Hp CE285A 85A ORIGINAL para Impressora Hp P1102W. Rendimento mínimo 1600 páginas							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 397,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 397,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 397,6900	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 397,6000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 396,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 390,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 350,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 349,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:02:657
R$ 349,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:35:083
R$ 349,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:48:163
R$ 349,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:48:547
R$ 349,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:54:933
R$ 349,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:21:55:657
R$ 349,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:04:453
R$ 349,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:04:697
R$ 349,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:06:983
R$ 349,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:07:747
R$ 349,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:13:827
R$ 349,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:14:833
R$ 349,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:27:517
R$ 349,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:28:923
R$ 349,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:37:940
R$ 349,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:39:020
R$ 349,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:45:667
R$ 349,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:46:113
R$ 349,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:50:197
R$ 349,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:51:143

R$ 349,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:22:55:847
R$ 349,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:56:397
R$ 333,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:22:57:143
R$ 332,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:22:57:420
R$ 332,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:04:733
R$ 332,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:05:507
R$ 332,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:07:407
R$ 332,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:11:260
R$ 332,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:11:550
R$ 332,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:12:847
R$ 332,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:12:867
R$ 332,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:13:557
R$ 332,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:16:520
R$ 332,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:17:583
R$ 332,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:17:780
R$ 332,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:18:677
R$ 332,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:19:600
R$ 332,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:23:527
R$ 332,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:23:640
R$ 332,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:25:717
R$ 332,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:26:677
R$ 332,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:26:840
R$ 332,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:28:460
R$ 332,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:28:700
R$ 332,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:29:140
R$ 332,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:30:753
R$ 332,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:35:760
R$ 332,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:39:077
R$ 332,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:41:820
R$ 332,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:43:240
R$ 332,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:44:920
R$ 332,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:45:870
R$ 332,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:47:397
R$ 332,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:49:073
R$ 332,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:49:907
R$ 332,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:50:760
R$ 332,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:23:52:767
R$ 332,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:52:923
R$ 332,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:53:100
R$ 332,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:23:56:143
R$ 332,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:23:56:970
R$ 332,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:00:333
R$ 332,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:04:907
R$ 332,5800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:05:803
R$ 332,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:09:017
R$ 332,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:09:217
R$ 332,5600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:11:173
R$ 332,3400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:14:187
R$ 332,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:14:497
R$ 332,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:16:560
R$ 332,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:21:210
R$ 332,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:21:597
R$ 332,2400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:24:837
R$ 332,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:28:200
R$ 331,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:28:670
R$ 332,0300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:29:597
R$ 331,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:34:287
R$ 331,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:34:997
R$ 331,8800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:36:643
R$ 331,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:39:613
R$ 331,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:40:083
R$ 331,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:41:437
R$ 331,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:41:883

R$ 331,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:42:173
R$ 331,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:42:447
R$ 331,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:43:177
R$ 331,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:43:467
R$ 331,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:44:250
R$ 331,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:47:510
R$ 331,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:49:407
R$ 331,7000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:49:607
R$ 331,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:50:547
R$ 331,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:56:673
R$ 331,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:24:57:630
R$ 331,0700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:58:353
R$ 331,0500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:03:177
R$ 331,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:03:723
R$ 330,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:05:710
R$ 331,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:05:770
R$ 330,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:06:787
R$ 330,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:08:733
R$ 330,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:10:633
R$ 330,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:10:820
R$ 330,7600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:14:947
R$ 330,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:15:303
R$ 330,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:16:423
R$ 330,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:20:133
R$ 330,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:20:480
R$ 330,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:21:670
R$ 330,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:25:373
R$ 330,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:25:703
R$ 330,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:28:040
R$ 330,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:28:573
R$ 330,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:28:843
R$ 330,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:29:050
R$ 330,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:29:823
R$ 330,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:32:077
R$ 330,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:32:993
R$ 330,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:33:107
R$ 330,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:34:127
R$ 330,4000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:34:143
R$ 330,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:34:943
R$ 330,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:35:147
R$ 329,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:35:983
R$ 329,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:36:183
R$ 329,9300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:38:037
R$ 329,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:38:197
R$ 329,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:39:050
R$ 329,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:39:223
R$ 329,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:39:900
R$ 330,0300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:40:543
R$ 329,6600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:41:227
R$ 329,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:42:230
R$ 329,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:43:257
R$ 329,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:44:267
R$ 329,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:44:800
R$ 329,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:45:057
R$ 329,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:47:637
R$ 329,6400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:48:100
R$ 329,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:48:323
R$ 329,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:49:693
R$ 329,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:50:320
R$ 329,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:50:567
R$ 329,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:51:860

R$ 329,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:52:323
R$ 329,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:53:913
R$ 329,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:54:350
R$ 329,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:55:150
R$ 329,1800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:56:450
R$ 328,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:56:977
R$ 328,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:25:57:360
R$ 328,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:00:037
R$ 328,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:00:397
R$ 329,0800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:00:840
R$ 328,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:01:220
R$ 328,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:03:690
R$ 328,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:04:410
R$ 328,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:05:107
R$ 328,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:06:330
R$ 328,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:06:430
R$ 328,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:09:570
R$ 328,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:10:450
R$ 328,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:15:263
R$ 328,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:15:497
R$ 328,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:18:387
R$ 328,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:18:660
R$ 328,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:19:563
R$ 328,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:23:277
R$ 328,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:23:590
R$ 328,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:24:490
R$ 328,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:27:347
R$ 328,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:27:627
R$ 328,4700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:29:690
R$ 328,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:30:667
R$ 328,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:31:367
R$ 328,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:32:073
R$ 328,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:32:747
R$ 328,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:33:727
R$ 328,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:34:767
R$ 328,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:35:277
R$ 328,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:35:740
R$ 327,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:36:980
R$ 328,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:37:160
R$ 327,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:37:763
R$ 327,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:39:023
R$ 327,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:39:777
R$ 328,3500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:40:467
R$ 327,7600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:44:537
R$ 327,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:44:843
R$ 327,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:47:123
R$ 327,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:47:883
R$ 327,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:50:507
R$ 327,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:50:913
R$ 327,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:52:940
R$ 327,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:53:950
R$ 327,7000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:54:683
R$ 327,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:56:220
R$ 327,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:26:56:957
R$ 327,6800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:58:100
R$ 327,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:59:347
R$ 327,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:00:013
R$ 327,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:02:700
R$ 327,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:03:040
R$ 327,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:03:063
R$ 327,6600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:05:310
R$ 327,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:07:080
R$ 327,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:08:057

R$ 327,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:08:900
R$ 327,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:10:120
R$ 327,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:15:423
R$ 327,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:16:123
R$ 327,2300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:17:283
R$ 327,2100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:18:920
R$ 327,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:19:143
R$ 327,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:24:130
R$ 327,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:25:213
R$ 327,1900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:26:430
R$ 327,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:29:053
R$ 327,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:29:233
R$ 327,1700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:32:517
R$ 327,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:32:560
R$ 327,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:33:283
R$ 327,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:36:717
R$ 327,1500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:37:083
R$ 327,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:37:313
R$ 327,1100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:41:610
R$ 327,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:41:990
R$ 327,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:42:300
R$ 327,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:42:343
R$ 326,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:42:990
R$ 326,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:43:360
R$ 326,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:46:050
R$ 326,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:46:350
R$ 326,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:46:887
R$ 326,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:47:060
R$ 326,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:27:47:367
R$ 326,4700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:48:097
R$ 327,0200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:49:560
R$ 326,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:51:950
R$ 326,2800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:52:280
R$ 326,4600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:53:797
R$ 326,2700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:57:057
R$ 326,1700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:57:420
R$ 326,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:57:967
R$ 326,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:02:643
R$ 325,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:03:643
R$ 326,1600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:04:373
R$ 325,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:08:633
R$ 325,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:08:810
R$ 325,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:09:680
R$ 325,8400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:13:333
R$ 325,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:14:050
R$ 325,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:14:217
R$ 325,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:18:090
R$ 325,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:19:140
R$ 325,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:19:657
R$ 325,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:20:223
R$ 325,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:21:670
R$ 325,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:22:390
R$ 325,6200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:25:453
R$ 325,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:25:693
R$ 325,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:28:283
R$ 325,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:30:647
R$ 325,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:30:770
R$ 325,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:33:647
R$ 325,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:33:790
R$ 325,6000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:34:540
R$ 325,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:35:510
R$ 325,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:35:803
R$ 325,5600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:37:620

R$ 325,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:38:860
R$ 325,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:39:853
R$ 325,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:41:880
R$ 325,5400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:42:237
R$ 325,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:42:887
R$ 325,5000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:45:333
R$ 325,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:45:887
R$ 325,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:46:223
R$ 325,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:50:400
R$ 325,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:50:970
R$ 325,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:54:857
R$ 325,4800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:55:737
R$ 325,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:56:000
R$ 325,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:56:310
R$ 325,2600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:57:000
R$ 325,3400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:57:420
R$ 325,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:28:58:030
R$ 325,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:59:167
R$ 325,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:01:053
R$ 325,2500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:01:230
R$ 325,0400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:04:003
R$ 325,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:04:107
R$ 325,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:04:507
R$ 325,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:09:030
R$ 325,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:09:170
R$ 325,0200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:10:850
R$ 325,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:13:657
R$ 324,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:14:217
R$ 325,0000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:19:953
R$ 324,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:20:860
R$ 324,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:21:300
R$ 324,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:24:497
R$ 324,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:26:283
R$ 324,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:26:390
R$ 324,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:28:917
R$ 324,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:29:267
R$ 324,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:30:447
R$ 324,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:30:943
R$ 324,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:31:457
R$ 324,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:31:947
R$ 324,7400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:32:873
R$ 324,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:34:480
R$ 324,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:35:120
R$ 324,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:35:373
R$ 324,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:35:480
R$ 324,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:36:127
R$ 324,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:36:483
R$ 324,1700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:37:143
R$ 324,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:38:503
R$ 324,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:39:263
R$ 324,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:40:537
R$ 323,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:41:290
R$ 324,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:41:453
R$ 323,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:42:530
R$ 323,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:43:307
R$ 324,0700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:43:923
R$ 323,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:46:577
R$ 323,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:47:367
R$ 323,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:47:563
R$ 323,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:47:587
R$ 323,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:48:373
R$ 323,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:49:600
R$ 323,4500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:50:427

R$ 323,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:50:607
R$ 323,7600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:52:210
R$ 323,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:53:463
R$ 323,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:53:640
R$ 323,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:54:470
R$ 323,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:54:630
R$ 323,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:55:690
R$ 323,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:57:483
R$ 323,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:57:673
R$ 323,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:58:490
R$ 323,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:29:58:673
R$ 323,4300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:59:707
R$ 323,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:01:280
R$ 322,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:01:630
R$ 322,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:01:713
R$ 322,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:02:647
R$ 322,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:03:707
R$ 322,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:04:670
R$ 322,0000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:04:757
R$ 321,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:05:700
R$ 321,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:05:737
R$ 322,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:05:893
R$ 321,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:06:733
R$ 321,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:07:790
R$ 321,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:08:777
R$ 321,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:09:687
R$ 321,6600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:09:820
R$ 321,8200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:10:400
R$ 321,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:10:810
R$ 321,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:11:830
R$ 321,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:12:827
R$ 321,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:13:853
R$ 321,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:14:847
R$ 321,4300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:14:977
R$ 321,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:15:660
R$ 321,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:15:880
R$ 321,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:16:873
R$ 321,3500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:17:667
R$ 321,1500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:17:933
R$ 321,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:18:887
R$ 321,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:19:937
R$ 321,1400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:20:853
R$ 321,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:20:907
R$ 321,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:21:713
R$ 321,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:22:110
R$ 320,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:22:940
R$ 320,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:24:127
R$ 320,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:24:937
R$ 320,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:25:250
R$ 320,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:25:957
R$ 320,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:26:363
R$ 320,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:26:607
R$ 320,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:26:963
R$ 320,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:27:393
R$ 320,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:28:013
R$ 320,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:28:443
R$ 321,0300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:28:677
R$ 320,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:29:007
R$ 320,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:29:547
R$ 320,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:30:023
R$ 320,4800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:30:173
R$ 320,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:30:633
R$ 320,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:31:027

R$ 320,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:31:047
R$ 320,2300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:31:713
R$ 320,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:32:043
R$ 320,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:32:733
R$ 320,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:33:057
R$ 319,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:33:740
R$ 319,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:34:060
R$ 319,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:34:747
R$ 319,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:35:080
R$ 319,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:35:750
R$ 320,3200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:35:807
R$ 319,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:36:190
R$ 319,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:36:767
R$ 319,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:37:097
R$ 319,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:37:340
R$ 319,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:37:773
R$ 319,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:38:107
R$ 319,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:39:790
R$ 319,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:40:147
R$ 319,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:41:807
R$ 319,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:42:157
R$ 319,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:42:180
R$ 319,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:43:033
R$ 319,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:45:850
R$ 319,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:46:170
R$ 319,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:46:840
R$ 319,2000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:46:953
R$ 319,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:47:167
R$ 318,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:47:857
R$ 318,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:48:177
R$ 318,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:48:873
R$ 318,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:49:183
R$ 319,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:49:460
R$ 318,5900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:49:893
R$ 318,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:50:180
R$ 318,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:50:910
R$ 318,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:51:180
R$ 318,4700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:52:007
R$ 318,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:52:190
R$ 318,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:53:017
R$ 318,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:53:203
R$ 318,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:53:647
R$ 318,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:54:080
R$ 319,0000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:54:107
R$ 318,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:54:207
R$ 318,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:55:080
R$ 318,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:55:223
R$ 317,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:56:083
R$ 317,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:56:227
R$ 317,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:57:097
R$ 317,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:30:57:240
R$ 318,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:57:270
R$ 317,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:58:587
R$ 317,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:58:787
R$ 317,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:59:147
R$ 317,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:00:320
R$ 317,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:01:173
R$ 317,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:01:337
R$ 317,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:02:243
R$ 317,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:03:387
R$ 317,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:04:377
R$ 317,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:04:487
R$ 317,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:04:693

R$ 317,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:05:430
R$ 317,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:06:417
R$ 317,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:07:433
R$ 317,3400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:08:007
R$ 290,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:31:08:087
R$ 289,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:08:433
R$ 289,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:08:453
R$ 317,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:09:303
R$ 289,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:09:440
R$ 289,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:10:487
R$ 289,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:10:577
R$ 289,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:11:527
R$ 289,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:12:473
R$ 289,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:12:823
R$ 289,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:14:670
R$ 145,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:31:14:753
R$ 144,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:15:487
R$ 143,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:31:19:810
R$ 142,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:20:553
R$ 255,0000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:21:017
R$ 255,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:31:23:177
R$ 140,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:31:25:670
R$ 139,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:26:630
R$ 254,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:36:610
R$ 139,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:46:353
R$ 139,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:46:867
R$ 139,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:54:863
R$ 139,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:55:893
R$ 139,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:00:457
R$ 139,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:00:937
R$ 139,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:08:100
R$ 139,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:09:040
R$ 139,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:20:230
R$ 139,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:21:157
R$ 254,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:23:667
R$ 139,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:32:347
R$ 139,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:33:283
R$ 139,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:44:440
R$ 139,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:45:417
R$ 139,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:56:037
R$ 139,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:56:527
R$ 139,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:58:083
R$ 139,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:58:550
R$ 139,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:06:680
R$ 139,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:07:643
R$ 139,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:13:280
R$ 139,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:13:763
R$ 139,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:17:333
R$ 139,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:21:867
R$ 139,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:28:033
R$ 139,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:28:940
R$ 139,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:36:423
R$ 139,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:37:033
R$ 139,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:41:717
R$ 139,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:42:120
R$ 139,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:47:353
R$ 139,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:48:170
R$ 139,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:04:827
R$ 139,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:05:353
R$ 139,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:09:577
R$ 139,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:10:390
R$ 139,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:20:070
R$ 139,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:20:447

R$ 139,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:26:367
R$ 139,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:26:520
R$ 139,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:32:930
R$ 139,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:33:563
R$ 139,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:37:010
R$ 139,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:37:627
R$ 139,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:41:003
R$ 139,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:41:700
R$ 139,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:49:153
R$ 139,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:49:790
R$ 139,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:53:753
R$ 139,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:54:823
R$ 139,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:07:753
R$ 139,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:07:917
R$ 139,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:14:243
R$ 139,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:16:947
R$ 139,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:18:820
R$ 139,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:18:950
R$ 139,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:23:273
R$ 139,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:24:023
R$ 139,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:29:860
R$ 139,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:30:080
R$ 139,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:35:377
R$ 139,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:36:163
R$ 139,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:41:490
R$ 139,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:42:203
R$ 139,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:48:883
R$ 139,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:49:263
R$ 139,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:53:357
R$ 139,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:54:333
R$ 139,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:00:907
R$ 139,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:01:377
R$ 139,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:06:297
R$ 139,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:06:437
R$ 139,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:10:413
R$ 139,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:10:530
R$ 139,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:13:930
R$ 139,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:14:577
R$ 139,0000	43.299.151/0001-03	22/11/2021 09:36:20:893
R$ 138,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:21:633
R$ 139,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:27:167
R$ 138,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:31:720
R$ 138,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:32:727
R$ 138,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:39:340
R$ 138,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:39:870
R$ 138,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:49:173
R$ 138,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:49:987
R$ 138,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:51:613
R$ 138,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:51:993
R$ 138,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:58:193
R$ 138,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:59:073
R$ 138,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:02:893
R$ 138,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:03:097
R$ 138,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:09:227
R$ 138,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:10:153
R$ 138,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:13:840
R$ 138,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:14:200
R$ 138,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:16:857
R$ 138,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:17:243
R$ 138,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:21:323
R$ 138,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:22:270
R$ 138,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:27:060
R$ 138,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:27:290

R$ 138,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:33:170
R$ 138,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:33:363
R$ 138,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:37:660
R$ 138,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:38:493
R$ 138,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:43:760
R$ 138,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:44:470
R$ 138,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:46:690
R$ 138,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:47:513
R$ 138,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:53:913
R$ 138,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:54:590
R$ 138,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:00:010
R$ 138,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:00:657
R$ 138,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:06:533
R$ 138,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:06:730
R$ 138,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:12:093
R$ 138,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:12:800
R$ 138,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:17:857
R$ 138,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:18:877
R$ 138,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:22:770
R$ 138,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:22:920
R$ 138,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:25:337
R$ 138,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:25:960
R$ 138,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:28:897
R$ 138,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:29:007
R$ 138,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:32:040
R$ 138,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:33:103
R$ 138,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:39:013
R$ 138,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:39:150
R$ 138,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:45:207
R$ 138,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:46:190
R$ 138,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:50:113
R$ 138,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:50:220
R$ 138,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:52:787
R$ 138,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:53:287
R$ 138,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:56:217
R$ 138,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:56:317
R$ 138,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:59:123
R$ 138,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:59:353
R$ 138,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:03:403
R$ 138,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:04:400
R$ 138,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:05:483
R$ 138,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:06:407
R$ 138,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:10:497
R$ 138,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:11:480
R$ 138,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:17:567
R$ 138,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:18:560
R$ 138,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:23:027
R$ 138,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:23:570
R$ 138,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:28:240
R$ 138,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:28:620
R$ 138,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:36:453
R$ 138,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:36:713
R$ 138,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:38:760
R$ 138,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:39:847
R$ 138,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:42:573
R$ 138,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:42:770
R$ 138,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:45:970
R$ 138,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:46:813
R$ 138,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:53:317
R$ 138,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:53:843
R$ 138,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:58:977
R$ 138,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:59:870
R$ 138,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:05:330

R$ 138,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:05:890
R$ 138,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:14:830
R$ 138,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:14:957
R$ 138,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:20:257
R$ 138,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:20:983
R$ 138,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:24:760
R$ 138,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:24:997
R$ 138,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:28:540
R$ 138,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:29:020
R$ 138,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:38:580
R$ 138,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:39:107
R$ 138,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:41:660
R$ 138,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:42:130
R$ 138,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:45:910
R$ 137,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:46:180
R$ 137,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:51:267
R$ 137,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:52:250
R$ 137,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:57:383
R$ 137,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:58:307
R$ 137,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:05:523
R$ 137,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:07:393
R$ 137,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:14:213
R$ 137,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:14:433
R$ 137,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:19:717
R$ 137,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:20:513
R$ 137,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:26:583
R$ 137,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:27:583
R$ 137,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:32:620
R$ 137,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:33:640
R$ 137,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:38:380
R$ 137,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:38:693
R$ 137,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:45:017
R$ 137,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:45:757
R$ 137,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:50:917
R$ 137,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:51:827
R$ 137,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:55:233
R$ 137,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:55:867
R$ 137,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:00:417
R$ 137,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:00:917
R$ 137,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:06:303
R$ 137,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:06:973
R$ 137,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:12:527
R$ 137,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:13:063
R$ 137,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:17:747
R$ 137,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:18:097
R$ 137,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:22:610
R$ 137,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:23:130
R$ 137,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:26:897
R$ 137,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:27:273
R$ 137,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:30:110
R$ 137,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:30:240
R$ 137,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:34:480
R$ 137,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:35:293
R$ 137,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:39:727
R$ 137,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:40:333
R$ 137,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:48:837
R$ 137,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:49:463
R$ 137,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:53:387
R$ 137,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:53:533
R$ 137,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:02:037
R$ 137,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:02:597
R$ 137,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:06:103
R$ 137,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:06:663

R$ 137,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:11:877
R$ 137,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:12:697
R$ 137,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:17:757
R$ 137,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:18:767
R$ 137,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:23:363
R$ 137,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:23:847
R$ 137,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:30:133
R$ 137,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:30:920
R$ 137,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:35:013
R$ 137,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:35:983
R$ 137,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:44:140
R$ 137,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:45:063
R$ 137,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:46:283
R$ 137,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:47:107
R$ 137,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:49:957
R$ 137,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:50:133
R$ 137,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:52:283
R$ 137,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:53:240
R$ 137,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:55:300
R$ 137,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:56:200
R$ 137,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:59:927
R$ 137,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:00:240
R$ 137,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:06:947
R$ 137,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:07:323
R$ 137,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:12:733
R$ 137,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:13:403
R$ 137,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:20:193
R$ 137,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:20:460
R$ 137,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:22:473
R$ 137,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:23:483
R$ 137,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:26:267
R$ 137,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:26:537
R$ 137,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:28:843
R$ 137,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:29:567
R$ 137,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:32:770
R$ 137,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:33:580
R$ 137,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:38:877
R$ 137,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:39:663
R$ 137,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:42:420
R$ 137,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:42:700
R$ 137,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:46:553
R$ 137,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:46:740
R$ 137,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:53:047
R$ 137,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:53:803
R$ 137,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:56:570
R$ 137,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:56:823
R$ 137,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:09:857
R$ 137,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:09:970
R$ 137,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:16:983
R$ 137,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:18:060
R$ 137,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:21:953
R$ 136,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:22:090
R$ 136,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:32:573
R$ 136,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:33:203
R$ 136,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:37:113
R$ 136,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:37:233
R$ 136,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:43:713
R$ 136,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:44:273
R$ 136,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:50:307
R$ 136,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:51:340
R$ 136,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:56:387
R$ 136,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:57:400
R$ 136,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:02:967

R$ 136,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:03:447
R$ 136,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:08:257
R$ 136,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:08:517
R$ 136,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:15:157
R$ 136,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:15:590
R$ 136,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:20:307
R$ 136,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:20:640
R$ 136,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:27:883
R$ 136,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:28:727
R$ 136,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:31:887
R$ 136,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:32:783
R$ 136,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:39:493
R$ 136,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:39:850
R$ 136,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:44:683
R$ 136,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:44:890
R$ 136,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:52:153
R$ 136,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:52:963
R$ 136,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:55:727
R$ 136,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:56:013
R$ 136,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:59:417
R$ 136,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:00:060
R$ 136,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:05:847
R$ 136,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:06:220
R$ 136,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:10:950
R$ 136,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:11:207
R$ 136,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:13:463
R$ 136,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:14:260
R$ 136,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:22:640
R$ 136,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:23:343
R$ 136,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:29:657
R$ 136,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:30:410
R$ 136,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:36:777
R$ 136,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:37:453
R$ 136,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:42:310
R$ 136,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:42:507
R$ 136,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:48:410
R$ 136,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:48:587
R$ 136,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:52:983
R$ 136,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:53:640
R$ 136,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:00:110
R$ 136,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:00:727
R$ 136,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:06:727
R$ 136,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:06:830
R$ 136,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:12:807
R$ 136,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:12:930
R$ 136,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:18:373
R$ 136,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:18:967
R$ 136,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:23:460
R$ 136,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:24:013
R$ 136,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:28:017
R$ 136,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:29:223
R$ 136,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:34:523
R$ 136,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:35:167
R$ 136,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:41:107
R$ 136,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:41:247
R$ 136,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:46:733
R$ 136,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:47:310
R$ 136,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:51:807
R$ 136,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:52:363
R$ 136,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:58:577
R$ 136,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:59:433
R$ 136,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:03:183
R$ 136,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:03:497

R$ 136,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:09:207
R$ 136,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:09:530
R$ 136,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:14:670
R$ 136,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:15:603
R$ 136,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:21:110
R$ 136,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:21:663
R$ 136,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:26:520
R$ 136,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:26:723
R$ 136,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:28:900
R$ 136,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:29:760
R$ 136,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:33:307
R$ 136,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:33:797
R$ 136,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:39:317
R$ 136,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:39:853
R$ 136,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:44:143
R$ 136,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:44:880
R$ 136,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:50:223
R$ 136,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:50:930
R$ 136,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:54:743
R$ 136,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:54:983
R$ 136,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:00:770
R$ 136,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:01:083
R$ 136,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:05:830
R$ 136,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:06:137
R$ 136,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:12:927
R$ 135,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:13:230
R$ 135,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:17:027
R$ 135,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:17:240
R$ 135,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:22:007
R$ 135,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:22:277
R$ 135,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:27:060
R$ 135,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:27:340
R$ 135,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:34:140
R$ 135,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:34:420
R$ 135,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:39:717
R$ 135,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:40:507
R$ 135,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:44:327
R$ 135,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:44:517
R$ 135,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:47:297
R$ 135,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:47:533
R$ 135,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:51:563
R$ 135,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:52:610
R$ 135,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:55:423
R$ 135,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:55:640
R$ 135,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:00:773
R$ 135,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:01:707
R$ 135,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:07:063
R$ 135,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:07:790
R$ 135,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:11:317
R$ 135,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:11:807
R$ 135,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:13:190
R$ 135,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:13:837
R$ 135,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:17:507
R$ 135,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:17:897
R$ 135,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:21:200
R$ 135,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:21:927
R$ 135,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:27:257
R$ 135,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:27:980
R$ 135,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:33:333
R$ 135,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:34:037
R$ 135,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:38:380
R$ 135,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:39:100
R$ 135,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:41:280

R$ 135,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:42:123
R$ 135,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:45:490
R$ 135,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:46:173
R$ 135,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:51:580
R$ 135,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:52:227
R$ 135,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:58:130
R$ 135,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:58:287
R$ 135,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:05:460
R$ 135,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:06:343
R$ 135,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:09:117
R$ 135,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:09:417
R$ 135,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:10:620
R$ 135,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:11:450
R$ 135,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:14:573
R$ 135,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:15:483
R$ 135,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:17:487
R$ 135,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:18:527
R$ 135,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:21:200
R$ 135,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:21:550
R$ 135,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:24:543
R$ 135,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:25:590
R$ 135,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:31:197
R$ 135,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:31:643
R$ 135,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:37:840
R$ 135,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:38:717
R$ 135,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:41:823
R$ 135,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:42:763
R$ 135,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:43:843
R$ 135,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:44:787
R$ 135,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:49:943
R$ 135,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:50:860
R$ 135,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:53:693
R$ 135,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:53:883
R$ 135,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:58:433
R$ 135,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:58:940
R$ 135,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:02:803
R$ 135,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:03:097
R$ 135,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:06:090
R$ 135,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:06:993
R$ 135,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:14:267
R$ 135,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:15:093
R$ 135,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:18:140
R$ 135,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:19:117
R$ 135,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:25:940
R$ 135,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:26:203
R$ 135,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:29:340
R$ 135,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:30:260
R$ 135,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:32:673
R$ 135,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:33:287
R$ 135,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:36:117
R$ 135,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:36:290
R$ 135,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:38:647
R$ 135,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:39:313
R$ 135,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:41:890
R$ 135,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:42:353
R$ 135,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:45:743
R$ 135,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:46:400
R$ 135,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:52:630
R$ 135,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:53:497
R$ 135,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:58:663
R$ 135,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:59:590
R$ 135,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:03:133
R$ 134,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:03:637

R$ 134,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:05:593
R$ 134,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:06:667
R$ 134,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:09:630
R$ 134,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:10:743
R$ 134,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:16:197
R$ 134,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:16:773
R$ 134,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:23:307
R$ 134,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:23:873
R$ 134,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:27:310
R$ 134,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:27:917
R$ 134,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:29:850
R$ 134,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:29:953
R$ 134,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:34:000
R$ 134,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:35:010
R$ 134,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:41:037
R$ 134,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:42:093
R$ 134,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:45:610
R$ 134,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:46:130
R$ 134,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:47:237
R$ 134,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:48:150
R$ 134,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:51:667
R$ 134,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:52:190
R$ 134,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:53:663
R$ 134,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:54:213
R$ 134,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:57:747
R$ 134,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:58:257
R$ 134,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:00:477
R$ 134,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:01:290
R$ 134,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:03:580
R$ 134,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:04:327
R$ 134,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:11:450
R$ 134,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:12:410
R$ 134,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:19:070
R$ 134,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:19:493
R$ 134,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:23:623
R$ 134,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:24:543
R$ 134,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:30:183
R$ 134,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:30:607
R$ 134,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:35:720
R$ 134,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:36:667
R$ 134,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:42:627
R$ 134,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:42:737
R$ 134,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:48:893
R$ 134,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:49:817
R$ 134,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:53:113
R$ 134,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:53:867
R$ 134,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:55:180
R$ 134,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:55:890
R$ 134,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:59:513
R$ 134,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:59:923
R$ 134,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:01:023
R$ 134,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:01:963
R$ 134,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:05:200
R$ 134,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:05:990
R$ 134,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:07:420
R$ 134,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:07:993
R$ 134,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:11:653
R$ 134,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:12:043
R$ 134,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:13:660
R$ 134,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:14:087
R$ 134,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:17:320
R$ 134,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:18:120
R$ 134,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:19:523

R$ 134,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:20:133
R$ 134,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:23:200
R$ 134,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:24:173
R$ 134,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:25:810
R$ 134,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:26:190
R$ 134,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:30:370
R$ 134,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:31:243
R$ 134,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:35:957
R$ 134,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:36:303
R$ 134,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:37:323
R$ 134,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:38:313
R$ 134,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:41:550
R$ 134,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:42:473
R$ 134,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:43:520
R$ 134,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:44:380
R$ 134,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:47:630
R$ 134,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:48:437
R$ 134,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:49:837
R$ 134,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:50:460
R$ 134,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:55:283
R$ 134,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:55:527
R$ 134,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:01:063
R$ 134,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:01:573
R$ 134,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:07:063
R$ 134,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:07:607
R$ 134,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:11:950
R$ 134,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:12:663
R$ 134,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:14:017
R$ 134,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:14:680
R$ 134,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:18:017
R$ 134,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:18:713
R$ 134,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:19:980
R$ 134,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:20:737
R$ 134,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:24:303
R$ 134,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:24:777
R$ 134,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:27:130
R$ 133,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:27:817
R$ 133,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:28:763
R$ 133,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:29:907
R$ 133,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:32:420
R$ 133,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:32:860
R$ 133,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:35:720
R$ 133,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:35:883
R$ 133,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:38:080
R$ 133,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:38:913
R$ 133,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:41:137
R$ 133,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:41:937
R$ 133,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:44:713
R$ 133,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:44:967
R$ 133,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:46:473
R$ 133,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:46:977
R$ 133,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:50:373
R$ 133,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:51:033
R$ 133,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:52:637
R$ 133,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:53:050
R$ 133,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:56:953
R$ 133,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:57:103
R$ 133,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:58:937
R$ 133,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:59:113
R$ 133,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:03:030
R$ 133,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:03:163
R$ 133,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:07:590
R$ 133,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:08:217

R$ 133,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:09:780
R$ 133,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:10:230
R$ 133,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:13:677
R$ 133,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:14:293
R$ 133,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:15:247
R$ 133,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:16:313
R$ 133,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:18:767
R$ 133,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:19:340
R$ 133,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:21:780
R$ 133,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:22:377
R$ 133,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:24:833
R$ 133,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:25:397
R$ 133,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:27:897
R$ 133,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:28:427
R$ 133,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:31:447
R$ 133,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:32:450
R$ 133,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:33:217
R$ 133,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:33:453
R$ 133,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:38:017
R$ 133,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:38:510
R$ 133,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:39:210
R$ 133,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:39:523
R$ 133,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:43:600
R$ 133,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:44:553
R$ 133,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:45:417
R$ 133,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:45:563
R$ 133,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:50:147
R$ 133,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:50:623
R$ 133,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:51:323
R$ 133,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:51:637
R$ 133,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:56:200
R$ 133,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:56:703
R$ 133,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:02:257
R$ 133,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:02:770
R$ 133,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:07:833
R$ 133,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:08:833
R$ 133,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:13:930
R$ 133,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:14:900
R$ 133,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:20:030
R$ 133,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:20:960
R$ 133,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:25:657
R$ 133,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:26:013
R$ 133,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:27:567
R$ 133,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:28:033
R$ 133,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:32:117
R$ 133,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:33:077
R$ 133,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:38:693
R$ 133,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:39:127
R$ 133,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:44:783
R$ 133,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:45:200
R$ 133,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:50:350
R$ 133,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:51:250
R$ 133,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:56:443
R$ 133,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:57:330
R$ 133,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:03:310
R$ 133,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:04:390
R$ 133,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:07:817
R$ 133,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:08:457
R$ 133,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:09:520
R$ 133,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:10:503
R$ 133,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:13:277
R$ 133,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:13:543
R$ 133,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:16:980

R$ 133,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:17:543
R$ 133,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:18:837
R$ 133,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:19:583
R$ 133,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:23:927
R$ 133,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:24:623
R$ 133,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:29:443
R$ 133,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:29:683
R$ 133,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:30:633
R$ 133,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:31:713
R$ 133,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:35:160
R$ 132,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:35:753
R$ 132,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:37:563
R$ 132,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:37:763
R$ 132,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:41:160
R$ 132,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:41:800
R$ 132,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:43:017
R$ 132,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:43:820
R$ 132,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:47:317
R$ 132,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:47:897
R$ 132,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:48:957
R$ 132,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:49:917
R$ 132,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:53:887
R$ 132,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:53:993
R$ 132,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:55:913
R$ 132,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:56:017
R$ 132,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:59:453
R$ 132,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:00:063
R$ 132,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:01:533
R$ 132,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:02:063
R$ 132,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:05:560
R$ 132,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:06:103
R$ 132,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:07:160
R$ 132,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:08:117
R$ 132,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:11:323
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:20:58	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 10:03:12	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 10:03:12	Item encerrado.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:09:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 132,7600.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:09:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:36:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 31 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 230,0000	R$ 1.150,0000	19/11/2021 16:42:08

Marca: HP-BRASIL ORIGINAL

Fabricante: HP

Modelo / Versão: CN045AB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP 950XL preto Original. CN045AB. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 233,0000	R$ 1.165,0000	22/11/2021 07:54:39
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 950							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 233,5500	R$ 1.167,7500	18/11/2021 16:41:19
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: HP 950XL PRETO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP 950XL preto-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 233,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 233,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 230,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 229,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:30:563
R$ 229,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:05:667
R$ 229,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:10:250
R$ 229,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:16:170
R$ 229,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:23:950
R$ 229,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:27:693
R$ 229,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:34:080
R$ 229,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:41:370
R$ 229,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:24:50:577
R$ 229,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:56:500
R$ 229,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:01:547
R$ 229,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:10:310
R$ 229,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:13:493
R$ 229,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:20:953
R$ 229,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:24:343
R$ 229,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:28:423
R$ 229,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:36:183
R$ 229,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:39:197
R$ 229,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:43:900
R$ 229,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:49:913
R$ 229,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:25:59:423
R$ 229,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:04:670
R$ 229,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:11:050
R$ 229,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:14:683
R$ 229,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:20:590
R$ 229,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:23:067
R$ 229,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:31:287
R$ 229,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:36:443
R$ 229,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:43:900
R$ 229,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:46:977
R$ 229,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:26:53:583
R$ 229,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:55:733
R$ 229,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:04:080
R$ 229,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:10:900
R$ 229,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:15:203
R$ 229,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:19:297
R$ 229,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:24:707
R$ 229,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:26:323
R$ 229,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:31:483
R$ 229,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:36:220
R$ 229,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:40:210

R$ 229,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:46:663
R$ 229,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:27:52:520
R$ 229,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:57:513
R$ 229,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:03:293
R$ 229,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:08:083
R$ 229,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:12:300
R$ 229,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:16:347
R$ 229,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:21:467
R$ 229,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:24:930
R$ 229,4900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:31:487
R$ 229,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:35:070
R$ 229,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:40:670
R$ 229,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:46:040
R$ 229,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:28:54:777
R$ 229,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:02:007
R$ 229,4300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:06:710
R$ 229,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:12:283
R$ 229,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:22:080
R$ 229,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:25:040
R$ 229,3900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:28:193
R$ 229,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:36:657
R$ 229,3700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:29:48:583
R$ 229,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:58:250
R$ 229,3500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:11:670
R$ 229,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:24:067
R$ 229,3300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:32:720
R$ 229,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:39:967
R$ 229,3100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:30:47:817
R$ 229,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:54:023
R$ 229,2900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:01:443
R$ 229,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:04:363
R$ 229,2700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:12:017
R$ 229,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:22:067
R$ 229,2500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:24:233
R$ 229,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:34:610
R$ 229,2300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:42:627
R$ 229,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:49:363
R$ 229,2100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:31:56:267
R$ 229,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:59:503
R$ 229,1900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:04:170
R$ 229,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:13:653
R$ 229,1700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:20:603
R$ 229,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:33:917
R$ 229,1500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:40:800
R$ 229,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:49:620
R$ 229,1300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:32:55:573
R$ 229,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:59:567
R$ 229,1100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:33:09:670
R$ 229,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:20:340
R$ 229,0900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:33:24:307
R$ 229,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:32:513
R$ 229,0700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:33:45:433
R$ 229,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:56:577
R$ 229,0500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:00:500
R$ 229,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:07:150
R$ 229,0300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:11:490
R$ 229,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:18:027
R$ 229,0100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:27:793
R$ 229,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:31:400
R$ 228,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:39:297
R$ 228,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:44:567

R$ 228,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:34:51:563
R$ 228,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:57:710
R$ 228,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:02:423
R$ 228,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:15:793
R$ 228,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:20:767
R$ 228,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:26:293
R$ 228,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:31:140
R$ 228,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:33:907
R$ 228,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:38:740
R$ 228,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:45:027
R$ 228,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:35:52:223
R$ 228,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:56:067
R$ 228,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:01:503
R$ 228,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:05:427
R$ 228,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:08:980
R$ 228,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:15:450
R$ 228,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:21:273
R$ 228,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:32:760
R$ 228,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:36:267
R$ 228,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:43:433
R$ 228,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:45:730
R$ 228,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:55:163
R$ 228,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:36:59:000
R$ 228,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:03:740
R$ 228,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:05:043
R$ 228,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:07:703
R$ 228,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:12:367
R$ 228,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:18:377
R$ 228,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:22:433
R$ 228,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:26:017
R$ 228,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:32:007
R$ 228,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:38:927
R$ 228,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:42:683
R$ 228,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:47:920
R$ 228,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:37:53:640
R$ 228,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:00:470
R$ 228,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:02:500
R$ 228,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:04:437
R$ 228,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:10:667
R$ 228,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:15:170
R$ 228,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:18:950
R$ 228,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:22:257
R$ 228,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:23:460
R$ 228,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:24:533
R$ 228,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:30:240
R$ 228,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:35:483
R$ 228,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:41:630
R$ 228,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:42:220
R$ 228,4900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:49:623
R$ 228,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:53:163
R$ 228,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:56:987
R$ 228,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:04:393
R$ 228,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:08:927
R$ 228,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:13:057
R$ 228,4300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:21:890
R$ 228,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:25:220
R$ 228,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:29:853
R$ 228,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:35:047
R$ 228,3900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:45:770
R$ 228,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:49:200
R$ 228,3700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:00:427
R$ 228,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:05:180
R$ 228,3500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:08:097

R$ 228,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:14:047
R$ 228,3300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:21:577
R$ 228,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:23:933
R$ 228,3100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:29:053
R$ 228,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:37:570
R$ 228,2900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:41:167
R$ 228,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:46:140
R$ 228,2700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:57:593
R$ 228,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:06:027
R$ 228,2500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:13:067
R$ 228,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:16:857
R$ 228,2300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:23:507
R$ 228,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:29:820
R$ 228,2100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:37:087
R$ 228,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:41:760
R$ 228,1900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:44:990
R$ 228,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:51:083
R$ 228,1700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:56:957
R$ 228,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:03:220
R$ 228,1500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:10:460
R$ 228,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:19:363
R$ 228,1300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:36:363
R$ 228,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:38:607
R$ 228,1100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:54:533
R$ 228,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:00:857
R$ 228,0900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:09:217
R$ 228,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:13:790
R$ 228,0700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:23:053
R$ 228,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:24:877
R$ 228,0500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:35:463
R$ 228,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:37:043
R$ 228,0300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:53:373
R$ 228,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:54:893
R$ 228,0100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:17:397
R$ 228,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:23:717
R$ 227,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:37:567
R$ 227,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:44:423
R$ 227,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:55:670
R$ 227,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:05:257
R$ 227,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:15:553
R$ 227,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:23:043
R$ 227,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:24:603
R$ 227,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:31:557
R$ 227,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:45:603
R$ 227,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:49:293
R$ 227,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:05:313
R$ 227,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:11:583
R$ 227,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:20:207
R$ 227,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:28:373
R$ 227,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:32:710
R$ 227,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:39:993
R$ 227,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:46:583
R$ 227,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:50:477
R$ 227,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:59:757
R$ 227,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:06:347
R$ 227,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:14:920
R$ 227,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:21:590
R$ 227,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:33:057
R$ 227,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:38:773
R$ 227,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:46:817
R$ 227,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:50:757
R$ 227,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:58:837
R$ 227,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:02:783

R$ 227,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:13:867
R$ 227,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:17:917
R$ 227,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:29:040
R$ 227,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:36:053
R$ 227,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:50:743
R$ 227,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:53:387
R$ 227,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:08:810
R$ 227,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:15:197
R$ 227,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:33:517
R$ 227,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:39:637
R$ 227,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:53:877
R$ 227,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:57:847
R$ 227,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:17:297
R$ 227,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:21:507
R$ 227,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:37:970
R$ 227,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:42:250
R$ 227,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:51:543
R$ 227,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:56:963
R$ 227,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:16:783
R$ 227,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:21:937
R$ 227,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:42:810
R$ 227,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:49:030
R$ 227,4900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:58:750
R$ 227,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:04:713
R$ 227,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:16:107
R$ 227,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:23:017
R$ 227,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:25:653
R$ 227,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:30:093
R$ 227,4300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:38:850
R$ 227,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:41:637
R$ 227,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:44:880
R$ 227,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:49:303
R$ 227,3900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:51:113
R$ 227,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:52:823
R$ 227,3700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:58:520
R$ 227,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:03:663
R$ 227,3500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:07:910
R$ 227,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:12:770
R$ 227,3300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:21:533
R$ 227,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:23:937
R$ 227,3100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:28:780
R$ 227,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:33:317
R$ 227,2900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:41:560
R$ 227,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:46:603
R$ 227,2700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:53:917
R$ 227,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:57:090
R$ 227,2500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:03:553
R$ 227,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:06:643
R$ 227,2300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:08:640
R$ 227,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:12:347
R$ 227,2100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:18:187
R$ 227,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:21:780
R$ 227,1900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:27:760
R$ 227,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:30:393
R$ 227,1700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:33:810
R$ 227,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:35:550
R$ 227,1500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:39:603
R$ 227,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:42:233
R$ 227,1300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:45:140
R$ 227,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:48:637
R$ 227,1100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:53:653
R$ 227,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:58:247
R$ 227,0900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:02:220

R$ 227,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:09:907
R$ 227,0700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:15:867
R$ 227,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:20:587
R$ 227,0500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:29:407
R$ 227,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:31:683
R$ 227,0300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:35:863
R$ 227,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:37:263
R$ 227,0100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:39:003
R$ 227,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:39:987
R$ 226,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:48:090
R$ 226,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:49:633
R$ 226,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:54:037
R$ 226,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:54:960
R$ 226,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:55:58:643
R$ 226,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:03:100
R$ 226,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:10:937
R$ 226,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:15:407
R$ 226,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:18:383
R$ 226,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:19:393
R$ 226,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:24:333
R$ 226,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:25:440
R$ 226,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:33:177
R$ 226,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:34:950
R$ 226,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:40:030
R$ 226,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:45:110
R$ 226,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:56:51:080
R$ 226,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:53:923
R$ 226,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:02:293
R$ 226,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:06:353
R$ 226,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:11:217
R$ 226,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:16:173
R$ 226,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:20:270
R$ 226,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:24:593
R$ 226,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:28:130
R$ 226,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:33:137
R$ 226,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:38:677
R$ 226,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:42:273
R$ 226,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:44:493
R$ 226,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:46:830
R$ 226,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:50:610
R$ 226,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:52:897
R$ 226,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:57:58:237
R$ 226,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:03:573
R$ 226,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:10:903
R$ 226,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:13:307
R$ 226,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:18:077
R$ 226,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:23:313
R$ 226,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:26:887
R$ 226,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:32:440
R$ 226,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:37:457
R$ 226,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:40:553
R$ 226,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:45:013
R$ 226,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:50:697
R$ 226,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:58:54:763
R$ 226,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:58:743
R$ 226,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:00:273
R$ 226,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:04:513
R$ 226,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:06:360
R$ 226,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:09:950
R$ 226,4900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:12:963
R$ 226,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:15:973
R$ 226,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:17:947
R$ 226,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:22:670

R$ 226,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:24:467
R$ 226,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:29:070
R$ 226,4300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:33:430
R$ 226,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:38:170
R$ 226,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:42:550
R$ 226,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:46:827
R$ 226,3900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:50:773
R$ 226,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:51:580
R$ 226,3700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:59:53:457
R$ 226,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:54:753
R$ 226,3500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:00:550
R$ 226,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:05:130
R$ 226,3300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:06:943
R$ 226,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:11:233
R$ 226,3100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:13:057
R$ 226,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:17:807
R$ 226,2900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:20:390
R$ 226,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:22:360
R$ 226,2700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:27:930
R$ 226,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:33:017
R$ 226,2500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:34:733
R$ 226,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:38:597
R$ 226,2300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:40:323
R$ 226,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:44:220
R$ 226,2100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:49:387
R$ 226,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:54:690
R$ 226,1900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:00:58:180
R$ 226,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:03:067
R$ 226,1700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:04:360
R$ 226,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:08:587
R$ 226,1500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:14:833
R$ 226,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:16:343
R$ 226,1300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:20:887
R$ 226,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:22:803
R$ 226,1100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:26:960
R$ 226,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:28:863
R$ 226,0900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:37:853
R$ 226,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:42:030
R$ 226,0700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:43:973
R$ 226,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:48:127
R$ 226,0500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:50:107
R$ 226,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:53:640
R$ 226,0300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:01:59:190
R$ 226,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:02:767
R$ 226,0100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:05:750
R$ 226,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:10:823
R$ 225,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:14:263
R$ 225,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:15:003
R$ 225,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:17:967
R$ 225,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:22:487
R$ 225,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:30:493
R$ 225,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:35:177
R$ 225,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:38:313
R$ 225,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:39:253
R$ 225,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:39:653
R$ 225,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:43:360
R$ 225,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:46:220
R$ 225,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:50:300
R$ 225,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:02:55:470
R$ 225,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:57:420
R$ 225,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:00:490
R$ 225,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:05:077
R$ 225,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:07:410

R$ 225,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:09:640
R$ 225,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:10:757
R$ 225,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:12:657
R$ 225,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:19:877
R$ 225,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:21:063
R$ 225,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:22:907
R$ 225,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:24:020
R$ 225,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:25:577
R$ 225,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:27:907
R$ 225,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:32:520
R$ 225,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:33:110
R$ 225,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:42:167
R$ 225,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:47:253
R$ 225,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:03:51:460
R$ 225,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:56:417
R$ 225,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:00:720
R$ 225,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:05:053
R$ 225,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:10:960
R$ 225,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:13:127
R$ 225,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:16:837
R$ 225,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:18:627
R$ 225,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:23:603
R$ 225,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:24:233
R$ 225,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:25:400
R$ 225,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:28:253
R$ 225,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:31:047
R$ 225,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:35:373
R$ 225,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:38:170
R$ 225,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:40:443
R$ 225,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:45:047
R$ 225,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:51:110
R$ 225,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:04:54:180
R$ 225,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:59:757
R$ 225,4900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:02:407
R$ 225,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:05:323
R$ 225,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:10:853
R$ 225,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:17:510
R$ 225,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:20:480
R$ 225,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:25:087
R$ 220,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 10:05:25:450
R$ 219,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:32:453
R$ 220,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:39:743
R$ 218,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 10:05:42:067
R$ 217,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 10:05:48:100
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:21:25	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 10:07:49	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 10:07:49	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:09:31	Recusa da proposta. Fornecedor: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 32.648.650/0001-34, pelo melhor lance de R$ 217,9900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:09:51	Recusa da proposta. Fornecedor: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 13.383.196/0001-92, pelo melhor lance de R$ 218,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Aceite de proposta	22/11/2021 15:09:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, pelo melhor lance de R$ 220,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:10:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:36:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 32 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	19/11/2021 16:42:08

Marca: HP-BRASIL ORIGINAL
Fabricante: HP
Modelo / Versão: CN046AB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP 951XL ciano Original. CN046AB. Validade
da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.
Porte da empresa: ME/EPP

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 226,0000	R$ 1.130,0000	22/11/2021 07:54:40

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: 951
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL
Porte da empresa: ME/EPP

42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 226,2400	R$ 1.131,2000	18/11/2021 12:45:38

Marca: hp
Fabricante: hp
Modelo / Versão: HP 951XL ciano Original
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP 951XL ciano Original
Porte da empresa: ME/EPP

32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 226,2400	R$ 1.131,2000	18/11/2021 16:41:21

Marca: SDK INFORMATICA
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: HP 951XL CIANO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP 951XL ciano-CARTUCHOS ORIGINAIS DE
FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº
1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA
DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGAO.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 226,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 226,2400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 226,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 200,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 199,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:46:417
R$ 199,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:04:910
R$ 199,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:08:457
R$ 199,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:09:197
R$ 199,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:15:790
R$ 199,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:16:530
R$ 199,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:20:750
R$ 199,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:21:597
R$ 199,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:27:237
R$ 199,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:27:660
R$ 199,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:33:770
R$ 199,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:34:017
R$ 199,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:40:983
R$ 199,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:41:183
R$ 198,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:47:197
R$ 198,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:51:427
R$ 198,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:56:183
R$ 198,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:58:550
R$ 198,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:05:530
R$ 198,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:07:733
R$ 198,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:15:903

R$ 198,3100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:16:427
R$ 198,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:20:467
R$ 198,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:21:480
R$ 198,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:28:330
R$ 197,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:28:817
R$ 197,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:32:660
R$ 197,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:32:920
R$ 197,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:38:940
R$ 197,4500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:40:070
R$ 197,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:44:527
R$ 197,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:48:660
R$ 197,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:54:450
R$ 197,1700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:56:983
R$ 197,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:00:560
R$ 197,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:32:750
R$ 197,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:35:980
R$ 197,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:36:980
R$ 197,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:42:543
R$ 196,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:05:780
R$ 196,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:10:390
R$ 196,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:42:990
R$ 196,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:45:860
R$ 196,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:47:053
R$ 196,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:51:420
R$ 196,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:52:280
R$ 196,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:57:233
R$ 196,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:57:423
R$ 196,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:02:047
R$ 196,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:02:640
R$ 196,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:07:570
R$ 196,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:07:803
R$ 196,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:13:753
R$ 196,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:14:063
R$ 195,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:21:840
R$ 195,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:53:837
R$ 195,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:01:400
R$ 195,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:31:957
R$ 195,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:43:523
R$ 195,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:44:330
R$ 195,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:53:250
R$ 195,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:02:650
R$ 195,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:11:967
R$ 195,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:12:840
R$ 195,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:22:560
R$ 195,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:23:137
R$ 195,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:34:307
R$ 195,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:34:750
R$ 195,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:37:850
R$ 195,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:38:777
R$ 195,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:45:100
R$ 194,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:45:837
R$ 194,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:56:037
R$ 194,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:57:113
R$ 194,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:07:243
R$ 194,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:07:423
R$ 194,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:13:820
R$ 194,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:26:073
R$ 194,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:33:597
R$ 194,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:34:160
R$ 194,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:40:187
R$ 194,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:09:960
R$ 194,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:19:527
R$ 194,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:20:193

R$ 194,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:22:403
R$ 194,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:23:237
R$ 194,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:33:147
R$ 194,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:33:783
R$ 194,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:43:680
R$ 193,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:43:970
R$ 193,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:46:580
R$ 193,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:47:003
R$ 193,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:55:727
R$ 193,6700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:56:253
R$ 193,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:58:667
R$ 193,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:59:293
R$ 193,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:06:313
R$ 193,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:06:497
R$ 193,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:14:840
R$ 193,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:15:650
R$ 193,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:25:910
R$ 192,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:27:793
R$ 192,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:38:070
R$ 192,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:38:930
R$ 192,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:49:903
R$ 192,7900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:50:083
R$ 192,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:03:500
R$ 192,5900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:04:363
R$ 192,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:10:637
R$ 192,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:11:447
R$ 192,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:18:440
R$ 192,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:18:633
R$ 192,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:27:900
R$ 192,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:28:777
R$ 192,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:38:990
R$ 192,1900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:40:000
R$ 192,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:44:180
R$ 192,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:45:033
R$ 192,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:51:907
R$ 191,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:52:107
R$ 191,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:56:723
R$ 191,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:57:157
R$ 191,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:01:730
R$ 191,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:02:220
R$ 191,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:16:240
R$ 191,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:16:497
R$ 191,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:19:057
R$ 191,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:19:543
R$ 191,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:22:580
R$ 191,4600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:23:597
R$ 191,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:30:497
R$ 191,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:30:693
R$ 191,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:34:390
R$ 191,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:34:770
R$ 191,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:42:013
R$ 191,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:42:890
R$ 191,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:47:283
R$ 190,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:47:970
R$ 190,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:54:123
R$ 190,7900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:55:150
R$ 190,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:59:473
R$ 190,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:00:187
R$ 190,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:08:660
R$ 190,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:09:310
R$ 190,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:14:443
R$ 190,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:15:383
R$ 190,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:25:647

R$ 190,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:26:493
R$ 190,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:37:290
R$ 190,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:37:707
R$ 190,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:41:050
R$ 190,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:41:770
R$ 190,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:48:007
R$ 190,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:48:920
R$ 190,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:52:573
R$ 189,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:52:937
R$ 189,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:57:140
R$ 189,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:58:040
R$ 189,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:04:693
R$ 189,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:05:100
R$ 189,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:07:407
R$ 189,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:08:137
R$ 189,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:14:817
R$ 189,1500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:15:237
R$ 189,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:22:970
R$ 189,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:23:360
R$ 189,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:25:703
R$ 188,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:26:500
R$ 188,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:33:820
R$ 188,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:49:763
R$ 188,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:51:230
R$ 188,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:07:110
R$ 188,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:11:100
R$ 188,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:27:367
R$ 188,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:32:430
R$ 188,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:48:553
R$ 188,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:53:683
R$ 188,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:39:08:793
R$ 188,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:13:997
R$ 188,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:39:30:123
R$ 188,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:34:247
R$ 180,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:39:43:337
R$ 179,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:44:420
R$ 179,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:40:01:520
R$ 179,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:04:773
R$ 110,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:40:13:047
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:21:32	Item aberto.
Encerramento	22/11/2021 09:42:14	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:42:14	Encerrada etapa aberta do item.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:10:12	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001- 64, pelo melhor lance de R$ 110,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 –
Aceite de proposta	22/11/2021 15:10:16	previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 179,9100.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:10:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:37:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 33 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	19/11/2021 16:42:08

Marca: HP-BRASIL ORIGINAL

Fabricante: HP

Modelo / Versão: CN047AB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP 951XL Magenta Original. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 226,0000	R$ 1.130,0000	22/11/2021 07:54:42
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 951							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 226,2400	R$ 1.131,2000	18/11/2021 12:45:38
Marca: hp							
Fabricante: hp							
Modelo / Versão: HP 951XL Magenta Original							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP 951XL Magenta Original							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 226,2400	R$ 1.131,2000	18/11/2021 16:41:23
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: HP 951XL MAGENTA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP 951XL Magenta-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 226,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 226,2400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 226,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 200,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 199,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:44:240
R$ 199,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:59:790
R$ 199,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:07:870
R$ 199,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:08:057
R$ 199,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:13:077
R$ 199,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:13:370
R$ 199,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:20:497
R$ 199,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:21:577
R$ 199,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:26:933
R$ 199,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:27:637
R$ 199,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:33:090
R$ 199,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:33:977
R$ 199,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:40:353
R$ 199,2800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:41:170
R$ 199,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:46:447
R$ 199,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:47:390
R$ 199,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:51:667
R$ 199,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:55:483
R$ 198,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:59:577
R$ 198,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:00:580
R$ 198,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:10:123
R$ 198,7900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:11:137
R$ 198,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:15:080
R$ 198,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:15:287
R$ 198,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:20:170
R$ 198,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:20:470
R$ 198,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:25:010
R$ 198,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:25:687
R$ 198,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:32:470
R$ 198,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:32:907
R$ 198,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:38:653
R$ 198,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:40:103

R$ 198,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:43:800
R$ 197,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:45:333
R$ 197,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:49:157
R$ 197,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:50:707
R$ 197,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:54:143
R$ 197,8700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:55:947
R$ 197,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:00:377
R$ 197,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:25:617
R$ 197,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:31:080
R$ 197,5900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:31:717
R$ 197,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:35:677
R$ 197,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:36:977
R$ 197,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:42:083
R$ 197,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:00:540
R$ 197,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:02:517
R$ 197,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:02:700
R$ 197,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:06:340
R$ 197,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:06:790
R$ 197,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:09:890
R$ 196,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:11:257
R$ 196,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:15:107
R$ 196,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:36:783
R$ 196,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:39:533
R$ 196,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:39:847
R$ 196,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:41:800
R$ 196,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:41:987
R$ 196,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:45:627
R$ 196,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:46:043
R$ 196,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:51:080
R$ 196,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:51:283
R$ 196,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:56:633
R$ 195,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:57:420
R$ 195,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:01:697
R$ 195,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:02:627
R$ 195,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:07:060
R$ 195,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:07:793
R$ 195,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:13:237
R$ 195,4600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:14:047
R$ 195,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:21:320
R$ 195,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:48:747
R$ 195,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:52:260
R$ 195,2300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:52:813
R$ 195,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:00:893
R$ 195,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:02:253
R$ 195,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:08:023
R$ 194,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:22:720
R$ 194,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:29:177
R$ 194,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:29:933
R$ 194,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:34:423
R$ 194,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:35:123
R$ 194,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:39:937
R$ 194,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:40:273
R$ 194,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:48:710
R$ 194,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:49:383
R$ 194,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:57:247
R$ 194,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:59:513
R$ 194,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:06:897
R$ 194,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:07:793
R$ 194,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:17:553
R$ 193,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:17:917
R$ 193,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:29:367
R$ 193,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:29:540
R$ 193,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:40:333

R$ 193,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:41:810
R$ 193,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:50:560
R$ 193,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:50:907
R$ 193,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:02:147
R$ 193,4600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:03:363
R$ 193,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:10:333
R$ 193,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:10:560
R$ 193,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:23:700
R$ 193,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:24:927
R$ 193,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:34:370
R$ 193,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:35:283
R$ 193,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:39:650
R$ 193,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:00:810
R$ 193,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:08:737
R$ 192,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:09:957
R$ 192,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:19:733
R$ 192,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:20:193
R$ 192,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:22:773
R$ 192,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:23:223
R$ 192,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:33:500
R$ 192,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:33:760
R$ 192,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:43:950
R$ 192,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:44:983
R$ 192,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:56:540
R$ 192,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:57:270
R$ 192,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:07:200
R$ 192,0100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:07:513
R$ 192,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:13:787
R$ 191,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:14:600
R$ 191,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:16:883
R$ 191,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:17:660
R$ 191,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:25:580
R$ 191,4600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:25:793
R$ 191,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:31:670
R$ 191,2600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:31:857
R$ 191,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:35:070
R$ 191,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:35:900
R$ 191,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:43:977
R$ 191,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:45:993
R$ 191,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:56:083
R$ 190,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:56:273
R$ 190,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:01:637
R$ 190,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:02:337
R$ 190,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:06:910
R$ 190,6600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:07:387
R$ 190,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:14:190
R$ 190,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:14:483
R$ 190,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:22:297
R$ 190,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:22:670
R$ 190,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:33:917
R$ 190,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:34:930
R$ 190,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:42:687
R$ 190,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:43:010
R$ 190,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:47:113
R$ 190,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:48:070
R$ 190,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:54:753
R$ 190,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:55:133
R$ 190,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:02:727
R$ 190,1900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:03:220
R$ 190,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:15:247
R$ 190,1500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:15:480
R$ 190,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:19:290
R$ 190,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:19:530

R$ 190,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:22:780
R$ 189,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:23:593
R$ 189,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:30:840
R$ 189,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:31:710
R$ 189,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:33:267
R$ 189,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:33:730
R$ 189,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:42:703
R$ 189,5900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:42:893
R$ 189,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:47:557
R$ 189,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:47:950
R$ 189,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:54:950
R$ 189,4500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:55:137
R$ 189,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:59:717
R$ 189,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:00:183
R$ 189,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:08:870
R$ 189,2300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:09:297
R$ 189,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:14:933
R$ 189,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:15:377
R$ 189,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:26:493
R$ 188,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:27:497
R$ 188,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:37:050
R$ 188,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:37:707
R$ 188,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:41:720
R$ 188,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:42:770
R$ 188,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:47:687
R$ 188,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:47:907
R$ 188,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:54:087
R$ 188,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:54:973
R$ 188,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:00:163
R$ 188,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:01:073
R$ 188,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:11:260
R$ 188,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:12:190
R$ 188,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:19:900
R$ 187,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:20:307
R$ 187,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:29:073
R$ 187,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:44:733
R$ 187,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:46:040
R$ 187,7900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:01:963
R$ 187,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:05:057
R$ 187,5900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:21:287
R$ 187,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:27:397
R$ 187,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:43:500
R$ 187,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:47:093
R$ 187,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:39:03:727
R$ 187,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:06:360
R$ 187,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:39:21:967
R$ 187,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:24:863
R$ 187,1700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:39:41:327
R$ 187,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:46:463
R$ 187,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:40:03:483
R$ 187,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:07:867
R$ 110,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:40:23:090
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:21:37	Item aberto.
Encerramento	22/11/2021 09:42:24	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:42:24	Encerrada etapa aberta do item.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:10:33	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001- 64, pelo melhor lance de R$ 110,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Aceite de proposta	22/11/2021 15:10:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 187,1300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:10:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:37:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 34 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	19/11/2021 16:42:08

Marca: HP-BRASIL ORIGINAL

Fabricante: HP

Modelo / Versão: CN048AB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP 951XL Yellow Original. CN048AB. Validade

da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.

Porte da empresa: ME/EPP

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 226,0000	R$ 1.130,0000	22/11/2021 07:54:43

Marca: HP

Fabricante: HP

Modelo / Versão: 951

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL

Porte da empresa: ME/EPP

42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 226,2400	R$ 1.131,2000	18/11/2021 12:45:38

Marca: hp

Fabricante: hp

Modelo / Versão: HP 951XL Yellon Original

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP 951XL Yellon Original

Porte da empresa: ME/EPP

32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 226,2400	R$ 1.131,2000	18/11/2021 16:41:24

Marca: SDK INFORMATICA

Fabricante: IMPORTADO

Modelo / Versão: HP 951XL YELLOW

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP 951XL Yellow -CARTUCHOS ORIGINAIS DE

FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 226,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 226,2400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 226,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 200,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 199,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:21:57:193
R$ 199,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:23:57:737
R$ 199,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:12:730
R$ 199,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:13:370
R$ 199,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:20:153
R$ 199,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:20:567
R$ 199,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:24:033
R$ 199,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:24:617
R$ 199,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:30:117
R$ 199,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:30:873
R$ 199,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:37:110
R$ 199,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:38:073
R$ 199,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:40:183
R$ 198,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:41:170
R$ 198,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:46:280
R$ 198,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:47:390
R$ 198,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:24:51:103
R$ 198,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:24:57:530
R$ 198,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:05:207
R$ 198,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:05:713
R$ 198,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:09:640

R$ 198,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:09:823
R$ 198,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:14:447
R$ 198,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:15:293
R$ 198,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:19:533
R$ 198,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:20:470
R$ 198,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:24:413
R$ 198,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:24:600
R$ 198,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:32:137
R$ 198,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:32:997
R$ 198,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:38:347
R$ 198,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:40:080
R$ 198,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:43:687
R$ 197,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:45:330
R$ 197,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:48:710
R$ 197,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:50:720
R$ 197,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:54:007
R$ 197,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:25:55:947
R$ 197,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:25:59:667
R$ 197,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:23:573
R$ 197,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:27:203
R$ 197,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:27:670
R$ 197,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:30:197
R$ 197,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:30:697
R$ 197,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:35:187
R$ 197,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:35:953
R$ 197,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:41:977
R$ 197,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:26:59:533
R$ 197,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:02:183
R$ 197,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:03:713
R$ 197,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:05:757
R$ 196,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:06:787
R$ 196,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:09:627
R$ 196,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:09:917
R$ 196,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:14:967
R$ 196,6600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:37:797
R$ 196,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:41:557
R$ 196,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:42:990
R$ 196,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:45:427
R$ 196,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:46:047
R$ 196,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:50:743
R$ 196,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:51:280
R$ 196,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:55:873
R$ 196,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:56:337
R$ 196,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:01:003
R$ 196,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:01:597
R$ 196,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:06:773
R$ 196,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:07:793
R$ 196,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:12:683
R$ 195,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:13:033
R$ 195,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:15:780
R$ 195,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:16:083
R$ 195,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:20:853
R$ 195,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:45:700
R$ 195,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:49:500
R$ 195,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:49:767
R$ 195,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:56:090
R$ 195,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:56:993
R$ 195,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:00:490
R$ 195,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:01:240
R$ 195,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:07:537
R$ 194,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:25:780
R$ 194,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:33:940
R$ 194,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:34:120

R$ 194,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:39:747
R$ 194,5800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:40:273
R$ 194,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:46:060
R$ 194,5300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:46:347
R$ 194,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:51:773
R$ 194,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:52:440
R$ 194,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:55:187
R$ 194,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:55:463
R$ 194,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:02:957
R$ 194,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:03:663
R$ 194,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:10:470
R$ 193,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:10:823
R$ 193,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:16:033
R$ 193,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:16:897
R$ 193,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:22:043
R$ 193,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:23:120
R$ 193,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:34:793
R$ 193,5900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:35:753
R$ 193,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:46:063
R$ 193,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:46:840
R$ 193,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:55:053
R$ 193,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:56:083
R$ 193,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:59:100
R$ 193,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:00:150
R$ 193,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:06:220
R$ 193,0100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:06:417
R$ 193,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:14:830
R$ 192,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:19:727
R$ 192,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:28:207
R$ 192,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:29:097
R$ 192,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:31:130
R$ 192,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:32:123
R$ 192,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:42:200
R$ 192,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:05:890
R$ 192,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:12:670
R$ 192,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:13:023
R$ 192,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:17:997
R$ 192,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:18:177
R$ 192,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:25:567
R$ 192,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:26:397
R$ 192,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:29:353
R$ 191,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:29:567
R$ 191,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:39:100
R$ 191,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:39:913
R$ 191,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:50:523
R$ 191,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:51:067
R$ 191,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:03:213
R$ 191,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:03:397
R$ 191,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:11:217
R$ 191,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:11:567
R$ 191,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:18:817
R$ 191,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:19:687
R$ 191,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:24:400
R$ 190,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:24:733
R$ 190,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:32:037
R$ 190,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:33:877
R$ 190,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:44:760
R$ 190,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:44:983
R$ 190,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:56:997
R$ 190,6700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:57:277
R$ 190,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:07:993
R$ 190,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:08:400
R$ 190,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:13:903

R$ 190,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:14:480
R$ 190,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:23:070
R$ 190,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:23:680
R$ 190,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:33:743
R$ 190,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:33:933
R$ 189,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:36:660
R$ 189,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:36:943
R$ 189,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:41:533
R$ 189,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:42:007
R$ 189,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:48:137
R$ 189,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:49:067
R$ 189,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:54:180
R$ 189,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:55:137
R$ 189,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:07:233
R$ 189,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:08:267
R$ 189,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:13:747
R$ 189,1900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:14:477
R$ 189,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:20:737
R$ 189,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:21:570
R$ 189,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:25:323
R$ 188,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:25:620
R$ 188,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:28:323
R$ 188,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:28:650
R$ 188,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:36:940
R$ 188,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:37:780
R$ 188,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:46:073
R$ 188,4700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:46:940
R$ 188,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:50:327
R$ 188,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:50:990
R$ 188,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:58:147
R$ 188,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:59:163
R$ 188,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:02:293
R$ 187,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:03:227
R$ 187,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:12:420
R$ 187,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:13:347
R$ 187,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:17:090

R$ 187,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:17:397
R$ 187,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:24:857
R$ 187,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:25:497
R$ 187,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:28:683
R$ 187,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:29:540
R$ 187,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:35:700
R$ 187,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:36:700
R$ 187,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:43:183
R$ 187,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:43:773
R$ 187,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:45:713
R$ 186,9300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:45:913
R$ 186,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:54:603
R$ 186,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:54:967
R$ 186,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:00:680
R$ 186,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:01:097
R$ 186,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:10:750
R$ 186,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:11:177
R$ 186,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:13:340
R$ 186,3100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:14:227
R$ 186,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:16:673
R$ 186,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:17:250
R$ 186,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:21:423
R$ 186,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:22:327
R$ 185,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:27:573
R$ 185,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:43:717

R$ 185,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:46:807
R$ 185,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:03:050
R$ 185,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:09:137
R$ 185,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:25:297
R$ 185,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:30:407
R$ 185,1900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:46:537
R$ 185,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:49:597
R$ 185,0100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:39:05:727
R$ 185,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:11:010
R$ 184,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:39:28:100
R$ 184,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:29:867
R$ 184,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:39:46:437
R$ 184,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:47:743
R$ 184,5800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:40:04:493
R$ 184,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:06:987
R$ 184,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:40:23:703
R$ 110,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:40:26:057
R$ 184,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:29:527

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:21:44	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:42:30	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:42:30	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:10:55	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001- 64, pelo melhor lance de R$ 110,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Aceite de proposta	22/11/2021 15:10:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 184,3700.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:11:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:37:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF:08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 35 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 109,0000	R$ 545,0000	19/11/2021 16:42:08

Marca: HP-BRASIL ORIGINAL
Fabricante: HP
Modelo / Versão: CZ637AL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 46 Black 2ml. CZ637AL. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.
Porte da empresa: ME/EPP

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 109,0000	R$ 545,0000	22/11/2021 07:54:44

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: 46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL
Porte da empresa: ME/EPP

42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 109,9700	R$ 549,8500	18/11/2021 12:45:38

Marca: hp
Fabricante: hp
Modelo / Versão: HP 46 Black 2ml
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 46 Black 2ml
Porte da empresa: ME/EPP

78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 109,9700	R$ 549,8500	19/11/2021 09:00:13

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: HP46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 46 Black 2ml
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 109,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 109,9700	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 109,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 109,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:21:50	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	22/11/2021 09:31:51	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/11/2021 09:33:35	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:43:36	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	22/11/2021 09:43:36	Item teve empate real para os valores 109,0000 e 109,9700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/11/2021 09:43:36	Item encerrado.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:11:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 109,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:11:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:37:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 36 - Cartucho toner

Propostas Participaram Deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 108,0000	R$ 540,0000	19/11/2021 16:42:08

Marca: HP-BRASIL ORIGINAL
Fabricante: HP
Modelo / Versão: CZ638AL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 46 Color 2ml. CZ638AL. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.
Porte da empresa: ME/EPP

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 108,0000	R$ 540,0000	22/11/2021 07:54:45

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: 46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL
Porte da empresa: ME/EPP

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 108,3000	R$ 541,5000	18/11/2021 12:45:38

Marca: hp
Fabricante: hp
Modelo / Versão: HP 46 Color 2ml
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 46 Color 2ml
Porte da empresa: ME/EPP

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 108,3000	R$ 541,5000	19/11/2021 09:00:13

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: HP 46 COLOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 46 Color 2ml
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Lances

(Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 108,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 108,3000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 108,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 108,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:25:10	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	22/11/2021 09:35:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/11/2021 09:55:44	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 10:05:45	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	22/11/2021 10:05:45	Item teve empate real para os valores 108,0000 e 108,3000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/11/2021 10:05:45	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:11:30	Recusa da proposta. Fornecedor: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 13.383.196/0001-92, pelo melhor lance de R$ 108,0000. Motivo: Empresa não apresentou
Aceite de proposta	22/11/2021 15:11:37	item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 108,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:11:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:37:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 37 - Cartucho toner

Propostas Participaram Deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	19/11/2021 16:44:54

Marca: HP-BRASIL ORIGINAL
Fabricante: HP
Modelo / Versão: CC640WB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 60 Black 4,5ml. CC640WB. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.
Porte da empresa: ME/EPP

08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	21/11/2021 19:21:15

Marca: FAST PRINTER
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: CC640WB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 60 Black 4,5ml
Porte da empresa: ME/EPP

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	22/11/2021 07:54:46

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: 60
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL
Porte da empresa: ME/EPP

04.351.481/0001-30	DATAWARE INFORMATICA LTDA.	Sim	Sim	5	R$ 204,0000	R$ 1.020,0000	19/11/2021 11:05:30

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: HP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível
Porte da empresa: ME/EPP

28.491.296/0001-00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 204,9700	R$ 1.024,8500	17/11/2021 14:53:59

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: HP60 BLACK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP60 Original, na cor Preta
Porte da empresa: ME/EPP

42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 204,9700	R$ 1.024,8500	18/11/2021 12:45:38

Marca: hp
Fabricante: hp
Modelo / Versão: HP 60 Black 4,5ml
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 60 Black 4,5ml
Porte da empresa: ME/EPP

78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 204,9700	R$ 1.024,8500	19/11/2021 09:00:13

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: HP 60
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 60 Black 4,5ml
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 204,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 204,9700	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 204,9700	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 204,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 200,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 200,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 200,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 199,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:26:35:647
R$ 198,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:26:59:113
R$ 198,7900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:48:077
R$ 198,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:50:390
R$ 198,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:51:280
R$ 198,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:27:55:270
R$ 198,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:56:340
R$ 198,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:00:393
R$ 198,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:00:597
R$ 198,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:03:737
R$ 198,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:04:657
R$ 198,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:09:607
R$ 198,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:09:910
R$ 198,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:12:303
R$ 198,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:13:040
R$ 198,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:15:490
R$ 198,1900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:16:077
R$ 198,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:20:310
R$ 198,0700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:21:240
R$ 198,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:24:767
R$ 197,8700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:48:750
R$ 198,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:28:49:123
R$ 197,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:52:060
R$ 197,7900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:52:810
R$ 197,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:28:52:910
R$ 196,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:53:830
R$ 196,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:28:56:650
R$ 195,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:56:993
R$ 195,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:59:893
R$ 195,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:00:190
R$ 195,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:07:033
R$ 195,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:29:15:283
R$ 194,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:19:450
R$ 194,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:23:747
R$ 194,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:28:350
R$ 194,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:28:913
R$ 194,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:33:607
R$ 194,5900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:34:130
R$ 194,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:39:080
R$ 194,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:39:277
R$ 194,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:29:44:417
R$ 193,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:45:337
R$ 194,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:45:657
R$ 193,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:50:393
R$ 193,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:51:433
R$ 193,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:54:793
R$ 193,5800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:55:470
R$ 193,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:00:253
R$ 193,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:00:600
R$ 193,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:30:02:783
R$ 192,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:03:663
R$ 193,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:05:150
R$ 192,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:07:873
R$ 192,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:08:797

R$ 192,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:14:440
R$ 192,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:14:867
R$ 192,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:20:347
R$ 192,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:21:067
R$ 192,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:25:647
R$ 192,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:26:363
R$ 192,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:30:28:433
R$ 191,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:29:540
R$ 191,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:30:180
R$ 191,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:36:297
R$ 191,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:36:757
R$ 191,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:42:020
R$ 191,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:42:817
R$ 191,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:48:443
R$ 191,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:48:873
R$ 191,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:52:213
R$ 190,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:30:52:977
R$ 191,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:53:010
R$ 189,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:54:077
R$ 189,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:58:267
R$ 189,6700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:59:143
R$ 189,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:31:00:680
R$ 188,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:01:170
R$ 189,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:03:593
R$ 188,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:07:443
R$ 188,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:08:440
R$ 188,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:08:960
R$ 188,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:09:443
R$ 188,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:10:530
R$ 188,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:11:467
R$ 188,4600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:13:657
R$ 188,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:31:14:393
R$ 188,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:14:477
R$ 187,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:15:487
R$ 187,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:16:703
R$ 187,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:17:500
R$ 187,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:18:727
R$ 187,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:19:137
R$ 187,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:19:547
R$ 187,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:22:787
R$ 187,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:23:600
R$ 187,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:24:927
R$ 187,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:25:483
R$ 187,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:25:660
R$ 187,3100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:26:060
R$ 187,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:26:647
R$ 187,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:27:070
R$ 187,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:28:650
R$ 186,9300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:29:097
R$ 186,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:30:543
R$ 186,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:30:677
R$ 186,8700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:31:120
R$ 186,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:31:693
R$ 186,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:32:130
R$ 186,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:31:32:697
R$ 186,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:32:717
R$ 185,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:33:137
R$ 185,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:33:713
R$ 185,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:34:160
R$ 185,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:34:727
R$ 185,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:35:283
R$ 185,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:35:730
R$ 185,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:36:313

R$ 185,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:36:740
R$ 185,4600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:37:323
R$ 185,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:37:753
R$ 185,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:38:340
R$ 185,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:38:760
R$ 185,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:38:910
R$ 185,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:39:420
R$ 185,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:39:770
R$ 185,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:40:540
R$ 185,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:41:157
R$ 184,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:41:563
R$ 184,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:41:800
R$ 185,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:44:253
R$ 184,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:48:247
R$ 180,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:31:48:867
R$ 184,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:48:887
R$ 179,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:49:883
R$ 179,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:52:843
R$ 179,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:53:893
R$ 179,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:58:923
R$ 179,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:59:927
R$ 177,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:32:02:557
R$ 176,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:02:970
R$ 176,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:04:880
R$ 176,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:04:987
R$ 179,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:05:917
R$ 170,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:32:06:537
R$ 169,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:06:910
R$ 169,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:07:010
R$ 169,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:08:927
R$ 169,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:10:060
R$ 169,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:10:997
R$ 169,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:12:080
R$ 169,5300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:13:030
R$ 169,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:14:120
R$ 169,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:15:057
R$ 169,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:16:107
R$ 169,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:17:073
R$ 145,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:32:17:710
R$ 144,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:18:130
R$ 170,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:20:877
R$ 144,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:28:573
R$ 144,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:29:213
R$ 143,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:32:35:227
R$ 144,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:35:370
R$ 142,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:36:313
R$ 141,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:32:40:223
R$ 140,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:40:337
R$ 142,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:40:597
R$ 140,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:45:973
R$ 140,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:46:430
R$ 138,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:32:49:800
R$ 137,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:50:460
R$ 137,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:52:033
R$ 137,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:52:480
R$ 137,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:32:53:930
R$ 136,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:54:500
R$ 136,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:57:843
R$ 136,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:58:557
R$ 135,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:32:59:453
R$ 134,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:59:557
R$ 134,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:04:300
R$ 134,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:04:583

R$ 134,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:33:05:047
R$ 133,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:05:590
R$ 133,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:08:220
R$ 133,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:08:663
R$ 133,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:33:11:227
R$ 133,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:11:713
R$ 133,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:12:550
R$ 132,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:33:15:923
R$ 133,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:16:410
R$ 131,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:16:793
R$ 130,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:33:20:507
R$ 129,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:20:857
R$ 128,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:33:26:340
R$ 127,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:26:900
R$ 127,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:34:00:183
R$ 126,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:00:303
R$ 126,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:34:04:947
R$ 125,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:05:343
R$ 125,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:34:10:800
R$ 125,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:12:380
R$ 125,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:34:16:560
R$ 124,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:17:413
R$ 124,8000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:34:21:547
R$ 124,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:22:470
R$ 123,9000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:34:26:313
R$ 123,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:26:520
R$ 123,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:34:31:893
R$ 123,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:32:563
R$ 123,4800	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:35:55:187
R$ 123,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:55:327
R$ 123,2000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:36:06:270
R$ 123,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:06:447
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:26:18	Item aberto.
Encerramento	22/11/2021 09:38:07	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:38:07	Encerrada etapa aberta do item.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:12:12	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 123,1900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:12:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30, pelo melhor lance de R$ 123,2000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:12:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 17:03:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DATAWARE INFORMATICA LTDA. - CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 38 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 160,0000	R$ 800,0000	19/11/2021 16:44:54

Marca: HP-BRASIL ORIGINAL

Fabricante: HP

Modelo / Versão: CC643WB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 60 Color 6,5ml. CC643WB.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.

Porte da empresa: ME/EPP							
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 160,0000	R$ 800,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: CC643WB							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 60 Color 6,5ml							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 160,0000	R$ 800,0000	22/11/2021 07:54:48
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 60							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM							
C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.351.481/0001-30	DATAWARE INFORMATICA LTDA.	Sim	Sim	5	R$ 163,0000	R$ 815,0000	19/11/2021 11:05:30
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: HP							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 163,6000	R$ 818,0000	18/11/2021 12:45:38
Marca: hp							
Fabricante: hp							
Modelo / Versão: HP 60 Color 6,5ml							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 60 Color 6,5ml							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 163,6000	R$ 818,0000	19/11/2021 09:00:13
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: HP 60 COLOR							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 60 Color 6,5ml							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 163,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 163,6000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 163,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 160,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 160,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 160,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 159,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:27:55:317
R$ 159,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:11:837
R$ 159,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:12:017
R$ 159,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:15:217
R$ 159,4600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:16:127
R$ 159,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:19:920
R$ 159,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:50:780
R$ 159,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:55:347
R$ 159,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:28:55:937
R$ 159,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:59:617
R$ 159,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:03:383
R$ 159,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:06:780
R$ 158,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:26:797
R$ 158,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:33:300
R$ 158,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:34:127
R$ 158,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:38:927
R$ 158,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:39:277
R$ 158,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:45:293
R$ 158,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:46:350
R$ 158,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:50:240
R$ 158,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:50:423

R$ 158,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:54:463
R$ 158,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:29:57:490
R$ 158,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:59:693
R$ 158,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:00:603
R$ 158,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:04:787
R$ 158,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:05:687
R$ 158,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:13:407
R$ 157,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:13:863
R$ 157,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:19:607
R$ 157,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:19:940
R$ 157,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:25:507
R$ 157,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:26:263
R$ 157,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:29:937
R$ 157,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:30:633
R$ 157,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:36:040
R$ 157,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:36:757
R$ 157,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:41:813
R$ 157,1500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:43:817
R$ 157,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:47:543
R$ 156,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:47:853
R$ 156,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:51:817
R$ 156,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:52:003
R$ 150,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:30:56:660
R$ 149,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:30:57:097
R$ 156,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:57:967
R$ 149,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:03:177
R$ 149,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:03:360
R$ 149,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:08:543
R$ 149,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:09:440
R$ 149,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:11:470
R$ 149,5900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:12:653
R$ 149,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:13:483
R$ 149,4500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:14:667
R$ 149,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:15:493
R$ 149,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:15:680
R$ 149,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:16:493
R$ 149,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:18:447
R$ 149,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:19:550
R$ 149,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:20:727
R$ 149,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:21:590
R$ 149,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:22:783
R$ 149,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:23:593
R$ 149,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:26:067
R$ 149,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:26:620
R$ 148,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:27:073
R$ 148,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:27:640
R$ 148,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:28:073
R$ 148,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:29:667
R$ 148,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:30:107
R$ 148,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:30:273
R$ 148,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:31:687
R$ 148,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:32:140
R$ 148,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:32:800
R$ 148,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:33:140
R$ 148,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:33:710
R$ 148,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:34:163
R$ 148,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:34:720
R$ 148,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:35:283
R$ 148,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:35:743
R$ 148,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:37:320
R$ 148,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:37:760
R$ 148,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:38:140
R$ 148,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:38:343

R$ 148,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:38:760
R$ 147,9300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:31:39:420
R$ 147,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:39:767
R$ 147,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:43:730
R$ 147,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:43:837
R$ 147,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:48:083
R$ 147,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:48:893
R$ 147,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:52:633
R$ 147,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:52:887
R$ 147,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:56:930
R$ 147,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:57:900
R$ 147,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:02:543
R$ 147,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:03:057
R$ 145,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:32:06:203
R$ 144,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:06:913
R$ 144,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:07:000
R$ 144,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:08:930
R$ 144,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:09:037
R$ 144,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:12:010
R$ 144,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:13:103
R$ 144,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:14:040
R$ 144,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:15:113
R$ 144,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:16:067
R$ 144,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:17:127
R$ 144,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:18:193
R$ 144,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:19:150
R$ 143,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:20:207
R$ 143,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:21:157
R$ 143,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:22:217
R$ 143,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:23:167
R$ 143,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:24:243
R$ 143,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:25:180
R$ 143,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:25:280
R$ 143,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:26:197
R$ 143,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:26:397
R$ 145,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:26:950
R$ 143,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:27:193
R$ 143,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:27:413
R$ 143,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:27:817
R$ 143,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:28:203
R$ 143,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:28:550
R$ 143,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:29:223
R$ 142,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:29:677
R$ 142,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:30:230
R$ 142,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:30:690
R$ 142,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:31:233
R$ 142,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:31:823
R$ 142,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:32:247
R$ 142,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:32:730
R$ 129,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:32:32:823
R$ 128,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:33:280
R$ 128,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:33:760
R$ 128,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:34:287
R$ 128,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:34:777
R$ 142,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:34:943
R$ 128,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:35:290
R$ 128,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:35:800
R$ 128,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:36:313
R$ 128,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:36:890
R$ 128,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:37:313
R$ 128,4200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:37:887
R$ 128,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:38:323
R$ 128,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:38:897

R$ 128,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:39:330
R$ 128,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:39:913
R$ 128,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:40:357
R$ 128,0700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:40:923
R$ 128,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:41:343
R$ 127,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:41:943
R$ 127,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:42:387
R$ 127,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:42:963
R$ 127,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:43:400
R$ 127,5800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:43:970
R$ 127,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:44:403
R$ 127,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:44:980
R$ 127,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:45:417
R$ 127,4500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:45:990
R$ 127,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:46:433
R$ 127,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:47:007
R$ 127,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:47:423
R$ 127,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:48:020
R$ 127,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:48:427
R$ 127,0700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:49:040
R$ 127,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:49:450
R$ 126,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:50:057
R$ 126,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:50:473
R$ 126,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:51:067
R$ 126,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:51:460
R$ 126,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:52:073
R$ 126,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:52:477
R$ 126,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:53:217
R$ 126,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:53:530
R$ 126,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:54:227
R$ 126,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:54:507
R$ 126,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:55:237
R$ 126,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:55:513
R$ 126,0700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:56:253
R$ 126,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:56:527
R$ 125,9300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:57:270
R$ 125,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:57:533
R$ 125,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:32:58:280
R$ 125,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:59:557
R$ 125,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:00:313
R$ 125,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:00:570
R$ 125,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:01:320
R$ 125,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:01:580
R$ 125,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:02:330
R$ 125,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:02:587
R$ 125,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:03:397
R$ 125,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:03:583
R$ 125,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:04:423
R$ 125,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:05:590
R$ 125,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:06:493
R$ 125,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:06:603
R$ 124,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:07:523
R$ 124,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:07:630
R$ 124,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:08:523
R$ 124,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:08:660
R$ 124,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:09:530
R$ 124,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:09:673
R$ 124,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:10:540
R$ 124,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:10:690
R$ 124,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:11:560
R$ 124,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:11:720
R$ 124,3100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:12:567
R$ 124,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:12:737

R$ 124,1900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:13:583
R$ 124,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:16:803
R$ 124,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:17:667
R$ 123,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:17:807
R$ 123,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:18:677
R$ 123,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:18:813
R$ 123,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:19:687
R$ 123,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:19:833
R$ 123,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:20:717
R$ 123,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:20:857
R$ 123,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:21:707
R$ 123,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:22:863
R$ 123,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:23:723
R$ 123,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:24:887
R$ 123,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:25:793
R$ 123,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:25:897
R$ 122,9300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:27:793
R$ 122,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:27:933
R$ 122,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:28:803
R$ 122,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:28:930
R$ 122,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:29:813
R$ 122,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:29:947
R$ 122,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:30:827
R$ 122,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:30:977
R$ 122,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:32:873
R$ 122,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:32:990
R$ 122,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:33:880
R$ 122,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:34:010
R$ 122,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:34:890
R$ 122,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:35:007
R$ 122,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:35:900
R$ 122,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:37:040
R$ 122,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:37:910
R$ 122,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:38:050
R$ 122,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:38:930
R$ 122,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:39:073
R$ 121,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:39:950
R$ 121,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:41:083
R$ 121,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:41:973
R$ 121,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:42:120
R$ 121,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:42:990
R$ 121,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:43:117
R$ 121,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:43:987
R$ 121,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:44:127
R$ 121,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:47:007
R$ 121,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:47:157
R$ 121,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:48:023
R$ 121,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:48:183
R$ 121,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:49:017
R$ 121,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:49:173
R$ 121,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:50:083
R$ 121,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:50:227
R$ 120,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:51:090
R$ 120,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:51:227
R$ 120,8700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:52:107
R$ 120,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:53:237
R$ 120,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:54:127
R$ 120,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:54:247
R$ 120,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:55:133
R$ 120,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:55:283
R$ 120,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:56:267
R$ 120,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:57:293
R$ 120,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:33:58:290

R$ 120,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:59:303
R$ 120,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:00:317
R$ 120,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:01:317
R$ 119,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:34:02:337
R$ 119,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:03:887
R$ 119,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:04:243
R$ 119,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:05:040
R$ 119,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:05:237
R$ 119,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:05:913
R$ 119,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:06:253
R$ 119,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:06:923
R$ 119,2800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:07:260
R$ 119,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:07:910
R$ 119,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:08:283
R$ 119,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:08:913
R$ 119,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:09:283
R$ 119,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:09:913
R$ 118,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:10:300
R$ 118,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:10:923
R$ 118,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:11:437
R$ 118,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:11:933
R$ 118,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:12:443
R$ 118,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:12:933
R$ 118,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:13:463
R$ 118,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:13:937
R$ 118,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:14:473
R$ 118,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:14:947
R$ 118,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:15:480
R$ 118,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:16:943
R$ 118,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:17:507
R$ 118,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:17:943
R$ 118,0700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:18:523
R$ 118,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:18:943
R$ 118,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:19:623
R$ 118,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:19:957
R$ 117,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:20:553
R$ 117,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:20:963
R$ 117,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:21:567
R$ 117,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:21:970
R$ 117,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:22:577
R$ 117,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:22:983
R$ 117,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:23:590
R$ 117,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:24:000
R$ 117,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:24:607
R$ 117,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:25:000
R$ 117,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:25:620
R$ 117,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:26:017
R$ 117,1700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:26:630
R$ 117,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:27:020
R$ 117,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:27:640
R$ 117,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:28:040
R$ 116,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:28:700
R$ 116,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:29:070
R$ 116,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:29:663
R$ 116,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:30:077
R$ 116,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:30:700
R$ 116,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:31:080
R$ 116,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:31:710
R$ 116,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:32:087
R$ 116,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:32:727
R$ 116,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:33:097
R$ 116,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:33:733
R$ 116,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:34:103

R$ 116,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:34:767
R$ 116,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:35:123
R$ 116,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:35:770
R$ 116,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:36:243
R$ 116,2300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:36:780
R$ 116,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:37:153
R$ 116,1700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:37:787
R$ 116,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:38:167
R$ 115,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:38:790
R$ 115,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:39:177
R$ 115,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:39:793
R$ 115,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:40:177
R$ 115,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:40:797
R$ 115,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:41:187
R$ 115,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:41:803
R$ 115,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:42:213
R$ 115,3100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:42:883
R$ 115,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:43:217
R$ 115,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:43:903
R$ 115,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:44:217
R$ 115,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:44:917
R$ 115,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:45:240
R$ 115,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:45:923
R$ 115,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:46:237
R$ 114,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:46:950
R$ 114,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:47:250
R$ 114,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:47:953
R$ 114,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:48:260
R$ 114,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:48:957
R$ 114,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:49:280
R$ 114,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:49:973
R$ 114,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:50:283
R$ 114,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:50:997
R$ 114,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:51:283
R$ 114,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:52:073
R$ 114,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:52:293
R$ 114,3100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:53:080
R$ 114,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:53:313
R$ 114,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:54:080
R$ 114,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:54:313
R$ 114,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:55:137
R$ 114,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:55:323
R$ 113,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:56:140
R$ 113,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:56:323
R$ 113,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:57:147
R$ 113,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:57:343
R$ 113,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:58:153
R$ 113,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:58:343
R$ 113,5300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:35:59:163
R$ 113,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:59:363
R$ 113,3100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:00:173
R$ 113,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:00:380
R$ 113,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:01:193
R$ 113,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:01:377
R$ 113,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:02:200
R$ 113,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:02:393
R$ 113,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:03:213
R$ 113,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:03:407
R$ 112,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:04:230
R$ 112,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:04:410
R$ 112,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:05:243
R$ 112,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:05:417
R$ 112,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:06:253

R$ 112,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:06:573
R$ 112,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:07:270
R$ 112,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:07:480
R$ 112,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:08:283
R$ 112,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:08:500
R$ 112,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:09:310
R$ 112,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:09:513
R$ 112,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:10:307
R$ 112,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:10:530
R$ 112,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:11:323
R$ 112,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:11:540
R$ 111,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:12:340
R$ 111,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:12:563
R$ 111,7900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:13:347
R$ 111,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:13:557
R$ 111,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:14:360
R$ 111,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:14:580
R$ 111,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:15:377
R$ 111,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:15:587
R$ 111,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:16:393
R$ 111,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:16:587
R$ 111,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:17:397
R$ 111,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:17:600
R$ 110,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:18:413
R$ 110,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:18:610
R$ 110,7900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:19:437
R$ 110,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:19:623
R$ 110,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:20:443
R$ 110,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:20:633
R$ 110,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:21:460
R$ 110,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:21:640
R$ 110,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:22:463
R$ 110,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:22:640
R$ 110,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:23:480
R$ 110,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:23:647
R$ 110,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:24:483
R$ 110,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:24:660
R$ 110,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:25:483
R$ 110,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:25:660
R$ 109,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:26:493
R$ 109,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:26:673
R$ 109,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:27:500
R$ 109,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:27:660
R$ 109,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:28:513
R$ 109,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:28:680
R$ 109,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:29:537
R$ 109,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:29:687
R$ 109,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:30:560
R$ 109,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:30:687
R$ 109,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:31:573
R$ 109,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:31:713
R$ 108,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:32:667
R$ 108,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:33:737
R$ 108,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:34:673
R$ 108,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:34:780
R$ 108,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:35:707
R$ 108,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:36:827
R$ 108,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:37:710
R$ 108,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:37:850
R$ 108,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:38:720
R$ 108,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:38:873
R$ 108,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:39:730
R$ 108,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:39:873

R$ 108,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:40:753
R$ 108,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:40:893
R$ 108,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:41:760
R$ 108,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:41:897
R$ 107,9300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:42:770
R$ 107,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:42:900
R$ 107,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:43:773
R$ 107,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:43:910
R$ 107,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:44:797
R$ 107,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:44:923
R$ 107,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:45:907
R$ 107,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:46:950
R$ 107,4200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:47:913
R$ 107,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:48:973
R$ 107,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:49:927
R$ 107,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:50:993
R$ 107,1700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:51:947
R$ 107,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:53:017
R$ 107,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:53:947
R$ 107,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:55:033
R$ 107,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:55:980
R$ 107,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:57:040
R$ 106,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:58:050
R$ 106,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:59:080
R$ 106,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:00:063
R$ 106,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:01:080
R$ 106,7900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:02:080
R$ 106,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:03:087
R$ 106,6600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:04:097
R$ 106,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:05:150
R$ 106,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:06:113
R$ 106,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:07:137
R$ 106,2600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:08:140
R$ 106,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:09:153
R$ 106,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:10:160
R$ 106,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:11:283
R$ 106,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:12:197
R$ 106,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:13:193
R$ 105,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:14:227
R$ 105,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:15:220
R$ 105,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:16:243
R$ 105,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:17:237
R$ 105,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:18:257
R$ 105,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:19:260
R$ 105,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:20:317
R$ 105,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:21:277
R$ 105,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:22:417
R$ 105,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:23:280
R$ 105,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:24:347
R$ 105,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:25:293
R$ 105,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:25:487
R$ 105,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:26:280
R$ 104,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:26:493
R$ 104,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:27:290
R$ 104,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:27:500
R$ 104,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:28:300
R$ 104,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:37:44:887
R$ 104,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:45:490
R$ 104,4200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:01:970
R$ 104,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:02:663
R$ 104,1900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:19:227
R$ 104,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:19:890
R$ 104,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:36:433

R$ 104,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:37:133
R$ 103,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:38:53:623
R$ 103,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:54:303
R$ 103,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:39:09:803
R$ 103,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:10:453
R$ 103,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:39:27:093
R$ 103,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:27:617
R$ 103,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:39:44:293
R$ 103,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:39:44:800
R$ 103,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:40:01:487
R$ 103,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:01:897
R$ 103,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:40:18:640
R$ 103,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:18:993
R$ 103,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:40:35:853
R$ 103,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:36:083
R$ 100,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:40:45:500
R$ 99,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:40:46:173
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:26:57	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:42:47	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:42:47	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:12:37	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 99,9900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:12:48	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001-64, pelo melhor lance de R$ 100,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Aceite de proposta	22/11/2021 15:12:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, pelo melhor lance de R$ 129,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:13:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 16:01:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08

Item: 39 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 85,0000	R$ 850,0000	19/11/2021 16:44:54
Marca: HP-BRASIL ORIGINAL							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: CZ103AB							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 662 Black. CZ103AB. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.351.481/0001-30	DATAWARE INFORMATICA LTDA.	Sim	Sim	10	R$ 89,0000	R$ 890,0000	19/11/2021 11:05:30
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: HP							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 ,							
Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 89,0000	R$ 890,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: CZ103AB							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 662 Black							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 89,0000	R$ 890,0000	22/11/2021 07:54:49

Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 662							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.491.296/0001-00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 89,9100	R$ 899,1000	17/11/2021 14:53:59
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 662 BK							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta, HP662 original na cor PRETA							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 89,9100	R$ 899,1000	18/11/2021 12:45:38
Marca: hp							
Fabricante: hp							
Modelo / Versão: HP 662 Black							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 662 Black							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 89,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 89,9100	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 89,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 89,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 89,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 85,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 84,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:28:19:217
R$ 84,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:29:04:237
R$ 83,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:06:227
R$ 83,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:29:23:907
R$ 82,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:28:170
R$ 82,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:29:39:357
R$ 81,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:29:44:900
R$ 81,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:30:06:357
R$ 80,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:13:170
R$ 80,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:30:41:607
R$ 79,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:30:47:307
R$ 78,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:31:06:863
R$ 77,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:12:117
R$ 77,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:20:583
R$ 77,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:31:21:493
R$ 76,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:21:593
R$ 76,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:24:353
R$ 76,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:24:613
R$ 76,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:30:133
R$ 76,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:30:673
R$ 76,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:37:540
R$ 76,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:37:753
R$ 76,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:43:467
R$ 76,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:43:847
R$ 76,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:31:44:417
R$ 75,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:44:847
R$ 75,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:51:677
R$ 75,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:51:887
R$ 75,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:31:56:503
R$ 75,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:56:900
R$ 75,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:31:58:690
R$ 74,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:31:58:910
R$ 74,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:02:270
R$ 74,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:02:967
R$ 74,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:09:807

R$ 74,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:10:063
R$ 74,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:15:967
R$ 74,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:16:113
R$ 73,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:32:20:773
R$ 72,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:21:167
R$ 74,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:21:640
R$ 72,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:27:643
R$ 72,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:28:210
R$ 72,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:34:830
R$ 72,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:35:293
R$ 72,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:40:360
R$ 72,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:41:350
R$ 72,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:45:607
R$ 72,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:46:423
R$ 72,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:51:540
R$ 72,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:52:477
R$ 72,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:32:57:753
R$ 72,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:32:58:557
R$ 72,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:04:150
R$ 72,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:04:587
R$ 72,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:07:990
R$ 72,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:08:660
R$ 72,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:12:010
R$ 72,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:12:727
R$ 72,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:16:157
R$ 72,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:17:810
R$ 72,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:23:123
R$ 72,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:23:870
R$ 72,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:30:120
R$ 72,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:30:970
R$ 72,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:40:197
R$ 72,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:41:097
R$ 72,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:46:317
R$ 72,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:47:157
R$ 71,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:33:50:297
R$ 72,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:33:50:927
R$ 70,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:51:220
R$ 70,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:01:473
R$ 70,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:02:327
R$ 70,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:06:427
R$ 70,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:07:363
R$ 70,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:12:620
R$ 70,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:13:380
R$ 70,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:21:623
R$ 70,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:22:480
R$ 70,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:30:833
R$ 70,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:31:560
R$ 70,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:35:980
R$ 70,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:36:603
R$ 69,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:34:39:307
R$ 68,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:39:673
R$ 70,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:40:397
R$ 68,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:43:770
R$ 68,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:44:727
R$ 68,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:50:177
R$ 68,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:50:790
R$ 68,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:34:56:223
R$ 68,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:56:843
R$ 68,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:00:157
R$ 68,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:00:867
R$ 68,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:05:260
R$ 68,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:05:910
R$ 66,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:35:08:717

R$ 65,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:08:917
R$ 65,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:12:293
R$ 65,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:12:937
R$ 64,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:35:12:973
R$ 65,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:32:353
R$ 63,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:35:39:170
R$ 63,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:36:15:190
R$ 63,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:23:527
R$ 63,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:36:36:907
R$ 62,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:36:42:400
R$ 62,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:36:57:837
R$ 62,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:05:193
R$ 62,4700	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:37:17:740
R$ 62,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:30:093
R$ 62,4000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:37:51:667
R$ 62,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:55:530
R$ 62,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:39:18:700
R$ 61,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:21:683
R$ 61,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:39:33:017
R$ 61,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:37:617
R$ 61,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:39:41:503
R$ 60,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:50:533
R$ 60,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:40:12:420
R$ 60,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:18:563
R$ 59,9000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:40:25:960
R$ 59,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:34:650
R$ 59,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:42:47:513
R$ 59,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:48:470
R$ 58,9500	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:42:56:500
R$ 58,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:42:57:563
R$ 58,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:43:01:813
R$ 58,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:02:597
R$ 57,8000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:43:09:210
R$ 57,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:09:670
R$ 57,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:43:12:930
R$ 56,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:13:707
R$ 56,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:43:19:243
R$ 56,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:19:800
R$ 56,1900	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:43:53:923
R$ 56,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:43:54:183
R$ 56,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:44:48:803
R$ 55,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:49:753
R$ 55,8000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:44:55:420
R$ 55,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:55:897
R$ 55,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:45:00:080
R$ 55,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:00:877
R$ 54,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:45:26:860
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:27:51	Item aberto.
Encerramento	22/11/2021 09:47:27	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:47:27	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:13:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30, pelo melhor lance de R$54,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:13:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30.
Encerramento do prazo Convocação anexo	- 22/11/2021 17:04:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30.
Habilitação de fornecedor	23/11/202108:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DATAWARE INFORMATICA LTDA. - CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 40 - Cartucho toner

Propostas Participaram Deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 90,0000	R$ 900,0000	19/11/2021 16:44:54

Marca: HP-BRASIL ORIGINAL
Fabricante: HP
Modelo / Versão: CZ104AB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 662 Color. CZ104AB. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.
Porte da empresa: ME/EPP

04.351.481/0001-30	DATAWARE INFORMATICA	Sim LTDA.	Sim	10	R$ 93,0000	R$ 930,0000	19/11/2021 11:05:30

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: HP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível
Porte da empresa: ME/EPP

08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 93,0000	R$ 930,0000	21/11/2021 19:21:15

Marca: FAST PRINTER
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: CZ104AB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 662 Color
Porte da empresa: ME/EPP

28.491.296/0001-00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 93,6000	R$ 936,0000	17/11/2021 14:53:59

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: 662 COLOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP662 original, na cor colorido
Porte da empresa: ME/EPP

42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 93,6000	R$ 936,0000	18/11/2021 12:45:38

Marca: hp
Fabricante: hp
Modelo / Versão: HP 662 Color
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 662 Color
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 93,6000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 93,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 93,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 93,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 90,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 88,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:32:12:997
R$ 87,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:33:45:140
R$ 87,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:34:08:727
R$ 86,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:09:367
R$ 86,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:34:32:780
R$ 85,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:34:33:570
R$ 85,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:35:10:723
R$ 84,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:10:920
R$ 84,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:35:51:127
R$ 83,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:51:303
R$ 83,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:35:53:727
R$ 82,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:35:54:333
R$ 82,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:36:05:580
R$ 81,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:06:440
R$ 80,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:36:27:187
R$ 81,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:36:27:250
R$ 79,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:27:663
R$ 79,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:36:36:697
R$ 78,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:36:823
R$ 78,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:36:51:803
R$ 77,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:52:023

R$ 77,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:36:54:900
R$ 76,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:55:040
R$ 76,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:36:57:057
R$ 75,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:36:58:067
R$ 75,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:37:00:533
R$ 74,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:01:077
R$ 73,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:37:08:817
R$ 72,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:09:153
R$ 72,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:37:14:617
R$ 71,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:15:230
R$ 71,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:37:19:653
R$ 70,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:20:273
R$ 70,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:37:33:193
R$ 69,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:37:33:347
R$ 69,8000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:38:17:253
R$ 69,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:17:880
R$ 69,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:38:20:937
R$ 68,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:21:903
R$ 68,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:38:25:060
R$ 67,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:25:973
R$ 66,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:38:36:583
R$ 65,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:38:37:133
R$ 64,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:38:51:973
R$ 63,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:05:387
R$ 63,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:41:30:970
R$ 63,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:31:620
R$ 63,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:41:41:943
R$ 62,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:42:723
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/11/2021 09:31:50	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:43:43	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:43:43	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:13:30	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 62,9900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:13:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30, pelo melhor lance de R$ 63,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:13:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 17:04:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF:04.351.481/0001-30.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DATAWARE INFORMATICA LTDA. - CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 41 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	19/11/2021 16:49:53
Marca: HP-BRASIL ORIGINAL							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: CC653AL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 901 4,5ml. CC653AL. Validade da							
proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							

Modelo / Versão: CC653AL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 901 4,5ml							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	22/11/2021 07:54:51
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 901							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.491.296/0001-00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 201,6300	R$ 1.008,1500	17/11/2021 14:55:21
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 901BK							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de tinta HP901 original, na cor preta							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 201,6300	R$ 1.008,1500	18/11/2021 12:45:38
Marca: hp							
Fabricante: hp							
Modelo / Versão: HP 901 4,5ml							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 901 4,5ml							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 201,6300	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 201,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 200,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 200,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 200,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 199,0000	28.491.296/0001-00	22/11/2021 09:36:18:913
R$ 198,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:36:40:757
R$ 198,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:44:770
R$ 100,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:41:04:520
R$ 99,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:38:693
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:36:05	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	22/11/2021 09:46:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/11/2021 09:47:29	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:57:30	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:57:30	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:13:51	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$99,9900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:14:02	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001-64, pelo melhor lance de R$ 100,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Aceite de proposta	22/11/2021 15:14:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor:BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 198,8100.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:14:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:37:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 42 - Cartucho toner							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 240,0000	R$ 1.200,0000	19/11/2021 16:49:53
Marca: HP-BRASIL ORIGINAL							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: CC656AB							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 901 color 13ml. CC656AB. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							

Porte da empresa: ME/EPP							
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 240,0000	R$ 1.200,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: CC656AL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 901 color 13ml							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 244,0000	R$ 1.220,0000	22/11/2021 07:54:52
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 901							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 244,9700	R$ 1.224,8500	18/11/2021 12:45:38
Marca: hp							
Fabricante: hp							
Modelo / Versão: 901 color 13ml							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP 901 color 13ml							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 244,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 244,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 240,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 240,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 239,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:37:50:133
R$ 100,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:41:14:240
R$ 99,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:41:49:787
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:37:12	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	22/11/2021 09:47:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/11/2021 09:47:32	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:57:33	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:57:33	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:14:27	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$99,9900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:14:35	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001-64, pelo melhor lance de R$ 100,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Aceite de proposta	22/11/2021 15:14:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 239,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:14:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:38:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 43 - Cartucho toner							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 79,0000	R$ 395,0000	19/11/2021 16:49:53
Marca: HP-BRASIL ORIGINAL							

Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 1VV22AL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP GT - 52 Black. 1VV22AL. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 79,0000	R$ 395,0000	22/11/2021 07:54:55
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 52							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 79,3000	R$ 396,5000	18/11/2021 12:45:38
Marca: hp							
Fabricante: hp							
Modelo / Versão: GT - 52 Black							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP GT - 52 Black							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 79,3000	R$ 396,5000	18/11/2021 16:41:27
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: HP GT - 52 PRETO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP GT - 52 Black-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 79,3000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 78,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:16:007
R$ 78,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:49:413
R$ 78,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:38:53:553
R$ 78,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:38:55:513
R$ 78,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:01:360
R$ 78,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:08:800
R$ 78,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:11:990
R$ 78,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:16:453
R$ 78,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:22:727
R$ 78,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:27:010
R$ 78,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:33:583
R$ 78,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:37:213
R$ 78,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:43:293
R$ 78,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:39:47:647
R$ 78,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:39:57:280
R$ 78,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:00:573
R$ 78,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:05:477
R$ 78,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:11:820
R$ 78,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:17:457
R$ 78,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:21:323
R$ 78,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:24:620
R$ 78,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:28:083
R$ 78,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:30:617
R$ 78,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:35:847
R$ 78,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:43:180
R$ 78,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:40:47:973
R$ 78,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:40:58:280
R$ 78,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:04:053
R$ 78,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:10:557
R$ 78,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:16:627
R$ 78,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:25:040
R$ 78,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:27:897

R$ 78,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:31:170
R$ 78,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:35:230
R$ 78,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:41:847
R$ 78,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:47:290
R$ 78,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:49:417
R$ 78,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:41:53:367
R$ 78,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:41:58:773
R$ 78,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:02:510
R$ 78,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:08:140
R$ 78,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:15:643
R$ 78,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:28:227
R$ 78,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:32:653
R$ 78,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:42:253
R$ 78,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:46:387
R$ 78,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:00:570
R$ 78,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:05:087
R$ 78,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:18:530
R$ 78,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:21:747
R$ 78,4900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:29:900
R$ 78,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:34:703
R$ 78,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:41:693
R$ 78,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:45:543
R$ 78,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:02:697
R$ 78,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:05:123
R$ 78,4300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:13:163
R$ 78,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:18:270
R$ 78,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:34:760
R$ 78,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:37:057
R$ 78,3900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:46:353
R$ 78,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:47:537
R$ 78,3700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:01:730
R$ 78,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:09:497
R$ 78,3500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:19:873
R$ 78,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:25:500
R$ 78,3300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:36:837
R$ 78,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:41:477
R$ 78,3100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:48:677
R$ 78,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:53:073
R$ 78,2900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:02:257
R$ 78,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:07:030
R$ 78,2700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:20:933
R$ 78,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:26:873
R$ 78,2500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:34:353
R$ 78,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:37:433
R$ 78,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:46:38:700
R$ 77,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:46:070
R$ 77,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:46:58:273
R$ 77,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:01:253
R$ 76,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:02:613
R$ 76,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:16:403
R$ 76,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:20:053
R$ 76,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:26:977
R$ 76,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:32:267
R$ 76,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:38:077
R$ 76,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:41:903
R$ 76,9200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:54:610
R$ 76,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:59:090
R$ 76,9000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:08:140
R$ 76,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:12:287
R$ 76,8800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:18:483
R$ 76,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:23:610
R$ 76,8600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:32:107
R$ 75,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:48:35:277

R$ 76,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:38:953
R$ 74,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:41:900
R$ 74,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:48:743
R$ 74,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:50:070
R$ 68,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:49:03:610
R$ 67,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:08:540
R$ 74,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:11:980
R$ 67,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:34:827
R$ 67,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:38:063
R$ 60,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:49:53:347
R$ 67,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:56:147
R$ 59,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:58:253
R$ 59,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:15:787
R$ 59,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:23:070
R$ 59,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:35:887
R$ 59,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:38:747
R$ 59,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:57:273
R$ 59,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:03:933
R$ 59,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:51:27:533
R$ 59,9200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:32:097
R$ 58,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:33:873
R$ 58,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:53:793
R$ 58,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:57:840
R$ 58,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:10:060
R$ 58,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:16:397
R$ 58,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:23:887
R$ 58,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:26:733
R$ 58,9200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:35:893
R$ 58,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:39:327
R$ 58,9000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:47:943
R$ 58,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:51:683
R$ 58,8800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:00:060
R$ 58,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:01:877
R$ 58,8600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:09:093
R$ 58,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:11:923
R$ 50,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:53:19:407
R$ 58,8400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:22:207
R$ 49,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:23:500
R$ 55,0000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:30:483
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:38:07	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:55:31	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:55:31	Item encerrado.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:15:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 49,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:15:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI &SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo- Convocação anexo	22/11/2021 15:38:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI& SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 44 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
04.351.481/0001-30	DATAWARE INFORMATICA LTDA.	Sim	Sim	5	R$ 79,0000	R$ 395,0000	19/11/2021 11:07:35

Marca: HP

Fabricante: HP

Modelo / Versão: HP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível

Porte da empresa: ME/EPP

13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 79,0000	R$ 395,0000	19/11/2021 16:49:53

Marca: HP-BRASIL ORIGINAL							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: M0H54AL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP GT - 52 Ciano. M0H54AL. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 79,0000	R$ 395,0000	22/11/2021 07:54:56
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 52							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 79,3000	R$ 396,5000	18/11/2021 12:45:38
Marca: hp							
Fabricante: hp							
Modelo / Versão: GT - 52 Ciano							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP GT - 52 Ciano							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 79,3000	R$ 396,5000	18/11/2021 16:41:29
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: HP GT - 52 CIANO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP GT - 52 Ciano-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 79,3000	R$ 396,5000	19/11/2021 15:19:30
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: GT52 CIANO M0H54AL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP GT - 52 Ciano							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 79,3000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,3000	04.567.265/0001-27	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 78,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:27:877
R$ 78,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:29:030
R$ 78,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:40:713
R$ 78,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:45:970
R$ 78,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:58:850
R$ 78,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:03:560
R$ 78,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:17:003
R$ 78,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:20:300
R$ 78,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:29:137
R$ 78,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:31:693
R$ 78,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:39:707
R$ 78,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:45:077
R$ 78,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:59:720
R$ 78,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:02:567
R$ 78,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:12:467
R$ 78,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:17:610
R$ 78,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:33:893
R$ 78,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:36:763
R$ 78,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:42:050
R$ 78,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:45:660
R$ 78,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:51:147
R$ 78,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:54:497
R$ 78,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:00:507

R$ 78,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:08:750
R$ 78,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:18:437
R$ 78,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:24:980
R$ 78,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:35:170
R$ 78,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:40:137
R$ 78,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:47:453
R$ 78,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:52:340
R$ 78,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:00:730
R$ 78,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:04:530
R$ 78,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:09:953
R$ 78,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:13:633
R$ 78,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:23:503
R$ 78,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:29:867
R$ 78,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:37:880
R$ 78,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:42:033
R$ 78,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:50:810
R$ 78,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:55:303
R$ 78,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:06:593
R$ 78,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:10:400
R$ 78,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:19:427
R$ 78,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:24:620
R$ 78,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:30:903
R$ 78,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:35:753
R$ 78,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:43:790
R$ 78,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:47:703
R$ 78,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:57:310
R$ 78,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:02:147
R$ 78,4900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:06:363
R$ 78,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:14:327
R$ 78,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:26:210
R$ 78,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:31:557
R$ 78,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:39:617
R$ 78,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:44:987
R$ 78,4300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:55:420
R$ 78,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:00:097
R$ 68,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:49:06:530
R$ 78,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:49:07:977
R$ 67,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:11:117
R$ 78,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:21:717
R$ 67,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:31:863
R$ 67,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:35:500
R$ 67,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:49:44:077
R$ 66,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:47:223
R$ 67,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:51:543
R$ 66,9500	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:49:59:593
R$ 66,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:02:787
R$ 66,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:06:837
R$ 66,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:50:09:893
R$ 66,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:14:637
R$ 65,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:14:930
R$ 65,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:24:757
R$ 65,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:29:147
R$ 65,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:50:36:240
R$ 65,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:38:193
R$ 65,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:44:657
R$ 65,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:50:49:687
R$ 64,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:53:417
R$ 65,4800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:58:173
R$ 64,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:51:08:017
R$ 63,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:10:537
R$ 63,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:51:17:997
R$ 62,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:19:887
R$ 59,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:51:32:637

R$ 62,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:51:34:067
R$ 58,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:35:567
R$ 58,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:51:39:047
R$ 57,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:41:547
R$ 62,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:44:360
R$ 57,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:51:013
R$ 57,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:54:077
R$ 57,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:51:58:063
R$ 56,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:05:743
R$ 56,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:14:610
R$ 56,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:52:16:870
R$ 56,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:17:610
R$ 55,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:21:503
R$ 55,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:28:207
R$ 55,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:33:643
R$ 55,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:49:577
R$ 55,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:53:940
R$ 55,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:52:56:817
R$ 55,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:00:120
R$ 55,4800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:10:580
R$ 50,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:53:17:057
R$ 55,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:17:340
R$ 55,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:53:18:283
R$ 49,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:22:027
R$ 55,0000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:26:183
R$ 65,0200	04.567.265/0001-27	22/11/2021 09:53:43:170
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:42:14	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:55:44	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:55:44	Item encerrado.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:15:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 49,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:15:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI &SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:38:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI& SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 45 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
04.351.481/0001-30	DATAWARE INFORMATICA LTDA.	Sim	Sim	5	R$ 79,0000	R$ 395,0000	19/11/2021 11:07:35
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: HP							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível .							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 79,0000	R$ 395,0000	19/11/2021 16:52:32
Marca: HP-BRASIL ORIGINAL							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: M0H55AL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP GT - 52 magenta. M0H55AL. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 79,0000	R$ 395,0000	22/11/2021 07:54:57
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 52							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 79,3000	R$ 396,5000	18/11/2021 12:45:38
Marca: hp							

Fabricante: hp							
Modelo / Versão: GT - 52 magenta							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP GT - 52 magenta							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 79,3000	R$ 396,5000	18/11/2021 16:41:30
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: HP GT - 52 MAGENTA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP GT - 52 magenta-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 79,3000	R$ 396,5000	19/11/2021 15:19:30
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: GT52 MAGENTA M0H55AL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP GT - 52 magenta							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 79,3000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,3000	04.567.265/0001-27	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 78,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:32:007
R$ 78,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:36:477
R$ 78,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:51:293
R$ 78,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:55:483
R$ 78,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:04:887
R$ 78,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:09:127
R$ 78,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:15:503
R$ 78,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:20:133
R$ 78,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:28:233
R$ 78,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:30:903
R$ 78,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:38:470
R$ 78,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:41:640
R$ 78,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:57:647
R$ 78,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:02:130
R$ 78,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:11:217
R$ 78,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:15:240
R$ 78,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:31:813
R$ 78,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:36:647
R$ 78,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:41:280
R$ 78,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:45:373
R$ 78,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:49:807
R$ 78,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:54:277
R$ 78,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:58:767
R$ 78,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:02:337
R$ 78,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:10:787
R$ 78,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:15:897
R$ 78,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:17:293
R$ 78,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:21:600
R$ 78,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:28:167
R$ 78,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:33:713
R$ 78,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:41:130
R$ 78,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:45:253
R$ 78,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:57:297
R$ 78,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:01:447
R$ 78,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:08:810
R$ 78,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:13:120

R$ 78,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:22:307
R$ 78,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:25:330
R$ 78,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:31:683
R$ 78,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:35:370
R$ 78,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:44:767
R$ 78,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:49:410
R$ 78,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:57:097
R$ 78,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:01:290
R$ 78,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:12:167
R$ 78,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:16:323
R$ 78,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:24:213
R$ 78,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:28:620
R$ 78,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:36:240
R$ 78,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:41:333
R$ 78,4900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:52:097
R$ 78,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:55:227
R$ 78,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:00:623
R$ 78,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:08:920
R$ 78,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:16:933
R$ 78,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:19:910
R$ 78,4300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:24:493
R$ 78,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:27:447
R$ 78,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:38:880
R$ 78,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:44:167
R$ 78,3900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:54:040
R$ 78,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:56:390
R$ 68,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:49:09:723
R$ 67,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:13:677
R$ 78,3700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:17:267
R$ 67,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:30:387
R$ 67,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:35:000
R$ 67,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:49:853
R$ 67,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:54:403
R$ 67,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:01:577
R$ 67,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:05:000
R$ 67,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:50:15:177
R$ 66,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:20:200
R$ 66,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:31:973
R$ 66,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:35:653
R$ 66,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:50:40:133
R$ 65,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:44:783
R$ 64,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:50:58:510
R$ 63,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:03:040
R$ 65,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:09:177
R$ 63,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:51:21:853
R$ 62,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:27:860
R$ 63,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:30:597
R$ 62,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:34:283
R$ 59,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:51:36:660
R$ 62,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:37:880
R$ 58,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:43:003
R$ 56,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:51:44:990
R$ 55,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:47:620
R$ 55,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:47:793
R$ 55,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:50:667
R$ 55,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:57:003
R$ 55,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:01:007
R$ 55,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:52:02:020
R$ 54,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:07:753
R$ 54,5000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:52:12:517
R$ 55,0000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:13:073
R$ 54,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:15:490
R$ 65,0200	04.567.265/0001-27	22/11/2021 09:52:31:583

R$ 50,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:53:14:910
R$ 49,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:18:340
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:42:24	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:55:19	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:55:19	Item encerrado.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:15:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 49,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:15:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo- Convocação anexo	22/11/2021 15:38:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI& SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 46 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
04.351.481/0001-30	DATAWARE INFORMATICA LTDA.	Sim	Sim	5	R$ 79,0000	R$ 395,0000	19/11/2021 11:07:35

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: HP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível .
Porte da empresa: ME/EPP

13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS INFORMATICA	Sim DE LTDA	Sim	5	R$ 79,0000	R$ 395,0000	19/11/2021 16:52:32

Marca: HP-BRASIL ORIGINAL
Fabricante: HP
Modelo / Versão: M0H56AL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP GT - 52 amarelo. M0H56AL. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.
Porte da empresa: ME/EPP

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 79,0000	R$ 395,0000	22/11/2021 07:54:58

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: 52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL
Porte da empresa: ME/EPP

32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 79,3000	R$ 396,5000	18/11/2021 16:41:31

Marca: SDK INFORMATICA
Fabricante: IMPORTADO
Modelo / Versão: HP GT - 52 AMARELO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP GT - 52 amarelo-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.
Porte da empresa: ME/EPP

04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 79,3000	R$ 396,5000	19/11/2021 15:19:30

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: GT52 AMARELO M0H56AL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Tinta Original HP GT - 52 amarelo
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 79,3000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,3000	04.567.265/0001-27	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 79,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 78,9900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:38:670
R$ 78,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:40:947
R$ 78,9700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:49:877
R$ 78,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:51:840

R$ 78,9500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:57:343
R$ 78,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:03:220
R$ 78,9300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:14:167
R$ 78,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:16:717
R$ 78,9100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:20:767
R$ 78,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:24:777
R$ 78,8900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:31:197
R$ 78,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:33:930
R$ 78,8700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:36:797
R$ 78,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:41:160
R$ 78,8500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:56:460
R$ 78,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:59:103
R$ 78,8300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:10:843
R$ 78,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:14:893
R$ 78,8100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:30:350
R$ 78,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:40:340
R$ 78,7900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:48:560
R$ 78,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:44:50:730
R$ 78,7700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:44:57:530
R$ 78,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:01:857
R$ 78,7500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:09:983
R$ 78,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:15:477
R$ 78,7300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:22:937
R$ 78,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:29:510
R$ 78,7100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:40:343
R$ 78,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:44:823
R$ 78,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:45:55:800
R$ 78,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:00:950
R$ 78,6700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:07:133
R$ 78,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:10:140
R$ 78,6500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:14:557
R$ 78,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:18:930
R$ 78,6300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:28:030
R$ 78,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:31:387
R$ 78,6100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:36:493
R$ 78,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:41:510
R$ 78,5900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:46:49:390
R$ 78,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:53:670
R$ 78,5700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:05:537
R$ 78,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:10:043
R$ 78,5500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:17:947
R$ 78,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:24:117
R$ 78,5300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:29:900
R$ 78,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:35:430
R$ 78,5100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:42:277
R$ 78,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:46:887
R$ 78,4900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:47:56:463
R$ 78,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:01:620
R$ 78,4700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:05:073
R$ 78,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:08:283
R$ 78,4500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:14:537
R$ 78,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:19:757
R$ 78,4300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:23:273
R$ 78,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:27:027
R$ 78,4100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:38:667
R$ 78,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:43:663
R$ 78,3900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:48:52:730
R$ 78,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:56:157
R$ 78,3700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:15:637
R$ 78,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:19:290
R$ 78,3500	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:28:660
R$ 78,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:31:940
R$ 78,3300	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:36:290

R$ 78,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:41:087
R$ 78,3100	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:48:570
R$ 78,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:53:740
R$ 78,2900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:49:59:467
R$ 78,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:02:023
R$ 78,2700	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:19:537
R$ 77,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:50:20:420
R$ 76,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:25:543
R$ 76,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:41:850
R$ 76,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:43:040
R$ 76,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:50:44:450
R$ 75,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:47:840
R$ 76,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:50:52:897
R$ 75,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:02:650
R$ 74,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:51:02:853
R$ 73,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:05:333
R$ 73,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:51:13:527
R$ 72,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:18:170
R$ 70,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:51:26:583
R$ 69,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:30:273
R$ 69,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:37:717
R$ 69,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:43:450
R$ 69,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:51:51:953
R$ 67,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:51:54:407
R$ 66,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:56:803
R$ 66,9100	04.567.265/0001-27	22/11/2021 09:52:13:437
R$ 66,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:19:160
R$ 66,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:19:487
R$ 65,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:52:21:733
R$ 64,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:28:227
R$ 64,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:32:747
R$ 64,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:35:680
R$ 64,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:52:46:407
R$ 64,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:51:967
R$ 63,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:53:00:927
R$ 64,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:04:570
R$ 62,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:07:437
R$ 62,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:14:473
R$ 62,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:18:833
R$ 62,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:24:343
R$ 62,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:27:463
R$ 62,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:53:33:723
R$ 62,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:34:073
R$ 61,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:35:197
R$ 61,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:38:010
R$ 61,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:53:40:650
R$ 61,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:42:693
R$ 60,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:44:543
R$ 60,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:53:48:333
R$ 59,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:51:083
R$ 60,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:55:707
R$ 59,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:53:57:327
R$ 59,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:53:58:020
R$ 58,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:59:980
R$ 56,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:54:04:470
R$ 58,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:06:590
R$ 55,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:10:120
R$ 55,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:54:14:117
R$ 55,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:17:400
R$ 54,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:17:727
R$ 55,0000	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:54:21:727
R$ 54,0000	04.351.481/0001-30	22/11/2021 09:54:28:123
R$ 53,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:29:527

R$ 65,0200	04.567.265/0001-27	22/11/2021 09:54:45:577
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:42:30	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 09:56:46	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 09:56:46	Item encerrado.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:15:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R$ 53,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:15:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:38:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 47 - Cartucho toner

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	15	R$ 350,0000	R$ 5.250,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: CF226A							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner HP Laser Jet PRO MFP M426FDW ORIGINAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	15	R$ 399,0000	R$ 5.985,0000	22/11/2021 07:55:00
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: 426							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	15	R$ 399,8200	R$ 5.997,3000	18/11/2021 12:45:38
Marca: hp							
Fabricante: hp							
Modelo / Versão: cf226a							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner HP Laser Jet PRO MFP M426FDW ORIGINAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	15	R$ 399,8200	R$ 5.997,3000	18/11/2021 16:41:32
Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: CF226							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner HP Laser Jet PRO MFP M426FDW-CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	15	R$ 399,8200	R$ 5.997,3000	19/11/2021 09:02:24
Marca: HP							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: CF426							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner HP Laser Jet PRO MFP M426FDW ORIGINAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	15	R$ 1.380,0000	R$ 20.700,0000	19/11/2021 16:52:32
Marca: HP-BRASIL ORIGINAL							
Fabricante: HP							
Modelo / Versão: CF226AB							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho toner HP Laser Jet PRO MFP M426FDW ORIGINAL.							
CF226AB. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.380,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 399,8200	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 399,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 399,8200	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 399,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 350,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 349,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:51:553
R$ 349,9800	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:42:55:927
R$ 349,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:42:59:653
R$ 349,9600	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:03:583
R$ 349,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:08:533
R$ 349,9400	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:43:12:667
R$ 349,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:15:610
R$ 349,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:44:55:813
R$ 349,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:01:310
R$ 349,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:01:873
R$ 349,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:06:513
R$ 349,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:06:930
R$ 349,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:11:150
R$ 349,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:11:983
R$ 349,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:14:870
R$ 349,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:15:017
R$ 349,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:18:550
R$ 349,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:19:063
R$ 349,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:24:673
R$ 349,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:25:133
R$ 349,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:29:393
R$ 349,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:30:280
R$ 349,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:35:577
R$ 349,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:36:223
R$ 349,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:39:990
R$ 349,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:40:247
R$ 349,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:48:330
R$ 349,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:49:320
R$ 349,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:51:840
R$ 349,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:52:350
R$ 349,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:55:907
R$ 349,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:56:383
R$ 349,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:00:697
R$ 349,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:01:423
R$ 349,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:04:290
R$ 349,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:04:457
R$ 349,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:06:713
R$ 349,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:07:497
R$ 349,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:09:793
R$ 349,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:10:533
R$ 349,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:12:857
R$ 349,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:13:567
R$ 349,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:16:323
R$ 349,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:16:607
R$ 349,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:18:190
R$ 349,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:18:617
R$ 349,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:21:980
R$ 349,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:22:667
R$ 349,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:25:040
R$ 349,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:25:690
R$ 349,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:29:637
R$ 349,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:29:743
R$ 349,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:34:463
R$ 349,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:34:807
R$ 349,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:37:050

R$ 349,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:37:833
R$ 349,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:41:377
R$ 349,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:41:853
R$ 349,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:47:400
R$ 349,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:47:927
R$ 349,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:53:470
R$ 349,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:54:023
R$ 349,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:58:760
R$ 349,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:59:053
R$ 349,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:01:053
R$ 349,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:02:087
R$ 349,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:07:433
R$ 349,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:08:167
R$ 349,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:13:170
R$ 349,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:14:243
R$ 349,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:19:190
R$ 349,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:19:307
R$ 349,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:23:773
R$ 349,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:24:363
R$ 349,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:28:303
R$ 349,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:28:397
R$ 349,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:30:673
R$ 349,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:31:420
R$ 349,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:34:757
R$ 349,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:35:457
R$ 349,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:40:930
R$ 349,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:41:500
R$ 349,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:46:483
R$ 349,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:46:573
R$ 349,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:49:920
R$ 349,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:50:620
R$ 349,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:54:410
R$ 349,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:54:653
R$ 349,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:58:290
R$ 349,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:58:693
R$ 349,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:01:340
R$ 349,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:01:740
R$ 349,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:05:277
R$ 349,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:05:793
R$ 349,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:11:367
R$ 349,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:11:910
R$ 349,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:16:993
R$ 349,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:17:960
R$ 349,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:22:957
R$ 349,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:24:013
R$ 348,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:26:640
R$ 348,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:27:050
R$ 348,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:31:043
R$ 348,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:32:110
R$ 348,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:37:423
R$ 348,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:38:177
R$ 348,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:43:530
R$ 348,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:44:240
R$ 348,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:48:750
R$ 348,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:49:337
R$ 348,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:54:843
R$ 348,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:55:380
R$ 348,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:59:553
R$ 348,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:00:443
R$ 348,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:02:467
R$ 348,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:03:483
R$ 348,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:07:033
R$ 348,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:07:620

R$ 348,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:10:773
R$ 348,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:11:567
R$ 348,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:13:133
R$ 348,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:13:590
R$ 348,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:16:277
R$ 348,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:16:627
R$ 348,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:18:727
R$ 348,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:19:657
R$ 348,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:22:427
R$ 348,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:22:677
R$ 348,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:25:063
R$ 348,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:25:787
R$ 348,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:27:730
R$ 348,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:28:740
R$ 348,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:31:580
R$ 348,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:31:773
R$ 348,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:34:760
R$ 348,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:35:820
R$ 348,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:37:580
R$ 348,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:37:840
R$ 348,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:40:797
R$ 348,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:41:867
R$ 348,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:43:103
R$ 348,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:43:867
R$ 348,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:46:883
R$ 348,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:47:897
R$ 348,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:53:313
R$ 348,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:53:970
R$ 348,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:59:423
R$ 348,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:00:077
R$ 348,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:04:333
R$ 348,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:05:113
R$ 348,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:08:103
R$ 348,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:09:150
R$ 348,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:11:413
R$ 348,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:12:180
R$ 348,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:18:440
R$ 348,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:19:247
R$ 348,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:25:043
R$ 348,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:25:327
R$ 348,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:28:123
R$ 348,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:28:350
R$ 348,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:32:130
R$ 348,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:32:420
R$ 348,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:35:343
R$ 348,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:35:450
R$ 348,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:37:980
R$ 348,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:38:480
R$ 348,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:41:737
R$ 348,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:42:513
R$ 348,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:46:280
R$ 348,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:46:530
R$ 348,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:50:560
R$ 348,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:51:593
R$ 348,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:57:663
R$ 348,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:58:783
R$ 348,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:02:533
R$ 348,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:02:727
R$ 348,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:06:717
R$ 348,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:07:760
R$ 348,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:11:633
R$ 348,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:11:807
R$ 348,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:15:823

R$ 348,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:16:867
R$ 348,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:22:197
R$ 348,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:22:943
R$ 348,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:26:843
R$ 348,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:26:983
R$ 348,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:29:767
R$ 348,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:30:020
R$ 348,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:32:953
R$ 348,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:34:030
R$ 348,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:38:880
R$ 348,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:39:097
R$ 348,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:41:780
R$ 348,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:42:133
R$ 348,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:45:980
R$ 348,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:46:167
R$ 348,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:52:080
R$ 348,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:52:223
R$ 348,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:58:620
R$ 348,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:59:267
R$ 347,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:04:353
R$ 347,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:05:330
R$ 347,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:09:290
R$ 347,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:09:407
R$ 347,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:10:840
R$ 347,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:11:433
R$ 347,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:15:610
R$ 347,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:16:493
R$ 347,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:22:527
R$ 347,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:23:577
R$ 347,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:27:087
R$ 347,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:27:613
R$ 347,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:28:870
R$ 347,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:29:630
R$ 347,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:32:857
R$ 347,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:33:663
R$ 347,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:34:777
R$ 347,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:35:680
R$ 347,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:40:317
R$ 347,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:40:743
R$ 347,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:45:347
R$ 347,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:45:800
R$ 347,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:47:220
R$ 347,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:47:827
R$ 347,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:51:810
R$ 347,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:52:880
R$ 347,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:59:070
R$ 347,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:59:947
R$ 347,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:02:107
R$ 347,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:02:970
R$ 347,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:06:370
R$ 347,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:07:070
R$ 345,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:53:10:957
R$ 344,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:11:047
R$ 347,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:14:903
R$ 344,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:16:663
R$ 344,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:17:107
R$ 344,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:22:670
R$ 344,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:23:177
R$ 344,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:28:523
R$ 344,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:29:233
R$ 344,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:32:967
R$ 344,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:33:280
R$ 344,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:36:613

R$ 344,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:37:300
R$ 344,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:43:530
R$ 344,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:44:377
R$ 344,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:48:420
R$ 344,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:49:433
R$ 344,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:54:420
R$ 344,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:54:527
R$ 344,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:56:100
R$ 344,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:56:557
R$ 344,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:00:490
R$ 344,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:00:600
R$ 344,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:04:333
R$ 344,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:04:637
R$ 344,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:11:153
R$ 344,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:11:710
R$ 344,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:15:503
R$ 344,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:15:760
R$ 344,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:17:047
R$ 344,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:17:790
R$ 344,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:22:870
R$ 344,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:23:873
R$ 344,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:27:793
R$ 344,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:27:917
R$ 344,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:30:880
R$ 344,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:31:963
R$ 344,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:37:860
R$ 344,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:38:033
R$ 344,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:43:050
R$ 344,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:44:107
R$ 344,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:52:153
R$ 344,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:53:203
R$ 344,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:59:417
R$ 344,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:00:277
R$ 344,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:04:330
R$ 344,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:05:343
R$ 344,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:14:077
R$ 344,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:14:433
R$ 344,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:18:067
R$ 344,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:18:483
R$ 344,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:24:690
R$ 344,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:25:553
R$ 344,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:29:313
R$ 344,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:29:597
R$ 344,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:31:180
R$ 344,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:31:620
R$ 344,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:34:843
R$ 344,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:35:680
R$ 344,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:37:720
R$ 344,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:38:707
R$ 344,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:40:930
R$ 344,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:41:727
R$ 344,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:43:297
R$ 344,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:43:780
R$ 344,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:47:423
R$ 344,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:47:823
R$ 344,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:50:903
R$ 344,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:51:837
R$ 344,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:56:987
R$ 344,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:57:900
R$ 344,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:03:820
R$ 344,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:03:963
R$ 344,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:08:627
R$ 344,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:09:010

R$ 344,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:10:527
R$ 344,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:11:033
R$ 344,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:14:683
R$ 344,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:15:083
R$ 344,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:16:707
R$ 344,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:17:093
R$ 344,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:20:757
R$ 344,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:21:133
R$ 344,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:24:123
R$ 344,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:25:180
R$ 344,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:30:877
R$ 344,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:31:240
R$ 344,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:36:490
R$ 344,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:37:303
R$ 344,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:42:620
R$ 344,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:43:370
R$ 344,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:48:140
R$ 344,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:48:440
R$ 344,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:49:933
R$ 344,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:50:460
R$ 344,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:55:793
R$ 344,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:56:523
R$ 344,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:59:793
R$ 344,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:00:557
R$ 344,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:02:833
R$ 344,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:03:587
R$ 344,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:05:533
R$ 343,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:06:607
R$ 343,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:08:560
R$ 343,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:09:617
R$ 343,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:10:913
R$ 343,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:11:640
R$ 343,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:15:543
R$ 343,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:15:693
R$ 343,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:17:680
R$ 343,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:18:800
R$ 343,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:25:620
R$ 343,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:25:787
R$ 343,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:30:647
R$ 343,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:30:840
R$ 343,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:37:237
R$ 343,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:37:907
R$ 343,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:42:803
R$ 343,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:42:967
R$ 343,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:48:337
R$ 343,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:48:997
R$ 343,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:51:057
R$ 343,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:52:043
R$ 343,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:57:593
R$ 343,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:58:110
R$ 343,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:03:997
R$ 343,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:04:193
R$ 343,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:06:560
R$ 343,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:07:197
R$ 343,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:10:323
R$ 343,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:11:240
R$ 343,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:12:390
R$ 343,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:13:257
R$ 343,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:15:773
R$ 343,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:16:307
R$ 343,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:19:287
R$ 343,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:20:350
R$ 343,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:21:297

R$ 343,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:22:370
R$ 343,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:25:373
R$ 343,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:26:407
R$ 343,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:27:417
R$ 343,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:28:460
R$ 343,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:30:937
R$ 343,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:31:450
R$ 343,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:33:963
R$ 343,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:34:467
R$ 343,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:37:517
R$ 343,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:38:510
R$ 343,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:39:543
R$ 343,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:40:520
R$ 343,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:43:050
R$ 343,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:43:587
R$ 343,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:45:580
R$ 343,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:46:573
R$ 343,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:49:703
R$ 343,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:50:623
R$ 343,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:51:890
R$ 343,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:52:647
R$ 343,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:55:753
R$ 343,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:56:707
R$ 343,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:03:030
R$ 343,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:03:760
R$ 343,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:07:563
R$ 343,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:07:810
R$ 343,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:10:510
R$ 343,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:10:847
R$ 343,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:12:297
R$ 343,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:12:867
R$ 343,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:16:627
R$ 343,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:16:917
R$ 343,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:18:887
R$ 343,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:20:173
R$ 343,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:22:047
R$ 343,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:22:977
R$ 343,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:24:370
R$ 343,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:25:007
R$ 343,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:28:720
R$ 343,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:29:043
R$ 343,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:31:090
R$ 343,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:32:067
R$ 343,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:33:643
R$ 343,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:34:087
R$ 343,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:37:660
R$ 343,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:38:117
R$ 343,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:40:317
R$ 343,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:41:150
R$ 343,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:42:683
R$ 343,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:43:167
R$ 343,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:46:310
R$ 343,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:47:213
R$ 343,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:48:513
R$ 343,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:49:233
R$ 343,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:53:400
R$ 343,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:54:300
R$ 343,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:59:037
R$ 343,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:59:343
R$ 343,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:01:563
R$ 343,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:02:380
R$ 343,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:04:213
R$ 343,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:04:390

R$ 343,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:08:177
R$ 342,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:08:447
R$ 342,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:09:707
R$ 342,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:10:483
R$ 342,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:13:943
R$ 342,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:14:523
R$ 342,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:15:527
R$ 342,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:16:540
R$ 342,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:19:993
R$ 342,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:20:580
R$ 342,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:21:773
R$ 342,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:22:610
R$ 342,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:25:397
R$ 342,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:25:640
R$ 342,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:29:020
R$ 342,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:29:690
R$ 342,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:31:000
R$ 342,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:31:730
R$ 342,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:34:547
R$ 342,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:34:747
R$ 342,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:39:133
R$ 342,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:39:780
R$ 342,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:44:727
R$ 342,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:44:843
R$ 342,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:46:073
R$ 342,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:46:887
R$ 342,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:50:380
R$ 342,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:50:950
R$ 342,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:52:083
R$ 342,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:52:987
R$ 342,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:56:897
R$ 342,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:57:023
R$ 342,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:58:463
R$ 342,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:59:053
R$ 342,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:02:500
R$ 342,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:03:103
R$ 342,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:04:583
R$ 342,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:05:100
R$ 342,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:08:217
R$ 342,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:09:127
R$ 342,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:10:030
R$ 342,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:10:153
R$ 342,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:13:637
R$ 342,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:14:197
R$ 342,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:16:640
R$ 342,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:17:213
R$ 342,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:20:373
R$ 342,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:21:260
R$ 342,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:22:010
R$ 342,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:22:263
R$ 342,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:26:863
R$ 342,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:27:323
R$ 342,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:28:087
R$ 342,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:28:327
R$ 342,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:32:920
R$ 342,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:33:390
R$ 342,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:35:100
R$ 342,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:35:457
R$ 342,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:38:467
R$ 342,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:39:473
R$ 342,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:40:560
R$ 342,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:41:477
R$ 342,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:44:023

R$ 342,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:44:513
R$ 342,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:47:553
R$ 342,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:48:563
R$ 342,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:49:190
R$ 342,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:49:563
R$ 342,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:54:157
R$ 342,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:54:613
R$ 342,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:55:350
R$ 342,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:55:627
R$ 342,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:59:227
R$ 342,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:59:690
R$ 342,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:02:297
R$ 342,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:02:710
R$ 342,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:06:763
R$ 342,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:07:770
R$ 342,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:08:953
R$ 342,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:09:800
R$ 342,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:12:857
R$ 342,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:13:833
R$ 342,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:15:433
R$ 342,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:15:847
R$ 342,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:19:203
R$ 342,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:19:890
R$ 342,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:21:073
R$ 342,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:21:903
R$ 342,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:24:497
R$ 342,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:24:927
R$ 342,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:28:470
R$ 342,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:28:973
R$ 342,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:30:257
R$ 342,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:31:010
R$ 342,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:34:687
R$ 342,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:35:157
R$ 342,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:35:983
R$ 342,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:36:083
R$ 342,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:41:217
R$ 342,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:42:143
R$ 342,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:46:740
R$ 341,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:47:187
R$ 341,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:48:397
R$ 341,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:49:213
R$ 341,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:51:857
R$ 341,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:52:237
R$ 341,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:54:877
R$ 341,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:55:283
R$ 341,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:58:460
R$ 341,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:59:307
R$ 341,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:00:483
R$ 341,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:01:327
R$ 341,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:04:053
R$ 341,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:04:360
R$ 341,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:07:290
R$ 341,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:07:393
R$ 341,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:10:147
R$ 341,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:10:423
R$ 341,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:13:403
R$ 341,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:14:473
R$ 341,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:15:703
R$ 341,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:16:493
R$ 341,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:18:160
R$ 341,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:18:517
R$ 341,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:21:773
R$ 341,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:22:553

R$ 341,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:24:327
R$ 341,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:24:577
R$ 341,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:28:910
R$ 341,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:29:633
R$ 341,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:30:070
R$ 341,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:30:640
R$ 341,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:33:993
R$ 341,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:34:683
R$ 341,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:36:217
R$ 341,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:36:710
R$ 341,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:39:587
R$ 341,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:39:727
R$ 341,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:43:153
R$ 341,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:43:783
R$ 341,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:45:703
R$ 341,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:45:820
R$ 341,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:49:523
R$ 341,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:49:937
R$ 341,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:51:153
R$ 341,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:51:913
R$ 341,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:55:900
R$ 341,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:56:930
R$ 341,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:01:693
R$ 341,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:01:970
R$ 341,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:03:340
R$ 341,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:04:007
R$ 341,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:07:027
R$ 341,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:08:037
R$ 341,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:09:287
R$ 341,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:10:067
R$ 341,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:13:763
R$ 341,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:14:107
R$ 341,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:15:340
R$ 341,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:16:143
R$ 341,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:19:907
R$ 341,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:20:170
R$ 341,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:22:200
R$ 341,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:23:207
R$ 341,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:25:193
R$ 341,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:26:237
R$ 341,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:27:740
R$ 341,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:28:360
R$ 341,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:31:297
R$ 341,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:32:303
R$ 341,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:33:393
R$ 341,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:34:323
R$ 341,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:37:890
R$ 341,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:38:370
R$ 341,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:39:920
R$ 341,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:40:397
R$ 341,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:44:013
R$ 341,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:44:440
R$ 341,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:45:527
R$ 341,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:46:457
R$ 341,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:49:560
R$ 341,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:50:503
R$ 341,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:52:120
R$ 341,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:52:520
R$ 341,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:55:917
R$ 341,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:56:563
R$ 341,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:57:303
R$ 341,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:57:580
R$ 341,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:02:287

R$ 341,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:02:637
R$ 341,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:04:303
R$ 341,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:04:643
R$ 341,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:07:867
R$ 341,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:08:690
R$ 341,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:18:053
R$ 341,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:18:807
R$ 341,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:21:590
R$ 341,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:21:830
R$ 341,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:24:080
R$ 341,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:24:853
R$ 341,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:27:660
R$ 340,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:27:903
R$ 340,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:29:650
R$ 340,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:29:917
R$ 340,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:34:733
R$ 340,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:34:987
R$ 340,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:38:287
R$ 340,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:39:093
R$ 340,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:40:370
R$ 340,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:41:030
R$ 340,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:44:317
R$ 340,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:45:073
R$ 340,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:45:877
R$ 340,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:46:087
R$ 340,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:50:453
R$ 340,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:51:150
R$ 340,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:51:963
R$ 340,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:52:163
R$ 340,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:57:557
R$ 340,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:58:247
R$ 340,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:02:640
R$ 340,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:03:290
R$ 340,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:03:653
R$ 340,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:04:300
R$ 340,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:07:683
R$ 340,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:08:333
R$ 340,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:10:253
R$ 340,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:10:350
R$ 340,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:14:300
R$ 340,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:14:393
R$ 340,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:15:843
R$ 340,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:16:437
R$ 340,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:20:050
R$ 340,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:20:520
R$ 340,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:21:960
R$ 340,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:22:540
R$ 340,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:26:117
R$ 340,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:26:580
R$ 1.270,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 10:06:28:057
R$ 340,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:28:487
R$ 340,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:28:607
R$ 340,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:32:500
R$ 340,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:32:647
R$ 340,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:34:027
R$ 340,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:34:677
R$ 340,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:38:550
R$ 340,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:38:697
R$ 340,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:40:593
R$ 340,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:40:750
R$ 340,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:43:677
R$ 340,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:43:780
R$ 340,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:46:117

R$ 340,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:46:820
R$ 340,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:49:737
R$ 340,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:49:853
R$ 340,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:52:237
R$ 340,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:52:890
R$ 340,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:55:787
R$ 340,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:55:927
R$ 340,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:58:833
R$ 340,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:58:943
R$ 340,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:02:383
R$ 340,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:03:013
R$ 340,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:04:463
R$ 340,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:05:050
R$ 340,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:08:487
R$ 340,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:09:100
R$ 340,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:10:530
R$ 340,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:11:140
R$ 340,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:14:580
R$ 340,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:15:200
R$ 340,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:16:680
R$ 340,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:17:243
R$ 340,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:20:673
R$ 340,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:21:287
R$ 340,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:22:707
R$ 340,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:23:307
R$ 340,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:26:750
R$ 340,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:27:357
R$ 291,2000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 10:07:28:507
R$ 340,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:28:767
R$ 291,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:29:403
R$ 291,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:31:793
R$ 291,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:32:420
R$ 291,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:34:313
R$ 291,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:34:447
R$ 291,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:37:843
R$ 291,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:38:470
R$ 291,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:40:360
R$ 291,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:40:490
R$ 291,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:44:563
R$ 291,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:45:533
R$ 291,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:46:423
R$ 291,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:46:610
R$ 291,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:50:463
R$ 291,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:50:580
R$ 291,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:52:503
R$ 291,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:52:600
R$ 291,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:56:527
R$ 291,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:56:643
R$ 291,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:59:060
R$ 290,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:59:697
R$ 290,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:01:140
R$ 290,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:01:737
R$ 290,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:05:737
R$ 290,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:06:723
R$ 290,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:07:287
R$ 290,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:07:737
R$ 235,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 10:08:09:373
R$ 234,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:09:753
R$ 234,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:10:810
R$ 234,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:11:760
R$ 234,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:14:353
R$ 234,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:14:793
R$ 234,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:17:320

R$ 234,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:17:827
R$ 234,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:20:360
R$ 234,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:38:470
R$ 234,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:41:143
R$ 234,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:41:493
R$ 234,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:44:290
R$ 234,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:44:517
R$ 234,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:48:230
R$ 234,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:48:593
R$ 234,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:49:707
R$ 234,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:50:590
R$ 234,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:53:280
R$ 234,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:53:627
R$ 234,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:56:457
R$ 234,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:56:657
R$ 234,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:59:357
R$ 234,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:59:707
R$ 234,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:09:02:457
R$ 234,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:02:693
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:42:48	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 10:11:03	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 10:11:03	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:16:11	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 234,7500. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Aceite de proposta	22/11/2021 15:16:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, pelo melhor lance de R$ 234,7600.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:16:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:38:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 48 - Cartucho toner							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	15	R$ 420,0000	R$ 6.300,0000	21/11/2021 19:21:15
Marca: FAST PRINTER							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: MLT-D204L							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Samsung pro Xpress m4075fr cbp mlt d204L) ORIGINAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	15	R$ 455,0000	R$ 6.825,0000	22/11/2021 07:55:01
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: 204							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO VISIJET SPECTRUM C4, REFERÊNCIA IMPRESSORAIMPRESSORA 3D PROJET 4500, COR MAGENTA BINDER, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.838.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	15	R$ 456,6900	R$ 6.850,3500	18/11/2021 12:45:38
Marca: samsung							
Fabricante: samsung							
Modelo / Versão: mltd204l							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Samsung pro Xpress m4075fr cbp mlt d204v) ORIGINAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	15	R$ 456,6900	R$ 6.850,3500	18/11/2021 16:41:34

Marca: SDK INFORMATICA							
Fabricante: IMPORTADO							
Modelo / Versão: MLT-D204U							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Samsung pro Xpress m4075fr cbp mlt d204u)- CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 PLENÁRIO- COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.130.457/0001-08	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	15	R$ 456,6900	R$ 6.850,3500	19/11/2021 09:02:24
Marca: SAMSUNG							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: D204U							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Samsung pro Xpress m4075fr cbp mlt d204v) ORIGINAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	15	R$ 490,0000	R$ 7.350,0000	19/11/2021 16:52:32
Marca: SAMSUNG ORIGINAL							
Fabricante: SAMSUNG							
Modelo / Versão: mlt d204u							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho Toner Samsung pro Xpress m4075fr cbp mlt d204u) ORIGINAL. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 490,0000	13.383.196/0001-92	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 456,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 456,6900	78.130.457/0001-08	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 456,6900	32.648.650/0001-34	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 455,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 420,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:00:01:197
R$ 419,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:43:40:747
R$ 419,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:06:943
R$ 419,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:10:727
R$ 419,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:10:970
R$ 419,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:14:500
R$ 419,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:15:017
R$ 419,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:17:900
R$ 419,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:18:050
R$ 419,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:20:870
R$ 419,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:21:143
R$ 419,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:23:880
R$ 419,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:24:117
R$ 419,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:28:603
R$ 419,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:29:153
R$ 419,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:33:567
R$ 419,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:34:200
R$ 419,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:39:483
R$ 419,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:40:240
R$ 419,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:47:820
R$ 419,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:48:310
R$ 419,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:51:333
R$ 419,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:52:360
R$ 419,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:45:55:463
R$ 419,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:45:56:387
R$ 419,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:00:373
R$ 419,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:01:437
R$ 419,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:04:043
R$ 419,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:04:457
R$ 419,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:06:317
R$ 419,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:06:623
R$ 419,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:09:553
R$ 419,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:10:537
R$ 419,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:12:397
R$ 419,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:12:557
R$ 419,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:16:123

R$ 419,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:16:593
R$ 419,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:17:993
R$ 419,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:18:617
R$ 419,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:21:480
R$ 419,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:21:653
R$ 419,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:24:253
R$ 419,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:24:677
R$ 419,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:29:180
R$ 419,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:29:760
R$ 419,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:34:227
R$ 419,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:34:807
R$ 419,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:36:840
R$ 419,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:37:847
R$ 419,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:40:920
R$ 419,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:41:853
R$ 419,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:46:953
R$ 419,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:47:920
R$ 419,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:52:940
R$ 419,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:53:987
R$ 419,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:46:58:273
R$ 419,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:46:59:047
R$ 419,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:00:633
R$ 419,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:01:073
R$ 419,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:05:020
R$ 419,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:06:147
R$ 419,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:09:770
R$ 419,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:10:193
R$ 419,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:12:710
R$ 419,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:13:237
R$ 419,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:16:053
R$ 419,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:16:263
R$ 419,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:18:720
R$ 419,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:19:323
R$ 419,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:23:430
R$ 419,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:24:353
R$ 419,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:27:947
R$ 419,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:28:397
R$ 419,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:30:533
R$ 419,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:31:440
R$ 419,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:34:467
R$ 419,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:35:450
R$ 419,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:40:507
R$ 419,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:41:567
R$ 419,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:46:313
R$ 419,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:46:637
R$ 419,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:49:713
R$ 419,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:50:617
R$ 419,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:54:313
R$ 419,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:54:653
R$ 419,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:47:57:877
R$ 419,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:47:58:710
R$ 419,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:00:893
R$ 419,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:01:763
R$ 419,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:04:967
R$ 419,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:05:793
R$ 419,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:11:010
R$ 419,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:11:917
R$ 419,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:16:420
R$ 419,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:16:950
R$ 419,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:19:400
R$ 419,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:19:973
R$ 419,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:22:683
R$ 419,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:22:997

R$ 419,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:26:517
R$ 419,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:27:037
R$ 418,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:30:410
R$ 418,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:31:097
R$ 418,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:36:880
R$ 418,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:37:170
R$ 418,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:42:710
R$ 418,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:43:233
R$ 418,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:48:303
R$ 418,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:49:337
R$ 418,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:54:250
R$ 418,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:54:400
R$ 418,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:56:047
R$ 418,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:56:400
R$ 418,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:48:59:203
R$ 418,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:48:59:427
R$ 418,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:02:207
R$ 418,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:02:467
R$ 418,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:06:607
R$ 418,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:07:540
R$ 418,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:10:347
R$ 418,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:10:553
R$ 418,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:12:970
R$ 418,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:13:587
R$ 418,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:16:130
R$ 418,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:16:613
R$ 418,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:18:487
R$ 418,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:18:647
R$ 418,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:22:163
R$ 418,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:22:677
R$ 418,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:24:953
R$ 418,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:25:710
R$ 418,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:27:253
R$ 418,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:27:730
R$ 418,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:31:213
R$ 418,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:31:777
R$ 418,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:34:310
R$ 418,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:34:813
R$ 418,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:37:453
R$ 418,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:37:843
R$ 418,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:40:363
R$ 418,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:40:857
R$ 418,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:42:913
R$ 418,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:43:863
R$ 418,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:46:443
R$ 418,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:46:887
R$ 418,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:48:880
R$ 418,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:49:937
R$ 418,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:52:787
R$ 418,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:52:957
R$ 418,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:49:57:220
R$ 418,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:49:58:043
R$ 418,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:01:570
R$ 418,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:02:080
R$ 418,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:03:760
R$ 418,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:04:100
R$ 418,4500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:07:610
R$ 418,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:08:143
R$ 418,4300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:10:823
R$ 418,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:11:173
R$ 418,4100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:14:443
R$ 418,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:15:213
R$ 418,3900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:20:020

R$ 418,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:20:257
R$ 418,3700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:24:917
R$ 418,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:25:303
R$ 418,3500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:27:933
R$ 418,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:28:350
R$ 418,3300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:31:540
R$ 418,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:32:407
R$ 418,3100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:34:920
R$ 418,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:35:450
R$ 418,2900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:37:693
R$ 418,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:38:493
R$ 418,2700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:41:610
R$ 418,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:42:500
R$ 418,2500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:46:090
R$ 418,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:46:530
R$ 418,2300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:50:357
R$ 418,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:50:577
R$ 418,2100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:52:793
R$ 418,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:53:613
R$ 418,1900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:50:58:257
R$ 418,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:50:58:660
R$ 418,1700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:01:750
R$ 418,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:02:703
R$ 418,1500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:04:847
R$ 418,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:05:750
R$ 418,1300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:08:840
R$ 418,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:09:780
R$ 418,1100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:15:157
R$ 418,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:15:850
R$ 418,0900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:19:797
R$ 418,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:19:910
R$ 418,0700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:23:027
R$ 418,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:23:943
R$ 418,0500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:25:193
R$ 418,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:25:963
R$ 418,0300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:28:660
R$ 418,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:28:990
R$ 418,0100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:32:110
R$ 418,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:33:027
R$ 417,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:35:077
R$ 417,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:36:057
R$ 417,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:39:970
R$ 417,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:40:103
R$ 417,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:46:467
R$ 417,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:47:177
R$ 417,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:51:040
R$ 417,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:51:220
R$ 417,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:53:793
R$ 417,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:54:240
R$ 417,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:51:57:133
R$ 417,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:51:57:257
R$ 417,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:00:163
R$ 417,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:00:280
R$ 417,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:04:020
R$ 417,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:04:320
R$ 417,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:10:073
R$ 417,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:10:420
R$ 417,8100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:16:090
R$ 417,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:16:497
R$ 417,7900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:22:167
R$ 417,7800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:22:563
R$ 417,7700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:27:593
R$ 417,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:28:623

R$ 417,7500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:33:157
R$ 417,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:33:663
R$ 417,7300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:35:167
R$ 417,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:35:683
R$ 417,7100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:39:793
R$ 417,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:40:760
R$ 417,6900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:44:960
R$ 417,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:45:807
R$ 417,6700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:47:777
R$ 417,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:48:837
R$ 417,6500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:55:990
R$ 417,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:52:56:920
R$ 417,6300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:52:59:957
R$ 417,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:00:957
R$ 417,6100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:07:713
R$ 417,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:08:020
R$ 417,5900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:13:407
R$ 417,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:14:090
R$ 417,5700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:19:853
R$ 417,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:20:140
R$ 417,5500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:25:483
R$ 417,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:26:193
R$ 417,5300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:29:480
R$ 417,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:30:247
R$ 417,5100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:37:177
R$ 417,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:37:300
R$ 417,4900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:43:720
R$ 417,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:44:387
R$ 400,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:53:44:410
R$ 400,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 09:53:46:467
R$ 399,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:47:410
R$ 417,4700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:48:827

R$ 399,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:50:150
R$ 399,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:50:457
R$ 399,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:53:997
R$ 399,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:54:530
R$ 399,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:53:56:440
R$ 399,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:53:56:557
R$ 399,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:00:967
R$ 399,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:01:600
R$ 399,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:08:100
R$ 399,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:08:680
R$ 399,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:12:737
R$ 399,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:13:740
R$ 399,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:19:233
R$ 399,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:19:810
R$ 399,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:24:840
R$ 399,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:25:887
R$ 399,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:32:407
R$ 399,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:32:970
R$ 399,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:36:500
R$ 399,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:37:027
R$ 399,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:39:987
R$ 399,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:42:097
R$ 399,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:46:107
R$ 399,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:47:140
R$ 399,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:54:55:207
R$ 399,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:54:56:237
R$ 399,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:01:983
R$ 399,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:02:300
R$ 399,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:10:447

R$ 399,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:11:403
R$ 399,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:14:877
R$ 399,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:15:443
R$ 399,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:16:893
R$ 399,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:17:470
R$ 399,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:20:217
R$ 399,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:20:513
R$ 399,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:22:597
R$ 399,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:23:533
R$ 399,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:26:173
R$ 399,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:26:570
R$ 399,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:28:633
R$ 399,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:29:613
R$ 399,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:30:987
R$ 399,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:31:627
R$ 399,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:34:597
R$ 399,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:35:683
R$ 399,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:38:220
R$ 399,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:38:693
R$ 399,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:41:303
R$ 399,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:41:747
R$ 399,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:42:970
R$ 399,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:43:757
R$ 399,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:47:860
R$ 399,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:48:810
R$ 399,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:55:54:147
R$ 399,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:55:54:877
R$ 399,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:00:033
R$ 399,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:00:953
R$ 399,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:06:170
R$ 399,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:06:997
R$ 399,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:12:197
R$ 399,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:13:063
R$ 399,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:18:257
R$ 399,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:19:120
R$ 399,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:24:320
R$ 399,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:25:180
R$ 399,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:31:363
R$ 399,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:32:250
R$ 399,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:35:460
R$ 399,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:36:300
R$ 399,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:37:490
R$ 399,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:38:317
R$ 399,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:42:057
R$ 399,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:42:370
R$ 399,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:43:647
R$ 399,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:44:447
R$ 399,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:46:687
R$ 399,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:47:397
R$ 399,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:50:677
R$ 399,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:51:477
R$ 399,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:53:453
R$ 399,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:54:527
R$ 399,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:57:283
R$ 399,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:56:57:540
R$ 399,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:56:59:510
R$ 399,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:00:573
R$ 399,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:02:520
R$ 399,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:03:603
R$ 399,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:05:030
R$ 399,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:05:597
R$ 399,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:09:690
R$ 399,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:10:627

R$ 399,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:16:480
R$ 399,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:16:707
R$ 399,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:20:703
R$ 399,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:21:747
R$ 399,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:23:947
R$ 399,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:24:790
R$ 399,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:27:653
R$ 398,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:27:813
R$ 398,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:29:157
R$ 398,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:29:840
R$ 398,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:32:820
R$ 398,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:33:873
R$ 398,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:34:983
R$ 398,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:35:900
R$ 398,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:38:250
R$ 398,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:38:903
R$ 398,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:41:910
R$ 398,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:42:953
R$ 398,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:48:990
R$ 398,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:50:027
R$ 398,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:54:400
R$ 398,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:57:55:080
R$ 398,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:57:59:970
R$ 398,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:00:127
R$ 398,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:04:847
R$ 398,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:05:183
R$ 398,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:06:383
R$ 398,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:07:203
R$ 398,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:10:623
R$ 398,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:11:233
R$ 398,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:12:650
R$ 398,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:13:257
R$ 398,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:16:353
R$ 398,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:17:320
R$ 398,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:18:270
R$ 398,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:19:347
R$ 398,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:22:393
R$ 398,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:23:383
R$ 398,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:24:343
R$ 398,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:25:393
R$ 398,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:28:437
R$ 398,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:29:437
R$ 398,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:30:437
R$ 398,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:31:440
R$ 398,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:34:560
R$ 398,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:35:470
R$ 398,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:36:517
R$ 398,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:37:500
R$ 398,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:41:047
R$ 398,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:41:527
R$ 398,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:42:183
R$ 398,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:42:540
R$ 398,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:47:123
R$ 398,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:47:587
R$ 398,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:48:623
R$ 398,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:49:620
R$ 398,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:52:670
R$ 398,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:53:663
R$ 398,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:54:697
R$ 398,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:55:700
R$ 398,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:58:57:903
R$ 398,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:58:58:723
R$ 398,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:01:390

R$ 398,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:01:747
R$ 398,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:03:933
R$ 398,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:04:777
R$ 398,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:06:383
R$ 398,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:06:793
R$ 398,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:10:880
R$ 398,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:11:860
R$ 398,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:16:957
R$ 398,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:17:913
R$ 398,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:23:043
R$ 398,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:23:987
R$ 398,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:29:573
R$ 398,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:30:063
R$ 398,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:34:743
R$ 398,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:35:090
R$ 398,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:36:653
R$ 398,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:37:103
R$ 398,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:40:737
R$ 398,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:41:157
R$ 398,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:43:283
R$ 398,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:44:210
R$ 398,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:45:810
R$ 398,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:46:203
R$ 398,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:49:323
R$ 398,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:50:243
R$ 398,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:52:403
R$ 398,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:53:287
R$ 398,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:55:413
R$ 398,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:56:297
R$ 398,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 09:59:58:123
R$ 398,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 09:59:58:383
R$ 398,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:02:560
R$ 398,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:03:413
R$ 398,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:08:693
R$ 398,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:09:463
R$ 398,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:14:287
R$ 398,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:14:533
R$ 398,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:15:783
R$ 398,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:16:547
R$ 398,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:20:347
R$ 398,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:20:583
R$ 398,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:21:873
R$ 398,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:22:610
R$ 398,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:26:050
R$ 397,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:26:643
R$ 397,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:27:660
R$ 397,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:28:697
R$ 397,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:32:497
R$ 397,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:32:713
R$ 397,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:34:183
R$ 397,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:34:737
R$ 397,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:39:643
R$ 397,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:39:780
R$ 397,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:45:257
R$ 397,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:45:850
R$ 397,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:50:830
R$ 397,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:50:953
R$ 397,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:52:453
R$ 397,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:52:990
R$ 397,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:00:57:430
R$ 397,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:00:58:037
R$ 397,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:03:787
R$ 397,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:04:087

R$ 397,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:09:067
R$ 397,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:10:143
R$ 397,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:14:517
R$ 397,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:15:197
R$ 397,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:16:047
R$ 397,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:16:200
R$ 397,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:20:757
R$ 397,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:21:260
R$ 397,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:22:357
R$ 397,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:23:277
R$ 397,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:26:423
R$ 397,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:27:330
R$ 397,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:28:550
R$ 397,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:29:340
R$ 397,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:32:447
R$ 397,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:33:403
R$ 397,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:35:420
R$ 397,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:36:420
R$ 397,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:37:467
R$ 397,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:38:433
R$ 397,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:41:507
R$ 397,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:42:490
R$ 397,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:43:347
R$ 397,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:43:567
R$ 397,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:48:567
R$ 397,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:49:573
R$ 397,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:54:640
R$ 397,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:01:55:643
R$ 397,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:01:59:730
R$ 397,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:00:690
R$ 397,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:01:523
R$ 397,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:01:697
R$ 397,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:07:397
R$ 397,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:07:773
R$ 397,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:09:307
R$ 397,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:09:790
R$ 397,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:13:447
R$ 397,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:13:827
R$ 397,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:16:083
R$ 397,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:16:857
R$ 397,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:18:500
R$ 397,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:18:883
R$ 397,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:22:257
R$ 397,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:22:910
R$ 397,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:23:777
R$ 397,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:23:927
R$ 397,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:28:653
R$ 397,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:28:980
R$ 397,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:30:090
R$ 397,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:31:017
R$ 397,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:34:403
R$ 397,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:35:053
R$ 397,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:36:647
R$ 397,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:37:093
R$ 397,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:40:693
R$ 397,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:41:140
R$ 397,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:42:323
R$ 397,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:43:153
R$ 397,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:46:383
R$ 397,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:47:197
R$ 397,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:48:787
R$ 397,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:49:200
R$ 397,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:52:357

R$ 397,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:53:243
R$ 397,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:54:117
R$ 397,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:54:353
R$ 397,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:02:58:940
R$ 397,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:02:59:327
R$ 397,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:00:267
R$ 397,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:01:337
R$ 397,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:04:570
R$ 397,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:05:377
R$ 397,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:06:273
R$ 397,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:06:390
R$ 397,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:10:653
R$ 397,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:11:433
R$ 397,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:12:057
R$ 397,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:12:467
R$ 397,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:16:367
R$ 397,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:16:493
R$ 397,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:18:730
R$ 396,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:19:523
R$ 396,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:21:267
R$ 396,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:21:547
R$ 396,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:24:860
R$ 396,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:25:583
R$ 396,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:28:413
R$ 396,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:28:623
R$ 396,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:30:440
R$ 396,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:30:640
R$ 396,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:34:520
R$ 396,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:34:683
R$ 396,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:36:530
R$ 396,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:36:707
R$ 396,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:40:093
R$ 396,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:40:747
R$ 396,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:42:243
R$ 396,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:42:767
R$ 396,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:46:727
R$ 396,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:46:823
R$ 396,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:48:267
R$ 396,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:48:853
R$ 396,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:52:427
R$ 396,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:52:893
R$ 396,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:54:937
R$ 396,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:55:937
R$ 396,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:03:57:413
R$ 396,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:03:57:947
R$ 396,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:00:977
R$ 396,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:01:967
R$ 396,7000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:03:493
R$ 396,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:03:997
R$ 396,6800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:07:880
R$ 396,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:08:037
R$ 396,6600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:09:573
R$ 396,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:10:060
R$ 396,6400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:14:140
R$ 396,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:15:120
R$ 396,6200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:20:173
R$ 396,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:21:183
R$ 396,6000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:26:717
R$ 396,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:27:257
R$ 396,5800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:32:340
R$ 396,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:33:317
R$ 396,5600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:38:427
R$ 396,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:39:383

R$ 396,5400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:44:510
R$ 396,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:45:437
R$ 396,5200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:50:613
R$ 396,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:51:510
R$ 396,5000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:56:187
R$ 396,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:56:560
R$ 396,4800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:04:57:737
R$ 396,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:04:58:593
R$ 396,4600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:01:877
R$ 396,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:02:630
R$ 396,4400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:04:813
R$ 396,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:05:657
R$ 396,4200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:06:880
R$ 396,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:07:680
R$ 396,4000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:18:533
R$ 396,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:18:787
R$ 396,3800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:22:103
R$ 396,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:22:837
R$ 396,3600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:28:627
R$ 396,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:28:903
R$ 396,3400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:35:740
R$ 396,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:36:083
R$ 396,3200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:37:233
R$ 396,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:38:003
R$ 396,3000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:41:767
R$ 396,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:42:043
R$ 396,2800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:43:290
R$ 396,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:44:060
R$ 396,2600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:46:363
R$ 396,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:47:123
R$ 396,2400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:49:543
R$ 396,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:50:147
R$ 396,2200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:52:457
R$ 396,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:53:180
R$ 396,2000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:55:513
R$ 396,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:56:210
R$ 396,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:05:58:577
R$ 396,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:05:59:250
R$ 396,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:01:637
R$ 396,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:02:290
R$ 396,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:04:157
R$ 396,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:04:307
R$ 396,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:08:190
R$ 396,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:08:337
R$ 396,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:09:870
R$ 396,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:10:367
R$ 396,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:13:770
R$ 396,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:14:390
R$ 396,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:16:340
R$ 396,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:16:437
R$ 396,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:20:423
R$ 396,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:20:517
R$ 396,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:22:440
R$ 396,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:22:543
R$ 396,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:26:450
R$ 395,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:26:573
R$ 395,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:28:977
R$ 395,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:29:613
R$ 395,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:31:500
R$ 395,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:31:710
R$ 395,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:35:523
R$ 395,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:35:677
R$ 395,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:38:090

R$ 395,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:38:700
R$ 395,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:41:223
R$ 395,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:41:730
R$ 395,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:43:157
R$ 395,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:43:777
R$ 395,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:46:617
R$ 395,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:46:823
R$ 395,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:50:363
R$ 395,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:50:847
R$ 395,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:53:333
R$ 395,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:53:900
R$ 395,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:55:283
R$ 395,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:55:913
R$ 395,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:06:59:407
R$ 395,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:06:59:953
R$ 395,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:00:923
R$ 395,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:02:020
R$ 395,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:05:453
R$ 395,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:06:057
R$ 395,7200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:07:027
R$ 391,2000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 10:07:07:617
R$ 391,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:08:060
R$ 391,1800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:11:527
R$ 391,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:12:137
R$ 391,1600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:13:560
R$ 391,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:14:193
R$ 391,1400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:17:670
R$ 391,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:18:247
R$ 391,1200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:19:170
R$ 391,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:19:260
R$ 391,1000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:23:720
R$ 391,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:24:323
R$ 391,0800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:26:247
R$ 391,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:26:343
R$ 391,0600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:29:790
R$ 391,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:30:390
R$ 391,0400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:32:417
R$ 391,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:33:417
R$ 391,0200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:33:883
R$ 391,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:34:437
R$ 391,0000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:38:337
R$ 390,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:38:470
R$ 390,9800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:40:877
R$ 390,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:41:493
R$ 390,9600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:43:937
R$ 390,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:44:520
R$ 390,9400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:46:940
R$ 390,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:47:550
R$ 390,9200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:49:443
R$ 390,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:49:567
R$ 390,9000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:53:617
R$ 390,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:54:613
R$ 390,8800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:55:520
R$ 390,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:55:640
R$ 390,8600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:07:59:567
R$ 390,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:07:59:677
R$ 390,8400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:01:617
R$ 390,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:02:697
R$ 390,8200	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:05:187
R$ 390,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:05:743
R$ 390,8000	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:08:247
R$ 390,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:08:737
R$ 390,7800	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:11:837

R$ 390,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:12:777
R$ 390,7600	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:13:387
R$ 390,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:13:787
R$ 390,7400	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:17:857
R$ 298,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 10:08:27:920
R$ 297,9900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:28:520
R$ 390,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:37:903
R$ 297,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:38:473
R$ 297,9700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:41:723
R$ 297,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:42:503
R$ 297,9500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:44:667
R$ 297,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:45:550
R$ 297,9300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:47:233
R$ 297,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:47:580
R$ 297,9100	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:50:713
R$ 297,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:51:597
R$ 297,8900	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:52:287
R$ 297,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:52:600
R$ 297,8700	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:56:827
R$ 297,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:57:650
R$ 297,8500	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:08:58:860
R$ 297,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:08:59:673
R$ 297,8300	08.831.603/0001-47	22/11/2021 10:09:02:920
R$ 297,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:03:723
R$ 285,0000	78.130.457/0001-08	22/11/2021 10:09:07:277
R$ 284,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:07:743
R$ 284,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:09:10:360
R$ 284,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:10:777
R$ 284,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:09:11:357
R$ 284,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:11:787
R$ 284,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:09:12:373
R$ 284,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:12:817
R$ 284,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:09:13:383
R$ 284,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:13:803
R$ 284,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:09:14:393
R$ 284,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:14:820
R$ 284,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:09:15:403
R$ 284,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:15:827
R$ 284,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:09:16:407
R$ 284,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:16:833
R$ 283,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:09:17:417
R$ 283,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:17:847
R$ 283,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:09:18:430
R$ 283,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:18:877
R$ 283,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:09:19:503
R$ 283,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:19:873
R$ 283,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:09:20:437
R$ 283,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:20:890
R$ 283,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:09:36:570
R$ 283,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:37:053
R$ 283,2600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:09:52:740
R$ 283,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:09:53:193
R$ 283,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:10:08:867
R$ 283,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:09:380
R$ 284,9900	78.130.457/0001-08	22/11/2021 10:10:11:673
R$ 284,8800	78.130.457/0001-08	22/11/2021 10:10:24:127
R$ 283,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:10:40:170
R$ 283,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:40:733
R$ 282,1200	78.130.457/0001-08	22/11/2021 10:10:43:247
R$ 282,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:10:43:747
R$ 282,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:00:320
R$ 282,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:00:927
R$ 281,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:17:513

R$ 281,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:18:183
R$ 281,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:28:700
R$ 281,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:29:193
R$ 281,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:29:627
R$ 281,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:30:203
R$ 281,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:30:643
R$ 281,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:31:227
R$ 281,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:31:667
R$ 281,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:32:223
R$ 281,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:32:673
R$ 281,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:33:227
R$ 281,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:33:697
R$ 281,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:34:237
R$ 281,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:34:703
R$ 281,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:35:253
R$ 280,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:35:717
R$ 280,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:36:263
R$ 280,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:36:727
R$ 280,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:37:273
R$ 280,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:37:737
R$ 280,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:38:277
R$ 280,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:38:747
R$ 280,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:39:290
R$ 280,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:39:763
R$ 280,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:40:327
R$ 280,4200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:40:780
R$ 280,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:41:327
R$ 280,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:41:783
R$ 280,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:42:333
R$ 280,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:42:800
R$ 280,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:43:343
R$ 280,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:43:803
R$ 280,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:44:347
R$ 280,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:44:817
R$ 279,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:45:357
R$ 279,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:45:833
R$ 279,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:46:370
R$ 279,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:46:843
R$ 279,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:47:380
R$ 279,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:47:863
R$ 279,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:48:397
R$ 279,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:48:877
R$ 279,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:49:407
R$ 279,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:49:890
R$ 279,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:50:420
R$ 279,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:50:893
R$ 279,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:51:427
R$ 279,0700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:51:907
R$ 279,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:52:440
R$ 279,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:52:920
R$ 278,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:53:453
R$ 278,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:53:933
R$ 278,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:54:467
R$ 278,6700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:54:950
R$ 278,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:55:467
R$ 278,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:55:960
R$ 278,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:56:480
R$ 278,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:56:977
R$ 278,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:57:490
R$ 278,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:57:997
R$ 278,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:58:523
R$ 278,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:11:58:997
R$ 278,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:11:59:500

R$ 277,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:00:017
R$ 277,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:00:507
R$ 277,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:01:017
R$ 277,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:01:520
R$ 277,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:02:030
R$ 277,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:02:540
R$ 277,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:03:040
R$ 277,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:03:543
R$ 277,2800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:04:047
R$ 277,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:04:553
R$ 277,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:05:043
R$ 277,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:05:563
R$ 276,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:06:050
R$ 276,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:06:577
R$ 276,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:07:070
R$ 276,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:07:587
R$ 276,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:08:070
R$ 276,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:08:593
R$ 276,5900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:09:080
R$ 276,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:09:607
R$ 276,4500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:10:093
R$ 276,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:10:647
R$ 276,2600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:11:113
R$ 276,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:11:627
R$ 276,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:12:127
R$ 276,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:12:630
R$ 275,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:13:170
R$ 275,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:13:653
R$ 275,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:14:150
R$ 275,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:14:653
R$ 275,6600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:15:167
R$ 275,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:15:663
R$ 275,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:16:180
R$ 275,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:16:673
R$ 275,5300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:17:193
R$ 275,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:17:683
R$ 275,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:18:203
R$ 275,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:18:687
R$ 275,1700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:19:217
R$ 275,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:19:697
R$ 275,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:20:237
R$ 275,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:20:717
R$ 275,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:21:250
R$ 275,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:21:727
R$ 275,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:22:257
R$ 275,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:22:733
R$ 274,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:23:263
R$ 274,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:23:733
R$ 274,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:24:280
R$ 274,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:24:753
R$ 274,5900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:25:290
R$ 274,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:25:763
R$ 274,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:26:300
R$ 274,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:26:773
R$ 274,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:27:307
R$ 274,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:27:780
R$ 274,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:28:330
R$ 274,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:28:793
R$ 274,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:29:337
R$ 274,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:29:803
R$ 273,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:30:353
R$ 273,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:30:813
R$ 273,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:31:367

R$ 273,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:31:830
R$ 273,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:32:463
R$ 273,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:32:840
R$ 273,4500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:33:393
R$ 273,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:33:843
R$ 273,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:34:403
R$ 273,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:34:847
R$ 273,1700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:35:420
R$ 273,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:35:853
R$ 273,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:36:437
R$ 273,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:36:870
R$ 272,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:37:437
R$ 272,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:37:877
R$ 272,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:38:437
R$ 272,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:38:903
R$ 272,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:39:453
R$ 272,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:39:953
R$ 272,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:40:457
R$ 272,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:40:913
R$ 272,4700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:41:470
R$ 272,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:41:923
R$ 272,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:42:483
R$ 272,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:42:917
R$ 272,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:43:500
R$ 272,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:43:927
R$ 272,1500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:44:503
R$ 272,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:44:933
R$ 271,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:45:520
R$ 271,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:45:940
R$ 271,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:46:533
R$ 271,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:46:943
R$ 271,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:47:537
R$ 271,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:47:957
R$ 271,6700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:48:553
R$ 271,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:48:957
R$ 271,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:49:567
R$ 271,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:49:973
R$ 271,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:50:580
R$ 271,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:50:983
R$ 271,1900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:51:590
R$ 271,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:51:990
R$ 271,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:52:610
R$ 271,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:52:993
R$ 270,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:53:620
R$ 270,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:54:000
R$ 270,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:54:630
R$ 270,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:55:013
R$ 270,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:55:640
R$ 270,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:56:007
R$ 270,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:56:643
R$ 270,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:57:033
R$ 270,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:57:657
R$ 270,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:58:027
R$ 270,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:58:660
R$ 270,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:12:59:043
R$ 269,9300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:12:59:677
R$ 269,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:00:050
R$ 269,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:00:680
R$ 269,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:01:047
R$ 269,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:01:680
R$ 269,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:02:060
R$ 269,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:02:700
R$ 269,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:03:070

R$ 269,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:03:707
R$ 269,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:04:083
R$ 269,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:04:703
R$ 269,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:05:093
R$ 268,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:05:720
R$ 268,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:06:100
R$ 268,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:06:733
R$ 268,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:07:113
R$ 268,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:07:747
R$ 268,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:08:117
R$ 268,5800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:08:753
R$ 268,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:09:123
R$ 268,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:09:763
R$ 268,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:10:170
R$ 268,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:10:780
R$ 268,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:11:173
R$ 268,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:11:783
R$ 268,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:12:147
R$ 268,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:12:793
R$ 268,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:13:160
R$ 268,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:13:803
R$ 268,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:14:170
R$ 267,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:14:827
R$ 267,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:15:183
R$ 267,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:15:837
R$ 267,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:16:193
R$ 267,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:16:843
R$ 267,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:17:203
R$ 267,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:17:847
R$ 267,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:18:380
R$ 267,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:18:863
R$ 267,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:19:213
R$ 267,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:19:877
R$ 267,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:20:237
R$ 267,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:20:883
R$ 267,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:21:237
R$ 267,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:21:893
R$ 267,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:22:240
R$ 267,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:22:900
R$ 267,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:23:253
R$ 267,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:23:913
R$ 267,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:24:253
R$ 266,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:24:917
R$ 266,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:25:260
R$ 266,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:25:927
R$ 266,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:26:270
R$ 266,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:26:930
R$ 266,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:27:280
R$ 266,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:27:963
R$ 266,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:28:287
R$ 266,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:29:023
R$ 266,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:29:293
R$ 266,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:29:970
R$ 266,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:30:303
R$ 266,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:30:983
R$ 266,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:31:310
R$ 266,2300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:31:990
R$ 266,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:32:323
R$ 266,1500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:32:997
R$ 266,1400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:33:327
R$ 266,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:34:010
R$ 266,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:34:347
R$ 265,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:35:027

R$ 265,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:35:353
R$ 265,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:36:033
R$ 265,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:36:357
R$ 265,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:37:053
R$ 265,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:37:370
R$ 265,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:38:053
R$ 265,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:38:383
R$ 265,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:39:063
R$ 265,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:39:393
R$ 265,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:40:073
R$ 265,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:40:397
R$ 265,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:41:103
R$ 265,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:41:410
R$ 264,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:42:093
R$ 264,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:42:427
R$ 264,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:43:107
R$ 264,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:43:437
R$ 264,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:44:113
R$ 264,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:44:443
R$ 264,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:45:113
R$ 264,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:45:453
R$ 264,5000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:46:113
R$ 264,4900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:46:460
R$ 264,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:47:117
R$ 264,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:47:470
R$ 264,1700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:48:127
R$ 264,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:48:477
R$ 264,0700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:49:147
R$ 264,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:49:480
R$ 263,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:50:163
R$ 263,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:50:490
R$ 263,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:51:167
R$ 263,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:51:497
R$ 263,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:52:183
R$ 263,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:52:503
R$ 263,6700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:53:187
R$ 263,6600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:53:507
R$ 263,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:54:200
R$ 263,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:54:517
R$ 263,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:55:207
R$ 263,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:55:517
R$ 263,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:56:220
R$ 263,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:56:550
R$ 263,1700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:57:230
R$ 263,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:57:517
R$ 262,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:58:243
R$ 262,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:58:523
R$ 262,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:13:59:263
R$ 262,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:13:59:533
R$ 262,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:00:260
R$ 262,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:00:537
R$ 262,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:01:283
R$ 262,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:01:550
R$ 262,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:02:273
R$ 262,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:02:550
R$ 262,3100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:03:280
R$ 262,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:03:557
R$ 262,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:04:287
R$ 262,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:04:570
R$ 261,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:05:287
R$ 261,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:05:583
R$ 261,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:06:290
R$ 261,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:06:587

R$ 261,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:07:307
R$ 261,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:07:593
R$ 261,4700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:08:310
R$ 261,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:08:600
R$ 261,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:09:317
R$ 261,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:09:607
R$ 261,0700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:10:323
R$ 261,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:10:620
R$ 260,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:11:330
R$ 260,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:11:627
R$ 260,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:12:330
R$ 260,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:12:630
R$ 260,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:13:340
R$ 260,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:13:670
R$ 260,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:14:357
R$ 260,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:14:653
R$ 260,5300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:15:360
R$ 260,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:15:663
R$ 260,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:16:363
R$ 260,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:16:673
R$ 260,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:17:383
R$ 260,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:17:680
R$ 260,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:18:380
R$ 260,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:18:693
R$ 260,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:19:387
R$ 260,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:19:703
R$ 259,9300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:20:397
R$ 259,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:20:710
R$ 259,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:21:400
R$ 259,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:21:713
R$ 259,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:22:417
R$ 259,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:22:723
R$ 259,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:23:423
R$ 259,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:23:773
R$ 259,5300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:24:433
R$ 259,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:24:747
R$ 259,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:25:433
R$ 259,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:25:747
R$ 259,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:26:450
R$ 259,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:26:757
R$ 258,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:27:457
R$ 258,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:27:767
R$ 258,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:28:470
R$ 258,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:28:773
R$ 258,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:29:477
R$ 258,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:29:777
R$ 258,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:30:487
R$ 258,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:30:783
R$ 258,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:31:493
R$ 258,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:31:803
R$ 258,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:32:497
R$ 258,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:32:813
R$ 258,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:33:507
R$ 258,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:33:823
R$ 258,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:34:513
R$ 258,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:34:837
R$ 257,8700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:35:520
R$ 257,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:35:857
R$ 257,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:36:537
R$ 257,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:36:857
R$ 257,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:37:543
R$ 257,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:37:857
R$ 257,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:38:553

R$ 257,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:38:880
R$ 257,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:39:557
R$ 257,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:39:877
R$ 257,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:40:563
R$ 257,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:40:883
R$ 257,0100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:41:573
R$ 257,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:41:883
R$ 256,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:42:583
R$ 256,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:42:900
R$ 256,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:43:587
R$ 256,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:43:913
R$ 256,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:44:603
R$ 256,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:44:923
R$ 256,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:45:613
R$ 256,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:45:923
R$ 256,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:46:627
R$ 256,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:46:937
R$ 256,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:47:643
R$ 256,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:47:937
R$ 255,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:48:650
R$ 255,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:48:940
R$ 255,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:49:670
R$ 255,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:49:950
R$ 255,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:50:683
R$ 255,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:50:960
R$ 255,4200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:51:693
R$ 255,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:51:960
R$ 255,3100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:52:707
R$ 255,3000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:52:970
R$ 255,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:53:717
R$ 255,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:54:030
R$ 255,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:54:720
R$ 255,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:54:997
R$ 255,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:55:727
R$ 255,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:56:010
R$ 255,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:56:733
R$ 254,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:57:013
R$ 254,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:57:737
R$ 254,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:58:023
R$ 254,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:58:753
R$ 254,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:14:59:027
R$ 254,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:14:59:757
R$ 254,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:00:033
R$ 254,4500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:00:763
R$ 254,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:01:037
R$ 254,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:01:780
R$ 254,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:02:043
R$ 254,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:02:783
R$ 254,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:03:040
R$ 254,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:03:787
R$ 254,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:04:047
R$ 253,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:04:803
R$ 253,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:05:053
R$ 253,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:05:807
R$ 253,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:06:060
R$ 253,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:06:817
R$ 253,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:07:067
R$ 253,5100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:07:823
R$ 253,5000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:08:073
R$ 253,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:08:833
R$ 253,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:09:077
R$ 253,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:09:840
R$ 253,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:10:087

R$ 253,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:10:847
R$ 253,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:11:097
R$ 252,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:11:853
R$ 252,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:12:107
R$ 252,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:12:870
R$ 252,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:13:117
R$ 252,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:13:880
R$ 252,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:14:127
R$ 252,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:14:903
R$ 252,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:15:130
R$ 252,2200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:15:910
R$ 252,2100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:16:130
R$ 252,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:16:903
R$ 251,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:17:140
R$ 251,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:17:917
R$ 251,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:18:147
R$ 251,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:18:923
R$ 251,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:19:290
R$ 251,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:19:940
R$ 251,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:20:167
R$ 251,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:20:943
R$ 251,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:21:167
R$ 251,6400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:21:953
R$ 251,6300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:22:170
R$ 251,4200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:22:963
R$ 251,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:23:180
R$ 251,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:23:973
R$ 251,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:24:187
R$ 251,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:24:973
R$ 251,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:25:193
R$ 251,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:25:977
R$ 251,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:26:210
R$ 250,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:26:980
R$ 250,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:27:213
R$ 250,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:27:990
R$ 250,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:28:233
R$ 250,6600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:29:097
R$ 250,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:29:227
R$ 250,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:30:020
R$ 250,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:30:230
R$ 250,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:31:030
R$ 250,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:31:240
R$ 250,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:32:047
R$ 250,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:32:243
R$ 250,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:33:060
R$ 250,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:33:247
R$ 250,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:34:080
R$ 249,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:34:260
R$ 249,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:49:243
R$ 249,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:49:387
R$ 249,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:50:237
R$ 249,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:50:383
R$ 249,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:51:253
R$ 249,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:51:390
R$ 249,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:52:257
R$ 249,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:52:390
R$ 249,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:53:263
R$ 249,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:53:393
R$ 249,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:54:267
R$ 249,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:54:403
R$ 249,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:55:273
R$ 249,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:55:413
R$ 249,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:56:277

R$ 249,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:56:423
R$ 248,8700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:57:293
R$ 248,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:57:427
R$ 248,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:58:297
R$ 248,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:58:430
R$ 248,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:15:59:303
R$ 248,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:15:59:437
R$ 248,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:00:313
R$ 248,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:01:457
R$ 248,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:02:340
R$ 248,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:02:480
R$ 248,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:03:350
R$ 248,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:03:477
R$ 248,0700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:04:363
R$ 248,0600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:04:497
R$ 247,9400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:05:370
R$ 247,9300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:05:490
R$ 247,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:06:383
R$ 247,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:06:497
R$ 247,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:07:400
R$ 247,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:07:507
R$ 247,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:08:417
R$ 247,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:08:523
R$ 247,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:09:413
R$ 247,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:09:527
R$ 247,4200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:10:420
R$ 247,4100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:11:533
R$ 247,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:12:437
R$ 247,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:12:540
R$ 247,2600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:13:457
R$ 247,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:13:573
R$ 247,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:14:473
R$ 247,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:14:590
R$ 247,0100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:15:487
R$ 247,0000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:15:603
R$ 246,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:16:503
R$ 246,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:17:620
R$ 246,6000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:18:533
R$ 246,5900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:18:640
R$ 246,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:19:550
R$ 246,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:19:653
R$ 246,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:20:553
R$ 246,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:20:670
R$ 246,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:21:573
R$ 246,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:21:667
R$ 245,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:22:583
R$ 245,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:22:683
R$ 245,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:23:600
R$ 245,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:23:697
R$ 245,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:24:617
R$ 245,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:24:710
R$ 245,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:25:627
R$ 245,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:25:727
R$ 245,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:26:633
R$ 245,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:26:737
R$ 245,1600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:27:650
R$ 245,1500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:27:750
R$ 244,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:28:667
R$ 244,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:28:763
R$ 244,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:29:670
R$ 244,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:29:780
R$ 244,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:30:677
R$ 244,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:30:780

R$ 244,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:31:687
R$ 244,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:31:807
R$ 244,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:32:693
R$ 244,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:32:813
R$ 244,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:33:693
R$ 244,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:33:820
R$ 244,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:34:693
R$ 244,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:34:823
R$ 244,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:35:713
R$ 244,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:35:830
R$ 243,9700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:36:727
R$ 243,9600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:36:843
R$ 243,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:37:737
R$ 243,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:37:847
R$ 243,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:38:743
R$ 243,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:38:843
R$ 243,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:39:763
R$ 243,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:39:863
R$ 243,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:40:773
R$ 243,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:40:877
R$ 243,2600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:41:787
R$ 243,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:41:887
R$ 243,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:42:793
R$ 243,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:42:900
R$ 243,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:43:807
R$ 243,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:43:903
R$ 242,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:44:813
R$ 242,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:44:923
R$ 242,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:45:813
R$ 242,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:45:937
R$ 242,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:46:823
R$ 242,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:46:947
R$ 242,6500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:47:833
R$ 242,6400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:47:953
R$ 242,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:48:843
R$ 242,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:48:950
R$ 242,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:49:857
R$ 242,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:49:960
R$ 242,2600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:50:873
R$ 242,2500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:50:973
R$ 242,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:51:883
R$ 242,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:51:980
R$ 241,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:52:900
R$ 241,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:52:997
R$ 241,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:53:917
R$ 241,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:54:030
R$ 241,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:54:917
R$ 241,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:55:043
R$ 241,4500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:55:930
R$ 241,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:56:040
R$ 241,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:56:943
R$ 241,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:57:050
R$ 241,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:57:970
R$ 241,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:58:063
R$ 241,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:58:973
R$ 241,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:16:59:067
R$ 240,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:16:59:987
R$ 240,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:00:097
R$ 240,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:00:997
R$ 240,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:01:100
R$ 240,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:02:003
R$ 240,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:02:123
R$ 240,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:03:020

R$ 240,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:03:123
R$ 240,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:04:033
R$ 240,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:04:133
R$ 240,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:05:037
R$ 240,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:05:157
R$ 240,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:06:047
R$ 240,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:06:157
R$ 239,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:07:063
R$ 239,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:07:170
R$ 239,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:08:073
R$ 239,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:08:180
R$ 239,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:09:087
R$ 239,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:09:183
R$ 239,5300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:10:107
R$ 239,5200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:10:203
R$ 239,4600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:11:113
R$ 239,4500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:11:227
R$ 239,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:12:127
R$ 239,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:12:243
R$ 239,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:13:133
R$ 239,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:13:243
R$ 239,0900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:14:143
R$ 239,0800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:14:250
R$ 238,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:15:153
R$ 238,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:15:270
R$ 238,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:16:167
R$ 238,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:16:283
R$ 238,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:17:180
R$ 238,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:17:277
R$ 238,5600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:18:190
R$ 238,5500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:18:300
R$ 238,4500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:19:190
R$ 238,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:19:420
R$ 238,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:20:200
R$ 238,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:20:317
R$ 238,2000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:21:207
R$ 238,1900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:21:320
R$ 238,1200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:22:220
R$ 238,1100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:22:330
R$ 237,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:23:220
R$ 237,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:23:337
R$ 237,8400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:24:233
R$ 237,8300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:24:353
R$ 237,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:25:247
R$ 237,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:25:363
R$ 237,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:26:257
R$ 237,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:26:370
R$ 237,5900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:27:270
R$ 237,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:27:377
R$ 237,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:28:287
R$ 237,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:28:387
R$ 237,4500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:29:370
R$ 237,4400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:30:410
R$ 237,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:31:337
R$ 237,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:31:433
R$ 237,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:32:350
R$ 237,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:32:463
R$ 236,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:33:363
R$ 236,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:33:473
R$ 236,7700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:34:380
R$ 236,7600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:34:483

R$ 236,6300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:35:393
R$ 236,6200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:35:497
R$ 236,5800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:36:403
R$ 236,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:36:500
R$ 236,3600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:37:423
R$ 236,3500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:37:520
R$ 236,2800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:38:433
R$ 236,2700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:38:543
R$ 236,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:39:433
R$ 236,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:39:557
R$ 235,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:40:447
R$ 235,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:40:573
R$ 235,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:41:467
R$ 235,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:41:603
R$ 235,6600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:42:463
R$ 235,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:42:610
R$ 235,4700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:43:483
R$ 235,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:43:617
R$ 235,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:44:483
R$ 235,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:44:620
R$ 235,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:45:490
R$ 235,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:45:630
R$ 235,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:46:507
R$ 235,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:46:643
R$ 235,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:47:513
R$ 235,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:47:657
R$ 234,8800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:48:527
R$ 234,8700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:48:657
R$ 234,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:49:537
R$ 234,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:49:663
R$ 234,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:50:547
R$ 234,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:50:673
R$ 234,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:51:557
R$ 234,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:51:687
R$ 234,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:52:583
R$ 234,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:52:710
R$ 234,4700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:53:590
R$ 234,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:53:710
R$ 234,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:54:603
R$ 234,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:54:720
R$ 234,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:55:620
R$ 234,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:55:737
R$ 234,0800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:56:630
R$ 234,0700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:56:740
R$ 234,0500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:57:637
R$ 234,0400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:57:743
R$ 233,8500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:58:650
R$ 233,8400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:58:747
R$ 233,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:17:59:673
R$ 233,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:17:59:780
R$ 233,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:00:693
R$ 233,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:00:800
R$ 233,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:01:710
R$ 233,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:02:820
R$ 233,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:03:753
R$ 233,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:04:843
R$ 233,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:05:753
R$ 233,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:05:977
R$ 233,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:06:767
R$ 233,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:06:880
R$ 232,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:07:803
R$ 232,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:07:900
R$ 232,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:08:817

R$ 232,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:08:927
R$ 232,5700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:09:833
R$ 232,5600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:09:930
R$ 232,4700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:10:837
R$ 232,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:10:937
R$ 232,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:11:853
R$ 232,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:11:953
R$ 232,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:12:873
R$ 232,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:12:967
R$ 232,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:13:873
R$ 232,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:13:977
R$ 232,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:14:890
R$ 232,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:14:990
R$ 232,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:15:893
R$ 232,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:16:013
R$ 231,9900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:16:907
R$ 231,9800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:17:017
R$ 231,9100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:17:917
R$ 231,9000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:18:020
R$ 231,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:18:930
R$ 231,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:19:023
R$ 231,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:19:937
R$ 231,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:20:037
R$ 231,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:20:937
R$ 231,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:21:040
R$ 231,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:21:950
R$ 231,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:22:050
R$ 231,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:22:960
R$ 230,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:23:067
R$ 230,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:23:973
R$ 230,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:24:077
R$ 230,8000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:24:997
R$ 230,7900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:25:107
R$ 230,7000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:25:997
R$ 230,6900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:26:107
R$ 230,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:26:997
R$ 230,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:27:127
R$ 230,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:28:013
R$ 230,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:28:130
R$ 230,2100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:29:017
R$ 230,2000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:29:137
R$ 230,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:30:033
R$ 230,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:30:127
R$ 229,9000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:31:040
R$ 229,8900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:31:147
R$ 229,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:32:050
R$ 229,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:32:163
R$ 229,7400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:33:060
R$ 229,7300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:33:163
R$ 229,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:34:070
R$ 229,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:34:183
R$ 229,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:35:073
R$ 229,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:35:190
R$ 229,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:36:080
R$ 229,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:36:197
R$ 229,2500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:37:093
R$ 229,2400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:37:207
R$ 229,1300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:38:110
R$ 229,1200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:38:210
R$ 228,9800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:39:113
R$ 228,9700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:39:210
R$ 228,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:40:133
R$ 228,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:40:233

R$ 228,9200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:41:137
R$ 228,9100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:41:247
R$ 228,7200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:42:150
R$ 228,7100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:42:260
R$ 228,5200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:43:160
R$ 228,5100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:43:273
R$ 228,4100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:44:170
R$ 228,4000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:44:270
R$ 228,3800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:45:197
R$ 228,3700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:45:297
R$ 228,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:46:190
R$ 228,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:46:310
R$ 228,3200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:47:200
R$ 228,3100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:47:317
R$ 228,2400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:48:203
R$ 228,2300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:48:320
R$ 228,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:49:220
R$ 228,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:49:340
R$ 227,8700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:50:223
R$ 227,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:50:343
R$ 227,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:51:237
R$ 227,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:51:350
R$ 227,5800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:52:243
R$ 227,5700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:52:360
R$ 227,3900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:53:263
R$ 227,3800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:53:373
R$ 227,1900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:54:280
R$ 227,1800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:54:383
R$ 227,0300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:55:277
R$ 227,0200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:55:397
R$ 226,9300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:56:300
R$ 226,9200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:56:397
R$ 226,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:57:303
R$ 226,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:57:407
R$ 226,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:58:307
R$ 226,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:58:427
R$ 226,6800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:18:59:317
R$ 226,6700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:18:59:430
R$ 226,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:00:347
R$ 226,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:01:443
R$ 226,4000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:02:357
R$ 226,3900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:02:453
R$ 226,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:03:363
R$ 226,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:03:473
R$ 226,1700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:04:380
R$ 226,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:04:480
R$ 226,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:05:393
R$ 226,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:05:490
R$ 225,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:06:403
R$ 225,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:06:503
R$ 225,8900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:07:430
R$ 225,8800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:07:530
R$ 225,8100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:08:417
R$ 225,8000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:08:550
R$ 225,7500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:09:427
R$ 225,7400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:09:557
R$ 225,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:10:423
R$ 225,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:10:563
R$ 225,6600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:11:443
R$ 225,6500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:11:583
R$ 225,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:12:447

R$ 225,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:12:593
R$ 225,4800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:13:457
R$ 225,4700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:13:587
R$ 225,3000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:14:470
R$ 225,2900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:14:603
R$ 225,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:15:477
R$ 225,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:15:597
R$ 225,0200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:16:510
R$ 225,0100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:16:607
R$ 224,8600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:17:497
R$ 224,8500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:17:620
R$ 224,7300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:18:510
R$ 224,7200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:18:627
R$ 224,5900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:19:520
R$ 224,5800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:19:763
R$ 224,5500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:20:537
R$ 224,5400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:20:657
R$ 224,3500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:21:557
R$ 224,3400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:21:657
R$ 224,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:22:570
R$ 224,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:22:680
R$ 224,0600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:23:583
R$ 224,0500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:23:690
R$ 223,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:24:597
R$ 223,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:24:707
R$ 223,8700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:25:607
R$ 223,8600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:25:720
R$ 223,8300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:26:620
R$ 223,8200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:26:720
R$ 223,7600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:27:630
R$ 223,7500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:27:733
R$ 223,5400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:28:630
R$ 223,5300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:28:740
R$ 223,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:29:703
R$ 223,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:30:767
R$ 223,2700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:31:663
R$ 223,2600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:31:773
R$ 223,1700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:32:673
R$ 223,1600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:32:773
R$ 222,9600	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:33:677
R$ 222,9500	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:33:783
R$ 222,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:34:687
R$ 222,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:34:797
R$ 222,7100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:35:700
R$ 222,7000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:35:813
R$ 222,6200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:36:727
R$ 222,6100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:36:823
R$ 222,4400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:37:713
R$ 222,4300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:37:827
R$ 222,3300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:38:730
R$ 222,3200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:38:837
R$ 222,1100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:39:733
R$ 222,1000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:39:850
R$ 221,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:40:750
R$ 221,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:40:860
R$ 221,7800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:41:763
R$ 221,7700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:41:913
R$ 221,6100	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:42:893
R$ 221,6000	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:44:023
R$ 221,4900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:44:790
R$ 221,4800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:44:923
R$ 221,3700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:45:807
R$ 221,3600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:45:933

R$ 221,3400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:46:823
R$221,3300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:46:947
R$221,1400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:47:837
R$221,1300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:47:953
R$221,0400	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:48:837
R$221,0300	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:48:960
R$220,9500	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:49:843
R$220,9400	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:49:983
R$220,8200	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:50:870
R$220,8100	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:50:987
R$220,6900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:51:867
R$220,6800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:51:990
R$220,4700	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:52:870
R$220,4600	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:52:997
R$220,4300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:53:877
R$220,4200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:54:003
R$220,2900	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:54:883
R$220,2800	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:55:013
R$220,2300	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:55:900
R$220,2200	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:56:020
R$220,1800	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:56:910
R$220,1700	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:57:033
R$220,1000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:57:913
R$220,0900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:58:043
R$220,0000	42.838.296/0001-64	22/11/2021 10:19:58:920
R$219,9900	08.692.456/0001-71	22/11/2021 10:19:59:070
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/11/2021 09:43:36	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	22/11/2021 10:22:00	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/11/2021 10:22:00	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:16:31	Recusa da proposta. Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71, pelo melhor lance de R$ 219,9900. Motivo: Marca apresentada não encontra-se de acordo com o solicitado no anexo I – Termo de Referência, visto que o descritivo do item solicita ORIGINAL e não compatível.
Recusa de proposta	22/11/2021 15:16:40	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.838.296/0001-64, pelo melhor lance de R$ 220,0000. Motivo: Empresa não apresentou item 10.8.1.3 – previsto no instrumento convocatório – documentos de habilitação
Aceite de proposta	22/11/2021 15:16:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, pelo melhor lance de R$ 282,1200.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 15:16:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/11/2021 16:02:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 08:07:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08
Não existem intenções de recurso para o item		
Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	22/11/2021	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas09:00:01 automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/11/2021 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:08	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	22/11/2021 09:00:09	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:09	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:11	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:12	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:12	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:13	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:13	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:14	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:15	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:16	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:17	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:17	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:17	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:18	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:19	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:20	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:00:21	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/11/2021 09:04:16	bom dia senhores atenção para os valores informados
Pregoeiro	22/11/2021 09:04:31	todas as informações serão repassadas via chat
Pregoeiro	22/11/2021 09:04:46	lances com preços unitários por favor
Sistema	22/11/2021 09:10:14	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/11/2021 09:10:14	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/11/2021 09:10:16	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/11/2021 09:10:17	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/11/2021 09:10:18	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/11/2021 09:10:20	O item 18 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/11/2021 09:10:28	O item 5 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:10:28	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:10:29	O item 6 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:10:30	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:10:30	Algumas propostas do item 22 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:10:35	O item 7 teve empate real para o valor 300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/11/2021 09:10:35	O item 7 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:10:36	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021	O item 9 está encerrado.

	09:10:45	
Sistema	22/11/2021 09:10:45	O item 9 teve empate real para o valor 260,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/11/2021 09:10:46	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:10:49	O item 12 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:10:49	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:10:51	O item 3 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:10:51	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:11:17	A etapa aberta do item 10 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:11:24	A etapa aberta do item 11 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:11:31	A etapa aberta do item 13 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:11:36	A etapa aberta do item 14 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:11:42	A etapa aberta do item 16 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:11:46	A etapa aberta do item 18 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:13:43	O item 15 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:13:43	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:14:07	O item 17 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:14:08	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:15:04	O item 19 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:15:05	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:20:57	O item 22 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:20:58	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:21:25	O item 11 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:21:25	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:21:32	O item 13 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:21:32	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:21:37	O item 14 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:21:37	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:21:43	O item 23 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:21:44	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:21:50	O item 21 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:21:50	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:21:50	Algumas propostas do item 35 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:25:10	O item 24 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:25:10	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:25:10	Algumas propostas do item 36 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	22/11/2021 09:26:18	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:26:18	Algumas propostas do item 37 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:26:18	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:26:57	O item 2 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:26:58	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:26:58	Algumas propostas do item 38 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:27:50	O item 25 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:27:51	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:31:49	O item 26 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:31:50	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:31:51	O item 35 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pe pregoeiro.
Sistema	22/11/2021 09:33:35	A etapa aberta do item 35 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivand preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:35:11	O item 36 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pe pregoeiro.
Sistema	22/11/2021 09:36:04	O item 28 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:36:05	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:36:05	Algumas propostas do item 41 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:37:11	O item 20 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:37:12	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:37:12	Algumas propostas do item 42 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:38:07	O item 37 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:38:07	O item 43 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:38:07	Algumas propostas do item 43 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:42:14	O item 32 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:42:14	O item 44 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:42:14	Algumas propostas do item 44 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:42:24	O item 33 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:42:24	O item 45 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:42:24	Algumas propostas do item 45 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:42:30	O item 34 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:42:30	O item 46 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:42:30	Algumas propostas do item 46 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:42:47	O item 38 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:42:48	O item 47 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:43:36	O item 35 teve empate real para os valores 109,0000 e 109,9700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/11/2021	O item 35 está encerrado.

	09:43:36	
Sistema	22/11/2021 09:43:36	O item 48 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:43:43	O item 40 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:43:45	O item 29 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:45:27	O item 4 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:46:06	O item 41 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/11/2021 09:47:13	O item 42 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/11/2021 09:47:27	O item 39 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:47:29	A etapa aberta do item 41 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:47:32	A etapa aberta do item 42 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:50:52	O item 18 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:55:05	O item 27 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:55:19	O item 45 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:55:31	O item 43 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:55:44	O item 44 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:55:44	A etapa aberta do item 36 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2021 09:56:46	O item 46 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:57:30	O item 41 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 09:57:33	O item 42 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 10:03:12	O item 30 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 10:05:45	O item 36 teve empate real para os valores 108,0000 e 108,3000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/11/2021 10:05:45	O item 36 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 10:07:49	O item 31 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 10:08:03	O item 8 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 10:11:03	O item 47 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 10:11:04	O item 16 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 10:13:35	O item 10 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 10:22:00	O item 48 está encerrado.
Sistema	22/11/2021 10:22:15	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	22/11/2021 10:23:02	licitantes estarei agora mesmo iniciando a análise das propostas e documentos apresentados
Pregoeiro	22/11/2021 10:23:14	um bom dia a todos e que Deus nos abençoe
Sistema	22/11/2021 14:53:16	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/11/2021 14:54:02	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	22/11/2021 14:54:34	Senhor fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	22/11/2021 14:55:16	Senhor fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.

Sistema	22/11/2021 14:56:01	Senhor fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	22/11/2021 14:56:44	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	22/11/2021 14:57:32	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	22/11/2021 14:57:59	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	22/11/2021 14:58:45	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	22/11/2021 14:59:14	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	22/11/2021 14:59:27	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	22/11/2021 15:00:20	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	22/11/2021 15:00:38	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	22/11/2021 15:00:54	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	22/11/2021 15:01:29	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	22/11/2021 15:01:59	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	22/11/2021 15:03:13	Senhor fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	22/11/2021 15:03:39	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	22/11/2021 15:04:16	Senhor fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	22/11/2021 15:04:31	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	22/11/2021 15:04:47	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	22/11/2021 15:06:15	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Sistema	22/11/2021 15:06:34	Senhor fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.
Sistema	22/11/2021 15:06:52	Senhor fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 25.
Sistema	22/11/2021 15:07:51	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 26.
Sistema	22/11/2021 15:08:12	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 27.
Sistema	22/11/2021 15:08:50	Senhor fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 28.
Sistema	22/11/2021 15:09:04	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 29.
Sistema	22/11/2021 15:09:19	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 30.
Sistema	22/11/2021 15:10:04	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 31.
Sistema	22/11/2021 15:10:23	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 32.
Sistema	22/11/2021 15:10:46	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 33.
Sistema	22/11/2021 15:11:05	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 34.
Sistema	22/11/2021 15:11:20	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 35.
Sistema	22/11/2021 15:11:47	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 36.
Sistema	22/11/2021 15:12:25	Senhor fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 37.
Sistema	22/11/2021 15:13:02	Senhor fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 38.
Sistema	22/11/2021 15:13:17	Senhor fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 39.
Sistema	22/11/2021	Senhor fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 40.

	15:13:43	
Sistema	22/11/2021 15:14:14	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 41.
Sistema	22/11/2021 15:14:56	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 42.
Sistema	22/11/2021 15:15:11	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 43.
Sistema	22/11/2021 15:15:24	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 44.
Sistema	22/11/2021 15:15:40	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 45.
Sistema	22/11/2021 15:15:53	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 46.
Sistema	22/11/2021 15:16:23	Senhor fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 47.
Sistema	22/11/2021 15:16:54	Senhor fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 48.
Sistema	22/11/2021 15:33:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	22/11/2021 15:34:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	22/11/2021 15:34:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	22/11/2021 15:34:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	22/11/2021 15:34:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	22/11/2021 15:34:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	22/11/2021 15:34:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	22/11/2021 15:35:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	22/11/2021 15:35:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	22/11/2021 15:35:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	22/11/2021 15:35:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	22/11/2021 15:35:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	22/11/2021 15:35:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	22/11/2021 15:35:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 18.
Sistema	22/11/2021 15:36:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	22/11/2021 15:36:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 21.
Sistema	22/11/2021 15:36:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 23.
Sistema	22/11/2021 15:36:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 26.
Sistema	22/11/2021 15:36:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 27.
Sistema	22/11/2021 15:36:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 29.
Sistema	22/11/2021 15:36:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 30.
Sistema	22/11/2021 15:36:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 31.
Sistema	22/11/2021 15:37:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 32.
Sistema	22/11/2021 15:37:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 33.
Sistema	22/11/2021 15:37:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 34.
Sistema	22/11/2021 15:37:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 35.

Sistema	22/11/2021 15:37:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 36.
Sistema	22/11/2021 15:37:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 41.
Sistema	22/11/2021 15:38:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 42.
Sistema	22/11/2021 15:38:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 43.
Sistema	22/11/2021 15:38:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 44.
Sistema	22/11/2021 15:38:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 45.
Sistema	22/11/2021 15:38:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 46.
Sistema	22/11/2021 15:38:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001- 47, enviou o anexo para o ítem 47.
Sistema	22/11/2021 15:58:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	22/11/2021 15:59:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	22/11/2021 15:59:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	22/11/2021 16:00:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	22/11/2021 16:00:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	22/11/2021 16:01:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, enviou o anexo para o ítem 28.
Sistema	22/11/2021 16:01:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, enviou o anexo para o ítem 38.
Sistema	22/11/2021 16:02:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 78.130.457/0001-08, enviou o anexo para o ítem 48.
Sistema	22/11/2021 17:03:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30, enviou o anexo para o ítem 24.
Sistema	22/11/2021 17:03:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30, enviou o anexo para o ítem 25.
Sistema	22/11/2021 17:03:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30, enviou o anexo para o ítem 37.
Sistema	22/11/2021 17:04:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30, enviou o anexo para o ítem 39.
Sistema	22/11/2021 17:04:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DATAWARE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 04.351.481/0001-30, enviou o anexo para o ítem 40.
Sistema	23/11/2021 08:08:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	23/11/2021 08:09:40	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/11/2021 às 11:10:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	17/11/2021 20:19:53	
Abertura da sessão pública	22/11/2021 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	22/11/2021 10:22:15	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/11/2021 08:08:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/11/2021 08:09:40	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/11/2021 às 11:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:19 horas do dia 23 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D0E65EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO 01 TABELA 2 - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº1068/2006

	Lote Mínimo		Recuos Mínimos							Coeficiente de Aproveitamento		
SETORES/ZONAS	**Testada (m)**	**Área (m²)**	**Frontal (m)**	**Lateral (m)**	**Soma das laterais**	**Fundos (m)**	**Taxa de ocupação (%)**	**Taxa de permeabilidade (%)**	**Altura máxima em pavimentos**	**Sem aquisição de potencial construtivo**	**Com aquisição de potencial construtivo**	**Disposições obrigatórias**
SEI Setor Especial Insdustrial	20,00	500,00	5,00	livre	3,00	3,00	50(1)	20	03	1,0	1,5	(1) Deverá ser mantido uma área de 20% do lote com vegetação natural. (2) Aprovação mediante analise de Estudo de Impacto de Vizinha - EIV para edificações igual ou superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados (2) Para construção de até dois pavimentos, considerar os parâmetros do ZR1.
ZR1 - Zona Residencial 01	15,00	450,00	5,00 (2)	livre	livre	livre (1)	50	20	03	1,0	2,1	(1) Permitido ocupação do térreo em até 80% da área do lote para uso público, comercial e garagens, respeitando os recuos frontais. (2) Em terrenos de esquina com uma das testadas com 15,00 metros ou menos, permite-se o recuo lateral em um dos lados de 3,00 metros.
ZR2 - Zona Residencial 02	12,00	360,00	5,00 (2)	2,00 (3)	H/4 ou 4,00	2H/5 ou 4,00	50	20	04	1,5	2,60	(1) Permitido ocupação do térreo em até 80% da área do lote para uso público, comercial e garagens, respeitando os recuos frontais. (2) Em terrenos de esquina com uma das testadas com 15,00 metros ou menos, permite-se o recuo lateral em um dos lados de 3,00 metros. (3 Para a construção de até dois pavimentos o recuo lateral e fundos é facultado, respeitando o mínimo de 1,50m quando houver aberturas. (4) Altura máxima da edificação é de 16 metros em relação ao piso do térreo.
ZR3 - Zona Residencial 03	15,00	600,00	5,00 (2)	3,00 (3)	H/3 ou 6,00	2H/5 ou 5,00	35	20	06	2,4	2,7	(1) Permitido ocupação do térreo em até 80% da área do lote para uso público, comercial e garagens,

												respeitando os recuos frontais. (2) Em terrenos de esquina com uma das testadas com 15,00 metros ou menos, permite-se o recuo lateral em um dos lados de 3,00 metros. (3) Para a construção de até dois pavimentos o recuo lateral e fundos é facultado, respeitando o mínimo de 1,50m quando houver aberturas laterais. (4) Altura máxima da edificação é de 22 metros em relação ao piso do térreo. (5) Para construção de até dois pavimentos, considerar os parâmetros do ZR1.
ZC - Zona Central	livre	360,00	livre	livre	livre	livre (1)	80	10	03	1,5	2,4	(1) Permitido ocupação do térreo em até 80% da área do lote para uso público, comercial e garagens, respeitando os recuos frontais.
ZB1 - Zona Balneária 01	10,00	360,00	5,00 (2)	livre	livre	livre (1)	50	20	04	1,5	2,60	(1) Permitido ocupação do térreo em até 80% da área do lote para uso público, comercial e garagens, respeitando os recuos frontais. (2) Em terrenos de esquina com uma das testadas com 15,00 metros ou menos, permite-se o recuo lateral em um dos lados de 3,00 metros.
ZB2 - Zona Balneária 02	10,00	500,00	H/4 (1)(2)(3) ou 5,00	H/6 (4) ou 3,00	H/3 ou 7,00	5,00	50	20	10	3,2	5,00	(1) Permitido ocupação do térreo em até 80% da área do lote para uso público, comercial e garagens, respeitando os recuos frontais. (2) Em terrenos de esquina com uma das testadas com 15,00 metros ou menos, permite-se o recuo lateral em um dos lados de 3,00 metros. (4) Para a construção de até dois pavimentos o recuo lateral e fundos é facultado, respeitando o mínimo de 1,50m quando houver aberturas. (5) Altura máxima da edificação é de 34 metros em relação ao piso do térreo.
ZEIS - Zona Especial de Interesse social	6,00	126,00	3,00	livre	livre	livre	70	20	04	2,00	2,4	
ZCA 1 - Zona de conservação ambiental 01	5,00	2.000,00	5,00	livre	6,00	livre	20	55	03	0,6	não é permitido outorga de potencial construtivo	(1) Não é permitido subdivisão do lote em fração ideal menos do que 2.000,00 m² (dois mil metros quadrado).
ZCA 2 - Zona de conservação ambiental 02	50,00	3.500,00	10,00	livre	livre	livre	10	80	03	0,3	não é permitido outorga de potencial construtivo	(1) Permitido desmate em no máximo 40% da área do lote (2) Não é permitido subdivisão do lote em fração ideal menos que 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

ZUR - Zona de uso restrito	20	1.000,00	10	livre	livre	livre	40	60	02	0,8	não é permitido outorga de potencial construtivo	Permitido desmate em no máximo 50% da área do lote.
ZRM - Zona de restrição máxima											não é permitido outorga de potencial construtivo	Permitido reforma sem acréscimo de área. Permitido equipamentos públicos conforme o Plano Diretor. Os projetos de equipamentos públicos devem ter analise caso a caso pelo Conselho do Litoral.
Nomeclatura H = altura máxima da edificação, M² = metros quadrado												

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E69DF2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2021**
	11/2020	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.309.881,66	2.126.143,24	1.480.525,67	1.711.888,07	1.433.005,41	1.338.694,61	1.568.495,41	1.406.309,92	1.706.755,07	1.506.912,95	1.668.655,84	1.488.792,32	18.746.060,17	19.469.520,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.009,39	267.912,12	36.151,14	27.120,56	123.693,08	32.774,99	32.085,42	30.563,01	34.140,66	33.236,42	25.043,72	45.296,69	721.027,20	683.000,00
IPTU	4.538,42	2.447,05	2.022,37	11.301,22	53.556,12	7.865,82	5.533,11	3.779,95	2.167,25	2.154,29	1.784,04	1.611,85	98.761,49	164.000,00
ISS	2.412,64	4.357,81	4.438,35	3.569,35	4.335,11	5.150,89	4.456,14	4.048,56	3.798,46	3.305,68	6.782,24	8.741,34	55.396,57	76.000,00
ITBI	11.320,46	228.310,00	8.000,00	7.535,87	16.700,00	1.800,00	5.266,65	6.800,00	12.420,00	11.840,00	1.300,00	20.768,00	332.060,98	150.000,00
IRRF	13.682,69	32.262,77	18.832,92	642,72	30.021,26	15.768,65	15.471,62	14.720,81	15.195,38	14.512,52	14.839,21	13.480,21	199.430,76	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.055,18	534,49	2.857,50	4.071,40	19.080,59	2.189,63	1.357,90	1.213,69	559,57	1.423,93	338,23	695,29	35.377,40	133.000,00
Contribuições	5.502,37	6.938,71	7.194,43	3.655,08	6.562,37	8.192,20	5.055,98	6.015,00	3.712,46	3.474,44	345,29	861,55	57.509,88	70.000,00
Receita patrimonial	547,78	588,35	987,74	946,85	1.698,65	3.126,69	5.719,85	6.992,96	8.437,44	14.048,01	15.699,88	18.360,99	77.155,19	80.393,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	547,78	588,35	987,74	946,85	1.698,65	3.126,69	5.719,85	6.992,96	8.437,44	14.048,01	15.699,88	18.360,99	77.155,19	80.393,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	165,22	9.836,28	88,55	261,75	2.645,13	1.879,28	1.857,45	1.743,14	1.707,28	1.735,30	1.703,53	1.753,58	25.376,49	55.000,00
Transferências correntes	1.268.098,76	1.838.309,64	1.433.545,67	1.677.345,69	1.295.848,04	1.290.163,31	1.521.218,57	1.358.437,67	1.656.199,09	1.429.668,78	1.618.373,52	1.319.167,38	17.706.376,12	18.571.126,39
Cota parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	12.199.003,81	12.400.000,00
Cota parte do ICMS	139.279,02	176.608,94	152.066,55	145.499,28	184.517,81	150.545,47	139.125,31	194.439,11	157.361,00	179.465,73	186.133,02	160.690,32	1.965.731,56	2.200.000,00
Cota parte do IPVA	9.684,91	10.783,03	100.557,97	38.007,09	26.352,90	24.998,54	24.823,63	22.089,08	11.493,88	6.246,65	11.336,59	7.094,01	293.468,28	220.000,00
Cota parte do ITR	7.697,99	4.124,26	1.676,56	809,62	790,28	948,29	764,59	734,62	6.706,00	771,79	1.411,57	47.107,72	73.543,29	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.090,70	3.250,61	2.637,32	2.212,19	2.626,80	2.634,56	2.546,45	2.335,91	2.697,99	2.268,76	2.699,47	2.778,60	31.779,36	30.000,00
Transferências do FUNDEB	99.762,93	113.818,25	139.227,34	113.406,17	122.101,29	98.615,81	82.942,91	117.593,21	95.788,84	102.831,73	119.217,18	113.230,06	1.318.535,72	1.500.000,00
Outras transferências correntes	112.835,63	194.095,73	64.508,00	102.222,91	104.726,94	118.863,07	197.082,54	92.460,33	113.076,29	123.418,08	500.720,50	100.304,08	1.824.314,10	2.156.126,39
Outras receitas correntes	2.558,14	2.558,14	2.558,14	2.558,14	2.558,14	2.558,14	2.558,14	2.558,14	2.558,14	24.750,00	7.489,90	103.352,13	158.615,29	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	211.099,99	226.718,82	245.955,25	292.343,30	213.803,91	214.536,83	248.238,58	229.676,82	197.637,28	240.683,72	199.687,11	221.126,61	2.741.508,22	2.803.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	211.099,99	226.718,82	245.955,25	292.343,30	213.803,91	214.536,83	248.238,58	229.676,82	197.637,28	240.683,72	199.687,11	221.126,61	2.741.508,22	2.803.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.098.781,67	1.899.424,42	1.234.570,42	1.419.544,77	1.219.201,50	1.124.157,78	1.320.256,83	1.176.633,10	1.509.117,79	1.266.229,23	1.468.968,73	1.267.665,71	16.004.551,95	16.666.520,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.098.781,67	1.649.424,42	1.234.570,42	1.419.544,77	1.219.201,50	1.124.157,78	1.320.256,83	1.176.633,10	1.509.117,79	1.266.229,23	1.468.968,73	1.267.665,71	15.754.551,95	16.666.520,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.098.781,67	1.649.424,42	1.234.570,42	1.419.544,77	1.219.201,50	1.124.157,78	1.320.256,83	1.176.633,10	1.509.117,79	1.266.229,23	1.468.968,73	1.267.665,71	15.754.551,95	16.666.520,14

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DD978288

GABINETE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**65.774,57**	**35.239,80**	**239,80**	**35.000,00**	**65.774,57**	**2.962,44**	**238.250,00**	**23.250,00**	**23.250,00**	**215.000,00**	**2.962,44**	**68.737,01**
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**65.774,57**	**35.239,80**	**239,80**	**35.000,00**	**65.774,57**	**2.962,44**	**238.250,00**	**23.250,00**	**23.250,00**	**215.000,00**	**2.962,44**	**68.737,01**
	1.874,93	0,00	0,00	0,00	1.874,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,93
GOVERNO MUNICIPAL	16.929,26	0,00	0,00	0,00	16.929,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.929,26
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	25.890,86	239,80	239,80	0,00	25.890,86	136,69	0,00	0,00	0,00	0,00	136,69	26.027,55
SECRETARIA DE SAÚDE	45,32	35.000,00	0,00	35.000,00	45,32	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	45,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,56	0,00	0,00	0,00	0,56	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	51,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	7.288,89	0,00	0,00	0,00	7.288,89	2.209,25	23.250,00	23.250,00	23.250,00	0,00	2.209,25	9.498,14
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671,31	0,00	0,00	0,00	2.671,31	565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,00	3.236,31
SECRETARIA DE ESPORTES	8.763,07	0,00	0,00	0,00	8.763,07	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	8.764,07
Orgão NÃO encontrado: 9	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00
Orgão NÃO encontrado: 10	1.990,37	0,00	0,00	0,00	1.990,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**65.774,57**	**35.239,80**	**239,80**	**35.000,00**	**65.774,57**	**2.962,44**	**238.250,00**	**23.250,00**	**23.250,00**	**215.000,00**	**2.962,44**	**68.737,01**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1E3DC2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 178/2021

DECRETO Nº 178/2021

Regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Azul/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Recomendação Administrativa exarada pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA – União da Vitória -, no bojo dos Autos de

Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.20.00352-2, e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, por representante da Administração especialmente designado,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica regulamentada, na forma deste Decreto, a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Azul/PR.

Art. 2.º - A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

Art. 3.º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Município de Rio Azul perante o Contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I) Ler minuciosamente o contrato, verificando se o mesmo atende às formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados;
II) Exigir somente o que for previsto no contrato, devendo submeter ao superior hierárquico qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes;
III) Esclarecer dúvidas do preposto e representantes da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IV) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, sendo as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
V) Estabelecer formas de controle e avaliação da execução dos serviços;
VI) Elaborar formulários específicos para facilitar as respectivas avaliações periódicas, verificando a qualidade do serviço e, se possível, a opinião dos usuários do serviço;
VII) Anotar toda e qualquer ocorrência durante a prestação dos serviços, determinando a regularização de eventuais faltas ou defeitos, registrando as providências que adotou, os incidentes verificados os resultados dessas medidas;
VIII) Comunicar ao superior imediato situações cujas providências escapem a sua competência, propondo providências cabíveis;
IX) Manter registro de informações de todos os contratos sob sua gestão, verificando a vigência, necessidade de prorrogação ou de nova contratação, responsabilidade de contratante e contratada, tomando as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
X) Solicitar cópia do edital, contrato, empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
XI) Ler atenciosamente o contrato e transferir para um *check-list* todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
XII) Observar especialmente o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da Lei nº 8.666/93 relativos à matéria contratual;
XIII) Atuar sempre formalmente, mediante a escrituração de relatórios específicos, físicos ou eletrônicos, objetivando o lançamento de todos os eventos pertinentes às ações de fiscalização da execução contratual, ou seja, fazendo constar, ao menos, informações acerca da execução da obra ou serviço, prazos, valores gastos, intercorrências, rescisões contratuais, aplicação de penalidades, previsão de entrega, etc.
§1º.- O servidor que for designado para a função de fiscal de contrato deve ter, preferencialmente, formação de nível superior e, se possível, compatível com o objeto fiscalizado, e deverá cumprir, ainda, ao seguinte:
I) Conhecer a legislação administrativa que rege sua atuação como fiscal de contratos, bem como aquela afeta à própria execução do objeto contratado;
II) Ter plena consciência das responsabilizações as quais eventualmente poderá estar sujeito, caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omisso no desempenho da função.
§2º.- Para designação de fiscal de contrato deverá ser observada ainda a segregação de funções, não podendo haver conflito das atribuições do cargo de origem com as atividades de fiscal de contratos, bem como não poderão ser nomeados servidores que por seus vínculos com outras atividades administrativas possam fragilizar o processo de fiscalização.

Art. 4.º - A escolha dos fiscais do contrato deverá recair sobre agente público com boa reputação ético-profissional e qualificação ou experiência compatível com o objeto do contrato.

Art. 5.º - É vedada a designação de agente público para fiscal de contrato que:
I) Tenha recebido penalidade administrativa e a sanção não tenha sido cumprida;
II) Tenha, em seus registros funcionais, punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público;
III) Tenha sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;
IV) Possua os seguintes vínculos familiares com os administradores da empresa contratada:
a) Que sejam casados, na forma da lei civil;
b)Que mantenham união estável, na forma da lei civil;
c)Que sejam parentes, consanguíneos ou afins, até o quarto grau;
V) Possua interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;
VI) Estiver litigando judicial ou administrativamente com preposto, gerente, diretor, proprietário ou sócio da contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;
VII) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algumas das pessoas indicadas no item anterior;
VIII) Tenha relação de crédito ou débito com a contratada ou com as pessoas indicadas no inciso VI deste artigo;
IX) Tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou que dela tenha recebido, a qualquer título, honorários, créditos, presentes ou favores;
X) Exerça função incompatível com as designadas, tendo em vista o princípio da segregação das funções.

Parágrafo único. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada sua substituição.

Art. 6.º - A fim de cumprir com suas atribuições poderá o fiscal de contrato, sempre que necessário, autuar ou notificar o Contratado acerca de irregularidades na execução do Contrato, sendo que o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, para proceder a eventuais consertos, retificações ou substituição de produto/bem/serviço.
Parágrafo único. Não sanadas as irregularidades, os fiscais de contrato deverão comunicar a autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 7.º - Ficam aprovados, na forma dos Anexos deste Decretos, os termos e formulários a seguir descritos, cuja utilização passa a ser obrigatória a todos os responsáveis:
I) Termo de Recebimento Provisório (Anexo I) e Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II): para ser firmado sobre bens compreendidos no ativo não circulante imobilizado (bens de conservação duradoura);
II) Termo de Recebimento de Materiais de Consumo ou Objetos (Anexo III);
III) Termo de Saída ou Aplicação de Bens, Materiais de Consumo ou Objetos (Anexo IV);
IV) Registro de bens ou materiais a serem descartados (Anexo V);
V) Registro de Abastecimento e Troca de Peças, Acessórios, Pneus ou lubrificantes de veículos e equipamentos (Anexo VI);
Parágrafo único. Os termos previstos neste artigo, deverão ser arquivados em cada Secretaria, em livro próprio, com páginas numeradas e rubricadas por servidor responsável.

Art. 8º - O Executivo fornecerá capacitação ou treinamento aos fiscais de contrato, a fim de emprestar-lhes a devida segurança para o exercício do encargo.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 10 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebemos, provisoriamente, da empresa _____ – CNPJ nº _____, o (s) seguinte bem (ns) e/ou serviço (s) discriminado (s) no CONTRATO N. _____, oriundo do Pregão nº _____

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	QTD.	Preço Unt.	Preço total

Nos termos do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, o recebimento provisório determina a transferência da posse dos bens, mas não tem o condão de liberar o particular das obrigações contratuais, visando somente legitimar a posse da Administração para que examine o objeto e verifique sua conformidade com o que foi exigido.

Em 15 (quinze) dias a Administração deverá efetuar os exames, testes e demais averiguações que se fizerem necessárias e sendo verificada a perfeita adequação do objeto às exigências contratuais, será realizado o recebimento definitivo, que importará quitação para a contratada das obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Rio Azul-PR, ____ de _____ de _____.

FULANO DE TAL	***FULANO DE TAL***
Secretário Municipal de	Fiscal de Contratos

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestados que os serviços e/ou bens abaixo identificados, declarando que os mesmos foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contrato referentes ao objeto mencionado, exceto as garantias legais (art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93).

Empresa: _____ – CNPJ nº _____

CONTRATO N. _____

Pregão nº _____

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	QTD.	Preço Unt.	Preço total

Por ser verdade, firmamos o presente.

Rio Azul-PR, ____ de _____ de _____.

FULANO DE TAL	***FULANO DE TAL***
Secretário Municipal de	Fiscal de Contratos

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO OU OBJETOS

**pneus, peças, acessórios, lubrificantes, merenda escolar, etc.*

Requisitante:	*Setor:*
Material:	*Quantidade:*

Empresa:	*Servidor que recebeu a mercadoria:*

Nota Fiscal:	*CNPJ:*
Valor total da NF:	*Data de emissão da NF:*
Nº da Licitação ou Dispensa:	

Data da emissão: _____/_____/_____

Foram conferidas as mercadorias constantes no Empenho nº _____ as quais se encontram:

( ) de acordo com as especificações técnicas solicitadas, especificamente com o contido na Nota Fiscal e o que consta na licitação, bem como em condições normais de utilização.

( ) em desacordo com as especificações técnicas solicitadas, pelos motivos a seguir:

_____

Rio Azul-PR, ____ de _____ de _____.

FULANO DE TAL	***FULANO DE TAL***
Secretário Municipal de	Fiscal de Contratos

ANEXO IV

TERMO DE SAÍDA DE MATERIAIS DE BENS/MATERIAIS DE CONSUMO/OBJETOS

**pneus, peças, acessórios, lubrificantes, merenda escolar, equipamentos, etc.*

Requisitante:	*Unidade Administrativa beneficiada:*
Material:	*Quantidade:*

Nº da Licitação ou Dispensa:	*Servidor que recebeu a mercadoria:*

Data da emissão: _____/_____/_____

Motivo da destinação do bem:

_____

Rio Azul-PR, ____ de _____ de _____.

_____

ANEXO V

REGISTRO DE BENS OU MATERIAIS A SEREM DESCARTADOS

REGISTRO DE BENS E MATERIAIS A SEREM DESCARTADOS				
ITEM/DESCRIÇÃO	DATA	SECRETARIA/REPARTIÇÃO/LOCAL	SITUAÇÃO DO BEM	SOLICITANTE

ANEXO VI

REGISTRO DE ABASTECIMENTO/TROCA PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS OU LUBRIFICANTES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
DIÁRIO DE BORDO – SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS – 2021

	Veículo:	**Nº Frotas:**		**Placa:**	**Dep.:**
	Motorista:			**Cód Motorista:**	**Resp. Dep.:**
	Mês:			**Início Acumulador:**	**Final Acumulador:**

DATA	ACUMULADOR SAÍDA							ACUMULADOR RETORNO							HORA SAÍDA	HORA CHEGADA	LITROS ABAS.	DESTINO	FINALIDADE VIAGEM	ASSINATURA
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				
															:	:				

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

MOTIVO	DATA	LOCAL	ACUMULADOR

OBSERVAÇÕES:_____

	REGISTRO DE TROCA DE PEÇAS, PNEUS, FILTROS, ÓLEOS, CONSERTOS, REPAROS, ETC						
SOLICITANTE	ITEM/DESCRIÇÃO/MARCA	DATA	QUILOMETRAGEM HORA/MÁQUINA	EMPRESA RESPONSÁVEL PELA TROCA	RESPONSÁVEL PELA TROCA	NÚMERO NOTA FISCAL	

Assinatura do Motorista Responsável pelo Departamento Visto_____/_____/20__

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5EC8EB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.979.138,96	11.165.633,90	10.364.548,06	9.807.202,82	12.385.081,79	8.283.148,06	11.495.273,77	9.822.195,90	9.672.788,69	9.406.239,08	10.760.156,24	8.822.846,06	119.964.253,33	141.807.108,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	461.808,00	982.217,89	784.467,25	934.914,11	821.071,56	561.986,71	3.161.258,06	1.245.629,85	1.043.538,28	864.159,16	941.221,96	914.731,67	12.717.004,50	11.538.355,83
IPTU	82.099,26	122.096,87	78.535,18	74.505,56	103.491,13	66.244,21	2.137.141,00	325.017,69	319.913,71	141.716,64	113.273,24	120.835,93	3.684.870,42	3.226.901,13
ISS	321.237,86	446.127,34	661.695,04	446.909,49	460.841,81	379.078,45	103.310,92	649.935,91	360.206,81	484.967,10	675.510,46	563.047,86	5.552.869,05	4.215.362,53
ITBI	2.731,93	7.100,00	0,00	1.000,00	4.600,00	2.000,00	7.560,00	5.720,00	118.620,27	104.620,00	15.500,00	104.440,00	373.892,20	309.177,03
IRRF	250,00	332.230,56	0,00	330.870,48	139.873,06	19.534,63	547.314,55	18.020,08	17.982,91	17.982,91	17.169,29	17.775,98	1.459.004,45	2.284.133,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.488,95	74.663,12	44.237,03	81.628,58	112.265,56	95.129,42	365.931,59	246.936,17	226.814,58	114.872,51	119.768,97	108.631,90	1.646.368,38	1.502.781,49
Contribuições	81.014,32	269.237,40	107.464,40	29.648,18	366.194,10	53.839,32	190.560,65	38.320,26	23.202,06	13.290,25	2.323,27	2.735,01	1.177.829,22	2.194.181,14
Receita patrimonial	3.018,63	9.705,90	2.393,90	8.962,13	3.514,71	5.495,28	3.737,90	18.834,29	19.137,73	31.644,77	32.140,20	35.774,69	174.360,13	532.642,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.018,63	9.705,90	2.393,90	8.962,13	3.514,71	5.495,28	3.737,90	18.834,29	19.137,73	31.644,77	32.140,20	35.774,69	174.360,13	532.642,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	26.780,97	155.563,81	0,00	0,00	51.707,00	51.707,00	134.503,23	75.274,65	86.079,09	134.777,44	26.056,15	54.983,47	797.432,81	921.462,50
Transferências correntes	7.400.310,33	9.724.422,20	9.465.035,10	8.827.254,76	11.136.050,32	7.605.574,19	7.997.580,03	8.438.124,75	8.495.447,93	8.356.043,61	9.752.516,66	7.807.566,13	105.005.926,01	126.503.997,16
Cota parte do FPM	2.388.660,21	3.551.095,22	2.594.325,16	3.400.502,48	2.279.285,37	2.382.820,15	2.863.821,70	2.476.761,09	3.384.200,25	2.705.776,08	2.124.947,16	2.367.900,25	32.520.095,12	30.018.975,35
Cota parte do ICMS	2.304.935,99	2.922.771,69	2.378.224,35	2.270.294,04	5.758.237,10	2.349.032,14	2.171.066,26	3.033.924,93	2.439.776,57	2.800.288,60	2.904.320,38	2.507.327,03	33.840.199,08	52.502.840,00
Cota parte do IPVA	119.274,66	151.976,19	1.084.524,66	538.121,75	370.842,65	342.202,68	337.049,80	308.911,97	158.858,25	126.091,85	136.073,37	101.768,59	3.775.696,42	3.823.809,00
Cota parte do ITR	2.096,59	4.340,92	1.362,23	1.155,48	1.104,78	1.008,15	412,18	595,08	1.071,75	415,14	13.631,18	175.689,85	202.883,33	12.916,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	364.382,05	57.946,00	-422.328,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	51.148,23	53.794,68	42.787,05	34.517,73	40.987,22	41.108,27	31.786,78	29.158,53	33.678,12	28.320,45	33.696,79	34.684,63	455.668,48	502.073,59
Transferências do FUNDEB	1.535.259,29	1.747.095,27	2.142.579,85	1.745.215,89	1.879.025,47	1.525.961,32	1.581.287,70	1.819.616,40	1.482.219,25	1.591.199,50	1.844.745,31	1.752.101,34	20.646.306,59	19.497.316,00
Outras transferências correntes	998.935,36	1.293.348,23	856.849,75	779.501,39	1.228.895,78	963.441,48	1.012.155,61	769.156,75	995.643,74	1.103.951,99	2.695.102,47	868.094,44	13.565.076,99	20.146.067,02
Outras receitas correntes	6.206,71	24.486,70	5.187,41	6.423,64	6.544,10	4.545,56	7.633,90	6.012,10	5.383,60	6.323,85	5.898,00	7.055,09	91.700,66	116.469,26
DEDUÇÕES	973.222,96	1.127.239,54	1.293.121,04	1.260.506,36	1.605.624,92	1.023.233,68	1.080.826,71	1.169.873,31	1.203.516,72	1.132.178,74	1.042.533,94	1.037.474,01	13.949.351,93	16.376.184,36
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	973.222,96	1.127.239,54	1.293.121,04	1.260.506,36	1.605.624,92	1.023.233,68	1.080.826,71	1.169.873,31	1.203.516,72	1.132.178,74	1.042.533,94	1.037.474,01	13.949.351,93	16.376.184,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.005.916,00	10.038.394,36	9.071.427,02	8.546.696,46	10.779.456,87	7.259.914,38	10.414.447,06	8.652.322,59	8.469.271,97	8.274.060,34	9.717.622,30	7.785.372,05	106.014.901,40	125.430.924,37

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.005.916,00	9.688.394,36	9.071.427,02	8.546.696,46	10.779.456,87	7.259.914,38	10.414.447,06	8.652.322,59	8.469.271,97	8.274.060,34	9.717.622,30	7.785.372,05	105.664.901,40	125.430.924,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.005.916,00	9.688.394,36	9.071.427,02	8.546.696,46	10.779.456,87	7.259.914,38	10.414.447,06	8.652.322,59	8.469.271,97	8.274.060,34	9.717.622,30	7.785.372,05	105.664.901,40	125.430.924,37

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/11/2021 10:46

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C407DDA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_ 7___ DEMONSTRATIVO_ DOS_ RESTOS_A_ PAGAR_ POR_ PODER_E_ ORGAO_

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1850-1447-368). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 14:11.												

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:B50AA534

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (b) / **% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.287.796,60	1.287.796,60	744.276,04 / 57,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	601.949,60	601.949,60	195.183,36 / 32,43
IPTU	237.000,00	237.000,00	125.516,69 / 52,96

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	364.949,60	364.949,60	69.666,67	19,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	157.363,30	185,13
ITBI	85.000,00	85.000,00	157.224,79	184,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	138,51	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	319.847,00	319.847,00	189.390,82	59,21
ISS	305.528,59	305.528,59	182.358,22	59,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.318,41	14.318,41	7.032,60	49,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	281.000,00	281.000,00	202.338,56	72,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.482.340,53	14.482.340,53	14.007.627,41	96,72
Cota-Parte FPM	9.750.201,45	9.750.201,45	9.508.479,40	97,52
Cota-Parte ITR	7.161,08	7.161,08	10.233,80	142,91
Cota-Parte IPVA	424.240,45	424.240,45	495.830,59	116,87
Cota-Parte ICMS	4.242.404,49	4.242.404,49	3.932.018,42	92,68
Cota-Parte IPI-Exportação	58.333,06	58.333,06	61.065,20	104,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.770.137,13	15.770.137,13	14.751.903,45	93,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.388.135,29	2.445.397,91	2.079.118,82	85,02	2.072.203,92	84,74	2.069.587,07	84,63
Despesas Correntes	2.380.635,29	2.430.730,58	2.076.557,10	85,43	2.069.711,32	85,15	2.067.094,47	85,04
Despesas de Capital	7.500,00	14.667,33	2.561,72	17,47	2.492,60	16,99	2.492,60	16,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	79.000,00	79.000,00	73.569,12	93,13	73.569,11	93,13	73.569,11	93,13
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	73.569,12	95,54	73.569,11	95,54	73.569,11	95,54
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	126.000,00	126.000,00	63.063,97	50,05	63.063,97	50,05	62.586,71	49,67
Despesas Correntes	125.000,00	125.000,00	63.063,97	50,45	63.063,97	50,45	62.586,71	50,07
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	102.700,00	102.700,00	90.745,35	88,36	90.745,35	88,36	90.617,59	88,24
Despesas Correntes	100.700,00	100.700,00	90.745,35	90,11	90.745,35	90,11	90.617,59	89,99
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.695.835,29	2.753.097,91	2.306.497,26	83,78	2.299.582,35	83,53	2.296.360,48	83,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.306.497,26	2.299.582,35	2.296.360,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.306.497,26	2.299.582,35	2.296.360,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.212.785,52	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	86.796,83	83.574,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**15,59**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	2.212.785,52	2.299.582,35	86.796,83	0,00	0,00	0,00	-------	33.540,54	-------	86.796,83
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.001.364,88	1.001.364,88	1.577.478,11	157,53
Proveniente da União	914.030,20	914.030,20	1.528.755,85	167,25
Proveniente dos Estados	87.334,68	87.334,68	48.722,26	55,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	14.333,13	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.001.364,88	1.001.364,88	1.591.811,24	158,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	587.834,68	2.035.795,11	931.340,52	45,75	931.340,43	45,75	907.936,76	44,60
Despesas Correntes	583.834,68	1.627.109,45	882.149,15	54,22	882.149,06	54,22	858.745,39	52,78
Despesas de Capital	4.000,00	408.685,66	49.191,37	12,04	49.191,37	12,04	49.191,37	12,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	118.348,92	233.799,54	100.733,64	43,09	100.733,64	43,09	100.733,64	43,09
Despesas Correntes	118.348,92	233.799,54	100.733,64	43,09	100.733,64	43,09	100.733,64	43,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.331,28	32.331,28	14.390,00	44,51	14.390,00	44,51	14.390,00	44,51
Despesas Correntes	31.331,28	31.331,28	14.390,00	45,93	14.390,00	45,93	14.390,00	45,93
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	184.800,00	184.800,00	129.926,00	70,31	129.926,00	70,31	129.926,00	70,31
Despesas Correntes	184.800,00	184.800,00	129.926,00	70,31	129.926,00	70,31	129.926,00	70,31

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	923.314,88	2.486.725,93	1.176.390,16	47,31	1.176.390,07	47,31	1.152.986,40	46,37
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.975.969,97	4.481.193,02	3.010.459,34	67,18	3.003.544,35	67,03	2.977.523,83	66,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	197.348,92	312.799,54	174.302,76	55,72	174.302,75	55,72	174.302,75	55,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	158.331,28	158.331,28	77.453,97	48,92	77.453,97	48,92	76.976,71	48,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.500,00	287.500,00	220.671,35	76,76	220.671,35	76,76	220.543,59	76,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.619.150,17	5.239.823,84	3.482.887,42	66,47	3.475.972,42	66,34	3.449.346,88	65,83
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	813.980,20	1.954.916,70	1.040.575,63	53,23	1.040.575,54	53,23	1.017.171,87	52,03
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.805.169,97	3.284.907,14	2.442.311,79	74,35	2.435.396,88	74,14	2.432.175,01	74,04
FONTE: Sistema e-Pública (1409-0245-769). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 14:15.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:3E1FD083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.819.000,00	21.675.578,90	3.582.595,67	14.688.568,50	100,00	6.987.010,40	3.626.536,24	14.660.693,87	100,00	7.014.885,03
LEGISLATIVA	1.045.000,00	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.117.100,00	2.090.100,00	272.552,10	1.425.893,94	9,71	664.206,06	272.762,10	1.425.624,19	9,72	664.475,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.093.800,00	1.105.934,32	149.393,07	647.058,66	4,41	458.875,66	149.287,75	646.953,34	4,41	458.980,98
SAÚDE	5.013.250,00	5.718.035,37	834.503,41	4.033.196,31	27,46	1.684.839,06	837.190,92	4.032.392,25	27,50	1.685.643,12
EDUCAÇÃO	4.266.450,00	4.544.272,55	699.354,84	2.843.569,53	19,36	1.700.703,02	699.354,84	2.842.420,76	19,39	1.701.851,79
CULTURA	218.000,00	218.000,00	27.116,24	95.398,44	0,65	122.601,56	27.116,24	95.398,44	0,65	122.601,56
URBANISMO	1.733.800,00	3.171.593,01	854.828,51	2.375.446,50	16,17	796.146,51	895.976,89	2.357.849,45	16,08	813.743,56
SANEAMENTO	30.000,00	117.872,42	17.056,13	111.805,72	0,76	6.066,70	17.056,13	111.805,72	0,76	6.066,70
AGRICULTURA	668.600,00	678.990,00	115.481,27	561.495,92	3,82	117.494,08	115.481,27	561.495,92	3,83	117.494,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

TRANSPORTE	1.931.900,00	2.228.784,67	457.335,62	1.872.215,42	12,75	356.569,25	457.335,62	1.872.215,42	12,77	356.569,25
ENCARGOS ESPECIAIS	593.100,00	743.996,56	154.974,48	722.488,06	4,92	21.508,50	154.974,48	714.538,38	4,87	29.458,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	18.819.000,00	21.675.578,90	3.582.595,67	14.688.568,50	100,00	6.987.010,40	3.626.536,24	14.660.693,87	100,00	7.014.885,03

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/11/2021 13:47

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:72775B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.819.000,00	21.675.578,90	3.582.595,67	14.688.568,50	100,00	6.987.010,40	3.626.536,24	14.660.693,87	100,00	7.014.885,03
LEGISLATIVA	1.045.000,00	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.045.000,00	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.117.100,00	2.090.100,00	272.552,10	1.425.893,94	9,71	664.206,06	272.762,10	1.425.624,19	9,72	664.475,81
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	278.000,00	287.000,00	38.914,05	198.785,08	1,35	88.214,92	38.914,05	198.785,08	1,36	88.214,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.131.500,00	1.135.500,00	141.880,92	733.117,20	4,99	402.382,80	142.090,92	733.117,20	5,00	402.382,80
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	650.600,00	610.600,00	83.998,92	453.316,12	3,09	157.283,88	83.998,92	453.046,37	3,09	157.553,63
CONTROLE INTERNO	57.000,00	57.000,00	7.758,21	40.675,54	0,28	16.324,46	7.758,21	40.675,54	0,28	16.324,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.093.800,00	1.105.934,32	149.393,07	647.058,66	4,41	458.875,66	149.287,75	646.953,34	4,41	458.980,98
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	17.000,00	17.000,00	1.750,72	6.446,67	0,04	10.553,33	1.750,72	6.446,67	0,04	10.553,33
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.500,00	4.500,00	100,00	100,00	0,00	4.400,00	100,00	100,00	0,00	4.400,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	262.700,00	262.700,00	22.193,65	114.796,44	0,78	147.903,56	22.088,33	114.691,12	0,78	148.008,88
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	809.600,00	821.734,32	125.348,70	525.715,55	3,58	296.018,77	125.348,70	525.715,55	3,59	296.018,77
SAÚDE	5.013.250,00	5.718.035,37	834.503,41	4.033.196,31	27,46	1.684.839,06	837.190,92	4.032.392,25	27,50	1.685.643,12
ATENÇÃO BÁSICA	2.852.750,00	3.214.886,17	484.654,73	2.327.832,94	15,85	887.053,23	487.342,24	2.327.028,88	15,87	887.857,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.049.500,00	2.348.250,00	339.801,05	1.623.656,46	11,05	724.593,54	339.801,05	1.623.656,46	11,07	724.593,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110.000,00	153.899,20	10.047,63	81.706,91	0,56	72.192,29	10.047,63	81.706,91	0,56	72.192,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	4.266.450,00	4.544.272,55	699.354,84	2.843.569,53	19,36	1.700.703,02	699.354,84	2.842.420,76	19,39	1.701.851,79
ENSINO FUNDAMENTAL	3.272.450,00	3.494.211,76	540.181,38	2.180.153,48	14,84	1.314.058,28	540.181,38	2.179.004,71	14,86	1.315.207,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	842.000,00	923.060,79	152.333,46	613.685,03	4,18	309.375,76	152.333,46	613.685,03	4,19	309.375,76
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	137.000,00	112.000,00	6.840,00	49.731,02	0,34	62.268,98	6.840,00	49.731,02	0,34	62.268,98
CULTURA	218.000,00	218.000,00	27.116,24	95.398,44	0,65	122.601,56	27.116,24	95.398,44	0,65	122.601,56
DIFUSÃO CULTURAL	218.000,00	218.000,00	27.116,24	95.398,44	0,65	122.601,56	27.116,24	95.398,44	0,65	122.601,56
URBANISMO	1.733.800,00	3.171.593,01	854.828,51	2.375.446,50	16,17	796.146,51	895.976,89	2.357.849,45	16,08	813.743,56
SERVIÇOS URBANOS	1.733.800,00	3.171.593,01	854.828,51	2.375.446,50	16,17	796.146,51	895.976,89	2.357.849,45	16,08	813.743,56
SANEAMENTO	30.000,00	117.872,42	17.056,13	111.805,72	0,76	6.066,70	17.056,13	111.805,72	0,76	6.066,70
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	30.000,00	117.872,42	17.056,13	111.805,72	0,76	6.066,70	17.056,13	111.805,72	0,76	6.066,70
AGRICULTURA	668.600,00	678.990,00	115.481,27	561.495,92	3,82	117.494,08	115.481,27	561.495,92	3,83	117.494,08
EXTENSÃO RURAL	668.600,00	678.990,00	115.481,27	561.495,92	3,82	117.494,08	115.481,27	561.495,92	3,83	117.494,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

TRANSPORTE	1.931.900,00	2.228.784,67	457.335,62	1.872.215,42	12,75	356.569,25	457.335,62	1.872.215,42	12,77	356.569,25
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.931.900,00	2.228.784,67	457.335,62	1.872.215,42	12,75	356.569,25	457.335,62	1.872.215,42	12,77	356.569,25
ENCARGOS ESPECIAIS	593.100,00	743.996,56	154.974,48	722.488,06	4,92	21.508,50	154.974,48	714.538,38	4,87	29.458,18

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	593.100,00	743.996,56	154.974,48	722.488,06	4,92	21.508,50	154.974,48	714.538,38	4,87	29.458,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	18.819.000,00	21.675.578,90	3.582.595,67	14.688.568,50	100,00	6.987.010,40	3.626.536,24	14.660.693,87	100,00	7.014.885,03

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/11/2021 13:47

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4860261A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	60.000,00	22,73	59.977,27
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	60.000,00	22,73	59.977,27
Alienação de Bens Móveis	59.800,00	0,00	59.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	22,73	177,27
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00	22,73	59.977,27

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	77.987,99	17.987,99	17.987,99	32.525,76	0,00	60.000,00
Investimentos	77.987,99	17.987,99	17.987,99	32.525,76	0,00	60.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	77.987,99	17.987,99	17.987,99	32.525,76	0,00	60.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(4.119,17)	(17.965,26)	(22.084,43)

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/11/2021 13:51

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8203DE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	596.800,00	796.800,00	927.001,77	116,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	121.400,00	121.400,00	124.095,58	102,22
1.1.1 - IPTU	104.600,00	104.600,00	110.276,28	105,43
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	16.800,00	16.800,00	13.819,30	82,26
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	162.500,00	162.500,00	143.858,30	88,53
1.2.1 - ITBI	162.200,00	162.200,00	143.677,27	88,58
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	300,00	300,00	181,03	60,34
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	192.400,00	392.400,00	504.629,31	128,60
1.3.1 - ISS	191.300,00	391.300,00	504.228,76	128,86
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	400,55	36,41
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	120.500,00	120.500,00	154.418,58	128,15
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.564.300,00	16.596.300,00	13.837.680,43	83,38
2.1 - Cota-parte FPM	11.138.500,00	11.760.500,00	9.967.627,41	84,76
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.250.600,00	10.872.600,00	9.508.479,40	87,45
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	887.900,00	887.900,00	459.148,01	51,71
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.897.900,00	4.217.900,00	3.394.371,85	80,48
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	19.100,00	19.100,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	64.300,00	64.300,00	52.463,34	81,59
2.5 - Cota-parte ITR	95.200,00	95.200,00	57.276,66	60,16
2.6 - Cota-parte IPVA	349.300,00	439.300,00	365.941,17	83,30
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.161.100,00	17.393.100,00	14.764.682,20	84,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	300,00	300,00	2.258,71	752,90
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	276.000,00	276.000,00	205.089,29	74,31
5.1 - Transferências do salário-educação	182.400,00	182.400,00	136.068,44	74,60
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	93.000,00	93.000,00	65.530,88	70,46
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	600,00	600,00	3.489,97	581,66
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	67.100,00	139.315,62	112.081,80	80,45
6.1 - Transferências de convênios	66.900,00	139.024,00	111.073,84	79,90
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	200,00	291,62	1.007,96	345,64
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	353.300,00	425.515,62	319.429,80	75,07

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.935.300,00	2.935.300,00	2.675.704,20	91,16
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.050.100,00	2.050.100,00	1.901.695,67	92,76
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	779.600,00	779.600,00	678.874,22	87,08
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.900,00	12.900,00	10.492,67	81,34
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	19.000,00	19.000,00	11.455,24	60,29
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	69.900,00	69.900,00	73.186,40	104,70
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.004.300,00	2.004.300,00	1.870.982,80	93,35
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.003.600,00	2.003.600,00	1.864.046,36	93,03
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	4.065,10	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	700,00	700,00	2.871,34	410,19
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(931.700,00)	(931.700,00)	(811.657,84)	87,12

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.202.760,00	1.515.760,00	1.172.643,87	77,36	1.172.643,87	77,36
13.1 - Com educação infantil	105.000,00	178.000,00	163.839,14	92,04	163.839,14	92,04
13.2 - Com ensino fundamental	1.097.760,00	1.337.760,00	1.008.804,73	75,41	1.008.804,73	75,41
14 - OUTRAS DESPESAS	801.540,00	574.832,99	563.890,34	98,10	563.890,34	98,10
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	801.540,00	574.832,99	563.890,34	98,10	563.890,34	98,10
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.004.300,00	2.090.592,99	1.736.534,21	83,06	1.736.534,21	83,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	85.711,05
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	85.711,05
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	85.711,05

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.650.823,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	25,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	85.711,05
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	85.711,05

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	842.000,00	923.060,79	613.685,03	66,48	613.685,03	66,48
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	105.000,00	178.000,00	163.839,14	92,04	163.839,14	92,04
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	737.000,00	745.060,79	449.845,89	60,38	449.845,89	60,38
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.071.350,00	3.034.642,99	1.865.757,05	61,48	1.865.757,05	61,48
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.899.300,00	1.912.592,99	1.572.695,07	82,23	1.572.695,07	82,23
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.172.050,00	1.122.050,00	334.908,17	29,85	333.759,40	29,75
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(41.846,19)	0,00	(40.697,42)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.913.350,00	3.957.703,78	2.479.442,08	62,65	2.479.442,08	62,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(811.657,84)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	4.065,10
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	85.711,05
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	16.355,63
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(705.526,06)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.184.968,14
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
- DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	182.900,00	292.460,38	155.201,71	53,07	155.201,71	53,07
- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.200,00	294.108,39	167.079,55	56,81	167.079,55	56,81
- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	353.100,00	586.568,77	322.281,26	54,94	322.281,26	54,94
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.266.450,00	4.544.272,55	2.801.723,34	61,65	2.801.723,34	61,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	77.693,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	85.711,05	109.570,82
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.868.111,46	136.068,44
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.705.078,33	151.249,96
47.1 - Orçamento do Exercício	1.705.078,33	151.249,96
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.871,34	2.865,20
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	251.615,52	97.254,50
50 - (+) Ajustes	151.541,40	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	151.541,40	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	403.156,92	97.254,50

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/11/2021 13:50

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:75DE9A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**15.933,49**	**426.728,33**	**295.632,43**	**0,00**	**147.029,39**	**5.738,29**	**394.706,62**	**376.618,75**	**303.378,10**	**0,00**	**97.066,81**	**244.096,20**
EXECUTIVO												
Município de São José das Palmeiras	**15.933,49**	**426.728,33**	**295.632,43**	**0,00**	**147.029,39**	**5.738,29**	**394.706,62**	**376.618,75**	**303.378,10**	**0,00**	**97.066,81**	**244.096,20**
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	514,33	4.766,22	4.156,22	0,00	1.124,33	1.921,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.921,44	3.045,77
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	1.442,78	1.442,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	4.265,56	24.886,57	23.559,08	0,00	5.593,05	1.872,00	94.692,01	94.681,57	94.681,57	0,00	1.882,44	7.475,49
SECRETARIA DE SAUDE	460,00	52.753,47	30.517,59	0,00	22.695,88	0,00	5.775,90	0,00	0,00	0,00	5.775,90	28.471,78
SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE	3.458,00	123.641,79	16.629,56	0,00	110.470,23	772,90	294.238,71	281.937,18	208.696,53	0,00	86.315,08	196.785,31
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	5.327,60	217.408,48	217.498,48	0,00	5.237,60	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	5.477,60
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.908,00	1.829,02	1.828,72	0,00	1.908,30	931,65	0,00	0,00	0,00	0,00	931,65	2.839,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**15.933,49**	**426.728,33**	**295.632,43**	**0,00**	**147.029,39**	**5.738,29**	**394.706,62**	**376.618,75**	**303.378,10**	**0,00**	**97.066,81**	**244.096,20**

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/11/2021 13:49

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:544C9E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	18.819.000,00
Previsão Atualizada da Receita	20.487.075,51
Receitas Realizadas	17.007.448,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.282.503,39
Dotação Inicial	18.819.000,00
Créditos Adicionais	2.856.578,90
Dotação Atualizada	21.675.578,90
Despesas Empenhadas	14.688.568,50
Despesas Liquidadas	14.660.693,87
Despesas Pagas	14.043.940,69
Superávit Orçamentário	2.346.755,09
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.688.568,50
Despesas Liquidadas	14.660.693,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	20.541.109,15

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.120.109,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.120.109,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	280.413,89	2.624.077,38	936,00 %
Resultado Primário	336.935,00	2.642.600,30	784,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	442.661,82	0,00	295.632,43	147.029,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	400.444,91	0,00	303.378,10	97.066,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	843.106,73	0,00	599.010,53	244.096,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.184.968,14	25% / 18%	21,57 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.172.643,87	60%	62,68 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	33.107,02	66.892,98
Despesa de Capital Líquida	2.298.959,81	584.102,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	59.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	17.987,99	60.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.201.034,29	15%	22,38 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/11/2021 13:56

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D0C06F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIADEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALNOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.688.825,96	2.508.128,24	2.047.205,96	2.091.414,38	1.827.521,63	1.723.301,98	1.978.176,73	2.092.621,48	2.262.931,54	1.891.208,38	1.750.781,65	1.862.593,13	23.724.711,06	23.190.451,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.404,66	125.146,69	112.222,50	39.016,77	62.900,71	60.644,41	139.370,27	136.469,03	203.146,73	48.982,57	140.040,78	87.118,89	1.217.464,01	932.900,00
IPTU	3.907,03	18.528,84	1.287,44	2.644,31	1.609,51	9.668,64	58.739,50	23.779,12	10.439,52	3.674,67	3.030,38	9.222,49	146.531,45	121.400,00
ISS	27.743,67	64.217,43	55.272,04	3.165,85	28.200,66	22.131,87	4.986,67	67.825,22	144.409,71	21.589,20	101.968,21	55.079,88	596.590,41	392.400,00
ITBI	6.834,92	7.903,46	38.199,24	7.323,42	9.973,27	7.307,13	46.727,66	15.821,31	11.235,24	0,00	6.608,09	662,94	158.596,68	162.500,00
IRRF	10.988,37	21.799,27	8.914,43	12.635,53	16.760,37	14.420,93	541,23	14.807,17	29.947,43	16.887,38	22.939,98	16.564,13	187.206,22	120.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.930,67	12.697,69	8.549,35	13.247,66	6.356,90	7.115,84	28.375,21	14.236,21	7.114,83	6.831,32	5.494,12	5.589,45	128.539,25	136.100,00
Contribuições	15.785,30	17.711,71	17.511,83	17.300,20	17.003,54	16.927,43	24.279,79	11.716,75	16.611,77	14.464,42	0,00	17.158,03	186.470,77	199.900,00
Receita patrimonial	303,52	301,61	206,68	243,54	1.328,34	2.231,67	4.036,49	6.443,66	8.347,37	10.801,68	11.104,46	11.391,09	56.740,11	125.801,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	303,52	301,61	206,68	243,54	1.328,34	2.231,67	4.036,49	6.443,66	8.347,37	10.801,68	11.104,46	11.391,09	56.740,11	55.101,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.700,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	108,54	225,70	273,63	16,40	496,12	262,23	251,03	266,35	461,74	564,25	225,70	3.151,69	186.500,00
Transferências correntes	1.609.430,99	2.363.636,12	1.915.971,54	2.033.984,70	1.745.680,12	1.641.923,29	1.809.475,58	1.936.828,68	1.986.249,24	1.812.183,52	1.597.818,82	1.745.778,68	22.198.961,28	21.665.850,00
Cota parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	12.199.003,81	11.760.500,00
Cota parte do ICMS	294.835,98	373.858,65	313.354,89	299.499,29	379.815,98	309.886,50	286.393,07	400.238,19	321.857,58	369.416,67	383.140,77	330.768,91	4.063.066,48	4.217.900,00
Cota parte do IPVA	4.226,53	12.009,73	124.110,59	61.428,29	40.323,39	28.557,21	40.947,36	26.810,15	10.129,45	13.373,20	9.809,12	10.452,41	382.177,43	439.300,00
Cota parte do ITR	3.297,87	3.180,20	1.656,71	5.888,23	11.102,64	610,29	618,45	596,55	604,22	922,56	13.111,81	22.165,20	63.754,73	95.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00
Transferências da LC 61/1989	6.625,44	6.881,15	5.529,82	4.553,61	5.407,08	5.423,05	5.241,69	4.808,28	5.553,56	4.670,06	5.556,64	5.719,55	65.969,93	64.300,00
Transferências do FUNDEB	169.085,22	192.398,05	235.972,25	192.208,74	206.945,81	166.726,31	138.656,51	198.810,72	161.946,85	173.853,97	201.556,27	191.434,03	2.229.594,73	2.003.600,00
Outras transferências correntes	235.612,37	439.679,52	262.475,35	195.218,11	247.353,20	237.162,36	263.685,36	376.779,38	217.082,49	235.281,02	187.789,02	297.275,99	3.195.394,17	3.065.950,00
Outras receitas correntes	901,49	1.223,57	1.067,71	595,54	592,52	1.079,06	752,37	912,33	48.310,08	4.314,45	1.253,34	920,74	61.923,20	79.500,00
DEDUÇÕES (II)	240.946,35	266.951,36	283.504,52	329.311,27	258.275,89	247.606,59	281.426,47	272.247,48	229.614,22	280.609,56	241.694,59	251.413,61	3.183.601,91	1.903.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência Compensação Financ. entre Regimes Previdência Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00 0,00 240.946,35	0,00 0,00 266.951,36	0,00 0,00 283.504,52	0,00 0,00 329.311,27	0,00 0,00 258.275,89	0,00 0,00 247.606,59	0,00 0,00 281.426,47	0,00 0,00 272.247,48	0,00 0,00 229.614,22	0,00 0,00 280.609,56	0,00 0,00 241.694,59	0,00 0,00 251.413,61	0,00 0,00 3.183.601,91	0,00 0,00 1.903.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.447.879,61	2.241.176,88	1.763.701,44	1.762.103,11	1.569.245,74	1.475.695,39	1.696.750,26	1.820.374,00	2.033.317,32	1.610.598,82	1.509.087,06	1.611.179,52	20.541.109,15	21.287.151,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	150.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.000,00	80.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.447.879,61	2.091.176,88	1.683.701,44	1.762.103,11	1.569.245,74	1.475.695,39	1.696.750,26	1.629.374,00	2.033.317,32	1.610.598,82	1.509.087,06	1.611.179,52	20.120.109,15	21.207.151,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.447.879,61	2.091.176,88	1.683.701,44	1.762.103,11	1.569.245,74	1.475.695,39	1.696.750,26	1.629.374,00	2.033.317,32	1.610.598,82	1.509.087,06	1.611.179,52	20.120.109,15	21.207.151,51

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/11/2021 13:48

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:529B939C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃOATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
							Até 5º Bimestre(b)	**%(b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)					5.531.750,00	5.650.924,21	6.480.189,88	114,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU					2.525.000,00	2.621.347,19	3.077.507,85	117,40
IPTU					2.075.000,00	2.120.347,19	2.259.618,27	106,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU					450.000,00	501.000,00	817.889,58	163,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI					750.000,00	750.000,00	901.252,74	120,17
ITBI					750.000,00	750.000,00	901.252,74	120,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					1.381.750,00	1.387.066,15	1.718.735,68	123,91
ISS					1.350.000,00	1.355.316,15	1.581.906,72	116,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					31.750,00	31.750,00	136.828,96	430,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF					875.000,00	892.510,87	782.693,61	87,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)					37.750.000,00	39.611.518,96	34.567.871,39	87,27
Cota-Parte FPM					21.250.000,00	22.690.809,61	19.016.958,73	83,81
Cota-Parte ITR					375.000,00	375.000,00	706.979,96	188,53
Cota-Parte IPVA					2.250.000,00	2.250.000,00	2.359.484,88	104,87
Cota-Parte ICMS					13.500.000,00	13.920.709,35	12.293.979,89	88,31
Cota-Parte IPI-Exportação					350.000,00	350.000,00	190.467,93	54,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)					25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Outras					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)					**43.281.750,00**	**45.262.443,17**	**41.048.061,27**	**90,69**
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - PORSUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃOATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre(d)	**%(d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre(e)**	**%(e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre(f)**	**%(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.330.625,00	18.126.872,87	15.901.889,57	87,73	14.904.673,23	82,22	14.763.357,99	81,44
Despesas Correntes	11.993.125,00	17.105.776,35	14.934.394,55	87,31	14.552.312,23	85,07	14.410.996,99	84,25
Despesas de Capital	337.500,00	1.021.096,52	967.495,02	94,75	352.361,00	34,51	352.361,00	34,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	233.000,00	240.181,96	201.373,20	83,84	167.185,20	69,61	167.185,20	69,61
Despesas Correntes	224.250,00	231.431,96	201.373,20	87,01	167.185,20	72,24	167.185,20	72,24
Despesas de Capital	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	377.000,00	317.447,12	205.974,11	64,88	174.017,11	54,82	158.242,19	49,85
Despesas Correntes	374.500,00	314.947,12	205.974,11	65,40	174.017,11	55,25	158.242,19	50,24
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	430.750,00	480.501,58	272.111,95	56,63	272.111,95	56,63	270.991,59	56,40
Despesas Correntes	423.250,00	478.001,58	272.111,95	56,93	272.111,95	56,93	270.991,59	56,69
Despesas de Capital	7.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.371.375,00**	**19.165.003,53**	**16.581.348,83**	**86,52**	**15.517.987,49**	**80,97**	**15.359.776,97**	**80,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS(e)**	**DESPESAS PAGAS(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.581.348,83	15.517.987,49	15.359.776,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.581.348,83**	**15.517.987,49**	**15.359.776,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		6.157.209,19	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		6.157.209,19	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**10.424.139,64**	**9.360.778,30**	**9.202.567,78**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**40,39**	**37,80**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLEDA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS APAGAR	**Valor Mínimo paraaplicação em ASPS(m)**	**Valor aplicado emASPS no exercício(n)**	**Valor aplicado alémdo limite mínimo(o) = (n - m), se < 0,então (o) = 0**	**Total inscrito em RPno exercício(p)**	**RPNP InscritosIndevidamente noExercício s/DisponibilidadeFinanceira(q) = (XIIId)**	**Valor inscrito emRP considerado noLimite[1](r) = (p - (o + q)), se< 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos(s)**	**Total de RP a pagar(t)**	**Total de RPcancelados ouprescritos(u)**	**Diferença entre ovalor aplicado alémdo limite e o total deRP cancelados[2](v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	6.157.209,19	16.581.348,83	10.424.139,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.424.139,64
Empenhos de 2020	5.954.021,18	10.607.346,29	4.653.325,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.653.325,11
Empenhos de 2019	6.032.345,73	12.878.138,81	6.845.793,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.845.793,08
Empenhos de 2018	5.724.448,92	10.683.160,09	4.958.711,17	52.991,85	0,00	0,00	51.911,60	0,00	1.080,25	4.957.630,92
Empenhos de 2017 e anteriores	21.040.405,20	42.366.991,96	21.326.586,76	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	21.326.586,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DADISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1° E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial(w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (nãoaplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas(x)	**Liquidadas(y)**	**Pagas(z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDENÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DOMÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃOATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5° Bimestre (b)	**%(b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.308.500,00	1.966.530,89	2.403.142,72	122,20
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	628.439,82	1.537.329,15	244,63
Proveniente dos Estados	1.308.500,00	1.338.091,07	865.813,57	64,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.500,00	35.500,00	60.513,75	170,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.344.000,00**	**2.002.030,89**	**2.463.656,47**	**123,06**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃOCOMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre(d)	%(d/c) x 100	Até 5º Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até 5º Bimestre(f)	%(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.043.750,00	14.151.690,52	9.668.911,78	68,32	9.311.994,72	65,80	9.162.534,53	64,75
Despesas Correntes	8.703.750,00	12.969.262,50	9.229.684,38	71,17	8.902.802,12	68,65	8.770.405,93	67,62
Despesas de Capital	340.000,00	1.182.428,02	439.227,40	37,15	409.192,60	34,61	392.128,60	33,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	285.000,00	288.092,53	284.947,00	98,91	241.109,00	83,69	241.109,00	83,69
Despesas Correntes	285.000,00	288.092,53	284.947,00	98,91	241.109,00	83,69	241.109,00	83,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.500,00	84.500,00	53.831,78	63,71	49.093,08	58,10	46.518,56	55,05
Despesas Correntes	84.500,00	84.500,00	53.831,78	63,71	49.093,08	58,10	46.518,56	55,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.413.250,00**	**14.524.283,05**	**10.007.690,56**	**68,90**	**9.602.196,80**	**66,11**	**9.450.162,09**	**65,06**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃOATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre(d)	**%(d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre(e)**	**%(e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre(f)**	**%(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.374.375,00	32.278.563,39	25.570.801,35	79,22	24.216.667,95	75,02	23.925.892,52	74,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	518.000,00	528.274,49	486.320,20	92,06	408.294,20	77,29	408.294,20	77,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	377.000,00	317.447,12	205.974,11	64,88	174.017,11	54,82	158.242,19	49,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	515.250,00	565.001,58	325.943,73	57,69	321.205,03	56,85	317.510,15	56,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.784.625,00	33.689.286,58	26.589.039,39	78,92	25.120.184,29	74,56	24.809.939,06	73,64
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	9.413.250,00	14.524.283,05	10.007.690,56	68,90	9.602.196,80	66,11	9.450.162,09	65,06
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.371.375,00	19.165.003,53	16.581.348,83	86,52	15.517.987,49	80,97	15.359.776,97	80,14
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 23/11/2021, às 12:24:09.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3E091A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
RESOLUÇÃO N.º 05/2021

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04

(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 05/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício financeiro de 2022 da entidade Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS em cumprimento às normas legais, mais especificamente a Lei Complementar n.º 101, estabelece a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2022.

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022, na forma dos anexos I e II, da presente Resolução.

Art. 2º - As Receitas previstas no ato de previsão anual (Resolução n.º 04/2021, para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo II, da presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso, sintetizada mensalmente, anexo I, e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Resolução passa a vigorar em 1 de janeiro de 2022 e produzir seus efeitos a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Município de Tomazina, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO:06062610000104

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO:06062610000104

Dados: 2021.11.24 10:08:10 -03'00'

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Presidente

Anexo I

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Despesas													
Administração do CIAS	17.858,33	18.108,33	19.858,33	19.858,33	19.858,33	19.858,33	19.858,33	19.858,33	19.858,33	19.858,33	19.858,33	23.608,33	238.300,00
Manutenção do aterro Sanitário	107.656,00	107.656,00	107.656,00	107.656,00	107.656,00	107.656,00	114.384,50	114.384,50	107.656,00	107.656,00	107.656,00	148.027,00	1.345.700,00
Reserva de Contigência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.000,00	16.000,00
Total	125.514,33	125.764,33	127.514,33	127.514,33	127.514,33	127.514,33	134.242,83	134.242,83	127.514,33	127.514,33	127.514,33	187.635,33	1.600.000,00

Anexo II

CRONOGRAMA MENSAL DA PREVISÃO DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receitas													
Transferencias Correntes	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	1.584.000,00
Receitas Patrimoniais	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
Total	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	1.600.000,00

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:72A45177

CIAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**132.159,50**	**83.213,71**	**73.766,74**	**55.098,66**	**154.055,48**	**61.255,50**	**104.006,12**	**108.616,70**	**102.116,69**	**86.891,25**	**74.768,14**	**106.615,05**	**1.142.563,54**	**1.800.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.951,46	530,93	524,49	525,30	546,78	566,16	591,28	518,61	685,26	1.126,48	119,07	138,75	15.824,57	6.129,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	12,93	12,34	5,90	6,71	28,19	47,57	72,69	0,02	166,67	89,30	119,07	138,75	700,14	6.129,41
Outras Receitas Patrimoniais	9.938,53	518,59	518,59	518,59	518,59	518,59	518,59	518,59	518,59	1.037,18	0,00	0,00	15.124,43	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	122.208,04	82.682,78	73.242,25	54.573,36	153.508,70	60.689,34	103.414,84	108.098,09	101.431,43	85.764,77	74.649,07	106.476,30	1.126.738,97	1.793.870,59
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	122.208,04	82.682,78	73.242,25	54.573,36	153.508,70	60.689,34	103.414,84	108.098,09	101.431,43	85.764,77	74.649,07	106.476,30	1.126.738,97	1.793.870,59
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**132.159,50**	**83.213,71**	**73.766,74**	**55.098,66**	**154.055,48**	**61.255,50**	**104.006,12**	**108.616,70**	**102.116,69**	**86.891,25**	**74.768,14**	**106.615,05**	**1.142.563,54**	**1.800.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	132.159,50	83.213,71	73.766,74	55.098,66	154.055,48	61.255,50	104.006,12	108.616,70	102.116,69	86.891,25	74.768,14	106.615,05	1.142.563,54	1.800.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	132.159,50	83.213,71	73.766,74	55.098,66	154.055,48	61.255,50	104.006,12	108.616,70	102.116,69	86.891,25	74.768,14	106.615,05	1.142.563,54	1.800.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 24/11/2021, às 13:49:42.														
Nota(s) Explicativa(s):														

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:DEB1F6D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
AN 01 - DESP PESSOAL

Município de VITORINO - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.767.985,74	1.201.874,54	842.835,03	881.458,93	899.913,41	930.101,42	920.786,01	918.725,51	1.354.636,58	922.523,60	925.964,51	943.073,64	12.509.878,92	0,00
Pessoal Ativo	1.759.202,94	1.197.731,96	837.287,50	877.511,40	895.715,88	926.153,89	916.838,48	914.527,98	1.348.426,61	918.576,07	921.766,98	939.126,11	12.452.865,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.456.133,87	1.001.355,96	692.739,45	724.992,21	738.947,14	770.544,94	757.625,40	758.226,03	1.183.142,85	760.487,34	759.611,97	773.705,07	10.377.512,23	0,00
Obrigações Patronais	303.069,07	196.376,00	144.548,05	152.519,19	156.768,74	155.608,95	159.213,08	156.301,95	165.283,76	158.088,73	162.155,01	165.421,04	2.075.353,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.602,80	3.892,58	3.947,53	3.947,53	3.947,53	3.947,53	3.947,53	3.947,53	6.209,97	3.947,53	3.947,53	3.947,53	53.233,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.530,01	2.847,58	2.847,53	2.847,53	2.847,53	2.847,53	2.847,53	2.847,53	4.513,51	2.847,53	2.847,53	2.847,53	38.518,87	0,00
Pensões	2.072,79	1.045,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.696,46	1.100,00	1.100,00	1.100,00	14.714,25	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	1.180,00	250,00	1.600,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	3.780,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.767.985,74	1.201.874,54	842.835,03	881.458,93	899.913,41	930.101,42	920.786,01	918.725,51	1.354.636,58	922.523,60	925.964,51	943.073,64	12.509.878,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	33.347.292,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA - RCL (VI)	33.347.292,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	12.509.878,92	37,51%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	18.007.537,78	54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	17.107.160,89	51,3
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	16.206.784,00	48,6

VITORINO, 19/11/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

JUNIOR LUIZ DA COREGGIO
Gerente Financeiro

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:61610299